



**CONGRESSO NACIONAL**

**ANAIS DO SENADO FEDERAL**

ATAS DA 135ª SESSÃO À 137ª SESSÃO DA  
2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 53ª LEGISLATURA

VOLUME 32 Nº 36  
1º DE AGOSTO A 5 DE AGOSTO

**SENADO FEDERAL**  
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES  
***SUBSECRETARIA DE ANAIS.***  
BRASÍLIA – BRASIL  
2008

## **VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL**

**1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.**

Anais do Senado / Senado Federal, Subsecretaria de Anais. – 1823-.  
Brasília, Senado Federal, Subsecretaria de Anais, 1823-  
v. ; 27 cm.  
Quinzenal.

Volumes anteriores a 1977 publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular. Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-1955; pela Diretoria de Publicações no período de maio de 1956 a 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Império do Brazil, 1826-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado Federal, 1946-

1. Poder legislativo – Anais. I. Brasil. Congresso. Senado Federal, Subsecretaria de Anais.

CDD 341.2531  
CDU 328(81)(093.2)

**Senado Federal  
Subsecretaria de Anais - SSANS  
Via N 2, Unidade de Apoio I.  
CEP - 70165-900 – Brasília – DF – Brasil.**



## **SENADO FEDERAL**

### **COMISSÃO DIRETORA**

#### **(2007-2008)**

<b>PRESIDENTE</b>	<b>Senador GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB-RN)</b>
<b>1º VICE-PRESIDENTE</b>	<b>Senador TIÃO VIANA (PT-AC)</b>
<b>2º VICE-PRESIDENTE</b>	<b>Senador ÁLVARO DIAS (PSDB-PR)</b>
<b>1º SECRETÁRIO</b>	<b>Senador EFRAIM MORAIS (PFL-PB)</b>
<b>2º SECRETÁRIO</b>	<b>Senador GERSON CAMATA (PMDB-ES)</b>
<b>3º SECRETÁRIO</b>	<b>Senador CÉSAR BORGES (PFL-BA)</b>
<b>4º SECRETÁRIO</b>	<b>Senador MAGNO MALTA (PR-ES)</b>

### **SUPLENTE DE SECRETÁRIO**

<b>1º Senador</b>	<b>PAPALÉO PAES (PSDB-AP)</b>
<b>2º Senador</b>	<b>ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB-SE)</b>
<b>3º Senador</b>	<b>JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB-PI)</b>
<b>4º Senador</b>	<b>FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA)</b>

# COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

## Bahia

**Minoria-DEM** - Antonio Carlos Júnior\* (S)  
**Bloco-PR** - César Borges\*  
**PDT** - João Durval\*\*

## Rio de Janeiro

**Bloco-PRB** - Marcelo Crivella\*  
**Maioria-PMDB** - Paulo Duque\* (S)  
**Bloco-PP** - Francisco Dornelles\*\*

## Maranhão

**Maioria-PMDB** - Lobão Filho\* (S)  
**Maioria-PMDB** - Roseana Sarney\*  
**PTB** - Epitácio Cafeteira\*\*

## Pará

**Minoria-PSDB** - Flexa Ribeiro\* (S)  
**PSOL** - José Nery\* (S)  
**Minoria-PSDB** - Mário Couto\*\*

## Pernambuco

**Minoria-DEM** - Marco Maciel\*  
**Minoria-PSDB** - Sérgio Guerra\*  
**Maioria-PMDB** - Jarbas Vasconcelos\*\*

## São Paulo

**Bloco-PT** - Aloizio Mercadante\*  
**PTB** - Romeu Tuma\*  
**Bloco-PT** - Eduardo Suplicy\*\*

## Minas Gerais

**Minoria-PSDB** - Eduardo Azeredo\*  
**Maioria-PMDB** - Wellington Salgado de Oliveira\* (S)  
**Minoria-DEM** - Eliseu Resende\*\*

## Goiás

**Minoria-DEM** - Demóstenes Torres\*  
**Minoria-PSDB** - Lúcia Vânia\*  
**Minoria-PSDB** - Marconi Perillo\*\*

## Mato Grosso

**Minoria-DEM** - Gilberto Goellner\* (S)  
**Bloco-PT** - Serys Slhessarenko\*  
**Minoria-DEM** - Jayme Campos\*\*

## Rio Grande do Sul

**Bloco-PT** - Paulo Paim\*  
**PTB** - Sérgio Zambiasi\*  
**Maioria-PMDB** - Pedro Simon\*\*

## Ceará

**PDT** - Patrícia Saboya\*  
**Minoria-PSDB** - Tasso Jereissati\*  
**Bloco-PC DO B** - Inácio Arruda\*\*

## Paraíba

**Minoria-DEM** - Efraim Morais\*  
**Maioria-PMDB** - José Maranhão\*  
**PTB** - Carlos Dunga\*\* (S)

## Espírito Santo

**Maioria-PMDB** - Gerson Camata\*  
**Bloco-PR** - Magno Malta\*  
**Bloco-PSB** - Renato Casagrande\*\*

## Piauí

**Minoria-DEM** - Heráclito Fortes\*  
**Maioria-PMDB** - Mão Santa\*  
**PTB** - João Vicente Claudino\*\*

## Rio Grande do Norte

**Maioria-PMDB** - Garibaldi Alves Filho\*  
**Minoria-DEM** - José Agripino\*  
**Minoria-DEM** - Rosalba Ciarlini\*\*

## Santa Catarina

**Bloco-PT** - Ideli Salvatti\*  
**Maioria-PMDB** - Neuto De Conto\* (S)  
**Minoria-DEM** - Raimundo Colombo\*\*

## Alagoas

**Minoria-PSDB** - João Tenório\* (S)  
**Maioria-PMDB** - Renan Calheiros\*  
**PTB** - Fernando Collor\*\*

## Sergipe

**Maioria-PMDB** - Almeida Lima\*  
**Bloco-PSB** - Antonio Carlos Valadares\*  
**PSC** - Virgínio de Carvalho\*\* (S)

## Amazonas

**Minoria-PSDB** - Arthur Virgílio\*  
**PDT** - Jefferson Praia\* (S)  
**Bloco-PT** - João Pedro\*\* (S)

## Paraná

**Bloco-PT** - Flávio Arns\*  
**PDT** - Osmar Dias\*  
**Minoria-PSDB** - Alvaro Dias\*\*

## Acre

**Maioria-PMDB** - Geraldo Mesquita Júnior\*  
**Bloco-PT** - Marina Silva\*  
**Bloco-PT** - Tião Viana\*\*

## Mato Grosso do Sul

**Bloco-PT** - Delcídio Amaral\*  
**Maioria-PMDB** - Valter Pereira\* (S)  
**Minoria-PSDB** - Marisa Serrano\*\*

## Distrito Federal

**Minoria-DEM** - Adelmir Santana\* (S)  
**PDT** - Cristovam Buarque\*  
**PTB** - Gim Argello\*\* (S)

## Tocantins

**Bloco-PR** - João Ribeiro\*  
**Maioria-PMDB** - Leomar Quintanilha\*  
**Minoria-DEM** - Kátia Abreu\*\*

## Amapá

**Maioria-PMDB** - Geovani Borges\* (S)  
**Minoria-PSDB** - Papaléo Paes\*  
**Maioria-PMDB** - José Sarney\*\*

## Rondônia

**Bloco-PT** - Fátima Cleide\*  
**Maioria-PMDB** - Valdir Raupp\*  
**Bloco-PR** - Expedito Júnior\*\*

## Roraima

**Bloco-PT** - Augusto Botelho\*  
**Maioria-PMDB** - Romero Jucá\*  
**PTB** - Mozarildo Cavalcanti\*\*

## Mandatos

\*: Período 2003/2011    \*\*: Período 2007/2015



## ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
<b>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>			
Discurso sobre o Projeto de Lei de autoria de Sua Excelência sobre a publicação de contratos de concessão entre o Poder Público e o ente privado. Senador Osmar Dias.....	301	Problemas enfrentados pela agricultura brasileira em razão da morosidade do Governo em cumprir o dever de financiá-la. Senador Alvaro Dias....	488
Apoio ao Projeto de Lei proposto pelo Senador Osmar Dias sobre a publicação de contratos de concessão entre o Poder Público e o ente privado. Senador Papaléo Paes.....	303	Crítica à falta de investimento do Governo na política agrícola. Aparte ao Senador Alvaro Dias. Senador Romeu Tuma.....	489
Apoio ao Projeto de Lei proposto pelo Senador Osmar Dias sobre a publicação de contratos de concessão entre o Poder Público e o ente privado. Aparte ao Senador Papaléo Paes. Senador Marco Maciel.....	303	<b>ARTIGO DE IMPRENSA</b>	
Apoio ao Projeto de Lei proposto pelo Senador Osmar Dias sobre a publicação de contratos de concessão entre o Poder Público e o ente privado. Aparte ao Senador Papaléo Paes. Senador Eduardo Azeredo.....	303	Registro da matéria intitulada “Cesta básica tem aumento de até 52% em 12 meses”, publicada pelo jornal <i>Folha de S. Paulo</i> , edição de 2 de julho de 2008. Senador Papaléo Paes. ....	421
Destaque para o trabalho realizado na Receita Federal pelo ex-secretário Jorge Rachid. Senador Francisco Dornelles.....	481	Registro da matéria intitulada “Cooperados requerem intervenção na Bancoop”, publicada pelo jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , edição de 2 de julho de 2008. Senador Papaléo Paes. ....	766
Destaque para o trabalho realizado na Receita Federal pelo ex-secretário Jorge Rachid. Aparte ao Senador Francisco Dornelles. Senador Pedro Simon.....	482	<b>ATUAÇÃO PARLAMENTAR</b>	
Destaque para o trabalho realizado na Receita Federal pelo ex-secretário Jorge Rachid. Aparte ao Senador Francisco Dornelles. Senador Flexa Ribeiro.....	482	Comentário sobre a saída de Gilberto Gil do Ministério da Cultura. Senador Eduardo Suplicy....	17
Destaque para o trabalho realizado na Receita Federal pelo ex-secretário Jorge Rachid. Aparte ao Senador Francisco Dornelles. Senador Eduardo Suplicy.....	482	<b>BANCO</b>	
		Crítica ao possível apoio do BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Social - à Aerolineas Argentinas e apelo pela votação de requerimento de Sua Excelência, solicitando auditoria pelo Tribunal de Contas da União nos contratos externos do BNDES. Senador Alvaro Dias.....	488
		Comentários sobre o Relatório da Administração do Banco Central do Brasil no ano de 2007. Senador Romero Jucá.....	768
<b>AGRICULTURA</b>		<b>(CPI)</b>	
Elogios à medida provisória que estabelece regras para renegociação das dívidas agrícolas. Senador Valdir Raupp.....	345	Informação de que S.Exa. foi eleito para o cargo de Presidente da CPI das ONGs. Senador Heráclito Fortes. ....	722

	Pág.		Pág.
<b>CRIME ELETRÔNICO</b>		<b>ELEIÇÃO</b>	
Reflexão sobre a questão ligada à aprovação da proposição acerca dos crimes eletrônicos. Senador Eduardo Azeredo.....	343	Considerações sobre a inelegibilidade de candidatos com “ficha suja”. Senador Pedro Simon....	338
<b>CULTURA</b>		<b>ESPORTE</b>	
Considerações sobre visita de Sua Excelência ao Piauí para participar de debate sobre a contribuição do <i>rap</i> e do <i>hip-hop</i> para a diminuição da violência e do uso de drogas. Senador Eduardo Suplicy.....	10	Manifestação sobre a abertura das Olimpíadas em Pequim. Senador Eduardo Azeredo.....	305
<b>DESENVOLVIMENTO REGIONAL</b>		Votos de congratulações aos atletas brasileiros e a equipe técnica da delegação brasileira, pela participação dos Jogos Olímpicos de 2008, e à República Popular da China, pela realização do evento. Senador Eduardo Suplicy.....	313
Registro de visita realizada por Sua Excelência aos municípios Estado de Amazonas, durante o recesso parlamentar e apontamento de mudanças necessárias. Senador João Pedro.....	335	Considerações acerca da importância dos jogos olímpicos, especialmente com relação à questão da paz. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy. Senador Eduardo Azeredo.....	314
Discurso sobre as discrepâncias entre os estados brasileiros, em especial a diferença de locomoção entre municípios do Amazonas e de Santa Catarina. Aparte ao Senador João Pedro. Senador Casildo Maldaner.....	336	Considerações acerca do investimento no Brasil no Esporte Olímpico. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy. Senador Cristovam Buarque.....	315
Comentários a respeito da situação nos municípios no sul do Estado do Amazonas, onde produtores tentam lidar com a política ambiental. Senador Jefferson Praia.....	755	<b>EXERCÍCIO PROFISSIONAL</b>	
Críticas ao Governo pela maneira que gerencia o equilíbrio entre produtores agrícolas e a preservação do meio ambiente. Aparte ao Senador Jefferson Praia. Senador Expedito Júnior.....	756	Críticas ao pronunciamento do Senador Pedro Simon acerca do projeto que cria inviolabilidade de escritórios de advocacia. Senador Valter Pereira.....	763
<b>ECONOMIA</b>		Considerações acerca do projeto que cria inviolabilidade de escritórios de advocacia. Aparte ao Senador Valter Pereira. Senador Eduardo Suplicy....	765
Registro do aumento de preços e preocupação com a volta da inflação. Senador José Agripino.....	311	<b>GOVERNO</b>	
Preocupação com a volta da inflação. Senador Eduardo Azeredo.....	499	Cobrança de reação mais vigorosa por parte do Presidente Lula, a respeito do suposto envolvimento de ministros do seu governo e de membros do seu partido com às Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia - FARC. Senador Alvaro Dias.	330
Comunicado de apresentação de projeto de lei que limita o aumento das despesas correntes em, no máximo, 50% do crescimento do PIB (Produto Interno Bruto) de cada ano. Senador Arthur Virgílio.....	712	Considerações acerca de operação da Polícia Federal em 2008 e de matéria que aponta suposto envolvimento de ministros do Governo Lula e de membros do seu partido com as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia - FARC. Aparte ao Senador Alvaro Dias. Senador João Pedro.....	331
<b>EDUCAÇÃO</b>		Discurso sobre a importância do envio ao Congresso Nacional, em 2009, pelo Presidente Lula, da proposta de reforma política, conforme anunciado pelo governo. Senador Antonio Carlos Valadares.....	490
Importância do projeto designado “Projeto UFBA Nova”, que visa ampliar vagas e cursos da Universidade Federal da Bahia. Senador César Borges.....	747	Questionamento acerca de mudanças políticas propostas pelo Senador Antonio Carlos Valadares.....	

	Pág.		Pág.
res. Aparte ao Senador Antonio Carlos Valadares. Senador Augusto Botelho.....	491	Homenagem aos inventores brasileiros. Senador Geovani Borges.....	487
Considerações acerca das políticas partidárias e da reforma política. Aparte ao Senador Antonio Carlos Valadares. Senador João Pedro..	491	Cumprimentos ao Senador Heráclito Fortes pela eleição para a presidência da CPI das ONGs. Senador Flexa Ribeiro.....	722
<b>GOVERNO ESTADUAL</b>		<b>HOMENAGEM PÓSTUMA</b>	
Críticas às atitudes tomadas pela Governadora do Pará, Ana Júlia, a respeito da apuração de casos de óbitos ocorridos na Santa Casa de Misericórdia. Senador Flexa Ribeiro.....	722	Homenagem de pesar pelo falecimento do artista plástico, Athos Bulcão. Senador Eduardo Suplicy.....	1
Críticas às atitudes tomadas pela Governadora do Pará, Ana Júlia, a respeito da apuração de casos de óbitos ocorridos na Santa Casa de Misericórdia. Aparte ao Senador Flexa Ribeiro. Senador Mário Couto.....	725	Encaminhamento à votação do requerimento nº 925, de 2008, que requer Voto de Pesar pelo falecimento, do Senhor Athos Bulcão. Senador Gim Argello.....	1
Críticas às atitudes tomadas pela Governadora do Pará, Ana Júlia, a respeito da apuração de casos de óbitos ocorridos na Santa Casa de Misericórdia. Aparte ao Senador Flexa Ribeiro. Senador Mozarildo Cavalcanti.....	725	Homenagem de pesar pelo falecimento do artista plástico, Athos Bulcão. Senador Adelmir Santana.....	4
		Homenagem de pesar pelo falecimento do artista plástico, Athos Bulcão. Aparte ao Senador Adelmir Santana. Senador José Sarney.....	4
<b>HOMENAGEM</b>		Homenagem de pesar pelo falecimento do artista plástico, Athos Bulcão. Aparte ao Senador Adelmir Santana. Senador Epitácio Cafeteira.....	5
Celebração dos 60 anos de existência da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC e apelo para que haja um maior incentivo à pesquisa no País. Senador Marco Maciel.....	298	Requerimento de pesar pela morte de oito jovens nas estradas de Belém, nas férias de julho. Apresentação de condolências às famílias das vítimas. Senador Flexa Ribeiro.....	729
Comemoração pela sanção do projeto que garante anistia ao Almirante Negro João Cândido. Senador Paulo Paim.....	306	Registro do falecimento da Sra. Terezinha Angélica Chiarelotto, esposa do ex-secretário de Goiás, Ridoval Chiarelotto. Apresentação de voto de pesar ao viúvo e à família. Senador Demóstenes Torres.....	730
Comemoração pelos 5 anos do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA), uns dos instrumentos do Programa Fome Zero. Senador Romero Jucá.....	423	<b>JUDICIÁRIO</b>	
Cumprimentos aos participantes e organizadores do concurso promovido pela Academia Brasileira de Letras (ABL), sobre o tema “A importância de Machado de Assis um século depois de sua morte” e exaltação à importância da leitura. Senador Paulo Paim.....	472	Defesa da sanção presidencial ao projeto de lei que assegura a imunidade dos advogados, para que os seus escritórios não sejam objeto de ações policiais. Senador José Sarney.....	5
Cumprimentos ao Governo do Presidente Lula por matéria veiculada no jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , sob o título “Ciência receberá R\$ 435 milhões”, sobre edital lançado pelo governo em parceria com três Fundações de Amparo à Pesquisa. Senador Tião Viana.....	476	Manifestação de apoio ao Ministro Gilmar Mendes, Presidente do Supremo Tribunal Federal. Senador Fernando Collor.....	471
Cumprimentos à Senadora Ideli Salvatti pelo título de cidadã de santa Catarina, concedido à ela pela Assembléia Legislativa do Estado. Aparte à Senadora Ideli Salvatti. Senador Eduardo Suplicy.....	485	<b>LEGISLAÇÃO TRABALHISTA</b>	
		Registro do transcurso, no dia 27 de agosto de 2008, do Dia Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho. Senador Geovani Borges.....	105
		Apelo pela aprovação de Projeto de Lei de autoria de Sua Excelência, que autoriza o trabalhador a utilizar recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, para amortização das parcelas	

IV

	Pág.		Pág.
do empréstimo pelo Programa de Financiamento Estudantil. Senador Casildo Maldaner.....	485	de julho de 2008, para realizar visita oficial à Lisboa, República Portuguesa. ....	79
Importância da rediscussão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. Aparte ao Senador Casildo Maldaner. Senador Alvaro Dias..	487	Mensagem nº 142, de 2008 (nº 551/2008, na origem), que solicita que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até treze milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América, entre a Prefeitura de Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Urbanização e Saneamento Ambiental do Município de Belford Roxo.....	9
<b>MEDIDA PROVISÓRIA</b>			
Medida Provisória nº 437, de 2008, que altera as Leis nºs 7.853, de 24 de outubro de 1989, 9.650, de 27 de maio 1998, 9.984, de 17 de julho de 2000, e 10.683, de 28 de maio de 2003, dispõe sobre a transformação da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República em Ministério da Pesca e Aquicultura, cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, Funções Comissionadas do Banco Central – FCBC e Gratificações de Representação da Presidência da República, e dá outras providências. Senador José Agripino.....	104	Mensagem nº 143, de 2008 (nº 509/2008, na origem), que restitui autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2008 (nº 7.215/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria cargos efetivos, cargos comissionados e funções gratificadas no âmbito do Ministério da Educação, sancionado e transformado na Lei nº 11.739, de 16 de julho de 2008.....	80
Medida Provisória nº 438, de 2008, que “dispõe sobre medidas tributárias aplicáveis às doações em espécie recebidas por instituições financeiras públicas controladas pela União e destinadas a ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável das florestas brasileiras”. Senador José Agripino.....	514	Mensagem nº 144, de 2008 (nº 510/2008, na origem), que restitui autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 2008 (nº 3.127/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas no âmbito do Ministério da Educação destinados a instituições federais de educação profissional e tecnológica e de ensino superior, sancionado e transformado na Lei nº 11.740, de 16 de julho de 2008.....	80
<b>MENSAGEM DO CONGRESSO NACIONAL</b>			
Mensagem nº 85, de 2008 (nº 523/2008, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 4º do art. 74 da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas referente ao terceiro bimestre de 2008.....	79	Mensagem nº 145, de 2008 (nº 511/2008, na origem), que restitui autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2008 (nº 919/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica, sancionado e transformado na Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008.....	80
<b>MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA</b>			
Mensagem nº 140, de 2008 (nº 518/2008, na origem), que restitui autógrafos do Projeto de Lei nº 13, de 2008-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Esporte, crédito suplementar no valor global de oitenta e cinco milhões de reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.742, de 16 de julho de 2008.....	79	Mensagem nº 146, de 2008 (nº 524/2008, na origem), que restitui autógrafos do Projeto de Lei nº 6, de 2008 – CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito especial no valor de trinta e oito milhões, quinze mil, novecentos e setenta e sete reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 11.743, de 21 de julho de 2008.....	80
Mensagem nº 141, de 2008 (nº 535/08, na origem), que informa ao Senado Federal que Sua Excelência se ausentará do País nos dias 24 e 25		Mensagem nº 147, de 2008 (nº 525/2008, na origem), que restitui autógrafos do Projeto de Lei nº 8, de 2008 – CN, que altera o Anexo V da Lei	

	Pág.	V	Pág.
nº 11.647, de 24 de março de 2008, sancionado e transformado na Lei nº 11.744, de 21 de julho de 2008.....	80		
Mensagem nº 148, de 2008 (nº 526/2008, na origem), que restitui autógrafos do Projeto de Lei nº 9, de 2008 – CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Tribunal de Contas da União, crédito suplementar no valor de noventa e três milhões, duzentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa e sete reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.745, de 21 de julho de 2008. ....	80		81
Mensagem nº 149, de 2008 (nº 527/2008, na origem), que restitui autógrafos do Projeto de Lei nº 10, de 2008 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Senado Federal, da Justiça Eleitoral e do Ministério Público da União, crédito especial no valor global de oito milhões, oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais, para os fins que especifica, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 11.746, de 21 de julho de 2008. ....	80		81
Mensagem nº 150, de 2008 (nº 529/2008, na origem), que restitui autógrafos do Projeto de Lei nº 12, de 2008 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, crédito especial no valor global de seiscentos e dezesseis milhões, oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais, para os fins que especifica, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 11.748, de 21 de julho de 2008.....	80		81
Mensagem nº 151, de 2008 (nº 530/2008, na origem), que restitui autógrafos do Projeto de Lei nº 14, de 2008 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial no valor de nove milhões de reais, para os fins que especifica, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 11.749, de 21 de julho de 2008. ....	80		81
Mensagem nº 152, de 2008 (nº 531/2008, na origem), que restitui autógrafos do Projeto de Lei nº 15, de 2008 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de sessenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e sete mil reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.750, de 21 de julho de 2008.....	80		81
Mensagem nº 153, de 2008 (nº 532/2008, na origem), que restitui autógrafos do Projeto de Lei nº 17, de 2008 – CN, que abre ao Orçamento Fis-	80	cal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito especial no valor de cento e vinte e dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil reais, para os fins que especifica, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 11.751, de 21 de julho de 2008.....	81
		Mensagem nº 154, de 2008 (nº 533/2008, na origem), que restitui autógrafos do Projeto de Lei nº 18, de 2008 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Esporte, crédito especial no valor de um milhão, trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e um reais, para o fim que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 11.752, de 21 de julho de 2008.....	81
		Mensagem nº 155, de 2008 (nº 536/2008, na origem), que restitui autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2007 (nº 7.424/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede, a título de indenização decorrente de responsabilidade civil da União, pensão especial à dependente de Roberto Vicente da Silva, sancionado e transformado na Lei nº 11.753, de 22 de julho de 2008.....	81
		Mensagem nº 156, de 2008 (nº 549/2008, na origem), que restitui autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 2008 (nº 2.300/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que acresce, altera e revoga dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, cria a Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, cria cargos em comissão; revoga dispositivos das Leis nºs 10.869, de 13 de maio de 2004, e 11.204, de 5 de dezembro de 2005; e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 11.754, de 23 de julho de 2008. ....	81
		Mensagem nº 157, de 2008 (nº 550/2008, na origem), que restitui autógrafos do Projeto de Lei nº 16, de 2008 – CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de cento e noventa e cinco milhões, setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.755, de 23 de julho de 2008. ....	81
		Mensagem nº 158, de 2008 (nº 559/2008, na origem), que restitui autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2008 (nº 972/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação e a transformação de cargos em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 11.758, de 28 de julho de 2008.....	81



	Pág.		Pág.
Mensagem nº 159, de 2008 (nº 562/08, na origem), que informa ao Senado Federal que Sua Excelência irá se ausentar do País no período de 3 a 8 de agosto de 2008, para realizar visitas oficiais a Buenos Aires, República da Argentina, nos dias 3 e 4, e a Pequim, República Popular da China, nos dias 5 a 8 de agosto de 2008. ....	81	as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação. ....	82
Mensagem nº 160, de 2008 (nº 538/2008, na origem), que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal Eleitoral e do Trabalho e da Presidência da República, crédito suplementar no valor global de noventa e sete milhões, quinhentos e dezenove mil, cento e sessenta e um reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.747, de 21 de julho de 2008. ....	347	<b>PARECER</b>	
Mensagem nº 161, de 2008 (nº 565/2008, na origem), que submete à aprovação do Senado Federal o nome do Excelentíssimo Senhor Doutor Benedito Gonçalves, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região/RJ, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro, na vaga decorrente da aposentadoria do Senhor Ministro José Augusto Delgado. ....	516	Parecer nº 777, de 2008 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Renan Calheiros e outros Senadores, que altera os arts. 1º e 22 da Lei Complementar nº 64, de 1990 – Lei das Inelegibilidades (dispõe sobre crimes e procedimentos relativos a inelegibilidades e sobre o sistema de prestação de contas eleitorais). (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003; 316 e 341, de 2004; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005; 141, 231 e 261, de 2006; 265 e 684, de 2007; 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008, todos Complementares). Senador Demóstenes Torres...	18
Mensagem nº 162, de 2008 (nº 564/08, na origem), que propõe ao Senado Federal, que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento do “Programa Bagé Rainha da Fronteira”, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda. ....	578	Parecer nº 778, de 2008 (Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre a Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2000, de autoria do Senador Osmar Dias, que altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências, estabelecendo critérios de transparência para a exploração de concessões públicas. Senador Demóstenes Torres. ....	527
<b>MOVIMENTO TRABALHISTA</b>		Parecer nº 779, de 2008 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre a Mensagem nº 142, de 2008 (nº 551/2008, na origem), que encaminha pleito da Prefeitura Municipal de Belford Roxo (RJ), solicitando autorização do Senado Federal para que possa contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor total de US\$ 13.200.000,00 (treze milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada ao financiamento parcial do Programa de Urbanização e Saneamento Ambiental do Município de Belford Roxo. Senador Neuto de Conto. ....	532
Contentamento com relação ao Governador de Rondônia, Ivo Cassol, por suas tentativas com intuito de atender à reivindicação de melhoria salarial feita pela Polícia Militar de Rondônia. Senador Expedito Júnior. ....	743	Parecer nº 780, de 2008 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre a Mensagem nº 76, de 2008 (nº 160/2008, na origem), que encaminha ao Senado Federal, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, a Programação Monetária relativa ao 2º trimestre de 2008. Senador Romero Jucá. ....	545
<b>OFÍCIO</b>		Parecer nº 781, de 2008 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre a Mensagem nº 137, de 2008 (nº 475/2008, na origem), que	
Ofício nº 411, de 18 de julho de 2008, que encaminha emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2003 (nº 6.206/2005, naquela Casa), que altera o art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar			

	Pág.		Pág.
encaminha ao Senado Federal a Programação Monetária relativa ao 3º trimestre de 2008. Senador Romero Jucá.....	551		
<b>PODERES CONSTITUCIONAIS</b>		<b>POLÍTICA EXTERNA</b>	
Críticas ao Ministro da Justiça, Tarso Genro, por declarações proferidas à imprensa, que desrespeitam Lei da Anistia. Senador Francisco Dornelles....	329	Considerações acerca do discurso proferido pelo Senador norte-americano Barack Obama, em sua visita a Berlim, no dia 24 de julho de 2008. Senador Eduardo Suplicy.....	2
Cobrança de debate a projeto que cria inviolabilidade de escritórios de advocacia. Senador Pedro Simon.....	338	Comentário sobre o fracasso das negociações da Rodada de Doha. Senador Casildo Maldaner. .	333
Considerações acerca do projeto que cria inviolabilidade de escritórios de advocacia. Aparte ao Senador Pedro Simon. Senador Eduardo Suplicy.....	340	Crítica ao possível apoio do BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Social - à Aerolíneas Argentinas e apelo pela votação de requerimento de Sua Excelência, solicitando auditoria pelo Tribunal de Contas da União nos contratos externos do BNDES. Senador Alvaro Dias.....	488
<b>POLÍTICA DE TRANSPORTES</b>		<b>POLÍTICA HABITACIONAL</b>	
Solicitação ao Ministério Público Federal de reexame do processo do acidente entre o Boeing da Gol e o avião Legacy, de empresa norte-americana, ocorrido em setembro de 2006. Senador João Pedro.....	500	Registro da realização do Fórum Nacional do Mercado Imobiliário e comemoração pelo crescimento do setor da construção civil. Senadora Ideli Salvatti.....	483
Indignação com fatos expostos pelo senador João Pedro sobre o acidente entre o Boeing da Gol e o avião Legacy, de empresa norte-americana, ocorrido em setembro de 2006. Aparte ao Senador João Pedro. Senador Heráclito Fortes.....	501	Comemoração pelo crescimento do setor da construção civil. Aparte à Senadora Ideli Salvatti. Senador Casildo Maldaner.....	484
Discurso sobre a necessidade de punição aos responsáveis pelo acidente entre o Boeing da Gol e o avião Legacy, empresa norte-americana, ocorrido em setembro de 2006. Aparte ao Senador João Pedro. Senador Mário Couto.....	502	<b>POLÍTICA INDIGENISTA</b>	
<b>POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE</b>		Defesa da elaboração de projeto para criar salvaguardas ou compensações aos municípios e estados que têm grande área ocupada por reservas indígenas ou áreas de preservação ambiental. Senador Papaléo Paes.....	303
Discurso sobre o empenho exercido pela China com relação a questão ambiental. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy. Senador João Pedro....	314	Considerações a respeito de simpósio realizado no dia 4 de agosto de 2008, pelo Ministério da Justiça, sobre a terra indígena Raposa Serra do Sol. Senador Mozarildo Cavalcanti.....	731
Registro da participação de Sua Excelência no seminário internacional “Mudanças climáticas, crise energética e alimentar – desafios ao desenvolvimento sustentável”, em Manaus-AM. Senador João Pedro. ..	335	Insatisfação com portarias lançadas pela Funai que transforma hectares do Mato Grosso do Sul e outras regiões em reserva indígena. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. Senadora Marisa Serrano.....	733
Discurso sobre a redução no desmatamento da Amazônia. Senador Expedito Júnior.....	753	Insatisfação com portarias lançadas pela Funai que transforma hectares do Mato Grosso do Sul e outras regiões em reserva indígena. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. Senador Valter Pereira.....	735
<b>POLÍTICA ENERGÉTICA</b>		<b>POLÍTICA SALARIAL</b>	
Preocupação com a utilização da energia gerada pelas Usinas Hidrelétricas de Santo Antônio e do Jirau. Senador Expedito Júnior.....	753	Defesa da lei do piso salarial dos professores. Senador Cristovam Buarque.....	750

VIII

	Pág.		Pág.
Considerações acerca da implantação da lei do piso salarial dos professores. Aparte ao Senador Cristovam Buarque. Senador Eduardo Azeredo....	752		
<b>POLÍTICA SOCIAL</b>		<b>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO</b>	
Considerações sobre a Renda Básica de Cidadania, sancionada pelo Presidente Lula. Senador Eduardo Suplicy.....	10	Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 2008 (nº 563/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007.....	433
Lamento pelo veto ao projeto que dispõe sobre os direitos aos portadores de deficiência, incluindo pessoas com deficiência de visão monocular. Senador Paulo Paim. ....	306	Projeto de Decreto Legislativo nº 189, de 2008, que aprova a Programação Monetária para o segundo trimestre de 2008. Senador Romero Jucá..	548
Considerações acerca da presença do Presidente da República na posse da nova direção do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC. Aparte ao Senador Paulo Paim. Senador Eduardo Suplicy. ....	309	Projeto de Decreto Legislativo nº 190, de 2008, que aprova a Programação Monetária relativa ao 3º trimestre de 2008. Senador Romero Jucá.....	556
Reflexão sobre as conseqüências da pirataria na sociedade. Senador Geovani Borges. ....	332	<b>PROJETO DE LEI DA CÂMARA</b>	
<b>POLÍTICA SÓCIO ECONÔMICA</b>		Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 2008 (nº 1.769, de 2007 na Casa de Origem), que denomina Rodovia Governador Pedro Gondim o trecho rodoviário da BR-230, entre as cidades de Cabedelo e João Pessoa, no Estado da Paraíba.....	82
Reflexão sobre a destinação dos royalties decorrentes da exploração dos recursos naturais brasileiros e apelo à Câmara no sentido da aprovação do projeto que cria o Fundo Brasil de Cidadania. Senador Eduardo Suplicy.....	470	<b>PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL</b>	
Considerações sobre a evolução da distribuição de renda e a redução da pobreza no Brasil, de acordo com pesquisas da Fundação Getúlio Vargas e do Instituto de Pesquisa e Economia Aplicada. Senadora Ideli Salvatti.....	743	Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 26, de 2008, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R\$153.000.000,00 para o fim que especifica, e dá outras providências.....	85
Considerações sobre a observação do Presidente Lula aos trabalhadores metalúrgicos de que, percebendo o aumento na produtividade, é hora de reivindicar um reajuste salarial. Aparte à Senadora Ideli Salvatti. Senador Eduardo Suplicy. ....	745	Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 27, de 2008, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$1.300.000.000,00 para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.....	92
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>		Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 28, de 2008, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor global de R\$ 2.851.796.868,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. ....	93
Apelo pela rápida votação do reajuste de aposentadorias e defesa da aprovação de projeto de sua autoria, que recompõe valor em salários mínimos de benefícios da Previdência, e preocupação com o problema dos segurados do Instituto Aerus de Seguridade Social. Senador Paulo Paim.....	306	Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 29, de 2008, abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes e das Comunicações, crédito suplementar no valor global de R\$ 9.675.102,00 (nove milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, cento e dois reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. ....	562
Considerações sobre a luta do Senador Paulo Paim pelos aposentados a fim de que a aposentadoria seja proporcional ao reajuste do salário mínimo. Aparte ao Senador Paulo Paim. Senador José Agripino.....	310		
Manifestação em defesa dos aposentados e pensionistas. Senador Mão Santa. ....	727		



Pág.	Pág.
<p>Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 30, de 2008, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor global de R\$ 2.557.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinqüenta e sete mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. ....</p>	717
<b>PROJETO DE LEI DO SENADO</b>	
<p>Projeto de Lei do Senado nº 285, de 2008, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o dissídio coletivo de trabalho. Senador Magno Malta.....</p>	366
<p>Projeto de Lei do Senado nº 286, de 2008, que dispõe sobre o funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito no Poder Legislativo Federal. Senador Garibaldi Alves Filho.....</p>	381
<p>Projeto de Lei do Senado nº 287, de 2008, que altera o inciso VII do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 – Estatuto do Desarmamento, para estender o direito a porte de arma de fogo aos agentes de vigilância do Poder Executivo Federal. Senador Sérgio Zambiasi. ....</p>	506
<p>Projeto de Lei do Senado nº 288, de 2008, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Piratini, no Estado do Rio Grande do Sul. Senador Paulo Paim. ....</p>	509
<p>Projeto de Lei do Senado nº 289, de 2008, que altera o § 2º do art. 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispensar o empresário e a sociedade optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) da obrigação de seguir um sistema de contabilidade e de levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico. Senador Paulo Paim. ...</p>	511
<p>Projeto de Lei do Senado nº 290, de 2008, que altera a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Senador Arthur Virgílio.....</p>	713
<p>Projeto de Lei do Senado nº 291, de 2008, que altera o art. 36 e o § 3º do art. 45 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para permitir a propaganda eleitoral pela Internet. Senador Expedito Júnior. ....</p>	715
<p>Projeto de Lei do Senado nº 292, de 2008, que amplia a gama de produtos da Amazônia Ocidental beneficiários da isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados prevista no art. 6º do Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, e reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a venda deles no mercado interno. Senador Expedito Júnior.....</p>	717
<b>PROJETO DE RESOLUÇÃO</b>	
<p>Projeto de Resolução nº 44, de 2008, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belford Roxo (RJ) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 13.200.000,00 (treze milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América). Senador Neuto de Conto.....</p>	537
<b>REQUERIMENTO</b>	
<p>Requerimento nº 925, de 2008, que requer Voto de Pesar pelo falecimento, do Senhor Athos Bulcão. Senador Gim Argello.....</p>	1
<p>Requerimento nº 926, de 2008, que requer inserção em ata de Voto de Profundo Pesar pelo falecimento do Artista Plástico Athos Bulcão, ocorrido no dia, 31 de julho de 2008, em Brasília e apresentação de condolências a seus familiares, à Universidade de Brasília e ao Governo do Distrito Federal. Senador Marco Maciel.....</p>	16
<p>Requerimento nº 927, de 2008, que requer que seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça na discussão do Projeto de Lei do Senado nº 271, de 2008, além da Comissão de Assuntos Sociais. Senador Eduardo Azeredo. ....</p>	347
<p>Requerimento nº 928, de 2008, que requer a realização de Sessão Especial do Senado, destinada a homenagear o artista plástico Athos Bulcão, falecido em 31 de julho de 2008. Senador Cristovam Buarque. ....</p>	348
<p>Requerimento nº 929, de 2008, que requer inserção em ata de voto de pesar e apresentação de condolências à família e ao Distrito Federal onde se eternizou por suas obras, pelo falecimento do artista plástico Athos Bulcão, ocorrida em 31 de julho de 2008. Senador Cristovam Buarque.....</p>	349
<p>Requerimento nº 930, de 2008, que requer voto de aplauso ao líder e ex-presidente sul africano Nelson Mandela pelo seu 90º aniversário. Senador Paulo Paim.....</p>	350
<p>Requerimento nº 931, de 2008, que requer inserção em ata de voto de congratulações e pleno</p>	

	Pág.		Pág.
êxito aos 277 atletas e à delegação e representantes do Brasil nos Jogos Olímpicos de 2008 em Pequim, desejando que possam aproximar os povos e resultar em passos efetivos para a paz mundial, contribuindo para o processo de democratização e progresso da República Popular da China e do Tibete. Senador Eduardo Suplicy.....	351	Registro do lançamento, pelo Ministério da Saúde, da Campanha “Brasil livre da rubéola”. Senador Flávio Arns.....	758
Requerimento nº 932, de 2008, que requer Voto de Solidariedade ao Sindicato dos Jornalistas do estado do Pará, pela agressão e tumultos ocorridos durante o Sexto Congresso Estadual de Jornalistas, em Belém, Pará, no dia 02 de agosto de 2008, promovido por integrantes do Movimento Sem Terra e Via Campesina. Requer ainda que o Voto seja comunicado à Presidente do Sindicato, jornalista Carmem Silva, e a jornalista Lúcia Leão. Senador Flexa Ribeiro. ....	480	Discurso sobre a história da instituição Amparo Maternal, a maior maternidade do Brasil. Senador Eduardo Suplicy.....	761
Requerimento nº 933, de 2008, que requer inserção em ata de voto de profundo pesar, apresentação de condolências à família, ao Estado de Sergipe e à Câmara Municipal de São Cristóvão pelo falecimento de José Correia Santos Neto, Prefeito Municipal de São Cristóvão, Estado de Sergipe. Senador Antonio Carlos Valadares.....	699	<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
Requerimento nº 934, de 2008, que requer a realização de sessão especial do Senado Federal no dia 2 de setembro de 2008, às 10 horas, destinada a comemorar a Semana do Idoso, tendo em vista a aprovação, pelo Plenário do Senado, do Requerimento nº 709, de 2007, com vistas à abertura da referida semana de comemorações, no âmbito do Senado Federal. Senador Leomar Quintanilha.....	700	Considerações acerca da violência e criminalidade no Brasil. Senador Eduardo Suplicy.....	10
Requerimento nº 935, de 2008, que requer Voto de Pesar pelo falecimento dos jovens Roberta Freitas, Maysa Nunes, Dinorah Mendonça, Thereza Nunes, Hanna Freitas, Hélio Campos Tavares, Carine Soraia Correia Assad e Jocilene Holis. Senador Flexa Ribeiro.....	701	Apresentação de requerimento de voto de solidariedade ao Sindicato dos Jornalistas do Estado do Pará e às jornalistas Carmem Silva e Lúcia Leão, pela agressão e tumultos promovidos por integrantes do MST durante o Sexto Congresso Estadual de Jornalistas, em Belém. Senador Flexa Ribeiro.	480
Requerimento nº 936, de 2008, que requer informações ao Ministro da Previdência Social sobre os 300 maiores devedores da Previdência Social, discriminando-os entre os do setor público e do setor privado. Senador Expedito Júnior. ....	702	Preocupação com relação à violência nos bairros do Pará e com a segurança dos candidatos em campanha no Estado. Senador Mário Couto. ...	493
<b>SAÚDE</b>		Denúncia de suposto esquema envolvendo redes de pedofilia e de narcotráfico, como intuito de seqüestrar a filha do Senador Magno Malta, entre outras pessoas, e resgatar Fernando Beira-Mar e Abadía. Aparte ao Senador Flexa Ribeiro. Senador Magno Malta.....	723
Defesa do projeto que trata da criação de uma unidade integral de cuidado ao paciente de transplante hepático do Hospital Geral de Bonsucesso. Senador Paulo Duque.....	745	<b>SENADO FEDERAL</b>	
Registro do lançamento, no dia 1º de agosto de 2008, da campanha mundial pelo aleitamento materno. Senadora Rosalba Ciarlini.....	748	Considerações acerca da manutenção da rotina de trabalho do Senado durante campanha eleitoral nos municípios. Senador Alvaro Dias.....	330
		Considerações a respeito das deliberações legislativas do Senado. Senador Arthur Virgílio.....	494
		Considerações a respeito das deliberações legislativas do Senado. Senadora Ideli Salvatti. ....	495
		Considerações a respeito das deliberações legislativas do Senado. Senador Arthur Virgílio.....	495
		Considerações a respeito das deliberações legislativas do Senado. Senador Antonio Carlos Júnior.....	497
		Considerações a respeito das deliberações legislativas do Senado. Senador Mário Couto. ....	497
		Considerações a respeito das deliberações legislativas do Senado. Senadora Ideli Salvatti. ....	497
		Considerações a respeito das deliberações legislativas do Senado. Senador Tião Viana.....	497
		Considerações a respeito das deliberações legislativas do Senado. Senador Arthur Virgílio.....	498
		Considerações a respeito das deliberações legislativas do Senado. Senador Renato Casagrande. ...	499

	Pág.		Pág.
Considerações a respeito das deliberações legislativas do Senado. Aparte ao Senador Renato Casagrande. Senador Arthur Virgílio. ....	499	Considerações sobre o funcionamento do Congresso Nacional até as eleições de 2008. Senador Heráclito Fortes. ....	722
Considerações a respeito da votação do dia, principalmente sobre Medida Provisória que cria fundo para uma estatal que garante empréstimos a empresas navais de R\$ 1 bilhão. Senador Tasso Jereissati.....	503	<b>SOBERANIA NACIONAL</b>	
Questionamento acerca do que foi decidido em reunião entre o Presidente do Senado e os Líderes partidários com relação às sessões deliberativas realizadas antes do pleito municipal de 2008. Senador Antonio Carlos Valadares.....	503	Solicitação de transcrição da Carta de Roraima, resultante do 1º Simpósio Nacional de Produtos Rurais e Desenvolvimento Sustentável em Áreas Fronteiriças. Senador Mozarildo Cavalcanti. ....	731
Resposta ao questionamento do Senador Antonio Carlos Valadares acerca do que foi decidido em reunião entre o Presidente do Senado e os Líderes partidários com relação às sessões deliberativas realizadas antes do pleito municipal de 2008. Senador Arthur Virgílio.....	503	<b>TELECOMUNICAÇÕES</b>	
Considerações acerca das sessões deliberativas realizadas antes do pleito municipal de 2008. Senador Antonio Carlos Valadares.....	504	Reflexão sobre o desenvolvimento das telecomunicações no Brasil, em decorrência do transcurso do décimo aniversário da privatização da Telebrás. Senador Marco Maciel.....	13
		Considerações sobre a assinatura do Decreto, pelo Presidente Lula, que trata do atendimento aos consumidores por telefone, o <i>Call Center</i> . Senador Romeu Tuma.....	492



# Ata da 135ª Sessão Não Deliberativa, em 1º de agosto de 2008

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Efraim Moraes, Eptácio Cafeteira e Gim Argello*

*(Inicia-se a Sessão às 9 horas e 9 minutos,  
e encerra-se às 11 horas e 4 minutos)*

**O SR. PRESIDENTE** (Eptácio Cafeteira. PTB – MA) – Há número regimental. Declaro aberta a 135ª sessão não deliberativa.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento passo a ler.

É lido o seguinte:

## **REQUERIMENTO Nº 925, DE 2008**

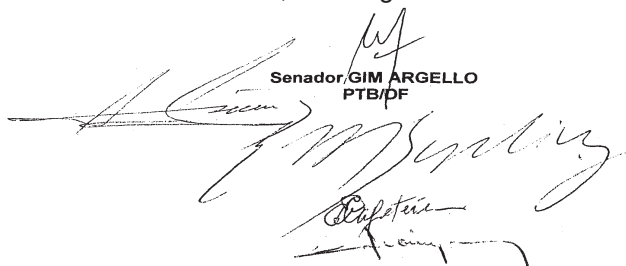
### **Requer Voto de Pesar pelo falecimento, do Senhor Athos Bulcão.**

Requeiro, nos termos dos arts. 218 e 221, do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata, de Voto de Pesar pelo falecimento, ocorrido em Brasília, no último dia 31 de julho de 2008, do Senhor Athos Bulcão.

### **Justificação**

O Voto de Pesar que ora requeiro ao Senado da República é uma justa e merecida homenagem ao Senhor Athos Bulcão, que reconhecidamente prestou excelentes serviços culturais e artísticos à Brasília, destacando e valorizando importantes projetos arquitetônicos de Oscar Niemeyer, como: a fachada do Teatro Nacional Cláudio Santoro, as paredes de azulejo do Palácio do Itamarati, a da igreja de Nossa Senhora de Fátima, o painel de mármore e granito que envolve o Memorial Juscelino Kubitschek, entre tantas outras.

Sala das Sessões, 1º de agosto de 2008.

  
Senador GIM ARGELLO  
PTB/DF

**O SR. PRESIDENTE** (Eptácio Cafeteira. PTB – MA) – Concedo a palavra ao Senador Gim Argello.

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Eu gostaria de me solidarizar com o Senador Gim Argello e assinar o seu requerimento de pesar, ao tempo em que cumprimento pelo extraordinário trabalho de Athos Bulcão, que desenhou algumas das obras mais bonitas e importantes aqui de Brasília, inclusive no Palácio do Itamaraty, na Igreja Nossa Senhora de Fátima e outras sobre as quais a sua justificativa bem registrou.

**O SR. GIM ARGELLO** (PTB – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Senador Suplicy. Sinto-me honrado também com a sua assinatura, e, da mesma forma, com a assinatura do nosso Líder Eptácio Cafeteira.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, com muito pesar, recebemos ontem a notícia do falecimento do artista plástico Athos Bulcão. Presto hoje uma pequena homenagem a esse grande criador, cuja obra ajudou a definir a identidade visual moderna e arrojada de nossa Capital federal.

De fato, Sr. Presidente, os painéis de azulejos que formam verdadeiros mosaicos, marca registrada de Bulcão, definem visualmente Brasília, quase tão bem, eu diria, quanto os traços leves da arquitetura de Oscar Niemeyer.

Bulcão descobriu a vocação artística ainda jovem, quando cursava a faculdade de Medicina. Largou a faculdade para dedicar-se à pintura com pouco mais de 20 anos, logo se envolvendo com a efervescente boemia intelectual do Rio de Janeiro nos anos de 1940. É em 1943 que conhece Oscar Niemeyer, iniciando uma parceria que o traria a Brasília em 1958, quando da construção da cidade. Daqui não mais saiu, tornando-se cidadão honorário de Brasília em 1997.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, Athos Bulcão, juntamente com Lúcio Costa, Oscar Niemeyer e Burle Marx, forma a geração de ouro da arquitetura e do urbanismo brasileiro – a geração responsável por

Brasília. Como os demais, tem trabalhos espalhados por vários países, mas o que marcou definitivamente sua trajetória foi seu vínculo com a nova capital, que ajudou a criar, foi sua ligação com essa cidade urbanisticamente revolucionária e visualmente moderna, que é Brasília.

A arte de Athos Bulcão, aliás, alinhou-se perfeitamente com o arrojo arquitetônico e urbanístico de Brasília. Há talvez poucos outros exemplos contemporâneos de casamento tão feliz entre artes plásticas e arquitetura, de que é exemplo eloqüente, por exemplo, o Teatro Nacional Cláudio Santoro, a nossa Igreja, da 308. Assim é a arte de Athos Bulcão: pública, convival, cenário que realça seu entorno com suavidade, integrando-se a ele, e traz a beleza para bem perto de nós.

Sr. Presidente, inspirado no museu aberto, que é Brasília, com a arte de Athos Bulcão, quando Deputado Distrital fiz uma lei inspirado nele, conversando com ele, a Lei das Artes do Distrito Federal. Ficou estabelecido que em todo prédio acima de mil metros quadrados, público ou particular, para se tirar o “habite-se”, tem que ter um objeto de arte, tem que ter as esferas de Darlan Rosa, esculturas tão belas, obras de Toninho, de Omar Franco. Vocês que passam pelo Sudoeste, convivem com a nossa cidade, todos os Senadores do Brasil, podem ver que, nestes últimos cinco anos, já conseguimos colocar mais de 4 mil obras de arte em Brasília.

Não importa o tamanho da obra de arte, mas é obrigatório que tenha pelo menos uma, porque estamos fazendo de Brasília o exemplo que Athos Bulcão nos deixou.

Athos Bulcão foi também professor, um dos grandes nomes que participaram da fundação da Universidade de Brasília, sob a direção de Darcy Ribeiro. Demitido em 1965, foi reintegrado em 1988, já perto de se aposentar. Dez anos mais tarde, é agraciado com o título de Professor Emérito e, na ocasião, pronuncia um discurso, que gostaria de citar para encerrar esta minha breve homenagem. Dizia o artista:

Essas duas realidades, a Universidade e a Cidade, ambas extraordinárias, marcaram minha vida com o grifo do devotamento, o emblema do dever. O dever que nem sempre é provação, mas pode ser, ao contrário, uma iluminação. Troquei o Rio de Janeiro, minha cidade natal, belo e alegre, pelo cerrado, à espera de construções. À espera de alma e da beleza.

Artista eu era. Pioneiro eu fiz-me. Devo a Brasília esse sofrido privilégio. Realmente um privilégio: ser pioneiro. Dureza que gera espírito. Um prêmio moral.

Athos Bulcão nos deixa aos 90 anos, depois de uma vida plena, criativa, inspirada e inspiradora.

Para terminar, Sr. Presidente, quero aqui expressar, em nome dos brasilienses, nosso eterno reconhecimento pela arte de Athos Bulcão, parte inseparável de nossa querida cidade. Ao artista, nosso muito obrigado por sua inspiração, que, compartilhada com todos, trouxe mais beleza para nossas vidas.

Athos Bulcão escolheu Brasília como sua cidade, morava aqui na 315 nos últimos 50 anos. Brasília perdeu muito, mas vamos seguir seu exemplo.

À família, deixo aqui meus sinceros pêsames e toda a minha solidariedade neste momento de dor.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado pelo Senador Gim Argello.

O requerimento lido vai ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Epitácio Cafeteira; Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, Presidente José Sarney, nessas duas semanas em que estivemos de recesso, aconteceu um fato no mundo de extraordinária relevância. Refiro-me à visita do Senador Barack Obama à cidade de Berlim, no dia 24 de julho último, ocasião em que, perante 200 mil pessoas, lembrou que, justamente, em 24 de julho de 1948, Berlim acabou sendo isolada pela construção do Muro de Berlim pela União Soviética, acarretando uma separação simplesmente extraordinária, até o ano de 1989, quando o Muro foi derrubado. No início dos anos 60, o Presidente dos Estados Unidos da América, diante do Muro de Berlim, ali no Portão de Brandemburgo, fez um discurso para 100 mil pessoas, declarando-se um belenense e galvanizando a simpatia dos alemães e dos povos do mundo pelo objetivo de que um dia pudesse aquele muro ser derrubado e não houvesse mais separação entre pessoas do Leste Europeu e da Europa Ocidental.

Pois bem, desta vez foi justamente um Senador negro que vem se distinguindo depois de ter vencido as primárias numa disputa muito calorosa e realizada no mais alto nível com a Senadora Hillary Clinton, uma pessoa de grandes méritos. Todos nós podemos admirar o sistema de primárias de mais de vinte e tantos debates ocorridos nos mais diversos Estados norte-americanos entre os Senadores Barack Obama e Hillary Clinton. Eis que Barack Obama sagrou-se vencedor com motivos muito fortes para ser então o



candidato que vai disputar proximamente as eleições nos Estados Unidos da América, com conseqüências para o mundo inteiro, com o Senador John McCain, republicano.

Mas eu gostaria aqui de destacar que, no pronunciamento tão vibrante de Barack Obama denominado “**A World that Stands as One**” – “O mundo que se coloca como apenas um” –, ele recordou o momento em que o Prefeito de Berlim, **Willy Brandt**, disse que só havia uma possibilidade para todos nós nos mantermos unidos até que aquela batalha fosse vencida, que o povo de Berlim falou que há um dever e que precisaremos cumprir com esse dever. Além disso, disse a todos os povos do mundo que olhassem para Berlim para que pudéssemos, todos no mundo, ver o dia em que não houvesse mais aquele muro.

E Barack Obama recordou, então, toda aquela dificuldade e como a história nos levou a um novo cruzamento com uma nova promessa e um novo perigo. Quando vocês – disse ele ao povo alemão – conseguiram, finalmente, derrubar aquele muro que dividia o lado leste e o lado oeste, a liberdade e a tirania, o medo e a esperança, então, os muros começaram a cair em todo o mundo. De Kiev a Cape Town, os campos de prisão foram fechados, as portas da democracia foram abertas, os mercados também se abriram, espalharam-se a informação e a tecnologia, reduzindo barreiras para que a oportunidade e a prosperidade pudessem acontecer.

Enquanto o século XX nos ensinou que precisamos partilhar um destino comum, o século XXI tem-nos mostrado, revelado um mundo ainda muito mais relacionado do que qualquer época na história da humanidade.

A queda do muro de Berlim trouxe nova esperança, mas é importante que possamos superar novas dificuldades que estão acontecendo, pois alguns perigos nos têm preocupado. É muito importante que os muros entre aliados deixem de existir, que os muros entre todos os países possam cair, e que os muros que separam raças e tribos; nativos e imigrantes; cristãos, muçulmanos e judeus não mais permaneçam. São muros que precisamos derrubar.

Eu gostaria de assinalar a importância dessas palavras, porque, desde 1989, apesar de os Estados Unidos da América, seu povo e seu governo terem aplaudido, como aqui faz Barack Obama, a queda do muro de Berlim; apesar de o Presidente George Walker Bush ter recomendado a Israel, por exemplo, que não construísse o muro que separa Israel da Cisjordânia; apesar de os Estados Unidos da América serem uma nação que claramente, por toda a sua história, como aqui é expresso, se destaca pelo

amor à liberdade, será muito importante, sobretudo se Barack Obama vier a vencer as eleições, que, de maneira consistente, possa ele colaborar para que haja a queda do muro que hoje separa os Estados Unidos do México. Porque quem faz um pronunciamento com a beleza do que fez o Senador Barack Obama, que fez vibrar mais de 200 mil pessoas presentes em Berlim, será muito importante que, eleito presidente dos Estados Unidos, passe a dar passos na direção de não mais haver o muro que separa os Estados Unidos da América.

Diversos filmes e documentários têm sido feitos a respeito desse muro, que tem, inclusive, causado a morte de pessoas, e que dificulta o livre trânsito de pessoas entre os Estados Unidos da América e o México e, obviamente, o restante da América Latina. Tudo nós precisamos fazer para que não exista mais aquele muro e que ele possa cair, como em 1989 caiu o Muro de Berlim.

Portanto, quero aqui ressaltar e aplaudir o pronunciamento do Senador Barack Obama, mas recomendando fortemente a ele e ao Congresso norte-americano, ao Senado norte-americano e, sobretudo, aos candidatos à presidência dos Estados Unidos que anotem: constitui uma aspiração dos povos das Américas que, em breve, possamos ter muito maior igualdade de direitos sociais, de direitos da pessoa humana, do Alasca até a Patagônia, e que não sejam erigidas barreiras e dificuldades tão grandes quanto aquelas que têm separado os Estados Unidos do México e do restante da América Latina. Que possamos avançar na direção do que temos feito aqui, prezado Senador Epitácio Cafeteira, nas fronteiras do Brasil com os países da América do Sul, sobretudo do Mercosul. Podemos hoje viajar para Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia e outros países simplesmente com a nossa carteira de identidade e com um mínimo de apresentação de documentos. Inclusive temos dado passos para que possam os países da América do Sul, em breve, ter a liberdade de locomoção de seres humanos, inclusive para que possam as pessoas, sejam uruguayas, paraguayas, argentinas, brasileiras, bolivianas e assim por diante, se assim o desejarem, escolher onde estudar, onde trabalhar, onde viver. Isso já acontece, por exemplo, na União Européia, em que, mais e mais, os habitantes dos 24 países podem circular com muita facilidade, não apenas entre os lados de Berlim Ocidental e de Berlim Oriental.

Eu estive na cidade de Berlim em 1962 e, ali, pude testemunhar o que era a dificuldade das pessoas para passar do lado de Berlim Ocidental para o de Berlim Oriental. Ali, formei a minha convicção, ao 21 anos,

de que seria possível nós vivermos num mundo de igualdade de direitos e que deveríamos construir isso por meios democráticos, por meios da não-violência. Precisamos firmar os passos nessa direção.

Assim, Sr. Presidente, dada a relevância desse discurso, que aqui está em inglês, eu gostaria, se possível, que o serviço de tradução do Senado Federal providenciasse a sua tradução para o português, de tal maneira que esse pronunciamento histórico do Senador Barack Obama pudesse ser inserido nos Anais desta sessão.

Muito obrigado.

**(DOCUMENTO EM INGLÊS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO, AGUARDANDO TRADUÇÃO PARA POSTERIOR PUBLICAÇÃO NA ÍNTEGRA.)**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º do Regimento Interno.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Epitácio Cafeteira. PTB – MA) – Na forma do Regimento Interno, V. Exª será atendido.

Concedo a palavra ao nobre Senador Adelmir Santana.

**O SR. ADELMIR SANTANA** (DEM – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, na verdade, venho à tribuna para fazer o registro, creio eu que já feito pelo nobre Senador Gim Argello, da perda lastimável de um candango célebre, consagrado na nossa cidade.

Athos Bulcão é um artista, se assim podemos dizer, baseando-nos na sua obra, que se faz presente em todos os pontos da nossa cidade. Nos pontos de maior destaque, lá está a presença de Athos Bulcão. Aqui, no Congresso Nacional, em alguns locais do Senado e da Câmara, também se faz presente a sua arte, o seu trabalho. Athos Bulcão é daqueles pioneiros e candangos que vieram para Brasília bem antes da sua inauguração, todos, naturalmente, imbuídos de um sonho. O sonho da realização, o sonho do desenvolvimento nacional foi impregnado em todos nós, que para aqui viemos, pela saga de Juscelino Kubitschek, que vislumbrou a transferência da Capital do País como um foco de desenvolvimento para a Região Norte e para a Região Nordeste.

Athos Bulcão foi um pioneiro que aqui chegou em 1957 e tem a sua obra consagrada não apenas no Distrito Federal, mas em todo o País e em algumas partes do mundo. É preciso que nós nos recordemos de que ele criou a Fundação Athos Bulcão, a qual esta Casa tem procurado manter, inclusive com a aprovação de algumas emendas.

Creio que o seu falecimento vai despertar em todos nós e no Poder Público a necessidade de preservação dessa obra tão importante para o Distrito Federal e para o País.

Tive a oportunidade, quando cheguei ao Senado, de fazer uma homenagem a Athos Bulcão, recebendo de sua Fundação a doação de algumas obras que fizeram parte, durante mais de um ano, da decoração do meu gabinete, obras que reverenciavam a memória da sua arte, usada, inclusive, na residência oficial de Israel Pinheiro.

Quero, portanto, me solidarizar com a família, com os amigos, com os arquitetos do Brasil e de Brasília pela perda dessa importante figura nacional.

Ainda no Orçamento de 2008, tive a oportunidade de apresentar uma emenda para a Fundação Athos Bulcão, objetivando valorizá-la e firmá-la como uma instituição efetivamente nacional e de grande interesse para todos nós de Brasília.

É bom que se ressalte que a obra de Athos Bulcão se faz presente em monumentos públicos – na Igreja de Fátima, no Teatro Nacional e, como eu disse, aqui no Congresso Nacional – e precisa ser preservada, precisa ser acompanhada. É muito visível que o painel do Teatro Nacional está hoje extremamente desgastado e é preciso que o Governo local tenha a iniciativa de preservá-lo, porque é uma obra que não pertence apenas a nós, brasilienses, mas ao Brasil e ao mundo. Trata-se de uma obra de grande relevância desse artista que hoje nos deixa.

Concedo um aparte ao nobre Presidente José Sarney.

**O Sr. José Sarney** (PMDB – AP) – Associe-me a V. Exª no pesar, que temos todos nós, pela perda do grande artista Athos Bulcão, perda essa para o Brasil e, especialmente, para Brasília. Athos Bulcão está, sobretudo, ligado à simbologia de Brasília. Quando nós falamos de Brasília, sem dúvida alguma, há alguns ícones que representam a aventura da construção da cidade, algumas marcas artísticas: o traço de Niemeyer; o traço do Plano Piloto, feito por Lúcio Costa; e, sem dúvida alguma, os azulejos de Bulcão, na sua beleza, na simplicidade com que ele soube, em seus traços, retratar a luz e as formas da nova Capital e do céu de Brasília. Muito obrigado.

**O SR. ADELMIR SANTANA** (DEM – DF) – Agradeço a V. Exª pelo aparte. Na verdade, a obra de Niemeyer recebe luz com a complementação dos painéis de Athos Bulcão. A cidade fica iluminada por suas obras, seus painéis, como temos a oportunidade de verificar em ambientes públicos: aqui, no Tribunal de Contas da União, na Igrejinha, no Teatro Nacional, citando apenas alguns.



Concedo um aparte ao Senador Cafeteira.

**O Sr. Epitácio Cafeteira** (PTB – MA) – Senador Adelmir Santana, eu também me solidarizo com V. Ex<sup>a</sup>. Subscrevi, também, o requerimento do Senador Gim Argello. Sempre vi, nos desenhos de Athos Bulcão, um quê de inovador de alguém que fez por esta cidade sem a pretensão de aparecer, mas que apareceu, porque sua obra está impregnada em todos os cantos de Brasília, inclusive aqui, no Congresso Nacional. Na Câmara e no Senado, onde se olha um azulejo, vê-se uma obra de Athos Bulcão. Parabéns. Solidarizo-me com V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ADELMIR SANTANA** (DEM – DF) – Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>. Essa simplicidade a que V. Ex<sup>a</sup> se refere, tive a oportunidade de constatar ao chegar ao Senado, quando pedi à Fundação Athos Bulcão algumas obras para decorar o meu gabinete. Naquela oportunidade da doação, recebi a visita de Athos Bulcão, que, já em cadeira de rodas, veio ao gabinete, e lá tivemos a presença do Presidente do Senado e de alguns Senadores no processo de doação daquelas obras. Tivemos a oportunidade de ver a sua lucidez, apesar da decadência física. Nessa lucidez, ele demonstrava essa simplicidade. Um homem simples, um homem de poucas palavras, mas de muita ação e que efetivamente deixa a sua marca entre nós.

Está sendo o seu corpo velado no Palácio do Buriti; o enterro será ainda hoje. Mas a cidade já chora, lamenta essa perda de um artista consagrado e que fez história em nossa cidade como um homem ligado na inovação, na visão de futuro e na visão artística que muito embeleza toda a Capital do País.

Associo-me ao requerimento do Senador Gim Argello. A cidade lamenta, chora a perda desse brasileiro por escolha, uma vez que ele era carioca, mas aqui chegou antes da inauguração da cidade. Ele teve uma participação brilhante, dando luz, segurança e brilho à obra artística de Lúcio Costa e Oscar Niemeyer por meio da sua criação, que se eternizou em monumentos públicos – como bem mencionou o Senador Cafeteira –, como o Congresso Nacional, o Teatro Nacional, o Tribunal de Contas da União, a Igreja, para citar apenas alguns.

Portanto, lamentamos profundamente a perda desse brasileiro e nos associamos ao pesar da sua família e de toda a classe de arquitetos e de construtores desta cidade, pelo candango que foi e pelo homem de grande expressão na arte nacional.

Essas são as palavras de homenagem ao Athos Bulcão, que nos deixa saudade a partir do seu falecimento.

Obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Adelmir Santana, o Sr. Epitácio Cafeteira, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Efraim Morais, 1º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Efraim Morais. DEM – PB) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Adelmir Santana e, em nome da Mesa desta Casa, nos associamos ao voto de pesar pelo falecimento do grande Athos Bulcão.

Mesmo não tendo nascido nesta cidade, vivido aqui, por força do cargo público que assumimos, chegamos à Brasília há mais ou menos vinte anos e acompanhamos de perto a importância de Athos Bulcão para a cidade e para o Brasil. Então, nós nos solidarizamos com o Senador Gim Argello e com toda a família de Athos Bulcão.

Com certeza Brasília hoje tem mais luz, tem mais presença e, acima de tudo, vive a cada dia a importância desse grande arquiteto.

Concedo a palavra ao Senador José Sarney.

**O SR. JOSÉ SARNEY** (PMDB – AP. Pela ordem. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei muito breve, quero apenas fixar uma posição.

Está na Presidência da República, para ser sancionado, o projeto de lei que assegura a imunidade dos advogados, no sentido de que seus escritórios não sejam objeto de ações em busca de provas contra a generalidade de seus clientes. De iniciativa do Presidente do meu Partido, Deputado Michel Temer, o projeto foi aprovado pelo Congresso Nacional.

O direito de defesa, Sr. Presidente, é sem dúvida alguma uma das instituições maiores que construímos na história da humanidade.

Os ingleses começaram esse caminho com o *Bill of Rights*, que foi continuado, de forma que todas as constituições do mundo, hoje, o consagram, inclusive o Tratado de São José da Costa Rica, que tive a oportunidade de firmar quando Presidente da República, pelo qual o Brasil se torna signatário desses deveres.

Portanto, não podemos, neste momento em que leio nos jornais que há uma tendência e pressões junto ao Senhor Presidente da República para vetar esse projeto, deixar de opinar no sentido de que isso não ocorra. Sem dúvida alguma, seria um retrocesso no Direito brasileiro.

O Presidente da República tem o poder de veto. Sua Excelência pode encontrar no projeto daqui enviado para o Poder Executivo alguns artigos que possam dar margem a abusos desses direitos de defesa, mas vetar um projeto dessa magnitude, com esse objetivo, não vejo como possa estar conjugado com a imagem do Governo do Presidente Lula, um Governo que preserva as liberdades, que se estabeleceu em nome das liberdades e da democracia.

A biografia do próprio Presidente, ao longo da história do nosso País, é uma das mais fortes, firmada justamente por esse seu compromisso com o social, com os direitos humanos, com os direitos individuais, consagrados em nossa Constituição.

Então, fica, nessas palavras, um apelo para que o Senhor Presidente da República não vete esse projeto e encontre uma fórmula que garanta ao advogado a liberdade no exercício de sua profissão.

Nosso patrono, que ali está, Rui Barbosa, foi um grande Senador. Esteve durante mais de 31 anos nesta Casa. Ele tem uma página sobre o dever do advogado e falou muito sobre a função do advogado. Portanto, acho que deveríamos, nesta Casa, sempre nos inspirar em suas idéias civilistas, que formaram o pensamento brasileiro. Uma delas é, sobretudo, a convicção da importância do advogado no exercício do Direito na sociedade.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Efraim Morais. DEM – PB)

– Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador José Sarney.

**O SR. JOSÉ SARNEY** (PMDB – AP) – Se V. Ex<sup>a</sup> ainda me permitir, quero dizer que o controle sobre o exercício da profissão de advogado deve ser feito também pela Ordem dos Advogados, sempre com clareza, rigor e persistência. Agora mesmo tive oportunidade de ouvir, do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, que foram punidos 1.100 advogados neste ano, inclusive com a exclusão de alguns deles que extrapolaram o direito de exercer a profissão. Sem dúvida nenhuma, esses maus profissionais ferem a dignidade dos bons advogados e a própria instituição da Advocacia.

Portanto, esse é um caminho que deve ser seguido também com a colaboração da Ordem, sempre firme e rigorosa em relação àqueles advogados que se desviam do caminho do bom exercício da profissão, tornando-a, muitas vezes, motivo de execração pública. Esse controle será sempre benéfico, na medida em que contribua para que prevaleçam apenas os bons profissionais do Direito, que sabem dignificar e honrar o múnus advocatício.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Efraim Morais. DEM – PB)

– Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>. Comungamos, Senador José Sarney, com o pensamento de V. Ex<sup>a</sup> e esperamos que esta seja a posição do Presidente Lula em relação a esse projeto.

Srs. Senadores, há sobre a mesa expediente que passo a ler.

**O SR. PRESIDENTE** (Efraim Morais. DEM – PB) – Encerrou-se em 17 de julho último o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei do**

**Senado nº 98, de 2002-Complementar**, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que *regulamenta o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios e dá outras providências* (art. 18, § 4º, da Constituição Federal). (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 503, de 2003; 60 e 96, de 2008-Complementares).

Aos Projetos foram oferecidas seis emendas, perante a Mesa.

A Presidência esclarece que as Emendas nºs 2 a 5, de Plenário, são ao Projeto; as demais, por serem ao Substitutivo (Emenda nº 1-CCJ) apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, foram entregues aos seus autores.

As matérias retornam à referida Comissão, para análise das emendas nºs 2 a 5, de Plenário.

São as seguintes as emendas apresentadas:

EMENDA Nº 2 – PLEN

(Ao PLS nº 98, de 2002-Complementar)

**Regulamenta o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios e dá outras providências (artigo 18, § 4º, da Constituição Federal).**

Inclua-se o seguinte artigo ao Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2002 – Complementar, onde couber:

“Art. O Estudo de Viabilidade Municipal tem por finalidade o exame e comprovação da existência das condições que permitam a consolidação e desenvolvimento dos municípios envolvidos, e deverá comprovar, preliminarmente, em relação ao município a ser criado, se foram atendidos os seguintes requisitos:

I – População igual ou superior a cinco mil habitantes;

II – Eleitorado igual ou superior a cinquenta por cento da população;

III – Existência de núcleo urbano já constituído, dotado de infra-estrutura, edificações e equipamentos compatíveis com a condição de município;

IV – Área urbana não situada em reserva indígena, área de preservação ambiental ou área pertencente à União, suas autarquias e fundações;

V – Continuidade territorial.”

### Justificação

Esta proposta visa estabelecer requisitos mínimos imprescindíveis para a viabilização de um novo Ente Público.

Um das justificativas para tentar frear as emancipações e daí o estabelecimento de regras que as inviabilizem é a alegação de que os novos municípios se sustentam apenas dos repasses constitucionais e isto fragiliza os demais.

Mesmo se isto fosse verdade, não se sustentaria porque a repartição dos recursos possibilita que os benefícios por eles gerados cheguem a mais pessoas. Todos sabemos que a melhor prestação dos serviços públicos é realizada nos centros urbanos dos municípios.

Todos sabemos também que os distritos e subdistritos embora populosos não merecem o mesmo atendimento e não usufruem os mesmos benefícios que a sede. Sabemos ainda que esta é a razão das Emancipações.

Estudos realizados pela Confederação Nacional dos Municípios demonstram claramente que não é o contingente populacional o indicativo da viabilidade de desenvolvimento de uma comunidade. Comprovam estes levantamentos que as comunidades que conquistaram sua emancipação cresceram de forma consistente e o seu crescimento alavancou o desenvolvimento das regiões em que estão inseridas.

O que gera o desenvolvimento é a esperança, a expectativa positiva de poder crescer, à vontade da população de construir o seu município. Aliado a isto vem o oferecimento de infra-estrutura básica para a realização de negócios e o escoamento de produção, o surgimento de novas iniciativas na área do comércio, o pioneirismo estimulador da criatividade impondo ação e realizações.

A emenda ora apresentada substitui a preocupação demasiada com contingente populacional por número de eleitores porque este já tem o exercício pleno da cidadania e ao fazerem a opção pela emancipação o fazem consciente das responsabilidades que assumem com os novos Ente Público e convictos de que do seu esforço e dos seus familiares é que dependerá o sucesso da empreitada.

Os destinos políticos e administrativos no novo município passarão necessariamente pela decisão dos eleitores que nele estão sediados, portanto, nada mais apropriado de que termos ciência de que um município para constituir-se precisa contar com um número mínimo de cidadãos aptos a gerar riqueza e instituir práticas desenvolvimentistas em favor do bem comum.

Estas são as razões que nos permitem apresentar com muita tranquilidade, e a certeza de que as emancipações são alavancadas de desenvolvimento para o Brasil, as alterações acima descritas ao Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2002 – Complementar.

Sala das Sessões – Senador **Sérgio Zambiasi**.

### EMENDA Nº 3 – PLEN

(Ao PLS nº 98, de 2002 – Complementar)

#### **Regulamenta o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios e dá outras providências (artigo 18, § 4º, da Constituição Federal).**

Inclua-se o seguinte artigo ao Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2002 – Complementar, onde couber:

“Art. Ficam convalidados os atos de criação, incorporação, fusão, desmembramento e instalação dos municípios cuja realização haja ocorrido entre 13 de setembro de 1996 e 31 de dezembro de 2007.”

### Justificação

A convalidação atende a um princípio de justiça e o Egrégio Supremo Tribunal Federal – a partir do julgamento envolvendo o Município de Luis Eduardo Magalhães (2007) – mudou de orientação e passou a julgar o mérito das Ações Diretas de Inconstitucionalidade. Contudo, antes do caso referido, não era essa a postura da nossa mais alta Corte.

Na maioria dos casos o Supremo julgava liminarmente os pedidos sem apreciar o mérito das emendas. E alguns desses julgamentos, a título precário (em sede de liminar), houve verdadeira suspensão da autonomia municipal sem que o mérito das demandas ainda tenha sido apreciado em sua plenitude.

Assim, confiamos no acolhimento da presente emenda, por ser medida de justiça.

Sala das Sessões – Senador **Sérgio Zambiasi**.

### EMENDA Nº 4 – PLEN

(Ao Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2002-Complementar)

Inclua-se onde couber, no PLS nº 98, de 2002-Complementar o seguinte artigo:

“Art. O Estudo de Viabilidade Municipal tem por finalidade o exame e comprovação da existência das condições que permita a consolidação e desenvolvimento dos municípios envolvidos, e deverá comprovar, preliminarmente

em relação ao município ser criado, se foram atendidos os seguintes requisitos:

- I – a população igual ou superior a:
- a) cinco mil habitantes nas regiões Norte e Centro-Oeste;
  - b) dez mil habitantes na região Nordeste;
  - c) quinze mil habitantes nas regiões Sul e Sudeste;
- II – eleitorado igual ou superior a cinquenta por cento de sua população;
- III – existência de núcleo urbano já constituído dotado de infra-estrutura, edificações e equipamentos compatíveis com a condição do município;
- IV – número de imóveis na sede do aglomerado urbano que sediará o novo município, superior à média de imóveis de dez por cento dos municípios do Estado, considerados em ordem decrescente os de menor população;
- V – arrecadação estimada superior à média de dez por cento dos municípios do Estado, considerados em ordem decrescente os de menor população;
- VI – distância mínima de dez quilômetros entre o centro geográfico do município mãe em relação ao que sediará novo município;
- VII – área urbana não situada em reserva indígena, área de preservação ambiental ou áreas pertencente à União, suas autarquias e fundações;
- VIII – continuidade territorial”. (NR)

#### Justificação

No que se refere ao número mínimo de habitantes, há que se considerar a grande similaridade verificada entre os parâmetros de ocupação e concentração demográfica existentes nas regiões Norte e Centro-Oeste, razão pela qual propomos o mesmo tratamento para ambas as regiões.

Já no que diz respeito às exigências relativas ao número de imóveis, arrecadação estimada e distância mínima, acreditamos ser imprescindível levar em conta a realidade específica de cada Estado, uma vez que nosso País apresenta agudas disparidades ente os diversos núcleos urbanos espalhados por suas grandes regiões.

Por esta razão, estou certo do apoio de meus pares para aprovação desta importante emenda de grande alcance social para os novos municípios emancipados.

Sala das Sessões – Senador **Jayme Campos**.

#### EMENDA Nº 5 – PLEN

(Ao Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2002 – Complementar)

Inclua-se onde couber, no PLS nº 98, de 2002 – Complementar, o seguinte artigo:

“Art. O Estudo de Viabilidade Municipal tem por finalidade o exame e comprovação da existência das condições que permitam a consolidação e desenvolvimento dos municípios envolvidos, e deverá comprovar, preliminarmente, que a população do município a ser criado seja igual ou superior a:

- I – cinco mil habitantes nas regiões Norte e Centro-Oeste;
- II – dez mil habitantes na região Nordeste;
- III – quinze mil habitantes nas regiões Sul e Sudeste.

#### Justificação

Levando-se em conta que os índices de ocupação e de concentração demográfica verificados na região Norte demonstram-se similares aqueles observados em grande parte da região Centro-Oeste, sobretudo no que se refere às áreas ainda inexploradas afigura-se lógica a possibilidade de conferir o mesmo tratamento, para efeitos do presente projeto, a ambas as regiões.

Quanto às demais regiões, acreditamos que os parâmetros proposto correspondam a uma distribuição proporcional compatível com suas respectivas realidades demográficas.

Por esta razão estou certo do apoio de meus pares para aprovação desta justa emenda.

Sala das Sessões, – Senador **Jayme Campos**.

#### O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes. DEM – PB)

– Encerrou-se em 17 de julho último o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Resolução nº 42, de 2008**, de autoria do Senador Expedito Júnior, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, para disciplinar a apreciação de requerimentos de tramitação em conjunto e de remessa a determinada Comissão de matéria despachada a outra.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria vai à Comissão Especial, criada pelo Requerimento nº 208, de 2008, para reforma do Regimento Interno, conforme fala da Presidência lida na sessão de 2 de abril do corrente.

#### O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes. DEM – PB)

– Esgotou-se, em 17 de julho último, o prazo previsto ao art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do **Projeto de Lei do Senado nº 95, de 2008**,



de autoria da Senadora Ideli Salvatti, que *autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo Nacional do Desenvolvimento dos Museus (FNDM)*.

Tendo sido aprovada em apreciação terminativa pela Comissão de Assuntos Econômicos, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Efraim Morais. DEM – PB) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 388, de 2008**, da Associação dos Juizes Federais do Brasil, encaminhando manifestação sobre o **Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2007**.

O expediente foi juntado ao processado da referida matéria, que aguarda inclusão em Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Efraim Morais. DEM – PB) – A Presidência recebeu a **Mensagem nº 139, de 2008** (nº 520/2008, na origem), pela qual o Presidente da República encaminha, nos termos do art. 74 da Lei nº 11.514, de 2007, o relatório contendo os novos limites de empenho e movimentação financeira que caberão a esta Casa, os respectivos parâmetros e memória de cálculo das receitas e despesas.

A matéria vai à Primeira-Secretaria do Senado Federal e, em cópia, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

**O SR. PRESIDENTE** (Efraim Morais. DEM – PB) – A Presidência recebeu a **Mensagem nº 142, de 2008** (nº 551/2008, na origem), de 23 de julho último, pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até treze milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América, entre a Prefeitura de Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Urbanização e Saneamento Ambiental do Município de Belford Roxo.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Efraim Morais. DEM – PB) – A Presidência recebeu manifestação do Fênix – Movimento de Trabalhadores Aposentados e Pensionistas de São Paulo, sobre o **Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2007**.

O expediente foi juntado ao processado da referida matéria, que aguarda a conclusão de sua tramitação na Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Efraim Morais. DEM – PB) – Senador Suplicy, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de me inscrever para uma comunicação pela Liderança do Partido dos Trabalhadores.

Antes, porém, gostaria de solicitar a V. Ex<sup>a</sup>, como Secretário-Geral da Mesa, que pudesse nos informar a respeito das medidas que vêm sendo tomadas pela Mesa Diretora relativamente ao assunto que foi divulgado ao longo desse recesso, tendo a convicção de que é intenção da Mesa e sobretudo de V. Ex<sup>a</sup> tornar sempre o mais transparente possível as ações administrativas do Senado Federal.

Então, como o próprio Presidente Garibaldi Alves informou que gostaria de dialogar com V. Ex<sup>a</sup>, acho que é uma matéria de interesse de todo o Senado. Isso talvez possa ser feito na próxima semana, mas agradeceria se V. Ex<sup>a</sup> puder dar a nós, Senadores, o esclarecimento completo, quem sabe depois de dialogar com o Presidente Garibaldi Alves, mas no momento que achar o mais adequado, sobre a questão relativa aos *sites*, sobre a divulgação das atividades do Senado Federal. Eu confio que V. Ex<sup>a</sup>s dará as explicações necessárias, que são relevantes para todos nós Senadores.

Além disso, eu pediria a palavra como Líder do PT, sobre outro assunto, se puder.

**O SR. PRESIDENTE** (Efraim Moraes. DEM – PB) – Terá V. Ex<sup>a</sup> a palavra, Senador Eduardo Suplicy. E quanto essa questão, eu comunico a V. Ex<sup>a</sup> que na próxima semana, eu, na condição de 1º Secretário, terei oportunidade aqui da tribuna de esclarecer todos os fatos. Sobre o *site* a que V. Ex<sup>a</sup> se refere – *site*: paraíba.com. – gostaria de esclarecer que alguns jornais corrigiram, pois publicaram que havia um convênio desta Casa, da 1ª Secretaria, partindo desta Casa, com esse *site* no valor de R\$48 mil por mês, onde na realidade o contrato está à disposição e se trata de R\$4 mil por mês, no valor total de R\$48 mil por ano. Está à disposição esse *site*, esse contrato, esse convênio, até porque trata-se de uma matéria que foi liberada pelo Senado Federal, para divulgação do Senado Federal. E quando iniciou esse tipo de propaganda dos *sites*, eu quero comunicar a V. Ex<sup>a</sup> que o Senador Efraim Moraes ainda não era Senador da República, era Deputado Federal. Nós demos continuidade, e que esses *sites* não são exclusivo da Paraíba, em vários Estados da Nação eles fazem o mesmo tipo de divulgação.

Mas eu quero trazer toda essa documentação para dar ciência aos Srs. Senadores e às Sr<sup>as</sup> Senadoras, deixando claro que toda essa polêmica parte de uma manchete na qual consta que tínhamos um contrato de R\$48 mil por mês quando, na realidade, são R\$48 mil por ano, ou seja, R\$4 mil por mês.

É lamentável que toda essa polêmica tenha procurado atingir não só o Senado Federal, mas principalmente o 1º Secretário. Portanto, agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, por nos dar

esta oportunidade de podermos esclarecer isso, não só à Casa, mas principalmente à Nação brasileira.

**O SR. PRESIDENTE** (Efraim Moraes. DEM – PB) – V. Ex<sup>a</sup> com a palavra, Senador Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP. Pela Liderança do PT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado. Eu vou ocupar a tribuna, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Senador Efraim Moraes, agradeço as informações que V. Ex<sup>a</sup> nos presta e que será mais completa na próxima semana. Creio ser importante que tenhamos sempre aqui tais procedimentos. V. Ex<sup>a</sup> mesmo é uma das pessoas que, junto às atividades do Poder Executivo, é bastante rigoroso, sempre exigindo transparência, e nós aqui devemos sempre dar o exemplo no melhor trato da coisa pública.

**O SR. PRESIDENTE** (Efraim Moraes. DEM – PB) – Senador Eduardo Suplicy, gostaria apenas de comunicar a V. Ex<sup>a</sup> que todos esses convênios estão publicados no *Diário do Poder Legislativo*. Se V. Ex<sup>a</sup> quiser se antecipar, poderá inclusive pedir à sua Assessoria que faça o levantamento, pois encontrará *sites* no Estado de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a convite do Movimento Hip-Hop do Piauí, estive em Teresina, na última semana, para participar de um debate com o WG e o Gil do Piauí, o Negro Lamar do Maranhão e os Racionais MC's de São Paulo sobre como o rap e o hip-hop podem contribuir para diminuir a violência, o uso das drogas, os assaltos, os roubos, os seqüestros e os assassinatos. Ali também estiveram o Governador do Piauí, Wellington Dias; o Deputado Federal Nazareno Fonteles; a Deputada Estadual Flora Isabel e centenas de jovens que freqüentam o Centro de Referência do Movimento Hip-Hop. Nas oficinas do Centro, há cursos de dança, judô, capoeira, música, corte e costura, artesanato e uso da Internet, entre outros.

Desde o início dos anos 90, após ouvir pela primeira vez os Racionais MC's e outros representantes do rap, como Rappin Hood, Thaíde, Sabotage e Júnior, observei como é relevante para todos que desejam compreender os anseios dos jovens das periferias das grandes metrópoles, suas dificuldades, seus percalços e suas angústias, prestar atenção nas letras de suas músicas.

Há 50 anos, era importante ouvirmos as canções do Patativa do Assaré cantadas pelo sertanejo Luiz Gonzaga, a exemplo de "Triste Partida", para sabermos o que se passava com o povo brasileiro. Hoje, ouvir, por exemplo, "Homem na Estrada" ou "Coisa Louca", de Mano Brown, dos Racionais MC's, é uma forma de

conhecer como os jovens de nossas grandes cidades compreendem seu grau de liberdade.

Mais uma vez, pude testemunhar isso, sábado à noite, quando, no Centro Noé Mendes, da Universidade Federal do Piauí, cerca de seis mil jovens não arredaram o pé até que ouvissem os diversos conjuntos de rock, hip-hop, reggae e, em especial, os Racionais MC's, que cantaram das duas às quatro horas da manhã. Em que pese a letra de suas músicas serem muito longas, por vezes até de oito minutos, impressionei-me ao ver que, mesmo ali no Piauí, quase todos as cantam inteiras. Mano Brown, Ice Blue, Edi Rock e KL Jay se revezaram como cantores principais do longo *show*.

Não é à toa que as reflexões de Mano Brown foram ouvidas com muita atenção pelos jovens:

Onde não tem amizade sincera, entra droga.

Onde não tem esperança, entra droga.

Onde não tem união da família, entra droga.

Onde não há oportunidades de emprego, entra droga.

Onde não há boas oportunidades de educação, entra droga.

A droga é a companhia de quem está muito só.

O Governador Wellington Dias considera que as atividades do Centro de Referência, onde funciona a Comunidade Hip-Hop, têm sido socialmente relevantes e por essa razão deve disponibilizar definitivamente a área que o Centro ocupa. Assim, as atividades artísticas e esportivas oferecidas pelo Centro poderão ser ampliadas.

Mencionou o Governador Wellington Dias que havia, no início de seu Governo, cerca de 60 ocorrências por mês de conflitos entre grupos de jovens na cidade de Teresina, e graças a inúmeras iniciativas, inclusive as do Centro de Referência do Movimento Hip-Hop e a diversos cursos destinados aos jovens, esses conflitos diminuíram para cerca de 9, presentemente.

Também visitei o Delta do Parnaíba, um dos lugares mais belos e interessantes de todo o Brasil, felizmente preservado. Aqui estão bem perto uma da outra as belezas da mata, com sua fauna e seus rios, que se entrecortam pelos mais belos caminhos, e a grandiosidade do mar, com as dunas que se movem diante de lindas praias, uma mais bonita do que a outra, como a de Barra Grande, onde escrevi estas palavras.

Na pousada do Pontal da Barra, tive a oportunidade de observar a dedicação de uma senhora aos meninos e meninas de rua, que há tempos a vêm preocupando. E ela agora divide suas preocupações com a

pousada e em não permitir ações que levem os jovens, meninas e moças, para a eventual trilha da venda de seu corpo, sobretudo precocemente.

Numa dessas praias, encontrei uma família de franceses residentes no Rio de Janeiro. Eles descreveram, encantados, o passeio que fazem pelos Lençóis Maranhenses, o Delta do Parnaíba e Jericoacoara, no Ceará.

E gostaria de transmitir um anseio do Governador Wellington Dias, que conta com o respaldo de meus colegas no Senado, Mão Santa, Heráclito Fortes e João Vicente Claudino, do Piauí, para que as empresas aéreas estendam seus vôos até o Aeroporto Internacional de Parnaíba, até Raimundo Nonato também, para que pessoas de todo o Brasil e do mundo possam conhecer melhor as belezas da região.

Quando estava em Teresina, tive a oportunidade de ler manchetes de jornais da semana passada, que diziam que, já por duas semanas, em verdade por dezenove dias, se estendeu o período em que não houve assassinatos naquela cidade, enquanto nas principais metrópoles brasileiras, como a minha cidade, São Paulo, no Rio de Janeiro, em Recife, em Belo Horizonte, infelizmente, tem havido um número de assassinatos, de roubos e de assaltos em quantidade tão intensa. Felizmente, em Teresina, capital do Piauí, as circunstâncias têm levado à diminuição muito significativa da criminalidade.

Aliás, a respeito da violência e da criminalidade, gostaria de recomendar a todos um filme que tive a oportunidade de assistir nesse final de semana e que está em exibição nos cinemas do Brasil, por exemplo em São Paulo. Trata-se do filme “Era uma Vez”, em que o ator Thiago Martins – que inclusive é morador da favela do Cantagalo –, juntamente com o ator Rocco Pitanga e outros excelentes atores, mostra a história muito interessante de um rapaz que trabalha em um quiosque diante da Avenida Vieira Souto e que acaba se interessando e se apaixonando por uma jovem que mora em um apartamento nessa avenida. E eis que, de repente, o pai dessa jovem fica sabendo que sua única filha está namorando com um jovem que mora na favela do Cantagalo. A partir daí, surge uma série de episódios que nos fazem refletir sobre quais seriam as medidas que poderiam levar à diminuição do grau de criminalidade existente na cidade do Rio de Janeiro, em minha cidade, São Paulo, e em outras regiões metropolitanas do Brasil.

Cada vez em que observo essas circunstâncias, mais e mais fico persuadido de que devemos caminhar, o mais brevemente possível, para a realização daquilo que o Congresso Nacional já aprovou e que o Presidente Lula já sancionou: refiro-me à renda básica de cidadania.

Reitero que, nos mais diversos lugares do Brasil, onde tenho sido convidado a falar; nas campanhas, que se têm sucedido, dos diversos candidatos a Prefeito e a Prefeita, dos Municípios menores até os maiores do Brasil, como o Rio de Janeiro, com 6,5 milhões de habitantes, ou São Paulo, com 11,3 milhões de habitantes; em cidades pequenas, como Santo Antonio do Pinhal, ou em cidades médias, como as do ABC Paulista, e assim por diante, tenho feito a mesma recomendação.

Assim como os programas de renda mínima associados à educação ou ao Bolsa-Escola foram iniciados localmente, em Municípios como Campinas ou em lugares como o Distrito Federal, Belém do Pará, Ribeirão Preto, Mundo Novo e tantos outros, até que se universalizasse o direito ao Bolsa-Escola e, hoje, ao Bolsa-Família, é perfeitamente possível pensarmos em experiências pioneiras, locais, de renda básica de cidadania.

Já aqui mencionei que, na Vila de Paranapiacaba, no alto da Serra do Mar, no Distrito de Santo André, estão-se tomando passos para a experiência pioneira de uma renda básica de cidadania para os seus 1,3 mil ou 1,4 mil moradores. Ali em Teresina, quando compartilhei a idéia com o candidato a Prefeito Nazareno Fonteles – que, como Deputado Estadual, nos anos 90, tinha considerado e proposto para o Piauí a garantia de uma renda mínima associada à educação –, transmiti-lhe a relevância de ele apresentar a proposição de fazer de Teresina uma experiência pioneira da renda básica de cidadania. Transmiti a mesma sugestão ao Prefeito Hamilton, de Parnaíba, que é candidato à reeleição, bem como à própria Adalgisa, esposa do Senador Mão Santa, também candidata à Prefeitura de Parnaíba, e aos candidatos a Prefeito e a Prefeita de São Paulo, onde pudemos ver o primeiro debate entre os oito candidatos principais, proporcionado pela Rede Bandeirantes. A Marta Suplicy, candidata pelo meu Partido, o Partido dos Trabalhadores, juntamente com Aldo Rebelo, na coligação do PC do B e de outros partidos, também transmiti a sugestão de se fazer a transição dos programas de Renda Mínima, Bolsa-Família e Renda Cidadã para o Renda Básica de Cidadania.

No Município de São Paulo, hoje, há nada menos do que sete programas de transferência de renda aplicados, a saber: o Programa Bolsa-Família, o Renda Mínima associado à educação, o Renda Cidadã, o Ação Jovem, o Agente Jovem, o benefício da prestação continuada e ainda outro. Pois bem, há cerca de 218 mil famílias no Bolsa-Família, 110 mil famílias no Renda Mínima, 15 mil no Renda Cidadã, mas não se podem somar esses três valores, para se obter o

número total de famílias na cidade de São Paulo com direito a programas de transferência de renda, uma vez que diversas famílias estão inscritas em dois ou três programas. Agora, o que noto é que há uma miríade de detalhes nesses diversos programas, o que faz com que quase nenhuma família, sobretudo carente, saiba, exatamente, quais são os seus direitos.

Eu próprio perguntei, em uma reunião de mais de 100 famílias, em um bairro carente do Município de São Paulo, outro dia, no Jardim São Paulo, em Guaianazes: “Quem aqui sabe definir quais são os limites, para que uma família possa ser beneficiada com algum desses programas e qual é o valor do Município?”. Nenhuma daquelas 100 mães e pais sabiam definir quais eram, efetivamente, seus direitos. E, quando lhes expliquei como será, quando toda e qualquer pessoa neste País, não importando sua origem, raça, sexo, idade, condição civil ou mesmo socioeconômica, tiver uma renda suficiente para sua sobrevivência como um direito inalienável da pessoa humana, praticamente todos disseram que estavam de acordo e perguntaram: “Afinal de contas, quando isso vai acontecer em nosso País?”. Vai acontecer na medida em que houver a consciência de todos, inclusive dos membros do Poder Executivo, de que esse é um caminho extremamente saudável.

Neste próximo domingo, estarei com o candidato a Prefeito, Deputado Estadual, Alexandre Molon, no Rio de Janeiro, para uma caminhada do Arpoador até o Leblon, para dar força às suas proposições, à sua candidatura. Também dialogarei com ele a respeito desse propósito. Assim o farei com as pessoas que se dispuserem como candidatos a Prefeito e a Prefeita, de todos os Partidos.

Gostaria de assinalar alguns dados importantes, que pude conhecer em minha visita recente a Teresina e também ao Parque Nacional das Sete Cidades, em Parnaíba, terra de nossos colegas Heráclito Fortes, Mão Santa e João Vicente Claudino:

O Piauí está avançando muito significativamente na área da educação pública. Prova disso é o resultado do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), divulgado recentemente pelo Ministério da Educação. A pesquisa revela que no Piauí o índice subiu de 2,6 para 3,5 nas séries iniciais (primeira à quarta série), superando-se a média brasileira, que avançou de 3,9 para 4,1. Os avanços na educação podem ser atribuídos aos investimentos feitos em educação.

O Governador Wellington Dias informou-me que o Estado, ao priorizar o ano de 2008 como o ano da Educação, teve um dos melhores desempenhos do País no último resultado do Ideb, chegando às metas

estimadas para 2009. Na cidade de Água Branca, a educação daquele Município, que estava com 2,6, subiu para 4,2, que é a média nacional. Água Branca era para alcançar essa média em 2017.

Uma das estratégias adotadas pela rede pública estadual é o reforço escolar para os alunos que não estão acompanhando a matéria. Por exemplo, no caso de alunos da 8ª série que estão com notas baixas em Matemática, Física e História, os alunos com nota alta no Ensino Médio têm uma bolsa para que dêem aula de reforço para os alunos do Ensino Fundamental. Assim ganha o melhor aluno, que é premiado com uma bolsa, e ajuda a melhorar a qualidade do ensino.

O Ideb é uma forma de avaliação que trata do desenvolvimento e da qualidade do ensino. Ele afere, por exemplo, se o aluno está matriculado na série correspondente à idade. Se o aluno estiver matriculado no primeiro ano do Ensino Fundamental e tem nove ou dez anos, há uma distorção e isso conta negativamente. Se houver uma evasão escolar, isso conta negativamente.

Os investimentos na Educação, aos poucos, estão sendo revertidos nos indicadores da economia do Piauí, um Estado que tem se destacado pois está em segundo lugar no Nordeste e quinto no Brasil em crescimento de empregos com carteira assinada no primeiro quadrimestre deste ano. Isso mostra que também é um Estado em processo de crescimento econômico e que quanto mais aprende, mais melhora a produção de serviços, economia e renda, gerando mais investimento.

Segundo o Governador Wellington Dias, hoje, no Piauí, só não estuda quem não quer. Quem quiser se alfabetizar, seja qual for a idade, tem dinheiro para a educação, professor, transporte escolar e merenda. Há dinheiro para os óculos, se precisar; o aluno terá consulta e óculos. Os que terminam a alfabetização podem fazer o ensino de jovens e adultos. Se precisar fazer ensino profissionalizante, tem o Etec, que é um ensino misto que envolve tanto o ensino à distância quanto o presencial. O Piauí saiu agora de quatro e está chegando a 70 escolas de ensino profissionalizante.

Entre as conquistas mais positivas está a quantidade de pessoas com mais de 60 anos que está se formando ou voltando a estudar. Essa é a mudança mais consistente que o Piauí vive. É preciso cuidar daqueles que têm menos recursos, investir forte em educação, fazer obras para atrair investimentos e gerar empregos. É preciso entender que a educação não é somente colocar as pessoas em sala de aula, não é somente oferecer a estrutura física como carteira e quadro de giz. É intenção do governo do Piauí que a



educação precisa ser pensada como uma forma de desenvolvimento, de garantir a qualidade de vida e a democracia.

Como imaginar uma sociedade tão desigual na área do conhecimento?

Quero aqui dar o meu testemunho e cumprimentar os esforços do Governador Wellington Dias e da sua equipe.

Gostaria, Sr. Presidente, tendo ontem testemunhado o primeiro debate entre candidatos a prefeito para o Município de São Paulo, realizado pela TV Bandeirantes, pela Rádio Bandeirantes e pela Band News, de cumprimentar a direção dessa empresa e todos os candidatos que ali expressaram as suas idéias, as suas proposições. Houve momentos muito interessantes no debate entre Marta Suplicy, Geraldo Alckmin, Gilberto Kassab, Ivan Valente, Soninha Francine, Ciro Moura e outros candidatos.

Avalio que a ex-Prefeita Marta Suplicy saiu-se muito bem, mas foi um debate equilibrado, no qual, sobretudo, quem ganhou foram os eleitores de São Paulo, assim como, nas outras capitais em que a Rede Bandeirantes realizou o debate, quem ganhou foi a democracia, o povo brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Efraim Morais, 1º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Gim Argello.*

**O SR. PRESIDENTE** (Gim Argello. PTB – DF) – Agradeço ao Senador Suplicy.

Convido para fazer uso da palavra o nobre Senador Marco Maciel.

**O SR. MARCO MACIEL** (DEM – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, estamos vivendo a primeira década do século XXI, que, por sua vez, marca o início do chamado Terceiro Milênio da Era Cristã.

Poderíamos acrescentar que o fato de haveremos participado da virada do século e mais da virada do milênio, não deixa de ser muito significativo para as gerações que puderam presenciar esse momento tão expressivo da história da humanidade. Poucas gerações conseguem ver a virada de um século, pouquíssimas a virada de um milênio, como aconteceu com a nossa geração.

Se quisermos fazer uma leitura do que parece ser este novo século, este novo milênio, certamente uma constatação muito evidente se fará que o novo século, e, por conseqüência, o novo milênio, é marcado por uma grande revolução científica e tecnológica. Começamos a verificar isso já no fim do século

XX e, graças à revolução no campo da ciência e da tecnologia, a viver também um movimento que parece integrar todo o mundo. Estamos inseridos em uma nova era de globalização, como, aliás, aconteceu no século XVI, no tempo das grandes descobertas, após a Idade Média, marcado também por uma onda globalizadora, na medida em que novas conquistas ocorreram, novos espaços foram descobertos, novas nações surgiram.

O mundo vive uma nova onda globalizadora, cujo núcleo tem a sua força maior na revolução da ciência e da tecnologia, de que a Internet – que Millôr Fernandes certa feita disse que era a “Infernet” – é bem uma prova evidente. A sensação que temos é de que o mundo, de fato, se integrou, até ficou menor, tal a proximidade das relações interpessoais, a possibilidade de se comunicar e participar dos eventos que ocorrem nos diferentes países membros da comunidade internacional.

Faço essa observação, Sr. Presidente, para tratar de assunto a que os principais países estão cada vez mais ligados entre si, no que McLuhan denominou de “aldeia global”. É um dos resultados da extensão da cibernética às telecomunicações, previsto por Norbert Wiener, do Instituto Tecnológico de Massachusetts, desde a década de 1950.

Gostaria de aproveitar o ensejo para lembrar um fato muito significativo que aconteceu com o Brasil, que permitiu com que avançássemos muito no campo das telecomunicações. Eu me refiro, Sr. Presidente, à Lei nº 9.472, chamada Lei Geral de Telecomunicações, aprovada pelo Congresso Nacional em 1997, de iniciativa do então Presidente Fernando Henrique Cardoso.

O Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso; nos dois períodos, foi marcado por grandes realizações que asseguraram, primeiro, a continuidade da estabilidade política e, em segundo lugar, a estabilidade econômica, mediante o Plano Real, o mais bem sucedido programa de estabilização econômica que o Brasil já conheceu, que está ensejando o país crescer com inflação baixa – esperamos que ela não retorne –, e propiciando ao País uma onda de crescimento.

A privatização do sistema Telebrás aconteceu após doze leilões consecutivos na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, no dia 29 de julho de 1998.

Sr. Presidente, essa data em que a privatização da Telebrás completa dez anos, conseqüentemente do Sistema Nacional de Telecomunicações, não pode deixar de ser festejada como evento extremamente significativo para o desenvolvimento do País. Eu não poderia deixar, portanto, de mencionar esse fato, que a meu ver mudou o País nesse importante setor.

Vou, Sr. Presidente, ler trechos de um artigo de autoria de Ethevaldo Siqueira, grande especialista nessa matéria, publicado no **Estado de S. Paulo**, no dia 27 de julho deste ano.

Diz ele:

A privatização das telecomunicações brasileiras completa dez anos nesta terça-feira. A data sugere um balanço setorial. No dia 29 de julho de 1998, o Brasil só contava com 5,5 milhões celulares em serviço. Hoje são 133,1 milhões – um crescimento de 2.300%”, o que é algo inacreditável, impensável, quando a privatização ocorreu. Nesse mesmo período, o número de linhas fixas mais do que dobrou, passando de dezenove milhões para quarenta milhões.

A soma de acessos (telefones) fixos e móveis alcançava 24,5 milhões. Hoje são 173 milhões. O número de usuários da Internet, que era de 1,4 milhão, hoje ultrapassa 40 milhões. O indicador mais significativo do ponto de vista social, a densidade telefônica, saltou de 17 acessos por 100 habitantes para 93 por 100. Em dois anos, o País terá mais telefones do que gente.

Isso significa dizer que o País está se comunicando e superando um fosso social que havia. O pobre não tinha acesso ao telefone, porque nas regiões mais pobres os sinais não chegavam. Posso dizer isso porque sou nordestino, pernambucano, e o Nordeste era muito defasado nesse campo e muitas regiões representavam o que se chama “buraco negro”, pois não havia possibilidade de comunicações.

Quando Governador de Pernambuco, fiz um programa com o Ministério das Comunicações, através da Telebrás e conseguimos levar o telefone a cada município – monocanal – e também fazer com que chegassem os sinais da televisão concomitantemente com as instalações para telefonia.

Isso foi um grande salto, mas ainda muito modesto. E friso: as pessoas de menor poder aquisitivo não tinham condições de comprar telefone, sobretudo, os telefones fixos de custo muito alto: às vezes, dois, três mil reais; e conseqüentemente as pessoas de menor poder aquisitivo não tinham acesso ao telefone.

Então, não posso deixar de destacar esse fato. Volto, ao artigo de Ethevaldo Siqueira:

Compare, leitor, a disponibilidade e a qualidade dos serviços de telecomunicações com as de outras áreas – como energia, estradas, aeroportos, saúde, educação, previdência ou

segurança –, verdadeiros gargalos ou freios ao desenvolvimento nacional.

Friso esse fato para chamar a atenção para a importância das reformas feitas pelo Governo Fernando Henrique Cardoso.

Mas, Sr. Presidente, sabemos que nem tudo são flores e esse esforço precisa continuar, aliás, a primeira observação que eu faria seria sobre a necessidade de o atual Governo, prestigiar, fortalecer as agências reguladoras.

É importante salientar que o marco regulatório das telecomunicações precisa ser repensado, atualizado. Tudo passa, na minha opinião, por um reexame desse marco regulatório, sobretudo, no fortalecimento da Agência Reguladora de Telecomunicações – Anatel. O nosso Partido – DEM – defende o fortalecimento de todas as agências reguladoras, porque têm um papel extremamente importante no desenvolvimento das atividades econômicas e sociais do País e devem gozar da desejada autonomia, de independência, para que possam funcionar adequadamente. Elas precisam de independência, para deliberar, pois não são uma dependência do Poder Executivo. Elas gozam, como a legislação prevê, de autonomia, mesmo porque fazem interlocução entre o Estado e a sociedade. Então, são entes do Estado e não do Governo. Frequentemente, vejo Ministro de Estado dizer que vai determinar à agência reguladora que tome tal providência. Isso significa desconhecer a legislação porque as agências são autônomas e seus dirigentes são nomeados para um mandato fixo depois de aprovados pelo Senado Federal, diferentemente do que ocorre com os Ministros. Se e há algo irregular, o Congresso, o Senado especialmente, pode exigir explicações, enfim, ajudar a corrigir os rumos dessas agências.

Então, com relação ao setor telecomunicações, ainda há muito a ser feito.

**O Estado de S. Paulo**, numa matéria publicada no dia 29 de julho, registra declarações de alguns especialistas no tema.

Um deles, Renato Navarro Guerreiro, que foi Presidente da Anatel e foi também, se não estou equivocado, Secretário Executivo do Ministério das Comunicações – é, portanto, um especialista no tema –, disse, referindo-se à questão das telecomunicações no Brasil, o seguinte: “*Acho que tem mais vitórias do que a gente poderia imaginar que haveria*”. E acrescentou: “*É um caso de sucesso, com resultados sólidos*”.

Não podemos deixar de fazer uma menção ao ex-Ministro Sérgio Motta, falecido no fim da década passada, que foi, como Ministro das Comunicações, um grande impulsionador da privatização.

Mas prossigo citando Renato Guerreiro:

Hoje, o setor está muito inseguro, exatamente porque falta um desenho de um cenário futuro. Parece que a Anatel começa a fazer um esboço desse trabalho, embora essa seja uma responsabilidade de quem formula e estabelece a política, que é o Poder Executivo.

Renato Guerreiro defende que o Estado crie serviços para facilitar a vida do brasileiro, na marcação de consultas e matrículas em escolas por exemplo, como forma de aumentar o espaço da cidadania. Diz ele: “*Se você pode oferecer isso ao cidadão por meio de uma ligação telefônica ou da internet, esse custo do serviço de telecomunicações passa a ser absolutamente insignificante diante da economia que o cidadão faz*”.

Outro ex-Ministro das Comunicações, Juarez Quadros, que também foi Ministro do Governo Fernando Henrique Cardoso, observa que o surgimento da banda larga se deu depois da privatização e acrescenta que esse serviço exige a definição de novos objetivos estratégicos para o setor e uma revisão da legislação.

Diz adiante Juarez Quadros: “*O telefone fixo pode ter perdido a atratividade, mas redes fixas continuam sendo essenciais*.” Ele acredita que, para aplicações mais corriqueiras, como acessar e-mails e navegar na internet, a banda larga do celular atende bem. Mas, no caso de transmissões de dados mais pesadas, acima de três megabites por segundo, a rede mais apropriada ainda é a fixa. O telefone fixo está estagnado, mas a rede, não.

Sr. Presidente, volto agora ao artigo de Ethevaldo Siqueira, porque, após fazer essas apreciações que acabo de assinalar, ele afirma, com inteira razão, que festejar esses dez anos das telecomunicações não pode deixar de ocorrer. Mas, por outro lado, isso não quer dizer que estamos numa situação extremamente privilegiada nesse setor, sobretudo se comparado com outros países. Enfim, nem tudo é ouro sobre azul com relação a esse assunto.

Vou mencionar cinco grandes temas que, na opinião de Ethevaldo Siqueira, precisam ser enfrentados nessa área das telecomunicações.

Em primeiro lugar, ao que já me referi, “o fortalecimento da Anatel”. Aliás, defendo o fortalecimento das agências como um todo. Elas não podem ser esvaziadas, não podem ser desprestigiadas, sob pena de se comprometer um processo de desenvolvimento do País. Em segundo lugar, ele defende “a unificação da legislação setorial, com a elaboração da Lei Geral de Comunicações (integrando todas as áreas cobertas pelo Ministério das Comunicações)”. Em terceiro lugar, ele defende “melhorar a qualidade do serviço e, em especial, o padrão de atendimento do usuário pelas concessionárias e prestadoras de serviço em geral”.

Há muita reclamação nesse sentido, não podemos desconhecer. Em quarto lugar, ele reclama o “estímulo à competição”, porque nós verificamos claramente que quando há competição os serviços melhoram, os custos caem, enfim, o cidadão é, ao final, o grande beneficiado. Em quinto lugar, reclama “*incentivo à universalização de serviços, muito além da telefonia básica*”.

Farei apreciação, rapidamente, com base nas palavras do Ethevaldo Siqueira, desses cinco pontos. Ele começa, obviamente, pela Anatel. Diz ele: “*Em qualquer país, uma das condições essenciais para o sucesso do modelo privatizado é contar com agências reguladoras fortes, política e financeiramente, independentes, altamente profissionalizadas e dotadas de recursos técnicos adequados*”.

E isso é fundamental. Como o Brasil não tem experiência de agências reguladoras, diferentemente do que acontece na Europa, nos Estados Unidos, na Ásia, etc, noto que o cidadão ainda não percebe quão estratégico é o papel dessas agências nas DIVERSAS áreas como a ANA, a Aneel, enfim, poderia citar 10 ou 12. No Meio Ambiente, muitas agências se estabeleceram e precisam de um apoio legal, do suporte legal, para que possam bem cumprir sua missão.

O segundo ponto, que a meu ver vem sendo negligenciado pelo Governo, é o do aprimoramento do modelo institucional como um todo. E diz Ethevaldo Siqueira:

Caberia ao governo Lula continuar o processo de reestruturação do marco legal das Comunicações, modernizando e adequando legislação dos demais segmentos – como radiodifusão (rádio e TV), correios e comunicação eletrônica de massa.

O terceiro ponto a que ele se refere é uma área em que as coisas ainda precisam melhorar, e muito: é a da qualidade de atendimento do usuário. Considero até, e já tive a oportunidade de propor isto no Senado, que devemos ter, quem sabe nas agências reguladoras, um representante do usuário, enfim um representante do cidadão, para que ele possa ser um defensor dos interesses dos usuários e, dessa forma, remover alguns óbices desses serviços e haja um processo de oxigenação das atividades dessas agências pela presença de uma pessoa que, não integrando os quadros do referido órgão, funcione como uma espécie de *ombudsman*, de fiscal para apreciar os trabalhos das respectivas agências.

A quarta observação que ele faz, refiro-me novamente a Ethevaldo Siqueira, é a área em que há necessidade de maior empenho do Governo Federal para estimular a competição e ele acrescenta: “*embora o grau*

*de concorrência seja bastante satisfatório no segmento da telefonia celular e telefonia de longa distância, o mesmo não acontece em telefonia fixa local”.*

O que estamos vendo, pelo menos os jornais a isso se reportam, é que o atual Governo Federal parece apoiar e, mais do que isso, estimular a redução do número de concessionárias, o que representa um desestímulo à competição e, conseqüentemente, à melhor prestação dos serviços nessa área tão estratégica como é a das comunicações. Desde os gregos já se dizia que o homem é um animal social, um animal político, um ser que se comunica, e, nestes tempos do terceiro milênio da Era Cristã, mais sentimos a necessidade de comunicações entre povos e países. Essa parece ser a marca deste século que se inicia.

Finalmente, o quinto ponto a que se refere Ethelvaldo Siqueira e que “deveria merecer maior atenção do Governo é a universalização dos serviços com a utilização do Fundo de Universalização das Telecomunicações (Fust) e dos milhões excedentes do Fundo de Fiscalização de Telecomunicações (Fistel) e outros, dando prioridade a segmentos como telecomunicações rurais ...”, porque o homem que está no campo ainda é um ente isolado, sobretudo naquelas partes mais distantes da Amazônia e do Nordeste, em que as comunicações ainda são difíceis. Enfim, repito, “... dando prioridade a segmentos como telecomunicações rurais, informatização das escolas, uso intensivo da banda larga e Internet de alta velocidade.”

Oxalá que continuemos avançando não somente neste, mas em outros setores fundamentais para que o País cresça a taxas mais altas, assegurando a todos o acesso a esses serviços não só na área de telecomunicações, mas a todos serviços sociais básicos indispensáveis a que construímos, de fato, uma Nação cidadã, que se caracterize não apenas pela prática da democracia, mas pelo desenvolvimento social, pela integração nacional e, sobretudo, por fazer com que possamos ter um País distinguido por uma igualdade de oportunidades. Sabemos que ainda existem desigualdades em nossa Pátria, infelizmente, que precisam e podem ser superadas. É essencial para que sejamos o que a Nação espera: um País desenvolvido, assegurando a todos os benefícios do desenvolvimento.

Eram essas, Sr. Presidente, as considerações que desejava fazer a propósito de evento tão significativo, que é a passagem do 10º aniversário da privatização da Telebrás, que representou para o Brasil o início de uma nova era.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, meu caro Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Gim Argello. PTB – DF) – Agradecemos ao nobre Senador Marco Maciel pela lembrança dos dez anos da privatização da Telebrás

e o quanto as comunicações no País desenvolveram nesses últimos anos, crescendo em mais de 2.000% o sistema de comunicação via celular e mais do que o dobro em telefonia fixa.

Parabéns, Presidente Marco Maciel, por esses dez anos da privatização da Telebrás. Realmente, o País deu um salto muito grande na qualidade de comunicação.

Sobre a mesa, requerimento do nobre Senador Marco Maciel que passo a ler.

É lido o seguinte:

### **REQUERIMENTO Nº 926, DE 2008**

Na forma do disposto no Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, requeremos as seguintes homenagens pelo falecimento do Artista Plástico Athos Bulcão, ocorrido no dia, 31 de julho, em Brasília:

- I – inserção em ata de voto de profundo pesar;
- II – apresentação de condolências:

- 1) a seus familiares
- 2) à Universidade de Brasília;
- 3) ao Governo do Distrito Federal

### **Justificação**

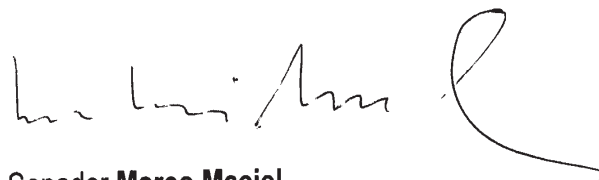
Perde o Brasil um dos seus mais expressivos artistas.

Athos Bulcão, em essência um artista plástico, foi inesgotável em sua capacidade de ser múltiplo.

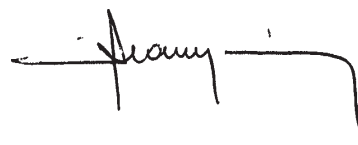
Painelista, escultor, mosaicista, desenhista, pintor e professor. A obra de Athos Bulcão completa de forma magnífica a arquitetura de Oscar Niemeyer. Inimaginável pensarmos Brasília sem sua presença forte, seja no Itamaraty, no Teatro Nacional, no Memorial JK, seja em tantas outras.

A cidade que ele escolheu para viver e ajudou a construir hoje se despede de Athos Bulcão reconhecendo em contrita homenagem o seu enorme legado de arte e beleza

Sala das Sessões, 1 de agosto de 2008.



**Senador Marco Maciel**





**O SR. PRESIDENTE** (Gim Argello. PTB – DF) – Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Mesa encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento lido vai ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Gim Argello. PTB – DF) – Perde o Brasil um dos seus mais expressivos artistas: Athos Bulcão. Em essência, um artista público inesgotável em sua capacidade de ser múltiplo. Paisagista, escultor, mosaicista, desenhista, pintor e professor. A obra de Athos Bulcão completa, de forma magnífica, a arquitetura de Oscar Niemeyer. É inimaginável pensarmos Brasília sem sua presença forte, seja no Itamaraty, no Teatro Nacional, no Memorial JK e em tantas outras obras. A cidade que ele escolheu para viver e ajudou a construir hoje se despede de Athos Bulcão, reconhecendo, com homenagem, seu enorme legado de arte e beleza.

Sala das Sessões, 1º de agosto de 2008.

Consulto o nobre Senador Suplicy se gostaria de fazer uso da palavra.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de expressar meus cumprimentos ao Ministro da Cultura, Gilberto Gil, que, depois de cinco anos e sete meses, avaliou que era adequado voltar simplesmente à vida artística, ele que tão bem dignificou o cargo de Ministro da Cultura e que, inclusive, como um dos maiores cantores brasileiros e uma pessoa de extraordinária sensibilidade artística, já havia sido representante do povo, no Município de Salvador, onde foi Vereador.

Foi convidado pelo Presidente Lula, no início de seu mandato, em 2003, e abraçou a responsabilidade de levar adiante a melhoria das oportunidades culturais para o povo brasileiro.

Ele interagiu com o meio artístico, não apenas com os músicos brasileiros, mas com o pessoal de teatro, os intelectuais e pessoas de todas as áreas. Certamente ele soube realizar ações muito interessantes. Lutou para que o Ministério da Cultura pudesse ter uma proporção maior de recursos no Orçamento do que simplesmente 1%. E vinha conseguido caminhar nessa direção, embora ainda não tivesse atingido inteiramente seus objetivos.

E se utilizou alguns versos de *Refazenda* para se despedir, dizendo: “Amanhã será tomate, anoitecerá mamão. O Governo do Presidente Lula tem a capacidade de fazer o País compreender a transformação, é uma refazenda extraordinária. Eu cederia a música como jingle”.

O seu Secretário Executivo, Juca Ferreira, assume o posto, ele que teve uma convivência com Gilberto Gil de grande relevância e expressão, dialogando com todos os setores da área cultural. Quero também expressar o

desejo de que Juca Ferreira possa desempenhar muito bem a sua responsabilidade de Ministro da Cultura.

E tenho a certeza de que Gilberto Gil, voltando a ter o tempo integral de sua vida, depois de toda essa experiência como Ministro da Cultura, com sua possibilidade de criar, de compor música e de cantar pelo Brasil e pelo mundo, continuará a dignificar a música e a arte brasileiras no Brasil e no mundo.

Parabéns, portanto, ao Ministro Gilberto Gil pela extraordinária contribuição que deu ao Governo do Presidente Lula e ao povo brasileiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Gim Argello. PTB – DF) – Obrigado, Senador Eduardo Suplicy.

Quero fazer referência ao passamento do artista Athos Bulcão e aos Senadores que aqui se pronunciaram.

Eu gostaria de registrar os pronunciamentos, os votos de pesar à família que fizeram os Senadores que aqui estiveram hoje: o nobre Senador Adelmir Santana, o Senador Renan Calheiros, o Senador Eduardo Suplicy, o Senador José Sarney, o Senador Marco Maciel, o Senador Efraim e o Senador Cafeteira.

Da mesma forma, recebemos há pouco a formação da Fundação Athos Bulcão que deve continuar a zelar pela preservação de todo o grande acervo que tem o Distrito Federal desse fantástico artista que muito nos honrou morando na nossa cidade, um verdadeiro pioneiro.

Eu gostaria de registrar aqui a composição da equipe da Fundação: o Presidente é um outro pioneiro do Distrito Federal, Orlando Taurisano, um empresário de destaque na cidade, da Disbrave; o Vice-Presidente é Natanry Osório, também pioneiro de Brasília; a Vice-Presidente é a Dr<sup>a</sup> Lea Portugal; a Secretária Executiva da Fundação Athos Bulcão é Valéria Maria Lopes Cabral; a Assessora de Imprensa é Ionara Talita Silva. A equipe de SuperAção Jovem tem uma ação jovem dos artistas e todos acompanham a obra de Athos Bulcão.

Exemplo disso é o Senador Marco Maciel, que há pouco estava na tribuna. S. Ex<sup>a</sup> também fez uma lei na época em que era Deputado Estadual, para que se colocassem obras a céu aberto em Recife. Essa é uma lembrança que eu gostaria de deixar registrada. Da mesma forma que, quando Deputado Distrital, apresentei a Lei das Artes do Distrito Federal. Várias pessoas podem ver as esferas do Darlan Rosa, do Omar Franco, do Toninho, e tantos outros artistas.

Hoje, existem 246 artistas com obras expostas em todo o Distrito Federal. Isso é muito importante para tornar Brasília um museu a céu aberto, como era a vontade do Athos Bulcão.

Após essas palavras, indago se mais algum Senador gostaria de fazer uso da palavra. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Gim Argello. PTB – DF) – Sobre a mesa, parecer que passo a ler.

É lido o seguinte:

## PARECER Nº 777, DE 2008

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Renan Calheiros e outros Senhores Senadores, que altera os arts. 1º e 22 da Lei Complementar nº 64, de 1990 – Lei das Inelegibilidades (dispõe sobre crimes e procedimentos relativos a inelegibilidades e sobre o sistema de prestação de contas eleitorais). (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003; 316 e 341, de 2004; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005; 141, 231 e 261, de 2006; 265 e 684, de 2007, 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008, todos Complementares)

**RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES**

### I – RELATÓRIO

Esta Comissão aprecia os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003; 316 e 341, de 2004; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005; 141, 231 e 261, de 2006; 265 e 684, de 2007; 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008, todos complementares, que objetivam promover alterações na Lei Complementar nº 64, de 1990 – Lei das Inelegibilidades, e tramitam conjuntamente em razão do Requerimento nº 822, de 2008, aprovado em 1º/07/2008.

O PLS nº 175, de 2003 – Complementar, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, altera o artigo 1º, inciso I, alínea g da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que dispõe sobre inelegibilidade cominada aos que tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas pelo órgão competente.

Os PLS nºs 316, de 2004 e 684, de 2007, ambos complementares e de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, acrescentam, respectivamente, dispositivo à Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para declarar a inelegibilidade, em quaisquer outros Municípios do mesmo Estado, dos que tenham sido reeleitos Prefeitos na eleição imediatamente anterior; e tornar inelegíveis os apresentadores, locutores e comentaristas de programas de rádio ou televisão que não se afastarem de suas funções até um ano antes do pleito, e proibir detentores de mandatos eletivos de exercer essas atividades..

O PLS nº 341, de 2004 – Complementar, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para estabelecer que os Chefes do Poder Executivo e respectivos Vices devem se licenciar para concorrer à reeleição.

O PLS nº 266, de 2005 – Complementar, de autoria do Senador Alvaro Dias, acrescenta a alínea j ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subseqüentes, do ocupante de cargo público que a ele renuncie.

Os PLS nºs 269 e 363, ambos de 2005, e 262, de 2006, de autoria do já saudoso Senador Jefferson Peres, alteram a LC 64, de 1990 para, respectivamente, determinar a inelegibilidade, nas eleições subseqüentes, do parlamentar que renuncie ao mandato e do chefe do Poder Executivo que, réu de processo crime de responsabilidade, renuncie ao cargo; alterar prazo de cessação de inelegibilidade de magistrados; e estabelecer a inelegibilidade de condenados ou processados por crime contra a administração pública.

**O PLS nº 274, de 2005 – Complementar, de autoria do Senador Tião Viana, Altera a Lei Complementar nº 64 de 19 de maio de 1990, para acrescentar nova hipótese de inelegibilidade quando houver renúncia ao mandato parlamentar.**

Os PLS nºs 313 e 381, de 2005, e 84 e 249, de 2008, de autoria do Senador Pedro Simon, alteram a LC nº 64, de 1990, para, respectivamente, acrescentar a alínea ao inciso I do art. 1º, dar nova redação à alínea "d" do inciso I do art. 1º e ao inciso XIV, do art. 22; e acrescentar parágrafo único ao seu art. 15; e acrescentar alínea "j" ao inciso I do seu art. 1º, para determinar a inelegibilidade de candidato que responda a processo judicial; determinar a inelegibilidade dos que foram condenados pela prática dos crimes que especifica, por improbidade administrativa e para determinar a preferência no julgamento dos processos respectivos.

O PLS nº 390, de 2005 – Complementar, de autoria do Senador Renan Calheiros, altera os arts. 1º e 22 da Lei Complementar nº 64, de 1990 - Lei das Inelegibilidades.

O PLS nº 141, de 2006 – Complementar, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, altera a redação do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato condenado por compra de voto.

O PLS nº 231, de 2006 – Complementar, de autoria do Senador Romeu Tuma, altera a redação da alínea "g" do inciso I do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para impedir que a mera propositura de ação judicial que vise desconstituir a decisão que rejeitou as contas de agente público suspenda sua inelegibilidade.

Os PLS nºs 265, de 2007, e 236, de 2008, de autoria do Senador Epiácio Cafeteira, alteram a LC nº 64, de 1990, para, respectivamente, acrescentar parágrafos ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegível o candidato que tenha parentes ocupantes de cargos comissionados, na mesma circunscrição e estender aos parentes próximos as condições de inelegibilidade aplicáveis aos agentes políticos; e alterar a redação da alínea b do inciso I do art. 1º, para fazer constar que a contagem do prazo de inelegibilidade do dispositivo em questão é contado a partir da perda do mandato eletivo.

O PLS nº 17, de 2008 – Complementar, de autoria do Senador Tasso Jereissati, altera dispositivos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º, da Constituição Federal, casos de inelegibilidades, prazo de cessação e determina outras providências.

O PLS nº 184, de 2008 – Complementar, de autoria do Senador Valter Pereira, altera a alínea g do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para condicionar a suspensão da inelegibilidade ao ajuizamento, no prazo de três meses da decisão administrativa irrecurável do órgão competente para rejeição das contas, de ação que questione a legalidade dessa deliberação.

O PLS nº 209, de 2008, de autoria do Senador Cristovam Buarque, altera a Lei nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para tornar inelegível agente público denunciado por envolvimento com prostituição infantil.

Inicialmente foram distribuídos a mim, para apresentação de relatório, os PLS nºs 390, de 2005 e 231, de 2006, que tramitavam conjuntamente em decorrência da aprovação do requerimento nº 890, de 2006.

Posteriormente, tendo em vista a chamada “mini-reforma eleitoral” contida na Lei nº 11.300, de 10 de maio de 2006, foi acatado o Requerimento nº 891, de 2006, do Senador Romero Jucá, para que a matéria fosse reexaminada por esta Comissão, que deve zelar pela harmonia entre as alterações porventura aprovadas e a nova legislação em vigor. Dessa forma, depois de sucessivos adiamentos resultantes de trancamento de pauta e falta de acordo para discussão das proposições em comento, a matéria foi pautada nesta Comissão.

Após concessão de vista coletiva, foram-me distribuídos os demais projetos ora analisados. Por versarem sobre matéria correlata, foi aprovado, em 1º de julho de 2008, o requerimento nº 822, de 2008 e passaram eles a tramitar em conjunto com aqueles.

Aos PLS nºs 390, de 2005 e 231, de 2006, não foram apresentadas emendas no âmbito desta Comissão. Em primeira análise, a proposição recebeu parecer favorável da lavra do então Senador José Jorge, que ofereceu cinco emendas de relator no sentido de que a inelegibilidade por rejeição de contas ou por abuso de poder econômico ou político seja aplicável mediante decisão dos órgãos competentes da Justiça Eleitoral, até seu esgotamento, ainda que seja oferecido recurso ao Supremo Tribunal Federal; da diminuição do prazo da inelegibilidade por abuso de poder ou uso indevido dos meios de comunicação de seis para quatro anos; da substituição da referência à data de escolha em convenção pela menção à data limite para registro de candidatura; da alteração para quatro anos, em lugar de cinco, do prazo da inelegibilidade decorrente de rejeição de contas.

Até esta data, nenhum dos projetos recebeu emendas.

## II – ANÁLISE

As proposições têm fundamento no § 9º do art. 14 da Constituição Federal, que impõe à legislação complementar, como já foi mencionado, a definição das hipóteses de inelegibilidade, a fim de proteger a probidade administrativa e a moralidade para o exercício de mandato, considerada a vida pregressa do candidato. Sob esse prisma, pode-se afirmar que temos sob consideração propostas que darão maior efetividade ao valor protegido por esse mandamento constitucional.



Todavia, de imediato ocorre à consciência a proteção constitucional aos que não tenham sido considerados culpados por sentença judicial transitada em julgado. Além disso, a restrição importaria em prejuízo ao direito de concorrer a mandato eletivo. Sendo esse o caso, as proposições estariam em conflito com direitos fundamentais.

Haveria, portanto, enfrentamento entre o dispositivo constitucional que orienta a inelegibilidade com fundamento na vida pregressa e o direito de não ser considerado culpado até o trânsito em julgado de decisão judicial condenatória. Foi claro, porém, o constituinte, ao falar em vida pregressa dos candidatos, em lugar de referir-se aos antecedentes criminais. A vida pregressa é expressão mais ampla, que tanto abarca os antecedentes criminais como também inclui outros fatos que porventura pesem sobre o postulante, cabendo à lei complementar definir quais desses fatos devem ser considerados relevantes para efeitos de inelegibilidade, com o propósito de proteger a moralidade para o exercício dos mandatos. A esse respeito, é oportuno lembrar que todos os servidores públicos devem atender aos requisitos de idoneidade moral e reputação ilibada, cuja relevância também se faz presente no controle pelo Legislativo de indicações de autoridades.

Que mensagem, indago, o Parlamento passa à sociedade ao preservar uma licença moral e de reputação apenas para os ocupantes de cargos eletivos? Certamente isso contribui para que a política seja vista como um campo imune à ética, o que desfavorece sobremaneira a consolidação da cultura democrática no Brasil.

Ora, condenações judiciais, ainda que não transitadas em julgado, e decisões de tribunais de contas não são fatos inexistentes no mundo jurídico. São, bem o sabemos, insuficientes para atribuir a responsabilidade penal ao acusado e não se cogita alteração em contrário, mas nada impede que esses juízos tenham reflexo como fato desabonador na análise da vida pregressa do candidato. Trata-se de fato jurídico relevante, não mera decisão interlocutória.

O Poder Judiciário e os tribunais de contas não são confrarias de irresponsáveis. Os magistrados e conselheiros brasileiros são submetidos a rigorosos escrutínios e conhecem bastante bem a gravidade de sua função. Porém, bem o sabemos, há um notável sortimento de manobras protelatórias e chicanas jurídicas de que se valem os candidatos para tentar escapar à Justiça. Ademais, os julgadores certamente levariam em consideração os efeitos das proposições ora debatidas, se aprovadas, ao prolatar sentenças condenatórias, sendo que eventuais

abusos podem ser celeremente fustigados mediante recurso ao próprio magistrado ou às instâncias superiores. Para esse efeito, vale recordar que a Reforma do Judiciário introduziu as garantias da razoável duração do processo e da celeridade de sua tramitação, previstas no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição.

Não se trata, portanto, de negar a presunção de não-culpabilidade, mas de tornar efetiva e equilibrada a harmonia entre o direito à ampla defesa, que não é tolhido, e o requisito constitucional de proteção à moralidade para o exercício dos mandatos, considerada a vida pregressa dos candidatos, que corresponde a um direito de toda a coletividade. É um sinal de evolução de nosso sistema jurídico que, em matéria eleitoral, os interesses da sociedade tenham algum peso em face dos direitos individuais, sem absolutos excessivos nesse ou naquele sentido. Também inverte a lógica do comportamento do réu, que terá mais interesse em contribuir para que o processo caminhe celeremente do que em postergar indefinidamente sua conclusão.

Por essas razões, não vejo óbice constitucional à alteração pretendida; reconheço, isso sim, o tão desejado equilíbrio entre os direitos da coletividade e do indivíduo em matéria de inelegibilidade, como determina a Constituição, sem abolir as garantias processuais. Com essa medida, o Legislativo atende, finalmente, a uma demanda consolidada na sociedade.

Acrescento, ainda, que não há sentido em ignorar as sentenças de primeiro ou único grau de jurisdição como se não refletissem sobre a reputação e a vida pregressa do candidato.

Em decorrência da quantidade de projetos sob análise, tomarei por base o que me veio primeiro para relatar, o PLS nº 390, de 2005, até por ser ele, em relação aos demais, o que atende com mais intensidade o espírito que orienta as mudanças pretendidas. E para acatar o maior número possível de proposições, apresentarei, ao final, um substitutivo.

Entendo que não deve haver impedimento ao magistrado para que ele se candidate a cargo eleitoral após o afastamento definitivo da carreira, daí por que voto pela rejeição do PLS nº 363, de 2005.

Voto também pela rejeição do PLS nº 381, de 2005. A declaração de inelegibilidade de alguém, por si só, não pode ser causa nulidade de ato administrativo praticado no exercício do mandato. Os atos nulos e anuláveis já estão previstos na legislação.

Voto também pela rejeição do PLS nº 265, de 2007, por não concordar em estender as hipóteses de inelegibilidade aos parentes daquele que foi julgado inelegível. A declaração de inelegibilidade não deixa de ser uma pena, ainda que fora da esfera penal, e o inciso XLV, do art. 5º da Constituição Federal veda expressamente que a pena passe da pessoa do condenado. E sobre a alteração pretendida no § 4º, não vejo como a inelegibilidade possa se limitar a apenas algumas zonas eleitorais. Pelo projeto, uma candidata a deputada, esposa de um prefeito, por exemplo, ficaria inelegível apenas no município administrado por seu cônjuge. Incabível.

Discordo ainda da previsão contida no PLS nº 684, de 2007. Vejo com preocupação qualquer atitude discriminatória. Não se pode exigir que alguém abandone seu emprego, muitas vezes a única fonte do seu sustento, para se candidatar a cargo eletivo, correndo o risco, inclusive, de se afastar da sua atividade e não ser aprovado na convenção partidária.

### **III – VOTO**

Em face do exposto, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005 – Complementar, na forma do substitutivo a seguir, e pela REJEIÇÃO dos PLS nºs 175, de 2003; 316 e 341, de 2004; 266, 269, 274, 313, 363 e 381, de 2005; 141, 231 e 261, de 2006; 265 e 684, de 2007; 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008, todos complementares.

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 390, DE 2005 – COMPLEMENTAR (SUBSTITUTIVO)**

Altera os arts. 1º, 15 e 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei das Inelegibilidades), para regulamentar hipóteses de inelegibilidade de candidatos a cargos eletivos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** As alíneas *b, d, e, g e h* do inciso I, do art. 1º, o art. 15 e os incisos XIV e XV do art. 22, todos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

I - .....

.....

b) Os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que hajam perdido os respectivos mandatos por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem no prazo de oito anos, a partir da data da perda do mandato;

.....

d) os que tenham contra si representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão de primeira ou única instância, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados e para as que se realizarem até quatro anos seguintes à decisão;

e) os que forem condenados criminalmente, em primeira ou única instância, conforme o caso, pela prática de crimes eleitorais, de exploração sexual de crianças e adolescentes, contra o patrimônio, a economia popular, a ordem econômica e tributária, o mercado financeiro, a lavagem de dinheiro, a fé pública, a administração pública, bem assim pelos hediondos e os a eles equiparados, ou por qualquer outro crime a que se atribua pena máxima não inferior a dez anos, desde a condenação até quatro anos após o cumprimento da pena;

.....

g) os que tiverem suas contas relativas ao uso de recursos públicos rejeitadas por dano ao erário, decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, ou por desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, em decisão irrecorrível do órgão competente, para as eleições que se realizarem nos cinco anos seguintes, contados da data da decisão, salvo se, em ação proposta contra a decisão que rejeitou as contas, o candidato obtiver provimento judicial, ainda que provisório, em data anterior à sua escolha em convenção;

h) os detentores de cargo na administração pública direta e indireta, incluídas as fundações públicas, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo

abuso do poder econômico ou político apurado em processo, julgado em primeira ou única instância, para as eleições que se realizarem nos quatro anos seguintes ao término do seu mandato ou do período de sua permanência no cargo;

.....

Art. 15 Publicada a decisão que declarar a inelegibilidade do candidato, ser-lhe-á negado registro, ou cancelado, se já tiver sido feito, ou declarado nulo o diploma, se já expedido.

Art. 22.....

.....

XIV - julgada procedente, a qualquer tempo, a representação, o Tribunal declarará, em segunda ou única instância, a inelegibilidade do representado e de quantos hajam contribuído para a prática do ato, cominando-lhes sanção de inelegibilidade para as eleições a se realizarem nos 6 (seis) anos seguintes à data da decisão, além de imediata cassação do registro ou do diploma do candidato diretamente beneficiado pelo uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou de autoridade ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, determinando a remessa de cópia dos autos ao Ministério Público Eleitoral, para instauração de processo disciplinar, se for o caso, e processo-crime, como também à autoridade fiscal ou ao Tribunal de Contas competente para instauração dos processos cabíveis sem prejuízo de quaisquer outras providências que a espécie comportar;

XV - Não sendo o feito julgado nos prazos fixados, o pedido pode ser dirigido ao órgão superior, devendo a decisão ocorrer de acordo com o rito definido neste artigo.”(NR)

**Art. 2º** O art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido dos §§ 4º, 5º e 6º e o seu inciso I passa a vigorar acrescido das alíneas *j*, *l* e *m*:

“Art. 1º.....

I - .....

.....

j) os que forem condenados, em primeira ou única instância, pela prática de ato de improbidade administrativa, por conduta dolosa, desde a condenação até quatro anos após o trânsito em julgado;

l) os que tenham sido condenados pela Justiça Eleitoral, em primeira



ou única instância, pela prática de captação ilícita de sufrágio, conduta vedada a agentes públicos em campanha eleitoral, captação ou gasto ilícito de recursos de campanha, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da realização da eleição na qual tais condutas tenham sido praticadas;

m) o Presidente da República, o Governador de Estado e do Distrito Federal, o Prefeito, os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciarem aos seus mandatos após a apresentação de representação formal ou de requerimento que possam resultar na perda dos respectivos mandatos, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente dos mandatos para os quais tenham sido eleitos e nos 8 (oito) anos subseqüentes ao término desses mandatos.

.....  
 .....  
 § 4º Os tribunais processarão e julgarão os recursos interpostos pelas pessoas referidas nas alíneas *d, e, f, h, j e l* do inciso I deste artigo com absoluta prioridade e a sua inobservância acarretará ao responsável as medidas administrativas e penais previstas em lei.

§ 5º Para concorrerem à reeleição, o Presidente da República, os Governadores de Estado, o Governador do Distrito Federal, os Prefeitos, e os correspondentes Vices que também concorrerem à reeleição, deverão se licenciar dos respectivos mandatos com antecedência mínima de quatro meses antes do dia do pleito, até o dia subseqüente a este.

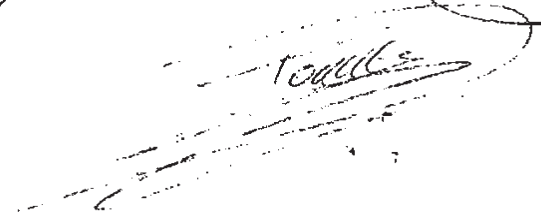
§ 6º Ocorrendo o segundo turno do pleito a que se refere o disposto no § 5º, os nele concorrentes deverão renovar a licença dos respectivos mandatos até o dia subseqüente ao dia do pleito do segundo turno.”

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 08 de julho de 2008.



, Presidente



, Relator



#### IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, aprova o Relatório do Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005 - Complementar, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), abaixo descrita, com as alterações sugeridas pelo Senador Antonio Carlos Valadares, e contrário aos PLS's nºs 175, de 2003; 316 e 341, de 2004; 266, 269, 274, 313, 363 e 381, de 2005; 141, 231 e 261, de 2006; 265 e 684, de 2007; 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008, todos complementares.

#### EMENDA Nº 6- CCJ (SUBSTITUTIVO) AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 390, DE 2005 - COMPLEMENTAR

Altera os arts. 1º, 15 e 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei das Inelegibilidades), para regulamentar hipóteses de inelegibilidade de candidatos a cargos eletivos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** As alíneas *b, d, e, g e h* do inciso I, do art. 1º, o art. 15 e os incisos XIV e XV do art. 22, todos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

I - .....

b) Os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que hajam perdido os respectivos mandatos por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem no prazo de oito anos, a partir da data da perda do mandato;

d) os que tenham contra si representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão de primeira ou única instância, em processo

de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados e para as que se realizarem até seis anos seguintes à decisão;

e) os que forem condenados criminalmente, em primeira ou única instância, conforme o caso, pela prática de crimes eleitorais, de exploração sexual de crianças e adolescentes, contra o patrimônio, a economia popular, a ordem econômica e tributária, o mercado financeiro, a lavagem de dinheiro, a fé pública, a administração pública, bem assim pelos hediondos e os a eles equiparados, ou por qualquer outro crime a que se atribua pena máxima não inferior a dez anos, desde a condenação até quatro anos após o cumprimento da pena;

g) os que tiverem suas contas relativas ao uso de recursos públicos rejeitadas por dano ao erário, decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, ou por desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, em decisão irrecorrível do órgão competente, para as eleições que se realizarem nos cinco anos seguintes, contados da data da decisão, salvo se, em ação proposta contra a decisão que rejeitou as contas, o candidato obtiver provimento judicial, ainda que provisório, em data anterior à sua escolha em convenção;

h) os detentores de cargo, emprego, mandato ou função na administração pública direta e indireta, incluídas as fundações públicas, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político apurado em processo, julgado em primeira ou única instância, para as eleições que se realizarem nos quatro anos seguintes ao término do seu mandato ou do período de sua permanência no cargo;

Art. 15 *Publicada a decisão que declarar a inelegibilidade do candidato, ser-lhe-á negado registro, ou cancelado, se já tiver sido feito, ou declarado nulo o diploma, se já expedido.*

Art. 22.....

XIV - julgada procedente, a qualquer tempo, a representação, o Tribunal declarará, em segunda ou única instância, a *inelegibilidade do representado e de quantos hajam contribuído para a prática do ato, cominando-lhes sanção de inelegibilidade para as eleições a se realizarem nos 6 (seis) anos seguintes à data da decisão, além de imediata cassação do registro ou do diploma do candidato diretamente beneficiado pelo uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou de autoridade ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, determinando a remessa de cópia dos autos ao Ministério Público Eleitoral, para instauração de processo disciplinar, se for o caso, e*

processo-crime, como também à autoridade fiscal ou ao Tribunal de Contas competente para instauração dos processos cabíveis sem prejuízo de quaisquer outras providências que a espécie comportar;

XV - Não sendo o feito julgado nos prazos fixados, o pedido pode ser dirigido ao órgão superior, devendo a decisão ocorrer de acordo com o rito definido neste artigo.”(NR)

**Art. 2º** O art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido dos §§ 4º, 5º e 6º e o seu inciso I passa a vigorar acrescido das alíneas *j*, *l* e *m*:

“Art. 1º.....

I - .....

j) os que forem condenados, em primeira ou única instância, pela prática de ato de improbidade administrativa, por conduta dolosa, desde a condenação até quatro anos após o trânsito em julgado;

l) os que tenham sido condenados pela Justiça Eleitoral, em primeira ou única instância, pela prática de captação ilícita de sufrágio, conduta vedada a agentes públicos em campanha eleitoral, captação ou gasto ilícito de recursos de campanha, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da realização da eleição na qual tais condutas tenham sido praticadas;

m) o Presidente da República, o Governador de Estado e do Distrito Federal, o Prefeito, os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciarem aos seus mandatos após a apresentação de representação formal ou de requerimento que possam resultar na perda dos respectivos mandatos, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos subsequentes ao término desses mandatos.

.....  
 § 4º Os tribunais processarão e julgarão os recursos interpostos pelas pessoas referidas nas alíneas *d*, *e*, *f*, *h*, *j* e *l* do inciso I deste artigo com absoluta prioridade e a sua inobservância acarretará ao responsável as medidas administrativas e penais previstas em lei.

§ 5º Para concorrerem à reeleição, o Presidente da República, os Governadores de Estado, o Governador do Distrito Federal, os Prefeitos, e os correspondentes Vices que também concorrerem à reeleição, deverão se licenciar dos respectivos mandatos com antecedência mínima de quatro meses antes do dia do pleito, até o dia subsequente a este.

§ 6º Ocorrendo o segundo turno do pleito a que se refere o disposto no § 5º, os nele concorrentes deverão renovar a licença dos respectivos mandatos até o dia subsequente ao dia do pleito do segundo turno.”

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 08 de julho de 2008.

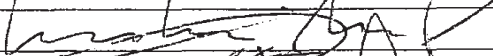

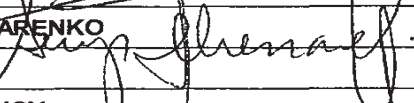



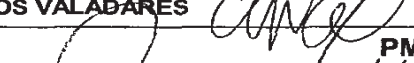

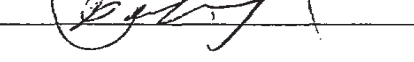




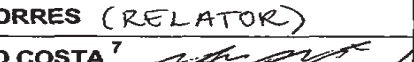
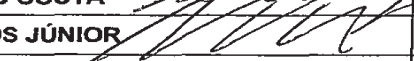

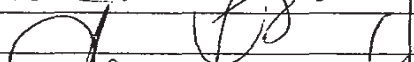
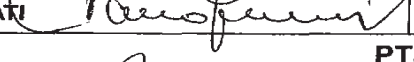

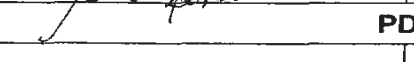
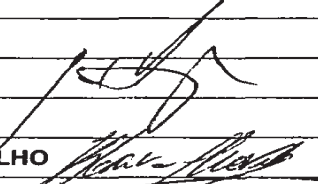

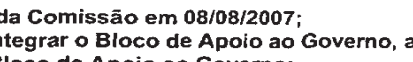
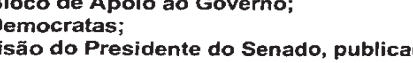
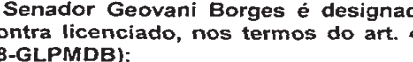
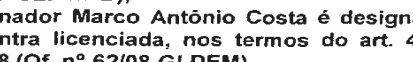



Senador **MARCO MACIEL**  
 Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 390 DE 2005 240-15

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 08/07/2008, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

<b>PRESIDENTE:</b> 	
<b>RELATOR:</b>  <i>Senador Demóstenes Torres</i>	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)<sup>2</sup></b>	
SERYS SLHESARENKO 	1. JOÃO RIBEIRO
MARINA SILVA 	2. INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLYC 	3. CÉSAR BORGES 
ALOIZIO MERCADANTE 	4. MARCELO CRIVELLA
IDELI SALVATTI 	5. MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES 	6. JOSÉ NERY (PSOL) <sup>3</sup>
<b>PMDB</b>	
JARBAS VASCONCELOS 	1. ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON 	2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ 	3. LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA 	4. VALDIR RAUPP
VALTER PEREIRA 	5. JOSÉ MARANHÃO
GEOVANI BORGES <sup>6</sup> 	6. NEUTO DE CONTO
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)</b>	
ADELMIR SANTANA 	1. ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL <sup>1</sup> (PRESIDENTE) 	2. JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES (RELATOR) 	3. JOSÉ AGRIPINO
MARCO ANTÔNIO COSTA <sup>7</sup> 	4. ALVARO DIAS <sup>4</sup>
ANTONIO CARLOS JÚNIOR 	5. VIRGINIO DE CARVALHO 
ARTHUR VIRGÍLIO 	6. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO 	7. JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA 	8. MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI 	9. MÁRIO COUTO
<b>PTB<sup>5</sup></b>	
EPITÁCIO CAFETEIRA 	1. MOZARILDO CAVALCANTI
<b>PDT</b>	
OSMAR DIAS 	1. CRISTOVAM BUARQUE

Atualizada em: 04/07/2008

<sup>1</sup> Eleito Presidente da Comissão em 08/08/2007;

<sup>2</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22/11/2007 (DSF de 28/11/07);

<sup>3</sup> Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;

<sup>4</sup> Vaga cedida pelo Democratas;

<sup>5</sup> Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008;

<sup>6</sup> Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB);

<sup>7</sup> Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008 (Of. n° 62/08-GLDEM).

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....  
 Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....  
 XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;

.....  
 LXXVIII a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 1º - As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

§ 2º - Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

§ 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 4º O Brasil se submete à jurisdição de Tribunal Penal Internacional a cuja criação tenha manifestado adesão. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

.....  
 Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

### LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 18 DE MAIO DE 1990

#### Mensagem de veto

Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências.

.....  
 Art. 1º São inelegíveis:

I - para qualquer cargo:

a) os inalistáveis e os analfabetos;

b) os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que hajam perdido os respectivos mandatos por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos oito anos subseqüentes ao término da legislatura; (Redação dada pela LCP 81, de 13/04/94)



c) o Governador e o Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, o Prefeito e o Vice-Prefeito que perderem seus cargos eletivos por infringência a dispositivo da Constituição Estadual da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 3 (três) anos subseqüentes ao término do mandato para o qual tenham sido eleitos;

d) os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, transitada em julgado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem 3 (três) anos seguintes;

e) os que forem condenados criminalmente, com sentença transitada em julgado, pela prática de crime contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, o patrimônio público, o mercado financeiro, pelo tráfico de entorpecentes e por crimes eleitorais, pelo prazo de 3 (três) anos, após o cumprimento da pena;

f) os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

g) os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se a questão houver sido ou estiver sendo submetida à apreciação do Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 5 (cinco) anos seguintes, contados a partir da data da decisão;

h) os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político apurado em processo, com sentença transitada em julgado, para as eleições que se realizarem nos 3 (três) anos seguintes ao término do seu mandato ou do período de sua permanência no cargo;

i) os que, em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro, que tenham sido ou estejam sendo objeto de processo de liquidação judicial ou extrajudicial, hajam exercido, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação, cargo ou função de direção, administração ou representação, enquanto não forem exonerados de qualquer responsabilidade;

II - para Presidente e Vice-Presidente da República:

a) até 6 (seis) meses depois de afastados definitivamente de seus cargos e funções:

1. os Ministros de Estado;

2. os chefes dos órgãos de assessoramento direto, civil e militar, da Presidência da República;

3. o chefe do órgão de assessoramento de informações da Presidência da República;

4. o chefe do Estado-Maior das Forças Armadas;

5. o Advogado-Geral da União e o Consultor-Geral da República;

6. os chefes do Estado-Maior da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;

7. os Comandantes do Exército, Marinha e Aeronáutica;

8. os Magistrados;

9. os Presidentes, Diretores e Superintendentes de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas e as mantidas pelo poder público;

10. os Governadores de Estado, do Distrito Federal e de Territórios;



11. os Interventores Federais;

12. os Secretários de Estado;

13. os Prefeitos Municipais;

14. os membros do Tribunal de Contas da União, dos Estados e do Distrito Federal;

15. o Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal;

16. os Secretários-Gerais, os Secretários-Executivos, os Secretários Nacionais, os Secretários Federais dos Ministérios e as pessoas que ocupem cargos equivalentes;

b) os que tenham exercido, nos 6 (seis) meses anteriores à eleição, nos Estados, no Distrito Federal, Territórios e em qualquer dos poderes da União, cargo ou função, de nomeação pelo Presidente da República, sujeito à aprovação prévia do Senado Federal;

c) (Vetado);

d) os que, até 6 (seis) meses antes da eleição, tiverem competência ou interesse, direta, indireta ou eventual, no lançamento, arrecadação ou fiscalização de impostos, taxas e contribuições de caráter obrigatório, inclusive para fiscais, ou para aplicar multas relacionadas com essas atividades;

e) os que, até 6 (seis) meses antes da eleição, tenham exercido cargo ou função de direção, administração ou representação nas empresas de que tratam os arts. 3º e 5º da Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, quando, pelo âmbito e natureza de suas atividades, possam tais empresas influir na economia nacional;

f) os que, detendo o controle de empresas ou grupo de empresas que atuem no Brasil, nas condições monopolísticas previstas no parágrafo único do art. 5º da lei citada na alínea anterior, não apresentarem à Justiça Eleitoral, até 6 (seis) meses antes do pleito, a prova de que fizeram cessar o abuso apurado, do poder econômico, ou de que transferiram, por força regular, o controle de referidas empresas ou grupo de empresas;

g) os que tenham, dentro dos 4 (quatro) meses anteriores ao pleito, ocupado cargo ou função de direção, administração ou representação em entidades representativas de classe, mantidas, total ou parcialmente, por contribuições impostas pelo poder Público ou com recursos arrecadados e repassados pela Previdência Social;

h) os que, até 6 (seis) meses depois de afastados das funções, tenham exercido cargo de Presidente, Diretor ou Superintendente de sociedades com objetivos exclusivos de operações financeiras e façam publicamente apelo à poupança e ao crédito, inclusive através de cooperativas e da empresa ou estabelecimentos que gozem, sob qualquer forma, de vantagens asseguradas pelo poder público, salvo se decorrentes de contratos que obedeçam a cláusulas uniformes;

i) os que, dentro de 6 (seis) meses anteriores ao pleito, hajam exercido cargo ou função de direção, administração ou representação em pessoa jurídica ou em empresa que mantenha contrato de execução de obras, de prestação de serviços ou de fornecimento de bens com órgão do Poder Público ou sob seu controle, salvo no caso de contrato que obedeça a cláusulas uniformes;

j) os que, membros do Ministério Público, não se tenham afastado das suas funções até 6 (seis) meses anteriores ao pleito;

l) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;

III - para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;

a) os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República especificados na alínea a do inciso II deste artigo e, no tocante às demais alíneas, quando se tratar de repartição pública, associação ou empresas que operem no território do Estado ou do Distrito Federal, observados os mesmos prazos;

b) até 6 (seis) meses depois de afastados definitivamente de seus cargos ou funções:

1. os chefes dos Gabinetes Civil e Militar do Governador do Estado ou do Distrito Federal;

2. os comandantes do Distrito Naval, Região Militar e Zona Aérea;

3. os diretores de órgãos estaduais ou sociedades de assistência aos Municípios;

4. os secretários da administração municipal ou membros de órgãos congêneres;

IV - para Prefeito e Vice-Prefeito:

a) no que lhes for aplicável, por identidade de situações, os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, observado o prazo de 4 (quatro) meses para a desincompatibilização;

b) os membros do Ministério Público e Defensoria Pública em exercício na Comarca, nos 4 (quatro) meses anteriores ao pleito, sem prejuízo dos vencimentos integrais;

c) as autoridades policiais, civis ou militares, com exercício no Município, nos 4 (quatro) meses anteriores ao pleito;

V - para o Senado Federal:

a) os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República especificados na alínea a do inciso II deste artigo e, no tocante às demais alíneas, quando se tratar de repartição pública, associação ou empresa que opere no território do Estado, observados os mesmos prazos;

b) em cada Estado e no Distrito Federal, os inelegíveis para os cargos de Governador e Vice-Governador, nas mesmas condições estabelecidas, observados os mesmos prazos;

VI - para a Câmara dos Deputados, Assembléia Legislativa e Câmara Legislativa, no que lhes for aplicável, por identidade de situações, os inelegíveis para o Senado Federal, nas mesmas condições estabelecidas, observados os mesmos prazos;

VII - para a Câmara Municipal:

a) no que lhes for aplicável, por identidade de situações, os inelegíveis para o Senado Federal e para a Câmara dos Deputados, observado o prazo de 6 (seis) meses para a desincompatibilização;

b) em cada Município, os inelegíveis para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, observado o prazo de 6 (seis) meses para a desincompatibilização .

§ 1º Para concorrência a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até 6 (seis) meses antes do pleito.

§ 2º O Vice-Presidente, o Vice-Governador e o Vice-Prefeito poderão candidatar-se a outros cargos, preservando os seus mandatos respectivos, desde que, nos últimos 6 (seis) meses anteriores ao pleito, não tenham sucedido ou substituído o titular.

§ 3º São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes, consangüíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos 6 (seis) meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

Art. 14. No Tribunal Superior Eleitoral, os recursos sobre registro de candidatos serão processados e julgados na forma prevista nos arts. 10 e 11 desta lei complementar.

Art. 15. Transitada em julgado a decisão que declarar a inelegibilidade do candidato, ser-lhe-á negado registro, ou cancelado, se já tiver sido feito, ou declarado nulo o diploma, se já expedido.

Art. 22. Qualquer partido político, coligação, candidato ou Ministério Público Eleitoral poderá representar à Justiça Eleitoral, diretamente ao Corregedor-Geral ou Regional, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias e pedir abertura de investigação judicial para apurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de partido político, obedecido o seguinte rito:

I - o Corregedor, que terá as mesmas atribuições do Relator em processos judiciais, ao despachar a inicial, adotará as seguintes providências:

a) ordenará que se notifique o representado do conteúdo da petição, entregando-se-lhe a segunda via apresentada pelo representante com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 5 (cinco) dias, ofereça ampla defesa, juntada de documentos e rol de testemunhas, se cabível;

b) determinará que se suspenda o ato que deu motivo à representação, quando for relevante o fundamento e do ato impugnado puder resultar a ineficiência da medida, caso seja julgada procedente;

c) indeferirá desde logo a inicial, quando não for caso de representação ou lhe faltar algum requisito desta lei complementar;

II - no caso do Corregedor indeferir a reclamação ou representação, ou retardar-lhe a solução, poderá o interessado renová-la perante o Tribunal, que resolverá dentro de 24 (vinte e quatro) horas;

III - o interessado, quando for atendido ou ocorrer demora, poderá levar o fato ao conhecimento do Tribunal Superior Eleitoral, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;

IV - feita a notificação, a Secretaria do Tribunal juntará aos autos cópia autêntica do ofício endereçado ao representado, bem como a prova da entrega ou da sua recusa em aceitá-la ou dar recibo;

V - findo o prazo da notificação, com ou sem defesa, abrir-se-á prazo de 5 (cinco) dias para inquirição, em uma só assentada, de testemunhas arroladas pelo representante e pelo representado, até o máximo de 6 (seis) para cada um, as quais comparecerão independentemente de intimação;

VI - nos 3 (três) dias subseqüentes, o Corregedor procederá a todas as diligências que determinar, ex officio ou a requerimento das partes;

VII - no prazo da alínea anterior, o Corregedor poderá ouvir terceiros, referidos pelas partes, ou testemunhas, como conhecedores dos fatos e circunstâncias que possam influir na decisão do feito;

VIII - quando qualquer documento necessário à formação da prova se achar em poder de terceiro, inclusive estabelecimento de crédito, oficial ou privado, o Corregedor poderá, ainda, no mesmo prazo, ordenar o respectivo depósito ou requisitar cópias;

IX - se o terceiro, sem justa causa, não exhibir o documento, ou não comparecer a juízo, o Juiz poderá expedir contra ele mandado de prisão e instaurar processo s por crime de desobediência;

X - encerrado o prazo da dilação probatória, as partes, inclusive o Ministério Público, poderão apresentar alegações no prazo comum de 2 (dois) dias;

XI - terminado o prazo para alegações, os autos serão conclusos ao Corregedor, no dia imediato, para apresentação de relatório conclusivo sobre o que houver sido apurado;

XII - o relatório do Corregedor, que será assentado em 3 (três) dias, e os autos da representação serão encaminhados ao Tribunal competente, no dia imediato, com pedido de inclusão incontinenti do feito em pauta, para julgamento na primeira sessão subsequente;

XIII - no Tribunal, o Procurador-Geral ou Regional Eleitoral terá vista dos autos por 48 (quarenta e oito) horas, para se pronunciar sobre as imputações e conclusões do Relatório;

XIV - julgada procedente a representação, o Tribunal declarará a inelegibilidade do representado e de quantos hajam contribuído para a prática do ato, cominando-lhes sanção de inelegibilidade para as eleições a se realizarem nos 3 (três) anos subsequentes à eleição em que se verificou, além da cassação do registro do candidato diretamente beneficiado pela interferência do poder econômico e pelo desvio ou abuso do poder de autoridade, determinando a remessa dos autos ao Ministério Público Eleitoral, para instauração de processo disciplinar, se for o caso, e processo-crime, ordenando quaisquer outras providências que a espécie comportar;

XV - se a representação for julgada procedente após a eleição do candidato serão remetidas cópias de todo o processo ao Ministério Público Eleitoral, para os fins previstos no art. 14, §§ 10 e 11 da Constituição Federal, e art. 262, inciso IV, do Código Eleitoral.

Parágrafo único. O recurso contra a diplomação, interposto pelo representante, não impede a atuação do Ministério Público no mesmo sentido.

.....

#### **LEI Nº 11.300, DE 10 DE MAIO DE 2006.**

Mensagem de veto

Dispõe sobre propaganda, financiamento e prestação de contas das despesas com campanhas eleitorais, alterando a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

.....

**DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS  
DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO**

**RELATÓRIO**

**RELATOR: Senador JEFFERSON PÉRES**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de lei do Senado que altera o art. 1º, inciso I, alínea g, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei das Inelegibilidades), que torna inelegíveis para qualquer cargo aqueles que tiveram suas contas, relativas ao exercício de cargos ou de funções públicas, rejeitadas pelo órgão fiscalizador competente.

O projeto em questão, de autoria do Senhor Senador Eduardo Suplicy, procura, em sentido amplo, atender aos reclamos da opinião pública por critérios mais rigorosos na seleção daqueles que serão candidatos a mandatos eletivos. Para tanto, busca impedir que a exceção prevista ao comando do mencionado art. 1º da Lei das Inelegibilidades seja utilizada como abrigo de intenções inconfessáveis e meramente procrastinatórias, com graves prejuízos para a legitimidade da sociedade política. Como é sabido, a alínea g do inciso I do art. 1º da Lei das Inelegibilidades determina a inelegibilidade dos que não têm boas contas, mas excepciona seu rigor nos seguintes termos: “salvo se a questão houver sido ou estiver sendo submetida à apreciação do Poder Judiciário”. O meio escolhido para que tal atenuação de rigor não se transformasse em auto-anulação da lei foi o de um mecanismo condicionante dos efeitos suspensivos do recurso ao Poder Judiciário, nos seguintes termos: “salvo se a questão haja sido submetida à apreciação do Poder Judiciário até a publicação do pedido de registro da candidatura e já exista decisão judicial, ainda que liminar, favorável à pretensão do candidato”.

**II – ANÁLISE**

As limitações constitucionais à “vontade de punir” são das mais importantes criações institucionais das sociedades modernas. Ocorre que, na medida em que derivam de princípios, devem ter seu desdobramento coordenado com a aplicação de outros princípios constitucionais, como são os casos da moralidade pública e da legalidade. Este último princípio implica presunção de boa-fé e capacidade de bem decidir, presunção esta dirigida às instâncias administrativas e legislativas às quais se refere o texto da lei. Assim, um princípio deve valer até encontrar seu limite em outro princípio, e é o caso concreto que deve decidir sobre a extensão da renúncia à vigência ilimitada.

O projeto de lei ora em exame constitui-se em uma equação do tipo aventado acima: dois princípios incidindo sobre o mesmo tema. Os termos da atual lei, porém, não configuram a melhor solução para a equação, na medida que exacerbam, e assim desfiguram, a vigência de um princípio às expensas de outros princípios incidentes sobre a matéria. A radical inafastabilidade da jurisdição não pode significar, como tem significado, o total afastamento da moralidade e da presunção de legalidade.



Conforme vimos, é a realidade concreta que deve fornecer os elementos para a solução das “equações principiais”. No caso que estamos examinando, o fato, como é sabido e consabido pela opinião pública, é que a cautela para com a possibilidade de que uma decisão equivocada fira um direito individual tem servido, na grande maioria das vezes, ao propósito de escape às conseqüências de atos, dolosos ou culposos, ilícitos. A realidade parece querer que a balança dos princípios penda um pouco mais para a defesa da vigência da moralidade pública e da presunção de legalidade dos atos do Estado.

O projeto que ora examinamos contém uma solução melhor para essa equação principal. Sem afastar a possibilidade de exame, pelo Poder Judiciário, de uma decisão administrativa ou legislativa eventualmente equivocada, a proposta indica novo padrão de relações entre os princípios em tela: o administrador sobre quem paire nuvens pesadas (visto que é de contas “rejeitadas por irregularidade insanável e por decisão irrecurável do órgão competente” que se fala) passa a ter o dever de obter, ainda que apenas em caráter liminar, uma indicação do Poder Judiciário de que sua pretensão tem, ao menos, ares de validade.

A idéia do projeto soluciona a equação principal com elementos da realidade de nossos dias, *i. e.*, intensifica a vigência dos princípios da moralidade e da presunção de legalidade e justiça, ao mesmo tempo em que reconduz os princípios da defesa dos direitos individuais e da inafastabilidade da jurisdição à sua exata função de salvaguarda de direitos, e não de refúgio de pretensões inconfessáveis.

Não procede, pois, a idéia de que a nova norma possa ferir gravemente os direitos e garantias individuais, o que faria incidir sobre ela a vedação prevista no inciso IV do § 4º do art. 60 da Constituição Federal. Tampouco procede a iniquação de agredir o inciso XXXV do art. 5º da Carta Magna, que reza que “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”. Conforme vimos, não se trata de excluir nada da apreciação pelo Poder Judiciário, nem mesmo a ameaça de lesão a direito, visto que o efeito suspensivo advindo do chamamento do Judiciário ao caso é mantido. O que há é uma modulação da eficácia desse chamamento: *ela é imediata, tão logo o Poder Judiciário manifeste-se sobre o caso*. A proposta, assim, impede que o Judiciário seja malversado em sua finalidade primordial, que é a de fazer justiça, ao ser usado, no mais das vezes de má-fé, apenas como recurso procrastinatório enquanto consumam-se os fatos.

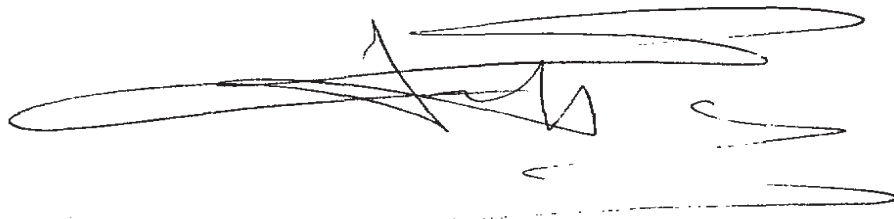
Destarte fica estabelecida a constitucionalidade da proposição – a rigor, ela melhora nosso direito constitucional, na medida em que equilibra mais adequadamente princípios contidos em seu interior. Outrossim, a proposição não fere qualquer princípio geral de direito, restando clara a sua juridicidade.

### III – VOTO

Em razão do exposto, voto pela *aprovação* do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2003.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

### RELATÓRIO

RELATOR: Senador **JEFFERSON PÉRES**

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de lei do Senado que altera o art. 1º, inciso I, alínea g, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei das Inelegibilidades), que torna inelegíveis para qualquer cargo aqueles que tiveram suas contas, relativas ao exercício de cargos ou de funções públicas, rejeitadas pelo órgão fiscalizador competente.

O projeto em questão, de autoria do Senhor Senador Eduardo Suplicy, procura, em sentido amplo, atender aos reclamos da opinião pública por critérios mais rigorosos na seleção daqueles que serão candidatos a mandatos eletivos. Para tanto, busca impedir que a exceção prevista ao comando do mencionado art. 1º da Lei das Inelegibilidades seja utilizada como abrigo de intenções inconfessáveis e meramente procrastinatórias, com graves prejuízos para a legitimidade da sociedade política. Como é sabido, a alínea g do inciso I do art. 1º da Lei das Inelegibilidades determina a inelegibilidade dos que não têm boas contas, mas excepciona seu rigor nos seguintes termos: “salvo se a questão houver sido ou estiver sendo submetida à apreciação do Poder Judiciário”. O meio escolhido para que tal atenuação de rigor não se transformasse em auto-anulação da lei foi o de um mecanismo condicionante dos efeitos suspensivos do recurso ao Poder Judiciário, nos seguintes termos: “salvo se a questão haja sido submetida à apreciação do Poder Judiciário até a publicação do pedido de registro da candidatura e já exista decisão judicial, ainda que liminar, favorável à pretensão do candidato”.

## II – ANÁLISE

As limitações constitucionais à “vontade de punir” são das mais importantes criações institucionais das sociedades modernas. Ocorre que, na medida em que derivam de princípios, devem ter seu desdobramento coordenado com a aplicação de outros princípios constitucionais, como são os casos da moralidade pública e da legalidade. Este último princípio implica presunção de boa-fé e capacidade de bem decidir, presunção esta dirigida às instâncias administrativas e legislativas às quais se refere o texto da lei. Assim, um princípio deve valer até encontrar seu limite em outro princípio, e é o caso concreto que deve decidir sobre a extensão da renúncia à vigência ilimitada.

O projeto de lei ora em exame constitui-se em uma equação do tipo aventado acima: dois princípios incidindo sobre o mesmo tema. Os termos da atual lei, porém, não configuram a melhor solução para a equação, na medida que exacerbam, e assim desfiguram, a vigência de um princípio às expensas de outros princípios incidentes sobre a matéria. A radical inafastabilidade da jurisdição não pode significar, como tem significado, o total afastamento da moralidade e da presunção de legalidade.

Conforme vimos, é a realidade concreta que deve fornecer os elementos para a solução das “equações principiais”. No caso que estamos examinando, o fato, como é sabido e consabido pela opinião pública, é que a cautela para com a possibilidade de que uma decisão equivocada fira um direito individual tem servido, na grande maioria das vezes, ao propósito de escape às conseqüências de atos, dolosos ou culposos, ilícitos. A realidade parece querer que a balança dos princípios penda um pouco mais para a defesa da vigência da moralidade pública e da presunção de legalidade dos atos do Estado.

O projeto que ora examinamos contém uma solução melhor para essa equação principial. Sem afastar a possibilidade de exame, pelo Poder Judiciário, de uma decisão administrativa ou legislativa eventualmente equivocada, a proposta indica novo padrão de relações entre os princípios em tela: o administrador sobre quem paire nuvens pesadas (visto que é de contas “rejeitadas por irregularidade insanável e por decisão irrecurável do órgão competente” que se fala) passa a ter o dever de obter, ainda que apenas em caráter liminar, uma indicação do Poder Judiciário de que sua pretensão tem, ao menos, ares de validade.

A idéia do projeto soluciona a equação principal com elementos da realidade de nossos dias, *i. e.*, intensifica a vigência dos princípios da moralidade e da presunção de legalidade e justiça, ao mesmo tempo em que reconduz os princípios da defesa dos direitos individuais e da inafastabilidade da jurisdição à sua exata função de salvaguarda de direitos, e não de refúgio de pretensões inconfessáveis.

Não procede, pois, a idéia de que a nova norma possa ferir gravemente os direitos e garantias individuais, o que faria incidir sobre ela a vedação prevista no inciso IV do § 4º do art. 60 da Constituição Federal. Tampouco procede a iniquação de agredir o inciso XXXV do art. 5º da Carta Magna, que reza que “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”. Conforme vimos, não se trata de excluir nada da apreciação pelo Poder Judiciário, nem mesmo a ameaça de lesão a direito, visto que o efeito suspensivo advindo do chamamento do Judiciário ao caso é mantido. O que há é uma modulação da eficácia desse chamamento: *ela é imediata, tão logo o Poder Judiciário manifeste-se sobre o caso*. A proposta, assim, impede que o Judiciário seja malversado em sua finalidade primordial, que é a de fazer justiça, ao ser usado, no mais das vezes de má-fé, apenas como recurso procrastinatório enquanto consumam-se os fatos.

Destarte fica estabelecida a constitucionalidade da proposição – a rigor, ela melhora nosso direito constitucional, na medida em que equilibra mais adequadamente princípios contidos em seu interior. Outrossim, a proposição não fere qualquer princípio geral de direito, restando clara a sua juridicidade.

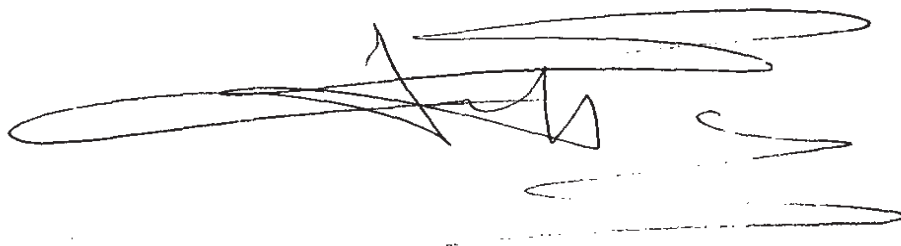
### III – VOTO

Em razão do exposto, voto pela *aprovação* do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2003.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



## RELATÓRIO

Relator: Senador **PEDRO SIMON**

### I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), para exame, nos termos do art. 101, II, *d*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 316, de 2004 – Complementar, de autoria da Senadora SERYS LHESSARENKO, com o objetivo de *estabelecer que são inelegíveis Prefeito ou Vice-Prefeito, ‘em quaisquer outros Municípios para os quais tenham transferido os respectivos títulos eleitorais, os que tenham sido reeleitos Prefeitos na eleição imediatamente anterior, ainda que renunciem aos correspondentes mandatos até seis meses antes do pleito, mediante proposta de acréscimo da alínea ‘d’ ao inciso IV do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei das Inelegibilidades), conforme consta da justificacão do projeto e de seu art. 1º.*

Estabelece, ainda, em seu art. 2º a cláusula de vigência em conformidade com o disposto no art. 16 da Constituição Federal, com a emenda introduzida pela Emenda nº 4, de 14 de setembro de 1993, a qual determina que *a lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data da sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência.*

A autora observa, ainda, na justificacão do projeto, *que se tem tornado comum a prática de prefeitos reeleitos renunciarem aos respectivos mandatos até seis meses antes das eleições, para concorrerem a um terceiro mandato consecutivo em municípios circunvizinhos, para os quais transferem os seus títulos de eleitor e onde, por diversas razões, inclusive oligárquicas, têm influência política, o que, a seu juízo, constitui burla do disposto no § 5º do art. 14 da Constituição Federal, que permite apenas uma única reeleição dos chefes do Poder Executivo para o período subsequente.*

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

### II – ANÁLISE

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 22, I, a competência privativa da União para legislar sobre direito eleitoral, e o Regimento Interno do Senado Federal prevê em seu art. 101, II, *d*, que cabe a esta Comissão *emitir parecer, quanto ao mérito, sobre todas as matérias de competência da União, especialmente ... d) direito eleitoral.*

Também é a Constituição Federal que em seu art. 14, § 9º, com a redacão dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 4, de 1994, estabelece, *verbis*:

**Art. 14.** .....

§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para o exercício de mandato, considerada a vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.



O legislador originário regulou o mencionado dispositivo constitucional, mediante a Lei Complementar nº 64, de 1990 – conhecida como *Lei de Inelegibilidade* –, que *estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências.*

No entanto, a referida lei complementar foi editada quando ainda não havia sido introduzido no direito constitucional brasileiro o instituto da reeleição para os cargos eletivos de Chefes do Poder Executivo, fato esse que veio a ocorrer quando entrou em vigor a Emenda Constitucional nº 16, de 1997.

Tal alteração constitucional significou grande mudança das normas ~~que regem o processo eleitoral, cuja característica mais marcante tem sido a grande preocupação da sociedade brasileira com a lisura das eleições, que já vem desde o fim da República Velha, quando era a regra a prática de eleições fraudadas para beneficiar os “donos do poder”.~~

Em razão dessa mudança constitucional, há necessidade de adequar a legislação infraconstitucional à nova situação imposta pela chamada Emenda Constitucional da reeleição (EC 16/97) para que o disposto no § 9º do art. 14 da Constituição Federal continue a ser observado e, desse modo, *proteger a probidade administrativa, a moralidade para exercício de mandato considerada a vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.*

Conclui-se, portanto, que o projeto é oportuno em razão de adequar a Lei de Inelegibilidade à inovação constitucional introduzida pela EC 16/97 e indispensável para impedir que “chefes políticos” regionais, mediante o uso dos vigentes meios legais, perpetuem-se no poder local em prejuízo da renovação dos quadros políticos e do princípio republicano de repúdio ao patrimonialismo.

### III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 2004, no mérito e quanto aos aspectos de constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



## RELATÓRIO

RELATOR: Senador **JOSÉ JORGE**

### I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição legislativa cujo objetivo é determinar a licença obrigatória dos prefeitos, governadores e do Presidente da República e seus respectivos vices quando candidatos à reeleição.

A legislação em vigor permite que os chefes de Poder Executivo, nos diversos entes da Federação, possam candidatar-se à reeleição permanecendo, durante o processo eleitoral, no exercício de seus cargos.

A proposição que ora discutimos visa impor a determinação de que esses agentes políticos se afastem de seus cargos, mediante licença, nos quatro meses que antecedem o pleito. Havendo segundo turno, o afastamento seria postergado até o dia do pleito do segundo turno.

Ao justificar sua iniciativa, o Senador **EDUARDO AZEREDO** alega que a situação hoje vivida traduz concorrência desleal, uma vez que *enquanto um dos candidatos concorre com todo o suporte e toda a visibilidade que um cargo de Prefeito, Governador ou Presidente da República ensejam, os demais têm de ir em busca do voto do eleitor sem tais privilégios.*

*E aduz encontrar outro inconveniente, este diz respeito à gestão da coisa pública, à administração das coisas comuns, que fica prejudicada, pois à medida em que o processo eleitoral vai transcorrendo, o ocupante da Chefia do Poder Executivo que é candidato à reeleição vai deixando de administrar para se dedicar mais à campanha. Como resultado, o ente público vai ficando com a sua gerência comprometida, em prejuízo da cidadania.*

Não foram apresentadas emendas à proposição.

### II – ANÁLISE

O Projeto de Lei do Senado nº 341, de 2004-Complementar, encontra-se redigido em termos que respeitam os preceitos de juridicidade e os regramentos legais sobre a elaboração legislativa a que se refere a Lei Complementar nº 95, de 1998. Nada há, ademais, sobre sua constitucionalidade formal ou material que possa obstar o livre exame de seu mérito pelo Congresso Nacional.

Cumpre-nos, entretanto, o dever de anotar reservas quanto à sua conveniência e oportunidade.

Cabe-nos refletir, com maior profundidade, a respeito do instituto da reeleição, inexistente no Brasil durante a maior parte do período republicano, mas implantado entre nós mediante emenda à Constituição, não faz muito. Cabe-nos, ao lado disso, experimentar essa novel instituição e saber, junto com a sociedade brasileira, se a experiência lhe confere a condição de perenidade.

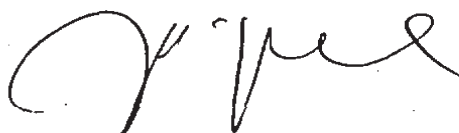
Caso entendamos que a reeleição deve ser mantida, caberia discutir, adiante, se a licença de que aqui se trata será, de fato, necessária. Importa destacar, preliminarmente, que os problemas que proposição pretende atacar não se resolvem com a solução que aponta: o uso da máquina pública pode ocorrer com o Chefe do Executivo candidato ou com o seu substituto. Teríamos dois e não um chefe do Poder Executivo (ambos remunerados pelo Estado) a ocupar espaço na mídia em favor de um candidato. Quanto ao imobilismo administrativo, este se equaciona com a profissionalização dos servidores do Estado, seja o seu Chefe candidato ou não.

### III – VOTO

Em face do exposto, o nosso voto é pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 341, de 2004-Complementar.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

### RELATÓRIO

RELATOR: Senador **JOSÉ MARANHÃO**

#### I – RELATÓRIO

**O Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2005 – Complementar, de autoria do Senador Alvaro Dias, acrescenta alínea j ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade) para determinar a inelegibilidade, nas eleições subseqüentes, de parlamentares que renunciarem ao mandato para o qual foram eleitos.**

O autor objetiva, com a proposição, tornar inelegível o agente político que renunciar ao mandato com o fim de se evadir das conseqüências de eventual cassação, em razão de quebra do decoro necessário ao exercício do cargo.

**O Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2005 – Complementar, de autoria do Senador Jefferson Péres, acrescenta alínea j ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade) para determinar a inelegibilidade, nas eleições subseqüentes, do parlamentar que renunciar ao cargo público para o qual foi eleito e do Chefe do Poder Executivo que, réu em processo por crime de responsabilidade, renuncie ao mandato.**

A proposição amplia a medida para os chefes do Poder Executivo, quando réus em processo por crime de responsabilidade, com igual propósito de proteger a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, considerada a vida pregressa do candidato e a normalidade e a legitimidade das eleições, conforme dispõe a Constituição Federal, no § 9º do art. 14, ao tratar das inelegibilidades.

**O Projeto de Lei do Senado nº 274, de 2005 – Complementar, de autoria do Senador Tião Viana, acrescenta alínea c ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade) e determina a renumeração das demais, para tornar inelegíveis, nas eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura, os membros do Congresso Nacional, das Assembléias legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais que renunciarem para impedir a instauração de processo que vise ou possa levar à perda de mandato por infringência do disposto no art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios.**

Conforme discorre o autor, na justificação, a temática da renúncia de parlamentar para fugir do processo político que pode levar à perda do mandato é recorrente na cena política nacional e vem provocando um esforço do legislador no sentido de evitar sua utilização. Acrescenta que duas mudanças importantes nesse sentido foram efetuadas em 1994, provocadas pelas conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito conhecida como a CPI dos Anões, que apurou ilícitos na elaboração do processo orçamentário e apontou fortes indícios de envolvimento de parlamentares.

A primeira delas foi a Lei Complementar nº 81, de 1994, que alterou a alínea b do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, para determinar a inelegibilidade, para qualquer cargo eletivo, nas eleições que ocorressem no período restante do mandato e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura, de membros do poder legislativo que tenham perdido seus mandatos por infringência ao disposto no art. 55, I e II da Constituição Federal e dispositivos equivalentes no nível estadual e municipal. Logo depois, a Emenda Constitucional de Revisão nº 6, de junho de 1994, acrescentou o § 4º ao art. 55, para determinar que a renúncia não impede a continuidade das investigações de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda de mandato.

O Senador Tião Viana reitera que apesar dessas mudanças a renúncia continua a ser usada por parlamentares investigados, com o objetivo de escapar da punição, como ocorreu em 2005 com o líder do Partido Liberal na Câmara dos Deputados, investigado pela CPI dos Correios e pelo Conselho de Ética da Câmara dos Deputados. Por essas razões, com o mesmo fim dos projetos anteriormente mencionados, o PLS nº 274, de 2005 – Complementar, atribui à renúncia com objetivos espúrios os mesmos efeitos da perda de mandato, ou seja, a inelegibilidade para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura.

As proposições não receberam emendas.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 101, I e II, *d* do Regimento Interno do Senado Federal, esta Comissão deve se manifestar sobre a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, técnica legislativa e mérito das proposições em análise.

Os Projetos de Lei do Senado nº 266, de 2005 – Complementar, nº 269, de 2005 – Complementar e nº 274, de 2005 – Complementar, estão formulados em boa técnica legislativa, conformam-se às normas regimentais e atendem aos requisitos de juridicidade. Legislar sobre direito eleitoral e partidário é competência do Congresso Nacional e a espécie normativa adequada para alcançar o objetivo pretendido é a lei complementar.

O exame da constitucionalidade das proposições nos remete ao mandamento do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, segundo o qual ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória. Esse preceito é complementado pela restrição do art. 15, que veda a cassação de direitos políticos, e determina que sua perda ou suspensão só se dará, entre outros, nos casos de condenação criminal transitada em julgado. Nos termos do art. 14, o pleno exercício dos direitos políticos é uma das condições de elegibilidade.

Todavia, a imposição da pena de inelegibilidade em razão de renúncia, na forma como prevista nos projetos de lei em exame, deve ser examinada sob uma nova perspectiva de interpretação do texto constitucional.



Ao discorrer sobre a interpretação constitucional, em seu conceituado livro **Hermenêutica e Aplicação do Direito** (Rio de Janeiro, Forense, 2005), Carlos Maximiliano afirma que a Constituição

deve condensar princípios e normas asseguradoras do progresso, da liberdade e da ordem, e precisa evitar casuística minuciosidade, a fim de se não tornar demasiado rígida, de permanecer dúctil, flexível, adaptável a épocas e circunstâncias diversas, destinada como é, a longevidade excepcional. (...) (p. 248)

No entendimento daquele autor,

os tribunais só declaram a inconstitucionalidade de leis quando esta é evidente, não deixa margem a séria objeção em contrário. Portanto, se entre duas interpretações mais ou menos defensáveis, entre duas correntes de idéias apoiadas por jurisconsultos de valor, o Congresso adotou uma, o seu ato prevalece. A bem da harmonia e do mútuo respeito que devem reinar entre os poderes federais (ou estaduais), o Judiciário só faz uso da sua prerrogativa quando o Congresso viola claramente ou deixa de aplicar o estatuto básico, não quando opta apenas por determinada interpretação não de todo desarrazoada. (p. 251)

Carlos Maximiliano ensina também que somente os dispositivos que constituem exceções às regras gerais devem ser interpretados restritivamente, mas tendo em vista, sempre, o alcance, o objetivo da norma:

Interpretam-se estritamente os dispositivos que instituem exceções às regras gerais firmadas pela Constituição. Assim se entendem os que favorecem algumas profissões, classes ou indivíduos, excluem outros, estabelecem incompatibilidades, asseguram prerrogativas, ou cerceiam, embora temporariamente, a liberdade, ou as garantias da propriedade. Na dúvida, siga-se a regra geral.

Entretanto, em Direito Público esse preceito não pode ser aplicado à risca: o fim para que foi inserto o artigo na lei sobreleva a tudo. Não se admite interpretação estrita que entrave a realização plena do escopo visado pelo texto. Dentro da letra rigorosa dele procure-se o objetivo da norma suprema; seja este atingido, e será perfeita a exegese. (p. 255)

Como se demonstra a seguir, se buscarmos o objetivo da norma, adequado às condições e demandas do nosso tempo, podemos concluir que os projetos em exame não afrontam a Constituição Federal.

A flexibilidade e a adaptabilidade do texto constitucional às necessidades atuais de tornar mais rígidas as normas de inelegibilidade, como instrumento de proteção da moralidade da atividade pública no País, podem ser buscadas em outros dispositivos da Constituição. O próprio art. 14, ao determinar que lei complementar disciplinará outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, além dos regulados naquele dispositivo constitucional, acrescenta que tal norma terá por finalidade

proteger a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, considerada a vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta. (CF, art. 14, § 9º)

A Constituição Federal volta a indicar com clareza, em outros dispositivos, que o princípio da **moralidade** deve nortear todas as atividades públicas, nos três níveis de governo e nos três poderes, conforme determina no art. 37, quando impõe à administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, **moralidade**, publicidade e eficiência. De igual modo, quando exige, dos candidatos à alta magistratura do País, além de outras qualificações, reputação ilibada (CF, arts. 94, 101, 104), a Constituição está determinando, impondo, exigindo uma conduta moral sem máculas, sem antecedentes criminais, um vida pregressa incólume. A nenhum doutrinador ocorreu interpretar essa exigência, assim como a do § 9º do art. 14, como quebra do princípio da presunção de inocência.

Em outro momento crucial da vida política brasileira, em que se investigavam denúncias de corrupção de parlamentares na elaboração do orçamento da União (Comissão Parlamentar de Inquérito conhecida como a CPI dos Anões, que apurou ilícitos na elaboração do processo orçamentário e apontou indícios de envolvimento de parlamentares), o Congresso Nacional produziu um decreto legislativo para impedir que a renúncia dos parlamentares envolvidos fosse utilizada como arma para escapar da punição.

O Decreto Legislativo nº 16, de 24 de março de 1994, determinava, em seu art. 1º, que a renúncia de parlamentar sujeito a investigação por qualquer órgão do poder legislativo, ou que tenha contra si

procedimento já instaurado ou protocolado junto a Mesa da respectiva Casa, para apuração das faltas a que se referem os incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, fica sujeita à condição suspensiva, só produzindo efeitos se a decisão final concluir pela perda do mandato. E acrescentava, no parágrafo único, que se a decisão final fosse pela perda do mandato parlamentar, a declaração da renúncia seria arquivada.

A Emenda Constitucional de Revisão nº 6, de junho de 1994, acrescentou o § 4º ao art. 55, para determinar que a renúncia não impede a continuidade das investigações de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda de mandato.

Portanto, a renúncia para fugir de punição deve ser encarada no nosso direito sob perspectiva que leve em conta os princípios da moralidade para o exercício de função pública, da probidade, da vida pregressa sem desvios, da reputação ilibada. Não se trata, nos projetos em exame, de cassação de direito político, hipótese prevista no art. 15 da Constituição Federal, mas de punir, com a inelegibilidade, o ato voluntário que leva à perda do mandato. Ora, se o eleito renuncia para fugir de uma punição maior, está conspurcando a confiança do eleitor e, portanto, violando o contrato estabelecido com ele no momento da eleição, além de se antecipar a um julgamento que poderia resultar na comprovação de sua inocência.

Destaque-se, finalmente, que todos os projetos possuem qualidades que recomendam a sua aprovação, quanto ao mérito, pois tornam inelegíveis os detentores de mandato ou cargo público que renunciarem para eximir-se de punição. De acordo com as normas regimentais da tramitação em conjunto (art. 260, II, *b* do Regimento Interno do Senado – RISF) recomenda-se a aprovação do mais antigo, incorporando idéias dos demais, nos termos de substitutivo.

### **III – VOTO**

À vista do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei do Senado de nºs 266, 269 e 274, todos de 2005 – Complementares, e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2005 – Complementar, nos termos do substitutivo apresentado a seguir, recomendando-se a rejeição daqueles.

**EMENDA Nº – CCJ**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 266 (SUBSTITUTIVO), de 2005–  
Complementar**

Acrescenta alínea *j* ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar novas hipóteses de inelegibilidade em casos de renúncia de mandato.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido de alínea *j* com a seguinte redação:

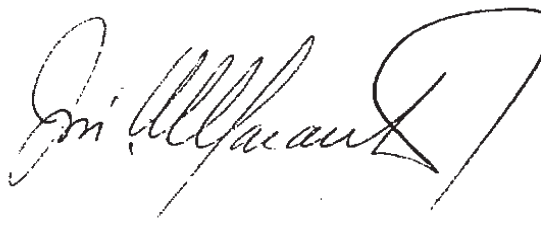
“**Art. 1º** .....  
I – .....  
.....

j) nas eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos oito anos subseqüentes ao término da legislatura, os que renunciarem ao mandato, se membros dos Poderes Legislativos federal, estaduais, distrital e municipais, e os chefes do Poder Executivo federal, estaduais, distrital e municipais que sejam réus em processo por crime de responsabilidade. (NR)”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

## RELATÓRIO

RELATOR: Senador **ALOIZIO MERCADANTE**

### I – RELATÓRIO

Apresentado pelo Senador Jefferson Péres, o Projeto de Lei do Senado nº 363, de 2005 – Complementar, altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para modificar o prazo de cessação de inelegibilidade de magistrados.

Nos termos do projeto, o art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

II – .....

m) os magistrados, até dois anos depois de afastados definitivamente de seus cargos e funções;

III – .....

a) os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República especificados nas alíneas *a* e *m* do inciso II deste artigo e, no tocante às demais alíneas, quando se tratar de repartição pública, associação ou empresas que operem no território do Estado ou do Distrito Federal, observados os mesmos prazos;

IV – .....



a) no que lhes for aplicável, por identidade de situações, os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, observado o prazo de dois anos, quanto aos magistrados, e de quatro meses, quanto aos demais, para a desincompatibilização;

.....  
V – .....

a) os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República especificados nas alíneas *a* e *m* do inciso II deste artigo e, no tocante às demais alíneas, quando se tratar de repartição pública, associação ou empresa que opera no território do Estado, observados os mesmos prazos;

.....  
VII – .....

a) no que lhes for aplicável, por identidade de situações, os inelegíveis para o Senado Federal e para a Câmara dos Deputados, observado o prazo de dois anos, quanto aos magistrados, e de quatro meses, quanto aos demais, para a desincompatibilização;

..... (NR)

O projeto também revoga o item 8 da alínea *a* do inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que impõe o prazo de seis meses de inelegibilidade dos magistrados.

O autor entende que o prazo de seis meses de desincompatibilização previsto na Lei Complementar 64/90 não tem sido suficiente para prevenir a utilização do prestígio da função para influir no processo eleitoral e até para assegurar candidaturas. Argumenta ainda que não é justo, nem conveniente para a moralidade do processo, que se mantenha o atual prazo de seis meses de desincompatibilização para os magistrados concorrerem aos pleitos, porque eles desempenham atividades de destaque na organização dos procedimentos eleitorais e decidem sobre questões estratégicas, como o registro de estatutos partidários, filiações, domicílio eleitoral.

Acrescenta que o problema “mais sério nessa matéria, e verdadeira inspiração deste projeto, é o agravamento recente de uma situação da quase dupla militância de alguns membros dos Tribunais Superiores, sempre cogitados como aspirantes aos cargos eletivos de maior relevo da República, com sua conduta notória e impudente como *pré-candidatos*, tirando partido das prerrogativas de sua posição funcional.”

Ressalta ainda que o nosso ordenamento jurídico-constitucional fica sujeito a uma “indesejável promiscuidade entre a função jurisdicional e a função política”, em razão da forte injunção política, notadamente por parte do Poder Executivo, na escolha de juízes e Ministros dos tribunais, por previsão constitucional de suas nomeações pelo Presidente da República.

Ao aumentar para 2 anos o prazo de afastamento definitivo das funções judicantes para o magistrado-candidato, o projeto procura eliminar uma “vantagem indevida” que os magistrados auferem, ao se manterem em suas funções em períodos muito próximos às eleições. Além de restabelecer o equilíbrio dos pleitos e a isonomia dos candidatos, o projeto objetiva “imunizar o Poder Judiciário contra excessiva politização, danosa à própria credibilidade do poder togado, cujo esteio reside na neutralidade, ausência de paixões e imparcialidade dos provimentos jurisdicionais.”

Assim, com o estabelecimento de novos prazos de afastamento dos magistrados, em especial os dos tribunais superiores, para sua participação nos pleitos na condição de candidatos, o projeto estará aumentando as dificuldades para esses profissionais, com o objetivo de reforçar os princípios da moralidade pública e da isonomia entre os candidatos.

O Projeto não recebeu emendas.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 101, I e II, *d* do Regimento Interno do Senado Federal, esta Comissão examina, em decisão terminativa, a constitucionalidade, a juridicidade, a regimentalidade, a técnica legislativa e o mérito da proposição.

O projeto não contém vícios de constitucionalidade, pois compete privativamente à União legislar sobre direito eleitoral, conforme o disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal. Não fere cláusula pétrea. Não contém matéria de projeto de lei rejeitado na atual sessão legislativa. Ademais, a matéria se insere no âmbito das atribuições do Congresso Nacional, em conformidade com o *caput* do art. 48 da Constituição Federal.

Registre-se, quanto ao mérito, que tramita na Câmara dos Deputados um projeto mais amplo de reforma política, o Projeto de Lei nº 2.679, de 2003, resultado dos trabalhos da comissão Especial de Reforma Política instituída naquela Casa. Em exame na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara dos Deputados, apensado ao Projeto de Lei 5.258/2001, o PL 2.679/2003 trata de forma abrangente dos mais importantes temas eleitorais, como pesquisas eleitorais, voto de legenda em listas partidárias pré-ordenadas, federações partidárias, propaganda eleitoral, financiamento público exclusivo de campanhas e coligações partidárias. Pronto para discussão, o projeto aguarda, desde novembro de 2004, a realização de audiência pública na CCJ, para apreciação do parecer do relator. Quando aprovado na Câmara dos Deputados, o projeto será encaminhado ao Senado, e nessa oportunidade poderão ser melhor debatidas as proposições que tramitam nesta Casa sobre o tema da reforma política.

### III – VOTO

À vista do exposto, e para que seja discutido no âmbito do projeto de lei da Câmara dos Deputados que trata da reforma política, o voto é pelo sobrestamento do exame do PLS nº 363, de 2005 – Complementar.

Sala da Comissão,

, Presidente

 , Relator

## RELATÓRIO

**RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES**

### **I – RELATÓRIO**

Esta Comissão aprecia o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005 – Complementar, de autoria do ilustre Senador Renan Calheiros, então Presidente do Senado Federal, e de outros Senadores, que altera os arts. 1º e 22 da Lei Complementar nº 64, de 1990, a Lei das Inelegibilidades, para alterar a disciplina da inelegibilidade relativa à vida progressa do candidato.

Mais especificamente, a proposição elimina a exigência de trânsito em julgado para imposição de inelegibilidade, que passaria a ser aplicável mediante existência de condenação em segunda ou única instância. Estabelece, ainda, que no caso de rejeição de contas somente o provimento judicial, mesmo se provisório, anterior à escolha do candidato em convenção, pode sustar a inelegibilidade, quando atualmente basta a contestação judicial. Inclui entre as causas de inelegibilidade a condenação por ato doloso de improbidade administrativa, a lavagem de dinheiro, os crimes contra a ordem tributária ou qualquer outro crime ao qual seja aplicável pena máxima não inferior a dez anos. Aumenta de três para quatro anos a sanção de inelegibilidade para os que forem condenados por prática de condutas previstas nas alíneas *d*, *e*, *h* e *j* do inciso I do art. 1º da Lei das Inelegibilidades. Uniformiza a redação dos incisos XIV e XV do art. 22 da Lei Complementar em questão. Determina que cópias dos autos de processo que tenha resultado em condenação de candidato por conduta abusiva sejam remetidas às autoridades fiscais ou ao Tribunal de Contas, para que averiguem a aplicabilidade de sanções nos respectivos âmbitos de atuação.

Caso seja aprovada, a proposição entra em vigor na data de sua publicação.

Resultante de trabalhos desenvolvidos por comissão de juristas e técnicos em administração pública no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral, a proposição é justificada a partir da necessidade de conferir maior eficácia ao § 9º do art. 14 da Constituição Federal, que orienta a elaboração de lei complementar para proteger a moralidade para o exercício dos mandatos, considerada a vida progressa dos candidatos.

Não foram apresentadas emendas no âmbito desta Comissão. Em primeira análise, a proposição recebeu parecer favorável da lavra do então Senador José Jorge, que ofereceu cinco emendas de relator no sentido de que a inelegibilidade por rejeição de contas ou por abuso de poder econômico ou político seja aplicável mediante decisão dos órgãos competentes da Justiça Eleitoral, até seu esgotamento, ainda que seja oferecido recurso ao Supremo Tribunal Federal; da diminuição do prazo da inelegibilidade por abuso de poder ou uso indevido dos meios de comunicação de seis para quatro anos; da substituição da referência à data de escolha em convenção pela menção à data limite para registro de candidatura; da alteração para quatro anos, em lugar de cinco, do prazo da inelegibilidade decorrente de rejeição de contas.

Em virtude da aprovação do Requerimento nº 890, de 2006, do Senador Romeu Tuma, foi apensado à proposição em tela o Projeto de Lei do Senado nº 231, de 2006 – Complementar, de autoria do requerente, que tem por finalidade alterar de forma semelhante a alínea g do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para que a inelegibilidade por rejeição de contas somente possa ser sustada mediante decisão judicial transitada em julgado que tenha por objetivo desconstituir tal declaração. O próprio Senador Romeu Tuma apresentou a Emenda nº 1 – CCJ à sua proposição para que qualquer cidadão sujeito ao controle dos Tribunais de Contas possa ser declarado inelegível. Aprovado o Requerimento, as matérias passam a ser analisadas conjuntamente.

Posteriormente, tendo em vista a chamada “mini-reforma eleitoral” contida na Lei nº 11.300, de 10 de maio de 2006, foi acatado o Requerimento nº 891, de 2006, do Senador Romero Jucá, para que a matéria fosse reexaminada por esta Comissão, que deve zelar pela harmonia entre as alterações porventura aprovadas e a nova legislação em vigor. Dessa forma, após sucessivos adiamentos resultantes de trancamento de pauta e falta de acordo para discussão das proposições em comento, é chegado o momento de apreciação da matéria.

## II – ANÁLISE

As proposições têm fundamento no § 9º do art. 14 da Constituição, que impõe à legislação complementar, como já foi mencionado, a definição das hipóteses de inelegibilidade, a fim de proteger a probidade administrativa e a moralidade para o exercício de mandato, considerada a vida pregressa do candidato. Sob esse prisma, pode-se afirmar que temos sob consideração propostas que darão maior efetividade ao valor protegido por esse mandamento constitucional.

Todavia, de imediato ocorre à consciência a proteção constitucional aos que não tenham sido considerados culpados por sentença judicial transitada em julgado. Além disso, a restrição importaria em prejuízo ao direito de concorrer a mandato eletivo. Sendo esse o caso, as proposições estariam em conflito com direitos fundamentais.

Haveria, portanto, enfrentamento entre o dispositivo constitucional que orienta a inelegibilidade com fundamento na vida pregressa e o direito de não ser considerado culpado até o trânsito em julgado de decisão judicial condenatória. Foi claro, porém, o constituinte, ao falar em vida pregressa dos candidatos, em lugar de referir-se aos antecedentes criminais. A vida pregressa é expressão mais ampla, que tanto abarca os antecedentes criminais como também inclui outros fatos que porventura pesem sobre o postulante, cabendo à lei complementar definir quais desses fatos devem ser considerados relevantes para efeitos de inelegibilidade, com o propósito de proteger a moralidade para o exercício dos mandatos. A esse respeito, é oportuno lembrar que todos os servidores públicos devem atender aos requisitos de idoneidade moral e reputação ilibada, cuja relevância também se faz presente no controle pelo Legislativo de indicações de autoridades.

Que mensagem, indago, o Parlamento passa à sociedade ao preservar uma licença moral e de reputação apenas para os ocupantes de cargos eletivos? Certamente isso contribui para que a política seja vista como um campo imune à ética, o que desfavorece sobremaneira a consolidação da cultura democrática no Brasil.



Assim, não podemos considerar condenações judiciais, ainda que não transitadas em julgado, e decisões de tribunais de contas como fatos inexistentes no mundo jurídico. São, bem o sabemos, insuficientes para atribuir a responsabilidade penal ao acusado e não se cogita alteração em contrário, mas nada impede que esses juízos tenham reflexo como fato desabonador na análise da vida pregressa do candidato. Trata-se de fato jurídico relevante, não mera decisão interlocutória.

O Poder Judiciário e os tribunais de contas não são confrarias de irresponsáveis. Os magistrados e conselheiros brasileiros são submetidos a rigorosos escrutínios e conhecem bastante bem a gravidade de sua função. Porém, bem o sabemos, há um notável sortimento de manobras protelatórias e chicanas jurídicas de que se valem os candidatos para tentar escapar à Justiça. Ademais, os julgadores certamente levariam em consideração os efeitos das proposições ora debatidas, se aprovadas, ao prolatar sentenças condenatórias, sendo que eventuais abusos podem ser celeremente fustigados mediante recurso ao próprio magistrado ou às instâncias superiores. Para esse efeito, vale recordar que a Reforma do Judiciário introduziu as garantias da razoável duração do processo e da celeridade de sua tramitação, previstas no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição.

Não se trata, portanto, de negar a presunção de não-culpabilidade, mas de tornar efetiva e equilibrada a harmonia entre o direito à ampla defesa, que não é tolhido, e o requisito constitucional de proteção à moralidade para o exercício dos mandatos, considerada a vida pregressa dos candidatos, que corresponde a um direito de toda a coletividade. É um sinal de evolução de nosso sistema jurídico que, em matéria eleitoral, os interesses da sociedade tenham algum peso em face dos direitos individuais, sem absolutos excessivos nesse ou naquele sentido. Também inverte a lógica do comportamento do réu, que terá mais interesse em contribuir para que o processo caminhe celeremente do que em postergar indefinidamente sua conclusão.

Por essas razões, não vejo óbice constitucional à alteração pretendida; reconheço, isso sim, o tão desejado equilíbrio entre os direitos da coletividade e do indivíduo em matéria de inelegibilidade, como determina a Constituição, sem abolir as garantias processuais. Com essa medida, o Legislativo atende, finalmente, a uma demanda consolidada na sociedade.

Acrescento, ainda, que não há sentido em ignorar as sentenças de primeiro ou único grau de jurisdição como se não refletissem sobre a reputação e a vida pregressa do candidato.

Pelas razões já expostas, vejo a pertinência de emendar o texto da proposição, tornando mais eficaz a proteção oferecida. Merece acolhida, ademais, a idéia veiculada na emenda de autoria do Senador Romeu Tuma ao Projeto de Lei do Senado nº 231, de 2006, para tornar mais claro e eficiente o alcance das decisões sobre contas, que devem ser prestadas por todos que administrem recursos públicos, e não somente os agentes públicos. E nesse ponto, entendo que a inelegibilidade deve alcançar somente aqueles que tiveram suas contas rejeitadas por dano ao erário, decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico ou desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos. Nas demais hipóteses – omissão no dever de prestar contas e prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, ou infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial – que não tenham causado prejuízo ao erário, não se deve incidir a inelegibilidade.

Ofereço, outrossim, emendas com a finalidade de sancionar com a inelegibilidade pessoas que tenham praticado outras condutas ilícitas no processo eleitoral, bem como uniformizar o processo eleitoral e a aplicação dessas sanções, para garantir a coerência da legislação.

### III – VOTO

Em face do exposto, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005 – Complementar, com as seguintes emendas de relator, e pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 231, de 2006 – Complementar, que julgo prejudicado:

#### EMENDA Nº ~~X~~ – CCJ

Substitua-se a expressão “*segunda ou única instância*”, contida nas alíneas *d*, *e*, *h* e *j* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, na redação proposta pelos arts. 1º e 2º do Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005 – Complementar, por “*primeira ou única instância*”.

#### EMENDA Nº ~~X~~ – CCJ

Dê-se à alínea *g* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, na redação proposta pelo art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005 – Complementar, a seguinte redação:

“Art. 1º .....

I – .....

g) os que tiverem suas contas relativas ao uso de recursos públicos rejeitadas por dano ao erário, decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, ou por desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, em decisão irrecorrível do órgão competente, para a eleições que se realizarem nos cinco anos seguintes, contados da data da decisão, salvo se, em ação proposta contra a decisão que rejeitou as contas, o candidato obtiver provimento judicial, ainda que provisório, em data anterior à sua escolha em convenção; (NR)

### EMENDA Nº 8 – CCJ

Acrescente-se ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, na redação proposta pelo art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005 – Complementar, as seguintes alíneas:

“Art. 1º .....

I – .....

l) os que tenham sido condenados pela Justiça Eleitoral, com decisão transitada em julgado, pela prática de captação ilícita de sufrágio, conduta vedada a agentes públicos em campanha eleitoral, captação ou gasto ilícito de recursos de campanha, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da realização da eleição na qual tais condutas tenham sido praticadas;

m) o Presidente da República, o Governador de Estado e do Distrito Federal, o Prefeito, os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciarem aos seus mandatos após a apresentação de representação formal ou de requerimento que possam resultar na perda dos respectivos mandatos, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente dos mandatos para os quais tenham sido eleitos e nos 8 (oito) anos subseqüentes ao término desses mandatos.

.....  
 ..... (NR)”

### EMENDA Nº 9 – CCJ

Acrescente-se ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005 – Complementar, o seguinte art. 4º, renumerando-se o atual art. 4º como art. 5º:

“Art. 4º O art. 15 da Lei Complementar nº 64, de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. Publicada a decisão que declarar a inelegibilidade do candidato, ser-lhe-á negado registro, ou cancelado, se já tiver sido feito, ou declarado nulo o diploma, se já expedido. (NR)”

### EMENDA Nº ~~5~~ – CCJ

Dê-se ao art. 3º do Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005 – Complementar, a seguinte redação:

“Art. 3º O inciso XV do art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. ....

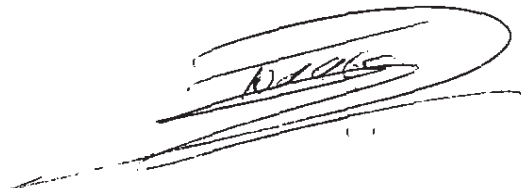
.....  
 XV – Não sendo o feito julgado nos prazos fixados, o pedido pode ser dirigido ao órgão superior, devendo a decisão ocorrer de acordo com o rito definido neste artigo.

.....  
 ..... (NR)”.

### EMENDA Nº ~~8~~ – CCJ

Substitua-se a expressão “*nos seis anos seguintes à eleição em que se verificou*”, contida no inciso XIV do art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 1990, na redação proposta pelos arts. 1º e 2º do Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005 – Complementar, por “*nos 6 (seis) anos seguintes à data da decisão*”.

Sala da Comissão,



, Presidente

, Relator

## RELATÓRIO

RELATOR: Senador **EDISON LOBÃO**

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 141, de 2006 - Complementar, acrescenta alínea *j* ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade) para determinar a inelegibilidade de candidato condenado por compra de voto.

O autor do Projeto, Senador Antônio Carlos Valadares, destaca, na justificação, a importante inovação promovida pelo art. 41-A da Lei nº 9.504, de 1997, acrescido à nossa legislação eleitoral pela Lei nº 9.840, de 1999, com o fim de punir, com cassação do registro ou do diploma, a captação de sufrágio, procedimento que consiste em doar, oferecer, prometer ou entregar, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro da candidatura até o dia da eleição.

Adverte que, ao contrário dos outros ilícitos definidos na Lei Complementar nº 64, de 1990, a captação de sufrágio não gera a inelegibilidade, mas apenas a cassação do registro da candidatura ou do diploma. Assim, o postulante que tenha sido punido por essa irregularidade pode concorrer aos próximos pleitos, pois a decisão de inelegibilidade deve transitar em julgado para produzir seus efeitos, conforme determina o art. 15 da Lei de Inelegibilidade.

Por considerar que a captação de sufrágio é o embrião de um possível abuso do poder econômico ou político, o Autor defende a introdução desse delito na relação dos atos que geram inelegibilidades para todos os cargos, antes mesmo do julgamento definitivo com trânsito em julgado da sentença condenatória pela prática daquele delito.

A proposição não recebeu emendas.



## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 101, I e II, “d” do Regimento Interno do Senado Federal, esta Comissão deve se manifestar sobre a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, técnica legislativa e mérito da proposição em análise.

O exame da constitucionalidade da proposição nos remete ao mandamento do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, segundo o qual ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória. Esse preceito é complementado pela restrição do art. 15, que veda a cassação de direitos políticos, e determina que sua perda ou suspensão só se dará, entre outros, nos casos de condenação criminal transitada em julgado. Nos termos do art. 14, o pleno exercício dos direitos políticos é uma das condições de elegibilidade.

A Lei de Inelegibilidade, em consonância com os princípios constitucionais referentes aos direitos políticos, repete, em seus dispositivos, a exigência da sentença transitada em julgado para configurar as inelegibilidades de candidatos por atos ilícitos sujeitos a processo criminal. Se não existisse essa restrição, muitas injustiças poderiam ser cometidas, principalmente nos pleitos municipais, em que são mais comuns acusações e intrigas políticas para afastar do pleito os concorrentes.

O objetivo do art. 41-A da Lei nº 9.504, de 1997, acrescido pela Lei nº 9.840, de 1999, foi afastar da disputa eleitoral o candidato que praticou o ilícito de captação de sufrágio. O dispositivo não fere os preceitos constitucionais, conforme decidiu o Supremo Tribunal Federal, na ADIN 3592, em cuja ementa do acórdão se lê: “A captação do sufrágio é apurada por meio de representação processada de acordo com o art. 22, incisos I a XIII, da Lei Complementar nº 64/90, que não se confunde com a ação de investigação judicial eleitoral, nem com a ação de impugnação de mandato eletivo, pois não implica a declaração de inelegibilidade, mas apenas a cassação do registro ou do diploma. A representação para apurar a conduta prevista no art. 41 - A da Lei 9.504/97 tem o objetivo de resguardar um bem jurídico específico: a vontade do eleitor. Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente.”

Decisões do Tribunal Superior Eleitoral registram o mesmo entendimento de que as sanções de cassação de registro de candidatura ou de diploma previstas em diversos dispositivos da Lei nº 9.504/97 (arts. 41-A, 73, 74 e 77) não implicam inelegibilidade. (conforme Acórdão TSE 5817, PB, decisão de 16/08/2005)


O delito definido no art. 41 – A é a captação de sufrágio, prática ilícita e abusiva, porém diferente do abuso de poder econômico. Para que se configure o primeiro é suficiente a prova do oferecimento e da promessa de vantagem para que se aplique ao candidato a sanção de cassação do registro ou diploma naquela eleição. No segundo caso é preciso seguir um processo ao final do qual, com sentença transitada em julgado, o candidato será condenado com a sanção da inelegibilidade.

O Projeto de Lei do Senado nº 141, de 2006, atende aos requisitos de juridicidade. Legislar sobre direito eleitoral e partidário é competência do Congresso Nacional e o meio adequado para alcançar o objetivo pretendido é a lei complementar. Todavia, a imposição da pena de inelegibilidade, da forma prevista no projeto, é inconstitucional porque fere os princípios constitucionais relativos aos direitos políticos, corolários da cláusula pétrea consagrada no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal: “ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória”.

### III – VOTO

Conclui-se, portanto, à vista do exposto, que a proposição não apresenta condições de continuar sua tramitação, em razão da inconstitucionalidade apontada. Deste modo, o voto é pela rejeição do PLS nº 141, de 2006, por inconstitucionalidade.

Sala da Comissão,



, Presidente

, Relator

## RELATÓRIO

RELATOR: Senador **CÉSAR BORGES**

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 141, de 2006 – Complementar, acrescenta alínea *j* ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade) para determinar a inelegibilidade de candidato condenado por compra de voto.

O Projeto foi examinado pelo Senador Edison Lobão, cujo relatório, juntado às folhas 9 a 12 do processado, não chegou a ser discutido, em virtude de o Senador não mais pertencer a esta comissão. Por concordar integralmente com os argumentos expendidos pelo Senador Edison Lobão, passo a relatar a matéria nos seus mesmos termos.

O autor do Projeto, Senador Antonio Carlos Valadares, destaca, na justificção, a importante inovação promovida pelo art. 41-A da Lei nº 9.504, de 1997, acrescido à nossa legislação eleitoral pela Lei nº 9.840, de 1999, com o fim de punir, com cassação do registro ou do diploma, a captação de sufrágio, procedimento que consiste em doar, oferecer, prometer ou entregar, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro da candidatura até o dia da eleição.

Adverte que, ao contrário dos outros ilícitos definidos na Lei Complementar nº 64, de 1990, a captação de sufrágio não gera a inelegibilidade, mas apenas a cassação do registro da candidatura ou do diploma. Assim, o postulante que tenha sido punido por essa irregularidade pode concorrer aos próximos pleitos, pois a decisão de inelegibilidade deve transitar em julgado para produzir seus efeitos, conforme determina o art. 15 da Lei de Inelegibilidade.

Por considerar que a captação de sufrágio é o embrião de um possível abuso do poder econômico ou político, o Autor defende a introdução desse delito na relação dos atos que geram inelegibilidades para todos os cargos, antes mesmo do julgamento definitivo com trânsito em julgado da sentença condenatória pela prática daquele delito.

A proposição não recebeu emendas.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 101, I e II, “d” do Regimento Interno do Senado Federal, esta Comissão deve se manifestar sobre a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, técnica legislativa e mérito da proposição em análise.

O exame da constitucionalidade da proposição nos remete ao mandamento do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, segundo o qual ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória. Esse preceito é complementado pela restrição do art. 15, que veda a cassação de direitos políticos, e determina que sua perda ou suspensão só se dará, entre outros, nos casos de condenação criminal transitada em julgado. Nos termos do art. 14, o pleno exercício dos direitos políticos é uma das condições de elegibilidade.

A Lei de Inelegibilidade, em consonância com os princípios constitucionais referentes aos direitos políticos, repete, em seus dispositivos, a exigência da sentença transitada em julgado para configurar as inelegibilidades de candidatos por atos ilícitos sujeitos a processo criminal. Se não existisse essa restrição, muitas injustiças poderiam ser cometidas, principalmente nos pleitos municipais, em que são mais comuns acusações e intrigas políticas para afastar do pleito os concorrentes.

O objetivo do art. 41-A da Lei nº 9.504, de 1997, acrescido pela Lei nº 9.840, de 1999, foi afastar da disputa eleitoral o candidato que praticou o ilícito de captação de sufrágio. O dispositivo não fere os preceitos constitucionais, conforme decidiu o Supremo Tribunal Federal, na ADIN 3592, em cuja ementa do acórdão se lê: “A captação do sufrágio é apurada por meio de representação processada de acordo com o art. 22, incisos I a XIII, da Lei Complementar nº 64/90, que não se confunde com a ação de investigação judicial eleitoral, nem com a ação de impugnação de mandato

eletivo, pois não implica a declaração de inelegibilidade, mas apenas a cassação do registro ou do diploma. A representação para apurar a conduta prevista no art. 41-A da Lei 9.504/97 tem o objetivo de resguardar um bem jurídico específico: a vontade do eleitor. Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente.”

Decisões do Tribunal Superior Eleitoral registram o mesmo entendimento de que as sanções de cassação de registro de candidatura ou de diploma previstas em diversos dispositivos da Lei 9.504/97 (arts. 41-A, 73, 74 e 77) não implicam inelegibilidade. (conforme Acórdão TSE 5817, PB, decisão de 16/08/2005)

O delito definido no art. 41-A é a captação de sufrágio, prática ilícita e abusiva, porém diferente do abuso de poder econômico. Para que se configure o primeiro é suficiente a prova do oferecimento e da promessa de vantagem para que se aplique ao candidato a sanção de cassação do registro ou diploma naquela eleição. No segundo caso é preciso seguir um processo ao final do qual, com sentença transitada em julgado, o candidato será condenado com a sanção da inelegibilidade.

Para o TSE, o art. 41-A não prevê nova hipótese de inelegibilidade, apenas determina a cassação do registro ou do diploma, além de multa. Ademais, ao interpretar a parte final do dispositivo, o Tribunal considerou aplicáveis ao processo de apuração de captação ilícita de voto apenas os incisos I a XIII do art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 1990, excluindo os incisos XIV e XV, que tratam da decretação de inelegibilidade na ação de investigação judicial eleitoral. É o que se registra, por exemplo, na decisão proferida no julgamento do recurso especial eleitoral (RESPE) nº 25.215, publicado no Diário da Justiça de 09.09.2005:

Representação. Candidatas a prefeito e vice-prefeito. (...)

1. O entendimento consolidado nesta Casa é no sentido da constitucionalidade do art. 41-A da Lei nº 9.504/97, entendendo-se que a cassação do registro ou do diploma prevista nessa disposição não implica declaração de inelegibilidade, na medida em que o escopo do legislador é o de afastar imediatamente da disputa aquele que, no curso da campanha eleitoral, praticou a captação de sufrágio vedada pela legislação eleitoral.

(...)



3. A regra constitucional que garante ao cidadão não sofrer nenhuma consequência de ordem penal, cuja imposição dependa de juízo definitivo de culpabilidade, não pode ser aplicada, em toda sua extensão, em matéria eleitoral, uma vez que ficaria totalmente comprometida a eficácia das decisões judiciais eleitorais, caso houvesse que se aguardar o trânsito em julgado, levando-se em conta a limitação temporal dos mandatos eletivos. (...)

Recurso especial conhecido, mas improvido.

Medida cautelar julgada prejudicada, ficando sem efeito a liminar nela concedida.

Registre-se, finalmente, que o Projeto de Lei do Senado nº 141, de 2006 – Complementar, atende aos requisitos de juridicidade. Legislar sobre direito eleitoral e partidário é competência do Congresso Nacional e o meio adequado para alcançar o objetivo pretendido é a lei complementar. Todavia, a imposição da pena de inelegibilidade, da forma prevista no projeto, é inconstitucional porque fere os princípios constitucionais relativos aos direitos políticos, corolários da cláusula pétrea consagrada no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal: “ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória”.

### III – VOTO

Conclui-se, portanto, à vista do exposto, que a proposição não apresenta condições de continuar sua tramitação, em razão da inconstitucionalidade apontada. Deste modo, o voto é pela rejeição do PLS nº 141, de 2006 – Complementar, por inconstitucionalidade.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

## RELATÓRIO

**RELATOR: Senador JARBAS VASCONCELOS**

### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2006 – Complementar, de autoria do ilustre Senador Jefferson Péres, acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 64, de 1990, para tornar inelegíveis as pessoas que tenham sido condenadas ou respondam a ação penal por crimes contra a administração pública, enquanto não sejam penalmente reabilitadas ou absolvidas.

A justificação da iniciativa tem fundamento na constatação de que muitas pessoas notoriamente envolvidas com atos de corrupção concorrem às eleições, sem que a Justiça Eleitoral disponha de um meio eficaz para negar registro a esses candidatos. O § 9º do art. 14 da Constituição determina o estabelecimento de hipóteses de inelegibilidade a fim de proteger a probidade administrativa e a moralidade para o exercício do mandato, considerada a vida pregressa do candidato. Todavia, a legislação vigente atribui peso absoluto à presunção de inocência, o que caracteriza um desequilíbrio entre os interesses legítimos em questão.

Não foram apresentadas emendas ao texto original.

## II – ANÁLISE

A proposição não incide em vício de iniciativa e o tema em questão é da competência legislativa do Congresso Nacional.

A proposição versa sobre tema que merece a atenção do Poder Legislativo. De fato, a presunção de não-culpabilidade impede a cassação de candidatos sobre os quais pesem suspeitas, ainda que graves. Por outro lado, essa presunção é parte do mesmo ordenamento constitucional que demanda a proteção à moralidade e à probidade para o exercício dos mandatos, considerada a vida pregressa dos candidatos.

Assim, vejo alguns riscos inerentes à proposta em comento: o de obstar injustamente a candidatura de pessoas cuja inocência poderia ser posteriormente confirmada; o de tutelar o eleitorado; o de provocar denúncias infundadas sobre potenciais candidatos, apenas para impedir sua participação no processo eleitoral; e o de afastar o exercício do direito de defesa, pois a mera condição de réu já bastaria para tornar alguém inelegível.

Tanto a presunção de não-culpabilidade quanto a ampla defesa constituem garantias fundamentais imunes ao poder de legislar. Não obstante, é necessário estabelecer um equilíbrio entre tais mandamentos constitucionais sem fragilizar um ou outro em demasia.

Assim, não considero prudente inverter o atual desequilíbrio e atribuir à desconfiança um valor maior que o da liberdade e o da responsabilidade. Nem por isso considero irreconciliáveis os legítimos interesses que a proposição, lastreada no texto constitucional, nos leva a ponderar.

Nesse sentido, caso o candidato já responda a processo no momento de sua escolha em convenção, podemos cogitar punição ao partido pelo qual o mesmo venha a ser eleito, desde que a responsabilidade do então candidato seja reconhecida em sentença definitiva. Isso estimularia os partidos a não mais agir como meros canceladores de candidaturas individuais e a refletir mais atentamente sobre a vida pregressa dos seus candidatos. Dessa forma, uma medida repressiva poderia ter efeito preventivo, além de contribuir para consolidar a responsabilidade dos partidos políticos pelos candidatos que apresentam ao eleitorado.

Por essas razões, reconhecendo a tensão entre os valores constitucionais já citados, considero necessário demarcar um limite que dê a máxima eficácia a ambos, sem tolher um ou outro em demasia, e contemple o papel dos partidos políticos na definição de candidaturas a cargos eletivos.

### III – VOTO

Nesses termos, concluo pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2006 – Complementar, na forma do substitutivo ora apresentado:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 261 (SUBSTITUTIVO), DE 2006 – COMPLEMENTAR

*Altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 3º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências, para regulamentar a responsabilidade dos partidos pela vida pregressa dos seus candidatos.*

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art. 1º .....  
.....

§ 4º Caso o titular de cargo eletivo seja condenado, após a posse, com sentença transitada em julgado, pela prática de conduta prevista nas alíneas *d, e, f, g e h* do inciso I deste artigo, apurada em processo iniciado anteriormente à sua escolha em convenção, o partido pelo qual o mesmo tenha sido eleito estará sujeito a multa em valor equivalente a até dez por cento dos recursos do Fundo Partidário recebidos pela agremiação durante o período no qual o cargo em questão tenha sido exercido. (NR)”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

 Relator

## DECLARAÇÃO DE VOTO

A Sua Excelência, Senador Marcos Maciel  
Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do  
Senado Federal.

Senadores Membros da CCJ

Com relação à tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005 - Complementar, e aos projetos a ele apensados, objeto do item único da pauta da reunião de 8.7.2008, desta Comissão, com base nos arts. 202, I, *b*, e 316 do Regimento Interno desta Casa, formulo a seguinte DECLARAÇÃO DE VOTO e solicito sua inserção na ata desta reunião:

Foram apresentados diversos Projetos de Lei que alteram a Lei Complementar nº 64, de 1990 (Lei de Inelegibilidades). O Senador Demóstenes Torres analisou todas as matérias e ofereceu um substitutivo com os seguintes pontos principais:

- a) previsão de inelegibilidade dos membros do Legislativo que perderam o mandato por quebra de decoro por 8 anos, contados da data da perda do mandato, e da inelegibilidade dos que renunciarem para evitar a perda do mandato, pelo período remanescente do mandato e pelos 8 anos seguintes;
- b) declaração de inelegibilidade de candidato a partir da condenação em primeira instância por determinados crimes, prática de ato de improbidade administrativa ou por abuso de poder político ou econômico. O Substitutivo prevê, ainda, o julgamento prioritário dos recursos interpostos pelos condenados por essas condutas;
- c) impossibilidade de ser afastar a inelegibilidade por rejeição de contas com base apenas no ajuizamento de ação judicial



contra a referida decisão, exigindo-se a obtenção de provimento judicial, ainda que provisório, anteriormente à escolha do candidato em convenção;

d) previsão de julgamento da representação para apuração de abuso de poder ou uso indevido de meios de comunicação pelo órgão superior da Justiça Eleitoral, em caso de descumprimento do prazo legal para julgamento pelo órgão competente;

e) previsão de inelegibilidade dos condenados por captação ilícita de sufrágio, conduta vedada a agentes públicos em campanha eleitoral, captação ou gasto ilícito de recursos de campanha, condutas puníveis atualmente apenas com a perda do diploma e multa;

f) necessidade de afastamento temporário dos chefes do Executivo que desejem concorrer à reeleição.

O Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005 - Complementar, e aos projetos a ele apensados, tratam de um assunto que demanda resposta urgente do Poder Legislativo: evitar que maus candidatos cheguem aos cargos representativos e transformem os instrumentos da Democracia e do bem comum em veículos de seus interesses pessoais.

A legislação vigente não satisfaz essa necessidade. É necessário avançar. Nesse sentido, saúdo o Senador Demóstenes Torres, relator da proposição em debate, o Presidente Garibaldi Alves Filho, que dispensou à matéria a devida atenção, bem como todos os demais Senadores que contribuíram na busca de uma solução para esse problema.

O equacionamento da inelegibilidade com fundamento na vida pregressa dos candidatos não é tarefa fácil. É necessário ponderar cuidadosamente a presunção de não-culpabilidade, as garantias processuais dos direitos fundamentais, a moralidade para o exercício dos mandatos eletivos e a defesa da sociedade contra aproveitadores.

Não podemos restringir garantias fundamentais sob pretexto de prevenção contra eventuais abusos. Esse é o caminho da demagogia e do autoritarismo, e não do Direito e da Democracia. A indignação nos impele a reações apaixonadas, mas o legislador tem a responsabilidade de não ceder à violência das emoções em detrimento da razão e da prudência. O que nos cabe é desenhar um equilíbrio preciso entre esses interesses legítimos, para que um não seja sacrificado em nome de outro.

Como afirmou o constitucionalista português J. J. Gomes Canotilho, é necessária a concordância prática entre os princípios constitucionais, para que a afirmação de um não venha significar a desconsideração – total – de outro.

Não seria justo condenar precipitadamente candidatos cuja inocência pode, posteriormente, ser confirmada, nem restringir as garantias constitucionais da ampla defesa e do duplo grau de jurisdição. Essas são normas que encerram princípios fundamentais da democracia e, por isso, foram eleitas cláusulas pétreas pelo legislador constituinte originário.

Por isso, sequer podemos pensar em suprimir ou afetar de modo, como diz a Constituição, tendente a os abolir. Além disso, não é papel do legislador ou do juiz tutelar o eleitorado, como se o cidadão não fosse capaz de decidir por conta própria se o candidato é merecedor de seu voto, que é uma escolha íntima e indevassável. Também precisamos ter o cuidado de não estimular o denunciamento. A proteção da coletividade e a

prevenção contra a eleição de corruptos, por mais que sejam razões nobres, não autorizam a prática de abusos contra as garantias que estão na base do Estado Democrático de Direito.

Por outro lado, é evidente que precisamos de mecanismos mais eficazes para evitar que maus políticos se beneficiem da morosidade da justiça e de habilidade teatral para ludibriar o eleitor. A Constituição nos indica um caminho ao distinguir entre vida pregressa e antecedentes criminais. Os autores das proposições em debate e o seu relator identificaram com sucesso a diferença entre esses elementos. Só nos resta definir o limite entre fatos que maculem a vida pregressa do candidato e a presunção de não-culpabilidade, com as cautelas que já mencionamos.

Não basta, nesse sentido, que o candidato seja réu em processo. A simples acusação não constitui a culpa do acusado. Também é problemático atribuir ao juiz de primeira instância o poder de excluir candidatos de uma eleição sem possibilidade de recurso à instância superior, inclusive porque os juízes estão sujeitos ao erro, a preferências subjetivas e a predisposições.

Assim como o duplo grau de jurisdição existe para diminuir a margem de erros e abusos, o Relator tem toda razão quando fala na necessidade de criarmos mecanismos que estimulem os réus a demandar provimento jurisdicional rápido em vez de buscar refúgio na morosidade do processo. Por essa razão, vejo um grande mérito em atribuir maior efetividade às decisões de primeira instância, todavia sem excluir o recurso à instância superior e o tempestivo provimento contra eventuais injustiças. A todos os cidadãos em boa-fé, sejam eleitores, candidatos ou juízes, interessa que a solução judicial seja rápida e eficaz.

Nesse sentido, tenho a forte convicção de que a proposição ora debatida é um passo necessário e firme no sentido de proteger a probidade administrativa e a moralidade para o exercício do mandato. Não é, por si só, suficiente, uma vez que o problema também requer o aprimoramento do processo judicial em matéria eleitoral e, principalmente, uma reforma política profunda, que passa necessariamente, por uma maior responsabilidade dos partidos pelos candidatos que escolhem. Por essas razões, não obstante a necessidade de reformas mais abrangentes, faço as seguintes observações a título de contribuição para o aperfeiçoamento da matéria que nos cabe, neste momento, apreciar, inclusive, para evitar futuros questionamentos sobre a constitucionalidade da matéria.

1- Consideramos necessária a compatibilização do disposto no art. 1º, I, *d*, com o art. 22, XIV, da Lei Complementar nº 64, de 1990, ambos na redação dada pelo Substitutivo. Enquanto o primeiro dispositivo determina a inelegibilidade por 4 anos da decisão de primeira instância que reconhecer o abuso de poder, o segundo dispositivo determina que essa sanção será declarada por 6 anos, contados da decisão em segunda ou única instância que julgar procedente o abuso de poder ou o uso indevido de meios de comunicação.

2- A inserção dos crimes contra o patrimônio no rol dos crimes que acarretam a inelegibilidade (art. 1º, I, *e*) abrange o crime de dano, consistente em destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia, e cuja pena é a detenção de 1 a 6 meses ou multa. Por isso, a medida parece-nos excessiva, já que é possível que o condenado por crime de dano seja apenado apenas com multa e fique inelegível pelos 4 anos seguintes.

3- O art. 1º, I, *h*, da Lei Complementar nº 64, de 1990, na redação dada pelo Substitutivo, prevê a inelegibilidade dos detentores de cargo na administração que beneficiarem a si ou a terceiros por abuso de poder, nos 4 anos seguintes ao fim do mandato ou da permanência do cargo. Seria conveniente que a norma fizesse referência não só aos detentores de cargo, mas também de cargo, emprego, mandato ou função pública.

4- Sugerimos a harmonização das sanções previstas no art. 1º, I, *d e l*, da referida Lei, na redação do Substitutivo. Afinal, enquanto o abuso de poder, que, em tese é uma conduta mais grave, já que se verifica quando há potencialidade de influência no resultado das eleições, gera inelegibilidade por 4 anos, a compra de votos, inclusive do voto de 1 único eleitor, ensejará inelegibilidade por 8 anos. Além disso, é comum a instauração de representação de abuso de poder em razão de captação de sufrágio, o que poderia suscitar dúvida acerca da sanção aplicável ao caso.

5- A exigência de licença dos Chefes de Executivo que pretendam disputar a reeleição, embora tenha o nobre propósito de coibir o abuso de poder político e proporcionar a igualdade entre os candidatos, certamente terá a constitucionalidade questionada no Supremo Tribunal Federal, já que discrepa do entendimento adotado pelo TSE e por aquela Corte no sentido de que, cuidando-se de caso de elegibilidade, somente a Constituição Federal poderia expressamente estabelecer o afastamento no prazo por ela estipulado (Resolução nº 19.952/TSE, Rel. Min. Néri da Silveira, DJ de 21.10.1997; ADInMC 1.805-DF/STF, Rel. Min. Néri da Silveira, DJ de 14.11.2003). Ou seja, tanto o STF como o TSE julgando ação sobre a necessária desincompatibilização dos Chefes do Executivo e a figura da reeleição inserida por meio da Emenda Constitucional n.16, entenderam esses tribunais que não cabe exigir desincompatibilização para concorrer ao segundo mandato se tal possibilidade foi constitucionalmente autorizada. Deve-se mudar a Constituição por via de Emenda à Constituição e não por lei complementar.

6- A regra do art. 1º, I, *m*, da citada Lei, introduzida pelo Substitutivo é meritória, já que torna inelegíveis os parlamentares que renunciarem para escapar da perda do mandato por quebra de decoro. No entanto, tal regra é mais rigorosa que a aplicável aos que tenham perdido o mandato por quebra de decoro parlamentar (art. 1º, I, *b*, da LC nº 64, de 1990), na redação do Substitutivo, o que nos parece um contra-senso. Dessa forma, o ideal seria harmonizar o prazo das sanções previstas em ambos os casos.

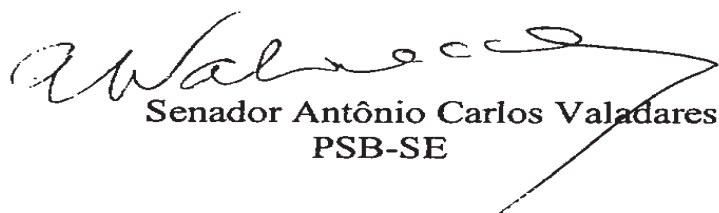


7- A previsão de prioridade de julgamento dos recursos de condenações que tornem o candidato inelegível merece aperfeiçoamento, já que não estabelece quais as medidas administrativas e penais aplicáveis em caso de descumprimento. Além disso, é provável que haja dificuldade na sua aplicação, visto que no caso de condenação criminal e por improbidade administrativa, o órgão julgador não terá ciência se o condenado pretende ou não candidatar-se, caso o recurso lhe seja encaminhado anteriormente ao período eleitoral.

8- A previsão de supressão de instância, em caso de não-julgamento, no exíguo prazo legal, da representação por abuso de poder ou uso indevido dos veículos de comunicação, pelo órgão da Justiça Eleitoral competente, além de ferir os princípios do devido processo legal e do juiz natural, pode acarretar inúmeros inconvenientes, como a inviabilidade de interposição de recurso ordinário (previsto no art. 121, § 4º, III, da Constituição) da decisão do TSE que julgar representação de competência originária de TRE ou mesmo a inexistência de órgão superior ao TSE, no âmbito da Justiça Eleitoral, com competência para julgar a representação contra candidato à Presidência da República, em caso de descumprimento do prazo por aquela Corte Superior. Ademais, a própria Lei de Inelegibilidades, em seu art. 22, inciso III, confere ao interessado na representação, caso não seja atendido ou haja demora, a prerrogativa de levar o fato ao conhecimento do TSE, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

Feitas essas considerações, declaro voto favorável ao substitutivo e reafirmo o intuito de contribuir para o seu aperfeiçoamento e para que a resposta do Senado às demandas da sociedade seja a mais consistente e adequada possível.

Sala da Comissão, 7 de julho de 2008.



Senador Antônio Carlos Valadares  
PSB-SE

**O SR. PRESIDENTE** (Gim Argello. PTB – DF) – O parecer que acaba de ser lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Gim Argello. PTB – DF) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 777, de 2008**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o **Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005 – Complementar**, de autoria do Senador Renan Calheiros e outros Senhores Senadores, que *altera os arts. 1º e 22 da Lei Complementar nº 64, de 1990 – Lei das Inelegibilidades* (dispõe sobre crimes relativos a inelegibilidades e sobre o sistema de prestação de contas eleitorais). Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 173, de 2003; 316 e 341, de 2004; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005; 141, 231 e 261, de 2006; 265 e 684, de 2007; 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008, todos Complementares.

A Presidência comunica ao Plenário que o prazo para apresentação de emendas, perante a Mesa, apenas ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005, encerrou-se na Legislatura passada, bem como a sua discussão.

Entretanto, tendo em vista o envio à publicação, nesta oportunidade, de novo parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, manifestando-se tanto sobre o referido Projeto quanto sobre todos os demais que com ele passaram a tramitar em conjunto, por analogia ao art. 118, § 3º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo para apresentação de emendas, perante a Mesa, durante cinco dias úteis, previsto no art. 235, II, “d”, bem como a discussão das proposições, quando da sua inclusão em Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Gim Argello. PTB – DF) – Sobre a mesa, comunicação do Senador Cícero Lucena que passo a ler.

É lida a seguinte:

### COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência e a esta Casa que, nesta data, estou reassumindo o exercício do meu mandato, após licença para tratamento de interesses particulares.

Brasília, 1º de agosto de 2008. – Senador **Cícero Lucena**, PSDB/PB.

**O SR. PRESIDENTE** (Gim Argello. PTB – DF) – O expediente que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, mensagem presidencial que passo a ler.

É lida a seguinte:

– Mensagem nº 85, de 2008-CN (nº 523/2008, na origem), do Presidente da República, que encami-

nha ao Congresso Nacional, nos termos do § 4º do art. 74 da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas referente ao terceiro bimestre de 2008.

**O SR. PRESIDENTE** (Gim Argello. PTB – DF) – A mensagem que acaba de ser lida vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, mensagem presidencial que passo a ler.

É lida a seguinte:

### MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

– Nº 140, de 2008 (nº 518/2008, na origem), de 16 de julho último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 13, de 2008-CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Esporte, crédito suplementar no valor global de oitenta e cinco milhões de reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente*, sancionado e transformado na Lei nº 11.742, de 16 de julho de 2008.

**O SR. PRESIDENTE** (Gim Argello. PTB – DF) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

A **Mensagem nº 140, de 2008**, juntada ao processado do Projeto de Lei nº 13, de 2008 – CN, vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, mensagem presidencial que passo a ler.

É lida a seguinte:

### MENSAGEM Nº 141, DE 2008 (Nº 535/08, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,  
Informo a Vossas Excelências que me ausentarei do País nos dias 24 e 25 de julho de 2008, para realizar visita oficial a Lisboa, República Portuguesa.

Brasília, 22 de julho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

Aviso nº 620 – C. Civil

Em, 22 de julho de 2008

**Assunto:** Viagem presidencial

Senhor Primeiro Secretário,  
Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República comunica que se ausentará do País nos dias 24 e 25

de julho de 2008, para realizar visita oficial a Lisboa, República Portuguesa.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Gim Argello. PTB – DF)

– A mensagem que acaba de ser lida será anexada ao processado da Mensagem nº 35, de 2008, e vai à publicação.

Sobre a mesa, mensagens do Presidente da República que passo a ler.

São lidas as seguintes:

### MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

- Nº 143, de 2008 (nº 509/2008, na origem), de 16 de julho último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2008 (nº 7.215/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria cargos efetivos, cargos comissionados e funções gratificadas no âmbito do Ministério da Educação, sancionado e transformado na Lei nº 11.739, de 16 de julho de 2008;
- Nº 144, de 2008 (nº 510/2008, na origem), de 16 de julho último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 2008 (nº 3.127/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas no âmbito do Ministério da Educação destinados a instituições federais de educação profissional e tecnológica e de ensino superior, sancionado e transformado na Lei nº 11.740, de 16 de julho de 2008;
- Nº 145, de 2008 (nº 511/2008, na origem), de 16 de julho último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2008 (nº 919/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica, sancionado e transformado na Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008;
- Nº 146, de 2008 (nº 524/2008, na origem), de 21 de julho último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 6, de 2008 – CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito especial no valor de trinta e oito milhões, quinze mil, novecentos e setenta e sete reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 11.743, de 21 de julho de 2008;
- Nº 147, de 2008 (nº 525/2008, na origem), de 21 de julho último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 8, de 2008 – CN, que altera o Anexo V da Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008, sancionado e transformado na Lei nº 11.744, de 21 de julho de 2008;
- Nº 148, de 2008 (nº 526/2008, na origem), de 21 de julho último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 9, de 2008 – CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Tribunal de Contas da União, crédito suplementar no valor de noventa e três milhões, duzentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa e sete reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.745, de 21 de julho de 2008;
- Nº 149, de 2008 (nº 527/2008, na origem), de 21 de julho último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 10, de 2008 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Senado Federal, da Justiça Eleitoral e do Ministério Público da União, crédito especial no valor global de oito milhões, oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais, para os fins que especifica, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 11.746, de 21 de julho de 2008;
- Nº 150, de 2008 (nº 529/2008, na origem), de 21 de julho último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 12, de 2008 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e dos Transportes, crédito especial no valor global de seiscentos e dezesseis milhões, oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais, para os fins que especifica, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 11.748, de 21 de julho de 2008;
- Nº 151, de 2008 (nº 530/2008, na origem), de 21 de julho último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 14, de 2008 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial no valor de nove milhões de reais, para os fins que especifica, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 11.749, de 21 de julho de 2008;
- Nº 152, de 2008 (nº 531/2008, na origem), de 21 de julho último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 15, de 2008 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos

Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de sessenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e sete mil reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.750, de 21 de julho de 2008;

- Nº 153, de 2008 (nº 532/2008, na origem), de 21 de julho último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 17, de 2008 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito especial no valor de cento e vinte e dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil reais, para os fins que especifica, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 11.751, de 21 de julho de 2008;
- Nº 154, de 2008 (nº 533/2008, na origem), de 21 de julho último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 18, de 2008 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Esporte, crédito especial no valor de um milhão, trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e um reais, para o fim que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 11.752, de 21 de julho de 2008;
- Nº 155, de 2008 (nº 536/2008, na origem), de 22 de julho último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2007 (nº 7.424/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede, a título de indenização decorrente de responsabilidade civil da União, pensão especial à dependente de Roberto Vicente da Silva, sancionado e transformado na Lei nº 11.753, de 22 de julho de 2008;
- Nº 156, de 2008 (nº 549/2008, na origem), de 23 de julho último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 2008 (nº 2.300/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que acresce, altera e revoga dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, cria a Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, cria cargos em comissão; revoga dispositivos das Leis nºs 10.869, de 13 de maio de 2004, e 11.204, de 5 de dezembro de 2005; e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 11.754, de 23 de julho de 2008;
- Nº 157, de 2008 (nº 550/2008, na origem), de 23 de julho último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 16, de 2008 – CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplemen-

tar no valor de cento e noventa e cinco milhões, setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 11.755, de 23 de julho de 2008; e

- Nº 158, de 2008 (nº 559/2008, na origem), de 28 de julho último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2008 (nº 972/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação e a transformação de cargos em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 11.758, de 28 de julho de 2008.

**O SR. PRESIDENTE** (Gim Argello. PTB – DF) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados e encaminhado um exemplar de autógrafo dos Projetos de Lei da Câmara sancionados.

As **Mensagens nºs 143 a 158, de 2008**, juntadas aos Projetos de Lei, vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, mensagem presidencial que passo a ler.

É lida a seguinte:

#### **MENSAGEM Nº 159, DE 2008**

(Nº 562/08, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Informo a Vossas Excelências que me ausentarei do País no período de 3 a 8 de agosto, para realizar visitas oficiais a Buenos Aires, República da Argentina, nos dias 3 e 4, e a Pequim, República Popular da China, nos dias 5 a 8.

Brasília, 31 de julho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

Aviso nº 647 – C. Civil

Em 31 de julho de 2008

**Assunto:** Viagem presidencial.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República comunica que se ausentará do País no período de 3 a 8 de agosto, para realizar visitas oficiais a Buenos Aires, República da Argentina, nos dias 3 e 4, e a Pequim, República Popular da China, nos dias 5 a 8.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.



**O SR. PRESIDENTE** (Gim Argello. PTB – DF)

– A mensagem que acaba de ser lida será anexada ao processado da Mensagem nº 35, de 2008, e vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto recebido da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 120, DE 2008**

(Nº 1.769, de 2007 na Casa de origem)

**Denomina Rodovia Governador Pedro Gondim o trecho rodoviário da BR-230, entre as cidades de Cabedelo e João Pessoa, no Estado da Paraíba.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O trecho rodoviário da BR-230 entre as cidades de Cabedelo e João Pessoa, no Estado da Paraíba, passa a ser denominado Rodovia Governador Pedro Gondim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.769, DE 2007**

**Denomina “Rodovia Governador Pedro Gondim” o trecho rodoviário da BR-230, entre as cidades de Cabedelo e João Pessoa, no Estado da Paraíba.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O trecho da rodoviária BR- 230 entre as cidades de Cabedelo e João Pessoa, no Estado da Paraíba, passa a ser denominada “Rodovia Governador Pedro Gondim”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

Nada mais justo e honroso para os paraibanos, prestar uma homenagem ao cidadão e político Pedro Gondim, cujos valores morais e ética dignificam e engrandecem o nosso Estado.

Pedro Gondim nasceu no dia 1º de maio de 1914, na cidade de Alago Nova. Filho de Inácio da Costa Gondim e Eulina Moreno Gondim.

Advogado militante ingressou na vida pública em 1947, sendo eleito Deputado Estadual por duas legislaturas.

Em 1955 foi eleito vice-governador, sendo companheiro de chapa do Governador Flávio Ribeiro Coutinho. Em 1958, com o estado de saúde agravado do Governador Flávio Ribeiro, ele assumiu interinamente o Governo.

Em 1960 foi eleito Governador com expressiva vitória, fez uma grande administração voltada para os movimentos sociais, dinamizou a agricultura, impulsionou o comércio, implantou novas indústrias e investiu em projetos culturais.

Em 1965 foi eleito Deputado Federal e, em 1967 teve seu mandato cassado e seus direitos políticos suspensos com o arbítrio do ato Institucional nº 5.

Apresentar esta proposição dando a BR-230 trecho que liga Cabedelo a João Pessoa o nome de Pedro Gondim é resgatar a história de um político que deixou marcas indeléveis no coração dos paraibanos e que contribuiu efetivamente para o desenvolvimento da Paraíba.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2007. – Deputado **Vital do Rêgo Filho**.

**O SR. PRESIDENTE** (Gim Argello. PTB – DF)

– O projeto que acaba de ser lido vai à Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Sobre a mesa, ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

**OFÍCIO**

**DO PRIMEIRO SECRETÁRIO  
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

– Nº 411/2008, de 18 de julho último, encaminhando as emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2003 (nº 6.206/2005, naquela Casa), que *altera o art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação*.

São as seguintes as emendas da Câmara:

**EMENDAS DA CÂMARA AO  
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 507, DE 2003**

(Nº 6.206/2005, naquela Casa)

**Altera o art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação.**

**EMENDA Nº 1**

Dê-se ao **caput** e aos incisos I, II e III do **caput** do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, propostos pelo art. 1º do projeto, a seguinte redação:



“Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:

I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;

II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;

III – trabalhadores em educação portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim.

.....”(NR)

#### EMENDA Nº 2

Dê-se ao **caput** do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, proposto pelo art. 1º do projeto, a seguinte redação:

“Art. 61. ....

Parágrafo único. A formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos:

.....”(NR)

#### PROJETO DE LEI ORIGINAL DO SENADO ENVIADO À CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Altera o art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica:

I – os professores habilitados em nível médio ou superior em cursos reconhecidos de instituições credenciadas, para o exercício da docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;

II – os trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com ha-

bilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas, em exercício na educação básica;

III – os trabalhadores da educação, em efetivo exercício na educação básica, portadores de diploma de curso técnico ou tecnológico em área pedagógica ou afim.

Parágrafo único. A formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades da educação básica, terá como fundamentos:

I – a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho;

II – a associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço;

III – o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

**Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.**

#### TÍTULO VI Dos Profissionais da Educação

Art. 61. A formação de profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e às características de cada fase do desenvolvimento do educando, terá como fundamentos: (Regulamento)

I – a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço;

II – aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades.

.....  
(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte.)

**O SR. PRESIDENTE** (Gim Argello. PTB – DF) – As Emendas da Câmara ao **Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2003**, vão à Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Sobre a mesa, ofício do Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. Nº 92/2008 – CRE

Brasília, de julho de 2008

**Assunto:** informações sobre o Ofício “S” nº 19/2008

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que na ocasião da 21ª Reunião Ordinária da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, realizada em 3 de julho do corrente, foi dado conhecimento à Comissão sobre o Ofício “S” nº 19, de 2008 (nº 31/2008, na origem), de iniciativa do Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, que “comunica que assumiu a Presidência do Conselho de Desenvolvimento e Integração – CODESUL, e encaminha cópia da “Carta de Porto Alegre”, que resume as declarações, moções e protocolos aprovados durante o X Fórum de Governadores do Codesul e da CrecenaLitoral, assinado pelos Governadores dos Estados de Mato Grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul e representantes das Províncias argentinas de Chaco, Entre Rios, Formosa, Misiones e Santa Fé”.

Informo-lhe, ainda, que foi enviada cópia da referida matéria aos membros da Comissão, através do OF. Nº 91/2008 – CRE-Circular.

Encaminho, pois, a presente matéria à Secretaria Geral da Mesa para seu devido arquivamento.

Respeitosamente, – Senador **Heráclito Fortes**, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Gim Argello. PTB – DF) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. nº 171/2008/CAE

Brasília, 15 de julho de 2008

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que na ocasião da 20ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, ordinária, realizada em 15 de julho do corrente, foi dado conhecimento à Comissão e encaminhado aos seus Membros, através do OF. CAE nº 033/2008-Circular, Aviso nº 38/08 – Aviso nº 199/GMF, 30 de junho de 2008,

do Ministério da Fazenda, encaminhando, em cumprimento ao art. 41 da Resolução do Senado Federal nº 43/01, relatório contendo as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquele Ministério, no mês de maio de 2008, tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal e relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios.

Informo, ainda, que a referida Matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente, – Senador **Aloizio Mercadante**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Gim Argello. PTB – DF) – A Presidência determina o arquivamento do **Aviso nº 38, de 2008**.

Sobre a mesa, aviso que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### AVISO

#### DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

– Aviso nº 19, de 2008-CN (nº 845-Seses-TCU-Plenário/2008, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 1.408, de 2008-TCU (Plenário), referente ao levantamento de auditoria realizada no âmbito do Fiscobras/2008, acerca do andamento das obras de duplicação do Sistema Adutor do Itapecuru (Italuís II, no Estado do Maranhão, correspondentes ao programa de trabalho 18.5440515.5E64.0021 (TC nº 011.929/2008-1).

**O SR. PRESIDENTE** (Gim Argello. PTB – DF) – O aviso que acaba de ser lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, avisos do Tribunal de Contas da União que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Aviso nº 743-GP/TCU

Brasília, 18 de julho de 2008

Senhor Presidente

Com meus cordiais cumprimentos, registro o recebimento do Ofício nº 1.011, de 16-7-2008, mediante o qual Vossa Excelência encaminha “autógrafo da Resolução nº 23, de 2008 (SF), que ‘Autoriza o Município de Sorocaba (SP) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$42,790,000.00 (quarenta e dois milhões e setecentos e noventa mil dólares norte-americanos), para financiamento par-

cial do Programa Ambiental e de Integração Social do Município de Sorocaba’, e a recomendação para que o Tribunal de Contas da União proceda ao acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes da operação de crédito autorizada”.

A propósito, informo a Vossa Excelência que o referido expediente – autuado no TCU como TC-019.083/2008-3 – foi remetido à Unidade Técnica competente desta Casa, para adoção das providências pertinentes.

Atenciosamente, – **Aroldo Cedraz**, na Presidência.

Aviso nº 744-GP/TCU

Brasília, 18 de julho de 2008

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, registro o recebimento do Ofício nº 1.014, de 16-7-2008, mediante o qual Vossa Excelência encaminha “autógrafo da Resolução nº 24, de 2008 (SF), que ‘Autoriza o Município de Vitória (ES) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$39,100,000.00 (trinta e nove milhões e cem mil dólares norte-americanos)’ e a recomendação para que o Tribunal de Contas da União proceda ao acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes da operação de crédito autorizada”.

A propósito, informo a Vossa Excelência que o referido expediente – autuado no TCU como TC-019.085/2008-8 – foi remetido à Unidade Técnica competente desta Casa, para adoção das providências pertinentes.

Atenciosamente, – **Aroldo Cedraz**, na Presidência.

**O SR. PRESIDENTE** (Gim Argello. PTB – DF)

– Os expedientes que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei do Congresso Nacional que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI Nº 26, DE 2008-CN**

**Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R\$153.000.000,00 para o fim que especifica, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008), em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R\$153.000.000,00 (cento e cinquenta e três milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários.

Art. 3º O Plano Plurianual 2008-2011 passa a incorporar a alteração constante do Anexo II desta lei, em conformidade com o art. 15, § 5º, da Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGÃO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA		UNIDADE : 52911 - FUNDO AERONAUTICO									
ANEXO				CREDITO ESPECIAL							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO			E	G	M	I	F	VALOR	
				S	R	O	U	T			
				F	P	D		E			
0623		SEGURANCA DE VOO E CONTROLE DO ESPACO AEREO BRASILEIRO								153.000.000	
		PROJETOS									
05 151	0623 118T	ADEQUACAO TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPACO AEREO BRASILEIRO (SISCEAB)								153.000.000	
05 151	0623 118T 0001	ADEQUACAO TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPACO AEREO BRASILEIRO (SISCEAB) - NACIONAL								153.000.000	
		SISTEMA MODERNIZADO (% DE EXECUCAO) 25			F	4	2	90	0	100	153.000.000
		TOTAL - FISCAL								153.000.000	
		TOTAL - SEGURIDADE								0	
		TOTAL - GERAL								153.000.000	



## LEGISLAÇÃO CITADA

### LEI Nº 11.647, DE 24 MARÇO DE 2008.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2008.

.....

---

### LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....

---



**LEI Nº 11.514, DE 13 DE AGOSTO DE 2007.**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

.....

Art. 61. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 64 desta Lei.

§ 1º Observado o disposto no **caput** deste artigo, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2008.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais e os seguintes benefícios:

- a) auxílio-alimentação ou refeição aos servidores e empregados;
- b) assistência pré-escolar aos dependentes dos servidores e empregados;
- c) assistência médica e odontológica aos servidores, empregados e seus dependentes; e
- d) auxílio-transporte aos servidores e empregados;

II - serviço da dívida; ou

III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III deste artigo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 4º Os prazos estabelecidos no **caput** deste artigo não se aplicam quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º O texto da Lei Orçamentária de 2008 somente poderá autorizar remanejamentos na programação a que se refere o art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 8º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 10. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2008, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 10, inciso III, alínea "a", desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional.

§ 11. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2007, por fonte de recursos;
- II - créditos reabertos no exercício de 2008 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo; e

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2007 por fonte de recursos.

§ 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 13. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

§ 14. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no **caput** deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

§ 15. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do **caput** deste artigo, pareceres de caráter opinativo do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

§ 16. Excetuam-se do disposto no § 15 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União.

---

Art. 74. Se for necessário efetuar a limitação de movimentação e empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no **caput** deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2008, excluídas as relativas às:

I - despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União integrantes da Seção I do Anexo IV desta Lei;

II - demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, integrantes da Seção II do Anexo IV desta Lei;

III - atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União constantes da Proposta Orçamentária de 2008;

IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2008 com o identificador de resultado primário "3" ou à conta de recursos de doações e convênios; e

V - despesas com a realização das eleições municipais de 2008, constantes de programações específicas.

§ 2º As exclusões de que tratam os incisos II e III do § 1º deste artigo aplicam-se integralmente, no caso de a estimativa atualizada da receita, demonstrada no relatório de que trata

o § 4º deste artigo, ser igual ou superior àquela estimada na Proposta Orçamentária de 2008, e proporcionalmente à frustração da receita estimada na proposta orçamentária de 2008, no caso de a estimativa atualizada da receita ser inferior.

§ 3º Os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União, com base na informação a que se refere o **caput** deste artigo, editarão ato, no último dia do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que estabeleça os montantes indisponíveis para empenho e movimentação financeira.

§ 4º O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional e aos órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no mesmo prazo previsto no **caput** deste artigo, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

I - a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias, e demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

II - a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXXII do Anexo II e o Anexo de Metas Fiscais desta Lei;

III - a justificação das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária;

IV - os cálculos da frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o Item XIV do Anexo II desta Lei, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista; e

V - a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos para as empresas que responderem pela variação.

§ 5º Aplica-se o disposto neste artigo às limitações e restabelecimento de movimentação e empenho que se realizarem fora das avaliações bimestrais, exceto o prazo previsto no **caput** e no § 4º deste artigo que será de 7 (sete) dias úteis a partir da publicação do ato do Poder Executivo que efetivar a sua limitação de empenho.

§ 6º O decreto de limitação de empenho e movimentação financeira, editado na hipótese prevista no **caput** do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no § 5º deste artigo, conterà as informações relacionadas no art. 73, § 1º, desta Lei.

§ 7º O relatório a que se refere o § 4º deste artigo será elaborado e encaminhado na forma prevista neste artigo também nos bimestres em que não houver limitação ou restabelecimento dos limites de movimentação e empenho.

§ 8º O Poder Executivo prestará as informações adicionais para apreciação do relatório de que trata o § 4º deste artigo no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento do requerimento formulado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição.

.....

**DECRETO Nº 6.439, DE 22 DE ABRIL DE 2008.**

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2008 e dá outras providências.

.....

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008, observados os limites estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Não se aplica o disposto no **caput** às dotações orçamentárias relativas:

I - aos grupos de natureza de despesa:

- a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais";
- b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e
- c) "6 - Amortização da Dívida";

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V deste Decreto;

III - aos recursos de doações e de convênios; e

IV - às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo IV da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, não constantes do Anexo VI deste Decreto.

§ 2º—Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras”, ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos limites estabelecidos de acordo com este artigo.

.....

**LEI Nº 11.653, DE 7 ABRIL DE 2008.**

Mensagem de veto

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2008/2011.

.....

Art. 15. A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual, quando necessários, serão encaminhados ao Congresso Nacional até 31 de agosto.

§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

I - inclusão de programa:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II - alteração ou exclusão de programa:

a) exposição das razões que motivam a proposta.

§ 3º Considera-se alteração de programa:

I - modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo do programa;

II - inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

III - alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias.

§ 4º As alterações previstas no inciso III do § 3º poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenham a mesma codificação e não modifiquem a finalidade da ação ou a sua abrangência geográfica.

§ 5º A inclusão de ações orçamentárias de caráter plurianual poderá ocorrer por intermédio de lei de créditos especiais desde que apresente, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano.

.....

---

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

**PROJETO DE LEI Nº 27, DE 2008-CN**

**Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$1.300.000.000,00 para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008), em favor de

Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação total de dotação orçamentária, conforme indicado no anexo II desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 73000 - TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS  
UNIDADE : 73101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P D	M O D	I U T	F T E	VALOR	
0903		OPERACOES ESPECIAIS: TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLACAO ESPECIFICA							1.300.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 845	0903 0E25	TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DAS EXPORTACOES - AUXILIO FINANCEIRO AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICIPIOS PARA O FOMENTO DAS EXPORTACOES						1.300.000.000	
28 845	0903 0E25 0001	TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DAS EXPORTACOES - AUXILIO FINANCEIRO AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICIPIOS PARA O FOMENTO DAS EXPORTACOES - NACIONAL	F	3	1	30	0	100	1.300.000.000
TOTAL - FISCAL								1.300.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								1.300.000.000	

ORGAO : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA  
UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P D	M O D	I U T	F T E	VALOR	
0903		OPERACOES ESPECIAIS: TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLACAO ESPECIFICA							1.300.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 845	0903 0E35	TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DAS EXPORTACOES - RESERVA PARA AUXILIO FINANCEIRO AOS ESTADOS AO DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA O FOMENTO DAS EXPORTACOES						1.300.000.000	
28 845	0903 0E35 0001	TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DAS EXPORTACOES - RESERVA PARA AUXILIO FINANCEIRO AOS ESTADOS AO DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA O FOMENTO DAS EXPORTACOES - NACIONAL	F	9	01	90	0	100	1.300.000.000
TOTAL - FISCAL								1.300.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								1.300.000.000	

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)



## PROJETO DE LEI Nº 28, DE 2008 - CN

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor global de R\$ 2.851.796.868,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

## O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008), em favor dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor global de R\$ 2.851.796.868,00 (dois bilhões, oitocentos e cinquenta e um milhões, setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2007, relativo às Contribuições para os Programas PIS/PASEP, no valor de R\$ 1.766.285.568,00 (um bilhão, setecentos e sessenta e seis milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais);

II - excesso de arrecadação da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas, no valor de R\$ 948.544.590,00 (novecentos e quarenta e oito milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais); e

III - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 136.966.710,00 (cento e trinta e seis milhões, novecentos e sessenta e seis mil, setecentos e dez reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL  
UNIDADE : 33904 - FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00							
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0083		PREVIDENCIA SOCIAL BASICA							717.234.218
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 271	0083 0010	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS - AREA RURAL							430.340.531
09 271	0083 0010 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS - AREA RURAL - NACIONAL							430.340.531
			S	3	I	90	0	151	430.340.531
09 271	0083 001Q	PAGAMENTO DE PENSÕES - AREA RURAL							286.893.687
09 271	0083 001Q 0001	PAGAMENTO DE PENSÕES - AREA RURAL - NACIONAL							286.893.687
			S	3	I	90	0	151	286.893.687
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									717.234.218
TOTAL - GERAL									717.234.218

ORGAO : 38000 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO  
UNIDADE : 38901 - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
<b>0099 INTEGRACAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA</b>									<b>1.891.268.646</b>
OPERACOES ESPECIAIS									
11 331	0099 0581	PAGAMENTO DO BENEFICIO ABONO SALARIAL PAGAMENTO DO BENEFICIO ABONO SALARIAL - NACIONAL							696.941.136
11 331	0099 0581 0001								696.941.136
			S	3	1	90	0	180	67.931.313
			S	3	1	90	0	340	629.009.823
11 331	0099 0583	PAGAMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO PAGAMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO - NACIONAL							1.194.327.510
11 331	0099 0583 0001								1.194.327.510
			S	3	1	90	0	140	57.051.765
			S	3	1	90	0	340	1.137.275.745
<b>0107 ERRADICACAO DO TRABALHO ESCRAVO</b>									<b>2.767.153</b>
OPERACOES ESPECIAIS									
11 331	0107 0686	PAGAMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO AO TRABALHADOR RESGATADO DE CONDICAO ANALOGA A DE ESCRAVO							2.767.153
11 331	0107 0686 0001		PAGAMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO AO TRABALHADOR RESGATADO DE CONDICAO ANALOGA A DE ESCRAVO - NACIONAL						
			S	3	1	90	0	140	2.767.153
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.894.035.799
TOTAL - GERAL									1.894.035.799

ORGAO : 55000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME  
UNIDADE : 55901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
<b>1384 PROTECAO SOCIAL BASICA</b>									<b>240.526.851</b>
OPERACOES ESPECIAIS									
08 241	1384 0561	RENDA MENSAL VITALICIA POR IDADE RENDA MENSAL VITALICIA POR IDADE - NACIONAL							9.216.479
08 241	1384 0561 0001								9.216.479
			S	3	1	90	0	153	9.216.479
08 241	1384 0573	BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA DA ASSISTENCIA SOCIAL A PESSOA IDOSA							78.007.442
08 241	1384 0573 0001		BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA DA ASSISTENCIA SOCIAL A PESSOA IDOSA - NACIONAL						
			S	3	1	90	0	151	78.007.442
08 242	1384 0575	BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA DA ASSISTENCIA SOCIAL A PESSOA COM DEFICIENCIA							153.302.930
08 242	1384 0575 0001		BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA DA ASSISTENCIA SOCIAL A PESSOA COM DEFICIENCIA - NACIONAL						
			S	3	1	90	0	151	153.302.930
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									240.526.851
TOTAL - GERAL									240.526.851

ORGAO : 38000 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO  
 UNIDADE : 38901 - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N F	R P D	M O D	I O D	F O D	U O D	F O D	VALOR
<b>0999 INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA</b>											<b>12.466.106</b>
OPERAÇÕES ESPECIAIS											
11 331	0099 0217	BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADOR COM CONTRATO DE TRABALHO SUSPENSO									793.579
11 331	0099 0217 0001	BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADOR COM CONTRATO DE TRABALHO SUSPENSO - NACIONAL									793.579
			S	3	1	90	0	140			793.579
11 331	0099 0653	PAGAMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO AO TRABALHADOR DOMESTICO									11.672.527
11 331	0099 0653 0001	PAGAMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO AO TRABALHADOR DOMESTICO - NACIONAL									11.672.527
			S	3	1	90	0	140			11.672.527
<b>0104 RECURSOS PESQUEIROS SUSTENTAVEIS</b>											<b>47.352.812</b>
OPERAÇÕES ESPECIAIS											
11 331	0104 0585	PAGAMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO AO PESCADOR ARTESANAL									47.352.812
11 331	0104 0585 0001	PAGAMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO AO PESCADOR ARTESANAL - NACIONAL									47.352.812
			S	3	1	90	0	140			47.352.812
<b>0999 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>											<b>67.931.313</b>
OPERAÇÕES ESPECIAIS											
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA									67.931.313
99 999	0999 0998 0241	RESERVA DE CONTINGENCIA - RECURSOS PROVENIENTES DE RECEITAS PROPRIAS E VINCULADAS									67.931.313
			S	9	0	99	0	180			67.931.313
TOTAL - FISCAL											0
TOTAL - SEGURIDADE											127.750.231
TOTAL - GERAL											127.750.231

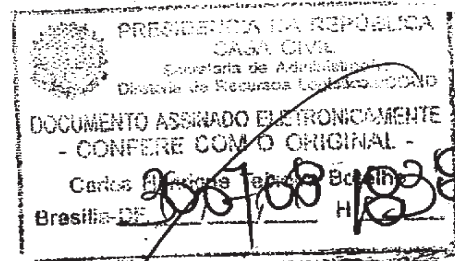
ORGAO : 55000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME  
 UNIDADE : 55901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N F	R P D	M O D	I O D	F O D	U O D	F O D	VALOR
<b>1384 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>											<b>9.216.479</b>
OPERAÇÕES ESPECIAIS											
08 242	1384 0565	RENDA MENSAL VITALICIA POR INVALIDEZ									9.216.479
08 242	1384 0565 0001	RENDA MENSAL VITALICIA POR INVALIDEZ - NACIONAL									9.216.479
			S	3	1	90	0	153			9.216.479
TOTAL - FISCAL											0
TOTAL - SEGURIDADE											9.216.479
TOTAL - GERAL											9.216.479

00001.007049/2008-49

EM nº 00172/2008/MP



Brasília, 25 de julho de 2008.

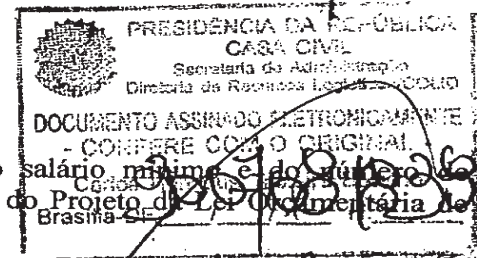
Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008) crédito suplementar no valor global de R\$ 2.851.796.868,00 (dois bilhões, oitocentos e cinquenta e um milhões, setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais), em favor dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
2. A solicitação visa adequar o orçamento vigente daqueles órgãos às suas reais necessidades de execução, conforme demonstrado a seguir:

Discriminação	R\$ 1,00	
	Suplementação	Origem dos Recursos
<b>Ministério da Previdência Social</b>	<b>717.234.218</b>	
Fundo do Regime Geral de Previdência Social	717.234.218	
<b>Ministério do Trabalho e Emprego</b>	<b>1.894.035.799</b>	<b>127.750.231</b>
Fundo de Amparo ao Trabalhador	1.894.035.799	127.750.231
<b>Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome</b>	<b>240.526.851</b>	<b>9.216.479</b>
Fundo Nacional de Assistência Social	240.526.851	9.216.479
Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2007, relativo às Contribuições para os Programas PIS/PASEP		<b>1.766.285.568</b>
Excesso de arrecadação da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas		<b>948.544.590</b>
<b>Total</b>	<b>2.851.796.868</b>	<b>2.851.796.868</b>

3. O crédito proposto para o Ministério da Previdência Social viabilizará o atendimento das ações relativas ao pagamento de benefícios previdenciários aos segurados até o final do corrente exercício, a fim de evitar a suspensão do pagamento dos mesmos, o que causaria enorme prejuízo à população com direito de receber os referidos benefícios. Com relação ao crédito para o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, a suplementação permitirá o pagamento dos benefícios de prestação continuada da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, bem como os da Renda Mensal Vitalícia - RMV. A necessidade

de recursos em ambos os casos decorre do aumento do beneficiários em relação ao previsto quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2008.



4. O crédito para o Ministério do Trabalho e Emprego atenderá despesas com o pagamento dos benefícios relativos ao seguro-desemprego, nas suas diversas modalidades, e ao abono salarial, até o final do ano, cuja insuficiência de dotações também resulta do aumento do salário mínimo e do número de beneficiários, acima da estimativa feita quando da elaboração do referido Projeto.

5. O presente crédito será viabilizado mediante Projeto de Lei a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2007, relativo às Contribuições para os Programas PIS/PASEP, de excesso de arrecadação da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas e de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

6. Cabe esclarecer, por oportuno, que o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelos órgãos envolvidos e, segundo os Ministérios do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

7. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 61, § 13, da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008 - LDO-2008, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R\$ 69.035.397,00 (sessenta e nove milhões, trinta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias obrigatórias; e

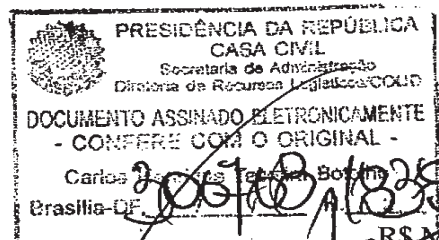
b) R\$ 2.782.761.471,00 (dois bilhões, setecentos e oitenta e dois milhões, setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais) tratam-se de suplementação de despesas primárias obrigatórias consideradas no cálculo do referido resultado, conforme abaixo demonstrado, constante do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas referente ao terceiro bimestre de 2008, de que trata o § 4º do art. 74 da LDO-2008, enviado ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem nº 523, de 18 de julho de 2008, à conta de:

1. remanejamento de despesas financeiras, no valor de R\$ 67.931.313,00 (sessenta e sete milhões, novecentos e trinta e um mil, trezentos e treze reais);

2. superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2007, relativo às Contribuições para os Programas PIS/PASEP, no valor de R\$ 1.766.285.568,00 (um bilhão, setecentos e sessenta e seis milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais); e

3. excesso de arrecadação da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas, no valor de R\$ 948.544.590,00 (novecentos e quarenta e oito milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais):





Itens (1)	Dotação Atual (2)	R\$ Milhões		
		Avaliação do 3º bimestre	Margem para Crédito	Movimentação Líquida do Crédito
	(a)	(b)	(c) = (b) - (a)	(d)
Abono e Seguro-Desemprego	19.337,9	21.172,1	1.834,2	1.834,2
Benefícios Previdenciários	199.432,0	200.149,3	717,2	717,2
LOAS	13.516,5	13.747,8	231,3	231,3

(1) Compatível com o detalhamento do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas do terceiro bimestre de 2008.

(2) Considera a dotação no momento do encaminhamento.

8. Em atendimento ao disposto no art. 61, §§ 10 e 11, da LDO-2008, demonstram-se, em quadros anexos, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2007, por fonte de recursos, utilizados parcialmente no presente crédito.

9. Nessas condições, submeto à deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa à abertura do referido crédito suplementar.

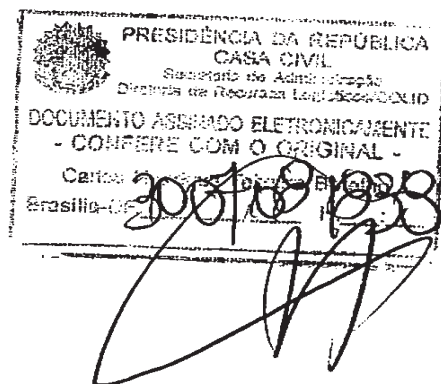
Respeitosamente, *Paulo Bernardo Silva*

**DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**  
(Art. 61, § 11, da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007)

Fonte 40: Contribuições para os programas PIS/PASEP	R\$ 1,00
Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial da União no exercício de 2007 (A)	1.978.226.000
Créditos Extraordinários e Especiais reabertos (B)	0
Créditos Extraordinários abertos (C)	0
Créditos Suplementares e Especiais (D)	0
- Abertos	0
- Em tramitação (1)	1.766.285.568
Outras modificações orçamentárias publicadas (E)	211.940.432
<b>Saldo F = (A-B-C-D-E)</b>	<b>0</b>

(A) Portaria STN nº 209, de 22 de abril de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2008.

(1) Inclui o valor do presente crédito em 23.07.2008



**DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**  
(Art. 61, § 10, da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007)

Fonte 51 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas				/R\$ 1,00
NATUREZA	2008		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)	
	LEI (A)	REESTIMATIVA (B)		
12100000 Contribuições Sociais	31.230.493.673	32.877.213.387	1.646.719.714	
19100000 Multas e Juros de Mora	347.694.901	375.501.291	27.806.390	
19300000 Receita da Dívida Ativa	106.870.548	114.465.773	7.595.225	
<b>Total</b>	<b>31.685.059.122</b>	<b>33.367.180.451</b>	<b>1.682.121.329</b>	
(D) Créditos Extraordinários			0	
Abertos			0	
Em tramitação			0	
Valor deste crédito			0	
(E) Créditos Suplementares e Especiais			1.476.165.630	
Abertos			9.873.372	
Em tramitação			517.747.668	
Valor deste crédito			948.544.590	
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas			0	
<b>(G) Saldo = (C) - (D) - (E) - (F)</b>			<b>205.955.699</b>	

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**LEI Nº 11.647, DE 24 MARÇO DE 2008.**

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2008.

**LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

**LEI Nº 11.514, DE 13 DE AGOSTO DE 2007.**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

.....

**Art. 61.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 64 desta Lei.

§ 1º Observado o disposto no **caput** deste artigo, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2008.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais e os seguintes benefícios:

- a) auxílio-alimentação ou refeição aos servidores e empregados;
- b) assistência pré-escolar aos dependentes dos servidores e empregados;
- c) assistência médica e odontológica aos servidores, empregados e seus dependentes; e
- d) auxílio-transporte aos servidores e empregados;

II - serviço da dívida; ou

III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III deste artigo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 4º Os prazos estabelecidos no **caput** deste artigo não se aplicam quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º O texto da Lei Orçamentária de 2008 somente poderá autorizar remanejamentos na programação a que se refere o art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 8º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 10. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2008, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 10, inciso III, alínea "a", desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional.

§ 11. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2007, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2008 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo; e

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2007 por fonte de recursos.

§ 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 13. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

§ 14. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no caput deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

§ 15. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput deste artigo, pareceres de caráter opinativo do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

§ 16. Excetuam-se do disposto no § 15 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União.

---

Art. 74. Se for necessário efetuar a limitação de movimentação e empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2008, excluídas as relativas às:

I - despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União integrantes da Seção I do Anexo IV desta Lei;

II - demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, integrantes da Seção II do Anexo IV desta Lei;

III - atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União constantes da Proposta Orçamentária de 2008;

IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2008 com o identificador de resultado primário "3" ou à conta de recursos de doações e convênios; e

V - despesas com a realização das eleições municipais de 2008, constantes de programações específicas.

§ 2º As exclusões de que tratam os incisos II e III do § 1º deste artigo aplicam-se integralmente, no caso de a estimativa atualizada da receita, demonstrada no relatório de que trata

o § 4º deste artigo, ser igual ou superior àquela estimada na Proposta Orçamentária de 2008, e proporcionalmente à frustração da receita estimada na proposta orçamentária de 2008, no caso de a estimativa atualizada da receita ser inferior.

§ 3º Os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União, com base na informação a que se refere o **caput** deste artigo, editarão ato, no último dia do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que estabeleça os montantes indisponíveis para empenho e movimentação financeira.

§ 4º O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional e aos órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no mesmo prazo previsto no **caput** deste artigo, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

I - a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias, e demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

II - a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXXII do Anexo II e o Anexo de Metas Fiscais desta Lei;

III - a justificação das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária;

IV - os cálculos da frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o item XIV do Anexo II desta Lei, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista; e

V - a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos para as empresas que responderem pela variação.

§ 5º Aplica-se o disposto neste artigo às limitações e restabelecimento de movimentação e empenho que se realizarem fora das avaliações bimestrais, exceto o prazo previsto no **caput** e no § 4º deste artigo que será de 7 (sete) dias úteis a partir da publicação do ato do Poder Executivo que efetivar a sua limitação de empenho.

§ 6º O decreto de limitação de empenho e movimentação financeira, editado na hipótese prevista no **caput** do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no § 5º deste artigo, conterà as informações relacionadas no art. 73, § 1º, desta Lei.

§ 7º O relatório a que se refere o § 4º deste artigo será elaborado e encaminhado na forma prevista neste artigo também nos bimestres em que não houver limitação ou restabelecimento dos limites de movimentação e empenho.

§ 8º O Poder Executivo prestará as informações adicionais para apreciação do relatório de que trata o § 4º deste artigo no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento do requerimento formulado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição.

.....



**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

§ 1º - Caberá a uma Comissão mista permanente de Senadores e Deputados:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República;

II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões do Congresso Nacional e de suas Casas, criadas de acordo com o art. 58.

§ 2º - As emendas serão apresentadas na Comissão mista, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário das duas Casas do Congresso Nacional.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões; ou

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º - O Presidente da República poderá enviar mensagem ao Congresso Nacional para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na Comissão mista, da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º - Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.

§ 7º - Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 8º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

.....  
*(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e finalização)*

**O SR. PRESIDENTE** (Gim Argello. PTB – DF)  
– Os projetos lidos vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos do art. 112 da Resolução nº 1, de 2006 – CN, fica estabelecido o seguinte calendário para tramitação dos projetos:

Leitura: 1º-8-2008

até 6/8 publicação e distribuição de avulsos;

até 14/8 prazo final para apresentação de emendas;

até 19/8 publicação e distribuição de avulsos das emendas; e

até 3/9 encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Gim Argello. PTB – DF)  
– O Senhor Presidente da República adotou, em 29 de julho de 2008, e publicou, em 30 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 437, de 2008**, que “*altera as Leis nºs 7.853, de 24 de outubro de 1989, 9.650, de 27 de maio 1998, 9.984, de 17 de julho de 2000, e 10.683, de 28 de maio de 2003, dispõe sobre a transformação da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República em Ministério da Pesca e Aquicultura, cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, Funções Comissionadas do Banco Central – FCBC e Gratificações de Representação da Presidência da República, e dá outras providências*”.

Nos termos dos §§ 2º e 3º do art 2º da Resolução nº 1, de 2002 – CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

## SENADORES

### Titulares

### Suplentes

#### Bloco da Minoria (DEM/PSDB)

José Agripino (DEM)	Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	Antonio Carlos Júnior (DEM)
Arthur Virgílio (PSDB)	Alvaro Dias (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	Marisa Serrano (PSDB)

#### Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PCdoB/PP/PRB)

Ideli Salvatti (PT)	Inácio Arruda (PCdoB)
João Ribeiro (PR)	Marcelo Crivella (PRB)
Renato Casagrande (PSB)	Francisco Dornelles (PP)

#### PMDB (Maioria)

Valdir Raupp

Almeida Lima

Wellington Salgado de Oliveira	Leomar Quintanilha
Valter Pereira	Neuto De Conto

### PTB

Epitácio Cafeteira	Sérgio Zambiasi
--------------------	-----------------

### PDT

Osmar Dias	Patrícia Saboya
------------	-----------------

### PSOL\*

José Nery

Rodízio nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

## DEPUTADOS

### Titulares

### Suplentes

#### Bloco (PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB)

Henrique Eduardo Alves (PMDB)	Vinícius Carvalho (PTdoB)
Maurício Rands (PT)	Edinho Bez (PMDB)
Mário Negromonte (PP)	Beto Faro (PT)
Luciano Castro (PR)	Benedito de Lira (PP)
Jovair Arantes (PTB)	José Carlos Araújo (PR)
Hugo Leal (PSC)	Arnaldo Faria de Sá (PTB)

#### Bloco (PSDB/DEM/PPS)

José Aníbal (PSDB)	Ronaldo Caiado (DEM)
Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM)	Arnaldo Jardim (PPS)
Fernando Coruja (PPS)	Bruno Rodrigues (PSDB)
Bruno Araújo (PSDB)	José Carlos Aleluia (DEM)

#### Bloco (PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN)

Sérgio Petecão (PMN)	Ana Arraes (PSB)
Márcio França (PSB)	)Vieira da Cunha (PDT)

### PSOL\*

Luciana Genro	Ivan Valente
---------------	--------------

Rodízio nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Também de acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no **DO**: 30-7-2008
- Designação da Comissão: 1º-8-2008(SF)
- Instalação da Comissão: -Emendas: até 6-8-2008 (6 dias após a publicação)
- Prazo na Comissão: 1º-8-2008 a 14-8-2008(14º dia)
- Remessa do processo à CD: 14-8-2008
- Prazo na CD: de 15-8-2008 a 28-8-2008 (15º ao 28º dia)

- Recebimento previsto no SF: 28-8-2008
- Prazo no SF: de 29-8-2008 a 11-9-2008 (42º dia)
- Se modificado, devolução à CD: 11-9-2008
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de 12-9-2008 a 14-9-2008 (43º ao 45º dia)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 15-9-2008 (46º dia)
- Prazo final no Congresso: 29-9-2008

**O SR. PRESIDENTE** (Gim Argello. PTB – DF)

– Sobre a mesa, ofício do Presidente da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. nº 957/2008/SGM/P

Brasília, 17 de julho de 2008

**Assunto:** Declaração de prejudicialidade do PL nº 2.729/2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Reportando-me ao assunto em epígrafe, informo a Vossa Excelência que o Presidente da Comissão de Educação e Cultura desta Casa declarou prejudicado o Projeto de Lei nº 2.729, de 2007, do Senado Federal, que “Institui o ano de 2007 como “Ano do Cinquentenário dos painéis Guerra e Paz”, de Candido Portinari, instalados na sede da Organização das Nações Unidas – ONU, em 6 de setembro de 1957”, pelo fato de a matéria haver perdido a oportunidade, nos termos do artigo 164, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Atenciosamente, – **Arlindo Chinaglia**, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Gim Argello. PTB – DF) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Gim Argello. PTB – DF) – O Sr. Senador Geovani Borges enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

**O SR. GEOVANI BORGES** (PMDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, no último dia 27, o Brasil celebrou o Dia Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho. E lá no meu Estado, nosso Governador Waldez Góes, em ação conjunta com a Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, Secretaria de Saúde e Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, também comemorou com uma ampla programação.

Os eventos, voltados especialmente para esse dia, incluem, entre outras coisas, uma série de debates em torno dos temas que foram abordados no 18º Congresso Mundial sobre Segurança e Saúde no Trabalho, promovido pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) entre os dias 27 de junho e 04 de julho, em Seul.

Naquela ocasião, permitam-me recordar, ao final do encontro os países-membros, foram exortados, para que ratifiquem o mais rápido possível, a Convenção 187 da OIT e apliquem de imediato todos os dispositivos do organismo para reduzir os acidentes de trabalho.

Meus caros Colegas, em janeiro deste ano, o Ministério da Previdência Social, em conjunto com o Ministério do Trabalho e Emprego, divulgou a edição mais recente do Anuário Estatístico de Acidentes de Trabalho.

E, segundo o documento, a quantidade de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais graves, que provocam o afastamento do trabalho por mais de 15 dias, vem caindo de forma considerável.

No entanto, conforme essa mesma publicação, houve aumento de 22,47% nos casos com afastamento do trabalho por menos de 15 dias. Só no meu Amapá, entre 2001 e 2005, foram registrados 1.552 acidentes de trabalho, englobando todos os setores da economia. Desse total, 51 trabalhadores ficaram permanentemente incapacitados e 23 morreram, segundo o Departamento Profissional de Construção e Mobiliário (Depacom), entidade com atuação no terceiro setor.

Ainda conforme as estatísticas do Depacom, a Construção Civil continua no topo como o setor com maior número de acidentes. Em seguida, estão os setores madeireiras e serrarias.

Em todo o Brasil, no mesmo período, foram mais de dois milhões de acidentes, quase 67 mil trabalhadores ficaram incapacitados e mais de 13 mil morreram no exercício da atividade profissional.

Isso nos motiva a comparecer a esta tribuna para propor uma discussão em torno das metas do Ministério da Previdência Social, voltadas para diminuir esses números. O Ministério planeja a implantação do Fator Acidentário de Prevenção (FAP), ou seja, pretende fazer a cobrança diferenciada por empresa de alíquotas de contribuição ao Seguro de Acidente de Trabalho.

Na prática isso equivale a dizer que as empresas que apresentarem menores taxas de acidentes terão suas alíquotas reduzidas. Na contrapartida, aquelas com maior incidência pagarão mais.

Meus amigos, toda vez que tratamos de temas complexos e que infelicitam a vida das pessoas como é

o caso dos acidentes de trabalho, é sempre necessário que se mostre também os progressos que estão sendo obtidos. Afinal, quando se olha para trás, é evidente que o Brasil já foi lastimável do ponto de vista da ação preventiva e do próprio amparo ao trabalhador. Mas, na atualidade, já se contabilizam muitas vitórias.

A instituição das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes de Trabalho, as CIPAs, são um exemplo consagrado de como na verdade todo o mundo avançou e se tornou mais sensível a esse drama. A constituição de órgãos dessa natureza dentro das empresas foi determinada pela ocorrência significativa e crescente de acidentes e doenças típicas do trabalho em todos os países que se industrializaram.

Naturalmente a participação dos trabalhadores nesses órgãos varia de acordo com o nível de democracia, organização, força e poder de representação da classe trabalhadora em cada país.

Destaco também a incorporação de uma especialidade que tem contribuído de forma inenarrável para a redução do número de acidentes de trabalho. Me refiro aos Engenheiros de Segurança do Trabalho, um dos elos mais importantes no processo de melhoria dos ambientes laborais.

Um breve histórico nos permite constatar que a partir da década de 70 começou-se a estruturar um modelo amparado pela obrigação legal para que as empresas buscassem a segurança do trabalhador através de uma assessoria prestada por profissionais especializados. E um desses profissionais é justamente o Engenheiro de Segurança do Trabalho.

Pouco a pouco os gestores das empresas foram incorporando a cultura da segurança do trabalho. E ao fazer essa menção honrosa à figura dos Engenheiros de Segurança, aproveito para registrar que estes profissionais precisam de todo o nosso reconhecimento e incentivo, pois muitos deles ainda sofrem as pressões advindas da supremacia da produção e do lucro a curto prazo em detrimento da segurança. Eles conhecem o serviço. Eles sabem o que deve ser feito, mas algumas vezes são incompreendidos e cerceados na sua atuação.

Ainda dentro dessa minha breve análise sobre o processo evolutivo da consciência em favor da segurança do trabalhador, destaco uma iniciativa das mais valorosas que foi a implantação da obrigatoriedade da elaboração de mapas de riscos pelas Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPAs) nas empresas.

O mapa é um levantamento dos pontos de risco nos diferentes setores das empresa e são eles

que permitem identificar situações e locais potencialmente perigosos. A partir de uma planta baixa de cada seção são levantados todos os tipos de riscos, classificando-os por grau de perigo: pequeno, médio e grande.

Estes tipos são agrupados em cinco grupos classificados pelas cores vermelho, verde, marrom, amarelo e azul. Cada grupo corresponde a um tipo de agente: químico, físico, biológico, ergonômico e mecânico. A idéia é que os funcionários de uma seção façam a seleção apontando aos cipeiros os principais problemas da respectiva unidade.

Sr. Presidente, já finalizo, mas não posso fazê-lo sem registrar aqui uma nota de louvor ao meu querido Amapá que ostenta a menor taxa de acidente de trabalho na região Norte.

Isso demonstra que o Governo, os empresários amapaenses e nosso setor produtivo de modo geral, bem antes de qualquer medida a ser adotada pelos Ministério da Previdência Social e do Trabalho e Emprego, já estão atendendo as normas de segurança em vigência.

Sr. Presidente, meus prezados Colegas, na maioria das vezes, os acidentes de trabalho são evitáveis com a prática de medidas simples, como o uso de equipamentos de proteção que devem ser providenciados pela empresa, a quem cabe ainda monitorar sua utilização. Infelizmente, observamos que grande parte dos trabalhadores não faz uso desses equipamentos, especialmente no ramo da construção civil, no qual são registrados grande número de acidentes.

Ou seja, é uma luta de todos, como de resto o é quase tudo o que fala diretamente ao bem estar do ser humano. Fica, pois, este humilde registro, que tem por objetivo tão somente colaborar com os poderes públicos, entidades sindicais e demais segmentos produtivos da sociedade brasileira, pugnando pelo interesse e solidariedade a toda a classe trabalhadora do Brasil e do mundo.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado!

**O SR. PRESIDENTE** (Gim Argello. PTB – DF) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a 1ª sessão do segundo semestre, a 135ª sessão não deliberativa.

Sexta-feira, 1º de agosto de 2008.

Agradeço a Deus.

*(Levanta-se a sessão às 11 horas e 4 minutos.)*

**SENADO FEDERAL****PETIÇÃO (SF)****Autor: Cícero Batista Araújo Rôla****Nº 1, DE 2008**

**Ementa:** Formula denúncia contra o Excelentíssimo Senhor Ministro do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Ferreira Mendes, por crime de responsabilidade, nos termos da Lei nº 1.079, de 1950, e requer cópia do inteiro teor de *habeas corpus* impetrado perante o Supremo Tribunal Federal dos processos criminais perante a 6ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária de São Paulo, bem como do Inquérito Policial.

**DESPACHO**

Trata-se de denúncia formulada pelo Senhor **CÍCERO BATISTA ARAÚJO RÔLA** em desfavor do Excelentíssimo Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro **GILMAR FERREIRA MENDES**, acusando-o da prática dos crimes descritos nos incisos 1, 2, 3 e 5 do artigo 39 da Lei nº 1.079 de 1950, que trata dos Crimes de Responsabilidade.

A matéria foi submetida à análise da Advocacia do Senado Federal, que emitiu o Parecer nº 168/2008-ADVOSF, onde conclui que a denúncia não pode ser recebida pela Mesa do Senado Federal por não se vislumbrar qualquer conduta típica do denunciado e por falta de fundamentação jurídica.

Com base no parecer mencionado, **DECIDO** pelo arquivamento da presente denúncia.

Brasília, 21 de julho de 2008.



**GARIBALDI ALVES FILHO**  
Presidente do Senado Federal



\*\*\*\*\*  
**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JOSÉ NERY EM SEU PRONUNCIAMENTO NA SESSÃO DO DIA 16 DE JULHO DE 2008, QUE, AGUARDAVA A TRADUÇÃO DO TEXTO EM ESPANHOL PARA O PORTUGUÊS.**  
\*\*\*\*\*

**ENCONTRO PARLAMENTAR LATINOAMERICANO E CARIBENHO DE SOLIDARIEDADE A CUBA E PELA LIBERTAÇÃO DOS CINCO CUBANOS PRESOS EM CADEIAS DOS ESTADOS UNIDOS**

Convocados pelo Grupo Parlamentar de amizade Panamá-Cuba, com apoio da Assembléia Nacional do Panamá, parlamentares de 15 países da América Latina e o Caribe, assim como representantes dos parlamentos regionais (PARLATINO, PARLASUR e Parlamento Indígena), reunidos em 07 de julho de 2008, na Cidade do Panamá, assinamos a seguinte:

**DECLARAÇÃO**

No próximo dia 12 de setembro cinco cubanos cumprem 10 anos de injusto encerro em cárceres estadunidenses, somente pelo fato de lutar para impedir ações contra Cuba dos grupos terroristas assentados no sul da Flórida.

Ao longo destes quase 10 anos, os cinco cubanos, condenados a ilegais e desproporcionais sentenças, eles e seus familiares têm sido vítimas de um cruel e degradante tratamento, que inclui desde o confinamento total até a negação de visas às esposas para visitá-los na cadeia a dois deles, Gerardo Hernandez e René Gonzáles.

Em maio de 2005 o Grupo de Trabalho sobre Detenções Arbitrárias da Comissão de Direitos Humanos da ONU declarou arbitrária e ilegal a detenção dos cinco e instou o governo dos Estados Unidos a remediar esta situação.

Parecia que a justiça seria feita quando em 09 de agosto de 2005, um painel de três juízes do Décimo Primeiro Circuito da Corte de Apelações de Atlanta decidiu por unanimidade revogar todas as sentenças impostas aos Cinco antiterroristas cubanos e ordenou um novo juízo.

Porém, numa ação inusitada, segundo a prática forense estadunidense, o governo dos Estados Unidos solicitou ao Pleno da Corte ratificar as sentenças e negar a realização de um novo juízo, e o caso foi devolvido aos juízes para consideração de outros aspectos do processo.

Após quase dois anos de espera, no passado 04 de junho, o painel dos três juízes do Décimo Primeiro Circuito da Corte de Apelações de Atlanta ratificou os veredictos de culpabilidade dos Cinco antiterroristas cubanos. Também ratificou as sentenças de René Gonzalez (15 anos) e Gerardo Hernández (duas cadeias perpétuas, mais 15 anos), enquanto anulou três delas: Ramón Labañino (cadeia perpétua, mais 18 anos), Antonio Guerrero (cadeia perpétua, mais 10 anos) e

Fernando González (19 anos), enviando estes casos à Corte de Miami, a mesma que impôs as penas iniciais, para que ditara novas sentenças.

A própria decisão de 04 de junho, reconhece que neste caso não existiu nenhuma tentativa de apropriação de informação relacionada com a defesa nacional e que não houve dano algum aos Estados Unidos, argumentos fundamentais sustentados pela defesa e cuja formulação contra os acusados prova a conduta arbitrária do governo dos Estados Unidos. Entre tanto, em vez de declarar este processo nulo e sem valor o Tribunal recua e mantém a injustiça.

Os parlamentares reunidos neste encontro na República do Panamá consideramos, que a recente decisão da Corte de Atlanta, foi manipulada, e o processo em curso é ilegal e arbitrário e tem perpetuado o seqüestro e mantido privados da sua liberdade aos cinco antiterroristas cubanos por quase 10 anos, viola seus mais elementares direitos humanos ao responsabilizá-los de cargos nunca provados e lhes impor sentenças totalmente desproporcionais. Por tanto, solicitamos sua liberdade imediata.

Consideramos também, que se esta situação de flagrante injustiça não for reparada logo, devem cessar os cruéis procedimentos para o fornecimento de visas aos familiares para visitá-los na cadeia e as autoridades dos Estados Unidos devem garantir as visas correspondentes para todos sem exceção, incluindo as de Olga Salanueva e Adriana Perez, esposas de dois deles, impedidas durante todos estes anos de exercer o direito de visitar seus seres queridos.

Sendo coerentes com nossa convicção de que estes cinco cubanos são inocentes dos cargos imputados apelamos à administração estadunidense, aos órgãos de justiça desse país e muito especialmente ao Congresso, aos seus honrados representantes e senadores, para que façam o possível, neste caso, cumpram o sonho de justiça do próprio povo dos Estados Unidos.

Unimos nossas vozes a todas aquelas que clamam no mundo o fim imediato desta injustiça e pedimos ponham em liberdade de imediato a Gerardo, Ramón, Antonio, Fernando e René.

Ao completar-se no próximo dia 12 de setembro, 10 anos do ilegal e injusto encarceramento dos cinco antiterroristas cubanos clamamos a todos os parlamentos e parlamentares, aos homens e mulheres de boa vontade do mundo a tornar esta data uma Jornada Mundial pela sua Libertação.

Para alcançar os propósitos que nos unem nesta formosa e hospitaleira nação, os parlamentares latino americanos e caribenhos aqui presentes consideramos que poderemos realizar em nossos países, entre outras ações, as seguintes:

- Divulgar, todos os organizadores e participantes deste encontro parlamentar seus resultados e os compromissos que derivem do mesmo, em todos os parlamentos da região, que promovam seu conhecimento e

ratificação pelos plenários dos congressos, comissões, comitês e bancadas;

Promover, por grupos de amizade com Cuba em todos os parlamentos da região, ações legislativas de apoio aos cinco antiterroristas cubanos que envolvam desde grupos de parlamentares, grupos políticos, comissões e outras instâncias legislativas e até os plenários;

Propiciar o uso de mecanismos de intercambio existentes ou quaisquer outras vias de contato possíveis com o Congresso dos Estados Unidos para mostrar aos seus membros e representantes a preocupação e o clamor por justiça para os cinco antiterroristas cubanos e para a concessão de visas aos familiares, particularmente às esposas a quem lhes foi negado reiteradamente;

Promover ações em todos os parlamentos da região para que solicitem aos seus respectivos governos que mostrem ao Governo dos Estados Unidos a necessidade de se fazer justiça no caso dos Cinco e seus familiares;

Promover ações similares nos parlamentos estaduais, municipais com o objetivo de incluí-los na luta com todas as forças possíveis;

Enviar cartas aos organismos internacionais e de direitos humanos para que conheçam o caso dos cinco cubanos e que atuem no sentido de solicitar que as autoridades dos Estados Unidos façam justiça;

Organizar e promover visitas de parlamentares da região aos cinco cubanos, nos presídios onde se encontram;

Promover entrevistas à imprensa, publicação de artigos, cartas e outras ações nos meios de comunicação nacional e dos Estados Unidos, dirigidos a divulgar a verdade sobre o caso dos cinco antiterroristas cubanos;

Estabelecer mecanismos de coordenação entre os grupos de amizade parlamentar da região com o objetivo de dar continuidade às atividades acordadas e combinar novas ações de apoio à libertação dos cinco cidadãos cubanos.

Cidade do Panamá, 7 de julho de 2008

**ATA DA 110ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA,  
EM 11 DE JULHO DE 2007**  
(Publicada no Diário do Senado Federal nº 108, de 12 de JULHO de 2007)

**RETIFICAÇÃO**

1) No trecho de ata, às páginas 23228 a 23241, referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 214, de 2007 (nº 1.900/2005, na Câmara dos Deputados), que se republica, na íntegra, para corrigir omissão gráfica dos artigos nono ao dezesseis.

**SENADO FEDERAL**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 214, DE 2007**  
(nº 1.900/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Convênio para a Criação do Centro de Cooperação Regional para a Educação de Adultos na América Latina e no Caribe - CREFAL, celebrado na cidade do México, em 19 de outubro de 1990.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Convênio para a Criação do Centro de Cooperação Regional para a Educação de Adultos na América Latina e no Caribe - CREFAL, celebrado na cidade do México, em 19 de outubro de 1990.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Convênio, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO REGIONAL PARA A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE COOPERAÇÃO REGIONAL PARA A EDUCAÇÃO DE ADULTOS NA AMÉRICA LATINA E NO CARIBE, CELEBRADO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA, DORAVANTE, "UNESCO", A SECRETARIA-GERAL DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS, DORAVANTE "SG/OEA" E OS PAÍSES DA AMÉRICA LATINA E DO CARIBE, QUE DORAVANTE SERÃO DENOMINADOS "ESTADOS MEMBROS", EM CONFORMIDADE COM OS SEGUINTE CONSIDERANDOS E ARTIGOS:**

### **CONSIDERANDA**

Que a Conferência Geral da "UNESCO" na sua Quarta Reunião encarregou o Diretor-Geral de cooperar com os "Estados Membros" para criar Centros Regionais destinados à formação do pessoal docente e dos especialistas, e à preparação do material de educação fundamental, e que no cumprimento desta resolução foi assinado em 11 de setembro de 1950 um Acordo entre a UNESCO e o Governo mexicano sobre o estabelecimento de um Centro Regional para a Formação do Pessoal e a Preparação do Material de Educação de Base na América Latina.

Que a Conferência Geral da "UNESCO" na sua 17ª Reunião, autorizou o Diretor-Geral a iniciar negociações com os Estados da Região com a finalidade de concertar os Acordos que permitam ao Centro Regional alcançar progressivamente a sua autonomia econômica.

Que, com esse propósito, o Governo Mexicano se ofereceu a contribuir para a criação e funcionamento, com sede no seu país, de um Centro Regional de Educação de Adultos e Alfabetização Funcional para a América Latina (CREFAL), razão pela qual assinou com a "UNESCO", em 21 de outubro de 1974, um Acordo para estabelecer tal Centro, deixando sem efeito o Acordo assinado em 11 de setembro de 1950.

Que durante mais de 38 anos o CREFAL desenvolveu ativamente a função de cooperação com instituições especializadas e com Organismos Internacionais.

Que desde a sua fundação, a ação do CREFAL se vinculou de diferentes maneiras e recebeu apoio no âmbito de distintos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Geral da "OEA".

Que os problemas de educação para adultos estão vinculados aos do desenvolvimento das condições de vida na Região e apresentam, ademais, traços comuns e por isso exigem esforços conjuntos de cooperação multinacional.



Que os países da América Latina e do Caribe, especialmente os do "Grupo do Rio", entre os quais se encontram Argentina, Brasil, Colômbia, Peru, Uruguai e Venezuela, manifestaram o seu interesse em se incorporar ao Conselho de Administração do Centro, com o fim de constituir a moldura jurídica da Instituição ~~em âmbito~~ <sup>em âmbito</sup> uma perspectiva regional.

Que portanto, mediante o presente convênio se pretende substituir os Acordos anteriores e promover, segundo o mandato da 17ª Conferência Geral da "UNESCO", a integração regional do maior número de países da América Latina e do Caribe aos programas que o Centro vem desenvolvendo desde a sua fundação.

Que o CREFAL, desde a sua criação na área da educação para adultos, formou especialistas e mestres, realizou pesquisas documentais e básicas em âmbito regional, publicou e difundiu os resultados dessas pesquisas, material de atualização e de apoio para a operação de programas e projetos, tanto nacionais como regionais, e como atividade constante e de maior transcendência, forneceu assessoria técnica no planejamento, administração, operação e avaliação de programas e de projetos à maioria dos países da Região.

Que o CREFAL, em conformidade com o Governo mexicano, tem a sua sede desde a sua fundação na Cidade de Pátzcuaro, Michoacán, México.

Que a educação para adultos compreende, entre outros aspectos, os processos de alfabetização, educação básica, educação para o trabalho, formação para a vida familiar, social e civil e que tais ações correspondem às atividades próprias do CREFAL.

Que é preciso fortalecer o trabalho que o CREFAL vem realizando, modificando a sua natureza jurídica e ajustando os seus objetivos para a cooperação regional na educação para adultos.

Em razão do exposto anteriormente, os representantes das partes devidamente acreditados para tal fim decidiram subscrever o seguinte:

**CONVÊNIO PARA A CRIAÇÃO DO CENTRO DE COOPERAÇÃO REGIONAL PARA A EDUCAÇÃO DE ADULTOS NA AMÉRICA LATINA E NO CARIBE (CREFAL)**

## CAPÍTULO I

### NATUREZA JURÍDICA E OBJETIVOS

**ARTIGO PRIMEIRO.** Cria-se o Centro de Cooperação Regional para a Educação de Adultos na América Latina e no Caribe (CREFAL), que terá o caráter de um Organismo Internacional Autônomo com personalidade jurídica e patrimônio próprios, ao serviço dos países da América Latina e do Caribe.

**ARTIGO SEGUNDO.** O CREFAL terá como objetivos a cooperação regional na educação para adultos, mediante a formação de pessoal especializado, pesquisa documental e básica, sistematização, análise e intercâmbio de experiências inovadoras e informação especializada e produção e intercâmbio de documentos e materiais resultantes das pesquisas realizadas internamente com a colaboração de especialistas dos organismos e instituições da região.

## CAPÍTULO II

### PROPÓSITOS E FUNÇÕES

**ARTIGO TERCEIRO.** O CREFAL, em coordenação com a "SG/OEA", a "UNESCO" e os "Estados Membros", terá os seguintes propósitos e funções:

- 1) Organizar atividades de estudo, pesquisas, documentação, formação e mobilização com a finalidade de promover a educação para adultos na América Latina e no Caribe. As atividades do CREFAL deverão complementar os esforços realizados pelo país sede e pelos demais países da América Latina e do Caribe.
- 2) Recolher e analisar informações para a implementação dos seus objetivos.
- 3) Elaborar e organizar seus planos e programas de trabalho.
- 4) Formar recursos humanos especializados na área de educação para adultos.
- 5) Cooperar em matéria de educação para adultos com os países da Região.
- 6) Promover e apoiar os processos de sistematização de experiências inovadoras e de informação especializada.

- 7) Produzir e difundir os materiais educativos, de preferência entre os "Estados Membros" do presente Convênio.

**ARTIGO QUARTO.** No campo da formação especializada dos recursos humanos, o CREFAL realizará as seguintes ações:

- 1) Organizar atividades de estudo para a especialização do pessoal que fará a pesquisa, documentação e formação das bases educativas para que implementem os seus objetivos institucionais.
- 2) Intercambiar informação sobre matérias relacionadas com a educação para adultos.
- 3) Avaliar, junto com os responsáveis dos "Estados Membros", as necessidades de capacitação do pessoal e elaborar os correspondentes programas de formação.

**ARTIGO QUINTO.** A pesquisa que o CREFAL desenvolverá será documental e básica. Para isto realizará as seguintes atividades:

- 1) Elaborar junto com os "Estados Membros" e os Organismos Internacionais signatários do presente Convênio, estudos e diagnósticos das necessidades que sirvam de base para a formulação dos programas a serem desenvolvidos.
- 2) Propor pesquisas sobre aspectos da educação para adultos, para assim desenvolvê-las em coordenação com os especialistas e peritos dos "Estados Membros" e dos organismos internacionais signatários deste Convênio.

**ARTIGO SEXTO.** Quanto à divulgação da informação, o Centro produzirá, editará e distribuirá materiais educativos para a formação e atualização nos campos da educação para adultos. Com este propósito se realizarão as seguintes ações:

- 1) Identificar as necessidades específicas da formação de recursos humanos e preparar materiais de educação para os adultos referentes à Região.
- 2) Cooperar com as autoridades e instituições dos Governos dos "Estados Membros", assim como também com os organismos não-governamentais, na elaboração de materiais de capacitação e formação de especialistas.

- 3) Realizar pesquisas relativas ao material educativo para adultos junto com a "SG/OEA", a "UNESCO" e os "Estados Membros", bem como implementar a sua aplicação em caráter experimental.
- 4) Coordenar as suas atividades com os centros sub-regionais ou nacionais, cujas atividades se relacionem com os seus objetivos.
- 5) Difundir os avanços obtidos nos países de outras regiões, sobre a produção de material educativo para adultos.

**ARTIGO SÉTIMO.** Com relação às atividades de cooperação regional o Centro deverá:

- 1) Fomentar o intercâmbio, entre os "Estados Membros", dos resultados da pesquisa, da documentação e da formação dos recursos humanos, por meio de planos de cooperação regionais e sub-regionais.
- 2) Difundir, informar e estudar o uso apropriado de materiais de educação para adultos que se apliquem à Região.
- 3) Realizar programas de intercâmbio dos resultados na pesquisa, capacitação e produção de materiais de educação entre os "Estados Membros".
- 4) Integrar os avanços obtidos nos países da América Latina e do Caribe, coadjuvando a sua divulgação e o intercâmbio de experiências nessa matéria.

### **CAPÍTULO III**

#### **ÓRGÃOS**

**ARTIGO OITAVO.** Os órgãos do CREFAL são o Conselho de Administração, a Diretoria-Geral e o Comitê Consultivo.

## CAPÍTULO IV

### DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO NONO.** O Conselho de Administração é o órgão supremo do CREFAL, estará integrado por um representante acreditado de cada um dos "Estados Membros", que tenham subscrito e ratificado ou tenham aderido ao presente Convênio; por um representante do Diretor-Geral da "UNESCO" e do representante geral da "SG/OEA", bem como por um representante de cada organismo intergovernamental que aporte contribuição importante ao funcionamento do CREFAL e que seja admitido por decisão do próprio Conselho de Administração.

**ARTIGO DÉCIMO.** O Conselho de Administração estará presidido pelo representante do Governo mexicano na sua qualidade de país sede. O Diretor-Geral do Centro atuará como Secretário.

**ARTIGO ONZE.** O Conselho de Administração celebrará sessões ordinárias uma vez ao ano, preferencialmente no último trimestre do ano civil. A convocatória será feita por escrito, com uma antecedência mínima de três meses.

**ARTIGO DOZE.** O Conselho de Administração poderá celebrar sessões extraordinárias, convocadas pelo seu Presidente ou a petição de pelos menos metade dos membros que o integrem.

**ARTIGO TREZE.** Poderão participar nas reuniões do Conselho de Administração, ademais dos representantes devidamente acreditados, observadores e convidados especiais, por proposta das partes que subscrevem o presente convênio, sujeito à prévia aprovação do Presidente do Conselho.

**ARTIGO CATORZE.** O quorum para as sessões do Conselho de Administração se formará com a assistência de seu Presidente e a metade mais um dos seus membros. Suas decisões serão tomadas por maioria de votos.

A "SG/OEA", a "UNESCO", e também os "Estados Membros", terão direito a voz e a um só voto. O Presidente terá voto de decisão. Os observadores e os convidados especiais somente terão direito a voz.

**ARTIGO QUINZE.** O Conselho de Administração disporá de todos os poderes necessários para o funcionamento e a administração do CREFAL.

**ARTIGO DEZESSEIS.** São funções do Conselho de Administração:



- 1) Propor e aprovar, quando for o caso, as modificações ao Convênio e decidir sobre os pedidos de admissão de novos membros do Conselho de Administração.
- 2) Designar o Diretor-Geral do Centro, conforme os critérios definidos pelo próprio Conselho de Administração, e autorizar-lhe as permissões e licenças que procedam.
- 3) Designar um Comitê Consultivo para assessoramento do próprio Conselho e do Diretor-Geral.
- 4) Aprovar as contribuições dos "Estados Membros" e os planos e programas de cooperação que se estabeleçam com os organismos internacionais signatários do presente convênio.
- 5) Autorizar o Diretor-Geral a elaborar e negociar os planos de colaboração específica com os "Estados Membros", ou com outros países e organizações internacionais, instituições e fundações de caráter regional e sub-regional.
- 6) Autorizar as negociações que o Diretor-Geral realize para a obtenção de recursos.
- 7) Considerar, analisar, aprovar ou rejeitar, conforme proceda, os relatórios anuais de trabalho e os demonstrativos financeiros que o Diretor-Geral apresente, depois de devidamente auditados.
- 8) Estudar e aprovar o plano de trabalho e os orçamentos do Centro que o Diretor-Geral apresente.
- 9) Dar ao Diretor-Geral todas as instruções necessárias.
- 10) Aprovar a estrutura organizacional e os regulamentos do Centro e dos órgãos necessários para o seu melhor funcionamento.
- 11) Estudar e resolver todos os demais assuntos de sua competência que sejam derivados do presente Convênio.

## **CAPÍTULO V**

### **DA DIRETORIA-GERAL**

**ARTIGO DEZESSETE.** A Diretoria-Geral é o órgão de execução e administração do CREFAL; estará sob a responsabilidade de um Diretor-Geral, que será designado pelo Conselho de Administração.

**ARTIGO DEZOITO. O Diretor-Geral terá ao seu cargo as seguintes atribuições:**

- 1) Representar legalmente o Centro.
- 2) Dirigir os trabalhos do Centro de acordo com os programas aprovados pelo Conselho de Administração.
- 3) Preparar os projetos de programas e orçamentos que devam ser submetidos à consideração do Conselho de Administração.
- 4) Preparar a agenda provisória para as reuniões do Conselho de Administração e apresentar as propostas que estime necessárias para a administração do Centro.
- 5) Elaborar e submeter ao Conselho de Administração os relatórios anuais sobre as atividades realizadas pelo Centro.
- 6) Selecionar e contratar o pessoal necessário para o bom funcionamento do Centro.
- 7) Realizar todas as operações financeiras e mercantis para o cumprimento dos programas aprovados pelo Conselho de Administração.
- 8) Administrar de forma direta as receitas que são próprias do Centro, as doações e legados, os móveis e imóveis, subsídios e todos os demais bens que por qualquer outro título sejam adquiridos.
- 9) Autorizar as permissões e licenças que lhe solicitem os trabalhadores e demais funcionários do Centro em conformidade com o respectivo Regulamento.
- 10) Autorizar viagens e traslados de pessoal para os países da América Latina e do Caribe ou a outros lugares para o cumprimento das atividades derivadas do presente Convênio.
- 11) Realizar as gestões que sejam necessárias para estabelecer compromissos de cooperação regional junto aos governos dos países correspondentes.
- 12) Promover a incorporação dos demais países da América Latina e do Caribe ao CREFAL.
- 13) Todas as demais atividades que sejam afins àquelas assinaladas e que lhe encomende o Conselho de Administração.

## CAPÍTULO VI

### DO COMITÊ CONSULTIVO

**ARTIGO DEZENOVE.** O CREFAL contará com um Comitê Consultivo composto por membros de reconhecido prestígio internacional e competência técnica no campo da Educação para Adultos, os quais serão designados pelo Conselho de Administração nos termos que estabeleça o Regulamento que se adote para tal fim.

**ARTIGO VINTE.** São as funções do Comitê Consultivo.

- 1) Assessorar o Conselho de Administração e ao Diretor Geral do CREFAL em tudo aquilo relativo à preparação, execução e avaliação do plano de trabalho do Centro.
- 2) Todas aquelas funções que lhe sejam designadas no Regulamento que se adote para esse fim.

## CAPÍTULO VII

### A REVALIDAÇÃO OFICIAL DOS ESTUDOS

**ARTIGO VINTE E UM.** Em conformidade com as suas respectivas legislações, os "Estados Membros" outorgarão as facilidades necessárias a fim de que os seus nacionais, que tenham realizado estudos no CREFAL, obtenham a revalidação oficial.

## CAPÍTULO VIII

### A SEDE

**ARTIGO VINTE E DOIS.** A Sede do Centro de Cooperação Regional para a Educação de Adultos na América Latina e no Caribe (CREFAL) será na cidade de Pátzcuaro, Michoacán, México.

O Governo mexicano proporcionará as facilidades operacionais, financeiras e de infraestrutura necessárias, com essa finalidade se subscreverão os instrumentos jurídicos necessários.

Com a autorização do Conselho de Administração o Diretor Geral poderá promover o estabelecimento de sub-sedes do Centro nos "Estados Membros" deste Centro que assim o solicitem.

## CAPÍTULO IX

### DO PATRIMÔNIO

**ARTIGO VINTE E TRÊS.** O patrimônio do CREFAL estará constituído por:

- 1) Contribuições ordinárias dos "Estados Membros" aprovadas e determinadas pelo Conselho de Administração. As quotas anuais ordinárias dos "Estados Membros" poderão ser cobertas na sua respectiva moeda para o desenvolvimento de programas específicos.
- 2) Os recursos correspondentes às atividades que se realizem no âmbito dos programas de cooperação da "UNESCO" e da "SG/OEA".
- 3) As receitas previstas no orçamento para os programas específicos, os quais consistirão em:
  - a) Contribuições provenientes dos convênios bilaterais celebrados com os "Estados Membros para os trabalhos e as atividades acordadas.
  - b) Contribuições provenientes de outros países, organismos internacionais, instituições e fundações, para ser aplicados em programas estabelecidos.
- 4) Subsídios, doações e legados, assim como os móveis e imóveis que para tal efeito lhe sejam destinados e os demais bens que por qualquer outro título legal sejam adquiridos.
- 5) Outros recursos materiais que sejam aportados pelos "Estados Membros" signatários deste Acordo e por outras entidades, para apoiar as atividades do Centro.

**ARTIGO VINTE E QUATRO.** A "SG/OEA" e a "UNESCO" contribuirão às atividades do Centro de acordo com os programas e os orçamentos aprovados por cada uma das organizações e segundo os procedimentos correspondentes para a execução das atividades acordadas.

## CAPÍTULO X

### DO REGIME JURÍDICO, DOS PRIVILÉGIOS E DAS IMUNIDADES

**ARTIGO VINTE E CINCO.** O CREFAL gozará, no território de cada um dos "Estados-Membros" de personalidade e plena capacidade jurídicas, privilégios e imunidades, de acordo com a respectiva legislação vigente e as normas internacionais em vigor.

## CAPÍTULO XI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**ARTIGO VINTE E SEIS.** O presente Convênio poderá ser modificado pelo Conselho de Administração mediante o acordo de, pelo menos, duas terças partes dos membros do Conselho e mediante convocatória expressa.

**ARTIGO VINTE E SETE.** Toda a modificação acordada pelo Conselho de Administração entrará em vigor um mês depois de que o Diretor-Geral tenha recebido a notificação por escrito de sua aprovação efetuada em conformidade com os respectivos procedimentos constitucionais ou legais dos "Estados Membros".

**ARTIGO VINTE E OITO.** Todos os países da América Latina e do Caribe que não tenham subscrito o presente Convênio, poderão aderir e passar, portanto, a ser parte do presente Convênio como membro do CREFAL, depois de feita notificação à "UNESCO", à "OEA" e aos "Estados Membros", os quais decidirão no Conselho de Administração, sobre a sua procedência.

Os instrumentos de adesão serão depositados em poder do Diretor-Geral, na sua condição de Secretário do Conselho de Administração.

**ARTIGO VINTE E NOVE.** O presente Convênio será ratificado conforme os respectivos procedimentos constitucionais ou legais dos "Estados Membros". O original desse documento - cujos textos em espanhol, inglês, português e francês, terão a mesma validade - será depositado na Secretaria de Relações Exteriores dos Estados Unidos Mexicanos. Os instrumentos de ratificação serão depositados em poder do Diretor-Geral do CREFAL, o qual notificará a "UNESCO", a "SG/OEA" e os "Estados Membros" cada depósito que seja efetuado.

**ARTIGO TRINTA.** O presente Convênio entrará em vigor uma vez que pelo menos a metade mais um dos Estados signatários tenham depositado em poder do Diretor-Geral do CREFAL os correspondentes instrumentos de ratificação.



**ARTIGO TRINTA E UM.** Com respeito aos países que tenham aderido posteriormente, este Convênio entrará em vigor na data em que o Diretor-Geral do CREFAL receba o depósito do Instrumento de adesão correspondente.

**ARTIGO TRINTA E DOIS.** Qualquer das Partes poderá retirar-se do CREFAL e denunciar o presente instrumento em qualquer momento mediante prévia notificação, por escrito, ao Diretor-Geral, que a transmitirá à "SG/OEA", à "UNESCO" e aos "Estados Membros". A saída e a denúncia surtirão efeito cento e oitenta dias após recebida a notificação pelo Diretor-Geral.

Cientes do conteúdo e alcance do presente Convênio, as partes o subscrevem na Cidade do México, Distrito Federal, aos dezanove dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa.- Pelos Estados Membros: República Federativa do Brasil, o Embaixador, **Luis Felipe de Seixas Correa.**- Rubrica.- República da Colômbia.- Sem Rubrica.- Estados Unidos Mexicanos, o Ministro da Educação Pública, **Manuel Barlett Díaz.**- Rubrica.- República do Peru.- Sem rubrica.- República Oriental do Uruguai, o Representante do Ministério da Educação, **Antonio C. Puentes.**- Rubrica.- República da Venezuela, a Adida Cultural da Embaixada, **Eva María Zuck.**- Rubrica.- República do Chile.- Sem rubrica.- República da Costa Rica, o Ministro da Educação, **Marvin Herrera Araya.**- Rubrica.- República de Cuba, o Assesor do Ministro da Educação, **Eduardo Lara.**- Rubrica.- República do Equador, o Diretor do Programa Nacional "Ecuador Estudia", **Raúl Vallejo.**- Rubrica.- República da Guatemala, a Secretária Executiva da Comissão Nacional da Alfabetização, **Florida Alma Meza Palma.**- Rubrica.- República de Honduras, o Ministro Conselheiro da Embaixada, **Nelman Ramón Sabillón Reyes.**- Rubrica.- República da Nicarágua, o Ministro da Educação, **Sofonias Cisneros Leiva.**- Rubrica.- República do Paraguai, a Subsecretaria da Educação, **Carmen Quintana de Horak.**- Rubrica.- República de El Salvador, o Ministro da Educação, **René Hernández Valiente.**- Rubrica.- República Argentina.- Sem rubrica.- Pela UNESCO: **Germán Carnero Roque.**- Rubrica.- Pela Secretaria-Geral da OEA, **José Félix Palma.**- Rubrica.



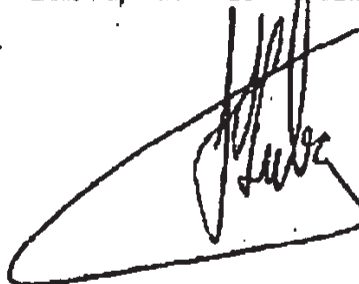
SECRETARIA DE RELACIONES  
EXTERIORES  
CONSULTORIA JURIDICA

**MENSAGEM Nº 245, DE 2005.**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Convênio de Cooperação Regional para a Criação e Funcionamento do Centro de Cooperação Regional para a Educação de Adultos na América Latina e Caribe, celebrado na cidade do México, em 19 de outubro de 1990.

Brasília, 27 de abril de 2005.



EM Nº 00054/MRE – DA/DAMC

Brasília, em 02 de março de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à alta consideração de Vossa Excelência o anexo Convênio de Cooperação Regional para a Criação e Funcionamento do Centro de Cooperação Regional para a Educação de Adultos na América Latina e no Caribe (CREFAL), celebrado entre a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), a Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA), e os Países da América Latina e do Caribe, concluído na cidade do México, em 19 de outubro de 1990.

2. O presente Convênio visa a coordenar esforços para a superação dos problemas relativos à educação de adultos, questão estreitamente vinculada às do desenvolvimento e da melhoria das condições de vida da região. Por apresentar traços comuns, o tema exige esforços conjuntos de cooperação multinacional.

3. Desde sua criação, o CREFAL tem formado especialistas e mestres na área de educação de adultos, realizado investigações documentais e básicas em âmbito regional, publicado e difundido resultados de pesquisas, bem como materiais de atualização e de apoio a programas e projetos, tanto nacionais como regionais. Como atividade constante, tem fornecido assessoria técnica ao planejamento, à administração, à operação e à avaliação de programas e projetos na maioria dos países da região.

4. Pelos motivos acima expostos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, acompanhado do texto do Convênio de Cooperação Regional para a Criação e Funcionamento do Centro de Cooperação Regional para a Educação de Adultos na América Latina e no Caribe (CREFAL).

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim*

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

### Constituição da República Federativa do Brasil 1988

---

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

1 - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....  
*(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)*

**ATA DA 110ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA,  
EM 24 DE JUNHO DE 2008**  
(Publicada no Diário do Senado Federal nº 094, de 25 de JUNHO de 2008)

**RETIFICAÇÃO**

1) No trecho de ata, às páginas 22981 a 23143, referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 2007 (nº 2.543/2006, na Câmara dos Deputados), que se republica, na íntegra, para incluir texto omitido.

**SENADO FEDERAL**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 229, DE 2007**  
(nº 2.543/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção Internacional  
contra o **Doping** nos Esportes, celebrada em  
Paris, em 19 de outubro de 2005.

**O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1º** Fica aprovado o texto da Convenção Internacional contra o **Doping** nos Esportes, celebrada em Paris, em 19 de outubro de 2005.

**Parágrafo único.** Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## CONVENÇÃO INTERNACIONAL CONTRA O DOPING NOS ESPORTES

A Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, doravante denominada UNESCO, em sua 33ª sessão, reunida em Paris, de 3 a 21 de outubro de 2005,

*Considerando* que o objetivo da UNESCO é contribuir para a paz e a segurança, ao promover a colaboração entre as nações por meio da educação, ciência e cultura,

*Referindo-se* a instrumentos internacionais existentes relacionados aos Direitos Humanos,

*Tendo em conta* a resolução 58/5 adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 3 de novembro de 2003, relativa ao esporte como meio para promover a educação, a saúde, o desenvolvimento e a paz, em particular o parágrafo 7,

*Consciente* de que o esporte deve desempenhar um papel importante na proteção da saúde, na educação moral, cultural e física, e na promoção do entendimento internacional e da paz,

*Observando* a necessidade de encorajar e coordenar a cooperação internacional com vistas à eliminação do doping no esporte,

*Preocupada* com o uso do doping nos esportes e com suas conseqüências para a saúde dos atletas, o princípio da ética desportiva, a eliminação das fraudes e o futuro do esporte,

*Atenta* para o fato de que o doping coloca em risco princípios éticos e valores pedagógicos consagrados na Carta Internacional de Educação Física e Desporto da UNESCO e na Carta Olímpica,

*Recordando* que a Convenção Antidoping e seu Protocolo Adicional, adotados no âmbito do Conselho da Europa são os instrumentos de Direito Internacional Público que estão na origem de políticas nacionais contra o doping e de cooperação intergovernamental,

*Recordando* as recomendações sobre doping adotadas pela Conferência de Ministros e Altos Funcionários Responsáveis por Educação Física e Desporto, em sua segunda, terceira e quarta sessões, organizadas pela UNESCO em Moscou (1988), Punta del Leste (1999) e Atenas (2004), respectivamente, e a Resolução 32 C/9, adotada pela Conferência Geral da UNESCO em sua 32ª sessão (2003),

*Tendo presente* o Código Mundial Antidoping, adotado pela Agência Mundial Antidoping durante a Conferência Mundial sobre o Doping nos Esportes, celebrada em Copenhague, no dia 5 de março de 2003 e a Declaração de Copenhague contra o Doping nos Esportes,

*Atenta* à influência que atletas de elite exercem sobre a juventude,

*Ciente* da necessidade contínua de conduzir e promover a pesquisa, com vistas ao aperfeiçoamento da detecção do doping e melhor compreensão dos fatores que determinam a sua utilização, a fim de conferir a maior eficácia possível às estratégias de prevenção,

*Ciente também* da importância da educação continuada dos atletas, do pessoal de apoio aos atletas, e do conjunto da sociedade na prevenção do doping,

*Tendo presente* a necessidade de criar condições para que os Estados Partes implementem os programas antidoping,

*Ciente* de que autoridades públicas e órgãos responsáveis pelo desporto possuem responsabilidades complementares na prevenção e combate do doping nos esportes, particularmente para assegurar a condução



adequada, com base no princípio da ética desportiva, dos eventos desportivos, e para proteger a saúde dos que deles participam,

*Reconhecendo* que essas autoridades e organizações devem trabalhar em conjunto para alcançar esses objetivos, assegurando o mais alto grau de independência e transparência em todos os níveis adequados,

*Determinada* a iniciar ações mais amplas e profundas visando à eliminação do doping nos esportes,

*Reconhecendo* que a eliminação do doping nos esportes depende, em parte, da progressiva harmonização de normas e práticas antidoping nos esportes e da cooperação nos níveis nacional e mundial,

*Adota* esta Convenção neste dia dezanove de outubro de 2005.

## L. ESCOPO

### *Artigo 1 – Objetivo da Convenção*

O objetivo desta Convenção, no âmbito da estratégia e do programa de atividades da UNESCO na área de educação física e desporto, é promover a prevenção e o combate ao doping nos esportes, com vistas a sua eliminação.

### *Artigo 2 – Definições*

Estas definições devem ser compreendidas no contexto do Código Mundial Antidoping. No entanto, em caso de conflito, as definições da Convenção prevalecerão.

Para os fins desta Convenção:

1. “Laboratórios credenciados para controle de doping” são os laboratórios credenciados pela Agência Mundial Antidoping.
2. “Organização antidoping” é uma entidade responsável pela adoção de regras para iniciar, implementar ou executar qualquer etapa do processo de controle do doping. Isso inclui, por exemplo, o Comitê Olímpico Internacional, o Comitê Paralímpico Internacional, outras importantes entidades organizadoras de eventos que realizem testes antidoping em seus eventos, a Agência Internacional Antidoping, as federações internacionais e as organizações nacionais antidoping.
3. “Violação das regras antidoping” nos esportes refere-se a uma ou mais das seguintes infrações:
  - (a) presença de alguma substância, de seus metabólitos ou de marcadores na amostra corporal de um atleta;
  - (b) uso ou tentativa de uso de uma substância proibida ou de um método proibido;
  - (c) recusa ou falha, sem justificativa criteriosa, a submeter-se à coleta de amostras após notificação conforme autorizado pelas regras antidoping aplicáveis, ou esquivar-se, de qualquer outra forma, do processo de coleta de amostras;

- (d) violação das exigências aplicáveis, relativas à disponibilidade do atleta para realização de testes fora de competições, incluindo a falha em fornecer informações sobre seu paradeiro e o não comparecimento a testes que sejam declaradamente baseados em regras razoáveis;
  - (e) falsificação ou tentativa de falsificar qualquer etapa do controle de doping;
  - (f) posse de substância proibida ou método proibido;
  - (g) tráfico de qualquer substância proibida ou método proibido;
  - (h) administração ou tentativa de administração de uma substância proibida ou método proibido a um atleta, ou assistência, encorajamento, auxílio, incitamento, encobrimento ou qualquer outro tipo de cumplicidade envolvendo uma violação ou qualquer tentativa de violação de regra antidoping.
4. "Atleta", para os fins do controle antidoping, é qualquer pessoa que pratique um esporte nos níveis nacional ou internacional, conforme definido por cada organização antidoping e aceito pelos Estados Partes e por qualquer indivíduo que participe em esporte ou evento desportivo de nível inferior aceito pelos Estados Partes. Para os fins de programas de educação e treinamento, "atleta" é qualquer pessoa que pratica um esporte sob a autoridade de uma organização desportiva.
  5. "Pessoal de apoio ao atleta" é qualquer técnico, treinador, gestor, agente, pessoal de equipe, funcionário, equipe médica ou paramédica que trabalhe com atletas ou trate atletas que participem ou estejam se preparando para participar de eventos desportivos.
  6. "Código" diz respeito ao Código Mundial Antidoping, adotado pela Agência Mundial Antidoping em 05 de março de 2003 em Copenhague, que está anexado como Apêndice I a esta Convenção.
  7. "Competição" é uma única corrida, partida, jogo ou uma competição atlética individual.
  8. "Controle de doping" é o processo que inclui o planejamento de distribuição dos testes, coleta e manuseio das amostras, análises laboratoriais, gestão dos resultados, audiências e recursos.
  9. "Doping no esporte" é a ocorrência de violação de uma regra antidoping.
  10. "Equipes devidamente autorizadas de controle de doping" são as equipes de controle de doping que atuam sob a autoridade de organizações internacionais ou nacionais antidoping.
  11. Com o objetivo de estabelecer a distinção entre testes durante a competição e testes fora de competição, a menos que regras diferentes sejam fornecidas por uma federação internacional ou uma organização antidoping reconhecida, os testes "durante a competição" são testes nos quais um (a) atleta é selecionado (a) para testes em conexão com uma competição específica.
  12. "Padrão Internacional para Laboratórios" é o conjunto de parâmetros que encontra-se anexado como Apêndice 2 a esta Convenção.
  13. "Padrão Internacional para Testes" é o conjunto de parâmetros que encontra-se anexado como Apêndice 3 a esta Convenção.
  14. Testes "sem notificação prévia" são controles de doping realizados sem aviso prévio ao atleta e nos quais o atleta é acompanhado ininterruptamente do momento em que a notificação é feita até o fornecimento da amostra.
  15. "Movimento Olímpico" são todos aqueles que concordam em ser orientados pela Carta Olímpica e que reconhecem a autoridade do Comitê Olímpico Internacional, nomeadamente: as federações internacionais de esportes para com a programação dos Jogos Olímpicos; os Comitês Olímpicos

Nacionais, os Comitês Organizadores dos Jogos Olímpicos, atletas, juízes e árbitros, associações e clubes, assim como todas as organizações e instituições reconhecidas pelo Comitê Olímpico Internacional.

16. Controle de doping “fora de competição” é qualquer controle de doping que não é realizado durante uma competição.
17. “Lista Proibida” é a lista fornecida no Anexo 1 desta Convenção, na qual são identificadas as substâncias proibidas e os métodos proibidos.
18. “Método proibido” é qualquer método assim descrito na Lista Proibida, fornecida no Anexo 1 desta Convenção.
19. “Substância proibida” é qualquer substância assim descrita na Lista Proibida, fornecida no Anexo 1 desta Convenção.
20. “Organização esportiva” é qualquer organização que atue como a entidade reguladora de um evento para um ou mais esportes.
21. “Padrões para Garantir Isenções para Uso Terapêutico” são aqueles padrões citados no Anexo 2 desta Convenção.
22. “Testes” são as partes do processo de controle de doping envolvendo o planejamento de distribuição de testes, a coleta de amostras, o manuseio de amostras, e o transporte de amostras para o laboratório.
23. “Isenção para Uso Terapêutico” significa uma isenção concedida de acordo com os Padrões para Garantir Isenções para Uso Terapêutico.
24. “Uso” significa a aplicação, ingestão, injeção ou consumo por qualquer meio que seja de qualquer substância proibida ou de qualquer método proibido.
25. “Agência Mundial Antidoping (WADA)” é a fundação assim denominada, estabelecida de acordo com as leis suíças em 10 de novembro de 1999.

#### *Artigo 3 – Meios de alcançar os objetivos da Convenção*

De modo a alcançar os objetivos da Convenção, os Estados Parte comprometem-se a:

- (a) adotar medidas apropriadas nos níveis nacional e internacional que sejam consistentes com os princípios do Código;
- (b) encorajar todas as formas de cooperação internacional que busquem proteger atletas e a ética nos esportes, bem como a partilhar resultados de pesquisas;
- (c) estimular a cooperação internacional entre Estados Parte e principais organizações no combate à doping nos esportes, em particular junto à Agência Mundial Antidoping.

#### *Artigo 4 – Relação da Convenção com o Código*

1. De forma a coordenar a implantação, nos níveis nacional e internacional, do combate ao doping nos esportes, os Estados Parte comprometem-se a respeitar os princípios do Código, como base para as medidas estabelecidas no Artigo 5 desta Convenção. Nada nessa Convenção proíbe os Estados Parte de adotarem medidas adicionais complementares ao Código.
2. O Código e as versões mais recentes dos Apêndices 2 e 3 estão reproduzidos para fins informativos, e não são partes integrantes desta Convenção. Os Apêndices como tais não criam nenhuma obrigação vinculante aos Estados Parte sob as leis internacionais.

3. Os Anexos são parte integrante desta Convenção.

*Artigo 5 – Medidas para alcançar os objetivos da Convenção*

Ao comprometer-se com os artigos desta Convenção, os Estados Parte adotarão as devidas medidas para cumprir com as obrigações deles emanadas. Tais medidas podem incluir a legislação, a regulamentação, políticas ou práticas administrativas.

*Artigo 6 – Relação com outros instrumentos internacionais*

Esta Convenção não deve alterar os direitos e obrigações de Estados Parte decorrentes de outros acordos previamente assinados e consistentes com o objeto e o objetivo desta Convenção. Isso não afeta a fruição, por outros Estados Parte, de seus direitos ou o desempenho de suas obrigações conforme estabelecidos por essa Convenção.

**II. Atividades antidoping no nível nacional**

*Artigo 7 – Coordenação interna*

Os Estados Parte devem assegurar a aplicação da presente Convenção, especialmente por meio da coordenação interna. Para cumprir com suas obrigações para com esta Convenção, os Estados Parte podem contar com o apoio de organizações antidoping assim como de autoridades e organizações esportivas.

*Artigo 8 – Restrição da disponibilidade e do uso, nos esportes, de substâncias e métodos proibidos*

1. Os Estados Parte devem, sempre que apropriado, adotar medidas para restringir a disponibilidade de substâncias e métodos proibidos, de modo a restringir seu uso nos esportes por todos os atletas, a menos que o uso se baseie em isenção para uso terapêutico. Tais medidas incluem ações contra o tráfico direcionado aos atletas, e para esse fim, iniciativas para controlar a produção, movimentação, importação, distribuição e venda.
2. Os Estados Parte devem adotar, ou encorajar, se apropriado, a que entidades competentes atuem em suas jurisdições no sentido de adotar medidas para prevenir e restringir o uso e posse por parte de atletas de substâncias e métodos proibidos nos esportes, a menos que o uso se baseie em uma isenção para uso terapêutico.
3. Nenhuma medida tomada em consonância com essa Convenção impedirá a disponibilidade para finalidades legítimas, de substâncias e métodos de todo modo proibidos ou controlados nos esportes.

*Artigo 9 – Medidas a serem tomadas contra o pessoal de apoio a atletas*

Os Estados Parte devem eles mesmo tomar medidas ou encorajar organizações esportivas e organizações antidoping a adotar medidas, incluindo sanções ou penalidades, voltados para o pessoal de apoio a atletas que cometa alguma violação de regra antidoping ou quaisquer outras ofensas associadas ao doping nos esportes.

*Artigo 10 – Suplementos nutricionais*

Os Estados Parte, sempre que apropriado, devem encorajar os produtores e distribuidores de suplementos nutricionais a estabelecerem as melhores práticas na comercialização e distribuição de suplementos nutricionais, incluindo informações relativas a sua composição analítica e garantia de qualidade.

*Artigo 11 – Medidas financeiras*

Os Estados Parte devem, sempre que apropriado:

- (a) fornecer financiamento dentro de seus respectivos orçamentos para apoiar um programa nacional de testes em todas as modalidades esportivas ou auxiliar as organizações esportivas e organizações antidoping a financiar medidas de controle de doping, seja por meio de subsídios diretos ou de transferência de recursos, ou mediante o reconhecimento dos custos de tais controles ao determinar os subsídios ou auxílios totais a serem concedidos para aquelas organizações;
- (b) tomar as medidas necessárias para reter os recursos financeiros dirigidos ao esporte para atletas individuais ou pessoal de apoio a atletas que tenham sido suspensos após a violação de uma regra antidoping, durante o período de sua suspensão;
- (c) reter parte ou a totalidade dos recursos financeiros ou outras modalidades de apoio dirigidos a quaisquer organizações esportivas ou organizações antidoping que descumpram o Código ou as regras antidoping vigentes adotadas em conformidade com o Código.

#### *Artigo 12 – Medidas para facilitar o controle do doping*

Os Estados Parte devem, sempre que apropriado:

- (a) encorajar e facilitar a implementação de controles de doping, por organizações esportivas e organizações antidoping dentro de sua jurisdição, de maneira consistente com o Código incluindo a ausência de aviso prévio, e a realização de testes fora de competições e durante as competições;
- (b) encorajar e facilitar a negociação, por parte de organizações esportivas e organizações antidoping, de acordos que permitam a seus membros serem testados por equipes de controle de doping de outros países, desde que devidamente autorizadas;
- (c) comprometerem-se a auxiliar organizações esportivas e organizações antidoping dentro de sua jurisdição para que tenham acesso a um laboratório credenciado de controle de doping para fins de análise de controle de doping.

### **III. Cooperação internacional**

#### *Artigo 13 – Cooperação entre organizações antidoping e organizações esportivas*

Os Estados Parte devem encorajar a cooperação entre organizações antidoping, autoridades públicas, e organizações esportivas dentro de sua jurisdição e aquelas dentro da jurisdição de outros Estados Parte, de modo a se alcançar, no nível internacional, os objetivos desta Convenção.

#### *Artigo 14 – Apoio à missão da Agência Mundial Antidoping*

Os Estados Parte comprometem-se a apoiar a importante missão da Agência Mundial Antidoping no combate internacional ao doping.

#### *Artigo 15 – Financiamento igualitário da Agência Mundial Antidoping*

Os Estados Parte apóiam o princípio de financiamento igualitário do orçamento principal anual da Agência Mundial Antidoping aprovado por autoridades públicas e pelo Movimento Olímpico.

#### *Artigo 16 – Cooperação internacional no controle de doping*

Reconhecendo que o combate ao doping nos esportes somente pode ser eficaz quando os atletas podem ser testados sem aviso prévio e as amostras podem ser transportadas adequadamente para laboratórios de análises, os Estados Parte devem, sempre que apropriado e de acordo com as leis e procedimentos de cada país:

- (a) facilitar a tarefa da Agência Mundial Antidoping e de organizações antidoping que atuam em conformidade com o Código, respeitadas as regulamentações relevantes de cada país, no



sentido de que sejam realizados controles de doping em seus atletas dentro e fora de competições, seja em seus territórios ou em qualquer outro lugar;

- (b) facilitar a oportuna movimentação transfronteiriça de equipes devidamente autorizadas de controle de doping, quando envolvidas em atividades de controle de doping;
- (c) cooperar para prover o oportuno embarque ou movimentação transfronteiriça de amostras, de tal forma que sejam mantidas sua segurança e integridade;
- (d) auxiliar na coordenação internacional do controle dos casos de doping pelas várias organizações antidoping, e cooperar nesse sentido junto à Agência Mundial Antidoping;
- (e) promover a cooperação entre os laboratórios de controle de doping dentro de sua jurisdição e aqueles pertencentes à jurisdição de outros Estados Parte. Em particular, os Estados Parte com laboratórios credenciados de controle de doping devem encorajar laboratórios de sua jurisdição a auxiliar outros Estados Parte, de forma a habilitá-los a adquirir a experiência, as qualificações e técnicas necessárias para que estabeleçam seus próprios laboratórios caso desejem fazê-lo;
- (f) encorajar e apoiar arranjos recíprocos de testes entre as organizações antidoping assim designadas, em conformidade com o Código;
- (g) reconhecer mutuamente os procedimentos de controle de doping e a gestão de resultados de testes, incluindo as sanções esportivas deles decorrentes, de qualquer organização antidoping que atue em conformidade com o Código.

#### *Artigo 17 – Financiamento Voluntário*

Um “Fundo para a Eliminação de Doping nos Esportes”, doravante denominado “o Fundo Voluntário”, fica doravante estabelecido. O Fundo Voluntário deve consistir em fundos fiduciários estabelecidos de acordo com as Regulamentações Financeiras da UNESCO. Todas as contribuições de Estados Parte e de outros atores devem ser voluntárias.

Os recursos do Fundo Voluntário devem ser constituídos por:

- (a) contribuições feitas pelos Estados Parte;
- (b) contribuições, doações ou donativos que podem ser feitos por:
  - (i) outros Estados;
  - (ii) organizações e programas do sistema das Nações Unidas, especialmente do Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas, assim como de outras organizações internacionais; ou
  - (iii) entidades públicas ou privadas ou indivíduos;
- (c) quaisquer juros incidentes sobre os recursos do Fundo Voluntário;
- (d) fundos levantados por meio de arrecadações, e receitas de eventos organizados em prol do Fundo Voluntário;
- (e) quaisquer outros recursos autorizados pelos regulamentos do Fundo Voluntário, a serem estabelecidos pela Conferência das Partes.

3. Contribuições para o Fundo Voluntário feitas por Estados Parte não devem ser consideradas um substituto do compromisso dos Estados Parte de arcar com sua responsabilidade de contribuir para o orçamento anual da Agência Mundial Antidoping.

*Artigo 18 – Uso e controle do Fundo Voluntário*

Os recursos do Fundo Voluntário devem ser alocados pela Conferência das Partes para o financiamento de atividades aprovadas pela mesma, especialmente para auxiliar os Estados Parte a desenvolver e implantar programas antidoping, de acordo com as provisões desta Convenção, levando em consideração as metas da Agência Mundial Antidoping, e podem servir para cobrir os custos operacionais desta Convenção. Nenhuma condição política, econômica ou de outra natureza pode ser associada às contribuições feitas ao Fundo Voluntário.

**IV. Educação e treinamento**

*Artigo 19 – Princípios gerais de educação e treinamento*

1. Os Estados Parte devem comprometer-se, dentro de seus meios, a apoiar, conceber ou implantar programas educacionais e de treinamento sobre ações antidoping. Para a comunidade esportiva de modo geral, esses programas devem procurar fornecer informações atualizadas e precisas sobre:
  - (a) os danos do doping aos valores éticos dos esportes;
  - (b) as conseqüências do doping para a saúde.
2. Para atletas e para o pessoal de apoio de atletas, em particular em seu período inicial de treinamento, programas educacionais e de treinamento devem, além do descrito acima, procurar fornecer informações atualizadas e precisas sobre:
  - (a) procedimentos de controle de doping;
  - (b) direitos e responsabilidades de atletas com relação a ações antidoping, incluindo informações sobre o Código e as políticas antidoping das organizações esportivas e antidoping relevantes. Tais informações devem incluir as conseqüências de se cometer uma violação das regras antidoping;
  - (c) a lista de substâncias e métodos proibidos e de isenções para uso terapêutico;
  - (d) suplementos nutricionais.

*Artigo 20 – Códigos de conduta profissional*

Os Estados Parte devem encorajar as competentes e relevantes associações e instituições profissionais a desenvolver e implantar códigos adequados de conduta, boas práticas e ética relativos a ações antidoping nos esportes que sejam consistentes com o Código.

*Artigo 21 – Envolvimento de atletas e pessoal de apoio a atletas*

Os Estados Parte devem promover e, dentro de seus meios, apoiar a participação ativa de atletas e do pessoal de apoio de atletas em todos os aspectos do trabalho antidoping de organizações esportivas e outras organizações relevantes e encorajar as organizações esportivas de sua jurisdição a fazer o mesmo.

*Artigo 22 – As organizações esportivas e a educação e treinamento continuados sobre antidoping*

Os Estados Parte devem encorajar organizações esportivas e organizações antidoping a implantar programas educacionais e de treinamento contínuos, nos temas identificados no Artigo 19, para todos os atletas e para o pessoal de apoio a atletas.

*Artigo 23 – Cooperação em educação e treinamento*

Os Estados Parte devem cooperar entre si e com as organizações relevantes para partilhar, sempre que apropriado, informações, conhecimentos e experiência sobre programas antidoping eficazes.

**V. Pesquisa**

*Artigo 24 – Promoção de pesquisas sobre ações antidoping*

Os Estados Parte comprometem-se, dentro de seus meios, a encorajar e promover pesquisas antidoping em cooperação com organizações esportivas e outras organizações relevantes sobre:

- (a) prevenção, detecção, métodos, aspectos comportamentais e sociais, e consequências do doping para a saúde;
- (b) modos e meios de elaborar programas de treinamento fisiológico e psicológico de base científica que respeitem a integridade da pessoa humana;
- (c) o uso de todas as substâncias e métodos descobertos resultantes do desenvolvimento científico.

*Artigo 25 – Natureza das pesquisas antidoping*

Ao promover pesquisas antidoping, conforme estabelecido no Artigo 24 acima, os Estados Parte devem assegurar que tais pesquisas:

- (a) estarão em conformidade com práticas éticas reconhecidas internacionalmente;
- (b) evitarão a administração a atletas de substâncias e métodos proibidos;
- (c) deverão ser realizadas somente com as devidas precauções de modo a evitar que os resultados de pesquisas antidoping sejam mal utilizados e aplicados em doping.

*Artigo 26 – Partilha dos resultados de pesquisas antidoping*

Desde que em conformidade com as leis nacionais e internacionais vigentes, os Estados Parte devem, sempre que apropriado, partilhar os resultados disponíveis de pesquisas antidoping com outros Estados Parte e com a Agência Mundial Antidoping.

*Artigo 27 – Pesquisa científica esportiva*

Os Estados Parte devem encorajar:

- (a) os membros de suas comunidades científica e médica a realizar pesquisas científicas esportivas, de acordo com os princípios do Código;
- (b) as organizações esportivas e o pessoal de apoio a atletas de sua jurisdição a implantar pesquisas científicas esportivas que sejam consistentes com os princípios do Código.

## VI. Monitoramento da Convenção

### *Artigo 28 – Conferência das Partes*

1. A Conferência das Partes fica doravante estabelecida. A Conferência das Partes é o órgão soberano desta Convenção.
2. A Conferência das Partes deve se reunir em sessão ordinária, em princípio, a cada dois anos. Ela pode reunir-se em sessão extraordinária, se assim o decidir, ou caso solicitado por pelo menos um terço dos Estados Parte.
3. Cada Estado Parte deve possuir o direito a um voto na Conferência das Partes.
4. A Conferência das Partes deve adotar suas próprias Regras de Procedimento.

### *Artigo 29 – Organização consultiva e observadores presentes na Conferência das Partes*

A Agência Mundial Antidoping deve ser convidada a participar da Conferência das Partes como organização consultiva. O Comitê Olímpico Internacional, o Comitê Paralímpico Internacional, o Conselho Europeu, e o Comitê Intergovernamental para Educação Física e Esportes (CIGEPS) devem ser convidados como observadores. A Conferência das Partes pode decidir convidar outras organizações relevantes como observadores.

### *Artigo 30 – Funções da Conferência das Partes*

1. Além do estabelecido em outras provisões desta Convenção, a Conferência das Partes deve ter as seguintes funções:
  - (a) promover o objetivo desta Convenção;
  - (b) discutir o relacionamento com a Agência Mundial Antidoping e estudar os mecanismos de financiamento do orçamento chave anual da Agência. Os Estados não-Parte podem ser convidados para participar das discussões;
  - (c) adotar um plano para o uso dos recursos do Fundo Voluntário, de acordo com Artigo 18;
  - (d) examinar os relatórios submetidos por Estados Parte, de acordo com Artigo 31;
  - (e) avaliar, de forma continuada, o atendimento ao disposto nesta Convenção em resposta ao desenvolvimento de sistemas antidoping, de acordo com Artigo 31. Quaisquer mecanismos ou medidas de monitoramento que excedam o estabelecido pelo Artigo 31 devem ser financiados pelo Fundo Voluntário, conforme estabelecido pelo Artigo 17;
  - (f) examinar os projetos de emendas a essa Convenção para eventual adoção;
  - (g) examinar para aprovação, de acordo com o Artigo 34 da Convenção, modificações propostas à Lista Proibida e aos Padrões para Garantir Isenções para Uso Terapêutico adotados pela Agência Mundial Antidoping;
  - (h) definir e implantar ações de cooperação entre os Estados Parte e a Agência Mundial Antidoping no âmbito desta Convenção;
  - (i) solicitar um relatório da Agência Mundial Antidoping sobre a implantação do Código para cada uma de suas sessões para exame.
2. A Conferência das Partes, no cumprimento de suas funções, pode realizar tais tarefas em cooperação com outras entidades governamentais.

*Artigo 31 – Relatórios nacionais enviados à Conferência das Partes*

Os Estados Parte devem enviar a cada dois anos à Conferência das Partes, por meio do Secretariado, em uma das línguas oficiais da UNESCO, todas as informações relevantes relativas às medidas tomadas por cada um com a finalidade de cumprir as provisões desta Convenção.

*Artigo 32 – Secretariado da Conferência das Partes*

1. O Secretariado da Conferência das Partes deve ser estabelecido pelo Diretor Geral da UNESCO.
2. Por solicitação da Conferência das Partes o Diretor Geral da UNESCO deve usar ao máximo possível os serviços da Agência Mundial Antidoping segundo os termos acordados por ocasião da Conferência das Partes.
3. Custos operacionais relativos à Convenção serão financiados pelo orçamento ordinário da UNESCO de acordo com os recursos existentes e em nível apropriado, pelo Fundo Voluntário estabelecido segundo o Artigo 17 acima ou uma combinação adequada dessas duas soluções, conforme determinado a cada dois anos. O financiamento para o Secretariado a partir do orçamento ordinário deve ser feito sobre base estritamente mínima, sendo entendido que o financiamento voluntário deve também ser providenciado para apoiar a Convenção.
4. O Secretariado deve preparar a documentação da Conferência das Partes, assim como o projeto de agenda para suas reuniões, e deve assegurar a implantação de suas decisões.

*Artigo 33 – Emendas*

1. Cada Estado Parte pode, por comunicação escrita endereçada ao Diretor Geral da UNESCO, propor emendas a esta Convenção. O Diretor Geral deve fazer circular tais comunicações para todos os Estados Parte. Se, após seis meses da data de circulação de uma comunicação, pelo menos metade dos Estados Parte der seu consentimento, o Diretor Geral deve apresentar tais propostas na sessão seguinte da Conferência das Partes.
2. As emendas devem ser adotadas pela Conferência das Partes com uma maioria de dois terços dos votos dos Estados Parte presentes.
3. Uma vez adotadas, as emendas a essa Convenção devem ser submetidas a ratificação, aceitação, aprovação ou adesão dos Estados Parte.
4. Com respeito aos Estados Parte que tenham ratificado, aceito, aprovado ou aderido a emendas a essa Convenção, as mesmas devem entrar em vigor três meses após o depósito dos instrumentos mencionados no parágrafo 3 desse Artigo por dois terços dos Estados Parte. Desse modo, para cada Estado Parte que ratifique, aceite, aprove ou adira a uma emenda, a citada emenda deve entrar em vigor três meses após a data de depósito por aquele Estado Parte de seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.
5. Um Estado que se torne uma Parte desta Convenção após a entrada em vigor de emendas em conformidade com parágrafo 4 desse Artigo deve, na ausência da expressão de uma intenção diferente, ser considerado:
  - (a) Parte desta Convenção conforme esta tenha sido emendada;
  - (b) Parte da Convenção não-emendada em relação a qualquer Estado Parte não vinculado às emendas.

*Artigo 34 – Procedimento específico de emenda para os Anexos da Convenção*

1. Se a Agência Mundial Antidoping modificar a Lista Proibida ou os Padrões para Garantir Isenções para Uso Terapêutico, ela poderá, através de comunicação escrita endereçada ao Diretor Geral da



UNESCO, informá-lo(a) sobre tais modificações. O Diretor Geral deverá notificar em tempo hábil tais modificações como emendas propostas aos Anexos relevantes desta Convenção a todos os Estados Parte. As emendas aos Anexos devem ser aprovadas pela Conferência das Partes, seja em uma de suas sessões ou mediante consulta por escrito.

2. Os Estados Parte terão 45 dias a partir da notificação do Diretor Geral para expressar sua objeção à emenda proposta seja por escrito ao Diretor Geral, em caso de consulta por escrito, ou durante uma sessão da Conferência das Partes. A menos que dois terços dos Estados Parte expressem sua objeção, a emenda proposta deve ser considerada aprovada pela Conferência das Partes.
3. As emendas aprovadas pela Conferência das Partes devem ser comunicadas pelo Diretor Geral aos Estados Parte. Elas devem entrar em vigor 45 dias após essa notificação, exceto para qualquer um dos Estados Parte que tenha previamente informado o Diretor Geral que não aceita tais emendas.
4. Um Estado Parte que tenha notificado o Diretor Geral que não aceita uma emenda aprovada de acordo com o estabelecido pelos parágrafos precedentes permanece vinculado aos Anexos não-emendados.

## VII. Cláusulas finais

### *Artigo 35 – Sistemas constitucionais federais ou não-unitários*

Os seguintes dispositivos devem aplicar-se a Estados Parte que possuam um sistema constitucional federal ou não-unitário:

- (a) Com respeito aos dispositivos desta Convenção, cuja implementação vier a estar sob a jurisdição legal do poder legislativo federal ou central, as obrigações do governo federal ou central devem ser as mesmas que as aplicadas àqueles Estados Parte que não são Estados federais;
- (b) Com respeito aos dispositivos desta Convenção, cuja implementação vier a estar sob a jurisdição de Estados, países, províncias ou cantões individuais que não estejam obrigados pelo sistema constitucional da federação a tomar medidas legislativas, o governo federal deve informar às autoridades competentes de tais Estados, países, províncias ou cantões sobre os referidos dispositivos, com recomendação para sua adoção.

### *Artigo 36 – Ratificação, aceitação, aprovação ou adesão*

Esta Convenção deve estar sujeita a ratificação, aceitação, aprovação ou adesão pelos Estados Membros da UNESCO de acordo com seus respectivos procedimentos constitucionais. Os instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão devem ser depositados junto ao Diretor Geral da UNESCO.

### *Artigo 37 – Entrada em vigor*

1. Esta Convenção deve entrar em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao fim do prazo de um mês após a data do depósito do trigésimo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.
2. Para qualquer Estado que subsequentemente expresse seu consentimento de vinculação à Convenção, a mesma deve entrar em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao fim do prazo de um mês após a data do depósito de seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

### *Artigo 38 – Extensão territorial da Convenção*

1. Qualquer Estado pode, ao depositar seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, especificar o território ou os territórios de cujas relações internacionais for o responsável e aos quais esta Convenção deve aplicar-se.
2. Qualquer Estado Parte pode, em qualquer data posterior, por meio de declaração endereçada à UNESCO, estender a aplicação desta Convenção a qualquer outro território especificado na

declaração. Com respeito a tal território, a Convenção deve entrar em vigor no primeiro dia seguinte ao fim do prazo de um mês após a data de recebimento de tal declaração pelo depositário.

3. Qualquer declaração feita de acordo com o estabelecido nos dois parágrafos precedentes pode, com respeito a qualquer território citado em tal declaração, ser retirada através de uma notificação endereçada à UNESCO. Tal retirada deve se tornar válida no primeiro dia seguinte ao fim do prazo de um mês após a data de recebimento de tal notificação pelo depositário.

#### *Artigo 39 – Denúncia*

Qualquer Estado Parte pode denunciar esta Convenção. A denúncia deve ser notificada mediante um instrumento escrito, a ser depositado junto ao Diretor Geral da UNESCO. A denúncia deve ganhar efeito no primeiro dia do mês seguinte ao fim do prazo de seis meses após o recebimento do instrumento de denúncia. Isso não deverá de forma alguma afetar as obrigações financeiras do Estado Parte em questão até a data em que a retirada ganhar efeito.

#### *Artigo 40 – Depositário*

O Diretor Geral da UNESCO deve ser o Depositário desta Convenção e das emendas à mesma. Como Depositário, o Diretor Geral da UNESCO deve informar os Estados Parte desta Convenção, assim como aos outros Estados Membros da Organização sobre:

- (a) o depósito de qualquer instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão;
- (b) a data de entrada em vigor desta Convenção de acordo com o Artigo 37 acima;
- (c) qualquer relatório preparado em observância às disposições do Artigo 31 acima;
- (d) qualquer emenda à Convenção ou aos Anexos, adotados em observância aos Artigos 33 e 34 acima e a data em que a emenda entra em vigor;
- (e) qualquer declaração ou notificação feita de acordo com as provisões do Artigo 38 acima;
- (f) qualquer notificação feita de acordo com as provisões do Artigo 39 acima e a data em que a denúncia entra em vigor;
- (g) quaisquer outros atos, notificações ou comunicações relativos a esta Convenção.

#### *Artigo 41 – Registro*

Em conformidade com o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas, esta Convenção deve ser registrada junto ao Secretariado das Nações Unidas por solicitação do Diretor Geral da UNESCO.

#### *Artigo 42 – Autenticidade dos textos*

1. Esta Convenção, incluindo seus Anexos, foi traduzida e impressa em Árabe, Chinês, Inglês, Francês, Russo e Espanhol, os seis textos sendo igualmente autênticos.
2. Os Apêndices desta Convenção deverão ser traduzidos e impressos em Árabe, Chinês, Inglês, Francês, Russo e Espanhol.

#### *Artigo 43 – Reservas*

Nenhuma reserva que seja incompatível com o objeto e o objetivo da presente Convenção deve ser permitida.

#### *Apêndices*

##### *Anexos*

- Anexo 1. A Lista Proibida – Padrão Internacional  
Anexo 2. Padrões para Garantir Isenções para Uso Terapêutico

- Apêndice 1. Código Mundial Anti-Doping  
Apêndice 2. Padrão Internacional para Laboratórios  
Apêndice 3. Padrão Internacional para Testes



## Código mundial antidoping

# LISTA DE SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS DE 2005 NORMA INTERNACIONAL

O texto oficial da *Lista de substâncias proibidas* será mantido pela *WADA* e publicado em inglês e francês. Caso haja algum conflito entre as versões em inglês e em francês, a versão em inglês deverá prevalecer.

**Esta lista entrará em vigor em 1 de janeiro de 2005.**

# LISTA DE SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS DE 2005

## CÓDIGO MUNDIAL ANTIDOPING

Válida em 1 de janeiro de  
2005

O uso de drogas deve ser limitado a indicações com justificativas médicas

### SUBSTÂNCIAS E MÉTODOS PROIBIDOS EM TODOS OS MOMENTOS (DENTRO E FORA DA COMPETIÇÃO)

#### SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS

##### S1. AGENTES ANABÓLICOS

Os agentes anabólicos são proibidos.

##### 1. Esteróides anabólicos-androgênicos (AAS)

a. AAS exógenos\*, incluindo:

18a-homo-17b-hidroxiestru-4-en-3-ona; bolasterona; boldenona; boldina; calusterona; clostebol; danazol; desidroclorometil-testosterona; delta1-androstene-3,17-diona; delta1-androstenediol; delta1-disidro-testosterona; drostanolona; etilestrenol; fluoximesterona; formebolona; furazabol; gestrinona; 4-hidroxitestosterona; 4-hidroxi-19-nortestosterona; mestanolona; mesterolona; metenolona; metandienona; metandriol; metildienolona; metiltrienolona; metiltestosterona; mibolerona; nandrolona; 19-norandrostenediol; 19-norandrostenediona; norboletona; norclostebol; norctandrolona; oxabolona; oxandrolona; oximesterona; oximetolona; quimbolona; estanozolol; estembolona; tetraidrogestrinona; trembolona e outras substâncias com estrutura química ou efeitos biológicos similares.

b. AAS endógenos\*\*:

androstenediol (androst-5-eno-3a,17b-diol); androstenediona (androst-4-eno-3,17-diona); desidroepiandrosterona (DHEA); desidrottestosterona; testosterona.

E os seguintes metabólitos e isômeros:

5 $\alpha$ -androstano-3 $\alpha$ ,17 $\alpha$ -diol; 5 $\alpha$ -androstano-3 $\alpha$ ,17 $\beta$ -diol; 5 $\alpha$ -androstano-3 $\beta$ ,17 $\alpha$ -diol; 5 $\alpha$ -androstano-3 $\alpha$ ,17 $\beta$ -diol; androst-4-eno-3 $\alpha$ ,17 $\alpha$ -diol; androst-4-eno-3 $\alpha$ ,17 $\beta$ -diol; androst-4-eno-3 $\beta$ ,17 $\alpha$ -diol; androst-5-eno-3 $\alpha$ ,17 $\alpha$ -diol; androst-5-eno-3 $\alpha$ ,17 $\beta$ -diol; androst-5-eno-3 $\beta$ ,17 $\alpha$ -diol; 4-androstenodiol (androst-4-eno-3 $\beta$ ,17 $\beta$ -diol); 5-androstenodiona (androst-5-eno-3,17-diona); epi-desidrotestosterona; 3 $\alpha$ -hidroxi-5 $\alpha$ -androstan-17-ona; 3 $\beta$ -hidroxi-5 $\alpha$ -androstan-17-ona; 19-norandrosterona; 19-noreticolanolona.

Onde uma *substância proibida* (conforme a lista acima) for capaz de ser produzida pelo corpo naturalmente, será considerado que a *amostra* contém tal *substância proibida* onde a concentração dessa *substância* ou de seus metabólitos ou marcadores e/ou outras razões relevantes na *amostra do atleta* que deriva da variação de valores normalmente encontrados em humanos seja pouco provável de ser consistente com a produção endógena normal. Não será considerado que a *amostra* contém uma *substância proibida* em qualquer caso onde o *atleta* prove por evidências que a concentração da *substância proibida* ou de seus metabólitos ou marcadores e/ou a(s) razão(ões) relevante(s) na *amostra do atleta* é atribuída a um quadro físico ou patológico. Em todos os casos, e em qualquer concentração, o laboratório irá relatar uma *descoberta analítica adversa* se, com base em qualquer método analítico confiável, revelar que a *substância proibida* é de origem exógena.

Se o resultado do laboratório não for conclusivo e nenhuma concentração, conforme o referido no parágrafo anterior, for encontrada, a *organização antidoping* relevante deverá conduzir uma investigação mais aprofundada caso haja indicações sérias, como uma comparação a perfis esteroidais de referência, de um possível uso de uma *substância proibida*.

Caso o laboratório relate a presença de uma razão T/E maior que quatro (4) para um (1) na urina, uma investigação complementar será obrigatória para determinar se a razão é devida a um quadro físico ou patológico, exceto se o laboratório relatar uma *descoberta analítica adversa* baseada em um método analítico confiável, mostrando que a *substância proibida* é de origem exógena.

Caso a investigação seja necessária, a mesma incluirá uma revisão de qualquer exame anterior e/ou subsequentes. Caso os exames anteriores não estejam disponíveis, o *atleta* deverá ser submetido a exame, sem aviso prévio, no mínimo três vezes dentro de um período de três meses.

Se o *atleta* não cooperar com as investigações, será considerado que sua *amostra* contém uma *substância proibida*.



## 2. Outros agentes anabólicos, incluindo mas não limitado a:

Clenbuterol, zeranol e zilpaterol.

*Para a compreensão desta seção:*

' "exógeno" refere-se a uma substância que não pode ser produzida pelo corpo naturalmente.

' "endógeno" refere-se a uma substância que pode ser produzida pelo corpo naturalmente.

## S2. HORMÔNIOS E SUBSTÂNCIAS RELACIONADAS

As seguintes substâncias, incluindo outras substâncias com estrutura química ou efeito biológico similar, e seus fatores de liberação são proibidas:

1. Eritropoietina (EPO);
2. Hormônio do crescimento humano (hGH), fator de crescimento semelhante à insulina (IGF-1), fatores de crescimento mecanos (MGFs);
3. Gonadotrofina (LH, hCG);
4. Insulina;
5. Corticotrofina.

A menos que o *atleta* possa demonstrar que a concentração é devida a um quadro físico ou patológico, será considerado que a *amostra* contém uma *substância proibida* (conforme a lista acima) onde a concentração da *substância proibida* ou de seus metabólitos ou marcadores e/ou razões relevantes ou marcadores na *amostra do atleta* excede a variação de valores normalmente encontrados em humanos de forma a ser inconsistente com a produção endógena normal.

A presença de outras substâncias com estrutura química ou efeitos biológicos similares, marcadores de diagnóstico ou fatores de liberação de um hormônio listado acima ou de qualquer outra descoberta que indiquem que a substância detectada seja de origem exógena será relatada como uma *descoberta analítica adversa*.

## S3. BETA-2 AGONISTAS

Todos os beta-2 agonistas, incluindo seus isômeros D e L, são proibidos. Seu uso requer uma isenção de uso terapêutico.

Como isenção, as substâncias formoterol, salbutamol, salmeterol e terbutalina, quando administradas por inalação para prevenir e/ou tratar asma e asma induzida pelo exercício ou brônquio-constricção, requerem uma isenção de uso terapêutico abreviada.

Apesar da concessão de uma isenção de uso terapêutico, quando o laboratório relatar uma concentração de salbutamol (livre mais glucuronídeo) superior a 1000 ng/mL, isso será considerado como *uma descoberta analítica adversa*, a menos que atleta prove que o resultado anormal seja consequência do uso terapêutico de salbutamol inaiado.

#### **S4. AGENTES COM ATIVIDADE ANTI-ESTROGÊNICA**

As seguintes classes de substâncias anti-estrogênicas são proibidas:

1. Inibidores de aromatase incluindo, mas não limitado a, anastrozola, letrozola, aminoglutetimida, exemestano, formestano, testolactona.
2. Moduladores seletivos de receptores de estrogênio (SERMs) incluindo, mas não limitado a, raloxifeno, tamoxifeno, toremifeno.
3. Outras substâncias anti-estrogênicas incluindo, mas não limitado a, clomifeno, ciclofenil, fulvestrano.

#### **S5. DIURÉTICOS E OUTROS AGENTES MASCARANTES**

Diuréticos e outros agentes mascarantes são proibidos.

Os agentes mascarantes incluem, mas sem limitação a:

Diuréticos\*, epitestosterona, probenecida, inibidores de alfa-redutase (ex: finasterida, dutasterida), expansores de plasma (ex: albumina, dextran, hidroxietilamido).

Os diuréticos incluem:

acetazolamida, amilorida, bumetanida, caurenona, clortalidona, ácido etacrínico, furosemida, indapamida, metolazona, espironolactona, tiazidas (ex: bendroflumetiazida, clorotiazida, hidroclorotiazida), triantereno e outras substâncias com estrutura química ou efeitos biológicos similares.

\* A isenção de uso terapêutico não será válida se a urina do atleta contiver uma substância diurética associada a níveis de dosagem ou subdosagem de substância(s) proibida(s).

## MÉTODOS PROIBIDOS

### M1. AUMENTO DA TRANSFERÊNCIA DE OXIGÊNIO

Os seguintes métodos são proibidos:

- a. Doping sangüíneo, incluindo o uso de sangue autólogo, homólogo e heterólogo ou de produtos contendo glóbulos vermelhos de qualquer origem, exceto em caso de tratamento médico.
- b. Uso de produtos que aumentam a captação, o transporte ou aporte de oxigênio, incluindo mas não limitado a, perfluoroquímicos, efaproxiral (RSR13) e produtos à base de hemoglobina modificada (ex: substitutos de sangue com base em hemoglobina, produtos com hemoglobina microencapsulada).

### M2. MANIPULAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA

Os seguintes métodos são proibidos:

*Falsificação*, ou tentativa de falsificação, para alterar a integridade e validade de amostras coletadas em *controles de doping*.

Isso inclui, mas sem limitação a, infusões intravenosas\*, cateterização e substituição de urina.

\* Exceto em caso de tratamento médico crucial legítimo, infusões intravenosas são proibidas.

### M3. DOPING GENÉTICO

O uso não-terapêutico de células, genes, elementos genéticos ou da modulação da expressão genética que podem aumentar o desempenho do atleta é proibido.

## SUBSTÂNCIAS E MÉTODOS PROIBIDOS EM COMPETIÇÃO

Além das categorias de S1 a S5 e M1 a M3 definidas anteriormente, as seguintes categorias são proibidas em competição:

## SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS

### S6. ESTIMULANTES

Os seguintes estimulantes são proibidos, incluindo seus isômeros ópticos (D e L) quando relevantes:

**Adrafinil, anfepramona, amifenazol, anfetamina, anfetamini, benzfetamina, bromantan, carfedona, catina\*, clobenzorex, cocaína, dimetilanfetamina, efedrina\*\*, etilanfetamina, etilefrina, famprofazina, fencanfamina, fencamina, fenetilina, fenfluramina, fenproporex, furfenorex,**

mefenorex, mefentermina, mesocarb, metanfetamina, metilamfetamina, metilenedioxianfetamina, metilenedioximetanfetamina, metilefedrina\*\*, metilfenidato, modafinil, niquetamida, norfenfluramina, paraldroxianfetamina, pemolina, fendimetrazina, fenmetrazina, fentermina, prolintano, selegilina, estricnina e outras substâncias com estrutura química ou efeitos biológicos similares\*\*\*.

\* Catina é proibida quando sua concentração na urina é superior a 5 microgramas por mililitro.

\*\* Efedrina e metilefedrina são proibidas quando sua concentração na urina é superior a 10 microgramas por mililitro.

\*\*\* As substâncias incluídas no Programa de monitoramento de 2005 (bupropiona, cafeína, fenilefrina, fenilpropanolamina, pipradrol, pseudocfedrina, sinefrina) não são consideradas substâncias proibidas.

NOTA: A adrenalina associada a agentes anestésicos locais ou administração local (ex: nasal, oftalmológica) não é proibida.

## S7. NARCÓTICOS

Os seguintes narcóticos são proibidos:

Buprenorfina, dextromoramida, diamorfina (heroína), fentanil e seus derivados, hidromorfona; metadona, morfina, oxycodona, oxímorfona, pentazocina, pentidina.

## S8. CANABINÓIDES

Canabinóides (ex: haxixe, maconha) são proibidos.

## S9. GLICORTICOESTERÓIDES

São proibidos todos os glicocorticoesteróides quando administrados oralmente, retalmente ou por administração intramuscular. Seu uso requer uma autorização de isenção de uso terapêutico.

Outras vias de administração requerem uma isenção de uso terapêutico abreviada.

Manipulações dermatológicas não são proibidas.

# SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS EM ESPORTES PARTICULARES

## P1. ÁLCOOL

O álcool (etanol) é proibido somente *dentro da competição*, nos esportes a seguir. A detecção será conduzida por análise da respiração e/ou do sangue. O limite de violação do doping de cada federação está descrita entre parênteses.

- |                        |            |  |            |
|------------------------|------------|--|------------|
| • Aeronáutica (FAI)    | (0,20 g/L) | • Caratê (WKF)                             | (0,10 g/L) |
| • Arco-e-flecha (FITA) | (0,10 g/L) | • Pentatlo moderno (UIPM)                  | (0,10 g/L) |
| • Automobilismo (FIA)  | (0,10 g/L) | • para modalidades que envolvem artilharia |            |
| • Bilhar (WCBS)        | (0,20 g/L) | • Motociclismo (FIM)                       | (0,00 g/L) |
| • Bocha (CMSB)         | (0,10 g/L) | • Esqui (FIS)                              | (0,10 g/L) |

## P2. BETA-BLOQUEADORES

Exceto quando especificado ao contrário, os beta-bloqueadores são proibidos somente *dentro da competição*, nos seguintes esportes:

- Aeronáutica (FAI)
- Arco-e-flecha (FITA) (também proibidos fora da competição)
- Automobilismo (FIA)
- Bilhar (WCBS)
- Bobsleigh (FIBT)
- Bocha (CMSB)
- Bridge (FMB)
- Xadrez (FIDE)
- Curling (WCF)
- Ginástica (FIG)
- Motociclismo (FIM)
- Pentatlo moderno (UIPM) para modalidades que envolvem artilharia
- Boliche com nove pins (FIQ)
- Vela (ISAF) somente para competições helms
- Artilharia (ISSF) (também proibidos fora da competição)
- Esquí (FIS) em ski jump e snowboard free style
- Natação (FINA) em mergulho e nado sincronizado
- Luta romana (FILA)

Os beta-bloqueadores incluem, mas sem limitação a, as seguintes substâncias:

acebutolol, alprenolol, atenolol, betaxolol, bisoprolol, bunolol, carteolol, carvedilol, celiprolol, esmolol, labetalol, levobunolol, metipranolol, metoprolol, nadolol, oxprenolol, pindolol, propranolol, sotalol, timolol.

## SUBSTÂNCIAS ESPECÍFICAS\*

As "substâncias específicas"\* estão listadas a seguir:

Efedrina, L-metilanfetamina, metilefedrina; canabinóide; todos os beta-2 agonistas inalados, exceto clenbuterol; probenocida; todos os glucocorticosteróides; todos os beta-bloqueadores; álcool.

\* "A lista de substâncias proibidas pode identificar substâncias específicas que são particularmente suscetíveis a violações não-intencionais lei antidoping devido a sua disponibilidade geral em produtos medicinais ou que são pouco prováveis de serem consumidas em excesso como agentes de doping." A violação de doping envolvendo tais substâncias pode resultar em uma sanção reduzida contanto que "...o atleta possa estabelecer que o uso de tal substância específica não tenha sido com o propósito de aumentar o desempenho no esporte..."





**AMA - Agência Mundial Antidoping**

## **Código Mundial Antidoping**

# **NORMA INTERNACIONAL REFERENTE A AUTORIZAÇÕES PARA USO TERAPÊUTICO**

**Em vigor desde 01 de janeiro de 2005**

## INTRODUÇÃO

A *Norma Internacional* do Código Mundial Antidoping referente a Autorizações para Uso Terapêutico (TUE) é uma *Norma Internacional* obrigatória de nível 2 desenvolvida como parte do Programa Mundial Antidoping.

A elaboração da *Norma Internacional* referente a Autorizações para Uso Terapêutico teve como base uma revisão dos vários procedimentos e protocolos das Federações Internacionais, do COI, das Organizações Nacionais Antidoping e departamentos relevantes da Norma Internacional Revisada para Controle de Doping (ISDC - *International Standard for Doping Control*). Um amplo grupo de especialistas da AMA (Agência Mundial Antidoping) revisou, discutiu e preparou o documento.

O texto oficial da *Norma Internacional* referente a Autorizações para Uso Terapêutico deve ser mantido pela AMA, e deve ser publicado nos idiomas inglês e francês. No caso de qualquer conflito entre as versões em inglês e francês, a versão em inglês deve prevalecer.

A  
e

## CONTEÚDO

<b>PARTE UM: INTRODUÇÃO, ARTIGOS E DEFINIÇÕES DO CÓDIGO</b>	<b>4</b>
<b>1.0</b> <b>Introdução e Âmbito</b>	<b>4</b>
<b>2.0</b> <b>Artigos do Código</b>	<b>5</b>
<b>3.0</b> <b>Termos e definições</b>	<b>6</b>
<b>3.1</b> <b>Termos definidos no Código</b>	<b>6</b>
<b>3.2</b> <b>Termos definidos na Norma Internacional                   referente a Autorizações para Uso Terapêutico (<u>TUE</u>)</b>	<b>8</b>
<b>PARTE DOIS: NORMAS PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÕES PARA USO                   TERAPÊUTICO</b>	<b>9</b>
<b>4.0</b> <b>Critérios para Concessão de uma Autorização para Uso                   Terapêutico</b>	<b>9</b>
<b>5.0</b> <b>Confidencialidade das informações</b>	<b>10</b>
<b>6.0</b> <b>Comitês de Autorizações para Uso Terapêutico (<u>TUECs</u>)</b>	<b>11</b>
<b>7.0</b> <b>Processo de Solicitação de Autorização para Uso                   Terapêutico</b>	<b>11</b>
<b>8.0</b> <b>Processo Reduzido de Solicitação de Autorização para Uso                   Terapêutico</b>	<b>13</b>
<b>9.0</b> <b>Centros de Informação</b>	<b>14</b>

## PARTE UM: INTRODUÇÃO, ARTIGOS E DEFINIÇÕES DO CÓDIGO

### 1.0 Introdução e Âmbito

O objetivo da *Norma Internacional* referente a Autorizações para Uso Terapêutico (TUE) é garantir que o processo de concessão de autorizações para uso terapêutico seja harmonizado nos esportes e em todos os países.

O *Código* permite que os *Atletas* e seus médicos solicitem Autorizações para Uso Terapêutico, isto é, permissões para usar, para fins terapêuticos, substâncias ou métodos que se encontram na *Lista de Substâncias ou Métodos Proibidos*, cujo uso é proibido para outros fins.

A *Norma Internacional* referente a Autorizações para Uso Terapêutico inclui critérios para concessão de uma autorização para uso terapêutico, confidencialidade das informações, a formação de Comitês de Autorização para Uso Terapêutico e o processo de solicitação da TUE.

Esta norma se aplica a todos os *Atletas*, conforme definido no *Código* e estando a ele sujeito, isto é, *Atletas aptos* e *Atletas com deficiências*.

O Programa Mundial Antidoping inclui todos os elementos necessários para garantir a harmonização ideal e as boas práticas dos programas antidoping nacionais e internacionais. Os principais elementos são: o *Código* (Nível 1), *Normas Internacionais* (Nível 2), e Modelos de Boas Práticas (Nível 3).

Na introdução do *Código*, a finalidade e a implementação das *Normas Internacionais* estão resumidas da seguinte forma:

*"As Normas Internacionais aplicadas às diferentes áreas técnicas e operacionais abrangidas pelo programa antidoping serão desenvolvidas em colaboração com os Signatários e os governos e serão aprovadas pela AMA. As Normas Internacionais visam criar harmonização entre as Organizações de Antidoping responsáveis pelas componentes técnicas e operacionais específicas dos programas antidoping. O respeito às Normas Internacionais é obrigatório, tendo em vista a conformidade com o Código. As Normas Internacionais podem ser revistas oportunamente pelo Comitê Executivo da AMA após as consultas que considerar adequadas com os Signatários e os governos. Salvo disposição em contrário no Código, as Normas Internacionais e quaisquer revisões entrarão em vigor na data indicada na Norma Internacional ou na revisão."*

A conformidade com uma *Norma Internacional* (ao contrário de qualquer outra norma, prática ou procedimento alternativo) deverá ser adequada, de modo a concluir que os procedimentos cobertos pela Norma Internacional foram realizados de forma apropriada.

As definições especificadas no *Código* estão em itálico. Outras definições específicas, referentes às *Normas Internacionais* para TUE aparecem sublinhadas.

## 2.0 Artigos do Código

Os artigos do *Código* apresentados abaixo tratam diretamente da *Norma Internacional para TUE*:

### **Artigo 4.4 do Código** . Uso para Fins Terapêuticos.

A *AMA* adotará uma *Norma Internacional* para o processo de concessão de autorizações de uso para fins terapêuticos.

Cada Federação Internacional deverá garantir, para os *Atletas de Nível Internacional*, ou para qualquer outro *Atleta* que participe de um Evento *Internacional*, que existe um processo através do qual os *Atletas* que apresentem uma situação médica devidamente documentada que determine o *Uso* de uma *Substância Proibida* ou de um *Método Proibido* possam solicitar uma autorização de uso para fins terapêuticos. Cada *Organização Nacional de Antidoping* deverá garantir, para todos os *Atletas* sob a sua alçada que não sejam *Atletas de Nível Internacional*, que existe um processo através do qual os *Atletas* que apresentem uma situação médica devidamente documentada que determine *Uso* de uma *Substância Proibida* ou de um *Método Proibido* possam solicitar uma autorização de uso para fins terapêuticos. Tais pedidos devem ser avaliados de acordo com a *Norma Internacional* referente ao uso para fins terapêuticos. As *Federações Internacionais* e as *Organizações Nacionais de Antidoping* deverão rapidamente comunicar à *AMA* a concessão de qualquer autorização de uso para fins terapêuticos a qualquer *Atleta de Nível Internacional* ou *Atleta* de nível nacional que esteja incluído no seu *Grupo de Atletas Credenciados Submetidos a Controles de Doping da Organização Nacional de Antidoping*.

A *AMA*, por iniciativa própria, poderá rever a concessão de uma autorização de uso para fins terapêuticos a qualquer *Atleta de Nível Internacional* ou *Atleta* de nível nacional que esteja incluído no *Grupo de Atletas Credenciados Submetidos a Controles de Doping da Organização Nacional de Antidoping*. Além disso, por solicitação de qualquer *Atleta* ao qual tenha sido recusada uma autorização de uso para fins terapêuticos, a *AMA* poderá rever essa recusa. Se a *AMA* considerar que a concessão ou recusa de uma autorização de uso para fins terapêuticos não respeitou a *Norma Internacional* referente a autorizações para fins terapêuticos, a *AMA* poderá anular essa decisão."

### **Artigo 13.3 do Código** Recursos de Decisões que Concedem ou Recusam uma Autorização para Uso com Fins Terapêuticos.

As decisões da *AMA* de anulação da concessão ou recusa de uma autorização de uso para fins terapêuticos pode ser recorrível exclusivamente ao TAD por parte do *Atleta* ou da *Organização de Antidoping* cuja decisão foi anulada. As decisões das *Organizações de Antidoping*, que não a *AMA*, que recusem autorizações de uso para fins terapêuticos, que não sejam anuladas pela *AMA*, são passíveis de recurso por parte dos *Atletas de Nível Internacional junto ao TAD* e por parte de outros *Atletas* de nível nacional, para a instância nacional de recurso mencionada no Artigo 13.2.2. Se a instância nacional de recurso anular a decisão no sentido de recusar a concessão de uma autorização de uso para fins terapêuticos, essa decisão é recorrível por parte da *AMA*, junto ao TAD."

### **Artigo 14.5 do Código** Centro de Informação em Matéria de Controle de Doping.

A *AMA* deverá atuará como um centro de informação central de dados e resultados de *Controles de Doping* a *Atletas de Nível Internacional* e a *Atletas* de nível nacional que tenham sido incluídos nos *Grupo de Atletas Credenciados Submetidos a Controles de Doping da Organização Nacional de Antidoping*. Para a facilitar o planejamento coordenado da distribuição de controles e evitar duplicações desnecessárias dos *Controles* por parte das diversas *Organizações de Antidoping*, cada *Organização de Antidoping* deverá comunicar ao centro de informação da *AMA* todos os controles realizados com *Atletas Em Competição* ou *Fora de Competição*, o mais rapidamente possível após a realização dos referidos *Controles de Doping*.

A *AMA* deverá disponibilizar estas informações ao *Atleta*, à *Federação Nacional do Atleta*, ao *Comitê Olímpico Nacional* ou *Comitê Paraolímpico Nacional*, à *Organização Nacional de Antidoping*, à *Federação Internacional* e ao *Comitê Olímpico Internacional* ou ao *Comitê Paraolímpico Internacional*. As informações confidenciais relativas a um *Atleta* deverão ser mantidas pela *AMA* na mais estrita confidencialidade. A *AMA* deverá, pelo menos uma vez por ano, publicar relatórios estatísticos apresentando um resumo dessas informações.

#### **Artigo 15.4 do Código Reconhecimento Mútuo.**

Estando sujeitos ao direito de recorrer previsto no Artigo 13, os *Controles*, as autorizações de uso para fins terapêuticos e os resultados das audiências ou outras decisões finais de qualquer *Signatário* que estejam de acordo com o *Código* e que estejam no âmbito das competências do *Signatário*, serão reconhecidas e respeitadas por parte de todos os outros *Signatários*. Os *Signatários* poderão reconhecer as mesmas medidas tomadas por outras organizações que não tenham adotado o *Código*, caso as regras destas organizações forem compatíveis com o *Código*.”

### **3.0 Termos e definições**

#### **3.1 Termos definidos no Código**

***Organização de Antidoping:*** Um *Signatário* que é responsável pela adoção de regras para iniciar, implementar ou aplicar qualquer fase do processo de *Controle de Doping*. Compreende, por exemplo, o *Comitê Olímpico Internacional*, o *Comitê Paraolímpico Internacional*, outras *Organizações Responsáveis por Grandes Eventos* que realizam *Controles* em seus *Eventos*, a *AMA*, as *Federações Internacionais* e as *Organizações Nacionais Antidoping*.

***Atleta:*** Para efeitos de *Controle de Doping*, qualquer *Pessoa* que pratique uma atividade desportiva em âmbito internacional (de acordo com a definição de cada *Federação Internacional*) ou em âmbito nacional (de acordo com a definição de cada *Organização Nacional Antidoping*) e qualquer outra *Pessoa* que pratique uma atividade desportiva a um nível inferior se designada como tal pela *Organização Nacional Antidoping da Pessoa*. Para fins de informação sobre *Antidoping* e educação, qualquer *Pessoa* que pratica uma atividade desportiva sob a autoridade de qualquer *Signatário*, governo ou outra organização desportiva que respeite o *Código*.

***Código:*** O *Código Mundial Antidoping*.

***Controle de Doping:*** O processo que inclui o planejamento da distribuição dos controles, recolhimento e manuseio de *Amostras*, análises laboratoriais, gestão de resultados, audiências e recursos.

***Evento:*** Uma série de *Competições* individuais realizadas em conjunto regidas por uma entidade responsável (por exemplo, os *Jogos Olímpicos*, *Campeonatos Mundiais de Natação da FINA* ou os *Jogos Pan-americanos*).

***Em Competição:*** *Em Competição:* Para efeitos de diferenciação entre *Controles Em Competição* ou *Fora de Competição*, exceto se o contrário for disposto por alguma *Federação Internacional* ou por uma outra *Organização Antidoping*



responsável, um controle *Em Competição* é um controle onde um *Atleta* é selecionado para efetuar testes relacionados a uma *Competição* específica.

***Atletas de Nível Internacional:*** Atletas designados por uma ou mais Federações Internacionais como pertencendo a um *Grupo de Atletas Credenciados Submetidos a Controles de Doping* de uma Federação Internacional.

***Normas Internacionais:*** Uma norma adotada pela *AMA* como elemento de apoio ao *Código*. A conformidade com uma *Norma Internacional* (ao contrário de qualquer outra norma, prática ou procedimento alternativo) deverá ser adequada, de modo a concluir que os procedimentos cobertos pela *Norma Internacional* foram realizados de forma apropriada.

***Organização Nacional Antidoping:*** Entidade(s) designada(s) por cada país como autoridade principal responsável por adotar e implementar as normas Antidoping, realizar o recolhimento de *Amostras*, gerenciar os resultados das análises e realizar audiências, tudo em âmbito nacional. Caso esta designação não tenha sido realizada pela autoridade pública competente, a entidade será o *Comitê Olímpico Nacional* do país ou outra entidade que este indicar.

***Fora de Competição:*** Qualquer *Controle de Doping* que não ocorra *Em Competição*.

***Lista de substâncias e métodos proibidos:*** A Lista onde são identificadas as *Substâncias Proibidas* e os *Métodos Proibidos*.

***Método Proibido:*** Qualquer método descrito como tal na *Lista de substâncias e métodos proibidos*.

***Substância Proibida:*** Qualquer substância descrita como tal na *Lista de substâncias e métodos proibidos*.

***Grupo de Atletas Credenciados Submetidos a Controles de Doping:*** *Grupo Alvo de Praticantes desportivos:* Grupo de *Atletas* de alto nível identificados por cada Federação Internacional e *Organização Nacional de Antidoping* sujeitos aos *Controles Em Competição* e *Fora de Competição*, como parte do planejamento da distribuição dos controles de antidoping da Organização ou da Federação Internacional em questão.

***Signatários:*** As entidades que assinam o *Código* e que concordam em cumprir com as exigências do *Código*, incluindo o Comitê Olímpico Internacional, as Federações Internacionais, o Comitê Paraolímpico Internacional, os Comitês Olímpicos Nacionais, os Comitês Paraolímpicos Nacionais, as *Organizações Responsáveis por Grandes Eventos*, as *Organizações Nacionais de Antidoping* e a *AMA*.

***Controles:*** As partes do processo de *Controle de Doping* que envolvem o planejamento da distribuição dos controles, o recolhimento de *Amostras*, o manuseio de *Amostras* e o transporte de *Amostras* para o laboratório.

***AMA (WADA):*** A Agência Mundial Antidoping.

### **3.2 Termos definidos na *Norma Internacional* referente a Autorizações para Uso Terapêutico (TUE)**

**Terapêutico:** Relacionado ao tratamento de uma condição médica por intermédio de agentes ou métodos curativos; ou ao fornecimento de ou auxílio num tratamento curativo.

**TUE:** Autorização para Uso Terapêutico

**ATUE:** Processo Reduzido de Autorização para Uso Terapêutico, descrito na Seção 8 da Norma Internacional para TUE.

**TUEC:** Comitê de Autorização para Uso Terapêutico, que é o grupo estabelecido pela *Organização de Antidoping*.

**WADA TUEC:** Comitê de Autorização para Uso Terapêutico da *AMA (WADA)*, grupo estabelecido pela *AMA (WADA)*.

## **PARTE DOIS: NORMAS PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÕES PARA USO TERAPÊUTICO**

### **4.0 Critérios para a Concessão de uma Autorização para Uso Terapêutico**

Uma Autorização para Uso Terapêutico (TUE) pode ser concedida a um *Atleta*, permitindo o uso de uma *Substância Proibida* ou de um *Método Proibido* presente na *Lista de Substâncias e Métodos Proibidos*. A solicitação de uma TUE será revisada por um Comitê de Autorização para Uso Terapêutico (TUEC). Este comitê será estabelecido por uma *Organização de Antidoping*. A autorização será concedida somente se os critérios abaixo forem rigorosamente cumpridos:

*[Comentário: Esta norma se aplica a todos os Atletas, conforme definido no Código e estando a ele sujeito, isto é, Atletas aptos e Atletas com deficiências. Esta Norma será aplicada de acordo com as circunstâncias de cada indivíduo. Por exemplo, uma autorização que seja apropriada para um atleta com alguma deficiência pode não ser adequada para outros atletas.]*

**4.1** O *Atleta* deverá apresentar uma solicitação de TUE no mínimo 21 dias antes de sua participação num *Evento*.

**4.2** O *Atleta* teria sua saúde afetada de forma significativa se o uso da *Substância Proibida* ou do *Método Proibido* fosse interrompido durante o período de tratamento da condição médica aguda ou crônica.

**4.3** O uso terapêutico da *Substância Proibida* ou do *Método Proibido* produzisse nenhum aumento no desempenho do que o apresentado no retorno ao estado normal de saúde após o tratamento de uma condição médica legítima. O uso de qualquer *Substância Proibida* ou *Método Proibido* para aumentar os níveis "baixo e normal" de qualquer hormônio endógeno não é considerado uma intervenção terapêutica aceitável.

**4.4** Não exista outra alternativa terapêutica aceitável, a não ser o uso da *Substância Proibida* ou do *Método Proibido*.

**4.5** A necessidade do uso da *Substância Proibida* ou do *Método Proibido* não pode ser uma consequência, parcialmente ou completamente, do uso terapêutico prévio de qualquer substância da *Lista de Substâncias Proibida* ou *Métodos Proibidos*.

**4.6** A TUE será cancelada pela organização que a conceder, se:

- a. O *Atleta* não cumprir prontamente com alguma exigência ou condição imposta pela *Organização de Antidoping* que esteja concedendo a autorização.
- b. A condição pela qual a TUE foi concedida tiver sido extinta.
- c. O *Atleta* for notificado que a TUE foi cancelada pela *Organização de Antidoping*.

*[Comentário: Cada TUE terá uma duração especificada, conforme decisão do TUEC. Podem haver casos onde a duração de uma TUE expirou ou a TUE foi cancelada, e a substância proibida apresentada na TUE ainda se encontra no corpo do Atleta. Nestes casos, a Organização de Antidoping que estiver realizando a investigação inicial de uma descoberta adversa deverá considerar se esta descoberta está relacionada à expiração ou cancelamento da TUE.]*

**4.7** A solicitação de uma TUE não será considerada para aprovação retroativa, exceto em casos onde:

- a. O tratamento de emergência ou o tratamento de uma condição médica aguda era necessário, ou
- b. Devido a circunstâncias excepcionais, não houve tempo suficiente ou oportunidade para fazer a solicitação, ou um TUEC para analisar a solicitação antes do *Controle de Doping*.

*[Comentário: Emergências médicas ou situações médicas agudas que exigem a administração de uma Substância Proibida ou de um Método Proibido antes que a solicitação de uma TUE possa ser realizada são situações raras. Da mesma forma, circunstâncias que exigem a emissão rápida de uma TUE devido a uma competição incerta também são raras. As Organizações de Antidoping que estiverem concedendo as TUEs devem aplicar procedimentos internos que permitam resolver estes tipos de situações.]*

## **5.0 Confidencialidade das informações**

**5.1** O solicitante da autorização deverá fornecer um consentimento por escrito permitindo que todas as informações referentes à solicitação sejam transmitidas aos membros do TUEC e, se necessário, a outros especialistas médicos ou científicos independentes, ou a todas as pessoas necessárias, envolvidas no gerenciamento, revisão ou recurso das TUEs.

Caso seja necessário o auxílio de especialistas externos independentes, todos os detalhes da solicitação serão circulados, sem a identificação do *Atleta* envolvido no processo. O solicitante deve também fornecer um consentimento por escrito permitindo que as decisões do TUEC sejam distribuídas a outras *Organizações Antidoping* relevantes, de acordo com os termos do *Código*.

**5.2** Os membros dos TUECs e a administração da *Organização Antidoping* envolvida vão realizar todas as suas atividades em segredo absoluto. Todos os membros de um TUEC e pessoal envolvido vão assinar acordos de confidencialidade. Em particular, devem manter as informações a seguir em caráter confidencial:

- a. Todas as informações e dados médicos fornecidos pelo *Atleta* e médico(s) envolvidos no tratamento do *Atleta*.
- b. Todos os detalhes da solicitação, incluindo o(s) nome(s) do(s) médico(s) envolvidos no processo.

Caso o *Atleta* queira cancelar o direito do TUEC ou do WADA TUEC de obter qualquer informações sobre sua saúde em seu nome, o *Atleta* deverá notificar seu médico sobre o fato por escrito. Como consequência de tal decisão, o *Atleta* não receberá a aprovação da ou a renovação de uma TUE existente.

## **6.0 Comitês de Autorização para Uso Terapêutico (TUECs)**

Os TUECs devem ser formados e agir conforme as instruções abaixo:

**6.1** Os TUECs devem ter no mínimo três médicos com experiência com os cuidados e tratamentos de *Atletas*, além de um sólido conhecimento sobre Medicina Clínica, Esportiva e do Exercício. Para garantir um nível de independência das decisões, a maioria dos membros do TUEC não deve manter qualquer responsabilidade oficial na *Organização Antidoping*. Todos os membros de um TUEC vão assinar um acordo de conflito de interesses. No caso de solicitações envolvendo *Atletas* com deficiências, no mínimo um membro do TUEC deverá possuir experiência específica com os cuidados e tratamentos de *Atletas* com deficiências.

**6.2** Os TUECs podem procurar por especialistas médicos ou científicos que considerarem apropriados no estudo das circunstâncias de qualquer solicitação de TUE.

**6.3** O WADA TUEC deverá ser formado seguindo os critérios descritos no Item 6.1. O WADA TUEC é formado para revisar, a seu próprio critério, as decisões referentes a TUEs concedidas pelas *Organizações Antidoping*. Conforme especificação no Artigo 4.4 do *Código*, o WADA TUEC, a pedido de *Atletas* que tiverem TUEs rejeitadas por uma *Organização Antidoping*, vai revisar tais decisões, com autorização para cancelar decisões.

## **7.0 Processo de Solicitação de Autorização para Uso Terapêutico (TUE)**

**7.1** Uma TUE somente será considerada após o recebimento de um formulário de solicitação preenchido, que deve incluir todos os documentos relevantes (veja Apêndice 1 - Formulário TUE). O processo de solicitação deve ser realizado seguindo os princípios de confidencialidade médica rigorosa.

**7.2** O formulário de solicitação de TUE, apresentado no Apêndice 1, pode ser modificado pelas *Organizações Antidoping*, para incluir solicitações de informações adicionais, mas nenhuma seção ou item deve ser excluído.

**7.3** O formulário de solicitação de TUE pode ser traduzido para outro idioma pelas *Organizações Antidoping*, mas a versão em inglês ou francês deve permanecer no formulário de solicitação.

**7.4** Um *Atleta* não deverá fazer a solicitação de TUE a mais de uma *Organização Antidoping*. A solicitação deve identificar o esporte praticado pelo *Atleta* e, onde aplicável, a categoria e posição ou função específica.

**7.5** A solicitação deverá listar qualquer outra solicitação anterior e/ou atual de autorizações para uso de uma *Substância Proibida* ou de um *Método Proibido*, a organização à qual foi feita a solicitação e a decisão final de tal organização.

**7.6** A solicitação deverá incluir um histórico médico abrangente e os resultados de todos os exames, análises de laboratório e estudos com imagens referentes à solicitação.

**7.7** Qualquer análise, exame ou estudo com imagem adicional solicitado pelo TUEC da *Organização Antidoping* será realizado por conta do solicitante ou de sua instituição esportiva nacional.

**7.8** A solicitação deverá incluir uma declaração feita por um médico adequadamente qualificado, confirmando a necessidade do uso da *Substância Proibida* ou do *Método Proibido* no tratamento do *Atleta* e descrevendo o motivo pelo qual uma outra medicação permitida não pode, ou não poderia, ser usada no tratamento desta condição.

**7.9** Devem ser especificadas a dose, frequência, administração e a duração do uso da *Substância Proibida* ou do *Método Proibido* em questão.

**7.10** As decisões do TUEC devem ser declaradas no prazo de 30 dias após o recebimento de toda documentação relevante, e serão transmitidas por escrito ao *Atleta* pela *Organização Antidoping* relevante. Quando uma TUE for concedida a um *Atleta* do *Grupo de Atletas Credenciados Submetidos a Controles de Dopagem da Organização de Antidoping*, o *Atleta* a *AMA (WADA)* receberão imediatamente uma aprovação, que inclui as informações relacionadas à duração da autorização e qualquer outra condição associada à TUE.

**7.11** a. Ao receber uma solicitação de um *Atleta* para revisão, conforme especificado no Artigo 4.4. do *Código*, o WADA TUEC poderá, conforme especificado no Artigo 4.4. do *Código*, anular uma decisão de concessão de TUE realizada por uma *Organização Antidoping*. O *Atleta* deverá fornecer ao WADA TUEC todas as informações sobre a TUE que foi inicialmente solicitada à *Organização Antidoping*, além de pagar uma taxa de solicitação. Até que o processo de revisão seja concluído, a decisão original permanece válida.



O processo não deverá levar mais do que 30 dias após o recebimento das informações pela *AMA (WADA)*.

b. A *AMA (WADA)* pode assumir uma revisão a qualquer momento. O *WADA TUEC* deve concluir sua revisão no período de 30 dias.

**7.12** Se a decisão referente à concessão de uma *TUE* for cancelada na revisão, o cancelamento não deverá ser aplicado de forma retroativa e não deverá desqualificar os resultados do *Atleta* durante o período em que a *TUE* tiver sido concedida e deverá ser válida num período máximo de 14 dias após a notificação sobre a decisão ao *Atleta*.

## **8.0 Processo Reduzido de Solicitação de Autorização para Uso Terapêutico (*ATUE*)**

**8.1** Sabe-se que algumas substâncias incluídas na *Lista de Substâncias Proibidas* são usadas no tratamento de condições médicas frequentemente encontradas nos *Atletas*. Nestes casos, uma solicitação completa, conforme detalhada na Seção 4 e na Seção 7, não é necessária. Conforme o caso, um processo reduzido de *TUE* é estabelecido.

**8.2** As *Substâncias Proibidas* ou os *Métodos Proibidos* que podem ser permitidas por este processo reduzido estão rigorosamente limitadas aos seguintes itens: Beta-2 agonistas (formoterol, salbutamol, salmeterol e terbutaline) por inalação, e glicocorticóides para administração não-sistêmica.

**8.3** Para usar uma das substâncias acima, o *Atleta* deve fornecer à *Organização Antidoping* uma notificação médica justificando a necessidade terapêutica. Tal notificação médica, conforme apresentação no Apêndice 2, deverá descrever o diagnóstico, o nome da droga, a dosagem, a administração e duração do tratamento.

Quando aplicável, qualquer outro teste realizado para estabelecer o diagnóstico deve ser incluído (sem os resultados ou detalhes reais).

**8.4** O processo reduzido inclui:

- a. A aprovação para uso das *Substâncias Proibidas* submetidas ao processo reduzido será válida somente com o recebimento de uma notificação completa pela *Organização Antidoping*. Notificações incompletas devem ser devolvidas ao solicitante.
- b. Ao receber uma notificação completa, a *Organização Antidoping* deverá imediatamente notificar o *Atleta*. Se for o caso, as instituições IF, NF e NADO do *Atleta* também devem ser notificadas. A *Organização Antidoping* deverá notificar a *AMA (WADA)* somente no caso de recebimento de uma notificação referente a um *Atleta de Nível Internacional*.
- c. Uma notificação referente a uma *ATUE* não será considerada para aprovação retroativa, exceto em casos onde: ..

- O tratamento de emergência ou o tratamento de uma condição médica aguda era necessário, ou

- Devido a circunstâncias excepcionais, não houve tempo suficiente ou oportunidade para fazer a solicitação, ou um TUEC para analisar a solicitação antes do *Controle de Doping*.

**8.5** a. Uma revisão feita pelo TUEC ou pelo WADA TUEC pode ser iniciada a qualquer momento, no período de duração de uma ATUE.

b. Se um *Atleta* solicitar uma revisão após a rejeição de uma ATUE, o WADA TUEC poderá solicitar do *Atleta* informações médicas adicionais que julgar necessárias, sendo os gastos adicionais por conta do *Atleta*.

**8.6** Uma ATUE poderá ser cancelada pelo TUEC ou pelo WADA TUEC a qualquer momento. O *Atleta*, sua instituição IF e todas as *Organizações Antidoping* devem ser notificadas imediatamente.

**8.7** O cancelamento deve ser validado imediatamente após a notificação da decisão ao *Atleta*. Contudo, o *Atleta* não poderá solicitar uma TUE, conforme a Seção 7.

## **9.0 Centros de Informação**

**9.1** As *Organizações Antidoping* devem fornecer à *AMA (WADA)* todas as TUEs e toda documentação de apoio emitidas conforme a Seção 7.

**9.2** Com relação às ATUEs, as *Organizações Antidoping* devem fornecer à *AMA (WADA)* todas as solicitações médicas apresentadas pelos *Atletas de Nível Internacional*, emitidas conforme a Seção 8.4.

**9.3** Os Centros de Informação devem garantir confidencialidade rigorosa de todas as informações médicas.

# UNESCO

## CONVENÇÃO INTERNACIONAL CONTRA O DOPING NOS ESPORTES

### *Apêndices*

1. Código Mundial Antidoping
2. Padrão Internacional para Laboratórios
3. Padrão Internacional para Testes

Paris, 19 de outubro de 2005

APÊNDICE 1

# Código Mundial Antidoping



WORLD  
ANTI-DOPING  
AGENCY  
play true

2003

## ÍNDICE

INTRODUÇÃO .....	6
OBJETIVO, ESCOPO E ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNDIAL ANTIDOPING E O <i>CÓDIGO</i> .....	6
<b>O PROGRAMA MUNDIAL ANTIDOPING</b> .....	6
<b>O <i>CÓDIGO</i></b> .....	6
<b>PADRÕES INTERNACIONAIS</b> .....	6
<b>MODELOS DE MELHORES PRÁTICAS</b> .....	7
PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO O <i>CÓDIGO</i> MUNDIAL ANTIDOPING.....	7
PARTE UM <b>CONTROLE DE DOPING</b> .....	9
INTRODUÇÃO.....	9
<b>ARTIGO 1 DEFINIÇÃO DE DOPING</b> .....	10
<b>ARTIGO 2 VIOLAÇÕES DA REGRA ANTIDOPING</b> .....	10
<b>ARTIGO 3 COMPROVAÇÃO DE DOPING</b> .....	14
3.1 <b>ÔNUS E PADRÕES DE COMPROVAÇÃO</b> .....	14
3.2 <b>MÉTODOS PARA ESTABELEÇER FATOS E PRESSUPOSTOS</b> .....	14
<b>ARTIGO 4 A LISTA PROIBIDA</b> .....	15
4.1 <b>PUBLICAÇÃO E REVISÃO DA LISTA PROIBIDA</b> .....	15
4.2 <b>SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS E MÉTODOS PROIBIDOS IDENTIFICADAS NA LISTA PROIBIDA</b> .....	15
4.3 <b>CRITÉRIOS PARA INCLUIR SUBSTÂNCIAS E MÉTODOS NA LISTA PROIBIDA</b> .....	16
4.4 <b>USO TERAPÊUTICO</b> .....	17
4.5 <b>PROGRAMA DE MONITORAÇÃO</b> ..	18
<b>ARTIGO 5 TESTES</b> .....	18
5.1 <b>PLANEJAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DE TESTES</b> .....	18
5.2 <b>PADRÕES PARA TESTES</b> ....	19
<b>ARTIGO 6 ANÁLISE DE AMOSTRAS</b> .....	19

6.1	USO DE LABORATÓRIOS APROVADOS.....	19
6.2	SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A DETECÇÃO.....	19
6.3	PESQUISA COM AMOSTRAS.....	19
6.4	PADRÕES PARA ANÁLISE E REPORTE DE AMOSTRAS.....	20
ARTIGO 7 GESTÃO DE RESULTADOS.....		20
7.1	REVISÃO INICIAL A RESPEITO DE <i>DESCOBERTAS ANALÍTICAS ADVERSAS</i> .....	20
7.2	NOTIFICAÇÃO APÓS A REVISÃO INICIAL.....	20
7.3	REVISÃO ADICIONAL DE DESCOBERTA ANALÍTICA ADVERSA QUANDO EXIGIDO PELA LISTA PROIBIDA.....	21
7.4	REVISÃO DE OUTRAS VIOLAÇÕES DA REGRA ANTIDOPING.....	21
7.5	PRINCÍPIOS APLICÁVEIS A <i>SUSPENSÕES PROVISÓRIAS</i> .....	21
ARTIGO 8 DIREITO A UMA AUDIÊNCIA JUSTA.....		22
ARTIGO 9 <i>DESQUALIFICAÇÃO AUTOMÁTICA</i> DE RESULTADOS INDIVIDUAIS.....		23
ARTIGO 10 SANÇÕES CONTRA INDIVÍDUOS.....		23
10.1	<i>DESQUALIFICAÇÃO</i> DE RESULTADOS EM <i>EVENTO</i> DURANTE CUJA REALIZAÇÃO OCORRER UMA VIOLAÇÃO DA REGRA ANTIDOPING.....	23
10.2	IMPOSIÇÃO DE <i>INELEGIBILIDADE</i> PARA <i>SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS</i> E <i>MÉTODOS PROIBIDOS</i> .....	24
10.3	SUBSTÂNCIAS ESPECIFICADAS.....	25
10.4	<i>INELEGIBILIDADE</i> PARA OUTRAS VIOLAÇÕES DA REGRA ANTIDOPING.....	25
10.5	ELIMINAÇÃO OU REDUÇÃO DO PERÍODO DE <i>INELEGIBILIDADE</i> COM BASE EM CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS.....	26
10.6	REGRAS PARA CERTAS VIOLAÇÕES MÚLTIPLAS POTENCIAIS.....	28
10.7	<i>DESQUALIFICAÇÃO</i> DE RESULTADOS EM <i>COMPETIÇÕES</i> APÓS A COLETA DE <i>AMOSTRAS</i> .....	29
10.8	INÍCIO DO PERÍODO DE <i>INELEGIBILIDADE</i> .....	29
10.9	STATUS DURANTE <i>INELEGIBILIDADE</i> .....	30
10.10	TESTES DE REINTEGRAÇÃO.....	30
ARTIGO 11 <i>CONSEQÜÊNCIAS</i> PARA AS EQUIPES.....		31
ARTIGO 12 SANÇÕES CONTRA ENTIDADES ESPORTIVAS.....		31
ARTIGO 13 RECURSOS.....		31
13.1	DECISÕES SUJEITAS A RECURSO.....	31
13.2	RECURSOS CONTRA DECISÕES A RESPEITO DE VIOLAÇÕES DA REGRA ANTIDOPING, <i>CONSEQÜÊNCIAS</i> , E <i>SUSPENSÕES PROVISÓRIAS</i> .....	32
13.3	RECURSOS CONTRA DECISÕES CONCEDENDO OU NEGANDO UMA ISENÇÃO PARA USO TERAPÊUTICO.....	33
13.4	RECURSOS CONTRA DECISÕES IMPONDO <i>CONSEQÜÊNCIAS</i> DE ACORDO COM A PARTE TRÊS DO <i>CÓDIGO</i> .....	33
13.5	RECURSOS CONTRA DECISÕES SUSPENDENDO OU REVOGANDO O CREDENCIAMENTO DE UM LABORATÓRIO.....	33
ARTIGO 14 CONFIDENCIALIDADE E REPORTE.....		34

14.1	INFORMAÇÕES RELATIVAS A <i>DESCOBERTAS ANALÍTICAS ADVERSAS</i> E OUTRAS POTENCIAIS VIOLAÇÕES DA REGRA ANTIDOPING .....	34
14.2	DIVULGAÇÃO PÚBLICA .....	34
14.3	INFORMAÇÕES SOBRE <i>PRADERIA</i> .....	34
14.4	RELATÓRIO ESTATÍSTICO .....	35
14.5	CÂMARA DE COMPENSAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE <i>CONTROLE DE DOPING</i> .....	35
ARTIGO 15 ESCLARECIMENTO DE RESPONSABILIDADES SOBRE <i>CONTROLE DE DOPING</i> .....		35
15.1	TESTES DURANTE EVENTOS .....	35
15.2	TESTES <i>FORA DE COMPETIÇÃO</i> .....	36
15.3	GESTÃO DE RESULTADOS, AUDIÊNCIAS E SANÇÕES .....	36
15.4	RECONHECIMENTO MÚTUO .....	37
ARTIGO 16 CONTROLE DE DOPING PARA ANIMAIS QUE COMPETEM NOS ESPORTES .....		37
ARTIGO 17 ESTATUTO DE LIMITAÇÕES .....		37
PARTE DOIS EDUCAÇÃO E PESQUISA .....		38
ARTIGO 18 EDUCAÇÃO .....		38
18.1	PRINCÍPIO BÁSICO E META PRINCIPAL .....	38
18.2	PROGRAMA E ATIVIDADES .....	38
18.3	COORDENAÇÃO E COOPERAÇÃO .....	38
ARTIGO 19 PESQUISA .....		38
19.1	OBJETIVO DE ANTIDOPING PESQUISA .....	38
19.2	TIPOS DE PESQUISAS .....	38
19.3	COORDENAÇÃO .....	39
19.4	PRÁTICAS DE PESQUISAS .....	39
19.5	ADMINISTRAÇÃO DE <i>SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS E MÉTODOS PROIBIDOS</i> .....	39
19.6	MAU USO DE RESULTADOS .....	39
PARTE TRÊS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES .....		40
ARTIGO 20 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES ADICIONAIS DOS SIGNATÁRIOS .....		40
20.1	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL .....	40
20.2	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DO COMITÊ PARA-OLÍMPICO INTERNACIONAL .....	40
20.3	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DAS FEDERAÇÕES INTERNACIONAIS .....	41
20.4	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DOS COMITÊS OLÍMPICOS NACIONAIS E DOS COMITÊS PARA-OLÍMPICOS NACIONAIS .....	41
20.5	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DAS <i>ORGANIZAÇÕES NACIONAIS ANTIDOPING</i> .....	42
20.6	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DAS <i>ORGANIZAÇÕES DE GRANDES EVENTOS</i> .....	42



20.7	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DA <i>WADA</i> .....	42
ARTIGO 21 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DOS <i>PARTICIPANTES</i> .....		43
21.1	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DOS <i>ATLETAS</i> .....	43
21.2	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DO <i>PESSOAL DE APOIO AO ATLETA</i> .....	43
ARTIGO 22 ENVOLVIMENTO DOS GOVERNOS.....		43
PARTE QUATRO ACEITAÇÃO, CONFORMIDADE E MODIFICAÇÃO .....		45
ARTIGO 23 ACEITAÇÃO, CONFORMIDADE E MODIFICAÇÃO.....		45
23.1	ACEITAÇÃO DO <i>CÓDIGO</i> .....	45
23.2	IMPLANTAÇÃO DO <i>CÓDIGO</i> .....	45
23.3	ACEITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PRAZOS .....	45
23.4	MONITORAÇÃO DA CONFORMIDADE COM O <i>CÓDIGO</i> .....	46
23.5	CONSEQÜÊNCIAS DO DESRESPEITO AO <i>CÓDIGO</i> .....	46
23.6	MODIFICAÇÃO DO <i>CÓDIGO</i> .....	46
23.7	RETIRADA DA ACEITAÇÃO DO <i>CÓDIGO</i> .....	47
ARTIGO 24 INTERPRETAÇÃO DO <i>CÓDIGO</i> .....		47
APÊNDICE 1 – DEFINIÇÕES.....		49

## INTRODUÇÃO

### OBJETIVO, ESCOPO E ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNDIAL ANTIDOPING E DO *CÓDIGO*

Os objetivos do Programa Mundial Antidoping e do *Código* são:

- Proteger o direito fundamental dos *Atletas* de participar de práticas esportivas livres de doping e assim promover os ideais de saúde, justiça e igualdade para *Atletas* de todo o mundo e
- Garantir programas antidoping harmonizados, coordenados e eficazes nos níveis nacional e internacional com respeito a detecção, repressão e prevenção do doping

#### O Programa Mundial Antidoping

O Programa Mundial Antidoping reúne todos os elementos necessários de modo a garantir uma ótima harmonização e as melhores práticas nos programas nacionais e internacionais antidoping. Os principais elementos são:

Nível 1: O *Código*

Nível 2: *Padrões Internacionais*

Nível 3: Modelos de Melhores Práticas

## **O Código**

O *Código* é o documento fundamental e universal no qual se baseia o Programa Mundial Antidoping nos esportes. O objetivo do *Código* é promover o avanço do esforço antidoping através da harmonização universal dos principais elementos do programa antidoping. Ele pretende ser específico o suficiente para fornecer a completa harmonização de questões que requerem uniformidade, e amplo o suficiente em outras áreas para permitir flexibilidade no modo como os princípios antidoping acordados serão implantados.

## **Padrões Internacionais**

Os *Padrões Internacionais* para diferentes áreas técnicas e operacionais do programa antidoping serão desenvolvidos após consultas junto aos *Signatários* e governos e após serem aprovados pela *WADA*. O objetivo dos *Padrões Internacionais* é promover a harmonização entre as *Organizações Antidoping* responsáveis pelas partes técnicas e operacionais específicas dos programas antidoping. A adesão aos *Padrões Internacionais* é obrigatória para a observância das regras do *Código*. Os *Padrões Internacionais* poderão ser revistos de tempos em tempos pelo *Comitê Executivo da WADA* após consultas razoáveis junto a *Signatários* e governos. A menos que estabelecido de outro modo no *Código*, os *Padrões Internacionais* e todas as revisões deverão entrar em vigor na data especificada no *Padrão Internacional* ou revisão.

*[Comentário: Os Padrões Internacionais conterão grande parte dos detalhes técnicos necessários para a implantação do Código. Isto incluiria, por exemplo, os requisitos detalhados para coleta de Amostras, análises laboratoriais e credenciamento de laboratórios atualmente encontrados no Código Antidoping do Movimento Olímpico ("OMADC"). Os Padrões Internacionais, embora expressamente incorporados ao Código por referência, serão, após consultas junto a Signatários e governos, desenvolvidos por especialistas e estabelecidos em documentos técnicos separados. É importante que os especialistas técnicos sejam capazes de fazer mudanças pontuais nos Padrões Internacionais sem que isto requeira nenhuma retificação do Código ou de regras e regulamentos de cada parte envolvida, individualmente.]*

*Todos os Padrões Internacionais aplicáveis entrarão em vigor até 1º de janeiro de 2004.]*

## **Modelos de Melhores Práticas**

Modelos de Melhores Práticas baseados no *Código* serão desenvolvidos para fornecer soluções avançadas nas diferentes áreas do programa antidoping. Os Modelos serão recomendados pela *WADA* e estarão disponíveis aos *Signatários* após solicitação mas não serão obrigatórios. Além de fornecer modelos de documentação antidoping, a *WADA* disponibilizará também alguma assistência para treinamento aos *Signatários*.

*[Comentário: A WADA preparará regras e regulamentos antidoping que sirvam de modelo, ajustados às necessidades de cada um dos principais grupos de Signatários (e.g., Federações Internacionais para esportes individuais, Federações Internacionais para esportes de equipe, Organizações Nacionais Antidoping, etc.). Essas regras e regulamentos modelo se conformarão ao, e serão baseados no, Código, serão exemplos avançados de melhores práticas e conterão todos os detalhes (incluindo referência aos Padrões Internacionais) necessários para a realização de um eficaz programa antidoping.*

*Essas regras e regulamentos modelo fornecerão alternativas que as partes envolvidas poderão selecionar. Algumas partes envolvidas poderão optar por adotar as regras e regulamentos modelo e outros modelos de melhores práticas integralmente. Outras poderão decidir adotar os modelos com modificações. Outras partes envolvidas ainda poderão optar por desenvolver suas próprias regras e regulamentos consistentes com os princípios gerais e exigências específicos estabelecidos no Código.*

*Outros documentos modelo para partes específicas do trabalho antidoping poderão ser desenvolvidos com base nas necessidades e expectativas geralmente reconhecidas de cada parte envolvida. Este poderá incluir modelos para programas nacionais antidoping, gestão de resultados, Testes (além dos requisitos específicos estabelecidos pelo Padrão Internacional para Testes), programas educacionais, etc. Todos os Modelos de Melhores Práticas serão revisados e aprovados pela WADA antes de serem incluídos no Programa Mundial Antidoping.]*

## **PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO CÓDIGO MUNDIAL ANTIDOPING**

Os programas antidoping procuram preservar o que é intrinsecamente valioso para os esportes. Este valor intrínseco costuma ser denominado de "o espírito esportivo"; é a essência do Olimpismo; é o modo como competimos de forma justa. O espírito esportivo é a celebração do espírito humano, corpo e mente, e é caracterizado pelos seguintes valores:

- Ética, "fair play" e honestidade
- Saúde
- Excelência de desempenho
- Caráter e formação escolar
- Diversão e alegria
- Trabalho de equipe
- Dedicção e compromisso
- Respeito às leis e regras
- Respeito por si próprio e por outros participantes
- Valentia
- Espírito comunitário e solidariedade

O doping é fundamentalmente contrário ao espírito esportivo.

## PARTE UM

### CONTROLE DE DOPING

#### INTRODUÇÃO

A Parte Um do *Código* estabelece as regras e princípios específicos do programa antidoping que deverão ser seguidas pelas organizações responsáveis pela adoção, implantação ou aplicação de regras antidoping sob sua autoridade - - e.g., o Comitê Olímpico Internacional, o Comitê Para-Olímpico Internacional, as Federações Internacionais, as *Organizações de Grandes Eventos*, e as *Organizações Nacionais Antidoping*. Todas essas organizações serão coletivamente denominadas *Organizações Antidoping*.

A Parte Um do *Código* não substitui, ou elimina a necessidade da adoção de amplas regras antidoping por cada uma das *Organizações Antidoping*. Embora algumas provisões da Parte Um do *Código* devam ser incorporadas essencialmente em sua versão integral por cada *Organização Antidoping* em suas próprias regras antidoping, outras provisões da Parte Um estabelecem princípios diretores obrigatórios que permitem flexibilidade na formulação de regras por cada *Organização Antidoping* ou estabelecem requisitos que devem ser seguidos por cada *Organização Antidoping* que porém não precisam ser repetidas em suas próprias regras antidoping. Os seguintes Artigos, conforme sejam aplicáveis ao escopo da atividade antidoping que a *Organização Antidoping* desenvolve, devem ser incorporados às regras de cada *Organização Antidoping* sem nenhuma mudança substantiva (permitindo as necessárias mudanças não-substantivas de edição de linguagem de modo a indicar o nome da organização, a prática esportiva, os números de sessões, etc.): Artigos 1 (Definição de Doping), 2 (Violações da Regra Antidoping), 3 (Comprovação de Doping), 9 (*Desqualificação Automática de Resultados Individuais*), 10 (Sanções Contra Indivíduos), 11 (*Conseqüências para as Equipes*), 13 (Recursos) com a exceção de 13.2.2, 17 (Estatuto das Limitações) e Definições.

*[Comentário: Por exemplo, é fundamental para a harmonização que todos os Signatários baseiem suas decisões na mesma lista de violações da regra antidoping, nas mesmas ónus de comprovação e imponham as mesmas Conseqüências para as mesmas violações da regra antidoping. Essas regras substantivas devem ser as mesmas ocorra uma audiência junto à uma Federação Internacional, em nível nacional ou junto à CAE. Por outro lado, não é necessário, para a eficaz harmonização, forçar todos os Signatários a usarem um único processo de gestão e audiência de resultados. No momento, há muitos processos diferentes, embora igualmente eficazes para a gestão de resultados e audiências nas diferentes Federações Internacionais e nas diferentes entidades nacionais. O Código não requer uniformidade absoluta nos procedimentos de gestão de resultados e de audiências; ele realmente requer, no entanto, que as diversas abordagens dos Signatários satisfaçam os princípios estabelecidos pelo Código.]*

*Com respeito ao Artigo 13, a sub-parte 13.2.2 não está incluída nas provisões que se requer sejam adotadas essencialmente de forma integral, uma vez que a sub-parte 13.2.2 estabelece princípios diretores obrigatórios que permitem alguma flexibilidade na formulação de regras pela Organização Antidoping.]*

As regras antidoping, como as regras de competições, são regras esportivas que governam as condições sob as quais o esporte é praticado. Os *Atletas* aceitam essas regras como condição para a participação em eventos esportivos. As regras antidoping não são concebidas para estarem sujeitas a, ou limitadas por, requisitos e padrões legais aplicáveis aos procedimentos criminais ou questões trabalhistas. As políticas e padrões mínimos estabelecidos no *Código* representam o consenso de um amplo espectro de partes envolvidas que possuem um interesse comum na prática justa dos esportes e devem ser respeitadas por todos os tribunais e entidades julgadoras.

Os *Participantes* deverão se comprometer com o respeito às regras antidoping adotadas pelas *Organizações Antidoping* competentes em conformidade com o *Código*. Cada *Signatário* deverá estabelecer regras e procedimentos para garantir que todos os *Participantes* sob a autoridade do *Signatário* e de suas organizações membro sejam informados e concordem em se comprometer a respeitar as regras antidoping aplicadas pelas *Organizações Antidoping* competentes.

*[Comentário: Através de sua participação nos esportes, os Atletas se comprometem a respeitar as regras competitivas de suas modalidades esportivas. Do mesmo modo, os Atletas e o Pessoal de Apoio ao Atleta devem se comprometer a respeitar as regras antidoping com base no Artigo 2 do Código em virtude de sua concordância para obter filiação, credenciamento, ou participação junto a organizações esportivas ou eventos esportivos sujeitos ao Código. Cada Signatário, no entanto, deve tomar as medidas necessárias para garantir que todos os Atletas e o Pessoal de Apoio ao Atleta sob sua autoridade se comprometam a respeitar as regras antidoping aplicadas pela Organização Antidoping competente.]*

## ARTIGO 1 DEFINIÇÃO DE DOPING

Doping é definido como a ocorrência de uma ou mais violações da regra antidoping estabelecidas do Artigo 2.1 ao Artigo 2.8 do *Código*.

## ARTIGO 2 VIOLAÇÕES DA REGRA ANTIDOPING

*[Comentário: O objetivo do Artigo 2 é especificar as circunstâncias e condutas que constituem violações de regras antidoping. As audiências em casos de doping serão realizadas com base no pressuposto que uma ou mais dessas regras específicas foram violadas. A maioria das circunstâncias e condutas citadas nesta lista de violações pode ser encontrada de alguma forma na OMADC ou em outras regras antidoping existentes.]*

Os seguintes itens constituem violações da regra antidoping:

**2.1** A presença de uma *Substância Proibida* ou de seus *Metabólitos* ou de *Marcadores* na *Amostra* corporal de um *Atleta*.

**2.1.1** É dever pessoal de cada *Atleta* assegurar que nenhuma *Substância Proibida* entrará em seu corpo. Os *Atletas* serão responsáveis por qualquer *Substância Proibida* ou de seus *Metabólitos* ou *Marcadores* encontrados em suas *Amostras* corporais. Do mesmo modo, não é necessário que a intenção, falha, negligência ou conhecimento do *Uso* por parte do *Atleta* sejam demonstrados para que se estabeleça uma violação das regras antidoping segundo o Artigo 2.1.



*[Comentário: Para os fins de verificar uma violação de regras antidoping envolvendo a presença de uma Substância Proibida (ou seus Metabólitos ou Marcadores), o Código adota a regra da estrita responsabilização encontrada na OMADC e a vasta maioria de regras antidoping existentes. De acordo com o princípio da estrita responsabilização, uma violação de regra antidoping ocorre sempre que uma Substância Proibida for encontrada na Amostra corporal de um Atleta. A violação ocorre caso o Atleta tenha usado intencionalmente ou não uma Substância Proibida ou tenha sido negligente ou de todo modo omissivo. Se a Amostra positiva foi produzida a partir de um teste Em Competição, então os resultados daquela Competição são automaticamente anulados (Artigo 9 (Desqualificação Automática de Resultados Individuais)). No entanto, o Atleta então terá a possibilidade de evitar ou reduzir as sanções se o Atleta puder demonstrar que não incorreu em erro ou em um erro significativo (Artigo 10.5 (Eliminação ou Redução do Período de Inelegibilidade Com Base em Circunstâncias Excepcionais)).*

*A regra da estrita responsabilização para a descoberta de uma Substância Proibida na Amostra de um Atleta, com a possibilidade de que as sanções poderão ser modificadas com base em critérios específicos, provê um equilíbrio razoável entre a aplicação eficaz de regras antidoping para o benefício de todos os Atletas "limpos" e a aplicação da justiça na excepcional circunstância em que uma Substância Proibida não tenha entrado no sistema corporal de um Atleta devido a uma infração ou negligência por parte do Atleta. É importante enfatizar que embora a determinação do fato de uma regra antidoping ter sido ou não violada baseie-se na estrita responsabilização, a imposição de um período fixo de Inelegibilidade não é automática.*

*O princípio básico para a regra da estrita responsabilização foi bem esclarecido pela Corte de Arbitragem Esportiva no caso Quigley v. UTT.*

*"É verdade que o teste de estrita responsabilização pode de alguma forma ser injusto em um caso individual, tal como no caso Q., onde o Atleta poderia ter tomado medicamentos como resultado de aconselhamento errôneo ou culposo do qual o Atleta não foi responsável - particularmente na ocorrência de doenças repentinas em um país estrangeiro. Mas é também de toda forma "injusto" que um Atleta sofra de intoxicação alimentar às vésperas de uma importante competição. Não obstante, em nenhum dos casos as regras da competição serão alteradas para desfazer a injustiça. Assim como a competição não será adiada para aguardar a recuperação do Atleta, também a proibição de substâncias banidas não será suspensa em reconhecimento de sua ingestão acidental. As vicissitudes da competição, como aquelas da vida de modo geral, poderão criar muitos tipos de injustiças, seja por acidente ou negligência de Pessoas não culpáveis, que a lei não é capaz de reparar.*

*Além do mais, parece ser um objetivo louvável de qualquer política não reparar uma injustiça acidental feita a um indivíduo criando uma injustiça intencional a todo o grupo de outros competidores. Seria o que aconteceria se substâncias banidas de incremento do desempenho fossem toleradas quando absorvidas inadvertidamente. Além do mais, muito provavelmente até mesmo o abuso intencional escaparia à sanção em muitos casos por*

*falta de comprovação de intenção culposa. E é certo que o requisito da intenção geraria custosos litígios que poderiam afetar as federações - particularmente aquelas que atuam sob modestos orçamentos - quanto à aplicação do programa antidoping."*

2.1.2 Excetuando-se aquelas substâncias para as quais um limiar quantitativo de reporte está especificamente identificado na *Lista Proibida*, a detecção da presença de qualquer quantidade de uma *Substância Proibida* ou de seus *Metabólitos* ou *Marcadores* na *Amostra* de um *Atleta* deverá constituir uma violação da regra antidoping.

2.1.3 Como exceção à regra geral estabelecida no Artigo 2.1, a *Lista Proibida* poderá estabelecer critérios especiais para a avaliação de *Substâncias Proibidas* que também possam ser produzidas endogenamente.

*[Comentário: Por exemplo, a Lista Proibida poderá estabelecer que um taxa de T/E superior a 6:1 caracteriza doping a menos que uma análise longitudinal de resultados de testes anteriores ou subsequentes feita pela Organização Antidoping demonstre uma taxa naturalmente elevada ou o Atleta de todo modo estabeleça que a taxa elevada é o resultado de uma condição psicológica ou patológica.]*

## **2.2 Uso ou Tentativa de Uso de uma Substância Proibida ou de um Método Proibido.**

2.2.1 O sucesso ou falha no *Uso* de uma *Substância Proibida* ou de um *Método Proibido* não é o fundamental. É suficiente que a *Substância Proibida* ou o *Método Proibido* tenha sido *Usado* ou tenha havido uma *Tentativa de Uso* para que se cometa uma violação da regra antidoping.

*[Comentário: A proibição contra o "Uso" foi ampliada a partir do texto da OMADC para incluir Substâncias Proibidas assim como Métodos Proibidos. Com esta inclusão não há nenhuma necessidade de delinear especificamente a "admissão de Uso" como uma violação separada da regra antidoping. O "Uso" pode ser comprovado, por exemplo, através de confissões, testemunho de terceiros ou qualquer outra evidência.]*

*Demonstrar a "Tentativa de Uso" de uma Substância Proibida requer a comprovação da intenção por parte do Atleta. O fato de que a intenção pode ser exigida para provar essa violação da regra antidoping em particular não enfraquece o princípio da estrita responsabilização estabelecido para violações do Artigo 2.1 e o Uso de uma Substância Proibida ou de um Método Proibido.*

*O Uso por um Atleta Fora de Competição de uma Substância Proibida que não seja proibida Fora de Competições não constituiria uma violação de regra antidoping.]*

2.3 A recusa ou a incapacidade, sem uma justificativa imperiosa, de se submeter à coleta de *Amostras* após notificação conforme o autorizado pelas regras antidoping vigentes ou de todo modo evadir-se da coleta de *Amostras*.

*[Comentário: A incapacidade ou recusa de se submeter à coleta de Amostras após notificação é proibida em quase todas as regras antidoping existentes. Este Artigo amplia a regra comum para incluir a expressão "evadir-se de todo modo da coleta de Amostras" como uma conduta proibida. Assim, por exemplo, será uma violação de regra antidoping se for*

*estabelecido que um Atleta está se escondendo de um funcionário de Controle Doping que esteja tentado realizar um teste. Uma violação do tipo "recusar-se ou deixar de se submeter à coleta de Amostras" poderá basear-se em uma conduta ou intencional ou negligente do Atleta, embora "evadir-se" da coleta de Amostras contemple uma conduta intencional por parte do Atleta.]*

**2.4** Violações dos requisitos vigentes relativos à disponibilidade do *Atleta* para *Testes Fora de Competição*, incluindo a falha em fornecer informações exigidas sobre o paradeiro do *Atleta* e sobre a evasão de testes que sejam declaradas com base em regras razoáveis.

*[Comentário: Testes Não-Anunciados Fora de Competição são fundamentais para um eficaz Controle de Doping. Sem uma precisa informação sobre a localização do Atleta tais Testes se tornam ineficazes e às vezes impossíveis. Este Artigo, que não costuma ser encontrado na maioria das regras antidoping existentes, requer que os Atletas que foram indicados para Testes Fora de Competição sejam responsáveis pelo fornecimento e atualização das informações sobre seu paradeiro para que possam ser localizados para Testes Fora de Competição Sem Aviso Prévio. As "exigências aplicáveis" são estabelecidas pela Federação Internacional do Atleta e pela Organização Nacional Antidoping de modo a permitir alguma flexibilidade com base nas variadas circunstâncias encontradas nos diferentes esportes e países. A violação desse Artigo poderá basear-se em conduta ou intencional, ou negligente, por parte do Atleta.]*

**2.5** *Adulteração, ou Tentativa de falsificar, qualquer parte do Controle de Doping.*

*[Comentário: Este Artigo proíbe condutas que subvertam o processo de Controle de Doping mas que não estejam incluídas na definição comum de Métodos Proibidos. Por exemplo, alterar números de identificação no formulário de Controle de Doping durante Testes ou quebrar a Garrafa B por ocasião da análise da Amostra B.]*

**2.6** *Posse de Substâncias e Métodos Proibidos:*

**2.6.1** A *Posse* por uma *Atleta* em qualquer momento ou lugar de uma substância que seja proibida em *Testes Fora de Competição* ou de um *Método Proibido* a menos que o *Atleta* estabeleça que a *Posse* está em conformidade com uma isenção para uso terapêutico concedida de acordo com o Artigo 4.4 (Uso Terapêutico) ou com outra justificativa aceitável.

**2.6.2** A *Posse* de uma substância que seja proibida em *Testes Fora de Competição* ou de um *Método Proibido* pelo *Pessoal de Apoio ao Atleta* em conexão com um *Atleta*, *Competição* ou treinamento, a menos que o *Pessoal de Apoio ao Atleta* estabeleça que a *Posse* está em conformidade com uma isenção para uso terapêutico concedida a um *Atleta* de acordo com o Artigo 4.4 (Uso Terapêutico) ou com outra justificativa aceitável.

**2.7** *Tráfico de qualquer Substância Proibida ou Método Proibido.*

**2.8** *Administração ou a Tentativa de administração de uma Substância Proibida ou de um Método Proibido em qualquer Atleta, ou a assistência, encorajamento,*

auxílio, incitação, acobertamento ou qualquer outro tipo de cumplicidade envolvendo uma violação de regra antidoping ou qualquer *Tentativa de violação* da mesma.

## ARTIGO 3 COMPROVAÇÃO DE DOPING

### 3.1 Ônus e Padrões de Comprovação

A *Organização Antidoping* deverá ter a responsabilidade de estabelecer se ocorreu uma violação de regra antidoping. O padrão de comprovação deverá basear-se no caso da *Organização Antidoping* ter estabelecido uma violação de regra antidoping para a plena satisfação do corpo de auditores tendo em mente a gravidade da alegação que foi feita. Este padrão de comprovação em todos os casos deverá ser superior à mera avaliação de probabilidades mas inferior à comprovação para além de uma dúvida razoável. Onde o *Código* estabelecer a responsabilidade pela comprovação ao Atleta ou a qualquer outra *Pessoa* que se alegue estar envolvida com uma violação de regra antidoping, refutar um pressuposto ou estabelecer fatos ou circunstâncias específicas, o padrão de comprovação deverá ser realizado através de uma avaliação de probabilidades.

*[Comentário: Este padrão de comprovação que se requer seja respaldado pela Organização Antidoping é comparável ao padrão que é aplicado na maioria dos países para casos envolvendo má conduta profissional. Ele tem sido também amplamente aplicado por cortes e tribunais em casos de doping. Veja, por exemplo, a decisão da CAE em N., J., Y., W. v. FINA, CAE 98/208, 22 de dezembro de 1998.]*

**3.2 Métodos para Estabelecer Fatos e Pressupostos.** Os fatos relativos às violações da regra antidoping poderão ser estabelecidos por quaisquer meios confiáveis, incluindo confissões. As seguintes regras de comprovação deverão ser aplicáveis em casos de doping:

3.2.1 Presume-se que os laboratórios credenciados pela *WADA* terão realizado a análise das *Amostras* e os procedimentos de custódia de acordo com o *Padrão Internacional* para análises laboratoriais. O *Atleta* poderá refutar esse pressuposto estabelecendo que ocorreu uma distorção do *Padrão Internacional*.

Se o *Atleta* refutar o pressuposto anterior mostrando que ocorreu uma distorção do *Padrão Internacional*, então a *Organização Antidoping* deverá ter a responsabilidade de estabelecer que tal distorção não gerou uma *Descoberta Analítica Adversa*.

*[Comentário: Será responsabilidade do Atleta estabelecer, através do peso das evidências, uma distorção do Padrão Internacional. Se o Atleta assim o fizer, a responsabilidade será transferida para a Organização Antidoping de provar para a plena satisfação do corpo de auditores que a distorção não alterou o resultado do teste.]*

3.2.2 Distorções do *Padrão Internacional para Testes* que não gerem uma *Descoberta Analítica Adversa* ou outra violação de regra antidoping não deverão invalidar tais resultados. Se o *Atleta* estabelecer que ocorreram distorções do *Padrão Internacional* durante os *Testes* então a *Organização Antidoping* deverá ter a responsabilidade de estabelecer se tais distorções não geraram a



*Descoberta Analítica Adversa* ou uma base factual para a violação de regra antidoping.

## ARTIGO 4 A LISTA PROIBIDA

**4.1 Publicação e Revisão da Lista Proibida.** A WADA deverá, tão freqüentemente quanto for necessário e não menos que anualmente, publicar a Lista Proibida como um *Padrão Internacional*. O conteúdo proposto da Lista Proibida e de todas as revisões deverá ser fornecido por escrito e de imediato para todos os *Signatários* e governos para comentários e consultas. Cada versão anual da Lista Proibida e de todas as revisões deverá ser distribuída imediatamente pela WADA para cada *Signatário* e para cada governo e deverá ser publicada no endereço de Internet da WADA, e cada *Signatário* deverá tomar as medidas adequadas para distribuir a Lista Proibida a seus membros e entidades constituintes. As regras de cada *Organização Antidoping* deverão especificar que, a menos que estabelecido de outro modo na Lista Proibida ou em sua revisão, a Lista Proibida e suas revisões deverão entrar em vigor, de acordo com as regras da *Organização Antidoping*, três meses após a publicação da Lista Proibida pela WADA sem que isso requeira qualquer outra ação por parte da *Organização Antidoping*.

*[Comentário: A Lista Proibida será revisada e publicada de forma pontual sempre que surgir alguma necessidade. No entanto, para os fins de previsibilidade, uma nova lista será publicada todos os anos, sejam feitas mudanças ou não. A virtude da prática do COI de publicar uma nova lista todo mês de janeiro é que isto evita confusão sobre qual lista é a mais atual. Para atender a tal exigência, a WADA sempre fará com que a Lista Proibida mais atualizada seja publicada em sua página de Internet.]*

*Prevê-se que regras antidoping revisadas e adotadas pelas Organizações Antidoping em concordância com o Código não entrarão em vigor até 1º de janeiro de 2004 com a publicação da primeira Lista Proibida adotada pela WADA. O OMADC continuará vigente até que o Código seja aceito pelo Comitê Olímpico Internacional.]*

**4.2 Substâncias Proibidas e Métodos Proibidos Identificadas na Lista Proibida.** A Lista Proibida deverá identificar aquelas *Substâncias Proibidas* e *Métodos Proibidos* que são proibidos como prática de doping a todo instante (para ambos os casos, *Em Competição* e *Fora de Competição*) devido a seu potencial de incrementar o desempenho em futuras *Competições* ou de seu potencial de mascaramento, e aquelas substâncias e métodos que são proibidos somente *Em Competição*. Após recomendação de uma Federação Internacional, a Lista Proibida poderá ser ampliada pela WADA para aquela modalidade esportiva em particular. *Substâncias Proibidas* e *Métodos Proibidos* poderão ser incluídas na Lista Proibida por categoria geral (e.g., agentes anabolizantes) ou por referência específica a uma substância ou método em particular.

*[Comentário: Haverá uma Lista Proibida. As substâncias que são proibidas a todo instante poderão incluir agentes de mascaramento e aquelas substâncias que, quando usadas em treinamento, poderão ter efeitos de longo prazo de incremento do desempenho tais como anabolizantes. Todas as substâncias e métodos citados na Lista Proibida são proibidos Em Competição. Esta distinção entre o que é testado para verificação Em Competição e o que é testado para verificação Fora de Competição foi retirada do OMADC.]*



*Haverá somente um documento intitulado a "Lista Proibida." A WADA poderá acrescentar substâncias ou métodos adicionais à Lista Proibida para determinados esportes (e.g. a inclusão de betabloqueadores para o tiro) mas isto refletirá também na Lista Proibida única. Ter todas as Substâncias Proibidas em uma lista única evitará parte da confusão atual relativa à identificação de quais substâncias são proibidas para uma determinada modalidade esportiva. Modalidades esportivas individuais não têm permissão para procurar obter isenção da lista básica de Substâncias Proibidas (e.g. eliminação de anabolizantes da Lista Proibida para "esportes mentais"). O pressuposto dessa decisão é de que há certos agentes básicos de doping que qualquer pessoa que queira se autodenominar um Atleta não deve tomar.]*

**4.3 Critérios para Incluir Substâncias e Métodos na Lista Proibida.** A WADA deverá considerar os seguintes critérios ao decidir se deve ou não incluir uma substância ou método na *Lista Proibida*.

4.3.1 A substância ou método deverá ser considerado apropriado para inclusão na *Lista Proibida* se a WADA determinar que a substância ou método atende a quaisquer dois dos seguintes três critérios:

4.3.1.1 Evidência médica ou qualquer outra evidência científica, efeito farmacológico ou experiência de que a substância ou método tem o potencial de incrementar ou incrementa o desempenho esportivo;

4.3.1.2 Evidência médica ou qualquer outra evidência científica, efeito farmacológico, ou experiência de que o *Uso* da substância ou método representa um risco real ou potencial à saúde do *Atleta*;

4.3.1.3 A determinação de WADA de que o *Uso* da substância ou método viola o espírito esportivo descritos na Introdução ao *Código*.

4.3.2 A substância ou método deverá também ser incluído na *Lista Proibida* se a WADA determinar que há evidências médicas ou científicas, efeito farmacológico ou experiência de que a substância ou método tem o potencial de mascarar o *Uso* de outras *Substâncias Proibidas e Métodos Proibidos*.

*[Comentário: Uma substância deve ser considerada para inclusão na Lista Proibida se a substância for um agente de mascaramento ou atender a dois dos seguintes três critérios: (1) contém o potencial de incrementar ou incrementa o desempenho esportivo; (2) representa um risco real ou potencial à saúde; ou (3) é contrária ao espírito esportivo. Nenhum dos três critérios individualmente é suficiente para acrescentar uma substância à uma Lista Proibida. Usar o potencial de incrementar o desempenho como único critério incluiria, por exemplo, o treinamento físico e mental, carne vermelha, carga de carboidratos e treinamento em altitude. O risco de danos incluiria o fumo. Requerer todos os três critérios seria também insatisfatório. Por exemplo, o uso de tecnologia de transferência genética para incrementar dramaticamente o desempenho esportivo deve ser proibido como sendo contrário ao espírito esportivo mesmo se não for nocivo à saúde. Do mesmo modo, o abuso potencialmente prejudicial à saúde de certas substâncias*

*sem justificativa terapêutica com base na errônea crença de que incrementam o desempenho é certamente contrário ao espírito esportivo a despeito de ser realista ou não a expectativa de incremento do desempenho.]*

4.3.3 A determinação por parte da WADA das *Substâncias Proibidas e Métodos Proibidos* que serão incluídos na *Lista Proibida* deverá ser definitiva e não deverá estar sujeita a contestação de um *Atleta* ou de qualquer outra *Pessoa* com base em um argumento de que a substância ou método não atua como agente de mascaramento ou não tem o potencial de incrementar o desempenho, não representa um risco à saúde, nem viola o espírito esportivo.

*[Comentário: A questão de uma substância atender ou não a os critérios do Artigo 4.3 (Critérios para Incluir Substâncias e Métodos na Lista Proibida) não pode ser usada como argumento de defesa contra a alegação de uma violação de regra antidoping. Por exemplo, não se pode argumentar que a Substância Proibida detectada não seria capaz de incrementar o desempenho numa dada modalidade esportiva em particular. Pelo contrário, o doping ocorre quando uma substância da Lista Proibida é encontrada na Amostra corporal de um Atleta. O mesmo princípio é encontrado na OMADC.]*

#### 4.4 Uso Terapêutico

A WADA deverá adotar um *Padrão Internacional* para o processo de concessão de isenção para usos terapêuticos.

Cada Federação Internacional deverá garantir, para *Atletas de Nível Internacional* ou qualquer outro *Atleta* que esteja inscrito em um *Evento Internacional*, que haja um processo disponível através do qual os *Atletas* com condições médicas documentadas que requeiram o *Uso de uma Substância Proibida* ou de um *Método Proibido* poderão requerer uma isenção para uso terapêutico. Cada *Organização Nacional Antidoping* deverá garantir, para todos os *Atletas* dentro de sua jurisdição que não sejam *Atletas de Nível Internacional*, que um processo esteja disponível através do qual os *Atletas* com condições médicas documentadas que requeiram o *Uso de uma Substância Proibida* ou de um *Método Proibido* poderão requerer uma isenção para uso terapêutico. Tais solicitações deverão ser avaliadas de acordo com o *Padrão Internacional* para uso terapêutico. As Federações Internacionais e as *Organizações Nacionais Antidoping* deverão relatar imediatamente à WADA a concessão de isenções para uso terapêutico para qualquer *Atleta de Nível Internacional* ou *Atleta* de Nível Nacional que tenha sido incluído no *Pool de Testes Registrados* de sua *Organização Nacional Antidoping*.

A WADA, por sua própria iniciativa, poderá rever a concessão de uma isenção para uso terapêutico para qualquer *Atleta de Nível Internacional* ou para qualquer *Atleta* de Nível Nacional que tenha sido incluído no *Pool de Testes Registrados* de sua *Organização Nacional Antidoping*. Além disso, por solicitação de qualquer um de tais *Atletas* aos quais tenha sido negada a isenção para uso terapêutico, a WADA poderá rever tal recusa. Se a WADA determinar que tal concessão ou recusa de uma isenção para uso terapêutico não respeitou o *Padrão Internacional* para isenção para usos terapêuticos, a WADA poderá reverter a decisão.

*[Comentário: É importante que os processos para concessão de isenções para usos terapêuticos se tornem mais harmonizados. Atletas que usam Substâncias Proibidas sob prescrição médica poderão estar sujeitos a sanções a menos que tenham obtido previamente uma isenção para uso terapêutico. No entanto, atualmente muitas entidades esportivas*

*não possuem regras que permitam a concessão de isenção para usos terapêuticos; outras seguem políticas não regulamentadas por escrito; e somente algumas poucas elaboraram códigos de políticas a serem incorporadas em suas regras antidoping. Este Artigo procura harmonizar a base sobre o qual são concedidas isenções para usos terapêuticos e transfere a responsabilidade para conceder ou recusar isenções às Federações Internacionais para Atletas de Nível Internacional e às Organizações Nacionais Antidoping para Atletas de Nível Nacional (que não sejam também Atletas de Nível Internacional) e outros Atletas sujeitos ao Controle de Doping de acordo com o Código.*

*Exemplos de Substâncias Proibidas comumente prescritas que poderão ser especificamente abordadas no Padrão Internacional para isenções para uso terapêutico são medicamentos prescritos para asma aguda e severa e doença intestinal inflamatória. Quando uma isenção para uso terapêutico for negada ou concedida em desrespeito ao Padrão Internacional, aquela decisão poderá ser submetida à WADA para revisão conforme estabelecido no Padrão Internacional e posteriormente será possível apresentar um recurso conforme estabelecido no Artigo 13.3 (Recursos). Se a concessão de uma isenção para uso terapêutico for anulada, a anulação não deverá ter efeito retroativo e não deverá desqualificar os resultados do Atleta durante o período que a isenção para uso terapêutico estava vigente.]*

#### **4.5 Programa de Monitoração**

*A WADA, após consultas junto a outros Signatários e governos, deverá estabelecer um programa de monitoração para substâncias que não estão na Lista Proibida, mas que a WADA deseja monitorar de forma a detectar padrões de mau uso nos esportes. A WADA deverá publicar, antes de quaisquer Testes, o nome das substâncias que serão monitoradas. Os laboratórios deverão informar as circunstâncias de Uso relatado ou da presença detectada dessas substâncias para a WADA periodicamente com base em um agregado de dados por modalidade esportiva e se as Amostras foram coletadas Em Competição ou Fora de Competição. Os reportes sobre condições médicas documentadas não deverão conter informações adicionais relativas a Amostras específicas. A WADA deverá disponibilizar para as Federações Internacionais e Organizações Nacionais Antidoping, pelo menos anualmente, informações estatísticas agregadas por modalidade esportiva relativas a substâncias adicionais. A WADA deverá adotar medidas para garantir que o estrito anonimato de cada Atleta será respeitado em tais relatórios. O uso relatado ou a presença detectada de substâncias monitoradas não deverá constituir uma violação da regra antidoping.*

## **ARTIGO 5 TESTES**

**5.1 Planejamento de Distribuição de Testes.** *Organizações Antidoping que realizem Testes deverão em coordenação com outras Organizações Antidoping que realizam Testes com base num mesmo pool de Atletas:*

*5.1.1 Planejar e adotar um número eficaz de testes Em Competição e Fora de Competição. Cada Federação Internacional deverá estabelecer um Pool de Testes Registrados para Atletas de Nível Internacional em suas respectivas modalidades esportivas, e cada Organização Nacional Antidoping deverá estabelecer um Pool de Testes Registrados nacional para os Atletas de seus países. O pool de nível nacional deverá incluir Atletas de Nível Internacional daquele país assim como outros Atletas de Nível Nacional. Cada Federação Internacional e Organização Nacional Antidoping*

deverá planejar e realizar *Testes Em Competição e Fora de Competição* com base em seu *Pool de Testes Registrados*.

5.1.2 Tornar *Testes Sem Aviso Prévio* uma prioridade.

5.1.3 Realizar *Testes Com Alvo*.

[Comentário: Os *Testes Com Alvo* são especificados aqui porque *Testes aleatórios*, ou mesmo *Testes aleatórios ponderados*, não garantem que todos os devidos *Atletas* serão testados. (Por exemplo: *Atletas de classe internacional*, *Atletas cujos desempenhos tenham melhorado dramaticamente ao longo de um curto período de tempo*, *Atletas cujos técnicos tenham orientado outros Atletas que apresentaram testes positivos*, etc.)]

Obviamente, os *Testes Com Alvo* não devem ser usados para qualquer finalidade outra que o legítimo *Controle de Doping*. O Código deixa claro que os *Atletas* não têm o direito de esperar que sejam testados somente de forma aleatória. Do mesmo modo, ele não impõe nenhum requisito de suspeição razoável ou causa provável para a realização de *Testes Com Alvo*.]

## 5.2 Padrões para Testes

*Organizações Antidoping* que realizam *Testes* deverão realizar tais *Testes* em conformidade com o *Padrão Internacional para Testes*.

[Comentário: Os métodos e processos exigidos para os vários tipos de *Testes Em Competição e Fora de Competição* serão descritos com maior detalhe no *Padrão Internacional para Testes*.]

## ARTIGO 6 ANÁLISE DE AMOSTRAS

As *Amostras para Controle de Doping* deverão ser analisadas de acordo com os seguintes princípios:

### 6.1 Uso de Laboratórios Aprovados

As *Amostras para Controle de Doping* somente deverão ser analisadas nos Laboratórios credenciados pela *WADA* ou que tenham recebido de todo modo aprovação da *WADA*. A escolha do laboratório credenciado pela *WADA* (ou de outro método aprovado pela *WADA*) a ser usado para a análise de *Amostras* deverá ser determinada exclusivamente pela *Organização Antidoping* responsável pela gestão de resultados.

[Comentário: A frase "ou outro método aprovado pela *WADA*" pretende referir-se, por exemplo, a procedimentos para *Testes sanguíneos* que a *WADA* analisou e considera serem confiáveis.]

### 6.2 Substâncias Sujetas a Detecção

As *Amostras para Controle de Doping* deverão ser analisadas para detectar *Substâncias Proibidas e Método Proibidos* identificadas na *Lista Proibida* e outras substâncias conforme estabelecido pela *WADA* em conformidade com o Artigo 4.5 (Programa de Monitoração).

### 6.3 Pesquisa com Amostras

Nenhuma *Amostra* poderá ser usada para nenhum outro objetivo além da detecção de substâncias (ou classes de substâncias) ou métodos da *Lista Proibida*,



ou conforme indicado pela WADA em conformidade com o Artigo 4.5 (Programa de Monitoração), sem o consentimento por escrito do *Atleta*.

#### 6.4 Padrões para Análise e Reporte de Amostras

Os laboratórios deverão analisar *Amostras para Controle de Doping* e reportar resultados em conformidade com o *Padrão Internacional* para análises laboratoriais.

## ARTIGO 7 GESTÃO DE RESULTADOS

Toda *Organização Antidoping* que realize a gestão de resultados deverá estabelecer um processo para a gestão pré-audiência de potenciais violações da regra antidoping que respeite os seguintes princípios:

*[Comentário: Vários dos Signatários airam suas próprias abordagens para a gestão de resultados de Descobertas Analíticas Adversas. Embora as várias abordagens não sejam totalmente uniformes, muitas comprovaram ser sistemas justos e eficazes de gestão de resultados. O Código não pretende sobrepor-se aos sistemas de gestão de resultados de cada Signatário. Este Artigo de fato especifica, no entanto, os princípios básicos de modo a garantir a justeza fundamental do processo de gestão de resultados que devem ser observados por cada Signatário. As regras antidoping específicas de cada Signatário devem ser consistentes com esses princípios básicos.]*

### 7.1 Revisão Inicial Relativa a Descobertas Analíticas Adversas

Ao receber uma *Descoberta Analítica Adversa* da Amostra A, a *Organização Antidoping* responsável pela gestão de resultados deverá realizar uma revisão para determinar se: (a) foi concedida uma isenção para uso terapêutico aplicável ao caso, ou (b) há alguma distorção aparente dos *Padrões Internacionais* para *Testes* ou análises laboratoriais que mine a validade da *Descoberta Analítica Adversa*.

### 7.2 Notificação Após a Revisão Inicial

Se a revisão inicial estabelecida pelo Artigo 7.1 não revelar uma isenção para uso terapêutico aplicável ao caso ou uma distorção que mine a validade da *Descoberta Analítica Adversa*, a *Organização Antidoping* deverá notificar imediatamente o *Atleta*, na forma estabelecida em suas regras, sobre: (a) a *Descoberta Analítica Adversa*; (b) a regra antidoping violada, ou, no caso estabelecido pelo Artigo 7.3, com uma descrição da investigação adicional que será realizada para verificar se houve uma violação de regra antidoping; (c) o direito do *Atleta* de requerer imediatamente a análise da *Amostra B* ou, na ausência de tal solicitação, que a análise da *Amostra B* poderá ser considerada nula; (d) o direito do *Atleta* e/ou do representante do *Atleta* de presenciar a abertura e análise da *Amostra B* se tal análise for solicitada; e (e) o direito do *Atleta* de requerer cópias do pacote de documentação do laboratório sobre as *Amostras A e B* que incluam informações exigidas pelo *Padrão Internacional* para análises laboratoriais.

*[Comentário: O Atleta terá o direito de requerer uma análise imediata da Amostra B a despeito da hipótese de que uma investigação adicional venha a ser requerida conforme estabelecido nos Artigos 7.3 ou 7.4.]*



### 7.3 Revisão Adicional da ~~Descoberta Analítica~~ Onde Exigida pela *Lista Proibida*

A *Organização Antidoping* ou quaisquer outras entidades revisoras estabelecidas por tal organização deverão também realizar todas as investigações ulteriores que venham a ser requeridas pela *Lista Proibida*. Ao completar tais investigações ulteriores, a *Organização Antidoping* deverá informar imediatamente o *Atleta* a respeito dos resultados da investigação adicional e se a *Organização Antidoping* alega ou não que uma regra antidoping foi violada.

### 7.4 Revisão de Outras Violações da Regra Antidoping

A *Organização Antidoping* ou quaisquer outras entidades revisoras estabelecidas por tal organização deverão realizar todas as investigações adicionais que venham a ser requeridas de acordo com as políticas e regras antidoping aplicáveis adotadas em conformidade com o *Código* ou que a *Organização Antidoping* julgar de qualquer modo adequadas. A *Organização Antidoping* deverá enviar imediatamente ao *Atleta* ou a qualquer outra *Pessoa* sujeita a sanções uma notificação, na forma estabelecida por suas regras, sobre a regra antidoping que parecer ter sido violada, e a base da violação.

[Comentário: Por exemplo, uma Federação Internacional costumam de modo geral notificar o Atleta através da federação nacional da modalidade esportiva do país do Atleta.]

### 7.5 Princípios Aplicáveis às Suspensões Provisórias

O *Signatário* poderá adotar regras, aplicáveis a qualquer *Evento* do qual o *Signatário* seja a entidade governante ou para qualquer processo de seleção de equipes do qual o *Signatário* seja responsável, permitindo que *Suspensões Provisórias* sejam aplicadas após a revisão e a notificação descritas nos Artigos 7.1 e 7.2 mas anterior à audiência final conforme descrito no Artigo 8 (Direito a uma Audiência Justa). Desde, no entanto, que uma *Suspensão Provisória* não possa ser imposta a menos que a o *Atleta* seja concedido: (a) uma oportunidade de comparecer a uma *Audiência Provisória*, seja antes da imposição da *Suspensão Provisória*, seja de forma pontual após a imposição da *Suspensão Provisória*; ou (b) uma oportunidade de comparecer a uma rápida audiência de acordo com o Artigo 8 (Direito a uma Audiência Justa), de forma pontual após a imposição de uma *Suspensão Provisória*.

Se uma *Suspensão Provisória* for imposta com base numa *Descoberta Analítica Adversa* da *Amostra A* e a análise subsequente da *Amostra B* não confirmar a análise da *Amostra A*, então o *Atleta* não deverá estar sujeito a qualquer ação disciplinar adicional, e qualquer sanção previamente aplicada deverá ser anulada. Caso o *Atleta* ou a equipe do *Atleta* tenha sido afastada de uma *Competição* e a análise subsequente da *Amostra B* não confirme a descoberta da *Amostra A*, se, sem de modo algum afetar a *Competição*, ainda for possível que o *Atleta* ou equipe sejam reincorporados, o *Atleta* ou equipe poderá continuar a fazer parte da *Competição*.

[Comentário: Este Artigo continua a prever a possibilidade de se aplicar uma *Suspensão Provisória* antes de uma decisão final aplicada durante uma audiência conforme estabelecido pelo Artigo 8 (Direito a uma Audiência Justa). *Suspensões Provisórias* são atualmente autorizadas pela OMADC e pelas regras de muitas Federações Internacionais. No entanto, antes que uma *Suspensão Provisória* possa ser unilateralmente imposta por uma *Organização Antidoping*, a revisão interna especificada no *Código* deve primeiro ser completada. Além disso, exige-se que um

*Signatário que imponha uma Suspensão Provisória ofereça ao Atleta uma oportunidade de comparecer a uma Audiência Provisória, seja antes de, ou imediatamente após, a imposição da Suspensão Provisória, ou a uma rápida audiência final conforme estabelecido pelo Artigo 8 imediatamente após a imposição da Suspensão Provisória. O Atleta tem o direito de apresentar um recurso conforme estabelecido pelo Artigo 13.2. Como alternativa ao processo de impor uma Suspensão Provisória de acordo com esse Artigo, a Organização Antidoping poderá sempre optar por antecipar a Suspensão Provisória e proceder diretamente à audiência final utilizando um processo rápido conforme estabelecido pelo Artigo 8.*

*Na rara circunstância em que a análise da Amostra B não venha a confirmar a descoberta da Amostra A, o Atleta que tenha sido provisoriamente suspenso terá permissão, sempre que as circunstâncias permitirem, de participar de Competições subseqüentes durante o Evento. Do mesmo modo, dependendo das regras vigentes da Federação Internacional para um Esporte de Equipe, se a equipe ainda estiver na Competição, o Atleta poderá participar de futuras Competições.]*

## **ARTIGO 8 DIREITO A UMA AUDIÊNCIA JUSTA**

Cada *Organização Antidoping* com responsabilidade pela gestão de resultados deverá realizar um processo de audiência para toda *Pessoa* que se alegue tenha cometido uma violação de regra antidoping. Tal processo de audiência deverá considerar se uma violação da regra antidoping foi cometida e, se este for o caso, as devidas *Conseqüências*. O processo de audiência deverá respeitar os seguintes princípios:

- uma audiência pontual;
- um corpo de auditores justos e imparciais;
- o direito de ser representado por um consultor às custas da própria *Pessoa*;
- o direito a ser justa e pontualmente informado da alegada violação de regra antidoping;
- o direito de responder à alegada violação de regra antidoping e às *Conseqüências* resultantes;
- o direito de cada parte de apresentar evidências, incluindo o direito de convocar e questionar testemunhas (sujeito à decisão do corpo de auditores aceitar ou não o testemunho por telefone ou por documento escrito);
- o direito da *Pessoa* de convocar um intérprete durante a audiência, tendo o corpo de auditores o direito de determinar a identidade, e responsabilidade pelo custo, do intérprete; e
- uma decisão pontual, por escrito, bem fundamentada;

*[Comentário: Este Artigo contém princípios básicos para assegurar uma audiência justa para Pessoas das quais se alega terem violado regras antidoping. Este Artigo não pretende sobrepor-se às próprias regras de cada Signatário para audiências mas pelo contrário garantir que cada Signatário realize um processo de audiência consistente com esses princípios.*

*A referência à CAE como um órgão de recurso no Artigo 13 não isenta um Signatário de também especificar a CAE como uma entidade de auditoria inicial.]*

As audiências realizadas em conexão com Eventos poderão ser conduzidas através de um processo rápido conforme o permitido pelas regras da *Organização Antidoping* e do corpo de auditores competentes.

*[Comentário: Por exemplo, uma audiência pode ser realizada rapidamente às vésperas de um Evento quando a resolução da violação de regra antidoping for necessária para determinar a elegibilidade do Atleta para participar do Evento ou durante um Evento quando a resolução do caso possa afetar a validade dos resultados do Atleta ou o prosseguimento de sua participação no Evento.]*

## **ARTIGO 9 DESQUALIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE RESULTADOS INDIVIDUAIS**

Uma violação da regra antidoping em conexão com um teste realizado *Em Competição* leva automaticamente à *Desqualificação* do resultado individual obtido naquela *Competição* com todas as conseqüências resultantes, incluindo o confisco e/ou anulação de quaisquer medalhas, pontos e premiações.

*[Comentário: Este princípio é encontrado atualmente no OMADC. Quando um Atleta ganhar uma medalha de ouro e apresentar uma Substância Proibida em seu sistema, isto será injusto para com os outros Atletas daquela Competição independente do vencedor da medalha de ouro ter cometido alguma infração, qualquer que seja. Somente um Atleta "limpo" poderá se beneficiar de seus resultados competitivos.*

*Para Esportes de Equipe, veja o Artigo 11 (Conseqüências para as Equipes).]*

## **ARTIGO 10 SANÇÕES CONTRA INDIVÍDUOS**

### **10.1 Desqualificação de Resultados em Evento Em que Ocorra uma Violação de Regra Antidoping**

Uma violação de regra antidoping que ocorra durante, ou em conexão com, um *Evento* poderá, por decisão da entidade governante do *Evento*, levar à *Desqualificação* de todos os resultados individuais do *Atleta* obtidos naquele *Evento* com todas as conseqüências cabíveis, incluindo o confisco de todas as medalhas, pontos e premiações, exceto conforme estabelecido no Artigo 10.1.1.

*[Comentário: Embora o Artigo 9 (Desqualificação Automática de Resultados Individuais) Desqualifique o resultado em uma única Competição em que o Atleta tenha apresentado um teste positivo (e.g., os 100 metros de nado de costas), esse Artigo poderá levar à Desqualificação de todos os resultados em todas as competições durante o Evento (e.g., os Campeonatos Mundiais da FINA).*

*Fatores a serem levados em consideração para Desqualificar outros resultados em um Evento poderão incluir, por exemplo, a severidade da violação de regra antidoping pelo Atleta e se o Atleta apresentou um teste negativo em outras Competições.]*

**10.1.1** Se o *Atleta* estabelecer que não cometeu *Nenhuma Infração ou Negligência* referente à violação, os resultados individuais do *Atleta* em outras *Competições* não deverão ser *Desqualificados* a menos que os resultados do *Atleta* em outras *Competições* além da *Competição* em que a violação da regra antidoping tenha ocorrido possam provavelmente ter afetado a violação de regra antidoping por parte do *Atleta*.

**10.2 Imposição de Inelegibilidade para Substâncias Proibidas e Métodos Proibidos**  
Exceto para substâncias específicas identificadas no Artigo 10.3, o período de *Inelegibilidade* imposto para uma violação dos Artigos 2.1 (presença de *Substância Proibida* ou de seus *Metabolitos* ou *Marcadores*), 2.2 (*Uso* ou *Tentativa de Uso* de *Substância Proibida* ou *Método Proibido*) e 2.6 (*Posse de Substâncias e Métodos Proibidos*) deverá ser:

Primeira violação: Dois (2) anos de *Inelegibilidade*.

Segunda violação: *Inelegibilidade* Perpétua.

No entanto, o *Atleta* ou qualquer outra *Pessoa* deverá ter a oportunidade, em todo caso, antes de ser imposto um período de *Inelegibilidade*, de estabelecer as bases para a eliminação ou redução dessa sanção conforme estabelecido no Artigo 10.5.

*[Comentário: A harmonização de sanções tem sido uma das áreas do programa antidoping mais discutidas e debatidas. Os argumentos contra a harmonização de sanções baseiam-se nas diferenças entre modalidades esportivas incluindo, por exemplo, os seguintes aspectos: em alguns esportes os Atletas são profissionais que obtêm rendas consideráveis com o esporte e em outras modalidades esportivas os Atletas são verdadeiros amadores; naqueles esportes em que a carreira do Atleta é curta (e.g. ginástica artística) a Desqualificação por um período de dois anos tem um efeito muito mais significativo para o Atleta do que nos esportes em que as carreiras são tradicionalmente mais longas (e.g. esportes equestres e tiro); nos esportes individuais, o Atleta tem maior possibilidade de manter sua capacidade competitiva através da prática solitária durante o período de Desqualificação do que em outros esportes em que a prática como membro de uma equipe é mais importante. Um argumento básico em favor da harmonização é que simplesmente não é correto que dois Atletas do mesmo país que testem positivo para a mesma Substância Proibida em circunstâncias idênticas possam receber sanções diferentes somente porque praticam esportes diferentes. Além disso, a flexibilidade das sanções costuma ser vista como uma oportunidade inaceitável para que algumas entidades esportivas sejam mais lenientes com usuários de doping. A falta de harmonização das sanções tem sido também com frequência fonte de conflitos jurisdicionais entre Federações Internacionais e Organizações Nacionais Antidoping.]*

*O consenso obtido durante a Conferência Mundial sobre Doping nos Esportes realizada em Lausanne em fevereiro de 1999 indicou um período de dois anos de Inelegibilidade para a primeira violação séria de regra antidoping, seguido do banimento perpétuo para uma segunda violação. Este consenso está refletido no OMADC.]*

### 10.3 Substâncias Específicas

A *Lista Proibida* poderá identificar as substâncias específicas que são particularmente suscetíveis de violações não-intencionais de regras antidoping devido à sua disponibilidade geral em produtos medicinais ou que apresentam menor probabilidade de serem usados com sucesso como agentes de doping. Quando um *Atleta* puder estabelecer que o *Uso* de tal substância específica não pretendia incrementar seu desempenho esportivo, o período de *Inelegibilidade* citado no Artigo 10.2 deverá ser substituído pelas seguintes sanções:

Primeira violação: No mínimo, uma advertência e repreensão e nenhum período de *Inelegibilidade* de *Eventos futuros*, e no máximo, um período de *Inelegibilidade* de um (1) ano.

Segunda violação: Dois (2) anos de *Inelegibilidade*.

Terceira violação: *Inelegibilidade* Perpétua.

No entanto, o *Atleta* ou qualquer outra *Pessoa* deverá ter a oportunidade, em todo caso, antes que seja imposto um período de *Inelegibilidade*, de estabelecer as bases para a eliminação ou redução (no caso de uma segunda ou terceira violação) dessa sanção conforme estabelecido no Artigo 10.5.

*[Comentário: Este princípio foi retirado do OMADC e permite, por exemplo, alguma flexibilidade na punição de Atletas que testem positivo como resultado do uso inadvertido de um medicamento a frio contendo um estimulante proibido.]*

*A "redução" de uma sanção conforme estabelecido pelo Artigo 10.5.2 aplica-se somente à segunda ou terceira violação porque a sanção para a primeira violação já permite um juízo suficiente para orientar a consideração do grau de compromisso de uma Pessoa com a infração.]*

### 10.4 Inelegibilidade para Outras Violações da Regra Antidoping

O período de *Inelegibilidade* para outras violações da regra antidoping deverá ser:

10.4.1 Para violações do Artigo 2.3 (recusar ou deixar de se submeter à coleta de *Amostras*) ou Artigo 2.5 (*Adulteração do Controle de Doping*), deverão ser aplicados os períodos de *Inelegibilidade* estabelecidos no Artigo 10.2.

10.4.2 Para violações dos Artigos 2.7 (*Tráfico*) ou 2.8 (*Administração de Substância Proibida* ou *Método Proibido*), o período imposto de *Inelegibilidade* deverá variar entre um mínimo de quatro (4) anos até a *Inelegibilidade* perpétua. Uma violação de regra antidoping envolvendo um *Menor* deverá ser considerada uma violação particularmente séria, e, se cometida pelo *Pessoal de Apoio ao Atleta* para violações outras além das substâncias específicas citadas no Artigo 10.3, deverá resultar na *Inelegibilidade* perpétua de tal *Pessoal de Apoio ao Atleta*. Além disso, as violações de tais Artigos que também violem leis e regulamentos não-esportivos, poderão ser relatadas às autoridades administrativas, profissionais ou legais competentes.

*[Comentário: Aqueles que estiverem envolvidos com a dopagem de Atletas ou com o acobertamento de práticas de doping devem estar sujeitos a sanções que sejam mais severas do que as aplicadas a Atletas que testem positivo. Uma vez que a autoridade das organizações esportivas geralmente limita-se à aplicação de*



*Inelegibilidade para credenciamento, filiação e outros benefícios esportivos, delatar o Pessoal de Apoio ao Atleta às autoridades competentes é um passo importante para a eliminação do doping.]*

10.4.3 Para violações do Artigo 2.4 (violação de paradeiro ou evasão de teste), o período de *Inelegibilidade* deverá ser de no mínimo 3 meses e de no máximo 2 anos de acordo com as regras estabelecidas pela *Organização Antidoping* cujo teste tenha sido evadido ou cuja solicitação de paradeiro tenha sido violada. O período de *Inelegibilidade* para violações subsequentes do Artigo 2.4 deverá ser aquele estabelecido nas regras da *Organização Antidoping* cujo teste tenha sido evadido ou cuja solicitação de paradeiro tenha sido violada.

*[Comentário: As políticas de paradeiro e evasão de testes das diferentes Organizações Antidoping podem variar consideravelmente, particularmente no início quando essas políticas estão sendo postas em prática. Assim, uma considerável flexibilidade tem sido garantida para a aplicação de sanções a essas violações da regra antidoping. As Organizações Antidoping que possuem políticas mais sofisticadas, incluindo salvaguardas internas, e aquelas organizações com um registro anterior de experiência dos Atletas com uma política de informações sobre paradeiro, poderão aplicar períodos de Inelegibilidade com duração mais longa dentro da amplitude especificada.]*

#### **10.5 Eliminação ou Redução de Período de Inelegibilidade Com Base em Circunstâncias Excepcionais.**

##### **10.5.1 Nenhuma Infração ou Negligência**

Se o *Atleta* estabelecer, num caso individual envolvendo uma violação de regra antidoping indicada pelo Artigo 2.1 (presença de *Substância Proibida* ou de seus *Metabolitos* ou *Marcadores*) ou o *Uso* de uma *Substância Proibida* ou *Método Proibido* conforme estabelecido pelo Artigo 2.2, que ele/ela não cometeu *Nenhuma Infração ou Negligência* para violação, o período de *Inelegibilidade* de outro modo aplicável deverá ser suspenso. Quando uma *Substância Proibida* ou seus *Marcadores* ou *Metabolitos* forem detectados na *Amostra de um Atleta* em violação ao Artigo 2.1 (presença de *Substância Proibida*), o *Atleta* deverá também indicar como a *Substância Proibida* entrou em seu sistema de modo a obter a eliminação do período de *Inelegibilidade*. Caso esse Artigo seja aplicado e o período de *Inelegibilidade* de outro modo aplicável seja suspenso, a violação de regra antidoping não deverá ser considerada uma violação para os objetivos limitados de se determinar o período de *Inelegibilidade* para múltiplas violações conforme o estabelecido nos Artigos 10.2, 10.3 e 10.6.

*[Comentário: O Artigo 10.5.1 aplica-se somente às violações estabelecidas nos Artigos 2.1 e 2.2 (presença e Uso de Substâncias Proibidas) porque já se requer uma infração ou negligência para estabelecer uma violação de regra antidoping de acordo com outras regras antidoping.]*

##### **10.5.2 Nenhuma Infração ou Negligência Significativa**

Este Artigo 10.5.2 aplica-se somente a violações da regra antidoping envolvendo o Artigo 2.1 (presença de *Substância Proibida* ou de seus *Metabolitos* ou *Marcadores*), o *Uso* de uma *Substância Proibida* ou *Método Proibido* conforme estabelecido pelo Artigo 2.2, deixar de se submeter à coleta de *Amostras*

conforme estabelecido pelo Artigo 2.3, ou administração de uma *Substância Proibida* ou *Método Proibido* conforme estabelecido pelo Artigo 2.8. Se um *Atleta* estabelecer em um caso individual envolvendo tais violações que ele/ela não cometeu *Nenhuma Infração ou Negligência Significativa*, então o período de *Inelegibilidade* poderá ser reduzido, mas o período reduzido de *Inelegibilidade* não poderá ser menor do que metade do período mínimo de *Inelegibilidade* de outro modo aplicável. Se o período de *Inelegibilidade* de outro modo aplicável for perpétuo, o período reduzido de acordo com essa seção poderá ser não inferior a 8 anos. Quando uma *Substância Proibida* ou seus *Marcadores* ou *Metabolitos* forem detectados na *Amostra* de um *Atleta* em violação ao Artigo 2.1 (presença de *Substância Proibida*), o *Atleta* deverá também esclarecer como a *Substância Proibida* entrou em seu sistema para poder ter o período de *Inelegibilidade* reduzido.

*[Comentário: A tendência nos casos de doping tem sido reconhecer que deve haver uma oportunidade no curso do processo de audiência para considerar os fatos e circunstâncias únicas de cada caso em particular a o s e impor sanções. Este princípio foi aceito na Conferência Mundial sobre Doping nos Esportes e foi incorporado ao OMADC, estabelecendo que sanções podem ser reduzidas em "circunstâncias excepcionais." O Código também estabelece a possível redução ou eliminação do período de Inelegibilidade na circunstância única em que o Atleta possa estabelecer que ele/ela não cometeu Nenhuma Infração ou Negligência, ou Nenhuma Infração ou Negligência Significativa, em conexão com a violação. Esta abordagem é consistente com os princípios básicos dos direitos humanos e oferece um equilíbrio entre aquelas Organizações Antidoping que defendem uma menor possibilidade de exceção, ou mesmo nenhuma, e aquelas que reduziriam a suspensão para dois anos com base numa variedade de outros fatores, mesmo quando o Atleta tiver admitidamente cometido uma infração. Esses Artigos aplicam-se somente à imposição de sanções; eles não são válidos para a determinação da ocorrência ou não de uma violação de regra antidoping.]*

*O Artigo 10.5 pretende ter algum impacto somente nos casos em que as circunstâncias são verdadeiramente excepcionais e não na vasta maioria dos casos.*

*Para exemplificar a aplicação do Artigo 10.5, um exemplo em que a verificação de Nenhuma Infração ou Negligência resultaria na total eliminação de uma sanção é aquele em que um Atleta possa provar que, independente de todo o devido cuidado, ele/ela foi sabotado por um competidor. Por outro lado, a sanção poderia não ser completamente eliminada com base na ocorrência de Nenhuma Infração ou Negligência nas seguintes circunstâncias: (a) um teste positivo resultante da ingestão de uma vitamina ou suplemento nutritivo erroneamente rotulado ou contaminado (os Atletas são responsáveis pelo que eles ingerem (Artigo 2.1.1) após terem sido advertidos da possibilidade de contaminação pelos suplementos); (b) a administração de uma substância proibida pelo médico pessoal ou pelo treinador do Atleta sem divulgação ao Atleta (os Atletas são responsáveis pela escolha de sua equipe médica e por instruir sua equipe médica que eles não podem receber nenhuma substância proibida); e (c) sabotagem da alimentação ou bebida do Atleta por um cônjuge, treinador ou por qualquer outra pessoa do círculo de associados do Atleta (os Atletas são responsáveis pelo que ingerem e por instruir aquelas pessoas às quais confiam o acesso e manuseio de seus alimentos e bebidas). No entanto, dependendo dos fatos únicos de um caso particular, qualquer um dos exemplos citados acima poderia resultar na redução da sanção com base na ocorrência de Nenhuma Infração ou Negligência Significativa. (Por exemplo, a redução poderá ser bem aplicada no exemplo (a) se o Atleta estabelecer claramente que a causa do teste positivo foi acontaminação por um a*

*vitamina múltipla comum adquirida de uma fonte sem nenhuma conexão com Substâncias Proibidas e que o Atleta tomou todo o cuidado para não ingerir outros suplementos nutritivos.)*

*O Artigo 10.5.2 aplica-se somente às violações da regra antidoping identificadas porque essas violações poderão basear-se em condutas que não são intencionais ou premeditadas. As violações estabelecidas pelo Artigo 2.4 (informações sobre paradeiro e evasão de testes) não foram incluídas, embora não se exija a conduta intencional para estabelecer essas violações, porque a sanção para violações do Artigo 2.4 (de três meses a dois anos) já permite um juízo suficiente para orientar a consideração do grau de compromisso de um Atleta com a infração.]*

**10.5.3** *A Assistência Substancial do Atleta na Descoberta ou Estabelecimento de Violações da Regra Antidoping pelo Pessoal de Apoio ao Atleta e Outras Pessoas.*

*Uma Organização Antidoping poderá também reduzir o período de Inelegibilidade para um caso individual em que o Atleta tenha fornecido substancial assistência à Organização Antidoping que tenha resultado na descoberta ou estabelecimento pela Organização Antidoping de uma violação de regra antidoping por uma outra Pessoa envolvendo Posse conforme estabelecido pelo Artigo 2.6.2 (Posse por Pessoal de Apoio ao Atleta), Artigo 2.7 (Tráfico), ou Artigo 2.8 (administração a um Atleta). O período reduzido de Inelegibilidade não poderá, no entanto, ser menor do que metade do período mínimo de Inelegibilidade de outro modo aplicável. Se o período de Inelegibilidade de outro modo aplicável for perpétuo, o período reduzido de acordo com essa seção não poderá ser inferior a 8 anos.*

#### **10.6 Regras para Determinadas Potenciais Violações Múltiplas**

**10.6.1** *Para os fins de aplicação de sanções, conforme estabelecido nos Artigos 10.2, 10.3 e 10.4, uma segunda violação de regra antidoping poderá ser considerada para os fins de aplicação de sanções somente se a Organização Antidoping puder estabelecer que o Atleta ou qualquer outra Pessoa cometeu uma segunda violação de regra antidoping após o Atleta ou qualquer outra Pessoa ter recebido notificação, ou após a Organização Antidoping ter realizado uma razoável Tentativa de enviar notificação, sobre a primeira violação de regra antidoping; se a Organização Antidoping não puder estabelecer isso, as violações deverão ser consideradas como uma única primeira violação, e a sanção imposta deverá basear-se na violação que implicar as sanções mais severas.*

*[Comentário: De acordo com este Artigo, um Atleta que teste positivo uma segunda vez antes da notificação pelo primeiro teste positivo somente sofrerá uma sanção baseada na ocorrência de uma única violação de regra antidoping.]*

**10.6.2** *Quando for descoberto que um Atleta, com base no mesmo Controle de Doping, cometeu uma violação de regra antidoping envolvendo tanto uma substância específica, conforme o estabelecido pelo Artigo 10.3, quanto uma Substância Proibida ou Método Proibido, o Atleta deverá ser considerado como tendo cometido uma única violação de regra antidoping, mas a sanção imposta deverá basear-se na Substância Proibida ou Método Proibido que implicar as sanções mais severas.*

10.6.3 Quando se descobrir que um *Atleta* cometeu duas violações separadas de regra antidoping, uma envolvendo uma substância específica governada pelas sanções estabelecidas no Artigo 10.3 (Substâncias Especificadas) e a outra envolvendo uma *Substância Proibida* ou *Método Proibido* governada pelas sanções estabelecidas no Artigo 10.2 ou uma violação governada pelas sanções do Artigo 10.4.1, o período de *Inelegibilidade* aplicado para o segundo delito deverá ser de no mínimo dois anos de *Inelegibilidade* e de no máximo três anos de *Inelegibilidade*. Qualquer *Atleta* que se descubra ter cometido uma terceira violação de regra antidoping envolvendo qualquer combinação de substâncias específicas conforme estabelecido pelo Artigo 10.3 e qualquer outra violação de regra antidoping de acordo com os Artigos 10.2 ou 10.4.1 deverá receber uma sanção de *Inelegibilidade* perpétua.

*[Comentário: O Artigo 10.6.3 lida com uma situação em que um Atleta comete duas violações separadas da regra antidoping, mas uma das violações envolve uma substância específica governada pelas sanções mais brandas do Artigo 10.3. Sem esse Artigo do Código, o segundo delito poderia ser razoavelmente governado por: uma sanção aplicável para uma segunda violação para a Substância Proibida envolvida na segunda violação, uma sanção aplicável ao segundo delito para a substância envolvida na primeira violação, ou uma combinação das sanções aplicáveis aos dois delitos. Este Artigo impõe uma sanção combinada calculada através da soma das sanções aplicadas para o primeiro delito de acordo com o Artigo 10.2 (dois anos) e para um primeiro delito de acordo com o Artigo 10.3 (até um ano). Isto garante a mesma sanção para o Atleta que comete uma primeira violação do Artigo 10.2 seguida de uma segunda violação envolvendo a substância específica, e o Atleta que cometer a primeira violação envolvendo uma substância específica seguida de uma segunda violação do Artigo 10.2. Em ambos os casos, a sanção deve ser de dois a três anos de Inelegibilidade.]*

#### **10.7 Desqualificação de Resultados em Competições Subseqüente à Coleta de Amostras**

Além da *Desqualificação* automática dos resultados da *Competição* que produziu a *Amostra* positiva de acordo com o Artigo 9 (*Desqualificação Automática de Resultados Individuais*), todos os outros resultados competitivos obtidos a partir da data em que a *Amostra* positiva foi coletada (tanto *Em Competição* quanto *Fora de Competição*), ou qualquer outra violação da regra antidoping que tenha ocorrido até o início de qualquer *Suspensão Provisória* ou do *período de Inelegibilidade*, deverão, a menos que o sentido de justiça estabeleça de outro modo, ser *Desqualificados* com todas as conseqüências resultantes incluindo o confisco de todas as medalhas, pontos e premiações.

#### **10.8 Início do Período de Inelegibilidade**

O período de *Inelegibilidade* deverá iniciar na data da decisão da audiência que estabelecer uma *Inelegibilidade* ou, se a audiência for anulada, na data em que a *Inelegibilidade* for aceita ou de outro modo imposta. Qualquer período de *Suspensão Provisória* (se imposto ou aceito voluntariamente) deverá ser contado para cálculo do período total de *Inelegibilidade* a ser observado. Onde o sentido de justiça assim exigir, tal como no caso de atrasos no processo de audiência ou outros aspectos de *Controle de Doping* não atribuíveis ao *Atleta*, o órgão que estiver impondo a sanção



poderá iniciar o período de *Inelegibilidade* em data anterior, iniciando o período tão prematuramente quanto na data da coleta de *Amostras*.

[Comentário: Atualmente, muitas Organizações Antidoping iniciam o período de *Inelegibilidade* de dois anos quando se pronuncia uma decisão durante uma audiência. Aquelas Organizações Antidoping também freqüentemente invalidam resultados retroativamente à data em que uma Amostra positiva foi coletada. Outras Organizações Antidoping simplesmente iniciam o período de suspensão de dois anos na data em que a Amostra positiva foi coletada. O OMADC, conforme esclarecido em seu Documento Explanatório, não apóia nenhuma de tais abordagens. A abordagem estabelecida no Código representa para os Atletas um forte desestímulo para que abandonem o processo de audiência embora possam competir no ínterim. Ela também os encoraja a aceitar voluntariamente as Suspensões Provisórias anteriores a uma audiência definitiva. Por outro lado, o órgão que impõe a sanção pode iniciar a aplicação da sanção antes da data em que se pronuncia uma decisão da audiência para que um Atleta não seja penalizado por atrasos no processo de Controle de Doping que não sejam de sua responsabilidade, por exemplo, um atraso excessivo do laboratório em relatar um teste positivo ou atrasos na programação da audiência causados pela Organização Antidoping.]

#### 10.9 Status Durante *Inelegibilidade*

Nenhuma Pessoa que tiver sido declarada *Inelegível* poderá, durante o período de *Inelegibilidade*, participar de forma alguma de uma *Competição* ou atividade esportiva (além dos programas autorizados de educação ou reabilitação antidoping) autorizada ou organizada por qualquer *Signatário* ou organização membro do *Signatário*. Além disso, para qualquer violação de regra antidoping que não envolva substâncias específicas conforme descrito no Artigo 10.3, alguns ou todos os apoios financeiros relativos aos esportes ou outros benefícios relativos aos esportes recebidos por tal Pessoa serão retidos pelos *Signatários*, pelas organizações membro dos *Signatários* e pelos governos. Uma Pessoa sujeita a um período de *Inelegibilidade* superior a quatro anos poderá, após completar quatro anos do período de *Inelegibilidade*, participar de eventos esportivos em nível local em uma modalidade esportiva outro além daquele esporte no qual a Pessoa cometeu a violação de regra antidoping, mas somente enquanto o evento esportivo de nível local não for de um nível tal que possa de outro modo qualificar tal Pessoa diretamente ou indiretamente para competir em (ou acumular pontos para competir em) um campeonato nacional ou *Evento Internacional*.

[Comentário: As regras de algumas Organizações Antidoping somente impedem um Atleta de "competir" durante o período de *Inelegibilidade*. Por exemplo, um Atleta de uma dada modalidade esportiva poderia ainda treinar durante o período de *Inelegibilidade*. Este Artigo adota a posição estabelecida no OMADC de que um Atleta que se torna *inelegível* por doping não deverá participar de qualquer forma que seja de um Evento ou de uma atividade esportiva autorizada durante o período de *Inelegibilidade*. Isto o impediria, por exemplo, de praticar com uma equipe nacional, ou atuar como treinador ou autoridade esportiva. As sanções de uma modalidade esportiva serão reconhecidas também para outras modalidades (veja Artigo 15.4). Este artigo não proíbe a Pessoa de participar dos esportes num nível puramente recreativo.]

**10.10 Testes para Reintegração.** Como condição para recuperar a elegibilidade ao final de um período específico de *Inelegibilidade*, um Atleta deverá, durante qualquer período de *Suspensão Provisória* ou *Inelegibilidade*, fazer-se disponível para *Testes Fora de Competição* realizados por qualquer Organização Antidoping que possua jurisdição para testes, e deverá, se solicitado, fornecer informações precisas e atualizadas sobre seu paradeiro. Se um Atleta sujeito a um período de



*Inelegibilidade* retirar-se do esporte e for afastado dos pools para *Testes Fora de Competição* e posteriormente procurar a reintegração, o *Atleta* não deverá ser elegível para reintegração até que o *Atleta* tenha notificado as *Organizações Antidoping* competentes e tenha se sujeitado aos *Testes Fora de Competição* por um período de tempo igual ao período de *Inelegibilidade* remanescente desde a data em que o *Atleta* havia se afastado dos esportes.

*[Comentário: Em uma questão similar, o Código não estabelece uma regra, mas pelo contrário permite que as várias Organizações Antidoping estabeleçam suas próprias regras, abordando os requisitos de elegibilidade para Atletas que não são inelegíveis e se afastam dos esportes embora tenham sido incluídos em um pool para testes Fora de Competição e depois procuram retomar sua participação ativa nos esportes.]*

## ARTIGO 11 CONSEQÜÊNCIAS PARA AS EQUIPES

Quando mais de um membro de equipe de um *Esporte de Equipe* tiver sido notificado de uma possível violação de regra antidoping conforme estabelecido pelo Artigo 7 em conexão com um *Evento*, a Equipe deverá estar sujeita a *Testes Com Alvo* para aquele *Evento*. Se mais de um membro da equipe em um *Esporte de Equipe* for pego cometendo uma violação de regra antidoping durante o *Evento*, a equipe poderá estar sujeita a *Desqualificação* ou a outra ação disciplinar. Em esportes que não são *Esportes de Equipe* mas onde as premiações são concedidas por equipes, a *Desqualificação* ou qualquer outra ação disciplinar contra a equipe quando um ou mais dos membros da equipe tiver cometido uma violação de regra antidoping deverá ocorrer conforme o estabelecido nas regras vigentes da Federação Internacional.

## ARTIGO 12 SANÇÕES CONTRA ENTIDADES ESPORTIVAS

Nada nesse *Código* impede qualquer *Signatário* ou governo que aceitar o *Código* de aplicar suas próprias regras com o objetivo de impor sanções sobre uma outra entidade esportiva sobre a qual o *Signatário* ou governo tenha autoridade.

*[Comentário: Este Artigo torna claro que o Código não restringe quaisquer direitos disciplinares das organizações que possam de outro modo existir.]*

## ARTIGO 13 RECURSOS

### 13.1 Decisões Sujeitas a Recurso

As decisões tomadas de acordo com o *Código* ou com as regras adotadas em respeito ao *Código* poderão ser objeto de recurso conforme o estabelecido abaixo nos Artigos 13.2 a 13.4. Tais decisões deverão permanecer válidas embora sob recurso a menos que o órgão de recurso ordene de outro modo. Antes de iniciar um recurso, todas as revisões pós-decisão estabelecidas pelas *regras da Organização Antidoping* deverão ser exauridas, desde que tal revisão respeite os princípios estabelecidos no Artigo 13.2.2 abaixo.

*[Comentário: O Artigo idêntico do OMADC é mais amplo na medida em que estabelece que qualquer disputa que surja da aplicação do OMADC poderá ser objeto de recurso à CAE.]*

### **13.2 Recursos Contra Decisões Relativas a Violações da Regra Antidoping, Conseqüências, e Suspensões Provisórias**

Uma decisão de que alguém cometeu uma violação de regra antidoping, uma decisão de impor *Conseqüências* para uma violação de regra antidoping, uma decisão de que ninguém cometeu nenhuma violação de regra antidoping, uma decisão de que uma *Organização Antidoping* carece de jurisdição para decidir sobre uma alegada violação de regra antidoping ou sobre suas *Conseqüências*, e uma decisão de aplicar uma *Suspensão Provisória* como resultado de uma *Audiência Provisória* ou da violação do Artigo 7.5 poderá ser objeto de recurso exclusivamente conforme o estabelecido nesse Artigo 13.2.

#### **13.2.1 Recursos Envolvendo Atletas de Nível Internacional**

Nos casos originados em competição durante um *Evento Internacional* ou nos casos envolvendo *Atletas de Nível Internacional*, a decisão poderá ser objeto de recurso exclusivamente à Corte de Arbitragem Esportiva ("CAE") de acordo com as provisões vigentes neste tribunal.

*[Comentário: As decisões da CAE são finais e obrigatórias exceto para qualquer revisão exigida por lei vigente quanto à anulação ou aplicação de sentenças arbitrais.]*

#### **13.2.2 Recursos Envolvendo Atletas de Nível Nacional**

Nos casos envolvendo *Atletas* de nível nacional, conforme definido por cada *Organização Nacional Antidoping*, que não possuam o direito de apresentar um recurso conforme estabelecido pelo Artigo 13.2.1, a decisão poderá ser objeto de recurso a um órgão independente e imparcial em conformidade com as regras estabelecidas pela *Organização Nacional Antidoping*. As regras para tal recurso deverão respeitar os seguintes princípios:

- uma audiência pontual;
- um corpo de auditores justo, imparcial e independente;
- o direito de ser representado por consultor às custas da própria *Pessoa*; e
- uma decisão pontual, por escrito, e bem fundamentada.

*[Comentário: Uma Organização Antidoping poderá optar pela obediência a esse Artigo através da concessão a seus Atletas de Nível Nacional do direito de apresentar um recurso diretamente à CAE.]*

#### **13.2.3 Pessoas Habilitadas a Apresentar Recurso**

Nos casos estabelecidos pelo Artigo 13.2.1, as seguintes partes deverão ter o direito de apresentar um recurso à CAE: (a) o *Atleta* ou qualquer outra *Pessoa* que esteja sujeita à decisão que é objeto de recurso; (b) a outra parte do caso contra a qual a decisão foi tomada; (c) a Federação Internacional relevante e qualquer outra *Organização Antidoping* sob cujas regras a sanção possa ser imposta; (d) o Comitê Olímpico Internacional ou o Comitê Para-Olímpico Internacional, conforme aplicável, quando a decisão puder ter algum efeito relativo aos Jogos Olímpicos ou aos Jogos Para-Olímpicos, incluindo decisões que afetem a elegibilidade para os Jogos Olímpicos ou Jogos Para-Olímpicos; e (e) a *WADA*. Nos casos estabelecidos pelo Artigo 13.2.2, as partes que terão o direito de apresentar um recurso às entidades revisoras de nível nacional deverão obedecer ao estabelecido pelas regras da *Organização Nacional Antidoping* mas,

no mínimo, deverão incluir: (a) o *Atleta* ou qualquer outra *Pessoa* que esteja sujeita à decisão que é objeto de recurso; (b) a outra parte do caso contra a qual a decisão foi tomada; (c) a Federação Internacional relevante; e (d) a *WADA*. Para os casos estabelecidos pelo Artigo 13.2.2, a *WADA* e a Federação Internacional deverão também ter o direito de apresentar um recurso à CAE relativo à decisão de entidades revisoras de nível nacional.

Não obstante qualquer outra provisão deste documento, a única *Pessoa* que poderá apresentar um recurso contra uma *Suspensão Provisória* é o *Atleta* ou qualquer outra *Pessoa* contra a qual a *Suspensão Provisória* tenha sido aplicada.

### **13.3 Recursos Contra Decisões Concedendo ou Negando uma Isenção para Uso Terapêutico**

As decisões da *WADA* revertendo uma concessão ou negação de uma isenção para uso terapêutico poderão ser objeto de recurso apresentado exclusivamente à CAE pelo *Atleta* ou pela *Organização Antidoping* cuja decisão tenha sido anulada. Decisões de *Organizações Antidoping* outras além da *WADA* que recusem isenções para uso terapêutico, que não sejam anuladas pela *WADA*, poderão ser objeto de recurso por *Atletas de Nível Internacional* junto à CAE e por outras *Atletas* junto às entidades revisoras de nível nacional conforme estabelecido no Artigo 13.2.2. Se a entidade revisora de nível nacional reverter a decisão de negar uma isenção para uso terapêutico, aquela decisão poderá ser objeto de recurso junto à CAE pela *WADA*.

### **13.4 Recursos Contra de Decisões Impondo Conseqüências de Acordo com a Parte Três do Código**

Com respeito às conseqüências impostas de acordo com a Parte Três (Papéis e Responsabilidades) do *Código*, a entidade contra a qual são impostas conseqüências de acordo com a Parte Três do *Código* deverá ter o direito de apresentar um recurso exclusivamente à CAE de acordo com as provisões vigentes de tal corte.

### **13.5 Recursos Contra de Decisões Suspendendo ou Revogando o Credenciamento de Laboratórios**

As decisões da *WADA* de suspender ou revogar o credenciamento de um laboratório concedido pela *WADA* poderão ser objeto de recurso somente por aquele laboratório com o recurso sendo apresentado exclusivamente à CAE.

*[Comentário: O objetivo do Código é fazer com que as questões relativas ao programa antidoping sejam solucionadas através de processos internos justos e transparentes, com um recurso final. As decisões relativas ao programa antidoping tomadas por Organizações Antidoping são esclarecidas no Artigo 14. As Pessoas e organizações especificadas, incluindo a WADA, terão então a oportunidade de apresentar um recurso contra aquelas decisões. Observe, que a definição de Pessoas e organizações interessadas com o direito de apresentar um recurso conforme estabelecido no Artigo 13 não inclui Atletas, ou suas federações, que possam se beneficiar por ter um outro competidor desqualificado.]*

## ARTIGO 14 CONFIDENCIALIDADE E REPORTE

Os *Signatários* concordam com os princípios de coordenação de resultados antidoping, de transparência pública e responsabilização e de respeito ao direito à privacidade de indivíduos os quais se alega terem violado regras antidoping conforme estabelecido abaixo:

### 14.1 Informações Relativas a *Descobertas Analíticas Adversas* e Outras Potenciais Violações da Regra Antidoping

Um *Atleta* cuja *Amostra* tenha resultado numa *Descoberta Analítica Adversa*, ou um *Atleta* ou qualquer outra *Pessoa* que possa ter violado uma regra antidoping, deverão ser notificados pela *Organização Antidoping* responsável pela gestão de resultados conforme o estabelecido no Artigo 7 (Gestão de Resultados). A *Organização Nacional Antidoping* e a Federação Internacional do *Atleta* e a *WADA* deverão também ser notificados e em data não posterior a o término do processo descrito nos Artigos 7.1 e 7.2. A notificação deverá incluir: o nome do *Atleta*, país, modalidade esportiva e disciplina dentro do esporte, se o teste foi realizado *Em Competição* ou *Fora de Competição*, a data da coleta de *Amostras* e o resultado analítico relatado pelo laboratório. As mesmas *Pessoas* e *Organizações Antidoping* deverão ser regularmente atualizadas sobre o status e as descobertas de quaisquer revisões ou procedimentos realizados em conformidade com os Artigos 7 (Gestão de Resultados), 8 (Direito a uma Audiência Justa) ou 13 (Recursos), e, em todos os casos em que o período de *Inelegibilidade* for eliminado conforme o estabelecido no Artigo 10.5.1 (*Nenhuma Infração ou Negligência*), ou reduzido conforme o estabelecido no Artigo 10.5.2 (*Nenhuma Infração ou Negligência Significativa*), deverá ser fornecida com uma decisão por escrito e bem fundamentada explicando as bases para a eliminação ou redução da pena. As organizações receptoras não deverão divulgar essas informações para nenhuma outra parte além daquelas pessoas que atuam na organização e que precisam ter acesso às informações, até que a *Organização Antidoping* responsável pela gestão de resultados tenha feito a divulgação pública ou tenha deixado de fazer a divulgação pública conforme o estabelecido no Artigo 14.2 abaixo.

### 14.2 Divulgação Pública

A identidade dos *Atletas* cujas *Amostras* tenham resultado em *Descobertas Analíticas Adversas*, ou de *Atletas* ou quaisquer outras *Pessoas* que uma *Organização Antidoping* alegue terem violado outras regras antidoping, poderá ser divulgada publicamente pela *Organização Anti-doping* responsável pela gestão de resultados e em data não anterior ao término da revisão administrativa descrita nos Artigos 7.1 e 7.2., e em um período não superior a vinte dias após ter sido determinado em uma audiência realizada de acordo com o Artigo 8 que ocorreu uma violação de regra antidoping, ou que tal audiência foi anulada, ou que o pressuposto da ocorrência de uma violação de regra antidoping não foi pontualmente contestado, a *Organização Antidoping* responsável pela gestão de resultados deverá relatar publicamente a situação da questão antidoping.

### 14.3 Informações sobre o Paradeiro do *Atleta*

Os *Atletas* que tiverem sido identificados por sua Federação Internacional ou *Organização Nacional Antidoping* para inclusão em um pool para *Testes Fora de Competição* deverão fornecer informações precisas e atualizadas sobre sua localização. As Federações Internacionais e as *Organizações Nacionais Antidoping* deverão coordenar a identificação de *Atletas* e a coleta de informações atualizadas sobre sua localização e deverão submetê-las à *WADA*. *AWADA* deverá tornar essas



informações acessíveis a outras *Organizações Antidoping* que possuam autoridade para testar o *Atleta* conforme estabelecido no Artigo 15. Estas informações deverão ser mantidas em estrita confidencialidade a todo instante; deverão ser usadas exclusivamente para fins de planejamento, coordenação ou condução de *Testes*; e deverão ser destruídas após não serem mais relevantes para esses fins.

#### 14.4 Reportes Estatísticos

*As Organizações Antidoping* deverão, pelo menos anualmente, divulgar publicamente um reporte geral estatístico de suas atividades de *Controle de Doping* com uma cópia sendo fornecida à *WADA*.

#### 14.5 Câmara de Compensação de Informações Sobre *Controle de Doping*

A *WADA* deverá atuar como uma câmara de compensação para dados e resultados sobre *Testes de Controle de Doping* relativos a *Atletas de Nível Internacional* e *Atletas de Nível Nacional* que tenham sido incluídos no *Pool de Testes Registrados* de sua *Organização Nacional Antidoping*. Para facilitar a o planejamento coordenado da distribuição de testes e para evitar a duplicação desnecessária de *Testes* pelas várias *Organizações Antidoping*, cada *Organização Antidoping* deverá reportar todos os testes *Em Competição* e *Fora de Competição* realizados com tais *Atletas* à câmara de compensação da *WADA* assim que possível após tais testes terem sido realizados. A *WADA* deverá disponibilizar tais informações para o *Atleta*, para a Federação Nacional do *Atleta*, para o Comitê Olímpico Nacional ou o Comitê Para-Olímpico Nacional, para a *Organização Nacional Antidoping*, a Federação Internacional, e o Comitê Olímpico Internacional ou o Comitê Para-Olímpico Internacional. Informações privadas relativas a um *Atleta* deverão ser mantidas pela *WADA* em estrita confidencialidade. A *WADA* deverá, pelo menos anualmente, publicar relatórios estatísticos resumindo tais informações.

## ARTIGO 15 ESCLARECIMENTO DE RESPONSABILIDADES PELO CONTROLE DE DOPING

*[Comentário: Para que sejam eficazes, os esforços antidoping devem envolver muitas Organizações Antidoping que adotem eficientes programas em ambos os níveis, internacional e nacional. Ao invés de limitar as responsabilidades de um grupo em favor da competência exclusiva de um outro, o Código administra potenciais problemas associados a responsabilidades sobrepostas, primeiro criando um nível muito superior de harmonização geral e, segundo, estabelecendo regras de precedência e cooperação em áreas específicas.]*

#### 15.1 Testes em Eventos

A coleta de *Amostras* para *Controle de Doping* é e deve ser realizada tanto em *Eventos Internacionais* quanto em *Eventos Nacionais*. No entanto, somente uma única organização deve ser responsável pelo início e coordenação dos *Testes* durante um *Evento*. Em *Eventos Internacionais*, a coleta de *Amostras* para *Controle de Doping* deverá ser iniciada e dirigida pela organização internacional que seja a entidade governante do *Evento* (e.g., o COI para os Jogos Olímpicos, a Federação Internacional para um Campeonato Mundial, e a PASO para os Jogos Pan-Americanos). Se a organização internacional decidir não conduzir nenhum *Teste* durante um *Evento*, a *Organização Nacional Antidoping* do país onde o *Evento* ocorre poderá, em coordenação



com, e com a aprovação da, organização internacional ou da *WADA*, iniciar e realizar tais *Testes*. Em Eventos Nacionais, a coleta de *Amostras para Controle de Doping* deverá ser iniciada e dirigida pela *Organização Nacional Antidoping* designada daquele país.

*[Comentário: A Organização Antidoping "que inicia e coordena os testes" poderá, se assim decidir, fazer acordos com outras organizações às quais delegará a responsabilidade pela coleta de Amostras ou por outros aspectos do processo de Controle de Doping.]*

### **15.2 Testes Fora de Competição**

Os *Testes Fora de Competição* são e devem ser iniciados e coordenados tanto por organizações internacionais quanto por organizações nacionais. Os *Testes Fora de Competição* poderão ser iniciados e coordenados por: (a) a *WADA*; (b) o COI ou IPC em conexão com os Jogos Olímpicos ou Jogos Para-Olímpicos; (c) a Federação Internacional do *Atleta*; (d) a *Organização Nacional Antidoping do Atleta*; ou (e) a *Organização Nacional Antidoping* de qualquer país onde o *Atleta* esteja presente. Os *Testes Fora de Competição* devem ser coordenados pela *WADA* de modo a maximizar a eficácia do esforço combinado de realização de *Testes* e para evitar a repetição desnecessária de *Testes* em *Atletas* individuais.

*[Comentário: Autoridade adicional para conduzir Testes poderá ser concedida por meio de acordos bilaterais ou multilaterais entre Signatários e governos.]*

### **15.3 Gestão de Resultados, Audiências e Sanções**

Exceto conforme o estabelecido no Artigo 15.3.1 abaixo, a gestão de resultados e de audiências deverá ser de responsabilidade e deverá ser governada pelas regras processuais da *Organização Antidoping* que iniciou e coordenou a coleta de *Amostras* (ou, se não foi realizada nenhuma coleta de *Amostras*, a organização que descobriu a violação). Independente de qual organização realize a gestão de resultados ou de audiências, os princípios estabelecidos nos Artigos 7 e 8 deverão ser respeitados e as regras identificadas na Introdução à Parte Um para serem incorporadas sem mudanças substantivas deverão ser seguidas.

*[Comentário: Em alguns casos, as regras processuais da Organização Antidoping que iniciou e coordenou a coleta de Amostras poderão especificar quais aspectos da gestão de resultados serão controlados por uma outra organização (e.g., a federação nacional do Atleta). Em tal caso, deve ser de responsabilidade de uma Organização Antidoping confirmar quais outras regras da organização são consistentes com o Código.]*

15.3.1 A gestão de resultados e a realização de audiências para verificar uma violação de regra antidoping decorrente de um teste realizado por, ou descoberto por, uma *Organização Nacional Antidoping* envolvendo um *Atleta* que não seja cidadão ou residente daquele país deverá ser administrada conforme estabelecido pelas regras da Federação Internacional envolvida. A gestão de resultados e a realização de audiências para verificar um teste realizado pelo Comitê Olímpico Internacional, o Comitê Para-Olímpico Internacional, ou a *Organização de um Grande Evento*, deverão ser comunicadas à Federação Internacional envolvida no que se refere às sanções além da *Desqualificação* do *Evento* ou dos resultados do *Evento*.

*[Comentário: Nenhuma regra absoluta foi estabelecida para a gestão de resultados e para a realização de audiências quando uma Organização Nacional Antidoping tiver testado um atleta de nacionalidade estrangeira e sobre o qual não tivesse nenhuma jurisdição exceto no que se refere à presença do Atleta no país da Organização Nacional Antidoping. Segundo esse Artigo, caberá à Federação Internacional determinar de acordo com suas próprias regras se, por exemplo, a gestão do caso deve ser enviada à Organização Nacional Antidoping do Atleta, ou permanecer com a Organização Antidoping que coletou a Amostra, ou ser transferida para a Federação Internacional.]*

#### **15.4 Reconhecimento Mútuo**

Sujeitos ao direito de recurso garantido pelo Artigo 13, os *Testes*, as isenções para uso terapêutico e os resultados de audiências ou outras adjudicações finais de qualquer *Signatário*, que sejam consistentes com o *Código* e estejam sob a autoridade do *Signatário*, deverão ser reconhecidas e respeitadas por todos os outros *Signatários*. Os *Signatários* poderão reconhecer as mesmas ações de outras entidades que não tenham adotado o *Código* se as regras daquelas entidades forem de todo modo consistentes com o *Código*.

### **ARTIGO 16 CONTROLE DE DOPING PARA ANIMAIS QUE COMPETEM EM ESPORTES**

**16.1** Em qualquer modalidade esportiva que inclua animais em suas competições, a Federação Internacional para aquele esporte deverá estabelecer e adotar regras antidoping para os animais envolvidos naquele esporte. As regras antidoping deverão incluir uma lista de *Substâncias Proibidas*, procedimentos adequados para *Testes* e uma lista de laboratórios aprovados para análise de *Amostras*.

**16.2** Quanto à determinação de violações da regra antidoping, à gestão de resultados, à realização de audiências justas, às *Conseqüências*, e aos recursos para animais envolvidos nos esportes, a Federação Internacional para aquele esporte deverá estabelecer e adotar regras que sejam consistentes de forma geral com os Artigos 1, 2, 3, 9, 10, 11, 13 e 17 do *Código*.

### **ARTIGO 17 ESTATUTO DE LIMITAÇÕES**

Nenhuma ação poderá ser iniciada contra um *Atleta* ou qualquer outra *Pessoa* pela violação de uma regra antidoping contida no *Código* a menos que tal ação seja iniciada dentro de oito anos da data em que ocorreu a violação.

*[Comentário: Isto não impede a Organização Antidoping de considerar uma violação da regra antidoping anterior àquela data para os fins de sanção de uma violação subsequente que ocorra após mais de oito anos. Em outras palavras, uma segunda violação dez anos após a primeira violação é considerada uma segunda violação para fins de sanção.]*

## **PARTE DOIS**

### **Educação e Pesquisa**

### **ARTIGO 18 EDUCAÇÃO**

#### **18.1 Princípio Básico e Meta Principal**

O princípio básico para programas informativos e educacionais deverá ser evitar que o espírito esportivo, conforme descrito na Introdução ao *Código*, seja minado pelo doping. A meta principal deverá ser dissuadir *Atletas* de usar *Substâncias Proibidas* e *Métodos Proibidos*.

### **18.2 Programa e Atividades**

Cada *Organização Antidoping* deverá planejar, adotar e monitorar programas informativos e educacionais. Os programas devem fornecer aos *Participantes* informações atualizadas e precisas sobre pelo menos as seguintes questões:

- Substâncias e métodos da *Lista Proibida*
- Conseqüências do doping para a saúde
- Procedimentos de *Controle de Doping*
- Direitos e responsabilidades dos *Atletas*

Os programas devem promover o espírito esportivo de modo a estabelecer um ambiente antidoping que influencie o comportamento dos *Participantes*.

O *Pessoal de Apoio ao Atleta* devem educar e aconselhar *Atletas* nas questões relativas às políticas e regras antidoping adotadas em conformidade com o *Código*.

### **18.3 Coordenação e Cooperação**

Todos os *Signatários* e *Participantes* deverão cooperar com todos os demais e com os governos para coordenar seus esforços de informação e educação antidoping.

## **ARTIGO 19 PESQUISA**

### **19.1 Objetivo da Pesquisa Antidoping**

A pesquisa antidoping contribui para o desenvolvimento e implantação de programas eficazes de *Controle de Doping* e para a informação e educação antidoping.

### **19.2 Tipos de Pesquisas**

A pesquisa antidoping poderá incluir, por exemplo, estudos sociológicos, comportamentais, jurídicos e éticos além de investigações médicas, analíticas e psicológicas.

### **19.3 Coordenação**

Encoraja-se a coordenação da pesquisa antidoping pela *WADA*. Sujeitas a direitos de propriedade intelectual, as cópias dos resultados de pesquisas antidoping devem ser enviadas à *WADA*.

### **19.4 Práticas de Pesquisas**

A pesquisa antidoping deverá respeitar as práticas éticas reconhecidas internacionalmente.

### **19.5 Pesquisa Utilizando Substâncias Proibidas e Métodos Proibidos**

Os esforços de pesquisa devem evitar a administração de *Substâncias Proibidas* ou de *Métodos Proibidos* aos *Atletas*.

### **19.6 Mau Uso de Resultados**

As devidas precauções devem ser tomadas para que os resultados de pesquisas antidoping não sejam mau utilizados e aplicados para a prática de doping.

## PARTE TRÊS

### PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

*[Comentário: As responsabilidades de Signatários e Participantes são abordadas em vários artigos do Código e as responsabilidades listadas nessa parte são um acréscimo a essas responsabilidades.]*

#### Artigo 20 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES ADICIONAIS DE *SIGNATÁRIOS*

##### 20.1 Papéis e Responsabilidades do Comitê Olímpico Internacional

20.1.1 Adotar e implantar políticas e regras antidoping para os Jogos Olímpicos que estejam em conformidade com o *Código*.

20.1.2 Requerer como condição para reconhecimento pelo Comitê Olímpico Internacional, que as Federações Internacionais que participam do Movimento Olímpico respeitem as regras do *Código*.

20.1.3 Reter parte ou todo o financiamento Olímpico de organizações esportivas que não respeitem as regras do *Código*.

20.1.4 Tomar as devidas medidas para desencorajar o desrespeito às regras do *Código* conforme estabelecido no Artigo 23.5.

20.1.5 Autorizar e facilitar o *Programa de Observação Independente*.

##### 20.2 Papéis e Responsabilidades do Comitê Para-Olímpico Internacional

20.2.1 Adotar e implantar políticas e regras antidoping para os Jogos Para-Olímpicos que estejam em conformidade com o *Código*.

20.2.2 Requerer como condição para o reconhecimento pelo Comitê Para-Olímpico Internacional, que os Comitês Para-Olímpicos Nacionais do Movimento Olímpico respeitem as regras do *Código*.

20.2.3 Reter parte ou todo o financiamento Para-Olímpico de organizações esportivas que não respeitem as regras do *Código*.

20.2.4 Tomar as devidas medidas para desencorajar o desrespeito às regras do *Código* conforme estabelecido no Artigo 23.5.

20.2.5 Autorizar e facilitar o *Programa de Observação Independente*.

### 20.3 Papéis e Responsabilidades das Federações Internacionais

20.3.1 Adotar e implantar políticas e regras antidoping que estejam em conformidade com o *Código*.

20.3.2 Requerer como condição para a filiação que as políticas, regras e programas das Federações Nacionais respeitem as regras do *Código*.

20.3.3 Requerer que todos os *Atletas* e o *Pessoal de Apoio ao Atleta* sob sua jurisdição reconheçam e se comprometam a respeitar as regras antidoping em conformidade com o *Código*.

20.3.4 Requerer que *Atletas* que não sejam membros regulares da Federação Internacional ou de uma de suas Federações Nacionais afiliadas estejam disponíveis para coleta de *Amostras* e forneçam informações precisas e atualizadas sobre seu paradeiro se assim exigido pelas condições de elegibilidade estabelecidas pela Federação Internacional ou, conforme o caso, pela *Organização de um Grande Evento*.

[Comentário: *Isto inclui, por exemplo, Atletas de ligas profissionais.*]

20.3.5 Monitorar os programas antidoping das Federações Nacionais.

20.3.6 Tomar as devidas medidas para desencorajar o desrespeito às regras do *Código* conforme estabelecido no Artigo 23.5.

20.3.7 Autorizar e facilitar o programa de *Observação Independente em Eventos Internacionais*.

20.3.8 Reter parte ou todo o financiamento de suas Federações Nacionais afiliadas que não respeitem as regras do *Código*.

### 20.4 Papéis e Responsabilidades dos Comitês Olímpicos Nacionais e Comitês Para-Olímpicos Nacionais

20.4.1 Garantir que suas políticas e regras antidoping estejam em conformidade com o *Código*.

20.4.2 Requerer como condição para afiliação ou reconhecimento que as políticas e regras antidoping das Federações Nacionais estejam em conformidade com as provisões vigentes do *Código*.

20.4.3 Requerer que *Atletas* que não sejam membros regulares de uma Federação Nacional estejam disponíveis para a coleta de *Amostras* e forneçam regularmente informações precisas e atualizadas sobre seu paradeiro se assim exigido durante o ano anterior aos Jogos Olímpicos como condição para a participação nos Jogos Olímpicos.

20.4.4 Cooperar com sua *Organização Nacional Antidoping*.

20.4.5 Reter parte ou todo o financiamento, durante qualquer período de *Inelegibilidade*, de qualquer *Atleta* ou *Pessoal de Apoio ao Atleta* que tenham violado regras antidoping.

20.4.6 Reter parte ou todo o financiamento de suas Federações Nacionais afiliadas ou reconhecidas que não respeitem as regras do *Código*.



## **20.5 Papéis e Responsabilidades das *Organizações Nacionais Antidoping***

20.5.1 ~~Adotar~~ **Adotar** regras e políticas antidoping que estejam em conformidade com o *Código*.

20.5.2 Cooperar com outras organizações nacionais competentes e com outras *Organizações Antidoping*.

20.5.3 Encorajar a realização de testes recíprocos entre as *Organizações Nacionais Antidoping*.

20.5.4 Promover pesquisas antidoping.

## **20.6 Papéis e Responsabilidades das *Organizações de Grandes Eventos***

20.6.1 ~~Adotar~~ **Adotar** políticas e regras antidoping para seus *Eventos* que estejam em conformidade com o *Código*.

20.6.2 Tomar as devidas medidas para desencorajar a não-observância das regras do *Código* conforme estabelecido no Artigo 23.5.

20.6.3 Autorizar e facilitar o *Programa de Observação Independente*.

## **20.7 Papéis e Responsabilidades da *WADA***

20.7.1 ~~Adotar~~ **Adotar** políticas e procedimentos que estejam em conformidade com o *Código*.

20.7.2 Monitorar o processamento de *Descobertas Analíticas Adversas*.

20.7.3 Aprovar os *Padrões Internacionais* aplicáveis à implantação do *Código*.

20.7.4 Credenciar laboratórios para que realizem a análise de *Amostras* ou aprovar que outras entidades realizem a análise de *Amostras*.

20.7.5 Desenvolver e aprovar Modelos de Melhores Práticas.

20.7.6 Promover, realizar, comissionar, financiar e coordenar pesquisas antidoping.

20.7.7 Realizar um eficaz *Programa de Observação Independente*.

20.7.8 Realizar *Controles de Doping* conforme autorizado por outras *Organizações Antidoping*.

# **ARTIGO 21 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES**

## **21.1 Papéis e Responsabilidades dos *Atletas***

21.1.1 Ter bons conhecimentos e respeitar todas as políticas e regras antidoping vigentes adotadas em conformidade com o *Código*.

21.1.2 Estarem disponíveis para a coleta de *Amostras*.

21.1.3 Assumir a responsabilidade, no contexto do programa antidoping, pelo que ingerem e consomem.

21.1.4 Informar a equipe médica de sua obrigação de não *Usar Substâncias Proibidas e Métodos Proibidos* e assumir a responsabilidade por garantir que nenhum tratamento médico recebido violará as políticas e regras antidoping adotadas em conformidade com o Código.

## 21.2 Papéis e Responsabilidades do *Pessoal de Apoio ao Atleta*

21.2.1 Ter bons conhecimentos e respeitar todas as políticas e regras antidoping adotadas em conformidade com o *Código* e que sejam aplicáveis a eles ou aos *Atletas* aos quais apóiam.

21.2.2 Cooperar com o programa de *Testes de Atletas*.

21.2.3 Usar sua influência sobre a formação de valores e comportamentos do *Atleta* para estimular atitudes antidoping.

## ARTIGO 22 ENVOLVIMENTO DOS GOVERNOS

O compromisso de cada governo com o *Código* será evidenciado através da assinatura da Declaração na data ou antes do primeiro dia dos Jogos Olímpicos de Atenas, o qual será acompanhado de um processo que levará à convenção ou outra obrigação a ser implantada conforme for adequado aos contextos constitucionais e administrativos de cada governo na data ou antes do primeiro dia dos Jogos Olímpicos de Inverno de Turim.

*[Comentário: A maioria dos governos não pode fazer parte, ou vincular-se, a instrumentos privados não-governamentais tal como o Código. Por este motivo, não se requer que os governos se tornem Signatários do Código. No entanto, o esforço para combater o doping através do programa coordenado e harmonizado refletido no Código é em grande parte um esforço conjunto entre o movimento esportivo e os governos. Um exemplo de um tipo de obrigação citado acima é a convenção discutida*

*no Comunicado Final da Mesa Redonda de Ministros e Altas Autoridades Responsáveis pela Educação Física e os Esportes da UNESCO realizada em Paris em 9/10 de janeiro de 2003.]*

Os *Signatários* esperam que a Declaração e a convenção ou qualquer outra obrigação venham a refletir os seguintes pontos principais:

22.1 Medidas afirmativas serão tomadas por cada governo para apoiar o programa antidoping em pelo menos as seguintes áreas:

- Apoio a programas nacionais antidoping;
- Indisponibilidade de *Substâncias Proibidas e Métodos Proibidos*;
- Facilitar o acesso para que a *WADA* conduza *Controles de Doping Fora de Competições*;
- Enfrentar o problema dos suplementos nutricionais que contêm *Substâncias Proibidas* não-divulgadas; e

- Reter parte ou todo o apoio financeiro para organizações esportivas e *Participantes* que não respeitem as regras do *Código* ou as regras antidoping adotadas e vigentes em conformidade com o *Código*.

22.2 Todo outro envolvimento governamental com o programa antidoping deverá ser realizado em harmonia com o *Código*.

22.3 O respeito contínuo aos compromissos refletidos na convenção ou em outras obrigações será monitorado conforme determinado após consultas entre a *WADA* e o(s) governo(s) envolvido(s).

## PARTE QUATRO

### Aceitação, Conformidade, Modificação e Interpretação

## ARTIGO 23 ACEITAÇÃO, CONFORMIDADE E MODIFICAÇÃO

### 23.1 Aceitação do *Código*

23.1.1 As seguintes entidades deverão ser *Signatárias* em aceitação ao *Código*: a *WADA*, o Comitê Olímpico Internacional, as Federações Internacionais, o Comitê Para-Olímpico Internacional, os *Comitês Olímpicos Nacionais*, os Comitês Para-Olímpicos Nacionais, as *Organizações de Grandes Eventos*, e as *Organizações Nacionais Antidoping*. Essas entidades deverão aceitar o *Código* através da assinatura da declaração de aceitação por ocasião da aprovação por cada uma de suas respectivas entidades governantes.

*[Comentário: Cada Signatário que aceite o Código deverá assinar separadamente uma cópia idêntica da declaração comum de aceitação em formulário padrão e entregá-la à WADA. O ato de aceitação será efetivado conforme autorizado pelos documentos orgânicos de cada organização. Por exemplo, uma Federação Internacional por seu Congresso e a WADA por seu Conselho Deliberativo.]*

23.1.2 Outras organizações esportivas que não possam estar sob o controle de um *Signatário* poderão, após convite da *WADA*, também aceitar o *Código*.

*[Comentário: Aquelas ligas profissionais que não estão atualmente sob a jurisdição de qualquer governo ou Federação Internacional serão encorajadas a aceitar o Código.]*

23.1.3 A lista de todas as aceitações será divulgada ao público pela *WADA*.

### 23.2 Implantação do *Código*

23.2.1 Os *Signatários* deverão adotar as provisões aplicáveis do *Código* através de políticas, estatutos, regras ou regulamentos de acordo com sua autoridade e dentro de suas respectivas esferas de responsabilidade.

23.2.2 Ao implantar o *Código*, os *Signatários* serão encorajadas a usar os Modelos de Melhores Práticas recomendados pela *WADA*.

### 23.3 Prazos para Aceitação e Implantação

23.3.1 Os *Signatários* deverão aceitar e adotar o *Código* na data ou antes do primeiro dia dos Jogos Olímpicos de Atenas.

23.3.2 O *Código* poderá ser aceito após os prazos citados acima; no entanto, os *Signatários* não deverão ser considerados como atuando em observância às regras do *Código* até que tenham aceito o *Código* (e tal aceitação não ter sido retirada).

### 23.4 Monitoração da Conformidade com o *Código*

23.4.1 A conformidade com o *Código* deverá ser monitorada pela *WADA* ou como de outro modo estabelecido pela *WADA*.

23.4.2 Para facilitar a monitoração, cada *Signatário* deverá reportar à *WADA* sua observância às regras do *Código* a cada semestre e deverá explicar os motivos de uma não-conformidade.

23.4.3 A *WADA* poderá considerar e aceitar explicações para a não-conformidade e, em situações extraordinárias, poderá recomendar ao Comitê Olímpico Internacional, ao Comitê Para-Olímpico Internacional, às Federações Internacionais, e às *Organizações de Grandes Eventos* que desculpem provisoriamente uma não-conformidade.

[Comentário: A *WADA* reconhece que entre *Signatários* e governos, haverá significativas diferenças de experiência com o programa antidoping, de recursos e contextos legais nos quais as atividades antidoping serão realizadas. Ao considerar se uma organização está em conformidade, a *WADA* deverá considerar tais diferenças.]

23.4.4 A *WADA* deverá, após dialogar com a organização sujeita a suas regras, enviar relatórios sobre conformidade para o Comitê Olímpico Internacional, o Comitê Para-Olímpico Internacional, as Federações Internacionais, e as *Organizações de Grandes Eventos*. Esses relatórios deverão também estar disponíveis ao público.

### 23.5 Conseqüências da Não-observância das Regras do *Código*

23.5.1 O desrespeito ao *Código*, seja pelo governo ou pelo *Comitê Olímpico Nacional* de um país poderá resultar em conseqüências com respeito aos Jogos Olímpicos, Jogos Para-Olímpicos, Campeonatos Mundiais ou os *Eventos de Organizações de Grandes Eventos* conforme determinado pela entidade governante para cada *Evento*. A imposição de tais conseqüências poderá ser objeto de recurso pelo *Comitê Olímpico Nacional* ou governo junto à CAE em conformidade com o Artigo 13.4.

### 23.6 Modificação do *Código*

23.6.1 A *WADA* deverá ser responsável por acompanhar a evolução e aperfeiçoamento do *Código*. Os *Atletas* e todos os *Signatários* e governos deverão ser convidados a participar de tal processo.

23.6.2 A *WADA* deverá iniciar a aplicação das emendas propostas ao Código e deverá garantir um processo consultivo tanto para receber quanto para responder às recomendações e para facilitar a revisão e opinião de

*Atletas, Signatários e governos* sobre as emendas recomendadas.

23.6.3 As emendas ao *Código* deverão, após as devidas consultas, ser aprovadas por uma maioria de dois terços do *Conselho Deliberativo da WADA* incluindo a maioria de membros de ambos, o setor público e o Movimento Olímpico, com direito a voto. As emendas deverão, a menos que estabelecido de outro modo, entrar em vigor três meses após tal aprovação.

23.6.4 Os *Signatários* deverão adotar quaisquer retificações aplicáveis ao Código até um ano após a aprovação pelo *Conselho Deliberativo da WADA*.

### 23.7 Retirada da Aceitação do Código

23.7.1 Os *Signatários* poderão retirar sua aceitação do *Código* após enviar para a *WADA* uma notificação por escrito com seis meses de antecedência informando de sua intenção de retirada.

## ARTIGO 24 INTERPRETAÇÃO DO CÓDIGO

24.1 O texto oficial do *Código* deverá ser guardado pela *WADA* e deverá ser publicado em inglês e francês. Em caso de qualquer conflito entre as versões em inglês e francês, a versão em inglês deverá prevalecer.

24.2 Os comentários às várias provisões do Código são incluídos para auxiliar a compreensão e interpretação do *Código*.

24.3 O *Código* deverá ser interpretado como um texto independente e autônomo e não em referência a leis ou estatutos existentes dos *Signatários* ou de cada governo.

24.4 Os títulos usados para as várias Partes e Artigos do *Código* são somente para fins de conveniência e não deverão ser considerados parte substancial do *Código* ou afetar de qualquer modo a linguagem das provisões aos quais se referem.

24.5 O *Código* não deverá aplicar-se retroativamente a questões pendentes antes da data em que o Código for aceito por um *Signatário* e acrescentado às suas regras.

*[Comentário: Por exemplo, uma conduta que seja uma violação da regra antidoping descrita no Código, mas que não seja uma violação de acordo com as regras pré-Código de uma Federação Internacional, não serão uma violação até que as regras da Federação Internacional sejam mudadas.]*

*Violações pré-Código de regra antidoping continuarão a contar como "Primeiras violações" ou "Segundas violações" para os fins de determinar sanções conforme estabelecido pelo Artigo 10 para subsequentes violações pós-Código.]*



**24.6 O Apêndice 1 definições deve ser considerada como parte integrante do Código.**

## **APÊNDICE 1 DEFINIÇÕES**

**Resultado Analítico Adverso.** Um relatório de um laboratório ou outra entidade aprovada de teste que identifique em uma amostra a presença de uma *substância proibida ou seus metabólitos ou marcadores* (incluindo quantidades elevadas de substâncias endógenas) ou evidência do uso de um *método proibido*.

**Organização Antidoping.** Um Signatário que é responsável por adotar normas para iniciação, implementação ou aplicação de qualquer parte do processo de Controle de Doping. Isso inclui, por exemplo, o Comitê Olímpico Internacional, o Comitê Para-Olímpico Internacional, outras Organizações de Eventos Importantes que conduzem testes em seus eventos, WADA, Federações Internacionais, e Organizações Antidoping Nacionais.

**Atleta.** Para propósitos de controle de doping, qualquer pessoa que compete no nível Internacional (conforme definido por cada Federação Internacional) ou nível nacional (conforme definido por cada Organização Antidoping Nacional) e qualquer outra pessoa que participe de esporte num nível mais baixo se designado pela Organização Antidoping Nacional da pessoa. Para fins de informação e educação antidoping, qualquer pessoa que participa de esporte sob a autoridade de qualquer Signatário, governo ou outra organização de esporte que aceita o Código.

*[Comentário:Esta definição esclarece que todos os atletas de calibre internacional e nacional estão sujeitos Às regras antidoping do Código, com as definições precisas de esporte de nível internacional e nacional a serem estabelecidas nas regras antidoping das Federações Internacionais e Organizações Antidoping Nacionais, respectivamente. No nível nacional, as regras antidoping adotadas em conformidade com o Código se aplicarão, no mínimo, a todas as pessoas nas equipes nacionais e todas as pessoas qualificadas para competir em qualquer campeonato nacional em qualquer esporte. A definição também permite que cada Organização Antidoping nacional, se quiser, poderá ampliar seu programa de controle antidoping para incluir,além dos atletas de calibre nacional, atletas em níveis mais baixos de competição. Os atletas em todos os níveis de competição devem receber o benefício da informação e educação antidoping.]*

**Pessoal de apoio ao atleta.** Qualquer técnico, treinador, funcionário, pessoal médico ou para-médico trabalhando com, ou tratando os atletas, participando ou preparando-o para competição de esporte.

**Tentativa:** Participar de conduta constituindo um passo substancial em direção à violação das regras antidoping e que corrobora com a intenção e propósito de completar a violação. Contudo, não haverá nenhuma violação de regra antidoping com base unicamente na Tentativa de cometer uma violação se a Pessoa

renunciar À tentativa antes de ser descoberta por um terceiro não envolvido na Tentativa.

Código: O Código Mundial Antidoping

Competição: uma única corrida, partida, jogo ou torneio atlético singular. Por exemplo, as finais dos 100 metros rasos Olímpicos. Para corridas e outros torneios atléticos onde prêmios são conferidos diariamente ou outro ínterim, a distinção entre Competição e Evento será estabelecida nas regras da Federação Internacional aplicável.

Conseqüências de Violações de Regras Antidoping. Uma violação de um atleta ou outra pessoa de uma regra antidoping pode resultar em uma ou mais do seguinte: (a) Desqualificação significa que os resultados de um Atleta em uma competição ou evento particular são invalidados, com todas as conseqüências resultantes incluindo confisco de qualquer medalhas, pontos ou prêmios; (b) Inelegibilidade significa que o atleta ou outra pessoa é impedido de participar em qualquer competição ou outra atividade ou financiamento conforme previsto no Artigo 10.9; e (c) Suspensão provisória significa que o atleta ou outra pessoa está impedido temporariamente de participar em qualquer competição até a conclusão de seu julgamento conduzido sob o Artigo 8 (Direito a Julgamento Justo).

Desqualificação: Ver Conseqüências de Violações de Regras Antidoping acima.

Controle de doping. O processo incluindo planejamento da distribuição de testes, coleta e manipulação de amostras, análises de laboratório, gestão de resultados, julgamentos e apelações.

Evento: Uma série de Competições Individuais conduzidas em conjunto sob um órgão regente (ex. os Jogos Olímpicos, Campeonato Mundial FINA, ou Jogos Pan-Americanos).

Durante competição. Para diferenciar entre Testagem Durante-Competição e Fora-de- Competição, a menos que disposto de outra forma nas regras de uma Federação Internacional ou outra Organização Antidoping relevante, um teste Durante-Competição é um teste onde o Atleta é selecionado para testagem em conexão com uma Competição específica.

*[Comentário: A distinção entre Durante-Competição e Fora-de-Competição é importante porque a Lista Proibida inteira é testada apenas para "Durante Competição". Estimulantes proibidos, por exemplo, não são testados fora-de-competição porque estes não têm benefícios que acentuam o desempenho a não ser que estes estejam nos sistema do atleta enquanto ele está realmente competindo. Contudo que o estimulante proibido tenha sido liberado do sistema do atleta no tempo em que o atleta compete, não faz diferença se o estimulante tenha sido encontrado na urina um dia antes ou um dia depois da competição.]*

**Programa de Observadores independentes.** Um grupo de observadores, sob supervisão da WADA, que observa o processo de controle de doping em determinados eventos, e faz a relato de suas observações. Se a WADA estiver testando durante competição em um evento, os observadores devem ser supervisionados por uma organização independente.

**Inelegibilidade.** Ver Conseqüências de Violações de Regras Antidoping acima.

**Evento Internacional** Um evento onde o Comitê Olímpico Internacional, o Comitê Para-Olímpico Internacional, uma Federação Internacional, uma Organização de Eventos Importantes, ou outra organização internacional de esporte é o corpo regente para o Evento ou nomeia os oficiais técnicos para o Evento.

**Atleta de nível internacional** Atletas designados por uma ou mais Federações Internacionais para integrar o *Pool* de Testagem para uma Federação Internacional.

**Padrão Internacional** Um padrão adotado pela WADA em apoio ao Código. Conformidade com uma Norma Internacional (diferente de outra norma, prática ou procedimento) será suficiente para concluir que os procedimentos abordados pelo Padrão Internacional foram realizados corretamente.

**Organizações de Grandes Eventos:** Este termo refere-se às associações continentais de Comitês Olímpicos Nacionais e outras organizações multi-esportivas que funcionam como órgão regente para qualquer evento internacional continental, regional ou outros.

**Marcador.** Um composto, grupo de compostos ou parâmetros biológicos que indicam o uso de uma *substância proibida* ou *método proibido*.

**Metabólito.** Qualquer substância produzida por um processo de biotransformação.

**Menor de idade** Um pessoa física que ainda não atingiu a idade de maioridade conforme estabelecido pela legislação aplicável de seu país de residência.

**Organização Antidoping Nacional** A(s) entidade(s) designada(s) por cada país como possuindo a autoridade primária e responsabilidade para adotar, implementar regras antidoping, dirigir a coleta de amostras, a gestão de resultados, e a condução de julgamentos, todos em nível nacional. Se esta designação não tiver sido feita pela(s) autoridade(s) pública(s) competente(s), a entidade será o Comitê Olímpico Nacional do país ou entidade nomeada por ele.

**Evento Nacional** Um Evento esportivo envolvendo atletas de nível Internacional ou nacional que não seja um Evento Internacional.

**Comitê Olímpico Nacional** A Organização reconhecida pelo Comitê Olímpico Internacional. O termo Comitê Olímpico Nacional deverá incluir também as

Confederações Desportivas Nacionais naquelas países onde a Confederação Desportiva Nacional assume responsabilidades típicas de Comitês Nacionais Olímpicos na área de antidoping

Sem Aviso Prévio. Um controle de doping que acontece sem aviso prévio ao atleta e onde o atleta é continuamente acompanhado, do momento de notificação até a coleta da amostra.

Nenhuma Infração ou Negligência O Atleta estabelece que não sabia ou não suspeitava, e não se poderia esperar que soubesse ou suspeitasse mesmo com o exercício de máxima cautela, que ele ou ela usou ou recebeu a Substância Proibida ou Método Proibido.

Nenhuma Infração ou Negligência Significativa O Atleta estabelece que sua culpa ou negligência, quando considerada na totalidade das circunstâncias e levando em conta o critério de Ausência de Culpa ou Negligência, não foi significativa em relação à violação de regra antidoping.

Fora-de-competição. Qualquer controle de doping que não seja realizado *durante competição*

Participante Qualquer atleta ou Pessoal de Apoio ao Atleta

Pessoa Uma pessoa física ou um organização ou outra entidade

Posse A posse real, física, ou posse construtiva (que será considerada somente se a pessoa tiver controle exclusivo sobre a Substância/Método Proibido ou o local onde existe uma Substância/Método Proibido) contanto que, se a pessoa não tiver controle exclusivo sobre a Substância/Método Proibido ou o local onde existe uma Substância/Método Proibido, a posse construtiva só será considerada se a pessoa sabia da presença da Substância/Método Proibido e pretendia exercer controle sobre ela. Contanto que não haja qualquer violação de regra antidoping com base somente na posse, se antes de receber a notificação de qualquer tipo de que a Pessoa cometeu a violação de regra antidoping, a Pessoa realizou ação concreta para demonstrar que não pretende mais ter Posse e que renunciou à posse anterior.

*[Comentário: Sob esta definição, esteróides encontrados no carro de um Atleta constituiriam uma violação a menos que o Atleta estabeleça que outra pessoa usou o carro; neste caso, a Organização Antidoping deverá estabelecer que, mesmo que o Atleta não tivesse controle exclusivo sobre o carro, o Atleta sabia sobre os esteróides e pretendia ter controle sobre eles. Do mesmo modo, no caso de esteróides encontrados num armário de remédios sob o controle do Atleta e seu cônjuge, a Organização Antidoping deverá estabelecer que o Atleta sabia que os esteróides estavam no armário e que o Atleta pretendia exercer controle sobre os esteróides.]*

**Lista Proibida.** A lista identificando as Substâncias Proibidas e os Métodos Proibidos.

**Método proibido.** Qualquer método assim descrito na *Lista Proibida*

**Substância proibida.** Qualquer substância assim descrita na *Lista Proibida*

**Audiência Provisória** para os fins do Artigo 7.5, um julgamento acelerado que ocorre antes do julgamento sob o Artigo 8 (Direito a Julgamento Justo) que dá aviso ao Atleta e também uma oportunidade de ser ouvido oralmente ou por escrito.

**Suspensão provisória.** Ver Conseqüências acima.

**Divulgar ou Relatar Publicamente** Disseminar ou distribuir informações ao público em geral ou pessoas além das pessoas que tem o direito de receber notificação antecipada em conformidade com o Artigo 14.

**Pool de Testagem** O pool de Atletas de alto nível estabelecido separadamente por cada Federação Internacional e Organização Antidoping Nacional , que estão sujeitos à testagem durante-competição e fora-de-competição como parte do plano de distribuição de testes daquela Federação Internacional ou Organização.

*[Comentário: Cada Federação Internacional definirá claramente os critérios específicos para inclusão de Atletas no seu Pool de Testagem. Por exemplo, os critérios poderiam ser um certo grupo especificado do ranking mundial, um certo tempo, ser parte de uma equipe nacional, etc.]*

**Amostra/Espécime.** Qualquer substância biológica coletada com a finalidade do controle de doping

**Signatários.** Aquelas entidades que assinaram o Código e concordaram em cumprir com o Código, incluindo O Comitê Olímpico Internacional, Federações Internacionais, o Comitê Para-Olímpico Internacional, Comitês Olímpicos Nacionais, Organizações de Eventos Importantes, Organizações Nacionais Antidoping e WADA

**Falsificação** Alteração para um propósito impróprio ou de maneira imprópria; causar influência imprópria resistir; interferir impropriamente para alterar resultados ou evitar a ocorrência de procedimentos normais

**Teste de Referência.** Seleção de *atletas* para a coleta de amostras, onde são selecionados atletas específicos ou grupos de atletas, dentre os que serão testados, para a realização de testes em um momento específico.



Esporte de Equipe. Um esporte no qual a substituição de jogadores é permitida durante a Competição.

Testagem. As partes do processo de controle antidoping envolvendo a distribuição dos testes, planejamento, coleta de amostras, manuseio de amostras e transporte de amostras ao laboratório.

Tráfico. Vender, doar, administrar, transportar, enviar, entregar ou distribuir diretamente uma *substância proibida ou método proibido* a um atleta, diretamente ou por intermédio de terceiros, mas excluindo a venda ou distribuição (por pessoa médico ou por pessoas outras que não do pessoal de suporte ao atleta) de uma substância proibida para propósitos terapêuticos genuínos e legais.

Uso. A aplicação, ingestão, injeção ou consumo, por qualquer meio, de qualquer substância ou método proibido.

WADA. A Agência Mundial Antidoping.



## APÊNDICE 2

# O Código Mundial Antidoping

# PADRÃO INTERNACIONAL PARA LABORATÓRIOS

**Versão 4.0**

Agosto 2004

## PREÂMBULO

O *Padrão Internacional para Laboratórios* do Código Mundial Antidoping é um *Padrão Internacional* obrigatório de nível 2 desenvolvido como parte do Programa Mundial Antidoping.

As bases para o *Padrão Internacional para Laboratórios* são as Seções relevantes do Código Antidoping do Movimento Olímpico. Um grupo de especialistas, juntamente com o Comitê de Credenciamento de *Laboratórios da WADA*, preparou o documento e esboços foram distribuídos para revisão e comentários iniciais de todos os *Laboratórios* de doping credenciados pelo COI e da Sub-Comissão para Doping e Bioquímica dos Esportes do COI.

A Versão 1.0 do *Padrão Internacional para Laboratórios* foi distribuída aos *Signatários*, governos e laboratórios credenciados para revisão e comentários em novembro de 2002. A Versão 2.0 foi elaborada com base nos comentários e propostas recebidos de tais partes envolvidas.

Todos os *Signatários*, governos e *Laboratórios* foram consultados e tiveram a oportunidade de revisar e fornecer comentários para a versão 2.0. Este esboço da versão 3.0 foi apresentado para aprovação ao Comitê Executivo da *WADA* no dia 7 de Junho de 2003.

O *Padrão Internacional para Laboratórios* entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2004.

Atualmente, os *Laboratórios* são credenciados pelo Comitê Olímpico Internacional (COI). Como parte da transição do programa atual de credenciamento pelo COI para o credenciamento pela *WADA*, os órgãos de credenciamento deverão requerer aos *Laboratórios* aos quais concedem e mantêm credenciamento que respeitem as exigências do *Padrão Internacional para Laboratórios* e o ISO/IEC 17025 até 1º de janeiro de 2004. Para *Laboratórios* que mudarem do credenciamento pelo COI para o credenciamento pela *WADA* (veja a Seção 4.1.7), deverá ser realizada uma auditoria interna antes de 1º de janeiro de 2004 em conformidade com o *Padrão Internacional para Laboratórios*. A próxima supervisão do ISO ou auditoria de re-credenciamento a ser realizada pelo órgão nacional de credenciamento em 2004 deverá relatar a conformidade, ou não, com o *Padrão Internacional para Laboratórios*. Os *Laboratórios* que procuram obter o credenciamento inicial pela *WADA* deverão se submeter à uma auditoria para credenciamento de suas instalações, a ser realizada pelo órgão nacional de credenciamento de seu país em conformidade com este padrão antes de receber o credenciamento da *WADA*.

O texto oficial do *Padrão Internacional para Laboratórios* deverá ser guardado pela *WADA* e deverá ser publicado em inglês e francês. Em caso de qualquer conflito entre as versões em inglês e francês, a versão em inglês deverá prevalecer.

## ÍNDICE

### PARTE UM: INTRODUÇÃO, PROVISÕES E DEFINIÇÕES DO CÓDIGO. A

1.0	Introdução, Escopo e Referências.....	4
2.0	Provisões do Código.....	7
3.0	Termos e definições.....	8
3.1	Definição de termos do Código.....	8
3.2	Definição de termos do <i>Padrão Internacional para Laboratórios</i> .....	10

## **PARTE DOIS: REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS E PADRÕES OPERACIONAIS..... 12**

<b>4.0</b>	<b>Requisitos para credenciamento pela WADA .....</b>	<b>12</b>
4.1	Credenciamento inicial pela WADA .....	12
4.2	Manutenção do Credenciamento da WADA .....	13
4.3	Requisitos Especiais para Grandes Eventos .....	15
<b>5.0</b>	<b>Aplicação do ISO 17025 à Análise de Amostras para Controle de Doping....</b>	<b>16</b>
5.1	Introdução e Escopo .....	16
5.2	Processos Técnicos e Analíticos .....	17
5.3	Processos de Gestão de Qualidade.....	25
5.4	Processos de Apoio.....	28
<b>6.0</b>	<b>Processo de Credenciamento da WADA .....</b>	<b>37</b>
6.1	Inscrição para Credenciamento de Laboratórios pela WADA .....	37
6.2	Preparação para Credenciamento de Laboratórios pela WADA .....	38
6.3	Obtenção de Credenciamento da WADA.....	39
6.4	Manutenção do Credenciamento da WADA .....	40
6.5	Requisitos de Credenciamento para Instalações Satélite em Grandes Eventos .....	44
<b>7.0</b>	<b>Requisitos para apoiar uma <i>Descoberta Analítica Adversa</i> no Processo de Adjudicação.....</b>	<b>46</b>
7.1	Pacote de Documentação do Laboratório.....	46

## **PARTE TRÊS: ANEXOS..... 48**

### **ANEXO A - PROGRAMA DE TESTES DE PROFICIÊNCIA DA WADA..... 48**

1.	Período de estágio.....	48
2.	Período de manutenção/re-credenciamento .....	48
3.	Composição da Amostra para Teste de Proficiência .....	49
4.	Avaliação de Resultados de Testes de Proficiência .....	50

### **ANEXO B - CÓDIGO DE ÉTICA DE LABORATÓRIOS .....**

1.	Confidencialidade.....	54
2.	Pesquisa .....	54
3.	Testes.....	54
4.	Condutas Deletérias para o Programa Antidoping .....	56

### **ANEXO C - LISTA DE DOCUMENTOS TÉCNICOS..... 57**

## **PARTE UM: INTRODUÇÃO, PROVISÕES E DEFINIÇÕES DO CÓDIGO**

### **1.0 Introdução, Escopo e Referências**

O principal objetivo do *Padrão Internacional para Laboratórios* é garantir a produção pelos laboratórios de resultados de testes e dados comprobatórios válidos e obter resultados e relatórios uniformes e harmonizados de todos os *Laboratórios* credenciados para Controle de Doping.

O *Padrão Internacional* para Laboratórios inclui requisitos para credenciamento pela *WADA* de laboratórios de doping, padrões operacionais para desempenho laboratorial e descrição do processo de credenciamento.

O *Padrão Internacional* para Laboratórios, incluindo todos os Anexos e Documentos Técnicos, é obrigatório para todos os *Signatários* do *Código*.

O Programa Mundial Antidoping reúne todos os elementos necessários para garantir uma ótima harmonização e melhores práticas nos programas antidoping nacionais e internacionais. Os principais elementos são: o *Código* (Nível 1), *Padrões Internacionais* (Nível 2), e Modelos de Melhores Práticas (Nível 3).

Na introdução ao *Código* Mundial Antidoping (*Código*), o objetivo e a implantação dos *Padrões Internacionais* são resumidos do seguinte modo:

*“Padrões Internacionais* para diferentes áreas técnicas e operacionais do programa antidoping serão desenvolvidos após consultas junto a *Signatários* e governos e aprovação pela *WADA*. O objetivo dos *Padrões Internacionais* é a harmonização das *Organizações Antidoping* responsáveis pelas partes técnicas e operacionais específicas dos programas antidoping. A adesão aos *Padrões Internacionais* é obrigatória para a observância das regras do *Código*. Os *Padrões Internacionais* poderão ser revisados de tempos em tempos pelo Comitê Executivo da *WADA* após consultas razoáveis junto aos *Signatários* e governos. A menos que estabelecido de outro modo no *Código*, os *Padrões Internacionais* e todas as revisões deverão entrar em vigor na data especificada no *Padrão Internacional* ou na revisão.”

A observância do *Padrão Internacional* (em oposição a um outro padrão, prática ou procedimento alternativo) deverá ser suficiente para concluir que os procedimentos cobertos pelo *Padrão Internacional* foram realizados adequadamente.

Este documento estabelece as exigências para os Laboratórios de *Controle de Doping* que desejam demonstrar que são tecnicamente competentes, operam um eficaz sistema de gestão de qualidade, e são capazes de produzir resultados forensicamente válidos. Os *Testes de Controle de Doping* envolvem a detecção, identificação, e em alguns casos a demonstração da presença em quantidade superior à concentração limite de drogas e outras substâncias consideradas proibidas pela lista de *Substâncias Proibidas e Métodos Proibidos* (*A Lista Proibida*) em fluidos ou tecidos biológicos humanos.

A estrutura básica de credenciamento de Laboratórios consiste de dois elementos principais: Parte Dois do padrão: os requisitos de credenciamento e padrões operacionais de Laboratórios; e Parte Três: os Anexos e Documentos Técnicos. A Parte Dois descreve os requisitos necessários para se obter o reconhecimento pela *WADA* e os procedimentos envolvidos para atender a esses requisitos. Ela também contém uma aplicação do padrão ISO/IEC 17025 ao campo do *Controle de Doping*. O objetivo dessa seção do documento é facilitar a aplicação e avaliação consistente do ISO/IEC 17025 e os requisitos específicos da *WADA* para *Controle de Doping* por órgãos de credenciamento que operem de acordo com o Guia 58 do ISO/IEC. O *Padrão Internacional* também estabelece os requisitos para Laboratórios de *Controle de Doping* quando a adjudicação ocorrer em consequência de uma *Descoberta Analítica Adversa*

A Parte Três do Padrão inclui todos os Anexos. O Anexo A descreve o Programa de Testes de Proficiência da *WADA*, incluindo os critérios de desempenho necessários para se obter uma boa avaliação no teste de proficiência. O Anexo B descreve os padrões éticos necessários para a manutenção do reconhecimento do Laboratório pela *WADA*. O Anexo C é uma lista de Documentos Técnicos. Os Documentos Técnicos são emitidos, modificados, e anulados pela *WADA* de tempos em tempos e fornecem orientação aos Laboratórios sobre questões técnicas específicas. Uma vez promulgados, os Documentos Técnicos se tornam parte do *Padrão Internacional para Laboratórios*. A incorporação de provisões dos Documentos Técnicos ao sistema de gestão de qualidade dos Laboratórios é obrigatória para o credenciamento pela *WADA*.

De modo a harmonizar o credenciamento de Laboratórios aos requisitos do ISO/IEC 17025 e aos requisitos específicos da *WADA* para reconhecimento, espera-se que os órgãos nacionais de credenciamento usem esse padrão, incluindo os anexos, como um documento de referência em seu processo de auditoria para credenciamento.

A definição de termos do *Código*, que forem incluídos nesse padrão, será impressa em itálico. Os Termos, que são definidos nesse padrão, são sublinhados.

## Referências

As seguintes referências foram objeto de consultas durante a elaboração desse documento. Os requisitos e conceitos específicos desses documentos não se sobrepõem, ou de outro modo modificam, os requisitos declarados no *Padrão Internacional para Laboratórios*

A2LA, 2001. Requisito para Testes de Proficiência para Laboratórios de Testes Credenciados e de Calibragem.

EA-03/04 (Agosto 2001). Uso de Testes de Proficiência como Ferramenta para Credenciamento para Testes

Grupo Espelho para Testes de Proficiência Eurachem (2000). Seleção, Uso e Interpretação de Esquemas de Testes de Proficiência (TP) por Laboratórios.

Guia Eurachem/CITAC, 2ª Edição (2000) Quantificando a Incerteza em Mensurações Analíticas.

Decreto da União Européia 2002/657/EC Diário Oficial das Comunidades Européias 17.8.2002; L 221: 8-36.

ISO/IEC 17025:1999. Requisitos gerais para a competência de testes e laboratórios de calibragem.

Documento da Cooperação Internacional para Credenciamento de Laboratórios (ILAC) G-7:1996. Requisitos para Credenciamento e Critérios Operacionais para Laboratórios de Hipismo.

Documento ILAC G-15:2001. Diretrizes para Credenciamento ao ISO/IEC 17025

Documento ILAC G-17:2002. Introdução ao Conceito de Incerteza de Mensuração em Testes em Associação com a Aplicação do Padrão ISO/IEC 17025.

Documento ILAC G-19:2002. Diretrizes para Laboratórios de Medicina Legal

Documento ILAC P-10:2002. Política da ILAC para Rastreamento de Resultados de Mensuração.

Documento sobre Padrões de Laboratórios Nacionais de Química Clínica C-43A, 2002 [ISBN 1-56238-475-9]. "Confirmação de Drogas por Cromatografia em Fase Gasosa/Espectrometria de Massa (GC/MS); Diretrizes Aprovadas."

Código Antidoping do Movimento Olímpico (1999)

Sociedade de Toxicologia Legal e Academia Americana de Ciências Legais, Seção de Toxicologia, 2002 (Esboço). Diretrizes para Laboratórios de Toxicologia Legal.



Secretaria de Abuso de Substâncias e Serviços de Saúde Mental (SAMHSA), Departamento de Saúde e Serviços Humanos dos Estados Unidos (DHHS), 2001. Diretrizes Obrigatórias para Programas Federais de Testes Anti-Drogas no Local de Trabalho e Nota de Revisões Propostas (Registro Federal 2001; 66: 43876-43882).

Código Mundial Antidoping

## 2.0 Provisões do Código

Os seguintes artigos no Código abordam diretamente o *Padrão Internacional para Laboratórios*:

### Artigo 3.2 do Código Métodos para Estabelecer Fatos e Pressupostos

3.2.1 Presume-se que os *Laboratórios* credenciados pela *WADA* terão realizado a análise de *Amostras* e os procedimentos de custódia em conformidade com o *Padrão Internacional* para análises laboratoriais. O *Atleta* poderá refutar esse pressuposto estabelecendo que ocorreu uma distorção do *Padrão Internacional*. Se o *Atleta* refutar o pressuposto anterior demonstrando que ocorreu uma distorção do *Padrão Internacional*, então a *Organização Antidoping* deverá ter a responsabilidade de estabelecer se tal distorção não gerou uma *Descoberta Analítica Adversa*.

### Artigo 6 do Código Análise de Amostras

As *Amostras para Controle de Doping* deverão ser analisadas de acordo com os seguintes princípios:

6.1 **Uso de Laboratórios Aprovados** As *Amostras para Controle de Doping* deverão ser analisadas somente em *Laboratórios* credenciados pela *WADA* ou conforme de outro modo aprovado pela *WADA*. A escolha do laboratório credenciado pela *WADA* (ou de outro método aprovado pela *WADA*) usado para a análise de *Amostras* deverá ser determinada exclusivamente pela *Organização Antidoping* responsável pela gestão de resultados.

[Comentário: A frase "ou outro método aprovado pela *WADA*" tem a intenção de cobrir, por exemplo, procedimentos para Testes sanguíneos móveis que a *WADA* revisou e considera serem confiáveis.]

6.2 **Substâncias Sujetas a Detecção.** As *Amostras para Controle de Doping* deverão ser analisadas para detectar *Substâncias Proibidas* e *Métodos Proibidos* identificados na *Lista Proibida* e outras substâncias conforme seja exigido pela *WADA* em conformidade com o Artigo 4.5 (Programa de Monitoração).

6.3 **Pesquisa com Amostras.** Nenhuma *Amostra* poderá ser usada para qualquer objetivo além da detecção de substâncias (ou classes de substâncias) ou métodos da *Lista Proibida*, ou conforme de outro modo identificado pela *WADA* em conformidade com o Artigo 4.5 (Programa de Monitoração), sem o consentimento por escrito do *Atleta*.

6.4 **Padrões para Análise e Reporte de Amostras.** O *Laboratório* deverá analisar as *Amostras para Controle de Doping* e os resultados relatados em conformidade com o *Padrão Internacional para análise laboratorial*.

**Artigo 13.5 do Código Recursos Contra Decisões Suspendendo ou Revogando o Credenciamento de Laboratórios.** As Decisões tomadas pela *WADA* para suspender ou revogar o credenciamento concedido pela *WADA* de um *Laboratório* poderão ser objeto de recurso somente por aquele *Laboratório* com o recurso sendo enviado exclusivamente à CAE.

**Artigo 14.1 do Código Informações Relativas a Descobertas Analíticas Adversas e Outros Potenciais Violações da Regra Antidoping.** Uma *Atleta* cuja *Amostra* tenha resultado em uma *Descoberta Analítica Adversa*, ou um *Atleta* ou qualquer outra *Pessoa* que possa ter violado uma regra antidoping, deverão ser notificados pela *Organização Antidoping* responsável pela gestão de resultados conforme o estabelecido no Artigo 7 (Gestão de Resultados). A *Organização Nacional Antidoping* do *Atleta* e a Federação Internacional e a *WADA* deverão também ser notificadas em data não posterior ao término

do processo descrito nos Artigos 7.1 e 7.2. A notificação deverá incluir: o nome do *Atleta*, país, modalidade esportiva e disciplina dentro do esporte, se o teste foi realizado *Em Competição* ou *Fora de Competição*, a data de coleta de *Amostra* e o resultado analítico relatado pelo laboratório. As mesmas *Pessoas* e *Organizações Antidoping* deverão ser regularmente atualizadas sobre o status e as descobertas de qualquer revisão ou procedimento realizado em conformidade com os Artigos 7 (Gestão de Resultados), 8 (Direito a uma Audiência Justa) ou 13 (Recursos), e, em qualquer caso em que o período de *Inelegibilidade* seja eliminado conforme o estabelecido pelo Artigo 10.5.1 (*Nenhuma Infração ou Negligência*), ou reduzido conforme o estabelecido pelo Artigo 10.5.2 (*Nenhuma Infração ou Negligência Significativa*), as informações deverão ser fornecidas com uma decisão por escrito e bem fundamentada explicando as bases para a eliminação ou redução. As organizações receptoras não deverão divulgar essas informações para outras partes além daquelas *Pessoas* da própria organização que tenham necessidade de acessar tais informações, até que a *Organização Antidoping* responsável pela *Padrão Internacional* para Laboratórios

7

Versão 4.0 Agosto 2004

gestão de resultados tenha feito a divulgação pública ou tenha deixado de fazer a divulgação pública conforme o exigido pelo Artigo 14.2.

### 3.0 Termos e definições

#### 3.1 Definição de termos do Código

**Descoberta Analítica Adversa:** Um relatório de um Laboratório ou de outras entidades de *Testes* aprovadas que identifique em uma *Amostra* a presença de uma *Substância Proibida* ou de seus *Metabólitos* ou *Marcadores* (incluindo elevadas quantidades de substâncias endógenas) ou evidência do *Uso* de um *Método Proibido*.

**Organização Antidoping:** Um *Signatário* que seja responsável pela adoção de regras para, iniciar, implantar ou aplicar qualquer parte do processo de *Controle de Doping*. Isto inclui, por exemplo, o Comitê Olímpico Internacional, o Comitê Para-Olímpico Internacional, *Organizações de Grandes Eventos* que realizam *Testes* durante seus *Eventos*, a *WADA*, Federações Internacionais, e *Organizações Nacionais Antidoping*.

**Atleta:** Para os fins de *Controle de Doping*, qualquer *Pessoa* que participe de atividades esportivas em nível internacional (conforme definido por cada Federação Internacional) ou em nível nacional (conforme definido por cada *Organização Nacional Antidoping*) e qualquer outra *Pessoa* que participe de atividades esportivas nos níveis inferiores se assim indicado pela *Organização Nacional Antidoping* da *Pessoa*. Para os fins de informação e educação antidoping, qualquer *Pessoa* que participe de atividades esportivas sob a autoridade de qualquer *Signatário*, governo, ou outra organização esportiva que aceite o *Código*.

**Código:** O Código Mundial Antidoping.

**Controle de Doping:** O processo que inclui o planejamento da distribuição de testes, a *coleta e manuseio de Amostras*, a análise laboratorial, a gestão de resultados, as audiências e recursos.

**Evento:** Uma série de *Competições* individuais realizadas conjuntamente, sob a autoridade de uma entidade governante (c.g., os Jogos Olímpicos, os Campeonatos Mundiais da FINA, ou os Jogos Pan-Americanos).

**Em Competição:** Com o objetivo de diferenciar *Testes Em Competição* e *Testes Fora de Competição*, a menos que estabelecido de outro modo pelas regras de uma Federação Internacional ou de alguma outra *Organização Antidoping* competente, um teste realizado *Em Competição* é um teste em que um *Atleta* é selecionado para a realização de *Testes* em conexão com uma *Competição* específica.

**Padrão Internacional:** O padrão adotado pela *WADA* em apoio ao *Código*. O respeito a um *Padrão Internacional* (em oposição a um outro padrão, prática ou procedimento alternativo) deverá ser suficiente para concluir se os procedimentos cobertos pelo *Padrão Internacional* foram realizados adequadamente.

**Marcador:** Um composto, grupo de compostos ou parâmetros biológicos que indique o *Uso* de uma *Substância Proibida* ou *Método Proibido*.

**Metabolito:** Qualquer substância produzida por um processo de bio-transformação.

**Organização Nacional Antidoping:** A(s) entidade(s) designada(s) por cada país como detentora(s) da maior autoridade e responsabilidade para adotar e implantar regras antidoping, organizar a coleta de *Amostras*, a gestão de resultado de testes, e a realização de audiências, tudo em nível nacional. Se essa indicação não tiver sido feita pela(s) autoridade(s) pública(s) competente(s), a entidade deverá ser o *Comitê Olímpico Nacional* do país ou qualquer entidade indicada pelo mesmo.

**Comitê Olímpico Nacional:** A organização reconhecida pelo Comitê Olímpico Internacional. O termo *Comitê Olímpico Nacional* deverá também incluir a Confederação Nacional de Esportes d aqueles países onde a Confederação Nacional de Esportes assumir a s típicas responsabilidades d o *Comitê Olímpico Nacional* na área do programa antidoping.

**Fora de Competição:** Qualquer *Controle de Doping* que não seja realizado *Em competição*.

**Pessoa:** Uma pessoa física ou uma organização ou outra entidade.

**Lista Proibida:** A Lista identificando as *Substâncias Proibidas* e *Métodos Proibidos*.

**Método Proibido:** Qualquer método assim descrito na *Lista Proibida*.

**Substância Proibida:** Qualquer substância assim descrita na *Lista Proibida*.

**Divulgar Publicamente ou Relatar Publicamente:** Divulgar ou distribuir informações ao público em geral ou a *Pessoas* outras além daquelas *Pessoas* habilitadas a obter prévia notificação de acordo com o Artigo 14.

**Amostra/Amostra:** Qualquer material biológico coletado para os fins de *Controle de Doping*.

**Signatários:** Aquelas entidades que assinaram o *Código* e concordam em respeitar o *Código*, incluindo o Comitê Olímpico Internacional, Federações Internacionais, Comitê Para-Olímpico Internacional, *Comitês Olímpicos Nacionais*, *Comitês Para-Olímpicos Nacionais*, *Organizações de Grandes Eventos*, *Organizações Nacionais Antidoping*, e a *WADA*.

**Testes:** As partes do processo de *Controle de Doping* envolvendo o planejamento da distribuição de testes, a coleta de *Amostras*, o manuseio de *Amostras*, e o transporte de *Amostras para o Laboratório*.

**Uso:** A aplicação, ingestão, injeção ou consumo por qualquer meio que seja de qualquer *Substância Proibida* ou *Método Proibido*.

**WADA:** A Agência Mundial Antidoping.

### 3.2 Definição de termos do *Padrão Internacional para Laboratórios*

**Aliquota:** Uma porção da *Amostra* de fluido ou tecido biológico (e.g., urina, sangue, etc.) obtida do *Atleta* e usada no processo de teste.

**Material Certificado de Referência:** Material de Referência, acompanhado de um ou mais certificados, cujos valores de propriedade sejam certificados por um procedimento que estabeleça sua rastreabilidade à uma precisa realização da unidade em que os valores de propriedade são expressos, e para o qual cada valor certificado é acompanhado de uma incerteza a um nível estabelecido de confidencialidade.

**Procedimento de Confirmação:** Um procedimento analítico de teste cujo objetivo é identificar a presença de uma *Substância Proibida* específica em uma *Amostra*. [Comentário: Um Procedimento de Confirmação poderá também indicar uma quantidade de *Substância Proibida* maior do que o valor limite ou quantificar a quantidade de uma *Substância Proibida* em uma *Amostra*.]

**Credenciamento Flexível:** Aprovação para que um *Laboratório* possa fazer modificações restritas no escopo do credenciamento sem o envolvimento do órgão nacional de credenciamento antes das modificações serem implantadas.

**Precisão Intermediária, s<sub>2i</sub>:** Variação dos resultados observados quando um ou mais fatores, tal como tempo, equipamento, e operador sofrem variação em um *Laboratório* com "i" indicando o número de fatores que sofreram variação.

**Cadeia de Custódia Interna do Laboratório:** Documentação da seqüência de *Pessoas* em posse da *Amostra* e de quaisquer porções da *Amostra* tomadas para *Testes*.

[Comentário: A *Cadeia de Custódia Interna do Laboratório* é geralmente documentada por um relatório por escrito com a data, localização, ação tomada, e o indivíduo que realizou uma ação com a *Amostra* ou *Aliquota*.]

**Laboratório:** Um laboratório credenciado que aplica métodos e processos de teste para fornecer dados comprobatórios para a detecção e, se aplicável, a quantificação de uma *Substância Limite* na *Lista Proibida* em *Amostras* de urina e de outros materiais biológicos.

**Pacotes de Documentação do Laboratório:** O material produzido pelo *Laboratório* para apoiar a descoberta de uma *Descoberta Analítica Adversa* conforme o estabelecido no *Documento Técnico da WADA* para *Pacotes de Documentação do Laboratório*.

**Limite Mínimo de Desempenho Exigido:** Uma concentração de uma *Substância Proibida* ou do *Metabolito* de uma *Substância Proibida* ou do *Marcador* de uma *Substância Proibida* ou *Método* que se espera um *Laboratório* de doping possa detectar com confiança na operação rotineira do *Laboratório*. Veja o Documento Técnico *Limites Mínimos de Desempenho Exigidos para Detecção de Substâncias Proibidas*.

**Substância Sem Limiar:** Uma substância listada na *Lista Proibida* para a qual a detecção documentável de qualquer quantidade é considerada uma violação de regra antidoping.

**Descoberta Analítica Presuntiva:** O status de um resultado de teste com *Amostra* para o qual há um teste adverso de rastreio, mas um teste de confirmação ainda não foi realizado.

**Coleta de Referência:** A coleta de amostras de origem conhecida que poderá ser usada para determinar a identidade de uma substância desconhecida. Por exemplo, uma amostra bem caracterizada obtida de um estudo de administração comprovada em que a documentação científica da identidade do(s) *Metabolito(s)* possa ser demonstrada.

**Material de Referência:** Material ou substância, um ou mais, cujas propriedades são suficientemente homogêneas e bem estabelecidas para que seja usada para a calibragem de um aparato, a avaliação de um método de mensuração ou para atribuir valores aos materiais.

**Repetibilidade,  $s_r$ :** Variabilidade observada em um laboratório, no curto prazo, usando um único operador, item de equipamento, etc.

**Reprodutibilidade,  $s_R$ :** Variabilidade obtida quando diferentes laboratórios analisam a mesma *Amostra*.

**Revogação:** A retirada permanente de um credenciamento de um Laboratório pela *WADA*.

**Procedimento de Rastreio:** Um procedimento analítico de teste cujo objetivo é identificar aquelas *Amostras* das quais suspeita-se contêm uma *Substância Proibida* ou *Metabolito* ou *Marcador* de um *Método Proibido* e que requeiram testes adicionais de confirmação.

**Amostra Dividida:** Divisão de uma *Amostra* tomada para teste em duas porções durante a coleta, geralmente designadas "A" e "B."

**Suspensão:** A retirada temporária do credenciamento de um Laboratório pela *WADA*.

**Autoridade de Testes:** O Comitê Olímpico Internacional, Agência Mundial Antidoping, Federação Internacional, Organização Nacional de Esportes, *Organização Nacional Antidoping*, *Comitê Olímpico Nacional*, *Organização de Grande Evento*, ou outra autoridade definida pelo *Código* que seja responsável pela coleta de *Amostras* e pelo transporte seja *Em Competição* ou *Fora de Competição* e/ou pela gestão de resultados do teste.

**Substância Limite:** Uma substância listada na *Lista Proibida* para a qual a detecção de uma quantidade em excesso a um limite estabelecido é considerada uma *Descoberta Analítica Adversa*.



## **PARTE DOIS: REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS E PADRÕES OPERACIONAIS**

### **4.0 Requisitos para credenciamento pela WADA**

#### **4.1 Credenciamento inicial pela WADA**

Esta seção descreve os requisitos específicos para o credenciamento inicial do laboratório pela WADA. Todos os requisitos devem ser atendidos para que se obtenha um credenciamento inicial da WADA. Para alguns requisitos, o laboratório deverá demonstrar estar em conformidade durante o período probatório, e para outros requisitos a conformidade será verificada e controlada com base em uma auditoria de credenciamento (ref. 5.1, 5.2 e 5.3).

##### **4.1.1 ISO/IEC 17025**

O laboratório deverá ser credenciado por um órgão nacional competente de credenciamento, de acordo com o ISO/IEC 17025 com referência fundamental às interpretações e aplicações dos requisitos do ISO/IEC 17025 conforme descritos para a Aplicação do ISO/IEC 17025 para a Análise de Amostras para Controle de Doping (Seção 5). O credenciamento pelo ISO/IEC 17025 deverá ser obtido antes do credenciamento inicial pela WADA ser concedido.

##### **4.1.2 Carta de apoio**

O laboratório deverá fornecer uma carta oficial de apoio emitida pela autoridade pública nacional competente responsável pelo programa nacional antidoping, se houver uma, ou uma carta de apoio similar do Comitê Olímpico Nacional ou da Organização Nacional Antidoping. A carta de apoio deverá conter pelo menos as seguintes informações:

- / Garantia de apoio financeiro anual suficiente por um mínimo de 3 anos
- / Garantia de quantidades suficientes de Amostras anuais por 3 anos
- / Garantia de provisão das instalações e instrumentação analítica necessária, onde for aplicável

Além disso, qualquer explicação de circunstâncias excepcionais deverá receber a devida apreciação da WADA. A carta de apoio de três anos não requer de forma alguma o apoio exclusivo para um único laboratório.

As cartas de apoio de organizações esportivas internacionais tais como as Federações Internacionais também poderão ser fornecidas além das cartas citadas acima.

Se o laboratório como organização estiver associado a organizações anfitriãs (e.g. universidades, hospitais...), uma carta oficial de apoio das organizações anfitriãs deverá ser fornecida, a qual deverá incluir as seguintes informações:

- / Documentação de apoio administrativo para o laboratório
- / Apoio financeiro para o laboratório, se for relevante

- / Apoio para atividades de pesquisa e desenvolvimento
- / Garantia de provisão das instalações e instrumental analítico necessário

#### 4.1.3 Código de Ética

O laboratório deverá assinar e respeitar as provisões do Código de Ética (Anexo B) que forem relevantes para um laboratório durante o período probatório.

#### 4.1.4 Programa de testes de proficiência

Durante o período probatório o laboratório deverá analisar com sucesso um mínimo de quatro conjuntos de amostras para testes de proficiência contendo no mínimo cinco amostras por conjunto.

O teste final de credenciamento deverá avaliar tanto a competência científica quanto a capacidade do laboratório de administrar múltiplas *Amostras*.

#### 4.1.5 Partilha de conhecimentos

O laboratório deverá demonstrar durante o período probatório suas disposição e capacidade de partilhar conhecimentos com outros Laboratórios Credenciados pela *WADA*. A descrição dessa partilha é estabelecida pelo Código de Ética (Anexo B).

#### 4.1.6 Pesquisa

O laboratório deverá demonstrar em seu orçamento uma alocação de recursos para atividades de pesquisa e desenvolvimento no campo do *Controle de Doping* de pelo menos 7% do orçamento anual para o período inicial de 3 anos. As atividades de pesquisa poderão ou ser conduzidas pelo laboratório ou em cooperação com outros Laboratórios credenciados pela *WADA* ou outras organizações de pesquisa.

#### 4.1.7 Credenciamento inicial de Laboratórios que detêm credenciamento do COI

Os Laboratórios credenciados pelo COI em 2003 e que completaram com sucesso o teste de re-credenciamento conjunto COI/WADA 2003 e realizaram pelo menos uma auditoria interna referente à Seção 5 do *Padrão Interno* para Laboratórios receberão credenciamento da *WADA* em 2004. Os requisitos dos *Padrões Internacionais* para Laboratórios entrarão totalmente em vigor no dia 1º de janeiro de 2004. Laboratórios que forem rebaixados ou falharem no teste de re-credenciamento COI/WADA 2003 terão seu credenciamento suspenso ou revogado pela *WADA* de acordo com a Seção 6.4.8. Laboratórios que tenham se inscrito, mas não tenham recebido, credenciamento do COI completarão seu período probatório de acordo com os *Padrões Internacionais* para Laboratórios.

## 4.2 Manutenção do Credenciamento da *WADA*

Esta seção descreve os requisitos específicos para o re-credenciamento de Laboratórios pela *WADA*.

#### 4.2.1 Credenciamento do ISO/IEC 17025

O Laboratório deverá apresentar um documento de credenciamento válido do órgão nacional de credenciamento de acordo com ISO/IEC 17025 com referência primária às interpretações e aplicações dos requisitos do ISO/IEC 17025 conforme descritos para Aplicação do ISO/IEC 17025 para Análise de *Amostras para Controle de Doping* (Seção 5).

#### 4.2.2 Credenciamento Flexível

Os Laboratórios credenciados pela *WADA* poderão acrescentar ou modificar métodos científicos ou acrescentar substâncias a analisar sem a necessidade de aprovação pelo órgão que finalizou o credenciamento do ISO/IEC 17025 daquele Laboratório. Todo método ou procedimento analítico deve ser adequadamente selecionado e validado e incluído no escopo do Laboratório na próxima auditoria do ISO se o método for usado para a análise de *Amostras para Controle de Doping*.

#### 4.2.3 Carta de apoio

O Laboratório deverá fornecer uma carta oficial de apoio renovada emitida pela autoridade pública nacional competente responsável pelo programa nacional antidoping, se houver, ou uma carta de apoio similar do *Comitê Olímpico Nacional* ou da *Organização Nacional Antidoping* nos anos em que o Laboratório passar por uma auditoria de re-credenciamento do ISO. A carta de apoio renovada deverá conter pelo menos os seguintes dados:

- / Garantia de apoio financeiro anual suficiente por um mínimo de 3 anos
- / Garantia de quantidades suficientes de *Amostras* anualmente
- / Garantia da provisão das instalações e instrumental analítico necessário, onde for aplicável

Qualquer explicação para circunstâncias excepcionais deverá receber a devida apreciação da *WADA*. A carta de apoio não requer de forma nenhuma o apoio exclusivo a um único Laboratório.

As cartas de apoio de organizações esportivas internacionais tais como Federações Internacionais poderão também ser fornecidas, além das cartas citadas acima.

Se o Laboratório como organização estiver associado a organizações anfitriãs (e.g. universidade, hospital...), uma carta oficial de apoio das organizações anfitriãs deverá ser renovada todos os anos em que o Laboratório passar por uma auditoria de re-credenciamento do ISO e deverá incluir as seguintes informações:

- / Documentação de apoio administrativo para o Laboratório
- / Apoio financeiro para o Laboratório, se relevante
- / Garantia de provisão de instalações e instrumental analítico necessário
- / Apoio para as atividades de pesquisa

#### 4.2.4 Número mínimo de *Amostras para testes*

O Laboratório deverá periodicamente fornecer, após solicitação da *WADA*, um relatório documentando todos os resultados de testes relatados em um formato a ser especificado pela *WADA*.

De forma a manter a proficiência, requer-se que os Laboratórios credenciados pela *WADA* analisem um número mínimo de 1500 *Amostras para Controle de Doping* por ano que serão fornecidas por uma Autoridade de Testes. Se o Laboratório falhar no esforço de analisar esse número de *Amostras*, o credenciamento será suspenso ou revogado, dependendo das circunstâncias.

#### 4.2.5 Programa de testes de proficiência

Requer-se que os Laboratórios participem com sucesso do programa de Testes de Proficiência da *WADA*. O programa é descrito em maior detalhe no Anexo A.

#### 4.2.6 Reporte

O Laboratório deverá relatar simultaneamente à *WADA* e às Federações Internacionais competentes todas as *Descobertas Analíticas Adversas* que tiverem sido relatadas para uma Autoridade de Testes. Todos os relatórios deverão estar em conformidade com os requisitos de confidencialidade do Código.

#### 4.2.7 Código de Ética

O Laboratório deverá fornecer documentação comprovando conformidade com as provisões do Código de Ética (Anexo B) relevantes para o Laboratório credenciado pela *WADA*. O Diretor do Laboratório deverá enviar uma carta de conformidade para a *WADA* todos os anos.

#### 4.2.8 Partilha de conhecimentos

O Laboratório deverá demonstrar suas disposição e capacidade de partilhar conhecimentos com outros Laboratórios Credenciados pela *WADA*. A descrição dessa partilha é estabelecida pelo Código de Ética (Anexo B).

#### 4.2.9 Pesquisa

O Laboratório deverá manter um plano atualizado de 3 anos para pesquisa e desenvolvimento no campo de *Controle de Doping*, incluindo um orçamento anual para essa área.

O Laboratório deve documentar a publicação de resultados de pesquisas em publicações científicas relevantes na literatura de avaliação de pares. Esses documentos ser enviados para a *WADA* caso sejam solicitados. O Laboratório poderá também demonstrar a existência de um programa de pesquisa apresentando candidaturas bem sucedidas ou pendentes para receber financiamentos para pesquisas.

### 4.3 Requisitos Especiais para Grandes Eventos

O apoio do Laboratório aos Jogos Olímpicos e a outros *Eventos* importantes poderá ser tal que as instalações do Laboratório credenciado não sejam adequadas para este fim. Isto poderá requerer a re-localização do Laboratório em novas instalações, o acréscimo de pessoal, ou a aquisição de equipamentos adicionais. O Diretor do Laboratório credenciado pela *WADA* indicado para realizar os testes deverá ser responsável por garantir que o sistema de gestão de qualidade será mantido.

#### 4.3.1 Instalações satélite de um Laboratório credenciado

Se for exigido que o Laboratório mude ou amplie suas operações temporariamente para uma nova localização física, o Laboratório deverá apresentar um credenciamento ISO/IEC 17025 válido e em conformidade primária com a Aplicação do ISO/IEC 17025 para a Análise de *Amostras para Controle de Doping* para as novas instalações ("instalações satélite").

Todos os métodos ou equipamentos que sejam exclusivos das instalações satélite deverão ser validados antes da auditoria de credenciamento das instalações satélite. Quaisquer mudanças nos métodos ou outros procedimentos do manual de qualidade devem também ser validadas antes da auditoria.

#### 4.3.2 Pessoal

O Laboratório deverá relatar à *WADA* a presença de qualquer funcionário especializado (e.g., cientistas certificadores, pessoal do sistema de gestão de qualidade, supervisores, etc.) que estejam temporariamente trabalhando no Laboratório. O Diretor do Laboratório deverá assegurar que esse pessoal foi adequadamente treinado nos métodos, políticas, e procedimentos do Laboratório. Deve receber particular ênfase o Código de Ética e a confidencialidade do processo de gestão de resultados. A devida documentação de treinamento desses funcionários temporários deverá ser guardada pelo Laboratório.

#### 4.3.3 Teste de proficiência

A *WADA* poderá, por decisão própria, submeter amostras de testes de proficiência ao Laboratório para análise. As amostras deverão ser analisadas pelos mesmos métodos usados no teste de *Amostras* enviadas por uma Autoridade de Testes. Essas amostras poderão fazer parte da auditoria do ISO/IEC 17025 em conjunto com o órgão nacional de credenciamento. A incapacidade de completar com sucesso o teste de proficiência será levada em consideração pela *WADA* ao decidir se deverá credenciar ou não o Laboratório. No caso de um relatório com resultados inaceitáveis, o Laboratório deverá documentar as mudanças instituídas para remediar a falha.

O processo de testes de proficiência deve incluir todo o pessoal extra que venha a ser acrescentado ao pessoal para um *Evento* principal. As amostras devem ser analisadas utilizando-se os protocolos e procedimentos que serão usados para análise de *Amostras* durante o *Evento*.

#### 4.3.4 Reporte

O Laboratório deverá documentar que o relatório de resultados de testes é confidencial.

## 5.0 Aplicação do ISO 17025 à Análise de Amostras de Controle de Doping

### 5.1 Introdução e Escopo

Esta seção do documento pretende servir de aplicação conforme descrito no Anexo B.4 (Diretrizes para estabelecer aplicações para campos específicos) do ISO/IEC 17025 para o campo de *Controle de Doping*. Todos os aspectos da realização de testes ou da gestão não especificamente discutidos nesse documento deverão ser governados pelo ISO/IEC 17025 e, onde for aplicável, pelo ISO 9001. A aplicação enfoca as partes específicas dos processos que são fundamentais para a qualidade do desempenho do laboratório como um Laboratório de *Controle de Doping*. Esses processos foram determinados como sendo fundamentais para os critérios ISO 17025 definidos e são desse modo considerados fundamentais para o processo de avaliação e credenciamento.

Esta seção introduz os padrões específicos de desempenho para um Laboratório de *Controle de Doping*. A conduta durante os testes é considerada como um processo de acordo com as definições do ISO 9001. Os padrões de desempenho são definidos de acordo com um modelo de processo no qual a prática do Laboratório de *Controle de Doping* é estruturada em três principais categorias de processos:



- / Processos analíticos e técnicos
- / Processos de gestão
- / Processos de Apoio

Onde for possível, a aplicação seguirá o formato do documento ISO 17025. Os conceitos de sistema de gestão de qualidade, aperfeiçoamento contínuo, e satisfação do cliente citados no ISO 9001 foram incluídos.

## 5.2 Processos Técnicos e Analíticos

### 5.2.1 Recebimento de Amostras

5.2.1.1 As Amostras poderão ser entregues através de qualquer método autorizado pela *Padrão Internacional para Testes*.

5.2.1.2 O recipiente de transporte deverá primeiro ser inspecionado e quaisquer irregularidades deverão ser registradas.

5.2.1.3 O nome e assinatura (ou outro meio de identificação e registro) da Pessoa que entrega ou transfere a custódia das Amostras expedidas, a data, a hora do recebimento, e o nome e assinatura do representante do Laboratório que receber as Amostras, deverão ser documentados como parte do registro da Cadeia Interna de Custódia do Laboratório.

### 5.2.2 Manuseio de Amostras

5.2.2.1 O Laboratório deverá possuir um sistema adotado unicamente para identificar as Amostras e associar cada Amostra a o documento de coleta ou outro documento da cadeia externa de custódia.

5.2.2.2 O Laboratório deverá possuir procedimentos para a Cadeia Interna de Custódia do Laboratório para manter o controle e a responsabilização das Amostras desde o recebimento até a disposição final das Amostras. Os procedimentos devem incorporar os conceitos apresentados no Documento Técnico da WADA para a Cadeia Interna de Custódia do Laboratório (Anexo C).

5.2.2.3 O Laboratório deverá observar e documentar as condições existentes por ocasião do recebimento e que possam ter impacto sobre a integridade de um relatório de Amostra. Por exemplo, as irregularidades observadas pelo Laboratório deverão incluir, mas não estarão limitadas a:

- Adulteração de Amostras é evidente.
- A Amostra não está vedada com dispositivo ou selo resistente a manipulações por ocasião do recebimento.
- A Amostra não contém um formulário de coleta (incluindo o código de identificação da Amostra) ou um formulário em branco for entregue com a Amostra.
- identificação da Amostra A é inaceitável. Por exemplo, o número no vasilhame não casa com o número de identificação da Amostra no formulário.
- O volume da Amostra é extremamente baixo

5.2.2.4 O Laboratório deverá notificar e procurar aconselhamento da Autoridade de Testes relativo à rejeição e teste de *Amostras* nas quais forem observadas irregularidades.

5.2.2.5 O Laboratório deverá manter a(s) *Amostra(s)* A e B por um período mínimo de três (3) meses após a Autoridade de Testes ter recebido um relatório negativo. As *Amostras* deverão ser mantidas congeladas sob condições adequadas.

*As Amostras* com irregularidades deverão ser mantidas congeladas por um período mínimo de três (3) meses após o envio do relatório para a Autoridade de Testes.

5.2.2.6 O Laboratório deverá manter a(s) *Amostra(s)* que apresentarem uma Descoberta Analítica Adversa por um período mínimo de três (3) meses após a Autoridade de Testes ter recebido o relatório analítico final (*Amostra* A ou B). A *Amostra* deverá ser mantida congelada sob condições adequadas durante a armazenagem de longo prazo.

5.2.2.7 Se o Laboratório for informado pela Autoridade de Testes que um a análise de uma *Amostra* foi questionada ou contestada, a *Amostra* deverá ser mantida congelada sob condições adequadas e todos os registros relativos aos *Testes* daquela *Amostra* deverão ser guardados até o término de todas as contestações.

5.2.2.8 O Laboratório deverá manter uma política relativa à retenção, liberação, e eliminação de *Amostras* ou Alíquotas.

5.2.2.9 O Laboratório deverá manter informações da custódia sobre a transferência de *Amostras*, ou de porções da mesma para um outro Laboratório.

### 5.2.3 Amostragem e Preparação de Alíquotas para Testes

5.2.3.1 O Laboratório deverá adotar procedimentos para a Cadeia Interna de Custódia do Laboratório para controle e responsabilização de todas as Alíquotas desde a preparação até sua eliminação. Os procedimentos devem incorporar os conceitos apresentados no Documento Técnico da WADA para Cadeia Interna de Custódia do Laboratório.

5.2.3.2 Antes da abertura inicial de um vasilhame de *Amostra*, o dispositivo usado para garantir a integridade da *Amostra* (e.g., fita de segurança ou a sistema de vedação de vasilhames) deverá ser inspecionado e sua integridade documentada.

5.2.3.3 O procedimento de preparação da Alíquota para qualquer Procedimento de Rastreamento ou Procedimento de Confirmação deverá garantir que não haverá nenhum risco de contaminação da *Amostra* ou da Alíquota.

### 5.2.4 Testes

5.2.4.1 Teste de integridade da urina

5.2.4.1.1 O Laboratório deverá adotar uma política por escrito estabelecendo os procedimentos e critérios para testes de integridade de *Amostras*.

5.2.4.1.2 O Laboratório deverá observar qualquer condição incomum da urina – por exemplo: cor, odor, ou espumas. Todas as condições incomuns devem ser registradas e incluídas como parte do relatório enviado à Autoridade de Testes.

5.2.4.1.3 O Laboratório deverá testar o pH e a gravidade específica como parâmetros de integridade da urina na *Amostra "A"*. Outros testes poderão ser realizados se solicitados pela Autoridade de Testes e aprovados pela *WADA*.

#### 5.2.4.2 Teste de rastreio de urina

5.2.4.2.1 O(s) Procedimento(s) de Rastreio deverá(o) detectar a(s) Substância(s) Proibida(s) ou Metabolito(s) de Substância(s) Proibida(s), ou Marcador(es) do Uso de uma Substância ou Método Proibido para todas as substâncias listadas na Seção Fora de Competição ou Em Competição da Lista Proibida ~~ou~~ confirmar ~~o~~ resultado adequado e para o(s) qual(is) haja um método de rastreio aceito pela *WADA*. A *WADA* poderá estabelecer exceções específicas para essa seção.

5.2.4.2.2 O Procedimento de Rastreio deverá ser realizado com um método aceito e validado pela *WADA* que seja adequado para a substância ou método sendo testado. Os critérios para aceitação de um resultado de rastreio e permissão para o prosseguimento de um teste da *Amostra* devem ser cientificamente válidos.

5.2.4.2.3 Todos os ensaios de rastreio deverão incluir controles negativos e positivos além das *Amostras* sendo testadas.

5.2.4.2.4 Para substâncias a analisar que devam exceder um limiar para relato como uma Descoberta Analítica Adversa, controles adequados deverão ser incluídos no ensaio de rastreio. Procedimentos de Rastreio para Substâncias Limite não são exigidos para que se atenda aos requisitos quantitativos ou de incerteza.

#### 5.2.4.3 Teste de confirmação de urina

Todos os Procedimentos de Confirmação devem ser documentados e devem atender aos requisitos aplicáveis de incerteza. O objetivo de um Procedimento de Confirmação é garantir a identificação e/ou quantificação e excluir qualquer deficiência técnica no Procedimento de Rastreio. Uma vez que o objetivo do ensaio de confirmação é acumular informações adicionais relativas a uma descoberta adversa, o Procedimento de Confirmação deverá ter uma maior seletividade/discriminação do que um Procedimento de Rastreio.

#### 5.2.4.3.1 Confirmação da *Amostra* "A"

- 5.2.4.3.1.1 A identificação presuntiva de um Procedimento de Rastreio de uma *Substância Proibida*, de *Metabolito(s)* de uma *Substância Proibida*, ou de *Marcador(es)* do *Uso* de uma *Substância ou Método Proibido* deve ser confirmada utilizando-se a segunda Alíquota(s) tomada da *Amostra* "A" original.
- 5.2.4.3.1.2 A espectrometria de massa associada ou à cromatografia gasosa ou à cromatografia líquida é o método de escolha para confirmação de *Substâncias Proibidas*, *Metabolito(s)* de uma *Substância Proibida*, ou de *Marcador(es)* do *Uso* de uma *Substância ou Método Proibido*. GC/MS ou HPLC/MS são aceitos para ambos, o Procedimento de Rastreio e os Procedimentos de Confirmação, para uma substância específica a analisar.
- 5.2.4.3.1.3 A dosagem imunológica para confirmação de proteínas, peptídeos, miméticos, e análogos proibidos ou de *Marcador(es)* de seu *Uso* é permitida. As dosagens imunológicas usadas para confirmação devem usar um procedimento com um anticorpo diferente que deve reconhecer um diferente determinante antigênico do peptídeo/proteína do que no ensaio usado para rastreio.
- 5.2.4.3.1.4 O Laboratório deve possuir uma política para definir aquelas circunstâncias nas quais teste de confirmação de uma *Amostra* "A" poderá ser repetido (e.g., falha no controle da qualidade do lote). Cada confirmação de repetição deverá ser documentada e ser completada em uma nova Alíquota da *Amostra* "A".
- 5.2.4.3.1.5 Não se requer que o Laboratório confirme toda *Substância Proibida* que seja identificada pelos Procedimentos de Rastreio. A decisão sobre a priorização na ordem de confirmação deve ser feita em cooperação com a Autoridade de Testes e a decisão deve ser documentada. Além disso, nenhum Certificado de Análise ou Relatório de Teste final por escrito que incorpore uma Descoberta Analítica Presuntiva deverá ser emitido.

#### 5.2.4.3.2 Confirmação de *Amostra* "B"

- 5.2.4.3.2.1 Nos casos em que for solicitada uma confirmação de uma *Substância Proibida*, de *Metabolito(s)* de uma *Substância Proibida*, ou de *Marcador(es)* do *Uso* de uma *Substância ou Método Proibido* para a *Amostra* "B", a análise da *Amostra* "B" deverá ocorrer assim que possível e deverá ser completada dentro de trinta (30) dias após notificação de uma *Descoberta Analítica Adversa* da *Amostra* "A".
- 5.2.4.3.2.2 A confirmação da *Amostra* "B" deverá ser realizada no mesmo Laboratório que a confirmação da *Amostra* "A". Um analista diferente

deverá realizar o procedimento analítico "B". O(s) mesmo(s) indivíduo(s) que realizar(em) a análise "A" poderá(ão) realizar a configuração instrumental e as verificações de desempenho e checar resultados.

5.2.4.3.2.3 O resultado da *Amostra B* deverá confirmar a identificação da *Amostra A* para que a *Descoberta Analítica Adversa* seja válida. Requer-se que o valor médio para a descoberta da *Amostra B* para Substâncias Limite exceda aquele limiar incluindo a consideração de incerteza.

5.2.4.3.2.4 O *Atleta* e/ou um representante, um representante da entidade responsável pela coleta da *Amostra* ou pela gestão de resultados, um representante do *Comitê Olímpico Nacional*, da Federação Nacional de Esportes, da Federação Internacional, e um tradutor deverão ser autorizados a acompanhar a confirmação "B".

Na ausência de todas as pessoas citadas acima, a Autoridade de Testes ou o Laboratório deverá indicar uma fonte documental (testemunha independente) para verificar se o recipiente da *Amostra "B"* não apresenta nenhum sinal de adulteração e se os números de identificação casam com aqueles da documentação de coleta.

O Diretor do Laboratório poderá limitar o número de indivíduos em Zonas Controladas do Laboratório com base em considerações de segurança ou seguridade.

O Diretor do Laboratório poderá remover, ou solicitar o afastamento à autoridade competente, qualquer *Atleta* ou representante que esteja interferindo no processo de teste. Qualquer comportamento que resulte na remoção deverá ser relatado à Autoridade de Testes e poderá ser considerado uma violação de regra anti-doping de acordo com o Artigo 2.5 do *Código*, "*Adulteração*, ou *Tentativa de adulteração*, de qualquer parte do processo de *Controle de Doping*".

5.2.4.3.2.5 As Aliquotas tomadas para análise devem ser retiradas da *Amostra* original "B".

5.2.4.3.2.6 O Laboratório deverá adotar uma política para definir aquelas circunstâncias em que o teste de confirmação da *Amostra "B"* poderá ser repetido. Toda confirmação de repetição deverá ser realizada em uma nova Aliquota da *Amostra "B"*.

5.2.4.3.2.7 Se a confirmação da *Amostra "B"* não produzir descobertas analíticas que confirmem um resultado da *Amostra "A"*, a *Amostra* deverá ser considerada negativa e a Autoridade de Testes deverá ser informada da nova descoberta analítica.



#### 5.2.4.4 Rastreamento de matrizes biológicas alternativas e teste confirmatório

5.2.4.4.1 A menos que de outro modo definido, essa aplicação aplica-se somente à análise de *Amostras* de urina. Sangue, plasma, e soro sanguíneo são matrizes aceitáveis para testes em certas circunstâncias. Requisitos específicos para o teste dessas matrizes não estão incluídos no escopo desse documento e serão anunciados separadamente.

5.2.4.4.2 Quaisquer resultados de testes com cabelo, unhas, fluido oral ou outro material biológico não deverá ser usado para contestar *Descobertas Analíticas Adversas* de urina.

#### 5.2.5 Gestão de Resultados

##### 5.2.5.1 Revisão de resultados

5.2.5.1.1 Um mínimo de dois cientistas certificadores deve rever independentemente todas as *Descobertas Analíticas Adversas* antes da emissão de um relatório. O processo de revisão deverá ser documentado.

5.2.5.1.2 No mínimo, uma revisão deverá incluir:

- Documentação da Cadeia Interna de Custódia do Laboratório
- Dados de integridade da urina
- Validade do rastreamento analítico e dos dados e cálculos de confirmação
- Dados de controle de qualidade
- Plenitude da documentação de apoio às descobertas analíticas relatadas

5.2.5.1.3 Quando uma *Descoberta Analítica Adversa* for rejeitada, o(s) motivo(s) deve(m) ser documentado(s).

#### 5.2.6 Documentação e Reporte

5.2.6.1 O Laboratório deve possuir procedimentos documentados para garantir que mantém um registro coordenado relativo a cada *Amostra* analisada. No caso de uma *Descoberta Analítica Adversa*, o registro deverá incluir os dados necessários para apoiar as conclusões relatadas (conforme estabelecido pelo Documento Técnico, Pacotes de Documentação do Laboratório) Em geral, o registro deve ser de tal forma que na ausência do analista, um outro analista competente possa avaliar quais testes foram realizados e interpretar os dados.

5.2.6.2 Todo passo de cada teste deverá ser rastreável pelo membro do pessoal que realizou aquele passo.

5.2.6.3 Variações significativas do procedimento por escrito deverão ser documentadas com o parte do registro (e.g., memorando para o registro).

5.2.6.4 Quando forem realizadas análises instrumentais, os parâmetros operacionais para cada execução deverão ser registrados.

5.2.6.5 O reporte de resultados da *Amostra* "A" deverá ocorrer dentro de dez (10) dias úteis após o recebimento da *Amostra*. O tempo de relato exigido para competições específicas poderá ser substancialmente menor do que dez dias. O tempo de relato poderá ser modificado através de acordo entre o Laboratório e a Autoridade de Testes.

5.2.6.6 O Certificado de Análise do Laboratório ou o Relatório de Teste deverá incluir, além dos itens estipulados no ISO 17025, os seguintes itens:

- Número de identificação da *Amostra*
- Número de identificação do Laboratório (se houver)
- Status do teste (*Fora de competição/Em Competição*)
- Nome da competição e/ou esporte
- Data de recebimento da *Amostra*
- Data do relatório
- Tipo de amostra (urina, sangue, etc.)
- Resultados do teste
- Assinatura do indivíduo certificador
- Outras informações conforme especificado pela Autoridade de Testes.

5.2.6.7 Não se requer que o Laboratório mensure ou relate uma concentração de *Substâncias Proibidas* para uma substância a analisar não-limiar. O Laboratório deverá relatar a *Substância(s) Proibida(s)*, o(s) *Metabolito(s)* da(s) *Substância(s) Proibida(s)* ou *Método(s)*, ou *Marcador(es)* realmente detectados na *Amostra*.

5.2.6.8 Para Substâncias Limite, o relatório do Laboratório deverá estabelecer qual *Substância Proibida* ou seu(s) *Metabolito(s)* ou *Marcador(es)* de um *Método Proibido* estão presentes e em uma concentração superior à concentração limite levando em consideração a incerteza ao concluir que a concentração na *Amostra* excede o limite. A estimativa de incerteza não deverá ser incluída no Certificado de Análise ou no Relatório de Teste mas deverá ser incluída nos Pacotes de Documentação do Laboratório.

5.2.6.9 O Laboratório deverá adotar uma política relativa à provisão de pareceres e interpretações dos dados. Um parecer ou interpretação poderá ser incluído no Certificado de Análise ou no Relatório de Teste desde que o parecer ou interpretação seja claramente identificado com o tal. As bases sobre as quais o parecer tiver sido feita deverão ser documentadas.

Nota: Um parecer ou interpretação poderá incluir, mas não se limitar a, recomendações sobre como usar resultados, informações relativas à farmacologia, metabolismo e farmacocinética de uma substância, e se um resultado observado é consistente com o conjunto de condições relatadas.

5.2.6.10 Além de relatar à Autoridade de Testes, o Laboratório deverá simultaneamente relatar quaisquer *Descobertas Analíticas Adversas* à *WADA* e à Federação Internacional responsável. No caso em que o esporte ou *Evento* não estiver associado à uma Federação Internacional (e.g., esportes universitários) ou o *Atletas* não for membro de uma Federação Internacional, requer-se que o Laboratório relate as *Descobertas Analíticas Adversas* somente à *WADA*. Todos os relatórios deverão ~~estarem em conformidade~~ com os requisitos de confidencialidade do *Código*.

5.2.6.11 O Laboratório deverá enviar um relatório trimestral à *WADA*, no formato especificado pela *WADA*, com um resumo dos resultados de todos os testes realizados. Nenhuma informação que possa associar um *Atleta* a um resultado individual deverá ser incluída. O relatório incluirá um resumo de todas as *Amastras* rejeitadas para testes e o motivo para a rejeição.

Quando o centro de compensação estiver funcionando, o Laboratório deverá simultaneamente relatar à *WADA* todas as informações relatadas à Autoridade de Testes, de acordo com os requisitos listados na Seção 5.2.6.6, ~~no mesmo~~ parágrafo acima. As informações serão usadas para gerar relatórios resumidos.

5.2.6.12 Os Pacotes de Documentação do Laboratório deverão conter os materiais especificados no Documento Técnico da *WADA* sobre Pacotes de Documentação do Laboratório.

5.2.6.13 A confidencialidade do *Atleta* deve ser uma preocupação chave para todos os Laboratórios envolvidos em casos de *Controle de Doping*. A confidencialidade requer salvaguardas extras se consideramos a natureza sensível desses testes.

5.2.6.13.1 As solicitações de informações da Autoridade de Testes deverão ser feitas por escrito aos Laboratórios.

5.2.6.13.2 *Descobertas Analíticas Adversas* não deverão ser fornecidas por telefone.

5.2.6.13.3 Informações enviadas por fax são aceitáveis se a segurança da máquina receptora do fax tiver sido verificada e tiverem sido adotados procedimentos para garantir que o fax tenha sido transmitido para o número correto de fax.

5.2.6.13.4 Mensagens de e-mail não-codificadas não serão autorizadas para nenhum relato ou discussão de *Descobertas Analíticas Adversas* se o *Atleta* puder ser identificado ou se quaisquer informações relativas à identidade do *Atleta* forem incluídas. O Laboratório deverá também fornecer todas as informações solicitadas pela *WADA* em conjunto com o Programa de Monitoração, conforme o estabelecido no Artigo 4.5 do *Código*.

## 5.3 Processos de Gestão de Qualidade

### 5.3.1 Organização

5.3.1.1 No quadro do ISO/IEC 17025, o Laboratório deverá ser considerado um laboratório de testes (e não um laboratório de calibragem).

5.3.1.2 O Diretor (Científico) do Laboratório deverá ter a responsabilidade de um Diretor Executivo, a menos que seja de outro modo indicado.

### 5.3.2 Política de Qualidade e Objetivos

5.3.2.1 A Política de Qualidade e sua implantação deverão atender aos requisitos do ISO/IEC 17025, Seção 4.2 Sistema de Gestão de Qualidade e deverão incluir um manual de qualidade que descreva o sistema de qualidade.

5.3.2.2 Um único membro do pessoal deverá ser indicado como o Gerente de Qualidade e deverá ter responsabilidade e autoridade para implantar e garantir a conformidade com o sistema de qualidade.

### 5.3.3 Controle de Documentos

O controle de documentos que compreendem o Sistema de Gestão de Qualidade deverá atender aos requisitos do ISO/IEC 17025, Seção 4.3 Controle de Documentos

5.3.3.1 O Diretor do Laboratório (ou quem for indicado) deverá aprovar o Manual de Qualidade e todos os outros documentos usados por membros do pessoal ao completar os testes.

5.3.3.2 O Sistema de Gestão de Qualidade deverá garantir que os conteúdos dos Documentos Técnicos da *WADA* sejam incorporados aos devidos manuais na data efetiva e que o treinamento seja fornecido e documentado. Se isso não for possível, a *WADA* deverá ser contatada com uma solicitação de prorrogação por escrito.

### 5.3.4 Revisão de solicitações, propostas, e contratos

A revisão de documentos ou acordos legais relativos a testes deve atender aos requisitos do ISO/IEC 17025, Seção 4.4.

O Laboratório deverá garantir que a Autoridade de Testes será informada dos testes que puderem ser realizados em *Amostras* submetidas a análise.

### 5.3.5 Sub-contratação de testes

Um Laboratório credenciado pela *WADA* deverá realizar todo o trabalho com sua própria equipe e equipamento em suas instalações credenciadas. No caso de tecnologias específicas que não estejam disponíveis para o Laboratório (e.g., GC/C/IRMS, focalização isoelétrica [EPO/NESP]), a *Amostra* poderá ser transferida para um outro Laboratório credenciado pela *WADA* no qual a tecnologia esteja em conformidade com o escopo da análise.

Em circunstâncias excepcionais, a *WADA* poderá optar por conceder autorização específica para a sub-contratação de parte das tarefas. Em tais casos, a garantia da manutenção do nível de qualidade e da adequada cadeia de custódia ao longo de todo o processo será de responsabilidade do Diretor do Laboratório credenciado pela *WADA*.

### 5.3.6 Aquisição de serviços e fornecimentos

#### 5.3.6.1 Produtos químicos e reagentes

Produtos químicos e reagentes devem ser adequados para o objetivo e ter pureza comprovada. A documentação de referência da pureza deve ser obtida sempre que disponível e guardada nos documentos do sistema de qualidade.

No caso de reagentes raros ou difíceis de obter, como Materiais de Referência, ou Coletas de Referência, e especialmente para uso em métodos qualitativos, a data de validade da solução poderá ser estendida se houver uma documentação adequada comprovando que não ocorreu nenhuma deterioração significativa.

5.3.6.2 A eliminação de resíduos deverá ser feita em conformidade com as leis nacionais e outros regulamentos vigentes. Isto inclui materiais de risco biológico, produtos químicos, substâncias controladas, e radioisótopos, quando usados.

5.3.6.3 Políticas de higiene e segurança ambiental devem ser adotadas para proteger o pessoal, o público, e o meio ambiente.

### 5.3.7 Serviços para o cliente

5.3.7.1 Os serviços para clientes deverão ser controlados em conformidade com ISO/IEC 17025, Seção 4.7.

#### 5.3.7.2 Assegurando a responsividade à *WADA*

O Diretor do Laboratório ou a pessoa indicada por ele devem:

- Garantir a adequada comunicação;
- Relatar à *WADA* quaisquer circunstâncias ou informações incomuns com respeito aos programas de testes, padrões de irregularidades em *Amostras*, ou potencial *Uso* de novas substâncias.
- Fornecer informações explanatórias completas e pontuais à *WADA* conforme seja adequado e conforme seja solicitado para garantir o credenciamento de qualidade.

#### 5.3.7.3 Assegurando o foco da Autoridade de Testes

5.3.7.3.1 O Diretor do Laboratório deverá estar familiarizado com as regras da Autoridade de Testes e com a *Lista Proibida*.

5.3.7.3.2 O Diretor do Laboratório deverá interagir com a Autoridade de Testes em relação ao momento específico, ao reporte de informações, ou outras necessidades de apoio. Essas interações devem incluir, mas não se limitar a, os seguintes itens:



- Comunicar-se com a Autoridade de Testes com relação a qualquer questão significativa relativas às necessidades do teste ou qualquer circunstância incomum no processo de teste (incluindo atrasos de relatórios).
  - Agir de forma não tendenciosa em relação à filiação nacional da Autoridade de Testes.
- Fornecer explicações completas e pontuais á Autoridade de Testes quando solicitado ou quando houver o potencial de incompreensão do Relatório de Teste ou do Certificado de Análise.
- Fornecer evidência e/ou testemunho de especialista sobre qualquer resultado de teste ou relatório produzido pelo Laboratório conforme exigido em procedimentos administrativos, de arbitragem, ou legais.
- Responder a todos os comentários ou reclamações submetidos por um a Autoridade de Testes ou Organização Antidoping com relação a o Laboratório e sua operação.

5.3.7.3.3 O Laboratório deverá monitorar a satisfação da Autoridade de Testes. Deverá haver um a documentação comprovando que as questões levantadas pela Autoridade de Testes foram incorporadas ao Sistema de Gestão de Qualidade do Laboratório, onde for adequado.

5.3.7.3.4 O Laboratório deverá desenvolver um sistema, conforme exigido pelo ISO 17025, para monitoração de indicadores chave dos serviços prestados pelo Laboratório.

### 5.3.8 Reclamações

As reclamações deverão ser controladas em conformidade com ISO/IEC 17025 Seção 4.8.

### 5.3.9 Controle de trabalho de teste não-conforme

5.3.9.1 O Laboratório deverá ter políticas e procedimentos que deverão ser implantados quando qualquer aspecto de seu trabalho de testes, ou um resultado de seus testes, não obedecer aos procedimentos estabelecidos.

5.3.9.2 A documentação de qualquer não-conformidade ou desvio de procedimento ou protocolo envolvendo um *teste de Amostra* deverá ser guardada como parte do registro permanente daquela *Amostra*.

### 5.3.10 Ação corretiva

Uma ação corretiva deverá ser tomada em conformidade com ISO/IEC 17025, Seção 4.10.

### 5.3.11 Ação preventiva

Uma ação preventiva deverá ser tomada em conformidade com ISO/IEC 17025, Seção 4.11.

### 5.3.12 Controle de registros

#### 5.3.12.1 Registros Técnicos

5.3.12.1.1 Registros analíticos de *Amostras* negativas, incluindo documentação sobre a Cadeia Interna de Custódia do Laboratório e informações médicas (taxa de T/E, perfis de esteróides, e parâmetros sanguíneos), devem ser

mantidos em local de armazenagem segura por pelo menos dois (2) anos. Os registros relevantes sobre *Amostras* com irregularidades ou *Amostras* rejeitadas devem ser mantidos em local de armazenagem segura por pelo menos dois (2) anos.

5.3.12.1.2 Todos os registros analíticos de *Amostras* que apresentem uma *Descoberta Analítica Adversa* devem ser mantidos em local de armazenagem segura por pelo menos cinco (5) anos, a menos que de outro modo indicado pela Autoridade de Testes ou pelo contrato.

5.3.12.1.3 Os dados em bruto de apoio a todos os resultado analíticos devem ser mantidos em local de armazenagem segura por cinco (5) anos.

### 5.3.13 Auditorias Internas

5.3.13.1 Auditorias internas deverão ser realizadas de acordo com os requisitos do ISO/IEC 17025, Seção 4.13.

5.3.13.2 A responsabilidade pelas Auditorias Internas poderão ser partilhadas entre o pessoal do Laboratório desde que nenhuma *Pessoa* realize auditoria em sua própria área.

### 5.3.14 Revisões de Gestão

5.3.14.1 Revisões de gestão serão realizadas para atender aos requisitos do ISO/IEC 17025, Seção 4.14.

5.3.14.2 A *WADA* publicará, de tempos em tempos, recomendações técnicas específicas em um Documento Técnico. A implantação das recomendações técnicas descritas nos Documentos Técnicos é obrigatória e deve ocorrer até a data efetiva.

Os Documentos Técnicos sobrepõem-se a qualquer publicação anterior sobre um tópico similar, ou se aplicável, a esse documento. O documento válido será aquele Documento Técnico cuja data efetiva for a mais recente anterior à data de recebimento da *Amostra*. A versão atual do Documento Técnico estará disponível no endereço de Internet da *WADA*.

## 5.4 Processos de Apoio

### 5.4.1 Aspectos Gerais

O apoio geral deverá ser fornecido em conformidade com ISO/IEC 17025.

### 5.4.2 Pessoal

5.4.2.1 Toda pessoa empregada por, ou sob contrato com, o Laboratório, deverá possuir um arquivo pessoal acessível para os auditores. O arquivo deverá conter cópias do currículo, ou formulário de qualificação profissional, uma descrição do trabalho, e documentação sobre treinamento inicial e atual. O Laboratório deverá manter a devida confidencialidade das informações pessoais.

- 5.4.2.2 Todo o pessoal deve possuir um profundo conhecimento de suas áreas de responsabilidade incluindo a segurança do Laboratório, confidencialidade dos resultados, protocolos da Cadeia Interna de Custódia do Laboratório, e os procedimentos operacionais padrão para todos os métodos que utilizem.
- 5.4.2.3 O Diretor do Laboratório será responsável por assegurar que o pessoal do Laboratório está adequadamente treinado e possui a experiência necessária para realizar suas tarefas. A certificação deverá ser documentada no arquivo pessoal do indivíduo.
- 5.4.2.4 O Laboratório de Controle de Doping deverá indicar uma pessoa qualificada como Diretor do Laboratório para assumir responsabilidades profissionais, organizacionais, educacionais, e administrativas. As qualificações profissionais do Diretor do Laboratório deverão ser as seguintes:
- Ph.D. ou equivalente em uma das ciências naturais ou Formação/Treinamento comparável à de um Ph.D. em uma das ciências naturais, tal como um diploma médico ou científico com a devida experiência ou treinamento.
  - Experiência na análise de material biológico para substâncias usadas em doping.
  - Treinamento ou experiência adequada em aplicações legais de procedimentos de Controle de Doping.
- 5.4.2.5 O Laboratório de Controle de Doping deverá possuir pessoal qualificado para atuar como Cientista(s) Certificador(es) para rever todos os dados e resultados do controle de qualidade pertinentes, e para atestar a validade dos relatórios de testes do Laboratório. As qualificações necessárias são:
- Diploma de Bacharel em Tecnologia Médica, Química, Biologia, ou uma ciência natural correlata ou equivalente. Experiência documentada de 8 anos ou mais em um Laboratório de Controle de Doping é equivalente a um diploma de Bacharel para esse cargo.
  - Experiência na análise de materiais de doping em fluidos biológicos.
  - Experiência no uso de técnicas analíticas relevantes tais como cromatografia, dosagens imunológicas, e Cromatografia Gasosa/Espectrometria de Massa.
- 5.4.2.6 O pessoal de supervisão deve possuir uma aguda compreensão dos procedimentos de Controle de Qualidade; da revisão, interpretação, e relato de resultados de testes; manutenção da Cadeia Interna de Custódia do Laboratório; e da devida ação corretiva a ser tomada em resposta a problemas analíticos. As qualificações necessárias para um supervisor são:
- Diploma de Bacharel em Tecnologia Médica, Química, Biologia, ou ciência natural correlata ou equivalente. Experiência documentada de 5 anos ou mais em um Laboratório de Controle de Doping é equivalente a um diploma de Bacharel para essa função.

- Experiência em testes analíticos relevantes incluindo a análise de *Substâncias Proibidas* em material biológico.
- Experiência no uso de técnicas analíticas tais como cromatografia, dosagens imunológicas, e Cromatografia Gasosa/Espectrometria de Massa.
- Capacidade de garantir a conformidade com os sistemas de qualidade gestão e os processos de garantia de qualidade.

### 5.4.3 Condições de Acomodação e ambientais

#### 5.4.3.1 Controle Ambiental

##### 5.4.3.1.1 Manter os adequados serviços elétricos

- 5.4.3.1.1.1 O Laboratório deverá garantir que um adequado serviço elétrico estará disponível para que não haja nenhuma interrupção ou comprometimento dos dados armazenados.
- 5.4.3.1.1.2 Todos os computadores, periféricos, e dispositivos de comunicação devem ser mantidos de tal modo que o serviço não esteja sujeito a prováveis interrupções.
- 5.4.3.1.1.3 O Laboratório deverá adotar políticas para garantir a integridade das amostras armazenadas refrigeradas e/ou congeladas em caso de falha elétrica.

5.4.3.1.2 O Laboratório deverá adotar uma política de segurança estabelecida por escrito e deverá requerer conformidade com as políticas de segurança do Laboratório.

5.4.3.1.3 O armazenamento e manuseio de substâncias controladas devem respeitar a legislação nacional vigente.

#### 5.4.3.2 Segurança das instalações

5.4.3.2.1 O Laboratório deverá adotar uma política para a segurança de suas instalações, que poderá incluir uma avaliação de ameaças e riscos.

5.4.3.2.2 Três níveis de acesso devem ser considerados no manual de qualidade ou no plano de avaliação de ameaças:

- Zona da recepção. Um ponto de controle inicial além do qual indivíduos não-autorizados devem ser escoltados.
- Zonas operacionais comuns.
- Zonas controladas. O acesso a essas áreas deverá ser monitorado e deverão ser mantidos registros do acesso de visitantes.

5.4.3.2.3 O Laboratório deverá restringir o acesso a Zonas Controladas somente para as pessoas autorizadas. Um membro do pessoal deverá ser indicado como

responsável pela segurança, que possua conhecimentos gerais e tenha controle do sistema de segurança.

5.4.3.2.4 Pessoas não-autorizadas devem ser escoltadas dentro das Zonas Controladas. Uma autorização temporária poderá ser emitida para indivíduos que solicitem acesso às Zonas Controladas, tal como equipes de auditores e indivíduos que realizem serviços ou reparos.

5.4.3.2.5 É aconselhável que se estabeleça uma Zona Controlada separada para recebimento de *Amostras* e preparação de Aliquotas.

#### 5.4.4 ~~Métodos de Teste~~ e Validação de Método

##### 5.4.4.1 Seleção de Métodos

Métodos padrão não costumam estar disponíveis para análises de *Controle de Doping*. O Laboratório deverá desenvolver, validar, e documentar métodos próprios para os compostos indicados na *Lista Proibida* e para substâncias correlatas. Os métodos deverão ser selecionados e validados assim que estejam aptos a serem usados para o fim desejado.

##### 5.4.4.1.1 Substâncias Não-Limite

Não se requer que os Laboratórios me n s u r e m ou relatem uma concentração para Substâncias Não-Limite.

O Laboratório deverá desenvolver como parte do processo de validação métodos padrão aceitáveis para identificação de *Substâncias Proibidas*. (Veja o Documento Técnico sobre Critérios de Identificação para Ensaios Qualitativos)

O Laboratório deverá demonstrar a capacidade de alcançar os Limites Mínimos de Desempenho Exigidos usando uma substância ou substâncias representativas se os padrões adequados estiverem disponíveis. Caso uma Coleta de Referência seja usada para identificação, uma estimativa do limite de detecção para o método deve ser fornecida através da avaliação da substância representativa.

##### 5.4.4.1.2 Substâncias Limite

O Laboratório deverá desenvolver métodos com uma incerteza aceitável próxima da concentração limite. O método deverá ser capaz de documentar tanto a concentração relativa quanto a identidade da *Substância Proibida* ou de seus *Metabolito(s)* ou *Marcador(es)*.

Os métodos de confirmação para Substâncias Limite devem ser realizados em três Aliquotas do vasilhame "A" e três Aliquotas do vasilhame "B", se for realizada a confirmação da *Amostra* "B". Se houver um volume insuficiente da *Amostra* para analisar três Aliquotas, o número máximo de Aliquotas que puderem ser preparadas deverá ser analisado. As decisões sobre *Descoberta Analítica Adversa* deverão basear-se na média das concentrações



mensuradas e incluir a consideração de incerteza com o fator de cobertura,  $k$ , refletindo o número de Alíquotas analisadas e um nível de confidencialidade de 95%. Relatórios e documentação, onde forem necessários, deverão relatar a concentração média.

#### 5.4.4.1.3 Limites Mínimos de Desempenho Exigidos

Para ambas Substâncias Não-Limite e Limite, será exigido que o Laboratório atenda ao Limites Mínimos de Desempenho Exigidos para detecção, identificação, e demonstração de que a substância excede o limiar (se assim exigido).

#### 5.4.4.2 Validação de Métodos

5.4.4.2.1 Os métodos de confirmação para Substâncias Não-Limite devem ser validados. Exemplos de fatores relevantes para determinar se o método é adequado para os fins propostos são:

- **Especificidade.** A capacidade do ensaio de detectar somente uma substância de interesse deve ser determinada e documentada. O ensaio deve ser capaz de discriminar entre os compostos com estruturas de composição quase idênticas.
- **Capacidade de identificação.** Uma vez que os resultados para Substâncias Não-Limite não são quantitativos, o Laboratório deverá estabelecer critérios para assegurar que a identificação de uma substância representativa da classe de *Substâncias Proibidas* poderá ser repetidamente identificada e detectada com o estado presente na amostra em uma concentração próxima a LMDE.
- **Robustez.** O método deverá ser orientado para produzir os mesmos resultados com respeito a variações menores das condições analíticas. Aquelas condições que são fundamentais para a reprodutibilidade dos resultados deverão ser controladas.
- **Contaminação.** As condições exigidas para eliminar a contaminação da substância de interesse de uma amostra para a outra durante o processamento ou análise instrumental devem ser determinadas e implantadas.
- **Interferências da matriz.** O método deverá evitar interferência na detecção de *Substâncias Proibidas* ou de seus *Metabólitos* ou *Marcadores* por componentes da matriz da amostra.
- **Padrões.** Padrões de referência deverão ser usados para identificação, se disponível. Se não houver nenhum padrão de referência

disponível, o uso de dados ou de uma amostra de uma Coleta de Referência validada será aceito.

5.4.4.2.2 Os métodos de confirmação para Substâncias Limite deverão ser validados. Exemplos de fatores relevantes para determinar se o método é adequado para os fins propostos são:

- **Especificidade.** A capacidade do ensaio de detectar somente uma substância de interesse deverá ser determinada e documentada. O ensaio deverá ser capaz de discriminar entre compostos com estruturas de composição quase idênticas.
- **Precisão Intermediária.** O método deverá permitir a repetição confiável de resultados em diferentes momentos e com diferentes operadores realizando o ensaio. A Precisão Intermediária no limite deverá ser documentada.
- **Robustez.** O método deverá ser concebido para produzir os mesmos resultados com respeito a pequenas variações das condições analíticas. Aquelas condições que são fundamentais para a reprodutibilidade dos resultados deverão ser controladas.
- **Contaminação.** As condições exigidas para eliminar a contaminação da substância de interesse de uma amostra para outra durante processamento ou análise instrumental deverão ser determinadas e implantadas.
- **Interferências da matriz.** O método deverá limitar a interferência na mensuração da quantidade de *Substâncias Proibidas* ou de seus *Metabolitos* ou *Marcadores* por componentes da matriz da amostra.
- **Padrões.** Padrões de referência deverão ser usados para quantificação, se disponíveis. Se não houver nenhum padrão de referência disponível, o uso de dados ou da amostra de uma Coleta de Referência validada será aceito.
- **Limites Mínimos de Desempenho Exigidos (MRPL).** O Laboratório deverá demonstrar que é capaz de detectar compostos representativos de cada classe proibida nos LMDEs definidos. O Laboratório deverá também determinar o limiar de detecção e o limiar de quantificação se o LMDE estiver próximo a esses limites.
- A linearidade deverá ser documentada entre 50% e 200% do valor limite, a menos que estipulado de outro modo em um Documento Técnico.

#### 5.4.4.3 Estimativa de Incerteza de Método

Na maioria dos casos, a identificação de uma *Substância Proibida*, de seus *Metabolito(s)* ou *Marcador(es)*, é suficiente para se relatar uma *Descoberta Analítica Adversa*. Assim, a incerteza quantitativa conforme definido no ISO/IEC 17025 não será aplicada. Na identificação de um composto por GC/MS ou HPLC/MS, há medidas qualitativas que diminuem substancialmente a incerteza da identificação.

Em caso de uma Substância Limite, a incerteza de ambas, a identificação e a descoberta de que a substância está presente em quantidade superior à a concentração limite deverão ser abordadas.

##### 5.4.4.3.1 Incerteza na identificação

As devidas características analíticas deverão ser documentadas para um ensaio em particular. O Laboratório deverá estabelecer critérios para a identificação de um composto pelo menos tão estritos quanto aqueles declarados em qualquer Documento Técnico relevante.

##### 5.4.4.3.2 Incerteza para estabelecer que a substância excede um limite.

O objetivo do relato de limites no *Controle de Doping* é estabelecer se a *Substância Proibida* ou seu(s) *Metabolito(s)* ou *Marcador(es)* estão presentes em uma concentração maior do que o valor limite. O método, incluindo os padrões e controles de seleção, e o relatório de incerteza deverão ser elaborados para atender os fins propostos.

5.4.4.3.2.1 A incerteza de resultados quantitativos, particularmente no valor limite, deverá ser abordada durante a validação do ensaio através da mensuração da Repetibilidade, Precisão Intermediária e viés, onde for possível.

5.4.4.3.2.2 A expressão de incerteza deverá usar a incerteza ampliada usando um fator de cobertura,  $k$ , para refletir um nível de confiabilidade de 95 %. A expressão de incerteza poderá também assumir a forma de um teste "t" unilateral com um nível de confiabilidade de 95 %.

5.4.4.3.2.3 A incerteza poderá ser abordada com maior profundidade nos Documentos Técnicos de modo a refletir o objetivo da análise para as substâncias específicas.

#### 5.4.4.4 Controle de Dados

##### 5.4.4.4.1 Segurança de Dados e de Computadores

5.4.4.4.1.1 O acesso a terminais de computador, a computadores, ou a outros equipamentos operacionais deverá ser controlado por meio de acesso físico e por níveis múltiplos de controle de acesso através de

senhas ou outro meio de reconhecimento e identificação de funcionários. Isso poderá incluir, mas não se limitar a, contas privilegiadas, códigos de identificação de usuários, acesso com disquete, e controle de acesso a arquivos.

- 5.4.4.4.1.2 O software operacional e todos os arquivos deverão ser copiados e armazenados de tempos em tempos e a cópia mais atual deverá ser guardada em lugar separado em local seguro.
- 5.4.4.4.1.3 O software deverá evitar a mudança de resultados a menos que haja um sistema para documentar a pessoa que realiza a edição e que a edição possa ser limitada a usuários com o devido nível de acesso.
- 5.4.4.4.1.4 Toda a entrada de dados, registro de processos de reporte e todas as mudanças dos dados reportados deverão ser registradas com uma pista de auditoria. Isto deverá incluir a data e hora, as informações que foram mudadas, e o indivíduo que realizou a tarefa.

## 5.4.5 Equipamentos

- 5.4.5.1 Uma Lista de equipamentos disponíveis deverá ser elaborada e guardada.
- 5.4.5.2 Como parte do sistema de qualidade, os Laboratórios deverão adotar um programa para a manutenção e calibragem de equipamentos de acordo com o ISO 17025, Seção 5.5.
- 5.4.5.3 Os equipamentos de serviços gerais que não forem usados para mensurações deverão sofrer manutenção através de exames visuais, verificações de segurança, e limpeza conforme seja necessário. As calibrações somente serão exigidas quando a configuração local puder mudar significativamente o resultado do teste. Deverá ser estabelecido um programa de manutenção para itens tais como sistemas de aspiração, centrífugas, evaporadores, etc, que serão usados no método de teste.
- 5.4.5.4 Equipamentos ou dispositivos volumétricos usados para a mensuração deverão sofrer verificações periódicas de desempenho juntamente com manutenção, limpeza, e reparos.
- 5.4.5.5 ~~Presença de serviços técnicos qualificados~~ ~~Presença de serviços técnicos qualificados~~ poderão ser usados para realizar serviços, manutenção, e reparos nos equipamentos de mensuração.
- 5.4.5.6 Todos os serviços de manutenção e reparos de equipamentos deverão ser documentados.

## 5.4.6 Rastreamento de Mensuração

### 5.4.6.1 Padrões de Referência

Poucas drogas de referência e *Metabolitos* medicamentosos disponíveis são rastreáveis por padrões nacionais ou internacionais. Quando disponíveis, as drogas de referência ou *Metabolito(s)* medicamentoso(s) rastreáveis por um padrão nacional, ou certificados por um órgão de status reconhecido, tal como USP, BP, Ph.Eur. ou WHO, deverão ser usados. Quando disponível, deverá ser obtido um certificado de análise ou autenticidade.

Quando um padrão de referência não tiver sido certificado, o Laboratório deverá checar sua identidade e pureza comparando-o com os dados publicados ou através de caracterização química.

### 5.4.6.2 Coletas de Referência

Uma coleta de amostras ou de unidades isoladas poderá ser obtida a partir de uma matriz biológica após uma administração autêntica e verificável de uma *Substância ou Método Proibido*, desde que os dados analíticos sejam suficientes para justificar a identidade do pico cromatográfico ou da unidade isolada relevantes como uma *Substância Proibida* ou *Metabolito* de uma *Substância Proibida* ou *Marcaador* de uma *Substância ou Método Proibido*.

## 5.4.7 Garantindo a qualidade do resultado dos testes

5.4.7.1 O Laboratório deverá participar do Programa de Testes de Proficiência da *WADA*.

5.4.7.2 O Laboratório deverá implantar um sistema de garantia de qualidade, incluindo a submissão de amostras cegas de controle de qualidade, que contestem todo o escopo do processo de testes (i.e. recebimento e registro da amostra através do reporte de resultados).

5.4.7.3 O desempenho analítico deverá ser monitorado através de esquemas operacionais de controle de qualidade adequados ao tipo e frequência dos testes realizados pelo Laboratório. O alcance das atividades de controle de qualidade deverá incluir:

- Controles positivos e negativos analisados na mesma execução analítica como uma *Amostra Presuntiva de Descoberta Analítica Adversa*.
- O uso de padrões de deutério ou de outros padrões internos ou acréscimo de padrão.
- Comparação de espectro de massa ou da taxa de ionização a partir da monitoração iônica (SIM) selecionada com uma amostra de Material de Referência ou Coleta de Referência analisada na mesma execução analítica
- Confirmação das Amostras Divididas "A" e "B".



- Tabelas de controle de qualidade utilizando limites de controle adequados (e.g.,  $\pm 20\%$  do valor alvo) dependendo do método analítico empregado.
- Os procedimentos de controle de qualidade deverão ser documentados no Laboratório.

## 6.0 Processo de Credenciamento da WADA

Esta seção descreve os requisitos técnicos e financeiros que o laboratório deverá cumprir no processo de credenciamento pela WADA. A descrição dos passos do processo de credenciamento está associada ao requisito definido apresentado na Seção 4.

### 6.1 Inscrição para o Credenciamento de Laboratórios pela WADA

#### 6.1.1 Envio do Formulário de Inscrição

O laboratório deverá preencher o Formulário de Inscrição com as informações necessárias conforme estabelecido pela WADA e entregar o mesmo à WADA com a documentação solicitada e a taxa aplicável. A Inscrição deverá ser assinada pelo Diretor do Laboratório e, se for relevante, pelo Diretor da organização anfitriã.

#### 6.1.2 Descrição do Laboratório

Como preparação para uma visita inicial da WADA, o laboratório deverá preencher o questionário fornecido pela WADA e enviá-lo à WADA em prazo não superior a quatro semanas após o recebimento do questionário. As seguintes informações deverão ser enviadas através do questionário:

- Lista do pessoal e suas qualificações profissionais
- Descrição das instalações físicas, incluindo uma descrição das considerações de segurança para *Amostras* e registros
- Lista de recursos instrumentais e equipamentos propostos e efetivos
- Lista de Materiais de Referência ou padrões disponíveis, ou planos para adquirir Materiais de Referência ou padrões, incluindo Coletas de Referência de *Amostras* biológicas devidamente validadas
- Planejamento financeiro ou empresarial para o laboratório

A WADA poderá requer uma atualização dessa documentação durante o processo de credenciamento.

#### 6.1.3 Fornecimento da carta de apoio

De acordo com o item 4.1.2, o laboratório deverá fornecer as cartas de apoio solicitadas contendo as devidas informações fornecidas por uma autoridade pública nacional competente, ou *Comitê Olímpico Nacional*, ou *Organização Nacional Antidoping*.

#### 6.1.4 Realização da Visita Inicial

Se necessário, a WADA deverá realizar uma visita inicial (2-3 dias) ao laboratório às custas do laboratório. O objetivo dessa visita será esclarecer algumas questões a respeito do processo de credenciamento e dos requisitos definidos no *Padrão Internacional* para

Laboratórios e para obter informações sobre diferentes aspectos da operação do laboratório considerados relevantes para o credenciamento.

### 6.1.5 Emissão do relatório final e recomendação

No prazo de oito (8) semanas após a visita inicial ou após o recebimento do questionário, a *WADA* elaborará e enviará um relatório ao laboratório. No relatório, a *WADA* fará as recomendações necessárias para poder conceder ao laboratório o status de um laboratório Probatório da *WADA* ou se esse não for o caso, identificará as melhorias necessárias para que se torne um laboratório Probatório da *WADA*.

## 6.2 Preparação para Credenciamento de Laboratórios pela *WADA*

Um período probatório deverá ser definido para um laboratório Probatório da *WADA*. O período deverá variar de 12 a 24 meses dependendo do status do laboratório com relação aos requisitos definidos (consulte a Seção 4.1). O principal objetivo desse período é permitir que o laboratório se prepare para o credenciamento inicial. Durante esse período, a *WADA* fornecerá as devidas opiniões e pareceres para auxiliar o laboratório a melhorar a qualidade de seu processo de testes. Durante esse período o laboratório deverá:

### 6.2.1 Obter o credenciamento do ISO 17025

O laboratório deverá preparar e estabelecer a documentação e o sistema solicitados de acordo com os requisitos estabelecidos em obediência ~~ao~~ determinado pelo ISO 17025 para Análise de *Amostras de Controle de Doping* (Seção 5) e o ISO 17025. Com base nesse procedimento, o laboratório deverá tomar as medidas cabíveis e se preparar para o processo de credenciamento através de consultas junto ao órgão nacional de credenciamento competente. Uma equipe de auditores, formada por representantes de um órgão nacional de credenciamento, incluindo assessores técnicos independentes recomendados pela *WADA*, fará a auditoria do laboratório. Cópias do Relatório de Auditoria deverão ser enviadas à *WADA*. O laboratório deverá corrigir todas as não-conformidades identificadas nos períodos de tempo determinados e documentar do mesmo modo tais ações. Cópias da documentação sobre a correção do não-conformidades deverão ser enviadas à *WADA*.

### 6.2.2 Participação no Programa de Testes de Proficiência da *WADA*

O laboratório deverá completar um período mínimo de um ano de participação bem sucedida no programa de Testes de Proficiência da *WADA* antes de obter o credenciamento inicial. (Veja Anexo A para obter uma descrição do programa de Testes de Proficiência.)

Como teste final de proficiência, o laboratório deverá analisar de 20 a 50 *Amostras* de urina na presença de um representante da *WADA*. Os custos associados à visita da *WADA* às instalações do laboratório deverão ficar a cargo do mesmo. O laboratório deverá identificar e/ou documentar com sucesso uma concentração em excesso do limite de todas as *Substâncias Proibidas*, *Metabolito(s)* de *Substâncias Proibidas*, ou *Marcador(es)* de *Substâncias* ou *Métodos Proibidos* em até cinco (5) dias após o laboratório abrir as *Amostras*. O laboratório deverá fornecer um Certificado de Análise para cada uma das *Amostras* durante o teste de proficiência. Para *Amostras* negativas, a *WADA* poderá requerer o todo ou uma porção dos dados negativos de rastreio. Para cada uma das *Amostras* para as quais haja uma *Descoberta Analítica Adversa*, o laboratório deverá fornecer um Pacote de Documentação do Laboratório. Estes dados deverão ser enviados em até duas (2) semanas após o envio do relatório inicial.

### **6.2.3 Implantação do Código de Ética**

O laboratório deverá informar todos os seus funcionários sobre o Código de Ética (Anexo B) e garantir a compreensão e o compromisso com os diferentes aspectos do Código de Ética.

### **6.2.4 Planejamento e adoção de atividades de pesquisa**

O laboratório deverá desenvolver um plano para suas atividades de pesquisa e desenvolvimento no campo do *Controle de Doping* para um período de 3 anos, incluindo um orçamento. Pelo menos duas atividades de pesquisa e desenvolvimento deverão ser iniciadas e implantadas durante o período probatório.

### **6.2.5 Planejamento e adoção da partilha de conhecimentos**

O laboratório deverá preparar e transmitir informações e conhecimentos sobre pelo menos duas questões específicas aos outros Laboratórios credenciados pela *WADA* durante o período probatório.

## **6.3 Obtenção de Credenciamento da WADA**

### **6.3.1 Participação em uma auditoria para credenciamento pela WADA**

Na última fase do período probatório a *WADA* preparará em cooperação com o laboratório uma *auditoria final para credenciamento pela WADA*. Os representantes da *WADA* realizarão uma auditoria sobre conformidade com os requisitos necessário na Aplicação do ISO 17025 para *Análise de Amostras para Controle de Doping* (Seção 5) e sobre a prática e documentação do laboratório. Se a *WADA* tiver participado da auditoria inicial do ISO, a auditoria final da *WADA* poderá ser uma auditoria por documento. Do contrário, a auditoria poderá ser realizada juntamente com o órgão nacional de credenciamento ou separadamente se for mais prático. Caso ocorra uma auditoria pela *WADA* nas instalações do laboratório, o respectivo custo deverá ficar a cargo do laboratório. Com base na auditoria, a *WADA* emitirá um Relatório de Auditoria e enviará o mesmo ao laboratório. Se necessário, o laboratório deverá corrigir as não-conformidades identificadas no prazo definido e deverá relatar tais ações para a *WADA*.

### **6.3.2 Relatório e recomendação da WADA**

Com base na documentação relevante do laboratório, na documentação de opiniões e pareceres de qualquer consultor técnico da *WADA*, e do órgão de credenciamento competente (Relatório de Auditoria), a *WADA* elaborará um relatório final incluindo uma recomendação relativa ao credenciamento do laboratório. O relatório e a recomendação serão submetidos ao Comitê Executivo da *WADA* para aprovação. Caso a recomendação seja de que o laboratório não deva ser credenciado, o laboratório terá um prazo máximo de seis (6) meses para corrigir e melhorar os aspectos específicos de suas operações, quando será elaborado um novo relatório pela *WADA*.

### **6.3.3 Emissão e publicação do certificado de Credenciamento**

Um certificado assinado por um representante devidamente autorizado da *WADA* deverá ser emitido em reconhecimento a um credenciamento. Tal certificado deverá especificar o nome do Laboratório e o período durante o qual o certificado será considerado válido. Os certificados poderão ser

emitidos após a data efetiva, com efeito retroativo. Uma lista de Laboratórios credenciados será publicada anualmente pela *WADA*.

#### **6.4 Manutenção do Credenciamento da *WADA***

##### **6.4.1 Fornecimento de uma nova carta de apoio**

A(s) Carta(s) de Apoio de uma autoridade pública nacional ou do *Comitê Olímpico Nacional ou da Organização Nacional Antidoping* responsável pelo programa nacional de *Controle de Doping* ou de uma Federação Internacional responsável por um programa internacional de *Controle de Doping* deverá ser solicitada nos anos em que houver uma auditoria de re-credenciamento do ISO 17025.

Uma carta de apoio da organização anfitriã renovando seu compromisso com o Laboratório deverá também ser solicitada juntamente com cada auditoria de re-credenciamento do ISO 17025.

##### **6.4.2 Documentação do número anual de testes**

O Laboratório deverá periodicamente relatar para a *WADA* no formato especificado os resultados de todos os testes realizados. A *WADA* monitorará o volume de testes de *Amostras* realizado pelo Laboratório. Se o número de *Amostras* ficar abaixo de 1500 por ano, o Credenciamento do Laboratório pela *WADA* será suspenso ou revogado de acordo com a Seção 6.4.8.

##### **6.4.3 Credenciamento Flexível**

Os Laboratórios credenciados pela *WADA* poderão acrescentar ou modificar métodos científicos ou acrescentar substâncias a analisar em seu escopo de trabalho sem a necessidade de aprovação pelo órgão que completou o credenciamento pelo ISO/IEC 17025 para aquele Laboratório. Qualquer método ou procedimento analítico deverá ser devidamente selecionado e validado e incluído no escopo do Laboratório na próxima auditoria do ISO se seu uso for continuado.

##### **6.4.4 Documentação da Conformidade com o Código de Ética para Laboratórios da *WADA***

O Diretor do Laboratório deverá enviar uma carta de conformidade todos os anos para a *WADA*.

O Laboratório poderá ser solicitado a fornecer documentação de conformidade com as provisões do Código de Ética (Anexo B).

##### **6.4.5 Documentação das atividades de pesquisa implantadas**

O Laboratório deverá fornecer um relatório de progresso anual para a *WADA* documentando os resultados de pesquisa e desenvolvimento no campo do *Controle de Doping* e a disseminação dos resultados.

O Laboratório deverá também relatar seus planos de pesquisa e desenvolvimento para o próximo ano.

##### **6.4.6 Documentação da partilha de conhecimentos implantada**

O Laboratório deverá fornecer um relatório anual sobre a partilha de conhecimentos com todos os outros Laboratórios credenciados pela *WADA*.

#### 6.4.7 Participação nas auditorias da WADA/ISO e na auditoria de re-credenciamento

A WADA reserva-se o direito de inspecionar e realizar auditorias no Laboratório a qualquer momento. A notificação da auditoria/inspeção será feita por escrito para o Diretor do Laboratório. Em circunstâncias excepcionais, a auditoria/inspeção poderá ser realizada sem aviso prévio.

##### 6.4.7.1 A auditoria de re-credenciamento da WADA/ISO

O Laboratório deverá receber o credenciamento do ISO/IEC 17025 incluindo o relativo à conformidade com a Aplicação do ISO 17025 para Análise de Amostras para Controle de Doping (Seção 5 desse documento). A equipe de auditores poderá incluir um Consultor da WADA para ampliar a equipe de auditores selecionada pelo órgão nacional de credenciamento para realizar a auditoria de re-credenciamento.

Cópias resumidas do relatório de auditoria assim como as respostas do Laboratório deverão ser enviadas à WADA. O Laboratório deverá também fornecer uma cópia do certificado ISO 17025 concedido pelo órgão de certificação nacional.

##### 6.4.7.2 Auditoria Periódica do ISO

Nos anos em que for necessário realizar uma auditoria periódica do ISO/IEC 17025, o Laboratório deverá enviar à WADA uma cópia de todas as auditorias externas e evidências de ações corretivas adotadas relativas a qualquer não-conformidade.

#### 6.4.8 Relatório e recomendações da WADA

A WADA revisará anualmente a conformidade do Laboratório para com os requisitos listados nas Seções 4 e 5. Com exceção das auditorias para re-credenciamento e outras auditorias que se requer sejam realizadas nas instalações do laboratório, a revisão anual consistirá de uma auditoria por documentação. A WADA poderá requerer a documentação do Laboratório. A incapacidade do Laboratório em fornecer as informações solicitadas para avaliação de desempenho até a data especificada deverá ser considerada como uma recusa em cooperar e poderá resultar na Suspensão ou Revogação do credenciamento.

A WADA considerará o desempenho geral do Laboratório ao tomar decisões relativas à manutenção do credenciamento. O desempenho do Laboratório Requerente relativo a aspectos dos padrões descritos na Seção 5 (tais como os tempos de realização de tarefas, conteúdos dos Pacotes de Documentação, e opiniões e pareceres de organizações clientes) poderá ser levado em consideração nessa auditoria.

##### 6.4.8.1 Manutenção do credenciamento

Caso o Laboratório tenha mantido um desempenho satisfatório, a WADA recomendará ao Comitê Executivo da WADA que o Laboratório seja re-credenciado.

##### 6.4.8.2 Suspensão de credenciamento

Sempre que a WADA tiver algum motivo para crer que poderá ser necessário aplicar uma Suspensão e que será necessária uma ação imediata para proteger os interesses da WADA e do movimento Olímpico, a WADA poderá suspender imediatamente o credenciamento de um Laboratório. Se necessário, tal decisão poderá ser tomada pelo Presidente do Comitê Executivo da WADA.



Exemplos de ações que poderão resultar na Suspensão do credenciamento incluem:

- Suspensão do credenciamento pelo ISO 17025;
- ~~incapacidade~~ de tomar as devidas ações corretivas após um desempenho insatisfatório;
- falta de conformidade com qualquer dos requisitos ou padrões listados no *Padrão Internacional para Laboratórios* da *WADA* (incluindo Anexo A. *Testes de Proficiência*);
- ~~incapacidade~~ de cooperar com a *WADA* ou com a Autoridade de Testes competente para fornecer a documentação solicitada;
- falha em respeitar ao Código de Ética para Laboratórios da *WADA*.

A *WADA* poderá recomendar a Suspensão do credenciamento a qualquer momento com base nos resultados do programa de Testes de Proficiência.

O período e prazos de Suspensão deverão ser proporcionais à gravidade da(s) não-conformidade(s) ou da falha de desempenho e à necessidade de garantir o teste preciso e confiável do uso de drogas por *Atletas*. O período de Suspensão deverá ser de até 6 meses, durante o qual qualquer não-conformidade deverá ser corrigida. Se a não-conformidade não for corrigida durante o período de Suspensão, o credenciamento do Laboratório será revogado.

Em caso de uma não-conformidade, a *WADA* poderá proibir o Laboratório de realizar análises para quaisquer *Substâncias Proibidas*. Se a *WADA* determinar que a não-conformidade está limitada a uma classe de *Substâncias Proibidas*, a *WADA* poderá limitar a suspensão da análise para a classe de compostos para os quais ocorreu a não-conformidade.

#### 6.4.8.3 Revogação de credenciamento

O Comitê Executivo da *WADA* revogará o credenciamento de qualquer Laboratório credenciado de acordo com essas provisões se a *WADA* determinar que tal Revogação é necessária para garantir a total confiabilidade e precisão dos testes para verificar o uso de drogas e o reporte preciso de resultados de testes. A Revogação de credenciamento poderá basear-se em, mas não se limitar a, as seguintes considerações:

- Perda do credenciamento do ISO 17025;
- Desempenho insatisfatório na análise e reporte de resultados de testes de drogas
- Participação insatisfatória nas avaliações de desempenho ou nas auditorias realizadas nas instalações do Laboratório;
- Incapacidade de tomar as devidas ações corretivas após um desempenho insatisfatório seja em *Testes* ou em um teste de proficiência;
- Uma violação material desse padrão ou de outra condição imposta ao Laboratório pela *WADA*;

- Incapacidade de corrigir uma falta de conformidade com qualquer um dos requisitos ou padrões listados no *Padrão Internacional para Laboratórios da WADA* (incluindo Anexo A. Testes de Proficiência) durante um período de Suspensão;
- Incapacidade de cooperar com a *WADA* ou com a Autoridade de Testes competente durante a fase de Suspensão;
- Uma violação séria do Código de Ética;
- A condenação de qualquer pessoal chave por qualquer ofensa criminal cometida relativa à operação do Laboratório; ou
- Qualquer outra causa que afete materialmente a capacidade do Laboratório de garantir a total confiabilidade e precisão dos testes de drogas e o reporte preciso de resultados.

Um Laboratório cujo credenciamento tenha sido revogado ficará inelegível para realizar *testar de Amostras para Controle de Doping* para qualquer Autoridade de Testes.

Se um Laboratório cujo credenciamento tenha sido revogado vier a procurar obter credenciamento, ele deverá iniciar o processo como um novo laboratório conforme descrito na Seção 4.1, a menos que haja circunstâncias excepcionais ou justificativas conforme determinado somente pela *WADA*. No caso de circunstâncias excepcionais, a *WADA* deverá determinar quais passos deverão ser seguidos antes da concessão de um novo credenciamento.

## 6.4.9 Notificação

### 6.4.9.1 Aviso por Escrito

Quando um Laboratório for suspenso ou a *WADA* procurar revogar seu credenciamento, a *WADA* deverá enviar imediatamente uma notificação por escrito para o Laboratório sobre a Suspensão ou proposta de Revogação através de fax, serviço postal, ou carta registrada ou certificada, com solicitação de confirmação de recebimento. Esta notificação deverá declarar o seguinte:

- 1) O motivo para a Suspensão ou proposta de Revogação;
- 2) Os prazos da Suspensão ou da proposta de Revogação; e
- 3) O período de Suspensão.

### 6.4.9.2 Data Efetiva

Uma Suspensão entrará imediatamente em vigor. Uma proposta de Revogação entrará em vigor em até 30 dias corridos após a data da notificação por escrito ou, se for solicitada uma revisão, por ocasião da decisão da *WADA* de manter a proposta de Revogação. Um Laboratório que tenha recebido notificação de que seu credenciamento está em processo de revogação deverá ser suspenso até que a Revogação seja considerada finalmente efetivada ou seja anulada pela *WADA*. Se a *WADA* decidir não manter a Suspensão ou Revogação proposta, a Suspensão será terminada imediatamente e qualquer Revogação proposta não deverá ser efetivada.

#### 6.4.9.3 Notificação Pública

A *WADA* notificará imediatamente todas as autoridades públicas nacionais competentes, as *Organizações Nacionais Antidoping*, *Comitês Olímpicos Nacionais*, *Federações Internacionais*, e o *COI* do nome e endereço de qualquer Laboratório que tenha tido seu credenciamento suspenso ou revogado, e o nome de qualquer Laboratório que tenha tido suas Suspensão revogada.

A *WADA* fornecerá para qualquer Autoridade de Testes, após solicitação por escrito, a decisão por escrito da *WADA* mantendo ou negando a Suspensão ou Revogação proposta.

#### 6.4.10 Custo de Re-credenciamento

Anualmente, a *WADA* cobrará o Laboratório pela porção dos custos associados ao processo de re-credenciamento. O Laboratório deverá assumir as despesas de viagem e acomodação do(s) representante(s) da *WADA* em caso de inspeções nas instalações do laboratório.

#### 6.4.11 Emissão e publicação do certificado de Credenciamento

Se for aprovada a manutenção do credenciamento, o Laboratório deverá receber um certificado assinado por um representante devidamente autorizado da *WADA* emitido em reconhecimento de tal credenciamento. Tal certificado deverá especificar o nome do Laboratório e o período durante o qual o certificado deverá estar em vigor. Os certificados poderão ser emitidos após a data efetiva, com efeito retroativo.

### 6.5 Requisitos para Credenciamento de Instalações Satélite para Grandes Eventos

De forma geral, os requisitos de tempo de reporte para um grande *Evento* requerem que as instalações do Laboratório estejam localizadas nas proximidades da competição de tal modo que as *Amostras* possam ser entregues pelo pessoal de *Controle de Doping* do *Evento*. Isto poderá exigir a re-localização de um Laboratório já credenciado pelo período de tempo suficiente para validar as operações nas instalações satélite e realizar os testes para o *Evento*.

Em circunstâncias extraordinárias, as *Amostras* poderão ser transferidas para as instalações já existentes de um Laboratório. Deverá haver um acordo entre a *Organização de um Grande Evento* e a *WADA* para determinar se requisitos para testes tais como o tempo de realização de tarefas e os direitos de *Atletas* serão atendidos em qualquer eventualidade. Se o Laboratório estiver funcionando em suas instalações normais, os requisitos declarados abaixo com respeito às instalações não serão aplicados. O Laboratório será solicitado, no entanto, a fornecer informações sobre questões como pessoal, equipamentos, e transporte de *Amostras*.

O Laboratório deverá ser responsável pelo fornecimento para a *WADA* de atualizações regulares sobre o progresso da implantação das instalações de testes.

#### 6.5.1 Participação na visita/inspeção inicial da *WADA/ISO*

A *WADA* poderá visitar as instalações do Laboratório assim que estejam disponíveis para determinar se as instalações são adequadas. As despesas relativas a tais visitas deverão ficar a cargo do Laboratório. Será dada ênfase particular para a adequação dos

aspectos de segurança, da organização física do espaço para garantir a adequada separação das várias partes do Laboratório, e para proporcionar uma revisão preliminar de outros elementos chave de apoio às operações.

#### **6.5.2 Documentação do credenciamento do ISO/IEC 17025 das instalações satélite**

Pelo menos um mês antes do grande *Evento*, o Laboratório deverá fornecer documentação provando que o órgão nacional de credenciamento forneceu o credenciamento do ISO/IEC para as instalações satélite em conformidade com a Aplicação do ISO/IEC 17025 para a Análise de *Amostras para Controle de Doping* (Seção 5). A *WADA* poderá requerer que um consultor da *WADA* esteja presente na auditoria de credenciamento das instalações satélite realizada pelo órgão nacional. As despesas da *WADA* associadas a tal auditoria, ficarão a cargo do Laboratório.

#### **6.5.3 Elaboração de um Relatório Pré-Evento sobre as Instalações e Pessoal**

Pelo menos um (1) mês antes do *Evento*, o Laboratório deverá elaborar um relatório com:

- Lista de pessoal do Laboratório.
- Lista de cientistas participantes não normalmente empregados pelo Laboratório (se for solicitada).
- Plano de treinamento para novos cientistas do pessoal de cientistas do Laboratório.
- Lista de recursos instrumentais e equipamentos.
- Manual de procedimentos específicos para as instalações satélite incluindo métodos analíticos.
- Resumo do processo de gestão de resultados incluindo critérios para determinar resultados positivos e negativos.
- Métodos para relatar de modo seguro os resultados de testes às autoridades competentes.

Quaisquer mudanças que ocorram antes do *Evento* deverão ser imediatamente relatadas à *WADA*. Mesmo se o teste tiver de ser feito nas instalações normais do Laboratório, o Relatório Pré-Evento deverá ser elaborado, particularmente no que diz respeito a mudanças do pessoal e quaisquer equipamentos adicionais adotados.

#### **6.5.4 Participação na auditoria para credenciamento da *WADA***

A *WADA* poderá optar por realizar uma auditoria independente nas instalações do laboratório ou uma auditoria por documento das instalações satélite. Caso ocorra uma auditoria nas próprias instalações do laboratório, as despesas da *WADA* relativas à auditoria ficarão a cargo do Laboratório. Esta auditoria poderá incluir a análise de um conjunto de amostras de testes de proficiência. Todo o corpo de funcionários deverá estar presente na ocasião. Será dada ênfase especial ao envolvimento de novos membros do pessoal para avaliar suas competência.

#### **6.5.5 Revisão de relatórios e correção de não-conformidades identificadas**

O Diretor do Laboratório deverá enfrentar e corrigir todas as não-conformidades identificadas. O relatório e documentação da auditoria sobre ações corretivas deverão ser submetidos à *WADA*.

#### **6.5.6 Emissão e publicação de um certificado de Credenciamento temporário e limitado**

Com base na documentação fornecida, a *WADA* deverá tomar uma decisão relativa ao credenciamento do Laboratório. Caso tal credenciamento seja concedido, a *WADA* deverá emitir um credenciamento para o período do *Evento* e para um período a dequado antes e após a competição em si.

#### **6.5.7 Monitoração e avaliação durante o *Evento***

A *WADA* poderá optar por decisão unicamente sua por possuir um observador no Laboratório durante o *Evento*. Espera-se que o Diretor do Laboratório ofereça total cooperação ao observador.

A *WADA*, em conjunto com a *Organização de um Grande Evento*, enviará para o Laboratório amostras para testes de proficiência duplamente cegos.

No caso de um falso positivo, o Laboratório cessará imediatamente os testes para a classe de *Substâncias e Métodos Proibidos*. O Laboratório deverá aplicar ações corretivas em até 12 horas após a notificação do falso positivo. Todas as *Amostras* analisadas antes do falso positivo serão re-analisadas para a classe de *Substâncias e Métodos Proibidos* para a não-conformidade ocorrida. Os resultados da investigação e análise serão apresentados à *WADA* em até 24 horas a menos que seja de outro modo estabelecido por escrito.

No caso de um falso negativo, o Laboratório será solicitado a investigar a causa raiz e aplicar as ações corretivas em até 24 horas após a notificação do resultado falso negativo. Um grupo representativo de *Amostras* em número suficiente para garantir que o risco de falsos negativos seja mínimo será re-analisado para a classe de *Substâncias Proibidas e Métodos* para os quais tenha ocorrido a não-conformidade. Os resultados da investigação e análise serão apresentados à *WADA* em até 48 horas a menos que de outro modo estabelecido por escrito.

### **7.0 Requisitos para apoiar uma *Descoberta Analítica Adversa* no Processo de Adjucação**

Esta seção descreve os procedimentos relevantes a serem seguidos quando um *Atleta* contestar uma *Descoberta Analítica Adversa* durante uma audiência conforme estabelecido pelo *Código*.

#### **7.1 Pacote de Documentação do Laboratório**

Em apoio a qualquer *Descoberta Analítica Adversa* o Laboratório será solicitado a fornecer um Pacote de Documentação do Laboratório conforme descrito em detalhe no Documento Técnico sobre Pacotes de Documentação do Laboratório.

O Laboratório não será solicitado a fornecer qualquer documentação não esteja especificamente incluída no Pacote de Documentação do Laboratório. Assim, o Laboratório não será solicitado a apoiar uma *Descoberta Analítica Adversa* através da produção, seja para a Autoridade de Testes



ou em resposta a solicitações de descobertas relativas à audiência, procedimentos operacionais padrão, documentos sobre a gestão de qualidade de modo geral (e.g., documentos de conformidade ao ISO) ou quaisquer outros documentos não especificamente exigidos pelo Documento Técnico sobre Pacotes de Documentação do Laboratório. As referências no *Padrão Internacional para Laboratórios* para requisitos do ISO são somente para fins de controle geral de qualidade e não são aplicáveis em qualquer adjudicação de qualquer *Descoberta Analítica Adversa* específica.

## PARTE TRÊS: ANEXOS

### ANEXO A - PROGRAMA DE TESTES DE PROFICIÊNCIA DA WADA

O Programa de Testes de Proficiência (TP) da WADA foi elaborado para avaliar a proficiência do Laboratório e para melhorar a uniformidade de resultados de testes entre Laboratórios, e para fornecer oportunidades educacionais para os Laboratórios credenciados pela WADA. O objetivo da amostra de TP individual determinará sua composição e forma.

#### 1. Período de estágio

O programa de Testes de Proficiência (TP) é uma parte da avaliação inicial de um Laboratório que busca obter credenciamento. Além de fornecer amostras como parte das amostras TP trimestrais, a WADA fornecerá após solicitação amostras de rodadas de TP passadas para permitir que o Laboratório requerente tenha uma oportunidade de avaliar seu desempenho em relação ao desempenho já registrado de Laboratórios credenciados.

Todos os procedimentos associados ao manuseio e realização de testes de amostras de TP pelo Laboratório deverão ser, no máximo possível e permitido, realizados de forma idêntica ao aplicado às Amostras rotineiras do Laboratório, a menos que de outro modo especificado. Nenhum esforço deverá ser feito para otimizar o desempenho de instrumentos (e.g., multiplicadores de mudanças, ou colunas cromatográficas) ou métodos antes de analisar amostras de TP a menos que uma atividade de manutenção tenha sido programada. Os métodos ou procedimentos usados nos testes de rotina deverão ser empregados.

A participação bem sucedida nas rodadas de testes de TP de 12 a 24 meses é exigida antes que um Laboratório esteja elegível para ser considerado para credenciamento. As amostras de TP deverão ocorrer pelo menos trimestralmente e consistirão de um mínimo de cinco (5) amostras por prova. Pelo menos quatro (4) amostras de TP deverão conter Substâncias Limite. Amostras em branco e adulteradas poderão ser também incluídas.

#### 2. Período de manutenção/re-credenciamento

Após o credenciamento, os Laboratórios deverão ser desafiados com pelo menos cinco (5) amostras de TP a cada trimestre. Todos os anos, pelo menos duas (2) amostras deverão conter Substâncias Limite. Amostras em branco e adulteradas poderão ser também incluídas.

Todos os procedimentos associados ao manuseio e testes de amostras de TP realizados pelo Laboratório deverão ser, no máximo possível e permitido, realizados de forma idêntica ao aplicado às Amostras rotineiras do Laboratório, a menos que de outro modo especificado. Nenhum esforço deverá ser feito para otimizar o desempenho de instrumentos (e.g., multiplicadores de mudanças, ou colunas cromatográficas) ou métodos antes de analisar amostras de TP a menos que uma atividade de manutenção tenha sido programada. Os métodos ou procedimentos usados nos testes de rotina deverão ser empregados.

### 2.1 Amostras Abertas de TP

O Laboratório poderá ser orientado a analisar uma amostra de TP para uma *Substância Proibida* específica. Em geral, essa abordagem é usada para fins educacionais ou para coleta de dados.

### 2.2 Amostras Cegas de TP

O Laboratório estará ciente de que a amostra é uma amostra de TP, mas não estará ciente do conteúdo da amostra. O desempenho das amostras cegas de TP deverá apresentar o mesmo nível de desempenho das amostras de TP abertas ou não-cegas.

### 2.3 Reporte – Amostras de Proficiências Abertas e Cegas

O Laboratório deverá relatar os resultados amostras de TP abertas e cegas à *WADA* da mesma forma conforme especificado para *Amostras* de rotina. Para algumas amostras ou conjuntos de amostras de TP, informações adicionais poderão ser solicitadas junto ao Laboratório.

### 2.4 Amostra de Proficiência Dupla Cega

O Laboratório receberá conjuntos de amostras de TP que serão indistinguíveis das amostras normais para testes. As amostras poderão consistir de amostras em branco, adulteradas ou positivas. Essas amostras poderão ser usadas para avaliar o tempo de realização de tarefas, em conformidade com os requisitos para pacotes de documentação, e outros critérios não-analíticos de desempenho assim como a proficiência do Laboratório.

## 3. Composição da Amostra para Teste de Proficiência

### 3.1 Descrição das Drogas

As amostras de TP contêm aquelas *Substâncias Proibidas*, *Metabolito(s)* de *Substâncias Proibidas*, e *Marcador(es)* de *Substâncias* e *Métodos Proibidos* que cada Laboratório credenciado deverá estar preparado para testar em concentrações que permitam a detecção da substâncias a analisar através das técnicas de rastreio mais comumente usadas. Essas costumam ser concentrações que se supõe poderão ser encontradas na urina de usuários de drogas. Para algumas substâncias a analisar, a composição da amostra poderá consistir de drogas precursoras assim como dos principais *Metabolitos*. A composição real das amostras de TP fornecidas aos diferentes Laboratórios em uma amostra de TP particular poderá variar mas, dentro de qualquer período anual, todos os Laboratórios participantes deverão analisado o mesmo conjunto total de amostras.

Uma amostra poderá conter mais de uma *Substância Proibida*, *Metabolito(s)*, ou *Marcador* de uma *Substância* ou *Método Proibido*. A amostra de TP não conterá mais do que três substâncias ou seus *Metabolito(s)*, ou *Marcadores* de *Substâncias* ou *Métodos Proibidos*. É possível que a amostra contenha múltiplos *Metabolitos* de uma única substância, o que representaria a presença de uma única *Substância Proibida*. Todos os *Metabolitos* detectados deverão ser relatados de acordo com os procedimentos operacionais padrão do Laboratório.

### 3.2 Concentrações

As amostras de TP poderão receber gotas de *Substâncias Proibidas* e/ou seus *Metabolitos* ou poderão ser de estudos autênticos de administração de drogas. Para Substâncias Limite, a concentração na amostra será orientada por, mas não limitada a, um dos seguintes critérios:

- i) pelo menos 20 por cento acima do limite seja para o ensaio inicial ou para o teste confirmatório, dependendo de qual deverá ser avaliado;
- ii) próxima ou abaixo do limite máximo para fins especiais. Nesse caso, o Laboratório seria orientado a analisar uma *Amostra* para uma *Substância Proibida* particular como parte de uma prova educacional e não será considerado para avaliação para os fins do programa de TP.

Para Substâncias Não-Limite, a concentração será orientada por, mas não limitada a, um dos seguintes critérios:

- i) a *Substância Proibida* e/ou seu(s) principal(is) *Metabolito(s)* estarão presentes em quantidades maiores do que o Limites Mínimos de Desempenho Exigidos;
- ii) a *Substância Proibida* e/ou seu(s) principal(is) *Metabolito(s)* estarão presentes em níveis próximos do limiar de detecção para fins especiais. Nesse caso, o Laboratório será orientado a analisar a amostra para uma *Substância Proibida* em particular como parte de uma prova educacional que não será considerada para avaliação para os fins do programa de TP.

Tais concentrações e tipos de drogas poderão ser mudados periodicamente em resposta a fatores tais como mudanças nas tecnologias de detecção e padrões do uso de drogas.

*Amostras* negativas não contêm concentrações de nenhuma droga alvo citada que esteja acima dos Limites Mínimos de Desempenho Exigidos, quando analisadas pelos métodos normalmente usados.

### 3.3 Amostras em Branco ou Adulteradas

As amostras de TP incluem aquelas que não contêm drogas ou amostras proibidas que tenham sido deliberadamente adulteradas pelo acréscimo de substâncias estranhas elaboradas para diluir a amostra, degradar a substância a analisar ou mascarar a substância a analisar durante a determinação analítica.

## 4. Avaliação de Resultados de Testes de Proficiência

### 4.1 Avaliação de Resultados Quantitativos

Quando uma determinação quantitativa tiver sido relatada, os resultados poderão ser avaliados com base no valor real ou de consenso da amostra analisada e no desvio padrão que poderá ser estabelecido seja pelos resultados do grupo ou de acordo com a precisão esperada da mensuração. A pontuação  $z$  é calculada utilizando-se a equação

$$z = \frac{\bar{x} - \hat{x}}{\delta}$$

Onde  $\hat{x}$  é o valor encontrado

$\bar{x}$  é o valor indicado

$\delta$  é o valor alvo para desvio padrão

O desvio padrão relativo alvo será estabelecido de tal modo que uma pontuação  $z$  absoluta entre dois (2) e três (3) é considerado um desempenho questionável. Uma pontuação  $z$  maior do que três (3) é considerada um desempenho inaceitável.

Além disso, serão calculadas a soma re-escalada da pontuação (RSZ) e a soma re-escalada das pontuações ao quadrado (RSSZ). Embora o valor  $z$  forneça uma estimativa de viés, o RSZ, por reter o sinal de vieses, refletirá um viés sistemático consistente. O RSSZ, ao eliminar a possibilidade de que os vieses positivo e negativo sejam cancelados, fornece um outro indicador de viés. O RSZ e o RSSZ são calculados através das equações

$$RSZ = \frac{\sum z}{\sqrt{m}}$$

$$RSSZ = \frac{\sum z^2}{m}$$

onde  $m$  é o número de testes.

#### 4.2 Período Probatório

4.2.1 Qualquer falso positivo relatado desqualifica automaticamente um Laboratório de qualquer posterior consideração para credenciamento. O Laboratório será elegível para reintegração após fornecer documentação que satisfaça a *WADA* de que ações remediadoras e preventivas foram implantadas.

4.2.2 Um Laboratório requerente deverá alcançar um nível de graduação geral de 90 por cento para amostras de TP exigido durante o período probatório, i.e., ele deverá identificar e confirmar corretamente 90 por cento do total das provas de drogas (qualitativas incluindo amostras adulteradas).

4.2.3 Um Laboratório requerente deverá obter pontuações  $Z$  satisfatórias para quaisquer resultados quantitativos relatados com base na média de três determinações de réplicas. Para os fins de credenciamento requer-se um resultado quantitativo para drogas limiares. O desvio padrão relativo  $d$  e  $v$  e ser proporcional aos dados de validação.

Qualquer Laboratório que falhe em alcançar um valor satisfatório para pelo menos 90% das determinações quantitativas durante o período probatório será desqualificado de qualquer posterior consideração para credenciamento. Se o Laboratório receber menos do que 10 amostras para quantificação no ano, o Laboratório poderá apresentar um único resultado insatisfatório na porção quantitativa do programa de TP durante um período de 12 meses. O Laboratório será elegível para reintegração após fornecer documentação que satisfaça a *WADA* de que ações remediadoras e preventivas foram tomadas.

### 4.3 Período de Manutenção e Re-Credenciamento

4.3.1 Nenhuma identificação de droga falsa positiva será aceitável para nenhuma droga e os seguintes procedimentos deverão ser seguidos ao se lidar com tal a situação:

- i) O Laboratório será imediatamente informado de um erro falso positivo pela *WADA*.
- ii) O Laboratório receberá da *WADA* uma explicação por escrito dos motivos para o erro em até cinco (5) dias úteis. Esta explicação deverá incluir o envio de todos os dados de controle qualidade do lote de amostras que incluíram a amostra falsa positiva se o erro for considerado como sendo técnico/científico.
- iii) A *WADA* deverá analisar a explicação do Laboratório imediatamente e decidir quais outras ações, se houver alguma, deverá tomar.
- iv) Se o erro for determinado como sendo um erro administrativo (de cálculo, de mistura de amostras, etc), a *WADA* poderá orientar o Laboratório a tomar ações corretivas para minimizar a ocorrência do erro em particular no futuro e, se houver motivo para crer que o erro poderá ser sistemático, ela poderá requerer que o Laboratório reveja e re-analise previamente a execução de *Amostras*.
- v) Se o erro for determinado como sendo um erro técnico ou metodológico, o Laboratório poderá ser solicitado a re-testar todas as *Amostras* analisadas como positivas pelo Laboratório desde o momento da resolução final do erro até a última rodada de testes de proficiência satisfatórios. Uma declaração assinada pelo Diretor do Laboratório deverá documentar tais re-testes. O Laboratório poderá também ser solicitado a notificar todos os clientes cujos resultados possam ter sido afetados sobre o erro como parte de seu sistema de gestão de qualidade. Dependendo do tipo de erro que tenha causado o falso positivo, esse re-teste poderá ser limitado a uma substância a analisar, uma classe de *Substâncias ou Métodos Proibidos*, ou poderá incluir qualquer droga proibida. O Laboratório deverá imediatamente notificar a *WADA* se qualquer resultado de uma *Amostra* que tiver sido relatada a um cliente for detectada como tendo sido um falso positivo. A *WADA* poderá suspender ou revogar o credenciamento de um Laboratório. No entanto, se for o caso de um erro menos sério para o qual as correções efetivas já tenham sido feitas, garantindo assim de forma razoável que o erro não ocorrerá novamente, a *WADA* poderá optar por não tomar nenhuma outra medida.
- vi) Durante o tempo exigido para solução do erro, o Laboratório permanecerá credenciado mas receberá uma designação indicando que um resultado falso positivo está pendente de resolução. Se a *WADA* determinar que o credenciamento de um Laboratório deverá ser suspenso ou revogado, o status oficial do Laboratório se tornará de "Suspenso" ou "Revogado" até que a Suspensão ou Revogação seja anulada ou qualquer processo seja completado.

4.3.2 Um Laboratório credenciado deverá identificar corretamente 100 por cento das *Substâncias Proibidas* para passar da rodada de amostras de TP. Ele deverá identificar e confirmar corretamente 100 por cento do total de amostras de TP (qualitativas incluindo amostras adulteradas).

4.3.3 Um Laboratório credenciado deverá obter pontuações Z satisfatórias para todos os resultados quantitativos relatados com base na média de três determinações de réplicas. Para os fins de credenciamento requer-se um resultado quantitativo para drogas limiares.



O desvio padrão relativo deve ser proporcional aos dados de validação.

Qualquer Laboratório que falhe em alcançar uma pontuação satisfatória para determinação quantitativas será considerado como tendo falhado naquela prova de amostras. O Laboratório deverá alcançar uma pontuação satisfatória em cerca de 90% das amostras quantitativas durante o ano. Se o Laboratório receber menos do que 10 amostras para quantificação no ano, o Laboratório poderá apresentar um único resultado insatisfatório resultado na porção quantitativa do programa de TP durante um período de 12 meses.

- 4.4 Os Laboratórios que fracassarem em uma rodada de testes de proficiência serão informados imediatamente pela *WADA*. Os Laboratórios deverão adotar e relatar ações corretivas em até 30 dias corridos para a *WADA*. Os Laboratórios poderão de todo modo ser orientados pela *WADA* a tomarem ações corretivas por um dado motivo ou a mudarem uma ação corretiva que tenha sido previamente relatada à *WADA*. As ações corretivas relatadas à *WADA* deverão ser implantadas nos operações rotineiras do Laboratório. Repetidas falhas do mesmo tipo levarão a *WADA* a requerer ações corretivas.

Os Laboratórios que falharem em duas rodadas consecutivas do esquema de TP serão imediatamente suspensos. O Laboratório será solicitado a fornecer documentação sobre ações corretivas 10 dias úteis antes da notificação de Suspensão. A incapacidade de fazê-lo resultará na imediata Revogação do credenciamento. A anulação da Suspensão ocorrerá somente quando ações corretivas tiverem sido tomadas e relatadas à *WADA*. A *WADA* poderá optar, por decisão unicamente sua, por enviar amostras de TP adicionais para o Laboratório ou requerer que o Laboratório sofra nova auditoria, às custas do Laboratório após ter apresentado resultados satisfatórios para uma outra rodada de testes de proficiência.

A *WADA* deverá avaliar o desempenho anual de todos os Laboratórios credenciados.

## ANEXO B - CÓDIGO DE ÉTICA DE LABORATÓRIOS

### 1. Confidencialidade

Os chefes de Laboratórios, seus delegados e o pessoal de Laboratórios não deverão discutir ou comentar com veículos da imprensa sobre resultados individuais antes do término de qualquer adjudicação sem o consentimento da organização que forneceu a amostra ao Laboratório e da organização que estiver invocando uma *Descoberta Analítica Adversa* em adjudicação.

### 2. Pesquisa

Os Laboratórios estarão habilitadas a participar de programas de pesquisas desde que o diretor do Laboratório esteja satisfeito com sua natureza *bona fide* e os programas tenham recebido a devida aprovação ética (e.g. sujeitos humanos).

#### 2.1. Pesquisa em Apoio ao *Controle de Doping*

Espera-se que os Laboratórios desenvolvam um programa de pesquisa e desenvolvimento e m apoio a os fundamentos científicos do *Controle de Doping*. Esta pesquisa poderá consistir no desenvolvimento de novos métodos ou tecnologias, na caracterização farmacológica de um novo agente de doping, na caracterização de um agente ou método de mascaramento, e outros tópicos relevantes para o campo do *Controle de Doping*.

## 2.2. **Sujeitos humanos**

Os Laboratórios deverão respeitar os Acordos de Helsinque e todos os padrões nacionais aplicáveis relativos ao envolvimento de sujeitos humanos em pesquisas.

O consentimento voluntário informado deverá também ser obtido de sujeitos humanos em qualquer estudo com administração de drogas com o fim de desenvolver materiais de Coleta de Referência ou de testes de proficiência.

## 2.3. **Substâncias controladas**

Espera-se que os Laboratórios obedeçam às leis nacionais vigentes e relevantes relativas ao manuseio e armazenamento de substâncias controladas (ilegais).

## 3. **Testes**

### 3.1. **Competições**

Os Laboratórios somente deverão aceitar e analisar *Amostras* provenientes de fontes conhecidas no contexto de *programas de Controle de Doping* realizados durante competições organizadas por entidades organizadoras esportivas nacionais e internacionais. Isto inclui federações nacionais e internacionais, Comitês Olímpicos *Nacionais*, associações nacionais, universidades, e outras organizações similares. Esta regra aplicar-se-á aos esportes Olímpicos e não-Olímpicos.

Os Laboratórios deverão exercer a devida diligência para garantir que as *Amostras* serão coletadas de acordo com o *Padrão Internacional* para

Testes do *Código Mundial Antidoping* ou com o *Padrão Internacional para Controle de Doping* (ISO/PAS 18873), ou diretrizes similares. Essas diretrizes deverão incluir a coleta de *Amostras* Divididas; as devidas considerações sobre a segurança de recipientes de *Amostras*; e condições formais para a cadeia de custódia.

### 3.2. **Fora de competição**

Os Laboratórios deverão aceitar *Amostras* coletadas durante treinamento (ou *Fora de competição*) somente se as seguintes condições forem simultaneamente atendidas:

- (a) Que as *Amostras* tenham sido coletadas e vedadas sob as condições geralmente prevalentes nas próprias competições conforme estabelecido na Seção 3.1 acima;
- (b) Se a coleta for parte de um programa antidoping; e
- (c) Se as devidas sanções forem aplicadas após um caso positivo.

Os Laboratórios não deverão aceitar *Amostras*, para os fins seja de rastreio ou de identificação, de ~~fontes~~ comerciais ou outras fontes quando as condições estabelecidas no parágrafo acima não forem simultaneamente atendidas.

Os Laboratórios não deverão aceitar *Amostras* de *Atletas* individuais coletadas de forma privada ou de indivíduos ou organizações que atuem por conta própria.

Essas regras aplicar-se-ão aos esportes Olímpicos e não-Olímpicos.

### 3.3. Clínico ou Médico-Legal

Ocasionalmente, o Laboratório será solicitado ao analisar uma *Amostra* para uma droga banida ou substância endógena que se alegue ser oriunda de uma *Pessoa* hospitalizada ou enferma de forma a auxiliar um médico no processo de diagnóstico. Sob tal circunstância, o diretor do Laboratório deverá explicar a questão pré-teste ao requerente e concordar subsequente em analisar a *Amostra* somente se uma carta acompanhar a *Amostra* e explicitamente certificar que a *Amostra* é para fins de diagnóstico médico ou fins terapêuticos.

A carta deverá também explicar o motivo médico para o teste.

Trabalhos de auxílio a investigações médico-legais poderão ser realizados mas a devida diligência deverá ser exercida para garantir que o trabalho está sendo solicitado pela devida entidade ou órgão competente. O Laboratório não deverá envolver-se em testes ou testemunhos de especialista que venham por à prova a integridade do indivíduo ou a validade científica do trabalho realizado pelo programa antidoping.

### 3.4. Outros Testes

Se o Laboratório aceitar *Amostras* de uma entidade que não seja uma Autoridade de Testes reconhecida pelo Código Mundial Antidoping, será de responsabilidade do Diretor do Laboratório garantir que qualquer *Descoberta Analítica Adversa* seja processada de acordo com o Código e que os resultados não possam ser usados de modo nenhum por um *Atleta* ou *Pessoa* associada para evitar a detecção.

O Laboratório não deverá envolver-se com testes que minem ou sejam deletérios para o programa antidoping da *WADA*. O Laboratório não deverá fornecer resultados que de qualquer forma sugiram o apoio a produtos ou serviços voltados para *Atletas* ou autoridades esportivas. O Laboratório não deverá fornecer serviços de testes para defesa de um *Atleta* durante uma adjudicação de *Controle de Doping*.

### 3.5. Partilha de Informações e Recursos

#### 3.5.1 Novas Substâncias

Os Laboratórios credenciados pela *WADA* para *Controle de Doping* deverão informar a *WADA* quando detectarem um agente de doping novo ou suspeito.

Quando possível, os Laboratórios deverão partilhar informações relativas à detecção de agentes de doping potencialmente novos ou raramente detectados.

#### 3.5.2 Partilha de Conhecimentos

A partilha de conhecimentos deverá consistir da, mas não estar limitada a, disseminação de informações sobre novas *Substâncias e Métodos Proibidos* e sua detecção em até sessenta (60) dias após a descoberta. Isto poderá ocorrer através da participação em reuniões científicas, publicação de resultados de pesquisa, partilha de detalhes específicos da metodologia necessários para detecção, e o trabalho junto com a *WADA* para divulgar informações através da preparação de uma substância de referência ou estudo de excreção biológica ou informações relativas ao comportamento de retenção cromatográfica e espectro de massa da substância ou de seus *Metabolitos*. O diretor ou o pessoal do Laboratório deverá participar do desenvolvimento de padrões para melhores práticas e aperfeiçoar a uniformidade de testes no sistema de Laboratórios credenciados pela *WADA*. Um exemplo deste último item seria o estabelecimento de padrões de reporte para a determinação de uma *Descoberta Analítica Adversa*.

### 4. Condutas Deletérias ao Programa Antidoping

O pessoal do Laboratório não deverá envolver-se na realização ou em atividades que minem ou sejam deletérias para o programa antidoping da *WADA*, de uma Federação Internacional, de uma *Organização Nacional Antidoping*, de um Comitê Olímpico Nacional, de um Comitê Organizador de um Grande Evento, ou do Comitê Olímpico Internacional. Tal realização poderia incluir, mas não limitar-se a, condenação por fraude, sonegação, perjúrio, etc. que venham a por à prova a integridade do programa antidoping.

Nenhum funcionário ou consultor de Laboratório deverá fornecer consultoria, aconselhamento ou informações para Atletas ou outras informações relativas a técnicas ou métodos para mascarar a detecção de, alterar o metabolismo de, ou suprimir a excreção de uma Substância Proibida ou de um Marcador de uma Substância ou Método Proibido de modo a evitar uma Descoberta Analítica Adversa. Nenhum membro do pessoal de um Laboratório deverá auxiliar um Atleta para que evite a coleta de uma Amostra. Este parágrafo não proíbe apresentações para educar Atletas, estudantes, ou outros eventos relativos a programas antidoping e Substâncias ou Métodos Proibidos.

### ANEXO C - LISTA DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

Título	Número do Documento	Número da Versão	Entrada em Vigor
<u>Cadeia Interna de Custódia do Laboratório</u>	TD2003LCOC	1.2	1º de Jan de 2004
<u>Pacotes de Documentação do Laboratório</u>	TD2003LDOC	1.3	1º de Jan de 2004
<u>Limites Mínimos de Desempenho Exigidos para Detecção de Substâncias Proibidas</u>	TD2004MRPL	1.0	15º de Fev de 2004
<u>Crítérios para Identificação de Ensaio Qualitativo Que Incorporem Cromatografia e Espectrometria de Massa</u>	TD2003IDCR	1.2	1º de Jan de 2004
<u>Reporte de Descobertas de Norandrosterona</u>	TD2004NA	1.0	13 de Ago de 2004
<u>Diretrizes para Reporte e Avaliação para Testosterona, Epitesterona, Taxa de T/E e outros Esteróides Endógenos</u>	TD2004EAAS	1.0	13 de Ago de 2004
<u>Harmonização do Método para Identificação de Epoetin Alfa e Beta (EPO) e Darbepoetin Alfa (NESP) através de Imuno-transferência Dupla por IEF e Detecção Quimiluminescente</u>	TD2004EPO	1.0	<i>Em progresso</i>
<u>Mensuração de Incerteza para Análise Antidoping</u>			<i>Futuro</i>
<u>Diretrizes para Reporte de Cromatografia Gasosa/Combustão/ Espectrometria de Massa de Rádio Isotópico</u>			<i>Futuro</i>
<u>Diretrizes para Reporte de Salbutamol e outros Agonistas Beta-2</u>			<i>Futuro</i>



Válido a partir de 1º de Julho de 2004.

## ADENDO AO PADRÃO INTERNACIONAL PARA LABORATÓRIOS

### REQUISITOS PARA ANÁLISE ANTIDOPING DE SANGUE INTEIRO, PLASMA, SORO SANGUÍNEO OU OUTRAS FRAÇÕES SANGUÍNEAS.

Inúmeros testes antidoping já foram desenvolvidos com base na matriz sanguínea, e podem ser aplicados ao sangue inteiro ou a frações do sangue (e.g. plasma, soro sanguíneo) para determinar práticas de doping nos esportes.

Conforme estabelecido atualmente, o *Padrão Internacional para Laboratórios do Código Mundial Antidoping* não cobre especificamente procedimentos para manusear e analisar a matriz sanguínea em *Laboratórios antidoping*. A Provisão 5.2.4.4.1 do *Padrão Internacional para Laboratórios* se refere aos requisitos específicos para a análise da matriz sanguínea a serem promulgados separadamente.

O presente documento foi elaborado para complementar ou emendar o *Padrão Internacional para Laboratórios* existente, para fornecer requisitos ad hoc aos *Laboratórios* para manuseio e análise de *Amostras* de sangue no contexto da análise antidoping.

O texto oficial do Adendo ao *Padrão Internacional para Laboratórios* deverá ser mantido pela *WADA* e deverá ser publicado em inglês e francês. Caso haja qualquer conflito entre as versões em inglês e em francês, a versão em inglês deverá prevalecer.

#### Requisitos Específicos para Análises de Sangue Inteiro ou de Frações de Sangue

Em todas as Seções que se referem à urina, e que foram incluídas nesse documento para referência, os termos sangue, plasma, ou soro sanguíneo deverão ser substituídos conforme seja adequado. A menos que de outro modo declarado, não há nenhuma equivalente em sangue, plasma, ou soro sanguíneo aos dados ou testes de integridade da urina, e qualquer referência a isso deverá ser eliminada.

As seguintes seções da Seção 5 do *Padrão Internacional para Laboratórios* aplicar-se-ão à análise de *Amostras* de sangue por referência:

5.1 e todas as subseções;

5.2.1 e todas as subseções;



**5.2.2** e todas as subseções com exceção das subseções 5.2.2.5 e 5.2.2.6 que são substituídas pelos seguintes itens:

As Provisões 5.2.2.5 e 5.2.2.6 aplicar-se-ão ao plasma, soro sanguíneo ou outras frações do sangue que não contenham células sanguíneas. As *Amostras* deverão ser congeladas por ocasião do recebimento até a análise e assim que se prático após as alíquotas terem sido tomadas para análise. O Laboratório deverá reter as *Amostras* A e B por um período mínimo de três (3) meses após a Autoridade de Testes ter recebido um relatório negativo. As *Amostras* deverão ser mantidas congeladas sob condições adequadas.

As *Amostras* que apresentem irregularidades deverão ser mantidas congeladas por um período mínimo de três (3) meses após o envio do relatório para a Autoridade de Testes.

*Amostras* que consistem de sangue inteiro ou de frações do sangue contendo células intactas deverão ser armazenadas a aproximadamente 4 graus Celsius por ocasião do recebimento e deverão ser analisadas em até 48 horas. Assim que for praticável após as alíquotas terem sido tomadas para análise, as *Amostras* deverão ser retornadas para a armazenagem a aproximadamente 4 graus Celsius. O Laboratório antidoping deverá reter as *Amostras* A e B com ou sem *Descoberta Analítica Adversa* por um período mínimo de 1 mês após a Autoridade de Testes ter recebido o relatório analítico final (*Amostra* "A" ou "B").

**5.2.3** e todas as subseções;

**5.2.4** todas as subseções com exceção das subseções 5.2.4.1, 5.2.4.3.1.1, 5.2.4.2.1, 5.2.4.2.4, 5.2.4.3.1.2, 5.2.4.3.2.1, que são substituídas ou emendadas onde for necessário pelos seguintes itens:

5.2.4.3.1.1 *Testes* de rastreio e confirmação poderão ser realizados inicialmente na mesma alíquota da *Amostra*. O teste deverá ser repetido em uma alíquota fresca da *Amostra* para garantir que o resultado inicial dos testes será repetível a partir do mesmo *vasilhame da Amostra*.

A detecção de transfusão de sangue depende do uso de múltiplos anticorpos e da citometria de fluxo para revelar inúmeros *antígenos de glóbulos vermelhos*. Conseqüentemente, o artigo 5.2.4.3.1.3 não se aplicará a esse tipo de análise imunológica.

5.2.4.3.2.1, para confirmação de *Amostra* "B" em sangue inteiro ou em fração do sangue somente com células sanguíneas, a *análise da Amostra* "B" deverá ser completada em até 30 dias após a notificação de uma *Descoberta Analítica Adversa da Amostra* "A".

**5.2.5** e todas as subseções;

**5.2.6** e todas as subseções com exceção de 5.2.6.4, 5.2.6.7, e 5.2.6.8.

**5.3** e todas as subseções;

**5.4** e todas as subseções com exceção de 5.4.4.1, 5.4.4.2.2, 5.4.4.3, 5.4.6, e 5.4.7 que são emendadas, onde aplicáveis, pelos seguintes itens:

**5.4.4.1 Seleção de Métodos**

Os métodos padrão geralmente não estão disponíveis para análises de *Controle de Doping*. O Laboratório deverá desenvolver, validar e documentar os métodos desenvolvidos em suas próprias instalações para substâncias citadas na *Lista Proibida* ou de seus Metabolitos ou Marcadores. Os métodos deverão ser selecionados e validados assim que estiverem aptos para uso para os fins propostos.

**5.4.4.3** O Laboratório deverá fornecer uma estimativa para a incerteza de mensuração onde for aplicável.

**5.4.6.2 Coleta de Referência**

Uma coleta de *Amostras* ou de substâncias isoladas poderá ser obtida a partir de uma matriz biológica após uma administração autêntica e verificável ou mistura rastreável de uma *Substância* ou *Método Proibido*, desde que os dados analíticos sejam suficientes para justificar a identidade da *Substância Proibida* ou do *Metabolito* de uma *Substância Proibida* ou do *Metabolito* de uma *Substância Proibida* ou do *Marcador* de uma *Substância* ou *Método Proibido*.

**5.4.7. Assegurar a qualidade dos resultados de testes**

**5.4.7.1.** O desempenho dos Laboratórios para análise da matriz sanguínea será avaliado conforme seja considerado necessário pela *Agência Mundial Antidoping* de acordo com os princípios do *Padrão Internacional para Laboratórios* especificamente aplicados à matriz sanguínea.

**5.4.7.2** O Laboratório deverá implantar um sistema de garantia de qualidade, incluindo a submissão de amostras cegas de controle de qualidade, que conteste todo o escopo do processo de testes.

**5.4.7.3** O desempenho analítico deverá ser monitorado através de esquemas operacionais de controle de qualidade adequados ao tipo e frequência dos testes sanguíneos realizados pelo Laboratório.

Documentos Técnicos Aplicáveis para análise sanguínea:

Pacotes de Documentação do Laboratório.

Cadeia Interna de Custódia do Laboratório.



**WORLD  
ANTI-DOPING  
AGENCY**

## APÊNDICE 3

# O Código Mundial Antidoping

# PADRÃO INTERNACIONAL PARA TESTES

versão 3.0

Junho de  
2003

## PREÂMBULO

O *Padrão Internacional para Testes* do Código Mundial Antidoping é um *Padrão Internacional* obrigatório desenvolvido como parte do Programa Mundial Antidoping.

O *Padrão Internacional para Testes* baseia-se no *Padrão Internacional para Controle de Doping* (ISO ISDC) proposto pelo ISO que está sendo preparado por um grupo de especialistas da Organização Internacional Antidoping (IADA) e da WADA. O ISO ISDC baseia-se no *Padrão Internacional para Controle de Doping* (ISDC)/ISO PAS 18873 (1999) da IADA. A WADA apóia e é parceira ativa da IADA no desenvolvimento do ISO ISDC Proposto para que se torne um completo padrão ISO. Espera-se que o processo do ISO seja finalizado em meados de 2004.

A Versão 1.0 do *Padrão Internacional para Testes* foi distribuída aos *Signatários* e governos para revisão e comentários em novembro de 2002. A Versão 2.0 baseou-se nos comentários e propostas recebidos de *Signatários* e governos.

Todos os *Signatários* e governos foram consultados e tiveram a oportunidade de revisar e fornecer comentários sobre a versão 2.0. Este esboço da versão 3.0 será apresentado para aprovação ao Comitê Executivo da WADA no dia 7 de junho de 2003.

O texto oficial do *Padrão Internacional para Testes* deverá ser guardado pela WADA e deverá ser publicado em inglês e francês. Caso surja qualquer conflito entre as versões em inglês e francês, a versão em inglês deverá prevalecer.

## ÍNDICE

<b>PARTE UM: INTRODUÇÃO, PROVISÕES E DEFINIÇÕES DO CÓDIGO</b>	<b>4</b>
1.0 Introdução e escopo .....	4
2.0 Provisões do <i>Código</i> .....	5
3.0 Termos e definições.....	7
3.1 Definição de termos do <i>Código</i> .....	7
3.2 Definição de termos do <i>Padrão Internacional para Testes</i> .	10
<b>PARTE DOIS: PADRÕES PARA TESTES</b> .....	<b>12</b>
4.0 Planejamento.....	12
4.1 Objetivo.....	12
4.2 Aspectos Gerais.....	12
4.3 Requisitos para estabelecer o <i>Pool de Testes Registrados</i> ...	12
4.4 Requisitos para coleta de informações sobre o paradeiro de <i>Atleta</i> para os fins de <i>Testes Fora de Competição</i> .....	13
4.5 Requisitos para planejamento da distribuição de testes.....	13
4.6 Requisitos para seleção de <i>Atletas</i> .....	14
5.0 Notificação de <i>Atletas</i> .....	15
5.1 Objetivo.....	15
5.2 Aspectos Gerais.....	15
5.3 Requisitos anteriores à notificação de <i>Atletas</i> .....	16
5.4 Requisitos para notificação de <i>Atletas</i> .....	17
6.0 Preparação para a Sessão de Coleta de Amostras.....	19
6.1 Objetivo.....	19
6.2 Aspectos Gerais.....	20
6.3 Requisitos para preparação da Sessão de Coleta de <i>Amostras</i> .....	20
7.0 Realização da Sessão de Coleta de Amostras.....	21
7.1 Objetivo.....	21
7.2 Aspectos Gerais.....	21
7.3 Requisitos anteriores à coleta de amostras.....	21
7.4 Requisitos para coleta de <i>Amostras</i> .....	22
8.0 Segurança/Administração pós-teste.....	23
8.1 Objetivo.....	23
8.2 Aspectos Gerais.....	24
8.3 Requisitos para Segurança/administração pós-teste.....	24
9.0 Transporte de Amostras e documentação.....	24
9.1 Objetivo.....	24
9.2 Aspectos Gerais.....	24
9.3 Requisitos para transporte de <i>Amostras</i> e documentação.....	25
<b>PARTE TRÊS: ANEXOS</b> .....	<b>26</b>
Anexo A - Investigando uma possível falha de conformidade .....	26
Anexo B - Modificações para <i>Atletas</i> com deficiências.....	28
Anexo C - Coleta de <i>Amostras</i> de urina .....	30
Anexo D - Coleta de <i>Amostras</i> de sangue.....	33
Anexo E - <i>Amostras</i> de Urina - Volume insuficiente.....	36
Anexo F - <i>Amostras</i> de Urina - <i>Amostras</i> que não atendem às diretrizes de pH do laboratório ou de gravidade específica.....	38
Anexo G - Requisitos para Pessoal de Coleta de <i>Amostras</i> .....	40

## PARTE UM: INTRODUÇÃO, PROVISÕES E DEFINIÇÕES DO CÓDIGO

### 1.0 Introdução e escopo

O principal objetivo do *Padrão Internacional para Testes* é planejar a realização eficaz de *Testes* e manter a integridade e a identidade das *Amostras*, desde a notificação do *Atleta* até o transporte de *Amostras* para análise.

O *Padrão Internacional para Testes* inclui padrões para planejamento da distribuição de testes, notificação de *Atletas*, preparação para e realização da coleta de *Amostra*, segurança/administração pós-teste e transporte de *Amostras*.

O *Padrão Internacional para Testes*, incluindo todos os anexos, é obrigatório para todos os *Signatários do Código*.

O Programa Mundial Antidoping reúne todos os elementos necessários para garantir uma ótima harmonização e as melhores práticas nos programas nacionais e internacionais antidoping. Os principais elementos são: o *Código* (Nível 1), *Padrões Internacionais* (Nível 2), e Modelos de Melhores Práticas (Nível 3).

Na introdução ao *Código*, o objetivo e a implantação dos *Padrões Internacionais* são resumidos do seguinte modo:

*"Padrões Internacionais para diferentes áreas técnicas e operacionais do programa antidoping serão desenvolvidos após consultas junto aos Signatários e governos e aprovados pela WADA. O objetivo dos Padrões Internacionais é a harmonização entre Organizações Antidoping responsáveis pelas partes técnicas e operacionais específicas dos programas antidoping. A adesão aos Padrões Internacionais é obrigatória para a observância das regras do Código. Os Padrões Internacionais poderão ser revisados de tempos em tempos pelo Comitê Executivo da WADA após consultas razoáveis com os Signatários e governos. A menos que estabelecido de outro modo no Código, os Padrões Internacionais e todas as revisões deverão entrar em vigor na data especificada no Padrão Internacional ou em sua revisão."*

Os padrões incluídos no *Padrão Internacional para Testes* baseiam-se no *Padrão Internacional para Controle de Doping* (ISO ISDC) do ISO, que também inclui os processos de gestão e apoio para *atividades de Testes*.

As definições especificadas no *Código* são apresentadas por escrito e em itálico. Definições adicionais específicas do *Padrão Internacional para Testes* são sublinhadas.



## 2.0 Provisões do Código

Os seguintes artigos no *Código* abordam diretamente endereço o *Padrão Internacional para Testes*:

### Artigo 2 do Código Violações da Regra Antidoping:

**2.3** Recusar-se a se submeter, ou deixar de se submeter sem uma justificativa imperiosa, à coleta de *Amostras* após notificação conforme o autorizado pelas regras antidoping aplicáveis ou de outro modo evadir-se da coleta de *Amostras*.

**2.4** Violação de requisitos aplicáveis relativos à *disponibilidade do Atleta para Testes Fora de Competição* incluindo a incapacidade de fornecer as informações solicitadas sobre o paradeiro e a evasão de testes que são declarados com base em regras razoáveis.

**2.5** *Adulteração*, ou *Tentativa* de adulteração, de qualquer parte do *Controle de Doping*.

**2.8** Administração ou *Tentativa* de administração de uma *Substância Proibida* ou de um *Método Proibido* para qualquer *Atleta*, ou assistência, encorajamento, auxílio, incitação, acobertamento ou qualquer outro tipo de cumplicidade envolvendo uma violação de regra antidoping ou qualquer *Tentativa* de violação.

### Artigo 3 do Código Comprovação de Doping:

**3.2.2** Distorções do *Padrão Internacional para Testes* que não geraram uma *Descoberta Analítica Adversa* ou outras violações da regra antidoping não deverão invalidar tais resultados. Se o *Atleta* estabelecer a ocorrência de distorções do *Padrão Internacional* durante os *Testes* então a *Organização Antidoping* deverá ter a responsabilidade de estabelecer se tais distorções não geraram a *Descoberta Analítica Adversa* ou a base factual para a violação da regra antidoping.

### Artigo 5 do Código Testes:

**5.1** Planejamento de Distribuição de *Testes*. *Organizações Antidoping* que realizam *Testes* deverão, em coordenação com outras *Organizações Antidoping* que realizam *Testes* com o mesmo *pool de Atletas*:

**5.1.1** Planejar e adotar um número eficaz testes *Em Competição* e *Fora de Competição*. Cada Federação Internacional deverá estabelecer um *Pool de Testes Registrados* para *Atletas de Nível Internacional* em sua modalidade esportiva, e cada *Organização Nacional Antidoping* deverá estabelecer um *Pool de Testes Registrados* nacional para *Atletas* em seus países. O *pool* de nível nacional deverá incluir *Atletas de Nível Internacional* daquele país assim como outros *Atletas* de Nível Nacional. Cada Federação Internacional e *Organização Nacional Antidoping* deverá planejar e realizar *Testes Em Competição* e *Fora de Competição* em seu *Pool de Testes Registrados*.

**5.1.2** Tomar prioridade a realização de *Testes Sem Aviso Prévio*.

**5.1.3** Realizar *Testes Com Alvo*.

**5.2** Padrões para *Testes*. *Organizações Antidoping* que realizam *Testes* deverão realizar tais *Testes* em conformidade com o *Padrão Internacional para Testes*.

**Artigo 7 do Código Gestão de Resultados:**

**7.3** Revisão Adicional de *Descoberta Analítica Adversa Onde Exigida pela Lista Proibida*. A *Organização Antidoping* ou qualquer outro órgão revisor estabelecido por tal organização deverá também realizar qualquer investigação de acompanhamento que possa ser exigida pela *Lista Proibida*. Por ocasião do término de tal investigação de acompanhamento, a *Organização Antidoping* deverá informar imediatamente o *Atleta* sobre os resultados da investigação adicional e se a *Organização Antidoping* alega ou não que uma regra antidoping foi violada.

**Artigo 10 do Código Sanções Contra Indivíduos:**

**10.10** *Testes de Reintegração*. Como condição para recuperar a elegibilidade ao final de um período especificado de *Inelegibilidade*, um *Atleta* deverá, durante qualquer período de *Suspensão* ou *Inelegibilidade Provisória*, fazer-se disponível para a realização de *Testes Fora de Competição* por qualquer *Organização Antidoping* que possua jurisdição para *Testes*, e deverá, se solicitado, fornecer informações precisas e atualizadas sobre seu paradeiro. Se um *Atleta* sujeito a um período de *Inelegibilidade* abandonar os esportes e for retirado dos pools para *Testes Fora de Competição* e posteriormente procurar obter a reintegração, o *Atleta* não deverá ser elegível para reintegração até que o *Atleta* tenha notificado as *Organizações Antidoping* competentes e tiver concordado com a realização de *Testes Fora de Competição* por um período de tempo igual ao período de *Inelegibilidade* remanescente desde a data em que o *Atleta* se retirou dos esportes.

**Artigo 14 do Código Confidencialidade e Reporte:**

**14.3** *Informações Sobre o Paradeiro do Atleta*. Os *Atletas* que tenham sido indicados por sua Federação Internacional ou *Organização Nacional Antidoping* para inclusão em um pool de *Testes Fora de Competição* deverão fornecer informações precisas e atualizadas sobre seu paradeiro. As Federações Internacionais e as *Organizações Nacionais Antidoping* deverão coordenar a identificação de *Atletas* e a coleta de informações atualizadas sobre seu paradeiro e deverão submeter tais informações à *WADA*.

A *WADA* deverá tomar essas informações acessíveis às outras *Organizações Antidoping* que possuem autoridade para testar o *Atleta* conforme o estabelecido no Artigo 15. Estas informações deverão ser guardadas com estrita confidencialidade a todo instante; deverão ser usadas exclusivamente para os fins de planejamento, coordenação ou realização de *Testes*; e deverão ser destruídas após não serem mais relevantes para tais fins.

**14.5** *Câmara de Compensação de Informações Sobre Controle de Doping*. A *WADA* deverá atuar como uma câmara de compensação para dados e resultados de *Testes de Controle de Doping* para *Atletas de Nível Internacional* e *Atletas de Nível Nacional* que tenham sido incluídos no *Pool de Testes Registrados* de sua *Organização Nacional Antidoping*. Para facilitar o planejamento da distribuição de testes coordenados e para evitar a duplicação desnecessária de *Testes* pelas várias *Organizações Antidoping*, cada *Organização Antidoping* deverá relatar todos os testes *Em Competição* e *Fora de Competição* realizados em tais *Atletas* ao centro de compensação da *WADA* assim que possível após tais testes terem sido realizados. A *WADA* deverá tomar essas informações acessíveis ao *Atleta*, à Federação Nacional do *Atleta*, ao Comitê Olímpico Nacional ou ao Comitê Para-Olímpico Nacional, à *Organização Nacional Antidoping*, à Federação Internacional, e ao Comitê Olímpico Internacional ou ao Comitê Para-Olímpico Internacional. Informações de caráter privado, relativas a um *Atleta* deverão ser guardadas pela *WADA* em estrita confidencialidade. A *WADA* deverá, pelo menos anualmente, publicar relatórios resumidos estatísticos com tais informações.

**Artigo 15 do Código Esclarecimento de Responsabilidades no Controle de Doping:**

**15.1** *Testes em Eventos*. A coleta de *Amostras para Controle de Doping* ocorre e deverá ocorrer tanto em *Eventos Internacionais* e quanto em *Eventos Nacionais*. No entanto, somente uma única organização deverá ser responsável pelo início e direção dos *Testes* durante um *Evento*. Em *Eventos Internacionais*, a coleta de *Amostras para Controle de Doping* deverá ser iniciada e coordenada pela

organização internacional que seja a entidade governante do *Evento* (e.g., o COI para os Jogos Olímpicos, a Federação Internacional para um Campeonato Mundial, e a PASO para os Jogos Pan-Americanos). Se a organização internacional decidir não realizar nenhum *Teste* em tal *Evento*, um a Organização Nacional Antidoping do país onde o *Evento* será realizado poderá, em coordenação com, e com a aprovação da, organização internacional ou da WADA, iniciar e realizar tais *Testes*. Em Eventos Nacionais, a coleta de *Amostras para Controle de Doping* deverá ser iniciada e coordenada pela *Organização Nacional Antidoping* competente daquele país.

**15.2 Testes Fora de Competição.** Os *Testes Fora de Competição* são e deverão ser iniciados e coordenados por ambas as organizações, internacional e nacional. Os *Testes Fora de Competição* poderão ser iniciados e coordenados por: (a) WADA; (b) o COI ou IPC em conexão com os Jogos Olímpicos ou Jogos Para-Olímpicos; (c) a Federação Internacional do *Atleta*; (d) a *Organização Nacional Antidoping* do *Atleta*; ou (e) a *Organização Nacional Antidoping* de qualquer país onde o *Atleta* esteja presente. Os *Testes Fora de Competição* deverão ser coordenados pela WADA de modo a maximizar a eficácia do esforço combinado de realização de *Testes* e para evitar a repetição desnecessária de *Testes* em *Atletas* individuais.

**15.4 Reconhecimento Mútuo.** Sujeito ao direito de apresentação de recurso conforme estabelecido pelo Artigo 13, os *Testes*, a isenção para usos terapêuticos e os resultados da audiência ou de outras adjudicações finais de qualquer *Signatário* que sejam consistentes com o *Código* e estejam no âmbito da autoridade daquele *Signatário*, deverão ser reconhecidas e respeitadas por todos os outros *Signatários*. Os *Signatários* poderão reconhecer as mesmas ações de outras entidades que não tenham aceitado o *Código* se as regras daquelas entidades forem de todo modo consistentes com o *Código*.

### 3.0 Termos e definições

#### 3.1 Definições de termos do Código

**Descoberta Analítica Adversa:** Um relatório de um *Laboratório* ou de outras entidades de *Testes* aprovadas que identifique em um a *Amostra* a presença de um a *Substância Proibida* ou de seus *Metabólitos* ou *Marcadores* (incluindo elevada quantidades de substâncias endógenas) ou evidência do *Uso* de um *Método Proibido*.

**Organização Antidoping:** Um *Signatário* que é responsável pela adoção de regras para, iniciar, implantar ou aplicar qualquer parte do processo de *Controle de Doping*. Isto inclui, por exemplo, o Comitê Olímpico Internacional, o Comitê Para-Olímpico Internacional, outras *Organizações de Grandes Eventos* que realizam *Testes* durante seus *Eventos*, a WADA, Federações Internacionais, e *Organizações Nacionais Antidoping*.

**Atleta:** Para os fins de *Controle de Doping*, qualquer *Pessoa* que participe de atividades esportivas em nível internacional (conforme definido por cada Federação Internacional) ou em nível nacional (conforme definido por cada *Organização Nacional Antidoping*) e qualquer outra *Pessoa* que participe de atividades esportivas nos níveis inferiores se assim indicado pela *Organização Nacional Antidoping da Pessoa*. Para os fins de informação e educação antidoping, qualquer *Pessoa* que participe de atividades esportivas sob a autoridade de qualquer *Signatário*, governo, ou outra organização esportiva que aceite o *Código*.

**Código:** O *Código Mundial Antidoping*.

**Competição:** Uma única corrida, partida, jogo ou competição atlética singular. Por exemplo, as finais da corrida Olímpica de 100 metros. Para competições em estrado e outras competições atléticas em que são concedidas premiações de forma diária ou em outros intervalos de tempo a distinção entre uma *Competição* e um *Evento* será aquela estabelecida nas regras vigentes da Federação Internacional.

**Conseqüências da Violação de Regras Antidoping:** A violação de uma regra antidoping por um *Atleta* ou por qualquer outra *Pessoa* poderá resultar em uma ou mais das seguintes ações: (a) *Desqualificação* significa que os resultados do *Atleta* em uma *Competição* ou *Evento* em particular serão invalidados, com todas as conseqüências resultantes incluindo o confisco de quaisquer medalhas, pontos e premiações; (b) *Inelegibilidade* significa que o *Atleta* ou qualquer outra *Pessoa* será banido por um período específico de tempo de participar de qualquer *Competição* ou outra atividade ou de receber fundos conforme o estabelecido no Artigo 10.9; e (c) *Suspensão Provisória* significa que o *Atleta* ou qualquer outra *Pessoa* será temporariamente proibido de participar de qualquer *Competição* antes da decisão final a ser proferida em uma audiência realizada conforme o estabelecido pelo Artigo 8 (Direito a uma Audiência Justa).

**Controle de Doping:** O processo que inclui o planejamento da distribuição de testes, a coleta e manuseio de *Amostras*, a análise laboratorial, a gestão de resultados, as audiências e recursos.

**Evento:** Uma série de *Competições* individuais realizadas conjuntamente sob a autoridade de uma entidade governante (e.g., os Jogos Olímpicos, os Campeonatos Mundiais da FINA, ou os Jogos Pan-Americanos).

**Em Competição:** Com o objetivo de diferenciar *Testes Em Competição* e *Testes Fora de Competição*, a menos que estabelecido de outro modo pelas regras de uma Federação Internacional ou de alguma outra *Organização Antidoping* competente, um teste realizado *Em Competição* é um teste em que um *Atleta* é selecionado para a realização de *Testes* em conexão com uma *Competição* específica.

**Programa de Observação Independente:** Uma equipe de observadores, sob supervisão da *WADA*, que observam o processo de *Controle de Doping* em certos *Eventos* e relata suas observações. Se a *WADA* estiver realizando *Testes Em Competição* durante um *Evento*, os observadores deverão ser supervisionados por uma organização independente.

**Inelegibilidade:** Consulte o item *Conseqüências da Violação da Regra Antidoping* acima.

**Evento Internacional:** Um *Evento* em que o Comitê Olímpico Internacional, o Comitê Para-Olímpico Internacional, uma Federação Internacional, a *Organização de um Grande Evento*, ou uma outra organização esportiva internacional seja a entidade governante para o *Evento* ou indique as autoridades técnicas para o *Evento*.



**Atleta de Nível Internacional:** Atletas indicados por uma ou mais Federação Internacional como sendo membros do *Pool de Testes Registrados* de uma Federação Internacional.

**Padrão Internacional:** Um padrão adotado pela *WADA* em apoio ao *Código*. A conformidade com um *Padrão Internacional* (em oposição a um outro padrão, prática ou procedimento alternativo) deverá ser suficiente para concluir se os procedimentos estabelecidos pelo *Padrão Internacional* foram realizados adequadamente.

**Menor:** Uma *Pessoa* física que não tenha alcançado a idade da maioridade conforme o estabelecido pelas leis vigentes de seu país de residência.

**Organização Nacional Antidoping:** A(s) entidade(s) designada por cada país como detentora(s) da autoridade e da responsabilidade principal para adotar e implantar regras antidoping, coordenar a coleta de *Amostras*, a gestão de resultados de testes, e a realização de audiências, tudo em nível nacional. Se essa indicação não tiver sido feita pelas autoridades públicas competentes, a entidade deverá ser o *Comitê Olímpico Nacional* do país ou uma entidade designada por este.

**Comitê Olímpico Nacional:** A organização reconhecida pelo Comitê Olímpico Internacional. O termo *Comitê Olímpico Nacional* deverá também incluir a Confederação Nacional dos Esportes naqueles países em que a Confederação Nacional dos Esportes assumir as típicas responsabilidades do *Comitê Olímpico Nacional* no âmbito do programa antidoping.

**Sem Aviso Prévio:** Um *Controle de Doping* que ocorre sem nenhum aviso prévio para o *Atleta* e no qual o *Atleta* é acompanhado a todo instante desde o momento da notificação até a entrega da *Amostra*.

**Fora de Competição:** Qualquer *Controle de Doping* que não seja realizado *Em competição*.

**Lista Proibida:** A Lista que identifica as *Substâncias Proibidas* e os *Métodos Proibidos*.

**Suspensão Provisória:** Consulte o item *Conseqüências* acima.

**Pool de Testes Registrados:** O pool de *Atletas* de mais alto nível indicados e separado por cada Federação Internacional e *Organização Nacional Antidoping* e que estão sujeitos tanto a *Testes Em Competição* quanto a *Testes Fora de Competição* como parte do planejamento da distribuição de *Testes* daquela Federação ou Organização Internacional.

**Amostra/Amostra:** Qualquer material biológico coletado para os fins de *Controle de Doping*.

**Signatários:** Aquelas entidades que assinaram o *Código* e concordam em respeitar o *Código*, incluindo o Comitê Olímpico Internacional, Federações Internacionais, Comitê Para-Olímpico Internacional, *Comitês Olímpicos*



*Nacionais, Comitês Para-Olímpicos Nacionais, Organizações de Grandes Eventos, Organizações Nacionais Antidoping, e a WADA.*

**Testes Com Alvo:** Seleção de *Atletas* para *Testes* em que *Atletas* ou grupos de *Atletas* específicos são selecionados de forma não-aleatória para a realização de *Testes* em um dado momento.

**Testes:** As partes do processo de *Controle de Doping* que envolvem o planejamento da distribuição de testes, a coleta de *Amostras*, o *manuseio da Amostra*, e o *transporte da Amostra* para o laboratório.

**WADA:** A Agência Mundial Antidoping.

### 3.2 Definição de Termos do *Padrão Internacional para Testes*

**Funcionário de Coleta de Sangue:** Um funcionário qualificado para, e que tenha sido autorizado pela *ADO*, para coletar uma *Amostra* de sangue de um *Atleta*.

**Cadela de Custódia:** A sequência de indivíduos ou organizações responsáveis por uma *Amostra/Amostra* desde a provisão da *Amostra/amostra* até a *Amostra/amostra* ser recebida para análise.

**Cicerone:** Um funcionário que tenha sido treinado e autorizado pela *ADO* para realizar tarefas específicas incluindo a notificação do *Atleta* selecionado para a coleta de *amostra*, o acompanhamento e a observação do *Atleta* até a chegada à Estação de Controle de Doping, e/ou testemunhar e verificar o fornecimento da *Amostra* quando o treinamento qualificá-lo para tanto.

**Funcionário de Controle de Doping:** Um funcionário que tiver sido treinado e autorizado pela *ADO* com responsabilidade delegada para a gestão in loco de uma Sessão de Coleta de *Amostras*.

**Estação de Controle de Doping:** O local onde a Sessão de Coleta de *Amostra* será realizada.

**Falha de Conformidade:** Um termo usado para descrever *Violações da Regra Antidoping* estabelecidas pelos Artigos 2.3, 2.4, 2.5 e 2.8 do *Código*.

**Equipamentos para Coleta de Amostra:** Recipientes ou aparatos usados para coletar ou reter diretamente a *Amostra* do *Atleta* a qualquer momento durante o processo de coleta de *Amostras*. Os Equipamentos para Coleta de *Amostras* deverão, no mínimo, consistir de:

- Para coleta de *Amostras de urina*:
  - Recipientes de Coleta para a coleta de *Amostras de urina* no momento em que esta deixa o corpo do *Atleta*;
  - Vasilhames e tampas vedáveis e indicadoras de adulteração para armazenar de forma segura uma *Amostra de urina*;

- Para coleta de *Amostras de sangue*:
  - *Agulhas* para a coleta de *Amostras de sangue*;
  - *Tubos para sangue com dispositivos vedáveis e indicadores de adulteração* para armazenar uma *Amostra de sangue*.

**Pessoal de Coleta de Amostras:** Um termo coletivo para designar os funcionários qualificados autorizados pela *ADO* para realizar ou auxiliar na realização de uma Sessão de Coleta de *Amostras*.

**Sessão de Coleta de Amostras:** Todas as atividades seqüenciais que envolvem diretamente o *Atleta* desde a notificação até o *Atleta* deixar a Estação de Controle de Doping após ter fornecido sua(s) *Amostra(s)*.

**Ponderado:** Um método de ranking para selecionar *Atletas* usando critérios em que o ranking baseia-se no risco potencial de doping e em possíveis padrões de doping.

## PARTE DOIS: PADRÕES PARA TESTES

### 4.0 Planejamento

#### 4.1 Objetivo

O objetivo é planejar e adotar uma eficaz distribuição de testes entre *Atletas*.

#### 4.2 Aspectos Gerais

O planejamento se inicia com o estabelecimento de critérios para que *Atletas* sejam incluídos em um *Pool de Testes Registrados* e finaliza-se com a seleção de *Atletas* para a coleta de *Amostras*.

As principais atividades são coleta de informações, avaliação de risco, e o desenvolvimento, monitoração, avaliação e modificação do plano de distribuição de testes.

#### 4.3 Requisitos para estabelecer o *Pool de Testes Registrados*

**4.3.1** A *Organização Antidoping (ADO)* deverá definir e documentar os critérios para que *Atletas* sejam incluídos em um *Pool de Testes Registrados*. Isto deverá incluir pelo menos os seguintes dados:

- Para *Federações Internacionais (IFs)*:  
*Atletas* que competem nos níveis mais altos de competições internacionais, e
- Para *Organizações Nacionais Antidoping*:  
*Atletas* que fazem parte de equipes nacionais de esportes Olímpicos e Para-Olímpicos e de federações nacionais reconhecidas.

Os critérios deverão ser revistos pelo menos anualmente e atualizados caso seja necessário.

**4.3.2** A *ADO* deverá incluir *Atletas* sob sua autoridade no *Pool de Testes Registrados* que estejam sujeitos a períodos de *Inelegibilidade* ou *Suspensões Provisórias* como *Conseqüência da Violação da Regra Antidoping*.

**4.3.3** O *Pool de Testes Registrados* deverá ser revisado e atualizado regularmente para refletir mudanças nos níveis de competitividade dos *Atletas* e para garantir acréscimos ou remoções do pool conforme sejam necessários.

#### **4.4 Requisitos para coleta de informações sobre o paradeiro de *Atleta* para a realização de Testes Fora de Competições**

**4.4.1** A *ADO* deverá definir os procedimentos e/ou sistemas para:

- a) Coleta, manutenção e monitoração de informações suficientes sobre o paradeiro para garantir que a coleta de *Amostras* possa ser planejada e realizada *Sem Aviso Prévio* para todos os *Atletas* incluídos no *Pool de Testes Registrados*, e
- b) Quando os *Atletas* deixarem de fornecer informações precisas e atualizadas sobre seu paradeiro, tomar as medidas necessárias para garantir que as informações estejam atualizadas e completas.

**4.4.2** No mínimo, as seguintes informações sobre o paradeiro do *Atleta* deverão ser coletadas:

- a) Nome
- b) Esporte/disciplina,
- c) Endereço residencial
- d) Números de telefone de contato
- e) Horário e local de treinamento
- f) Campos de treinamento
- g) Planos de viagem
- h) Programação de competições
- i) Incapacidade, se aplicável, incluindo o requisito para envolvimento de terceiros na notificação.

#### **4.5 Requisitos para planejamento da distribuição de testes**

**4.5.1** A *ADO* deverá, no mínimo, avaliar o risco potencial de doping e o possível padrão de doping para cada esporte e/ou modalidade esportiva com base em:

- a) ~~As exigências físicas~~ do esporte e o possível efeito de incremento do desempenho que o doping poderá proporcionar;
- b) Estatísticas disponíveis para análise de doping;
- c) Tendências disponíveis nas pesquisas de doping;
- d) ~~Períodos de~~ treinamento e temporada de *Competições*.

**4.5.2** A *ADO* deverá desenvolver e documentar um plano de distribuição de testes com base nas informações determinadas no item 4.5.1, no número de *Atletas* por esporte/disciplina incluídos no *Pool de Testes Registrados* e nos resultados da avaliação de ciclos anteriores de planejamento da distribuição de testes.

**4.5.3** A ADO deverá indicar o número de *coletas de Amostras* por tipo de coleta de *Amostra* para cada esporte/disciplina, incluindo a coleta de *Amostras Sem Aviso Prévio, Fora de Competição, Em Competição*, de sangue e de urina, conforme seja necessário para obter uma eficaz repressão.

**4.5.4** A ADO deverá estabelecer um sistema através do qual o plano de distribuição de testes poderá ser revisado e, se necessário, atualizado regularmente de modo a incorporar novas informações e levar em consideração a coleta de *Amostras de Atletas do Pool de Testes Registrados* realizada por outras ADOs.

**4.5.5** A ADO deverá estabelecer um sistema para armazenagem de dados do plano de distribuição de testes. Tais dados deverão ser usados para auxiliar na determinação da necessidade de modificações no plano. Estas informações deverão incluir pelo menos os seguintes dados:

Para cada teste:

- a) O esporte/disciplina;
- b) O país representado pelo *Atleta* (se aplicável);
- c) O tipo de coleta de *Amostra* (*Sem Aviso Prévio, Fora de Competição, Em Competição* ou com aviso prévio);
- d) ~~Ad~~ de coleta das *Amostras*; e
- e) O país em que ocorreu a coleta das *Amostras*.

Além disso, para cada *Descoberta Analítica Adversa*:

- a) As datas de coleta e análise das *Amostras*;
- b) Adasse de substância(s) encontrada(s);
- c) A(s) verdadeira(s) substância(s) detectada(s);
- d) *Asanção para Violações de Regras Antidoping*, se houver.

**4.5.6** A ADO deverá garantir que o pessoal de apoio ao atleta não esteja envolvido no planejamento da distribuição de testes para seus atletas.

**4.5.7** Ao planejar e realizar testes durante *Eventos Internacionais*, e onde a IF competente não possuir um programa de controle de doping que obedeça a este padrão, a Organização Nacional Antidoping deverá ser a fornecedora preferencial da coleta de *Amostras*.

## **4.6 Requisitos para seleção de Atletas**

**4.6.1** Em conformidade com o número de *coletas de amostras* alocadas para cada esporte/disciplina no plano de distribuição de testes, a ADO deverá selecionar *Atletas* para coleta de *Amostras* usando os métodos de seleção de *Testes Com Alvo, Ponderado* e aleatório.

**4.6.2** No mínimo, a *ADO* deverá considerar os *Atletas Sujeitos a Testes Com Alvo* com base nas seguintes informações:

- a) *Lesões*;
- b) Abandono ou ausência da *Competição* esperada;
- c) Entrada ou saída de afastamento dos esportes;
- d) *Comportamento* que indica doping;
- e) *Reperfas* e *substâncias* melhorias de desempenho;
- f) Mudanças nas informações sobre o paradeiro do *Atleta* que possam indicar uma elevação potencial do risco de doping, incluindo a mudança para um local remoto;
- g) *Histórico* de desempenho esportivo do *Atleta*;
- g) Detalhes de *Controles de Doping* anteriores;
- h) A reintegração do *Atleta* após um período de *Inelegibilidade*; e
- i) Informações confiáveis de terceiros.

**4.6.3** Uma *ADO* poderá selecionar *Atletas* sob sua *autoridade* para a coleta de *Amostras* que não tenham sido incluídos no *Pool de Testes Registrados* definido no item 4.3.1 e 4.3.2.

**4.6.4** Sempre que a *ADO* autorizar um *Funcionário de Controle de Doping (FCD)* a selecionar *Atletas* para a coleta de *Amostras*, a *ADO* deverá fornecer os critérios de seleção ao *FCD* de acordo com o plano de distribuição de testes.

**4.6.5** Após a seleção de um *Atleta* para coleta de *Amostras* e antes de notificar o *Atleta*, a *ADO* e/ou o *FCD* deverá garantir que as decisões sobre a seleção do *Atleta* sejam divulgadas somente para aquelas pessoas que necessitam saber de modo a garantir que o *Atleta* possa ser notificado e testado de forma *Sem Aviso Prévio*.

## **5.0 Notificação de *Atletas***

### **5.1 Objetivo**

Garantir que o *Atleta* selecionado seja informado, que os direitos do *Atleta* serão respeitados, de que não haverá espaço para manipulação da *Amostra* a ser fornecida e que a notificação está sendo documentada.

### **5.2 Aspectos Gerais**

A notificação de *Atletas* inicia-se quando a *ADO* realiza a notificação do *Atleta* selecionado e finaliza-se quando o *Atleta* comparece à Estação de Controle de Doping ou quando uma possível falha de conformidade do *Atleta* chama a atenção da *ADO*.



As principais atividades são:

- a) Indicações de FCDs, Cicerones e outro Pessoal de Coleta de Amostras;
- b) Localização do *Atleta* e confirmação de sua identidade;
- c) Informar o *Atleta* de que ele/ela foi selecionado para fornecer uma *Amostra* e sobre seus direitos e responsabilidades;
- d) Para coleta de *Amostras Sem Aviso Prévio*, acompanhar continuamente o *Atleta* desde o momento da notificação até sua chegada à Estação de Controle de Doping indicada; e
- e) Documentação a notificação.

### 5.3 Requisitos prévios à notificação de *Atletas*

**5.3.1** *Sem Aviso Prévio* deverá ser o método de notificação para coleta de *Amostras Fora de Competições* sempre que possível.

**5.3.2** Para realizar ou auxiliar as Sessões de Coleta de Amostras, a *ADO* deverá indicar e autorizar o Pessoal de Coleta de Amostras que tiver sido treinado para suas respectivas responsabilidades, que não possuam algum conflito de interesse em relação ao resultado da coleta de *Amostras*, e que não sejam *Menores*.

**5.3.3** O Pessoal de Coleta de Amostras deverá possuir identificação para funcionários que seja fornecida e controlada pela *ADO*. O requisito mínimo de identificação é um cartão/documento de funcionário indicando a *ADO* através da qual foram autorizados. Para *FCDs*, os requisitos adicionais de identificação deverão incluir seu nome, sua fotografia e a data de validade do cartão/documento. Para Oficiais de Coleta de Sangue os requisitos adicionais de identificação incluirão comprovação de seu treinamento profissional para a coleta de *Amostras* de sangue.

**5.3.4** A *ADO* deverá estabelecer critérios para validar a identidade de um *Atleta* selecionado a fornecer uma *Amostra*. Isto garantirá que o *Atleta* selecionado é o *Atleta* que foi notificado.

**5.3.5** A *ADO*, *FCD* ou *Cicerone*, conforme seja aplicável, deverá estabelecer a localização do *Atleta* selecionado e planejar a abordagem e o a ocasião apropriada para notificação, levando em consideração as circunstâncias específicas da modalidade esportiva/*Competição* e a situação em questão.

**5.3.6** Para coleta de *Amostras Fora de Competição*, a *ADO* deverá estabelecer os critérios para garantir que tentativas razoáveis sejam feitas para notificar os *Atletas* sobre sua seleção para a coleta de *Amostras*.

**5.3.7** Tentativas razoáveis deverão ser definidas pela *ADO* e deverão considerar no mínimo horas alternativas do dia/noite e locais alternativos durante um período específico de tempo a partir da tentativa inicial de notificação.

**5.3.8** A *ADO* deverá estabelecer um sistema para registro de tentativa(s) e resultado(s) de notificação do *Atleta*.

**5.3.9** O *Atleta* deverá ser o primeiro a ser notificado de que foi selecionado para a coleta de *Amostras* exceto quando o contato prévio com um terceiro for exigido conforme o estabelecido no item 5.3.10.

**5.3.10** A *ADO/FCD/Cicerone*, conforme seja aplicável, deverá considerar se é necessário que uma terceira parte seja notificada antes de notificar o *Atleta* quando o *Atleta* for um *Menor*, ou quando for necessário devido à incapacidade do *Atleta* conforme o estabelecido no Anexo B - Modificações para *Atletas* com deficiências, ou em situações em que for necessário convocar um intérprete para a notificação.

**5.3.11** Se o *Atleta* não puder ser contatado após se ter realizado tentativas razoáveis utilizando-se as informações fornecidas no item 4.4.2 e o registro de tentativas de acordo com o item 5.3.8, o *FCD* ou a *ADO*, conforme seja aplicável, deverá aplicar o Anexo A – Investigando uma possível falha de conformidade.

**5.3.12** A *ADO* não deverá re-programar ou mudar a data da coleta de *Amostras Sem Aviso Prévio* para adiantar a notificação exceto quando uma situação inesperada forçar a necessidade de uma notificação antecipada para coleta de *Amostras*. Qualquer decisão nesse sentido deverá ser registrada.

**5.3.13** A notificação para coleta de *Amostras* com notificação antecipada deverá ser feita por qualquer meio que comprove ter o *Atleta* recebido uma notificação.

## **5.4** Requisitos para notificação de *Atletas*

**5.4.1** Quando for feito um contato inicial, a *ADO*, o *FCD* ou o *Cicerone*, conforme seja aplicável, deverá garantir que o *Atleta* e/ou uma terceira parte se assim requerido de acordo com o item 5.3.10, será informado:

- a) Que se requer que o *Atleta* se submeta à coleta de *Amostras*;
- b) Da autoridade sob a qual a coleta de *Amostra* será realizada;
- c) Do tipo de coleta de *Amostras* e de quaisquer condições que precisem ser obedecidas antes da coleta de *Amostras*;
- d) Dos direitos do *Atleta*, incluindo o direito a:
  - i. Ser acompanhado de um representante e, se necessário, de um intérprete;
  - ii. Solicitar adicionais informações sobre o processo de coleta de *Amostras*;
  - iii. Requerer um período suplementar para comparecer à Estação de Controle de Doping por motivos válidos; e
  - iv. Requerer modificações conforme o estabelecido no Anexo B – Modificações para *Atletas* com deficiências.
- e) Das responsabilidades do *Atleta*, incluindo a exigência de que:

- i. Permaneça à vista do FCD/Cicerone a todo instante desde o primeiro momento da notificação pessoal pelo FCD/Cicerone até o término do procedimento de coleta de *Amostras*;
  - ii. Apresente identificação de acordo com o item 5.3.4; e
  - iii. Obedeça aos procedimentos de coleta de *Amostras* e às possíveis consequências da falha de conformidade; e
  - iv. Compareça à Estação de Controle de Doping, a menos que seja retardado por motivos válidos, assim que possível e em até 60 minutos após a notificação para realizar uma coleta de *Amostras Sem Aviso Prévio* e em até 24 horas após o recebimento da notificação para a realização de uma coleta de *Amostras* com notificação antecipada.
- f) Da localização da Estação de Controle de Doping.

5.4.2 Quando for feito um contato pessoal, o FCD/Cicerone deverá:

- a) A partir daquele momento e até que o *Atleta* deixe a Estação de Controle de Doping ao final de sua Sessão de Coleta de Amostras, manter o *Atleta* sob observação a todo instante.
- b) Identificar a si mesmo(s) ao *Atleta* usando seu cartão/documento de identificação oficial da *ADO*;
- c) Confirmar a identidade do *Atleta* conforme os critérios estabelecidos no item 5.3.4. Qualquer falha em confirmar a identidade do *Atleta* deverá ser documentada. Em tais casos, o FCD responsável pela realização da Sessão de Coleta de Amostras deverá decidir se será adequado relatar a situação de acordo com o Anexo A – Investigando um possível falha de conformidade.

5.4.3 O Cicerone/FCD deverá então solicitar ao *Atleta* que assine o devido formulário para que reconheça e aceite a notificação. Se o *Atleta* recusar-se a assinar o documento reconhecendo que foi notificado ou evadir-se da notificação, o Cicerone/FCD deverá informar o *Atleta* das consequências de deixar de obedecer, e o Cicerone (se não for o próprio FCD) deverá relatar imediatamente todos os fatos relevantes ao FCD. Quando possível o FCD deverá prosseguir com a da *Amostra*. O FCD deverá documentar os fatos e relatar as circunstâncias à *ADO*. O FCD e a *ADO* deverão seguir os procedimentos no Anexo A – Investigando uma possível falha de conformidade.

5.4.4 O FCD/Cicerone deverá considerar qualquer solicitação razoável do *Atleta* para adiar o comparecimento à Estação de Controle de Doping em até 60 minutos após o reconhecimento e aceitação da notificação e aprovar ou rejeitar tais solicitações conforme seja adequado de acordo com os itens 5.4.5 e 5.4.6. O FCD deverá documentar os motivos para qualquer tal atraso que possam requerer investigação adicional da *ADO*. A primeira *Amostra* de urina pós-notificação deverá ser coletada.

5.4.5 O FCD poderá aceitar uma solicitação de um *Atleta* para retardar o comparecimento à Estação de Controle de Doping para além de 60 minutos, e/ou uma vez que o atleta tenha comparecido à Estação de Controle de Doping e deseje sair se o *Atleta*

puder ser continuamente acompanhado durante o atraso e se a solicitação referir-se às seguintes atividades:

- a) Participação em uma cerimônia de premiação;
- b) Atender compromissos com a imprensa;
- c) Participar de *competições* posteriores;
- d) Realizar *atividades de desaquecimento*;
- e) Receber um tratamento médico necessário;
- f) Localizar um representante e/ou intérprete.

O FCD deverá documentar os motivos para o atraso no comparecimento à Estação de Controle de Doping e/ou os motivos para deixar a Estação de Controle de Doping após o comparecimento que possam requerer uma investigação adicional da ADO.

**5.4.6** O FCD/Cicerone deverá rejeitar uma solicitação para atraso de um *Atleta* se não for possível que o *Atleta* seja continuamente acompanhado.

**5.4.7** Quando um *Atleta* notificado para uma coleta de *Amostras* por notificação antecipada não comparecer à Estação de Controle de Doping no momento indicado, o FCD deverá julgar a conveniência de tentar contatar o *Atleta*. No mínimo, o FCD deverá esperar 30 minutos após o momento indicado antes de partir. Se o *Atleta* ainda não tiver comparecido no instante em que o FCD partir, o FCD deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no Anexo A – Investigando uma possível falha de conformidade.

**5.4.8** Se o *Atleta* comparecer à Estação de Controle de Doping após o período mínimo de *espera* e antes da partida do FCD, o FCD deverá decidir se deverá iniciar um processo para uma possível falha de conformidade. Se for possível, o FCD deverá prosseguir com a coleta da *Amostra*, e deverá documentar os detalhes do atraso do *Atleta* em comparecer à Estação de Controle de Doping.

**5.4.9** Se, embora mantendo o *Atleta* sob observação, o Pessoal de Coleta de Amostras observar qualquer questão com o potencial de comprometer o teste, as circunstâncias deverão ser relatadas e documentadas pelo FCD. Se for considerado adequado pelo FCD, o FCD deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no Anexo A – Investigando uma possível falha de conformidade.

## **6.0 Preparação para a Sessão de Coleta de Amostras**

### **6.1 Objetivo**

Preparar para a Sessão de Coleta de Amostras de forma que garanta que a sessão poderá ser realizada de forma eficaz e eficiente.

## 6.2 Aspectos Gerais

A preparação para a Sessão de Coleta de Amostras inicia-se com o estabelecimento de um sistema para obter informações relevantes para a realização eficaz da sessão e finaliza-se quando for confirmado que os Equipamentos para Coleta de Amostra estão em conformidade com os critérios especificados.

As principais atividades são:

- a) Estabelecer um sistema para colher detalhes relativos à Sessão de Coleta de Amostra;
- b) Estabelecer os critérios indicar quem poderá ser autorizado a acompanhar a Sessão de Coleta de Amostras;
- c) Garantir que a Estação de Controle de Doping atenderá aos critérios mínimos estabelecidos no item 6.3.2;
- d) Garantir que os Equipamentos para Coleta de Amostras usados pela ADO atenderão aos critérios mínimos estabelecidos no item 6.3.4.

## 6.3 Requisitos para preparação para a Sessão de Coleta de Amostras

6.3.1 A ADO deverá estabelecer um sistema para obter todas as informações necessárias para garantir que a Sessão de Coleta de Amostras poderá ser realizada de modo eficaz, incluindo requisitos especiais para atender às necessidades de *Atletas* com deficiências conforme estabelecido no Anexo B – Modificações para *Atletas* com deficiências.

6.3.2 O FCD deverá usar uma Estação de Controle de Doping que, no mínimo, garanta a privacidade do *Atleta* e seja usada somente como uma Estação de Controle de Doping durante a realização da Sessão de Coleta de Amostras. O FCD deverá registrar quaisquer desvios significativos desses critérios.

6.3.3 A ADO deverá estabelecer critérios para estabelecer quem poderá ser autorizado a acompanhar a Sessão de Coleta de Amostras além do Pessoal de Coleta de Amostras. No mínimo, os critérios deverão incluir os seguintes itens:

- a) O direito de um *Atleta* de ser acompanhado por um representante e/ou intérprete durante a Sessão de Coleta de Amostras exceto quando o *Atleta* estiver sendo submetido à coleta de uma *Amostra* de urina.
- b) O direito de um *Atleta Menor*, e o direito do FCD/Cicerone testemunha de fazer com que um representante observe o/a Cicerone quando o *Atleta Menor* estiver sendo submetido à coleta de uma *Amostra* de urina, mas sem que o representante esteja observando diretamente a entrega da *Amostra* a menos que solicitado a fazê-lo pelo *Atleta Menor*.
- c) O direito de um *Atleta* portador de alguma deficiência de ser acompanhado por um representante conforme o estabelecido no Anexo B - Modificações para *Atletas* com deficiências.



- d) O *Programa de Observação Independente da WADA*, onde for aplicável segundo o *Programa de Observação Independente*. O Observador Independente da *WADA* não deverá observar diretamente a entrega da *Amostra* de urina.

6.3.4 O FCD deverá usar somente os sistemas de Equipamentos o para Coleta de Amostras que sejam autorizados pela *ADO*, os quais, no mínimo, deverão atender a os seguintes critérios. Eles deverão:

- a) Ter um único sistema de numeração incorporado a todos os vasilhames, recipientes, tubos ou quaisquer outros itens usados para vedar a *Amostra* do *Atleta*;
- b) Ter um sistema de vedação que comprove adulterações;
- c) Garantir que a identidade do *Atleta* não esteja visível no próprio equipamento;
- d) Garantir que todos os equipamentos estejam limpos e vedados antes do uso pelo *Atleta*.

## 7.0 Realização da Sessão de Coleta de Amostras

### 7.1 Objetivo

Realizar a Sessão de Coleta de Amostras de forma que garanta a integridade, segurança e identidade da *Amostra* e respeite a privacidade do *Atleta*.

### 7.2 Aspectos Gerais

A Sessão de Coleta de Amostras inicia-se com a definição da responsabilidade geral pela realização da Sessão de Coleta de Amostras e finaliza-se uma vez que a documentação de coleta de *Amostras* tenha sido completada.

As principais atividades são:

- a) Preparação para a coleta de uma *Amostra*;
- b) A coleta da *Amostra*; e
- c) Documentação da coleta da *amostra*.

### 7.3 Requisitos anteriores à coleta de amostras

7.3.1 A *ADO* deverá ser responsável pela realização de modo geral da Sessão de Coleta de Amostras com responsabilidades específicas sendo delegadas ao FCD.

7.3.2 O FCD deverá garantir que o *Atleta* tenha sido informado de seus direitos e responsabilidades conforme especificado no item 5.4.1.

**7.3.3** O FCD deverá oferecer ao *Atleta* a oportunidade de se hidratar.

**7.3.4** O *Atleta* somente deverá deixar a Estação de Controle de Doping se estiver sob contínua observação do FCD/Cicerone e com a aprovação do FCD. O FCD deverá considerar qualquer solicitação razoável do *Atleta* para deixar a Estação de Controle de Doping, conforme especificado nos itens 5.4.5 e 5.4.6, até que o *Atleta* seja capaz de fornecer a *Amostra*.

**7.3.5** Se o FCD conceder aprovação para que o *Atleta* deixe a Estação de Controle de Doping, o FCD deverá concordar com o *Atleta* sobre o seguinte:

- a) O objetivo do *Atleta* ao deixar a Estação de Controle de Doping; e
- b) O tempo de retorno (ou o retorno após a realização de uma atividade acordada).

O FCD deverá documentar essas informações e o tempo real de partida e retorno do *Atleta*.

## **7.4** Requisitos para coleta de *Amostras*

**7.4.1** O FCD deverá coletar a *Amostra* do *Atleta* de acordo com o(s) seguinte(s) protocolo(s) para o tipo específico de coleta de *Amostras*:

- a) Anexo C: Coleta de *Amostras* de urina
- b) Anexo D: Coleta de *Amostras* de sangue

**7.4.2** Quaisquer comportamentos por parte do *Atleta* e/ou de pessoas associadas ao *Atleta* ou anomalias com o potencial de comprometer a coleta de *Amostras* deverão ser registrados. Se considerar adequado, a *ADO* e/ou o FCD, conforme seja conveniente, deverá seguir os procedimentos estabelecidos no Anexo A – Investigando uma possível falha de conformidade.

**7.4.3** Se houver dúvidas quanto à origem ou autenticidade da *Amostra*, o *Atleta* deverá ser solicitada a fornecer uma *Amostra* adicional. Se o *Atleta* recusar-se a fornecer uma *Amostra* adicional o FCD deverá seguir os procedimentos estabelecidos no Anexo A – Investigando uma possível falha de conformidade.

**7.4.4** O FCD deverá oferecer ao *Atleta* a oportunidade de documentar quaisquer dúvidas ou preocupações que possa ter sobre o modo como a sessão foi realizada.

**7.4.5** Ao realizar a Sessão de Coleta de Amostras no mínimo as seguintes informações deverão ser registradas:

- a) Data, hora e tipo de notificação (*Sem Aviso Prévio*, notificação antecipada, *Em Competição* ou *Fora de Competição*);
- b) Data e hora da entrega da *Amostra*;
- c) O nome do *Atleta*;
- d) A data de nascimento do *Atleta*;

- e) O gênero do *Atleta*;
- f) O endereço residencial e número de telefone do *Atleta*;
- g) O esporte e modalidade esportiva do *Atleta*;
- h) O número de código da *Amostra*;
- i) O nome e assinatura do Cicerone que testemunhou a entrega da *Amostra* de urina ;
- j) O nome e assinatura do Funcionário de Coleta de Sangue que coletou a *Amostra* de sangue, onde for aplicável;
- k) Informações solicitadas do laboratório sobre a *Amostra*;
- l) Medicamentos e suplementos tomados e detalhes de transfusões recentes de sangue, se for aplicável, dentro do espaço de tempo especificado pelo laboratório e conforme declarado pelo *Atleta*;
- m) Quaisquer irregularidades nos procedimentos;
- n) Os comentários ou preocupações do *Atleta* relativas à realização da sessão, se fornecidos;
- o) O nome e assinatura do *Atleta*;
- p) O nome e assinatura do representante do *Atleta*, se assim exigido;
- e
- q) O nome e assinatura do FCD.

**7.4.6** O *Atleta* e o FCD deverão assinar a devida documentação para indicar sua satisfação de que a documentação reflete adequadamente em detalhes a Sessão de Coleta de Amostras do *Atleta*, incluindo quaisquer dúvidas registradas pelo *Atleta*. O representante do *Atleta* deverá assinar em nome do *Atleta* se o *Atleta* for *Menor*. Outras pessoas presentes tenham assumido algum papel relevante durante a Sessão de Coleta de Amostras do *Atleta* poderão assinar a documentação como testemunhas dos procedimentos.

**7.4.7** O FCD deverá fornecer ao *Atleta* uma cópia dos registros da Sessão de Coleta de Amostras que foram assinados pelo *Atleta*.

## **8.0 Segurança/Administração pós-teste**

### **8.1 Objetivo**

Garantir que todas as *Amostras* coletadas na Estação de Controle de Doping e a documentação de coleta de *Amostra* serão armazenadas com segurança antes de sua retirada da Estação de Controle de Doping.

## 8.2 Aspectos Gerais

A administração pós-teste inicia-se quando o *Atleta* tiver saído da Estação de Controle de Doping, após ter fornecido sua(s) *Amostra(s)*, e finaliza-se com a preparação de todas as *Amostras* coletadas e da documentação para transporte.

## 8.3 Requisitos para Segurança/administração pós-teste

8.3.1 A *ADO* deverá definir os critérios para assegurar que toda *Amostra* vedada será armazenada de forma que proteja sua integridade, identidade e segurança antes de sua retirada da Estação de Controle de Doping. O FCD deverá garantir que toda *Amostra* vedada será armazenada de acordo com esses critérios.

8.3.2 Sem exceção, todas as *Amostras* coletadas deverão ser enviadas para análise para os laboratórios credenciados pela *WADA* ou conforme de outro modo indicado pela *WADA*.

8.3.3 A *ADO/FCD* deverá desenvolver um sistema para garantir que a documentação para cada *Amostra* vedada será completada e controlada com segurança.

8.3.4 A *ADO* deverá desenvolver um sistema para garantir que, onde necessário, as instruções para o tipo de análise a ser realizada sejam fornecidas aos laboratórios credenciados pela *WADA* ou conforme de outro modo indicado pela *WADA*.

## 9.0 Transporte de Amostras e documentação

### 9.1 Objetivo

- a) Garantir que as *Amostras* e sua respectiva documentação cheguem aos laboratórios credenciados pela *WADA* ou conforme de outro modo indicado pela *WADA* nas condições adequadas para a realização da análise necessária, e
- b) Garantir que a documentação da Sessão de Coleta de Amostras será enviada pelo FCD à *ADO* de forma segura e pontual.

### 9.2 Aspectos Gerais

O transporte inicia-se quando as *Amostras* vedadas e documentação são retiradas da Estação de Controle de Doping e finaliza-se com o recebimento comprovado das *Amostras* e da documentação de coleta da *Amostra* em seus destinos indicados.

As principais atividades referem-se aos arranjos para garantir o transporte de *Amostras* e de sua respectiva documentação aos laboratórios credenciados pela *WADA* ou conforme de outro modo indicado pela *WADA*, e assegurar o transporte seguro da documentação de coleta de *Amostras* para a *ADO*.

### 9.3 Requisitos para transporte de *Amostras* e documentação

9.3.1 A *ADO* deverá autorizar a implantação de um sistema de transporte que garanta que as *Amostras* e respectivas documentações serão transportadas de forma que proteja sua integridade, identidade e segurança.

9.3.2 A *ADO* deverá desenvolver um sistema para registro da Cadeia de Custódia das *Amostras* e da documentação de coleta de *Amostras* que inclua a confirmação de que ambos, *Amostras* e documentação de coleta de *Amostra*, tenham chegado a seus destinos indicados.

9.3.3 As *Amostras* vedadas sempre deverão ser transportadas aos laboratórios credenciados pela *WADA* ou conforme de outro modo indicado pela *WADA*, usando o método de transporte autorizado pela *ADO* assim que possível após o término da Sessão de Coleta de Amostras.

9.3.4 A documentação de identificação do *Atleta* não deverá ser incluída junto com as *Amostras* ou documentação enviada aos laboratórios credenciados pela *WADA* ou conforme de outro modo indicado pela *WADA*.

9.3.5 O FCD deverá enviar toda a documentação relevante da Sessão de Coleta de Amostras para a *ADO* usando o método de transporte autorizado pela *ADO* assim que possível após o término da Sessão de Coleta de Amostras.

9.3.6 A Cadeia de Custódia deverá ser checada pela *ADO* se o recebimento seja das *Amostras* com respectivas documentações ou da documentação de coleta de *Amostra* não for confirmado em seu destino indicado ou caso a integridade ou identidade da *Amostra* possam ter sido comprometidas durante o transporte. Nesse caso, a *ADO* deverá analisar se a *Amostra* deverá ser anulada.

## PARTE TRÊS: ANEXOS

### Anexo A - Investigando uma possível falha de conformidade

#### A.1 Objetivo

Garantir que todas as questões que surjam antes, durante ou após um a Sessão de Coleta de Amostras e que possam levar à determinação de uma falha de conformidade serão avaliadas, remediadas e documentadas.



## A.2 Escopo

A investigação de uma possível falha de conformidade inicia-se quando uma *ADO* ou um *FCD* toma consciência de uma questão com o potencial de comprometer um teste de um *Atleta* e finaliza-se quando uma *ADO* toma as devidas ações para acompanhamento com base nos resultados de sua investigação quanto à uma possível falha de conformidade.

## A.3 Responsabilidade

A.3.1 A *ADO* será responsável por assegurar que:

- a) Quaisquer questões com o potencial de comprometer um teste de um *Atleta* serão avaliadas para determinar se ocorreu uma possível falha de conformidade;
- b) Todas as informações relevantes, incluindo informações das imediações do local quando aplicável, deverão ser obtidas assim que possível ou quando for praticável para garantir que todas as informações sobre a questão possam ser relatadas e apresentadas como possível evidência; e
- c) A devida documentação deverá ser elaborada para relatar qualquer possível falha de conformidade.

A.3.2 O Pessoal de Coleta de Amostras será responsável por relatar ao *FCD* qualquer questão com o potencial de comprometer um teste, e o *FCD* será responsável por relatar tais questões à *ADO*.

## A.4 Requisitos

A.4.1 Todas as questões com o potencial de comprometer o teste deverão ser relatadas assim que possível.

A.4.2 Se a questão tiver o potencial de comprometer o teste, o *Atleta* deverá ser notificado se possível:

- a) Sobre as possíveis conseqüências;
- b) De que uma possível falha de conformidade será investigada pela *ADO* e as devidas ações de acompanhamento serão aplicadas.

A.4.3 As informações necessárias sobre a possível falha de conformidade deverão ser obtidas assim que possível de todas as fontes relevantes e registradas.

A.4.4 Se possível, deverá ser realizada uma Sessão de Coleta de Amostras do Atleta.

A.4.5 A *ADO* deverá estabelecer um sistema para assegurar que os resultados de sua investigação quanto a uma possível falha de conformidade serão levadas em consideração para ações de gestão de resultados e, se aplicável, para o posterior planejamento e realização de *Testes*.

## **Anexo B - Modificações para *Atletas* com deficiências**

### **B.1 Objetivo**

Garantir que as necessidades especiais de *Atletas* com deficiências sejam atendidas ao máximo possível para o fornecimento de *Amostras*.

### **B.2 Escopo**

O objetivo de determinar se haverá necessidade de modificações inicia-se com a identificação das situações em que a coleta de *Amostras* envolve *Atletas* com deficiências e finaliza-se com as necessárias modificações nos procedimentos e equipamentos para coleta de *Amostra* no que for possível para essas *Atletas*.

### **B.3 Responsabilidade**

A *ADO* terá a responsabilidade de assegurar, quando possível, que o FCD tenha todas as informações e Equipamentos para Coleta de Amostras necessários para realizar a Sessão de Coleta de Amostras com um *Atleta* portador de deficiência. O FCD será o responsável pela coleta de *Amostras*.

### **B.4 Requisitos**

**B.4.1** Todos os aspectos das atividades de notificação e coleta de *Amostras* para *Atletas* com deficiências deverão ser realizados de acordo com os procedimentos padrão para notificação e coleta de *Amostras* a menos que modificações sejam necessárias devido a uma deficiência do *Atleta*.

**B.4.2** Ao planejar ou organizar a coleta de *Amostras*, a *ADO* e o FCD deverão considerar se haverá qualquer coleta de *Amostras* para *Atletas* com deficiência que possa requer modificações nos procedimentos padrão para notificação ou coleta da *Amostra*, incluindo os Equipamentos e instalações para Coleta de *Amostras*.

**B.4.3** O FCD deverá ter autoridade para fazer modificações conforme a situação exigir quando possível e desde que tais modificações não comprometam a identidade, segurança ou integridade da *Amostra*.

**B.4.4** Para *Atletas* com uma deficiência física ou uma deficiência sensorial, o *Atleta* poderá ser auxiliado pelo representante ou pelo Pessoal de Coleta de Amostras durante a Sessão de Coleta de Amostras sempre que autorizado pelo *Atleta* e em acordo com o FCD.

**B.4.5** Para *Atletas* com uma deficiência intelectual, a *ADO* ou o FCD deverá determinar se o *Atleta* deverá indicar um representante para acompanhar a Sessão de Coleta de Amostras e a natureza do auxílio que o representante poderá fornecer. Poderá ser fornecida assistência adicional pelo representante ou pelo Pessoal de Coleta de Amostras durante a Sessão de Coleta de Amostras quando autorizada pelo *Atleta* e em acordo com o FCD.

**B.4.6** O FCD poderá decidir quais Equipamentos ou instalações alternativas para Coleta de Amostra serão usados quando necessário para permitir que o *Atleta* forneça *Amostras* desde que a identidade, segurança e integridade *Amostra* não sejam afetadas.

**B.4.7** *Atletas* que usam sistemas de drenagem ou de coleta de urina serão solicitados a eliminar a urina existente em tais sistemas antes de fornecer uma *Amostra* de urina para análise.

**B.4.8** O FCD registrará modificações feitas nos procedimentos padrão de coleta de *Amostras* para *Atletas* com deficiências, incluindo todas as modificações aplicáveis especificadas nas ações acima.

## **Anexo C - Coleta de *Amostras* de urina**

### **C.1 Objetivo**

Coletar uma *Amostra* de urina do *Atleta* de forma que garanta:

- a) A consistência com os princípios vigentes das precauções padrão reconhecidas internacionalmente para situações de cuidado médico para que a saúde e a segurança do *Atleta* e do Pessoal de Coleta de Amostras não sejam comprometidas;
- b) Que a *Amostra* será fornecida na qualidade e quantidade que atenda às diretrizes do laboratório;
- c) Que a *Amostra* será identificada de forma clara e precisa  
; e
- d) Que a *Amostra* será vedada com toda a segurança.

### **C.2 Escopo**

A coleta de uma *Amostra* de urina inicia-se ao se garantir o *Atleta* está sendo informado dos requisitos para coleta de *Amostras* e finaliza-se com o descarte de qualquer urina residual remanescente no final da Sessão de Coleta de Amostras do Atleta.

### **C.3 Responsabilidade**

O FCD terá a responsabilidade de assegurar que cada *Amostra* será coletada, identificada e vedada de forma adequada. O FCD/Cicerone terá a responsabilidade de testemunhar diretamente a entrega da *Amostra* de urina.

### **C.4 Requisitos**

C.4.1 O FCD deverá garantir que o *Atleta* é informado dos requisitos da coleta de *Amostra*, incluindo qualquer modificações conforme estabelecido para no Anexo B – Modificações para *Atletas* com deficiências.

C.4.2 O FCD deverá garantir que o *Atleta* possa escolher os equipamentos adequados para a coleta da *Amostra*. Se a natureza da deficiência de um *Atleta* requerer que ele/ela deva usar equipamentos adicionais ou outros dispositivos conforme o estabelecido no Anexo B – Modificações para *Atletas* com deficiências, o FCD deverá inspecionar aqueles equipamentos para garantir que não afetarão a identidade ou integridade da *Amostra*.

C.4.3 O FCD deverá instruir o *Atleta* para que selecione um recipiente de coleta.

C.4.4 Quando o *Atleta* selecionar um recipiente de coleta e para a seleção de todos os outros Equipamentos para Coleta de Amostras que retenham diretamente a *Amostra* de urina, o FCD instruirá o *Atleta* a verificar se todas as vedações dos equipamentos selecionados estão intactas e se os equipamentos não foram adulterados. Se o *Atleta* não estiver satisfeito com os equipamentos selecionados, ele/ela poderá selecionar um outro. Se o *Atleta* não estiver satisfeito com nenhum dos equipamentos disponíveis para seleção, isso deverá ser registrado pelo FCD.

Se o FCD não concordar com a opinião do *Atleta* de que todos os equipamentos disponíveis para seleção são insatisfatórios, o FCD deverá instruir o *Atleta* a prosseguir com a Sessão de Coleta de Amostras. Se o FCD concordar com os argumentos colocados pelo *Atleta* que todos os equipamentos disponíveis para seleção são insatisfatórios, o FCD deverá suspender a coleta da *Amostra* de urina do *Atleta* e isso deverá ser registrado pelo FCD.

**C.4.5** O *Atleta* deverá manter controle sobre o recipiente de coleta e de qualquer *Amostra* fornecida até que a *Amostra* seja vedada, a menos que seja necessária assistência devido a uma deficiência do *Atleta* conforme o estabelecido no Anexo B – Modificações para *Atletas* com deficiências.

**C.4.6** O FCD/Cicerone que testemunhar a entrega da *Amostra* deverá ser do mesmo gênero do *Atleta* que fornece a *Amostra*.

**C.4.7** O FCD/Cicerone e o *Atleta* deverão se encaminhar para área que ofereça privacidade para a coleta da *Amostra*.

**C.4.8** O FCD/Cicerone deverá testemunhar a saída da *Amostra* do corpo do *Atleta* e registrar tal testemunho por escrito.

**C.4.9** O FCD deverá usar as especificações relevantes do laboratório para checar, na presença do *Atleta*, se o volume da *Amostra* de urina satisfaz os requisitos do laboratório para análise.

**C.4.10** Quando o volume de urina for insuficiente, o FCD deverá realizar um procedimento de coleta parcial de *Amostras* conforme o estabelecido no Anexo E – *Amostras* de Urina – volume insuficiente.

**C.4.11** O FCD deverá instruir o *Atleta* a selecionar um kit de coleta de *Amostras* contendo os recipientes A e B de acordo com o item C.4.4.

**C.4.12** Uma vez que o kit de coleta de *Amostras* tenha sido selecionado, o FCD e o *Atleta* deverão verificar se todos os números de código casam entre si e se esse número de código foi registrado pelo FCD de forma precisa.

Se o *Atleta* ou FCD descobrir que os números não são os mesmos, o FCD deverá instruir o *Atleta* a optar por um outro kit de acordo com o item C.4.4. O FCD deverá registrar a questão.

**C.4.13** O *Atleta* deverá verter o volume mínimo de urina prescrito pelo laboratório competente no vasilhame B, e então encher o vasilhame A o máximo possível. O *Atleta* deverá então encher o vasilhame B o máximo possível com a urina remanescente. O *Atleta* deverá garantir que uma pequena quantidade de urina permaneça no recipiente de coleta.

**C.4.14** O *Atleta* deverá vedar os vasilhames conforme as orientações do FCD. O FCD deverá verificar, na presença do *Atleta*, se os vasilhames foram adequadamente vedados.

**C.4.15** O FCD deverá usar as diretrizes do laboratório competente para pH e gravidade específica para testar a urina residual presente no recipiente de coleta para determinar se a *Amostra* estará atendendo às diretrizes do laboratório. Se não estiver, então o FCD deverá seguir o estabelecido no Anexo F - *Amostras* de Urina - *Amostras* que não atendem às diretrizes de pH e gravidade específica do laboratório.

**C.4.16** O FCD deverá garantir que toda urina residual que não seja enviada para análise será descartada na presença do *Atleta*.

## **Anexo D - Coleta de *Amostras* de sangue**

### **D.1 Objetivo**

Coletar uma *Amostra* de sangue do *Atleta* de forma que garanta:

- a) Que a saúde e segurança do *Atleta* e do Pessoal de Coleta de *Amostras* não serão comprometidas;
- b) Que a *Amostra* terá qualidade e quantidade que atendam às diretrizes analíticas vigentes;
- c) Que a *Amostra* será identificado de forma clara e precisa ; e
- d) Que *Amostra* estará vedada com toda a segurança.

### **D.2 Escopo**

A coleta de uma *Amostra* de sangue inicia-se a o se garantir o *Atleta* está sendo informado dos requisitos para coleta de *Amostras* e finaliza-se com a armazenagem adequada da *Amostra* antes que seja enviada para análise nos laboratórios credenciados pela *WADA* ou conforme de outro modo indicado pela *WADA*.

### **D.3 Responsabilidade**

**D.3.1** O FCD terá a responsabilidade de assegurar que:

- a) Toda *Amostra* será coletada, identificada e vedada de forma adequada; e
- b) Todas as *Amostras* serão adequadamente armazenadas e enviadas de acordo com as diretrizes analíticas vigentes.

**D.3.2** O Funcionário de Coleta de Sangue será responsável pela coleta da *Amostra* de sangue, por responder a questões relativas ao procedimento durante o fornecimento da *Amostra*, e a eliminação adequada dos equipamentos para a amostra de sangue usados que não sejam necessários para finalizar a Sessão de Coleta de *Amostras*.

### **D.4 Requisitos**

**D.4.1** ~~Procedimentos~~ que envolvam o manuseio de sangue deverão ser consistentes com os princípios vigentes das precauções padrão reconhecidas internacionalmente para situações de cuidados médicos.

**D.4.2** Os Equipamentos para Coleta de *Amostras* de Sangue deverão consistir ou de um tubo para amostra A, ou um tubo para amostra A e um tubo para amostra B. Se a coleta da amostra envolver somente a coleta de sangue então a amostra B deverá ser coletada e usada como confirmação de necessário.

**D.4.3** O FCD deverá garantir que o *Atleta* foi informado sobre os requisitos para a coleta de *Amostra*, incluindo todas as modificações estabelecidas no Anexo B – Modificações para *Atletas* com deficiências.

**D.4.4** O FCD/Cicerone e o *Atleta* deverão se encaminhar para a área onde a *Amostra* será fornecida.



**D.4.5** O FCD deverá garantir que ao *Atleta* sejam oferecidas condições confortáveis incluindo estar em posição relaxado pelo menos 10 minutos antes de fornecer a *Amostra*.

**D.4.6** O FCD deverá instruir o *Atleta* a selecionar o(s) kit(s) de coleta de *Amostras* necessário(s) para acoletar a *Amostra* e a verificar se o equipamento selecionado não foi adulterado e se as vedações estão intactas. Se o *Atleta* não estiver satisfeito com um kit selecionado, ele/ela poderá selecionar um outro. Se o *Atleta* não estiver satisfeito com nenhum dos kits e nenhum outro estiver disponível, isso deverá ser registrado pelo FCD.

Se o FCD não concordar com a opinião do *Atleta* de que todos os kits disponíveis são insatisfatórios, o FCD deverá instruir o *Atleta* a prosseguir com a Sessão de Coleta de Amostras.

Se o FCD concordar com os motivos expostos pelo *Atleta* para alegar que todos os kits disponíveis são insatisfatórios, o FCD deverá suspender a coleta de *Amostra* de sangue do *Atleta* e isso deverá ser registrado pelo FCD.

**D.4.7** Quando um kit de coleta de *Amostras* tiver sido selecionado, o FCD e o *Atleta* deverão verificar se todos os números de código casam entre si e se esse número de código foi corretamente registrado pelo FCD.

Se o *Atleta* ou o FCD descobrir que os números não são os mesmos, o FCD deverá instruir o *Atleta* a optar por um outro kit de acordo com o estabelecido no item D.4.5. O FCD deverá registrar a questão.

**D.4.8** O Funcionário de Coleta de Sangue deverá limpar a pele do *Atleta* com um pano ou mecha de algodão desinfetante estéril em um local que não possa afetar o *Atleta* ou seu desempenho e, se necessário, aplicar um torniquete. O Funcionário de Coleta de Sangue deverá colher a *Amostra* de sangue de uma veia superficial para o recipiente de coleta final. O torniquete, se aplicado, deverá ser imediatamente retirado após finalizada a punctura da veia.

**D.4.9** A quantidade de sangue retirada deverá ser adequada para satisfazer os requisitos analíticos vigentes para que a análise da *Amostra* seja realizada.

**D.4.10** Se a quantidade de sangue que puder ser retirada do *Atleta* na primeira tentativa for insuficiente, o Funcionário de Coleta de Sangue deverá repetir o procedimento. O número máximo de tentativas deverá ser três. Caso falhem todas as tentativas, então o Funcionário de Coleta de Sangue deverá informar o FCD. O FCD deverá suspender a coleta da *Amostra* de sangue e registrar o ocorrido e os motivos da suspensão da coleta.

**D.4.11** O Funcionário de Coleta de Sangue deverá aplicar um curativo no local da punctura.

**D.4.12** O Funcionário de Coleta de Sangue deverá descartar o equipamento de coleta de amostra de já usado não mais necessário para finalizar a Sessão de Coleta de Amostras.

**D.4.13** O *Atleta* deverá vedar sua *Amostra* dentro do kit de coleta de *Amostras* conforme orientação do FCD. Na presença do *Atleta*, o FCD deverá verificar se a vedação é satisfatória.

**D.4.14** A *Amostra* vedada deverá ser armazenada a uma temperatura fresca, porém não de congelamento, antes da análise na Estação de Controle de Doping ou de seu envio para análise nos laboratórios credenciados pela *WADA* ou conforme de outro modo indicado pela *WADA*.

## **Anexo E - Amostras de Urina - Volume insuficiente**

### **E.1 Objetivo**

Garantir que quando ocorrer o fornecimento de um volume insuficiente de urina, os procedimentos adequados serão seguidos.

### **E.2 Escopo**

O procedimento inicia-se com a informação ao *Atleta* de que o volume a *Amostra* é insuficiente e finaliza-se com o fornecimento de um volume suficiente da *Amostra*.

### **E.3 Responsabilidade**

O FCD terá a responsabilidade de declarar que o volume da *Amostra* é insuficiente e de coletar uma quantidade adicional da(s) *Amostra(s)* para obter um volume combinado suficiente da *Amostra*.

### **E.4 Requisitos**

**E.4.1** Se o volume da *Amostra* coletada for insuficiente, o FCD deverá informar o *Atleta* que uma dose adicional da *Amostra* deverá ser coletada para atender aos requisitos de volume necessários do laboratório.

**E.4.2** O FCD deverá instruir o *Atleta* a selecionar um Equipamento para Coleta de Amostra parcial de acordo com o estabelecido do item C.4.4.

**E.4.3** O FCD deverá então instruir o *Atleta* a abrir o equipamento relevante, verter a *Amostra* insuficiente no recipiente e vedá-lo conforme orientação do FCD. O FCD deverá verificar, na presença do *Atleta*, se o recipiente foi vedado adequadamente.

**E.4.4** O FCD e o *Atleta* deverão verificar se o número de código do equipamento, e o volume e identidade da *Amostra* insuficiente foram registrados corretamente pelo FCD. Ou o *Atleta* ou o FCD deverá manter controle sobre a *Amostra* parcial vedada.

**E.4.5** Enquanto aguarda o fornecimento de uma *Amostra* adicional, o *Atleta* deverá permanecer sob contínua observação e ter a oportunidade de se hidratar.

**E.4.6** Quando o *Atleta* for capaz de fornecer uma *Amostra* adicional, os procedimentos para coleta da *Amostra* deverão ser repetidos conforme o estabelecido no Anexo C – Coleta de Amostras de urina até que um volume suficiente de urina seja fornecido pela combinação das Amostras inicial e adicional(is).

**E.4.7** Quando o FCD estiver satisfeito de que um volume suficiente de urina foi fornecido, o FCD e o *Atleta* deverão verificar a integridade da vedação do(s) recipiente(s) da *Amostra* parcial contendo a(s) *Amostra(s)* insuficiente(s) previamente fornecida(s). Qualquer irregularidade quanto à integridade da vedação deverá ser registrada pelo FCD e investigada de acordo com Anexo A – Investigando uma possível falha de conformidade.

**E.4.8** O FCD deverá então orientar o *Atleta* para que quebre a vedação e combine as Amostras, assegurando que as Amostras adicionais serão acrescentadas de forma seqüencial à primeira *Amostra* coletada até que se atinja o volume necessário.

**E.4.9** O FCD e *Atleta* deverão então continuar com os procedimentos estabelecidos no item C.4.11.

## **Anexo F - Amostras de Urina - Amostras que não atendam às diretrizes de pH ou gravidade específica do laboratório**

### **F.1 Objetivo**

Garantir que quando a *Amostra* de urina não atender às diretrizes de pH ou gravidade específica do laboratório contratado, os procedimentos adequados serão seguidos.

### **F.2 Escopo**

O procedimento inicia-se com o FCD informando ao *Atleta* que será necessário coletar um volume adicional da *Amostra* e finaliza-se com a coleta de um volume da *Amostra* que atenda às diretrizes de pH e gravidade específica do laboratório ou a devida ação de acompanhamento seja adotada pela *ADO* se necessário.

### **F.3 Responsabilidade**

A *ADO* será responsável por estabelecer critérios para que o número de *Amostras* adicionais seja coletado durante a Sessão de Coleta de Amostras do *Atleta*. Se a(s) *Amostra(s)* adicional(is) coletada(s) não atender(em) às diretrizes vigentes do laboratório para análise, a *ADO* será responsável pela programação de uma nova Sessão de Coleta de Amostras para o *Atleta* e, se necessário, por tomar as devidas ações subsequentes.

O FCD será responsável pela coleta da(s) *Amostra(s)* adicional(is) de acordo com os critérios estabelecidos pela *ADO*.

### **F.4 Requisitos**

**F.4.1** A *ADO* deverá estabelecer critérios para que o número de *Amostra* adicionais que deverão ser coletadas pelo FCD quando o FCD determinar que a *Amostra* de um *Atleta* não deverá provavelmente atender às diretrizes vigentes de pH ou gravidade específica do laboratório.

**F.4.2** O FCD deverá informar o *Atleta* de que é necessário que ele/ela forneça uma *Amostra* adicional.

**F.4.3** Enquanto aguarda o fornecimento de uma *Amostra* adicional, o *Atleta* deverá permanecer sob contínua observação.

**F.4.4** Quando o *Atleta* for capaz de fornecer uma *Amostra* adicional, o FCD deverá repetir os procedimentos para coleta da *Amostra* conforme o estabelecido no Anexo C – Coleta de *Amostra* de urina e de acordo com os critérios da *ADO* para o número de *Amostras* adicionais que deverão ser coletadas conforme o estabelecido no item F.4.1.

**F.4.5** O FCD deverá registrar que as *Amostras* coletadas pertencem a um único *Atleta* e a ordem em que as *Amostras* foram fornecidas.

**F.4.6** O FCD deverá então continuar com os procedimentos estabelecidos no item C.4.16.

**F.4.7** Se for determinado pelo laboratório responsável que todas as *Amostras* do *Atleta* não atendem aos requisitos de pH e gravidade específica para análise do laboratório e isso não estiver associado a causas naturais, a *ADO* deverá programar uma outra Sessão de Coleta de Amostras para o *Atleta* com o *Teste Com Alvo* assim que possível.

**F.4.8** Se a Sessão de Coleta de Amostras de *Teste Com Alvo* também resultar em *Amostras* que não atendam aos requisitos de pH e/ou gravidade específica para análise do laboratório, a *ADO* deverá investigar uma possível violação de regra antidoping.

## **Anexo G - Requisitos para o Pessoal de Coleta de Amostras**

### **G.1 Objetivo**

Garantir que o Pessoal de Coleta de Amostras não possui nenhum conflito de interesse e possui as qualificações e experiência necessária para realizar as sessões de coleta de Amostras.

### **G.2 Escopo**

Os requisitos para o Pessoal de Coleta de Amostras iniciam-se com o desenvolvimento das necessárias competências para o Pessoal de Coleta de Amostras e finalizam-se com o fornecimento de credenciamento identificável.

### **G.3 Responsabilidade**

A ADO será responsável por todas as atividades definidas nesse Anexo G.

### **G.4 Requisitos - Qualificações e Treinamento**

**G.4.1** A ADO deverá determinar a competência e qualificação necessária exigida para os cargos de Funcionário de Controle de Doping, Cicerone e Funcionário de Coleta de Sangue. A ADO deverá desenvolver termos de declaração de tarefas para todo o Pessoal de Coleta de Amostras determinando suas respectivas responsabilidades. No mínimo:

- a) O Pessoal de Coleta de Amostras deverá ser de idade adulta.
- b) Os Funcionários de Coleta de Sangue deverão ter as devidas qualificações e habilidades práticas exigidas para realizar coleta de sangue de uma veia.

**G.4.2** A ADO deverá garantir que o Pessoal de Coleta de Amostras que possa ter algum interesse no resultado da coleta ou do teste de uma Amostra de qualquer Atleta que possa vir a fornecer uma Amostra durante uma sessão não será indicado para aquela sessão de coleta de Amostras. O Pessoal de Coleta de Amostras será considerado como tendo algum interesse na coleta de uma Amostra se eles:

- a) Estiverem envolvidos no planejamento do esporte para o qual o teste estará sendo realizado; ou
- b) Estiverem associados, ou envolvidos com assuntos pessoais de qualquer Atleta que possa vir a fornecer uma Amostra durante aquela sessão.

**G.4.3** A ADO deverá estabelecer um sistema para garantir que o Pessoal de Coleta de Amostras estará devidamente qualificado e treinado para realizar suas tarefas.

**G.4.4** O programa de treinamento para Cicerones e Funcionários de Coleta de Sangue deverá incluir, no mínimo, o estudo de todos os requisitos relevantes do processo de testes e familiarização com as precauções padrão aplicáveis para situações médicas.

**G.4.5** O programa de treinamento para Funcionários de Controle de Doping deverá incluir, no mínimo:

- a) Amplo treinamento teórico nos diferentes tipos de atividades de testes relevantes para o cargo de Funcionário de Controle de Doping;
- b) Uma observação de todas as atividades de controle de doping relativas aos requisitos desse padrão, preferivelmente in loco;
- c) O desempenho satisfatório durante uma completa coleta de *Amostras* in loco sob observação de um Funcionário de Controle de Doping qualificado ou de um profissional de qualificação similar.

O requisito relativo à entrega real de *Amostras* não deverá ser incluído nas observações sobre atividades in loco.

**G.4.6** A *ADO* deverá manter registros sobre formação, treinamento, habilidades e experiência.

## **G.5 Requisitos - Credenciamento, re-credenciamento e delegação**

**G.5.1** A *ADO* deverá estabelecer um sistema para credenciamento e re-credenciamento do Pessoal de Coleta de Amostras.

**G.5.2** A *ADO* deverá garantir que o Pessoal de Coleta de Amostras terá completado o programa de treinamento e estará familiarizado com os requisitos deste padrão para a realização de testar antes de conceder credenciamento.

**G.5.3** O credenciamento somente deverá ser válido por um período máximo de dois anos. O Pessoal de Coleta de Amostras deverá ser solicitado a repetir todo o programa de treinamento se não tiverem participado de atividades de coleta de *Amostras* no ano anterior ao re-credenciamento.

**G.5.4** Somente o Pessoal de Coleta de Amostras que possua credenciamento reconhecido pela *ADO* deverá ser autorizado pela *ADO* a realizar atividades de coleta de *Amostras* em nome da *ADO*.

**G.5.5** Os Funcionários de Controle de Doping poderão realizar pessoalmente quaisquer atividades relativas à Sessão de Coleta de Amostras, com exceção da coleta de sangue a menos que sejam particularmente qualificados para tanto, ou eles poderão orientar um Cicerone para que realize atividades específicas que estejam no âmbito das tarefas autorizadas para o Cicerone.

*(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)*



## Ata da 136ª Sessão Não Deliberativa, em 4 de agosto de 2008

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Garibaldi Alves Filho, Alvaro Dias, Papaléo Paes,  
Antonio Carlos Valadares e Geovani Borges*

*(Inicia-se a sessão às 14 horas e 2 minutos, e encerra-se às 18 horas e 24 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Pela ordem, Senador Eduardo Azeredo e Senador Osmar Dias.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para me inscrever para uma comunicação de caráter imediato.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– V. Exª fica inscrito.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR. Pela ordem.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para solicitar a V. Exª a minha inscrição para falar em nome da Liderança do PDT.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Senador Osmar Dias inscrito pela Liderança.

O primeiro inscrito é o Senador Marco Maciel. Tem V. Exª a palavra por 20 minutos.

**O SR. MARCO MACIEL** (DEM – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente nobre Senador Alvaro Dias; Srs. Senadores Paulo Paim, Eduardo Azeredo e Osmar Dias, Srªs e Srs. Senadores, a SBPC – Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência está celebrando, como nós sabemos, seus 60 anos de existência. O atual Presidente da instituição, o matemático e ex-diretor do INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, Marco Antonio Raupp, observa, em artigo publicado em **O Estado de S. Paulo**, que:

“No dia 8 de julho de 1948, cerca de sessenta pessoas, atendendo a convite dos Drs. Paulo Sawaya, José Reis e Maurício Rocha e Silva, reuniram-se no auditório da Associação Paulista de Medicina para cuidar da fundação destinada a lutar pelo progresso e defesa da ciência em nosso País”.

Mais adiante, diz o articulista:

“Em outubro de 1949, quando foi realizado a primeira Reunião Anual da SBPC em Campinas (SP), apenas cento e quatro cientistas e amigos da ciência participaram do evento. Esse primeiro encontro marcou a forma como a SBPC se pronunciaria sobre os diversos eventos científicos nacionais. No mês de julho passado, retornamos a Campinas, onde realizamos na Unicamp [Universidade Estadual de São Paulo] a 60ª Reunião Anual da SBPC. Com um público estimado em 10.000 pessoas, sabemos que já trilhamos um bom caminho”.

Faço o cotejo entre 1948 e 2008. Enquanto eram apenas sessenta pessoas há sessenta anos, mais de dez mil estavam presentes à recente reunião, o que deixa evidente que a SBPC é cada vez mais um fórum, um *locus*, extremamente competente e articulado na defesa dos assuntos que interessam ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia. O mundo do século XXI se caracteriza por grande aceleração histórica e se deve, em grande parte, ao desenvolvimento da ciência e tecnologia no mundo todo.

A SBPC é hoje, credenciadamente, uma instituição respeitada e seus trabalhos reverberam nos diferentes fóruns do País, inclusive aqui no Congresso Nacional, porque não podemos pensar o País sem dar prioridade ao desenvolvimento da ciência e tecnologia; e eu acrescentaria também o da inovação, assunto sobre o qual ainda avançamos pouco.

No seu último encontro nacional, em Campinas, como acabei de me referir, a SBPC tornou a oferecer conclusões voltadas para reduzir o “custo Brasil” nas nossas exportações. Prosseguimos gerando pouco valor agregado, isto é, as exportações brasileiras são basicamente exportações de **commodities** e, conseqüentemente, caracterizadas por baixo valor agregado. A incorporação de ciência e tecnologia é relativamente pequena no caso das **commodities**.

Felizmente, há uma empresa, hoje privatizada – aliás, a sua privatização foi um grande êxito, que eu tive a oportunidade de acompanhar aqui como Senador, no início da década de 80 –, que exporta com alto valor agregado. Refiro-me à Embraer, que nasceu de um projeto gestado no Ministério da Aeronáutica, na Força Aérea Brasileira. Seus quadros foram preparados basicamente no ITA – Instituto Tecnológico de Aeronáutica – e muitos vieram do IME – Instituto Militar de Engenharia, localizado na Praia Vermelha, Rio de Janeiro, instituição vinculada ao Exército brasileiro, isto é, anteriormente, ao Ministério da Guerra.

Federico Souto Maior, ex-diretor-geral da Unesco e um grande intelectual espanhol, disse, certa feita, que “*a distância entre países pobres e ricos é uma distância de conhecimento*”. Parece-me que a sua afirmação é extremamente consistente com que observamos no panorama internacional dos nossos dias. Os países que investiram mais em ciência e tecnologia, acrescentando inovação, estão numa posição mais destacada no *ranking* do desenvolvimento, conseguem assegurar aos seus respectivos povos melhores condições de vida e participação nas grandes decisões internacionais.

Portanto, ciência, tecnologia e inovação são insumos vitais para uma correta opção de desenvolvimento.

Nós, no Brasil, precisamos gerar consciência da necessidade de estarmos atentos à questão científica e tecnológica. Há, no Brasil, um sentimento nesse sentido, mas que ainda não se converteu em algo que a sociedade reclame como fundamental. É também importante que os Governos se motivem mais para essa variável científica e tecnológica que tem muito a ver com a melhoria do conhecimento e do saber em diferentes áreas, sobretudo aquelas consideradas estratégicas para o País.

Os investimentos brasileiros em pesquisa, Sr. Presidente, oscilam em torno de 1% do Produto Interno Bruto, metade do que aplica a Coreia do Sul, com população menor de 1/3 da brasileira e menos até que os de países latino-americanos, como o Chile, por exemplo.

É importante insistir que a Coreia do Sul, embora seja um país de pequena extensão territorial, com uma população relativamente bem menor do que a do Brasil, consegue realizar essa proeza, e isso acontece, obviamente, porque os governos desses países, assim como suas sociedades, buscam melhorar o seu desenho industrial e a sua competitividade, conseguindo exportar mais com alto valor agregado. O fundamental é gerar, portanto, essa consciência.

Certa ocasião, disse o Presidente Kennedy que governar é administrar pressões. Penso que, no Bra-

sil, ainda não há uma tomada de posição no que diz respeito à questão científica e tecnológica, salvo em alguns governos – e aí eu gostaria de destacar o Governo a que tive a honra de pertencer, o Governo de Fernando Henrique Cardoso. Geralmente os governos não têm essa compreensão da importância da estratégia, se assim posso dizer, da questão científica e tecnológica.

Eu argumentei sobre a Coreia do Sul, mas podia falar também a respeito de Taiwan, da Malásia e Cingapura, que devem seus recordes de desenvolvimento aos investimentos em ciência e tecnologia. Antes daqueles países, a revolução industrial europeia e norte-americana já havia recebido grande apoio das universidades.

Isso nos faz lembrar a necessidade de articular esse esforço no campo científico e tecnológico com a sociedade civil e, mais do que isso, com os respectivos governos. É necessário portanto, insisto, esse esforço de gerar ciência e tecnologia. Não é um esforço que deve ser apenas das universidades ou das instituições de pesquisa, mas que deve compreender também a participação das empresas e a inserção e o estímulo do próprio governo. Isso é o que acontece nos Estados Unidos da América do Norte e na Europa. Esses países perceberam cedo o quanto é importante a necessidade da ligação entre universidade e empresa.

Com relação a patentes, a posição brasileira é mais desconfortável ainda. Se com relação a investimentos chega a 1% em ciência e tecnologia, com relação a patentes o Brasil participa apenas com 0,2% das patentes anualmente registradas no mundo. Trata-se – reforço – de número extremamente baixo, sobretudo se comparado à expressão econômica de nossa Nação. Somos um País com uma grande expressão territorial. Temos uma população que já ultrapassa 180 milhões de habitantes.

Temos vizinhança com dez países e precisamos, por isso mesmo, ter consciência de nossa grandeza e melhor aproveitar as oportunidades que surgem e podem beneficiar muito o nosso processo de desenvolvimento não somente econômico, tecnológico, mas também social.

Precisamos, Sr. Presidente, multiplicar e aprofundar as experiências de incubadoras de novas pesquisas tecnológicas em articulação com as já existentes para integração entre os pós-graduados e a iniciativa privada. No Brasil, cerca de 80% dos nossos doutores pesquisam em universidades enquanto na Coreia do Sul – e volto a esse país asiático para fazer mais uma vez um cotejo – dois terços o fazem nas empresas. Então, aí está muito clara uma das causas do êxito da

Coréia do Sul: esse *link*, essa integração, esse enlace entre universidade e empresas.

No Brasil, isso ainda não acontece, o que significa dizer que precisamos fazer com que o empresário, sobretudo nas médias e grandes empresas, se voltem mais para essa questão, o que importará ganhos significativos não somente na exportação dos seus produtos, mas também no fornecimento para o nosso mercado interno.

Já temos um mercado de certa expressão, sem contar que países vizinhos compram cada vez mais produtos brasileiros, e daí a importância de buscar essa ligação entre empresa e universidade.

A questão atual do etanol é típica desse contexto. O Brasil dispõe de enormes áreas disponíveis e muitas experiências acumuladas. Mas outros países já estão pesquisando a extração do etanol do milho ou do próprio álcool. Na última reunião da SBPC tornou-se evidente que “o risco maior é ficar para trás, não fazer nada e ficar sem agregar tecnologia cada vez mais intensamente ao produto”.

O Presidente da SBPC, a quem já citei neste pronunciamento, entende que não há falta de recursos para atender a demanda atual da pesquisa no Brasil, o que urge melhorar a oferta de bons projetos. Para tal, afirma ele:

“Um fator crucial para garantir essa demanda qualificada é investir mais em educação científica nas escolas e universidades para formar mais e melhores pesquisadores, especialmente em regiões carentes de cientistas, como no Norte e Nordeste”.

No Nordeste já se faz um esforço muito grande nesse sentido. Com relação ao Norte, sabemos que a Amazônia ainda é o nosso grande desafio e vai depender muito do talento dos nossos pesquisadores para que ela possa responder de forma mais significativa pelo crescimento do nosso País. Continuo com a afirmação do Presidente da SBPC:

“A qualidade do ensino básico de ciência é periclitante” – uso as palavras de Marco Antônio Raupp. “Precisamos de uma revolução. Na Amazônia, região que cobre 60% do território brasileiro, por exemplo, há menos doutores do que na Universidade de São Paulo (USP). Precisamos de muito mais ciência na Amazônia, só assim vamos conseguir preservá-la.” (...) “A prioridade, mais uma vez, é a Amazônia. A região contribui com 9% do PIB nacional, mas recebe apenas 2,5% dos investimentos nacionais em ciência e tecnologia. Isso significa que as regiões mais pobres estão financiando a ciência nas mais ricas.”

Além disso, é fundamental, segundo a SBPC, aumentar o número de doutores em nosso País. Nos últimos dois anos nos limitamos a algo na casa de dez mil.

De acordo com a SBPC, os desafios que norteiam à ação da entidade são os seguintes:

- revolução educacional de grande escala e em todos os níveis, buscando qualidade, universalização, profissionalização, criatividade e flexibilidade;

- superação das desigualdades regionais, promovendo a ocupação plena, racional e bem distribuída do território, com atividades educacionais e de pesquisa e desenvolvimento, ocupação esta estratégica e preparada para a incorporação das novas fronteiras do desenvolvimento, com especial referência à Amazônia;

- promoção da inovação das empresas, superando o fosso ainda existente entre universidade e setor produtivo;

- criação de 8ma metrológica de padrões amplos, com base científica e capacidade de promover qualidade entre as relações de exportação/importação e produção/consumo.

Sr. Presidente, W.W. Rostow demonstrou muito bem, no seu livro publicado há cerca de trinta anos intitulado **As Etapas do Desenvolvimento Econômico**, a correlação entre os ciclos da economia e os da inovação tecnológica. Os nossos cientistas, reunidos há pouco pela SBPC, testemunharam também as dificuldades burocráticas de apreciação, julgamento e decisão de apoio aos projetos científicos brasileiros. Houve importante discussão sobre a necessidade de parques como ponto de encontro de empresas e universidades. Às universidades públicas deveria caber o controle do uso, por exemplo, das coletas na floresta amazônica para pesquisa e sua posterior destinação. O mesmo se pode dizer do etanol e de outros produtos oriundos da tecnologia brasileira, enfrentando, por sinal, a complexidade e lentidão dos processos de financiamento no início de cada pesquisa e nos respectivos patenteamentos ao seu término.

Sr. Presidente, em que pesem os esforços feitos, os avanços e os recuos, que felizmente foram poucos, existe um setor que continua sem apresentar grande progresso. Refiro-me à prestação de inovação tecnológica. Em artigo na **Folha de S. Paulo**, em julho passado, os professores Roberto Nicolisky, este Diretor-Geral da Sociedade Brasileira Pró-Inovação Tecnológica, e André Korottchenko de Oliveira, engenheiro e Consultor em Gestão de Patentes, constataam:

“O Brasil ainda está longe de gerar tecnologia competitiva o suficientes para garantir espaço entre os grandes **players** mundiais em setores estratégicos da economia.

Tal situação pode ser claramente percebida ao analisar as últimas três décadas do ranking de registros de patentes no escritório norte-americano, USPTO. O país vem gradativamente involuindo quando comparado com os emergentes asiáticos.

Em países desenvolvidos, consegue-se maior número de patentes a inventores nacionais que a estrangeiros, não sendo diferentes nos Estados Unidos, líder em seu território.

O Japão ultrapassou a Alemanha em patentes concedidas no EUA em 1975 e, desde então, as duas nações se mantiveram, respectivamente, na segunda e terceira posições do ranking do USPTO. A grande mudança nos últimos dez anos é a ascensão de Taiwan e, principalmente, da Coréia do Sul.

O baixo número de patentes brasileiras está diretamente relacionado ao escasso investimento em pesquisa e desenvolvimento na indústria.

Como as inovações atendem a necessidades dos consumidores e usuários, é natural que sejam geradas no pólo produtor, isto é, na empresas.

O recente desenvolvimento tecnológico da Índia e da China reforça essa tese.

Agregar valor por meio de inovações incrementais em tecnologia importadas é uma atividade que conta com fomento explícito da Índia (lei nº 44/95).

Assim ocorreu no Japão do pós-guerra e, posteriormente, na Coréia do Sul e em Taiwan. E é isso que, entre nós, faz o sucesso de Petrobrás, Embraer e outras empresas brasileiras que estão continuamente agregando pequenas inovações incrementais aos seus produtos e processos.”

O bisonho desempenho nesse campo levou o economista norte-americano Jeffrey Sachs a considerar que: “*O ideal é que um país como o Brasil tivesse tanta inovação quando difusão tecnológica. Mas esse processo tem sido surpreendentemente frágil e isso é uma das razões para o desenvolvimento do Brasil ter sido extremamente decepcionante nos últimos 25 anos.*”

Em toda a minha vida pública, Sr. Presidente, sempre busquei apoiar o desenvolvimento científico-

tecnológico do País. Entendo ser este setor estratégico para o crescimento sustentável brasileiro.

Sou autor, entre outras iniciativas, do projeto que se transformou na Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991, que restabeleceu o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT. E também da Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995, que estabelece normas para o uso das técnicas de engenharia genética para a construção, manipulação, circulação e liberação de moléculas de DNA – recombinante e de organismos e vírus que os contenham.

Encerrando, Sr. Presidente, gostaria de frisar que o Brasil precisa, cada vez mais, se conscientizar que essa é uma corrida contra o tempo para a urgente diminuição do custo Brasil, também nessa área enfrentando cada vez maior concorrência internacional. Penso que esse é um problema que somente será enfrentado com êxito quando houver convicção, tanto do Governo quanto da sociedade, para a importância do desenvolvimento do País e sua maior inserção na sociedade internacional, na busca de condições de termos um desenvolvimento que realmente mereça esse nome.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Marco Maciel.

V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma do Regimento.

Concedo a palavra, pela Liderança do PDT, ao Senador Osmar Dias, regimentalmente, por cinco minutos.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, neste primeiro dia efetivo de sessão, gostaria de dar uma notícia que considero importante, já que, pelo menos no meu Estado, o Paraná, esse assunto foi tema de campanha, principalmente das últimas campanhas para o Governo do Paraná.

Quem governa o Paraná por duas vezes pregou a tese de que o pedágio nas rodovias tinha que acabar e que acabaria. Há mais de trinta ações na Justiça com este objetivo: acabar com o pedágio; mas ele continua, e continua aumentando no Paraná.

Desde o tempo em que debatíamos aqui no Senado Federal o modelo de concessão pública que foi adotado ainda pelo Governo Fernando Henrique Cardoso, apresentei um projeto de lei. Isso foi no ano de 2000, Senador Papaléo Paes. Veja quanto tempo levamos aqui no Congresso Nacional para aprovar um projeto de lei. No ano 2000, apresentei um projeto de lei. Ele foi aprovado aqui no Senado Federal e foi para a Câmara dos Deputados. Na Câmara dos Deputados, ele recebeu uma emenda. Ele voltou para cá, e, na última quarta-feira em que houve reunião da Comis-



são de Constituição e Justiça, presidida pelo Senador Marco Maciel, esse projeto foi aprovado lá, ou seja, a emenda que foi colocada no meu projeto foi aprovada. Agora, falta votar no plenário. Amanhã teremos reunião de Líderes. Vou implorar para que esse projeto seja colocado em votação, porque diz respeito ao interesse de todos os cidadãos brasileiros, de todas as pessoas e de todos os Estados. Trata-se de uma alteração na Lei de Concessões, a Lei nº 8.987, que dispõe sobre o regime de concessão e prestação de serviços públicos.

O que estou propondo com esse projeto de lei, que será aprovado – tenho certeza –, aqui no plenário, no dia em que vier para votação, é simples: estou inserindo o art. 28, *a*, que diz o seguinte: “Todos os contratos de concessão feitos entre o Poder Público e o ente privado devem ser publicados integralmente na imprensa oficial, bem como serem disponibilizados a qualquer momento para o cidadão interessado.”

Uma das mudanças mais importantes está no § 1º: “No caso das concessões para a exploração de rodovias, fica a concessionária obrigada a disponibilizar, trimestralmente, para a sociedade, planilha analítica que evidencie os seus custos, bem como as suas receitas”. É importante destacar que o meu projeto propõe exatamente isso.

Quando fui candidato a Governador, em 2006, eu disse que esse projeto seria aprovado. Não acreditaram, zombaram. Mas aqui está. Falta a última votação, neste plenário, para que tenhamos a aprovação de um projeto de lei que vai obrigar as concessionárias de rodovias a fazerem uma coisa que pode ser o início da solução para o debate interminável sobre se o pedágio está caro, ou se não está caro. Porque daí, Senador Papaléo Paes, nós vamos saber o quanto aquela concessionária está arrecadando, quanto está faturando naquela praça de pedágio e quanto está investindo naquele trecho de rodovia. Porque o grande drama é este: o usuário, o contribuinte diz: “O pedágio está caro”; e a concessionária diz: “Não; não está pagando nem os investimentos que nós temos de fazer sob as exigências contratuais”.

Essa discussão não termina, e o pedágio também não acaba, porque ele é resultado, é fruto de um contrato estabelecido entre o Estado e a concessionária. Falar que vamos acabar com o pedágio não dá para acreditar, ninguém mais acredita nisso. É preciso agir no sentido de solucionar o problema, e acho que aqui está o início da solução: se, a cada três meses, a concessionária publicar que está gastando tanto nesse trecho de rodovia e faturando tanto, nós vamos ver se está sendo cobrado um pedágio muito caro ou se aquele pedágio que está sendo cobrado está servindo

para pagar os investimentos que estão melhorando as condições de tráfego na rodovia.

É importante ressaltar aqui que a emenda que veio da Câmara estende essa exigência da publicação trimestral dos balanços também para as concessões de telefonias, para o setor de telefonia. Eu aceito essa alteração, porque ela é muito bem-vinda. Eu acho que a sociedade brasileira tem o direito de conhecer o que está pagando, como está pagando e o que está sendo feito do dinheiro que está pagando nesses serviços que foram concedidos.

Se houve muitas críticas em relação às rodovias, também houve muitas críticas em relação à telefonia. No momento em que se debatiam intensamente aqui a concessão das rodovias e a concessão dos serviços de telefonia no País, houve muita gente contra. E aqueles que foram contra no passado hoje defendem esse modelo de concessão.

Quero dizer que sempre considere um fato concreto a concessão das rodovias no meu Estado e em todos os Estados brasileiros. Quer dizer, não havia como o Estado dar conta de conservar as rodovias, melhorar, duplicar, oferecer as melhores condições de tráfego. Então, se o Estado não tinha essa condição, que fizesse esse pedagiamento, mas dentro de um custo para o usuário compatível com os investimentos que estão sendo feitos. Agora, se em determinada rodovia não está sendo feito nada e o pedágio está sendo cobrado, isso é injusto, e nós vamos ver agora com a aprovação dessa lei.

Outra coisa: no meu Estado, num determinado trecho de rodovia, por exemplo, que vai de Cascavel a Foz do Iguaçu, que todos conhecem, houve uma alteração contratual para que não se fizessem mais investimentos em duplicação; e estavam previstos esses investimentos no contrato original. E o que aconteceu? Aí serviu ao discurso de que o pedágio não estava subindo. Não estava subindo porque não se estavam exigindo investimentos. E a minha lei, o meu projeto corrige isso, Senador Papaléo, porque o poder concedente fica obrigado a publicar mensalmente, na imprensa oficial, as receitas auferidas de todas as suas concessões, bem como o destino dos recursos assim arrecadados. E mais: nos termos do *caput* desse artigo, deverão ser igualmente disponibilizados os ativos e os contratos, a variação mensal e as alterações que sejam feitas por aditivos naquele contrato original.

Então, parece-me, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que aprovar esta lei agora, durante este período, será muito importante para o País.

*(Interrupção do som.)*



**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) - Eu vou pedir que o Presidente Garibaldi Alves submeta aos Líderes amanhã, na reunião de Líderes, o pedido para que este projeto seja colocado em votação. Este Senado Federal precisa votar. Eu sei que muitos hoje vão dizer aqui: “O Senado precisa votar neste período”.

Mesmo que as eleições municipais possam desviar o foco de alguns, nós precisamos dar seqüência às votações, votar matérias importantes. E vejo aqui que esta matéria é muito importante, é relevante para o País. Votá-la significa dar uma grande satisfação à população brasileira, neste período em que o Congresso Nacional precisa prestar contas à Nação brasileira do seu verdadeiro papel, que é votar leis que importam, de verdade, à sociedade brasileira.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Com a palavra, como orador inscrito, o Senador Papaléo Paes.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de 20 minutos.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PSDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Alvaro Dias; Srs Senadores, ouvi atentamente o pronunciamento do Senador Osmar Dias e o achei muito importante e interessante. Apesar de, no meu Estado, não termos rodovias – porque realmente poucas temos pavimentadas – para cobrar pedágio, quero dizer que o assunto interessa muito a todo o Brasil.

O projeto de lei do Senador Osmar Dias tem importância porque realmente passa a haver um parâmetro. Esse parâmetro será justo tanto para o Estado como para quem paga o pedágio e será justo também para a empresa contratada para o pedágio. Então, vejo como muito importante esse projeto. Quero aproveitar a oportunidade e dizer que quem nos dera que o Amapá já dispusesse de estradas sob responsabilidade privada e viessem a ser cobrados pedágios justos, como propõe o projeto de lei do Senador Osmar Dias!

Eu estava prestando atenção ao seu pronunciamento, Senador Osmar Dias. Não fiz uma interferência nem pedi um aparte porque o tempo era curto e vi que V. Ex<sup>a</sup> precisava de muito tempo para melhor esclarecer o seu projeto de lei, que, para mim, está muito claro e é importante.

Quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup> e lamentar, mais uma vez, este disparate: os projetos apresentados e discutidos por membros desta Casa ficam dormindo dentro das gavetas – no caso presente, quase oito anos –, enquanto as medidas provisórias atropelam todo esse processo de estudo que os Senadores, com seus assessores, fazem em suas bases e discutem com os demais Senadores aqui.

Então, eu quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup> e reconhecer, a partir dessa base que V. Ex<sup>a</sup> deu como exemplo, o seu Estado, como muito importante para todo o País a questão do pedágio.

Com muita honra, concedo um aparte ao Senador Marco Maciel.

**O Sr. Marco Maciel** (DEM – PE) –

**O Sr. Marco Maciel** (DEM – PE. Com revisão do orador.) – Nobre Senador Papaléo Paes, em rápidas palavras, quero associar-me às palavras de V. Ex<sup>a</sup>, quando teceu elogios ao projeto de autoria do Senador Osmar Dias, que faz um disciplinamento da cobrança de pedágios. Quem sabe esse projeto possa servir de paradigma para todo o País, pois essa questão do pedágio é presente sobretudo no Sul e Sudeste do País – que têm a melhor rede rodoviária – mas tende a se expandir por todo o Brasil. E, para isso, é fundamental que haja uma legislação que regule adequadamente tão complexo problema. Portanto, eu felicito o nobre Senador Osmar Dias pela iniciativa e estimo que a proposição seja rapidamente sancionada pelo Poder Executivo, posto que já foi aprovada no Senado. Na Câmara dos Deputados houve uma emenda, e a Comissão já se manifestou sobre a emenda apresentada. Agora, a matéria volta à Câmara, e, de lá, segue para a sanção do Presidente da República, o que eu espero que aconteça o mais rapidamente possível.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PSDB – AP) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, porque, com seu aparte, nós estamos exatamente mostrando a necessidade absoluta de termos, o mais breve possível, a inclusão da matéria na pauta, para que nós possamos votá-la. E é claro que eu acredito que não vai haver nenhuma objeção a esse projeto muito inteligente e oportuno.

**O Sr. Osmar Dias** (PDT – PR) – Senador Papaléo, só para agradecer as palavras de V. Ex<sup>a</sup> e do Senador Marco Maciel, que é o Presidente da CCJ. V. Ex<sup>a</sup>, efetivamente, pegou cada ponto do projeto porque prestou atenção no que eu falava e sabe da importância dele. Eu conto com o apoio e a liderança de V. Ex<sup>a</sup> para que possamos votá-lo aqui no plenário ainda durante este período pré-eleição municipal. Obrigado ao Senador Papaléo.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PSDB – AP) Eu é que agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Eduardo Azeredo** (PSDB – MG) – Senador Papaléo, eu, por várias vezes, já subi à tribuna defendendo essa alternativa de concessão de rodovias de iniciativa privada e também tenho defendido as parcerias público-privadas. Mas é evidente que, ao fazer isso, está subentendido que os gastos e a arrecadação têm que ser fiscalizados. Tem que haver prestação de contas à população. Em Minas Gerais, nós temos,

neste momento, uma parceria público-privada já em funcionamento – um sistema de pedágio no trecho que liga Belo-Horizonte ao oeste de Minas - e temos, há muitos anos, na de Juiz de Fora para o Rio. Além disso, já em processo de instalação, está o pedágio na Fernão Dias, no trecho que liga Belo Horizonte a São Paulo. Então, é importante que a arrecadação que vier acontecer seja transparente e que as concessionárias, efetivamente, cumpram o que está previsto no edital de concorrência, tomem as providências que devem ser tomadas. De maneira que, de minha parte, eu quero só cumprimentar e dizer que o Senador Osmar Dias também pode contar com o meu apoio, já que o objetivo é melhorar um sistema importante, para que nós possamos atender à necessidade de infra-estrutura do País.

**O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP)** – Agradeço também a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Eduardo Azeredo.

Realmente, como falei, lá na nossa região, mais propriamente no Amapá, nós não temos estradas privatizadas. Nossa preocupação é com preservação, mas às custas do Governo Federal e principalmente do Governo Estadual, que faz todo um esforço nesse sentido ambiental. Mas temos uma realidade extremamente importante, que é a preservação da Floresta Amazônica.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a preservação da Floresta Amazônica tem sido uma preocupação constante da opinião pública por este mundo afora. Da mesma forma, a defesa das populações indígenas, com a respectiva implantação de reservas para esses povos, tem ganhado força no Brasil e no mundo.

Não há o que discutir quanto à importância dessas duas iniciativas. A criação de reservas e a utilização sustentável da Floresta Amazônica são, sem sombra de dúvida, um imperativo que prescinde de adjetivação. Não imagino que possa ocorrer a qualquer mente civilizada o desmatamento para o uso puro e simples da terra em atividades agropecuárias. É imprescindível encontrar os mecanismos de manejo adequados à conservação desse imenso patrimônio, bem como criar as reservas necessárias à preservação ambiental inteligente.

Do mesmo modo, não há como negar às populações indígenas reservas adequadas à sua sobrevivência, seus usos e costumes. A demarcação dessas reservas em padrões compatíveis com o bom senso e com as necessidades desses povos é outra tarefa indelegável do Estado.

Essas iniciativas têm, contudo, impacto sobre os Municípios da região amazônica e suas populações, cuja atividade econômica sofre as restrições naturalmente decorrentes dessas providências de preserva-

ção, quer do ambiente, quer das áreas reservadas aos povos indígenas.

No caso do Amapá, por exemplo, cuja situação conheço bem e de perto, os números são eloquentes. Dos 143.453 quilômetros quadrados de área do Estado – vejam bem –, 58% são ocupados por reservas indígenas, parques, reservas biológicas e estações ecológicas. Só o Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque, o maior parque de floresta tropical do mundo, envolve 28% do território do Estado do Amapá.

Não foi por acaso, portanto, que teve origem no Amapá uma iniciativa importante no sentido de buscar compensar os Municípios dessa região e suas respectivas populações. Refiro-me, Sr. Presidente, ao anteprojeto de lei de autoria do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, Deputado Jorge Amanajás, que é do PSDB, que, aprovado no VI Encontro do Parlamento Amazônico, em abril passado, foi encaminhado como sugestão à Casa Civil da Presidência da República.

A idéia central do anteprojeto do Deputado Jorge Amanajás é compensar os Municípios que tenham parte do seu espaço destinado a reservas indígenas ou a um dos diversos tipos de área de preservação ambiental. A proposta encaminhada à consideração do Governo Federal pretende que se altere a Lei nº 5.172, de 1966, que dispõe sobre o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), para compensar financeiramente esses Municípios com recursos proporcionais à área ocupada por essas reservas.

Os recursos a serem destinados a cada Município, de acordo com a proposta do Deputado Jorge Amanajás, do meu Estado – subscrita por dezesseis Deputados Estaduais amapaenses, dez do Estado do Pará, quatro de Roraima, um de Rondônia, um do Tocantins e mais um do Maranhão –, seriam calculados por meio de um censo realizado anualmente pelo IBGE, destinado a cadastrar as áreas protegidas.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, penso ser justa essa compensação financeira aos Municípios que têm parte do seu território utilizado em nome do interesse público. Trata-se de situação semelhante à dos Municípios que têm parte de sua área inundada pelas águas acumuladas em barragens para a geração de energia hidrelétrica. Todos eles recebem indenização pela cessão de parte do seu território a uma atividade de interesse nacional.

Com a mesma intenção, Sr. Presidente, apresentei nesta Casa dois projetos que tramitam no Congresso Nacional. Refiro-me aos Projetos de Lei do Senado nºs 319 e 320, ambos de 2005. O primeiro, ou seja, o 319, altera a Lei nº 9.605, de 1998, com o objetivo de destinar integralmente ao Fundo Nacional do Meio

Ambiente – FNMA – os valores arrecadados em pagamentos de multa por infração ambiental. O outro projeto que apresentei – o 320 – altera a Lei nº 7.797, de 1989, para tornar prioritária a aplicação dos recursos desse Fundo em projetos localizados em Municípios das regiões menos desenvolvidas do País que tenham parte significativa de seus territórios dentro dos limites dos parques nacionais.

Como se vê, os dois projetos combinados têm como objetivo buscar mais recursos para o Fundo Nacional do Meio Ambiente e procurar fazer com que esses recursos sejam destinados prioritariamente a esses Municípios que oferecem parte de seus territórios à nobre tarefa de preservação ambiental.

Sr. Presidente, recentemente, o Governador Ivo Cassol, de Rondônia, propôs à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, da Câmara dos Deputados, a criação da contribuição social sustentável, com uma alíquota de 0,01% ou 0,02%, destinada a compensar o pequeno proprietário que preserva a floresta.

Sem entrar no mérito da proposta do Governador, é forçoso reconhecer que ela tem o mesmo sentido do anteprojeto do Deputado amapaense Jorge Amanajás, a que já me referi anteriormente, e das proposições que apresentei à consideração do Congresso Nacional, ou seja, o de compensar quem ajuda, de fato, com seu esforço, na tarefa de preservar.

Todas essas idéias, Senador Paim, nos levam à percepção geral de que tanto a criação de reservas indígenas quanto a preservação ambiental têm um custo, que é imposto à população das regiões onde essas preservações devem ocorrer fisicamente. Elas passam a sofrer restrições à sua atividade econômica, o que diminui a possibilidade de prosperidade tanto individual quanto coletiva, tanto do trabalhador como do empresário e também do Município.

É necessário, portanto, criar mecanismos econômicos que permitam condições adequadas à preservação ambiental, à salvaguarda das reservas indígenas e ao manejo sustentável da Floresta Amazônica – esse patrimônio brasileiro e mundial.

Nesse sentido, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, penso que o Governo Federal pode, à vista de propostas como a do Parlamento Amazônico, a que me referi, do Deputado Jorge Amanajás, e dos projetos de lei que tramitam no Congresso, reunir as áreas envolvidas para formular e apresentar um projeto de sua autoria que, contando com a força política do Governo e a autoridade do bom senso, possa dar ao País uma solução inteligente para essas questões.

É a sugestão que deixo aqui ao Governo do Presidente Lula, tendo em vista que a solução para

a proteção às reservas indígenas e a preservação da Floresta Amazônica não será viável sem a criação de mecanismos econômicos inteligentes e adequados.

E quero deixar registrado, Sr. Presidente, como falei durante o meu pronunciamento, que esses Municípios, esses Estados que pertencem ao Norte do País, logicamente uma região menos desenvolvida do que o Sudeste e o Sul, são sempre esquecidos naquele apoio que merecem ter do Governo Federal.

Quando da criação do Parque Florestal das Montanhas do Tumucumaque, houve um decreto presidencial que destinava uma compensação para que pudéssemos dar mais 28% da área geográfica do Estado do Amapá para ser uma área de preservação e até hoje o Governo Federal não cumpriu com as compensações que deveria dar pelo Estado ter imobilizado mais 28% da sua área geográfica e que hoje conta com uma imobilização de 58% da sua área para a preservação, para a conservação. Enfim, áreas que não podem ser utilizadas para qualquer tipo de benfeitoria que seja lucrativa.

Ficam aqui os meus parabéns ao Deputado Jorge Amanajás, que presidiu o Parlamento Amazônico e apresentou um anteprojeto que foi encaminhado à Casa Civil. E também deixo aqui, para conhecimento da Casa, os meus Projetos de Lei do Senado nºs 319 e 320, de 2005.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Papaléo Paes.

Com a palavra, para uma comunicação inadiável, o Senador Eduardo Azeredo.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos para o seu pronunciamento.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG. Para uma comunicação importante. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero abordar o assunto econômico que tratarei na reunião de amanhã sobre o risco da volta da inflação, dos gastos de governo que, na verdade, até agora tem enfrentado esse risco de inflação apenas com o aumento da taxa de juros.

Hoje, Sr. Presidente, quero trazer aqui o assunto dessa semana, que é a abertura das Olimpíadas de Pequim. O Brasil terá a maior equipe que já enviou a uma Olimpíada com perspectivas importantes de vitória. Podemos vencer em várias modalidades esportivas, podemos mostrar que o Brasil tem avançado no esporte. Portanto, é da maior importância a realização das Olimpíadas e a nossa participação.

São esportes coletivos, tradicionais, onde o Brasil sempre teve mais força, como o futebol masculino e feminino, o voleibol masculino e feminino. Quanto ao

basquete, Sr. Presidente, quero lamentar que, pela terceira vez consecutiva, vamos ter apenas a apresentação do basquete feminino e não podemos esquecer que o Brasil já foi medalha de bronze em olimpíada, campeão Panamericano, já teve participações importantes em várias competições internacionais.

O que acontece e quero chamar a atenção, é que a área do basquete brasileiro vive uma verdadeira anarquia. Existem duas competições, há uma divisão entre as equipes, entre os times, e, com isso, nós temos uma permanente falta de incentivo para esse que é um dos esportes mais importantes, no qual o Brasil sempre teve uma boa participação, sempre teve craques, bons jogadores. Hoje, temos jogadores na NBA, a liga de basquete dos Estados Unidos, que é, como se sabe, o maior torneio mundial de basquete. Lamentavelmente, alguns jogadores brasileiros sequer participaram dos jogos eliminatórios, alguns com a justificativa de problemas de saúde. O fato é que isso só demonstra a falta de coordenação que existe no meio do basquete brasileiro, que faz com que jogadores renomados não participem das eliminatórias, que o Brasil não consiga classificar-se pela terceira vez e que nós sejamos, portanto, representados apenas pelo basquete feminino.

Torcemos e torceremos para que o basquete feminino, que também já obteve medalha de prata na Olimpíada de Atlanta, faça a sua parte. Mas é importante que nós façamos este alerta neste momento. Ao mesmo tempo em que saudamos a participação brasileira, em que torcemos para que o Brasil tenha muito sucesso, lamentamos que o basquete, um dos esportes mais importantes, não tenha uma representação brasileira masculina.

Eu, particularmente, tenho uma ligação com esse esporte – cheguei a ser jogador de basquete ou tentei ser jogador de basquete, assim como o Senador Eduardo Suplicy – e fico sempre torcendo para que o Brasil possa ter uma boa presença nessa área. Mas vamos caminhar buscando o sucesso no atletismo, na natação... O Brasil tem realmente grandes jogadores, grandes jogadoras – o número de brasileiras também é recorde desta vez –, será uma grande festa, sem dúvida alguma, e o Brasil estará acompanhando para que esse início das Olimpíadas, que serão realizadas durante duas semanas, seja um início já coberto de sucessos. O Brasil, na verdade, começa sua participação depois de amanhã, na quarta-feira. A abertura oficial será no dia 8, mas o Brasil já começará sua participação no futebol no dia 6.

A perspectiva é de que tenhamos, portanto, bons resultados. Logo após as Olimpíadas, teremos, mais uma vez, as Paraolimpíadas, onde o Brasil teve, relativamente, até maior sucesso do que nas próprias olimpíadas. Foi assim nas Olimpíadas de Atenas, onde o Brasil, através dos atletas especiais, teve um desempenho relativo melhor do que na competição em si.

Então, agora teremos as Olimpíadas de Pequim e as Paraolimpíadas de Pequim, com as equipes brasileiras merecendo o nosso apoio e o nosso desejo de muito sucesso.

Era o que queria trazer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador Eduardo Azeredo.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, como orador inscrito.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, vou permutar com o Senador Paulo Paim, que está inscrito para falar logo após.

Quero informar que está sendo concluído o requerimento que tem o mesmo sentido das palavras do Senador Eduardo Azeredo. Estou concluindo o preparo de um requerimento desejando pleno êxito, tanto com relação à realização dos jogos Olímpicos em Pequim pela República Popular da China, como também de pleno êxito à delegação de 277 atletas brasileiros. Inclusive, eu gostaria de convidar V. Ex<sup>a</sup> a assinar comigo o requerimento, que chegará dentro de instantes.

É por estar concluindo o requerimento que solicitei ao Senador Paulo Paim a permuta comigo.

*Durante o discurso do Sr. Eduardo Azeredo, o Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Papaléo Paes, Suplente de Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Concedo a palavra, por permuta com o Senador Eduardo Suplicy, ao Senador Paulo Paim.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Dornelles, Senador Papaléo, Senador Suplicy, Senadores que se encontram no plenário e que estão chegando agora, quero, nesta oportunidade, primeiramente, cumprimentar o Presidente Lula por ter sancionado o projeto que garante anistia a João Cândido, o “Almirante Negro”. É um projeto da Senadora Marina Silva.

Quando cheguei ao Senado, a Senadora era Ministra. Autorizado por S. Ex<sup>a</sup>, trabalhei muito para que ele fosse aprovado no Senado e na Câmara. Foi garantida a sanção e ele se tornou lei. O Presidente vetou o art. 2º, que apenas dizia que aquela lei de anis-



tia referia-se a um Decreto de 1910. Para mim, o veto a esse artigo não modifica em nada o projeto original, até porque esse artigo não constava do projeto original. Foi uma emenda que a Câmara apresentou e que mantive aqui no Senado, depois de fazer um acordo com a Senadora, porque entendíamos nós que essa era a vontade também do Executivo. Como não houve um entendimento na discussão que se teve com o Executivo, o artigo foi vetado e o projeto da anistia agora é lei.

Encaminhei, Sr. Presidente, Senador Papaléo Paes, o requerimento para uma sessão de homenagem que gostaria de realizar aqui no Senado durante o mês de outubro, mês em que João Cândido seria homenageado no Rio Grande do Sul. Infelizmente, na época, a repressão proibiu a homenagem a João Cândido. Agora, com sua anistia, haveria toda uma simbologia ao fazermos aqui uma grande sessão de homenagem ao “Almirante Negro” João Cândido no mês de outubro. Eu gostaria, Senador Papaléo Paes, que estivessem presentes a esta reunião os autores da música “Almirante Negro”, João Bosco e Aldir Blanc. Vamos trabalhar para ver se eles podem estar aqui conosco nessa homenagem.

Fazendo este registro, Sr. Presidente, eu, como é de praxe, venho à tribuna nesta primeira sessão do Senado com a nossa presença – já tivemos uma sessão na sexta-feira – para falar do tema que tem norteado muito a minha vida, que é a situação dos idosos e dos aposentados e pensionistas.

Sr. Presidente, Senador Papaléo Paes, V. Ex<sup>a</sup> tem discutido comigo sobre esse tema com o carinho que ele merece. No roteiro que fiz por dezenas de cidades, não só do Rio Grande, mas também do Rio de Janeiro e da Bahia, o clamor das ruas, o desespero é muito grande por parte dos aposentados e pensionistas. Eles exigem que o Congresso se manifeste ou sobre o veto ou que aprove o projeto, que já aprovamos no Senado e está na Câmara, que termina com o fator e garante ao aposentado o mesmo reajuste de percentual de aumento concedido ao salário mínimo.

É um desespero. Com a inflação em alta, com o preço dos remédios decolando, com o preço dos alimentos sofrendo uma alta que ninguém esperava, tudo repercute na vida do aposentado e do pensionista.

E é por isto que, Sr. Presidente, depois desse roteiro, voltei ainda mais convencido de que deve ser feita uma cruzada nacional, uma grande mobilização para que a Câmara aprove os dois projetos que o Senado já aprovou, garantindo um reajuste decente aos aposentados e aos pensionistas.

Sr. Presidente, quero, inclusive, mais uma vez, cumprimentar o Presidente Lula, que sabe que faço isto com carinho.

O Presidente Lula, ainda nesta semana, em São Bernardo do Campo, num pronunciamento, como sempre, brilhante, enfatizou a importância de os trabalhadores pressionarem, neste momento bom da economia, os empresários a darem o reajuste para a categoria. Ora, é mais do que justo que também os aposentados se sintam entusiasmados com esse pronunciamento do meu querido Presidente para que façam a pressão devida. Entendo que o Presidente até mandou um recado para que haja uma pressão sobre aqueles que têm o poder de resolver, quer seja o empresariado, em relação ao reajuste dos assalariados, quer seja sobre os Deputados Federais, porque nós já aprovamos aqui o reajuste integral para os aposentados e pensionistas no mesmo percentual dado ao mínimo. Se a pressão houver – e esse momento eleitoral é um momento propício –, por que não? Eu não vejo problema nenhum. Alguns entendem que, em época de eleição, você não deve pressionar. Aí é que deve pressionar mesmo, para conferir ali, “taco a taco”, “olho no olho”, o voto de cada um em matérias importantes como esta dos benefícios dos aposentados e pensionistas.

Por isso, Sr. Presidente, eu não poderia deixar de vir à tribuna sem falar desse tema. É o meu primeiro pronunciamento depois do recesso, e insisto, mais uma vez, na importância de que se garanta aos aposentados e pensionistas o mesmo percentual de reajuste concedido ao salário mínimo, para que possamos caminhar com uma esperança permanente – eu sou daqueles que nunca joga a toalha – de que um dia os aposentados e pensionistas voltem a receber o número de salários mínimos que recebiam na época em que se aposentaram, como propõe o nosso PL, o chamado PL nº 58.

Se a economia vai tão bem, é hora de olharmos para aqueles que, ao longo de suas vidas, se dedicaram para esse momento acontecer. Ou seja, trabalharam, produziram, investiram. Por que não garantirmos a eles, agora, pelo menos esse percentual de reajuste?

Sr. Presidente, falo também de um outro tema que tem relação com os aposentados. Quero falar, mais uma vez, do Aerus, do Instituto Aerus de Seguridade Social, vinculado à Varig. Eles têm a receber algo em torno de R\$3,5 bilhões. Está na última instância, no Supremo Tribunal Federal. Já há uma decisão das câmaras inferiores ao Supremo Tribunal Federal totalmente favorável. Eles não sabem se terão os seus vencimentos assegurados até o mês de janeiro. E essa



decisão do Fundo Aerus é de cerca de R\$3 bilhões, valor já homologado pelo Juiz da Recuperação Judicial da Varig, Dr. Roberto Ayoub. Quando decidiu aquela modificação, e a Varig, a partir disso, foi vendida, ele disse que esse recurso a que a Varig teria direito, uma vez decidido o processo, que está no Supremo Tribunal Federal, iria para o Aerus, para garantir o benefício dos aposentados e também dos pensionistas.

Por isso, Sr. Presidente, eu quero, mais uma vez, insistir aqui com o Supremo Tribunal Federal – já está praticamente decidido – para que haja a decisão final para que esses milhares e milhares de aposentados e pensionistas tenham direito a receber esses exatamente R\$3.078.873.150,32 (três bilhões, setenta e oito milhões, oitocentos e setenta e três mil, cento e cinquenta reais e trinta e dois centavos).

Sr. Presidente, concluindo, eu quero dizer que recebi, tanto do Sindicato dos Aeronautas como do Aerus e de inúmeras entidades que atuam nessa área o pedido para que eu fizesse este pronunciamento.

Faço este pronunciamento dizendo que se encontra no Supremo Tribunal Federal processo em favor da Varig de cerca de R\$6 bilhões e que somente R\$3,078 bilhões seriam, então, destinados ao Aerus. Espero que a decisão se dê com rapidez.

Sr. Presidente, muitos já faleceram. O Senador Simon conhece os funcionários do Aerus, da Varig de Porto Alegre. Infelizmente, muitos faleceram e seus familiares e outros que, felizmente, não faleceram estão na expectativa de receber o que têm direito.

Por fim, Sr. Presidente, eu queria, mais uma vez, cumprimentar não só os três Senadores do Rio Grande, e entre eles me incluo naturalmente, como toda a bancada gaúcha, porque o empréstimo que fizemos, o Estado do Rio Grande do Sul fez junto ao Banco Mundial está concretizado – cerca de US\$1,1 bilhão. Esse empréstimo foi aprovado pelo conselho do Banco na quinta-feira passada, dia 31, e será usado para quitar parte da dívida que o Estado possui com a União.

Em contrapartida, o Estado apresentou medidas que foram aceitas pelo Banco Mundial: manter o programa de redução de gastos de custeio, resultados da capitalização do Banrisul e criação de fundos previdenciários.

É importante, Sr. Presidente, dizer que essa operação é considerada a maior já autorizada a um Estado na história do Bird, está assegurada. O dinheiro virá em duas parcelas: US\$650 milhões em agosto e US\$450 milhões em março de 2010. O governo gaúcho deixará para trás parte de uma dívida com juros de 12% a 18% ao ano e assumirá outra, de prazo longo, de 30

anos, com taxas na casa de 3% ao ano. Ou seja, deixaremos de pagar algo em torno de 18% de juros ao ano para pagar 3% mediante essa operação.

Trata-se de uma operação que foi feita em conjunto, Sr. Presidente, em parceria, eu diria, com toda a sociedade gaúcha e com a participação de todos os Deputados, Senadores e, naturalmente, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

É com alegria, Sr. Presidente, vamos dizer assim, que eu digo que nós todos da Bancada gaúcha estamos com a consciência tranqüila de ter deixado de lado as divergências partidárias, já que todos sabem que, lá, o governo é do PSDB. Nós aqui do Congresso – PT, PMDB, PSol, PP, Democratas, PDT, PSB, enfim, todos os Partidos – trabalhamos para que acontecesse esse grande entendimento e, assim, garantimos esse empréstimo que é fundamental para o Rio Grande do Sul.

Eu diria, numa expressão bem gaúcha, “na ponta da lança e dos cascos”, Congressistas do Rio Grande do Sul superaram as diferenças partidárias e garantiram a aprovação de empréstimo tão importante para o nosso Estado.

Sr. Presidente, eu, no início do pronunciamento, cumprimentei o Presidente Lula aqui, por duas vezes. A primeira delas, pelo pronunciamento feito em São Bernardo, dizendo que o momento é de pressão dos trabalhadores sobre os empresários na busca de um reajuste maior. E eu entendo também que é de pressão, na Câmara dos Deputados, para que o reajuste dos aposentados seja também concedido, com o fim do fator previdenciário. E o cumprimentei também pela sanção do projeto que garantiu a anistia definitiva ao Almirante Negro.

Agora quero lamentar, Sr. Presidente, um veto, principalmente quando a gente trabalha no projeto, como o Senador Eduardo Azeredo, que trabalhou também, e o Senador Flávio Arns. Nós todos trabalhamos muito para que fosse aprovado o projeto de lei – que não é de nossa autoria, pois veio da Câmara – que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência, incluindo a deficiência visual chamada visão monocular. Esse projeto em que nós trabalhamos muito – o Senador Flávio Arns foi o Relator –, infelizmente, na última sexta-feira, foi vetado.

Eu recebi, hoje pela manhã, uma delegação de pessoas que têm a dificuldade chamada visão monocular. Nessa conversa que tivemos com elas, vimos dois caminhos: um deles é você trabalhar para derrubar o veto, o que é legítimo. É do Parlamento, e é legítimo também por parte do Presidente. Eu posso

discordar. Mas é legítimo ele, na sua análise, ter, digamos, interposto o veto. E nós, o Congresso, temos a responsabilidade de modificar essa decisão mediante a apreciação do veto.

A própria justificativa do veto diz o seguinte: "ademais, deve-se destacar que está em tramitação, no Congresso Nacional, projeto destinado a instituir o Estatuto da Pessoa com Deficiência", que é de nossa autoria, e o Senador Flávio Arns é o Relator. Diz a justificativa do veto: "que estabelece um modelo único de classificação" para esse grupo de pessoas. Ora, temos dois caminhos: se não conseguirmos apreciar o veto, devemos ter aprovação imediata, então, do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Então, eu uso a justificativa do veto para que a Câmara se posicione. A Câmara que vote, então, o Estatuto. Se quiser alterá-lo, que altere. Mas mande aqui para o Senado, pois eu tenho a certeza de que o Senado vai cumprir a sua parte. E a justificativa do veto diz que a redação dada no Estatuto da Pessoa com Deficiência é a mais adequada. Eu estive conversando com as pessoas que têm a chamada deficiência monocular, e eles concordam com a redação que está no Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Então, que a Câmara dos Deputados vote. Peço que a nossa base, a base do Governo, trabalhe para a aprovação do Estatuto da Pessoa com Deficiência com rapidez. São quase trezentos artigos. Uma justificativa que havia no passado era a de que a Convenção Internacional da Pessoa com Deficiência não tinha sido ainda aprovada. Agora, ela já foi aprovada, foi ratificada pelo Congresso Nacional e já foi promulgada. Então, não há motivo nenhum agora. Faço um apelo ao Deputado Celso Russomanno, que é o relator do Estatuto, para que faça a devida adequação a fim de garantir o direito das pessoas que têm essa dificuldade, devido à visão monocular como deficiência visual. Feita essa adaptação, remetam-na para o Senado Federal. Tenho certeza de que, se isso acontecer, o Senado aprova a matéria ainda neste ano. Parece-me, pela redação dada aqui na justificativa do veto, que o Governo não teria nenhum obstáculo a propor em relação ao Estatuto da Pessoa com Deficiência. Se isso é verdadeiro, mediante o documento que tenho em mãos, o apelo que fica é para que a Câmara dos Deputados se posicione com rapidez.

Sr. Presidente, mais uma vez, faço um apelo aos meus amigos Deputados Federais – eu estive durante quatro mandatos como Deputado Federal. Percebo que, no Senado Federal, pelo menos durante esses cinco anos e meio em que aqui estou, aprovamos com rapi-

dez os projetos que vêm da Câmara dos Deputados. Aliás, esse da visão monocular é um projeto que veio da Câmara, Senador Papaléo Paes – V. Ex<sup>a</sup> estava lá também. Nós o aprovamos e não fizemos nenhuma alteração. Então, o que peço para a Câmara dos Deputados é a aprovação dos projetos que vão daqui para lá. Eu nem peço que os aprovelem exatamente como mandamos. Querem alterar? Alterem. Mas votem; votem e nos mandem de volta. Mandem aqui para o Senado que eu sei que o Senado vai cumprir a sua parte dentro da sua responsabilidade econômica, social e política com questões como essa. Eu não diria só essa; eu poderia falar também do próprio Estatuto da Igualdade Racial, para o qual já propuseram uma série de alterações na Câmara. Não opus nenhum obstáculo; só pedi que votem. Votem e remetam de volta para o Senado que nós aqui então daremos a nossa opinião, votando com rapidez mediante um entendimento que, é claro, vamos tentar construir respeitando os líderes de todos os partidos.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, Senador Paulo Paim?

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Pois não, Senador Eduardo Suplicy.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Prezado Senador Paulo Paim, V. Ex<sup>a</sup> volta com muita vontade depois desse recesso de duas semanas. Com respeito a esse veto do Presidente, V. Ex<sup>a</sup> mesmo está propondo um caminho para que haja a rápida apreciação de nova iniciativa que leve em consideração as ponderações colocadas no veto para que o deficientes visuais tenham o devido direito, de acordo com o espírito do Estatuto da Pessoa com Deficiência ou com problemas especiais. Eu gostaria também de referir-me à observação que V. Ex<sup>a</sup> fez sobre o encontro do Presidente Lula com os metalúrgicos no último sábado no ABC. O que eu gostaria de acrescentar, tendo sido testemunha, tendo estado presente àquele encontro, é o quão significativo foi para o Presidente Lula estar presente à posse festiva, no clube da Ford, da nova direção do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, do qual ele foi Presidente na segunda metade dos anos 70 e no início dos anos 80, deixando ali uma marca formidável. O número de trabalhadores dessa categoria havia, inclusive, diminuído, mas eles ali estavam ressaltando que voltaram a ser cem mil, justamente por causa do progresso havido tanto no setor automobilístico quanto no de autopeças e na própria região do ABC. Voltou a crescer o número de trabalhadores nas empresas que compõem aquele sindicato, o que foi também um motivo de regozijo. Foi muito interessante observar a extraordinária interação

do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva com os seus colegas metalúrgicos. Posso dizer-lhe que foi um encontro de muita beleza, até porque o Presidente ali, sendo uma pessoa que nasceu no Nordeste brasileiro, veio para o ABC em São Paulo...

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – ... e teve uma situação comum a muitos daqueles que estavam lá presentes – eram milhares de trabalhadores com as suas famílias –, mostrou como isso é possível; o fato de ele ter conseguido se tornar Presidente por duas vezes tem um significado de esperança e trouxe muita vontade a todos aqueles metalúrgicos de colaborar para que o Presidente continue a acertar cada vez mais.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Senador Suplicy, foi exatamente esse o eixo do meu pronunciamento. Eu disse que tinha dois elogios para fazer ao Presidente: um deles foi pelo pronunciamento que ele fez no ABC, na posse do sindicato de São Bernardo; outro foi pela anistia a João Cândido, que ele sancionou exatamente como estava no projeto original, em que trabalhamos tanto na Casa.

Ainda em relação ao pronunciamento, eu o elogiei por ele ter dito que este era o momento da pressão popular, que tem de haver pressão para que sejam atendidas as reivindicações dos trabalhadores. Mais uma vez, elogiei o Presidente, o que não poderia ser diferente. Quando vejo algum sindicalista vacilando, o próprio Presidente diz: “É hora da pressão, é hora da mobilização, é hora de ir para cima para atender às reivindicações de vocês.” E é claro que, na mesma linha, eu estendi essa afirmação ao movimento dos aposentados e pensionistas, porque o metalúrgico de hoje é o aposentado de amanhã. O Presidente sinalizou que quem quiser ter um lugar maior ao sol tem de entender que nada é de graça; é preciso pressionar e mobilizar, porque ninguém sozinho resolve questões emblemáticas e tão importantes como essas.

Por fim, quanto à questão da visão monocular, eu disse que há dois caminhos: um apresentado pela própria referência feita no veto, que seria a aprovação imediata do Estatuto da Pessoa com Deficiência, que está pronto para ser votado na Câmara dos Deputados. O próprio Presidente recomenda isso, pelo que percebi, na hora em que vetou o projeto relatado pelo Senador Flávio Arns.

Então, na verdade, o meu pronunciamento foi de elogios ao Presidente, numa sintonia permanente com aquilo que eu defendo eternamente, que é a valorização

do assalariado brasileiro, mas também do aposentado e do pensionista, porque eu não consigo desvincular uma coisa da outra, até porque a nossa tendência é envelhecer. E a nossa tendência natural – esse é um processo de vida, como disse o Senador Papaléo, que é médico – é, mais hoje, mais amanhã, nós todos dependermos do benefício da Previdência, principalmente aqueles que são assalariados neste País, quer sejam da área pública quer sejam da área privada.

**O Sr. José Agripino** (DEM – RN) – Um aparte, Sr. Senador, rapidinho. É só para cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> por essa postura permanente de apoio ao aposentado no Brasil. Nós já, por diversas vezes, caminhamos juntos: na reforma da previdência, na PEC paralela e, mais recentemente, na aprovação – destravamos a pauta; tomei a iniciativa, como Líder de Oposição, de propor ao plenário, ao Líder do Governo, o destravamento da pauta, para que nós pudéssemos votar exatamente aquele item a que V. Ex<sup>a</sup> está, de certa forma, se referindo – do reajuste do aposentado em percentual semelhante ao reajuste do salário mínimo, que cresceu 9,4 pontos percentuais contra um aumento de apenas 5% concedido aos aposentados. Conseguimos aprová-lo no Senado. Essa matéria está na Câmara e temos que manter a vigilância permanente, como V. Ex<sup>a</sup> coloca, o tempo todo, ao fator previdenciário...

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. José Agripino** (DEM – RN) – ... à atenção privilegiada ao aposentado, porque, se deixarmos esse assunto solto, não tenha V. Ex<sup>a</sup> nenhuma dúvida, o Governo, pela sua iniciativa, por hipótese alguma, garantirá aos aposentados os 9,4 pontos percentuais de reajuste que foram dados ao salário mínimo. Associe-me à manifestação de V. Ex<sup>a</sup> e reafirmo minha posição permanentemente como V. Ex<sup>a</sup>, alinhado em favor da justiça que tem que ser praticada em relação ao aposentado do Brasil.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Senador Agripino, agradeço o aparte. Tenho ainda lá meus 30 segundos.

Sempre digo que essa questão dos aposentados e pensionistas não é uma questão de situação ou de oposição, mas de todos os homens de bem deste País. É incrível que alguém não perceba que a situação do idoso neste País é desesperadora, e naturalmente os aposentados e pensionistas fizeram uma pressão legítima a todos nós que retornamos às suas bases. Por isso, é importante a aprovação que espero, na Câmara dos Deputados, do Projeto nº 42,

que vai garantir o reajuste, e do 296, que prevê o fim do fator previdenciário.

Essa mobilização é fundamental, e acredito que poderá acontecer se, de fato, um movimento social e organizado fizer aquilo que chamo de cruzada nacional a favor das pessoas com mais idade.

Era o que tinha a dizer. Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador Paulo Paim.

Concedo a palavra ao Senador José Agripino, como Líder do Democratas.

V. Ex<sup>a</sup> terá cinco minutos para o seu pronunciamento.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos, nesta primeira sessão do segundo semestre legislativo do Congresso Nacional, todos voltando dos nossos Estados, das nossas bases. Acabei de chegar do meu Estado, da capital e do interior – nesses dias me desloquei da capital para o interior algumas vezes –, e devo confessar a V. Ex<sup>a</sup>s uma preocupação.

Senador Paulo Paim, caminhei muito nesses dias, principalmente em Natal, nos bairros periféricos, e quem caminha entra em supermercado, em lojinha. É costume conversar com as pessoas e perguntar como estão as vendas, como está a vida das pessoas, seja do comerciante, seja do dono da loja, seja do transeunte, porque, para mim, a caminhada, a oportunidade de ir a rua é um grande momento em que a gente recolhe os anseios, as solicitações, as reclamações, aquilo que é preciso fazer usando nosso mandato. Para mim está claro que as pessoas começam a reclamar da inflação. Está claríssimo.

Aliás, como faço quando tenho tempo aqui em Brasília, espero poder voltar hoje ao supermercado. Dificilmente poderei, com minha mulher, comprar no supermercado o que comprei com o mesmo dinheiro no mês passado. Dificilmente. Porque a inflação não está fora de controle, mas ela voltou. Não que já seja uma inflação como foi no passado: desesperadora.

Quando fui Governador, cheguei a administrar mês com 20% de inflação. Era uma coisa absolutamente inimaginável a perda do poder aquisitivo das pessoas pela inflação gigante. Os reajustes eram trimestrais e o reajuste de preços era diário, assim como a perda do poder aquisitivo, em razão da defasagem entre o reajuste de salário e a capacidade de compra.

Muito bem, a inflação foi domada no Brasil à custa de muitas providências. Muitas! A começar pela políti-

ca que foi estabelecida ainda com Fernando Henrique Cardoso, Ministro ao tempo de Itamar Franco, no tempo do Plano Real, uma política de rigidez das contas públicas, uma política fiscal rígida: quanto arrecada e quanto gasta. Não podem gastar mais do que arrecadam, e gastar com tudo, dentro de certos parâmetros.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabeleceu parâmetros de gastos, de compromimentos para Estados e Municípios; o fim da conta única, que era um saco sem fundo, onde o dinheiro da República caía para ser gasto, mais ou menos sem controle; a política de câmbio flutuante, que foi outro instrumento importante para conseguir segurar a inflação; todos esses foram elementos que, somados ao estabelecimento de metas inflacionárias, há algum tempo, fizeram com que, dentre outras coisas, o Brasil pudesse assistir à estabilidade de sua economia, pudesse desfrutar da consequência de uma economia estabilizada, com a inflação sob controle. Isso por uma tomada de posição, repito, um rígido controle das contas públicas, Lei de Responsabilidade Fiscal, câmbio flutuante, metas inflacionárias, o que produziu inflação zero ou perto de zero.

A inflação, Senador Papaléo, não está fora de controle, mas está subindo. O que me preocupa são os remédios que o Governo está adotando para combater a retomada da inflação. Na minha opinião, são desastrosos e têm que ser aqui apreciados e daqui denunciados.

Em qualquer economia clássica, você tem duas componentes importantes de inflação: inflação de demanda e inflação de custos. A inflação de demanda, que foi ela própria, de certa forma, cultivada pelo Governo, ao estabelecer pela inflação perto de zero planos de financiamentos de longuíssimo prazo para as pessoas que se habituaram a consumir e, porque consumiram, passaram a viver melhor, e aplaudiram o Governo, e deram ao Presidente Lula popularidade. A concessão dos financiamentos propiciou uma inflação de demanda real. A produção não cresceu em níveis necessários e a demanda cresceu, porque o poder de compra cresceu – é verdade –, porque o limite de concessão de financiamentos por crédito oferecido também cresceu. Houve, portanto, uma pressão de compra que gerou inflação sobre alimentos e sobre qualquer coisa.

Qual foi o remédio que o Governo adotou? Aumento de juros. Primeiro, 0,25, depois 0,50, depois 0,75 da Taxa Selic, o mais perverso de todos.

Presidente Papaléo Paes, na última elevação da Taxa de Juros Selic – 0,75 pontos percentuais –, o



Brasil não fez a conta. A dívida interna do Brasil deve andar hoje na ordem de 1,2 trilhão. Talvez não seja todo esse valor sujeito à Taxa Selic. Mas 800 bilhões, com certeza, o são.

Um aumento da taxa de juros de 0,75 de R\$800 bilhões chega a R\$6 bilhões facilmente de aumento da despesa pública só em juros a mais.

Quem vai pagar? Nós, brasileiros, o cidadão brasileiro, de norte a sul, de leste a oeste. Essa conta alguém paga, e, para pagar, tem que deixar de gastar esses 8 bilhões em alguma outra coisa, cortar investimentos, que é o que o Ministro Mantega está anunciando. Para conter a inflação de demanda, que foi retomada, o Governo aumenta a taxa de juros Selic e produz uma despesa absolutamente insuportável aos cofres públicos.

E um país que já não investe em infra-estrutura é obrigado a comprometer pelo menos 6 bilhões a mais, deixando de investir em infra-estrutura. E prejudica o quê? A segunda componente, a inflação de custos. Para combater a inflação de demanda o Governo é obrigado a aumentar a taxa de juros. Aumentou a taxa de juros, aumenta a despesa pública; aumentou a despesa pública, não tem dinheiro para fazer investimentos; não tem dinheiro para fazer investimentos, prejudica ainda mais o combate à inflação de custos.

Quanto custa produzir uma saca de milho ou uma arroba de carne? Custa diversos insumos, para produzir e para entregar.

Senador Papaléo Paes, um hectare de terra no Paraná custa três ou quatro vezes mais do que um hectare de terra em Tocantins. Mas um quilo de carne ou uma saca de milho em Tocantins, que tem uma terra muito mais barata do que o Paraná, chega ao consumidor por pelo menos duas vezes o preço da saca de milho ou do quilo de carne do Paraná. Por quê? Pela logística, pelos portos, pelas rodovias, pela logística que o Paraná tem e que Tocantins não tem, que Mato Grosso não tem, que Mato Grosso do Sul não tem, que o Pará não tem. Não têm e deveriam ter. E não vão ter porque, por conta do combate à inflação de demanda, com elevação da taxa de juros, não há mais dinheiro para fazer os investimentos em infra-estrutura, que já eram capengas.

O próprio PAC, que previa a aplicação de 1, só conseguia gastar 0,2, por ineficiência do Governo. E mais. Por falar em ineficiência, é o que quero trazer, é minha preocupação maior. Estamos revivendo a volta da inflação. O Governo, para combater a inflação, adota remédios extremamente amargos e recessivos. O PIB vai crescer pouco, o nível de emprego vai diminuir.

Senador Papaléo, foram-nos anunciadas como a salvação da lavoura as Parcerias Público-Privadas. Lembra V. Ex<sup>a</sup>?

Em 2003, votamos por acordo, diferentemente do PT. Quando a Lei de Responsabilidade Fiscal foi apresentada pelo Governo Fernando Henrique, o PT votou contra a Lei de Responsabilidade Fiscal. O PT, que hoje aplaude a LRF, votou contra lá atrás.

O PT apresentou o projeto das PPPs, que era uma forma imaginosa e moderna de juntar capital público e privado para fazer investimentos. E, diferentemente do que eles fizeram no passado, nós nos manifestamos a favor e fizemos um acordo geral, destravamos a pauta, adentramos a madrugada, aperfeiçoamos o texto e votamos a favor das PPPs em 2003.

Estamos em 2008. Em 2004, foram apresentados 24 projetos. Sabe quantos projetos das Parcerias Público-Privadas foram implementados? Zero! Nenhum! Não falo de meio, de 0,3 de projeto. Nenhum foi aprovado nem implementado. Nenhum! As PPPs não passaram de um engodo.

O Governo não tem a capacidade nem de, com instrumentos que nós aprovamos, com que colaboramos, colocar o País em marcha, de fazer os investimentos. Nenhuma PPP. Do jeito que vamos, Presidente Papaléo, este País não vai ter vôo de águia; vai ficar no vôo de nambu.

Quero aqui fazer um alerta porque estamos vivendo a retomada da inflação. A retomada da inflação está propiciando ao Governo a tomada de posições extremamente amargas, recessivas, que podem acabar com aquilo que é a grande esperança do Brasil: voltar a crescer, ter emprego farto. Significa passarmos a involuir.

Além das PPPs, que foi um projeto aprovado, a outra frustração para que quero chamar a atenção e pedir a atenção do Governo e do Congresso é a reforma tributária. Com PPPs implementadas e com uma reforma tributária, conforme já votamos no Senado, este País já estaria alçando vôo muito mais alto e seria muito mais competitivo.

Quero, portanto, com essas palavras, trazer a minha preocupação e o meu alerta. A volta da inflação, que está sendo, é verdade, combatida a um custo altíssimo para o crescimento do País, mostra a fragilidade no item competência/eficiência do Governo. A reforma tributária, que seria a solução, cortando o mal pela raiz, e as Parcerias Público-Privadas não passam de intenções e não passam de peças que me cheiram à demagogia do Governo.



**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Muito obrigado, Senador José Agripino.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, que, como orador inscrito, terá o tempo de 20 minutos para o seu pronunciamento.

Em seguida, fará uso da palavra, pela Liderança, o Senador Francisco Dornelles.

**O SR. EDUARDO SUP LIC Y** (Bloco/PT – SP. Pro-

nuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Papaléo Paes, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero aqui apresentar um requerimento, convidando as Sr<sup>as</sup> Senadoras e os Srs. Senadores, se o desejarem, a também apoiá-lo, assinando-o.

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, a inserção em ata de voto de congratulações e pleno êxito aos 277 atletas e à equipe técnica da delegação brasileira que representarão o Brasil nos Jogos Olímpicos de 2008, que se iniciam na próxima sexta-feira, dia 8 de agosto, e também à República Popular da China pela realização desses Jogos Olímpicos em Pequim.

É também nosso desejo que eles aproximem os povos e resultem em passos efetivos para a paz mundial, contribuindo para o processo de democratização e progresso da China, inclusive do Tibete.

As cores da bandeira do Brasil já marcam, formalmente, a sua presença na Vila Olímpica de Pequim.

A quatro dias da abertura dos jogos, o Brasil recebeu, nesta segunda-feira, as boas-vindas em cerimônia realizada na Praça das Bandeiras, com a presença de cerca de 60 integrantes da delegação.

Quero aqui desejar o melhor êxito e boa sorte à delegação brasileira, aos 277 atletas que representam o Brasil nas mais diversas modalidades.

Anexa ao meu requerimento, está a relação de todos os atletas inscritos nos Jogos Olímpicos de Pequim. São 45 atletas no Atletismo, tanto masculino quanto feminino; 12, no Basquete feminino; 6, no Boxe. Um atleta masculino na Canoagem. Uma atleta na Canoagem Slalom. No Ciclismo de Estrada, são três atletas – dois homens e uma mulher. No Ciclismo Mountain Bike, uma mulher e um homem. Dois atletas masculinos na modalidade de Esgrima. São 36 atletas no Futebol, tanto masculino quanto feminino. Sete atletas na Ginástica Artística. Seis atletas na Ginástica Rítmica. Vinte e oito atletas no Handebol, masculino e feminino. Três atletas no Hipismo Adestramento. Cinco atletas no Hipismo CCE. Quatro atletas no Hipismo Saltos. Treze atletas, entre homens e mulheres, que vão disputar o Judô. Um atleta no Levantamento de Peso. Uma mulher na Luta Livre. Duas atletas no Nado

Sincronizado. Vinte e sete atletas na Nataçã o, tanto masculino quanto feminino. Uma atleta no Pentatlo Moderno. Seis no Remo, tanto feminino quanto masculino. Saltos Ornamentais, quatro atletas, feminino e masculino. No Taekwondo, três atletas, um homem e duas mulheres. No Tênis, quatro atletas. No Tênis de Mesa, quatro atletas, três homens e uma mulher. Tiro com Arco, um atleta. Tiro Esportivo, dois atletas. Três atletas, uma mulher e dois homens, no Triatlo. Doze atletas, tanto masculino quanto feminino, na Vela. No Voleibol, 24 atletas, homens e mulheres. E, finalmente, no Voleibol de Praia, 8 atletas, sendo 2 mulheres e 6 homens.

Então, a esses 277 atletas queremos cumprimentar e desejar o melhor êxito possível.

Quero também cumprimentar o Ministro dos Esportes, Orlando Silva; o Presidente do Comitê Olímpico Brasileiro, Carlos Arthur Nuzman; o chefe da Missão Brasileira, Marcos Vinícius Freire, e o Membro Honorário do Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e ex-presidente da Fifa, João Havelange, que lá se encontram.

Espero que esses jogos olímpicos sejam, acima de tudo, um passo a mais na aproximação e entendimento entre os povos, um sinal também de reconhecimento das liberdades individuais e dos direitos humanos. Que possam inclusive os Jogos Olímpicos de Pequim contribuir para o processo de redemocratização da China e de respeito ao povo tibetano.

Tenho a convicção, e todos nós sabemos, que nas mais diversas partes do mundo há um sentimento de solidariedade para que o povo tibetano possa ter reconhecida a sua liberdade de pensamento, inclusive de fé religiosa. E é importante que o espírito de aproximação entre os povos, que normalmente caracterizam os jogos olímpicos, prevaleça em Pequim.

Eu, que estive em abril/maio de 1976 na China, estive em janeiro do ano passado por dez dias outra vez na República Popular da China, pude notar o extraordinário progresso que vive aquele país, que hoje tem mais de 1,3 bilhão de habitantes. É muito importante que nós aprendamos com as lições da República Popular da China, interagindo mais e mais com aquele país.

Saúdo a iniciativa do Presidente Lula de estar presente na abertura dos Jogos Olímpicos de Pequim, ocasião em que terá oportunidade de dizer que o Brasil gostaria muito de ser a sede dos jogos olímpicos de 2014 e também no que diz respeito à Copa do Mundo. Será uma oportunidade de o Presidente brasileiro dialogar, conversar com os Chefes de Estado dos demais

países a respeito da vontade do Brasil de hospedar jogos internacionais de tamanha relevância.

Eu gostaria também de aqui fazer uma sugestão, mas, antes, concedo um aparte ao Senador João Pedro.

**O Sr. João Pedro** (Bloco/PT – AM) – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex<sup>a</sup> faz uma reflexão acerca desse evento de importância mundial para todos os países, para todos os povos. V. Ex<sup>a</sup> permitiu o endosso do requerimento, e, por isso, eu gostaria de me associar ao requerimento de V. Ex<sup>a</sup> e levantar uma questão. V. Ex<sup>a</sup> abordou vários pontos. Num deles, referiu-se à importância do espírito olímpico e à importância da delegação brasileira. Eu quero me associar às homenagens feitas a essa delegação, que penso ser a maior delegação nas competições das quais o Brasil já participou. Quero juntar-me a V. Ex<sup>a</sup> no tocante a algumas de suas reflexões sobre o Tibet. Já fiz um pronunciamento aqui acerca da questão. Mas vou mais além: eu penso que a China pode, sem dúvida alguma, ter uma relação com a história, com as lideranças do Tibet e conviver com a independência desse país. V. Ex<sup>a</sup> não tratou de um determinado aspecto que eu gostaria de abordar e que vai além do aspecto da liberdade dos povos - que espero esse ambiente de aproximação internacional entre os povos ajude a consolidar -: a questão ambiental. Internacionalmente, a China exerce importante papel do ponto de vista da economia, mas ela é importante não apenas nesse ponto; na questão ambiental, a China precisa avançar como exemplo. O planeta precisa de uma força da China, porque ela tem um papel importante na economia internacionalmente, porém nós não podemos comprometer, por conta da economia, a vida no planeta Terra. Então, a China, que vem, nestes últimos anos, sem dúvida alguma, esforçando-se no sentido de ter uma presença internacional como uma liderança econômica, precisa ter um empenho no sentido de ser uma liderança ambiental, pela sua geopolítica, pela sua geografia, pela sua economia e pela população da China. Então, parabéns pelo pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> e pela deferência à delegação brasileira, que, com certeza, vai trazer muitas alegrias ao povo brasileiro e participar desse ambiente internacional pela paz, pela integração e, principalmente, pela solidariedade entre os povos. Muito obrigado.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Senador João Pedro. De fato, V. Ex<sup>a</sup> aborda essa questão da qualidade do meio ambiente. A China, que teve um desenvolvimento tão rápido nesses últimos trinta e poucos anos, tem hoje a consciência de que precisa cuidar muito melhor da questão da

qualidade do ar e da água, para que o seu progresso, inclusive industrial, tão acelerado, com um número tão grande de veículos... Em Pequim e em todas as cidades chinesas, hoje, nota-se um número tão grande de novos automóveis e de motocicletas, embora também haja um mar de bicicletas, que têm grande importância nas cidades chinesas e mesmo no meio rural. Mas, como estamos conscientes, eu pude ver lá, há um grau de poluição nas grandes cidades chinesas visível, que está preocupando os atletas e os próprios organizadores dos jogos olímpicos. Mas o fato de lá estarem se realizando os jogos olímpicos fez com que as autoridades chinesas tivessem uma grande preocupação com esse tema. Inúmeros passos estão sendo dados por eles, visando à diminuição do grau de poluição e de emissão de gases que possam fazer mal à saúde dos seres humanos.

Concedo um aparte tanto ao Senador Eduardo Azeredo quando ao Senador Cristovam Buarque. Conforme já registrei, o Senador Eduardo Azeredo hoje foi o primeiro a enaltecer a importância dos jogos olímpicos, inclusive lamentando que a seleção brasileira de basquete masculino não tenha tido tanto sucesso. Eles estavam indo muito bem nos jogos classificatórios, entretanto, nas duas partidas finais, foram eliminados, em que pese o esforço e a qualidade extraordinária de nossos atletas. Pudemos acompanhar isso de perto.

Concedo um aparte, com muita honra, ao Senador Eduardo Azeredo.

**O Sr. Eduardo Azeredo** (PSDB – MG) – Senador Eduardo Suplicy, eu já pude assinar com V. Ex<sup>a</sup> também esse requerimento. Quero salientar um ponto que foi muito bem destacado: a questão da paz. Realmente, o esporte é o melhor exemplo do entendimento entre os povos. Veja que, agora mesmo, o Iraque, com apenas 11 atletas, já está presente na China. Em certo momento, houve uma proibição de que o Iraque participasse, mas os obstáculos foram superados. Esse é mais um exemplo. O país está em guerra, mas, mesmo assim, os seus atletas lá estarão para concorrer. Lembro-me que, em 1972, em Munique, lamentavelmente, tivemos os atentados dos palestinos contra Israel. Posteriormente, tivemos boicote em 1980 em Moscou e, depois, em Los Angeles. Felizmente, esse período passou. Estamos com mais de vinte anos de normalidade nas Olimpíadas, e o que se espera é que estas Olimpíadas sejam de muito sucesso, especialmente com esta integração pacífica entre os povos, representada pela presença do Iraque.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado. V. Ex<sup>a</sup> destaca bem. É boa a nova de

que o Iraque estará representado. Tenho a convicção de que, quando os atletas do Iraque entrarem no estádio olímpico, terão uma recepção especial pelo fato de todos estarem desejando a paz naquele país e pelo sentido maior que o esporte proporciona aos seres humanos para melhor se entenderem.

Antes de lhe conceder um aparte, Senador Cristovam Buarque, relacionado a isso, quero aqui renovar uma sugestão, inclusive aos brasileiros representantes de nossa delegação. Hoje inclusive vou escrever uma carta ao Presidente do Comitê Olímpico Brasileiro, Nuzman, e aos demais dirigentes da delegação brasileira, propondo ou renovando uma proposta que fiz no ano passado quando visitei a Coreia. Isso me veio à mente até porque vi que os representantes da Coreia estavam presentes ali quando da chegada da delegação brasileira ao centro olímpico.

Qual é essa proposta? Da mesma maneira que a seleção brasileira foi extraordinariamente bem acolhida – todos nós vimos a imagem de Ronaldinho chegando à capital do Vietnã, numa receptividade fantástica –, o que eu gostaria de propor é que possa o Brasil dar um passo muito relevante para que haja entendimento entre a Coreia do Norte e a Coreia do Sul. A minha sugestão é que possa a seleção brasileira – quem sabe, ali estando perto de ambas as Coreias – realizar, após estes jogos olímpicos, uma partida amistosa contra as seleções tanto da Coreia do Norte quanto da Coreia do Sul, em ambas as capitais. Se não for agora, que isso possa acontecer em breve. Tenho certeza de que essa será uma iniciativa muito bem-vinda por parte da seleção brasileira e do Brasil.

Senador Cristovam Buarque, concedo o aparte com muita honra.

**O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF)** – Senador Suplicy, primeiro, parabéns por estar defendendo, lembrando, cumprimentando os nossos atletas. O Senador Azeredo também fez isso. Eu fico feliz de ver o Senado se envolver nesse assunto e peço que meu nome conste também como um daqueles que subscrevem esse pedido. Eu gostaria de não perder a ocasião de dizer que, embora provavelmente esses atletas vão orgulhar o Brasil, é um número ainda muito menor do que a população do Brasil e a riqueza do Brasil permitem. Há um descompasso entre o nosso tamanho, o nosso potencial e o número não só de atletas, mas sobretudo de medalhas que conseguimos. Crescemos nas últimas Olimpíadas, mas ainda estamos muito atrás de países do nosso porte e até de alguns menores. Embora estejamos ainda na véspera de começar esta Olimpíada, acho que já

devíamos estar olhando também para as Olimpíadas de 2012, de 2016, de 2020. Aliás, a de 2020 será na véspera do segundo centenário da Nação brasileira, pela sua Independência. Deveríamos ter uma meta para que, em 2012, em 2020, nós sejamos um dos países com o maior número de medalhas. Para isso temos que começar agora. Os atletas que vão estar em 2020 hoje estão já com os seus dez anos. Não podemos desprezar isso. Ou começamos a treinar agora os atletas de 2020, ou não vamos ter sucesso em 2020. Este ano vamos ver o resultado que a China vai conseguir com um investimento forte, nos últimos oito anos, para ser um país de ponta no atletismo. E o atletismo começa nas escolas. Não há como descobrir atletas no início da carreira, aos cinco, seis anos de idade, se não for praticando esporte na escola. Por isso, vamos ter um projeto de, em 2020, no segundo centenário da nossa Independência, ser um dos países com o maior número de medalhas de ouro, com um número significativo de atletas disputando para ganhar. Para isso, vamos começar já; vamos ter um programa desde já. Passam muito rápido dez, doze anos para uma nação. Espero que a sua lembrança, comemorando o que estamos realizando, seja também um alerta e uma lembrança pelo que podemos vir a realizar, se quisermos.

**O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP)** – Estou de pleno acordo, Senador Cristovam Buarque, com o objetivo que tem em mente. De fato, em 2004, na última Olimpíada, na Grécia, o Brasil obteve 10 medalhas: 3 de ouro, 2 de prata e 5 de bronze, alcançando o 18º lugar entre as nações. Para um País que tem uma das maiores populações, estamos entre os cinco países de maior população, seria próprio de se esperar que tivéssemos um maior número de medalhas nos jogos olímpicos. Então, avalio que seja muito oportuna a sugestão que V. Exª faz para que nos preparemos melhor para as próximas Olimpíadas.

Muito obrigado, Senador Garibaldi Alves, nosso Presidente. Seja bem-vindo aqui ao Senado Federal.

Peço apenas, Sr. Presidente, que, como anexo aqui o nome dos 277 atletas, possa também constar desta homenagem voto de congratulações de pleno êxito à nossa delegação e às Olimpíadas de Pequim.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

## REQUERIMENTO Nº

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de voto de congratulações e pleno êxito aos 277 atletas e equipe técnica da delegação brasileira que representarão Brasil nos Jogos Olímpicos de 2008 que se iniciam na próxima sexta-feira dia 08 de agosto e também à República da China pela realização desses jogos olímpicos em Pequim. É também nosso desejo que eles aproximem os povos e resultem em passos efetivos para a paz mundial, contribuindo para o processo de democratização e progresso da China, inclusive do Tibete.

### Justificação

As cores da bandeira do Brasil já marcam, formalmente, sua presença na Vila Olímpica de Pequim. A quatro dias da abertura dos Jogos, o Brasil recebeu, nesta segunda-feira, as boas-vindas em cerimônia realizada na Praça das Bandeiras com a presença de cerca de 60 integrantes da delegação.

Quero aqui desejar sorte à delegação brasileira e pleno êxito aos 277 atletas que representam o Brasil; cumprimento o Ministro dos Esportes, Orlando Silva, o presidente do Comitê Olímpico Brasileiro, Carlos Arthur Nuzman, o chefe da Missão Brasileira, Marcos Vinícius Freire, e o Membro Honorário do Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e ex-presidente da FIFA, João Havelange.

Espero que estes Jogos Olímpicos sejam, acima de tudo, um passo a mais na aproximação e entendimento entre os povos. Um sinal de reconhecimento das liberdades individuais e dos direitos humanos, um avanço no processo de democratização da China e de respeito ao povo tibetano.

Sala das Sessões, em 4 de agosto de 2008.

  
**Senador Eduardo Matarazzo Suplicy**



## **ATLETAS BRASILEIROS INSCRITOS NOS JOGOS OLÍMPICOS DE PEQUIM 2008**

### **ATLETISMO (45 Atletas)**

#### **MASCULINO**

Anselmo Gomes da Silva (110m) - Guarulhos (SP) - 22/03/1981  
Bruno Lins Tenório (200m e 4x100m) - Maceió (AL) - 07/01/1987  
Carlos Eduardo Bezerra Chinin (decatlo) - São Paulo (SP) - 03/05/1985  
Fabiano Peçanha (800m) - Cruz Alta (RS) - 05/06/1982  
Fábio Gomes da Silva (salto com vara) - Campinas (SP) - 04/08/1983  
Fernando Pereira de Almeida (400m) - São Caetano do Sul (SP) - 03/08/1985  
Franck Caldeira (maratona) - Sete Lagoas (MG) - 06/02/1983  
Hudson de Souza (1.500m) - Brasília (DF) - 25/02/1977  
Jadel Gregório (salto triplo) - Jandaia do Sul (PR) - 16/09/1980  
Jefferson Dias Sabino (salto triplo) - Guarulhos (SP) - 04/11/1982  
Jessé Farias de Lima (salto em altura) - Recife (PE) - 17/12/1981  
José Alessandro Bagio (marcha atlética de 20km) - Orleans (SC) - 16/04/1981  
José Carlos Gomes Moreira (100m e 4x100m) - Codó (SP) - 20/07/1985  
José Teles de Souza (maratona) - Teresina (PI) - 22/04/1971  
Kleber Davide (800m) - Conchal (SP) - 20/07/1985  
Mahau Camargo Suguimati (400m com barreiras) - São Miguel do Araguaia (GO) - 13/11/1984  
Marílson Gomes dos Santos (10.000m e maratona) - Brasília (DF) - 06/08/1977  
Mário José dos Santos Júnior (marcha atlética de 50km) - Cubatão (SP) - 10/09/1979  
Mauro Vinicius Hilário Lourenço da Silva (salto em distância) - Presidente Prudente (SP) - 26/12/1986  
Nilson de Oliveira André (4x100m) - Duque de Caxias (RJ) - 30/01/1986  
Rafael da Silva Ribeiro (4x100m) - Ourinhos (SP) - 23/06/1986  
Sandro Viana (100m, 4x100m e 200m) - Manaus (AM) - 26/03/1977  
Vicente Lenilson (100m e 4x100m) - Currais Novos (RN) - 04/06/1977

#### **FEMININO**

Alessandra Nobre Resende (lançamento de dardo) - Mauá (SP) - 05/03/1985  
Ana Cláudia Lemos Silva (4x100m)  
Elisângela Adriano (lançamento de disco) - São Paulo (SP) - 27/07/1972  
Emmily da Silva Pinheiro (4x400m)  
Evelyn Carolina de Oliveira dos Santos (200m)  
Fabiana Murer (salto com vara) - Campinas (SP) - 16/03/1981  
Gisele Lima de Oliveira (salto triplo) - Porto Alegre (RS) - 01/08/1978  
Jailma Sales de Lima (4x400m)  
Josiane da Silva Tito (4x400m) - Rio de Janeiro (RJ) - 08/08/1979  
Keila Costa (salto em distância) - Abreu e Lima (PE) - 06/02/1983  
Lucimar de Moura (100m e 4x100m) - Timóteo (MG) - 20/03/1974



Lucimar Teodoro (400m com barreiras e 4x400m) - Guararapes (SP) - 01/05/1981  
Lucimara Silvestre (heptatlo) - Lucelia (SP) - 10/07/1985  
Maila de Paula Machado (100m com barreiras) - Limeira (SP) - 22/01/1981  
Maria Laura Almirão (400m e 4x400m) - São Paulo (SP) - 20/09/1977  
Marily dos Santos (Maratona) - Joaquim Gomes (AL) - 05/02/1978  
Maurren Maggi (salto em distância) - São Carlos (SP) - 25/06/1976  
Rosângela Cristina Oliveira Santos (4x100m) - Boston (EUA) - 20/12/1990  
Rosemar Maria Coelho Neto (4x100m) - Miracatu (SP) - 02/01/1977  
Tânia Spindler (marcha atlética 20km) - Palotina (PR) - 10/04/1977  
Thaíssa Barbosa Presti (4x100m) - São Paulo (SP) - 07/11/1985  
Zenaide Vieira (3000m com obstáculos) - Jundiá (SP) - 25/06/1985

### **BASQUETE (12 Atletas)**

FEMININO - Classificado no Pré-olímpico Mundial, realizado em Madri, em junho de 2008

Adriana Moises Pinto (Adrianinha) - Franca (SP) - 06/12/1978  
Claudia Maria das Neves (Claudinha) - Guarujá (SP) - 17/02/1975  
Fernanda Neves Beling - Belo Horizonte (MG) - 05/12/1982  
Francielle Aparecida do Nascimento - Jacarezinho (PR) - 19/10/1987  
Graziane Coelho  
Jucimara Evangelista do Nascimento - Ilha Solteira (SP) - 04/02/1978  
Karen Gustavo Rocha - São Paulo (SP) - 04/03/1984  
Karla Cristina Martins da Costa - Brasília (DF) - 25/09/1978  
Kelly da Silva Santos - São Paulo (SP) - 10/11/1979  
Micaela Martins Jacinto - Miracema (RJ) - 12/06/1979  
Patricia de Oliveira Ferreira (Chuça) - Mauá (SP) - 21/03/1979  
Soeli Garvão Zakrezeski (Êga) - Medianeira (PR) - 12/11/1977

### **BOXE (6 Atletas)**

Ligeiro (-48kg) - Paulo Carvalho - Guandu (BA) - 26/02/1986 - Classificado no 2º Torneio Pré-olímpico continental, na Guatemala, em abril de 2008  
Pena (-57kg) - Robson Conceição - Salvador (BA) - Classificado no 2º Torneio Pré-olímpico continental, na Guatemala, em abril de 2008  
Mosca (-51kg) - Robenilson Vieira - Salvador (BA) - 24/09/1987 - Classificado no 2º Torneio Pré-olímpico continental, na Guatemala, em abril de 2008  
Leve (-60kg) - Everton Lopes - Salvador (BA) - 08/08/1988 - Classificado no 2º Torneio Pré-olímpico continental, na Guatemala, em abril de 2008  
Meio-médio ligeiro (-64kg) - Myke Carvalho - Belém (PA) - 28/10/1983 - Classificado no 2º Torneio Pré-olímpico continental, na Guatemala, em abril de 2008  
Meio-pesado (-81kg) - Washington Silva - Diadema (SP) - 05/02/1978 - Classificado no 1º Torneio Pré-olímpico continental, em Trinidad & Tobago, em março de 2008

**CANOAGEM VELOCIDADE (1 Atleta)****MASCULINO**

C1 500m - Nivalter Santos - Capela (SE) - 17/09/1987 - Classificado no Campeonato Pan-americano de Canoagem Velocidade, em Montreal, no Canadá, em maio de 2008

**CANOAGEM SLALOM (1 Atleta)****FEMININO**

Poliana Aparecida de Paula - Classificada pelo Ranking Mundial da Federação Internacional de Canoagem

**CICLISMO ESTRADA (3 Atletas)****MASCULINO**

Prova de Resistência - Luciano Pagliarini - Arapongas (PR) - 18/04/1978 e Murilo Fisher - Brusque (SC) - 16/06/1979 - Classificados pelo Ranking das Nações da União Internacional de Ciclismo

**FEMININO**

Prova de Resistência - Clemilda Fernandes - São Felix do Araguaia (MT) - 25/06/1979 - Classificada pelo Ranking da União Internacional de Ciclismo

**CICLISMO MOUNTAIN BIKE (2 Atletas)****FEMININO**

Jaqueline Mourão - 27/12/1976 - Belo Horizonte (MG) - Classificado pelo Ranking das Nações da União Internacional de Ciclismo

**MASCULINO**

Rubens Donizete - Classificado pelo Ranking das Nações da União Internacional de Ciclismo

**ESGRIMA (2 Atletas)**

Florete - João Antonio de Albuquerque Souza - Porto Alegre (RS) - 23/08/1983 - atleta classificado no Pré-Olímpico de esgrima, que foi disputado na cidade de Queretaro, no México, em abril de 2008

Sabre - Renzo Agresta - São Paulo (SP) - 27/06/1985 - atleta classificado pelo ranking da Federação Internacional de Esgrima

**FUTEBOL (36 Atletas)**

MASCULINO - Atletas nascidos após 1/1/1985 (3 atletas com idade livre) - Classificado no Campeonato Sul-americano, em Assunção, Paraguai, em

janeiro de 2007

Alex Sandro da Silva - 10/03/1985, Amparo (SP)  
Alexandre Rodrigues da Silva (Pato) - 02/09/1989, Pato Branco (PR)  
Anderson Hernanes de Carvalho Andrade Lima - 29/05/1985, Recife (PE)  
Anderson Luis de Abreu Oliveira - 13/04/1988, Porto Alegre (RS)  
Breno Vinicius Borges - 13/10/1989, Cruzeiro (SP)  
Diego Alves Carreira - 24/06/1985, Rio de Janeiro (RJ)  
Diego Ribas da Cunha - 28/02/1985, Rio de Janeiro (RJ)  
Ilson Pereira Dias Junior (Ilsinho) - 12/10/1985, São Bernardo do Campo (SP)  
João Alves de Assis Silva (Jô) - 20/03/1987, São Paulo (SP)  
Lucas Pezzini Leiva - 09/01/1987, Dourados (MS)  
Marcelo Vieira - 12/05/1988 - Rio de Janeiro (RJ)  
Marcio Rafael Ferreira de Souza (Rafinha) - 07/09/1985, Londrina (PR)  
Rafael Augusto Sobis - 17/06/1985, Erechim (RS)  
Ramires Santos do Nascimento - 24/03/1987 - Rio de Janeiro (RJ)  
Renan Brito Soares - 24/01/1985, Viamão (RS)  
Ronaldo de Assis Moreira (Ronaldinho Gaúcho) - 21/03/1980 - Porto Alegre (RS)  
Thiago Emiliano Silva - 22/09/1984 - Rio de Janeiro (RJ)  
Thiago Neves Augusto - 27/02/1985 - Curitiba (PR)

FEMININO - Classificadas em abril de 2008

Andreia dos Santos (Maycon) - 30/04/1977 - Lages - (SC)  
Andréia Rosa  
Andréia Suntaque - 14/09/77 - Nova Cantu (PR)  
Bárbara Michelline do Monte Barbosa - 04/07/1988 - Recife (PE)  
Cristiane Rozeira de Souza Silva - 15/05/1985 - Osasco (SP)  
Daniela Alves Lima - 12/01/1984 - São Paulo (SP)  
Delma Gonçalves (Pretinha) - 19/05/1975 - Rio de Janeiro (RJ)  
Erika Cristiano dos Santos  
Ester Aparecida dos Santos - 09/12/1982 - Guarulhos (SP)  
Fabiana da Silva Simões - 04/08/1989 - Salvador (BA)  
Francielle Manoel Alberto - 18/10/1989 - Pirituba (SP)  
Marta Vieira da Silva - 19/02/1986 - Duas Pontes (AL)  
Maurine Dorneles Gonçalves - 14/01/1986 - Porto Alegre (RS)  
Miraildes Maciel Mota (Formiga) - 03/03/1978 - Salvador (BA)  
Renata Aparecida da Costa - 08/06/1986 - Assis (PR)  
Simone Gomes Jatobá - 10/02/1981 - Maringá (PR)  
Rosana dos Santos Augusto - 07/07/1982 - São Paulo (SP)  
Tânia Maria Pereira Ribeiro (Maranhão) - 03/10/1974 - São Luiz (MA)

### **GINÁSTICA ARTÍSTICA (7 Atletas)**

MASCULINO - Classificado no Campeonato Mundial, em Stuttgart, Alemanha, em setembro de 2007  
Diego Hypolito - Santo André (SP) - 19/06/1986

**FEMININO - Equipe - Classificado no Campeonato Mundial, em Stuttgart, Alemanha, em setembro de 2007**

Ana Claudia Trindade Araujo da Silva - Natal (RN) - 28/03/1992

Daiane dos Santos - Porto Alegre (RS) - 10/02/1983

Daniele Hypólito - Santo André (SP) - 08/09/1984

Ethiene Cristina Gonser Franco - Curitiba (PR) - 27/04/1992

Jade Fernandes Barbosa - Rio de Janeiro (RJ) - 01/07/1991

Lais da Silva Souza - Ribeirão Preto (SP) - 13/12/1988

### **GINÁSTICA RÍTMICA (6 Atletas)**

**FEMININO - Equipe - Classificado no Campeonato Mundial, em Patras, Grécia, em setembro de 2007**

Daniela Aleixo Leite - Belo Horizonte (MG) - 20/04/1988

Luana Moreira da Cunha Faro - Belém (PA) - 24/03/1990

Luisa Harumi Matsou - Florianópolis (SC) - 08/08/1988

Marcela Oliveira Menezes - Salvador (BA) - 08/06/1986

Nicole Romme Muller - Toledo (PR) - 27/02/1989

Tayanne Coelho Mantovanelli - São Paulo (SP) - 14/02/1987

### **HANDEBOL (28 Atletas)**

**MASCULINO - Classificado nos Jogos Pan-americanos Rio 2007**

Alexandre Morelli Vasconcelos (Alê)

Data de nascimento - 19/12/78 - Maringá, PR

Bruno Bezerra de Menezes Souza

Data de nascimento - 27/6/77 - Niterói, RJ

Bruno Felipe Claudino de Santana

Data de nascimento - 27/2/82 - Olinda, PE

Carlos Luciano Ertel (Menta)

Data de nascimento - 18/12/74 - Canoas, RS

Felipe Borges Dutra

Data de nascimento - 4/5/85 - São Bernardo do Campo, SP

Fernando José Magalhães Pacheco Filho (Zeba)

Data de nascimento - 25/5/83 - Niterói, RJ

Guilherme Rosa de Oliveira (Gui)

Data de nascimento - 8/1/85 - Goiânia, GO

Hélio Lisboa Justino (Helinho)

Data de nascimento - 23/7/72 - Aracaju, SE

Gustavo Cardoso

Jardel Pizzinato

Data de nascimento - 10/2/78 - Sarandi, RS

Leonardo Luiz Tezelli Bortolini (Léo)

Data de nascimento - 10/4/77 - Campo Mourão, PR

Maik Ferreira dos Santos

Data de nascimento - 6/9/80 - São Paulo, SP

Renato Tupan Ruy

Data de nascimento - 7/6/79 - Maringá, PR

## Silvio Laureano

**FEMININO - Classificado nos Jogos Pan-americanos Rio 2007**

Alessandra Medeiros de Oliveira

Alexandra Priscila do Nascimento - Limeira (SP) - 16/09/1981

Aline Silva dos Santos - Rio de Janeiro (RJ) - 17/08/1981

Aline Waleska Lopes Rosa (Pará) - João Pessoa (PB) - 28/06/1979

Ana Paula Rodrigues - São Luis (MA) - 18/10/1987

Chana Masson - Capinzal (SC) - 18/12/1978

Daniela de Oliveira Piedade - São Paulo (SP) - 02/03/1979

Darly Zogbi de Paula - Ponte Nova (MG) - 25/08/1982

Deonise Fachinello Cavaleiro - Santa Rosa (RS) - 20/06/1983

Eduarda Idalina Amorim - Blumenau (SC) - 23/09/1986

Fabiana Carvalho Carneiro Diniz (Dara) - Guaratinguetá (SP) - 13/05/1981

Idalina Borges Mesquita (Dali) - São Gonçalo (RJ) - 02/07/1976

Lucila Vianna da Silva - Nova Iguaçu (RJ) - 06/03/1976

Viviane Rodrigues Jacques - Niterói (RJ) - 20/05/1977

## **HIPISMO ADESTRAMENTO (3 Atletas)**

Rogério Clementino - Vilhema (MS) - 20/12/1981

Luiza Almeida - São Paulo (SP) - 07/09/1991

Leandro Aparecido da Silva - 08/04/1976 - Cáceres (MS)

Equipe classificado nos Jogos Pan-americanos Rio 2007

## **HIPISMO CCE (5 Atletas)**

Equipe - Classificado nos Jogos Pan-americanos Rio 2007

André Paro - Colina (SP) - 07/04/1975

Fabricio Reis Salgado - Belo Horizonte (MG) - 18/11/1978

Jeferson Sgnaolin Moreira - Passo Fundo (RS) - 27/09/1965

Marcelo Tosi - Piracicaba (SP) - 14/08/1969

Saulo Francelino Tristão - Matão (SP) - 15/08/1988

## **HIPISMO SALTOS (4 Atletas)**

Equipe - Classificado nos Jogos Pan-americanos Rio 2007

Camila Mazza de Benedicto (RESERVA)

Nascimento: 7/12/1977, em São Paulo (SP)

Álvaro Affonso de Miranda Neto (Doda)

Nascimento: 5/2/1973, em São Paulo (SP)

Bernardo Cardoso de Resende Alves

Nascimento: 20/11/1974, em Belo Horizonte (MG)

Rodrigo de Paula Pessoa

Nascimento: 29/11/1972, em Paris (FRA)

Pedro Veniss

Nascimento: 06/01/1983, em São Paulo (SP)



**JUDÔ (13 Atletas)****MASCULINO**

Ligeiro (-60kg) - Denilson Lourenço - Tupã (SP) - 11/05/1977

Meio-leve (-66kg) - João Derly - Porto Alegre (RS) - 02/06/1981 - Classificado no Campeonato Mundial, no Rio

Leve (-73kg) - Leandro Guilherme - Suzano (SP) - 07/08/1983

Meio-médio (-81kg) - Tiago Camilo - Tupã (SP) - 24/05/1982 - Vaga conquistada no Campeonato Mundial, no Rio.

Médio (-90kg) - Eduardo Santos - São Paulo (SP) - 22/04/1983

Meio-pesado (-100kg) - Luciano Correa - Brasília (DF) - 25/11/1982 - Vaga conquistada no Campeonato Mundial, no Rio.

Pesado (+100kg) - João Gabriel Schlittler - Rio de Janeiro (RJ) - 10/02/1985 - Vaga conquistada no Campeonato Mundial, no Rio.

**FEMININO**

Ligeiro (-48kg) - Sarah Menezes - Teresina (PI) - 26/03/1990

Meio-leve (-52kg) - Érika Miranda - Brasília (DF) - 04/06/1991 - Classificada no Campeonato Mundial, no Rio

Leve (-57kg) - Ketleyn Quadros - Brasília (DF) - 01/10/1987

Meio-médio (-63kg) - Danielle Yuri - Registro (SP) - 03/01/1984

Médio (-70kg) - Mayra Aguiar - Porto Alegre (RS) - 03/08/1991

Meio-pesado (-78kg) - Edinanci Silva - Souza (PB) - 23/08/1976

**LEVANTAMENTO DE PESO (1 Atleta)**

Welisson Rosa da Silva - Viçosa (MG) - 22/11/1983 - classificado no Campeonato Pan-americano, em Callao, Peru

**LUTAS (1 Atleta)**

Luta Livre

Feminino

Rosângela Conceição (-72kg) - São Paulo (SP) - 07/09/1973 - Classificado no Pré-olímpico de Edmonton, Canadá, em maio de 2008

**NADO SINCRONIZADO (2 Atletas)**

Dueto - Lara Teixeira - Campos (RJ) - 26/11/1987 e Nayara Figueira - São Paulo (SP) - 09/06/1988

**NATAÇÃO (27 Atletas)****MASCULINO**

50m livre

Cesar Cielo - Santa Bárbara D'Oeste (SP) - 10/01/1987 - Classificado em Campeonato Nacional

Nicholas Santos - Ribeirão Preto (SP) - 14/02/1980 - Classificado em Campeonato Nacional

100m livre

Cesar Cielo - Classificado em Campeonato Nacional

200m livre

Thiago Pereira - Volta Redonda (RJ) - 26/01/1986 - Classificado no Campeonato Mundial, em Melbourne, Austrália

Rodrigo Castro - Belo Horizonte (MG) - 14/02/1980 - Classificado no Torneio Open, 3ª etapa, São Paulo

100m costas

Thiago Pereira - Classificado nos Jogos Pan-americanos Rio 2007.

Guilherme Guido - Classificado no Campeonato Sul-americano 2008, em São Paulo.

200m costas

Thiago Pereira - Classificado nos Jogos Pan-americanos Rio 2007

Lucas Salatta - São Paulo (SP) - 27/04/1987 - Classificado nos Jogos Pan-americanos Rio 2007

100m peito

Henrique Barbosa - Belo Horizonte (MG) - 05/07/1984 - Classificado nos Jogos Pan-americanos Rio 2007.

Felipe França Silva - Suzano (SP) - 14/05/1987 - Classificado no Troféu Maria Lenk, em maio de 2008.

200m peito

Thiago Pereira - Classificado nos Jogos Pan-americanos Rio 2007

100m borboleta

Kaio Márcio - João Pessoa (PB) - 19/10/1984 - Classificado nos Jogos Pan-americanos Rio 2007

Gabriel Mangabeira - Rio de Janeiro (RJ) - 31/01/1982 - Classificado nos Jogos Pan-americanos Rio 2007

200m borboleta

Kaio Marcio

200m medley

Thiago Pereira - Classificado nos Jogos Pan-americanos Rio 2007

400m medley

Thiago Pereira - Classificado nos Jogos Pan-americanos Rio 2007

4x100m livre

Classificado nos Jogos Pan-americanos Rio 2007 - César Cielo, Nicolas Oliveira - Belo Horizonte (MG) - 04/08/1987, Rodrigo Castro - Belo Horizonte (MG) - 21/12/1978 e Eduardo Deboni - Erechim (RS) - 24/09/1981. Reserva: Fernando Silva

4x200m livre

Classificado nos Jogos Pan-americanos Rio 2007 - Rodrigo Castro, Thiago Pereira, Nicolas Oliveira e Lucas Salatta. Reserva: Phillip Cameron Morrison - São Paulo (SP) - 29/12/1984

4x100m medley

Classificado nos Jogos Pan-americanos Rio 2007 - Guilherme Guido (costas), Henrique Barbosa (peito), Kaio Márcio (borboleta), César Cielo (livre).

Maratona Aquática 10km  
Allan do Carmo - Salvador (BA) - 03/08/1989

#### FEMININO

50m livre

Flávia Delaroli - Ipatinga (MG) - 28/12/1983 - Classificada nos Jogos Pan-americanos Rio 2007

100m costas

Fabiola Molina - São José dos Campos (SP) - 22/05/1975 - Classificada no Campeonato Sul-americano 2008, em São Paulo.

100m borboleta

Daynara de Paula - Manaus (AM) - 25/07/1989 - Classificada no Trófeu Maria Lenk, em maio de 2008.

Gabriella Silva - Rio de Janeiro (RJ) - 13/12/1988 - Classificada no Trófeu Maria Lenk, em maio de 2008.

400m medley e 200m borboleta

Joana Maranhão - Recife (PE) - 29/04/1987 - Classificada no Trófeu Maria Lenk, em maio de 2008.

4x100m livre - Tatiana Lemos Barbosa/ Flavia Delaroli / Monique Ferreira / Michelle Lenhardt/ Julyana Kury (reserva)

4x100m medley - Fabiola Molina (costas) / Tatiane Sakemi (peito) / Gabriella Silva (borboleta) / Tatiana Lemos (livre)

Maratona Aquática 10km

Ana Marcela Cunha - Salvador (BA) - 23/03/1992

Poliana Okimoto - São Paulo (SP) - 08/03/1983 - Classificadas no Campeonato Mundial, em Sevilha, em maio de 2008

#### PENTATLO MODERNO (1 Atleta)

##### FEMININO

Individual - Yane Marques - Afogados da Ingazeira (PE) - 07/01/1984 - Classificado nos Jogos Pan-americanos Rio 2007

#### REMO (6 Atletas)

##### FEMININO

Single skiff - Fabiana Beltrame - Florianópolis (SC) - 09/04/1982 - Classificada no Pré-Olímpico de Remo 2007

Double skiff peso leve - Camila Carvalho - Brasília (DF) - 30/05/1981 e Luciana Granato - São Paulo (SP) - 19/10/1977 - Classificadas no Pré-Olímpico de Remo 2007

##### MASCULINO

Single skiff - Anderson Nocetti - Florianópolis (SC) - 05/03/1974 - Classificado no Pré-Olímpico de Remo 2007

Double skiff peso leve - Thiago Gomes - Rio de Janeiro (RJ) - 11/01/1979 e Thiago Almeida - Cariacica (ES) - 14/01/1980 - Classificados no Pré-Olímpico de Remo 2007

**SALTOS ORNAMENTAIS (4 Atletas)****FEMININO**

Plataforma 10m - Juliana Veloso - Rio de Janeiro (RJ) - 22/12/1980 - classificada na Copa do Mundo, em Pequim, China

**MASCULINO**

Trampolim de 3m - Cesar Castro - Brasília (DF) - 02/09/1982 - Classificado no Campeonato Mundial, em Melbourne, Austrália

Plataforma 10m - Hugo Parisi - Brasília (DF) - 01/08/1984 e Cassius Duran - São Paulo (SP) - 31/05/1979 - classificados na Copa do Mundo, em Pequim, China

**TAEKWONDO (3 Atletas)****MASCULINO**

Categoria até 58kg - Marcio Wenceslau - São Paulo (SP) - 20/03/1980 - Classificado na Seletiva Olímpica Regional Pan-americana - Cáli (Colômbia)

**FEMININO**

Categoria até 57kg - Débora Nunes - Porto Alegre (RS) - 19/06/1983 - Classificada na Seletiva Olímpica Regional Pan-americana - Cáli (Colômbia)

Categoria até 67kg - Natalia Falavigna - Maringá (PR) - 09/05/1984 - Classificada na Seletiva Olímpica Regional Pan-americana - Cáli (Colômbia)

**TÊNIS (4 Atletas)****MASCULINO**

André Sá (duplas) - 06/05/1977 - Belo Horizonte (MG) - classificado pelo ranking da Federação Internacional de Tênis

Marcelo Melo (duplas) - 23/09/1983 - Belo Horizonte (MG) - classificado pelo ranking da Federação Internacional de Tênis

Marcus Daniel (simples) - Passo Fundo (RS) - 04/07/1978 - classificado pelo ranking da Federação Internacional de Tênis

Thomaz Bellucci (simples) - Tietê (SP) - 30/12/1987 - classificado pelo ranking da Federação Internacional de Tênis

**TENIS DE MESA (4 Atletas)****FEMININO**

Mariany Nonaka - São Paulo (SP) - 22/04/1988 - Classificada no 18º Campeonato Latino Americano em Santo Domingo, Republica Dominicana

**MASCULINO**

Gustavo Tsuboi - São Paulo (SP) - 13/05/1985 - Classificado no 18º Campeonato Latino Americano em Santo Domingo, Republica Dominicana

Hugo Hoyama - São Bernardo (SP) - 09/05/1969  
Thiago Monteiro - Fortaleza (CE) - 15/06/1981 - Classificado no 18º  
Campeonato Latino Americano em Santo Domingo, Republica Dominicana

### **TIRO COM ARCO (1 Atleta)**

#### **MASCULINO**

Individual - Luiz Gustavo Trainini da Silva - 14/1/1978 - Canoas, (RS) -  
Classificado no Festival Olímpico de Tiro com Arco, em El Salvador

### **TIRO ESPORTIVO (2 Atletas)**

#### **MASCULINO**

50m Pistola - Stênio Yamamoto - São Paulo (SP) - 24/06/1961 - Classificado  
na Copa do Mundo de Tiro Esportivo, realizada em Munique, na Alemanha  
10m Pistola de Ar - Júlio Almeida - Rio de Janeiro (RJ) - 23/09/1969 -  
Classificado nos Jogos Pan-americanos Rio 2007  
50m Pistola livre - Julio Almeida - Classificado no Sul-americano de Tiro  
Esportivo, no Rio de Janeiro  
25m Tiro Rápido - Julio Almeida - Classificado no Sul-americano de Tiro  
Esportivo, no Rio de Janeiro

### **TRIATLO (3 Atletas)**

FEMININO - Mariana Ohata - classificado pelo ranking da Federação  
Internacional de Triatlo

MASCULINO - Reinaldo Colucci - classificado pelo ranking da Federação  
Internacional de Triatlo  
Juraci Moreira - classificado pelo ranking da Federação Internacional de  
Triatlo

### **VELA (12 Atletas)**

#### **MASCULINO**

470 - Fabio Pillar - Porto Alegre (RS) - 04/09/1986 e Samuel Albrecht - Porto  
Alegre (RS) 02/09/1981 - Classificados no Campeonato Mundial em Port  
Phillips, Austrália  
49er - André Fonseca - Florianópolis (SC) - 08/08/1978 e Rodrigo Duarte -  
Porto Alegre (RS) - 01/05/1980 - Classificados no Campeonato Mundial em  
Sorrento, Austrália  
RS:X - Ricardo Winick - Rio de Janeiro (RJ) - 08/05/1980 - Vaga conquistada  
no Campeonato Mundial, em Cascais, Portugal. Atleta classificado na  
Seletiva Brasil de Vela, no Rio de Janeiro.  
Laser - Bruno Fontes - Curitiba (PR) - 25/09/1979 - Vaga conquistada no  
Campeonato Mundial, em Cascais, Portugal. Atleta classificado na Seletiva  
Brasil de Vela, no Rio de Janeiro.  
Star - Robert Scheidt - São Paulo (SP) - 15/04/1973 e Bruno Prada - Vaga  
conquistada no Campeonato Mundial, em Cascais, Portugal. Atletas



classificados na Seletiva Brasil de Vela, no Rio de Janeiro.

#### FEMININO

RS:X - Patrícia Freitas - Washington (USA) - 10/03/1990 - Vaga conquistada no Campeonato Mundial, em Cascais, Portugal. Atleta classificada na Seletiva Brasil de Vela, no Rio de Janeiro.

470 - Fernanda Oliveira - Porto Alegre (RS) - 19/12/1980 e Isabel Swan - Rio de Janeiro (RJ) - 18/11/1983 - Vaga conquistada no Campeonato Mundial, em Cascais, Portugal. Atletas classificadas na Seletiva Brasil de Vela, no Rio de Janeiro.

#### AMBOS OS SEXOS

FINN - Eduardo Couto - Rio de Janeiro (RJ) - 18/03/1985 - Vaga conquistada no Campeonato Mundial, em Cascais, Portugal. Atleta classificado na Seletiva Brasil de Vela, no Rio de Janeiro.

#### VOLEIBOL (24 Atletas)

FEMININO - Classificado na Copa do Mundo, no Japão, novembro de 2007

Carolina Demartini Albuquerque (Carol) - 25/07/1977 - Porto Alegre (RS)

Fabiana Alvim de Oliveira (Fabi) - Rio de Janeiro (RJ) - 07/03/1980

Fabiana Marcelino Claudino - Belo Horizonte (MG) - 24/01/1985

Hélia Rogério de Souza Pinto (Fofão) - 10/03/1970, São Paulo, SP

Jaqueline Maria Pereira de Carvalho - 31/12/1983 - Recife (PE)

Marianne Steinbrecher (Mari) - 23/08/1983 - São Paulo (SP)

Paula Renata Marques Pequeno - 22/01/1982 - Brasília (DF)

Sheilla Tavares Castro - 01/07/1983 - Belo Horizonte (MG)

Tháisa Daher de Menezes - 15/05/1987 - Rio de Janeiro (RJ)

Valeska dos Santos Menezes (Valeskinha) - 23/04/1976 - Niterói (RJ)

Waleswska Moreira de Oliveira - Belo Horizonte (MG) - 01/10/1979

Wélissa de Souza Gonzaga (Sassá) - 09/09/1982 - Barbacena (MG)

MASCULINO - Classificado na Copa do Mundo, no Japão

Anderson de Oliveira Rodrigues - Belo Horizonte (MG) - 21/05/1974

André Heller - Novo Hamburgo (RS) - 17/12/1975

André Nascimento - São João do Meriti (RJ) - 04/03/1979

Bruno Mossa Rezende - Rio de Janeiro (RJ) - 02/07/1986

Dante Guimarães Santos do Amaral - Itumbiara (GO) - 30/09/1980

Gilberto Amauri de Godoy Filho (Giba) - Londrina (PR) - 23/12/1976

Gustavo Endres - Passo Fundo (RS) - 23/08/1975

Marcelo Elgarten (Marcelinho) - Rio de Janeiro - 09/11/1974

Murilo Endres - Passo Fundo (RS) - 03/05/1981

Rodrigo Santana (Rodrigão) - São Paulo (SP) - 17/04/1979

Samuel Fuchs - Curitiba (PR) - 04/03/1984

Sergio Dutra dos Santos (Escadinha) - Diamante do Norte (PR) - 15/10/1975

## VOLEIBOL DE PRAIA (8 Atletas)

FEMININO - 2 duplas entre as 23 melhores do ranking da FIVB até 21/7/2008

Juliana Felisberta da Silva - 22/07/83 - Santos (SP) e Larissa França - 14/04/1982 - Cachoeiro de Itapemirim (ES)

Renata Trevisan M. Ribeiro - 07/12/81 - Rio de Janeiro (RJ) e Talita Antunes da Rocha - 29/08/82 - Aquidauana (MS)

MASCULINO - 2 duplas entre as 23 melhores do ranking da FIVB até 21/7/2008

Emanuel Fernando Scheffer Rego - 15/04/73 - Curitiba (PR) e Ricardo Alex Costa Santos - 06/01/75 - Salvador (BA)

Fábio Luiz de Jesus Magalhães - 13/03/79 - Marataízes (ES) e Márcio Henrique Barroso Araújo - 12/10/73 - Fortaleza (CE)

## TOTAL: 277 ATLETAS

*Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Papaléo Paes, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geovani Borges.*

*Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Geovani Borges, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Garibaldi Alves Filho, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido regimentalmente.

Agradeço os votos de boas-vindas, retribuo a V. Ex<sup>a</sup> e aos demais Senadores.

Concedo a palavra, pela Liderança, ao Senador Francisco Dornelles, Líder da Bancada do Partido Progressista nesta Casa.

**O SR. FRANCISCO DORNELLES** (Bloco/PP – RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nos primeiros meses de 1984, o então Governador de Minas Gerais, Tancredo Neves, comunicou-me no Palácio da Liberdade que pretendia deixar o Governo de Minas para candidatar-se a Presidente da República. Como era eu, então, Secretário da Receita Federal e mantinha bom relacionamento, até por razões de natureza familiar, com o Presidente Figueiredo, Tancredo pediu-me que levasse ao Presidente essa notícia. Tancredo pediu que eu dissesse ao Presidente Figueiredo que ele faria uma campanha de alto nível, criticando políticas do governo das quais discordava, mas que respeitaria sempre a

pessoa do Presidente da República e procuraria não reabrir feridas do passado que, na sua opinião, deveriam ser rapidamente cicatrizadas. “Uma vez eleito, o meu Governo vai olhar para frente, construir o futuro e não reviver o passado”. Essa foi a mensagem enviada por Tancredo ao Presidente Figueiredo.

Foi, na realidade, inspirado no Primeiro-Ministro Winston Churchill quando, analisando a força da Inglaterra, dizia que uma das marcas do país era não esquecer o passado, mas não fazer dele o futuro. Durante toda a campanha da Aliança Democrática, Tancredo enfatizou seu compromisso com a Lei da Anistia e com a política de conciliação do País.

O Governo do Presidente Sarney uniu todas as forças políticas do País. Assumindo o cargo em decorrência de uma das maiores tragédias da política nacional, o Presidente Sarney, com seu sentimento de grandeza, humildade e firmeza que o caracteriza, venceu obstáculos extremamente complexos e conseguiu consolidar o regime de abertura política, procurando não reviver as situações e os fatos que, em determinado período, dividiram o País e os brasileiros. O Governo do Presidente Sarney, repito, consolidou de forma definitiva o regime democrático no País.

Vejo, pois, com enorme espanto e surpresa, a proposta do ilustre Ministro Tarso Genro, por quem tenho o maior respeito e admiração, de reabrir feridas políticas que já estavam praticamente cicatrizadas no País. Qual é a razão específica que ele o Ministro procura ignorar a Lei da Anistia? O que ganha o País

com essa decisão? O Ministro Nelson Jobim afirmou, com muita propriedade, que a Lei da Anistia já atendeu a seus objetivos, já realizou seus efeitos e não pode ser alterada. Mudar essa legislação, continuou o Ministro Nelson Jobim, seria a mesma coisa que revogar aquilo que já foi decidido anteriormente, que foi a pacificação nacional.

A anistia política ampla, geral e irrestrita foi uma reivindicação de todas as forças políticas do País, que estiveram no Poder e na Oposição, no período 1964–1982. A anistia abrange os dois lados. Fatos ocorridos nesse período não podem ser esquecidos, mas não devem também ser revividos. Devem servir de lição para que não venham ser repetidos, mas não devem ser objeto de vingança, por ser esta incompatível com o projeto de conciliação nacional, que foi um dos símbolos de todos aqueles que defenderam e consolidaram a Nova República.

Sr. Presidente, a proposta do ilustre Ministro Tarso Genro reabre feridas que estavam cicatrizadas. Nada constrói e só desunião pode criar. Seria importante que o Presidente da República deixasse bem claro que a proposta do ilustre Ministro Tarso Genro de ignorar a Lei da Anistia tem um caráter estritamente pessoal e não reflete a posição do Governo e do Presidente da República.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço ao Senador Francisco Dornelles e concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias, por permuta com o Senador Mozarildo Cavalcanti.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, estamos retornando à atividade depois do breve recesso e creio que é hora de definir a pauta, tendo em vista que V. Ex<sup>a</sup> se reunirá amanhã com as Lideranças.

Preliminarmente, eu gostaria de exteriorizar a minha posição: entendo que o Senado deve manter a rotina dos seus trabalhos. Não vejo razões para estabelecermos uma estratégia diferenciada, com períodos de recesso branco ou de esforço concentrado.

A campanha eleitoral nos Municípios deve-se desenvolver com a nossa participação nos fins de semana. Creio que isso nos basta. São apenas três Senadores disputando eleições municipais e, portanto, poderíamos manter a rotina dos nossos trabalhos sem solução de continuidade, para que a produção legislativa deste ano possa superar a de anos anteriores, consagrando a gestão de V. Ex<sup>a</sup> na Presidência da Casa.

E temos assuntos da maior importância, Sr. Presidente. Em uma das vertentes da fiscalização, não

podemos ignorar os últimos escândalos. Lamentavelmente, neste País, o escândalo novo coloca no esquecimento o escândalo antigo, ou o escândalo último coloca no esquecimento – ou quase no esquecimento – o anterior.

Quando as prisões ocorreram, prisões necessárias, prisões pedagógicas, prisões de poderosos, e daí o destaque que queremos oferecer à Polícia Federal pela ação eficiente, em que pese o debate sobre os métodos utilizados, sobre espetáculo ou eficiência, alguns entendendo ser **show** pirotécnico e outros compreendendo como ação de independência e de eficácia da Polícia Federal. Eu prefiro, em que pese a hipótese de eventuais exageros, defender sempre a ação de independência e de eficácia da nossa Polícia Federal.

Obviamente houve, ao final, um episódio que deslustra: o afastamento dos delegados que há quatro anos investigavam esse fato. Após quatro anos de investigação, apresentaram um relatório que pode ser questionado, mas que, de qualquer forma, ensejou que o mal fosse colocado à luz para que possa ser denunciado e combatido, permitindo – é claro que é nosso desejo – o julgamento do caso pelo Poder Judiciário.

Nesse período de recesso curto, Sr. Presidente, foi impossível deixar de entender como uma operação abafa as ações desenvolvidas na esfera do Executivo, envolvendo o Judiciário e a Polícia Federal, culminando com o afastamento do Delegado Protógenes. É evidente que se colocou em xeque a independência da Polícia Federal.

A apregoada independência dessa Instituição está sob suspeição em razão dos últimos acontecimentos. Houve interferência, sim, do Poder Executivo e o próprio Delegado Protógenes denunciou essa interferência, a nosso ver, absolutamente indevida.

Esse escândalo substituiu o anterior. O escândalo da negociata da Varig foi jogado para o esquecimento. Não podemos admitir que assim seja. O Senado não pode ignorar que houve uma operação resultante do tráfico de influência e do favorecimento ilícito, culminando, como se diz no mundo jurídico, no mundo policial, com a organização de quadrilha. Portanto, o Senado não pode ignorar isso.

Mediante a Comissão de Infra-Estrutura, no primeiro semestre, esta Casa do Poder Legislativo ouviu depoimentos importantes. É preciso discutir o que fazer agora. As informações recolhidas dão conta de que houve uma operação nebulosa com características visíveis de ilegalidade. A Anac inclusive, no nosso entendimento, já deveria ter tomado providências. Essa concessão é absolutamente irregular. É uma afronta à legislação sustentar essa negociação que teve, sim,

uma influência direta do Poder Executivo. Esse assunto, portanto, não pode morrer. O Senado Federal não pode permitir que esse assunto desapareça da pauta da Ordem do Dia. Esse assunto tem que ser discutido e as autoridades responsáveis têm que ser convocadas a agirem.

Outro fato que exige esclarecimentos foi divulgado pela imprensa a partir da notícia veiculada por uma revista colombiana de nome **Cambio**, que apresenta a hipótese de uma relação estreitada das Farc com Ministros do Governo brasileiro. Não são provas. São indícios suscitados que exigem uma reação pronta, formal e afirmativa do Presidente da República. As Farc produzem tragédias brasileiras e nós não podemos deixar de repudiá-las. É imprescindível esse repúdio não só da nossa parte, não só da parte do Governo brasileiro, mas do mundo.

Quando eu afirmo que as Farc têm produzido tragédias brasileiras, o faço porque a narcoguerrilha é responsável por boa parte do tráfico de drogas no nosso País, a droga que destrói a família e que faz vítimas. Quantas mortes ocorreram no nosso País como consequência do narcotráfico? Como não responsabilizar essa organização criminosa colombiana? Como aceitar passivamente a denúncia de que há Ministros brasileiros envolvidos? Eu não estou dizendo que estão envolvidos. Acho isso grave demais. Tenho dificuldades de acreditar que isso possa ser verdade. E é por essa razão que entendo não pode o Presidente Lula ser displicente em relação a questão de tamanha complexidade e gravidade. O Presidente da República não pode aceitar o carimbo de líder de um braço avançado dessa organização criminosa no Brasil.

É claro que, se existirem provas, Ministros devem ser prontamente afastados e responsabilizados civil e criminalmente por esse comportamento. Eu prefiro acreditar que isso não seja verdade. Aliás, eu sou compelido a acreditar que não seja verdade. Meu sentimento de Justiça, que procuro cultivar na minha atuação parlamentar de oposição, me leva a refletir que isso possa ser falso, que isso possa não ser verdadeiro. Mas eu estou esperando um pronunciamento mais afirmativo do Governo brasileiro, especialmente do Presidente da República.

Sr. Presidente, outros temas nos aguardam. Eu deixo essa vertente da fiscalização, da crítica e da denúncia e passo a outra vertente, também essencial para que o Legislativo cumpra o seu objetivo: o da produção legislativa.

**O Sr. João Pedro** (Bloco/PT – AM) – Senador Alvaro Dias, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Concedo a V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador João Pedro.

**O Sr. João Pedro** (Bloco/PT – AM) – É que V. Ex<sup>a</sup> já está mudando de assunto...

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Exato.

**O Sr. João Pedro** (Bloco/PT – AM) – ... e V. Ex<sup>a</sup> abordou duas questões. A primeira é a da operação da Polícia Federal, que coincidiu, praticamente, com o final dos nossos trabalhos. Entramos no recesso parlamentar e acabou que nós, aqui no Senado, no Congresso Nacional, não discutimos mais esta operação, o desdobramento, a investigação, a postura do delegado. Mas V. Ex<sup>a</sup> não mencionou – e eu gostaria de colocar mais um elemento dentro desse contexto – a postura do Presidente do Supremo, que, às 23 horas, concedeu um **habeas corpus** soltando esse cidadão que hoje o Brasil todo conhece pelo farto noticiário em toda a mídia nacional. Quem é Daniel Dantas? Todos nós precisamos discutir mais, aprofundar mais. V. Ex<sup>a</sup> cobrou do Poder Executivo, disse que houve uma interferência. Eu não quero acreditar nisso. Quanto a essa outra matéria, concordo com V. Ex<sup>a</sup>, não quero acreditar. Não podemos acreditar numa matéria que não tem uma base, um elemento formal, material para cobrarmos dos Ministros do nosso Governo um desmentido. A matéria é evasiva, não ajuda a resolver a preocupação que V. Ex<sup>a</sup> tem no sentido de o povo colombiano encontrar o caminho da paz e do entendimento. O Presidente Lula sempre foi enfático nessa questão. O Presidente Lula sempre se manifestou contra o caminho que esse grupo lá da Colômbia buscou para resolver as questões políticas. Então, não podemos atribuir ao Governo, ao Presidente Lula, que sempre foi claro em condenar o caminho do seqüestro, da luta armada na Colômbia pelas Farc. Então, quero, como Senador do Governo, dizer que não cabe uma cobrança aos Ministros. Li a matéria, e a matéria não contribui com a verdade desse episódio, que não está no Brasil, e sim em um país vizinho, um país importante para a América Latina.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Agradeço, Senador João Pedro, a V. Ex<sup>a</sup>. Relativamente ao primeiro episódio – Daniel Dantas, Supremo Tribunal Federal, Polícia Federal –, eu creio que há assim muito receio em relação a esse banqueiro. O disco rígido retirado do seu computador traz informações que atormentam pessoas; os arquivos recolhidos da parede falsa da sua residência, da mesma forma. E isso é que faz com que as pessoas, neste País, que acompanham os fatos políticos ou policiais coloquem como hipótese número um a existência de uma operação abafa para preservar figuras VIPs da vida pública brasileira.

Não há como concluir dessa forma. E eu tenho, Senador Pedro Simon, que dar razão aos brasileiros que estejam em dúvida em relação a esse fato, a essa



hipótese. Quanto à questão das Farc, fico um pouco mais próximo do Senador João Pedro, exatamente por entender que são indícios ainda insuficientes para uma acusação frontal ao Governo brasileiro. Mas a reação que é tímida. Acho que a reação do Governo Brasileiro deveria ser mais vigorosa, mais contundente. O repúdio a essa organização criminosa que produz tragédias, inclusive no nosso País, deveria ser explicitado de forma virulenta em todos os veículos de comunicação do nosso País e do exterior como um clamor brasileiro contra a violência das Farc na Colômbia. Se o Presidente da República se posicionar dessa forma, eu elimino qualquer dúvida em relação ao comportamento do seu Governo. Enquanto não agir dessa forma, sinto-me no direito de ter dúvidas e de esperar explicações mais afirmativas e convincentes da parte do Governo Federal.

Pretendia e pretendo, no tempo que me resta, Sr. Presidente, alinhar alguns temas importantes que não podemos ignorar neste segundo semestre. Reforma tributária. Eu não tenho nenhuma esperança. O Governo não é sincero quando fala em reforma tributária, quando encaminha à Câmara um projeto como o que encaminhou, porque, ao mesmo tempo, estimula a instituição de um novo imposto. Não deseja reforma quem pretende instituir um novo imposto ou ressuscitar o velho imposto, sepultado no final do ano passado, que tinha o nome de CPMF. Portanto, eu não acredito na boa intenção do Governo em matéria de reforma tributária, até porque não quer perder centavos de receita. Bate todos os recordes de receita da nossa história administrativa e não admite reforma tributária que tenha por objetivo reduzir a carga tributária que esmaga a produção nacional e impossibilita o crescimento econômico alcançando percentuais de país emergente. É por isso que, em relação aos nossos concorrentes, denominados países em desenvolvimento ou países emergentes, estamos perdendo, estamos ficando para trás, não estamos alcançando os seus índices de crescimento econômico.

A Reforma Política não vai acontecer neste ano. Portanto, seria gerar falsa expectativa destacá-la como tema para este segundo semestre, mas há algumas questões pontuais que podem ser selecionadas na pauta da Ordem do Dia deste semestre.

*(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)*

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – A saúde pública: estamos devendo. Porque o Governo quer um novo imposto, essa matéria ainda não encontrou, na Câmara dos Deputados, a solução definitiva. O Senado definiu os percentuais e responsabilidade do Executivo Federal, do Executivo Estadual e do Executivo

Municipal. Essa introdução indevida de um projeto que pretende criar CSS, ou seja, o apelido da CPMF, pretende, portanto, devolver esse encargo ao povo brasileiro, encargo esse que eliminamos ao final do ano passado. É exatamente por isso que essa proposta que define responsabilidade em relação à saúde pública não passou pela Câmara dos Deputados nem voltou para o Senado Federal.

*(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)*

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Segurança pública é outro tema recorrente. Há questões fundamentais. Eu não tenho mais tempo, Sr. Presidente, mas, sem dúvida, essa matéria deve ser preocupação do Senado Federal no segundo semestre.

É claro: nós não podemos gerar a falsa expectativa de que, aprovando aqui projetos que aprimorem a legislação penal no País, estejamos resolvendo todos os problemas que afetam o povo brasileiro no que diz respeito ao crescimento avassalador da criminalidade no Brasil. Mas é nossa responsabilidade e não podemos ignorá-la.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Geovani Borges para uma comunicação inadiável.

V. Ex<sup>a</sup> terá cinco minutos, Senador.

**O SR. GEOVANI BORGES** (PMDB – AP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, faço neste momento um breve comentário acerca de uma, digamos assim, novidade na interpretação jurídica, transcorrida em maio deste ano e que demonstra o ritmo interessante e dinâmico que a Justiça ganha através da análise e do sentimento humano.

Explico melhor.

Em maio deste ano, o Juiz Narciso Alvarenga Monteiro de Castro, da 8<sup>a</sup> Vara Criminal de Belo Horizonte, Minas Gerais, absolveu um ambulante que vendia CDs e DVDs piratas pelas ruas da capital mineira.

A decisão daquele magistrado gerou e continua gerando muita polêmica em outros Estados brasileiros, uma vez que aquela decisão acabou criando jurisprudência para outros casos similares em que se verifica uma violação dos direitos autorais.

Agora vejam, Srs. Senadores e Sr<sup>as</sup> Senadoras. Em maio de 2004, desembarcou lá em Macapá o pedreiro Adailton Pontes, 32 anos, procedente do querido Estado do Maranhão. Depois de cinco dias de estrada, fome e muitos sonhos, esse pedreiro chegou à capital amapaense com um plano na cabeça: empregar-se na construção civil e assim sustentar sua pequena família formada pela mulher e dois filhos.



Esse humilde trabalhador, Sr. Presidente, que veio agregar-se à força produtiva do meu Estado, até conseguiu emprego, mas o salário baixinho, minguado, e as despesas crescentes forçaram-no a buscar outra fonte de subsistência. Foi aí que ele enveredou pelo mercado informal e decidiu vender CDs e DVDs piratas como fazem milhões de ambulantes em todo o Brasil.

O nosso personagem maranhense acolhido pelo Amapá está lá, de bar em bar, de restaurante em restaurante, vendendo sua pirataria e garantindo o pão de cada dia de seus rebentos.

Está ele errado? – pergunto a V. Ex<sup>as</sup>.

Pela formalidade da lei, sim. Afinal, como disse, opera na informalidade e vende produtos copiados dos originais.

Mas e pela lei da sobrevivência, senhores? Será que ele estaria tão errado assim?

Sei que é tese de defesa polêmica. Aliás, é preciso ter coragem para admitir que não se pode julgar todos os erros humanos por uma mesma medida. Não tem jeito. É preciso, sim, tratar de forma desigual aquilo que igual não é.

Eu sei que, nesta Corte legislativa, encontramos valorosos paladinos da legalidade a qualquer prova. Eu sei também que a pirataria deságua em diversas situações para delitos flagrantes, perigosos e profundamente comprometedores do bem-estar humano. Mas a decisão daquele magistrado mineiro deve servir também para nos orientar, já que o direito é uma matéria impressionantemente dinâmica e mutável.

O jeito de ganhar a vida do nosso Adailton Pontes é ilegal – ou era. Afinal, a partir do momento em que o Juiz Narciso Alvarenga Monteiro de Castro absolveu outro ambulante pela mesma prática, foi criada jurisprudência que pode ser útil à defesa do maranhense, caso um dia ele venha a ser preso acusado de violação dos direitos autorais.

É ou não é?

A imprensa de Macapá registra que Adailton Pontes não sabia da absolvição do colega mineiro, mas, ao saber, comemorou, permitindo-se inclusive tomar um refrigerante. E, no peito, cresceu a defesa em causa própria: “Gostei,” – exaltou – “esse juiz é bom mesmo... Nós não somos criminosos!”

Prezados senhores, a manifestação do ambulante do Amapá guarda alguma semelhança com os argumentos do Juiz Monteiro de Castro. Se não vejamos: segundo o juiz, a pena deveria incidir sobre os verdadeiros responsáveis pela reprodução e distribuição dos produtos, “que almejam lucro imensurável e quase sempre são comandados por organizações criminosas”. Sobre o réu, contemporizou o juiz: “Talvez aja assim não por opção, mas porque o mundo

do subemprego é a única coisa que ainda resta para se ganhar a vida.”

E prosseguiu em sua sentença: “Como punir penalmente um vendedor ambulante de CDs e DVDs falsificados se os outros meios de repressão ainda não estão sendo utilizados com veemência? Não seria suficiente a contumaz atuação da Receita Federal e dos demais órgãos de fiscalização existentes?”

Fica, portanto, para nossa reflexão e uso a sentença do meritíssimo. E que cada um dela se sirva para estabelecer seu próprio juízo de valor.

Sr. Presidente, sobre este assunto, era o que tinha a dizer.

Mas quero abrir aqui um parêntese e fazer uma homenagem aos valentes vereadores da minha querida cidade de Santana, ao vereador Diogo Ramalho, com quem caminhamos, ontem, em uma procissão da padroeira da nossa cidade de Santana, e ao seu pai, que foi Deputado Estadual, Félix Ramalho, e brindá-los, pois me ligaram há pouco, dizendo que estão ligados aqui na TV Senado, juntamente com outros vereadores da minha cidade, o Vereador Luiz Melo, o Vereador Clóvis. Então, agradeço aqui o prestígio que estão dando, neste momento, ao vivo, lá na nossa querida cidade de Santana.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner.

**O SR. CASILDO MALDANER** (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres colegas, o assunto dos últimos dias, a Rodada Doha, pelo menos do que se informa, não obteve resultados satisfatórios. Vendeu-se uma imagem também, Sr. Presidente, de que houve um fracasso generalizado.

**O Jornal do Senado** de hoje, fazendo um resumo da semana, retrata muito bem, Sr. Presidente, este assunto. Às páginas 6 e 7 desse informativo, há vários detalhes sobre a Rodada Doha. E entre os diversos assuntos que aborda, leio apenas um parágrafo para termos uma noção do que tem sido o último encontro de Doha, em Genebra. Diz o parágrafo:

O nó mais visível das negociações é convencer a União Européia e os Estados Unidos a reduzirem os subsídios aos seus próprios produtos agrícolas e os impostos cobrados das mercadorias importadas. Em troca, essas nações ricas querem que os países emergentes promovam uma abertura maior dos seus mercados aos manufaturados europeus e americanos.

E aí segue a análise que vou dispensar de ler, mas que achei interessante, Sr. Presidente, nobres colegas. Em suma, o debate da Organização Mundial do Comércio sobre esses temas foi iniciado em 2001, em Dakar. De 2001, várias vezes, reuniram-se em Tóquio, na China, em Paris, em Cancun, no Uruguai e, por último, agora, em Genebra, mas em nenhum deles, desde 2001 até agora, chegou-se a um entendimento internacionalizado que o caminho chega por aí.

Apesar dos esforços, os países ricos oferecem os subsídios maiores e os países emergentes se unem e procuram forçar para que se retirem os subsídios para que os países emergentes levem os seus produtos primários e vendam em seus países ou para concorrer.

Mas, como os países da União Européia e os Estados Unidos têm poder para isso, exigem, mesmo que baixemos os subsídios, uma contrapartida para que os países emergentes, na entrada dos produtos manufaturados, industrializados, não haja o imposto de importação. Muitas vezes, os países emergentes não têm condições de competir.

A idéia que se vendeu é de que era um acontecimento, era o dia “D”. Como esse entendimento da Rodada Doha, em Genebra, não surtiu os efeitos esperados, a idéia foi de que estávamos perdidos. Ora, em nenhum dos momentos houve um entendimento em todos os encontros.

Então, entendo, Sr. Presidente, nobres colegas, que a casa não caiu, não é o final da história. É preciso que as tratativas continuem, sim. Precisamos fazer com que, como não houve o entendimento internacional, nós, do Mercosul, partamos em bloco; e o Mercosul é um. Hoje o Governo brasileiro encontra-se na Argentina, tratando de assuntos bilaterais, mas acho que o Mercosul, que é um bloco sul-americano, não deve parar de procurar se entender para que nós, sul-americanos, possamos enfrentar o mundo, ou outros blocos, ou tratativas em relação a nós para que possamos avançar.

Há uma questão fundamentada hoje, colocada em pauta, para que o Mercosul... é a disputa com a União Européia, com a comunidade européia, para buscarmos entendimentos que favoreçam a nós e a eles.

Eu entendo que, com o Estados Unidos, este momento não é o mais apropriado, haja vista as eleições que estão por acontecer naquele país. E, enquanto as eleições não acontecem, eu entendo que decisões maiores não vão ocorrer nos Estados Unidos neste momento. Então, sem prejuízo de continuarmos tratando das questões do 7º encontro – vai para a 8ª rodada –, vamos avançando, temos que ser persistentes, temos que continuar. Agora é o Mercosul. Temos que nos unir aqui na América do Sul para criarmos

condições de trabalhar o mundo e disponibilizarmos os nossos produtos, aquilo que nós produzimos, quer no campo do agronegócio, quer no campo industrial, quer no campo daquilo que temos de conhecimento, enfim, no todo.

Eu acho que essa é a grande saída para que possamos nós, da América do Sul, inclusive quem sabe até termos um selo do produto que sai daqui, um selo considerado de produto sul-americano. Se ele é argentino, é uruguaio, é paraguaio ou é brasileiro, ele é um produto com selo sul-americano, e nós teremos condições maiores de negociar com a União Européia, teremos condições de avançar no mundo. E eu acho que, sem prejuízo de tratarmos em bloco, nós teremos que também trabalhar a questão bilateral. Sempre foi assim. Nunca foi diferente. Não regredimos, porque nunca avançamos no entendimento maior. E as condições ideológicas no mundo estão caindo, os blocos ideológicos não existem como antes. As tendências ideológicas estão ficando mais de lado e a questão de competitividade no sentido da sua produção, no sentido do bem-estar dos cidadãos de cada país, está avançando.

Então, temos que ter tratativas nesse sentido. Sem prejuízo de um entendimento maior, sem prejuízo de entendimento em blocos, precisamos buscar, na questão bilateral, entendimentos com a Índia, com a China, países que estão se destacando cada vez mais no mundo, com um crescimento de 8% a 10% ao ano, para, aí sim, Sr. Presidente, termos condições de nos sentarmos à mesa.

Acho que precisamos preparar melhor a nossa diplomacia brasileira, as nossas representações, as nossas embaixadas, precisamos preparar melhor até esses adidos comerciais no mundo para, de lá, juntos, tratarmos, de igual para igual, dessas questões fundamentais.

Agora, por exemplo, na União Européia, vamos ter encontros entre Brasil e Alemanha, que já acontecem há 26 anos, dos empresários e da parte política dos dois países. No ano passado, esse encontro foi em Santa Catarina; agora ele vai ocorrer em Colônia. Será dos dias 24 a 26 de agosto e terá como tema “Mobilidade, Segurança Energética e Proteção Climática – Desafios para Negócios e Políticas”.

É sobre esses assuntos que o Brasil vai conversar com eles agora na Europa. O empresários brasileiros, o Governo brasileiro, a representação nacional vai discutir a questão. Não podemos ficar de lado. Essa tendência, essa importância deve ser persistente. Não precisamos ficar com medo, sempre foi dessa forma. As embaixadas brasileiras, o Itamaraty, a diplomacia brasileira... Penso que precisamos, às vezes, deixar

um pouco de sermos diplomatas para termos condições de, claro, cuidar da diplomacia, mas também de avançarmos no que interessa aos nossos cidadãos no campo da produtividade, da produção. E aí os adidos comerciais têm de ter essa importância extraordinária nessa finalidade.

Alguns dizem que da China vem uma produção que concorre com a nossa e causa desempregos. São, muitas vezes, produtos vendidos em “camelódromos” e que atrapalham a nossa produção. Ao invés de comprarmos e pagarmos em *cash*, de entregarmos, em troca disso, um filé **mignon**, uma carne de primeira, precisamos ter uma discussão bilateral entre nós e entender que, se vêm quinquilharias de lá, vamos, então, entregar algo que não seja nosso filé **mignon**. Pode ir nossa banana...

Essa capacidade de articulação o Brasil precisa ter. Essa maturidade, esse avanço nas questões bilaterais, diante do respeito, diante do entendimento, pela grandiosidade do Brasil, precisamos ter, pelo crescimento, pela força que reunimos, pela dimensão, pela qualidade. Hoje, todos sabem que faltam alimentos, em todos os setores. A população mundial está aumentando e todos sabem que os Estados Unidos e a União Européia não têm mais a mesma produção de alimentos, principalmente no sentido horizontal. Eles não têm mais espaço para produzir, só para tentar buscar, ainda no sentido vertical, crescer mais. E eles sabem que nós temos condições para isso.

É neste sentido, Sr. Presidente e nobre colegas, que deixo aqui um apelo para que não desanimemos. Precisamos avançar nisso com muita coragem, com muito esforço, para competir. Então, se essa, que foi mais uma Rodada Doha, não refletiu, não resultou naquilo que esperávamos, não é o fim do mundo. Nunca tivemos um entendimento fechado. Começou em 2001 e foram acontecendo os encontros, mas não é por aí que vamos desanimar. Vamos, agora, enfrentar de igual para igual, com respeito, mas com altivez, com dignidade, e buscar o entendimento, a começar com o Mercosul, nosso bloco, e aí entre os blocos, e depois também no sentido bilateral.

As nossas representações, as nossas embaixadas têm de ser preparadas para competirmos em todos os sentidos. Sobre aquilo que produzirmos, sobre aquilo que precisamos, precisamos conversar com altivez, com responsabilidade. É por aí que vamos chegar a dias melhores.

Estas são algumas ponderações, Sr. Presidente e nobres colegas, diante do tema que está posto. Está aí a fome no mundo, está aí o biodiesel, que é o ponto fundamental, pois, com a exploração do petróleo, o biodiesel que é um ponto em que podemos

avançar para disputarmos no mundo, e temos condições para isto.

Podemos nos reunir em torno desses argumentos – os novos Governos e Ministérios, a classe produtiva brasileira, em todos os setores – e talvez seja preciso até especializar melhor nossas representações nesses países, no mundo inteiro, para podermos tratar melhor dessas questões fundamentais para nós brasileiros.

Eram estas as ponderações, Sr. Presidente e nobres colegas, que eu tinha a trazer e gostaria de expor para reflexão, para pensarmos, para meditarmos diante desses fatos que estão na pauta do dia em função do que ocorreu no encontro em Genebra nos últimos dias.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra ao Senador João Pedro, que falará, como orador inscrito, por vinte minutos.

Em seguida, falará o Senador Pedro Simon.

**O SR. JOÃO PEDRO** (Bloco/PT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Garibaldi Alves Filho, Sr<sup>as</sup>. Senadoras, Srs. Senadores, voltando do recesso parlamentar, quero, neste primeiro dia de trabalho no plenário do Senado, fazer alguns registros da minha passagem pelo Estado, visitando instituições, visitando Municípios do meu Estado e procurando entender melhor a dinâmica social, procurando compreender melhor saídas para os nossos problemas, compartilhar com os homens e as mulheres da Amazônia preocupações no sentido de construirmos políticas com profundidade, com seriedade.

Passei, com assessores, com dirigentes do meu Partido, o Partido dos Trabalhadores, alguns dias importantes. Visitei em torno de treze Municípios. Em alguns passei mais horas, evidentemente. A nossa Amazônia, o meu Estado é muito particular, por conta das distâncias. Para se chegar a alguns Municípios da Amazônia, anda-se de barco, anda-se de carro – nesses últimos dias, peguei um avião, um pequeno avião. Anda-se de carro, depois de lancha e barcos regionais para se chegar com segurança, com tranquilidade, nos Municípios.

Por sinal, falando em segurança, eu quero registrar aqui um expediente que acabo de receber, do Capitão-de-Mar-e-Guerra Cláudio Portugal de Viveiros, acerca do lamentável – é um relatório da nossa Marinha, a Marinha do Brasil – acidente que aconteceu nas águas do rio Solimões, no Município de Manacapuru.

Eu quero dizer que vou ler com mais detalhes. Eu acabo de receber – faz dez ou quinze minutos – e vou responder os pontos aqui levantados pela Marinha do Brasil.

Sr. Presidente, um assunto chamou-me a atenção, e eu começo as atividades no Senado tomando algumas providências por conta dos encontros que tive com Prefeitos, Vereadores, lideranças populares, lideranças indígenas, lideranças de sindicatos, associações, cooperativas, nesses dias que passei pelo meu Estado, o Amazonas.

Quero destacar três questões que merecem reflexão e providências. A primeira diz respeito à gestão da energia no Estado do Amazonas. Eu quero ressaltar aqui que a nossa economia, que é uma economia colada no projeto da Zona Franca de Manaus, vai bem.

Agora, há nestes últimos anos uma preocupação com o parque energético, com o fornecimento da energia, com a distribuição da energia em meu Estado. O Ministro Lobão, que assumiu o Ministério de Minas e Energia, tomou algumas providências, e a gestão da energia nos seis Estados do Norte – Rondônia, Roraima, Acre, Amazonas... – hoje está sendo feita por um grupo de engenheiros e técnicos do Rio de Janeiro.

Confesso que tenho preocupações com a eficácia da gestão da energia lá na Amazônia com sede no Rio de Janeiro. Fiz uma visita aos dirigentes, diretores. Precisamente, conversei com o Dr. Ronaldo Braga, diretor comercial; com o Dr Luiz Hiroshi, diretor de gestão; com o Coronel Doly Bousinha, servidor funcionário da Manaus Energia já há algum tempo, que vive em Manaus. Externei a minha preocupação sobre a gestão de energia estar sediada no Rio de Janeiro.

Espero que essa experiência seja no sentido de responder com eficiência o fornecimento da energia nesses Estados da nossa Federação. O Estado do Amazonas é o maior Estado da nossa Federação, com Municípios distantes, com verdadeiros desafios, Sr. Presidente, para descolar técnicos, para descolar o diesel. O diesel que sai de Manaus para algumas cidades situadas nas nossas fronteiras leva, às vezes, de 10 a 15 dias nas balsas, nos empurradores dos barcos que transportam o diesel. E está faltando energia em alguns Municípios.

Na conversa que tive com esses diretores... E aqui eu não posso deixar de registrar que há uma expectativa por conta dos diretores de fazer o melhor. E o Amazonas precisa do melhor.

Nas minhas andanças, nestes últimos dias, passei por Municípios como Manaquiri, como Careiro Castanho, que fica na BR-319, estrada que liga Amazonas a Rondônia, e deparei com a falta de energia. Passei pelo Município Careiro da Várzea. São Municípios pequenos, mas importantes, para manter as nossas populações, a economia do nosso Estado.

Na conversa com os diretores, eles apresentaram providências. Mas eu quero chamar a atenção aqui

do Presidente Flávio Decat, um engenheiro elétrico, para dizer-lhe que nós precisamos de providências seriíssimas.

E quero me colocar aqui como um Senador do Governo, para ajudar a encontrar soluções, sob pena de nós comprometermos a economia e a qualidade de vida da nossa população.

Concedo o aparte ao nobre Senador Casildo.

**O Sr. Casildo Maldaner** (PMDB – SC) – Senador João Pedro, quando V. Ex<sup>a</sup> começou o pronunciamento, disse que, nesse pequeno recesso, percorreu uns 12 ou 14 Municípios do seu Estado, que é o Amazonas. E começa a descrever as dificuldade de se locomover – ou de carro, ou pela água, ou pelo ar –, as distâncias que há para percorrer 12 ou 14 Municípios. Levam-se vários dias, pelo que eu vejo.

**O SR. JOÃO PEDRO** (Bloco/PT – AM) – É verdade.

**O Sr. Casildo Maldaner** (PMDB – SC) – Nas distâncias, não há combustível para chegar a alguns lugares. São 15 dias para chegar o combustível. Veja, eu só quero dimensionar o que é este Brasil, o que são as distâncias. No meu Estado, que é Santa Catarina, só para a gente mensurar um pouco, nós temos 293 Municípios. Desses 293 Municípios, nós temos ainda uns seis ou sete – apenas seis ou sete, Senador – que não têm ainda o seu acesso asfaltado. O nosso Governador, Luiz Henrique da Silveira, pela projeção, está programando, para meados do ano que vem, nós levarmos o asfalto para os 293 Municípios do Estado. Quer dizer, vai-se a qualquer lugar sem poeira. Senador, para nós, catarinenses, uma das grandes reivindicações é ter o acesso asfaltado em todos os lugares. Aquele Município que não tem se sente diminuído. É uma grande pressão, é um grande movimento. Para as pessoas irem lá ou para as pessoas saírem, para tirarem o seu produto, se é por terra, com barro, com poeira, o chão molhado pela chuva, é uma dificuldade. Isso é uma reclamação e é uma coisa fundamental. Cada governo tem de ter isso planejado. O nosso Governador vai conseguir, com o seu planejamento e a sua estrutura, levar o asfalto a todos eles. Em meados do ano que vem, todos os 293 Municípios vão ter o seu acesso asfaltado. Praticamente vamos ter nenhuma família, perto do fim do ano, sem energia elétrica, por um convênio do Governo Federal e do Governo Estadual com os Municípios. Todas as famílias, todas, no Estado inteiro – lá não sei onde –, vão ter iluminação. Isso é apenas para dizer como são as coisas num Brasil como o nosso, de tamanho continental, como ainda temos diferenças. Quando nós andamos lá num dia, percorremos 10, 12 Municípios. Tínhamos o café da manhã num Município; estávamos às 9h em outro; às



11h, em mais outro; já no almoço, estávamos noutra; e assim percorremos 10, 12 Municípios por dia. Isso é norma e temos de andar. A gente anda. Mas V. Ex<sup>a</sup> leva dias e dias para percorrer 10, 12, 14 Municípios. Então é só para ressaltar as diferenças que temos ainda, neste País, Senador João Pedro.

**O SR. JOÃO PEDRO** (Bloco/PT – AM) – Obrigado, Senador Casildo Maldaner. Este é o Brasil diverso, este é o Brasil desafiador. Tenho levantado, no Senado, no âmbito do Governo, a necessidade de nós compreendermos que essa região do Brasil – não só o Amazonas, mas também Pará, Amapá, Roraima, Acre e Rondônia – precisa de políticas públicas do Governo, que o Estado brasileiro compreenda as particularidades da Amazônia. V. Ex<sup>a</sup> falou do asfalto, da estrada, mas com esse debate ambiental, esgotou-se a construção de estradas. Ou seja, nós precisamos de tecnologia, precisamos compreender que a Amazônia tem como principalidade de acesso os rios. E isso não é ruim, não! Nós precisamos é trabalhar com essa realidade; balizar os rios, melhorar os barcos, melhorar o financiamento, capacitar... Enfim, esse é o Brasil bonito, o Brasil verde, o Brasil encantador, o Brasil desafiador, o Brasil dos brasileiros. Agora mesmo, para que eu chegasse ao Município de Jutá – isso é Solimões, isso é fronteira com a Colômbia e o Peru –, eu viajei cinco horas, duas horas de lancha, e fiquei apenas duas horas no Município. Viajei quatro horas para ficar duas horas, e sob pena de não poder voar. O avião ficou me aguardando no Município de Fonte Boa para poder chegar a outro Município e abastecer.

Quer dizer, esse é um desafio para todos nós brasileiros; não só para senador, para médico, para prefeito, para vereador, mas para todos nós. Ou seja, precisamos compreender que as cidades de fronteira precisam ter uma política diferenciada. Algumas dessas cidades, como Jutá, que tem 18 mil brasileiros, não têm ainda uma pista de pouso, Senador Pedro Simon.

Agora mesmo, procuro falar com a direção da Oi, porque a cidade de Santo Antônio do Itá está há quinze dias sem telefone. A cidade está isolada lá no Solimões, porque o sistema de telefonia pifou. Ou seja, precisamos, inclusive, compreender a importância das políticas públicas. Não pode uma empresa passar quinze dias para resolver um problema de telefonia numa cidade de 30 mil habitantes.

Cheguei hoje, nesta manhã, Senador Garibaldi, e tomei as providências para que a cidade de Santo Antônio do Itá termine com esse isolamento e o sistema de telefonia volte à sua normalidade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa é a nossa Amazônia, o nosso Brasil.

Quero também registrar aqui que tive a oportunidade de participar, na quinta-feira e na sexta-feira, do último fim de semana, em Manaus, da abertura do seminário internacional “Mudança climática, crise energética e alimentar – desafios ao desenvolvimento sustentável”, realizado pelo Centro Internacional Terramérica, pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), pelo Banco Mundial e pela agência de notícias **Inter Press Service** (IPS). O evento contou ainda com o apoio do Centro Internacional Celso Furtado de Políticas para o Desenvolvimento, do Banco da Amazônia, da Suframa e do Governo do Amazonas.

No seminário, foram abordados temas que ajudam a sociedade a compreender a razão da urgência de alternativas ao modelo de desenvolvimento socioeconômico hoje dominante e que podem reduzir os impactos das consequências do aquecimento global.

Honrou-me poder expor a respeito da contribuição da sociedade e da natureza amazônicas ao debate que se trava pela sobrevivência do Planeta. Honrou-me, do mesmo modo, poder dialogar com personalidades que agem para consolidar programas e projetos de desenvolvimento e meio ambiente que visam melhorar a qualidade de vida nas regiões mais pobres do mundo, como é o caso da maior parte da América Latina.

Na ocasião, reforcei o desejo de ver a Amazônia favorecida por políticas públicas que levem em consideração, também, o conhecimento tradicional dos povos da Amazônia. Estou certo, Sr. Presidente, de que os moradores dos rios e das florestas amazônicas têm muito a contribuir para o debate sobre mudanças climáticas, porque eles possuem uma longa experiência de uso sustentável dos recursos da natureza. Esse seminário ofereceu a possibilidade de diálogo entre o saber científico e o saber tradicional.

Do seminário participaram a ex-Ministra do Meio Ambiente do Equador, Yolanda Kakabadse, o ex-Ministro do Meio Ambiente e Senador da República do Uruguai, Mariano Arana, e o Assessor Especial da Secretaria-Geral da Presidência da República, Dr. Carlos Tibúrcio.

Registro, também, que nesse evento foi criado o Centro Internacional Terramérica, instituição de pesquisa e desenvolvimento em meio ambiente que terá sede no Brasil. O Centro desenvolverá projetos de comunicação em meio ambiente na América Latina.

*(Interrupção do som.)*



**O SR. JOÃO PEDRO** (Bloco/PT – AM) – Sr. Presidente, eu já encerro.

Outra questão levantada pelos moradores do Solimões é a necessidade de ampliarmos a presença do INSS.

Quero dizer, numa deferência aos vereadores, aos moradores dessa região, que acabo de marcar uma audiência com o Presidente do INSS, para que possamos discutir a presença dessa instituição junto às populações dessa região tão importante no Estado do Amazonas, que é a região do rio Solimões, a qual, repito, fica na fronteira com o Peru e com a Colômbia.

Sr. Presidente, ressalto a minha alegria em retornar a esta Casa. Mesmo com o desafio de acompanhar as eleições municipais, que são uma conquista da sociedade brasileira – espero que contribuam para melhorarmos a vida e a cidadania nas cidades do nosso País, nas cidades do meu Estado –, quero dizer da minha disposição de participar das discussões, das eleições e da agenda do Congresso Nacional, do Senado da República.

Temos desafios e precisamos enfrentá-los, acompanhando os debates das eleições, mas participando da pauta do Senado, que diz respeito aos interesses do nosso povo, da nossa sociedade, do nosso País.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon, como orador inscrito.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, acompanhei pela imprensa a expectativa da sociedade com relação a um projeto votado nesta Casa. A expectativa é com relação, Sr. Presidente, a se Lula veta ou não o projeto.

Estranho, e estranho muito, Sr. Presidente, porque não ouvi falar nesse projeto. Eu não sabia que ele estava tramitando, eu não sabia que havia sido votado. E olha, Sr. Presidente, que sou dos Parlamentares que procuram conhecer as matérias que são votadas. Tenho informações porque recebo – uma gentileza muito grande – até a cópia da Ordem do Dia. Mas, naquela correria do último dia, com os célebres acordos de Líderes – ah! os acordos de Líderes, Sr. Presidente! –, o projeto foi votado.

Escritórios de advocacia ficam invioláveis a qualquer ação. Isso foi tomado com relação ao que aconteceu ao célebre projeto que já conhecemos da ação da Polícia Federal com o senhor banqueiro do Opportunity.

O editorial da **Folha de S.Paulo** chama a atenção para esse detalhe e pede ao Presidente Lula que vete o projeto.

Respeito muito a OAB, acho que dificilmente há um parlamentar mais identificado e mais junto à vida da OAB do que eu. Principalmente nas horas amargas e difíceis da vida da democracia brasileira, eu sei o que foi a OAB, a sua ação, a sua luta e a sua garra. Mas, nessa questão que estamos debatendo hoje, acho que devemos analisar com frieza as várias situações.

Desde o momento em que apareceu na televisão a prisão do ilustre banqueiro, o debate está sendo travado permanentemente em cima dessa matéria. O delegado da Polícia é afastado; uma hora apresentado como herói, outra hora apresentado como vilão; o juiz federal que deu duas determinações de prisão ora aparece como uma pessoa com interrogações sobre sua conduta, ora como herói. E o que vejo no Congresso é um debate muito importante.

Primeiro, eu acho que o Lula, Presidente da República, deveria vetar esse projeto. Não houve a discussão que deveria haver nesta Casa. Uma matéria como esta não pode ser votada de contrabando, não pode ser votada às escondidas. Tem que ser debatida. Tem que ser conhecida. Tem que ser analisada. E não o foi. Absolutamente não o foi. Eu acho que o Lula deve vetar. Vamos debater. Vamos ouvir.

Eu acho o editorial da **Folha de S.Paulo** muito sério. Que a OAB tenha preocupação com a inviolabilidade é importante, mas que nós temos que ter a responsabilidade em buscar a apuração também é importante.

Vejo no Brasil uma questão: o Brasil é o País da impunidade. Vejo o Brasil como um País onde nós não conseguimos chegar ao fim de praticamente nenhuma questão importante do ponto de vista penal. O levantamento feito dos casos que acontecem, dos processos policiais e daqueles que chegam à conclusão definitiva é um percentual insignificante. Por isso, Sr. Presidente, eu volto a repetir: eu acho que o Lula, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva deve vetar esse projeto. E acho que esta Casa poderá analisá-lo com a profundidade que merece.

E acho, Sr. Presidente, que a Polícia Federal teve um mérito muito importante no processo que investigou os banqueiros. E o que está sendo analisado agora é se isso pode continuar ou não.

Olha, é impressionante como algumas pessoas ficaram impressionadas em ver um banqueiro algemado na televisão. É impressionante ver como a hombridade, a seriedade, a responsabilidade de muitas pessoas foram à revolta total.

Eu acho que não precisava. Mas daí a dizer que aquela operação se resumiu na algema ao senhor banqueiro? Acho que não. Aquele banqueiro, desde as duas CPIs nesta Casa, era a figura de que se falava, sobre a qual se debatia e não se conseguia aprofundar. Desde as privatizações, da CPI criada nos debates levantados aqui, não se conseguia chegar ao seu nome. Dizem que a sua bancada é muito grande. Dizem que há lideranças ligadas a ele por todos os setores, do anterior e do atual governo. Em todos os partidos, ele tem gente muito forte. E, de repente, o nome dele aparece. E, de repente, ele é preso e aparece algemado.

Conta a imprensa que, na segunda vez que o juiz decretou a sua prisão, enquanto estava preso em sua residência, a polícia derrubou uma parede falsa e encontrou um cofre com elementos, computadores, uma lista enorme. E que aí estariam envolvidas não sei quantas pessoas.

Há projetos andando, até projetos de amigos meus por quem tenho o maior carinho, o maior respeito, a maior admiração, fazendo com que escutas telefônicas, daqui para adiante, tornem-se praticamente impossíveis.

Não sei. Acho que isso deveria determinar, aí sim, um grande debate em torno do contexto geral. Uma questão é a impunidade. Ninguém é condenado, ninguém vai para a cadeia, ninguém devolve. Nada acontece. A outra é a questão dos direitos individuais. Ninguém, mais do que eu, defende os direitos individuais. Vim da luta de 64. Na luta contra a ditadura, contra o arbítrio, lutamos pela defesa dos direitos individuais. Era difícil. Agora, vejo a invocação dos direitos individuais utilizados sempre a favor do acusado, acusado de roubo, acusado de falcatura, acusado de escândalos realmente imensos.

Gabriel Wedy, Juiz Federal e Presidente da Associação dos Juizes Federais, em uma coluna, hoje, no jornal **O Sul**, diz que um deputado está apresentando a lei da mordaza para o Poder judiciário. Então, ele repete, por exemplo, que o juiz que decretou a audição das gravações do Sr. Dantas poderia estar sujeito a oito anos de cadeia e perda do cargo se for considerado que atingiu os direitos do cidadão.

Eu acho que, a essa altura, em vez de se votar correndo como se está querendo votar – e tem um projeto aqui no Senado e outro na Câmara e do Presidente no mesmo sentido –, Sr. Presidente, com todo respeito, era hora de a gente se reunir para discutir. Está lá a Justiça, está lá a Justiça Eleitoral, está lá a Polícia Federal, está lá o Ministro da Justiça, estão lá os partidos, está este amplo debate, vamos sentar para discutir. Eu vou ser muito sincero, querer vedar a atuação da Polícia Federal, querer impedir que uma

CPI possa investigar, vejo com muita preocupação, querer fazer a lei da mordaza para intimidar o promotor, o delegado, o juiz. Tem um projeto de lei que diz isto: o promotor que fizer uma denúncia com relação a um político e se ele não for condenado, o promotor é quem vai pagar a verba que ele dizia que o cidadão deveria pagar. Ninguém vai denunciar ninguém.

Sr. Presidente, eu acho que o clima está muito tumultuado. Eu acho, com toda a sinceridade. Amanhã, o Superior Tribunal Eleitoral vai votar de novo o problema da ficha suja. Agora, é uma solução apresentada pela Associação dos Juizes Eleitorais de todo o Brasil. A tese é a mesma: o candidato com a ficha suja pode ou não pode ser candidato? É um debate longo.

Eu tenho dito desta tribuna que o Congresso tem de legislar. O Congresso está se omitindo porque não legisla. A Constituição brasileira diz que político com condenação definitiva não pode ser candidato. É verdade. Então, só não pode ser candidato quem não for condenado em condenação definitiva. Logo, todo mundo é candidato, porque condenação definitiva praticamente ninguém tem.

Mas a Constituição diz, Sr. Presidente, que na lei das inelegibilidades constará as questões em que serão inelegíveis, no que tange à moral, no que tange à dignidade, no que tange a sua biografia. Tem esse artigo na Constituição, mas como não votamos, a Justiça diz que eles devem fazer, na prática, aquilo que nós não fazemos. Nós estamos dando razão para eles fazerem isso, porque nós não fazemos.

Nós podemos argumentar, Sr. Presidente. Esse artigo não pode ficar assim, vazio. Não, candidato com ficha suja! E, de repente, a Justiça vetar um vereador ali, um fulano de lá, outro de cá, por causa de uma bobagem ou sei lá o quê. Mas existem casos de profundidade, e nós podemos fazer isso. Em que caso é isso? Mas nós não fazemos. É o debate que está acontecendo.

É o caso da escuta. Pode dar margem a exagero? Pode. Alguma coisa deve ser feita? Deve. Mas não o que estão querendo fazer, como diz o Juiz, em seu artigo, e é absolutamente correto. De repente, estabelecer a lei da mordaza. Um Juiz que determina a escuta pode terminar inclusive perdendo o seu cargo em razão da escuta que ele determinou. E é o que diz aqui.

O juiz federal que determinou a escuta do Sr. Dantas, como o Presidente do Supremo decidiu pela soltura dele, pode ser acusado e pode ser condenado pela determinação que fez.

Nós estamos vivendo uma situação muito delicada. Eu estou nessa situação. Faz 25 anos que eu estou nesta Casa. No primeiro ano em que eu estive aqui, eu apresentei o projeto. Quando eu cheguei aqui, Sr. Pre-

sidente, e até quatro anos atrás, Deputado e Senador só podia ser processado se a Câmara dos Deputados ou o Senado Federal desse licença. Se não, não podia. Não podia! E o que acontecia? Câmara e Senado nunca davam licença. Nunca davam licença!

Lutei por vários anos. Eu apresentei mais de sete ou oito projetos e, no final, conseguimos: esta Casa e a Câmara aprovaram. A Câmara e o Senado não precisam dar licença para o Supremo processar nem Deputado nem Senador. Basta quererem processar. Olhem que foi uma grande vitória. No início, eram uma loucura o protesto e a revolta. Foi aprovado praticamente por unanimidade.

Este segundo avanço nós temos de fazer: o que é ficha suja e o que não é ficha suja. Temos de fazer.

E o terceiro é: por que nos assustarmos porque apareceu um banqueiro algemado na televisão? Está errado. Não acho isso bacana. Não acho isso necessário. Mas também não acho esse escândalo todo necessário. A violência que essa Polícia pratica com relação a crianças, com relação a favelados, com relação a miseráveis! Meu Deus do Céu! Meu Deus do Céu! E nunca vi essa grita, esse protesto, essa revolta. Não.

Eu acho que o Presidente Lula deve vetar esse projeto, e pode vetar até com um argumento sério: não houve a discussão na Casa! Ele não tem o argumento que diga que houve o debate, que houve a discussão. Por uma votação, cá entre nós, incrivelmente sem a seriedade que merecia. No projeto de Líderes, Sr. Presidente, os Líderes se reúnem e decidem, mas eles têm um ponto do limite.

Claro que, em um Casa como a nossa, que está parada a vida inteira, onde as medidas provisórias trançam a vida inteira, V. Ex<sup>a</sup> tem de socorrer um acordo de Líderes para poder votar. Não há outra saída. Mas esse acordo tem de ter um limite.

Em um projeto como esse, sobre o qual há um editorial como o da **Folha de S. Paulo**, da maior respeitabilidade, e em que há divergência: inúmeros Senadores foram à tribuna pedir para o Lula não vetar. E eu estou pedindo ao Lula para vetar. Um projeto dessa magnitude não pode ser fruto de um acordo de Líderes, para votar... Até porque, qual é a urgência, Sr. Presidente? Qual é a urgência?

Se a vida inteira é de um jeito e querem mudar, vamos debater! Mas não votar às escondidas, por baixo da perna, sem o Congresso saber, sem a Casa saber o que é!

Pois não, Senador.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Prezado Senador Pedro Simon, V. Ex<sup>a</sup> levanta assunto da maior relevância e coloca aqui um debate que, em

verdade, deveria ter sido realizado em maior profundidade por todos nós, Senadores. Eu, que não tenho formação jurídica como V. Ex<sup>a</sup>, estou agora sendo instado a mais e mais aprofundar-me nessa questão. Eu estou aqui observando a tramitação dessa matéria, que vou recordar. Ela é da autoria do Deputado Michel Temer, que a apresentou em 2005. O projeto foi aprovado pela Câmara dos Deputados em 2006. Então veio para o Senado em 2006. Foi para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em 24 de janeiro de 2007. Ficou aguardando a designação do Relator. Designado o Senador Valter Pereira, S. Ex<sup>a</sup> acabou apresentando o voto, em 21 de fevereiro de 2008, pela aprovação do projeto com duas emendas que apresentou. Em 9 de abril deste ano, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou o relatório do Senador Valter Pereira. E, pela informação que aqui tenho, houve um consenso dos Líderes do Governo e dos diversos Partidos, tanto da Base de sustentação do Governo quanto da Oposição, para que fosse aprovado. Posteriormente, em 9 de julho de 2008, naquela sessão em que analisamos e aprovamos inúmeros projetos, conforme acordo entre as Lideranças partidárias – aqui está registrado – foi aprovado o projeto e, inclusive, as Emendas n<sup>o</sup>s 1 e 2 da Comissão. Agora, observo, juntamente com V. Ex<sup>a</sup>, que, de um lado, há uma polêmica muito grande, pois a OAB, Ordem dos Advogados do Brasil, tem procurado tanto o Ministro da Justiça, Tarso Genro, quanto o próprio Presidente da República, fazendo um apelo no sentido de que seja sancionado o projeto do Deputado Michel Temer, que, obviamente, merece todo o nosso respeito. Por exemplo, há um artigo de três eminentes advogados, Alberto Zacharias Toron, Antônio Cláudio Mariz de Oliveira, Rubens Approbato Machado, publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**, no qual proclamam que é muito importante a preservação do depoimento de um cliente, de um advogado que, tal como aquela pessoa que porventura procura um sacerdote para expor tudo que acontece na sua vida, relata inteiramente os episódios e traça um paralelo com essa situação. Então, um cidadão procura um advogado, revela-lhe todos os fatos, para que o advogado tenha o conhecimento total dos episódios e, assim, realizar a sua defesa. E os advogados, signatários deste artigo, argumentam que é necessário se preservar o direito de não serem violadas essas informações que um cidadão dá ao seu advogado. Por outro lado, estamos aqui diante de pareceres e conclamações em que tanto a Associação dos Juizes Federais do Brasil, citadas por V. Ex<sup>a</sup>, quanto representantes do Ministério Público conclamam, na direção do que V. Ex<sup>a</sup> está dizendo, que deve o Presidente

vetar o referido projeto. Se me permite, vou sintetizar alguns dos principais argumentos em contraposição aos dos advogados, que acabo de mencionar. A Ajufe pede que o projeto seja vetado, porque, se transformado em lei, o escritório do advogado passará a ser inviolável e não mais poderá ser alvo de busca e apreensão, mesmo que por ordem judicial, salvo quando o próprio advogado for o investigado pela prática do crime. Neste caso, segundo a Ajufe, a prática de crime será facilitada, pois os criminosos poderão fazer uso de escritórios de advocacia para esconder provas, tornando-os imunes à ação da polícia, do Ministério Público e do Poder Judiciário. Para a Ajufe, caso prevaleça o texto do projeto, não poderiam ser decretadas a busca e a apreensão para escritórios de advogados, mesmo com indícios veementes de que o local estaria sendo utilizado para ocultar arma de um homicídio, por exemplo. A exceção é a suspeita recair sobre o próprio advogado. Dessa maneira, *“como justificativa da nota de repúdio ao projeto, a associação afirma que essa imunidade à investigação não encontra similares na ordem constitucional e legal vigente para nenhum outro agente público ou privado detentor de informações sigilosas de terceiros. Seria esse o caso das instituições financeiras de saúde, de ensino, de imprensa ou mesmo das Casas Legislativas.”* Ora, estamos, caro Senador Pedro Simon, ainda examinando as manifestações dos representantes do Ministério Público. Estes afirmam que, além de ser inconstitucional por oferecer mais proteção ao escritório do que é prevista na Constituição para as moradias, o projeto é *“totalmente contrário ao interesse público, ao estabelecer locais imunes à persecução penal que, certamente, serão exploradas pela crescente criminalidade organizada”*. Também argumentam os representantes do Ministério Público que o projeto impede a decretação de busca e apreensão ao escritório de advogados, *“mesmo se surgissem indícios veementes de que o local estaria sendo utilizado para ocultar arma, um revólver ou uma faca utilizada para a prática de um homicídio”*. *“Da mesma forma, um pedófilo, que registrasse em vídeo o abuso sexual de uma criança ou de um adolescente, poderia igualmente encontrar refúgio desde que entregasse o material para ser guardado em um escritório de advocacia”*.

Cito esses argumentos para refletir que o Ministro Tasso Genro está em uma situação não muito fácil, porque eminentes advogados, colegas de V. Ex<sup>a</sup> na profissão, com os quais V. Ex<sup>a</sup> teve inclusive grande convivência, a começar pelo autor do projeto, Michel Temer. De outro lado, os argumentos de membros do Ministério Público e de membros da Associação de Ju-

izes e Magistrados do Brasil, tendo aqui os Senadores José Sarney e Valter Pereira recomendado, na semana passada, a sanção do projeto; V. Ex<sup>a</sup> preconiza que o Presidente vete. Quero dizer que, no balanço dos argumentos, estou mais com os argumentos de V. Ex<sup>a</sup>, mas não me sinto, como V. Ex<sup>a</sup> o é, um especialista nas questões jurídicas.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS)** – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, que, na sua exposição – longa, mas necessária –, deixa muito claro que um projeto como esse não pode ser votado na Casa sem o debate necessário. Não houve o debate na Comissão nem houve aqui. Esse debate era necessário. Aliás, esta Casa tem um problema grave. Há projetos ótimos, que são debatidos, discutidos – levamos madrugadas discutindo algumas matérias –, mas há outros projetos que ficam na gaveta um tempo enorme e, de repente, vêm para o plenário e são votados ao calor de uma madrugada, juntamente com mais trinta ou vinte projetos. Esse projeto não foi discutido. Quando digo que o Presidente Lula deveria vetá-lo, acho que ele determinaria a volta ao debate dessa matéria. Acho que essa matéria com relação ao escritório de advocacia e que o projeto que está na Câmara e o outro que está no Senado com relação à escuta telefônica, levando à gravidade, estabelecem praticamente que, se o juiz determinar uma escuta telefônica, estará correndo o risco de perder o seu cargo ou até de ser condenado à cadeia.

Há exagero? Vamos analisar. Vamos analisar esses exageros. Essas questões devem ser analisadas. O que me chama atenção e me magoa é que isso tudo está acontecendo porque o Sr. Dantas foi preso. O Sr. Dantas, o banqueiro, apareceu na televisão de mãos algemadas, e isso colocou um impacto no Brasil. O Senado, a Câmara e o Brasil inteiro estão espantados com a barbaridade de se algemar o Sr. Dantas, banqueiro. Tudo bem. Vamos debater. Mas vamos debater com calma, com análise. Volto a dizer: o Brasil é o País da impunidade. Vai, vem, e o Sr. Dantas está solto. Vai, vem, e está lá o Sr. Cacciola, depois de três anos, preso não sei por quanto tempo.

**O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP)** – Permita-me, à luz do excelente pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, aqui fazer duas sugestões ao Presidente Garibaldi Alves: a primeira é que ele possa encaminhar ao Ministro Tarso Genro, o quanto antes, o teor dos pronunciamentos efetuados na semana passada – pelo menos aquele a que eu aqui assisti – dos Senadores José Sarney e Valter Pereira.

**O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS)** – Mais o Senador de Goiás...



**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Demóstenes Torres...

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – ...que fala a favor do veto.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Demóstenes Torres. Os três. E que envie também o pronunciamento que V. Ex<sup>a</sup> agora faz, incluindo o meu aparte. Que isso seja encaminhado ao Ministro Tarso Genro e que, à luz desses argumentos, se for convicção do Ministro Tarso Genro recomendar o veto e o Presidente assim vetar, considerando tudo o que V. Ex<sup>a</sup> disse, qual seja, uma crítica a nós mesmos, ao conjunto dos Senadores, por termos votado sem que tenha havido debate mais aprofundado, possa, Presidente Garibaldi Alves Filho, haver como que um compromisso: uma vez havendo o veto, possa V. Ex<sup>a</sup> convocar uma sessão especial do Congresso Nacional, dada a grande importância deste assunto, para então realizarmos um debate profundo, prévio à votação definitiva em que se derruba ou não o veto do Presidente. Seria uma maneira de nós superarmos uma falha que acabou sendo cometida. É a sugestão que formulo.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Sr. Presidente, eu acho muito importante a sugestão, eu acho que ela é viável. O normal é que o veto entre na fila dos mil que estão aí. Mas temos o tradicional acordo de Líderes, e, dada a importância desta matéria, poderíamos até iniciar com essa proposta um fato novo. Quer dizer, à margem dos projetos que estão vetados e estão na fila, há um momento em que as Lideranças podem se reunir e determinar: “este nós vamos votar agora”.

Eu aceito e acho muito competente a iniciativa do Senador Suplicy, e acho que é um fato novo que está sendo apresentado neste momento porque, daqui para diante, como é que nós vamos ver os mil vetos que estão aí? Estamos votando porque V. Ex<sup>a</sup>, aliás, com grande mérito, diga-se de passagem, está fazendo um esforço, e grande parte já foi votada. Agora pode haver esse fato novo. Qual é o fato? Se para este veto “x” há um entendimento, a Presidência vai colocar o veto perante uma comissão que o analisará, e vamos responder, votando esse veto, para saber se aceitamos ou não aceitamos.

Eu acho muito feliz a proposta do Senador Suplicy e, se V. Ex<sup>a</sup> houver por bem levar amanhã na reunião das Lideranças, acharia muito oportuno.

Aí seria o caso de o Presidente Lula, tranquilamente, se achar que deve vetar, é um problema dele, mas se achar que deve vetar, ele tem mais um argumento a seu favor: eu veto, até lá a Câmara e o Senado vão debater com profundidade, o que não fizeram na hora da votação, e vamos analisar essa matéria.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Em sessão do Congresso.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Claro, tem que ser.

Agradeço, Sr. Presidente, e volto a dizer a V. Ex<sup>a</sup>: esta matéria toda está se tornando realmente quase que uma questão nacional, envolveu a operação da Polícia Federal, eu a recebo com muita responsabilidade.

Não considero réu o promotor, nem o delegado, nem o juiz. Acho que essas três pessoas agiram com muita capacidade e com muita responsabilidade. A imprensa está apontando erros, equívocos; a Polícia Federal está distribuída em dois blocos: a do ex-presidente da Polícia Federal e a do atual presidente; que o delegado era uma pessoa apaixonada, que cuidava com exagero e que tinha medo de que houvesse escuta, fraude, desconfiava de Deus e todo mundo, uma série de fatos que eu respeito. Mas, cá entre nós, que esse delegado é uma pessoa competente e responsável, ele é; que merece respeito, merece respeito; que esse juiz de Direito merece respeito, merece respeito; que esse promotor merece respeito, merece respeito. São os donos da verdade? Não. Têm que mudar? Têm que mudar. O escândalo que fizeram, o carnaval que fizeram é exagerado? É exagerado. Agora, nós sabemos como é agir, nós sabemos como é funcionar, como é levar essa questão adiante, desde a ameaça de morte até tudo o mais.

Há aqui outro debate, Sr. Presidente: é sobre a autonomia ou não da Polícia Federal. Há manchete em todos os jornais: os delegados estão pedindo autonomia, porque hoje eles funcionam na base de órgão do Poder Executivo e que vivem à mercê da decisão, até política ou não, do Poder Executivo.

Não sei, Senador Suplicy, mas há um projeto de minha autoria em que termino com o inquérito policial. Estimo para o Brasil o que tem na França, nos Estados Unidos: a polícia está diretamente ligada à procuradoria. O inquérito policial não é um e o inquérito judiciário é outro; são um só e quem coordena está junto, o delegado de polícia e o promotor. Eu acho que seria uma maravilha. Sai a polícia do âmbito do Poder Executivo e entra na responsabilidade do Poder Judiciário. Não cria um poder autônomo.

Polícia Federal com autonomia. Promotor aqui e juiz ali... Não sei onde eles terminariam.

Mas terminar com o inquérito policial e fazer como nos Estados Unidos. O que vemos em filme americano é o que acontece na realidade. Houve um crime, aparecem a polícia e a promotoria; na mesma hora, já se diz ao acusado que ele pode falar, mas o que ele falar será usado contra ele. Nesse momento, começa o inquérito e é um só.



Fui advogado criminalista a vida inteira. A gente leva no deboche. Advogado de defesa gosta muito de inquérito policial. Tudo se derruba na Justiça, tudo não vale nada. Fala um, fala outro, prova, não sei o quê e tudo morre. Veja o que aconteceu com a menina que foi jogada do 6º andar em São Paulo. Fizeram todo aquele esforço no inquérito policial e agora vai começar tudo de novo na Justiça. Vão ter que fazer tudo de novo na Justiça. Se fosse feito uma vez só já estaria resolvido.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Já encerro, Sr. Presidente, e agradeço a tolerância de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Apenas para dizer que V. Ex<sup>a</sup> tocou num assunto de tamanha relevância, relacionado ao primeiro tema que foi o desvendar da Operação Satiagraha, conduzida, na sua primeira fase, pelo Delegado Protógenes Queiroz. Estou de acordo com V. Ex<sup>a</sup> quando diz que ele demonstrou muita eficiência e determinação para conduzir o inquérito que tem extraordinária complexidade e miríades. Ainda não sabemos exatamente os denominados crimes financeiros que se diz foram cometidos. Nós tivemos consciência, por exemplo, do flagrante da tentativa de suborno que foi evidenciado. Mas qual é a natureza de todos os crimes que inclusive levaram um representante – se isso for confirmado – do dirigente de banco Daniel Dantas para tentar evitar que ele e a irmã dele fossem indiciados? Isso é um indicador já muito grave. Que o Sr. Protógenes Queiroz conduziu a apuração para desvendar isso é um fato. Certamente ele realizou um trabalho de grande mérito. Se houve algum exagero, isso precisa ser objeto de análise. Mas eu concordo com V. Ex<sup>a</sup> que, na ação dele, do Promotor e do Juiz, houve grande mérito. Queria, se me permite ainda, Senador Pedro Simon, comentar um aspecto do dilema em que está o Ministro Tarso Genro, não apenas com respeito ao projeto analisado por V. Ex<sup>a</sup>, mas também com respeito ao outro tema sobre o qual há conversávamos. Refiro-me à eventual modificação da Lei da Anistia. Eu gostaria aqui de formular uma sugestão de caminho inspirada naquilo que aconteceu na África do Sul. Quando terminou o **apartheid**...

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – ...o Presidente Nelson Mandela assumiu em 1994, depois de uma eleição memorável, e instituiu a Comissão de Reconciliação e Verdade, que foi presidida pelo Bispo Desmond Tutu. Ali se estabeleceu que, na medida em que pessoas responsáveis por crimes tais como os de tortura e outras barbaridades cometidas ao tempo do

**apartheid** revelassem inteiramente a verdade, inclusive com a disposição de solicitar o perdão...

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Devíamos deixar para conversar sobre esse tipo de assunto amanhã, Senador.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Vou respeitar o apelo de V. Ex<sup>a</sup>. Então, deixaremos isso para amanhã.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Muito obrigado.

Agradeço a tolerância de V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

E volto a repetir: não tomo posição definitiva com relação a essa matéria. Mas acho que o Presidente Lula deve vetá-la. E, vetando-a o Presidente Lula, se o Presidente da Casa adotar a proposta do Senador Eduardo Suplicy, poderemos apreciar logo o veto, não esperando que ele entre na fila. Dentro de um ou dois meses, podemos votar esse veto. E, aí sim, na hora de votá-lo, podemos fazer o amplo debate que esta Casa merece.

Era isso, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Garibaldi Alves Filho, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares, Suplente de Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo. (Pausa.)

V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra, Senador Eduardo Azeredo.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço-lhe desculpas. Estava tratando de um assunto relacionado com o meu time de futebol, o América mineiro, com o Ministro.

Sr. Presidente, quero trazer a esta Casa novamente uma questão ligada a uma matéria que aprovamos aqui no início de julho. Falo dos crimes eletrônicos.

No dia 9 de julho, depois de uma discussão que existe desde 2003, o Senado aprovou, aqui no plenário, uma proposta que foi fruto de muito esforço, de muito entendimento e que ataca um problema crescente: os crimes eletrônicos.

Neste fim de semana, um artigo por mim redigido foi publicado no jornal **Folha de S. Paulo**, e ontem foi publicado no jornal **O Globo** um artigo do Senador Aloizio Mercadante, todos os dois abordando a mesma matéria. O Senador Mercadante, relator na Comissão de Assuntos Econômicos, teve um papel muito relevante na busca do entendimento, da complementação do

projeto, que busca exatamente mais segurança para os usuários de computador.

Sou profissional da área de informática desde 1972, quando era analista de sistemas da IBM, e acompanho o tema, evidentemente sempre buscando incentivar o uso das novas tecnologias. Assim, a inclusão digital foi sempre um mote pelo qual lutei no período em que fui dirigente de empresas públicas de informática, como a Prodemge, do Estado de Minas Gerais, a Prodabel, da Prefeitura de Belo Horizonte, o Serpro, do Governo Federal. Depois que terminei o mandato de Governador do Estado, trabalhei na Belgo Mineira Sistemas, na área privada. De maneira que me sinto credenciado a discutir as novas tecnologias.

O projeto é guiado pela Convenção de Budapeste, que é um tratado internacional reconhecido e incentivado pela ONU, cujo início foi gestado na Comunidade Européia. Todos os países europeus assinaram esse tratado; depois os Estados Unidos, a Austrália, a África do Sul também o assinaram. Dois países da América Latina, a Costa Rica e o México, estão mais avançados nas tratativas de adesão. E o Brasil deu um passo significativo com a aprovação dessa matéria aqui no Senado. O projeto voltou à Câmara, para ser analisado lá depois das alterações feitas pelo Senado. V. Ex<sup>a</sup> mesmo, Sr. Presidente Antonio Carlos Valadares, fez uma emenda que foi acatada, melhorando a redação do projeto.

Mostrei no texto que são delitos que crescem tão ou mais rapidamente do que a própria tecnologia. O texto modifica cinco leis brasileiras e tipifica treze delitos, entre eles a difusão de vírus, a guarda de material com pornografia infantil, o roubo de senhas, o estelionato eletrônico, a clonagem de cartões e celulares, o racismo quando praticado pela Internet.

Eu quero falar sobre a pornografia infantil e deixar claro que o Estatuto da Criança e do Adolescente trata bem da pornografia infantil e da pedofilia. Faltava, entretanto, a questão ligada à posse de material pornográfico. Esse ponto, então, foi introduzido e aprovado nesse projeto. Depois de estarmos discutindo isso há muito tempo, foi criada a CPI da Pedofilia, que fez também um projeto detalhando mais a questão da punição, fruto de um grande estudo de pessoas que estão participando da CPI, da qual eu também sou membro. Esse projeto também foi aprovado, ou seja, nós aprovamos dois projetos que tratam do mesmo assunto. Qual é a diferença? É que, no caso da CPI da Pedofilia, nós aprovamos primeiro o projeto que começou aqui no Senado. Ele, então, foi para a Câmara. Se for alterado lá, ele terá de voltar para o Senado. O projeto mais amplo veio da Câmara. Então, aprovado no Se-

nado, ele retornou à Câmara apenas para a Câmara aceitar ou não as mudanças que nós fizemos.

Então, são duas vertentes. Vamos enfrentar a pornografia infantil em dois caminhos. Não há problema algum em caminharmos nessas duas alternativas: o projeto da CPI da pedofilia e o projeto dos crimes eletrônicos. O que for aprovado primeiro, ótimo para o País, ótimo para a juventude, ótimo para as crianças brasileiras.

Eu tenho visto muitas críticas em relação a algumas interpretações, que são fruto um pouco até de paranóia. Algumas pessoas dizem que baixar música da Internet pode ser criminalizado. Não existe isso, já está mais do que explicado. O projeto não aborda esse assunto. Tanto o artigo do Senador Mercadante como o meu artigo deixam isso claro.

A questão de baixar música é tratada pela Lei da Pirataria. Se os defensores de baixar música, mesmo sendo pirataria, são contra ou defendem que se possa baixar música de qualquer jeito, eles têm que se haver com a Lei da Pirataria, não com esse projeto. Esse projeto não está entrando no assunto. A crítica é democrática, o assunto é novo, é polêmico, é válido, mas não dá para ficar com essa imaginação fértil e – eu diria – com essas interpretações, com as quais as pessoas até se impressionam. Dispõem na Internet uma listagem fazendo já uma afirmação falsa, assim: se você é contra a criminalização de baixar música, de fazer destravamento no celular, assine aqui. Eu também assinaria. Só que o que está escrito está errado. Não guarda a realidade com a verdade.

Então, é muito fácil fazer uma petição **on line** desse jeito. Isso mostra que nós, realmente, precisamos ter regras na Internet. Como é fácil alguém colocar uma interpretação equivocada e começar a levar várias pessoas de roldão, porque as pessoas inadvertidamente vão seguindo, achando que o que está escrito ali é verdade, quando não é verdade. Não existe nenhum risco para essa questão, até porque a lei penal brasileira é muito clara. Só há crime quando há dolo. Não havendo dolo não há crime. Então não há nenhum risco para quem faz as suas operações normais no computador, quem troca arquivos, quem usa o **Orkut**. O problema existe para quem usa o **Orkut** para fins criminais; para quem usa a Internet para induzir ao suicídio, como já aconteceu; para quem usa a Internet para roubar senhas, com o **phishing**; para quem usa a Internet para praticar uma série de outros crimes: para roubar um arquivo; um trabalho que durou um tempo enorme, um trabalho profissional, acadêmico; um trabalho de uma empresa. Será que as pessoas que são contra a lei querem isso? Querem que nós continuemos tendo a impunidade nesse caso também? Ou seja, pode-se fal-

sificar o que quiser, pode-se roubar senha e fica como está? É evidente que não. E essa foi a interpretação da maioria dos Senadores. Não é à toa que o projeto foi aprovado por unanimidade.

Portanto, eu considero já superada essa primeira fase, a fase de algumas críticas de interpretações equivocadas, e agora nós temos que partir já para a votação na Câmara dos Deputados.

É evidente que a lei pode não ser perfeita. Nenhuma lei é perfeita. Nós fizemos alterações. Aqui mesmo, no plenário, foram dez emendas. Entretanto, não dá para aceitar esse tipo de colocação de que faltou discutir. Mais do que discutimos aqui em audiências públicas, em seminários, com a participação de professores, de juristas? Então, se de um lado, alguns professores criticam, do outro lado, há os que aprovam, professores que participaram da discussão. E o que acontece é que quando se tem uma polêmica, tem-se que decidir. E quem vai decidir? Quem tem legitimidade para isso, que são os parlamentares eleitos pela população.

Então, nós temos a legitimidade. E a usamos para poder decidir e aceitar uma crítica, ou não; aceitar uma contribuição, ou não; aceitar uma sugestão, ou não.

Esse projeto, portanto, avançou – e muito. Ele também determina, com muita clareza, que os provedores tenham alguma responsabilidade.

Não tem custo excessivo, é um custo plenamente razoável. É gravação de CDs, é como se estivesse gravando um arquivo morto. Não há custo significativo, e guarda relação com o que é praticado no mundo todo em termos do prazo que se guarda das ligações. Ademais, é o que acontece com o próprio sistema de telefonia, onde há já esse registro de qual telefone ligou para qual telefone, só isso. Não é o conteúdo. O conteúdo depende, evidentemente, para sua guarda, de autorização judicial.

A Lei dos Crimes Cibernéticos, portanto, não cria o provedor delator do Brasil na rede mundial, disse bem o Senador Aloizio Mercadante aqui. Conforme nós acertamos, para a legislação ficar mais clara, se ele receber denúncia de um crime, apenas ele tem de fazer como qualquer cidadão, como qualquer empresa: tem de repassar essa denúncia à frente, ainda mais que eles desempenham serviço de interesse público.

A Lei, portanto, é uma lei apenas para criminosos. O projeto foi amplamente debatido, houve a participação de representantes do Ministério da Justiça; do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; das Forças Armadas, já que envolve

também o Código Penal Militar; do Ministério Público; de Juízes, Policiais, consultores legislativos.

O projeto, reitero, é fruto de uma ampla discussão. Agora, deixamos que a Câmara faça essa análise final, e que o Brasil possa, finalmente, ter uma lei que possibilite o uso seguro das novas tecnologias e da inclusão digital. Vamos continuar com a Internet livre, uma Internet que traz conhecimentos e novidades. Agora, para ela continuar trazendo novidades ela tem de ter regras mínimas. Não são regras do período autoritário.

Eu jamais defenderia uma regra que tivesse esse viés. É uma regra mínima, básica, em defesa dos bons usuários. Quem usar a tecnologia para o bem estará protegido. Quem a usar para o mal, finalmente será punido. O bom usuário pode e deve ficar tranqüilo.

É o que eu queria trazer, Sr. Presidente, nesta segunda-feira, na retomada dos nossos trabalhos parlamentares, desse projeto tão importante, que eu tenho acompanhado durante muito tempo e que, seguramente, trará mais clareza para a legislação penal brasileira. Dentro do nosso sistema jurídico normal, os processos são apresentados e cabe ao juiz tomar a decisão. É evidente que o juiz pode errar. Por isso é que existe a Primeira Instância, a Segunda Instância, a Instância final, exatamente para que os erros humanos possam ser corrigidos.

Muito obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) – Concedo a palavra ao Senador Valdir Raupp, Líder do PMDB nesta Casa.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, está na Câmara dos Deputados a medida provisória que cuida da anteriormente prometida e anunciada renegociação das dívidas agrícolas.

Trata-se, Sr. Presidente, de medida muito bem-vinda, que teremos, em breve, a oportunidade de examinar e, assim espero, aperfeiçoar no Senado Federal.

Pela proposta do Governo, serão 2,8 milhões de contratos renegociados, envolvendo R\$75 bilhões em saldo devedor – quantia considerável, levando-se em conta que a dívida total do setor está calculada em R\$87,5 bilhões –, por meio de facilitação da adimplência, de redução de encargos incidentes sobre o saldo devedor, de descontos, de concessão de prazo adicional, de redução de taxas de juros e tratamento diferenciado para alguns Municípios.

Estou convencido, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, de que esta medida, além de garantir o retorno de recursos públicos concedidos por meio de empréstimos, vai



também, ao reduzir o grau de endividamento dos produtores, contribuir decisivamente para a recuperação da renda do setor agrícola e, conseqüentemente, para a capacidade de investimento dos produtores rurais em todo o País.

Na atual contexto mundial, de alta demanda por produtos agrícolas, por escassez de alimentos em todo o mundo, o impulso à produção nacional ganha um sentido especialmente estratégico.

Todos conhecemos a enorme potencialidade do Brasil no que se refere à agricultura e à pecuária. Um impulso extra à produção, com toda certeza, vai gerar um retorno mais do que proporcional, com reflexos positivos, inclusive, no comércio externo brasileiro.

De minha parte, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, apresentei uma emenda ao texto da Medida Provisória nº 432, de 2008, no sentido de introduzir um benefício extra para os mutuários de crédito rural que tiveram as suas lavouras acometidas de doenças desconhecidas ou de difícil controle. Minha proposta é que esses produtores tenham uma dedução, no saldo devedor, do valor correspondente à perda constatada, com base em laudo fitossanitário. Isso se justifica, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, porque, como sabemos, a produção agrícola está sujeita a fatores externos sobre os quais temos pouco ou nenhum controle. Um produtor pode se tornar involuntariamente inadimplente por causa de um desses fatores. E parece-me justo que isso seja levado em conta quando exigimos dele o pagamento devido das dívidas que contraiu.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a Medida Provisória nº 432 chega em boa hora nesta Casa. Com a demanda mundial aquecida, temos uma oportunidade ímpar de consolidar a posição do Brasil como grande produtor e exportador de produtos agrícolas. Aliás, essa oportunidade se reforça com a recente decisão da Organização Mundial de Comércio – OMC, confirmando a condenação dos Estados Unidos por utilização de subsídios na produção e exportação de algodão, com sérios prejuízos para os produtores brasileiros. Isso é prova cabal de que nossa agricultura é competitiva, a ponto de assustar a economia mais poderosa do planeta, que precisa se proteger com meios agora reconhecidos como inadequados.

Esperamos, naturalmente, que os Estados Unidos agora cumpram o que determinou a Organização Mundial do Comércio. Caso contrário, teremos de apelar para o painel arbitral da Organização, para que ele determine o montante das medidas de compensação que poderemos adotar contra os produtos norte-ame-

ricanos – estima-se que esse montante pode chegar a US\$4 bilhões.

Por tudo isso, louvo a edição dessa Medida Provisória, resultado de longa negociação com o setor e do trabalho conjunto dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; do Desenvolvimento Agrário; da Integração Nacional; e da Fazenda.

Tenho certeza, Sr. Presidente, de que esta Casa, consciente da importância e do impacto que terá essa renegociação das dívidas agrícolas, está preparada para discutir e aprimorar, no que couber, essa norma quando chegar nossa vez de examiná-la aqui no Senado.

Espero, Sr. Presidente, que seja muito breve. Quero aqui, Sr. Presidente Antonio Carlos Valadares, Senador Pedro Simon, que aqui está presente também, demais Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que, neste período eleitoral – e tenho certeza de que o nosso Presidente Senador Garibaldi Alves vai propor isso também na reunião de Líderes desta terça-feira próxima –, trabalhem aqui normalmente. Penso que não há, com raríssimas exceções, Senador ou Senadora, Deputado ou Deputada – aqui no Senado Federal, talvez não cheguem a meia dúzia; na Câmara, talvez um pouco mais – que impeçam o trabalho, pelo menos nas terças e quartas-feiras, das votações aqui no Senado.

Então, em nome da minha Bancada, amanhã, na reunião de Líderes, quero levar ao Presidente Garibaldi Alves e aos demais membros da Mesa a proposta de que possamos trabalhar normalmente nas terças e quartas-feiras, para acelerar a apreciação das quase 50 matérias pendentes no Senado. E também que se possa discutir e votar, na Câmara, a reforma tributária; e discutirmos aqui no Senado, quando vier para cá, a reforma tributária e também a reforma política. Penso que seja muito importante que se acelere a discussão dessas duas reformas, para que, se possível, ainda sejam votadas até o final deste ano.

Era o que tinha para o momento, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) – Não há mais oradores inscritos.

Indago ao Senador Cristovam Buarque se deseja usar da palavra.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF) – Não, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) – Sobre a mesa, mensagem do Presidente da República que passo a ler.

É lida a seguinte:

**MENSAGEM  
DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

– Nº 160, de 2008 (nº 538/2008, na origem), de 21 de julho último, restituindo autógrafos ao Projeto de Lei nº 11, de 2008 – CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho e da Presidência da República, crédito suplementar no valor global de noventa e sete milhões, quinhentos e dezenove mil, cento e sessenta e um reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigen-*

*te, sancionado e transformado na Lei nº 11.747, de 21 de julho de 2008.*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

A **Mensagem nº 160, de 2008**, juntada ao processado do **Projeto de Lei nº 11, de 2008-CN**, vai ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

## **REQUERIMENTO Nº 927, DE 2008**

O Senador que este subscreve, com base no Art. 255, inciso II, item 12 do Regimento Interno do Senado Federal, requer que seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça na discussão do Projeto de Lei do Senado número 271 de 2008, além da Comissão de Assuntos Sociais.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei cria o Estatuto do Motorista Profissional, estabelecendo direitos e obrigações, sejam autônomos ou empregados.

Alem disso trata também de alterações do Código de Trânsito Brasileiro, em relação ao Conselho Nacional de Trânsito e tipos de infração específicos.

Por suas implicações constitucionais, entendo que a Comissão de Constituição e Justiça deva ser ouvida na discussão.

Sala das Sessões, 4 de agosto de 2008



**EDUARDO AZEREDO**



**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente,

nos termos do art. 255, inciso II, alínea c, XII, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

## REQUERIMENTO Nº 928, de 2008

Requeremos nos termos do **art. 199** do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial do Senado, destinada a homenagear o **artista plástico ATHOS BULÇÃO**, falecido em 31 de julho de 2008.

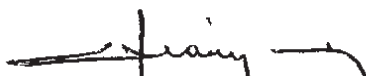
Artista múltiplo, Athos Bulcão enobrecceu páginas da história do Brasil, expondo sua obra nos mais importantes espaços culturais do país e do exterior. Convidado pelo arquiteto Oscar Niemeyer para participar da construção de Brasília, brindou-nos com mais de duzentas de suas obras, que fazem parte do trajeto cotidiano dos cidadãos, em diversos espaços públicos e monumentos arquitetônicos da cidade, inclusive no Congresso Nacional.


Sala das Sessões, em 04 de agosto de 2008

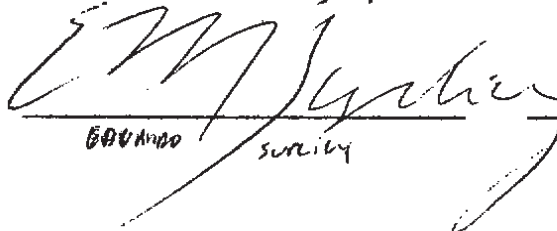
  
**Cristovam Buarque**  
Senador – PDT/DF

  
**Adelmir Santana**  
Senador – DEM/DF

  
**Gim Argelo**  
Senador – PTB/DF

  
Edmilson Martins

  
Manoel Medeiros

  
Edmundo Serey

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação e será votado oportu-

namente. Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

## REQUERIMENTO Nº 929, de 2008

Requeremos, nos termos dos arts. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do artista plástico ATHOS BULCÃO, ocorrida em 31/07/2008:

- a) inserção em ata de voto de profundo pesar;
- b) apresentação de condolências à família e ao Distrito Federal, no qual se eternizou por suas obras artísticas.

Sala das Sessões, em 04 de agosto de 2008



**Cristovam Buarque**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

## REQUERIMENTO Nº 930 , DE 2008

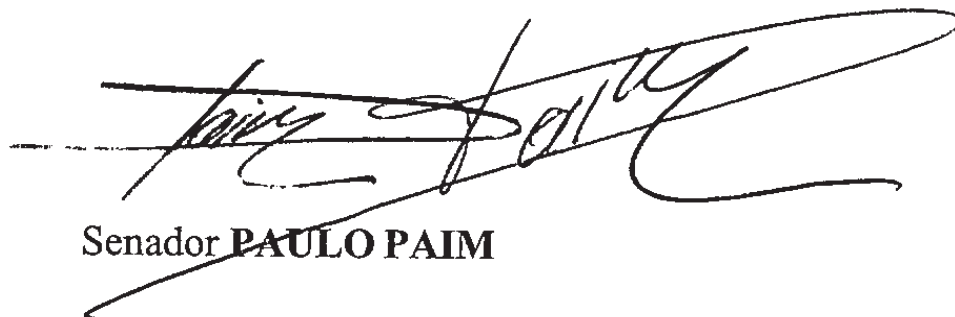
Nos termos do Art. 222 do RISF, **REQUEIRO** voto de aplauso ao líder e ex-presidente sul africano Nelson Mandela pelo seu 90º aniversário.

Apresento este voto com admiração ao maior ícone da luta pelos direitos dos negros. Prêmio Nobel da paz (1993), Nelson Mandela dedicou sua vida a defender os direitos fundamentais e a dignidade de todos os seres humanos, independentemente de sua origem étnica.

Mandela é fonte de inspiração para gerações sul-africanas e de cidadãos do mundo é sem dúvida um dos líderes políticos mais influentes do planeta.

Portanto, reverencio Nelson Mandela personagem da história mundial, símbolo da luta pelos direitos da igualdade e por sua luta ferrenha à apartheid.

Sala das Sessões, em 04 de agosto de 2008

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to read 'Paulo Paim', is written over a horizontal line. The signature is fluid and cursive, with a long, sweeping underline that extends to the right.

Senador **PAULO PAIM**

## REQUERIMENTO Nº 931, DE 2008

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de voto de congratulações e pleno êxito aos 277 atletas e equipe técnica da delegação brasileira que representarão Brasil nos Jogos Olímpicos de 2008 que se iniciam na próxima sexta-feira dia 08 de agosto e também à República <sup>Popular</sup> da China pela realização desses jogos olímpicos em Pequim. É também nosso desejo que eles aproximem os povos e resultem em passos efetivos para a paz mundial, contribuindo para o processo de democratização e progresso da China, inclusive do Tibete.

### Justificação

As cores da bandeira do Brasil já marcam, formalmente, sua presença na Vila Olímpica de Pequim. A quatro dias da abertura dos Jogos, o Brasil recebeu, nesta segunda-feira, as boas-vindas em cerimônia realizada na Praça das Bandeiras com a presença de cerca de 60 integrantes da delegação.

Quero aqui desejar sorte à delegação brasileira e pleno êxito aos 277 atletas que representam o Brasil; cumprimento o Ministro dos Esportes, Orlando Silva, o presidente do Comitê Olímpico Brasileiro, Carlos Arthur Nuzman, o chefe da Missão Brasileira, Marcos Vinícius Freire, e o Membro Honorário do Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e ex-presidente da FIFA, João Havelange.

Espero que estes Jogos Olímpicos sejam, acima de tudo, um passo a mais na aproximação e entendimento entre os povos. Um sinal de reconhecimento das liberdades individuais e dos direitos humanos, um avanço no processo de democratização da China e de respeito ao povo tibetano.

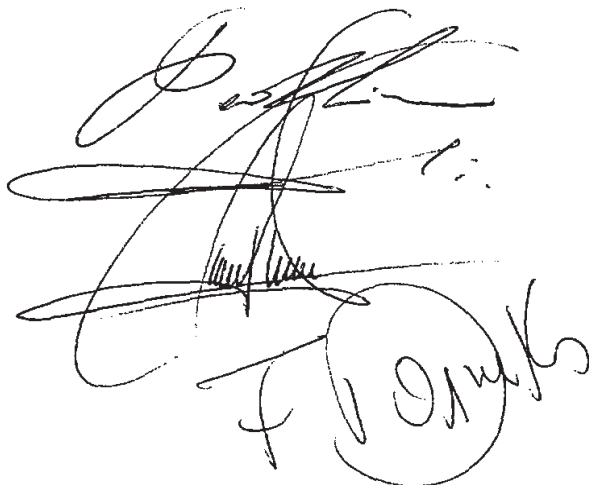
Sala das Sessões, em 4 de agosto de 2008.

  
Senador Eduardo Matarazzo Supficy

  
Mink A.

Casildo Maldaner.



  
F. V. D. M. K.

João Pedro DT/41



## **ATLETAS BRASILEIROS INSCRITOS NOS JOGOS OLÍMPICOS DE PEQUIM 2008**

### **ATLETISMO (45 Atletas)**

#### **MASCULINO**

Anselmo Gomes da Silva (110m) - Guarulhos (SP) - 22/03/1981  
Bruno Lins Tenório (200m e 4x100m) - Maceió (AL) - 07/01/1987  
Carlos Eduardo Bezerra Chinin (decatlo) - São Paulo (SP) - 03/05/1985  
Fabiano Peçanha (800m) - Cruz Alta (RS) - 05/06/1982  
Fábio Gomes da Silva (salto com vara) - Campinas (SP) - 04/08/1983  
Fernando Pereira de Almeida (400m) - São Caetano do Sul (SP) - 03/08/1985  
Franck Caldeira (maratona) - Sete Lagoas (MG) - 06/02/1983  
Hudson de Souza (1.500m) - Brasília (DF) - 25/02/1977  
Jadel Gregório (salto triplo) - Jandaia do Sul (PR) - 16/09/1980  
Jefferson Dias Sabino (salto triplo) - Guarulhos (SP) - 04/11/1982  
Jessé Farias de Lima (salto em altura) - Recife (PE) - 17/12/1981  
José Alessandro Bagio (marcha atlética de 20km) - Orleans (SC) - 16/04/1981  
José Carlos Gomes Moreira (100m e 4x100m) - Codó (SP) - 20/07/1985  
José Teles de Souza (maratona) - Teresina (PI) - 22/04/1971  
Kleberon Davide (800m) - Conchal (SP) - 20/07/1985  
Mahau Camargo Suguimati (400m com barreiras) - São Miguel do Araguaia (GO) - 13/11/1984  
Marílson Gomes dos Santos (10.000m e maratona) - Brasília (DF) - 06/08/1977  
Mário José dos Santos Júnior (marcha atlética de 50km) - Cubatão (SP) - 10/09/1979  
Mauro Vinicius Hilário Lourenço da Silva (salto em distância) - Presidente Prudente (SP) - 26/12/1986  
Nilson de Oliveira André (4x100m) - Duque de Caxias (RJ) - 30/01/1986  
Rafael da Silva Ribeiro (4x100m) - Ourinhos (SP) - 23/06/1986  
Sandro Viana (100m, 4x100m e 200m) - Manaus (AM) - 26/03/1977  
Vicente Lenilson (100m e 4x100m) - Currais Novos (RN) - 04/06/1977

#### **FEMININO**

Alessandra Nobre Resende (lançamento de dardo) - Mauá (SP) - 05/03/1985  
Ana Claudia Lemos Silva (4x100m)  
Elisângela Adriano (lançamento de disco) - São Paulo (SP) - 27/07/1972  
Emmily da Silva Pinheiro (4x400m)  
Evelyn Carolina de Oliveira dos Santos (200m)  
Fabiana Murer (salto com vara) - Campinas (SP) - 16/03/1981  
Gisele Lima de Oliveira (salto triplo) - Porto Alegre (RS) - 01/08/1978  
Jailma Sales de Lima (4x400m)  
Josiane da Silva Tito (4x400m) - Rio de Janeiro (RJ) - 08/08/1979  
Keila Costa (salto em distância) - Abreu e Lima (PE) - 06/02/1983  
Lucimar de Moura (100m e 4x100m) - Timóteo (MG) - 20/03/1974

Lucimar Teodoro (400m com barreiras e 4x400m) - Guararapes (SP) - 01/05/1981  
Lucimara Silvestre (heptatlo) - Lucélia (SP) - 10/07/1985  
Maila de Paula Machado (100m com barreiras) - Limeira (SP) - 22/01/1981  
Maria Laura Almirão (400m e 4x400m) - São Paulo (SP) - 20/09/1977  
Marily dos Santos (Maratona) - Joaquim Gomes (AL) - 05/02/1978  
Maurren Maggi (salto em distância) - São Carlos (SP) - 25/06/1976  
Rosângela Cristina Oliveira Santos (4x100m) - Boston (EUA) - 20/12/1990  
Rosemar Maria Coelho Neto (4x100m) - Miracatu (SP) - 02/01/1977  
Tânia Spindler (marcha atlética 20km) - Palotina (PR) - 10/04/1977  
Thaíssa Barbosa Presti (4x100m) - São Paulo (SP) - 07/11/1985  
Zenaide Vieira (3000m com obstáculos) - Jundiá (SP) - 25/06/1985

### **BASQUETE (12 Atletas)**

FEMININO - Classificado no Pré-olímpico Mundial, realizado em Madri, em junho de 2008

Adriana Moises Pinto (Adrianinha) - Franca (SP) - 06/12/1978  
Claudia Maria das Neves (Claudinha) - Guarujá (SP) - 17/02/1975  
Fernanda Neves Beling - Belo Horizonte (MG) - 05/12/1982  
Francielle Aparecida do Nascimento - Jacarezinho (PR) - 19/10/1987  
Graziane Coelho  
Jucimara Evangelista do Nascimento - Ilha Solteira (SP) - 04/02/1978  
Karen Gustavo Rocha - São Paulo (SP) - 04/03/1984  
Karla Cristina Martins da Costa - Brasília (DF) - 25/09/1978  
Kelly da Silva Santos - São Paulo (SP) - 10/11/1979  
Micaela Martins Jacinto - Miracema (RJ) - 12/06/1979  
Patricia de Oliveira Ferreira (Chuça) - Mauá (SP) - 21/03/1979  
Soeli Garvão Zakrezeski (Êga) - Medianeira (PR) - 12/11/1977

### **BOXE (6 Atletas)**

Ligeiro (-48kg) - Paulo Carvalho - Guandu (BA) - 26/02/1986 - Classificado no 2º Torneio Pré-olímpico continental, na Guatemala, em abril de 2008  
Pena (-57kg) - Robson Conceição - Salvador (BA) - Classificado no 2º Torneio Pré-olímpico continental, na Guatemala, em abril de 2008  
Mosca (-51kg) - Robenilson Vieira - Salvador (BA) - 24/09/1987 - Classificado no 2º Torneio Pré-olímpico continental, na Guatemala, em abril de 2008  
Leve (-60kg) - Everton Lopes - Salvador (BA) - 08/08/1988 - Classificado no 2º Torneio Pré-olímpico continental, na Guatemala, em abril de 2008  
Meio-médio ligeiro (-64kg) - Myke Carvalho - Belém (PA) - 28/10/1983 - Classificado no 2º Torneio Pré-olímpico continental, na Guatemala, em abril de 2008  
Meio-pesado (-81kg) - Washington Silva - Diadema (SP) - 05/02/1978 - Classificado no 1º Torneio Pré-olímpico continental, em Trinidad & Tobago, em março de 2008

**CANOAGEM VELOCIDADE (1 Atleta)****MASCULINO**

C1 500m - Nivalter Santos - Capela (SE) - 17/09/1987 - Classificado no Campeonato Pan-americano de Canoagem Velocidade, em Montreal, no Canadá, em maio de 2008

**CANOAGEM SLALOM (1 Atleta)****FEMININO**

Poliana Aparecida de Paula - Classificada pelo Ranking Mundial da Federação Internacional de Canoagem

**CICLISMO ESTRADA (3 Atletas)****MASCULINO**

Prova de Resistência - Luciano Pagliarini - Arapongas (PR) - 18/04/1978 e Murilo Fisher - Brusque (SC) - 16/06/1979 - Classificados pelo Ranking das Nações da União Internacional de Ciclismo

**FEMININO**

Prova de Resistência - Clemilda Fernandes - São Felix do Araguaia (MT) - 25/06/1979 - Classificada pelo Ranking da União Internacional de Ciclismo

**CICLISMO MOUNTAIN BIKE (2 Atletas)****FEMININO**

Jaqueline Mourão - 27/12/1976 - Belo Horizonte (MG) - Classificado pelo Ranking das Nações da União Internacional de Ciclismo

**MASCULINO**

Rubens Donizete - Classificado pelo Ranking das Nações da União Internacional de Ciclismo

**ESGRIMA (2 Atletas)**

Florete - João Antonio de Albuquerque Souza - Porto Alegre (RS) - 23/08/1983 - atleta classificado no Pré-Olímpico de esgrima, que foi disputado na cidade de Queretaro, no México, em abril de 2008

Sabre - Renzo Agresta - São Paulo (SP) - 27/06/1985 - atleta classificado pelo ranking da Federação Internacional de Esgrima

**FUTEBOL (36 Atletas)**

MASCULINO - Atletas nascidos após 1/1/1985 (3 atletas com idade livre) - Classificado no Campeonato Sul-americano, em Assunção, Paraguai, em

janeiro de 2007

Alex Sandro da Silva - 10/03/1985, Amparo (SP)  
Alexandre Rodrigues da Silva (Pato) - 02/09/1989, Pato Branco (PR)  
Anderson Hernanes de Carvalho Andrade Lima - 29/05/1985, Recife (PE)  
Anderson Luis de Abreu Oliveira - 13/04/1988, Porto Alegre (RS)  
Breno Vinicius Borges - 13/10/1989, Cruzeiro (SP)  
Diego Alves Carreira - 24/06/1985, Rio de Janeiro (RJ)  
Diego Ribas da Cunha - 28/02/1985, Rio de Janeiro (RJ)  
Ilson Pereira Dias Junior (Ilsinho) - 12/10/1985, São Bernardo do Campo (SP)  
João Alves de Assis Silva (Jô) - 20/03/1987, São Paulo (SP)  
Lucas Pezzini Leiva - 09/01/1987, Dourados (MS)  
Marcelo Vieira - 12/05/1988 - Rio de Janeiro (RJ)  
Marcio Rafael Ferreira de Souza (Rafinha) - 07/09/1985, Londrina (PR)  
Rafael Augusto Sobis - 17/06/1985, Erechim (RS)  
Ramires Santos do Nascimento - 24/03/1987 - Rio de Janeiro (RJ)  
Renan Brito Soares - 24/01/1985, Viamão (RS)  
Ronaldo de Assis Moreira (Ronaldinho Gaúcho) - 21/03/1980 - Porto Alegre (RS)  
Thiago Emiliano Silva - 22/09/1984 - Rio de Janeiro (RJ)  
Thiago Neves Augusto - 27/02/1985 - Curitiba (PR)

**FEMININO - Classificadas em abril de 2008**

Andreia dos Santos (Maycon) - 30/04/1977 - Lages - (SC)  
Andréia Rosa  
Andréia Suntaque - 14/09/77 - Nova Cantu (PR)  
Bárbara Michelline do Monte Barbosa - 04/07/1988 - Recife (PE)  
Cristiane Rozeira de Souza Silva - 15/05/1985 - Osasco (SP)  
Daniela Alves Lima - 12/01/1984 - São Paulo (SP)  
Delma Gonçalves (Pretinha) - 19/05/1975 - Rio de Janeiro (RJ)  
Erika Cristiano dos Santos  
Ester Aparecida dos Santos - 09/12/1982 - Guarulhos (SP)  
Fabiana da Silva Simões - 04/08/1989 - Salvador (BA)  
Francielle Manoel Alberto - 18/10/1989 - Pirituba (SP)  
Marta Vieira da Silva - 19/02/1986 - Duas Pontes (AL)  
Maurine Dorneles Gonçalves - 14/01/1986 - Porto Alegre (RS)  
Miraildes Maciel Mota (Formiga) - 03/03/1978 - Salvador (BA)  
Renata Aparecida da Costa - 08/06/1986 - Assis (PR)  
Simone Gomes Jatobá - 10/02/1981 - Maringá (PR)  
Rosana dos Santos Augusto - 07/07/1982 - São Paulo (SP)  
Tânia Maria Pereira Ribeiro (Maranhão) - 03/10/1974 - São Luiz (MA)

### **GINÁSTICA ARTÍSTICA (7 Atletas)**

**MASCULINO - Classificado no Campeonato Mundial, em Stuttgart, Alemanha, em setembro de 2007**

Diego Hypolito - Santo André (SP) - 19/06/1986

FEMININO - Equipe - Classificado no Campeonato Mundial, em Stuttgart, Alemanha, em setembro de 2007

Ana Claudia Trindade Araujo da Silva - Natal (RN) - 28/03/1992

Daiane dos Santos - Porto Alegre (RS) - 10/02/1983

Daniele Hypólito - Santo André (SP) - 08/09/1984

Ethiene Cristina Gonser Franco - Curitiba (PR) - 27/04/1992

Jade Fernandes Barbosa - Rio de Janeiro (RJ) - 01/07/1991

Laís da Silva Souza - Ribeirão Preto (SP) - 13/12/1988

### **GINÁSTICA RÍTMICA (6 Atletas)**

FEMININO - Equipe - Classificado no Campeonato Mundial, em Patras, Grécia, em setembro de 2007

Daniela Aleixo Leite - Belo Horizonte (MG) - 20/04/1988

Luana Moreira da Cunha Faro - Belém (PA) - 24/03/1990

Luisa Harumi Matsou - Florianópolis (SC) - 08/08/1988

Marcela Oliveira Menezes - Salvador (BA) - 08/06/1986

Nicole Romme Muller - Toledo (PR) - 27/02/1989

Tayanne Coelho MAntovanelli - São Paulo (SP) - 14/02/1987

### **HANDEBOL (28 Atletas)**

MASCULINO - Classificado nos Jogos Pan-americanos Rio 2007

Alexandre Morelli Vasconcelos (Alê)

Data de nascimento - 19/12/78 - Maringá, PR

Bruno Bezerra de Menezes Souza

Data de nascimento - 27/6/77 - Niterói, RJ

Bruno Felipe Claudino de Santana

Data de nascimento - 27/2/82 - Olinda, PE

Carlos Luciano Ertel (Menta)

Data de nascimento - 18/12/74 - Canoas, RS

Felipe Borges Dutra

Data de nascimento - 4/5/85 - São Bernardo do Campo, SP

Fernando José Magalhães Pacheco Filho (Zeba)

Data de nascimento - 25/5/83 - Niterói, RJ

Guilherme Rosa de Oliveira (Gui)

Data de nascimento - 8/1/85 - Goiânia, GO

Hélio Lisboa Justino (Helinho)

Data de nascimento - 23/7/72 - Aracaju, SE

Gustavo Cardoso

Jardel Pizzinato

Data de nascimento - 10/2/78 - Sarandi, RS

Leonardo Luiz Tezelli Bortolini (Léo)

Data de nascimento - 10/4/77 - Campo Mourão, PR

Maik Ferreira dos Santos

Data de nascimento - 6/9/80 - São Paulo, SP

Renato Tupan Ruy

Data de nascimento - 7/6/79 - Maringá, PR



Silvio Laureano

FEMININO - Classificado nos Jogos Pan-americanos Rio 2007  
Alessandra Medeiros de Oliveira  
Alexandra Priscila do Nascimento - Limeira (SP) - 16/09/1981  
Aline Silva dos Santos - Rio de Janeiro (RJ) - 17/08/1981  
Aline Waleska Lopes Rosa (Pará) - João Pessoa (PB) - 28/06/1979  
Ana Paula Rodrigues - São Luis (MA) - 18/10/1987  
Chana Masson - Capinzal (SC) - 18/12/1978  
Daniela de Oliveira Piedade - São Paulo (SP) - 02/03/1979  
Darly Zogbi de Paula - Ponte Nova (MG) - 25/08/1982  
Deonise Fachinello Cavaleiro - Santa Rosa (RS) - 20/06/1983  
Eduarda Idalina Amorim - Blumenau (SC) - 23/09/1986  
Fabiana Carvalho Carneiro Diniz (Dara) - Guaratinguetá (SP) - 13/05/1981  
Idalina Borges Mesquita (Dali) - São Gonçalo (RJ) - 02/07/1976  
Lucila Vianna da Silva - Nova Iguaçu (RJ) - 06/03/1976  
Viviane Rodrigues Jacques - Niterói (RJ) - 20/05/1977

#### **HIPISMO ADESTRAMENTO (3 Atletas)**

Rogério Clementino - Vilhema (MS) - 20/12/1981  
Luiza Almeida - São Paulo (SP) - 07/09/1991  
Leandro Aparecido da Silva - 08/04/1976 - Cáceres (MS)  
Equipe classificado nos Jogos Pan-americanos Rio 2007

#### **HIPISMO CCE (5 Atletas)**

Equipe - Classificado nos Jogos Pan-americanos Rio 2007  
André Paro - Colina (SP) - 07/04/1975  
Fabricio Reis Salgado - Belo Horizonte (MG) - 18/11/1978  
Jeferson Sgnaolin Moreira - Passo Fundo (RS) - 27/09/1965  
Marcelo Tosi - Piracicaba (SP) - 14/08/1969  
Saulo Francelino Tristão - Matão (SP) - 15/08/1988

#### **HIPISMO SALTOS (4 Atletas)**

Equipe - Classificado nos Jogos Pan-americanos Rio 2007  
Camila Mazza de Benedicto (RESERVA)  
Nascimento: 7/12/1977, em São Paulo (SP)  
Álvaro Affonso de Miranda Neto (Doda)  
Nascimento: 5/2/1973, em São Paulo (SP)  
Bernardo Cardoso de Resende Alves  
Nascimento: 20/11/1974, em Belo Horizonte (MG)  
Rodrigo de Paula Pessoa  
Nascimento: 29/11/1972, em Paris (FRA)  
Pedro Veniss  
Nascimento: 06/01/1983, em São Paulo (SP)

**JUDÔ (13 Atletas)****MASCULINO**

Ligeiro (-60kg) - Denilson Lourenço - Tupã (SP) - 11/05/1977

Meio-leve (-66kg) - João Derly - Porto Alegre (RS) - 02/06/1981 - Classificado no Campeonato Mundial, no Rio

Leve (-73kg) - Leandro Guilherme - Suzano (SP) - 07/08/1983

Meio-médio (-81kg) - Tiago Camilo - Tupã (SP) - 24/05/1982 - Vaga conquistada no Campeonato Mundial, no Rio.

Médio (-90kg) - Eduardo Santos - São Paulo (SP) - 22/04/1983

Meio-pesado (-100kg) - Luciano Correa - Brasília (DF) - 25/11/1982 - Vaga conquistada no Campeonato Mundial, no Rio.

Pesado (+100kg) - João Gabriel Schlittler - Rio de Janeiro (RJ) - 10/02/1985 - Vaga conquistada no Campeonato Mundial, no Rio.

**FEMININO**

Ligeiro (-48kg) - Sarah Menezes - Teresina (PI) - 26/03/1990

Meio-leve (-52kg) - Érika Miranda - Brasília (DF) - 04/06/1991 - Classificada no Campeonato Mundial, no Rio

Leve (-57kg) - Ketleyn Quadros - Brasília (DF) - 01/10/1987

Meio-médio (-63kg) - Danielle Yuri - Registro (SP) - 03/01/1984

Médio (-70kg) - Mayra Aguiar - Porto Alegre (RS) - 03/08/1991

Meio-pesado (-78kg) - Edinanci Silva - Souza (PB) - 23/08/1976

**LEVANTAMENTO DE PESO (1 Atleta)**

Welisson Rosa da Silva - Viçosa (MG) - 22/11/1983 - classificado no Campeonato Pan-americano, em Callao, Peru

**LUTAS (1 Atleta)**

Luta Livre

Feminino

Rosângela Conceição (-72kg) - São Paulo (SP) - 07/09/1973 - Classificado no Pré-olímpico de Edmonton, Canadá, em maio de 2008

**NADO SINCRONIZADO (2 Atletas)**

Dueto - Lara Teixeira - Campos (RJ) - 26/11/1987 e Nayara Figueira - São Paulo (SP) - 09/06/1988

**NATAÇÃO (27 Atletas)****MASCULINO**

50m livre

Cesar Cielo - Santa Bárbara D'Oeste (SP) - 10/01/1987 - Classificado em Campeonato Nacional

Nicholas Santos - Ribeirão Preto (SP) - 14/02/1980 - Classificado em Campeonato Nacional  
100m livre  
Cesar Cielo - Classificado em Campeonato Nacional  
200m livre  
Thiago Pereira - Volta Redonda (RJ) - 26/01/1986 - Classificado no Campeonato Mundial, em Melbourne, Austrália  
Rodrigo Castro - Belo Horizonte (MG) - 14/02/1980 - Classificado no Torneio Open, 3ª etapa, São Paulo  
100m costas  
Thiago Pereira - Classificado nos Jogos Pan-americanos Rio 2007.  
Guilherme Guido - Classificado no Campeonato Sul-americano 2008, em São Paulo.  
200m costas  
Thiago Pereira - Classificado nos Jogos Pan-americanos Rio 2007  
Lucas Salatta - São Paulo (SP) - 27/04/1987 - Classificado nos Jogos Pan-americanos Rio 2007  
100m peito  
Henrique Barbosa - Belo Horizonte (MG) - 05/07/1984 - Classificado nos Jogos Pan-americanos Rio 2007.  
Felipe França Silva - Suzano (SP) - 14/05/1987 - Classificado no Troféu Maria Lenk, em maio de 2008.  
200m peito  
Thiago Pereira - Classificado nos Jogos Pan-americanos Rio 2007  
100m borboleta  
Kaio Márcio - João Pessoa (PB) - 19/10/1984 - Classificado nos Jogos Pan-americanos Rio 2007  
Gabriel Mangabeira - Rio de Janeiro (RJ) - 31/01/1982 - Classificado nos Jogos Pan-americanos Rio 2007  
200m borboleta  
Kaio Marcio  
200m medley  
Thiago Pereira - Classificado nos Jogos Pan-americanos Rio 2007  
400m medley  
Thiago Pereira - Classificado nos Jogos Pan-americanos Rio 2007  
4x100m livre  
Classificado nos Jogos Pan-americanos Rio 2007 - César Cielo, Nicolas Oliveira - Belo Horizonte (MG) - 04/08/1987, Rodrigo Castro - Belo Horizonte (MG) - 21/12/1978 e Eduardo Deboni - Erechim (RS) - 24/09/1981. Reserva: Fernando Silva  
4x200m livre  
Classificado nos Jogos Pan-americanos Rio 2007 - Rodrigo Castro, Thiago Pereira, Nicolas Oliveira e Lucas Salatta. Reserva: Phillip Cameron Morrison - São Paulo (SP) - 29/12/1984  
4x100m medley  
Classificado nos Jogos Pan-americanos Rio 2007 - Guilherme Guido (costas), Henrique Barbosa (peito), Kaio Márcio (borboleta), César Cielo (livre).

Maratona Aquática 10km  
Allan do Carmo - Salvador (BA) - 03/08/1989

#### FEMININO

50m livre

Flávia Delaroli - Ipatinga (MG) - 28/12/1983 - Classificada nos Jogos Pan-americanos Rio 2007

100m costas

Fabiola Molina - São José dos Campos (SP) - 22/05/1975 - Classificada no Campeonato Sul-americano 2008, em São Paulo.

100m borboleta

Daynara de Paula - Manaus (AM) - 25/07/1989 - Classificada no Trófeu Maria Lenk, em maio de 2008.

Gabriella Silva - Rio de Janeiro (RJ) - 13/12/1988 - Classificada no Trófeu Maria Lenk, em maio de 2008.

400m medley e 200m borboleta

Joana Maranhão - Recife (PE) - 29/04/1987 - Classificada no Trófeu Maria Lenk, em maio de 2008.

4x100m livre - Tatiana Lemos Barbosa/ Flavia Delaroli / Monique Ferreira / Michelle Lenhardt/ Julyana Kury (reserva)

4x100m medley - Fabíola Molina (costas) / Tatiane Sakemi (peito) / Gabriella Silva (borboleta) / Tatiana Lemos (livre)

Maratona Aquática 10km

Ana Marcela Cunha - Salvador (BA) - 23/03/1992

Poliana Okimoto - São Paulo (SP) - 08/03/1983 - Classificadas no Campeonato Mundial, em Sevilha, em maio de 2008

#### PENTATLO MODERNO (1 Atleta)

##### FEMININO

Individual - Yane Marques - Afogados da Ingazeira (PE) - 07/01/1984 - Classificado nos Jogos Pan-americanos Rio 2007

#### REMO (6 Atletas)

##### FEMININO

Single skiff - Fabiana Beltrame - Florianópolis (SC) - 09/04/1982 - Classificada no Pré-Olímpico de Remo 2007

Double skiff peso leve - Camila Carvalho - Brasília (DF) - 30/05/1981 e Luciana Granato - São Paulo (SP) - 19/10/1977 - Classificadas no Pré-Olímpico de Remo 2007

##### MASCULINO

Single skiff - Anderson Nocetti - Florianópolis (SC) - 05/03/1974 - Classificado no Pré-Olímpico de Remo 2007

Double skiff peso leve - Thiago Gomes - Rio de Janeiro (RJ) - 11/01/1979 e Thiago Almeida - Cariacica (ES) - 14/01/1980 - Classificados no Pré-Olímpico de Remo 2007

**SALTOS ORNAMENTAIS (4 Atletas)****FEMININO**

Plataforma 10m - Juliana Veloso - Rio de Janeiro (RJ) - 22/12/1980 - classificada na Copa do Mundo, em Pequim, China

**MASCULINO**

Trampolim de 3m - Cesar Castro - Brasília (DF) - 02/09/1982 - Classificado no Campeonato Mundial, em Melbourne, Austrália

Plataforma 10m - Hugo Parisi - Brasília (DF) - 01/08/1984 e Cassius Duran - São Paulo (SP) - 31/05/1979 - classificados na Copa do Mundo, em Pequim, China

**TAEKWONDO (3 Atletas)****MASCULINO**

Categoria até 58kg - Marcio Wenceslau - São Paulo (SP) - 20/03/1980 - Classificado na Seletiva Olímpica Regional Pan-americana - Cáli (Colômbia)

**FEMININO**

Categoria até 57kg - Débora Nunes - Porto Alegre (RS) - 19/06/1983 - Classificada na Seletiva Olímpica Regional Pan-americana - Cáli (Colômbia)

Categoria até 67kg - Natalia Falavigna - Maringá (PR) - 09/05/1984 - Classificada na Seletiva Olímpica Regional Pan-americana - Cáli (Colômbia)

**TÊNIS (4 Atletas)****MASCULINO**

André Sá (duplas) - 06/05/1977 - Belo Horizonte (MG) - classificado pelo ranking da Federação Internacional de Tênis

Marcelo Melo (duplas) - 23/09/1983 - Belo Horizonte (MG) - classificado pelo ranking da Federação Internacional de Tênis

Marcus Daniel (simples) - Passo Fundo (RS) - 04/07/1978 - classificado pelo ranking da Federação Internacional de Tênis

Thomaz Bellucci (simples) - Tietê (SP) - 30/12/1987 - classificado pelo ranking da Federação Internacional de Tênis

**TENIS DE MESA (4 Atletas)****FEMININO**

Mariany Nonaka - São Paulo (SP) - 22/04/1988 - Classificada no 18º Campeonato Latino Americano em Santo Domingo, Republica Dominicana

**MASCULINO**

Gustavo Tsuboi - São Paulo (SP) - 13/05/1985 - Classificado no 18º Campeonato Latino Americano em Santo Domingo, Republica Dominicana



Hugo Hoyama - São Bernardo (SP) - 09/05/1969  
Thiago Monteiro - Fortaleza (CE) - 15/06/1981 - Classificado no 18º  
Campeonato Latino Americano em Santo Domingo, Republica Dominicana

### **TIRO COM ARCO (1 Atleta)**

#### **MASCULINO**

Individual - Luiz Gustavo Trainini da Silva - 14/1/1978 - Canoas, (RS) -  
Classificado no Festival Olímpico de Tiro com Arco, em El Salvador

### **TIRO ESPORTIVO (2 Atletas)**

#### **MASCULINO**

50m Pistola - Stênio Yamamoto - São Paulo (SP) - 24/06/1961 - Classificado  
na Copa do Mundo de Tiro Esportivo, realizada em Munique, na Alemanha  
10m Pistola de Ar - Júlio Almeida - Rio de Janeiro (RJ) - 23/09/1969 -  
Classificado nos Jogos Pan-americanos Rio 2007  
50m Pistola livre - Julio Almeida - Classificado no Sul-americano de Tiro  
Esportivo, no Rio de Janeiro  
25m Tiro Rápido - Julio Almeida - Classificado no Sul-americano de Tiro  
Esportivo, no Rio de Janeiro

### **TRIATLO (3 Atletas)**

**FEMININO** - Mariana Ohata - classificado pelo ranking da Federação  
Internacional de Triatlo

**MASCULINO** - Reinaldo Colucci - classificado pelo ranking da Federação  
Internacional de Triatlo

Juraci Moreira - classificado pelo ranking da Federação Internacional de  
Triatlo

### **VELA (12 Atletas)**

#### **MASCULINO**

470 - Fabio Pillar - Porto Alegre (RS) - 04/09/1986 e Samuel Albrecht - Porto  
Alegre (RS) 02/09/1981 - Classificados no Campeonato Mundial em Port  
Phillips, Austrália  
49er - André Fonseca - Florianópolis (SC) - 08/08/1978 e Rodrigo Duarte -  
Porto Alegre (RS) - 01/05/1980 - Classificados no Campeonato Mundial em  
Sorrento, Austrália  
RS:X - Ricardo Winick - Rio de Janeiro (RJ) - 08/05/1980 - Vaga conquistada  
no Campeonato Mundial, em Cascais, Portugal. Atleta classificado na  
Seletiva Brasil de Vela, no Rio de Janeiro.  
Laser - Bruno Fontes - Curitiba (PR) - 25/09/1979 - Vaga conquistada no  
Campeonato Mundial, em Cascais, Portugal. Atleta classificado na Seletiva  
Brasil de Vela, no Rio de Janeiro.  
Star - Robert Scheidt - São Paulo (SP) - 15/04/1973 e Bruno Prada - Vaga  
conquistada no Campeonato Mundial, em Cascais, Portugal. Atletas

classificados na Seletiva Brasil de Vela, no Rio de Janeiro.

#### FEMININO

RS:X - Patrícia Freitas - Washington (USA) - 10/03/1990 - Vaga conquistada no Campeonato Mundial, em Cascais, Portugal. Atleta classificada na Seletiva Brasil de Vela, no Rio de Janeiro.

470 - Fernanda Oliveira - Porto Alegre (RS) - 19/12/1980 e Isabel Swan - Rio de Janeiro (RJ) - 18/11/1983 - Vaga conquistada no Campeonato Mundial, em Cascais, Portugal. Atletas classificadas na Seletiva Brasil de Vela, no Rio de Janeiro.

#### AMBOS OS SEXOS

FINN - Eduardo Couto - Rio de Janeiro (RJ) - 18/03/1985 - Vaga conquistada no Campeonato Mundial, em Cascais, Portugal. Atleta classificado na Seletiva Brasil de Vela, no Rio de Janeiro.

#### VOLEIBOL (24 Atletas)

FEMININO - Classificado na Copa do Mundo, no Japão, novembro de 2007

Carolina Demartini Albuquerque (Carol) - 25/07/1977 - Porto Alegre (RS)

Fabiana Alvim de Oliveira (Fabi) - Rio de Janeiro (RJ) - 07/03/1980

Fabiana Marcelino Claudino - Belo Horizonte (MG) - 24/01/1985

Hélia Rogério de Souza Pinto (Fofão) - 10/03/1970, São Paulo, SP

Jaqueline Maria Pereira de Carvalho - 31/12/1983 - Recife (PE)

Marianne Steinbrecher (Mari) - 23/08/1983 - São Paulo (SP)

Paula Renata Marques Pequeno - 22/01/1982 - Brasília (DF)

Sheilla Tavares Castro - 01/07/1983 - Belo Horizonte (MG)

Tháisa Daher de Menezes - 15/05/1987 - Rio de Janeiro (RJ)

Valeska dos Santos Menezes (Valeskinha) - 23/04/1976 - Niterói (RJ)

Waleswska Moreira de Oliveira - Belo Horizonte (MG) - 01/10/1979

Wélissa de Souza Gonzaga (Sassá) - 09/09/1982 - Barbacena (MG)

MASCULINO - Classificado na Copa do Mundo, no Japão

Anderson de Oliveira Rodrigues - Belo Horizonte (MG) - 21/05/1974

André Heller - Novo Hamburgo (RS) - 17/12/1975

André Nascimento - São João do Meriti (RJ) - 04/03/1979

Bruno Mossa Rezende - Rio de Janeiro (RJ) - 02/07/1986

Dante Guimarães Santos do Amaral - Itumbiara (GO) - 30/09/1980

Gilberto Amauri de Godoy Filho (Giba) - Londrina (PR) - 23/12/1976

Gustavo Endres - Passo Fundo (RS) - 23/08/1975

Marcelo Elgarten (Marcelinho) - Rio de Janeiro - 09/11/1974

Murilo Endres - Passo Fundo (RS) - 03/05/1981

Rodrigo Santana (Rodrigão) - São Paulo (SP) - 17/04/1979

Samuel Fuchs - Curitiba (PR) - 04/03/1984

Sergio Dutra dos Santos (Escadinha) - Diamante do Norte (PR) - 15/10/1975

**VOLEIBOL DE PRAIA (8 Atletas)**

FEMININO - 2 duplas entre as 23 melhores do ranking da FIVB até 21/7/2008

Juliana Felisberta da Silva - 22/07/83 - Santos (SP) e Larissa França -  
14/04/1982 - Cachoeiro de Itapemirim (ES)

Renata Trevisan M. Ribeiro - 07/12/81 - Rio de Janeiro (RJ) e Talita Antunes  
da Rocha - 29/08/82 - Aquidauana (MS)

MASCULINO - 2 duplas entre as 23 melhores do ranking da FIVB até  
21/7/2008

Emanuel Fernando Scheffer Rego - 15/04/73 - Curitiba (PR) e Ricardo Alex  
Costa Santos - 06/01/75 - Salvador (BA)

Fábio Luiz de Jesus Magalhães - 13/03/79 - Maratáises (ES) e Márcio  
Henrique Barroso Araújo - 12/10/73 - Fortaleza (CE)

**TOTAL: 277 ATLETAS**

**À Comissão de Relações (Exteriores e Defesa Nacional)**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares.  
Bloco/PSB – SE) – O requerimentos que acabam de  
ser lidos serão encaminhados à Comissão de Relações  
Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 285 , DE 2008

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o dissídio coletivo de trabalho.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 856 da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.856. A instauração de dissídio coletivo de natureza econômica poderá ser feita mediante representação escrita ao Presidente do Tribunal, pelas partes, de comum acordo, ou pelo Ministério Público do Trabalho, em caso de greve em atividade essencial, com possibilidade de lesão ao interesse público. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Com a aprovação da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, o Judiciário Trabalhista passou por modificações significativas. Uma delas foi relativa ao seu Poder Normativo.

Atualmente, nos termos do disposto no §§ 2º e 3º do art. 114 da Constituição Federal, a Justiça do Trabalho somente interferirá nos conflitos de natureza econômica se ambas as partes estiverem de acordo quanto ao ajuizamento do dissídio coletivo. E caso se tratar de greve em atividade essencial, com possibilidade de lesão do interesse público, o Ministério Público do Trabalho está legitimado a ajuizar o dissídio.

A presente iniciativa tem por objetivo harmonizar o texto da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) com o texto constitucional, pois, até a presente data, o art. 856 daquele texto apresenta redação anacrônica e dissonante dos comandos mencionados.

Assim, para que possamos contar uma CLT em harmonia com os comandos da nossa Carta Magna, conto com apoio dos meus pares na aprovação do presente Projeto de Lei do Senado.

Sala das Sessões, em 04 de agosto de 2008

  
Senador MAGNO MALTA

## LEGISLAÇÃO CITADA

### Art. 856 da Consolidação das Leis de Trabalho:

“A instância será instaurada mediante representação escrita ao Presidente do Tribunal. Poderá ser também instaurada por iniciativa do presidente, ou, ainda, a requerimento da Procuradoria da Justiça do Trabalho, sempre que ocorrer suspensão do trabalho.”

### EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

Altera dispositivos dos arts. 5º, 36, 52, 92, 93, 95, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 112, 114, 115, 125, 126, 127, 128, 129, 134 e 168 da Constituição Federal, e acrescenta os arts. 103-A, 103B, 111-A e 130-A, e dá outras providências.

**AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL**, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 5º, 36, 52, 92, 93, 95, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 112, 114, 115, 125, 126, 127, 128, 129, 134 e 168 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.....

.....

LXXVIII a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

.....

§ 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais.

§ 4º O Brasil se submete à jurisdição de Tribunal Penal Internacional a cuja criação tenha manifestado adesão." (NR)

"Art. 36. ....

.....



III de provimento, pelo Supremo Tribunal Federal, de representação do Procurador-Geral da República, na hipótese do art. 34, VII, e no caso de recusa à execução de lei federal.

IV (Revogado).

....." (NR)

"Art. 52.....

.....

II processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, os membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade;

....." (NR)

"Art. 92 .....

.....

I-A o Conselho Nacional de Justiça;

.....

§ 1º O Supremo Tribunal Federal, o Conselho Nacional de Justiça e os Tribunais Superiores têm sede na Capital Federal.

§ 2º O Supremo Tribunal Federal e os Tribunais Superiores têm jurisdição em todo o território nacional." (NR)

"Art. 93. ....

I ingresso na carreira, cujo cargo inicial será o de juiz substituto, mediante concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as fases, exigindo-se do bacharel em direito, no mínimo, três anos de atividade jurídica e obedecendo-se, nas nomeações, à ordem de classificação;

II -.....

.....

c) aferição do merecimento conforme o desempenho e pelos critérios objetivos de produtividade e presteza no exercício da jurisdição e pela frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento;

d) na apuração de antigüidade, o tribunal somente poderá recusar o juiz mais antigo pelo voto fundamentado de dois terços de seus membros, conforme procedimento próprio, e assegurada ampla defesa, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação;

e) não será promovido o juiz que, injustificadamente, reter autos em seu poder além do prazo legal, não podendo devolvê-los ao cartório sem o devido despacho ou decisão;

III o acesso aos tribunais de segundo grau far-se-á por antigüidade e merecimento, alternadamente, apurados na última ou única entrância;

IV previsão de cursos oficiais de preparação, aperfeiçoamento e promoção de magistrados, constituindo etapa obrigatória do processo de vitaliciamento a participação em curso oficial ou reconhecido por escola nacional de formação e aperfeiçoamento de magistrados;

.....

VII o juiz titular residirá na respectiva comarca, salvo autorização do tribunal;

VIII o ato de remoção, disponibilidade e aposentadoria do magistrado, por interesse público, fundar-se-á em decisão por voto da maioria absoluta do respectivo tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça, assegurada ampla defesa;

VIIIA a remoção a pedido ou a permuta de magistrados de comarca de igual entrância atenderá, no que couber, ao disposto nas alíneas a , b , c e e do inciso II;

IX todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes, em casos nos quais a preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação;

X as decisões administrativas dos tribunais serão motivadas e em sessão pública, sendo as disciplinares tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros;

XI nos tribunais com número superior a vinte e cinco julgadores, poderá ser constituído órgão especial, com o mínimo de onze e o máximo de vinte e cinco membros, para o exercício das atribuições administrativas e jurisdicionais delegadas da competência do tribunal pleno, provendo-se metade das vagas por antigüidade e a outra metade por eleição pelo tribunal pleno;

XII a atividade jurisdicional será ininterrupta, sendo vedado férias coletivas nos juízos e tribunais de segundo grau, funcionando, nos dias em que não houver expediente forense normal, juízes em plantão permanente;

XIII o número de juízes na unidade jurisdicional será proporcional à efetiva demanda judicial e à respectiva população;

XIV os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório;

XV a distribuição de processos será imediata, em todos os graus de jurisdição."(NR)

"Art. 95. ....

.....

Parágrafo único. Aos juízes é vedado:

.....

IV receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei;

V exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastou, antes de decorridos três anos do afastamento do cargo por aposentadoria ou exoneração." (NR)

"Art. 98. ....

.....

§ 1º (antigo parágrafo único) .....

§ 2º As custas e emolumentos serão destinados exclusivamente ao custeio dos serviços afetos às atividades específicas da Justiça." (NR)

"Art. 99. ....

.....

§ 3º Se os órgãos referidos no § 2º não encaminharem as respectivas propostas orçamentárias dentro do prazo estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na lei orçamentária vigente, ajustados de acordo com os limites estipulados na forma do § 1º deste artigo.

§ 4º Se as propostas orçamentárias de que trata este artigo forem encaminhadas em desacordo com os limites estipulados na forma do § 1º, o Poder Executivo procederá aos ajustes necessários para fins de consolidação da proposta orçamentária anual.

§ 5º Durante a execução orçamentária do exercício, não poderá haver a realização de despesas ou a assunção de obrigações que extrapolem os limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, exceto se previamente autorizadas, mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais." (NR)

"Art. 102. ....

I - .....

.....

h) (Revogada)

.....

r) as ações contra o Conselho Nacional de Justiça e contra o Conselho Nacional do Ministério Público;

.....

III - .....

.....

d) julgar válida lei local contestada em face de lei federal.

.....

§ 2º As decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, nas ações diretas de inconstitucionalidade e nas ações declaratórias de constitucionalidade produzirão eficácia contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal.

§ 3º No recurso extraordinário o recorrente deverá demonstrar a repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso, nos termos da lei, a fim de que o Tribunal examine a admissão do recurso, somente podendo recusá-lo pela manifestação de dois terços de seus membros." (NR)

"Art. 103. Podem propor a ação direta de inconstitucionalidade e a ação declaratória de constitucionalidade:

.....

IV a Mesa de Assembléia Legislativa ou da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

V o Governador de Estado ou do Distrito Federal;

.....

§ 4º (Revogado)." (NR)

"Art. 104. ....

Parágrafo único. Os Ministros do Superior Tribunal de Justiça serão nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, sendo:

....." (NR)

"Art. 105. ....

I - .....

.....

j) a homologação de sentenças estrangeiras e a concessão de exequatur às cartas rogatórias;

.....

III - .....

.....

b) julgar válido ato de governo local contestado em face de lei federal;

.....

Parágrafo único. Funcionário junto ao Superior Tribunal de Justiça:

I a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, cabendo-lhe, dentre outras funções, regulamentar os cursos oficiais para o ingresso e promoção na carreira;

II o Conselho da Justiça Federal, cabendo-lhe exercer, na forma da lei, a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, como órgão central do sistema e com poderes correicionais, cujas decisões terão caráter vinculante." (NR)

"Art. 107. ....

.....

§ 1º (antigo parágrafo único) .....

§ 2º Os Tribunais Regionais Federais instalarão a justiça itinerante, com a realização de audiências e demais funções da atividade jurisdicional, nos limites territoriais da respectiva jurisdição, servindo-se de equipamentos públicos e comunitários.

§ 3º Os Tribunais Regionais Federais poderão funcionar descentralizadamente, constituindo Câmaras regionais, a fim de assegurar o pleno acesso do jurisdicionado à justiça em todas as fases do processo." (NR)

"Art. 109. ....

.....

V-A as causas relativas a direitos humanos a que se refere o § 5º deste artigo;

.....

§ 5º Nas hipóteses de grave violação de direitos humanos, o Procurador-Geral da República, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte, poderá suscitar, perante o Superior Tribunal de Justiça, em qualquer fase do inquérito ou processo, incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal." (NR)

"Art. 111. ....

.....

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 3º (Revogado)." (NR)

"Art. 112. A lei criará varas da Justiça do Trabalho, podendo, nas comarcas não abrangidas por sua jurisdição, atribuí-la aos juízes de direito, com recurso para o respectivo Tribunal Regional do Trabalho." (NR)



"Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar:

I as ações oriundas da relação de trabalho, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II as ações que envolvam exercício do direito de greve;

III as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores;

IV os mandados de segurança, habeas corpus e habeas data, quando o ato questionado envolver matéria sujeita à sua jurisdição;

V os conflitos de competência entre órgãos com jurisdição trabalhista, ressalvado o disposto no art. 102, I, o;

VI as ações de indenização por dano moral ou patrimonial, decorrentes da relação de trabalho;

VII as ações relativas às penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho;

VIII a execução, de ofício, das contribuições sociais previstas no art. 195, I, a, e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir;

IX outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho, na forma da lei.

§ 1º .....

§ 2º Recusando-se qualquer das partes à negociação coletiva ou à arbitragem, é facultado às mesmas, de comum acordo, ajuizar dissídio coletivo de natureza econômica, podendo a Justiça do Trabalho decidir o conflito, respeitadas as disposições mínimas legais de proteção ao trabalho, bem como as convencionadas anteriormente.

§ 3º Em caso de greve em atividade essencial, com possibilidade de lesão do interesse público, o Ministério Público do Trabalho poderá ajuizar dissídio coletivo, competindo à Justiça do Trabalho decidir o conflito." (NR)

"Art. 115. Os Tribunais Regionais do Trabalho compõem-se de, no mínimo, sete juízes, recrutados, quando possível, na respectiva região, e nomeados pelo Presidente da República dentre brasileiros com mais de trinta e menos de sessenta e cinco anos, sendo:

I um quinto dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público do Trabalho com mais de dez anos de efetivo exercício, observado o disposto no art. 94;

II os demais, mediante promoção de juízes do trabalho por antigüidade e merecimento, alternadamente.

§ 1º Os Tribunais Regionais do Trabalho instalarão a justiça itinerante, com a realização de audiências e demais funções de atividade jurisdicional, nos limites territoriais da respectiva jurisdição, servindo-se de equipamentos públicos e comunitários.

§ 2º Os Tribunais Regionais do Trabalho poderão funcionar descentralizadamente, constituindo Câmaras regionais, a fim de assegurar o pleno acesso do jurisdicionado à justiça em todas as fases do processo." (NR)

"Art. 125. ....

§ 3º A lei estadual poderá criar, mediante proposta do Tribunal de Justiça, a Justiça Militar estadual, constituída, em primeiro grau, pelos juizes de direito e pelos Conselhos de Justiça e, em segundo grau, pelo próprio Tribunal de Justiça, ou por Tribunal de Justiça Militar nos Estados em que o efetivo militar seja superior a vinte mil integrantes.

§ 4º Compete à Justiça Militar estadual processar e julgar os militares dos Estados, nos crimes militares definidos em lei e as ações judiciais contra atos disciplinares militares, ressalvada a competência do júri quando a vítima for civil, cabendo ao tribunal competente decidir sobre a perda do posto e da patente dos oficiais e da graduação das praças.

§ 5º Compete aos juizes de direito do juízo militar processar e julgar, singularmente, os crimes militares cometidos contra civis e as ações judiciais contra atos disciplinares militares, cabendo ao Conselho de Justiça, sob a presidência de juiz de direito, processar e julgar os demais crimes militares.

§ 6º O Tribunal de Justiça poderá funcionar descentralizadamente, constituindo Câmaras regionais, a fim de assegurar o pleno acesso do jurisdicionado à justiça em todas as fases do processo.

§ 7º O Tribunal de Justiça instalará a justiça itinerante, com a realização de audiências e demais funções da atividade jurisdicional, nos limites territoriais da respectiva jurisdição, servindo-se de equipamentos públicos e comunitários." (NR)

"Art. 126. Para dirimir conflitos fundiários, o Tribunal de Justiça proporá a criação de varas especializadas, com competência exclusiva para questões agrárias.

....." (NR)

"Art. 127. ....

§ 4º Se o Ministério Público não encaminhar a respectiva proposta orçamentária dentro do prazo estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na lei orçamentária vigente, ajustados de acordo com os limites estipulados na forma do § 3º.

§ 5º Se a proposta orçamentária de que trata este artigo for encaminhada em desacordo com os limites estipulados na forma do § 3º, o Poder Executivo procederá aos ajustes necessários para fins de consolidação da proposta orçamentária anual.

§ 6º Durante a execução orçamentária do exercício, não poderá haver a realização de despesas ou a assunção de obrigações que extrapolem os limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, exceto se previamente autorizadas, mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais." (NR)

"Art. 128. ....

.....

§ 5º .....

I - .....

.....

b) inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, mediante decisão do órgão colegiado competente do Ministério Público, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, assegurada ampla defesa;

.....

II - .....

.....

e) exercer atividade político-partidária;

f) receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei.

§ 6º Aplica-se aos membros do Ministério Público o disposto no art. 95, parágrafo único, V." (NR)

"Art. 129. ....

.....

§ 2º As funções do Ministério Público só podem ser exercidas por integrantes da carreira, que deverão residir na comarca da respectiva lotação, salvo autorização do chefe da instituição.

§ 3º O ingresso na carreira do Ministério Público far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em sua realização, exigindo-se do bacharel em direito, no mínimo, três anos de atividade jurídica e observando-se, nas nomeações, a ordem de classificação.

§ 4º Aplica-se ao Ministério Público, no que couber, o disposto no art. 93.

§ 5º A distribuição de processos no Ministério Público será imediata." (NR)

"Art. 134. ....

§ 1º (antigo parágrafo único) .....

§ 2º Às Defensorias Públicas Estaduais são asseguradas autonomia funcional e administrativa e a iniciativa de sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e subordinação ao disposto no art. 99, § 2º." (NR)

"Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º." (NR)

Art. 2º A Constituição Federal passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 103-A, 103-B, 111-A e 130-A:

"Art. 103-A. O Supremo Tribunal Federal poderá, de ofício ou por provocação, mediante decisão de dois terços dos seus membros, após reiteradas decisões sobre matéria constitucional, aprovar súmula que, a partir de sua publicação na imprensa oficial, terá efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como proceder à sua revisão ou cancelamento, na forma estabelecida em lei.

§ 1º A súmula terá por objetivo a validade, a interpretação e a eficácia de normas determinadas, acerca das quais haja controvérsia atual entre órgãos judiciários ou entre esses e a administração pública que acarrete grave insegurança jurídica e relevante multiplicação de processos sobre questão idêntica.

§ 2º Sem prejuízo do que vier a ser estabelecido em lei, a aprovação, revisão ou cancelamento de súmula poderá ser provocada por aqueles que podem propor a ação direta de inconstitucionalidade.

§ 3º Do ato administrativo ou decisão judicial que contrariar a súmula aplicável ou que indevidamente a aplicar, caberá reclamação ao Supremo Tribunal Federal que, julgando-a procedente, anulará o ato administrativo ou cassará a decisão judicial reclamada, e determinará que outra seja proferida com ou sem a aplicação da súmula, conforme o caso."

"Art. 103-B. O Conselho Nacional de Justiça compõe-se de quinze membros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e seis anos de idade, com mandato de dois anos, admitida uma recondução, sendo:

- I um Ministro do Supremo Tribunal Federal, indicado pelo respectivo tribunal;
- II um Ministro do Superior Tribunal de Justiça, indicado pelo respectivo tribunal;
- III um Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, indicado pelo respectivo tribunal;
- IV um desembargador de Tribunal de Justiça, indicado pelo Supremo Tribunal Federal;
- V um juiz estadual, indicado pelo Supremo Tribunal Federal;
- VI um juiz de Tribunal Regional Federal, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça;
- VII um juiz federal, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça;
- VIII um juiz de Tribunal Regional do Trabalho, indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- IX um juiz do trabalho, indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- X um membro do Ministério Público da União, indicado pelo Procurador-Geral da República;

XI um membro do Ministério Público estadual, escolhido pelo Procurador-Geral da República dentre os nomes indicados pelo órgão competente de cada instituição estadual;

XII dois advogados, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

XIII dois cidadãos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

§ 1º O Conselho será presidido pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal, que votará em caso de empate, ficando excluído da distribuição de processos naquele tribunal.

§ 2º Os membros do Conselho serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal.

§ 3º Não efetuadas, no prazo legal, as indicações previstas neste artigo, caberá a escolha ao Supremo Tribunal Federal.

§ 4º Compete ao Conselho o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura:

I zelar pela autonomia do Poder Judiciário e pelo cumprimento do Estatuto da Magistratura, podendo expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências;

II zelar pela observância do art. 37 e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo desconstituí-los, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União;

III receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, inclusive contra seus serviços auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro que atuem por delegação do poder público ou oficializados, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional dos tribunais, podendo avocar processos disciplinares em curso e determinar a remoção, a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa;

IV representar ao Ministério Público, no caso de crime contra a administração pública ou de abuso de autoridade;

V rever, de ofício ou mediante provocação, os processos disciplinares de juízes e membros de tribunais julgados há menos de um ano;

VI elaborar semestralmente relatório estatístico sobre processos e sentenças prolatadas, por unidade da Federação, nos diferentes órgãos do Poder Judiciário;

VII elaborar relatório anual, propondo as providências que julgar necessárias, sobre a situação do Poder Judiciário no País e as atividades do Conselho, o qual deve integrar mensagem do Presidente do Supremo Tribunal Federal a ser remetida ao Congresso Nacional, por ocasião da abertura da sessão legislativa.



§ 5º O Ministro do Superior Tribunal de Justiça exercerá a função de Ministro-Corregedor e ficará excluído da distribuição de processos no Tribunal, competindo-lhe, além das atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura, as seguintes:

I receber as reclamações e denúncias, de qualquer interessado, relativas aos magistrados e aos serviços judiciários;

II exercer funções executivas do Conselho, de inspeção e de correição geral;

III requisitar e designar magistrados, delegando-lhes atribuições, e requisitar servidores de juízos ou tribunais, inclusive nos Estados, Distrito Federal e Territórios.

§ 6º Junto ao Conselho funcionarão o Procurador-Geral da República e o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 7º A União, inclusive no Distrito Federal e nos Territórios, criará ouvidorias de justiça, competentes para receber reclamações e denúncias de qualquer interessado contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, ou contra seus serviços auxiliares, representando diretamente ao Conselho Nacional de Justiça."

"Art. 111-A. O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de vinte e sete Ministros, escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, nomeados pelo Presidente da República após aprovação pela maioria absoluta do Senado Federal, sendo:

I um quinto dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público do Trabalho com mais de dez anos de efetivo exercício, observado o disposto no art. 94;

II os demais dentre juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, oriundos da magistratura da carreira, indicados pelo próprio Tribunal Superior.

§ 1º A lei disporá sobre a competência do Tribunal Superior do Trabalho.

§ 2º Funcionará junto ao Tribunal Superior do Trabalho:

I a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho, cabendo-lhe, dentre outras funções, regulamentar os cursos oficiais para o ingresso e promoção na carreira;

II o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, cabendo-lhe exercer, na forma da lei, a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante."

"Art. 130-A. O Conselho Nacional do Ministério Público compõe-se de quatorze membros nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução, sendo:

I o Procurador-Geral da República, que o preside;

II quatro membros do Ministério Público da União, assegurada a representação de cada uma de suas carreiras;

III três membros do Ministério Público dos Estados;

IV dois juizes, indicados um pelo Supremo Tribunal Federal e outro pelo Superior Tribunal de Justiça;

V dois advogados, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

VI dois cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

§ 1º Os membros do Conselho oriundos do Ministério Público serão indicados pelos respectivos Ministérios Públicos, na forma da lei.

§ 2º Compete ao Conselho Nacional do Ministério Público o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, cabendolhe:

I zelar pela autonomia funcional e administrativa do Ministério Público, podendo expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências;

II zelar pela observância do art. 37 e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Ministério Público da União e dos Estados, podendo desconstituí-los, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência dos Tribunais de Contas;

III receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Ministério Público da União ou dos Estados, inclusive contra seus serviços auxiliares, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional da instituição, podendo avocar processos disciplinares em curso, determinar a remoção, a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa;

IV rever, de ofício ou mediante provocação, os processos disciplinares de membros do Ministério Público da União ou dos Estados julgados há menos de um ano;

V elaborar relatório anual, propondo as providências que julgar necessárias sobre a situação do Ministério Público no País e as atividades do Conselho, o qual deve integrar a mensagem prevista no art. 84, XI.

§ 3º O Conselho escolherá, em votação secreta, um Corregedor nacional, dentre os membros do Ministério Público que o integram, vedada a recondução, competindo-lhe, além das atribuições que lhe forem conferidas pela lei, as seguintes:

I receber reclamações e denúncias, de qualquer interessado, relativas aos membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

II exercer funções executivas do Conselho, de inspeção e correição geral;

III requisitar e designar membros do Ministério Público, delegando-lhes atribuições, e requisitar servidores de órgãos do Ministério Público.

§ 4º O Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil oficiará junto ao Conselho.

§ 5º Leis da União e dos Estados criarão ouvidorias do Ministério Público, competentes para receber reclamações e denúncias de qualquer interessado contra membros ou órgãos do

Ministério Público, inclusive contra seus serviços auxiliares, representando diretamente ao Conselho Nacional do Ministério Público."

Art. 3º A lei criará o Fundo de Garantia das Execuções Trabalhistas, integrado pelas multas decorrentes de condenações trabalhistas e administrativas oriundas da fiscalização do trabalho, além de outras receitas.

Art. 4º Ficam extintos os tribunais de Alçada, onde houver, passando os seus membros a integrar os Tribunais de Justiça dos respectivos Estados, respeitadas a antigüidade e classe de origem.

Parágrafo único. No prazo de cento e oitenta dias, contado da promulgação desta Emenda, os Tribunais de Justiça, por ato administrativo, promoverão a integração dos membros dos tribunais extintos em seus quadros, fixando-lhes a competência e remetendo, em igual prazo, ao Poder Legislativo, proposta de alteração da organização e da divisão judiciária correspondentes, assegurados os direitos dos inativos e pensionistas e o aproveitamento dos servidores no Poder Judiciário estadual.

Art. 5º O Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público serão instalados no prazo de cento e oitenta dias a contar da promulgação desta Emenda, devendo a indicação ou escolha de seus membros ser efetuada até trinta dias antes do termo final.

§ 1º Não efetuadas as indicações e escolha dos nomes para os Conselhos Nacional de Justiça e do Ministério Público dentro do prazo fixado no caput deste artigo, caberá, respectivamente, ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União realizá-las.

§ 2º Até que entre em vigor o Estatuto da Magistratura, o Conselho Nacional de Justiça, mediante resolução, disciplinará seu funcionamento e definirá as atribuições do Ministro-Corregedor.

Art. 6º O Conselho Superior da Justiça do Trabalho será instalado no prazo de cento e oitenta dias, cabendo ao Tribunal Superior do Trabalho regulamentar seu funcionamento por resolução, enquanto não promulgada a lei a que se refere o art. 111-A, § 2º, II.

Art. 7º O Congresso Nacional instalará, imediatamente após a promulgação desta Emenda Constitucional, comissão especial mista, destinada a elaborar, em cento e oitenta dias, os projetos de lei necessários à regulamentação da matéria nela tratada, bem como promover alterações na legislação federal objetivando tornar mais amplo o acesso à Justiça e mais célere a prestação jurisdicional.

Art. 8º As atuais súmulas do Supremo Tribunal Federal somente produzirão efeito vinculante após sua confirmação por dois terços de seus integrantes e publicação na imprensa oficial.

Art. 9º São revogados o inciso IV do art. 36; a alínea h do inciso I do art. 102; o § 4º do art. 103; e os §§ 1º a 3º do art. 111.

Art. 10. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 30 de dezembro de 2004

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 286 , DE 2008

Dispõe sobre o funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito no Poder Legislativo Federal.

O CONGRESSO NACIONAL resolve:

**Art. 1º** Esta Lei tem por objetivo regulamentar o funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI) do Poder Legislativo Federal, criadas nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal.

**Art. 2º** As CPIs serão criadas para apurar fato determinado de interesse público e nacional.

**Art. 3º** No exercício de seus poderes, a CPI poderá, mediante deliberação da maioria de seus membros:

I – tomar depoimento de qualquer autoridade, federal, estadual ou municipal, ou de qualquer pessoa, inclusive estrangeira, comunicando-lhe o direito de permanecer em silêncio caso qualquer informação que forneça possa servir para incriminá-lo;

II – requisitar de órgão da administração pública ou requerer do Ministério Público, do Poder Judiciário ou de autoridade estrangeira, neste último caso por intermédio do órgão competente do Poder Executivo, informações ou documentos de qualquer natureza, desde que diretamente vinculados ao fato determinado que originou a criação da Comissão;

III – requerer ao Tribunal de Contas da União a realização de inspeções e auditorias em qualquer órgão da administração pública ou entidade que manuseie dinheiro público;

IV – realizar as diligências que julgar necessárias, diretamente ou mediante requisição à autoridade policial;

V – requerer, para auxiliar nos seus trabalhos, servidores do quadro de pessoal de qualquer das Casas do Congresso Nacional, bem como, em caráter transitório, os de qualquer órgão ou entidade da administração pública, do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas da União;

VI – incumbir seus membros ou servidores a serviço da Comissão a realização de qualquer sindicância ou diligência necessária aos seus trabalhos;

VII – transferir o sigilo de informações ou documentos sigilosos a que tenha acesso para o Ministério Público ou para o Tribunal de Contas da União;

VIII – realizar investigações e audiências públicas ou reservadas em qualquer parte do território nacional e, excepcionalmente, mediante acordo com a autoridade competente, no exterior.

**Art. 4º** Os depoimentos na CPI deverão observar o seguinte:

I – o depoente será intimado com antecedência mínima de três dias da data designada para a sessão, e, no dia designado, se não houver número para deliberação, a Comissão poderá tomar o depoimento desde que estejam presentes o Presidente e o Relator;

II – os depoentes serão formalmente convocados como testemunha, investigado ou perito;

III – o depoente que for convocado como testemunha assinará termo de compromisso, devendo ser comunicado do dever de dizer e não calar a verdade, sob pena de responsabilização penal.

§ 1º Serão convocados como investigados aqueles que já tenham sido indiciados em inquérito policial ou acusados em processo judicial envolvendo o mesmo fato, ou cujos depoimentos não tenham por finalidade



principal informar sobre fatos ou condutas ligadas a terceiros e cujas informações possam ser usadas para auto-incriminação.

§ 2º Serão convocados como peritos aqueles cujos depoimentos se destinem a prestar informações ou esclarecimentos técnicos sobre fatos, normas ou documentos.

§ 3º Se o depoente convocado como testemunha discordar dessa condição e se recusar a assinar o termo de compromisso, fundamentará para a Comissão as suas razões, devendo ser-lhe garantido o direito de calar sobre informações que possam incriminá-lo.

§ 4º Se, regularmente intimado, o convocado como testemunha ou perito deixar de comparecer sem motivo justificado, o Presidente poderá requisitar à autoridade policial a sua condução coercitiva.

§ 5º Na hipótese do § 4º deste artigo, se se tratar de convocado como investigado, o Presidente poderá requisitar à autoridade judiciária competente a sua prisão preventiva.

§ 6º Os convocados para depor não poderão consultar advogado durante o depoimento, nem trazê-lo por escrito, sendo garantido ao advogado o direito de se comunicar com o seu cliente ou de levantar questão de ordem sempre que achar necessário, nos termos do inciso X do art. 7º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

§ 7º Se qualquer membro da Comissão comprovar que alguma testemunha fez afirmação falsa, calou ou negou a verdade, o Presidente remeterá cópia do depoimento e as provas à autoridade policial para a instauração de inquérito.

§ 8º Os depoimentos que tratarem de informações protegidas por sigilo serão tomados em sessões reservadas, presentes apenas os membros da Comissão e, se determinado pelo Presidente, os servidores que estiverem a serviço da Comissão.

§ 9º Fora da hipótese prevista no § 8º deste artigo, depoimentos poderão ser tomados em sessão reservada caso o depoente assim requeira, e,

após breve justificação, seja aprovado o pedido pela maioria dos membros presentes.

§ 10. Se for do interesse da investigação, o Presidente poderá determinar que os depoentes convocados para o mesmo dia sejam separados e permaneçam incomunicáveis, sem acesso às oitivas uns dos outros.

**Art. 5º** Os depoimentos que tratem de informações protegidas por sigilo serão tomados em sessões reservadas, presentes apenas os membros da Comissão e os servidores que estiverem a seu serviço.

*Parágrafo único.* Fora da hipótese prevista no *caput* deste artigo, depoimentos poderão ser tomados em sessão reservada caso o depoente assim requeira, e, após breve justificação, seja aprovado o pedido pela maioria dos membros presentes.

**Art. 6º** Informações ou documentos protegidos por sigilo fiscal, financeiro ou telefônico serão requisitados ao órgão competente se aprovado pela maioria absoluta dos membros, em votação nominal, desde que:

I – no caso de sigilo fiscal ou financeiro, haja fundamentação específica para cada pessoa física ou jurídica;

II – no caso de sigilo telefônico, haja fundamentação específica para cada número telefônico.

**Art. 7º** Aos membros da CPI e aos seus servidores por eles designados é assegurado acesso às informações e documentos em poder da Comissão, devendo ser preservado o sigilo das informações ou documentos sigilosos, sob pena de responsabilização na forma da lei.

**Art. 8º** O Presidente da CPI e, na sua ausência, o Vice-Presidente, presidirá os atos da Comissão e resolverá qualquer questão administrativa ou procedimental.

§ 1º Além das atribuições regimentais, o Presidente organizará e ordenará a pauta de trabalho da Comissão e receberá os documentos, disponibilizando-os aos membros da Comissão e depositando-os, se necessário, em cofre privativo da Comissão.

§ 2º São atribuições do Relator:

I – propor a linha de investigação, a qual deverá ser aprovada pelos membros da Comissão;

II – formular, com prioridade, perguntas aos depoentes;

III – apresentar requerimentos ligados ao objeto da Comissão;

IV – dirimir qualquer questão levantada por membro da Comissão sobre a linha de investigação conduzida;

V – examinar, com prioridade, os documentos em poder da Comissão;

VI – entregar imediatamente ao Presidente qualquer documento a que tenha tido acesso em decorrência do desempenho de suas funções;

VII – elaborar o relatório final e, quando for o caso, relatórios parciais, a serem submetidos aos demais membros da Comissão.

§ 3º São atribuições dos membros da Comissão:

I – formular perguntas aos depoentes;

II – propor ao Relator linhas de investigação;

III – apresentar requerimentos ligados ao objeto da Comissão;

IV – submeter ao Presidente qualquer questão relativa à linha de investigação conduzida pelo Relator, para deliberação da Comissão;

V – submeter ao Presidente indícios de suspeição ou impedimento do Relator, para deliberação, nas hipóteses previstas no Código de Processo Penal;

VI – examinar os documentos em poder da Comissão, observado o disposto no inciso V do § 2º deste artigo;

VII – apresentar relatório final alternativo ou propostas de alteração ao relatório final do Relator.

**Art. 9º** Ao término de seus trabalhos, a CPI poderá sugerir indiciamentos ao Ministério Público, conforme as conclusões expostas no relatório final, para que promova a responsabilidade civil ou criminal das pessoas citadas, se for o caso.

*Parágrafo único.* A CPI enviará à Mesa da Casa respectiva, ou à Mesa do Congresso Nacional, em caso de Comissão Mista, seu relatório e as proposições legislativas advindas da investigação.

**Art. 10.** A CPI poderá funcionar, excepcionalmente, por decisão da Mesa da Casa respectiva, durante a sessão deliberativa ordinária.

**Art. 11.** Toda a documentação que compor as conclusões da CPI, incluindo-se o relatório final aprovado, relatório não votado, voto em separado, declaração de voto e os documentos de valor probatório que os fundamentarem, será encaminhada, após seu encerramento, ao Ministério Público.

*Parágrafo único.* A CPI poderá encaminhar cópias do relatório final aos órgãos públicos direta ou indiretamente relacionados ao objeto da investigação.

**Art. 12.** Todos os documentos que não forem encaminhados ao Ministério Público deverão ser classificados pelo Presidente da CPI conforme se segue:

I – secreto: os que contenham informações relativas a intimidade, privacidade, honra e imagem de pessoas;

II – confidencial: os que contenham informações relevantes de interesse do Estado, e cuja divulgação colocaria em risco sua segurança ou seria prejudicial à regular execução de suas política interna e externa;

III – reservado: os que não abranjam quaisquer dos elementos referidos nos incisos I e II e não devam ser disponibilizados, imediatamente, para o acesso do público.

§ 1º Os documentos secretos e confidenciais só poderão ser do conhecimento de parlamentares e de servidores públicos ligados à sua produção e análise, de servidores públicos autorizados a deles terem conhecimento em razão de sua responsabilidade funcional ou de autoridade competente que, mediante requerimento escrito dirigido à Mesa da Casa respectiva ou do Congresso Nacional, este último em caso de CPI Mista, deles precise tomar conhecimento para apurar fato ou promover a responsabilização civil, penal ou administrativa de pessoas.

§ 2º Os documentos reservados só poderão ser do conhecimento, além das pessoas referidas no § 1º deste artigo, dos servidores públicos que oficiem junto à secretaria da CPI.

§ 3º A reprodução total ou parcial de documento terá o mesmo grau de sigilo do documento original.

§ 4º Os documentos que não se enquadrarem nas classificações referidas no *caput* deste artigo serão considerados ostensivos.

§ 5º CPIs posteriores poderão fazer uso dos documentos arquivados que tiverem relação com o seu objeto de investigação, desde que, se não forem ostensivos, haja aprovação de requerimento pela maioria absoluta dos membros da Comissão, em votação nominal.

**Art. 13.** Os prazos de classificação dos documentos a que se refere o art. 12 desta Lei vigoram a partir da data de encerramento da respectiva CPI, e são os seguintes:

- I – secretos: máximo de cem anos;
- II – confidenciais: máximo de trinta anos;
- III – reservados: máximo de cinco anos.

§ 1º A Mesa da Casa respectiva ou do Congresso Nacional poderá, considerando findo o motivo da classificação e o interesse para a administração, cancelá-la, tornando ostensivo o documento.

§ 2º Findos os prazos de que trata o *caput* deste artigo, os documentos tornar-se-ão automaticamente ostensivos.

**Art. 14.** O órgão responsável pelo arquivo de documentos da Casa ou do Congresso Nacional realizará o processo de análise, avaliação e seleção da documentação ostensiva, encaminhando para destruição os documentos destituídos de valor.

**Art. 15.** Aos responsáveis pelo arquivamento dos documentos da CPI incumbe:

- I – proceder ao registro do documento e ao controle de sua tramitação;
- II – fazer constar a indicação do grau de sigilo do documento em todas as suas páginas;
- III – guardar os documentos secretos e confidenciais em cofre com segredo de três combinações, ou recipiente que ofereça segurança equivalente ou superior;
- IV – guardar os documentos reservados em local que garanta o não acesso de pessoas não autorizadas.



*Parágrafo único.* Na impossibilidade de se adotar o disposto no inciso III do *caput* deste artigo, os documentos deverão ser mantidos sob guarda armada.

**Art. 16.** É vedado o funcionamento de mais de uma comissão parlamentar de inquérito sobre o mesmo fato determinado, seja em uma mesma Casa legislativa, em ambas ou comissão mista.

**Art. 17.** As decisões liminares do Supremo Tribunal Federal capazes de interferir nos atos processuais de CPI só terão eficácia se deferidas pelo plenário do Tribunal.

**Art. 18.** Aplicar-se-ão, subsidiariamente, em relação aos atos processuais, as disposições do Código de Processo Penal, e, no silêncio deste, os regimentos internos das Casas do Congresso Nacional, e, em relação ao arquivamento de documentos, as disposições das Leis nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

**Art. 19.** Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

**Art. 20.** Fica revogada a Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952.

## JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei vem para suprir uma grave lacuna nos Regimentos Internos do Congresso Nacional e na antiga Lei nº 1.579, de 1952, e é fruto de duas décadas de experiência do Congresso Nacional, desde a instituição da nova ordem constitucional em 1988, com Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs).

A Constituição de 1988 outorgou poderes de natureza “judicial” aos parlamentares quando da instauração de CPIs (art. 58, § 3º). Todavia, a concepção de tratamento “judicial” de investigados, de testemunhas e de provas hoje vigente nas CPIs ainda não evoluiu adequadamente para o novo

sistema, para a nova ordem de valores constitucionais. A Carta Política de 1988 foi a Constituição brasileira que melhor e mais amplamente incorporou o espírito garantista conquistado após a Revolução Francesa, mas, até os dias de hoje, passados vinte anos de sua promulgação, essa nova cultura jurídica ainda não se assentou, e as CPIs ainda se voltam para uma concepção inquisitiva compromissada com a tese da culpabilidade, para uma verdade judicial objetivista, para uma não valorização irrestrita da dignidade da pessoa humana.

O Senador Antero Paes de Barros foi o primeiro a se preocupar com essa questão, ao propor o Projeto de Resolução nº 3, de 2005. Infelizmente, a proposta foi arquivada em razão do fim de seu mandato. A presente proposta retoma os pontos colocados pelo então Senador e a atualiza, buscando regular da melhor forma possível o inquérito parlamentar, não mais, contudo, por meio de resolução, mas por meio de lei ordinária, para que o modelo ora apresentado seja usado não apenas pelas CPIs do Poder Legislativo Federal, mas também pelas CPIs dos Poderes Legislativos estaduais e municipais.

O proposta ora em apreço atualiza e delimita o funcionamento das CPIs, para que, de fato, tais inquéritos parlamentares façam jus aos poderes judiciais que lhes foram outorgados pela nação brasileira.

Nesse espírito, incorpora as reiteradas decisões do Supremo Tribunal Federal sobre o tema, principalmente: a) vinculação das quebras de sigilo fiscal, financeiro e telefônico ao fato determinado da CPI, com a demonstração específica da justa causa (“causa provável”) para cada caso; b) foco no fato determinado que motivou a criação da CPI, sob pena de se verem *Habeas Corpus* concedidos contra diligências baseadas em conjecturas e ilações abstratas, ofensivas ao princípio da presunção da inocência; e c) respeito às reservas de jurisdição.

O projeto também especifica as atribuições dos membros da CPI, tornando todo o inquérito parlamentar mais previsível, o que vai de acordo

com o princípio de devido processo legal, e mais conformado aos padrões constitucionais instituídos a partir de 1988.

As CPIs não devem ser parte da política de segurança pública, mas mecanismo sincero e de uso metodologicamente correto por parte dos representantes do povo para a apuração de fatos de relevante valor nacional.

Além disso, o presente projeto supre ainda outra lacuna nos regimentos internos do Congresso Nacional: o destino dos documentos produzidos ou obtidos por uma CPI após o seu encerramento. Trata-se de preocupação capital, não apenas em razão do tratamento legal que deve ser dado a informações sensíveis, como também em razão do fato de que CPIs posteriores poderão necessitar de acesso a essas informações. A legislação arquivista do Senado Federal, por exemplo, está pulverizada em normas esparsas e nenhuma trata especificamente dessa questão, que é da mais alta relevância.

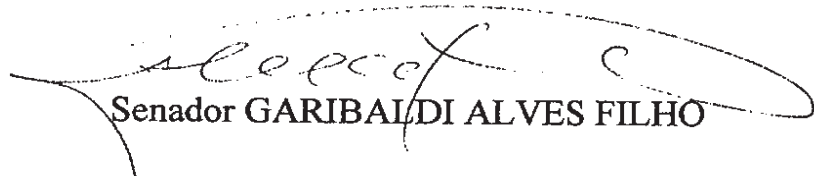
A Constituição Federal de 1988 trouxe preocupação específica com o tratamento das informações em geral: assegura-se a todos o acesso à informação, mas ressalva-se o imprescindível sigilo à segurança da sociedade e do Estado, bem como a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas. Ratificando essa preocupação, o Estado, pouco depois, editou a Lei nº 8.159, de 1991.

O projeto de Resolução em apreço abraça os valores constitucionais e as orientações esposadas na Lei nº 8.159, de 1991, e em seus decretos regulamentadores, para prover o Parlamento de uma norma que oriente a salvaguarda, o arquivamento e o acesso dos documentos produzidos ou obtidos pela CPI após o seu encerramento, medida que resguarda o próprio Poder Legislativo, seus servidores e seus ilustres parlamentares.

O presente projeto é, portanto, fundamental para trazer para o Congresso Nacional, e servir de modelo para os Poderes Legislativos estaduais e municipais, os novos valores jurídicos trazidos pela Constituição

de 1988, e que devem basilar todo o funcionamento do Estado a partir de então.

Sala das Sessões, 04 de Agosto de 2008.



Senador GARIBALDI ALVES FILHO

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**Constituição Federal**

.....

**Art. 58** .....

§ 3º - As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

.....

**Lei 8.906 de 04 de julho de 1994**

.....

**Art. 7º** .....

X - usar da palavra, pela ordem, em qualquer juízo ou tribunal, mediante intervenção sumária, para esclarecer equívoco ou dúvida surgida em relação a fatos, documentos ou afirmações que influam no julgamento, bem como para replicar acusação ou censura que lhe forem feitas;

.....

## Lei 11.111, de 05 de maio de 2005

Regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 5º da Constituição Federal.

Art. 2º O acesso aos documentos públicos de interesse particular ou de interesse coletivo ou geral será ressalvado exclusivamente nas hipóteses em que o sigilo seja ou permaneça imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos do disposto na parte final do inciso XXXIII do caput do art. 5º da Constituição Federal.

Art. 3º Os documentos públicos que contenham informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado poderão ser classificados no mais alto grau de sigilo, conforme regulamento.

Art. 4º O Poder Executivo instituirá, no âmbito da Casa Civil da Presidência da República, Comissão de Averiguação e Análise de Informações Sigilosas, com a finalidade de decidir sobre a aplicação da ressalva ao acesso de documentos, em conformidade com o disposto nos parágrafos do art. 6º desta Lei.

Art. 5º Os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e o Tribunal de Contas da União disciplinarão internamente sobre a necessidade de manutenção da proteção das informações por eles produzidas, cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, bem como a possibilidade de seu acesso quando cessar essa necessidade, observada a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e o disposto nesta Lei.

Art. 6º O acesso aos documentos públicos classificados no mais alto grau de sigilo poderá ser restringido pelo prazo e prorrogação previstos no § 2º do art. 23 da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

§ 1º Vencido o prazo ou sua prorrogação de que trata o caput deste artigo, os documentos classificados no mais alto grau de sigilo tornar-se-ão de acesso público.

§ 2º Antes de expirada a prorrogação do prazo de que trata o caput deste artigo, a autoridade competente para a classificação do documento no mais alto grau de sigilo poderá provocar, de modo justificado, a manifestação da Comissão de Averiguação e Análise de Informações Sigilosas para que avalie se o acesso ao documento ameaçará a soberania, a integridade territorial nacional ou as relações internacionais do País, caso em que a Comissão poderá manter a permanência da ressalva ao acesso do documento pelo tempo que estipular.

§ 3º Qualquer pessoa que demonstre possuir efetivo interesse poderá provocar, no momento que lhe convier, a manifestação da Comissão de Averiguação e Análise de Informações Sigilosas para que reveja a decisão de ressalva a acesso de documento público classificado no mais alto grau de sigilo.



§ 4º Na hipótese a que se refere o § 3º deste artigo, a Comissão de Averiguação e Análise de Informações Sigilosas decidirá pela:

I - autorização de acesso livre ou condicionado ao documento; ou

II - permanência da ressalva ao seu acesso.

Art. 7º Os documentos públicos que contenham informações relacionadas à intimidade, vida privada, honra e imagem de pessoas, e que sejam ou venham a ser de livre acesso poderão ser franqueados por meio de certidão ou cópia do documento, que expurgue ou oculte a parte sobre a qual recai o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal.

Parágrafo único. As informações sobre as quais recai o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal terão o seu acesso restrito à pessoa diretamente interessada ou, em se tratando de morto ou ausente, ao seu cônjuge, ascendentes ou descendentes, no prazo de que trata o § 3º do art. 23 da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de maio de 2005; 184ª da Independência e 117ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
*Marcio Thomaz Bastos*  
*José Dirceu de Oliveira e Silva*  
*Jorge Armando Felix*  
*Álvaro Augusto Ribeiro Costa*

## ***Lei 8.159, de 08 de janeiro de 1991***

Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências.

Decreto nº 2.942, de 18.1.99, Regulamenta os arts. 7º, 11 e 16 (revogado)

Decreto nº 4.553, de 27.12.02

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

### **CAPÍTULO I**

#### **Disposições Gerais**

Art. 1º É dever do Poder Público a gestão documental e a de proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação.

Art. 2º Consideram-se arquivos, para os fins desta lei, os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por órgãos públicos, instituições de caráter público e entidades privadas, em decorrência do exercício de atividades específicas, bem como por pessoa física, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

Art. 3º Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

Art. 4º Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, contidas em documentos de arquivos, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujos sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, bem como à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Art. 5º A Administração Pública franqueará a consulta aos documentos públicos na forma desta lei.

Art. 6º Fica resguardado o direito de indenização pelo dano material ou moral decorrente da violação do sigilo, sem prejuízo das ações penal, civil e administrativa.

### **CAPÍTULO II**

#### **Dos Arquivos Públicos**

Art. 7º Os arquivos públicos são os conjuntos de documentos produzidos e recebidos, no exercício de suas atividades, por órgãos públicos de âmbito federal, estadual, do Distrito Federal e municipal em decorrência de suas funções administrativas, legislativas e judiciárias.

§ 1º São também públicos os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por instituições de caráter público, por entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos no exercício de suas atividades.

§ 2º A cessação de atividades de instituições públicas e de caráter público implica o recolhimento de sua documentação à instituição arquivística pública ou a sua transferência à instituição sucessora.

Art. 8º Os documentos públicos são identificados como correntes, intermediários e permanentes.

§ 1º Consideram-se documentos correntes aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituam de consultas freqüentes.

§ 2º Consideram-se documentos intermediários aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

§ 3º Consideram-se permanentes os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados.

Art. 9º A eliminação de documentos produzidos por instituições públicas e de caráter público será realizada mediante autorização da instituição arquivística pública, na sua específica esfera de competência.

Art. 10º Os documentos de valor permanente são inalienáveis e imprescritíveis.

### CAPÍTULO III

#### Dos Arquivos Privados

Art. 11. Consideram-se arquivos privados os conjuntos de documentos produzidos ou recebidos por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de suas atividades.

Art. 12. Os arquivos privados podem ser identificados pelo Poder Público como de interesse público e social, desde que sejam considerados como conjuntos de fontes relevantes para a história e desenvolvimento científico nacional.

Art. 13. Os arquivos privados identificados como de interesse público e social não poderão ser alienados com dispersão ou perda da unidade documental, nem transferidos para o exterior.

Parágrafo único. Na alienação desses arquivos o Poder Público exercerá preferência na aquisição.

Art. 14. O acesso aos documentos de arquivos privados identificados como de interesse público e social poderá ser franqueado mediante autorização de seu proprietário ou possuidor.

Art. 15. Os arquivos privados identificados como de interesse público e social poderão ser depositados a título revogável, ou doados a instituições arquivísticas públicas.

Art. 16. Os registros civis de arquivos de entidades religiosas produzidos anteriormente à vigência do Código Civil ficam identificados como de interesse público e social.

## CAPÍTULO IV

### Da Organização e Administração de Instituições Arquivísticas Públicas

Art. 17. A administração da documentação pública ou de caráter público compete às instituições arquivísticas federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais.

§ 1º São Arquivos Federais o Arquivo Nacional do Poder Executivo, e os arquivos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. São considerados, também, do Poder Executivo os arquivos do Ministério da Marinha, do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério do Exército e do Ministério da Aeronáutica.

§ 2º São Arquivos Estaduais o arquivo do Poder Executivo, o arquivo do Poder Legislativo e o arquivo do Poder Judiciário.

§ 3º São Arquivos do Distrito Federal o arquivo do Poder Executivo, o Arquivo do Poder Legislativo e o arquivo do Poder Judiciário.

§ 4º São Arquivos Municipais o arquivo do Poder Executivo e o arquivo do Poder Legislativo.

§ 5º Os arquivos públicos dos Territórios são organizados de acordo com sua estrutura político-jurídica.

Art. 18. Compete ao Arquivo Nacional a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Executivo Federal, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda, e acompanhar e implementar a política nacional de arquivos.

Parágrafo único. Para o pleno exercício de suas funções, o Arquivo Nacional poderá criar unidades regionais.

Art. 19. Competem aos arquivos do Poder Legislativo Federal a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Legislativo Federal no exercício das suas funções, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda.

Art. 20. Competem aos arquivos do Poder Judiciário Federal a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Judiciário Federal no exercício de suas funções, tramitados em juízo e oriundos de cartórios e secretarias, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda.

Art. 21. Legislação estadual, do Distrito Federal e municipal definirá os critérios de organização e vinculação dos arquivos estaduais e municipais, bem como a gestão e o acesso aos documentos, observado o disposto na Constituição Federal e nesta lei.

## CAPÍTULO V

### Do Acesso e do Sigilo dos Documentos Públicos

Art. 22. É assegurado o direito de acesso pleno aos documentos públicos.

Art. 23. Decreto fixará as categorias de sigilo que deverão ser obedecidas pelos órgãos públicos na classificação dos documentos por eles produzidos.

§ 1º Os documentos cuja divulgação ponha em risco a segurança da sociedade e do Estado, bem como aqueles necessários ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas são originariamente sigilosos.

§ 2º O acesso aos documentos sigilosos referentes à segurança da sociedade e do Estado será restrito por um prazo máximo de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua produção, podendo esse prazo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período.

§ 3º O acesso aos documentos sigilosos referente à honra e à imagem das pessoas será restrito por um prazo máximo de 100 (cem) anos, a contar da sua data de produção.

Art. 24. Poderá o Poder Judiciário, em qualquer instância, determinar a exibição reservada de qualquer documento sigiloso, sempre que indispensável à defesa de direito próprio ou esclarecimento de situação pessoal da parte.

Parágrafo único. Nenhuma norma de organização administrativa será interpretada de modo a, por qualquer forma, restringir o disposto neste artigo.

#### Disposições Finais

Art. 25. Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que desfigurar ou destruir documentos de valor permanente ou considerado como de interesse público e social.

Art. 26. Fica criado o Conselho Nacional de Arquivos (Conarq), órgão vinculado ao Arquivo Nacional, que definirá a política nacional de arquivos, como órgão central de um Sistema Nacional de Arquivos (Sinar).

§ 1º O Conselho Nacional de Arquivos será presidido pelo Diretor-Geral do Arquivo Nacional e integrado por representantes de instituições arquivísticas e acadêmicas, públicas e privadas.

§ 2º A estrutura e funcionamento do conselho criado neste artigo serão estabelecidos em regulamento.

Art. 27. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 8 de janeiro de 1991; 170º da Independência e 103º da República.

FERNANDO COLLOR  
*Jarbas Passarinho*

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 9.1.1991.

## **Lei 1.579, de 18 de março de 1952**

Dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA:** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As Comissões Parlamentares de Inquérito, criadas na forma do art. 53 da Constituição Federal, terão ampla ação nas pesquisas destinadas a apurar os fatos determinados que deram origem à sua formação.



Parágrafo único. A criação de Comissão Parlamentar de Inquérito dependerá de deliberação plenária, se não for determinada pelo terço da totalidade dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado.

Art. 2º. No exercício de suas atribuições, poderão as Comissões Parlamentares de Inquérito determinar as diligências que reportarem necessárias e requerer a convocação de Ministros de Estado, tomar o depoimento de quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de repartições públicas e autárquicas informações e documentos, e transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença.

Art. 3º. Indiciados e testemunhas serão intimados de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação penal.

§ 1º Em caso de não-comparecimento da testemunha sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade em que resida ou se encontre, na forma do art. 218 do Código de Processo Penal. (Renumerado pela Lei nº 10.679, de 23.5.2003)

§ 2º O depoente poderá fazer-se acompanhar de advogado, ainda que em reunião secreta. (Incluído pela Lei nº 10.679, de 23.5.2003)

Art. 4º. Constitui crime:

I - Impedir, ou tentar impedir, mediante violência, ameaça ou assuadas, o regular funcionamento de Comissão Parlamentar de Inquérito, ou o livre exercício das atribuições de qualquer dos seus membros.

Pena - A do art. 329 do Código Penal.

II - fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, tradutor ou intérprete, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito:

Pena - A do art. 342 do Código Penal.

Art. 5º. As Comissões Parlamentares de Inquérito apresentarão relatório de seus trabalhos à respectiva Câmara, concluindo por projeto de resolução.

§ 1º. Se forem diversos os fatos objeto de inquérito, a comissão dirá, em separado, sobre cada um, podendo fazê-lo antes mesmo de finda a investigação dos demais.

§ 2º - A incumbência da Comissão Parlamentar de Inquérito termina com a sessão legislativa em que tiver sido outorgada, salvo deliberação da respectiva Câmara, prorrogando-a dentro da Legislatura em curso.

Art. 6º. O processo e a instrução dos inquéritos obedecerão ao que prescreve esta Lei, no que lhes for aplicável, às normas do processo penal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1952; 131º da Independência e 64º da República.

GETÚLIO VARGAS

*Francisco Negrão de Lima*

*Renato de Almeida Guillobel*

*Newton Estilac Leal*

*João Neves da Fontoura*

*Horácio Lafer*

*Álvaro de Souza Lima*

*João Cleofas*

*E. Simões Filho*

*Segadas Viana*

*Nero Moura*

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão Terminativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) – A Presidência recebeu do Ministério da Fazenda o **Aviso nº 40, de 2008** (nº 250/2008, na origem), encaminhando, nos termos do art. 4º da

Resolução nº 20, de 2004, do Senado Federal, relatório sobre emissão de títulos da República Federativa do Brasil no período de 1º de abril a 30 de junho de 2008.

O expediente, juntado ao processado da referida Resolução, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

É o seguinte o Aviso recebido:

## AVISO Nº 40, DE 2008

Aviso nº 250 / MF

A Sua Excelência o Senhor  
Senador GARIBALDI ALVES FILHO  
Presidente do Senado Federal

**Assunto:** Relatório sobre o Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

No contexto da execução do Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, de que trata a Resolução do Senado Federal nº 20, de 16 de novembro de 2004, e, em cumprimento ao art. 4º do referido normativo, apresento a Vossa Excelência relatório sobre emissões de títulos da República Federativa do Brasil no período de 1º de abril de 2008 a 30 de junho de 2008.

2. O relatório inclui, além da parte descritiva, quadros com detalhamento das operações realizadas no período (Anexo I), dos títulos da dívida pública resgatados com os recursos oriundos das referidas operações (Anexo II), de todos os demais bônus emitidos ao amparo do referido Programa (Anexo III).

Respeitosamente,

  
GUIDO MANTEGA  
Ministro de Estado da Fazenda

## Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO – PERÍODO DE ABRIL A JUNHO DE 2008

O presente relatório contém informações relacionadas ao Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, relativas aos meses de abril a junho de 2008, em atendimento ao art. 4º. inciso I da Resolução do Senado Federal nº 20, de 16/11/2004.

2. No período, o Tesouro Nacional realizou, no dia 07 de maio, a segunda reabertura do bônus denominado Global 2017, no volume de US\$ 525.000.000,00, sendo US\$ 500 milhões nos mercados europeu e norte-americano e US\$ 25 milhões no mercado asiático<sup>1</sup>, com ingresso de recursos em 14 de maio de 2008. Os bancos líderes foram *HSBC Securities Inc.* e *Deutsche Bank Securities Inc.* O bônus foi vendido ao preço de 104,816% do seu valor de face, resultando em *yield* (rendimento) de 5,299% a.a. Os cupons de juros, de 6,00% a.a., serão pagos semestralmente nos dias 17 de janeiro e 17 de julho de cada ano, até o vencimento, em 17 de janeiro de 2017. O *spread* da operação foi de 140 pontos-base acima do *Treasury* (título do Tesouro americano) com vencimento em fevereiro de 2018.

3. A *yield* (rendimento) obtida na emissão representa o menor custo de captação em dólares já obtido por um título da República em emissões externas. O valor total emitido desse título chega a US\$ 2,55 bilhões (somado aos valores vendidos na emissão inicial e na primeira reabertura do bônus).

#### EMISSÕES DO BÔNUS GLOBAL 2017

OPERAÇÃO	DATA	VOLUME EMITIDO (US \$ MILHÕES)	PREÇO (% DO VALOR DE FACE)	YIELD (A.A.)
Emissão	7/11/2006	1.500	98,125	6,249%
1ª Reabertura	3/04/2007	525	100,796	5,888%
2ª Reabertura	7/05/2008	525	104,816	5,299%

<sup>1</sup> Com o objetivo de aprimorar o acesso ao mercado asiático, a República adotou o mecanismo de *green shoe*. Nesta estratégia, o Tesouro Nacional realiza a emissão em horário compatível com o mercado norte-americano e se reserva ao direito de reabri-la automaticamente no mercado asiático, com volume máximo predeterminado.

4. Associada à esta operação com o Global 2017, e de forma a proteger a República da volatilidade do mercado de títulos do Tesouro Americano (*Treasury*)<sup>2</sup>, optou-se pela realização de um *hedge* (proteção) que teve por finalidade minimizar o resultado financeiro desta volatilidade. O instrumento utilizado, a *Treasury Lock*, consiste em fixar um nível para a taxa da *Treasury* utilizada como referência no início da emissão da República (no caso, *Treasury* com prazo de 10 anos com vencimento em fevereiro de 2018).

5. O *hedge* da *Treasury* foi realizado com *Deutsche Bank*, no volume de US\$ 410.000.000,00. Os dados da operação:

Data da Operação:	07/05/2008
Data da Liquidação:	12/05/2008
T-Lock (trava) em yield:	3,938% a.a.
T- Lock (trava) em preço:	US\$ 96,468750%
Taxa de Mercado na precificação:	3,901% a.a.
Preço de Mercado na precificação:	US\$ 96,765625%
Pagamento da República:	US\$ 1.217.187,00

6. Vale esclarecer que o valor pago ou recebido na operação de derivativos pela República corresponde ao ganho ou perda decorrente da variação no preço da *Treasury*. O resultado financeiro do *hedge* tem mesma magnitude e sinal oposto, ou seja, uma perda na proteção resulta em ganho de mesmo volume na emissão e vice-versa. Conseqüentemente este pagamento, acima descrito, foi acompanhado de ganhos na operação do Global emitido. Liquidamente, não houve perda ou ganho para a República.

7. Esta foi a primeira emissão feita pela República após ter recebido o grau de investimento pela *Standard & Poor's*<sup>3</sup>, que em 30 de abril de 2008 divulgou relatório alterando a classificação da dívida externa de longo prazo do Brasil para BBB- e da dívida interna para BBB+. Em 29 de maio de 2008 foi a vez da *Fitch Ratings* elevar a nota de dívida soberana do País de BB+ para BBB-. Agora, das três maiores agências de classificação de risco do mundo, apenas a *Moody's* ainda não avalia o Brasil como grau de investimento. Juntam-se à *Standard & Poor's* e *Fitch* a agência de classificação de risco canadense *DBRS* e as agências de rating japonesas *JCR* e *R&I*, que também já colocaram a dívida pública brasileira dentro da

2 A precificação de um novo título no mercado é efetuada via definição de um *spread* que deverá ser aplicado ao título do Tesouro Americano de mesma maturidade, o que se configura na taxa de financiamento da República

3 A classificação feita por uma agência de risco reflete sua opinião sobre a capacidade e a disposição de um governo soberano para honrar, completa e pontualmente, suas obrigações relativas à dívida. Um país classificado como grau de investimento possui baixo risco associado aos seus ativos. Isso permite melhores condições de financiamento, em particular por meio da redução dos custos de captação, tanto para o setor público – pois gera nova demanda por títulos públicos vinda dos grandes investidores institucionais que possuem restrições para investimentos em países que não são grau de investimento – quanto privado - porque empresas ganham espaço para ter sua classificação de risco elevada em função do aumento do rating soberano. (Fonte: Tesouro Nacional: <http://www.stn.fazenda.gov.br>).

categoria de país com baixo risco de inadimplência. Essas classificações, dadas em um momento de incerteza internacional, ratificam a posição brasileira como um importante destino de recursos daqueles que buscam segurança em seus investimentos de longo prazo, refletindo boas oportunidades de negócios e um arcabouço institucional estável.

8. Por fim, conforme solicitado na mencionada Resolução, o presente informe inclui, também, detalhamento completo da emissão realizada no período (Anexo I), demonstrativo dos títulos da dívida pública resgatados com o produto líquido do lançamento mencionado (Anexo II), e quadro com todos os bônus emitidos pela República ao amparo da referida Resolução (Anexo III).

Em 14 de julho de 2008

*Arno H. Augustin Filho*

**Arno Hugo Augustin Filho**  
Secretário do Tesouro Nacional

### ANEXO I

#### RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE EMISSÃO DE TÍTULOS E ADMINISTRAÇÃO DE PASSIVOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOUREIRO NACIONAL NO EXTERIOR Emissões no Período de Abril a Junho de 2008

<i>Características dos Títulos</i>	<i>Reabertura Global 2017</i>
<b>Moeda</b>	USD
<b>Lançamento/Assinatura</b>	7/mai/08
<b>Liquidação Financeira</b>	14/mai/08
<b>Vencimento</b>	17/jan/17
<b>Volume (USD Milhões)</b>	525
<b>Cupom de juros (% a.a.)</b>	6,000%
<b>Comissão (%)</b>	0,2500%
<b>Preço de lançamento (%)</b>	104,816%
<b>Yield (retorno financeiro -- % a.a.)</b>	5,299%
<b>Agentes Líderes da Emissão</b>	<i>Deutsche Bank Securities Inc., HSBC Securities (USA) Inc.</i>

Fonte:STN/CODIV

### ANEXO II

#### RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE EMISSÃO DE TÍTULOS E ADMINISTRAÇÃO DE PASSIVOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOUREIRO NACIONAL NO EXTERIOR Período de Abril a Junho de 2008

##### Quadro Demonstrativo de Títulos Resgatados

	Valor em R\$
Reabertura Global 2017	889.402.500,00
<b>Total de Recursos no período</b>	<b>889.402.500,00</b>

<b>Letra Financeira do Tesouro</b>	
Valor em R\$	889.402.500,00
ISIN	BRSTNCLF18C8
Valor Unitário	3.480,26
Taxa de juros	não há
Prazo	3 anos
Data de Emissão	22/6/2005
Data do Resgate	18/6/2008



ANEXO III

RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE EMISSÃO E COLOCAÇÃO DE TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURE NACIONAL NO EXTERIOR  
 Quadro Resumo dos Lançamentos de Bônus pela República Federativa do Brasil ao amparo da Res. Nº 20/2004

BÔNUS/ MOEDA	Liquidação Flasceira	Vencimento	Prazo	Velocidade na moeda original	Equivalência em US\$	Cupom	Periodicidade de Juros	Preço de emissão	Spread
Reabertura Global 2014	8/12/2004	14/7/2014	10 anos	500	500	10,5 % a.a.	semestral	114,750%	398 bps sobre o título de referência do Tesouro Americano de 10 anos
Euro 2015	3/2/2005	3/2/2015	10 anos	500	649	7,375 % a.a.	anual	98,800%	398,5 bps sobre o título de referência DBR* de 15 anos
Global 2025	4/2/2005	4/2/2025	20 anos	1.250	1.250	8,75 % a.a.	semestral	98,610%	431 bps sobre o título de referência do Tesouro Americano de vencimento em 2025
Global 2015	7/3/2005	7/3/2015	10 anos	1.000	1.000	7,875 % a.a.	semestral	99,829%	352,5 bps sobre o título de referência do Tesouro Americano vencendo em 2015
Reabertura Global 2019	17/5/2005	14/10/2019	14 anos	500	500	8,875 % a.a.	semestral	100,375%	458 bps sobre o título de referência do Tesouro Americano de 10 anos
Reabertura Global 2034	2/6/2005	20/1/2034	29 anos	500	500	8,250 % a.a.	semestral	94,125%	440 bps sobre o título de referência do Tesouro Americano vencendo em 2031
Reabertura Global 2015	27/6/2005	7/3/2015	9 anos	600	600	7,875 % a.a.	semestral	100,945%	363 bps sobre o título de referência do Tesouro Americano de 10 anos de prazo
A-Bond 2018	1/8/2005	15/1/2018	12,5 anos	4.509	4.509	8,000%	semestral	101,250%	336 bps sobre o título de referência do Tesouro Americano de 10 anos
Reabertura Global 2025	13/9/2005	4/2/2025	19,5 anos	1.000	1.000	8,750%	semestral	102,125%	417 bps sobre o título de referência do Tesouro Americano de 30 anos
Global BRL 2016	26/9/2005	5/1/2016	10 anos	3.400	1.479	12,500%	semestral	98,636%	-
Reabertura Global 2015	17/11/2005	7/3/2015	9 anos	500	500	7,875%	semestral	100,702%	312 bps sobre o título de referência do Tesouro Americano com 10 anos de prazo
Reabertura Global 2034	8/12/2005	20/1/2034	28 anos	500	500	8,250%	semestral	99,325%	362,5 bps sobre o título de referência do Tesouro Americano com 30 anos de prazo
Global 2037	18/1/2006	20/1/2037	31 anos	1.000	1.000	7,125%	semestral	94,856%	295 bps sobre o título de referência do Tesouro Americano 2031
Reabertura Euro 2015	3/2/2006	3/2/2015	9 anos	300	360	7,375%	anual	113,428%	185 bps sobre o MidSwap de 9 anos
Reabertura Global 2037	23/3/2006	20/1/2037	31 anos	500	500	7,125%	semestral	103,747%	204 bps sobre o título de referência do Tesouro Americano 2031
Reabertura Global 2034	2/6/2006	20/1/2034	28 anos	198	198	8,250%	semestral	100,125%	spread não considerado
Reabertura Global 2037	16/8/2006	20/1/2037	31 anos	500	500	7,125%	semestral	99,68%	205 bps sobre o título de referência do Tesouro Americano 2031
Global BRL 2022	13/9/2006	5/1/2022	15 anos	1.600	744	12,500%	semestral	97,56%	-
Reabertura Global BRL 2022	13/10/2006	5/1/2022	15 anos	650	301	12,500%	semestral	100,25%	-
Global 2017	14/11/2006	17/1/2017	10 anos	1.500	1.500	6,000%	semestral	98,125%	159 bps
Reabertura Global BRL 2022	11/12/2006	5/1/2022	15 anos	750	346	12,500%	semestral	105,875%	-
Reabertura Global 2037	30/1/2007	20/1/2037	30 anos	500	500	7,125%	semestral	106,338%	173 bps sobre o título de referência do Tesouro Americano 2036
Global BRL 2028	14/2/2007	10/1/2028	21 anos	1.500	715	10,250%	semestral	96,451%	-
Reabertura Global BRL 2028	27/3/2007	10/1/2028	21 anos	750	360	10,250%	semestral	99,750%	-
Reabertura Global 2017	11/4/2007	17/1/2017	10 anos	525,0	525	6,000%	semestral	100,796%	122 bps sobre o título de referência do Tesouro Americano 2017
Reabertura Global BRL 2028	17/5/2007	10/1/2028	21 anos	787,5	389	10,250%	semestral	112,250%	-
Reabertura Global BRL 2028	26/6/2007	10/1/2028	21 anos	750,0	393	10,250%	semestral	99,750%	-

Entidades Ateriores

Total emitido >> 21.843  
 Autorizado Res nº20/04 >> 75.000  
 Disponível >> 53.157

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 41, de 2008** (nº 62/2008, na origem), de 31 de julho último, do Banco Central do Brasil, encaminhando, nos termos do disposto na Lei nº 9.069, de 1995, o demonstrativo das emissões do real referente ao segundo trimestre de 2008, as razões delas determinantes, a posição das reservas internacionais a elas vinculadas e o relatório da execução da programação monetária.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) – A Presidência recebeu manifestações de várias entidades sobre o **Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 2006**.

Mensagem nº 61

Os expedientes foram juntados ao processado da referida matéria, que volta à Comissão de Assuntos Sociais.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 1.446/2008**, da Câmara Municipal de Diadema, encaminhando manifestação sobre o Projeto de Lei do Senado nº 11, de 2008.

O expediente foi juntado ao processado da referida matéria, que cumpre na Secretaria-Geral da Mesa, até o próximo dia 7, prazo para interposição de recurso.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) – Sobre a mesa, expediente que passo a ler.

É lida a seguinte:

**Brasília, 31 de julho de 2008.**

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 4112  
 REQUERENTE: Partido Trabalhista Brasileiro – PTB  
 REQUERIDOS: Presidente da República  
 Congresso Nacional

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

A fim de instruir o processo referido, requisito informações definitivas a Vossa Excelência sobre o alegado na petição cuja cópia segue anexa, no prazo de 10 dias, de acordo com o art. 12 da Lei nº 9.868, de 10 de novembro de 1999.


Atenciosamente,

Ministro GILMAR MENDES  
 Presidente  
 (art. 13, VIII, RI/STF)

A Sua Excelência o Senhor  
 Senador GARIBALDI ALVES FILHO  
 Presidente do Congresso Nacional

SECRETARIA GERAL DA MESA	
Doc.:	PLC 4196
Nº de Fls.:	18
Destino:	ADVOSES
Recebido por:	
Matrícula:	Data:
	Hora:

**Wladimir Sérgio Reale**  
Advogado  
OAB/RJ nº 3.803

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
Coordenadora de  
Processamento Inicial  
22/07/2008 16:31 101753  


**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE DO COLENDO SUPREMO  
TRIBUNAL FEDERAL**

**ILICITUDE DA PROVA - INADMISSIBILIDADE DE  
SUA PRODUÇÃO EM JUÍZO (OU PERANTE  
QUALQUER INSTÂNCIA DE PODER) -  
INIDONEIDADE JURÍDICA DA PROVA  
RESULTANTE DA TRANSGRESSÃO ESTATAL  
AO REGIME CONSTITUCIONAL DOS DIREITOS E  
GARANTIAS INDIVIDUAIS. PRECEDENTES DO  
STF.**

**O PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB -**, partido político com representação nacional, devidamente registrado perante o **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, CNPJ/MF 03.605.136.0001/13, com sede na SEP/NORTE nº100, bloco A – CO, Brasília, DF, neste ato representado pelo seu Presidente, Advogado **ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO**, RG nº 1.213.751-SSP/RJ, CPF nº 280.907.647-20, brasileiro, separado judicialmente (**Docs. nºs 01/02**), vem por seu advogado abaixo assinado, regularmente constituído (**Doc. nº 03**), perante essa **COLENDIA CORTE**, com fulcro no art. 103, inciso VIII e 102, inciso I, alíneas “a” e “p”, da Constituição Federal e na Lei nº 9.868, de 10 de novembro de 1999, propor **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE**, com pedido de concessão de **MEDIDA CAUTELAR LIMINAR** dos dispositivos adiante indicados da Lei Federal nº 9.296, de 24 de julho de 1996, (Regulamenta o inciso XII, parte final, do art. 5º da Constituição Federal).

## **2. DA LEGITIMIDADE ATIVA E CABIMENTO:**

**2.1.** O **AUTOR** detém inequívoca qualidade para agir em sede de controle jurisdicional concentrado (C.F. art. 103, inciso VIII).

**2.2.** A jurisprudência do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL** já reconheceu, em reiterados pronunciamentos, que os Partidos Políticos com representação no Congresso Nacional, detém legitimidade ativa “*ad causam*”, para efeito de propositura de ações diretas de inconstitucionalidade:

**“A Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB – mantém representação no Congresso Nacional (Doc. nº 04).”**

**2.3.** Como decidiu a **Colenda Corte Constitucional** no julgamento da **ADI nº 1.096-4/RS**, relator o eminente **Ministro CELSO DE MELLO**, in D.J.U. de 22/09/95:

***“PARTIDO POLÍTICO E PERTINÊNCIA TEMÁTICA NAS AÇÕES DIRETAS: Os Partidos Políticos com representação no Congresso Nacional acham-se incluídos, para efeito de ativação da jurisdição constitucional concentrada do Supremo Tribunal Federal, no rol daqueles que possuem legitimação ativa universal, gozando, em consequência, da ampla prerrogativa de impugnar qualquer ato normativo do Poder Público, independentemente de seu conteúdo material. Precedentes”.***

2.4. Impende ainda ressaltar, na espécie, a decisão contida, posteriormente, **ADI nº 1.396-SC**, medida cautelar, RT 731/173, *in verbis*:

***“Os partidos políticos têm legitimidade para o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade, independentemente da matéria versada, na forma atacada, não se aplicando, em consequência, as restrições da pertinência temática”.***

2.5. Por sua vez, como enfatizou o em. **Ministro SYDNEY SANCHES** em relação ao *thema*:

***“E como a ação direta de inconstitucionalidade não se rege apenas pelos princípios estritamente jurídico-processuais, mas por outros, mais altos, de notório conteúdo político dado a sua própria natureza e finalidade, como tem acentuado esta Corte em vários precedentes, a legitimidade ativa e o interesse de agir devem ser aferidos por critérios políticos e não estritamente jurídicos e processuais.”(ADI 138-8-RJ).***

2.6. Com efeito, relembre-se, que a fiscalização abstrata de inconstitucionalidade:

***“é processo de natureza política, em que, na realidade, o Tribunal não presta jurisdição, tanto assim que não julga caso concreto, mas fiscaliza a atuação dos outros poderes em face da Constituição Federal”***, nos exatos termos do que se contém no despacho do em. **Ministro ILMAR GALVÃO** (M.S. nº 00213710/160, in D.J. 14/09/91, p. 12.808).

3. ASSIM SENDO, DEMONSTRADAS, À SACIEDADE E EVIDÊNCIA, TANTO A LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM DO AUTOR, QUANTO A INEXIGIBILIDADE DE PERTINÊNCIA TEMÁTICA, ESPERA-SE O EXAME DO CABIMENTO DA AÇÃO, POR SE TRATAR DE ATO NORMATIVO FEDERAL, PRESENTE A POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO.

4. OS DISPOSITIVOS LEGAIS QUESTIONADOS, NO PONTO, DA LEI FEDERAL Nº 9.296, DE 24 DE JULHO DE 1996, ESTÃO INDICADOS NO DOC. Nº05. OS PRECEITOS IMPUGNADOS (INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL) SÃO APRESENTADOS COM OS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PEDIDO EM RELAÇÃO A CADA UMA DAS IMPUGNAÇÕES, TUDO COM FIEL OBSERVÂNCIA DO PREVISTO NO INCISO I, DO ART. 3º, DA LEI 9.868, DE 10.11.99.

5. A presente propositura, pela sua relevância, merece ser submetida a apreciação dessa **EXCELSA CASA**, ressaltando-se, por oportuno, a incompatibilidade dos dispositivos impugnados com o disposto no **artigo 5º, X, XII, LIV e LVI, todos da Constituição Federal**.

6. **INCONSTITUCIONALIDADE VERTICAL, NO PONTO, DOS DISPOSITIVOS IMPUGNADOS.**

6.1. Estabelecem, expressamente, esses preceitos constitucionais violados:

*"Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes":*

.....  
*X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas asseguradas o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;*

.....  
*XII – é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;*

.....  
*LIV – ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;*



.....  
LVI – são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos;  
.....

## **6.2. DA INCONSTITUCIONALIDADE VERTICAL, NO PONTO, DA LEI FEDERAL Nº 9.296/96, TUDO POR OFENSA ÀS CLÁUSULAS PETREAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

### **6.2.1. BREVE HISTÓRICO DA ATUAL LEI DE INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA:**

Num brevíssimo esboço histórico, cabe recordar que, “ao regulamentar o preceito reitor do artigo 5º, inciso XII, da Constituição Federal, o Legislador Ordinário, inspirado pela lei processual penal italiana, inseriu no nosso ordenamento jurídico a Lei nº 9.296/1996, que disciplinou a interceptação telefônica, telemática e de dados, com objetivos de investigação criminal. Tão amplo foi o arco de possibilidades de mediante ordem judiciária, se excepcionar o princípio constitucional da privacidade (art. 5º, inciso X, da C.F.), que os chamados “grampos” telefônicos se banalizaram e se multiplicaram por todo País, gerando um efeito utilitarista e nocivo, mortificando a franquia nobre da privacidade constitucional (entre nós cláusula pétrea). De fato, por qualquer razão menor as autoridades incumbidas da persecução penal postulam e obtêm facilmente autorização judicial para ao argumento de investigar prática criminosa, a interceptação dessas comunicações. Tão descuidada tem sido a concessão da escuta que, conta-se determinado juiz, por engano, teria sido levado a autorizar o monitoramento de sua própria linha telefônica... *Se non é vero*.

O que teria de ser uma exceção, de que se deveria lançar mão e apenas em casos de extrema gravidade, virou incidente corriqueiro no foro criminal, mesmo quando desnecessário esse instrumental, e para se apurar delitos de menor gravidade. Hoje, por faz ou nefas se autoriza a interceptação em juízo e se o faz de forma sucessiva (do telefone A que chamou o telefone B que, por sua vez, recebeu chamada do telefone C, e assim indefinidamente formando-se uma corrente incontrolável de intimidades devassadas, contra o que impõe o citado inciso X do art. 5º da C.F.).

O instrumento de que se cuida só deve ser utilizado em casos de investigação de crime de gravidade intensa e, mesmo assim, quando absolutamente necessário, não às mancheias e na investigação de qualquer crime, como tem ocorrido.

Penso que atualmente podemos repetir no Brasil aquilo que o Ministro da Justiça da Itália asseverou em entrevista recente, concedida a RAI: *Siamo tutti spiati (Estamos todos espionados, vigiados)*. Há, segundo consta, até um “mercado paralelo” do resultado dessas interceptações, abastecendo o círculo marginal da chantagem, até contra autoridades e políticos...” (Projeto de Lei nº 6.311, de 2005 da Câmara dos Deputados, cf. Doc. nº 06).

## **6.2.2. OFENSA ÀS CLÁUSULAS PÉTREAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

### **6.2.2.1. DA INCONSTITUCIONALIDADE DO PARÁGRAFO ÚNICO ART. 1º, E CAPUT DO ART. 10 (EXPRESSÕES) DA LEI 9.296 QUE TÊM O SEGUINTE TEOR:**

*“Art. 1º - .....*  
*.....*

*Parágrafo Único - O disposto nesta Lei aplica-se à interceptação do fluxo de comunicações em sistemas de informática e telemática.*

*“Art. 10 - Constitui crime realizar interceptação de comunicações telefônicas, “de informática ou telemática”, ou quebrar segredo da Justiça, sem autorização judicial ou com objetivos não autorizados em lei.”*

Como se verifica, preliminarmente, os dispositivos impugnados são ofensivos à Constituição Federal, pois a Lei Federal 9.296, de 24 de julho de 1996, ao instituir a possibilidade de interceptação do fluxo de comunicações em sistemas de **informática** e **telemática**, cf. parágrafo único do art. 1º, atentou contra a inviolabilidade do sigilo das comunicações no âmbito de processamento de dados (art. 5º, inciso XII, da C.F.), inadmissível como prova (art. 5º, inciso LVI, da C.F.), eis que resultará em laudos de degravação de computadores que, no caso concreto, ocorrerá sempre ao arrepio da garantia da inviolabilidade da intimidade das pessoas (art. 5º, inciso X, da C.F.).

Os dispositivos, ora questionados, recorde-se desde longa data, foram objeto de candente discussão no Senado Federal e o entendimento predominante foi no sentido de que o art. 5º, XII, da C.F., garantiu a inviolabilidade do sigilo das comunicações privadas de uma maneira geral, porém excetuando apenas os das comunicações telefônicas. **O parágrafo único do art. 1º foi considerado inconstitucional e suprimido**, como se constata no incisivo **Parecer** (nº 26, de 96), da lavra do **Nobre SENADOR JEFFERSON PERES (Doc. nº 07)**, Relator, recentemente falecido e foi elaborado da seguinte forma, na espécie:

*“Fica claro que a C.F. só abre exceção para interceptação no caso de comunicação telefônica. Não encontramos justificativas razoáveis para que a norma constitucional tenha mantido inviolável, em qualquer caso, outras formas de comunicações diversas da telefonia. Não obstante, esta é a norma a ser cumprida.”*

Releva registrar, sobretudo, que após a aprovação, em revisão, no Senado Federal, eliminando a inconstitucionalidade referida, a Emenda foi surpreendentemente rejeitada pela Câmara dos Deputados (**Doc. nº 8**) prevalecendo, em consequência, o texto anterior aprovado pela própria Câmara e objeto à época de matéria política no Jornal do Brasil sobre o assunto (**Doc. nº 9**).

Aliás, os precedentes do Pretório Excelso, no sentido de considerar inadmissível as provas ilícitas, como se sabe, já se firmaram mesmo antes da atual Constituição, quer no processo civil (RTJ 84/609; RTJ 110/798), quer no processo penal (RTJ 122/47). Após a C.F./88: Ação Penal nº 307-3-DF; Inquérito nº 731-5/140-DF e Inquérito nº 918-1/140-DF. A jurisprudência da Suprema Corte é torrencial.

“Nessa linha, na Ação Penal nº 307, o STF, por seu Plenário, decidiu no sentido da inviolabilidade de dados constantes de computador, ao afirmar-se: “Inadmissibilidade, como prova (...) de registros contidos na memória de microcomputador (...) por estar-se diante de microcomputador que além de apreendido com violação de domicílio, teve a memória dele contida sido degravada ao arrepio da garantia da inviolabilidade da intimidade das pessoas (art. 5º, X e XI, da C.F.).”

Cabe assinalar, nesse aspecto, o magistério de **ADA PELLEGRINI GRINOVER, ANTÔNIO SCARANCA FERNANDES E ANTONIO MAGALHÃES GOMES FILHO**, “As Nulidades no Processo Penal”, 10ª edição, pág. 214/5, 2007, na espécie:

“Aplica-se a lei, a teor de seu art. 1º, à “interceptação de comunicações telefônicas, de qualquer natureza”. Por mais amplitude que se pretenda atribuir ao conceito, permanece ele limitado à escuta e eventual gravação de conversa telefônica, quando praticada por terceira pessoa, diversa dos interlocutores (com ou sem conhecimento de um deles...). Ficam excluídas do regime legislativo as gravações entre presentes (...).

O parágrafo único do art. 1º, ao permitir a interceptação de “fluxo de comunicações em sistemas de informática e telemática”, suscita questão de natureza constitucional.

*A informática tem por objetivo o tratamento da informação através do uso de equipamentos e procedimentos da área de processamento de dados. A telemática versa sobre a manipulação e utilização da informação através do uso combinado do computador e meios de telecomunicação: é o caso da transmissão de dados informatizados via modem ou fac-símile.*

Em sentido técnico, só pela telemática pode haver a comunicação do fluxo de dados via telefone, donde já se vê a impropriedade da referência da lei à informática. Mas, mesmo com relação a telemática, deve-se dizer que o texto constitucional só parece permitir a interceptação de "comunicação telefônica" *stricto sensu* (ou seja, da voz), e não da "comunicação via telefone" (compreendendo a telemática). E como as regras limitadoras de direito, sobretudo quando excepcionais, devem ser interpretadas restritivamente, poderia afirmar-se que a previsão de interceptação do fluxo de comunicações, tanto pela informática como pela telemática, é inconstitucional.

*Neste sentido, Vicente Greco e Sérgio Pitombo.*

.....

Assim, será ilícita a prova derivada de interceptação de fluxo de dados transmitidos pela via telefônica, sujeitando-se às conseqüências processuais...(inexistência como prova, ineficácia, nulidade da sentença que nela se fundamentar)."

Enfatizou por sua vez, o saudoso Desembargador paulista **SÉRGIO PITOMBO** " Sigilo nas Comunicações. Aspecto Processual Penal; Boletim IBCCRIM nº 49 após análise da L. 9.296 e conclui, em resumo, no tocante aos dispositivos impugnados o seguinte (Doc. nº 10):

*"13. Tipificou-se a violação de sigilo, o quanto segue: "Constitui crime realizar interceptação de comunicações telefônicas, de informática ou telemática, ou quebrar segredo de justiça, sem autorização judicial ou com objetivos não autorizados em lei. Pena reclusão, de dois a quatro anos, e multa." (art. 10, da Lei nº 9.296/96). Não vamos estender a análise ao direito penal, inobstante a construção tortuosa do tipo.*

**14. Cabem algumas observações. A Lei admitiu a interceptação do fluxo de comunicações, em sistema de informática e telemática (art. 1º, parágrafo Único e art. 10, da Lei nº 9.296/96). A Constituição da República garantiu a inviolabilidade do sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas; ainda, dos dados pessoais, informatizados ou não, e das comunicações telefônicas, como visto. É relativo o sigilo, tão-só, das comunicações telefônicas. Ao que se depreende, o sistema de informática e de telemática, protegido, em razão de seu conteúdo, pelo sigilo das comunicações, não se pode interceptar. Convém renitir que a Lei Maior estabeleceu sigilo absoluto, para as três primeiras modalidades de comunicação, fora dos estados de defesa e de sítio (art. 5º, nº XII). A inconstitucionalidade emerge manifesta (parágrafo Único, do art. 1º, com reflexo no art. 10, da Lei nº 9.296/96).**

*A lei preferiu não proibir a interceptação telefônica de conversa, quando um dos falantes possui o dever de segredo. O Código de Processo Penal português, ao menos, vedou a interceptação de conversação, travada entre o arguido e seu defensor, com a exceção de o juiz ter fundado razões para crer que a interlocução contenha elementos de convencimento do crime, legitimante da interceptação e gravação (arts. 179 nº 2 e 187, nº 3). Louve-se a proibição, mas não a ressalva. Convém lembrar o segredo de Estado; funcional; e o profissional, por exemplo. Preocupou-se o diploma, tão-só, com o segredo de justiça, da diligência e de seu resultado (art. 8º e parágrafo Único, além de art. 10 da Lei nº 9.296/96)."*

Dentro do mesmo diapasão, **VICENTE GRECO FILHO**, "Interceptação Telefônica", 2ª edição, págs. 16/20, ao sustentar a inconstitucionalidade do parágrafo único do art. 1º destaca *in verbis*:

*"Nossa interpretação é no sentido de que "no último caso" refere-se apenas às comunicações telefônicas, pelas seguintes razões:*

*Se a Constituição quisesse dar a entender que as situações são apenas duas, e quisesse que a interceptação fosse possível nas comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, a ressalva estaria redigida não como "no último caso", mas como "no segundo caso".*



*Ademais, segundo os dicionários, último significa o derradeiro, o que encerra, e não, usualmente, o segundo.*

*Por outro lado, a garantia constitucional do sigilo é a regra e a interceptação a exceção, de forma que a interpretação deve ser restritiva quanto a esta (exceptiora non sunt amplianda).*

*Com esse entendimento, a conclusão é a de que a Constituição autoriza, nos casos nela previstos, somente a interceptação de comunicações telefônicas e não a de dados e muito menos as telegráficas (aliás, seria absurdo pensar na interceptação destas, considerando-se serem os interlocutores entidades públicas e análogas à correspondência).*

*Daí decorre que, em nosso entendimento, é inconstitucional o parágrafo único do art. 1º da lei comentada, porque não poderia estender a possibilidade de interceptação do fluxo de comunicação em sistemas de informática e telemática. Não se trata, aqui, de se aventar a possível conveniência de se fazer interceptação nesse sistema, mas sim de interpretar a Constituição e os limites por ela estabelecidos à quebra do sigilo.*

*Ademais, do ponto de vista técnico, comunicação telefônica é a comunicação de voz entre pessoas por meio de uma rede interligada que se utiliza de cabos de metal, fibras óticas ou ondas eletromagnéticas. Utiliza-se do mesmo sistema físico, que abrange inclusive cabos submarinos e satélites, outros conteúdos de comunicação (dados, imagem, fac-símile etc.) e que não se confundem com a comunicação telefônica, que se caracteriza pela transmissão de voz entre interlocutores.*

**6.2.2.2. DA INCONSTITUCIONALIDADE DO INCISO III DO ART. 2º DA LEI 9.296, SEM REDUÇÃO DA EXPRESSÃO LITERAL DO TEXTO, MEDIANTE INTERPRETAÇÃO CONFORME A CONSTITUIÇÃO, A FIM DE SE LHE EXCLUIR A INTERPRETAÇÃO QUE PERMITE ADMITIR A INTERCEPTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA NOS CRIMES APENADOS COM RECLUSÃO QUE NÃO SEJAM CONSIDERADOS DE ESPECIAL GRAVIDADE PREVISTOS NO ART. 5º, XLIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

*“Art. 2º - Não será admitida a interceptação de comunicações telefônicas quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:*

*I - .....*

*II - .....*

**III – o fato investigado constituir infração penal punida, no máximo, com pena de detenção.**

*.....”*

Efetivamente, o dispositivo impugnado viola o devido processo legal (C.F., art. 5º, LIV), tendo em conta que o critério genérico adotado pela norma não atende o princípio da proporcionalidade em sentido estrito. O legislador, de forma irrazoável, não indicou expressamente os casos em que a interceptação poderia ser possível.

No Congresso Nacional tramita o Projeto de Lei nº 1.443, de 2007, da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados (Doc. nº 11) que busca corrigir a inconstitucionalidade apontada. Dá nova redação ao preceito, com base no direito comparado, estabelecendo taxativamente as infrações penais de especial gravidade passíveis de escuta telefônica. A atual legislação de regência admite a interceptação em todas as hipóteses de crimes com pena de exclusão em abstrato!!

Para ADA PELLEGRINI GRINOVER a redação é "extremamente infeliz" (A marcha do processo, São Paulo, Forense Universitária, 2000, pág. 106). Ademais, a postura do legislador na referida norma foi acoimada de inconstitucionalidade por não ter sido observado o princípio da proporcionalidade (op.cit. pág. 107). LÊNIO LUIZ STRECK, por sua vez, sustenta a existência de inconstitucionalidade, sem redução do texto, que deverá ser aplicado aos **delitos graves**, em vez de aos **delitos punidos com reclusão** (As interceptações telefônicas e os direitos fundamentais, Livr. do Advogado, 2001, págs. 60 e seguintes). Ainda, no magistério da doutrina (As novidades no Processo Penal, op. cit. Págs. 216 e seguintes) vê-se, inequivocamente, que a inconstitucionalidade é vertical, pois:

*“É evidente o excesso da lei, que não se deu conta da excepcionalidade da interceptação telefônica como meio lícito de quebrar o sigilo das comunicações, estendendo sua permissão a crimes que podem não ser de grande potencial ofensivo e, em contrapartida, excluindo-a de infrações penais de menor relevância social, mas*

*que, por sua índole, só poderiam ser devidamente apuradas por intermédio da referida interceptação.*

.....

*Consideramos inconstitucional a postura do legislador brasileiro. Os sistemas modernos, incluindo o brasileiro, adotam (expressa ou implicitamente) o princípio da proporcionalidade, segundo o qual uma lei restritiva, mesmo quando adequada e necessária, pode ser inconstitucional quando adote cargas coativas desmedidas, desajustadas, excessivas ou desproporcionais em relação aos resultados.*

*Entre nós, o princípio decorre de várias cláusulas pelas quais a Constituição confere especial proteção aos direitos fundamentais como, por exemplo, o art. 60, § 4º, IV.*

*É assim que o princípio da reserva legal converte-se em princípio da reserva legal proporcional. Decorre daí a consequência da inconstitucionalidade da previsão desarrazoada da lei, quando estende a possibilidade de interceptação a todo e qualquer crime apenado com reclusão, daí surgindo a necessária cautela com que o juiz deverá portar-se, ao autorizar a operação técnica de quebra do sigilo. Isso porque o critério da proporcionalidade não se dirige apenas ao legislador, mas também ao intérprete, pelo que o magistrado deverá negar a ordem de interceptação se o crime objeto de investigação ou processo não se configurar como sendo de especial gravidade.*

.....

Nesse sentido, conclui a em. Jurista **ADA PELLEGRINI GRINOVER** (op. cit. Pág. 218), sobre o cabimento *in casu* da referida "interpretação conforme", *verbis*:

*"O Judiciário poderá considerar inconstitucional a ordem de interceptação em crimes de gravidade menor, no caso concreto, pelo controle difuso. E o STF poderá, em ação direta, julgar o dispositivo inconstitucional no que tange à sua aplicabilidade, com relação a qualquer crime apenado com*

*reclusão, oferecendo à lei interpretação integrativa, nos moldes do que é usual nas Cortes Constitucionais de outros países. Já há precedentes nesse sentido na nossa Corte Suprema, que tem utilizado o termo "interpretação conforme" (ver, por exemplo, decisão sobre a forma de atualização monetária dos precatórios, contestada em ação direta pelo governo de São Paulo, em que o STF, em dezembro de 1996, assentou que a constitucionalidade dos incisos. 1, 6 e 10 do art. 337 do Regimento Interno do TJSP se submete a limites: v. Clipping da APESP, jan. 1997, p.1). É evidente que, nesses casos, não deverá o Senado suspender a execução do dispositivo, segundo o art. 52, X, da CF. Sustentou essa tese, em relação a tema diverso, Manoel Gonçalves Ferreira Filho."*

### **6.2.2.3. DA INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 3º, CAPUT E INCISO II (EXPRESSÕES) DA LEI 9.296:**

Eis o teor dos dispositivos impugnados (expressões):

*"Art. 3º - A interceptação das comunicações telefônicas poderá ser determinada pelo juiz, **de ofício ou**" a requerimento:*

*I – da autoridade policial, na investigação criminal;*

*II – do representante do Ministério Público, na investigação criminal **"e na instrução processual penal"**.*

Como se constata no *caput* do art. 3º, a expressão impugnada que permite à **autoridade judiciária, de ofício**, determinar a escuta telefônica é flagrantemente inconstitucional. Há, na espécie, o **"comprometimento do princípio da imparcialidade e conseqüente violação ao devido processo legal (C.F., art. 5º LIV). Precedentes** em caso símile ao STF (**ADIs 1517 e 1570**). Para **Luiz Flávio Gomes** (Interceptação Telefônica "de ofício": Inconstitucionalidade. Revista Jurídica, nº 242, págs. 31-37, dez. 1997), a parte do dispositivo do art. 3º que prevê a determinação a interceptação "de ofício" pelo juiz é flagrantemente inconstitucional porque cria a figura do **"juiz inquisidor"**, inaceitável diante do processo acusatório adotado no Brasil. Cita posição restritiva de **JOÃO R. PARIZATTO** (Comentários à Lei nº 9.296, de 24.07.96, Leme: Led, 1996, pág. 37) e **ALTAMIRO ARAÚJO LIMA FILHO** (Alterações ao Código Penal e Processual Penal, 2º ed, São Paulo: Led, 1996), no sentido de o juiz apenas poder determinar ex-officio a interceptação na fase da instrução processual. **LÊNIO LUIZ STRECK** (op.

cit. Pág. 81), também entendendo pela inconstitucionalidade do dispositivo (**VICENTE GRECO FILHO, op. cit. Págs. 47/48**).

Impende, outrossim, enfatizar que "A Constituição Federal de 1988, com clareza até então nunca vista em sede constitucional, fixou os parâmetros do processo (modelo) acusatório no Brasil, estatuidando":

*"que as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais incumbem às polícias civis e à federal (e inclusive a militar, no que diz respeito aos crimes militares) – art. 144 e parágrafos - e que a tarefa de acusação, nos crimes de ação pública, é privativa do Ministério Público (art.129). Quando se refere ao Judiciário, no Capítulo próprio, inúmeras vezes utilizou a palavra **Jurisdição**, que tem o sentido clássico de dizer o direito."*

Não se trata de um modelo acusatório "puro", mas é inegável que se aproximou do ideal (**LUIZ FLÁVIO GOMES** (Interceptação Telefônica, Ed. R.T., 1997, pág. 199).

Saliente-se, por oportuno, que é inequívoca a competência das **Polícias Judiciárias (Federal e Civil dos Estados e do DF)** para a execução da interceptação das comunicações telefônicas, mediante prévia autorização judicial formalizada em inquéritos policiais (**C.F., art. 144, §§ 1º, IV e 4º**). Certas Procuradorias – Gerais de Justiça, entretanto vêm realizando "grampos" (ilegais e inconstitucionais) em conjunto com as polícias Militares e Rodoviárias Federais como ficou comprovado na **CPI – Escutas Telefônicas Clandestinas**, como se vê, a título exemplificativo, no **Doc nº 12**.

Por outro lado, no que se refere à "interceptação das comunicações telefônicas determinadas pelo juiz na instrução processual penal", *data venia*, se opera na espécie (inciso II, do art. 3º), a nítida inconstitucionalidade em razão da ausência de contraditório para a produção dessa espécie de prova. Como afirmam os eminentes juristas **ROBERTO DELMANTO** e **ROBERTO DELMANTO JUNIOR** (A permissão constitucional e a nova lei de interceptação telefônica, Boletim IBCCrim, São Paulo, nº 47, pág.2, out. 1996), *in verbis*:

*"apesar da nova lei estar em aparente consonância com o art. 5º, XII, da CF/88, que permite violação das comunicações telefônicas para fins de investigações criminal ou instrução processual penal, parece-nos que a interceptação telefônica durante a instrução judicial colida com as garantias constitucionais da igualdade (art. 5º, caput), do*



*contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV), do direito à lealdade processual (fair play), abrangido pela garantia do devido processo legal (art.5º, LIV), e da própria inviolabilidade do exercício da advocacia (art.133), esta última no caso de interceptação de comunicação telefônica entre o acusado e seu defensor.*

**6.2.2.4. DA INCONSTITUCIONALIDADE DO § 2º, DO ART. 4º DA LEI 9.296, que tem o seguinte teor:**

*"Art. 4º - .....*

***§ 2º - o juiz, no prazo máximo de vinte e quatro horas, decidirá sobre o pedido.***

Dentro da mesma conjugação, a determinação legal de que o despacho do Juiz que decidir sobre o pedido de interceptação telefônica deverá ser fundamentado "**E NO PRAZO MÁXIMO DE VINTE E QUATRO HORAS, CONTADAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO**", visa, sem dúvida, impedir de modo indireto, por meio de um **prazo desproporcional (24 horas)** que o magistrado tenha a possibilidade de sequer examinar os autos. É o que se vê, no cotidiano do país, sobretudo em relação aos "**crimes contra o sistema financeiro c/c art. 288 do Código Penal**", que, em geral, são apurados mediante inquéritos policiais com dezenas ou, em alguns casos com mais de uma centena de volumes. Trata-se de decisão em casos complexos e materialmente inexecutáveis para ser prolatada em 24 horas. Sendo assim, as expressões impugnadas no art. 2º *caput*, parágrafo 2º, são inconstitucionais, outrossim, **por ofensa ao princípio do devido processo legal em sentido material (C.F., art. 5º, LIV).**

Com efeito, trata-se de norma **desarrazoada** que, na espécie, embora obrigue ao magistrado despacho judicial fundamentado (C.F. **art. 93, IX**), na prática essa medida fica inviabilizada de modo indireto, nesse exíguo prazo de 24 horas. Ressalte-se, por certo que:

*"O prazo de horas conta-se minuto a minuto. Seu momento a quo (início de contagem) é o termo de conclusão dos autos apartados ao Juízo Declarando motivo justo, pode o Juiz exceder por igual tempo o prazo de vinte e quatro horas (CPP, art. 800, § 3º). Não havendo motivo justo ou passadas quarenta e oito horas, pode o Juiz perder seus vencimentos, tantos dias quanto forem os excedidos (CPP, art. 801), cf. LUIZ FLÁVIO GOMES (op. cit. pág. 212).*

## 7. O PEDIDO:

7.1. Destarte, tendo em vista as razões invocadas na presente representação, como fundamento da "actio" e pelo mais que ocorrerão aos preclaros Ministros, requer o AUTOR a V.Exa., respeitosamente, seja recebida e processada esta AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, COM OS documentos que a instruem, observando-se o disposto nos parágrafos 1º e 3º do art. 103, da Constituição da República.

7.2. Pelo exposto, pede o PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO, a uma sejam suspensos "ad cautelam", liminarmente, todos os dispositivos impugnados constantes da Lei Federal nº 9.296, de 24 de julho de 1996 (Regulamenta o inciso XII, parte final, do art. 5º da Constituição Federal), em razão de inconstitucionalidade material, por ofensa às cláusulas petreas da Constituição Federal.

7.3. Exsurge, nitidamente, a incompatibilidade vertical entre os dispositivos, ora impugnados, da legislação referida no sub-item anterior, desta propositura em que o AUTOR pede a declaração de inconstitucionalidade e os incisos X, XII, LIV e LVI do artigo 5º, todos da Constituição Federal.

7.4. A duas, sucessivamente, pede o PTB, se a EXCELSA CORTE julgar melhor declarar a inconstitucionalidade da totalidade da legislação federal querreada, tendo em vista ser "impossível à apreciação da ação direta, uma vez que a declaração de inconstitucionalidade restrita a artigos que compõem sistema normativo acarretaria a permanência, no texto legal, de dicção indefinida e assistemática. (Entendimento assentado na jurisprudência do STF". ADI nº 2.133-8-RJ, rel o em. Min. ILMAR GALVÃO, in DJU 04/05/01), reitera o AUTOR, por via do pedido subsidiário, que todos os dispositivos correlatos constantes da legislação impugnada referida, sejam declarados inconstitucionais por essa SUPREMA CORTE, tendo em conta, ressalte-se, os fundamentos jurídicos adotados em relação a cada uma das impugnações, com as suas especificações (Incisos I e II, do art. 3º, da Lei nº 9.868, de 10.11.99).

7.5. Subsidiariamente, a três, pede, ainda, o AUTOR, se a EXCELSA CORTE julgar melhor declarar a inconstitucionalidade do inciso III, do art. 2º, sem redução da expressão literal do texto, roga-se por via do método de interpretação conforme à Constituição, de maneira a atribuir-se aos referidos dispositivos da legislação impugnada referida, a única interpretação que é aquela que considere, em harmonia com a lição de Canotilho, "a interpretação conforme a constituição só é legítima quando

existe um espaço de decisão (igual espaço de interpretação) aberto a várias propostas interpretativas, umas em conformidade com a constituição e que devem ser preferidas, e outras em desconformidade com ela”. Sendo assim, a interpretação adequada, com fiel observância dos direitos e garantias fundamentais do cidadão é a seguinte:

*“DA INCONSTITUCIONALIDADE DO INCISO III DO ART. 2º DA LEI 9.296, SEM REDUÇÃO DA EXPRESSÃO LITERAL DO TEXTO, MEDIANTE INTERPRETAÇÃO CONFORME À CONSTITUIÇÃO, A FIM DE SE LHE EXCLUIR A INTERPRETAÇÃO QUE PERMITE ADMITIR A INTERCEPTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA NOS CRIMES APENADOS COM RECLUSÃO QUE NÃO SEJAM CONSIDERADOS DE ESPECIAL GRAVIDADE PREVISTOS NO ART. 5º, XLIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.”*

## 8. MEDIDA CAUTELAR LIMINAR:

8.1. Os dispositivos impugnados da Lei Federal nº 9.296, de 24 de julho de 1996, encontram-se em vigor. Impõe-se, por isso, sustar a eficácia dos dispositivos questionados, para garantia da ulterior decisão da causa, a fim de evitar a incidência de preceitos que contrariam flagrantemente a Constituição da República.

8.2. Para o efeito de concessão de medida cautelar, os fundamentos jurídicos da ação evidenciam a relevância da matéria e a pertinência da defesa liminar da Constituição e de cuja aplicação resultam lesões à própria ordem jurídica, preservando-se, sobretudo, a garantia aos cidadãos atingidos pela norma inconstitucional, o pleno exercício de seus direitos e garantias fundamentais previstos na Carta Magna.

8.3. Os fundamentos desta Ação Direta de Inconstitucionalidade, apresentados com observância dos critérios de aferição da tutela cautelar, demonstram ex-abundantia o fumus boni iuris, enquanto o periculum in mora resulta, conseqüentemente, da própria vigência da legislação impugnada, que deve ser suspensa, até o juízo definitivo do E. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Presença, sobretudo, da conveniência da concessão da medida cautelar liminar pelos tumultos que as normas impugnadas vêm causando no país, diante do notório “desvirtuamento da utilização do instituto da interceptação das comunicações telefônicas” (Justificação do PL 1443/07 da CCJC da Câmara dos Deputados – Doc. nº 06 págs. 87/88).

**8.4.** O AUTOR tem a honra de requerer, portanto, ao eminente Presidente, nos termos dos art. 102, inciso I, alíneas “a” e “p”, da Constituição Federal, art. 10, § 3º da Lei nº 9.868, de 10 de novembro de 1999 e 13, inciso VIII, do Regimento Interno do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, que aprecie o pedido de EXCEPCIONAL URGÊNCIA, que agora formula, de concessão de MEDIDA CAUTELAR LIMINAR SEM A AUDIÊNCIA DOS ÓRGÃOS OU DAS AUTORIDADES DAS QUAIS EMANOU A LEGISLAÇÃO IMPUGNADA, visando a suspensão da eficácia das normas cuja constitucionalidade é questionada.

**8.5.** Havendo pedido de medida cautelar, o AUTOR requer, subsidiariamente, em face da relevância da matéria e de seu especial significado para a ordem social e a segurança jurídica, seja aplicado ao feito, o rito abreviado, previsto no art. 12, da Lei nº 9.868, de 10 de novembro de 1999.

**9.** Finalmente, observado o procedimento cabível, julgar essa COLETA CORTE, procedente esta ação, para declarar, em definitivo, a inconstitucionalidade da legislação impugnada.

**Nestes Termos**

**Pede Deferimento**

**Brasília, DF, 21 de julho de 2008.**

  
**VLADIMIR SÉRGIO REALE**  
 OAB-RJ 3.803

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) – O expediente que acaba de ser lido e a documentação a ele pertinente, juntados no processado do **Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1996**, vão à Advocacia do Senado.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) – Os Srs. Senadores Papaléo Paes e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PSDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho à tribuna, neste momento, para fazer o registro da matéria intitulada “Cesta básica tem aumento de até 52% em 12 meses”, publicada pelo

jornal **Folha de S. Paulo**, em sua edição de 2 de julho do corrente.

A matéria destaca que a inflação mundial dos alimentos já elevou em até 52% o preço da cesta básica do brasileiro em um ano, levando a uma corrosão no poder de compra dos trabalhadores, sobretudo os de menor renda e que comprometem a maior parte do orçamento com alimentação.

Sr. Presidente, para que conste dos Anais do Senado, requeiro que a matéria acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento.

Muito obrigado. Era o que tinha a dizer.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR SENADOR PAPALÉO PAES EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)



# Cesta básica tem aumento de até 52% em 12 meses

Maioras altas ocorreram nas capitais do Nordeste, aponta Dieese; feijão, carne, arroz e batata são vistos como os vilões da inflação

Para o Dieese, avanço de dois dígitos no preço dos alimentos supera em muito os reajustes anuais de um dígito do salário mínimo

TONISCIARRETTA  
DA REPORTAGEM LOCAL

A inflação mundial dos alimentos já elevou em até 52% o preço da cesta básica do brasileiro em um ano, levando a uma corrosão no poder de compra dos trabalhadores, sobretudo os de menor renda e que comprometem a maior parte do orçamento com alimentação.

Pesquisa do Dieese mostra que as maiores variações da cesta básica aparecem em capitais do Nordeste, como Natal, João Pessoa, Recife e Fortaleza, que subiram, respectivamente, 51,85%, 45,02%, 44,92% e 43,30% nos últimos 12 meses.

Por outro lado, Porto Alegre e São Paulo, as duas capitais com o maior preço da cesta básica (R\$ 246,72 e R\$ 245,24, respectivamente), tiveram os menores aumentos no período de um ano: de 27,24% e 30,63%.

A pesquisa revela que a cesta básica do brasileiro sobe em ritmo de dois dígitos, enquanto os aumentos salariais anuais são de um dígito. Para José Maurício Soares, coordenador da pesquisa do Dieese (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos), os aumentos acumulados em 12 meses foram bastante superiores ao reajuste de 9,21% do salário mínimo, que chegou a R\$ 415 em abril.

Segundo o Dieese, há um ano o trabalhador que ganha o salário mínimo gastava em média 91 horas e 33 minutos para comprar a cesta básica; no mês passado, precisava de 115 horas e 25 minutos. Descontada a contribuição previdenciária, a compra da cesta básica exigia

57,03% de um salário mínimo, contra 45,06% há um ano.

Só nos seis primeiros meses de 2008, a cesta básica acumulou uma alta de 29,24% em Recife e de 25,91% em Natal. Em Porto Alegre e em São Paulo, as variações foram menores, de 15,87% e 14,26%.

Não há uma média brasileira da cesta básica. A pesquisa é feita em 16 capitais, respeitando particularidades e hábitos de alimentação de cada região.

Soares afirma que a cesta básica sobe mais no Nordeste por conta do maior peso de alimentos como feijão e carne, dois dos atuais vilões da inflação. Em um ano, o feijão subiu até 184,8% em Natal, e a carne, até 44,18% em Aracaju.

"Os vilões [da inflação] são o arroz, a carne, o feijão e a batata. Precisamos de um incentivo à produção agrícola para que aumente a oferta e os preços caiam. Se a alta do feijão ficar em 50%, em relação a 2007, já dará uma grande diferença na cesta básica neste ano", disse.

O professor da FEA-USP Heron do Carmo, especialista em inflação, também defende o estímulo à produção para combater a alta de produtos como o feijão, que praticamente só fazem parte da cesta brasileira.

"É fundamental um estímulo à oferta. Há instrumentos dentro das regras de mercado que podem ser adotados pela política agrícola e amortecer essas altas. O aumento da cesta básica afeta muito a renda das famílias mais pobres. Para uma família pobre, o aumento de R\$ 30 com alimentos é o preço da prestação de um eletrodoméstico. Sobre menos para outros gastos", disse Heron do Carmo.

## Especulação

De todos os itens pesquisados pelo Dieese, o aumento do feijão é o que mais preocupa neste ano. Segundo Soares, o feijão havia recuado em abril em 14 das 16 capitais pesquisadas. Em junho, aconteceu o inverso: subiu em 14 das 16. Só em junho, o feijão chegou a subir 31,09% em João Pessoa, mas recuou 6,3% em Belém.

A tendência de alta se deve à quebra na safra do ano passado e ao plantio com atraso neste ano. Neste semestre, a expectativa é que os preços recuem com as novas colheitas.

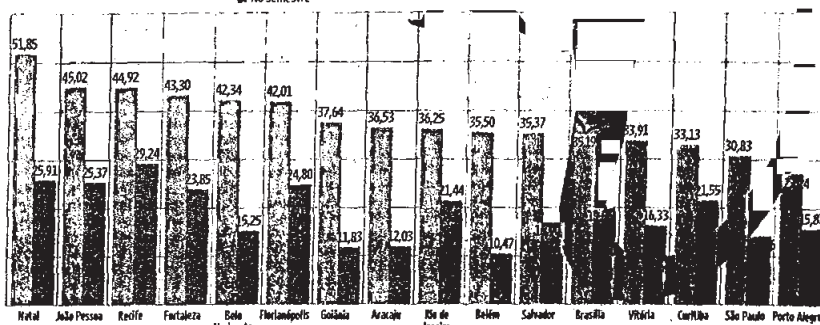
O mesmo acontece com o arroz, que registrou avanço de 45,4% em junho em Aracaju e de 31,91% em Salvador.

A alta reflete o atraso no plantio devido à seca brasileira e à escassez na Ásia. "No caso do arroz, há um componente de especulação. O produtor estoca e espera vender com preço mais alto depois", disse Soares.

## VARIACÃO DO CUSTO DA CESTA BÁSICA, POR CAPITAL, EM %

Natal lidera a alta dos alimentos nos últimos 12 meses

■ Em 12 meses  
■ No semestre



## A MAIS CARA

R\$ 246,72

foi o custo da cesta básica em Porto Alegre em junho, seguida por São Paulo: R\$ 245,24

## A MAIS BARATA

R\$ 185,53

foi o custo da cesta básica em Salvador em junho, seguida por Aracaju: R\$ 191,75

## Eletropaulo reajusta energia elétrica de residências em 8,6%

LUCIANA OTONI  
DA SUCCURSAL DE BRASÍLIA

A tarifa de energia elétrica vai ficar 8,63% mais cara para os consumidores residenciais da Eletropaulo a partir de sexta-feira. Para os grandes consumidores, como indústrias, o aumento vai variar de 7,08% a 7,98%.

A distribuidora atende a região metropolitana de São Paulo (24 municípios, 5,7 milhões de unidades consumidoras).

O reajuste da tarifa foi aprovado ontem pela Anel (Agência Nacional de Energia Elétrica), que considerou entre os impactos o aumento da inflação medida pelo IGP-M (Índice Geral de Preços ao Mercado) e a ativação das usinas termelétricas, no fim de 2007, por conta da falta de chuvas.

O aumento dos preços vai pesar no orçamento porque, além de vir acompanhado de outras altas, inverte uma tendência de baixa nos custos do consumo de energia elétrica. No ano passado, a correção da tarifa da Eletropaulo foi negativa em 12,66%. Naquela ocasião, em vez do reajuste, a empresa passou por um processo de revisão tarifária, que aconteceu em média de quatro em quatro anos.

A inflação medida pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) foi o fator principal a pesar. Na análise do cálculo que compõe o reajuste, a Anel considerou que a variação do IGP-M dos últimos 12 meses terminados em junho foi de 13,44%. Nos 12 meses encerrados em junho do ano passado, o percentual havia sido de 3,89%.

Por causa desse e de outros

impactos, a Eletropaulo havia solicitado à agência autorização para aumentar a tarifa em 11,10%. Ao comentar o reajuste abaixo do solicitado, o vice-presidente para assuntos regulatórios da Eletropaulo, Sheilly Contente, avaliou que o percentual dado pela Anel está dentro dos parâmetros acordados em contrato.

Sheilly Contente acrescentou que a avaliação de alguns componentes da tarifa podem ser alterados após a audiência pública que a Anel realiza para verificar a metodologia usada no cálculo da tarifa da Eletropaulo.

O presidente da Anel, Jerson Kelman, disse que o reajuste é melhor que o percentual proposto pela concessionária, mais baixo que a inflação medida pelo IGP-M e que é uma simplificação considerar que a variação por esse indicador seja o único fator importante na correção.

Kelman também ressaltou que, se não fosse necessário manter todas as usinas térmicas funcionando entre janeiro e março deste ano, o reajuste teria sido de 6,9%. No relatório utilizado pela agência, o custo das térmicas para a Eletropaulo passou de R\$ 812 mil para R\$ 103 milhões.

O impacto do aumento de 8,63% no reajuste da eletricidade para o consumidor será de 0,35 ponto percentual no índice da Fipec, segundo Heron do Carmo, da FEA-USP. Sobre o IPCA, o economista estima um efeito entre 0,11 e 0,12 ponto percentual.

Colaboração MAURO ZAFALON, da Redação

Para uma família pobre, o aumento de R\$ 30 com alimentos é o preço da prestação de um eletrodoméstico

HERON DO CARMO  
professor da FEA-USP

No caso do arroz, há um componente de especulação. O produtor estoca e espera vender com preço mais alto depois

OSÉ MAURÍCIO SOARES  
coordenador do Dieese



**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA) completa 5 anos como um dos instrumentos mais importantes do Programa Fome Zero. Ele é, também, um eficiente mecanismo complementar do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), que tem por finalidade ajudar o pequeno produtor no momento em que este mais necessita de assistência financeira, de assistência técnica e de outras orientações com vistas a garantir o bom resultado do seu trabalho no campo.

Dessa maneira, seu aspecto mais relevante é o fortalecimento dos lavradores familiares, ou seja, dos pequenos trabalhadores rurais que se dedicam a uma agricultura de pequena escala e que enfrentam dificuldades para agregar valor ao que produzem por intermédio de mecanismos de comercialização nos próprios locais de suas atividades.

O PAA é uma experiência pública muito bem sucedida, estabelecida no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). A iniciativa surgiu ao mesmo tempo em que os técnicos discutiam as linhas mestras de uma série de ações básicas do Programa Fome Zero, com o propósito de determinar objetivamente a política nacional de combate à fome. Naquele momento de estruturação do Fome Zero, a grande preocupação do grupo de trabalho encarregado do assunto era incentivar a agricultura familiar. Dessa forma, o objetivo era ampliar a capacidade de produção e a distribuição de alimentos aos grupos sociais mais necessitados de nossa população. Para tanto, os técnicos buscaram colocar em prática mecanismos capazes de facilitar o processo de comercialização a partir do local de produção e garantir a formação de estoques de alimentos.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é proveitoso assinalar que, depois de 5 anos de funcionamento, o PAA acumula resultados inegavelmente positivos e já pode ser considerado como uma das maiores realizações do governo do Presidente Lula. Basta dizer que os investimentos realizados até agora já podem ser contabilizados como um grande lucro em favor da agricultura de pequeno porte, em favor dos agricultores familiares, em favor do desenvolvimento social no campo, em favor do emprego rural, da assistência agrícola aos menos favorecidos, do combate à fome e da dinamização econômica de amplas áreas do interior que passaram a contar com mais renda.

É importante acrescentar que o PAA é operacionalizado em quatro modalidades:

– primeira: Compra Direta da Agricultura Familiar: com essa ação, o Governo busca

promover a inserção imediata dos agricultores no mercado consumidor de forma mais justa. Para facilitar o sucesso desse procedimento, o Governo compra diretamente a produção do pequeno produtor, a preços de referência e sem licitação. Os preços não podem ser superiores e nem inferiores aos praticados nos mercados regionais. O limite de compra está estabelecido, até o momento, em 3 mil e 500 reais ao ano por produtor. Vale lembrar que, para usufruir dessas vantagens, o pequeno produtor rural deverá estar inscrito no Pronaf;

– a segunda é a Formação de Estoques pela Agricultura Familiar: essa modalidade visa adquirir alimentos da produção reservada unicamente ao consumo da comunidade. A destinação desses alimentos é organizada pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab);

– a terceira modalidade do PAA é a Compra para Doação Simultânea: essa compra é operacionalizada pela Conab e pelos Governos estaduais e municipais. O objetivo é harmonizar a produção dos agricultores com as demandas locais de suplementação alimentar e nutricional das escolas, creches, abrigos e diversos programas sociais que são desenvolvidos nas comunidades, tais como restaurantes populares e bancos de alimentos. A iniciativa procura promover o desenvolvimento local, o fortalecimento da agricultura familiar e a geração de trabalho e renda no campo;

– finalmente, a quarta modalidade do PAA é o Incentivo à Produção e Consumo do Leite: mais conhecido como Leite Fome Zero, objetiva contribuir para a diminuição das carências sociais mais comuns, sobretudo a fome, a desnutrição e as doenças que são causadas pela ausência de vitaminas no organismo. Para combater essa situação, o Programa incentiva a produção de leite, garante a compra do produto e assegura preços justos aos produtores.

Desde 2003, quando foi criado, até a data de hoje, o PAA já atendeu cerca de 450 mil pequenos produtores rurais e assegurou alimentação a mais de 10 milhões de pessoas carentes. Cerca de 700 mil litros de leite são distribuídos por dia. Entre 2003 e 2007, foram produzidas 1 milhão 250 mil toneladas de alimentos. Nesses 5 anos de funcionamento já foram investidos o equivalente a 1 bilhão e 500 milhões de reais. Para este ano de 2008, o orçamento do PAA foi fixado em mais de 476 milhões de reais.

Como foi dito há pouco, o Programa paga, anualmente, a cada produtor rural a quantia de 3 mil e 500 reais, na área agrícola, e o mesmo valor por semestre, no caso da produção leiteira. Convém salientar que toda a atuação do PAA é respaldada pelo MDS, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, pelos Ministérios da Educação, da Fazenda, do Planejamento, pela Conab, pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, além dos Governos dos Estados e das Prefeituras Municipais.

Segundo o Doutor Crispim Moreira, Diretor da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar, órgão vinculado ao MDS, todos os agricultores familiares atendidos pelo PAA têm a segurança de fornecimento da sua produção a um preço justo por um período previamente contratado pelo Governo Federal. E mais, diz ele, os alimentos oferecidos são saudáveis, de ótima qualidade, produzidos no ambiente familiar e, na maioria das vezes, com valores sociais, comunitários e coletivos que refletem diretamente o valor cultural das áreas produtoras.

Por outro lado, de acordo com vários depoimentos de inúmeros agricultores familiares, era praticamente impossível produzir alimentos agrícolas de consumo imediato antes da existência do Programa. Em uma dessas manifestações, o agricultor familiar Walter dos Santos, residente no povoado quilombola de Piqui da Rampa, situado a 115 quilômetros da cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, diz o seguinte: “Sem a assistência do Governo ficava difícil. A gente passava fome. Hoje todo mundo tem prazer em convidar as pessoas para almoçar na sua casa”.

Nobres Senadoras e Senadores, a criação do PAA, por força da Lei nº 10.693, de 2 de julho de 2003, representou um grande avanço para a pequena agricultura brasileira e um grande salto para melhorar a vida de milhares de pessoas carentes em todo o território nacional. Assim, ao oferecer aos pequenos agricultores e às suas famílias uma possibilidade concreta de trabalho, de renda e de cidadania, o Governo transmite segurança e credibilidade a uma parcela significativa de nossa população que nunca teve qualquer oportunidade na vida. Além de toda essa atenção social, que se realiza de maneira séria e sem paternalismo, o Governo está promovendo o desenvolvimento sustentável e trabalhando pelo futuro do Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) –Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a sessão, convocando outra para amanhã, no horário regimental, com a seguinte

## ORDEM DO DIA

1

### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 18, DE 2008

*(Proveniente da Medida Provisória nº 427, de 2008)  
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 18, de 2008, que *acrescenta e altera dispositivos na Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação; reestrutura a Valec – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.; encerra o processo de liquidação e extingue a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – Geipot; altera as Leis nºs 9.060, de 14 de junho de 1995, 11.297, de 9 de maio de 2006, e 11.483, de 31 de maio de 2007; revoga a Lei nº 6.346, de 6 de julho de 1976, e o inciso I do caput do art. 1º da Lei nº 9.060, de 14 de junho de 1995; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 427, de 2008).*

Relator revisor: Senador Valdir Raupp  
(Sobrestando a pauta a partir de: 26.6.2008)

Prazo final (prorrogado): 22.9.2008

2

### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 19, DE 2008

*(Proveniente da Medida Provisória nº 428, de 2008)  
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2008, que *altera a legislação tributária federal, modificando as Leis nºs 10.865, de 30 de abril de 2004, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 11.484, de 31 de maio de 2007, 8.850, de 28 de janeiro de 1994, 8.383, de 30 de dezembro de 1991, 9.481, de 13 de agosto de 1997, 11.051, de 29 de dezembro de 2004, 9.493, de 10 de setembro de 1997, 10.925, de 23 de julho de 2004; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 428, de 2008).*

Relator revisor: Senador Francisco Dornelles

(Sobrestando a pauta a partir de: 27.6.2008)

Prazo final (prorrogado): 23.9.2008

3

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO  
Nº 20, DE 2008**

*(Proveniente da Medida Provisória nº 429, de 2008)  
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do  
§ 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2008, que *autoriza a União a participar em Fundo de Garantia para a Construção Naval – FGCN para a formação de seu patrimônio; altera as Leis nºs 9.365, de 16 de dezembro de 1996, 5.662, de 21 de junho de 1971, 9.019, de 30 de março de 1995, 11.529, de 22 de outubro de 2007, 6.704, de 26 de outubro de 1979, e 9.818, de 23 de agosto de 1999; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 429, de 2008).*

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de:  
27.6.2008)

Prazo final (prorrogado): 23.9.2008

4

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 11, DE 2008**

*(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do  
parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 84, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Júnior), que *aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2007.*

5

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 137, DE 2008**

*(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do  
parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 539, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Jayme Campos), que *aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2008.*

6

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº  
48, DE 2003**

*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

7

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 5, DE 2005**

*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que *altera o art. 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições.*

Parecer sob nº 1.037, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

8

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 38, DE 2004**

*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que *altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.*

Pareceres sob nºs 1.058, de 2006, e 1.185, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, – 1º pronunciamento: (sobre a Propos-

ta) favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece; -2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), contrário.

9

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

**Nº 50, DE 2006**

*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que *inclui o art. 50A e altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto parlamentar.*

Pareceres sob nºs 816 e 1.186, de 2007 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, -1º pronunciamento: (sobre a Proposta) Relator: Senador Tasso Jereissati,

10

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

**Nº 86, DE 2007**

*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores).*

Pareceres sob nºs 817 e 1.187, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, -1º pronunciamento: (sobre a Proposta), Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; -2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2-Plen), Relator *ad hoc*: Senador Flexa Ribeiro, favorável, com Subemenda, que apresenta.

11

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº

**20, DE 1999** *(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o art. 228 da Constituição Federal,*

*reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.*

Parecer sob nº 478, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; e pela rejeição das demais matérias que tramitam em conjunto, com votos contrários dos Senadores Sibá Machado, Eduardo Suplicy, Epitácio Cafeteira, Antônio Carlos Valadares, Pedro Simon, Romero Jucá, e das Senadoras Serys Slhessarenko, Lúcia Vânia e, em separado, do Senador Aloizio Mercadante e da Senadora Patrícia Saboya.

12

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

**Nº 18, DE 1999**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que *altera a redação do art. 228 da Constituição Federal.*

13

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3,

**DE 2001** *(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o artigo 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.*

14

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

**Nº 26, DE 2002**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 90, de 2003; e 9, de 2004)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Cons-



tituição nº 26, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Iris Rezende, que *altera o artigo 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece.*

15

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 90, DE 2003**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que *inclui parágrafo único no artigo 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos.*

16

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 9, DE 2004**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Papaléo Paes, que *acrescenta parágrafo ao artigo 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos.*

17

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2000**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 (nº 885/95, na Casa de origem), que *estabelece diretrizes gerais de programa nacional de habitação para mulheres com responsabilidade de sustento da família.*

Parecer sob nº 437, de 2007, da Comissão Diretora, Relator: Senador Gerson Camata, oferecendo a redação do vencido.

18

**SUBSTITUTIVO AO  
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2003**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003 (nº 2.820/2000, na Casa de origem), que *altera os arts. 47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. (Dispõe sobre a administração e o conselho fiscal das sociedades cooperativas).*

Parecer sob nº 95, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Efraim Morais, oferecendo a redação do vencido.

19

**SUBSTITUTIVO AO  
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 26, DE 2000**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000, que *altera a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, para tratar do comparecimento do Presidente do Banco Central do Brasil na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado*

Parecer sob nº 66-A, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Flexa Ribeiro, oferecendo a redação do vencido.

20

**SUBSTITUTIVO AO  
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 532, DE 2003**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 532, de 2003, que *modifica a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências, dispondo sobre a autoria e a utilização de obras audiovisuais.*

Pareceres sob nºs

– 2.210, de 2005, da Comissão Diretora, Relator: Senador Antero Paes de Barros, oferecendo a redação do vencido; e

– 2.234, de 2005, de Plenário, Relator: Senador César Borges, conjunto, em substituição às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, Cultura e Esporte, contrário à Emenda nº 1-Plen.



21

### SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 57, DE 2001

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2001 (nº 5.270/2001, naquela Casa), que *altera o art. 36 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 1.345 e 1.346, de 2007, das Comissões

– de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador João Durval, favorável, com as adequações redacionais propostas, e  
– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator *ad hoc*: Senador Renato Casagrande, favorável.

22

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2003 (nº 5.657/2001, na Casa de origem), que *acrescenta dispositivo à Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (prescrição em cinco anos da ação de prestação de contas do advogado para o seu cliente, ou de terceiros por conta dele).*

Parecer favorável, sob nº 1.162, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

23

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2004 (nº 1.071/2003, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 10.334, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências.*

Parecer favorável sob nº 87, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Delcídio Amaral.

24

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (inclui novo trecho na Relação Descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional).*

Parecer favorável, sob nº 1.534, de 2005, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator “*ad hoc*”: Senador Rodolpho Tourinho.

25

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/99, na Casa de origem), que *veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.*

Parecer sob nº 198, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que apresenta.

26

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2005 (nº 3.796/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre a Política Nacional de Orientação, Combate e Controle dos Efeitos Danosos da Exposição ao Sol à Saúde e dá providências correlatas.*

Pareceres sob nºs 603 e 604, de 2007, das Comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Magno Malta, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, de redação, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, nos termos da Emenda nº 3-CAS (Substitutivo), que oferece.

27

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003,

na Casa de origem), que *modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia).*

Parecer sob nº 924, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

28

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2006 (nº 1.696/2003, na Casa de origem), que *altera o § 2º do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde (acrescenta o planejamento familiar nos casos de cobertura dos planos ou seguros privados de assistência à saúde).*

Parecer favorável, sob nº 145, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

29

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que *altera o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais).*

Parecer favorável, sob nº 376, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Roberto Saturnino.

30

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2006 (nº 4.730/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação aos arts. 830 e 895 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (dispõe sobre a autenticidade de peças oferecidas para prova*

*no processo trabalhista e sobre o cabimento de recurso ordinário para instância superior).*

Parecer favorável sob o nº 697, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Eduardo Suplicy .

31

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho.*

Parecer sob nº 542, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

32

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2006 (nº 819/2003, na Casa de origem), que *denomina “Rodovia Ministro Alfredo Nasser” a rodovia BR-174, entre a cidade de Cáceres – MT e a fronteira com a Venezuela.*

Parecer sob o nº 1.175, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator *ad hoc*: Senador Mão Santa, favorável, com a Emenda nº 1-CE, que oferece.

33

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2006 (nº 4.505/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre o reconhecimento do dia 26 de outubro como Dia Nacional dos Trabalhadores Metroviários.*

Parecer favorável, sob nº 926, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Paulo Paim.

34

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 90, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2006 (nº 6.248/2005, na Casa de origem), que *acrescenta o § 3º-C*

ao art. 30 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências (determina que cartórios de registros públicos afixem, em locais de fácil leitura e acesso, quadros contendo os valores das custas e emolumentos).

35

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2007 (nº 1.791/1999, na Casa de origem), que institui o *Dia Nacional dos Surdos*.

Parecer favorável, sob nº 979, de 2007, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns.

36

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2007 (nº 3.986/2004, na Casa de origem), que institui o *Dia Nacional do Vaqueiro*.

Parecer favorável sob o nº 722, de 2007, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator *ad hoc*: Senador Valter Pereira.

37

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2007 (nº 5.893/2005, na Casa de origem), que institui o *Dia Nacional do Agente Marítimo*.

Parecer favorável, sob nº 1.100, de 2007, da Comissão de Educação, Relator: Senador Paulo Duque.

38

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 30, DE 2003

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003)  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que acrescenta artigos à Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, obrigando a comunicação prévia da

inclusão do consumidor em cadastros, bancos de dados,

Parecer sob nº 288, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Gerson Camata, favorável ao Projeto com a Emenda nº 1-CMA, e subemenda que apresenta, e contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, que tramita em conjunto.

39

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 306, DE 2003

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003)  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, de autoria do Senador Valmir Amaral, que acrescenta artigo à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), tipificando como crime a manutenção de informações negativas sobre consumidor em cadastros, banco de dados, fichas ou registros por período superior a cinco anos.

40

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 169, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 7, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, que altera dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

Parecer sob nº 459, de 2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

41

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os

*dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob n<sup>os</sup> 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1<sup>o</sup> pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda n<sup>o</sup> 1-CCJ, que apresenta; 2<sup>o</sup> pronunciamento (sobre a Emenda n<sup>o</sup> 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda que oferece.

42

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO N<sup>o</sup> 277, DE 2007**

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso n<sup>o</sup> 9, de 2007)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n<sup>o</sup> 277, de 2007, de autoria do Senador Flávio Arns, que *acrescenta parágrafo único ao art. 4<sup>o</sup> da Lei n<sup>o</sup> 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para definir condições de qualidade da oferta de educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade.*

Parecer sob n<sup>o</sup> 874, de 2007, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Wilson Matos, favorável, nos termos da Emenda n<sup>o</sup> 1-CE (Substitutivo), que oferece.

43

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N<sup>o</sup> 31, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução do Senado n<sup>o</sup> 31, de 2007, de autoria do Senador Tião Viana, que *institui o Prêmio Senado Federal de História do Brasil.*

Pareceres favoráveis sob os n<sup>os</sup> 1.192 e 1.193, de 2007, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves; e

– Diretora, Relator: Senador Efraim Morais.

44

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO N<sup>o</sup> 32, DE 2008 (Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n<sup>o</sup> 32, de 2008, de iniciativa da Comissão

Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *altera o art. 10 da Lei n<sup>o</sup> 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, para introduzir critérios relacionados com as mudanças climáticas globais no processo de licenciamento ambiental de empreendimentos com horizonte de operação superior a vinte e cinco anos.*

45

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO N<sup>o</sup> 33, DE 2008**

*(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n<sup>o</sup> 33, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *dispõe sobre a Redução Certificada de Emissão (RCE) (unidade padrão de redução de emissão de gases de efeito estufa).*

46

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO N<sup>o</sup> 34, DE 2008**

*(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n<sup>o</sup> 34, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *dispõe sobre a concessão de subvenção à implementação de Servidão Florestal, de Reserva Particular do Patrimônio Natural e de reserva legal, e sobre a possibilidade de recebimento da subvenção na forma de abatimento de dívidas de crédito rural.*

47

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO N<sup>o</sup> 35, DE 2008**

*(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n<sup>o</sup> 35, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *altera dispositivo da Lei n<sup>o</sup> 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para viabilizar o acesso,*



ao Sistema Elétrico Interligado Nacional, dos autoprodutores de energia elétrica.

48

**PARECER Nº 106, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 106, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns, *concluindo favoravelmente à Indicação nº 2, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, que sugere à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, por seu intermédio, à Subcomissão de Trabalho Escravo, para analisar todas as matérias que tratem do tema e que se encontram em tramitação na Casa.*

49

**REQUERIMENTO Nº 778, DE 2007**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 778, de 2007, de autoria da Senadora Kátia Abreu, *solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado. (Fixação e ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade.)*

50

**REQUERIMENTO Nº 914, DE 2007**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 914, de 2007, do Senador Mozarildo Cavalcanti, *solicitando a dispensa do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos ao Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, uma vez que o prazo naquela Comissão já se encontra esgotado. (Gestão de florestas públicas; institui o Serviço Florestal Brasileiro na estrutura do Ministério do Meio Ambiente)*

51

**REQUERIMENTO Nº 1230, DE 2007**

**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.230, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, *solicitando voto de censura ao juiz Edilson Rumbelsperger Rodrigues, da 1ª*

*Vara Criminal e de Menores de Sete Lagoas e MG, pela falta de ética e compromisso moral ao rejeitar pedidos de medidas cautelares contra homens que agrediram ou ameaçaram suas companheiras.*

Parecer favorável, sob nº 618, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon.

52

**REQUERIMENTO Nº 847, DE 2008**

**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 847, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando voto de solidariedade ao*

*Senador Eduardo Azeredo, em razão de correspondência por ele recebida, subscrita pelo Sr. Marco Aurélio Garcia, Assessor Especial de Política Externa do Presidente da República, relativa ao pronunciamento do Senador na sessão do Senado no último dia 11 de junho, sobre a mudança de opinião do Presidente da Venezuela, Hugo Chávez, em relação às Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc).*

53

**REQUERIMENTO Nº 877, DE 2008**

**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 877, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando voto de congratulação ao governo colombiano, aos familiares e ao povo colombiano pela libertação da ex-senadora e ex-candidata presidencial Ingrid Betancourt, de onze militares colombianos e três soldados americanos, que estavam em poder das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC), e que este acontecimento seja utilizado como marco para o estabelecimento de um processo de paz e resolução pacífica do conflito armado vivenciado pelo país irmão.*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 24 minutos.)*



**ATA DA 99ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 10 DE JUNHO DE 2008**

*(Publicada no Diário do Senado Federal nº 084, de 11 de junho de 2008)*

**RETIFICAÇÃO**

No trecho de Ata, da página 19109, 2ª coluna, à página 19138, 1ª coluna, referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 2008 (nº 563/2008, na Câmara dos Deputados), que se republica, na íntegra, por omissão gráfica de parte do art. 28.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 90 DE 2008  
(nº 563/2008, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º Fica aprovado, nos termos do § 3º do art. 5º da Constituição Federal, o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007.**

**Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que alterem a referida Convenção e seu Protocolo Facultativo, bem como quaisquer outros ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

## CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

### Precâmbulo

#### *Os Estados Partes da presente Convenção,*

*a) Relembrando* os princípios consagrados na Carta das Nações Unidas, que reconhecem a dignidade e o valor inerentes e os direitos iguais e inalienáveis de todos os membros da família humana como o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo,

*b) Reconhecendo* que as Nações Unidas, na Declaração Universal dos Direitos Humanos e nos Pactos Internacionais sobre Direitos Humanos, proclamaram e concordaram que toda pessoa faz jus a todos os direitos e liberdades ali estabelecidos, sem distinção de qualquer espécie,

*c) Reafirmando* a universalidade, a indivisibilidade, a interdependência e a inter-relação de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, bem como a necessidade de garantir que todas as pessoas com deficiência os exerçam plenamente, sem discriminação,

*d) Relembrando* o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, a Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, a Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias,

*e) Reconhecendo* que a deficiência é um conceito em evolução e que a deficiência resulta da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras devidas às atitudes e ao ambiente que impedem a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas,

*f) Reconhecendo* a importância dos princípios e das diretrizes de política, contidos no Programa de Ação Mundial para as Pessoas Deficientes e nas Normas sobre a Equiparação de Oportunidades para Pessoas com Deficiência, para influenciar a promoção, a formulação e a avaliação de políticas, planos, programas e ações em níveis nacional, regional e internacional para possibilitar maior igualdade de oportunidades para pessoas com deficiência,

*g) Ressaltando a importância de trazer questões relativas à deficiência ao centro das preocupações da sociedade como parte integrante das estratégias relevantes de desenvolvimento sustentável,*

*h) Reconhecendo também que a discriminação contra qualquer pessoa, por motivo de deficiência, configura violação da dignidade e do valor inerentes ao ser humano,*

*i) Reconhecendo ainda a diversidade das pessoas com deficiência,*

*j) Reconhecendo a necessidade de promover e proteger os direitos humanos de todas as pessoas com deficiência, inclusive daquelas que requerem maior apoio,*

*k) Preocupados com o fato de que, não obstante esses diversos instrumentos e compromissos, as pessoas com deficiência continuam a enfrentar barreiras contra sua participação como membros iguais da sociedade e violações de seus direitos humanos em todas as partes do mundo.*

*l) Reconhecendo a importância da cooperação internacional para melhorar as condições de vida das pessoas com deficiência em todos os países, particularmente naqueles em desenvolvimento,*

*m) Reconhecendo as valiosas contribuições existentes e potenciais das pessoas com deficiência ao bem-estar comum e à diversidade de suas comunidades, e que a promoção do pleno exercício, pelas pessoas com deficiência, de seus direitos humanos e liberdades fundamentais e de sua plena participação na sociedade resultará no fortalecimento de seu senso de pertencimento à sociedade e no significativo avanço do desenvolvimento humano, social e econômico da sociedade, bem como na erradicação da pobreza,*

*n) Reconhecendo a importância, para as pessoas com deficiência, de sua autonomia e independência individuais, inclusive da liberdade para fazer as próprias escolhas,*

*o) Considerando que as pessoas com deficiência devem ter a oportunidade de participar ativamente das decisões relativas a programas e políticas, inclusive aos que lhes dizem respeito diretamente,*

*p) Preocupados com as difíceis situações enfrentadas por pessoas com deficiência que estão sujeitas a formas múltiplas ou agravadas de discriminação por causa de raça, cor, sexo, idioma, religião, opiniões políticas ou de outra natureza, origem nacional, étnica, nativa ou social, propriedade, nascimento, idade ou outra condição,*

*q) Reconhecendo que mulheres e meninas com deficiência estão freqüentemente expostas a maiores riscos, tanto no lar como fora dele, de sofrer violência, lesões ou abuso, descaso ou tratamento negligente, maus-tratos ou exploração,*

*r) Reconhecendo que as crianças com deficiência devem gozar plenamente de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais em igualdade de oportunidades com as outras crianças e lembrando as obrigações assumidas com esse fim pelos Estados Partes na Convenção sobre os Direitos da Criança,*

s) *Ressaltando* a necessidade de incorporar a perspectiva de gênero aos esforços para promover o pleno exercício dos direitos humanos e liberdades fundamentais por parte das pessoas com deficiência,

t) *Salientando* o fato de que a maioria das pessoas com deficiência vive em condições de pobreza e, nesse sentido, reconhecendo a necessidade crítica de lidar com o impacto negativo da pobreza sobre pessoas com deficiência,

u) *Tendo em mente* que as condições de paz e segurança baseadas no pleno respeito aos propósitos e princípios consagrados na Carta das Nações Unidas e a observância dos instrumentos de direitos humanos são indispensáveis para a total proteção das pessoas com deficiência, particularmente durante conflitos armados e ocupação estrangeira,

v) *Reconhecendo* a importância da acessibilidade aos meios físico, social, econômico e cultural, à saúde, à educação e à informação e comunicação, para possibilitar às pessoas com deficiência o pleno gozo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais,

w) *Conscientes* de que a pessoa tem deveres para com outras pessoas e para com a comunidade a que pertence e que, portanto, tem a responsabilidade de esforçar-se para a promoção e a observância dos direitos reconhecidos na Carta Internacional dos Direitos Humanos,

x) *Convencidos* de que a família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem o direito de receber a proteção da sociedade e do Estado e de que as pessoas com deficiência e seus familiares devem receber a proteção e a assistência necessárias para tornar as famílias capazes de contribuir para o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência,

y) *Convencidos* de que uma convenção internacional geral e integral para promover e proteger os direitos e a dignidade das pessoas com deficiência prestará significativa contribuição para corrigir as profundas desvantagens sociais das pessoas com deficiência e para promover sua participação na vida econômica, social e cultural, em igualdade de oportunidades, tanto nos países em desenvolvimento como nos desenvolvidos,

*Acordaram* o seguinte:

### **Artigo 1** **Propósito**

O propósito da presente Convenção é promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente.

Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

## **Artigo 2**

### **Definições**

Para os propósitos da presente Convenção:

“Comunicação” abrange as línguas, a visualização de textos, o braille, a comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos de multimídia acessível, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizada e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, inclusive a tecnologia da informação e comunicação acessíveis;

“Língua” abrange as línguas faladas e de sinais e outras formas de comunicação não-falada;

“Discriminação por motivo de deficiência” significa qualquer diferenciação, exclusão ou restrição baseada em deficiência, com o propósito ou efeito de impedir ou impossibilitar o reconhecimento, o desfrute ou o exercício, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais nos âmbitos político, econômico, social, cultural, civil ou qualquer outro. Abrange todas as formas de discriminação, inclusive a recusa de adaptação razoável;

“Adaptação razoável” significa as modificações e os ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional ou indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que as pessoas com deficiência possam gozar ou exercer, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos humanos e liberdades fundamentais;

“Desenho universal” significa a concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados, na maior medida possível, por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou projeto específico. O “desenho universal” não excluirá as ajudas técnicas para grupos específicos de pessoas com deficiência, quando necessárias.

## **Artigo 3**

### **Princípios gerais**

Os princípios da presente Convenção são:

- a) O respeito pela dignidade inerente, a autonomia individual, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e a independência das pessoas.
- b) A não-discriminação;
- c) A plena e efetiva participação e inclusão na sociedade;
- d) O respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade;
- e) A igualdade de oportunidades;
- f) A acessibilidade;



- g) A igualdade entre o homem e a mulher;**
- h) O respeito pelo desenvolvimento das capacidades das crianças com deficiência e pelo direito das crianças com deficiência de preservar sua identidade.**

#### **Artigo 4** **Obrigações gerais**

- 1. Os Estados Partes se comprometem a assegurar e promover o pleno exercício de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência, sem qualquer tipo de discriminação por causa de sua deficiência. Para tanto, os Estados Partes se comprometem a:**
- a) Adotar todas as medidas legislativas, administrativas e de qualquer outra natureza, necessárias para a realização dos direitos reconhecidos na presente Convenção;**
  - b) Adotar todas as medidas necessárias, inclusive legislativas, para modificar ou revogar leis, regulamentos, costumes e práticas vigentes, que constituírem discriminação contra pessoas com deficiência;**
  - c) Levar em conta, em todos os programas e políticas, a proteção e a promoção dos direitos humanos das pessoas com deficiência;**
  - d) Abster-se de participar em qualquer ato ou prática incompatível com a presente Convenção e assegurar que as autoridades públicas e instituições atuem em conformidade com a presente Convenção;**
  - e) Tomar todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação baseada em deficiência, por parte de qualquer pessoa, organização ou empresa privada;**
  - f) Realizar ou promover a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços, equipamentos e instalações com desenho universal, conforme definidos no Artigo 2 da presente Convenção, que exijam o mínimo possível de adaptação e cujo custo seja o mínimo possível, destinados a atender às necessidades específicas de pessoas com deficiência, a promover sua disponibilidade e seu uso e a promover o desenho universal quando da elaboração de normas e diretrizes;**
  - g) Realizar ou promover a pesquisa e o desenvolvimento, bem como a disponibilidade e o emprego de novas tecnologias, inclusive as tecnologias da informação e comunicação, ajudas técnicas para locomoção, dispositivos e tecnologias assistivas, adequados a pessoas com deficiência, dando prioridade a tecnologias de custo acessível;**
  - h) Propiciar informação acessível para as pessoas com deficiência a respeito de ajudas técnicas para locomoção, dispositivos e tecnologias assistivas, incluindo novas tecnologias bem como outras formas de assistência, serviços de apoio e instalações;**
  - i) Promover a capacitação em relação aos direitos reconhecidos pela presente Convenção dos profissionais e equipes que trabalham com pessoas com deficiência, de forma a melhorar a prestação de assistência e serviços garantidos por esses direitos.**

2. Em relação aos direitos econômicos, sociais e culturais, cada Estado Parte se compromete a tomar medidas, tanto quanto permitirem os recursos disponíveis e, quando necessário, no âmbito da cooperação internacional, a fim de assegurar progressivamente o pleno exercício desses direitos, sem prejuízo das obrigações contidas na presente Convenção que forem imediatamente aplicáveis de acordo com o direito internacional.

3. Na elaboração e implementação de legislação e políticas para aplicar a presente Convenção e em outros processos de tomada de decisão relativos às pessoas com deficiência, os Estados Partes realizarão consultas estreitas e envolverão ativamente pessoas com deficiência, inclusive crianças com deficiência, por intermédio de suas organizações representativas.

4. Nenhum dispositivo da presente Convenção afetará quaisquer disposições mais propícias à realização dos direitos das pessoas com deficiência, as quais possam estar contidas na legislação do Estado Parte ou no direito internacional em vigor para esse Estado. Não haverá nenhuma restrição ou derrogação de qualquer dos direitos humanos e liberdades fundamentais reconhecidos ou vigentes em qualquer Estado Parte da presente Convenção, em conformidade com leis, convenções, regulamentos ou costumes, sob a alegação de que a presente Convenção não reconhece tais direitos e liberdades ou que os reconhece em menor grau.

5. As disposições da presente Convenção se aplicam, sem limitação ou exceção, a todas as unidades constitutivas dos Estados federativos.

### **Artigo 5** **Igualdade e não-discriminação**

1. Os Estados Partes reconhecem que todas as pessoas são iguais perante e sob a lei e que fazem jus, sem qualquer discriminação, a igual proteção e igual benefício da lei.

2. Os Estados Partes proibirão qualquer discriminação baseada na deficiência e garantirão às pessoas com deficiência igual e efetiva proteção legal contra a discriminação por qualquer motivo.

3. A fim de promover a igualdade e eliminar a discriminação, os Estados Partes adotarão todas as medidas apropriadas para garantir que a adaptação razoável seja oferecida.

4. Nos termos da presente Convenção, as medidas específicas que forem necessárias para acelerar ou alcançar a efetiva igualdade das pessoas com deficiência não serão consideradas discriminatórias.

### **Artigo 6** **Mulheres com deficiência**

1. Os Estados Partes reconhecem que as mulheres e meninas com deficiência estão sujeitas a múltiplas formas de discriminação e, portanto, tomarão medidas para

assegurar às mulheres e meninas com deficiência o pleno e igual exercício de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais.

2. Os Estados Partes tomarão todas as medidas apropriadas para assegurar o pleno desenvolvimento, o avanço e o empoderamento das mulheres, a fim de garantir-lhes o exercício e o gozo dos direitos humanos e liberdades fundamentais estabelecidos na presente Convenção.

### **Artigo 7** **Crianças com deficiência**

1. Os Estados Partes tomarão todas as medidas necessárias para assegurar às crianças com deficiência o pleno exercício de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, em igualdade de oportunidades com as demais crianças.

2. Em todas as ações relativas às crianças com deficiência, o superior interesse da criança receberá consideração primordial.

3. Os Estados Partes assegurarão que as crianças com deficiência tenham o direito de expressar livremente sua opinião sobre todos os assuntos que lhes disserem respeito, tenham a sua opinião devidamente valorizada de acordo com sua idade e maturidade, em igualdade de oportunidades com as demais crianças, e recebam atendimento adequado à sua deficiência e idade, para que possam exercer tal direito.

### **Artigo 8** **Conscientização**

1. Os Estados Partes se comprometem a adotar medidas imediatas, efetivas e apropriadas para:

a) Conscientizar toda a sociedade, inclusive as famílias, sobre as condições das pessoas com deficiência e fomentar o respeito pelos direitos e pela dignidade das pessoas com deficiência;

b) Combater estereótipos, preconceitos e práticas nocivas em relação a pessoas com deficiência, inclusive aqueles relacionados a sexo e idade, em todas as áreas da vida;

c) Promover a conscientização sobre as capacidades e contribuições das pessoas com deficiência.

2. As medidas para esse fim incluem:

a) Lançar e dar continuidade a efetivas campanhas de conscientização públicas, destinadas a:

i) Favorecer atitude receptiva em relação aos direitos das pessoas com deficiência;

ii) Promover percepção positiva e maior consciência social em relação às pessoas com deficiência;

- iii) Promover o reconhecimento das habilidades, dos méritos e das capacidades das pessoas com deficiência e de sua contribuição ao local de trabalho e ao mercado laboral;
- b) Fomentar em todos os níveis do sistema educacional, incluindo neles todas as crianças desde tenra idade, uma atitude de respeito para com os direitos das pessoas com deficiência;
- c) Incentivar todos os órgãos da mídia a retratar as pessoas com deficiência de maneira compatível com o propósito da presente Convenção;
- d) Promover programas de formação sobre sensibilização a respeito das pessoas com deficiência e sobre os direitos das pessoas com deficiência.

### **Artigo 9** **Acessibilidade**

1. A fim de possibilitar às pessoas com deficiência viver de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida, os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural. Essas medidas, que incluirão a identificação e a eliminação de obstáculos e barreiras à acessibilidade, serão aplicadas, entre outros, a:
  - a) Edifícios, rodovias, meios de transporte e outras instalações internas e externas, inclusive escolas, residências, instalações médicas e local de trabalho;
  - b) Informações, comunicações e outros serviços, inclusive serviços eletrônicos e serviços de emergência;
2. Os Estados Partes também tomarão medidas apropriadas para:
  - a) Desenvolver, promulgar e monitorar a implementação de normas e diretrizes mínimas para a acessibilidade das instalações e dos serviços abertos ao público ou de uso público;
  - b) Assegurar que as entidades privadas que oferecem instalações e serviços abertos ao público ou de uso público levem em consideração todos os aspectos relativos à acessibilidade para pessoas com deficiência;
  - c) Proporcionar, a todos os atores envolvidos, formação em relação às questões de acessibilidade com as quais as pessoas com deficiência se confrontam;
  - d) Dotar os edifícios e outras instalações abertas ao público ou de uso público de sinalização em braille e em formatos de fácil leitura e compreensão;
  - e) Oferecer formas de assistência humana ou animal e serviços de mediadores, incluindo guias, leitores e intérpretes profissionais da língua de sinais, para facilitar o acesso aos edifícios e outras instalações abertas ao público ou de uso público;

f) Promover outras formas apropriadas de assistência e apoio a pessoas com deficiência, a fim de assegurar a essas pessoas o acesso a informações;

g) Promover o acesso de pessoas com deficiência a novos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, inclusive à Internet;

h) Promover, desde a fase inicial, a concepção, o desenvolvimento, a produção e a disseminação de sistemas e tecnologias de informação e comunicação, a fim de que esses sistemas e tecnologias se tornem acessíveis a custo mínimo.

#### **Artigo 10** **Direito à vida**

Os Estados Partes reafirmam que todo ser humano tem o inerente direito à vida e tomarão todas as medidas necessárias para assegurar o efetivo exercício desse direito pelas pessoas com deficiência, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

#### **Artigo 11** **Situações de risco e emergências humanitárias**

Em conformidade com suas obrigações decorrentes do direito internacional, inclusive do direito humanitário internacional e do direito internacional dos direitos humanos, os Estados Partes tomarão todas as medidas necessárias para assegurar a proteção e a segurança das pessoas com deficiência que se encontrarem em situações de risco, inclusive situações de conflito armado, emergências humanitárias e ocorrência de desastres naturais.

#### **Artigo 12** **Reconhecimento igual perante a lei**

1. Os Estados Partes reafirmam que as pessoas com deficiência têm o direito de ser reconhecidas em qualquer lugar como pessoas perante a lei.
2. Os Estados Partes reconhecerão que as pessoas com deficiência gozam de capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas em todos os aspectos da vida.
3. Os Estados Partes tomarão medidas apropriadas para prover o acesso de pessoas com deficiência ao apoio que necessitarem no exercício de sua capacidade legal.
4. Os Estados Partes assegurarão que todas as medidas relativas ao exercício da capacidade legal incluam salvaguardas apropriadas e efetivas para prevenir abusos, em conformidade com o direito internacional dos direitos humanos. Essas salvaguardas assegurarão que as medidas relativas ao exercício da capacidade legal respeitem os direitos, a vontade e as preferências da pessoa, sejam isentas de conflito de interesses e de influência indevida, sejam proporcionais e apropriadas às circunstâncias da pessoa, se apliquem pelo período mais curto possível e sejam submetidas à revisão regular por uma autoridade ou órgão judiciário competente, independente e imparcial. As



salvaguardas serão proporcionais ao grau em que tais medidas afetarem os direitos e interesses da pessoa.

5. Os Estados Partes, sujeitos ao disposto neste Artigo, tomarão todas as medidas apropriadas e efetivas para assegurar às pessoas com deficiência o igual direito de possuir ou herdar bens, de controlar as próprias finanças e de ter igual acesso a empréstimos bancários, hipotecas e outras formas de crédito financeiro, e assegurarão que as pessoas com deficiência não sejam arbitrariamente destituídas de seus bens.

### **Artigo 13** **Acesso à justiça**

1. Os Estados Partes assegurarão o efetivo acesso das pessoas com deficiência à justiça, em igualdade de condições com as demais pessoas, inclusive mediante a provisão de adaptações processuais adequadas à idade, a fim de facilitar o efetivo papel das pessoas com deficiência como participantes diretos ou indiretos, inclusive como testemunhas, em todos os procedimentos jurídicos, tais como investigações e outras etapas preliminares.

2. A fim de assegurar às pessoas com deficiência o efetivo acesso à justiça, os Estados Partes promoverão a capacitação apropriada daqueles que trabalham na área de administração da justiça, inclusive a polícia e os funcionários do sistema penitenciário.

### **Artigo 14** **Liberdade e segurança da pessoa**

1. Os Estados Partes assegurarão que as pessoas com deficiência, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas:

a) Gozem do direito à liberdade e à segurança da pessoa; e

b) Não sejam privadas ilegal ou arbitrariamente de sua liberdade e que toda privação de liberdade esteja em conformidade com a lei, e que a existência de deficiência não justifique a privação de liberdade;

2. Os Estados Partes assegurarão que, se pessoas com deficiência forem privadas de liberdade mediante algum processo, elas, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, façam jus a garantias de acordo com o direito internacional dos direitos humanos e sejam tratadas em conformidade com os objetivos e princípios da presente Convenção, inclusive mediante a provisão de adaptação razoável.

### **Artigo 15** **Prevenção contra tortura ou tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes**

1. Nenhuma pessoa será submetida à tortura ou a tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes. Em especial, nenhuma pessoa deverá ser sujeita a experimentos médicos ou científicos sem seu livre consentimento.

2. Os Estados Partes tomarão todas as medidas efetivas de natureza legislativa, administrativa, judicial ou outra para evitar que pessoas com deficiência, do mesmo modo que as demais pessoas, sejam submetidas à tortura ou a tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes.

### **Artigo 16**

#### **Prevenção contra a exploração, a violência e o abuso**

1. Os Estados Partes tomarão todas as medidas apropriadas de natureza legislativa, administrativa, social, educacional e outras para proteger as pessoas com deficiência, tanto dentro como fora do lar, contra todas as formas de exploração, violência e abuso, incluindo aspectos relacionados a gênero.
2. Os Estados Partes também tomarão todas as medidas apropriadas para prevenir todas as formas de exploração, violência e abuso, assegurando, entre outras coisas, formas apropriadas de atendimento e apoio que levem em conta o gênero e a idade das pessoas com deficiência e de seus familiares e atendentes, inclusive mediante a provisão de informação e educação sobre a maneira de evitar, reconhecer e denunciar casos de exploração, violência e abuso. Os Estados Partes assegurarão que os serviços de proteção levem em conta a idade, o gênero e a deficiência das pessoas.
3. A fim de prevenir a ocorrência de quaisquer formas de exploração, violência e abuso, os Estados Partes assegurarão que todos os programas e instalações destinados a atender pessoas com deficiência sejam efetivamente monitorados por autoridades independentes.
4. Os Estados Partes tomarão todas as medidas apropriadas para promover a recuperação física, cognitiva e psicológica, inclusive mediante a provisão de serviços de proteção, a reabilitação e a reinserção social de pessoas com deficiência que forem vítimas de qualquer forma de exploração, violência ou abuso. Tais recuperação e reinserção ocorrerão em ambientes que promovam a saúde, o bem-estar, o auto-respeito, a dignidade e a autonomia da pessoa e levem em consideração as necessidades de gênero e idade.
5. Os Estados Partes adotarão leis e políticas efetivas, inclusive legislação e políticas voltadas para mulheres e crianças, a fim de assegurar que os casos de exploração, violência e abuso contra pessoas com deficiência sejam identificados, investigados e, caso necessário, julgados.

### **Artigo 17**

#### **Proteção da integridade da pessoa**

Toda pessoa com deficiência tem o direito a que sua integridade física e mental seja respeitada, em igualdade de condições com as demais pessoas.

## **Artigo 18**

### **Liberdade de movimentação e nacionalidade**

1. Os Estados Partes reconhecerão os direitos das pessoas com deficiência à liberdade de movimentação, à liberdade de escolher sua residência e à nacionalidade, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, inclusive assegurando que as pessoas com deficiência:

a) Tenham o direito de adquirir nacionalidade e mudar de nacionalidade e não sejam privadas arbitrariamente de sua nacionalidade em razão de sua deficiência.

b) Não sejam privadas, por causa de sua deficiência, da competência de obter, possuir e utilizar documento comprovante de sua nacionalidade ou outro documento de identidade, ou de recorrer a processos relevantes, tais como procedimentos relativos à imigração, que forem necessários para facilitar o exercício de seu direito à liberdade de movimentação.

c) Tenham liberdade de sair de qualquer país, inclusive do seu; e

d) Não sejam privadas, arbitrariamente ou por causa de sua deficiência, do direito de entrar no próprio país.

2. As crianças com deficiência serão registradas imediatamente após o nascimento e terão, desde o nascimento, o direito a um nome, o direito de adquirir nacionalidade e, tanto quanto possível, o direito de conhecer seus pais e de ser cuidadas por eles.

## **Artigo 19**

### **Vida independente e inclusão na comunidade**

Os Estados Partes desta Convenção reconhecem o igual direito de todas as pessoas com deficiência de viver na comunidade, com a mesma liberdade de escolha que as demais pessoas, e tomarão medidas efetivas e apropriadas para facilitar às pessoas com deficiência o pleno gozo desse direito e sua plena inclusão e participação na comunidade, inclusive assegurando que:

a) As pessoas com deficiência possam escolher seu local de residência e onde e com quem morar, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, e que não sejam obrigadas a viver em determinado tipo de moradia;

b) As pessoas com deficiência tenham acesso a uma variedade de serviços de apoio em domicílio ou em instituições residenciais ou a outros serviços comunitários de apoio, inclusive os serviços de atendentes pessoais que forem necessários como apoio para que as pessoas com deficiência vivam e sejam incluídas na comunidade e para evitar que fiquem isoladas ou segregadas da comunidade;

c) Os serviços e instalações da comunidade para a população em geral estejam disponíveis às pessoas com deficiência, em igualdade de oportunidades, e atendam às suas necessidades.

## **Artigo 20**

### **Mobilidade pessoal**

Os Estados Partes tomarão medidas efetivas para assegurar às pessoas com deficiência sua mobilidade pessoal com a máxima independência possível:

a) Facilitando a mobilidade pessoal das pessoas com deficiência, na forma e no momento em que elas quiserem, e a custo acessível;

b) Facilitando às pessoas com deficiência o acesso a tecnologias assistivas, dispositivos e ajudas técnicas de qualidade, e formas de assistência humana ou animal e de mediadores, inclusive tornando-os disponíveis a custo acessível;

c) Propiciando às pessoas com deficiência e ao pessoal especializado uma capacitação em técnicas de mobilidade;

d) Incentivando entidades que produzem ajudas técnicas de mobilidade, dispositivos e tecnologias assistivas a levarem em conta todos os aspectos relativos à mobilidade de pessoas com deficiência.

## **Artigo 21**

### **Liberdade de expressão e de opinião e acesso à informação**

Os Estados Partes tomarão todas as medidas apropriadas para assegurar que as pessoas com deficiência possam exercer seu direito à liberdade de expressão e opinião, inclusive à liberdade de buscar, receber e compartilhar informações e idéias, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas e por intermédio de todas as formas de comunicação de sua escolha, conforme o disposto no Artigo 2 da presente Convenção, entre as quais:

a) Fornecer, prontamente e sem custo adicional, às pessoas com deficiência, todas as informações destinadas ao público em geral, em formatos acessíveis e tecnologias apropriadas aos diferentes tipos de deficiência;

b) Aceitar e facilitar, em trâmites oficiais, o uso de línguas de sinais, braille, comunicação aumentativa e alternativa, e de todos os demais meios, modos e formatos acessíveis de comunicação, à escolha das pessoas com deficiência;

c) Urgir as entidades privadas que oferecem serviços ao público em geral, inclusive por meio da Internet, a fornecer informações e serviços em formatos acessíveis, que possam ser usados por pessoas com deficiência;

d) Incentivar a mídia, inclusive os provedores de informação pela Internet, a tornar seus serviços acessíveis a pessoas com deficiência;

e) Reconhecer e promover o uso de línguas de sinais.

## **Artigo 22**

### **Respeito à privacidade**

1. Nenhuma pessoa com deficiência, qualquer que seja seu local de residência ou tipo de moradia, estará sujeita a interferência arbitrária ou ilegal em sua privacidade, família, lar, correspondência ou outros tipos de comunicação, nem a ataques ilícitos à sua honra e reputação. As pessoas com deficiência têm o direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques.
2. Os Estados Partes protegerão a privacidade dos dados pessoais e dados relativos à saúde e à reabilitação de pessoas com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas.

## **Artigo 23**

### **Respeito pelo lar e pela família**

1. Os Estados Partes tomarão medidas efetivas e apropriadas para eliminar a discriminação contra pessoas com deficiência, em todos os aspectos relativos a casamento, família, paternidade e relacionamentos, em igualdade de condições com as demais pessoas, de modo a assegurar que:
  - a) Seja reconhecido o direito das pessoas com deficiência, em idade de contrair matrimônio, de casar-se e estabelecer família, com base no livre e pleno consentimento dos pretendentes;
  - b) Sejam reconhecidos os direitos das pessoas com deficiência de decidir livre e responsabilmente sobre o número de filhos e o espaçamento entre esses filhos e de ter acesso a informações adequadas à idade e a educação em matéria de reprodução e de planejamento familiar, bem como os meios necessários para exercer esses direitos.
  - c) As pessoas com deficiência, inclusive crianças, conservem sua fertilidade, em igualdade de condições com as demais pessoas.
2. Os Estados Partes assegurarão os direitos e responsabilidades das pessoas com deficiência, relativos à guarda, custódia, curatela e adoção de crianças ou instituições semelhantes, caso esses conceitos constem na legislação nacional. Em todos os casos, prevalecerá o superior interesse da criança. Os Estados Partes prestarão a devida assistência às pessoas com deficiência para que essas pessoas possam exercer suas responsabilidades na criação dos filhos.
3. Os Estados Partes assegurarão que as crianças com deficiência terão iguais direitos em relação à vida familiar. Para a realização desses direitos e para evitar ocultação, abandono, negligência e segregação de crianças com deficiência, os Estados Partes fornecerão prontamente informações abrangentes sobre serviços e apoios a crianças com deficiência e suas famílias.
4. Os Estados Partes assegurarão que uma criança não será separada de seus pais contra a vontade destes, exceto quando autoridades competentes, sujeitas a controle jurisdicional, determinarem, em conformidade com as leis e procedimentos aplicáveis, que a separação é necessária, no superior interesse da criança. Em nenhum caso, uma



criança será separada dos pais sob alegação de deficiência da criança ou de um ou ambos os pais.

5. Os Estados Partes, no caso em que a família imediata de uma criança com deficiência não tenha condições de cuidar da criança, farão todo esforço para que cuidados alternativos sejam oferecidos por outros parentes e, se isso não for possível, dentro de ambiente familiar, na comunidade.

## **Artigo 24** **Educação**

1. Os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência à educação. Para efetivar esse direito sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, os Estados Partes assegurarão sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida, com os seguintes objetivos:

a) O pleno desenvolvimento do potencial humano e do senso de dignidade e auto-estima, além do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos, pelas liberdades fundamentais e pela diversidade humana;

b) O máximo desenvolvimento possível da personalidade e dos talentos e da criatividade das pessoas com deficiência, assim como de suas habilidades físicas e intelectuais;

c) A participação efetiva das pessoas com deficiência em uma sociedade livre.

2. Para a realização desse direito, os Estados Partes assegurarão que:

a) As pessoas com deficiência não sejam excluídas do sistema educacional geral sob alegação de deficiência e que as crianças com deficiência não sejam excluídas do ensino primário gratuito e compulsório ou do ensino secundário, sob alegação de deficiência;

b) As pessoas com deficiência possam ter acesso ao ensino primário inclusivo, de qualidade e gratuito, e ao ensino secundário, em igualdade de condições com as demais pessoas na comunidade em que vivem;

c) Adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais sejam providenciadas;

d) As pessoas com deficiência recebam o apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação;

e) Medidas de apoio individualizadas e efetivas sejam adotadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena.

3. Os Estados Partes assegurarão às pessoas com deficiência a possibilidade de adquirir as competências práticas e sociais necessárias de modo a facilitar às pessoas com deficiência sua plena e igual participação no sistema de ensino e na vida em comunidade. Para tanto, os Estados Partes tomarão medidas apropriadas, incluindo:

a) **Facilitação do aprendizado do braille, escrita alternativa, modos, meios e formatos de comunicação aumentativa e alternativa, e habilidades de orientação e mobilidade, além de facilitação do apoio e aconselhamento de pares;**

b) **Facilitação do aprendizado da língua de sinais e promoção da identidade lingüística da comunidade surda;**

c) **Garantia de que a educação de pessoas, em particular crianças cegas, surdocegas e surdas, seja ministrada nas línguas e nos modos e meios de comunicação mais adequados ao indivíduo e em ambientes que favoreçam ao máximo seu desenvolvimento acadêmico e social.**

4. **A fim de contribuir para o exercício desse direito, os Estados Partes tomarão medidas apropriadas para empregar professores, inclusive professores com deficiência, habilitados para o ensino da língua de sinais e/ou do braille, e para capacitar profissionais e equipes atuantes em todos os níveis de ensino. Essa capacitação incorporará a conscientização da deficiência e a utilização de modos, meios e formatos apropriados de comunicação aumentativa e alternativa, e técnicas e materiais pedagógicos, como apoios para pessoas com deficiência.**

5. **Os Estados Partes assegurarão que as pessoas com deficiência possam ter acesso ao ensino superior em geral, treinamento profissional de acordo com sua vocação, educação para adultos e formação continuada, sem discriminação e em igualdade de condições. Para tanto, os Estados Partes assegurarão a provisão de adaptações razoáveis para pessoas com deficiência.**

#### **Artigo 25** **Saúde**

**Os Estados Partes reconhecem que as pessoas com deficiência têm o direito de gozar do estado de saúde mais elevado possível, sem discriminação baseada na deficiência. Os Estados Partes tomarão todas as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso a serviços de saúde, incluindo os serviços de reabilitação, que levarão em conta as especificidades de gênero. Em especial, os Estados Partes:**

a) **Oferecerão às pessoas com deficiência programas e atenção à saúde gratuitos ou a custos acessíveis da mesma variedade, qualidade e padrão que são oferecidos às demais pessoas, inclusive na área de saúde sexual e reprodutiva e de programas de saúde pública destinados à população em geral;**

b) **Propiciarão serviços de saúde que as pessoas com deficiência necessitam especificamente por causa de sua deficiência, inclusive diagnóstico e intervenção precoces, bem como serviços projetados para reduzir ao máximo e prevenir deficiências adicionais, inclusive entre crianças e idosos;**

c) **Propiciarão esses serviços de saúde às pessoas com deficiência, o mais próximo possível de suas comunidades, inclusive na zona rural;**

d) Exigirão dos profissionais de saúde que dispensem às pessoas com deficiência a mesma qualidade de serviços dispensada às demais pessoas e, principalmente, que obtenham o consentimento livre e esclarecido das pessoas com deficiência concernentes. Para esse fim, os Estados Partes realizarão atividades de formação e definirão regras éticas para os setores de saúde público e privado, de modo a conscientizar os profissionais de saúde acerca dos direitos humanos, da dignidade, autonomia e das necessidades das pessoas com deficiência;

e) Proibirão a discriminação contra pessoas com deficiência na provisão de seguro de saúde e seguro de vida, caso tais seguros sejam permitidos pela legislação nacional, os quais deverão ser providos de maneira razoável e justa;

f) Prevenirão que se negue, de maneira discriminatória, os serviços de saúde ou de atenção à saúde ou a administração de alimentos sólidos ou líquidos por motivo de deficiência.

### **Artigo 26** **Habilitação e reabilitação**

1. Os Estados Partes tomarão medidas efetivas e apropriadas, inclusive mediante apoio dos pares, para possibilitar que as pessoas com deficiência conquistem e conservem o máximo de autonomia e plena capacidade física, mental, social e profissional, bem como plena inclusão e participação em todos os aspectos da vida. Para tanto, os Estados Partes organizarão, fortalecerão e ampliarão serviços e programas completos de habilitação e reabilitação, particularmente nas áreas de saúde, emprego, educação e serviços sociais, de modo que esses serviços e programas:

a) Comecem no estágio mais precoce possível e sejam baseados em avaliação multidisciplinar das necessidades e pontos fortes de cada pessoa;

b) Apóiem a participação e a inclusão na comunidade e em todos os aspectos da vida social, sejam oferecidos voluntariamente e estejam disponíveis às pessoas com deficiência o mais próximo possível de suas comunidades, inclusive na zona rural.

2. Os Estados Partes promoverão o desenvolvimento da capacitação inicial e continuada de profissionais e de equipes que atuam nos serviços de habilitação e reabilitação.

3. Os Estados Partes promoverão a disponibilidade, o conhecimento e o uso de dispositivos e tecnologias assistivas, projetados para pessoas com deficiência e relacionados com a habilitação e a reabilitação.

### **Artigo 27** **Trabalho e emprego**

1. Os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência ao trabalho, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. Esse direito abrange o direito à oportunidade de se manter com um trabalho de sua livre escolha ou aceitação no mercado laboral, em ambiente de trabalho que seja aberto, inclusivo e acessível a

peças com deficiência. Os Estados Partes salvaguardarão e promoverão a realização do direito ao trabalho, inclusive daqueles que tiverem adquirido uma deficiência no emprego, adotando medidas apropriadas, incluídas na legislação, com o fim de, entre outros:

a) Proibir a discriminação baseada na deficiência com respeito a todas as questões relacionadas com as formas de emprego, inclusive condições de recrutamento, contratação e admissão, permanência no emprego, ascensão profissional e condições seguras e salubres de trabalho;

b) Proteger os direitos das pessoas com deficiência, em condições de igualdade com as demais pessoas, às condições justas e favoráveis de trabalho, incluindo iguais oportunidades e igual remuneração por trabalho de igual valor, condições seguras e salubres de trabalho, além de reparação de injustiças e proteção contra o assédio no trabalho;

c) Assegurar que as pessoas com deficiência possam exercer seus direitos trabalhistas e sindicais, em condições de igualdade com as demais pessoas;

d) Possibilitar às pessoas com deficiência o acesso efetivo a programas de orientação técnica e profissional e a serviços de colocação no trabalho e de treinamento profissional e continuado;

e) Promover oportunidades de emprego e ascensão profissional para pessoas com deficiência no mercado de trabalho, bem como assistência na procura, obtenção e manutenção do emprego e no retorno ao emprego;

f) Promover oportunidades de trabalho autônomo, empreendedorismo, desenvolvimento de cooperativas e estabelecimento de negócio próprio;

g) Empregar pessoas com deficiência no setor público;

h) Promover o emprego de pessoas com deficiência no setor privado, mediante políticas e medidas apropriadas, que poderão incluir programas de ação afirmativa, incentivos e outras medidas;

i) Assegurar que adaptações razoáveis sejam feitas para pessoas com deficiência no local de trabalho;

j) Promover a aquisição de experiência de trabalho por pessoas com deficiência no mercado aberto de trabalho;

k) Promover reabilitação profissional, manutenção do emprego e programas de retorno ao trabalho para pessoas com deficiência.

2. Os Estados Partes assegurarão que as pessoas com deficiência não serão mantidas em escravidão ou servidão e que serão protegidas, em igualdade de condições com as demais pessoas, contra o trabalho forçado ou compulsório.

### **Artigo 28**

#### **Padrão de vida e proteção social adequados**

1. Os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência a um padrão adequado de vida para si e para suas famílias, inclusive alimentação, vestuário e moradia adequados, bem como à melhoria contínua de suas condições de vida, e tomarão as providências necessárias para salvaguardar e promover a realização desse direito sem discriminação baseada na deficiência.

2. Os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência à proteção social e ao exercício desse direito sem discriminação baseada na deficiência, e tomarão as medidas apropriadas para salvaguardar e promover a realização desse direito, tais como:

a) Assegurar igual acesso de pessoas com deficiência a serviços de saneamento básico e assegurar o acesso aos serviços, dispositivos e outros atendimentos apropriados para as necessidades relacionadas com a deficiência;

b) Assegurar o acesso de pessoas com deficiência, particularmente mulheres, crianças e idosos com deficiência, a programas de proteção social e de redução da pobreza;

c) Assegurar o acesso de pessoas com deficiência e suas famílias em situação de pobreza à assistência do Estado em relação a seus gastos ocasionados pela deficiência, inclusive treinamento adequado, aconselhamento, ajuda financeira e cuidados de repouso;

d) Assegurar o acesso de pessoas com deficiência a programas habitacionais públicos;

e) Assegurar igual acesso de pessoas com deficiência a programas e benefícios de aposentadoria.

### **Artigo 29**

#### **Participação na vida política e pública**

Os Estados Partes garantirão às pessoas com deficiência direitos políticos e oportunidade de exercê-los em condições de igualdade com as demais pessoas, e deverão:

a) Assegurar que as pessoas com deficiência possam participar efetiva e plenamente na vida política e pública, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, diretamente ou por meio de representantes livremente escolhidos, incluindo o direito e a oportunidade de votar e ser votadas, mediante, entre outros:

i) Garantia de que os procedimentos, instalações e materiais e equipamentos para votação serão apropriados, acessíveis e de fácil compreensão e uso;

ii) Proteção do direito das pessoas com deficiência ao voto secreto em eleições e plebiscitos, sem intimidação, e a candidatar-se nas eleições, efetivamente



ocupar cargos eletivos e desempenhar quaisquer funções públicas em todos os níveis de governo, usando novas tecnologias assistivas, quando apropriado;

- iii) Garantia da livre expressão de vontade das pessoas com deficiência como eleitores e, para tanto, sempre que necessário e a seu pedido, permissão para que elas sejam auxiliadas na votação por uma pessoa de sua escolha;

b) Promover ativamente um ambiente em que as pessoas com deficiência possam participar efetiva e plenamente na condução das questões públicas, sem discriminação e em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, e encorajar sua participação nas questões públicas, mediante:

- i) Participação em organizações não-governamentais relacionadas com a vida pública e política do país, bem como em atividades e administração de partidos políticos;
- ii) Formação de organizações para representar pessoas com deficiência em níveis internacional, regional, nacional e local, bem como a filiação de pessoas com deficiência a tais organizações.

### **Artigo 30**

#### **Participação na vida cultural e em recreação, lazer e esporte**

1. Os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência de participar na vida cultural, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, e tomarão todas as medidas apropriadas para que as pessoas com deficiência possam:

a) Ter acesso a bens culturais em formatos acessíveis;

b) Ter acesso a programas de televisão, cinema, teatro e outras atividades culturais, em formatos acessíveis; e

c) Ter acesso a locais que ofereçam serviços ou eventos culturais, tais como teatros, museus, cinemas, bibliotecas e serviços turísticos, bem como, tanto quanto possível, ter acesso a monumentos e locais de importância cultural nacional.

2. Os Estados Partes tomarão medidas apropriadas para que as pessoas com deficiência tenham a oportunidade de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual, não somente em benefício próprio, mas também para o enriquecimento da sociedade.

3. Os Estados Partes deverão tomar todas as providências, em conformidade com o direito internacional, para assegurar que a legislação de proteção dos direitos de propriedade intelectual não constitua barreira excessiva ou discriminatória ao acesso de pessoas com deficiência a bens culturais.

4. As pessoas com deficiência farão jus, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, a que sua identidade cultural e lingüística específica seja reconhecida e apoiada, incluindo as línguas de sinais e a cultura surda.

5. Para que as pessoas com deficiência participem, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, de atividades recreativas, esportivas e de lazer, os Estados Partes tomarão medidas apropriadas para:

a) Incentivar e promover a maior participação possível das pessoas com deficiência nas atividades esportivas comuns em todos os níveis,

b) Assegurar que as pessoas com deficiência tenham a oportunidade de organizar, desenvolver e participar em atividades esportivas e recreativas específicas às deficiências e, para tanto, incentivar a provisão de instrução, treinamento e recursos adequados, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas;

c) Assegurar que as pessoas com deficiência tenham acesso a locais de eventos esportivos, recreativos e turísticos;

d) Assegurar que as crianças com deficiência possam, em igualdade de condições com as demais crianças, participar de jogos e atividades recreativas, esportivas e de lazer, inclusive no sistema escolar;

e) Assegurar que as pessoas com deficiência tenham acesso aos serviços prestados por pessoas ou entidades envolvidas na organização de atividades recreativas, turísticas, esportivas e de lazer.

### **Artigo 31**

#### **Estatísticas e coleta de dados**

1. Os Estados Partes coletarão dados apropriados, inclusive estatísticos e de pesquisas, para que possam formular e implementar políticas destinadas a por em prática a presente Convenção. O processo de coleta e manutenção de tais dados deverá:

a) Observar as salvaguardas estabelecidas por lei, inclusive pelas leis relativas à proteção de dados, a fim de assegurar a confidencialidade e o respeito pela privacidade das pessoas com deficiência;

b) Observar as normas internacionalmente aceitas para proteger os direitos humanos, as liberdades fundamentais e os princípios éticos na coleta de dados e utilização de estatísticas.

2. As informações coletadas de acordo com o disposto neste Artigo serão desagregadas, de maneira apropriada, e utilizadas para avaliar o cumprimento, por parte dos Estados Partes, de suas obrigações na presente Convenção e para identificar e enfrentar as barreiras com as quais as pessoas com deficiência se deparam no exercício de seus direitos.

3. Os Estados Partes assumirão responsabilidade pela disseminação das referidas estatísticas e assegurarão que elas sejam acessíveis às pessoas com deficiência e a outros.

## **Artigo 32**

### **Cooperação internacional**

1. Os Estados Partes reconhecem a importância da cooperação internacional e de sua promoção, em apoio aos esforços nacionais para a consecução do propósito e dos objetivos da presente Convenção e, sob este aspecto, adotarão medidas apropriadas e efetivas entre os Estados e, de maneira adequada, em parceria com organizações internacionais e regionais relevantes e com a sociedade civil e, em particular, com organizações de pessoas com deficiência. Estas medidas poderão incluir, entre outras:

a) Assegurar que a cooperação internacional, incluindo os programas internacionais de desenvolvimento, sejam inclusivos e acessíveis para pessoas com deficiência;

b) Facilitar e apoiar a capacitação, inclusive por meio do intercâmbio e compartilhamento de informações, experiências, programas de treinamento e melhores práticas;

c) Facilitar a cooperação em pesquisa e o acesso a conhecimentos científicos e técnicos;

d) Propiciar, de maneira apropriada, assistência técnica e financeira, inclusive mediante facilitação do acesso a tecnologias assistivas e acessíveis e seu compartilhamento, bem como por meio de transferência de tecnologias.

2. O disposto neste Artigo se aplica sem prejuízo das obrigações que cabem a cada Estado Parte em decorrência da presente Convenção.

## **Artigo 33**

### **Implementação e monitoramento nacionais**

1. Os Estados Partes, de acordo com seu sistema organizacional, designarão um ou mais de um ponto focal no âmbito do Governo para assuntos relacionados com a implementação da presente Convenção e darão a devida consideração ao estabelecimento ou designação de um mecanismo de coordenação no âmbito do Governo, a fim de facilitar ações correlatas nos diferentes setores e níveis.

2. Os Estados Partes, em conformidade com seus sistemas jurídico e administrativo, manterão, fortalecerão, designarão ou estabelecerão estrutura, incluindo um ou mais de um mecanismo independente, de maneira apropriada, para promover, proteger e monitorar a implementação da presente Convenção. Ao designar ou estabelecer tal mecanismo, os Estados Partes levarão em conta os princípios relativos ao status e funcionamento das instituições nacionais de proteção e promoção dos direitos humanos.

3. A sociedade civil e, particularmente, as pessoas com deficiência e suas organizações representativas serão envolvidas e participarão plenamente no processo de monitoramento.

### **Artigo 34**

#### **Comitê sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**

1. Um Comitê sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (doravante denominado "Comitê") será estabelecido, para desempenhar as funções aqui definidas.
2. O Comitê será constituído, quando da entrada em vigor da presente Convenção, de 12 peritos. Quando a presente Convenção alcançar 60 ratificações ou adesões, o Comitê será acrescido em seis membros, perfazendo o total de 18 membros.
3. Os membros do Comitê atuarão a título pessoal e apresentarão elevada postura moral, competência e experiência reconhecidas no campo abrangido pela presente Convenção. Ao designar seus candidatos, os Estados Partes são instados a dar a devida consideração ao disposto no Artigo 4.3 da presente Convenção.
4. Os membros do Comitê serão eleitos pelos Estados Partes, observando-se uma distribuição geográfica equitativa, representação de diferentes formas de civilização e dos principais sistemas jurídicos, representação equilibrada de gênero e participação de peritos com deficiência.
5. Os membros do Comitê serão eleitos por votação secreta em sessões da Conferência dos Estados Partes, a partir de uma lista de pessoas designadas pelos Estados Partes entre seus nacionais. Nessas sessões, cujo quorum será de dois terços dos Estados Partes, os candidatos eleitos para o Comitê serão aqueles que obtiverem o maior número de votos e a maioria absoluta dos votos dos representantes dos Estados Partes presentes e votantes.
6. A primeira eleição será realizada, o mais tardar, até seis meses após a data de entrada em vigor da presente Convenção. Pelo menos quatro meses antes de cada eleição, o Secretário-Geral das Nações Unidas dirigirá carta aos Estados Partes, convidando-os a submeter os nomes de seus candidatos no prazo de dois meses. O Secretário-Geral, subsequentemente, preparará lista em ordem alfabética de todos os candidatos apresentados, indicando que foram designados pelos Estados Partes, e submeterá essa lista aos Estados Partes da presente Convenção.
7. Os membros do Comitê serão eleitos para mandato de quatro anos, podendo ser candidatos à reeleição uma única vez. Contudo, o mandato de seis dos membros eleitos na primeira eleição expirará ao fim de dois anos; imediatamente após a primeira eleição, os nomes desses seis membros serão selecionados por sorteio pelo presidente da sessão a que se refere o parágrafo 5 deste Artigo.
8. A eleição dos seis membros adicionais do Comitê será realizada por ocasião das eleições regulares, de acordo com as disposições pertinentes deste Artigo.
9. Em caso de morte, demissão ou declaração de um membro de que, por algum motivo, não poderá continuar a exercer suas funções, o Estado Parte que o tiver indicado designará um outro perito que tenha as qualificações e satisfaça aos requisitos estabelecidos pelos dispositivos pertinentes deste Artigo, para concluir o mandato em questão.

10. O Comitê estabelecerá suas próprias normas de procedimento.
11. O Secretário-Geral das Nações Unidas proverá o pessoal e as instalações necessários para o efetivo desempenho das funções do Comitê segundo a presente Convenção e convocará sua primeira reunião.
12. Com a aprovação da Assembleia Geral, os membros do Comitê estabelecido sob a presente Convenção receberão emolumentos dos recursos das Nações Unidas, sob termos e condições que a Assembleia possa decidir, tendo em vista a importância das responsabilidades do Comitê.
13. Os membros do Comitê terão direito aos privilégios, facilidades e imunidades dos peritos em missões das Nações Unidas, em conformidade com as disposições pertinentes da Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas.

### **Artigo 35** **Relatórios dos Estados Partes**

1. Cada Estado Parte, por intermédio do Secretário-Geral das Nações Unidas, submeterá relatório abrangente sobre as medidas adotadas em cumprimento de suas obrigações estabelecidas pela presente Convenção e sobre o progresso alcançado nesse aspecto, dentro do período de dois anos após a entrada em vigor da presente Convenção para o Estado Parte concernedo.
2. Depois disso, os Estados Partes submeterão relatórios subseqüentes, ao menos a cada quatro anos, ou quando o Comitê o solicitar.
3. O Comitê determinará as diretrizes aplicáveis ao teor dos relatórios.
4. Um Estado Parte que tiver submetido ao Comitê um relatório inicial abrangente não precisará, em relatórios subseqüentes, repetir informações já apresentadas. Ao elaborar os relatórios ao Comitê, os Estados Partes são instados a fazê-lo de maneira franca e transparente e a levar em consideração o disposto no Artigo 4.3 da presente Convenção.
5. Os relatórios poderão apontar os fatores e as dificuldades que tiverem afetado o cumprimento das obrigações decorrentes da presente Convenção.

### **Artigo 36** **Consideração dos relatórios**

1. Os relatórios serão considerados pelo Comitê, que fará as sugestões e recomendações gerais que julgar pertinentes e as transmitirá aos respectivos Estados Partes. O Estado Parte poderá responder ao Comitê com as informações que julgar pertinentes. O Comitê poderá pedir informações adicionais aos Estados Partes, referentes à implementação da presente Convenção.
2. Se um Estado Parte atrasar consideravelmente a entrega de seu relatório, o Comitê poderá notificar esse Estado de que examinará a aplicação da presente Convenção com base em informações confiáveis de que disponha, a menos que o



relatório devido seja apresentado pelo Estado dentro do período de três meses após a notificação. O Comitê convidará o Estado Parte interessado a participar desse exame. Se o Estado Parte responder entregando seu relatório, aplicar-se-á o disposto no parágrafo 1 do presente artigo.

3. O Secretário-Geral das Nações Unidas colocará os relatórios à disposição de todos os Estados Partes.

4. Os Estados Partes tomarão seus relatórios amplamente disponíveis ao público em seus países e facilitarão o acesso à possibilidade de sugestões e de recomendações gerais a respeito desses relatórios.

5. O Comitê transmitirá às agências, fundos e programas especializados das Nações Unidas e a outras organizações competentes, da maneira que julgar apropriada, os relatórios dos Estados Partes que contenham demandas ou indicações de necessidade de consultoria ou de assistência técnica, acompanhados de eventuais observações e sugestões do Comitê em relação às referidas demandas ou indicações, a fim de que possam ser consideradas.

### **Artigo 37**

#### **Cooperação entre os Estados Partes e o Comitê**

1. Cada Estado Parte cooperará com o Comitê e auxiliará seus membros no desempenho de seu mandato.
2. Em suas relações com os Estados Partes, o Comitê dará a devida consideração aos meios e modos de aprimorar a capacidade de cada Estado Parte para a implementação da presente Convenção, inclusive mediante cooperação internacional.

### **Artigo 38**

#### **Relações do Comitê com outros órgãos**

A fim de promover a efetiva implementação da presente Convenção e de incentivar a cooperação internacional na esfera abrangida pela presente Convenção:

a) As agências especializadas e outros órgãos das Nações Unidas terão o direito de se fazer representar quando da consideração da implementação de disposições da presente Convenção que disserem respeito aos seus respectivos mandatos. O Comitê poderá convidar as agências especializadas e outros órgãos competentes, segundo julgar apropriado, a oferecer consultoria de peritos sobre a implementação da Convenção em áreas pertinentes a seus respectivos mandatos. O Comitê poderá convidar agências especializadas e outros órgãos das Nações Unidas a apresentar relatórios sobre a implementação da Convenção em áreas pertinentes às suas respectivas atividades;

b) No desempenho de seu mandato, o Comitê consultará, de maneira apropriada, outros órgãos pertinentes instituídos ao amparo de tratados internacionais de direitos humanos, a fim de assegurar a consistência de suas respectivas diretrizes para a elaboração de relatórios, sugestões e recomendações gerais e de evitar duplicação e superposição no desempenho de suas funções.

### **Artigo 39** **Relatório do Comitê**

A cada dois anos, o Comitê submeterá à Assembléia Geral e ao Conselho Econômico e Social um relatório de suas atividades e poderá fazer sugestões e recomendações gerais baseadas no exame dos relatórios e nas informações recebidas dos Estados Partes. Estas sugestões e recomendações gerais serão incluídas no relatório do Comitê, acompanhadas, se houver, de comentários dos Estados Partes.

### **Artigo 40** **Conferência dos Estados Partes**

1. Os Estados Partes reunir-se-ão regularmente em Conferência dos Estados Partes a fim de considerar matérias relativas à implementação da presente Convenção.
2. O Secretário-Geral das Nações Unidas convocará, dentro do período de seis meses após a entrada em vigor da presente Convenção, a Conferência dos Estados Partes. As reuniões subsequentes serão convocadas pelo Secretário-Geral das Nações Unidas a cada dois anos ou conforme a decisão da Conferência dos Estados Partes.

### **Artigo 41** **Depositário**

O Secretário-Geral das Nações Unidas será o depositário da presente Convenção.

### **Artigo 42** **Assinatura**

A presente Convenção será aberta à assinatura de todos os Estados e organizações de integração regional na sede das Nações Unidas em Nova York, a partir de 30 de março de 2007.

### **Artigo 43** **Consentimento em comprometer-se**

A presente Convenção será submetida à ratificação pelos Estados signatários e à confirmação formal por organizações de integração regional signatárias. Ela estará aberta à adesão de qualquer Estado ou organização de integração regional que não a houver assinado.

### **Artigo 44** **Organizações de integração regional**

1. "Organização de integração regional" será entendida como organização constituída por Estados soberanos de determinada região, à qual seus Estados membros

tenham delegado competência sobre matéria abrangida pela presente Convenção. Essas organizações declararão, em seus documentos de confirmação formal ou adesão, o alcance de sua competência em relação à matéria abrangida pela presente Convenção. Subseqüentemente, as organizações informarão ao depositário qualquer alteração substancial no âmbito de sua competência.

2. As referências a "Estados Partes" na presente Convenção serão aplicáveis a essas organizações, nos limites da competência destas.

3. Para os fins do parágrafo 1 do Artigo 45 e dos parágrafos 2 e 3 do Artigo 47, nenhum instrumento depositado por organização de integração regional será computado.

4. As organizações de integração regional, em matérias de sua competência, poderão exercer o direito de voto na Conferência dos Estados Partes, tendo direito ao mesmo número de votos quanto for o número de seus Estados membros que forem Partes da presente Convenção. Essas organizações não exercerão seu direito de voto, se qualquer de seus Estados membros exercer seu direito de voto, e vice-versa.

#### **Artigo 45** **Entrada em vigor**

1. A presente Convenção entrará em vigor no trigésimo dia após o depósito do vigésimo instrumento de ratificação ou adesão.

2. Para cada Estado ou organização de integração regional que ratificar ou formalmente confirmar a presente Convenção ou a ela aderir após o depósito do referido vigésimo instrumento, a Convenção entrará em vigor no trigésimo dia a partir da data em que esse Estado ou organização tenha depositado seu instrumento de ratificação, confirmação formal ou adesão.

#### **Artigo 46** **Reservas**

1. Não serão permitidas reservas incompatíveis com o objeto e o propósito da presente Convenção.

2. As reservas poderão ser retiradas a qualquer momento.

#### **Artigo 47** **Emendas**

1. Qualquer Estado Parte poderá propor emendas à presente Convenção e submetê-las ao Secretário-Geral das Nações Unidas. O Secretário-Geral comunicará aos Estados Partes quaisquer emendas propostas, solicitando-lhes que o notifiquem se são favoráveis a uma Conferência dos Estados Partes para considerar as propostas e tomar decisão a respeito delas. Se, até quatro meses após a data da referida comunicação, pelo menos um terço dos Estados Partes se manifestar favorável a essa Conferência, o Secretário-Geral das Nações Unidas convocará a Conferência, sob os auspícios das Nações Unidas.

Qualquer emenda adotada por maioria de dois terços dos Estados Partes presentes e votantes será submetida pelo Secretário-Geral à aprovação da Assembleia Geral das Nações Unidas e, posteriormente, à aceitação de todos os Estados Partes.

2. Qualquer emenda adotada e aprovada conforme o disposto no parágrafo 1 do presente artigo entrará em vigor no trigésimo dia após a data na qual o número de instrumentos de aceitação tenha atingido dois terços do número de Estados Partes na data de adoção da emenda. Posteriormente, a emenda entrará em vigor para todo Estado Parte no trigésimo dia após o depósito por esse Estado do seu instrumento de aceitação. A emenda será vinculante somente para os Estados Partes que a tiverem aceitado.

3. Se a Conferência dos Estados Partes assim o decidir por consenso, qualquer emenda adotada e aprovada em conformidade com o disposto no parágrafo 1 deste Artigo, relacionada exclusivamente com os artigos 34, 38, 39 e 40, entrará em vigor para todos os Estados Partes no trigésimo dia a partir da data em que o número de instrumentos de aceitação depositados tiver atingido dois terços do número de Estados Partes na data de adoção da emenda.

#### **Artigo 48** **Denúncia**

Qualquer Estado Parte poderá denunciar a presente Convenção mediante notificação por escrito ao Secretário-Geral das Nações Unidas. A denúncia tornar-se-á efetiva um ano após a data de recebimento da notificação pelo Secretário-Geral.

#### **Artigo 49** **Formatos acessíveis**

O texto da presente Convenção será colocado à disposição em formatos acessíveis.

#### **Artigo 50** **Textos autênticos**

Os textos em árabe, chinês, espanhol, francês, inglês e russo da presente Convenção serão igualmente autênticos.

**EM FÉ DO QUE** os plenipotenciários abaixo assinados, devidamente autorizados para tanto por seus respectivos Governos, firmaram a presente Convenção.

## **PROTOCOLO FACULTATIVO À CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

*Os Estados Partes do presente Protocolo acordaram o seguinte:*

### **Artigo 1**

1. Qualquer Estado Parte do presente Protocolo ("Estado Parte") reconhece a competência do Comitê sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência ("Comitê") para receber e considerar comunicações submetidas por pessoas ou grupos de pessoas, ou em nome deles, sujeitos à sua jurisdição, alegando serem vítimas de violação das disposições da Convenção pelo referido Estado Parte.
2. O Comitê não receberá comunicação referente a qualquer Estado Parte que não seja signatário do presente Protocolo.

### **Artigo 2**

O Comitê considerará inadmissível a comunicação quando:

- a) A comunicação for anônima;
- b) A comunicação constituir abuso do direito de submeter tais comunicações ou for incompatível com as disposições da Convenção;
- c) A mesma matéria já tenha sido examinada pelo Comitê ou tenha sido ou estiver sendo examinada sob outro procedimento de investigação ou resolução internacional;
- d) Não tenham sido esgotados todos os recursos internos disponíveis, salvo no caso em que a tramitação desses recursos se prolongue injustificadamente, ou seja improvável que se obtenha com eles solução efetiva;
- e) A comunicação estiver precariamente fundamentada ou não for suficientemente substanciada; ou
- f) Os fatos que motivaram a comunicação tenham ocorrido antes da entrada em vigor do presente Protocolo para o Estado Parte em apreço, salvo se os fatos continuaram ocorrendo após aquela data.



### Artigo 3

Sujeito ao disposto no Artigo 2 do presente Protocolo, o Comitê levará confidencialmente ao conhecimento do Estado Parte concernente qualquer comunicação submetida ao Comitê. Dentro do período de seis meses, o Estado concernente submeterá ao Comitê explicações ou declarações por escrito, esclarecendo a matéria e a eventual solução adotada pelo referido Estado.

### Artigo 4

1. A qualquer momento após receber uma comunicação e antes de decidir o mérito dessa comunicação, o Comitê poderá transmitir ao Estado Parte concernente, para sua urgente consideração, um pedido para que o Estado Parte tome as medidas de natureza cautelar que forem necessárias para evitar possíveis danos irreparáveis à vítima ou às vítimas da violação alegada.
2. O exercício pelo Comitê de suas faculdades discricionárias em virtude do parágrafo I do presente Artigo não implicará prejuízo algum sobre a admissibilidade ou sobre o mérito da comunicação.

### Artigo 5

O Comitê realizará sessões fechadas para examinar comunicações a ele submetidas em conformidade com o presente Protocolo. Depois de examinar uma comunicação, o Comitê enviará suas sugestões e recomendações, se houver, ao Estado Parte concernente e ao requerente.

### Artigo 6

1. Se receber informação confiável indicando que um Estado Parte está cometendo violação grave ou sistemática de direitos estabelecidos na Convenção, o Comitê convidará o referido Estado Parte a colaborar com a verificação da informação e, para tanto, a submeter suas observações a respeito da informação em pauta.
2. Levando em conta quaisquer observações que tenham sido submetidas pelo Estado Parte concernente, bem como quaisquer outras informações confiáveis em poder do Comitê, este poderá designar um ou mais de seus membros para realizar investigação e apresentar, em caráter de urgência, relatório ao Comitê. Caso se justifique e o Estado Parte o consinta, a investigação poderá incluir uma visita ao território desse Estado.
3. Após examinar os resultados da investigação, o Comitê os comunicará ao Estado Parte concernente, acompanhados de eventuais comentários e recomendações.
4. Dentro do período de seis meses após o recebimento dos resultados, comentários e recomendações transmitidos pelo Comitê, o Estado Parte concernente submeterá suas observações ao Comitê.

5. A referida investigação será realizada confidencialmente e a cooperação do Estado Parte será solicitada em todas as fases do processo.

#### **Artigo 7**

1. O Comitê poderá convidar o Estado Parte concernente a incluir em seu relatório, submetido em conformidade com o disposto no Artigo 35 da Convenção, pormenores a respeito das medidas tomadas em consequência da investigação realizada em conformidade com o Artigo 6 do presente Protocolo.

2. Caso necessário, o Comitê poderá, encerrado o período de seis meses a que se refere o parágrafo 4 do Artigo 6, convidar o Estado Parte concernente a informar o Comitê a respeito das medidas tomadas em consequência da referida investigação.

#### **Artigo 8**

Qualquer Estado Parte poderá, quando da assinatura ou ratificação do presente Protocolo ou de sua adesão a ele, declarar que não reconhece a competência do Comitê, a que se referem os Artigos 6 e 7.

#### **Artigo 9**

O Secretário-Geral das Nações Unidas será o depositário do presente Protocolo.

#### **Artigo 10**

O presente Protocolo será aberto à assinatura dos Estados e organizações de integração regional signatários da Convenção, na sede das Nações Unidas em Nova York, a partir de 30 de março de 2007.

#### **Artigo 11**

O presente Protocolo estará sujeito à ratificação pelos Estados signatários do presente Protocolo que tiverem ratificado a Convenção ou aderido a ela. Ele estará sujeito à confirmação formal por organizações de integração regional signatárias do presente Protocolo que tiverem formalmente confirmado a Convenção ou a ela aderido. O Protocolo ficará aberto à adesão de qualquer Estado ou organização de integração regional que tiver ratificado ou formalmente confirmado a Convenção ou a ela aderido e que não tiver assinado o Protocolo.

#### **Artigo 12**

1. "Organização de integração regional" será entendida como organização constituída por Estados soberanos de determinada região, à qual seus Estados membros

tenham delegado competência sobre matéria abrangida pela Convenção e pelo presente Protocolo. Essas organizações declararão, em seus documentos de confirmação formal ou adesão, o alcance de sua competência em relação à matéria abrangida pela Convenção e pelo presente Protocolo. Subseqüentemente, as organizações informarão ao depositário qualquer alteração substancial no alcance de sua competência.

2. As referências a "Estados Partes" no presente Protocolo serão aplicáveis a essas organizações, nos limites da competência de tais organizações.

3. Para os fins do parágrafo 1 do Artigo 13 e do parágrafo 2 do Artigo 15, nenhum instrumento depositado por organização de integração regional será computado.

4. As organizações de integração regional, em matérias de sua competência, poderão exercer o direito de voto na Conferência dos Estados Partes, tendo direito ao mesmo número de votos que seus Estados membros que forem Partes do presente Protocolo. Essas organizações não exercerão seu direito de voto se qualquer de seus Estados membros exercer seu direito de voto, e vice-versa.

### Artigo 13

1. Sujeito à entrada em vigor da Convenção, o presente Protocolo entrará em vigor no trigésimo dia após o depósito do décimo instrumento de ratificação ou adesão.

2. Para cada Estado ou organização de integração regional que ratificar ou formalmente confirmar o presente Protocolo ou a ele aderir depois do depósito do décimo instrumento dessa natureza, o Protocolo entrará em vigor no trigésimo dia a partir da data em que esse Estado ou organização tenha depositado seu instrumento de ratificação, confirmação formal ou adesão.

### Artigo 14

1. Não serão permitidas reservas incompatíveis com o objeto e o propósito do presente Protocolo.

2. As reservas poderão ser retiradas a qualquer momento.

### Artigo 15

1. Qualquer Estado Parte poderá propor emendas ao presente Protocolo e submetê-las ao Secretário-Geral das Nações Unidas. O Secretário-Geral comunicará aos Estados Partes quaisquer emendas propostas, solicitando-lhes que o notifiquem se são favoráveis a uma Conferência dos Estados Partes para considerar as propostas e tomar decisão a respeito delas. Se, até quatro meses após a data da referida comunicação, pelo menos um terço dos Estados Partes se manifestar favorável a essa Conferência, o Secretário-Geral das Nações Unidas convocará a Conferência, sob os auspícios das Nações Unidas. Qualquer emenda adotada por maioria de dois terços dos Estados Partes presentes e votantes será submetida pelo Secretário-Geral à aprovação da Assembléia Geral das Nações Unidas e, posteriormente, à aceitação de todos os Estados Partes.

2. Qualquer emenda adotada e aprovada conforme o disposto no parágrafo 1 do presente artigo entrará em vigor no trigésimo dia após a data na qual o número de instrumentos de aceitação tenha atingido dois terços do número de Estados Partes na data de adoção da emenda. Posteriormente, a emenda entrará em vigor para todo Estado Parte no trigésimo dia após o depósito por esse Estado do seu instrumento de aceitação. A emenda será vinculante somente para os Estados Partes que a tiverem aceitado.

#### Artigo 16

Qualquer Estado Parte poderá denunciar o presente Protocolo mediante notificação por escrito ao Secretário-Geral das Nações Unidas. A denúncia tornar-se-á efetiva um ano após a data de recebimento da notificação pelo Secretário-Geral.

#### Artigo 17

O texto do presente Protocolo será colocado à disposição em formatos acessíveis.

#### Artigo 18

Os textos em árabe, chinês, espanhol, francês, inglês e russo e do presente Protocolo serão igualmente autênticos.

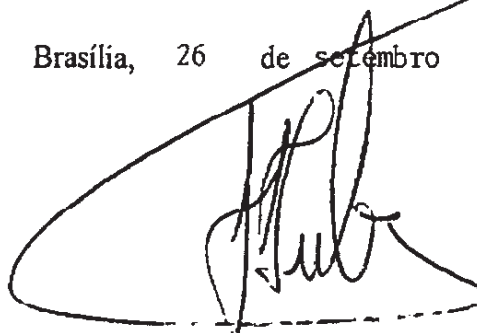
EM FÉ DO QUE os plenipotenciários abaixo assinados, devidamente autorizados para tanto por seus respectivos governos, firmaram o presente Protocolo.

Mensagem nº 711, de 2007.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no § 3º do art. 5º, combinado com art. 49, inciso I, e com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

Brasília, 26 de setembro de 2007.



EM Nº 00200 MRE - DTS/DAI - STES/ONU

276 0404 1023  
Azevedo  
Brasília, 26 de julho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Brasil assinou, em 30 de março último, na sede da ONU, em Nova York, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como seu Protocolo Facultativo. A referida Convenção é um dos grandes instrumentos de direitos humanos do sistema ONU e representa considerável avanço na luta pela promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

2. Lembro que, na negociação da Convenção, houve grande empenho técnico e político de diferentes órgãos governamentais e de movimentos sociais das pessoas com deficiência.

3. Diante da importância política da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, demonstrada pela participação abrangente no processo negociador, submeto a Vossa Excelência projeto de Mensagem, juntamente com o texto dos instrumentos em questão, para análise do Congresso Nacional.

4. Sugiro que, por se tratar de Convenção sobre direitos humanos, os textos sejam encaminhados ao Congresso Nacional com a expressa menção do interesse do Poder Executivo em vê-los incorporados ao ordenamento jurídico brasileiro com equivalência a emenda constitucional, em consonância com o dispositivo do § 3º do Artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim*



## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERLA DA MESA

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

.....

**TÍTULO II**  
**Dos Direitos e Garantias Fundamentais**  
**CAPÍTULO I**  
**DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS**

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....

§ 1º - As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

§ 2º - Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

§ 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 4º O Brasil se submete à jurisdição de Tribunal Penal Internacional a cuja criação tenha manifestado adesão. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

.....

*(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)*

# Ata da 137ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 5 de agosto de 2008

## 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Garibaldi Alves Filho, Alvaro Dias, Gerson Camata,  
Antonio Carlos Valadares, João Vicente Claudino, Casildo Maldaner e Mão Santa*

(Inicia-se a sessão às 14 horas, e encer-  
ra-se às 21 horas e 44 minutos.).

É o seguinte o registro de compareci-  
mento:

### REGISTRO DE COMPARECIMENTO

#### Senado Federal

#### SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 5/8/2008 07:30:18 até 5/8/2008 21:45:35

Partido	UF	Nome	Pres	Voto	Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X		PTB	SP	ROMEU TUMA	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X		DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X		PMDB	MA	ROSEANA SARNEY	X	
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X		PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X		PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X		Bloco-PT	MT	SERYS ZLHESSARENKO	X	
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X		PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	X		Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X		PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X		PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X		PSC	SE	VIRGINIO DE CARVALHO	X	
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X		PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRAX	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X						
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLYCY	X						
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X						
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X						
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X						
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X						
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X						
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X						
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X						
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X						
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X						
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	X						
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X						
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	X						
PTB	DF	GIM ARGELLO	X						
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X						
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X						
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X						
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X						
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X						
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	X						
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X						
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X						
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X						
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X						
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X						
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X						
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X						
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X						
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X						
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X						
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X						
PMDB	PI	MÃO SANTA	X						
DEM	TO	MARCO ANTÔNIO COSTA	X						
DEM	PE	MARCO MACIEL	X						
PT	AC	MARINA SILVA	X						
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X						
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X						
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X						
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X						
PDT	PR	OSMAR DIAS	X						
PSDB	AP	PAPALEO PAES	X						
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X						
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X						
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X						
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X						
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X						
PMDB	RR	ROMERO JUCA	X						

**Compareceram: 72 Senadores**

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – Há número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Fernando Collor.

**O SR. FERNANDO COLLOR** (PTB – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Para uma comunicação inadiável, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – V. Ex<sup>a</sup> é o inscrito número um. Estou inscrito como o número dois, porque cheguei em segundo lugar.

**O SR. FERNANDO COLLOR** (PTB – AL) – Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para uma comunicação inadiável, se eu não for chamado na ordem de inscrição.

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – V. Ex<sup>a</sup> é o terceiro inscrito.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a V. Ex<sup>a</sup>, nos mesmos termos, já que às 13h30 eu estava aqui, e V. Ex<sup>a</sup> é testemunha.

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – Se V. Ex<sup>a</sup> não puder falar, eu já disse aqui que cederei meu lugar a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Agradeço a amizade.

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – Senador Mão Santa, pela ordem.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Há quantos inscritos para comunicação inadiável, Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – Nós já temos três inscritos para comunicação inadiável. V. Ex<sup>a</sup> é o primeiro suplente.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Não, eu gostaria de assumir a vaga de V. Ex<sup>a</sup>, porque V. Ex<sup>a</sup> é o Presidente e fala a hora em que quer.

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, mas o Regimento não me permite.

Há oradores inscritos.

O primeiro orador inscrito é o Senador Eduardo Suplicy, que dispõe do tempo regimental de dez minutos.

V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Prezado Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr<sup>as</sup> Senadoras,

desde que foram anunciadas as reservas de petróleo descobertas na costa do Oceano Atlântico, tem havido um debate crescente sobre a destinação dos decorrentes da exploração dos recursos naturais brasileiros. Gostaria de fazer uma reflexão e recordar que há inúmeros projetos sobre a matéria em tramitação no Congresso Nacional.

Inclusive, o Senado Federal, entre outros, aprovou um projeto que cria o Fundo Brasil de Cidadania, apresentado por mim em 1999, que visa a criar um fundo administrado da maneira a mais transparente possível, com a representação tanto dos órgãos de Governo quanto de membros da sociedade brasileira, que terá como fontes principais de recursos 50% dos decorrentes da exploração de recursos naturais tais como aqueles previstos nos arts.176 e 177 da Constituição, bem como 50% da renda dos aluguéis dos imóveis pertencentes à União, que naturalmente pertencem a todo o povo brasileiro; 50% dos recursos oriundos da concessão de serviços públicos; e ainda outras fontes de receitas do Orçamento.

Esse projeto, aprovado por unanimidade no Senado Federal, tramita na Câmara dos Deputados, onde já foi apreciado e aprovado na Comissão de Seguridade e Família. Está presentemente na Comissão de Finanças e Tributação, onde o relator designado é o Deputado Ciro Gomes, que, desde agosto passado, está refletindo a respeito. Considero importante que possa haver um parecer favorável. Claro que será importante receber as diversas sugestões.

Por outro lado, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva recentemente resolveu criar uma comissão interministerial, presidida pelo Ministro de Minas e Energia, Edison Lobão, da qual fazem parte os diversos Ministros interessados: a Ministra-Chefe da Casa Civil, os Ministros da área econômica, como o da Fazenda e o do Planejamento, os Ministros do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, assim por diante.

Esses oito Ministros iniciaram uma seqüência de reuniões juntamente com as suas assessorias. Não se tem ainda o resultado das reuniões até agora realizadas, mas é muito importante que possamos interagir com os Ministros que estudam o que vai ser feito dos recursos provenientes dessa riqueza que está por ser explorada, especialmente o petróleo das reservas do pré-sal. Algo que o próprio Presidente Lula definiu como importante é que ele deseja que os recursos provenientes do pré-sal sejam destinados, sobretudo, à erradicação da pobreza absoluta no Brasil.

Obviamente, é fundamental que recursos provenientes dessa fonte sejam destinados à educação e ao desenvolvimento de pesquisa, de tecnologia, e assim por diante. Então é importante que pensemos juntos

a respeito. Eu tive a oportunidade, há duas semanas, de visitar o Ministro de Minas e Energia, Edison Lobão, quando o informei da tramitação do projeto que cria o Fundo Brasil de Cidadania.

Uma vez acumulados os recursos do Fundo Brasil de Cidadania e havendo rendimentos anuais decorrentes até da aplicação desses recursos, obviamente haverá um fluxo de rendimentos que poderá, no futuro, pagar a renda básica de cidadania, se fosse hoje, aos 187 milhões de brasileiros, se for em 2010, quem sabe, a 190 milhões de brasileiros, e assim sucessivamente.

Diz a Lei nº 10.835, relativa à renda básica de cidadania, que ela beneficiará todos os residentes no Brasil, inclusive os estrangeiros aqui residentes há cinco anos ou mais.

Sr. Presidente, Senador Gerson Camata, os programas de renda mínima, associados à educação, ao bolsa-escola e a outros programas, iniciaram-se localmente em Municípios como Campinas, pelo Prefeito José Roberto Magalhães Teixeira, no Distrito Federal, pelo Governador Cristovam Buarque; em outubro de 1995, por Antônio Palocci, ali, em Ribeirão Preto, depois em Piracicaba, em Belém, em Mundo Novo e em inúmeros outros Municípios. Inclusive, no Espírito Santo, Vitória e outros Municípios também caminharam nessa direção.

Da mesma maneira, é perfeitamente possível, Senador Tião Viana, que, como a transição para o programa Bolsa-Família, que pode ser visto como uma etapa na direção da renda básica de cidadania, os Municípios caminhem na direção da transição do Bolsa-Família para a renda básica de cidadania incondicional e universal. É perfeitamente possível, portanto, que, seja nos Municípios pequenos que tenham, digamos, mil, cinco mil habitantes, seja nos maiores Municípios brasileiros, como o Rio de Janeiro, com seis milhões e meio, ou São Paulo, com 11 milhões e 300 mil, que se possa iniciar uma experiência nessa direção. E por que razão? Porque de toda e qualquer fonte de riqueza existente, por exemplo, em Alagoas, Senador Fernando Collor, nós podemos sempre separar uma parcela para criar um fundo que vai, um dia, prover a todos a renda básica de cidadania.

Portanto, quero aqui transmitir a cada candidato a prefeito ou a prefeita dos Municípios brasileiros que estou me dispondo a dialogar para justamente dizer que é possível se pensar na transição do Bolsa-Família para a renda básica de cidadania.

Tenho realizado visitas aos mais diversos Municípios, conversado com os candidatos a prefeito, fazendo essa sugestão: que eles considerem seriamente a hipótese da transição do atual Bolsa-Família, em cooperação com o Ministro Patrus Ananias, do Desenvolvimento Social, em cooperação com os respectivos governadores

de Estado. Mas, reitero: é perfeitamente possível aos prefeitos iniciarem os caminhos nessa direção.

Farei uma visita, nesta quinta-feira, a Macaé, no Rio de Janeiro, para conversar com o Prefeito atual e candidato à reeleição, Riverton Mussi, e com a sua candidata a vice-prefeita, Marilena Garcia, que me convidaram para isso. Inclusive disseram que convidariam para jantar, logo após a palestra, os candidatos a prefeito de Rio das Ostras e de Campos dos Goytacazes para que também participem desse diálogo.

Mas seja no interior de São Paulo, em Piracicaba, onde estive neste sábado, seja no ABC, em São Paulo, seja em Blumenau, onde o Deputado Décio Lima, candidato a prefeito me convidou, ou em tantos outros Municípios brasileiros, reitero: coloco-me à disposição, inclusive no seu Estado, Senador Gerson Camata, para propor o diálogo sobre esse tema.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – A Presidência agradece a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Eduardo Suplicy, pelo exato cumprimento do tempo que lhe foi destinado pelo Regimento.

O próximo orador inscrito é o Senador Fernando Collor, por cinco minutos, nos termos do art. 14, para uma comunicação inadiável.

S. Ex<sup>a</sup> tem a palavra pelo tempo de cinco minutos.

**O SR. FERNANDO COLLOR** (PTB – AL. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Gerson Camata, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, as recentes críticas às decisões do Presidente do Supremo Tribunal Federal me levam a manifestar meu integral e irrestrito apoio a S. Ex<sup>a</sup> o Sr. Ministro Gilmar Mendes.

Ao tomarmos conhecimento de questionamentos im procedentes e infundados a respeito da defesa do inalienável direito de todo cidadão que, no exercício de suas prerrogativas, recorre à mais alta Corte de Justiça do País, devemos agir com ponderação, equilíbrio e serenidade.

Em que pese o imediatismo no julgamento popular e a compreensível parcialidade de reações imponderáveis imputadas aos fatos, prevaleceu, dentro da esperada racionalidade, o descortino de um possível e perigoso cenário de instabilidade jurídica e institucional que poderia se afigurar no País, não tivessem sido corretas e justas as atitudes do Ministro Gilmar Mendes.

Como bem assinala Norberto Bobbio, o sentido predominante de ação justa é o da ação realizada com apego a uma lei. Segundo ele, “o vínculo entre justiça e lei foi reconhecido por Aristóteles no célebre fragmento da , em que está escrito que ‘justo’ tem dois sentidos: um deles é ‘conforme o direito’ ou legal, enquanto injusto qualifica não apegado à lei ou ilegal”.

Diante disso, Sr. Presidente, cabe aqui resgatar e ressaltar o brilhantismo da carreira que levou o Ministro Gilmar Mendes ao mais alto cargo da magistratura, em função de seu mérito, de sua expressiva capacidade jurídica e da notória idoneidade moral. A postura ética é o cerne, a natureza de sua conduta de magistrado, pautada sempre na reconhecida competência técnica demonstrada em todas as funções públicas que exerceu.

Na condição de Presidente da Suprema Corte Jurídica do País, vem agindo S. Ex<sup>a</sup> não só como verdadeiro guardião da Constituição e da cidadania, mas principalmente como garantidor do Estado Democrático de Direito. Acima de uma suposta conotação política com a qual tentaram revestir suas decisões, o Ministro cumpriu, inclusive, o precípuo papel que lhe cabe ao preservar o respeito que merece a instituição que preside.

Como bem e oportunamente ressaltou o decano daquela Corte, o Ministro Celso de Mello, quando da sessão de abertura do segundo semestre do Judiciário, o Presidente Gilmar Mendes, de forma “digna e idônea, agiu com segura determinação”. Preservou a autoridade da Suprema Corte e “fez prevalecer, no regular exercício dos poderes processuais que o ordenamento legal lhe confere, e sem qualquer espírito de emulação, decisões revestidas de densa fundamentação jurídica”.

Acredito, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que as palavras pronunciadas pelo mais experiente magistrado do Supremo Tribunal Federal tornam ocioso qualquer outro comentário.

Tenho, contudo, a certeza de que o Poder Legislativo, em consonância com o mandamento constitucional da harmonia entre os poderes, não deve deixar de marcar sua posição em prol da manutenção do princípio da legalidade que, segundo o reconhecido constitucionalista José Afonso da Silva, também é princípio basilar do Estado Democrático de Direito. Segundo ele, “é da essência do seu conceito subordinar-se à Constituição e fundar-se na legalidade democrática”. E é, sem dúvida, baseado nesse princípio que vem se atendo o Ministro Gilmar Mendes.

Por fim, devo também enaltecer, dentro do mesmo espírito de responsabilidade e correção jurídica, a imediata e ponderada decisão da Presidência do Senado Federal em não acatar a improcedente representação contra o Ministro Gilmar Mendes, por inoportuna e inócua em seus fundamentos.

Decerto, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, viramos mais uma página em busca do fortalecimento de nossas instituições e da consolidação da democracia brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores.

Muito obrigado.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Mão Santa.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quero apresentar voto de louvor ao ex-Presidente Collor, hoje Senador da República, que fez um dos pronunciamentos de maior lucidez no Poder Legislativo.

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – Volta-se à lista de oradores inscritos.

O Senador Gim Argelo fez permuta com o Senador Paulo Paim, a quem concedo a palavra, pelo tempo regimental de dez minutos.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero, mais uma vez, falar do povo gaúcho e, nesse sentido, falo um pouco sobre importante evento ocorrido na Academia Brasileira de Letras (ABL).

Sr. Presidente, a Academia Brasileira de Letras, há sete anos, promove, em parceria com a **Folha Digital**, concurso de redação voltado aos professores. Aqui, muito enfatizamos a importância da educação. Neste ano, o tema foi “A importância de Machado de Assis um século depois de sua morte”.

Quero registrar a participação da jovem professora gaúcha, Edilaine Vieira Lopes, que, aos 22 anos de idade, honrou nosso querido Rio Grande e, em particular, sua cidade, Novo Hamburgo, e os alunos do Colégio Santa Catarina, no qual leciona Português e Teatro. Edilaine foi a única gaúcha a ter a redação selecionada. Ela concorreu com mais de 37 mil pessoas no País e está entre as cem que terão seus trabalhos publicados em uma coletânea. O lançamento será feito em cerimônia no auditório da Academia Brasileira de Letras, no Rio de Janeiro, no dia 12 de setembro, às 14h30. É a segunda vez que isso acontece, Sr. Presidente. No ano passado, essa jovem foi a única gaúcha a participar e a ficar entre os cem finalistas também num concurso na mesma linha em nível nacional. Em 2006, ela recebeu a menção honrosa no 2º Concurso Causos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), um concurso em homenagem ao ECA. Seu “causo” publicado foi “**Aprendizagens do ECA**”, que, depois, foi gravado em programa de rádio e distribuído, junto com as cartilhas do MEC, em todo o País. Ela possui duas publicações em antologias poéticas, uma editada em São Paulo, na Editora Komed, e outra, em Porto Alegre, pela editora Partenon Literário.

Sr. Presidente, Edilaine, que estudou em escolas públicas e que fez o curso superior no Centro Universi-



tário Feevale, atribui toda a sua dedicação ao seu hábito de ler. Em correspondência endereçada a mim, ela disse que as crianças devem se habituar a ler jornais, revistas, gibis, livros; tudo é importante para se habituar à leitura. Concordo com essa jovem professora, que dá exemplo para o Rio Grande e para o Brasil, demonstrando que quem lê aumenta seus horizontes.

Sr. Presidente, nossos professores e nossos jovens merecem esse reconhecimento, merecem ter suas habilidades incentivadas e destacadas. Assim, o País conhece e reconhece nossos talentos. Os professores brasileiros merecem ser reconhecidos. Apenas assim, poderão continuar educando e produzindo textos, que são obras fundamentais no processo de educação.

Parabéns à Edilaine e a todos os que participaram do concurso! Parabéns aos que organizam esse evento!

Sr. Presidente, deixo também registrada – faça uma homenagem aos professores –, mais uma vez, minha posição muito firme em relação ao piso salarial deles. Percebo, em alguns Estados, um movimento para que o piso salarial não seja aplicado. O piso terá de ser aplicado. A gente fala tanto em educação! Estou nesta tribuna para fazer elogios a uma professora do Rio Grande que se destacou no cenário nacional. Como vou ser contrário a ela ter, como os demais professores e professoras, um piso de pelo menos R\$950,00? Assim esta Casa aprovou – e muito bem aprovou. O piso foi aprovado, por unanimidade, pelo Senado e pela Câmara e foi sancionado pelo Presidente da República.

Para concluir, Sr. Presidente, ainda na linha da educação, quero destacar publicação recente do Instituto Pró-Livro e Ibope Inteligência, seguindo o viés da leitura. Foram realizadas entrevistas em 311 Municípios brasileiros dos 27 Estados. O relatório aponta que os classificados como não-leitores estão na base da pirâmide social: 28% deles não são alfabetizados, e 35% estudaram até a 4ª Série do Ensino Fundamental. Metade do grupo pertence à classe “D”, e a maioria tem renda familiar somente de um a dois salários mínimos.

Sr. Presidente, essa é uma demonstração de que a educação e a leitura estão ligadas diretamente ao aumento da renda do povo brasileiro, principalmente o das famílias, e os mais pobres, infelizmente, são aqueles que menos leram e menos estudaram – assim, com certeza absoluta, estão com dificuldade de sobrevivência.

A pesquisa indica ainda que os livros religiosos são os que mais atraem o público: 4,5 milhões disseram que leram a **Bíblia**. Entre as razões apontadas por essa falta de hábito, muitos alegam falta de tempo, outros não o podem fazer por que não estão alfabetizados, e alguns afirmam que não gostam de ler, que não se interessam por isso. Considero isso uma grande perda.

O resultado disso acaba repercutindo negativamente no orçamento da família.

O relatório ressalta que a leitura aparece em quinto lugar entre as atividades preferidas dos entrevistados, ficando atrás de ver televisão, de ouvir música, de ouvir rádio e de descansar. É uma pena, Sr. Presidente, porque, com certeza, essas pessoas não sabem a maravilha da qual estão se privando.

Ler é conhecer. Ler é viajar. Ler é sonhar acordado. Ler é andar pelo mundo por meio das palavras contadas, mas desenhadas pela nossa imaginação. Por mais que algum escritor descreva um mar agitado, esse mar sempre será visto com os olhos do nosso coração. Isso é formidável!

Sr. Presidente, para encerrar, vou ler trecho de um poema de Fernando Pessoa, que nos dá exemplo de escrever.

Viajar! Perder países... – Fernando Pessoa.

Viajar! Perder países!  
 Ser outro constantemente  
 Por a alma não ter raízes  
 De viver de ver somente!  
 Não pertencer nem a mim!  
 Ir em frente, ir a seguir  
 A ausência de ter um fim,  
 E a ânsia de o conseguir  
 Viajar assim é viagem.  
 Mas faço-o sem ter de meu  
 Mais que o sonho da passagem.  
 O resto é só terra e céu

Sr. Presidente, a boa notícia da pesquisa – e aqui vou concluir – é a de que nossas crianças e nossos jovens são ainda os que mais lêem. Enquanto a média nacional é de 4,7 livros ano/habitante, entre a população de 5 a 10 anos, o índice sobe para 6,9. O público de 11 a 13 anos chega a ler 8,6 livros por ano – observamos que esse hábito decresce com o avanço da idade –, o que demonstra que, desde o jardim da infância, está havendo uma nova mentalidade de incentivo à leitura, o que é um bom sinal, pois o alto índice de leitura entre as crianças, principalmente entre os mais jovens, está ligado à fase escolar. Isso demonstra que o hábito da leitura está sendo incentivado nas escolas. E precisa mesmo ser incentivado não só nas escolas, mas também em casa.

Sr. Presidente, eu poderia aqui me alongar muito mais, mas vou terminar. Não vou fugir, Sr. Presidente, de falar do meu querido Mário Quintana. Essa é uma questão regional até, mas eu ficaria aqui com um pequeno poema de Mário Quintana:

Os poemas – Mario Quintana

“Os poemas são pássaros que chegam  
 não se sabe de onde e pousam  
 no livro que lê.  
 Quando fecha o livro, eles alçam vôo  
 como de um alçapão.  
 Eles não têm pouso  
 nem porto  
 alimentam-se um instante em cada par  
 de mãos  
 e partem  
 E olhas, então, essas tuas mãos vazias,  
 no maravilhoso espanto de saberes  
 que o alimento deles estava em ti...”

Assim é a leitura, o livro.

Era isso que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.  
 Muito obrigado.

Peço a V. Ex<sup>a</sup> que considere lido, na íntegra, meu pronunciamento, que segue a linha do incentivo à leitura. Gostei do olhar firme que recebi do Senador Mão Santa e do ex-Presidente Fernando Collor, demonstrando que concordaram, pelo olhar, com este meu pronunciamento, incentivando nosso povo à leitura.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**SEGUEM, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM.**

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs Senadores, o tema que vou abordar hoje pode parecer mais ameno, mais distante da nossa realidade de violência urbana, do caos no tráfego, da miséria vivenciada por inúmeras pessoas, das doenças que acometem nossa população mas, nem por isso, ele é menos relevante.

Em uma sociedade justa e solidária, a educação está sempre no topo de suas prioridades. É por meio da educação que nós podemos proporcionar igualdade de oportunidades.

E eu quero falar de um tópico dentro da educação, que considero muito valioso, que é o hábito da leitura. Incentivar este hábito desde a infância, tem uma significação muito forte na formação das nossas crianças.

Fiquei preocupado diante dos dados que mostram o baixo índice de leitura em nosso país.

Conforme veiculado na imprensa, pesquisa recente demonstrou que o brasileiro lê 4,7 livros por ano:

“Quase metade (45% ou 77 milhões) dos 172,7 milhões de brasileiros abrangidos pela pesquisa Retratos da Leitura no Brasil não leram nenhum livro nos últimos três meses. Desse público, 47% são mulheres e 53%, homens”.

A faixa etária considerada pelo estudo feito pelo Instituto Pró-Livro e Ibope Inteligência, foi a partir de cinco anos. Foram realizadas entrevistas em 311 municípios brasileiros dos 27 Estados.

“O relatório aponta que os classificados como não-leitores estão na base da pirâmide social: 28% deles não são alfabetizados e 35% estudaram só até a 4<sup>a</sup> série do ensino fundamental. Metade do grupo pertence à classe D e a maioria tem renda familiar de um a dois salários-mínimos. A pesquisa indica ainda que os livros religiosos são os que mais atraem esse público: 4,5 milhões disseram ler a **Bíblia**.”

Entre as razões apontadas para essa falta de hábito, muitos alegam falta de tempo. Outros não o podem fazer porque não estão alfabetizados e alguns afirmam que não gostam de ler, não se interessam por isso, que eu considero uma viagem.

“O relatório ressalta que a leitura aparece em quinto lugar entre as atividades preferidas dos entrevistados, ficando atrás de ver televisão, ouvir música, ouvir rádio e descansar.”

É uma pena, Sr. Presidente, pois as pessoas não sabem a maravilha da qual estão se privando.

Leer é sonhar acordado. É viajar pelo mundo por meio de palavras contadas mas desenhadas pela nossa imaginação, pois por mais que algum escritor descreva um mar agitado, esse mar sempre será visto com os olhos do nosso coração.

O formidável poeta Fernando Pessoa nos dá um exemplo disso ao escrever:

Viajar! Perder Países – Fernando Pessoa

“Viajar! Perder países!  
 Ser outro constantemente  
 Por a alma não ter raízes  
 De viver de ver somente!  
 Não pertencer nem a mim!  
 Ir em frente, ir a seguir  
 A ausência de ter um fim,  
 E a ânsia de o conseguir  
 Viajar assim é viagem.  
 Mas faço-o sem ter de meu  
 Mais que o sonho da passagem.  
 O resto é só terra e céu.”

A boa notícia dessa pesquisa é a de que nossas crianças e nossos jovens são os que mais lêem. “Enquanto a média nacional é de 4,7 livros ano/habitante, entre a população de 5 a 10 anos o índice sobe para 6,9. O público de 11 a 13 anos chega a ler 8,6 livros por ano, enquanto de 14 a 17 anos o número é de 6,6.

Isso é um bom sinal, pois o alto índice de leitura entre os jovens está ligado à fase escolar e isso demonstra que o hábito da leitura está sendo incentivado nas escolas. E precisa mesmo ser incentivado, não só nas escolas, mas em casa também.

O exemplo familiar é muito importante e se não for pelo exemplo, mas pelo menos o incentivo por meio de conversas francas sobre como é importante e gostoso ler, vai dar aos mais pequenos, a vontade de conhecer tantos mundos fascinantes que estão ao seu alcance.

A leitura alimenta a alma e nosso poeta gaúcho, Mário Quintana, foi deslumbrante ao expressar isso:

Os poemas – Mario Quintana

“Os poemas são pássaros que chegam  
não se sabe de onde e pousam  
no livro que lê.  
Quando fecha o livro, eles alçam vôo  
como de um alçapão.  
Eles não têm pouso  
nem porto  
alimentam-se um instante em cada par  
de mãos  
e partem.  
E olhas, então, essas tuas mãos vazias,  
no maravilhado espanto de saberes  
que o alimento deles já estava em ti...”

A pesquisa demonstrou também que as mulheres lêem 5,3 livros por ano, enquanto o índice entre os homens é de 4,1.

E as mulheres, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, também escrevem lindamente! Exemplo disso é a nossa Cecília Meireles com seu poema “Despedida”

Despedida – Cecília Meireles

“Que procuras? – Tudo. Que desejas?  
– Nada.  
Viajo sozinha com o meu coração.  
Não ando perdida, mas desenhada.  
Levo o meu rumo na minha mão.  
A memória voou da minha frente.  
Voou meu amor, minha imaginação...  
Talvez eu morra antes do horizonte.  
Memória, amor e o resto onde estarão?”

A leitura, meus caros, é uma companhia das mais prazerosas. Ela amplia horizontes, ela educa, ela conscientiza, ela transforma.

Precisamos alfabetizar toda nossa gente. Precisamos colocar ao alcance de suas mãos livros, livros e mais livros que possam contribuir para o seu crescimento.

Precisamos permitir, por exemplo, que eles percebam todo seu poder descrito com maestria por Vinicius de Moraes em “Operário em Construção”.

Operário em construção – Vinicius de Moraes

“Certo dia  
À mesa, ao cortar o pão  
O operário foi tomado  
De uma súbita emoção  
Ao constatar assombrado  
Que tudo naquela mesa  
- Garrafa, prato, facão -  
Era ele quem os fazia  
Ele, um humilde operário,  
Um operário em construção.  
Olhou em torno: gamela  
Banco, enxerga, caldeirão  
Vidro, parede, janela  
Casa, cidade, nação!  
Tudo, tudo o que existia  
Era ele quem o fazia  
Ele, um humilde operário  
Um operário que sabia  
Exercer a profissão  
E aprendeu a notar coisas  
A que não dava atenção:  
Notou que sua marmitta  
Era o prato do patrão  
Que sua cerveja preta  
Era o uísque do patrão  
Que seu macacão de zuarte  
Era o terno do patrão  
Que o casebre onde morava  
Era a mansão do patrão  
Que seus dois pés andarilhos  
Eram as rodas do patrão  
Que a dureza do seu dia  
Era a noite do patrão  
Que sua imensa fadiga  
Era amiga do patrão.  
O operário emocionado  
Olhou sua própria mão  
Sua rude mão de operário  
De operário em construção  
E olhando bem para ela  
Teve um segundo a impressão  
De que não havia no mundo  
Coisa que fosse mais bela  
Foi dentro da compreensão  
Desse instante solitário  
Que tal sua construção

Cresceu também o operário.  
 Cresceu em alto e profundo  
 Em largo e no coração  
 E como tudo que cresce  
 Ele não cresceu em vão  
 Pois além do que sabia  
 Exercer a profissão –  
 O operário adquiriu  
 Uma nova dimensão  
 A dimensão da poesia.”

Para finalizar, a única coisa que posso dizer para todos que me escutam é “Leiam mais e saciem-se nessa fonte de bem estar”.

Era o que eu tinha a dizer.  
 Muito obrigado!

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a Academia Brasileira de Letras, há sete anos, promove, em parceria com a **Folha Digital**, concurso de redação voltado aos professores.

Neste ano o tema foi “A importância de Machado de Assis um século depois de sua morte”.

Quero registrar aqui a participação da jovem professora gaúcha, Edilaine Vieira Lopes, que aos 22 anos de idade honrou o Rio Grande do Sul e, em particular, sua cidade, Novo Hamburgo, e os alunos do Colégio Santa Catarina no qual leciona português e teatro.

Edilaine foi a única gaúcha a ter a redação selecionada. Ela concorreu com mais de 37 mil pessoas e está entre as cem que terão seus trabalhos publicados em uma coletânea.

O lançamento será feito em cerimônia no auditório da Academia Brasileira de Letras, no Rio de Janeiro, no dia 12 de setembro, às 14h30min.

É a segunda vez que isso acontece. No ano passado ela também foi a única gaúcha a participar e ficar entre os cem finalistas.

E, em 2006, recebeu menção honrosa no 2º Concurso Causos do ECA. Um concurso em homenagem ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

Seu caso publicado foi “Aprendizagens do ECA” e depois foi gravado em programa de rádio e distribuído junto com as cartilhas do MEC por todo o País.

Possui duas publicações em antologias poéticas, uma editada em São Paulo, na Editora Komedi, e outra em Porto Alegre, pela editora Partenon Literário.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, Edilaine – que estudou em escolas públicas e fez o curso superior no Centro Universitário Feevale –, atribui tudo isso a sua dedicação e ao seu hábito de ler.

Em *e-mail* que ela enviou a mim dizia que as crianças devem se habituar a ler, seja jornais, revistas, gibis, livros. Tudo para se habituar à leitura.

Concordo com essa jovem professora: quem lê aumenta seus horizontes.

Sr. Presidente, nossos professores e nossos jovens merecem esse reconhecimento. Merecem ter suas habilidades incentivadas.

Assim, o País conhece e reconhece seus talentos. Os professores brasileiros merecem ser reconhecidos, apenas assim poderão continuar educando e produzindo textos capazes de educar.

Parabéns à Edilaine e a todos os que participaram do concurso e parabéns aos que organizam esse evento.

Era o que eu tinha a dizer.  
 Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>. O requerimento de V. Ex<sup>a</sup> será atendido nos termos em que foi encaminhado à Mesa.

O próximo orador inscrito, nos termos do art. 14, para uma comunicação inadiável, é o vice-presidente da Casa, Senador Tião Viana. S. Ex<sup>a</sup> tem a palavra pelo tempo regimental de 5 minutos.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Gerson Camata, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, trago hoje os cumprimentos ao Governo do Presidente Lula por uma matéria veiculada no jornal **O Estado de S. Paulo**, que julgo da maior relevância, cujo título é o seguinte: “Ciência receberá R\$435 milhões”. Diz a matéria que o maior edital do setor já apresentado prevê a criação de rede com cerca de 60 institutos em parceria com três Estados no Brasil.

Aí, a matéria discorre nos seguintes termos:

O Governo federal lançou ontem, em parceria com três fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs) estaduais, um edital de R\$435 milhões, que ficará em vigor por três anos, para a criação de uma rede de institutos nacionais de Ciência e Tecnologia. É o maior edital já aberto para o setor no País.

A expectativa é criar cerca de 60 institutos. ‘O número exato vai depender de quanto será destinado para cada um’, disse o presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Marco Antonio Zago. ‘O que não tem a ver com a qualidade dos projetos, mas com o tipo de pesquisa que cada grupo vai fazer.’

Metade dos recursos será reservada para projetos em 19 áreas consideradas estratégicas pelo Plano de Ação em Ciência, Tecnologia e Inovação, envolvendo entre outras, biotecnologia, nanotecnologia, agronegócio, mudanças climáticas e Amazônia. A outra metade vai ser



destinada a projetos de ‘demanda espontânea’ dos pesquisadores.

Os institutos não terão prédios novos. Eles vão funcionar como redes de pesquisa interligadas virtualmente sob a coordenação de uma instituição-sede que já tenha competência naquela determinada área de pesquisa. Cada projeto poderá receber entre R\$3 milhões a R\$9 milhões.”

O edital garante o financiamento para os primeiros três anos (até o fim do Governo Lula), mas os projetos podem ser alongados.

“Cada instituto deverá ter um tema de atuação claramente definido. Esse tema deve ser um programa estruturado de pesquisa científica e tecnológica que permita avanços científicos substanciais ou desenvolvimento tecnológico inovador, e não apenas um projeto de pesquisa ou um conjunto de projetos, mesmo que aparentados ou vinculados”, diz um documento do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) que detalha a iniciativa.

Os projetos de pesquisa não são uma coleção de propostas aparentadas colocadas sob a proteção de um amplo guarda-chuva, mas um conjunto coerente de etapas que visam a alcançar os objetivos de médio e longo prazo enunciados como o programa do instituto.

Segundo Dr. Zago, Presidente da CNPq:

A iniciativa vai substituir o programa chamado Institutos do Milênio, que, segundo ele, não teve muito brilho, embora fosse um programa com bons projetos.

Então, nós temos uma parceria direta com os Estados de São Paulo, através da sua Fundação de Amparo à Pesquisa, o Estado do Rio de Janeiro e o Estado de Minas Gerais: São Paulo com a destinação de R\$75 milhões, o Rio de Janeiro com R\$30 milhões e Minas Gerais com R\$30 milhões.

Os outros serão disponibilizados pela Capes, vinculada ao Ministério da Educação, para o pagamento de bolsas, e os recursos – aí está um dado sobre o qual é relevante refletir e cobrar o encaminhamento dessa matéria, Sr. Presidente – serão regionalmente distribuídos da seguinte forma: 50% para o Sudeste, 15% para o Sul e 35% para os Estados do Norte, Nordeste, Centro-Oeste e o Espírito Santo de V. Ex<sup>a</sup>.

Então, imagina: são dois itens que trazem preocupação em relação a essa matéria, um deles é a distribuição percentual dos Estados. Todos nós somos sabedores de que existe uma forte concentração do conhecimento nos Estados do Centro-Sul, gerada essa concentração pelo financiamento privilegiado. A

chamada República Bandeirantes é sempre muito forte em aquinhoar os recursos, levá-los, concentrá-los, privilegiar seus setores de desenvolvimento científico, e o restante do País fica a ver navios, muitas vezes, quando o assunto é financiar ciência, Senador Mão Santa.

Falam tanto, País afora, na Amazônia, mas, quando o assunto é financiamento de programas estratégicos, esse financiamento tem o direcionamento claro para os Estados do centro-sul. Aqui está a prova: 50% para o Sudeste, 15% para o Sul e 35% para o Norte, Nordeste, Centro-Oeste e o Espírito Santo. Então, isso demonstra que, mais uma vez, o direcionamento do financiamento científico, no Brasil, está concentrado no centro-sul.

Quando olhamos o financiamento da pesquisa na Amazônia, comparado com as outras áreas do Brasil, vemos que a Amazônia recebe treze vezes menos do que as outras áreas do Brasil recebem, proporcionalmente, em relação à pesquisa na área da saúde. Então, esse é um item que chama atenção.

Outro item que deve ser levado em consideração, nessa bela conquista do Governo Federal, é o fato de que um dos critérios tem que ter uma coordenação de uma instituição sede que já tenha competência naquela determinada área de pesquisa. Isso não pode se refletir em transferência para as mesmas instituições. É preciso olhar para o inverso da capacidade instalada do ponto de vista científico e apostar em instituições que estão comprometidas com a pesquisa e com a tecnologia neste País.

Os temas aqui são muito fortes: biotecnologia, nanotecnologia, tecnologia de informação e comunicação, biocombustíveis, agronegócio, biodiversidade dos recursos naturais para a Amazônia e semi-árido, mudanças climáticas, Programa Especial do Mar e Antártida. Então, não podemos ser vítimas da concentração do conhecimento nesta hora.

Aquilo que é merecedor de grande reconhecimento, eu acho, do Parlamento brasileiro, que está nas palavras do Dr. Marco Antonio Zago, Presidente do CNPq, deve se converter numa revisão dos critérios de financiamento à pesquisa neste País, que tem aumentado de maneira drástica e injusta a concentração do conhecimento no centro-sul. Então, que esses recursos que remontam a quase meio bilhão de reais tenham uma destinação olhando para a desigualdade do conhecimento, que é perversa no financiamento à pesquisa em nosso País.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR TIÃO VIANA EM SEU PRO-  
NUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*



O ESTADO DE S. PAULO

Nacional

5 ago. 08

2

INVESTIMENTO

# Ciência receberá R\$ 435 milhões

Maior edital do setor prevê criação de rede com cerca de 60 institutos em parceria com três Estados

**Herton Escobar**

O governo federal lançou ontem, em parceria com três fundações de amparo à pesquisa (FAPs) estaduais, um edital de R\$ 435 milhões, em três anos, para a criação de uma rede de Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia. É o maior edital já aberto para o setor no País.

A expectativa é criar cerca de 60 institutos. "O número exato vai depender de quanto será destinado para cada um", disse ao Estado o presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Marco Antonio Zago. "O que não tem a ver com a qualidade dos projetos, mas com o tipo de pesquisa que cada grupo vai fazer."

Metade dos recursos será reservada para projetos em 19 áreas consideradas estratégicas pelo Plano de Ação em Ciência, Tecnologia e Inovação, como biotecnologia, nanotecnologia, agronegócio, mudanças climáticas e Amazônia. A outra metade será destinada a projetos de "demanda espontânea" dos pesquisadores.

Os institutos não terão prédios novos. Eles vão funcionar como redes de pesquisa interligadas virtualmente, sob a coordenação de uma instituição-sede que já tenha competência naquela determinada área de pesquisa. Cada projeto poderá receber entre R\$ 3 milhões e R\$ 9 milhões.

O edital garante o financiamento para os primeiros três

## ÁREAS ESTRATÉGICAS

- Biotecnologia e nanotecnologia
- Tecnologias da informação e comunicação
- Saúde
- Biocombustíveis; energia elétrica; hidrogênio e fontes renováveis de energia; petróleo, gás e carvão mineral
- Agronegócio
- Biodiversidade e recursos naturais; Amazônia; semi-árido; mudanças climáticas
- Programa Espacial; mar e Antártica
- Programa nuclear
- Defesa nacional; segurança pública
- Educação; inclusão social

anos (até o fim do governo Lula), mas os projetos deverão ser propostos para cinco anos. "A idéia é financiar programas de pesquisa, e não só pequenos projetos", explicou Zago, que falou ontem com exclusividade ao Estado.

"Cada instituto deverá ter um tema de atuação claramente definido. Esse tema deve ser um programa estruturado de pesquisa científica ou tecnológica que permita avanços científicos substanciais ou desenvolvimen-

to tecnológico inovador, e não apenas um projeto de pesquisa ou um conjunto de projetos, mesmo que aparentados ou vinculados", diz um documento do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) que detalha a iniciativa.

"Os projetos de pesquisa não são uma coleção de propostas aparentadas colocadas sob a proteção de um amplo guarda-chuva, mas um conjunto coerente de etapas que visam alcançar os objetivos de médio e longo prazo enunciados como o programa do instituto."

A iniciativa vai substituir o programa Institutos do Milênio, que, segundo Zago, "não teve muito brilho, embora tivesse projetos muito bons."

## RECURSOS

Os R\$ 435 milhões incluem recursos do governo federal (R\$ 270 milhões) e das FAPs de São Paulo (R\$ 75 milhões), Rio (R\$ 30 milhões) e Minas (R\$ 30 milhões).

Outros R\$ 30 milhões serão disponibilizados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), do Ministério da Educação, para o pagamento de bolsas.

Os recursos serão regionalmente distribuídos da seguinte forma: 50% para o Sudeste, 15% para o Sul e 35% para os Estados do Norte, Nordeste, Centro-Oeste e o Espírito Santo. ●

O ESTADO DE S. PAULO

Nacional

5 ago. 08

18

# Vestibular não aplica lei de isenção

Norma em SP reduz taxa para aluno com renda própria inferior a R\$ 830, mas instituições oferecem só para baixa renda

**Maria Reider**  
JORNAL DA TARDE

Governo e universidades públicas de São Paulo têm ignorado uma lei sancionada no fim de 2007, que determina desconto na taxa de inscrição do vestibular a qualquer estudante desempregado ou que tenha renda própria inferior a R\$ 830 (o equivalente a dois salários mínimos). O problema é que a legislação não se refere à renda familiar e, sim, à do aluno, o que amplia a possibilidade de concessão do benefício a estudantes de classe média e alta.

A Lei 12.782, de autoria do deputado Vinícius Camarinha (PSB), estabelece ainda que as instituições podem determinar o percentual de desconto, entre 50% e 100%, em seus editais de vestibular. As que não o fizerem devem oferecer 75%. Atualmente, a Universidade de São Paulo (USP), a Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) e a Universidade Estadual Paulista (Unesp) cobram o mesmo valor de taxa de inscrição: R\$ 105. No caso da USP, a taxa teve reajuste de 7% sobre o valor cobrado no ano passado.

Os coordenadores dos vestibulares das três instituições afirmam que vão aguardar a regulamentação da lei para atender às novas regras. Em sua avaliação, o oferecimento de muitas isenções pode inviabilizar financeiramente os vestibulares, já que seus orçamentos vêm exclusivamente das taxas pagas pelos candidatos.

## Governo afirma que não é preciso regulamentar a lei

... A Secretaria da Casa Civil informou, por meio da sua assessoria de imprensa, que não há regulamentar a lei de desconto de vesti-

Já o governo estadual diz que a lei não precisa de regulamentação, e os vestibulares devem decidir o que fazer. Advogados consultados pela reportagem explicam que o texto da lei, mesmo sem a regulamentação, garante a estudantes isenção de no mínimo 50% do valor da taxa de inscrição.

Segundo o jurista Dalmo Dallari, a norma já entrou em vigor desde a publicação. "A lei é clara e minuciosa e pode ter plena aplicação." Ele explica que, se esse direito for negado ao candidato, é possível entrar com pedido na Justiça. "O candidato pode entrar com um mandado de segurança, que é uma ação muito rápida, e pode conseguir de um dia para o outro."

O advogado da ONG Ação Educativa, Salomão Ximenes, também afirma que não há nada que adie a aplicabilidade da lei. "A lei é válida e eficaz. Essa norma é positiva por que facilita o acesso ao ensino superior público", avalia.

Segundo Ximenes, não só o candidato, mas o Ministério Público ou a União Nacional dos Estudantes (UNE) podem entrar com um pedido para a garantia desse direito coletivo.

### ORÇAMENTO AFETADO

"Essa lei tem um custo alto para orçamento porque abrange praticamente todos os estudantes", diz o coordenador do vestibular da Unicamp, Leandro Tessler. Segundo ele, a aplicação da norma representaria cerca de R\$ 2 milhões a menos no orçamento do vestibular da Comvest, ou seja, entre 30% e

40% do total. Ele explica que, neste ano, a Unicamp já oferece 6 mil isenções para candidatos com renda familiar inferior a R\$ 400 por capita. "Já temos mais candidato isento do que pagante."

Segundo Tessler, a decisão de não aplicar a lei neste ano foi tomada em conjunto pelas três universidades.

Por meio de nota, a USP esclarece que a Fapesp já concede isenção da taxa para os candidatos carentes oriundos da rede pública estadual. E que nos últimos três anos foram colocadas à disposição 195 mil isenções, 65 mil por ano.

### FALTA DE COMPROMISSO

Na Unesp as regras para isenção mudaram neste ano, mas também não obedecem à nova lei. Haverá desconto de 75% para alunos de escola pública. Estudantes de comunidades que comprovarem baixa renda terão isenção de 100%.

"Não é possível muitos alunos isentos não vieram fazer a prova. Dos 30 mil inscritos, apenas cerca de 20 mil apareceram. Se o estudante paga um preço, mesmo que simbolicamente, ele se sente comprometido", explica Fernando Prado, coordenador da Unesp e presidente responsável pelo vestibular de Unesp. Segundo ele, a instituição ainda estuda uma forma de tentar atender à nova lei no ano que vem. ●

bular porque "não precisa de regulamentação". Caberá às comissões dos vestibulares nas universidades determinar, nos editais dos exames, qual será a relação entre renda e valor da taxa (que pode variar de 50% a 100%), além de especificar a documentação ne-

cessária para o estudante comprovar seu rendimento ou sua condição de desempregado. Em janeiro, a mesma secretaria afirmou que a lei seria regulamentada para não prejudicar o sistema de vestibulares. ● ALEXANDRE GONÇALVES

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – Obrigado a V. Ex<sup>a</sup> pelo cumprimento, nos termos do Regimento Interno, do tempo dedicado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – Pela ordem, Senador Flexa Ribeiro.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, peço pela ordem para solicitar a V. Ex<sup>a</sup> que acolha à Mesa um requerimento de minha autoria em solidariedade à Presidente do Sindicato dos Jornalistas do Estado do Pará, jornalista Carmem Silva; e à jornalista Lúcia Leão, Editora Chefe do *Jornal Hoje*, da Rede Globo.

No último final de semana, no meu Estado, na minha cidade de Belém, ocorreu o VI Congresso Estadual de Jornalistas. E, lamentavelmente, durante a plenária de sábado, quando a jornalista paraense Lúcia Leão ia fazer sua exposição, o auditório foi invadido por uma horda de desordeiros do MST e da Via Campesina que impediram o pronunciamento, a explanação da jornalista com palavras de ordem contra a imprensa, contra a mídia e especialmente contra a Rede Globo.

Não sabiam eles que a jornalista Lúcia Leão, apesar de Editora Chefe do *Jornal Hoje*, da Rede Glo-

bo, não estava naquele evento como representante da Rede Globo e sim como uma jornalista competente e eficiente, uma jornalista paraense, e que, lamentavelmente, não pôde fazer seu pronunciamento.

Portanto, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, estou apresentando requerimento de voto de solidariedade ao Sindicato dos Jornalistas do Estado do Pará pela agressão e pelos tumultos ocorridos durante o VI Congresso Estadual de Jornalistas em Belém, Pará, no dia 2 de agosto, sábado passado, promovido por integrantes do Movimento Sem-Terra e Via Campesina. Requeiro, ainda, que esse voto seja comunicado à Presidente do Sindicato, jornalista Carmem Silva, e à jornalista Lúcia Leão, que, como disse, é Editora Chefe do *Jornal Hoje* da Rede Globo.

Sr. Presidente, era essa a minha solicitação, a fim de que o requerimento seja acolhido e que seja expedido o voto de solidariedade do Senado Federal ao Sindicato, em nome da sua Presidente e da jornalista Lúcia Leão.

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 932, DE 2008.**

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, Voto de solidariedade ao SINDICATO DOS JORNALISTAS DO ESTADO DO PARÁ, pela agressão e tumultos ocorridos durante o Sexto Congresso Estadual de Jornalistas, em Belém, Pará, no dia 02 de agosto, sábado passado, promovido por integrantes do Movimento dos Sem Terra e Via Campesina.

Requeiro ainda que este Voto seja comunicado à Presidente do Sindicato, jornalista CARMEM SILVA, e a jornalista LÚCIA LEÃO.

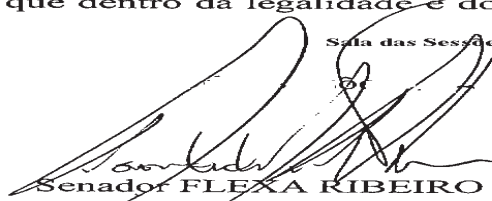
#### **JUSTIFICATIVA**

Durante a realização do sexto Congresso Estadual dos Jornalistas, em Belém, Pará, os profissionais debatiam os desafios, perspectivas e questões fundamentais para a prática do jornalismo, quando foram surpreendidos por um grupo que invadiu às dependências do Hangar, o Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, onde se realizava o evento.

Integrantes do MST e da Via Campesina, conforme notícias divulgadas pela imprensa paraense, de forma brutal, grosseira, sem o mínimo de respeito ou noção de democracia e com a gritaria típica desses movimentos, impediram que a jornalista Lúcia Leão, editora do *Jornal Hoje*, da Rede Globo, pudesse concluir sua apresentação - uma das mais aguardadas do Congresso.

Registro que não sou contra os movimentos sociais, protestos e manifestações, desde que dentro da legalidade e do respeito aos princípios democráticos.

Sala das Sessões, em 05 de agosto de 2008

  
Senador FLEXA RIBEIRO



**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – A Mesa acata o requerimento de V. Ex<sup>a</sup>. Entretanto, adverte ao Plenário que, de acordo com o Regimento Interno, pela ordem se refere a questão sobre o andamento dos trabalhos da Casa. O requerimento de V. Ex<sup>a</sup> será acatado e encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos em que V. Ex<sup>a</sup> o dirige à Mesa.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – A Mesa acata requerimento do Senador Tião Viana, nos termos em que foi apresentado, e será encaminhado à publicação.

O próximo orador inscrito, por cessão do Senador Papaléo Paes, é S. Ex<sup>a</sup> o Senador Francisco Dornelles. De acordo com o Regimento interno, S. Ex<sup>a</sup> terá o tempo de 10 minutos para o seu pronunciamento.

**O SR. FRANCISCO DORNELLES** (Bloco/PP – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a Secretaria da Receita Federal do Brasil teve na semana última mudanças no seu comando.

Eu desejo, Sr. Presidente, ressaltar, neste momento, a competência, dignidade, caráter e espírito público do ex-Secretário Jorge Rachid, que, no período em que esteve à frente da Secretaria, realizou trabalho de grande importância, conseguindo superar todas as metas de arrecadação, mesmo em um contexto em que foram adotadas importantes medidas de desoneração tributária.

Técnico de posições firmes, nunca se escondeu ou fugiu do diálogo com o segmento dos contribuintes e principalmente com o Congresso Nacional. Esteve incontáveis vezes na Câmara dos Deputados e no Senado, procurando sempre compreender o posicionamento de setores da sociedade e dos contribuintes, que eram levados a Secretaria por Senadores e Deputados.

Na gestão de Jorge Rachid, foi aprovado o Simples Nacional, que, como o nome diz, simplificou enormemente procedimentos na área das micro e empresas de pequeno porte. Foi um marco de sua gestão que prova, pelos resultados obtidos, que é possível simplificar e racionalizar a administração tributária...

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – Permita-me, Senador Francisco Dornelles.

Vou passar a Presidência desta sessão ao Senador Antonio Carlos Valadares, com a permissão de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. FRANCISCO DORNELLES** (Bloco/PP – RJ) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Racionalizar a administração tributária sem perda de arrecadação. Ainda na sua gestão, foi adotada a não-cumulatividade da Cofins. Mudanças importantes foram introduzidas na máquina administrativa que permitiram formidável crescimento na arrecadação federal. Poderia ainda mencionar a criação da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que unificou os sistemas de arrecadação e fiscalização da Secretaria da Receita Federal e da Previdência Social, trazendo maior eficiência na área fiscal e maior simplificação para os contribuintes.

Em editorial publicado no dia 2 de agosto último, o jornal **O Estado de S.Paulo** assim se pronunciou:

Ao investir maciçamente em tecnologia de informação ele (Rachid) transformou o fisco nacional em um dos mais avançados sistemas do gênero no mundo, permitindo montar um cerco sem paralelo aos sonegadores, boa parte dos quais se viu em contingência de regularizar a sua situação.

Eu poderia ainda, Sr. Presidente, mencionar que o combate conduzido por Jorge Rachid aos sonegadores foi realizado dentro dos parâmetros estabelecidos pela Constituição e pela legislação tributária, sem factóides, sem violência, sem desrespeito aos princípios que devem reger a conduta de uma autoridade governamental.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, apresentei projeto, que se encontra na Comissão de Constituição e Justiça do Senado, no sentido de que o cargo de Secretário da Receita Federal do Brasil deve ser ocupado por funcionário de carreira. Vejo, pois, com satisfação, que o Ministro Guido Mantega, para substituir o Secretário Jorge Rachid, escolheu a Auditora Lina Vieira, que, pelo seu **currículum vitae**, mostra ser uma técnica altamente qualificada para ocupar o cargo e para dar prosseguimento aos trabalhos que vêm sendo realizados nos últimos anos e que fizeram da Receita Federal um dos órgãos de maior credibilidade e responsabilidade da Administração Pública do País.

A Secretária da Receita Federal do Brasil possui quadro técnico da maior competência e que precisa ser valorizado principalmente na área salarial, que se encontra totalmente defasada em relação a outros órgãos da Administração Federal. O prestígio da Receita, Sr. Presidente, decorre da competência dos seus técnicos e da sua unidade.

Estou certo de que a ilustre Secretária que agora assume não vai permitir nem apoiar ações que visam à quebra dessa unidade.

Espero que a ilustre Secretária Lina Vieira mantenha o diálogo transparente e democrático que o Secre-

tário Jorge Rachid sempre manteve com o Congresso, principalmente com o Senado Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – V. Ex<sup>a</sup> me permite, Senador?

**O SR. FRANCISCO DORNELLES** (Bloco/PP – RJ) – É uma honra muito grande, Senador Pedro Simon.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – V. Ex<sup>a</sup> fala com autoridade, porque é um cargo que V. Ex<sup>a</sup> exerceu com grande competência. Eu me lembro que, quando o nosso querido Tancredo escolheu V. Ex<sup>a</sup> para Ministro da Fazenda, o Dr. Ulysses o elogiou muito, dizendo que V. Ex<sup>a</sup> era um homem muito competente, muito capaz, mas que ele não entendia V. Ex<sup>a</sup> no Ministério da Fazenda, porque V. Ex<sup>a</sup> era mestre profissional em arrecadar. E o Dr. Tancredo respondeu: “Ô Ulysses, e não chega que ele seja mestre em arrecadar? Gastar, nós temos gente de montão que sabe gastar”. Eu acho que o elogio que V. Ex<sup>a</sup> faz ao ilustre cidadão que hoje larga um cargo tão importante é da maior justiça. Eu aprendi a respeitá-lo, eu aprendi a admirá-lo pela firmeza, pela convicção e pela autoridade. Nas várias vezes em que ele esteve aqui nas várias Comissões do Senado Federal, era impressionante ver a seriedade e a autenticidade com que ele se valeu. Eu tenho o maior respeito por ele. A imprensa publica – eu não acredito –, e até botou numa manchete, que agora o PT vai estar lá na arrecadação. Eu não acredito. Também não acredito que seja por essa ou aquela razão que ele tenha saído. Acredito, isto sim, que ele veio do Ministro da Fazenda anterior, conseguiu inclusive sobreviver à saída do Ministro, às condições delicadas em que S. Ex<sup>a</sup> saiu, e teve uma administração a mais competente, a mais correta. E os números do trabalho que ele apresentou demonstram realmente a sua competência. Vejo nele um homem da mais absoluta respeitabilidade. E quero crer que a senhora que assume no lugar dele, a “leoa”, como diz a imprensa, tenha uma atuação tão feliz e tão competente como ele, que, diga-se de passagem, seguiu o rastro de V. Ex<sup>a</sup>. Muito obrigado.

**O SR. FRANCISCO DORNELLES** (Bloco/PP – RJ) – Muito obrigado, Senador Pedro Simon.

**O Sr. Flexa Ribeiro** (PSDB – PA) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, nobre Senador Francisco Dornelles?

**O SR. FRANCISCO DORNELLES** (Bloco/PP – RJ) – Com muita honra, Senador Flexa Ribeiro.

**O Sr. Flexa Ribeiro** (PSDB – PA) – Senador Francisco Dornelles, V. Ex<sup>a</sup> talvez seja, de todos nós aqui, quem tem maior competência para falar sobre o Ministério da Fazenda e a Receita Federal, pois já foi Ministro da Fazenda e Secretário da Receita Federal.

V. Ex<sup>a</sup> faz aqui um pronunciamento – e faço minhas as suas palavras – em respeito ao trabalho desenvolvido ao longo desses seis anos pelo Dr. Jorge Rachid, à frente da Secretaria da Receita Federal, inicialmente, e depois da Super-Receita, que é a Receita Federal do Brasil. O Dr. Rachid, como V. Ex<sup>a</sup> disse em seu pronunciamento, vem batendo recordes sobre recordes ao longo da história, ao longo da sua gestão à frente da Receita. Demonstrou competência e sempre manteve diálogo com o Congresso Nacional, vindo aqui várias vezes discutir projetos que interessam à sociedade e ao setor produtivo brasileiro, muitos deles com os quais não concordava. Mas sempre manteve o diálogo. Quero fazer minhas as suas palavras em homenagem ao Dr. Rachid e desejar boa sorte à nova Secretária que assumiu a Receita Federal do Brasil.

**O SR. FRANCISCO DORNELLES** (Bloco/PP – RJ) – Quero agradecer ao Senador Pedro Simon e ao Senador Flexa Ribeiro os apartes que fizeram ao meu pronunciamento e dizer que, no momento, temos de cumprimentar a Secretaria da Receita e o Ministro da Fazenda, porque teve ela um grande Secretário, que foi substituído por uma Secretária, Auditora Fiscal altamente competente, que tem todas as condições para dar prosseguimento ao trabalho realizado por seu antecessor.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – V. Ex<sup>a</sup> me permite? Senador Francisco Dornelles, quero também registrar a maneira tão construtiva com que sempre o Secretário da Receita Federal Jorge Rachid se manteve conosco, Senadores – como o Senador Pedro Simon salientou –, em todas as ocasiões em que tivemos diálogos com ele no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos. Não conheço pessoalmente a Sr<sup>a</sup> Lina Maria Vieira, mas tenho a convicção de que a seriedade que caracterizou a gestão do Secretário Jorge Rachid será mantida por ela. Muito obrigado.

**O SR. FRANCISCO DORNELLES** (Bloco/PP – RJ) – Muito obrigado, Senador Suplicy. Faça as suas observações minhas também.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Francisco Dornelles, o Sr. Gerson Camata, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares, Suplente de Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) – Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

Indago a V. Ex<sup>a</sup>, Senadora, se conseguiu falar com o Senador Mozarildo.

Não? V. Ex<sup>a</sup> falará como Líder?



**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Não, Sr. Presidente, estou inscrita; falarei no lugar de S. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) – Então, V. Ex<sup>a</sup> falará por permuta com o Senador Mozarildo Cavalcanti. V. Ex<sup>a</sup> dispõe de dez minutos.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Agradeço, Sr. Presidente.

Cumprimentando todos os Senadores presentes a esta sessão, gostaria de trazer dados, informações extremamente positivas, diria, inclusive, relevantes, que a Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Construção está preparando.

Hoje, está sendo realizado o Fórum Nacional do Mercado Imobiliário em São Paulo. E, em Santa Catarina, ocorre a abertura de um importante evento imobiliário, com a previsão de participação de 35 mil pessoas.

Trago esses números, esses dados, ao Plenário do Senado, porque, há bastante tempo, temos atuado junto a esse setor, que, durante muito, muito tempo, ficou absolutamente estagnado. Praticamente, durante quase 30 anos, a área da construção civil – tanto o setor imobiliário quanto a indústria da construção civil e o comércio – teve um crescimento abaixo de 1% ao ano apenas. E, nos últimos dois, três anos, principalmente, todo o setor vinculado à construção civil está tendo um crescimento superior, chegando quase ao dobro do crescimento do PIB brasileiro.

Então, há uma expectativa extremamente positiva de o crescimento da construção civil ultrapassar, este ano, Senador Pedro Simon, nada mais, nada menos do que 10%. Todos nós sabemos que esse é um setor que, em primeiro lugar, não depende de importação: tudo é produzido aqui no nosso País. É um setor que tem capilaridade, pois, em todos os Municípios brasileiros, em todos os cantos do Brasil, a área da construção civil está atuando, seja no comércio, seja na pequena indústria ou na realização das obras que envolvem o setor.

Além de capilaridade, é um setor que tem alta empregabilidade, que gera muito emprego. E é um emprego rápido, que tem um baixo custo de implementação e que absorve, inclusive, mão-de-obra normalmente de camadas sociais de menor poder aquisitivo. Por isso, os números são extremamente contundentes.

Dados me foram cedidos pelo Presidente da Abramat. Ele vai apresentá-los, no dia de hoje, no Fórum Nacional do Mercado Imobiliário, e gostaríamos de fazer o compartilhamento desses números tão importantes.

A cadeia produtiva da construção civil representou, no ano passado, 2007, nada mais, nada menos do que 8,5% do PIB brasileiro. Ou seja, a riqueza vinculada à construção civil foi nada mais, nada menos do que 8,5% da riqueza gerada no Brasil, no ano passado; esteve, portanto, diretamente ligada ao PIB.

E a contribuição para a riqueza brasileira da cadeia produtiva da construção civil foi nada mais, nada menos do que R\$187 bilhões, sendo que a parte da construção gerou nada mais, nada menos do que 68,4% a mais de emprego no ano passado, seguida pelo comércio de materiais de construção, que teve um crescimento de 9%.

Para se ter uma idéia do que isso significa em termos de pessoal ocupado, há na construção aproximadamente 6,5 milhões de trabalhadores; na área da indústria de materiais, meio milhão de trabalhadores; na área de serviços, também aproximadamente meio milhão de trabalhadores; no comércio de materiais de construção, mais de 800 mil trabalhadores; vinculados a outros fornecedores, aproximadamente um milhão; e, no setor de máquinas e equipamentos para a construção, quase 50 mil trabalhadores em todo Brasil.

Portanto, é um volume significativo de pessoas que estão empregadas nesse setor, o qual contribui, de forma efetiva, para a geração de emprego e renda, ampliando a oferta.

O mercado imobiliário teve uma forte expansão entre 2004 e 2007. Segundo o gráfico – não sei se pode ser visível –, a poupança teve um crescimento significativo: pulou de R\$2,2 bilhões para R\$18 bilhões; portanto, o valor foi multiplicado por seis, entre 2003 e 2007. Em quatro anos, houve uma multiplicação significativa dos recursos que puderam ser aplicados. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, que também financia o setor, teve um crescimento, mas não tão acentuado quanto o da poupança: pulou de R\$3,9 bilhões para R\$6,9 bilhões; também dobraram os recursos para financiar o nosso processo de construção das habitações.

Aqui há um outro gráfico, que também é muito interessante, porque compara o PIB da construção civil com o PIB brasileiro. Então, em 2001, o PIB da construção civil decresceu, foi negativo, comparado com o PIB brasileiro. Em 2002, também, o PIB da construção civil, negativo, e o PIB brasileiro, positivo. Em 2003, o PIB da construção civil ainda continuou negativo, comparado com o PIB brasileiro.

A partir de 2004, nós já tivemos o PIB da construção civil maior do que o PIB brasileiro. Em 2005, tivemos, ainda, não negativo, mas, menor. E a partir de 2006, 2007 e a previsão para 2008 é um crescimento bastante maior. Sendo que, neste ano, agora em 2008,

praticamente o PIB da construção civil vai crescer o dobro. Vamos ter o dobro do crescimento de todo o setor da construção civil comparado com o crescimento da economia em geral.

Portanto, isso mostra o desenvolvimento do setor e o quanto esse setor está, agora, sim, gerando emprego. O gráfico de geração de emprego é fantástico, porque 2001, 2002, 2003 decrescente e a partir de 2004, 2005, 2006, 2007, numa curva muito ascendente, muito exponencial, eu diria, numa demonstração clara de como as medidas adotadas de desoneração, redução de carga, retirada de impostos federais, a melhoria de ampliação do crédito, as modificações legislativas, inclusive que nós aprovamos aqui, no patrimônio de afetação, acabou repercutindo de forma tão significativa.

O emprego na construção civil, que não chegava, em 2001, a um milhão e trezentos mil empregos, chega agora, no início de 2008, a aproximadamente um milhão e setecentos mil empregos.

Nós temos ainda perspectivas extremamente positivas para o setor.

Nós temos, para o ano de 2008, uma previsão de 25 bilhões advindos da poupança e mais 10 bilhões advindos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Isto representa, em termos de poupança, 37% a mais de financiamento para este setor do que em 2008; e, vindos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, 53% a mais do que foi financiado ao setor imobiliário.

Para o período de 2009 a 2023, hipótese levantada pelo Plano Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, nós vamos ter crescimentos da ordem de 10% a 15% para este próximo período, tanto da poupança quanto do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Temos ainda uma perspectiva para o próximo período que é extremamente otimista para este setor. Enquanto nós temos o PIB nacional com uma perspectiva de 4,8%, 4,9%, no máximo 5% no cenário médio, e, no cenário otimista, 5%, 5,2%, a construção civil está projetando crescimento da ordem de 10,2%; em um cenário mais otimista, até 14% ao ano. Portanto, é um setor que vai continuar se desenvolvendo, gerando emprego, gerando renda e permitindo, inclusive, que nós possamos ter uma perspectiva concreta de diminuição do déficit habitacional no nosso País, que é muito elevado.

**O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC)** – Senadora Ideli Salvatti, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC)** – Pois não, Senador Casildo Maldaner, ouço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC)** – Senadora Ideli, no momento em que cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pelo evento ocorrido ontem à noite, em Florianópolis, quando a Assembléia Legislativa lhe concedeu o título de cidadã catarinense, quero aproveitar a oportunidade em que o Congresso Nacional acompanha esse encontro do setor imobiliário, que ocorre em São Paulo e também em Santa Catarina, nosso Estado, para me associar a esse fato. Porque nada melhor para a família que não tem sua casa, sua habitação, um dia poder adquiri-la. A construção civil está em ritmo de crescimento, o que enseja as famílias ficarem mais felizes; quer dizer, as pessoas se realizarem. Nesse sentido, gostaria de me associar à condecoração de V. Ex<sup>a</sup> e à notícia de que a construção civil cresce no País, visando com isso mais moradia para a nossa população.

**A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC)** – Agradeço, Senador Casildo, e, aproveitando o ensejo – depois eu iria fazer um agradecimento em um outro momento – quero agradecer a honra que a Assembléia Legislativa me concedeu mais uma vez, em nome do povo catarinense, o título de cidadã daquele Estado, que amo de paixão.

Para completar, gostaria ainda de mencionar um último dado. Existe o crédito imobiliário, que está permitindo o crescimento da construção civil de forma significativa; a indústria cresce; agora, tem um setor que talvez seja o melhor termômetro da importância da construção civil, que é o comércio, o pequeno comércio, que dá exatamente a dimensão do quanto as pessoas estão reformando, ampliando, mudando, construindo, da forma como a grande maioria da população brasileira faz, de pouquinho em pouquinho, no mutirão da família, do “puxadinho”, daquela forma de ir ajeitando e melhorando a sua moradia. Quem mede isso de forma mais concreta, a maneira de a gente saber se isso está efetivamente movimentando o setor da construção civil pelo efeito “formiguinha”, como o próprio segmento chama, é a questão das vendas no mercado interno, como o setor varejista do mercado interno da construção civil, como as lojas estão atuando, estão tendo desempenho. É esse dado extremamente significativo.

Há vinte e cinco meses consecutivos temos dados positivos de crescimento em comparação ao mês anterior das lojas de material de construção. Inclusive, os índices mais elevados são os mais recentes, sendo que em janeiro de 2008, deste ano, foi 28% a mais do que em dezembro. Depois, tivemos 35% a mais em fevereiro, 16% a mais em março, 33% a mais em abril, 23% a mais em maio e, no mês de junho, 34%. Portanto, o comparativo de um mês para outro, todos eles extremamente significativos, o que demonstra que

a população está tendo possibilidade, através da geração de emprego e do aumento da renda, de melhorar a sua condição de moradia por meio das mudanças, das reformas e das ampliações, que normalmente as famílias fazem até por conta própria, o comércio varejista da construção civil, que é o principal indicador.

Portanto, eu queria parabenizar todo o setor da construção civil mais uma vez, pela decisão corretíssima do Presidente Lula quando, em 2005, decidiu priorizar esse setor, pela capilaridade, pela repercussão e pela melhoria concreta em termos de volume de renda e de volume de riqueza que gera e que distribui em todo o Brasil. Esses não são dados de Governo, são dados do próprio setor, da Associação Brasileira dos Materiais de Construção.

Se o Presidente permitir, concedo o aparte ainda ao Senador Suplicy.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Também para cumprimentá-la, Senadora Ideli Salvatti, por ter sido homenageada com o título de cidadã de Santa Catarina pela Assembléia Legislativa de seu Estado, onde V. Ex<sup>a</sup> também ali primou por ser sempre tão batalhadora e assertiva. Obviamente, os Deputados Estaduais, ao lhe concederem esse título, estão reconhecendo a sua contínua combatividade e também por estar sempre aqui registrando os aspectos positivos da administração do Presidente Lula.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Agradeço, Senador Suplicy, e agradeço também ao Presidente pela gentileza dos minutinhos a mais.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Casildo Maldaner, por dez minutos.

Em seguida, falará o Senador Geovani Borges.

**O SR. CASILDO MALDANER** (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres colegas, em 2000, quando aqui estive, pensando na educação, no estudante brasileiro, pensando na questão da profissionalização e da formação da pessoa durante a sua vida, eu apresentei um projeto com o título de “O Passaporte do Estudante”. Isso foi no ano de 2000 – o PLS nº 203 –, com foco, principalmente, no estudante do ensino médio, especialmente aquele do ensino profissionalizante, bem como no de 3º grau, notadamente aquele estudante que não teria condições de continuar a cursar a faculdade escolhida, o curso de sua preferência, o que entendia por melhor, porque, enfim, não havia condições para o empréstimo, o antigo crédito educativo, o Fies ou outra fórmula.

Esse projeto prevê que, nesses casos, do ensino médio profissionalizante e do curso superior, se o

aluno não tem condições, os seus pais ou alguém da família que tenha o FGTS à sua disposição, até certo limite, poderia destiná-lo para aquinhoar um filho ou um sobrinho, ou um afilhado, para que ele pudesse cursar ou continuar seu aperfeiçoamento. Então, o intuito tem sido esse.

Essa proposta tramita na Casa, Sr. Presidente – por sinal, já está em condições de entrar na Ordem do Dia desde junho ou julho de 2007 –, no sentido de favorecer aqueles que querem se profissionalizar e também de ajudar a quem não tem condições de continuar seus estudos, buscando os recursos do FGTS.

Para melhor elucidar, Sr. Presidente, nobres colegas, vou ler, para detalhar, os caminhos que têm percorrido colegas da Câmara, que apresentaram PLCs que têm chegado aqui ao Senado. Enfim, elucidar como se encontra, quais os caminhos, por onde tem andado essa proposta.

Em 15 de agosto de 2000, apresentei nesta Casa o PLS nº 203, que acrescenta inciso ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir o saque do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço para o pagamento de mensalidade escolar no ensino médio e no superior, bem como de dívidas do então programa de crédito educativo.

A matéria teve seu parecer aprovado em reunião na Comissão de Assuntos Sociais, em maio de 2007, e encontra-se aguardando inclusão na Ordem do Dia deste Plenário.

Em função disso, Sr. Presidente, reivindico, dentro do possível, que se coloque a matéria em pauta para votarmos pela aprovação dessa propositura, a fim de ajudarmos o trabalhador brasileiro a adquirir o mais precioso bem, que é o seu conhecimento, a sua educação, o seu aprendizado, predicados que jamais poderão ser retirados desse trabalhador.

No decorrer de sua tramitação foram pensados a esse projeto 14 proposições, por iniciativa de admiráveis homens públicos, como o nosso saudoso Presidente Senador Ramez Tebet, e também dos Senadores Alvaro Dias e Antonio Carlos Valadares, que neste momento preside esta sessão, bem como do Senador Efraim Moraes, entre outros, demonstrando o valor da discussão para o uso dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O Relator da matéria na Comissão de Assuntos Sociais, ilustre Senador por Minas Gerais, Eduardo Azeredo, optou por rejeitar algumas e acatar outras de forma parcial, apresentando, em seu parecer, Substitutivo que, a meu ver, irá atender legítimas necessidades dos trabalhadores brasileiros.

Concordo com as ressalvas do Senador Relator no que tange ao cuidado que o Legislativo deve

ter para não comprometer a capitalização do Fundo, como já aconteceu em situação pretérita à Lei 8.036, de 1990, quando os saques podiam ocorrer em decorrência de: aplicação do capital em atividade comercial, industrial ou agropecuária; aquisição de equipamento destinado à atividade de natureza autônoma; necessidades graves e prementes, pessoais ou familiares; e até casamento do trabalhador do sexo feminino. Com a nova Lei, de 1990, essas modalidades de saques foram eliminadas.

O FGTS hoje só pode ser sacado nas seguintes situações: desemprego involuntário, aposentadoria ou morte; compra da moradia própria, que representa o segundo mais importante objetivo do Fundo e elemento crucial da política habitacional do País; carência de depósitos da conta vinculada por pelo menos três anos, o que significa a saída do trabalhador do mercado de trabalho formal; aplicação em quotas de Fundos Mútuos de Privatização, o que também é permitido hoje; ocorrência de neoplasia maligna, AIDS ou doença grave em estágio terminal; idade superior a 70 anos; necessidade pessoal, cuja urgência e gravidade decorram de desastre natural ocorrido na área em situação de emergência ou em estado de calamidade pública.

Embora os recursos do FGTS não representem parcela de recursos públicos, constituindo patrimônio do trabalhador, é essencial considerar os elevados benefícios sociais advindos das aplicações em projetos fundamentais nas áreas de habitação popular (pelo menos 60% do total), saneamento básico e infraestrutura urbana.

É preciso resguardar a saúde financeira do FGTS, que é a garantia da segurança para o nosso trabalhador. Sem dúvida alguma, é preciso resguardar isso. Mas não devemos abrir mão de aprimorar a utilização dos recursos do FGTS.

No Substitutivo apresentado pelo Senador Azeredo, os recursos do Fundo poderão também ser utilizados para compra do lote próprio, o que é de extrema relevância para aquele trabalhador que não tem recursos para comprar uma casa, mas tem condições de comprar um lote para depois, com muita luta, construir a tão sonhada casa própria. Prevê também o Substitutivo o saque para a quitação de prestações atrasadas no financiamento habitacional.

Com sensibilidade, o Senador mineiro atentou para uma outra questão de suma importância e de elevado alcance social, da qual compartilho, a de que um Fundo criado para a garantia dos trabalhadores brasileiros deve também ser utilizado para o seu desenvolvimento e aperfeiçoamento.

Nesse sentido, o nobre Relator, Senador Eduardo Azeredo, acatou, no seu Substitutivo, parte do projeto

de nossa autoria, o “Passaporte do Estudante”, porém deixou de fora a permissão do saque pelo trabalhador para o pagamento da mensalidade do ensino médio e superior.

Aí é que eu gostaria de rediscutir, quem sabe até com o próprio Senador Azeredo, a possibilidade de encontrarmos uma maneira, principalmente para o ensino médio profissionalizante. O povo não tem condições de buscar, mas hoje o ensino médio profissionalizante é uma das portas de entrada do mercado de trabalho no Brasil. Eu gostaria de trocar idéias com S. Ex<sup>a</sup> em relação a isso.

O projeto, que aguarda inclusão na pauta para a votação por este Plenário, proporciona ao trabalhador a ampliação das oportunidades de acesso educacional e o aperfeiçoamento de sua capacidade profissional, bem como, ao mesmo tempo, fortalece o papel que é próprio do ensino privado: o de ser uma opção de educação para essas famílias.

Com a aprovação dessa matéria, os recursos do FGTS poderão ser utilizados para amortização de parcelas vencidas e vincendas do empréstimo concedido ao trabalhador ou a seus filhos dependentes, de até 24 anos de idade, pelo Programa de Financiamento Estudantil – Fies, substituto do Programa de Crédito Educativo.

Nesse sentido, Sr. Presidente, é que venho à tribuna para defender junto a meus nobres pares a legitimidade dessa proposta relativa ao FGTS, principalmente quando trata de beneficiar estudantes que queiram se aperfeiçoar, se profissionalizar no ensino médio ou em cursos superiores e que, por uma razão ou outra, precisem lançar mão dessa prerrogativa. Quando não houver outra saída, seus pais ou algum padrinho poderão utilizar o Fundo de Garantia para contemplá-los e permitir que se formem. Hoje, o Fundo de Garantia pode ser utilizado, por exemplo, para fazer frente a danos decorrentes de acidentes em sua casa; pode-se retirar o Fundo de Garantia para recuperar a casa própria – e os acidentes estão aí, os desastres estão acontecendo. Se aprovada a presente proposta, o Fundo de Garantia poderá ser utilizado para formar seu afilhado ou filho, ou seja, se a pessoa tiver o Fundo de Garantia, poderá usá-lo em parte para isso, para essa formação, e não haverá vendavais, não haverá adversidades capazes de impedir a profissionalização.

Devemos examinar isso com cuidado porque vale a pena.

Pois não, Senador Alvaro Dias. Com muita alegria, ouço V. Ex<sup>a</sup>, que é um dos Senadores que tenho citado.

**O Sr. Alvaro Dias** (PSDB – PR) – Senador Casildo Maldaner, meus cumprimentos pelo oportuno



tema que V. Ex<sup>a</sup> aborda. Projeto de minha autoria nesse sentido tramita há muito tempo no Congresso, no Senado. Houve pedidos de vista, apensamento a outros projetos e, por isso, a demora – aliás, já é da tradição da Casa a lentidão no processo legislativo. O tempo de V. Ex<sup>a</sup> já se esgotou, mas quero, resumindo, dizer que é importante rediscutir o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. São recursos que pertencem ao trabalhador brasileiro e que, muitas vezes, são utilizados indevidamente, inclusive com desvio de finalidade, como muito bem V. Ex<sup>a</sup> enfatizou. É hora de verificar onde esses recursos serão melhor aplicados. A meu ver, em educação. Não há dúvida alguma de que, se o trabalhador puder contar com o Fundo de Garantia para assegurar a sua presença num banco universitário, deverá utilizá-lo. Ele estará investindo no seu próprio futuro. Esse projeto deve ser muito bem analisado, muito bem pensado para que, ao final, se possa oferecer uma legislação que atenda realmente aos interesses do trabalhador brasileiro.

**O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC)** – Recolho o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e encerro, Sr. Presidente, agradecendo a tolerância de V. Ex<sup>a</sup> por eu ter ultrapassado o tempo.

Esta é a fidelidade, esta é a reflexão em relação à profissionalização: que o estudante que não tem recursos possa utilizar parte do Fundo de Garantia dele ou de sua família ou de alguém ligado a ele, de algum parente, para poder concluir seu curso universitário, para se preparar para a vida. Esta, a finalidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente e nobres colegas.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) – Concedo a palavra ao Senador Geovani Borges, próximo orador inscrito.

Senador Geovani Borges, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra, mas se quiser fazer uma permuta com o Senador Alvaro Dias, ele está ali torcendo por isso.

**O SR. GEOVANI BORGES (PMDB – AP)** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Desculpe-me, Sr. Presidente, mas já estou a postos aqui!

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nem só de samba, caipirinha, bossa-nova e da boa, divertida e “malandragem” vivem os inventores brasileiros. Ainda outro dia ocupei esta tribuna para ressaltar a extraordinária criatividade de nossos compatriotas.

Lembrei, naquela oportunidade, que o Brasil sofre de um problema sério e nefasto de baixa autoestima, e que isso precisa ser quebrado, modificado e transformado.

Essa mudança de paradigma é fundamental para alavancar a nossa capacidade de gerir soluções e ino-

vações. Aliás, a revista **Época** desta semana traz uma interessantíssima entrevista com uma executiva americana, responsável pelas marcas Brastemp e Cônsul, na qual Nancy (é o nome da norte-americana) garante que “a inovação está em cada um de nós”.

Segundo ela, quando se tem liberdade para trabalhar em coisas estimulantes, a inovação vem até a gente todos os dias.

O fato é que, da mente de nossos compatriotas, já surgiu um monte de inovações científicas, mas muitas delas nunca foram reconhecidas.

O avião, em 1906, por exemplo. Até que essa invenção não é assim tão injustiçada... O 14 Bis, de Santos Dumont, já recebeu homenagens até na Europa. Mas, por causa dos americanos, a paternidade desse “bicho que avoa”, como diz o cabuçu do Amapá, ainda é polêmica. Segundo eles, os verdadeiros pais do invento seriam os irmãos Wright, que em 1903 voaram com o Flyer I. Os Wright fizeram seu avião voar com a ajuda de uma catapulta. Dumont foi o pioneiro da decolagem autônoma: o 14 Bis subiu impulsionado por um motor a combustão.

Pelo sim, pelo não, sou daqueles que advogam que a paternidade do avião é nossa.

E a abreugrafia? Esse nome complicado indica um método rápido e barato de tirar pequenas chapas radiográficas dos pulmões para facilitar o diagnóstico da tuberculose, doença mortal no início do século passado. O teste, que registra a imagem do tórax numa tela de raios X, espalhou-se pelo mundo. O inventor do exame, Manuel de Abreu, foi indicado ao Nobel em 1950 e teve o invento batizado em sua homenagem. Mas, pasmem V. Ex<sup>as</sup>, isto só ocorreu no Brasil: em outros países, em total desrespeito ao criador e à criatura, o exame recebeu outros nomes, como “schermografia” (Itália), “roentgenfotografia” (Alemanha) e “fotofluorografia” (França).

E o Bina? Todo celular tem identificador de chamadas. A maior parte dos telefones convencionais, também. O que pouca gente sabe é que o mineiro Nélio Nicolai foi, em 1982, o inventor da tecnologia capaz de identificar o número telefônico de quem faz e recebe ligações. Ele tem a patente da criação, batizada de Bina – sigla que significa “B Identifica Número de A”.

Mesmo assim, ainda vem travando uma briga na Justiça do Brasil e de vários países para provar que o invento é seu. Ele alega que as operadoras e fabricantes de telefones copiaram, na cara dura, a tecnologia que ele inventou, sem pagar nem um tostão de direitos autorais. É mole?

Já o paraense Julio Cezar mandou bem unindo o balonismo e a aviação para conceber o primeiro di-



rigível de todos os tempos. Mas o problema é que ele demorou par dar asas à novidade...

Em 1884, Julio Cezar recebeu a notícia de que os franceses Charles Renard e Arthur Krebs haviam plagiado o seu projeto e realizado pela primeira vez na história um vôo a bordo de um balão dirigível. E o pior: sem fazer qualquer referência às teorias do inventor brasileiro! Apesar de ter patenteado sua invenção em 1881, Julio Cezar nunca conseguiu voar com seu invento.

E o balão de ar quente do Padre Bartolomeu de Gusmão? Corria o ano de 1709 e, na frente do rei de Portugal D. João VI, o padre Bartolomeu de Gusmão fez a primeira demonstração pública da Passarola, um engenho voador que levitou a quatro metros de altura. Conta a História que a idéia surgiu quando o religioso observou uma bolha de sabão e percebeu que o ar quente é mais leve que o ar exterior, e pode ser usado para fazer coisas vagar pelo ar. O balão foi visto com graça, mas ninguém botou fé na invenção.

Resultado: em 1783, os franceses Étienne e Joseph Montgolfier criaram um balão nos mesmos moldes do Passarola e entraram para a história como pioneiros.

Para finalizar, um invento prosaico, mas que facilitou a vida de inúmeras donas-de-casa em todo o mundo: o escorredor de arroz, criado em 1959, por uma brasileira. Uma bacia conjugada a uma peneira que a gente usa para lavar o arroz: a criação, 100% nacional, é da dona-de-casa Beatriz de Andrade, que vendeu os direitos do aparelho para um fabricante de brinquedos. O invento fez o maior sucesso na Feira de Utilidades Domésticas de 1962. Como Beatriz recebia entre 2,5% e 10% das vendas, foi uma mina de ouro na vida de Beatriz.

Por fim, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, gostaria que esse meu pronunciamento tivesse o poder de reforçar a auto-estima individual e a criatividade coletiva. Queria que cada brasileiro e brasileira que nos assiste e nos ouve criasse novo ânimo, jamais desistisse e se dispusesse a se reinventar, a reescrever sua história e a recomeçar a vida, com todo o tempo e direito do mundo à felicidade e à paz. O Brasil já deu certo, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer e concluo meu pronunciamento dentro do tempo regimental.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) – Por permuta com o Senador Gim Argello, concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Antonio Carlos Valadares, Sr<sup>as</sup> e Srs. Sena-

dores, o Jornal **El Clarín**, no dia de hoje, anuncia que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) poderá ajudar as Aerolíneas Argentinas. Aliás, diz taxativamente que o BNDES vai ajudar as Aerolíneas Argentinas. Em razão da visita do Presidente Lula, esse compromisso teria sido assumido com os argentinos.

Desde 2005, estamos discutindo, debatendo esse tema da tribuna do Senado Federal. Entendemos que o BNDES tem muito a fazer no Brasil. Há aqui empresas necessitadas de aporte de capital para sua sobrevivência. Muitas dessas empresas chegam à falência em razão da ausência do BNDES, pois não conseguem obter recursos na forma de empréstimo daquele Banco, que deveria ser o indutor do processo de desenvolvimento econômico e social do nosso País.

O requerimento que apresentei em 2005 pretende que se realize auditoria nos empréstimos efetuados pelo BNDES a países estrangeiros, mesmo que seja por intermédio de empresas nacionais que executam obras de infra-estrutura em outros países, como é o caso da Venezuela – constrói-se, em Caracas, um metrô, e ainda há outras obras de infra-estrutura no interior – e do Peru, com a construção de estradas. Recentemente, contratos foram assinados com Angola e somam US\$1,75 bilhão. Pretendemos que essa auditoria nos apresente as condições em que esses empréstimos são celebrados com outros países: prazo para o resgate, forma de ressarcimento desses recursos, taxas de juros, período de carência. Enfim, queremos saber as razões desses empréstimos.

Gerar emprego, renda e receita pública em outro país é generosidade em excesso, já que nosso País está necessitado de investimentos que possam produzir o efeito de gerar emprego, renda e receita pública, de promover desenvolvimento econômico e social, Senador Romeu Tuma. Se nosso País estivesse em condições de, generosamente, oferecer recursos a outras nações, não questionaríamos.

Veja que estamos sendo até condescendentes, não estamos fazendo nenhuma denúncia, não estamos apresentando, na forma de acusação, nenhum fato. Poderíamos especular por que razões o Governo brasileiro estimula empréstimos do BNDES para atender grandes empreiteiras brasileiras na execução de obras em outros países. Até suspeição houve quando da CPI dos Correios, que investigava o escândalo do mensalão, mas não estamos trazendo denúncia dessa natureza. Não temos provas, e essa seria uma irresponsabilidade. Mas é claro que há razões para se suspeitar, porque esses negócios não são transparentes. Não há transparência na celebração desses contratos

de empréstimos. Não há prestação de contas que nos permita conhecer detalhes dessas operações.

É isto o que pretendemos: queremos que o Senado Federal aprove nosso requerimento, reivindicando do Tribunal de Contas da União (TCU) uma completa auditoria em todos os empréstimos efetuados pelo BNDES com outros países. O próximo, pelo que se vê, conforme anúncio do jornal **El Clarín**, de Buenos Aires, atenderá a interesses da Argentina, na salvação da sua empresa Aerolineas Argentinas. Esses empréstimos não ocorreram aqui, por exemplo, para a salvação da Varig. O que ocorreu aqui foi uma negociata, o que ocorreu aqui foi a organização de quadrilha para o exercício do tráfico de influência, com favorecimento ilícito, com improbidade administrativa, com afronta à legislação do País. Foi uma operação absolutamente ilegal, com o capital estrangeiro predominando na aquisição dessa empresa, contrariando a legislação vigente no País. Portanto, Sr. Presidente, creio que é mais uma razão para o Senado aprovar, urgentemente, esse nosso requerimento.

Hoje, também quero fazer uma abordagem rápida sobre problemas que a agricultura vem enfrentando em razão da morosidade do Governo em cumprir o dever de financiar a agricultura brasileira. Veja que o Governo é eficiente, rápido e objetivo quando se trata de financiar empresas que operam no exterior, mas o Governo tem dificuldades de oferecer eficiência para financiar o setor primário brasileiro, a agricultura do nosso País.

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) diz que o produtor rural não consegue acessar os financiamentos de custeio e de investimento, em decorrência da morosidade do setor público. Enfatizo: o Governo não é lento, é uma baleia encalhada quando se trata de financiar produtores nacionais, mas é célere, é eficiente quando o Presidente Lula, fazendo cortesia com o chapéu do povo brasileiro, como em Buenos Aires, anuncia, oferece a ajuda do BNDES.

Concedo um aparte ao Senador Romeu Tuma.

**O Sr. Romeu Tuma** (PTB – SP) – Quero pedir desculpas a V. Ex<sup>a</sup>, pois seu discurso segue uma lógica, é coerente com o pensamento de V. Ex<sup>a</sup>. Duas coisas me preocuparam neste período de recesso: o resultado da balança de pagamentos, que ontem bateu recorde desses últimos cinco anos; há defasagem do lado brasileiro, com 14 bilhões, se não me engano, mais uns quebrados. Há uma interrogação: como podemos financiar alguém se, no mercado internacional, estamos bem aquém do que vinha acontecendo ao longo do tempo? Queriam fazer até fundo com resultado positivo, e, agora, houve um silêncio em razão da reversão desse procedimento. Levantei o microfone, porque V. Ex<sup>a</sup> fala na agricultura. Sei que V. Ex<sup>a</sup> e o Senador Osmar Dias são bastante

voltados a essa área. Ouvi algumas coisas que me alegraram e, hoje, estou triste com o que V. Ex<sup>a</sup> fala. Com o aumento da inflação, a grande preocupação teria de ser o investimento no alimento. Se deixo de investir no alimento, tranqüilamente a população vai continuar pagando cada vez mais caro, porque há uma redução na produtividade. Então, queria cumprimentar V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Tuma. V. Ex<sup>a</sup>, com muita oportunidade, aponta a questão do aumento dos preços dos alimentos. A morosidade na liberação de recursos de financiamentos para a agricultura vai causar impacto, elevando ainda mais o preço dos insumos utilizados pela agricultura. A consequência será, sem dúvida alguma, o aumento dos preços dos alimentos.

Já importamos quase 70% dos insumos utilizados pela agricultura brasileira, e há um oligopólio que comanda essa área, impondo preços, explorando o produtor brasileiro, cobrando o que bem entende. Esse oligopólio é liderado pela Bunge, e não houve, até agora, nenhuma intervenção do Governo brasileiro para impedir essa exploração. O Ministro Stefanos, recentemente, demonstrou preocupação. O Governo brasileiro anunciou, inclusive como alternativa, o surgimento de empresas que possam produzir aqui os insumos que estamos importando. Isso é essencial para a agricultura brasileira, sobretudo para que ela possa oferecer preços compatíveis com nossa realidade econômica e social.

A CNA afirma que os produtores rurais não conseguem contratar os financiamentos com taxa de juros de 6,75% anuais no Banco do Brasil. Para que isso aconteça, o Governo precisa autorizar a liberação da chamada equalização: a diferença entre a taxa de juros do crédito contratado e a captação de recursos no mercado, a taxa Selic, nos atuais 13% anuais.

Vale ressaltar, Sr. Presidente, que a liberação da chamada equalização depende do Conselho Monetário Nacional (CMN), constituído pelos Ministérios da Fazenda e do Planejamento e Orçamento e pelo Banco Central. Faz-se necessária a publicação de uma resolução, autorizando o Tesouro Nacional a arcar com a diferença de 6,25 pontos percentuais entre a taxa Selic e os juros do crédito rural. O Banco do Brasil não está liberando os recursos na espera da autorização dessa medida, pois o Banco não quer conceder o empréstimo sem a garantia da resolução.

Portanto, Sr. Presidente, é questão burocrática, é questão de eficiência de gerenciamento. Cabe ao Governo agilizar os procedimentos administrativos, para que isso não venha a produzir impacto nocivo aos interesses dos consumidores brasileiros.

Vejam que fui além do interesse do produtor rural do País, cheguei à mesa do consumidor, porque, sem

dúvida, o impacto vai recair sobre aqueles que consomem. Por essa razão, Sr. Presidente, esse é o apelo que estamos formulando da tribuna do Senado Federal em defesa dos interesses da agricultura brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares. Bloco/PSB – SE) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Alvaro Dias. Passarei a Presidência a V. Ex<sup>a</sup>, tendo em vista que, neste momento, irei falar, por permuta com o Senador Osmar Dias.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Pois não, Senador.

*O Sr. Antonio Carlos Valadares, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Com a palavra, então, o Senador Antonio Carlos Valadares, por permuta com o Senador Osmar Dias. Em seguida, pela Liderança do PTB, o Senador Romeu Tuma.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, houve o anúncio, por parte do Palácio do Governo, de que o Presidente da República iria mandar, no próximo ano, uma proposta visando à reforma política em nosso País. Ainda que tardiamente, considero essa providência salutar e de mais alta importância para a normalização da vida política e partidária no Brasil.

Nós sabemos que o grande calcanhar-de-aquiles da política brasileira, entre outros assuntos que prejudicam essa normalidade, é a falta de financiamento público de campanha, a falta de consistência entre os partidos políticos que dominam, neste momento, o cenário brasileiro. São, pelo menos, 28 partidos registrados na Justiça Eleitoral, demandando recursos do Fundo Partidário, espaços em programas de rádio e de televisão. E não há, por parte do Governo, nem por parte da oposição, nenhuma facilidade no sentido de encontrarem um denominador comum visando a um bom entendimento entre tantas siglas partidárias que coexistem em nosso país – algumas delas sem nenhum objetivo programático, sem nenhum sentimento ideológico, sem nenhum direcionamento visando à resolução dos problemas brasileiros.

Por isso, Sr. Presidente, acho que o próximo ano será o momento propício para a indução, perante os parlamentares, de uma reforma política que traga, no seu bojo, o financiamento público de campanha, que traga uma forma diferente de escolha dos candidatos proporcionais, seja o voto distrital misto, seja o voto

distrital puro, seja a apresentação de listas únicas para que os candidatos se submetam às eleições nacionais, estaduais ou municipais. Enfim, é preciso que tenhamos um modelo capaz de resolver esse imbróglio em que se tornou a questão partidária no nosso País.

Há pessoas que imaginam, Sr. Presidente, que o financiamento público de campanha, o financiamento vindo da sociedade, os recursos sendo arrecadados pela União e transferidos aos candidatos ou partidos políticos, poderia redundar em gastos exorbitantes; que seria uma imoralidade colocar recursos públicos para financiar candidatos.

Ora, Sr. Presidente, vejamos alguns dados que dão sustentabilidade e legitimidade a qualquer pretensão de fazer uma reforma política incluindo o financiamento público de campanha como uma das suas prioridades. Por exemplo, quanto a Justiça Eleitoral, este ano, vai despende, vai gastar para realizar as eleições municipais e para fazer a fiscalização dos partidos políticos? Imaginem: R\$4,4 bilhões! Esta é a previsão orçamentária do Tribunal Superior Eleitoral para fiscalizar os candidatos, para resolver as questões jurídicas que batem às portas do Tribunal, para a aquisição de urnas eletrônicas, para a montagem do sistema eleitoral deste ano: R\$4,4 bilhões! E aí alguém pode perguntar: quanto os partidos políticos, do ponto de vista legal, vão receber este ano do Fundo Partidário e dos recursos provenientes das multas eleitorais? Para o gasto de R\$4,4 bilhões com a Justiça Eleitoral, os partidos políticos vão receber, este ano, R\$194 milhões. Vejam: o órgão fiscalizador, o órgão que realiza as eleições... Não estou dizendo que está demais para o TSE, estou achando que está de menos para os partidos políticos, porque eles é que constroem a democracia, eles é que, através das lutas que são encetadas nos Estados e Municípios, elegem prefeitos, vereadores, deputados federais, senadores, governadores e até o presidente da República. Pois bem, fiquemos com este ano: R\$194 milhões os partidos políticos deverão receber este ano, sendo que, desses R\$194 milhões, R\$135 milhões constituem o chamado Fundo Partidário – isto é dinheiro da União, dinheiro da sociedade, R\$135 milhões – e o restante, R\$59 milhões, mais ou menos, provêm de multas que são obtidas através de ações da própria Justiça Eleitoral.

O Fundo Partidário é constituído de quê? Cinco por cento dos recursos vão para todos os partidos políticos, igualmente, e 95% são distribuídos proporcionalmente à votação recebida na Câmara dos Deputados. Logicamente que os partidos maiores, como o PMDB, PT e PSDB, levam mais de 80% dos recursos que são distribuídos pela Justiça Eleitoral, de acordo com a Lei nº 11.459/07.



Sr. Presidente, há uma proposta na Câmara dos Deputados que prevê, se não me engano, a alocação de R\$7,00 por eleitor nas eleições que forem realizadas em nosso País. Como nós temos 120 mil eleitores, seriam R\$840 milhões de reais. Levando-se em conta, Sr. Presidente, que nós temos 28 ou 30 partidos, esses R\$840 milhões seriam recursos, podemos dizer, muito pequenos, insignificantes, diante do volume, do número de partidos que nós temos.

Como há uma previsão na Câmara dos Deputados da criação da chamada federação de partidos políticos, e com a proibição da coligação partidária, muitos partidos pequenos, na impossibilidade de obterem o ciente eleitoral, iriam se unir em federação para não serem excluídos da vida partidária. Com a federação de partidos políticos, a extinção do voto proporcional e a proibição de coligações, possivelmente, nós teríamos uma configuração nova de partidos políticos no Brasil de, no máximo, sete ou oito, incluindo a federação ou as federações de partidos políticos. Aí, sim, seria possível dividir com mais justiça, com mais equidade, com mais objetividade os recursos oriundos do financiamento público de campanha em favor de oito partidos do que em favor de 30 partidos.

Seria mais do que lógico, mais do que justo, Sr. Presidente, que os partidos políticos que participassem de uma eleição pudessem gerir as suas atividades com recursos do novo fundo partidário. O fundo partidário já financia os partidos políticos, mas financia de forma ínfima. Em vez de R\$840 milhões, os partidos políticos já estão recebendo R\$194 milhões. Então, muita gente fica dizendo: “Ah, mas o financiamento público de campanha...” Filho de Deus, a União, a sociedade já está financiando os partidos políticos! São R\$194 milhões! O que nós estamos propondo é que haja a consolidação desses recursos numa legislação só, com a reorganização partidária – Sr. Presidente, já estou encerrando –, de tal modo que os partidos menores se unam numa federação de partidos políticos e nós possamos ter um novo modelo de vida partidária. Assim, o Governo saberá com quem conversar, com quem negociar, e não com uma enxurrada de partidos políticos, cada um querendo um espaço maior no Governo, implicando certamente em desorganização administrativa e na suspeita da sociedade com referência aos acordos políticos que são feitos pelo Governo Federal para manter a governabilidade.

Concedo o aparte ao Senador Augusto Botelho, se V. Ex<sup>a</sup> me permitir, Sr. Presidente.

**O Sr. Augusto Botelho** (Bloco/PT – RR) – Senador Antonio Carlos Valadares, como é que ficariam os grupos, as pessoas que quisessem fazer um partido pequeno? Eu sei, sou contra partido de aluguel e essa

história toda, mas não é mais democrático o grupo social que quiser se reunir e fazer um partido?

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Eu acho que a legislação não proíbe. A Constituição brasileira não proíbe de forma nenhuma. A vida partidária é livre. Qualquer grupo político pode formar um partido político. Mas eu acho que o financiamento deveria ser restrito somente àqueles partidos políticos que tivessem assento no Congresso Nacional, que tivessem a possibilidade de aparecer na televisão ou no rádio, de usufruir dos benefícios da legislação democrática.

Agora, os partidos políticos menores que forem criados após a legislação poderiam também entrar em uma federação de partidos políticos. Aí, sim, individualmente, poderem participar, com a federação, de programa de televisão, de programa de rádio, e, durante as eleições, também terem direito ao usufruto dos programas gratuitos para a divulgação de seus programas de governo.

**O Sr. Augusto Botelho** (Bloco/PT – RR) – Seria uma federação fixa? Por exemplo, os partidos A, B, C, D se uniriam e ficariam sempre unidos?

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Ficariam, no mínimo, quatro anos. Teria de se estabelecer um prazo mínimo de quatro anos para que alguém pudesse sair daquela federação. Saindo antes, poderia perder o mandato, ou o partido político poderia deixar de existir.

Então, acho que essa saída é a melhor para que possamos ter no Brasil uma vida política equilibrada, normal, sem essa preocupação, de qualquer governo que se inicia, em negociar com uma série de partidos para adquirir aquilo que chamamos de governabilidade. E a que preço conseguem os governos essa governabilidade!

Sr. Presidente, como último aparteante, o Senador João Pedro.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Pois não.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. João Pedro** (Bloco/PT – AM) – Senador Antonio Carlos Valadares, compartilho com algumas idéias sobre o tema abordado por V. Ex<sup>a</sup>, que é importantíssimo, inclusive no âmbito da reforma política. V. Ex<sup>a</sup> faz uma reflexão sobre os partidos políticos, e, claro, não podemos, de forma alguma, desconhecer, negar a postura lamentável de alguns partidos, que são verdadeiros cartórios. São cartoriais, são virtuais. O partido, na minha concepção, tem de expressar o seu caráter nacional, o seu pensamento, o seu projeto político nacional. Então, partido tem de ser nacional e defender, evidentemente, o seu projeto político. Isso faz parte da democracia. Isso é imprescindível e fun-

damental. Precisamos travar, no Congresso Nacional, esse debate; e não só no Congresso, mas também com a sociedade. Avançamos muito, mas precisamos avançar ainda mais sobre o papel dos partidos políticos, das organizações políticas, das concepções ideológicas, da representação. Há um item importante nesse debate que V. Ex<sup>a</sup> faz: o financiamento público. Eu defendo o financiamento público. Ou seja: o Congresso, a sociedade, entidades como a OAB, como a UNE, como a CNBB, instituições tão importantes, precisam tomar para si a importância de travarmos o debate sobre a reforma política. Evidentemente que perpassa essa reflexão esse debate acerca do papel dos partidos políticos. Precisamos aprofundar esses debates para fortalecer ainda mais as instituições democráticas, sem as quais não podemos viver. Muito obrigado.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Senador João Paulo, fiz um comparativo no início do meu pronunciamento de que a Justiça Eleitoral, para fiscalizar, este ano, e fazer as eleições, vai precisar de R\$4,4 bilhões. Os partidos políticos, no seu conjunto, vão receber, do Fundo Partidário e das multas que são cobradas, R\$194 milhões. Veja a diferença, a disparidade! Estamos gastando mais para fiscalizar e para fazer eleições do que para dar sustentação financeira aos partidos políticos para evitar a concorrência desleal, a força do poderio econômico e alcançarmos a igualdade na disputa.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Antônio Carlos Valadares.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A Presidência comunica aos integrantes da CPI das ONGs que, neste momento, realiza-se reunião na Sala 02 para a eleição do novo Presidente, em função do pedido de licença do Senador Raimundo Colombo.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma, como Líder do PTB.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos para fazer seu pronunciamento.

**O SR. ROMEU TUMA** (PTB – SP. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, estou preparando – devo trazer até amanhã – voto de cumprimentos a Dom Cláudio Hummes, pelo 50º aniversário do seu trabalho sacerdotal, mas, hoje, venho à tribuna, primeiro, para cumprimentar o Presidente Lula pela assinatura do Projeto Call Center. Em segundo lugar, quero dizer da minha amargura por haver, em dezembro, apresentado projeto nesse sentido, e, inclusive, foi designado o Relator, em dezembro, pelo Senador Wellington, que foi gentil comigo e com meu projeto, que visava ao atendimento à população quanto

aos reclamos relativos às companhias de telefone, de água e de luz, para que estas dessem respostas imediatas às suas questões e não ficassem embromando, empurrando o cliente de um lado para o outro. Mas qual não foi a minha surpresa? Vejo, aqui, um decreto bem elaborado do Presidente Lula, que passou por cima da gente e que não deu a mínima para isso. Isso me faz lembrar do ocorrido com o Senador Osmar Dias, que reclamou peremptoriamente, com bastante vigor, quando um projeto seu sobre estágio, se não me engano, foi ultrapassado por uma medida provisória e teve, é claro, apoio irrestrito do Parlamento.

Não estou criticando o Presidente, acho que era urgente mesmo. Mas fiquei amargurado ao ver aquela notícia e ao perceber que não houve nenhuma palavrinha dizendo: “Venha aqui, Senador! Vou assinar um decreto que está dentro dos padrões daquilo que V. Ex<sup>a</sup> imaginou a respeito dos reclamos da população”. Parece que a gente não faz nada aqui! Parece que não nos preocupamos com nada que acontece com os cidadãos que nos trouxeram aqui! Estamos preocupados, sim, estamos trabalhando, mas é grande a demanda, Senador Gim Argello – aliás, trouxe-lhe um cumprimento de um amigo seu; depois, eu lhe passo –, e é incrível a morosidade no trâmite de um projeto aqui: o projeto vai para a Mesa; a Mesa o lê e o despacha para uma Comissão; a Comissão designa o Relator, que não tem prazo exato para entregá-lo; depois, alguém o requer, para ir para outra Comissão; aí, pode haver audiência pública; posteriormente, esse projeto vem a plenário; às vezes, ainda há emenda de plenário. Então, leva seis meses, sete meses sua tramitação. O Senador Aloizio Mercadante, às vezes, tem reclamado na área da economia, com bastante fervor, essa demora na discussão de alguns projetos.

Então, faço aqui um desabafo de amargura: ou mudamos nossos critérios de projetos, que são importantes – o reclamo da população é imediato, é diário –, ou damos urgência a eles, ou senão vamos ter de ligar para o Presidente e pedir para que baixe um decreto, pois isso vai morrer aqui nas bancadas do Senado.

Realmente, não estou fazendo um protesto, apenas um desabafo. Acho que era um projeto importantíssimo. Há muito tempo, a sociedade vem reclamando que fica ao telefone, que a ligação passa de um atendente para outro, que não há resposta sequer para um pedido de cancelamento de linha telefônica, que não dão resposta para o aumento desenfreado e repentino de uma conta.

Então, isso já estava afligindo qualquer um de nós, Senador Gim Argello, Senador Wellington Salgado. Aliás, V. Ex<sup>a</sup>, imediatamente, despachou para um Relator. Não sei se morre ou não o projeto, porque há diferenças de complementação, mas deixo aqui minha amargura. Para tanto, peço ao Presidente do Senado



que reescale cada Presidente de Comissão, para que S. Ex<sup>as</sup> possam analisar a urgência dos projetos apresentados e, com isso, dar-lhes maior celeridade.

Agradeço-lhe, Sr. Presidente. Já utilizei os meus cinco minutos.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Muito obrigado, Senador Romeu Tuma.

Concedo a palavra, como orador inscrito, ao Senador Marco Maciel.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup> pela ordem.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA. Pela ordem.

Sem revisão do orador.) – Quero consultar V. Ex<sup>a</sup> se ainda há possibilidade, nesta tarde, de o Senador Mário Couto falar pela Liderança da Minoria.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Sem dúvida, V. Ex<sup>a</sup> fica inscrito logo após o Senador Marco Maciel.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Agradeço-lhe. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– O Senador Marco Maciel é o próximo orador inscrito, que cede ao Senador Mário Couto, do Pará, e Líder da Minoria. Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra por 10 minutos, por cessão do Senador Marco Maciel.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA. Pela Liderança do PSDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, volto a esta tribuna, inicialmente, agradecendo a gentileza do Senador Marco Maciel por me ceder o seu tempo.

Sr. Presidente, estive no meu Estado do Pará, onde dediquei parte do meu tempo a viagens pelo interior e a conversar com Lideranças políticas. Senti-me extremamente preocupado com a situação do meu querido Estado do Pará.

Vejo, na área da segurança, os bandidos tomarem conta do meu Estado. Vejo uma preocupação profunda, Senador João – Senador da Bahia, de grande competência e que tem feito tanto pela Bahia nesta Casa – dos políticos. Aonde nós chegamos? No Rio de Janeiro há uma discussão em torno do fato de que os bandidos das drogas tomaram conta e querem eleger os seus candidatos no morro onde coordenam as drogas. No Pará não é tão diferente, Senador. A preocupação é a mesma não com relação tanto às drogas, mas com relação à violência nos bairros e a tomada dos bairros pelos bandidos.

O jornal **O Liberal**, da semana passada, mostra, Sr. Presidente, a preocupação dos candidatos a vereadores em visitarem os bairros. Eles estão com medo de visitar os bairros da capital. Eles estão com medo de visitar os bairros da cidade de Belém, porque ali, com certeza,

não terão condições de fazer os seus comícios. O jornal vem mostrando que os vereadores estão contratando seguranças para irem aos bairros de Belém onde querem fazer comícios ou caminhadas políticas.

Essa é a primeira vez na história da capital paraense em que se vê preocupação tão grande dos candidatos a vereadores na capital belenense. E não é diferente, também, no interior do Estado. Tenho certeza de que prefeitos e vereadores estão ameaçados pela bandidagem. Aonde chegamos?

Tenho eu falado muito, aqui, nesta tribuna; tenho eu pedido muito, aqui, nesta tribuna, Sr. Presidente, ao Governo Federal, ao Presidente Lula, para que olhe pelo meu Estado, que ajude a Governadora Ana Júlia e que mande dinheiro para o Estado do Pará. Mas não se vê ação nem do Governo Federal, nem da Governadora Ana Júlia. No meu Estado, hoje, Senador é preciso saber quem ainda não foi assaltado. No interior do meu Estado, os bandidos agem livremente, os bandidos agem sem medo de ninguém. A droga entra com uma velocidade estupenda tanto no interior como na capital paraense. A Belém de outrora, o Estado de Pará de outrora, onde as pessoas eram livres, onde as pessoas podiam andar nas ruas, onde as pessoas tinham segurança, não há mais. Hoje é preciso pagar segurança. Hoje, um vereador, para fazer campanha, precisa pedir permissão para os bandidos nos bairros de Belém. Para se distribuírem jornais ou para os Correios distribuírem cartas é preciso pagar pedágio a bandidos. É verdade o que eu estou falando! É verdade o que eu estou falando! Para se distribuírem correspondências nos bairros de Belém, Senador, é preciso pagar pedágio a bandidos. Aonde chegamos? E não vemos uma ação concreta nem do Governo Federal e nem do Governo Estadual.

O que se vê, na realidade, na capital paraense, o que se vê no meu Estado do Pará é a negligência. E a negligência é tão grande, que recentemente, Senador, tivemos dois episódios que trouxeram intranquilidade ao povo do Pará: a prisão da menina de 12 anos na cadeia da cidade de Abaetetuba, a menina que foi servida pelos presos, e agora, Senador, a morte de mais de 200 crianças recém-nascidas. Eu vim aqui nesta tribuna chamar a atenção da Governadora – as notas taquigráficas estão aí para comprovar que estive aqui nesta tribuna chamando a atenção da Governadora, dizendo que isso iria acontecer – para o fato de que a Santa Casa estava cheia de ratos e baratas. Os médicos fizeram greve, dizendo o que ia acontecer também. E nada se fez. Duzentos bebês! Por serem de famílias pobres, Senador, nada aconteceu. Ninguém, absolutamente, foi punido. Ninguém, Senador! A imprensa falou um mês, um mês e meio, a Globo, a Record, e agora tudo ficou por nada, não se fala mais.

Assim é no Brasil: duas ou três semanas fica pipocando o assunto. Depois, o assunto morre, esfria com uma velocidade monstruosa. É o país verdadeiramente da impunidade. E quando a coisa interessa ao Presidente, ao Governador, aí é que a coisa esfria com mais velocidade. É o caso do Dantas, que é dono de quase todas as terras paraenses, dono de quase todo o rebanho do Pará e, diz o jornal **O Liberal**, sócio do filho do Presidente da República. Vou ler a reportagem inteira do jornal **O Liberal** sem nenhum receio. No Estado do Pará, Senador Mão Santa, todos sabem que o filho do Presidente da República é sócio do Dantas. E vou ler a reportagem do jornal **O Liberal** inteira. E não durou nada, em três semanas apagaram tudo.

Tiraram até o delegado. Até o delegado que estava no caso tiraram, Senador Mão Santa. Não pode. Há o filho do Presidente no meio de tudo isso. Não pode refletir a sociedade. O Presidente está bem, o Presidente está liderando as pesquisas há muito tempo, o Presidente está com uma popularidade incrível, e não pode ser afetado.

É o meu País. É o meu Estado, um Estado sofredor, um Estado que vive a todo o momento nas páginas de jornal nacionais. Em todas as reportagens de cada mês, infelizmente, o meu Pará aparece com um escândalo. Infelizmente! Isso dói num paraense. Estou eu aqui, quase todas as semanas. Quase todas as semanas, estou eu aqui chamando a atenção. E ainda dizem, Senador Wellington Salgado, que quero ver o Governo da Governadora Ana Júlia se esborrachar. Não é isso. Eu não torço, Senador, eu não torço para dar errado, eu não torço pela desgraça. Eu não quero a desgraça do meu Estado. Torço para que a Governadora faça um bom Governo, mas não posso ficar calado diante de tantas desgraças em meu Estado. Que me perdoe a Governadora, mas não posso ficar calado. Tenho que vir aqui mostrar à população brasileira e à população do meu Estado que estou atento a tudo isso e não posso ficar calado diante de tantos desmazelos que acontecem todos os dias no Estado do Pará.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Mário Couto, o Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupado pelo Sr. Antonio Carlos Valadares, Suplente de Secretário.*

*Durante o discurso do Sr. Mário Couto, o Sr. Antonio Carlos Valadares, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupado pelo Sr. Garibaldi Alves Filho, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Marco Maciel.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Arthur Virgílio, pela ordem.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, até para entrarmos com o pé direito nessa etapa de trabalhos que ora se inicia, eu gostaria de deixar bem claro que a boa vontade da oposição foi demonstrada quando concordamos com as votações propostas e obviamente com aquelas votações que nós propusemos.

Agora, fui advertido pela minha assessoria de que as medidas provisórias não haviam cumprido ainda a praxe dos três dias. E, como entendo que são sessões deliberativas, o primeiro dia – a Dr<sup>a</sup> Cláudia já está lhe soprando aí – foi sexta-feira, mas eu me refiro a sessões deliberativas. Hoje é o primeiro dia. O segundo dia seria amanhã, e o caso seria de se votar na... Vou terminar, para que V. Ex<sup>a</sup> possa prestar atenção.

Posso?

Então, Sr. Presidente, é fundamental que a boa-fé presida as nossas relações aqui. Nós não teríamos por que não votar isso aí na semana que vem, até porque combinamos votar outras matérias. Nós não estamos, inclusive, recuando do compromisso feito agora, mas eu quero registrar que o método não foi o melhor, porque a praxe não pode ser quebrada, a não ser que haja anuência de todos os líderes e, nesse caso, eu fui para a reunião seguro de que, primeiro, não dava para votar a medida provisória. Lá me disseram: “Não, tem três dias já”.

Eu fui advertido pela Assessoria da Liderança do Partido agora que nós tivemos o último dia de trabalho aqui no dia 17 de julho, e aí se iniciou o recesso. Então, hoje seria a primeira sessão deliberativa.

Eu vou aguardar V. Ex<sup>a</sup> transmitir a opinião da sua assessoria e, em seguida, volto a comentar, se for o caso e V. Ex<sup>a</sup> me permitir.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Ex<sup>a</sup> está com a palavra, Senador.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Não, não. Eu quero saber se eu estou com a razão.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Ex<sup>a</sup> está com a razão. Eu preciso apenas ouvir os outros Líderes sobre...

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Presidente, eu vou ser bem claro, ou seja, eu não me oponho a votar hoje, eu não quero é ser enganado. Só isso. Eu posso votar hoje, inclusive. Eu não posso é ser enganado, ou seja, dizerem para mim que os três dias já se escoaram, quando estamos no primeiro, porque aí a minha boa-fé vai se reduzindo aos poucos.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Eu compreendo.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Da próxima vez, eu vou com os dois pés para trás, as duas mãos no pescoço,... Enfim, eu tenho que ter cuidado. Eu não quero ter cuidado no lidar com os meus colegas, no lidar com os meus adversários. Eu quero ter certeza de que a minha boa-fé é correspondida com boa-fé por parte dos meus adversários e dos meus colegas de Senado. Apenas isso.

Eu tomei um choque agora. Tomei um choque, porque eu digo: “Muito bem, vamos votar. Já que venceram os três dias, vamos votar”. Se dissessem: “Puxa vida, vamos fazer um esforço brutal”, nós analisaríamos também. Mas o que envenena a relação é nós estarmos no primeiro dia e terem vendido a idéia para os Líderes do DEM e do PSDB de que era o terceiro dia. Isso é que muito ruim, e aí a coisa começa a desandar.

É preciso haver confiança de parte a parte. Agora mesmo, uma pessoa me disse: “Ah, não vamos votar essa medida provisória tal”. Eu digo: “Olha, eu já dei minha palavra lá dentro, e acabou”. Depois que eu dou minha palavra, dane-se o mundo.

Embora eu tenha muitos amigos com o nome de Raimundo, mas dane-se literalmente o mundo. Eu dei minha palavra. É fundamental que eu tenha que acreditar na palavra dos meus colegas, dos meus adversários. É fundamental isso. Fora disso, a gente estabelece um clima ruim, um clima que não é o que eu queria. Estou super contristado com isso, e decepcionado até.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, pela ordem, a Senadora Ideli Salvatti.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, peço um minutinho de atenção ao Senador Arthur Virgílio, porque, como eu estava em um pronunciamento na tribuna, quando cheguei, a reunião já havia se iniciado. Para mim também estava claro que se estávamos tratando da votação das medidas provisórias é porque o prazo dos três dias, que é o acordo entre todos os Líderes, estava vencido. Mas não sei se isso chegou a ser levantado, se alguém afirmou ou se foi apenas uma omissão coletiva, porque ninguém levantou essa questão na reunião.

O apelo que faço, inclusive ao Senador Arthur Virgílio, se não houvesse problemas de maior gravidade no conteúdo das MPs – e me parece que na segunda há, tanto que acordamos de o Relator pedir mais 24 horas a fim de que seja votada amanhã –, é no sentido de que pudéssemos manter o acordo feito, até porque

existe essa regra, sim, a dos três dias. Sempre buscamos cumpri-la, mas já houve situações especiais, em que abrimos mão dos três dias, de comum acordo entre os Líderes.

Será muito ruim para o Senado se, neste retorno dos trabalhos, não efetivarmos votações. Além das três medidas provisórias, há outras matérias. Hoje, já foi levantada a possibilidade de votarmos matérias de grande repercussão, inclusive com apelo social, até por conta do momento que estamos vivendo, da questão do alimento, com a possibilidade da introdução da fécula e da mandioca na composição da farinha para a confecção do pão, como também a questão da tarifa social da energia elétrica, exatamente para beneficiar as famílias de menor renda.

Portanto, é muito importante – apesar do equívoco a que todos nós talvez tenhamos sido induzidos, ou não sei se o assunto foi tratado de forma explícita –, Senador Arthur Virgílio, que mantenhamos o acordo e façamos as votações nesta semana, o que fará bem ao Senado Federal, fará bem à imagem do Parlamento.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o apelo da Senadora Ideli Salvatti, ilustre Líder do PT, representa muito para mim. Agora, óbvio que isso nos cria já um problema interno. Está aqui o Senador Antonio Carlos Magalhães Júnior dizendo que não aceita votar fora da praxe. A minha Bancada estava absolutamente segura de que não haveria votação, até porque a praxe não havia sido cumprida. E eu, chegando lá, tive outra informação, que agora vejo que foi uma contra-informação, de que a minha assessoria estaria enganada.

Mandei buscar as notas taquigráficas, Sr. Presidente, da Sessão Deliberativa Ordinária nº 135 do Senado, que, aliás, nesse momento, estava sendo, para muita honra do meu Estado, presidida pelo meu querido colega Senador Jefferson Praia, do PDT amazonense. Então, ele se refere aqui aos requerimentos, Senadores que entraram em licença. Aí, o Senador Jefferson Praia trata dos ofícios. Em seguida, o Senador Jefferson Praia procede à leitura das matérias e da escolha dos Relatores.

Muito bem! Eu estou com um problema e preciso consultar minha Bancada agora. Eu gostaria muito de atender a Senadora Ideli. Eu vim aqui para votar e estou aqui disposto a ajudar nisso. Manifestei a V. Ex<sup>a</sup> lá na reunião e manifesto aqui para a Nação brasileira, para a Casa, de maneira muito aberta, que não vejo

como bom conselheiro aquele que aponta no sentido do Senado se colocar numa defensiva “ou vota, ou se desmoraliza” até porque eu não me desmoralizo de jeito nenhum, Sr. Presidente. Não existe essa hipótese na minha vida. Enquanto eu tiver vida, eu não me desmoralizo, nem ninguém me desmoraliza. Então, não me sinto premido a fazer nada sob pena de me desmoralizar. Não existe isso.

Eu sempre digo que nós temos um fato importantíssimo na vida brasileira que é a eleição e que nós temos que trabalhar de maneira elevadamente politizada essa questão. O que é mais importante neste momento do que o fato eleitoral? Lutei 21 anos, Senador Mão Santa, para que houvesse eleições neste País. Vinte e um anos! Como V. Ex<sup>a</sup> o fez e tantos nesta Casa o fizeram. Vinte e um anos! Temos eleição. Eu não posso aceitar que tratem eleição como se eleição fosse uma coisa menor: “Ah, eles não querem vir agora porque estão em eleição”, como se eleição fosse uma disneylândia, como se fosse um parque de diversões. Eu não aceito esse tratamento. A eleição é o fato mais sublime e mais relevante a se tratar neste País, se é que a gente não quer negar a democracia que nos rege a todos.

Então, esse é o primeiro ponto a ser estabelecido aqui. O Senado não pode ficar a vida inteira em déficit, encenando a linha de montagem daquele filme do Charles Chaplin: *Tempos Modernos*. Não dá. Eu admiro o Chaplin, mas eu não quero fazer o papel daquele personagem dele aqui.

Eu entendo que devo, fundamentadamente, comparecer para as votações no momento que aprazamos lá e devo disputar esta eleição, por meio do apoio que prestarei aos meus companheiros, porque é eleição! Eleição que consolida a democracia que, repito, nos rege a todos.

Especificamente sobre a sessão de hoje, tenho de falar a todos os meus companheiros de novo, porque sou a favor de manter a votação e vou dizer isso a eles – e está aqui o Senador Antonio Carlos, que já levanta o microfone para se manifestar: criamos um problema à toa. Seria muito mais fácil dizer: “não há o tal dia, não houve o transcorrer dos três dias, não houve; e fazemos um apelo para que vocês concedam isso”. Pediríamos então meia hora; reuniríamos as bancadas outra vez, por telefone se necessário, e daríamos a resposta.

O que eu não quero é a sensação de que fui lá fazer o papel de tolo ou que eu não soube fazer conta; que eu não sei me portar de acordo com o Regimento da Casa. Isso é muito duro! Eu não quero isso nem quero que a minha bancada seja lograda; nem quero que amanhã digam “vamos votar agora porque

da outra vez aquela praxe foi quebrada”. Ou seja, se conseguirmos contornar isso, que fique bem claro que é uma exceção aberta com absoluto aborrecimento, Sr. Presidente, com absoluto aborrecimento, porque acredito nas pessoas e quero acreditar nelas. E acho que as pessoas devem examinar se podem confiar em mim ou não. Não acredito que eu esteja dando motivo a ninguém nesta Casa para não acreditarem na palavra que empenho porque procuro cumpri-la.

Agora, se vou para uma reunião e me dizem uma coisa que não é verdade, eu preciso, no mínimo, saber se houve boa-fé nisso. Se não houve boa-fé, é lamentabilíssimo. Se houve boa-fé, e é nisso que eu quero crer, irei trabalhar a minha Bancada no sentido de ajudá-la a decidir isso. Mas, se a minha Bancada disser que não concorda, sinceramente, eu terei de me colocar em posição de obstruir a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Arthur Virgílio, V. Ex<sup>a</sup> quer ouvir um depoimento, o meu depoimento? Eu creio que não houve má-fé. Na verdade, durante a reunião, não houve essa advertência que agora V. Ex<sup>a</sup> faz. Acredito que, como não houve má-fé, nós poderemos convergir para um acordo. Não houve má-fé, acredito eu, de nenhuma parte, de nenhum líder de bancada presente, nem da Mesa. Pode ter ocorrido uma omissão no caso. É o que eu tenho a dizer a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Pela Minoria, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Eu peço a V. Ex<sup>a</sup> que aguarde um pouco, enquanto o Senador Arthur Virgílio conclui a sua participação.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Eu aguardo, mas é sobre o mesmo tema.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, o acordo foi...

**O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR** (DEM – BA) – Sr. Presidente, eu quero falar pela Liderança do Democratas.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – (...) para se votarem três medidas provisórias hoje e amanhã. Não foi isso? Isso. Os projetos ficaram para a outra semana, junto com três dezenas de acordos internacionais. Eu creio que foi esse o acordo.

Então, vou lhe fazer uma proposta que julgo intermediária, até para que eu possa conversar com a minha Bancada. A minha Bancada se sente lograda – isso sem eu ter conversado com ela, até porque eu a conheço: seria nós fazermos a votação dessas medidas provisórias amanhã, quarta-feira.

Eu tenho como reunir a bancada e explicar o que houve; que não houve má-fé por parte do Governo.



Não havendo má-fé por parte do Governo, nós, então, abriríamos esta exceção em nome de não perdermos a viagem e em nome de não perdermos a oportunidade de prestar serviços concretos ao Senado. Essa é a proposta que faço. Eu tenho a impressão de que esse é um bom meio-termo. Nós não deixaríamos de votar amanhã as três medidas provisórias, se eu tiver a oportunidade de me dirigir a minha Bancada com o respeito que ela merece.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho – PMDB – RN) – Da minha parte, V. Ex<sup>a</sup> terá total apoio. Apenas ouviremos os outros Líderes, claro.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho – PMDB – RN) – Com a palavra, o Senador Antonio Carlos Júnior.

**O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR** (DEM – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é evidente que há um problema já que existe um acordo para que as medidas provisórias sejam votadas a partir do terceiro dia. Portanto, mesmo que não tenha havido má-fé – e acredito na palavra de V. Ex<sup>a</sup> –, de qualquer maneira, o Senador José Agripino vai consultar a Bancada. Portanto, nós não podemos tomar uma posição aqui de apoiar a votação. O Senador José Agripino vai consultar a Bancada para que os Democratas tomem, então, a posição em relação ao assunto.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Mário Couto. Em seguida, falará a Senadora Ideli Salvatti.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, quero falar na mesma linha que falou o Senador Arthur Virgílio. Eu participei da reunião como Líder da Minoria. Ao chegarmos à reunião, nós nos reunimos paralelamente com o Líder Romero Jucá. Acredito que o Líder do Governo não tem a intenção de ludibriar ninguém, mas nos afirmou que havia prazo para votar hoje.

Nós acreditamos nisso, obviamente, e fizemos um acordo em função do que o Líder do Governo tinha dito. Participaram do acordo os Senadores José Agripino, Arthur Virgílio e Mário Couto e outros Líderes. Ficou acertado que, hoje, então, votaríamos uma ou duas ou três medidas provisórias. Acontece, Sr. Presidente, que os prazos ainda não estão vencidos, e vamos abrir um precedente perigoso.

Por isso, Sr. Presidente, quero aqui externar minha vontade de votar as matérias amanhã, exatamente como propôs o Líder do PSDB. E mais: além de o Líder

conversar com a Bancada do PSDB, eu gostaria de voltar a conversar com o Líder do Governo, para que S. Ex<sup>a</sup> pudesse nos dizer o engano que cometeu, para que todas as bancadas e as lideranças concordassem em votar as medidas provisórias amanhã.

Essa é nossa posição, a posição da Minoria.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti e, em seguida, ao Senador Tião Viana.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, volto a fazer o apelo aos líderes. Há algum problema – e, rapidamente, as bancadas têm condições de verificar isso – na primeira medida provisória? Fechamos um acordo de votar somente a primeira medida provisória hoje. Quanto à segunda medida provisória, já há o consenso de que o Relator vai pedir o prazo de 24 horas. Portanto, poderemos, com relação à segunda e à terceira medida provisória, fazer o procedimento de consulta às bancadas com um pouco mais de atenção.

Retornarmos ao trabalho depois de duas semanas de recesso sem a Casa efetivar qualquer votação não é uma sinalização adequada do Senado da República. Portanto, se não há óbice, se nenhum Parlamentar está levantando problema com relação à medida provisória constante do Item 1, que está trancando a pauta, Sr. Presidente, devemos esforçar-nos para votá-la, sim, até porque, se houver problema nas demais, aí vamos ter de cumprir aquele acordo – não é regimental, é um acordo dos Líderes – de dar os três dias de tramitação.

Penso que é uma sinalização de disposição de trabalho de toda a Casa, Senador Arthur Virgílio. É simbólico, é um gesto bom, é um gesto positivo, que, inclusive, permeou toda a reunião. Aliás, não foi uma reunião somente com os Líderes, não é, Sr. Presidente? Aproximadamente um terço da Casa estava presente na sala do Presidente, Senador Garibaldi Alves Filho.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Estavam também presentes os Srs. Presidentes das Comissões.

Com a palavra o Senador Tião Viana.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente Garibaldi, serei muito breve sobre o tema.

Entendo ser mais que razoável a preocupação do Senador Arthur Virgílio, que quer ouvir a Bancada dele e assume o compromisso de votar amanhã. Assim caminha na mesma direção o Senador Antonio Carlos Júnior, tentando dar representatividade à decisão tomada. Eu só faria a ponderação de que não ficássemos na formalidade, presos ao termo “interstício de três dias”,



porque ele é um acordo político. A Resolução nº 1, de 2002, faculta o acordo político para que possa haver esse tipo de procedimento, mas, em nenhum momento, ela diz que tem de haver o interstício de três dias, que foi uma reivindicação do Senador Arthur Virgílio, entendendo S. Ex<sup>a</sup> que haveria o amadurecimento político das Bancadas para se votar a medida provisória com julgamento político adequado. E foi bom para a Casa; é evidente que foi bom para a Casa.

O Senador Aloizio Mercadante, à época, mediou esse acordo; todavia, quando os Líderes entenderem que há possibilidade de votar uma matéria sem cumprir, necessariamente, a formalidade dos três dias de interstício, nós, em nada, estaremos quebrando a norma legal, porque a Resolução nº 1, de 2002, não dispõe sobre esse interstício. É somente para deixar à vontade o entendimento político das Lideranças, pois, esse sim, é muito importante nesta hora, como está sendo construído agora.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente...**

**O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) –** Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente,** antes de mais nada, presto esclarecimento à Líder Ideli Salvatti dizendo que a questão em jogo para nós não é o mérito; é, precisamente a praxe. Ainda há pouco, o Senador Tasso Jereissati indagava: “Vamos concordar com a quebra da praxe”. Então precisamos nos reunir. Estamos diante de uma situação excepcionalíssima.

O Senador Tião Viana está coberto de razão tendo em vista a norma legal, a legalidade que nos envolve, mas eu entendo que o direito se forma por várias fontes. Uma delas é o costume, é a praxe. Seria descabido que, a essa altura, essa conquista da Minoria na Casa, em algum momento, fosse derogada por uma suposta maioria. Nós sabemos como o jogo aqui é equilibrado e como nós procuramos nos respeitar a partir da capacidade que temos tido de buscar honrar os compromissos que assumimos uns com os outros.

Sr. Presidente, nas democracias é assim: quem é Maioria hoje, amanhã pode ser Minoria e terá a amparar os seus passos, a guiar as suas ações, essa praxe estabelecida num bom momento de lucidez das duas partes que compõem a luta do Senado Federal.

Temos de tratar isso como se fosse lei mesmo. Não devemos discutir mais isso; é lei. Não é a lei escrita, mas é a lei do costume, e a lei do costume é fundamental para o Direito Constitucional inglês, por exemplo.

Portanto, meu querido Senador Tião Viana, vejo que temos de trabalhar com absoluto respeito à praxe,

porque ela, hoje, ampara a Oposição da qual eu tenho tido a honra de ser um dos Líderes. Amanhã, poderá, a depender do resultado das urnas, amparar uma oposição que seja novamente liderada pelo bravo Partido de V. Ex<sup>a</sup>, que foi tão vigilante quando esteve por tanto tempo na Oposição brasileira. O Senador João Pedro diz que não deseja isso, mas, às vezes, o seu desejo pode não coincidir com o do povo.

O importante é que estamos diante de uma questão de fato. A Bancada foi surpreendida. Não quero tratar mais dessa história de má-fé. Vamos esquecer isso. Não houve má-fé; houve uma inadvertência e essa inadvertência fez com que eu descesse de uma reunião de Bancada – não de nível, mas de andar. Eu estava no gabinete do Senador Jereissati, no 11º andar, e desci de andar. Vim para o gabinete da Presidência, ou seja, estávamos no lugar mais elevado do Senado. E lá nós... Chego, então, e digo: olha, não há a votação por isso. O Líder me diz que não há porque... Pode haver, sim, porque os três dias já transcorreram. Se é assim, nem questione, nem o Senador José Agripino questionou. Não questionamos. Ao chegar lá, vou explicar à Bancada que estávamos enganados, estávamos equivocados. O Senador Gim Argello, por exemplo, tinha, como primeiro dia, sexta-feira, dia 1º; segundo dia, segunda-feira; e terceiro dia, hoje. Só que os dias a serem contados são os das sessões deliberativas e não os das sessões comuns, daquelas em que se discute, mas não se vota.

Eu preciso dessas 24 horas, Sr. Presidente, eu tenho a impressão de que nós não temos mais nada para votar, a não ser as medidas provisórias. Nós temos muitos assuntos para discutir e eu preciso dessas 24 horas para que a inadvertência do Governo não me deixe mal com os meus colegas de bancada.

O Senador José Agripino nem sabe disso – eu acredito –, porque foi participar da eleição do Senador Heráclito Fortes para a Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito das ONGs; S. Ex<sup>a</sup> nem sabe disso ainda. Mas eu tomei um choque e volto a dizer a V. Ex<sup>a</sup>: para mim, esponja passada, vida nova; não acredito em má-fé, não houve má-fé, mas há necessidade de eu mergulhar numa conversa com a minha Bancada. Até porque se eu for consultar os quatro ou cinco que aqui estão, os quatro ou cinco que aqui estão não estão de acordo. Eles não estão de acordo entre eles. Eu próprio não tenho outro caminho a não ser procurar interpretar a média da minha Bancada. Graças a Deus é uma média muito elevada.

Eu peço a V. Ex<sup>a</sup> essas 24 horas, entendo que estou no direito de fazer isso, e não atrapalharemos o rendimento final da semana, porque temos o que fazer.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Renato Casagrande.

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Senador Arthur Virgílio, V. Ex<sup>a</sup> está propondo que votemos amanhã? Amanhã é possível? Amanhã é possível votarmos?

**O Sr. Arthur Virgilio** (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu tenho certeza de que expondo a todos os Senadores do PSDB que não houve má-fé, que houve uma inadvertência, e tanto houve inadvertência – quero agora ser bastante justo – que eu próprio me dei por convencido quando me disseram na reunião que os três dias tinham passado. Então, se eu me dei por convencido, é porque não havia uma certeza na cabeça de cada um. O tempo passou. Então eu entendo que não vá haver dificuldade de votarmos, asseguro que amanhã estaremos aqui para votar.

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES) – Acho fundamental, Sr. Presidente, seguir a regra que nós estabelecemos na reunião com V. Ex<sup>a</sup>: nós precisamos de estabelecer uma pauta, votar todas as semanas. É fundamental que nesta semana votemos as três medidas provisórias que estão trancando a pauta e também o crédito, ou o empréstimo do Município de Belford Roxo, no Rio de Janeiro, e assim teremos condições de abrir a pauta, abrir os caminhos para a votação de projetos de lei dos quais alguns já foram até definidos lá na reunião.

Se pudéssemos votar alguma medida hoje seria muito bom, porque é a primeira sessão deliberativa pós-recesso. Votarmos hoje seria bom para o Senado, mas se o acordo for para votarmos as três MPs amanhã, mais o empréstimo, também não teremos prejuízo no resultado final daquilo que acordamos na reunião com V. Ex<sup>a</sup>. O que não podemos fazer é terminar a semana, até quinta-feira, sem votar essas matérias, para que possamos limpar a pauta, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, há dois meses, ocupei esta tribuna para falar sobre o risco de volta da inflação que, naquele momento, dava os seus primeiros sinais: o primeiro índice que surgiu passando de dois dígitos. Hoje, na verdade, vários índices chegaram a 15%, como é o caso do IGPM e as projeções para o próprio IPCA tiveram

uma redução recente. Depois de chegar a 6,58% baixaram para 6,54%, após dezoito semanas de alta.

As previsões de queda de outros indicadores podem nos dar alguma esperança de que a inflação não volte de forma mais efetiva. Entretanto, ainda é cedo para as comemorações porque o próprio Presidente do Banco Central alerta para a questão dos custos internacionais. Precisamos esperar alguns meses para que o efeito da taxa básica de juros, a Selic, se verifique e que a queda de preço das *commodities*, como é o caso do petróleo, que chegou a baixar cento e vinte dólares ontem, possa realmente perdurar.

O fato é que não é apenas com o aumento da taxa básica de juros que se enfrenta o risco de inflação. Enfrenta-se também com a contenção de gastos. E contenção de gastos não estamos vendo da parte do Governo Federal. Pelo contrário, vemos até incentivos a novos gastos, incentivo a que tenhamos elevação dos custos que são colocados no dia-a-dia.

Assim é que não podemos desprezar a elevação dos preços no atacado, que chegaram a aumentar 19.39% nos últimos doze meses. Essa variação ainda não foi repassada para o varejo, segundo os especialistas. O IPCA, como lembrei, ainda é superior à meta fixada para o ano, ainda está acima do limite superior da meta.

Nós temos, portanto, uma previsão de inflação elevada ainda para este ano.

É sabido ainda, de acordo com o Presidente Henrique Meirelles, que o Banco Central está comprometido “até a medula”, como ele próprio diz, com o controle da inflação. Mas é evidente que ela não influencia a microeconomia tão diretamente, ou a produtividade das empresas. Outras medidas devem e precisam ser tomadas, além da política de juros.

É desnecessário lembrar aqui os malefícios que a inflação trouxe ao Brasil durante um período tão grande de quase 30 anos, onde tivemos a predominância de taxas que chegaram a mais de 20% ao mês. Aqueles malefícios foram sentidos especialmente pela população mais pobre. E ninguém, em sã consciência, pode tolerar a possibilidade da volta da inflação. Por isso, todo o cuidado é pouco. Há necessidade de uma atenção que não seja apenas a contenção do aumento da taxa de juros. Há necessidade de uma contenção de gastos e outras medidas precisam ser tomadas.

A primeira é conter essa gastança do Governo. É evidente que é necessário fazer investimentos em saúde, educação, segurança e infra-estrutura, em especial, mas há que se ter moderação, sobretudo, na criação de novos cargos e no inchaço da máquina administrativa. Sob esse aspecto, é imperativo dizer que o recém-criado Ministério da Pesca vem contra tudo o que é necessário neste momento para conter a inflação.

São, portanto, sinais contraditórios. Ao mesmo tempo em que o Presidente do Banco Central diz que tudo fará para evitar a volta da inflação, o Governo transforma em Ministério a Secretaria da Pesca, criando mais de duzentos novos cargos na sua estrutura.

Não é possível relaxar no combate à inflação. O Brasil vive, sem dúvida alguma, um bom momento econômico, é verdade, com crescimento em todos os setores, mas os gastos precisam e necessitam ser controlados, e o Governo deve ser o primeiro a dar esse exemplo.

Ainda ontem, o economista Paul Krugman dava uma entrevista, fazia um debate, em que ele realmente salientava os pontos positivos que o País vive, fruto exatamente de uma série de ações que foram tomadas ao longo de muitos e muitos anos, a partir do controle da inflação, em 1994. Essa preocupação que teve a Lei de Responsabilidade Fiscal, um Orçamento mais realista, não pode cair por terra. Nós temos que ter a permanência dessa vigilância sobre os fatores que trazem o aumento da inflação.

É evidente que a questão de investimentos tem que ser perseguida. Em determinados momentos, o Governo funciona no processo de vaivém, segura os gastos, depois abre um pouco o seu caixa, mas essa abertura tem que ser no sentido de investimentos que dêem resultado, como é o caso do edital recente em que o Ministério de Ciência e Tecnologia, em parceria com as fundações de amparo às pesquisas estaduais, criará uma rede de institutos nacionais de ciência e tecnologia. Nesse caso, são investimentos de R\$435 milhões em três anos e que se justificam plenamente, assim como se justificam os gastos com a infra-estrutura brasileira, tão carente de estradas em condição de tráfico, estradas duplicadas; tão carente de ferrovias; tão carente de portos que estejam modernizados e com baixos custos; de aeroportos que possam atender às necessidades do País. Portanto, eu não estou aqui, de forma alguma, defendendo que não tenhamos investimentos. Investimentos devem ser feitos, e devem ser feitos em recursos humanos também, mas não na ganância, não no exagero, não no descontrole que por hora, às vezes, o Governo sinaliza com uma atitude ou outra, como essa do caso da criação do Ministério da Pesca.

Controle é fundamental para que nós não tenhamos o risco da volta da inflação. Investir, sim. Investir em segmentos importantes; investir na ciência e tecnologia, que dá resultados ao correr dos anos, resultados futuros; investir em recursos humanos para que a máquina de Governo seja mais eficiente e mais produtiva; investir na infra-estrutura para que o País possa ter melhores condições de crescimento; controlar os fatores básicos

que geram inflação, os fatores de crédito em excesso, os fatores de gastos em pessoal também em excesso.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu queria trazer, nesta reabertura dos trabalhos do segundo semestre, essa preocupação que pude externar – volto a dizer – ainda no mês de maio, quando os primeiros sinais de inflação surgiram; preocupação que permanece, mesmo com os sinais já mais positivos nos últimos dias de, pelo menos, estabilização dos índices inflacionários principais, mas preocupação porque a ação do Governo não se dá de maneira homogênea. O Governo trabalha numa linha falando em controle, especialmente através do Banco Central – com o próprio Presidente endossando –, mas, em outra linha, o Governo gasta de maneira excessiva, como no Ministério da Pesca, também com o beneplácito do Presidente da República.

Portanto, são sinais contraditórios que a Oposição tem a obrigação de alertar, para que não possamos correr o risco, em hipótese alguma, de retornar a tempos tão ruins quanto eram os tempos de inflação, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador João Pedro.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Flexa Ribeiro.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Peço a V. Ex<sup>a</sup> minha inscrição pela Liderança da Minoria.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Como Líder da Minoria.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Sim.

**SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido oportunamente.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador João Pedro.

**O SR. JOÃO PEDRO** (Bloco/PT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, trago a esta tribuna um assunto que foi notícia nacional e comoveu o Brasil: o acidente do Boeing da Gol, no final de setembro de 2006, com o avião Legacy, que estava em viagem para os Estados Unidos, pilotado por profissionais dos Estados Unidos. Um acidente que comoveu o Brasil. O Boeing da Gol saiu de Manaus e enlutou dezenas de famílias, pois uma grande parte dos passageiros daquele vôo são filhos do Estado do Amazonas. E o que me traz hoje a esta tribuna é a matéria veiculada pela TV Record



no domingo que revela a caixa-preta do avião **Legacy**, com a conversa do co-piloto e do piloto americano.

Quero chamar a atenção desta Casa, porque constituímos uma CPI que tratou da crise aérea a partir justamente do acidente da Gol que vitimou 154 pessoas. O Brasil todo acompanhou, esta Casa acompanhou esse lamentável acidente e o Ministério Público Federal tomou providências, enquadrando a tripulação, o piloto e o co-piloto do **Legacy** – e quero chamar a atenção para isto – por homicídio culposo, Sr. Presidente. Por homicídio culposo!

Não sei se os meus Pares assistiram a essa matéria que foi veiculada no domingo à noite. A **Record News**, no dia de ontem, também veiculou esse noticiário.

Eu espero que o Ministério Público Federal possa analisar os novos fatos, as circunstâncias do acidente por conta da revelação da caixa-preta.

Sr. Presidente, o piloto e o co-piloto desligaram aparelhos fundamentais para a garantia do voo. O TCAS, aparelho comprovadamente fundamental para detectar uma colisão, foi desligado por orientação do piloto, do comandante do voo.

A caixa-preta revela, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, o sono do piloto; piloto dormiu por 20 minutos. E o que me deixou indignado, Senador Suplicy, o riso da tripulação. Quando eles conseguem descer o Legacy, travam uma conversa acerca da derrubada de um outro aparelho, de outra aeronave e há gargalhadas!

Ou seja, nós precisamos acompanhar esse processo, até porque, pelo que consta, o piloto e o co-piloto desse acidente, desse crime continuam pilotando aviões nos Estados Unidos. Eles respondem em liberdade! Diante do que revela caixa-preta, a atitude do comandante desse voo, o Ministério Público Federal poderia desqualificar do homicídio culposo para o dolo.

Não podemos de forma alguma silenciar frente a esses novos e importantes fatos, no sentido de punirmos, na Justiça brasileira, e punirmos rigorosamente, os responsáveis por um acidente brutal, irresponsável, que aconteceu por conta do piloto e do co-piloto do **Legacy**.

Sr. Presidente, nós não podemos silenciar em face desses novos fatos. Eu espero sinceramente que o Ministério Público Federal possa retomar os procedimentos para que a justiça seja feita! Foram 154 pessoas mortas, assassinadas, dezenas de famílias enlutadas por conta da irresponsabilidade do piloto e do co-piloto americano. A matéria da Record News é reveladora. E eu faço esse registro aqui, primeiro, para elogiar a matéria; segundo, para chamar a atenção do Ministério Público Federal, para que façam uma análise...

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. JOÃO PEDRO** (Bloco/PT – AM) – ...com mais cuidado, com mais rigor, porque foram famílias brasileiras vítimas desse brutal acidente por irresponsabilidade do piloto e do co-piloto, como foi demonstrado em matéria rica em detalhes. Lamentavelmente, nós nos estamos deparando com esses novos fatos mais de um ano depois do acidente.

Concedo um aparte ao Senador Heráclito Fortes.

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Senador João Pedro, V. Ex<sup>a</sup> faz uma denúncia estarrecedora a esta Casa, embasado em uma matéria da Record News, que tem credibilidade. Eu queria lhe fazer uma proposta: como V. Ex<sup>a</sup> é membro da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, a qual eu presido, eu sugeriria que V. Ex<sup>a</sup>, na próxima reunião, quinta-feira, levasse essa matéria para que nós a reproduzíssemos na Comissão. E, a partir daí, tomaremos as providências que o caso requer, porque é gravíssimo. V. Ex<sup>a</sup> está trazendo à Nação... O Brasil inteiro está nos escutando, as famílias que pranteiam a perda de seus entes queridos nos escutam neste momento. Nós não podemos, de maneira nenhuma, ficar em silêncio diante desses fatos. V. Ex<sup>a</sup> tem credibilidade, V. Ex<sup>a</sup> fala como amazônida, mas fala, sobretudo, como brasileiro. E fala porque viveu, mais de perto do que nós, esse drama. Então é preciso que esses fatos sejam esclarecidos. Nós temos que saber: se há omissão, quem são os omissos; se é crime, quem são os criminosos. Nós não podemos, Senador João Pedro, ficar silenciosos com relação ao que V. Ex<sup>a</sup> acaba de dizer. Apenas uma curiosidade: quem é o repórter que comanda a matéria? V. Ex<sup>a</sup> sabe?

**O SR. JOÃO PEDRO** (Bloco/PT – AM) – Eu não sei.

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Não importa. Então, façamos o seguinte: V. Ex<sup>a</sup> solicita a fita – pode ser até pela própria Comissão – e nós faremos uma avaliação na próxima quinta-feira. De acordo?

**O SR. JOÃO PEDRO** (Bloco/PT – AM) – De acordo.

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Eu agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e acho isso da maior importância. Muito obrigado.

**O SR. JOÃO PEDRO** (Bloco/PT – AM) – Eu quero agradecer a contribuição, porque a matéria traz fatos novos. Eu quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, na CPI do Apagão, nós fizemos um esforço para ter acesso a mais informações. Mas, evidentemente, as investigações não estavam concluídas. A matéria traz o diálogo, a forma como o piloto estava adotando os procedimentos.

Quero chamar a atenção de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Heráclito Fortes: há um momento em que eles conversam – a caixa-preta revela – sobre o rumo da cidade de Manaus. E aí o co-piloto diz assim: “Onde fica Manaus?”

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador João Pedro...

**O SR. JOÃO PEDRO** (Bloco/PT – AM) – Pois não, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Peço desculpas a V. Ex<sup>a</sup>, mas seu tempo está esgotado e eu preciso entrar ou não na Ordem do Dia. É necessário fazer uma consulta aos Líderes para saber se vamos entrar na Ordem do Dia ou não.

**O SR. JOÃO PEDRO** (Bloco/PT – AM) – Eu encerro, Sr. Presidente. Espero que nós possamos votar no dia de hoje, porque é terça-feira, uma sessão deliberativa...

**O Sr. Mário Couto** (PSDB – PA) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, Senador?

**O SR. JOÃO PEDRO** (Bloco/PT – AM) – Mas eu não poderia deixar de chamar atenção da Casa. Num dado momento, Senador Arthur Virgílio, Senadores Flexa Ribeiro e Mário Couto, o piloto pergunta assim: “Onde fica Manaus? Manaus fica mais ao sul? Manaus...? Manaus...?” Então, a caixa-preta revela dados desse vôo, e o Senador Heráclito Fortes levanta essa discussão no âmbito da Comissão de Relações Exteriores que eu acato. Mas nós não podemos, de forma alguma, frente a essa matéria, calar-nos sobre fatos tão violentos contra a nossa população.

Concedo um aparte...

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Mário Couto, faço um apelo a V. Ex<sup>a</sup> no sentido de colaborar com a Presidência, sendo breve no seu aparte.

**O Sr. Mário Couto** (PSDB – PA. Fora do microfone) – Serei rápido. O som está cortado. (Pausa.) Obrigado, Sr. Presidente. Vou tentar ser breve. Este assunto é de extrema importância não só para o Senado, como para toda a população brasileira. Primeiro, eu quero parabenizá-lo pela postura de V. Ex<sup>a</sup> de vir à tribuna comentar este fato e chamar a atenção desta Nação, de todas as autoridades para a matéria que V. Ex<sup>a</sup> acaba de externar a toda a população brasileira. Está V. Ex<sup>a</sup> sentindo agora a necessidade... Talvez eu tenha parecido naquele momento muito rígido com V. Ex<sup>a</sup> em todos os momentos que lhe “condenei”, – essa é a palavra – obviamente, pela atitude de V. Ex<sup>a</sup> em não deixar aquele relatório ao Ministério Público a fim de que pudéssemos prosseguir nas investigações sobre essa matéria, que foi uma tragédia para todos os brasileiros. São mais de 150 pessoas, mortas drasticamente por irresponsabilidades de pessoas que nem são brasileiras, como V. Ex<sup>a</sup> acaba de externar neste momento. Então, V. Ex<sup>a</sup> agora talvez possa refletir sobre a necessidade de nós não pararmos com aquela investigação. Quem sabe ainda haja tempo de prosse-

guir com as investigações nesse sentido, para se punir a irresponsabilidade, para se chegar à responsabilidade e punir as pessoas. Até agora, Senador, ninguém absolutamente ninguém... Eu acabei de descer da tribuna mostrando a impunidade neste País, mostrando a necessidade de se punir as pessoas que cometem crimes, que cometem irresponsabilidades.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O Sr. Mário Couto** (PSDB – PA) – Então, aqui, eu quero externar os meus sentimentos, parabenizando, primeiro, V. Ex<sup>a</sup> pela postura de trazer esse assunto e, segundo, pela reflexão de V. Ex<sup>a</sup> sobre a necessidade de se punirem os responsáveis por fazerem chorar mais de 150 famílias e a Nação brasileira.

**O SR. JOÃO PEDRO** (Bloco/PT – AM) – Cento e cinquenta e quatro.

**O Sr. Mário Couto** (PSDB – PA) – A Nação brasileira até hoje chora, Senador, esse sentimento. A Nação brasileira ainda tem um choque. Há um trauma em cada pessoa, até hoje, de viajar de avião no Brasil. Eu não tenho dúvida nenhuma de que esse trauma ainda não acabou. Eu conheço pessoas que deixaram de viajar de avião, que não conseguem viajar de avião, pelos dois acidentes que aconteceram neste País. Quero externar os meus parabéns a V. Ex<sup>a</sup> por trazer o tema novamente à tona. Quem sabe V. Ex<sup>a</sup> agora, depois de ter assistido a essa matéria, possa fazer uma reflexão de que, no Brasil, temos de ir a fundo e punir os responsáveis por crimes, principalmente da dimensão desse desastre aéreo, que matou mais de 150 pessoas, Senador. Muito obrigado.

**O SR. JOÃO PEDRO** (Bloco/PT – AM) – Obrigada, Senador Mário Couto.

Senador Antonio Carlos Valadares. (Pausa.)

Sr. Presidente, quero encerrar e dizer ao Senador Mário Couto que, deste item, em que começamos a CPI, nós tratamos. A CPI tem vários assuntos, vários tópicos. Eu tenho minha consciência tranqüila com relação aos resultados daquela CPI. Tranqüila.

Agora, sobre o acidente, nós não conseguimos aprofundar devido às investigações que foram feitas e, à época, não tinham sido concluídas. A respeito dessa revelação da caixa-preta do acidente e do diálogo do piloto e co-piloto, nós precisamos retomar as investigações.

Estou chamando a atenção, principalmente, do Ministério Público Federal para que ele tome para si essa matéria e que nós possamos punir rigorosamente o piloto e co-piloto que estão em liberdade nos Estados Unidos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, consulto aos Líderes



se devemos iniciar a Ordem do Dia. Antes, porém, tenho o dever de ponderar que o Senador Arthur Virgílio fez um apelo à Presidência e às demais Lideranças no sentido de que não tenhamos a Ordem do Dia hoje, Ordem do Dia essa, durante a qual seriam votadas três medidas provisórias.

S. Ex<sup>a</sup>, o Senador Arthur Virgílio, está alegando que não houve o cumprimento de prazo para a votação da Ordem do Dia. O Senador Arthur Virgílio já tem o apoio de outras Lideranças, do Líder da Minoria, o Senador Mário Couto...

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – O meu também, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Do Senador Osmar Dias, Líder do PDT.

Consultaria as demais Lideranças... Assim, não teríamos a Ordem do Dia da sessão de hoje.

O Senador Antonio Carlos Júnior fala pelo Democratas.

**O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR** (DEM – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Da mesma forma, Sr. Presidente, apoiamos a posição do Senador Arthur Virgílio.

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Tasso Jereissati, com a palavra.

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria, a propósito dessa discussão, de dizer que realmente não temos a menor condição de votar essas medidas provisórias. Por exemplo, estamos vendo aqui o terceiro item da pauta. Senador Antonio Carlos Júnior, Senador Heráclito, quero chamar a atenção de V. Ex<sup>as</sup> para o fato de que se está criando um fundo para uma estatal que garante empréstimos a empresas navais de R\$1 bilhão. Ou seja, está-se criando, por medida provisória, uma estatal de R\$1 bilhão sem que possamos discutir a matéria, com um fundo que vai garantir empréstimos a empresas privadas da área naval, sendo gerida, criada, nomeada uma nova diretoria. Ou seja, estamos criando uma tremenda estatal de R\$1 bilhão, para início de conversa, sem a menor discussão nesta Casa, por medida provisória. E mais: na mesma medida provisória, Senador Arthur Virgílio, está-se criando uma subsidiária do BNDES no exterior para financiar empresas no exterior com dotações de recursos, sem que esta Casa sequer discuta o assunto. Creio que a maioria aqui nem estava tomando conhecimento dessa questão.

Portanto, eu gostaria de sugerir, Senador Garibaldi, em nome da sua defesa em relação a essas medidas provisórias, que V. Ex<sup>a</sup> levantasse essa questão.

Acho que nem amanhã nós podemos votar isso, Senador Arthur Virgílio. Aliás, acho que isso não é questão para medida provisória e gostaria de abrir essa discussão.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Antonio Carlos Valadares.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, houve, hoje à tarde, uma reunião de V. Ex<sup>a</sup> com os Líderes partidários, para a organização da pauta a cada semana antes do pleito eleitoral. Eu gostaria que V. Ex<sup>a</sup> explicasse a mim e ao Plenário, de forma didática, de forma bem clara, o que ficou decidido nessa reunião com relação às sessões deliberativas que serão realizadas antes do pleito municipal deste ano.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Eu pediria ao Senador Arthur Virgílio que explicasse a V. Ex<sup>a</sup>, porque foi uma proposta consensual das Lideranças.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – V. Ex<sup>a</sup> nasceu no Rio Grande do Norte por acaso. Minas Gerais é um lugar mais adequado. Diz o Senador Eduardo Azeredo que V. Ex<sup>a</sup> seria muito bem recebido naquela terra tão ilustre, que já deu tantos Presidentes da República e do Congresso e do Senado também.

Eu entendi, Senador Antonio Carlos Valadares, tomado da subida honra de falar em nome do Presidente, que nós teremos esta semana como semana de sessões deliberativas, assim como a próxima. Inclusive, acertamos que caberiam lá alguns projetos de alcance social aprovados na Comissão de Educação e na Comissão de Assuntos Econômicos, como, por exemplo, a Tarifa Social de Energia e outros do mesmo jaez, e teríamos diversos acordos internacionais, cerca de três dezenas, alguns dos quais esperando votação há muito tempo. Teríamos, na última semana de agosto, outra leva de sessões deliberativas e, na primeira semana de setembro, outra leva de sessões deliberativas. E o Senado trabalharia normalmente, ao longo de todos esses dias que nos separam da eleição, para quem quisesse aqui estar para externar seus pensamentos em sessões não-deliberativas, falando para a Nação, falando para os seus Estados, mantendo, portanto, a Casa aberta e viva. Não entendeu não? (Pausa.)

Temo estar decepcionando o Presidente, que me encarregou de externar...

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Absolutamente.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Mas é isto: então seriam três semanas de sessões deliberativas e outra de sessões não-deliberativas, mas com a Casa funcionando a pleno vapor, como nas segundas e sextas-feiras, para sessões de debates e de exposição de idéias. As Comissões funcionariam de acordo com a programação estabelecida entre o Presidente de cada Comissão e os membros dessas mesmas Comissões e o painel estaria aberto nos dias de sessões deliberativas.

Foi essa a compreensão que tive da reunião, Sr. Presidente.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, perguntar não ofende.

Eu perguntaria ao nobre Líder que recebeu a delegação de V. Ex<sup>a</sup> para anunciar o que foi decidido na reunião de Líderes se realmente... Na sessão de hoje, por exemplo, nós teríamos que votar. É uma sessão deliberativa e não vamos votar, pelo que estamos vendo. Pergunto se vamos votar amanhã, se vamos votar nessas sessões deliberativas que serão convocadas ou se isso é para inglês ver.

Perguntar não ofende.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra e todas as prerrogativas.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Para manter o compromisso de V. Ex<sup>a</sup>, meu e da Casa com a austeridade, não estou recebendo nem um real a mais por essa função nova de porta-voz da Presidência da Casa.

Senador Valadares, nós queremos votar, sim.

O Senador Tasso Jereissati trouxe à baila uma questão grave, prova de que temos mesmo que meditar sobre as sessões. Foi sábia a decisão de darmos esses três dias de interstício entre a leitura e a efetiva apreciação das medidas provisórias, três dias de interstício representando três dias de sessões deliberativas. S. Ex<sup>a</sup> traz ali a compreensão de que as duas primeiras medidas provisórias poderiam ser pacificamente votadas, discutidas, debatidas, mas votadas. A terceira causa dúvidas, a ponto de eu me abalar, Sr. Presidente, a fazer uma proposta a V. Ex<sup>a</sup>: que convoque uma reunião de Líderes para amanhã só para discutir essa terceira medida provisória terceira. Ou seja, gostaríamos de ver qual o consenso da Casa, qual a motivação, o que o Governo pretende com isso, que fim se quer atingir, por que há uma ponto de vista tão distante entre o Governo e a Oposição nesse episódio.

Se estamos alarmados, por que o Governo não ficou alarmado? Por que as lideranças do Governo estão concordes com isso? Valeria a pena V. Ex<sup>a</sup> convocar uma reunião rápida para amanhã, de meia hora ou quarenta minutos, até mesmo para dizermos: “Olha,

essa aqui não se pode votar, porque tem coisas graves”. Nós queremos convencer que as coisas são graves ou sermos convencidos de que não há nada nisso.

Então, eu convidaria, inclusive, o Senador Jereissati para estar presente à sessão, pois foi ele que levantou com tanta percuciência a questão, sendo fundamental, obviamente, a presença do Líder Jucá. Teríamos que fazer uma conversa muito rápida e objetiva sobre essa matéria.

Senador Valadares, o objetivo seria votar, sim, e votar de acordo com aquilo que ficou estabelecido na reunião de hoje, buscando o consenso e estabelecendo os dissensos, pois para certas matérias não há consenso para todos votarem “sim”, mas haveria consenso para consentir que ela viesse à apreciação.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, estou satisfeito com a explicação do Senador Arthur Virgílio, mas tenho dúvidas sobre o comparecimento efetivo nesse período que antecede às eleições, mesmo porque há Senadores que não têm compromissos com a eleição daqui a dois anos, há Senadores que têm compromisso daqui a seis anos e há outros Senadores que têm um engajamento, uma integração mais efetiva e permanente com os Municípios. E acredito que esses Senadores que têm esse compromisso mais próximo com os Municípios vão faltar.

Então, acho que devemos ser leais ao povo, à sociedade, aos jornalistas, à mídia, que tanto cobram de nós a nossa presença. Devemos ser sinceros. A grande maioria dos Senadores não vai comparecer nesse período pré-eleitoral. Não é melhor dizer a verdade do que escamotear a verdade, do que fazer de conta de que haverá um comparecimento maciço e depois não acontecer?

Quem se desmoralizada? O Senado, mais uma vez. Quando os jornalistas olharem o painel – muita gente está preocupada com a mídia – e não virem um nome registrado, este será um faltoso!

Então, seria melhor que fizéssemos sessões de acordo com a realidade. É para votar? Vamos votar! Esta semana nós vamos votar. Para a semana, vamos votar? Vamos votar! E aí fixamos alguns dias para que os Senadores sejam liberados a fim de fazerem campanha política. Afinal de contas, tem muita gente que não quer que alguns Senadores voltem. E o fato é o seguinte: se o Senador não comparece às eleições municipais, ele está fadado a um grande fracasso nas eleições daqui a dois anos. Não tenho a menor dúvida disso. Se ele vira suas costas ao eleitorado... Esta é a realidade!

No ano passado, eu fui um dos Senadores que mais freqüentaram esta Casa. Só tive quatro faltas e sabem por quê? Porque viajei à China, representando o Senado, com outros Senadores. Só tive quatro faltas, mas quatro faltas justificadas.

Então, eu posso falar, alto e bom som, com a frente erguida, que não sou um Senador faltoso, que sou um Senador responsável. Acho que a gente não deve enganar ninguém. Não devemos enganar a imprensa, não devemos enganar a nós mesmos, não devemos enganar a sociedade e não devemos enganar nosso eleitor, que está nos escutando e nos vendo.

Quando, nas próximas três semanas, nós fizermos um balanço do que votamos aqui e chegarmos à conclusão de que não votamos nada, mais uma vez o Senado vai ficar desmoralizado. Vamos votar! Vamos fazer um esforço concentrado, de duas ou três semanas, e votar mesmo, e não fazermos de conta que vamos votar. Essa conversa para inglês ver não vai dar certo. Só é ruim para todos nós, Sr. Presidente.

Essa é a ponderação. Eu sei que V. Ex<sup>a</sup>, no fundo, concorda comigo; alguns Senadores que estão me ouvindo neste momento concordam comigo. Temos de estar com os pés no chão! A realidade é esta: muita gente vai faltar porque tem compromisso nas suas bases eleitorais. Isso é normal na democracia! Não é pecado nenhum ir a um Município e emprestar seu apoio, seu prestígio numa eleição em que não há recurso, não há financiamento público. Pelo menos a sua presença vai ser um lenitivo para aquelas lideranças que precisam de sua pessoa, de seu discurso, de sua palavra de apoio e de solidariedade.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, ofícios de Ministro de Estado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

#### OFÍCIOS DO MINISTRO DE ESTADO

- Nº 246/2008, de 15 de julho último, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 458, de 2008, do Senador Eduardo Azeredo; e
- Nº 429/2008, de 15 de julho último, do Ministro da Integração Nacional, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 439, de 2008, da Senadora Kátia Abreu.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofícios do Ministro de Estado da Defesa que passo a ler.

São lidos os seguintes:

#### OFÍCIOS

##### DO MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA

- Nº 8.390/2008, de 31 de julho último, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 619, de 2008, do Senador Expedito Júnior;
- Nº 8.392/2008, de 31 de julho último, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 459, de 2008, do Senador Arthur Virgílio; e
- Nº 8.394/2008, de 31 de julho último, encaminhando informações em resposta aos Requerimentos nºs 460 e 461, de 2008, do Senador Arthur Virgílio.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, aviso do Ministro de Estado de Minas e Energia que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### AVISO DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

- Nº 147/2008, de 10 de julho último, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 420, de 2008, do Senador Arthur Virgílio.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, aviso do Ministro de Estado Chefe da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### AVISO DO MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- Nº 91/2008, de 21 de julho último, encaminhando informações em resposta aos Requerimentos nºs 19 e 92, de 2008, dos Senadores Alvaro Dias e Arthur Virgílio.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – As informações referentes aos **Requerimentos nºs 19 e 92, de 2008**, encontram-se à disposição dos Requerentes na Secretaria-Geral da Mesa.

Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 287 , DE 2008

Altera o inciso VII do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 – Estatuto do Desarmamento, para estender o direito a porte de arma de fogo aos agentes de vigilância do Poder Executivo Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O inciso VII do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 – Estatuto do Desarmamento, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

VII – os integrantes do quadro efetivo dos agentes e guardas prisionais, os integrantes das escoltas de presos, as guardas portuárias e os agentes de vigilância do Poder Executivo Federal;

..... (NR)”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Aos agentes de vigilância do Poder Executivo Federal, ao contrário de outros agentes públicos, não foi garantido por lei o direito de portar arma de fogo em serviço.

É notório o crescimento da violência na sociedade e esse fato se reflete nos *campi* universitários. Os vigilantes das universidades federais exercem funções típicas de polícia e correm os mesmos riscos e estão expostos aos mesmos desgastes a que estão submetidos os integrantes das carreiras policiais.

Os vigilantes das universidades federais exercem, dentre outras, as seguintes atribuições: dirigir e executar a guarda e a vigilância diurna e noturna na área da Universidade; efetuar a detenção de qualquer pessoa surpreendida na prática de qualquer ilícito penal na área da Universidade, dando conhecimento do fato às autoridades superiores e apresentando o detido à autoridade policial; providenciar a apresentação à autoridade competente das testemunhas de fatos delituosos; prestar informações aos órgãos congêneres sobre assuntos que se relacionem com quaisquer dos membros da comunidade ou com fatos ocorridos na área da Universidade; executar diligências; prestar socorro a qualquer membro da comunidade.



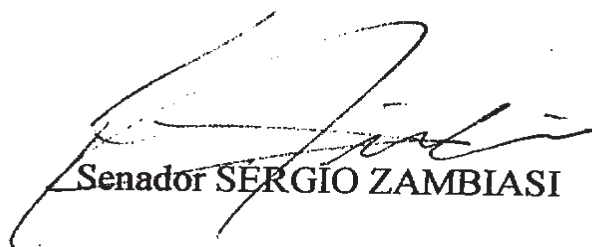
Atualmente, para que um vigilante do Poder Executivo Federal possa trabalhar usando arma de fogo deverá desembolsar o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), o que os onera de sobremodo. A inclusão de tais vigilantes no Estatuto do Desarmamento fará com que eles fiquem isentos do pagamento das taxas de registro e porte de arma para trabalharem.

É certo que antes da vigência do Estatuto de Desarmamento, Lei nº 10.826, de 2003, e do Decreto nº 5.123, de 2004 que o regulamentou, os agentes de vigilância das universidades federais possuíam porte de arma, mediante autorização legal. Entretanto, com o advento da nova lei, e não havendo expressa previsão legal para o porte de arma, os agentes vigilantes perderam a antiga qualificação e passaram a ter que se habilitar de forma mais onerosa.

Por outro lado, convém ressaltar que a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, em razão da sua situação peculiar, localização e especificidade, foi autorizado e concedido pelo SINARM, aos seus agentes, o porte federal de arma, após a devida verificação de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, podendo-se entender que, implicitamente, a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro encontra-se inserida o na alínea g do § 1º do art. 1º do Decreto nº 5.123, de 2004.

Em face de todo o exposto, esperamos contar com o apoio dos nossos ilustres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 05 de agosto de 2008



Senador SÉRGIO ZAMBIASI



## LEGISLAÇÃO CITADA :

### LEI Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 6º É proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo para os casos previstos em legislação própria e para:

...

**VII – os integrantes do quadro efetivo dos agentes e guardas prisionais, os integrantes das escoltas de presos e as guardas portuárias;**

...

### **DECRETO Nº 5.123, DE 1º DE JULHO DE 2004.**

Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM e define crimes.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003,

**DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DOS SISTEMAS DE CONTROLE DE ARMAS DE FOGO**

Art. 1º O Sistema Nacional de Armas - SINARM, instituído no Ministério da Justiça, no âmbito da Polícia Federal, com circunscrição em todo o território nacional e competência estabelecida pelo **caput** e incisos do art. 2º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, tem por finalidade manter cadastro geral, integrado e permanente das armas de fogo importadas, produzidas e vendidas no país, de competência do SINARM, e o controle dos registros dessas armas.

§ 1º Serão cadastradas no SINARM:

I - as armas de fogo institucionais, constantes de registros próprios:

...

**g) dos órgãos públicos não mencionados nas alíneas anteriores, cujos servidores tenham autorização legal para portar arma de fogo em serviço, em razão das atividades que desempenhem, nos termos do caput do art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003.**

...

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em decisão Terminativa.

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 288, DE 2008

*Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Piratini, no Estado do Rio Grande do Sul.*

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Técnica Federal de Piratini, no Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º** A Escola Técnica Federal de Piratini manterá cursos de nível médio e de educação profissional, a serem definidos pelo Ministério da Educação.

**Art. 3º** A instalação do estabelecimento de que trata esta Lei subordina-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias, assim como à criação dos cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

**Art. 4º** A regulamentação desta Lei tratará dos recursos indispensáveis à instalação da Escola Técnica Federal de Piratini, no Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

O município de **Piratini** tem uma área de 3.561,48 km<sup>2</sup>. Está inserido na região sudeste do Estado do Rio Grande do Sul, caracterizando-se pela plantação de pinheiros de reflorestamento, pela exploração da pecuária e pela plantação de trigo. Nesta última atividade, obtém rendimento duas vezes superior ao resto do Estado.

Piratini tem, além disso, mais de 20 mil habitantes, dos quais cerca de metade vivem em área urbana, e seu território fica situado na

região geográfica da Serra do Sudeste, conjunto morfológico do maciço cristalino. A altitude média oscila entre 300 e 380 metros, destacando-se as elevações da Serra dos Tapes. O ponto mais elevado é o Cerro do Sandin, com 510 metros de altitude. Sua distância a Porto Alegre é de aproximadamente 240 km.

A cidade é banhada pelos rios Camaquã e Piratini, e por um grande número de arroios. Limita-se ao norte com os municípios de Santana da Boa Vista e Encruzilhada do Sul. Ao leste, com Canguçu e Pedro Osório; ao sul, com Pedro Osório e Herval; e ao oeste, com Pinheiro Machado.

Do ponto de vista histórico, Piratini ficou conhecida como centro de operações da Revolução Farroupilha, ocupada que foi pelos farrapos em 1835, e depois como capital republicana do movimento. Em 1845, foi rebaixada à condição de vila. Cumpre lembrar que Piratini teve seus rebanhos dizimados, suas lavouras abandonadas, além de ter perdido grande número de seus filhos, nos conflitos que envolveram a Guerra dos Farrapos. Politicamente houve perseguição, discriminação e abandono à “muito leal e patriótica cidade de Nossa Senhora da Conceição de Piratinim”.

Nesses termos, seria momento de a República Federativa do Brasil devolver a Piratini o que aí foi perdido, em defesa do movimento e dos ideais republicanos.

O município ressentia-se da ausência de ensino técnico profissionalizante, que complementa a educação básica mediante a qualificação e especialização dos alunos, tanto de Piratini quanto de cidades menores do seu entorno.

Com a criação da Escola Técnica Federal de Piratini, os jovens não precisarão mais deslocar-se para outros centros, a fim de receberem a formação profissional necessária à modernização e dinamização da economia local.

Por todo o exposto, solicitamos o apoio de nossos Pares a este projeto.

Sala das Sessões, em 05 de agosto de 2008



Senador **PAULO PAIM**

À Comissão de Economia, em decisão Terminativa

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 289, DE 2008

Altera o § 2º do art. 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispensar o empresário e a sociedade optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) da obrigação de seguir um sistema de contabilidade e de levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O § 2º do art. 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1.179.** .....

.....  
§ 2º É dispensado das exigências deste artigo o pequeno empresário a que se refere o art. 970, bem como o empresário e a sociedade optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional). (NR)”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

O pequeno empresário é dispensado da obrigação de seguir um sistema de contabilidade e de levantar o balanço patrimonial e o de resultado econômico. O art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considera pequeno empresário o empresário que aufera receita bruta anual de até trinta e seis mil reais. Os demais microempresários e empresários de pequeno porte, a nosso ver incorretamente, não estão dispensados de ter escrituração, o que o presente projeto pretende corrigir.

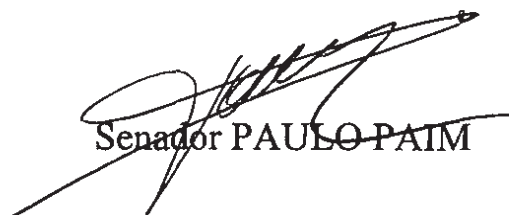
A Lei Complementar da Microempresa, no art. 27, dispõe que as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, vinculado ao Ministério da Fazenda. A obrigação de adotar contabilidade, ainda que simplificada, deveria se dar, portanto, apenas para efeitos fiscais, não se justificando a exigência do Código Civil de obrigar as empresas de pouca expressão econômica a manter escrituração de todas as suas operações.

Cabe observar que o sistema vigente traz repercussões muito negativas para o pequeno empresário, tendo em vista que, de acordo com a regra atual, o empresário que não possui escrituração regular se sujeita a responder pelo crime falimentar de omissão dos documentos contábeis obrigatórios, consistente na conduta de deixar de elaborar, escriturar ou autenticar, antes ou depois da sentença que decretar a falência, conceder a recuperação judicial ou homologar o plano de recuperação extrajudicial, os documentos de escrituração contábil obrigatórios.

Ressalte-se que o projeto não impede o microempresário e o pequeno empresário de manter escrituração e de levantar o balanço patrimonial, podendo fazê-lo desde que seja do seu interesse.

Diante de todo o exposto, contamos com o apoio dos dignos Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 05 de agosto de 2008



Senador PAULO PAIM



## LEGISLAÇÃO CITADA

### LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

Institui o Código Civil.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### PARTE GERAL

##### CAPÍTULO IV Da Escrituração

Art. 1.179. O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

§ 1º Salvo o disposto no art. 1.180, o número e a espécie de livros ficam a critério dos interessados.

§ 2º É dispensado das exigências deste artigo o pequeno empresário a que se refere o art. 970.

### LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nºs 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

#### CAPÍTULO I

##### Disposições Preliminares

##### Seção VII

##### Das Obrigações Fiscais Acessórias

Art. 27. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor.

#### CAPÍTULO XI

##### DAS REGRAS CIVIS E EMPRESARIAIS

##### Seção I

##### Das Regras Civis

##### Subseção I

##### Do Pequeno Empresário

Art. 68. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma desta Lei Complementar que aufera receita bruta anual de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

À Comissão de Constituição Justiça e Cidadania em decisão Terminativa

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Of. n. 418/08/PS-GSE

Sobre a mesa, ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

Brasília, 17 de julho de 2008.


Assunto: **Comunica envio de PL à sanção**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado nesta Casa o Projeto de Lei nº 2.732, de 2008, do Senado Federal (PLS nº 330/06 na Casa de Origem), o qual “Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica.”.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente,



Deputado OSMAR SERRAGLIO  
Primeiro-Secretário

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O Senhor Presidente da República adotou, em 1º de agosto de 2008, e publicou, em 4 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 438, de 2008**, que “*dispõe sobre medidas tributárias aplicáveis às doações em espécie recebidas*

*por instituições financeiras públicas controladas pela União e destinadas a ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável das florestas brasileiras*”.

Nos termos dos §§ 2º e 3º do art 2º da Resolução nº 1, de 2002 – CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

**SENADORES****Titulares****Suplentes****Bloco da Minoria (DEM/PSDB)**

José Agripino (DEM) Jayme Campos (DEM)  
 Demóstenes Torres (DEM) Antonio Carlos Júnior (DEM)  
 Arthur Virgílio (PSDB) Alvaro Dias (PSDB)  
 Marconi Perillo (PSDB) Marisa Serrano (PSDB)

**Bloco de Apoio ao Governo  
(PT/PR/PSB/PCdoB/PP/PRB)**

Ideli Salvatti (PT) Inácio Arruda (PCdoB)  
 João Ribeiro (PR) Marcelo Crivella (PRB)  
 Renato Casagrande (PSB) Francisco Dornelles (PP)

**PMDB (Maioria)**

Valdir Raupp Almeida Lima  
 Wellington Salgado de Oliveira Leomar Quintanilha  
 Valter Pereira Neuto de Conto

**PTB**

Epitácio Cafeteira Sérgio Zambiasi

**PDT**

Osmar Dias Patrícia Saboya

**PSOL\***

José Nery

**DEPUTADOS****Titulares****Suplentes****Bloco (PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB)**

Henrique E. Alves – PMDB Vinícius Carvalho – PTdoB  
 Maurício Rands – PT Edinho Bez – PMDB  
 Mário Negromonte – PP Beto Faro – PT  
 Luciano Castro – PR Benedito de Lira – PP  
 Jovair Arantes – PTB José Carlos Araújo – PR  
 Hugo Leal – PSC Arnaldo Faria de Sá – PTB

**Bloco (PSDB/DEM/PPS)**

José Aníbal – PSDB Ronaldo Caiado – DEM  
 Antonio Carlos Mag. Neto – DEM Arnaldo Jardim – PPS  
 Fernando Coruja – PPS Bruno Rodrigues – PSDB  
 Bruno Araújo – PSDB José Carlos Aleluia – DEM

**Bloco (PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN)**

Sérgio Petecão – PMN Ana Arraes – PSB  
 Márcio França – PSB Vieira da Cunha – PDT

**PHS\***

Miguel Martini

\* Rodízio nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002 – CN.

Também de acordo com a Resolução nº 1, de 2002 – CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no **DO**: 4-8-2008
- Designação da Comissão: 5-8-2008(SF)
- Instalação da Comissão:
- Emendas: até 10-8-2008 (6 dias após a publicação)
- Prazo na Comissão: 4-8-2008 a 17-8-2008(14º dia)
- Remessa do processo à CD: 17-8-2008
- Prazo na CD: de 18-8-2008 a 31-8-2008 (15º ao 28º dia)
- Recebimento previsto no SF: 31-8-2008
- Prazo no SF: de 1º-9-2008 a 14-9-2008 (42º dia)
- Se modificado, devolução à CD: 14-9-2008
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de 15-9-2008 a 17-9-2008 (43º ao 45º dia)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 18-9-2008 (46º dia)
- Prazo final no Congresso: 2-10-2008

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 51, de 2008**, da Câmara Municipal de Ourinhos – SP, encaminhando manifestação sobre Proposta de Emenda a Constituição nº 12, de 2006.

O expediente foi juntado ao processado da referida matéria, que aguarda inclusão em Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 42, de 2008** (nº 255/2008, na origem), do Ministro da Fazenda, encaminhando, nos termos do art. 41 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, o relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta, no mês de junho do corrente ano, a tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal e a relação da Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios.

O Ministro esclarece, ainda, que os dados relativos às dívidas consolidadas dos Estados foram extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal elaborados pelos entes da Federação, em cumprimento ao art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O expediente vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, mensagem do Presidente da República que passo a ler.

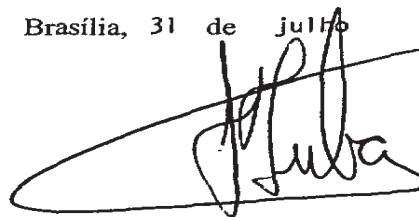
É lida a seguinte:

## MENSAGEM Nº 161, DE 2008 (nº 565/2008, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do parágrafo único, “in fine”, do art. 104, da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências o nome do Excelentíssimo Senhor Doutor BENEDITO GONÇALVES, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região/RJ, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro, na vaga decorrente da aposentadoria do Senhor Ministro José Augusto Delgado.

Brasília, 31 de julho de 2008.



**BENEDITO GONÇALVES**

### **A- DADOS PESSOAIS**

**Benedito Gonçalves** – Brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido aos 30 de Janeiro de 1954. Casado com a Dra. Santina Maria Brandão do Nascimento Gonçalves, graduada em Educação Física, pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, e, em Direito, pela Universidade Estácio de Sá.  
CPF: 338.125.277-15

Filhos: Felipe Brandão Nascimento Gonçalves, nascido aos 5 de fevereiro de 1987, e Fernanda Brandão Nascimento Gonçalves, nascida aos 4 de novembro de 1996.

### **B- ESTUDOS**

- 1- Primário** – Ginásio Cardeal Câmara – Rio de Janeiro/RJ – dezembro de 1969.
- 2- Secundário** – Colégio Comercial Irineu Marinho – CNEC – Rio de Janeiro/RJ – dezembro de 1972.

### **C – ESTUDO EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO**

**Faculdade de Direito** – Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – FDUFRJ.  
Data da colação de grau: 16 de dezembro de 1978.

### **D – ESTUDOS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO** **Especialização em direito processual civil**

Centro de Estudos Judiciários – Conselho da Justiça Federal – em convênio com a Universidade de Brasília, concluído no ano de 1997.

### **Mestrado em direito**

Concluído em 2002, com defesa de Dissertação sob o tema “Substituição processual em ação mandamental”, na Universidade Estácio de Sá – RJ.

## **E – CONCURSOS PÚBLICOS**

Juiz Federal: 5º Concurso Público, promovido pelo TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, através do Conselho da Justiça Federal, em 1987. Nomeado em 03/02/1988, para a titularidade da Vara única de Santa Maria, da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul.

Papiloscopista Policial: 1976

Delegado de polícia: 1981

Fiscal de Tributos Federais. Edital DASP/ESAF/MF nº 10/81 de 25/02/81

## **F – ATIVIDADES LIGADAS AO MAGISTÉRIO**

Professor da disciplina Direito Financeiro I, no segundo semestre de 1992, a convite do Professor Antonio Vicente da Costa Júnior, à época Diretor da Faculdade de Direito/UFRJ.

Professor Auxiliar “A”, na disciplina Direito Constitucional, da Universidade Estácio de Sá (UNESA).

Professor Titular, atualmente da Faculdade de Direito da Universidade Estácio de Sá (UNESA).

Professor Titular, atualmente, da Faculdade de Direito da Universidade Estácio de Sá (UNESA), no curso de Graduação, na disciplina Introdução ao Estudo do Direito.

## **G – ATIVIDADES PROFISSIONAIS DESENVOLVIDAS NO PODER EXECUTIVO**

Funcionário Público do Governo do Distrito Federal.

Órgão: Governo do Distrito Federal.

Secretaria de Segurança Pública.

Cargo: Delegado de Polícia.

Forma de Provimento: concurso público

Posse e exercício: 22 de setembro de 1982.

Funcionário Público Federal

Órgão: Ministério da Justiça/DPF

Cargo: Papiloscopista Policial

Forma de provimento: concurso público

Posse exercício: 11 de janeiro de 1977.



## **H – ATIVIDADES PROFISSIONAIS DESENVOLVIDAS NO PODER JUDICIÁRIO**

### **No Tribunal Regional Federal da 2ª Região**

Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, a partir de dezembro de 1998, promovido pelo critério de merecimento (Decreto de 14/12/98).

Membro do Plenário, integra a 3ª Seção Especializada e a 6ª Turma especializada/ TRF – 2ª Região.

Membro do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal, nos biênios 2001/2003 e 2005/2007.

Integra a Comissão de Interiorização da Justiça Federal nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo (Portaria nº 435, de 17/04/2001, do TRF – 2ª Região).

Diretor de Pesquisa da Escola de Magistratura Regional Federal – EMARF, no biênio 2003/2005.

Diretor-Geral da Escola da Magistratura Regional Federal – EMARF, com mandato no biênio 2005/2007.

Integrante da Comissão Organizadora e Examinadora do 11º Concurso para ingresso na Magistratura Federal.

Atualmente, é Presidente da 6ª Turma Especializada, Coordenador dos Juizados Especiais Federais e integra a composição da Comissão de Implementação e Desenvolvimento do Programa de Memória Institucional da Justiça Federal da 2ª Região, constituída pela Portaria nº 803/PRES, de 12.11.2002.

### **Na Justiça Federal de 1ª Instância**

Designado membro da Comissão de Estudos e Instalação de Varas Federais no Interior do Estado do Rio de Janeiro (Portaria nº 554, de 21 de julho de 1998, da presidência do TRF da 2ª Região).

Designado para coordenar a instalação de Varas Federais do Foro Regional da Baixada Fluminense (Ato nº 319, de 2 de outubro de 1998, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 2ª Região).

Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, no biênio 1997/1998.

Convocado para compor o quorum do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, conforme Ato nº 423, de 15 de outubro de 1998, da Presidência do TRF da 2ª Região.

Juiz Federal titular da 3ª Vara Federal/RJ – Primeira Vara Federal a cumprir, integralmente, o Projeto Zero, instituído pelo Provimento nº 125, de 17 de novembro de 1997, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 2ª Região.

Vigésima Quinta Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro.

Vara única de Santa Maria da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul.

Décima Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Paraná.

Vara única de Campos da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, nos períodos:

- dezembro/93 a janeiro/94
- 11 de abril a 06 de junho/94.
- 01 de agosto a 16 de agosto/94:
- 16 e 17 de novembro/94
- 21 e 22 de novembro/94.
- 08 a 16 de agosto de 1994.

Décima Sexta Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, no período de setembro/92 a janeiro/93.

## **I – PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS PROGRAMADOS PELO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS**

VIII Congresso de Direito Ambiental, realizado nos dias 11 e 12 de maio de 2006, no auditório da OAB Seccional de Rondônia, perfazendo um total de 16 horas/aula.

Ciclo de palestras: “As Agências Reguladoras e o Poder Judiciário – Uma Visão Européia”, realizado no dia 31 de maio de 2005, no auditório do CJF, perfazendo um total de 4 horas/aula.

III Jornada de Direito Civil, como membro da Comissão de Trabalho, realizada no período de 1º a 3 de dezembro de 2004, num total de 20 horas/aula.

Seminário sobre Direito da educação, realizado no período de 23 a 25 de junho de 2004, no auditório do Superior Tribunal de Justiça, perfazendo um total de 20 horas/aula.

II Jornada de Direito Civil, realizada nos dias 20 e 21/11/2003, num total de 14 horas/aula.

Jornada de Direito Civil, realizada no período de 11 a 13 /09/2002, num total de 8 horas/aula.

Curso *On Line*: Hermenêutica Jurídica, realizado no período de 30/04 a 23/07/2002.

2º Congresso Brasileiro de Administração da Justiça, realizado no período de 6 a 8/12/2001, num total de 20 horas/aula.

Seminário Internacional – Clonagem Humana: Questões Jurídicas, realizado nos dias 12 e 13/11/2001, num total de 16 horas/aula.

Seminário sobre Sistema Penitenciário: Verdades & Mentiras, realizado no período de 25 a 27/04/2001, num total de 20 horas/aula.

Seminário Internacional sobre Lavagem de Dinheiro, realizado nos dias 29 e 30/11/1999.

Seminário Internacional sobre Direito Ambiental, realizado no período de 9 a 11/05/2001, num total de 20 horas/aula.

1º Congresso Brasileiro de Administração da Justiça, realizado no período de 06 a 08/12/2000, num total de 20 horas/aula.

I Encontro: Doutrina e Jurisprudência de Direito Processual Civil, realizado nos dias 5 e 6/10/2000, num total de 16 horas/aula.

Seminário Internacional sobre Lavagem de Dinheiro, realizado nos dias 29 e 30/11/1999.

Encontro sobre o Projeto do Código Civil, realizado nos dias 10e 11/09/1998.  
Seminário: Reforma do Direito Processual Penal, realizado no dia 28/02/1997.

Seminário: Reforma Tributária, realizado no dia 21/06/1996

Simpósio: Direito dos Valores Imobiliários, realizado no período de 04 a 06/03/1998.

Seminário: A Reforma do Código de Processo Civil, realizado em 08 de março de 1996.

Segunda Jornada de Estudos Judiciários, com a apresentação do trabalho: “Competência: crimes conexos”, no período de 26 a 27/05/95.

Seminário: Justiça Federal – análise da imagem institucional, no período de 05 a 06/12/94.

Seminário sobre a modernização da Justiça Federal de primeira Instância, no período de 06 a 07/10/94.

Primeira Jornada de Estudos Judiciários, com a apresentação do trabalho: “Mandado de Segurança Coletivo”, no período de 20 a 22/05/94.

Fórum de Debates: “A Justiça Federal e sua importância política”, no período de 04 a 05/03/94.

Encontro Nacional de Magistrados Federais, no período de 20 a 21/05/93.

Ciclo de Conferências para Juízes Federais, em 03/06/93.

#### **J – TRABALHOS APRESENTADOS EM EVENTOS NO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS**

Segunda Jornada de Estudos Judiciários, com a apresentação do trabalho: “Competência Penal da Justiça Federal: crimes conexos”, no período de 26 a 27/05/95.

Seminário: Justiça Federal – Análise da imagem institucional, no período de 05 a 06/12/94.

Primeira Jornada de Estudos Judiciários, com a apresentação do trabalho: “Mandado de Segurança Coletivo”, no período de 20 a 22/05/94.

Ciclo de Conferências para Juízes Federais, em 03/06/93.

#### **K – PRESIDÊNCIA DE TRABALHO EM SEMINÁRIO**

Presidente de Mesa no evento “Administração Militar e os Princípios Constitucionais – Fórum de Debate”, realizado no período de 5 a 7 de outubro de 2006, no Centro General Airoso, Itaipava/RJ, perfazendo um total de 14 horas/aula.

Presidente da Mesa no 2º Congresso Brasileiro da Administração da Justiça, realizado pelo Centro de Estudos Judiciários, órgão do Conselho da Justiça Federal, no período de 06 a 08/12/2001.

## **L – COORDENADOR DE PAINEL EM SEMINÁRIO**

Seminário “Justiça, Ações Afirmativas e Igualdade de Direitos” na qualidade Coordenador do Painel Ações Afirmativas e Promoção de Direitos”, realizado no dia 24/08/2007, das 9h às 18h.

## **M – PALESTRANTE EM SEMINÁRIO**

Participação, como palestrante, no “III Seminário de Gestão de Contencioso de Pessoal e Aspectos Jurídicos para o Exército”, no período de 10 a 14 de setembro de 2007, em Itaipava / RJ.

## **N – INSTRUTOR EM CURSOS**

Curso de Medidas Liminares, realizado pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, em 05 de julho de 1999.

Curso de Mandado de Segurança, realizado pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, em 05 de julho de 1998.

## **O – PARTICIPAÇÃO EM OUTROS EVENTOS**

4º Seminário Jurídico sobre Concessões de Rodovias, no Guarujá / SP, nos dias 11, 12 e 13 de abril de 2008

XXIV Encontro Nacional dos Juizes Federais 2007, realizado no período de 29 a 31 de outubro de 2007.

Seminário “Justiça, Ações Afirmativas e Igualdade de Direitos”, na qualidade de Coordenador do Painel Ações Afirmativas e Promoção de Direitos, realizado em parceria entre a Escola da Magistratura Regional Federal da 2ª Região – EMARF, a Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, o Laboratório de Políticas Públicas/UERJ, o Programa de Políticas da Cor/UERJ e a EDUCAFRO, no dia 24 de agosto de 2007, das 9h às 18h.

Fórum Nacional dos Juizados Especiais Federais – IV FONAJEF, realizado nos dias 22,23 e 24 de agosto de 2007, em Fortaleza – Ceará, com carga horária de 24 horas.

1º Congresso de Direito Ambiental da Magistratura do Mercosul, realizado nos dias 3 e 4 de junho/2007, perfazendo um total de 14 horas / aula.



VIII Encontro de Magistrados Federais da 2ª Região RJ/ES/2007, realizado no período de 15 a 18 de março de 2007.

Seminário: A importância do Crédito como Fator de Desenvolvimento Econômico e Social”, realizado nos dias 07 a 10 de setembro de 2006, no Hotel Transamérica Ilha de Comandatuba, Bahia – BA.

Seminário: “Formação de Formadores”, realizado no período de 28 a 30 de agosto de 2006, na Escola Nacional de Magistratura (Ecole Nationale de la Magistrature – Paris), em Brasília.

Seminário: “Aspectos Jurídicos e Econômicos da Taxas de Juros”, realizado pelo IMATS – Instituto dos Magistrados dos Tribunais Superiores, em Itaipava/RJ, nos dias 09 e 10 de junho de 2006, perfazendo um total de 8 horas/aula.

Ministrou a palestra “A Atuação do Poder Judiciário no Estado Democrático e de Direito, como Forma de Preservação das Instituições”, no Ciclo de Palestras do Programa de Educação Continuada da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, realizada em 15 de agosto de 2005.

Seminário A Reforma do CPC, promovido pela Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal da 4ª Região – EMAGIS, nos dias 4 e 5 de agosto de 2005, em Porto Alegre /RS, com carga horária total de 17 horas / aula.

Proferiu palestra no Seminário “Energia e Meio Ambiente – Perspectivas Legais”, realizado no período de 19 a 21 de junho de 2005, em Brasília/DF.

Seminário: “Aspectos Jurídicos e Econômicos da Sonegação Fiscal”, promovido pelo IMTS – Instituto dos Magistrados dos Tribunais Superiores, pela ESMAF – Escola de Magistratura Federal da 1ª Região, EMARF – Escola de Magistratura Regional Federal da 2ª Região, EMAG – Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região, EMAGIS – Escola da Magistratura Federal da 4ª Região, e pela ESMAFE – Escola de Magistratura Federal da 5ª Região realizado em Porto de Galinhas/PE, nos dias 27 e 28 de maio de 2005, num total de 9 horas/aula.

VII Encontro de Magistrados Federais da 2ª Região RJ-ES 2004, realizado no período de 25 a 28 de novembro de 2004.

Seminário: “Inovações da Justiça no Combate à Criminalidade”, realizado em março de 2004.

Seminário: “Direito das Telecomunicações – Novas Tendências”, realizado pelo Centro Universitário da Cidade – UniverCidade, em 25 de agosto de 2002.

Seminário: “Aspectos Jurídicos da Abertura do Mercado de Petróleo”, realizado no STJ, patrocinado pelo Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás e Instituto Hélio Beltrão, em 24 de junho de 2002.

Seminário: “A Justiça e a Administração Militar”, realizado pela Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, no período de 21 a 24/05/2002.

Programa de Educação Continuada – 1º Módulo, realizado pela Universidade Estácio de Sá, em 1º de setembro de 2001.

Ciclo de extensão, sob o tema Revisão Constitucional, realizado pela Escola Superior de Guerra, com a apresentação do trabalho: “Execução contra a Fazenda Pública”, em 09/07/93.

Ciclo de Palestras sobre Medidas Liminares, no período de 26 a 30/04/1993, realizado pela Universidade Estácio de Sá.

I Ciclo de Atualização Trabalhista, realizado pela Faculdade Católica de Direito de Santos e pela Associação dos Advogados Trabalhistas de Santos, no período de 14 a 23/09/77.

## **P – PARTICIPAÇÃO EM OUTROS CURSOS**

XI e XII Cursos de Formação Profissional de Papiloscopista Federal, como Palestrante, em 13/09/04, realizado no Ministério da Justiça – Departamento de Polícia Federal – Academia Nacional de Polícia, em Brasília/DF.

Curso de Desenvolvimento Gerencial, realizado pelo Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos – IDR, Brasília, no período de 09 a 16/05/83.

I Curso de Redação Oficial, realizado pelo Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos – IDR, Brasília, no período de 15/03 a 29/04/83.

Curso de Advocacia Criminal, promovido pelo IOB – Cursos de Legislação Empresarial, em 09/12/82.

Curso de Crescimento Pessoal e Profissional, realizado pelo Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos – IDR, Brasília, de 08 a 12/11/82.

Curso de Formação Profissional para Delegado de Polícia, realizado no Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos – IDR, Brasília, no período de 29/04 a 05/08/82.

III Curso de Formação de Papiloscopista Policial, instituído pela Portaria nº 049/76-DG, realizado pela Academia Nacional de Polícia, em Brasília, no período de 05/07 a 27/08/76, com um total de 368 horas/aula, tendo obtido média global de 91,10, sendo classificado em 4º lugar.

## **Q – TRABALHOS PUBLICADOS**

“Nova sistemática de liquidação de sentença”, publicado na Revista dos Tribunais e no Jornal do Comércio.

“Comentários à reforma do direito processual civil brasileiro”, Reis Friede, Forense Universitária, com comentários aos artigos 417 e 323 do Código de Processo Civil.

“Mandado de Segurança: legitimidade ativa das associações”. Benedito Gonçalves, Rio de Janeiro: Editora Lúmen Júris, 1999.

## **R – CONDECORAÇÕES – TÍTULOS – MEDALHAS**

Troféu Raça Negra 2007, concedido pela ONG Afrobras (Sociedade Afro-Brasileira de Desenvolvimento Sócio-Cultural).

Ordem do Mérito Naval, grau de Comendador.

Ordem do Mérito Cívico Afro-brasileiro – Afrobras.

Comenda da ordem do Mérito do Direito Público, outorgada pela Resolução nº 002/2006, do Conselho Consultivo, do Instituto Ibero-Americano de Direito Administrativo.

Medalha Ordem do Mérito Militar, grau Grande Oficial.

Diploma de Agradecimento aos Relevantes Serviços Prestados à Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro, conferido pela Superintendência Regional do Departamento da Polícia Federal/RJ.

Medalha de Vitória, conferida pela Associação dos Ex-Combatentes do Brasil – Seção do Rio de Janeiro.

Medalha de Mérito Pedro Ernesto, outorgada pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

Medalha Mérito Tamandaré, concedida pela Marinha do Brasil.

Medalha do Pacificador – Duque de Caxias, conferida pelo Exército Brasileiro.

Medalha Marechal Zenóbio da Costa – conferida pela Guarda Municipal – Prefeitura do Rio de Janeiro.

Troféu D. Quixote de la Mancha, outorgado pela Revista “Justiça & Cidadania”.

Diploma de Honra ao Mérito, outorgado pelo Lions Clube do Rio de Janeiro.

Diploma de Honra ao Mérito, conferido pela Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Estado do Rio de Janeiro – 14ª Subseção – Três Rios.

Moção da Câmara Municipal de Três Rios/RJ, em 29 de março de 1999.

Placa de Homenagem, outorgada pela Ordem dos Advogados do Brasil da Subseccional do Estado do Rio de Janeiro – Subseccional de Niterói.

*Rio de Janeiro, 09 de junho de 2008.*

  
**BENEDITO GONÇALVES**  
Desembargador Federal

Aviso nº 662 - C. Civil.

Em 4 de agosto de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador EFRAIM MORAIS  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor Doutor BENEDITO GONÇALVES, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região/RJ, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro, na vaga decorrente da aposentadoria do Senhor Ministro José Augusto Delgado.

Atenciosamente,

  
**ERENICE GUERRA**  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República, Interina

( À Comissão de Constituição ,Justiça e Cidadania)

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

## **PARECER Nº 778 , DE 2008**

*Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2000, de autoria do Senador Osmar Dias, que altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências, estabelecendo critérios de transparência para a exploração de concessões públicas.*

**RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES**

### **I – RELATÓRIO**

Esta Comissão recebe para exame a Emenda apresentada pela Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2000, de autoria do ilustre Senador Osmar Dias, que, para proporcionar maior transparência para as concessões de serviços públicos, acrescenta dispositivos à Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PLS nº 23, de 2000, adiciona à Lei nº 8.987, de 1995 o art. 28-A, para determinar a obrigatoriedade de publicação na imprensa oficial e na rede mundial de computadores dos contratos de concessão celebrados pelo Poder Público, bem como de seus aditivos e avaliações mensais de seu cumprimento. Além disso, é acrescido a esse diploma legal o art. 30-A, pelo qual o poder concedente fica obrigado a divulgar, da mesma forma, demonstrativos mensais das receitas auferidas por suas concessões, de forma discriminada, indicando também a destinação desses recursos.

A Emenda aprovada na Câmara dos Deputados introduz no projeto dispositivo que explicita a aplicação das regras em questão também às concessões de serviços de telecomunicações regidas pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.



## II – ANÁLISE

O PLS nº 23, de 2000, e a Emenda a ele apresentada pela Câmara dos Deputados retornam ao Senado Federal nos termos do art. 65, parágrafo único, da Constituição.

Não se identificam óbices de natureza constitucional na Emenda em exame. No plano da juridicidade e do mérito, ela deve ser avaliada favoravelmente, uma vez que as concessões na área de telecomunicações são reguladas por legislação específica, o que justifica a expressa determinação de que as novas regras de transparência sejam aplicáveis também nesses casos.

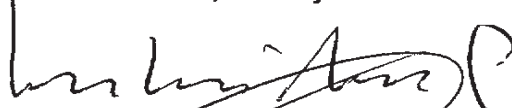
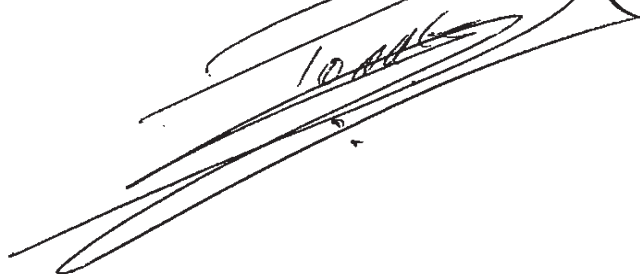
De igual sorte, com relação à regimentalidade, a tramitação da Emenda se afigura isenta de qualquer defeito.

Durante a tramitação do PLS nº 23, de 2000, entretanto, a Lei nº 8.987, de 1995, foi alterada, recebendo o acréscimo do art. 28-A. Em face dessa alteração, faz-se necessária Emenda de Redação ao PLS nº 23, de 2000, renumerando como 28-B o dispositivo que se adiciona àquela lei.

## III – VOTO

Frete ao exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade e, no mérito, pela aprovação da Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2000, bem como da adequação redacional no Projeto, alterando as referências ao **art. 28-A** da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para **art. 28-B**.







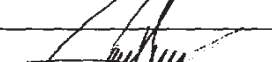
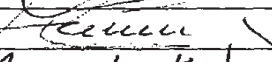


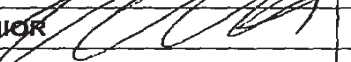

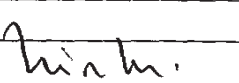
Sala da Comissão, 16 de julho de 2008.

 , Presidente  
 , Relator

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: ECD Nº 23 DE 2000

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 16/10<sup>a</sup> 2008, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: 	
RELATOR:  Sen. Demóstenes Torres	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)<sup>2</sup></b>	
SERYS SLHESSARENKO	1. JOÃO RIBEIRO
MARINA SILVA	2. INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLICY 	3. CÉSAR BORGES
ALOIZIO MERCADANTE	4. MARCELO CRIVELLA
IDELI SALVATTI 	5. MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	6. JOSÉ NERY (PSOL) <sup>3</sup>
<b>PMDB</b>	
JARBAS VASCONCELOS 	1. ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON 	2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3. LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4. VALDIR RAUPP
VALTER PEREIRA	5. JOSÉ MARANHÃO
GEOVANI BORGES <sup>6</sup> 	6. NEUTO DE CONTO
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)</b>	
ADELMIR SANTANA 	1. ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL <sup>1</sup> (Presidente)	2. JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES (Relator)	3. JOSÉ AGRIPINO
MARCO ANTÔNIO COSTA <sup>7</sup> 	4. ALVARO DIAS <sup>4</sup> 
ANTONIO CARLOS JÚNIOR 	5. VIRGINIO DE CARVALHO 
ARTHUR VIRGÍLIO	6. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7. JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8. MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9. MÁRIO COUTO
<b>PTB<sup>5</sup></b>	
EPITÁCIO CAFETEIRA	1. MOZARILDO CAVALCANTI
<b>PDT</b>	
OSMAR DIAS	1. CRISTOVAM BUARQUE 

Atualizada em: 04/07/2008

<sup>1</sup> Eleito Presidente da Comissão em 08/08/2007;

<sup>2</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22/11/2007 (DSF de 28/11/07);

<sup>3</sup> Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;

<sup>4</sup> Vaga cedida pelo Democratas;

<sup>5</sup> Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008;

<sup>6</sup> Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB);

<sup>7</sup> Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008 (Of. nº 62/08-GLDEM).

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995.**

Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

.....

Art. 28-A. Para garantir contratos de mútuo de longo prazo, destinados a investimentos relacionados a contratos de concessão, em qualquer de suas modalidades, as concessionárias poderão ceder ao mutuante, em caráter fiduciário, parcela de seus créditos operacionais futuros, observadas as seguintes condições: (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

I - o contrato de cessão dos créditos deverá ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos para ter eficácia perante terceiros;

II - sem prejuízo do disposto no inciso I do caput deste artigo, a cessão do crédito não terá eficácia em relação ao Poder Público concedente senão quando for este formalmente notificado; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

III - os créditos futuros cedidos nos termos deste artigo serão constituídos sob a titularidade do mutuante, independentemente de qualquer formalidade adicional; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

IV - o mutuante poderá indicar instituição financeira para efetuar a cobrança e receber os pagamentos dos créditos cedidos ou permitir que a concessionária o faça, na qualidade de representante e depositária; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

V - na hipótese de ter sido indicada instituição financeira, conforme previsto no inciso IV do caput deste artigo, fica a concessionária obrigada a apresentar a essa os créditos para cobrança; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

VI - os pagamentos dos créditos cedidos deverão ser depositados pela concessionária ou pela instituição encarregada da cobrança em conta corrente bancária vinculada ao contrato de mútuo; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

VII - a instituição financeira depositária deverá transferir os valores recebidos ao mutuante à medida que as obrigações do contrato de mútuo tomarem-se exigíveis; e (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

VIII - o contrato de cessão disporá sobre a devolução à concessionária dos recursos excedentes, sendo vedada a retenção do saldo após o adimplemento integral do contrato. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, serão considerados contratos de longo prazo aqueles cujas obrigações tenham prazo médio de vencimento superior a 5 (cinco) anos. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

.....

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. A lei disporá sobre:

I - o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

II - os direitos dos usuários;

III - política tarifária;

IV - a obrigação de manter serviço adequado.

---

**LEI Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997.**

Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.

---

Art. 65. Cada modalidade de serviço será destinada à prestação:

I - exclusivamente no regime público;

II - exclusivamente no regime privado; ou

III - concomitantemente nos regimes público e privado.

§ 1º Não serão deixadas à exploração apenas em regime privado as modalidades de serviço de interesse coletivo que, sendo essenciais, estejam sujeitas a deveres de universalização.

§ 2º A exclusividade ou concomitância a que se refere o *caput* poderá ocorrer em âmbito nacional, regional, local ou em áreas determinadas.

---

## PARECER Nº 779 , DE 2008

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº142, de 2008 (nº 551 /2008 na origem), do Presidente da República, que encaminha pleito da Prefeitura Municipal de Belford Roxo (RJ) solicitando autorização do Senado Federal para que possa contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor total de até US\$ 13.200.000,00 (treze milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada ao financiamento parcial do Programa de Urbanização e Saneamento Ambiental do Município de Belford Roxo.

**RELATOR: Senador NEUTO DE CONTO**

### **I – RELATÓRIO**

É submetido à apreciação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Mensagem nº 142, de 2008, solicitando autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Os recursos provenientes da operação de crédito em análise destinam-se ao financiamento parcial do *Programa de Urbanização e Saneamento Ambiental do Município de Belford Roxo*.

Segundo informações contidas em parecer da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), além desse empréstimo do BID, a ser desembolsado nos anos de 2008 a 2010, o programa contará com contrapartida de recursos do Município de Belford Roxo estimada no montante de até US\$ 13,2 milhões.



A operação de crédito externo pretendida e suas condições financeiras estão devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF) do Banco Central do Brasil (BACEN), conforme TA454909. Dessa forma, a referida operação de crédito foi credenciada por intermédio do expediente DESIG/DICIC-SUREX – 2008/50, de 15 de abril de 2008.

Ademais, as condições financeiras do empréstimo são as usualmente praticadas pelo BID, que geralmente se encontram em condições mais favoráveis do que as oferecidas pelas instituições privadas.

A operação de crédito se processará na modalidade de empréstimo Moeda Única, com opção de conversão dos desembolsos e do saldo devedor para o Real. Sobre o empréstimo incidirão juros que variam em função da opção realizada relativamente à moeda do saldo devedor.

De acordo com cálculos da STN, o custo efetivo desse empréstimo deverá ser da ordem de 4,04% a.a..

## II – ANÁLISE

A STN emitiu pareceres favoráveis ao pleito e à concessão de garantia da União nesta operação de crédito externo.

Nos pareceres, são fornecidas informações acerca da situação da Prefeitura Municipal de Belford Roxo no que diz respeito ao cumprimento das exigências e condições, de natureza financeira e processual, estipuladas nas Resoluções n<sup>o</sup>s 43, de 2001, e 48, de 2007, do Senado Federal, e na Lei Complementar n<sup>o</sup> 101, de 2000 (LRF).

Essas operações financeiras estão, portanto, sujeitas ao cumprimento das condições e exigências estabelecidas nas referidas resoluções, que, além da observância dos aspectos de natureza estritamente financeira, exigem que a União observe, dentre outras, as seguintes condições prévias à prestação de garantia:

- 1) oferecimento de contragarantias suficientes para o pagamento de qualquer desembolso que a União possa vir a fazer se chamada a honrar a garantia;

- 2) cumprimento, pelo tomador do empréstimo, dos compromissos tributários, financeiros e fiscais assumidos para com a União e com as entidades controladas pelo Poder Público Federal.

A Secretaria do Tesouro Nacional, de acordo com o Parecer GERFI/COREF/STN nº 744, de 6 de maio de 2008, informa que consulta realizada por meio eletrônico, na presente data, não indicou a existência de débito em nome da Prefeitura do Município de Belford Roxo com a União ou suas entidades controladas.

Ademais, há previsão do oferecimento de garantias por parte da Prefeitura Municipal de Belford Roxo, conforme autorização do Poder Legislativo, nos termos da Lei nº 1.141, de 04.10.2007. Para tanto, é prevista a formalização de contrato entre o Município e o Tesouro Nacional para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas das cotas de repartição constitucional que se referem os arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de que trata o art. 156, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal.

Assim sendo, poderá o Governo Federal reter os recursos necessários, para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Município.

Enfatize-se que o Município de Belford Roxo não procedeu ao refinanciamento de suas dívidas com a União, nem há registro de compromissos honrados pela União em seu nome nos últimos cinco anos, decorrentes de garantias concedidas. Também não há registro de pendências do Município, no âmbito do SIAFI, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União.

Entendemos ainda, como é reconhecido pela própria STN, ser possível atender a esse pleito de garantia, pois (i) são consideradas suficientes e adequadas as contragarantias a serem prestadas, e (ii) a Prefeitura Municipal de Belford Roxo conta com recursos suficientes, devidamente demonstrados, para o ressarcimento à União, caso ela venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. Não são impostas, portanto, restrições à atual situação fiscal do Município, nem são atribuídos ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com agências oficiais de crédito.

Dessa forma, estão sendo observadas as exigências definidas no art. 10 da Resolução nº 48, de 2007, assim como o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Relativamente aos aspectos de natureza financeira definidos nas Resoluções nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, do Senado Federal, aplicáveis ao financiamento pretendido, cabem os seguintes esclarecimentos:

- a) os limites para a concessão de garantia da União, estipulados na referida Resolução nº 48, de 2007, são atendidos, conforme informado no já referido Parecer GERFI/COREF/STN nº 744, de 2008;
- b) o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN/COF/nº 1.394, de 8 de julho de 2008, encaminhado ao Senado Federal, conclui que as cláusulas da minuta contratual são admissíveis e cumprem a legislação brasileira aplicável à espécie. Portanto, foram observados o disposto no art. 8º da Resolução nº 48, de 2007, e no art. 20 da Resolução nº 43, de 2001, que vedam disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública;
- c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado que os investimentos previstos no programa mencionado constam do Plano Plurianual Municipal para o período 2006-2009, em que se inserem as ações do programa em exame;
- d) por seu turno, a Lei Municipal nº 1.156, de 20 de dezembro de 2007, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Belford Roxo para o exercício financeiro de 2008, contempla dotações para a execução do projeto no ano em curso. Constam desse orçamento dotações relativas ao ingresso de recursos externos, à contrapartida do Município e ao pagamento de encargos financeiros relativos ao financiamento pretendido;
- e) como ressaltado pela STN, considerando as informações prestadas pelo Município e o cronograma de utilização de recursos, essa Secretaria entende que o mutuário dispõe de dotações suficientes para o início da execução do Programa;

- f) os limites de endividamento da Prefeitura Municipal de Belford Roxo, estipulados nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, foram calculados e considerados atendidos, conforme demonstrado no Parecer COPEM/STN nº 1.492, de 30 de novembro de 2007, também anexo à presente mensagem.

Dessa forma, a operação de crédito em exame atende a todas as exigências previstas nos arts. 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2001, cumprindo as condições processuais e os limites de endividamento nela estabelecidos, assim como os previstos na Resolução nº 40, de 2001, todas do Senado Federal.

Ressalte-se ainda que o custo efetivo da operação de crédito, equivalente a 4,04% a.a., constitui um indicativo aceitável pela STN em face do custo médio atual de captação do próprio Tesouro em dólar no mercado internacional.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 48, de 2007, 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, são atendidas pelo Município de Belford Roxo, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem.

Quanto ao mérito do Programa, há que se enfatizar que ele visa melhorar a qualidade de vida dos residentes do Município, mediante aprimoramento das condições de urbanização e de saneamento ambiental.

Estudo detalhado de todos os custos e benefícios do Programa, anexo à Mensagem, demonstra, entre outros benefícios, aumento na arrecadação de impostos municipais e estaduais, e, sobretudo, redução nos gastos anuais na área de saúde.

Vale destacar que o programa a ser financiado encontra-se inserido no âmbito do Programa *PROCIDADES*, com desembolsos que podem ser realizados em Reais, nos termos de decisão do BID de 2006, e que visam o financiamento de projetos municipais orientados para o desenvolvimento urbano integrado.

### III – VOTO

Em conclusão, o pleito encaminhado pela Prefeitura Municipal de Belford Roxo encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções nºs 48, de 2007, e 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 44 , DE 2008

Autoriza a Prefeitura Municipal de Belford Roxo (RJ) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 13.200.000,00 (treze milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É o Município de Belford Roxo (RJ) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 13.200.000,00 (treze milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

*Parágrafo único.* Os recursos advindos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se ao financiamento parcial do *Programa de Urbanização e Saneamento Ambiental do Município de Belford Roxo*.

**Art. 2º** A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser contratada nas seguintes condições:

**I – devedor:** Prefeitura Municipal de Belford Roxo (RJ);

**II – credor:** Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);



- III – garantidor:** República Federativa do Brasil;
- IV – valor:** até US\$ 13.200.000,00 (treze milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América);
- V – prazo de desembolso:** três anos, contados a partir da vigência do contrato;
- VI – amortização do saldo devedor em Reais:** será fixada para cada desembolso convertido para Reais, sendo que as condições oferecidas pelo BID ao mutuário constarão da Carta de Cotação Indicativa da Conversão do Desembolso ao Mutuário e da Carta de Notificação da Conversão de Desembolso;
- VII – amortização do saldo devedor em Dólares:** parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possíveis iguais, pagas nos dias 15 dos meses de abril e de outubro de cada ano, vencendo-se a primeira transcorridos cinco anos e a última no mais tardar vinte e cinco anos, ambos contados a partir da data de assinatura do contrato;
- VIII – juros para saldo devedor em dólares:** exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento das amortizações e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta pela Libor trimestral para dólar dos Estados Unidos da América, mais ou menos uma margem de custo relacionada às captações que financiam os empréstimos modalidade LIBOR, mais o valor líquido de qualquer custo/lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da LIBOR, acrescida de uma margem para empréstimos do capital ordinário, sendo que é facultado ao mutuário optar pela Taxa de Juros Ajustável, na qual os juros incidirão sobre os saldos devedores diários do empréstimo, a uma taxa anual para cada semestre, que será determinada em função do Custo dos Empréstimos Qualificados com taxa Taxa de Juros Ajustável na Moeda Única do Financiamento, acrescida de uma margem para empréstimo do capital ordinário expressa em termos de uma porcentagem anual;

**IX - juros para saldo devedor em reais:** no caso de exercício da opção de conversão da moeda, incidirá sobre o saldo convertido a Taxa de Juros Base, que significa a taxa de juros equivalente no mercado de BRL, correspondente à soma da taxa USD LIBOR para três meses, mais dez pontos-base, sendo que a Taxa de Juros Base será determinada para cada conversão em função da Taxa Fixa de Juros Aplicada a um Montante Nominal Corrigido pela Inflação, do Cronograma de Pagamentos, da data de conversão e do montante nominal de cada conversão;

**X – comissão de crédito:** até 0,75% ao ano, calculadas sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato;

**XI – despesa de inspeção e supervisão geral:** até 1% do valor do financiamento.

§ 1º Ao empréstimo referido no *caput* fica facultada ao Mutuário exercer a opção de Conversão dos Desembolsos de Moeda e/ou a opção de Conversão de Moeda dos saldos devedores, exercício que implicará a cobrança de comissão equivalente a vinte e cinco pontos base, anualizada, sobre o montante convertido.

§ 2º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

**Art. 3º** Fica a União autorizada a conceder garantia ao Município de Belford Roxo (RJ) na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

*Parágrafo único.* O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que a Prefeitura Municipal de Belford Roxo (RJ) celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 156, das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 158 e 159, todos da Constituição Federal, e outras em Direito admitidas, podendo o Governo Federal reter os recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Município.

**Art. 4º** O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 05 de agosto de 2008.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS  
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 142, DE 2008  
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 05/08/08, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRÉSIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)

EDUARDO SUPLYCY (PT)	1-FLÁVIO ARNS (PT)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	2- IDELI SALVATTI (PT)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	3- MARINA SILVA (PT)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	4- MARCELO CRIVELLA (PRB)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	5- INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
EXPEDITO JÚNIOR (PR)	6- PATRÍCIA SABOYA GOMES (PDT)
SERYS SLHESARENKO (PT)	7- ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
	8- CÉSAR BORGES (PR)

Maioria (PMDB)

ROMERO JUCÁ	1-VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	2-ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-LEOMAR QUINTANILHA
GEOVANI BORGES	5-EDISON LOBÃO FILHO
NEUTO DE CONTO	6-PAULO DUQUE
GERSON CAMATA	7-JARBAS VASCONCELOS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)

ADELMIR SANTANA (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	2-ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)
ELISEU RESENDE (DEM)	3-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
IAYME CAMPOS (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO ANTÔNIO COSTA (DEM)	5-MARCO MACIEL (DEM)
MAIMUNDO COLOMBO (DEM)	6-ROMEU TUMA (PTB)
ÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
LEXA RIBEIRO (PSDB)	8-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
ÉRGIO GUERRA (PSDB)	9-MARCONI PERILLO (PSDB)
ASSO JEREISSATI (PSDB)	10-JOÃO TENÓRIO (PSDB)

PTB

MÃO VICENTE CLAUDINÓ	1-SÉRGIO ZAMBIASI
M ARGELLO	2-

PDT

MAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA
----------	-------------------

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.**

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

**Seção V****Da Garantia e da Contragarantia**

**Art. 40.** Os entes poderão conceder garantia em operações de crédito internas ou externas, observados o disposto neste artigo, as normas do art. 32 e, no caso da União, também os limites e as condições estabelecidos pelo Senado Federal.

§ 1º A garantia estará condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e à adimplência da entidade que a pleitear relativamente a suas obrigações junto ao garantidor e às entidades por este controladas, observado o seguinte:

I - não será exigida contragarantia de órgãos e entidades do próprio ente;

II - a contragarantia exigida pela União a Estado ou Município, ou pelos Estados aos Municípios, poderá consistir na vinculação de receitas tributárias diretamente arrecadadas e provenientes de transferências constitucionais, com outorga de poderes ao garantidor para retê-las e empregar o respectivo valor na liquidação da dívida vencida.

§ 2º No caso de operação de crédito junto a organismo financeiro internacional, ou a instituição federal de crédito e fomento para o repasse de recursos externos, a União só prestará garantia a ente que atenda, além do disposto no § 1º, as exigências legais para o recebimento de transferências voluntárias.

.....

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988****Seção V  
DOS IMPOSTOS DOS MUNICÍPIOS**

**Art. 156.** Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I - propriedade predial e territorial urbana;

II - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

~~III - vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;~~

III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

~~IV - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, I, b, definidos em lei complementar. (Revogado pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)~~

~~§ 1º - O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos de lei municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.~~

§ 1º Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4º, inciso II, o imposto previsto no inciso I poderá: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

I - ser progressivo em razão do valor do imóvel; e (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

II - ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

§ 2º - O imposto previsto no inciso II:

I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

II - compete ao Município da situação do bem.

~~§ 3º O imposto previsto no inciso III, não exclui a incidência do imposto estadual previsto no art. 156, I, b, sobre a mesma operação.~~

~~§ 3º Em relação ao imposto previsto no inciso III, cabe à lei complementar: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)~~

~~I - fixar as suas alíquotas máximas; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)~~

§ 3º Em relação ao imposto previsto no inciso III do *caput* deste artigo, cabe à lei complementar: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)

I - fixar as suas alíquotas máximas e mínimas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)

II - excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

III - regular a forma e as condições como isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)

~~§ 4º Cabe à lei complementar:~~

~~I - fixar as alíquotas máximas dos impostos previstos nos incisos III e IV;~~

~~II - excluir da incidência de imposto previsto no inciso IV exportações de serviços para o exterior. (Revogado pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)~~

.....

Art. 158. Pertencem aos Municípios:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

~~II - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados;~~



II - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados, cabendo a totalidade na hipótese da opção a que se refere o art. 153, § 4º, III; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

III - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;

IV - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Parágrafo único. As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I - três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

II - até um quarto, de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei

Art. 159. A União entregará:

~~I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:~~

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados quarenta e oito por cento na seguinte forma: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer;

d) um por cento ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)

II - do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

~~III - do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, vinte e cinco por cento para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que refere o inciso II, c, do referido parágrafo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 2003)~~

III - do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, 29% (vinte e nove por cento) para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que se refere o inciso II, c, do referido parágrafo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 44, de 2004)

§ 1º - Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º - A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º - Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

§ 4º Do montante de recursos de que trata o inciso III que cabe a cada Estado, vinte e cinco por cento serão destinados aos seus Municípios, na forma da lei a que se refere o mencionado inciso. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

.....

Art. 167. São vedados:

.....

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

.....

## PARECER Nº 780 , DE 2008

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 76, de 2008, (nº 160 de 2008, na origem), que *encaminha ao Senado Federal, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, a Programação Monetária para o 2º trimestre de 2008.*

RELATOR: Senador **ROMERO JUCÁ**

### I – RELATÓRIO

Com a Mensagem nº 76, de 2008 (nº 160 de 2008, na origem), a Presidência da República encaminha ao Senado Federal a Programação Monetária para o segundo trimestre de 2008, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995 (Lei do Plano Real).

Os incisos I e II do *caput* do art. 6º da Lei nº 9.069, de 1995, estabelecem que a programação monetária deverá conter: estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, de forma que sua evolução seja compatível com o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda; análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre e justificativa da programação monetária.

O documento intitulado “Programação Monetária”, de março de 2008, redigido pelo Banco Central do Brasil (BACEN), foi aprovado pelo Conselho Monetário Nacional em 27 de março de 2008. Ele está dividido em cinco tópicos.

O primeiro tópico é intitulado “A economia no primeiro trimestre de 2008” e apresenta um balanço macroeconômico da economia brasileira. O Banco Central cita várias estatísticas sobre a evolução recente do PIB e de seus componentes, a situação do setor público, as taxas de juros, a dívida líquida do setor público, as exportações, as transações correntes, o balanço de pagamentos e as reservas internacionais. As estatísticas mostram que a economia brasileira teve bom desempenho em 2007, com destaque para o crescimento do PIB de 5,4%, com inflação relativamente baixa. O IPCA de 2007 ficou em 4,46%, terceira menor variação anual desde o início de sua divulgação, em 1980.

O segundo tópico, intitulado “Política monetária no quarto trimestre de 2007”, apresenta dados sobre os saldos da base monetária restrita, base monetária ampliada e dos meios de pagamento nos conceitos M1 e M4. O Banco Central mostra que os resultados obtidos para esses agregados estavam dentro das previsões oficiais.

O terceiro tópico trata da “política monetária no bimestre janeiro-fevereiro de 2008”. O Banco Central compara os resultados previstos pela programação monetária para o primeiro trimestre de 2008 com os resultados parciais obtidos no bimestre janeiro-fevereiro. Mais uma vez é possível verificar que os resultados parciais estão próximos das previsões oficiais.

O quarto tópico trata das “Perspectivas para o primeiro trimestre e para o ano de 2008”. A avaliação do Banco Central é de que o ritmo de crescimento deve ser mantido, proporcionando melhoras nos indicadores de emprego. A continuidade da trajetória expansionista dos investimentos deve ser mantida, com a ajuda do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC). No entanto, há previsão de redução do saldo da balança comercial e o primeiro déficit em transações correntes dos últimos cinco anos. As perspectivas da economia internacional seguem indefinidas, mas as reservas internacionais brasileiras devem reduzir a exposição do país a riscos associados a choques externos.

O quinto e último tópico é intitulado “Metas indicativas da evolução dos agregados monetários para o segundo trimestre e para o ano de 2008”. O Quadro 3 apresenta as metas indicativas para o segundo trimestre e para o ano de 2008. O Banco Central estima a evolução da base monetária restrita, composta do papel-moeda emitido e das reservas bancárias, da base monetária ampliada, constituída pela base monetária restrita e pelos títulos públicos federais fora da carteira do Banco Central, e dos agregados monetários M1, que engloba o papel-moeda em poder do público e os depósitos à vista, e M4, que, além do M1, inclui depósitos a prazo e títulos de alta liquidez. A variação em doze meses projetada para 2008 situa-se entre 18,2%, para o M1, e 17,8%, para o M4. Esses números foram projetados com base no cenário mais provável para o comportamento do PIB, da inflação, da taxa de juros e da taxa de câmbio, entre outros indicadores, e foram consistentes com a meta estabelecida para a inflação.

## II – ANÁLISE

Já foi muito debatida nesta Comissão a caducidade do procedimento de aprovação de programação monetária pelo Senado Federal. Como resultado desse debate, o Senador Garibaldi Alves Filho apresentou o Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2003, que revoga dispositivos da Lei do Real relacionados ao ritual de elaboração e aprovação da programação monetária. Esse projeto encontra-se pronto para entrar em pauta na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desde dezembro de 2003.

Uma vez que ainda não foi revogado o comando legal para apreciação da Programação Monetária pelo Senado Federal, cabe a esta Comissão votar o documento elaborado pelo Banco Central e enviado pela Presidência da República.

Como bem lembram os Senhores Senadores, em seu primeiro momento, o Plano Real tinha uma arquitetura baseada na taxa de câmbio fixa e no controle da expansão da base monetária e dos meios de pagamento, motivo pelo qual se tornava fundamental controlar e acompanhar a expansão dos agregados monetários. Todavia, com a crise cambial de janeiro de 1999, o Governo Federal viu-se obrigado a permitir a desvalorização da moeda nacional. Isto forçou uma reformulação da política monetária. Agora, em vez de câmbio fixo e política monetária baseada em uma programação de expansão da oferta de moeda, temos câmbio flutuante e política monetária baseada em metas de inflação.

Uma política de metas de inflação consiste em utilizar a taxa de juros como ferramenta básica de política monetária, e não mais o controle da expansão da oferta monetária. Embora se tenha mudado a política monetária, não se mudou a lei. O que fazemos, portanto, ao analisar e votar a programação monetária é, basicamente, cumprir um rito legal que está descolado da realidade.

Sabidamente, o Senado Federal já tomou providências para encontrar novos métodos de acompanhamento da política monetária. Prova disso foi a aprovação da Resolução do Senado Federal nº 32, de 11 de dezembro de 2007, que alterou o Regimento Interno do Senado Federal, acrescentando parágrafos ao art. 99, estabelecendo que o Presidente do Banco Central do Brasil deve comparecer trimestralmente à Comissão de Assuntos Econômicos, em audiência pública, para expor os fundamentos e a forma de execução da política monetária.



Quanto ao mérito, cabe assinalar que a programação dos agregados monetários para o segundo trimestre de 2008 é consistente com o regime de metas para a inflação e, portanto, com o objetivo de se assegurar a estabilidade do poder de compra da moeda.

### III – VOTO

Frente ao exposto, concluo pela aprovação da Programação Monetária para o segundo trimestre de 2008, nos termos do seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 189, DE 2008

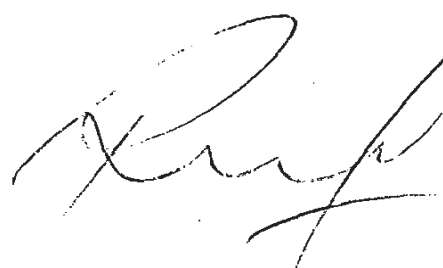
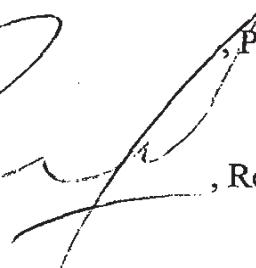
Aprova a Programação Monetária para o segundo trimestre de 2008.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Fica aprovada a Programação Monetária para o segundo trimestre de 2008, nos termos da Mensagem nº 76, de 2008, da Presidência da República.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 05 de agosto de 2008.

 , Presidente  
 , Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONOMICOS  
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 76, DE 2008  
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 05/09/08, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-FLÁVIO ARNS (PT)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	2- IDELI SALVATTI (PT)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	3- MARINA SILVA (PT)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	4- MARCELO CRIVELLA (PRB)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	5- INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
EXPEDITO JÚNIOR (PR)	6- PATRÍCIA SABOYA GOMES (PDT)
SERYS SLHESARENKO (PT)	7- ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
	8- CÉSAR BORGES (PR)
Maioria (PMDB)	
ROMERO JUCÁ	1-VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	2-ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-LEOMAR QUINTANILHA
GEOVANI BORGES	5-EDISON LOBÃO FILHO
NEUTO DE CONTO	6-PAULO DUQUE
GERSON CAMATA	7-JARBAS VASCONCELOS
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	2-ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)
ELISEU RESENDE (DEM)	3-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO ANTÔNIO COSTA (DEM)	5-MARCO MACIEL (DEM)
MAIMUNDO COLOMBO (DEM)	6-ROMEU TUMA (PTB)
MICERO LUCENA (PSDB)	7-ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
ALEXA RIBEIRO (PSDB)	8-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	9-MARCONI PERILLO (PSDB)
ASSO JEREISSATI (PSDB)	10-JOÃO TENÓRIO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
IM ARGELLO	2-
PDT	
SMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

### LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995.

Conversão da MPv nº 1.027, de 1995

Dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do REAL e os critérios para conversão das obrigações para o REAL, e dá outras providências.

.....

#### CAPÍTULO II Da Autoridade Monetária

Art. 6º O Presidente do Banco Central do Brasil submeterá ao Conselho Monetário Nacional, no início de cada trimestre, programação monetária para o trimestre, da qual constarão, no mínimo:

I - estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários compatíveis com o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda; e

II - análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre, e justificativa da programação monetária.

§ 1º Após aprovação do Conselho Monetário Nacional, a programação monetária será encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

§ 2º O Congresso Nacional poderá, com base em parecer da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, rejeitar a programação monetária a que se refere o caput deste artigo, mediante decreto legislativo, no prazo de dez dias a contar do seu recebimento.

§ 3º O Decreto Legislativo referido no parágrafo anterior limitar-se-á à aprovação ou rejeição "in totum" da programação monetária, vedada a introdução de qualquer alteração.

§ 4º Decorrido o prazo a que se refere o § 2º deste artigo, sem apreciação da matéria pelo Plenário do Congresso Nacional, a programação monetária será considerada aprovada.

§ 5º Rejeitada a programação monetária, nova programação deverá ser encaminhada, nos termos deste artigo, no prazo de dez dias, a contar da data de rejeição.

§ 6º Caso o Congresso Nacional não aprove a programação monetária até o final do primeiro mês do trimestre a que se destina, fica o Banco Central do Brasil autorizado a executá-la até sua aprovação.

.....

## PARECER Nº 781, DE 2008

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS,  
sobre a Mensagem nº 137, de 2008,  
(nº 475, 2008, na origem), que encaminha  
ao Senado Federal a programação monetária relativa ao  
3º trimestre de 2008.

RELATOR: Senador **ROMERO JUCÁ**

### I – RELATÓRIO

Em conformidade com o art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, o Presidente da República encaminha ao Senado Federal, mediante a Mensagem nº 137, de 2008 (nº 475, de 2008, na origem), a programação monetária relativa ao 3º trimestre de 2008.

A programação monetária, aprovada pelo Conselho Monetário Nacional em sessão de 30 de junho de 2008, explicita as estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários e estipula metas indicativas de sua evolução para o 3º trimestre de 2008. Acompanha a programação sucinta descrição do comportamento previsto para a economia nacional nesse período e as justificativas pertinentes.

À Comissão de Assuntos Econômicos, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 6º da referida Lei, cabe emitir parecer sobre a programação monetária. O parecer servirá de base para a aprovação ou rejeição *in totum* da matéria pelo Congresso Nacional, vedada a introdução de qualquer alteração, conforme determina o § 3º do dispositivo acima citado

## II – ANÁLISE

A Lei nº 9.069, de 1995, dentre outras matérias correlatas, cuidou do processo de formulação e operacionalização da política monetária, atribuindo ao Congresso Nacional participação e co-responsabilidade quanto à definição dos parâmetros e das metas relativas à evolução da oferta de moeda na economia.

Como se sabe, com a adoção do regime de metas de inflação a partir de 1999, a política monetária passou a basear-se, fundamentalmente, na utilização da taxa de juros como variável estratégica para a manutenção do processo de estabilidade do nível de preços na economia brasileira. Com efeito, a programação monetária e o controle quantitativo da expansão da oferta de moeda na economia assumiram importância secundária.

Entretanto, persiste a determinação legal acima referida, assim como a pertinência dos mecanismos institucionais de controle dos agregados monetários. Daí, a conveniência e a necessidade de apreciação da matéria por esta Comissão.

O Poder Executivo vem dando conseqüência à citada norma em prazos adequados e compatíveis com a possibilidade de participação do Congresso Nacional no entendimento e na formulação da programação monetária trimestral. Nesse sentido, essa programação ocupa importante função na política monetária, que, em verdade, incorpora um conjunto de variáveis estratégicas e fundamentais para a compreensão e efetivação dos objetivos macroeconômicos buscados e definidos como prioritários.

A programação monetária sob exame indica taxas de expansão nominal estáveis para os principais agregados, tanto no 3º trimestre de 2008 como para o ano de 2008.

Com efeito, conforme o Quadro 3 da Programação, à fl. 13 do processado, as taxas de variação previstas para o final do 3º trimestre e para o final do ano, anualizadas, são de 18,1% para os dois períodos, no caso do M1, e de 19,1% e 19,3%, respectivamente, no caso do M4 – conceitos de meios de pagamentos que vão do mais restrito ao mais amplo e abrangente.

Com relação às bases monetárias restrita e ampliada são previstas, para cada um dos períodos acima mencionados, variações de 18,2% e 18,1%, no caso da primeira, e de 15,7% e 17,8%, no caso da segunda.



O PIB registrou crescimento de 5,8% no primeiro trimestre de 2008, em relação ao mesmo período de 2007. Esse resultado tem tido como centro dinâmico a demanda interna, em especial a determinada pelos investimentos, pelo consumo das famílias e pela continuidade do crescimento generalizado em todos os setores da economia, com destaque para a indústria, “que esteve impulsionada pelo desempenho da construção civil, favorecida pelo ambiente de intensificação dos gastos em infra-estrutura e de melhores condições de crédito.”

Na Programação Monetária sob exame, as autoridades monetárias assim interpretam o cenário macroeconômico:

“A evolução recente da economia brasileira segue impulsionada pelo dinamismo da demanda interna, que, pelo oitavo trimestre consecutivo, constituiu-se no determinante do crescimento do PIB. A consolidação da demanda interna como propulsora da economia traduz, em grande parte, as trajetórias do investimento e do consumo das famílias, com desdobramentos sobre os resultados do comércio externo, tendo em vista o aumento da demanda por bens importados e da absorção da produção interna requeridos para garantir o equilíbrio entre a oferta e a demanda de bens serviços.” (Cf. o item D da Programação: Perspectivas para o terceiro trimestre para o ano de 2008.)

O fortalecimento consolidado da demanda interna como elemento de sustentação do ciclo de expansão da economia, a demonstração de sua capacidade para enfrentar turbulências originadas nos mercados financeiros externos, assim como o reconhecimento da qualidade dos fundamentos macroeconômicos brasileiros pelas agências de risco, constituem elementos de convicção das autoridades monetárias de que “estão criadas as condições que favorecem a expansão dos investimentos em patamar que beneficia, no médio prazo, o equilíbrio entre a demanda e a oferta internas de bens e serviços sem que as contas externas sejam pressionadas de forma inadequada.”

Um dos principais efeitos positivos, quantitativos e qualitativos, dessa forma de crescimento econômico brasileiro tem registro no mercado de trabalho: a Pesquisa Mensal de Emprego (PME) do IBGE revelou taxa de desocupação declinante desde o 3º trimestre de 2007, resultante da geração de novos postos de trabalho no mercado formal. Isto é, o número de postos de trabalho com carteira assinada no setor privado aumentou 7,1% nos meses de janeiro a abril de 2008, em relação a igual período de 2007, enquanto o número de empregados sem carteira recuou 4%, no mesmo período. Por outro lado, os rendimentos do trabalho continuam obtendo ganhos reais, mesmo no cenário de aumento das taxas de inflação.

Quanto às políticas monetária e creditícia, cabe destacar da Programação o seguinte entendimento e perspectivas das autoridades monetárias:

“A evolução dos agregados monetários segue consistente com o vigor da demanda interna e, em particular, com a manutenção do ritmo de crescimento das operações de crédito, que continuam oferecendo suporte aos gastos de consumo das famílias, sobretudo aqueles relacionados à aquisição de veículos e outros bens duráveis, bem como aos investimentos das empresas, a despeito do encarecimento do financiamento por parte das instituições financeiras. Ao mesmo tempo, a inadimplência se mantém estável, sem representar riscos à solidez do sistema financeiro.” (Cf. o item D da Programação: Perspectivas para o terceiro trimestre para o ano de 2008.)

Quanto aos segmentos de crédito, destaca-se a participação crescente das operações contratadas com recursos livres e, quanto às modalidades, sobressai-se o aumento das operações de *leasing*, em vista da elevação da alíquota do IOF nas demais operações de crédito. Já os empréstimos captados por pessoas jurídicas, com a manutenção das taxas de juros em níveis relativamente baixos, para os padrões históricos, e o alongamento dos prazos, estiveram impulsionados pelas operações de capital de giro.

Entendem as autoridades que “a elevação recente das taxas de juros não inibiu a trajetória de expansão do crédito, comportamento que, ao evidenciar o vigor da demanda por empréstimos, tanto por parte das pessoas físicas quanto das empresas, revela que a crescente participação do crédito na economia é consistente com o nível de atividade e com o grau de desenvolvimento institucional do sistema financeiro nacional.”

Em perspectiva, ressaltam que a condução da política fiscal segue assegurando a redução da relação dívida/PIB e, mesmo com a elevação da taxa Selic, essa trajetória deverá persistir, em linha com o dinamismo da atividade econômica.

No *front* externo, as autoridades prevêm que “o exercício de 2008 registrará o primeiro déficit em transações correntes dos últimos 5 anos”, resultado causado pela redução no saldo comercial e pelo aumento nas remessas líquidas de serviços e rendas, em especial, de lucros e dividendos. Todavia, o déficit deverá ser financiado especialmente com o ingresso de investimentos estrangeiros diretos, além do papel atenuante da taxa de câmbio flutuante e da expressiva acumulação de reservas de que dispõe o País.

Por fim, entendem que a trajetória expansionista da economia brasileira “estará condicionada, entretanto, à evolução do processo de aceleração das taxas de inflação, iniciado ao final de 2007 e mantido nos primeiros cinco meses de 2008. Esse processo – em contexto de choque externo associado à evolução dos preços internacionais das *commodities* agrícolas e metálicas – esteve localizado, inicialmente, nos segmentos de preços relacionados a alimentos, passando, nos últimos meses, a traduzir maior disseminação entre os preços da economia e a exigir, portanto, a adoção de postura restritiva da autoridade monetária.”

Do exposto, compreendem-se as razões macroeconômicas da reversão adotada pelas autoridades monetárias no movimento descendente da taxa básica de juros, elevando-a, em meados de abril, do patamar de 11,25% – no qual estava estacionado desde setembro de 2007 – para 11,75% ao ano e, novamente, no começo de junho, para 12,25% ao ano: as pressões inflacionárias localizadas indicaram, já em abril de 2008, no entendimento das autoridades monetárias, riscos para a trajetória da inflação doméstica.

De fato, a taxa de inflação no mês de junho, com IPCA de 0,74% (ainda que abaixo de 0,79% de maio), registra um IPCA de 3,64% acumulados no semestre e de 6,06% acumulados nos últimos 12 meses. Significam, respectivamente, a maior taxa de inflação semestral desde 2003 e a necessidade de prudência, com medidas tempestivas, para que a inflação não feche o ano de 2008 acima do teto da meta, fixada em 6,5%.

Os dados atuais sobre as taxas de inflação, suas causas e conseqüências, reforçam a necessidade de manutenção da já referida postura restritiva e acautelatória das autoridades monetárias, não obstante a inegável solidez dos fundamentos macroeconômicos conquistados por todos na sociedade brasileira.

Julgamos, assim, oportuna a programação monetária ora submetida à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos, destacando que as faixas de variação programada para os principais agregados monetários indicam uma política monetária compatível com os objetivos de estabilidade monetária e ajustada à manutenção do crescimento econômico equilibrado e sustentado.

Uma vez que ainda permanecem em vigor os comandos legais sobre a apreciação da programação monetária e de sua execução, cabe à CAE dar conseqüência às formalidades previstas na Lei nº 2.069, de 1995, deliberando sobre a presente programação monetária.

Todavia, cabe lembrar que se encontra incluído na Ordem do Dia, com sessão deliberativa prevista para o dia 15 de julho de 2008, o PLS nº 26, de 2000, de autoria do então Senador Paulo Hartung. Esta proposição visa alterar o §1º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 1995, para que o Presidente do Banco Central compareça, pessoalmente, à esta Comissão e relate a execução da programação do trimestre que se finda e entregue a do próximo trimestre.

### III – VOTO

Diante do exposto, voto pela aprovação da programação monetária relativa ao 3º trimestre de 2008, nos termos do seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 190 , DE 2008

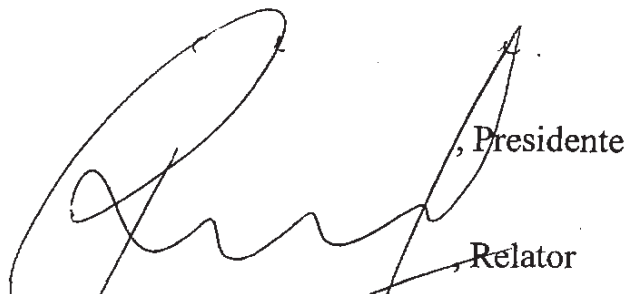
Aprova a programação monetária relativa ao 3º trimestre de 2008.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Fica aprovada a Programação Monetária relativa ao 3º trimestre de 2008, com as estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários e as metas indicativas de sua evolução, nos termos da Mensagem Presidencial nº 475, de 2008.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 05 de agosto de 2008.



, Presidente  
, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS  
 MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 137, DE 2008  
 NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 05/08/08. OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)

EDUARDO SUPLICY (PT)	1-FLÁVIO ARNS (PT)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	2- IDELI SALVATTI (PT)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	3- MARINA SILVA (PT)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	4- MARCELO CRIVELLA (PRB)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	5- INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
EXPEDITO JÚNIOR (PR)	6- PATRÍCIA SABOYA GOMES (PDT)
SERYS SLHESARENKO (PT)	7- ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
	8- CÉSAR BORGES (PR)

Maioria (PMDB)

ROMERO JUCÁ	1-VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	2-ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	3-WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-LEOMAR QUINTANILHA
GEOVANI BORGES	5-EDISON LOBÃO FILHO
NEUTO DE CONTO	6-PAULO DUQUE
GERSON CAMATA	7-JARBAS VASCONCELOS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)

ADELMIR SANTANA (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	2-ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)
ELISEU RESENDE (DEM)	3-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
RAYME CAMPOS (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO ANTÔNIO COSTA (DEM)	5-MARCO MACIEL (DEM)
MAIMUNDO COLOMBO (DEM)	6-ROMEU TUMA (PTB)
ÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
LEXA RIBEIRO (PSDB)	8-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
ÉRGIO GUERRA (PSDB)	9-MARCONI PERILLO (PSDB)
ASSO JEREISSATI (PSDB)	10-JOÃO TENÓRIO (PSDB)

PTB

JÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
M ARGELLO	2-

PDT

SMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA
-----------	-------------------



## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

### LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995.

Conversão da MPv nº 1.027, de 1995

Dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do REAL e os critérios para conversão das obrigações para o REAL, e dá outras providências.

.....

#### CAPÍTULO II Da Autoridade Monetária

Art. 6º O Presidente do Banco Central do Brasil submeterá ao Conselho Monetário Nacional, no início de cada trimestre, programação monetária para o trimestre, da qual constarão, no mínimo:

I - estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários compatíveis com o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda; e

II - análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre, e justificativa da programação monetária.

§ 1º Após aprovação do Conselho Monetário Nacional, a programação monetária será encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

§ 2º O Congresso Nacional poderá, com base em parecer da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, rejeitar a programação monetária a que se refere o caput deste artigo, mediante decreto legislativo, no prazo de dez dias a contar do seu recebimento.

§ 3º O Decreto Legislativo referido no parágrafo anterior limitar-se-á à aprovação ou rejeição "in totum" da programação monetária, vedada a introdução de qualquer alteração.

§ 4º Decorrido o prazo a que se refere o § 2º deste artigo, sem apreciação da matéria pelo Plenário do Congresso Nacional, a programação monetária será considerada aprovada.

§ 5º Rejeitada a programação monetária, nova programação deverá ser encaminhada, nos termos deste artigo, no prazo de dez dias, a contar da data de rejeição.

§ 6º Caso o Congresso Nacional não aprove a programação monetária até o final do primeiro mês do trimestre a que se destina, fica o Banco Central do Brasil autorizado a executá-la até sua aprovação.

.....

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 779, de 2008**, da Comissão de Assuntos Econômicos, concluindo pela apresentação do **Projeto de Resolução nº 44, de 2008** (MSF 142/2008), que *autoriza a Prefeitura Municipal de Belford Roxo (RJ) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de treze milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América.*

A proposição ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 780 e 781, de 2008**, da Comissão de Assuntos Econô-

micos, que concluem pela apresentação dos seguintes Projetos de Decreto Legislativo:

- **Nº 189, de 2008**, que aprova a Programação Monetária para o segundo trimestre de 2008; e
- **Nº 190, de 2008**, que aprova a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2008.

As matérias constarão da pauta da sessão deliberativa ordinária de amanhã, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno, quando poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

**Of. Nº 17/08 – GLPDT**

**Brasília, 21 de julho de 2008.**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que foi designado por esta Liderança para compor como membro titular da CPI das ONGS, o Senador **JEFFERSON PRAIA**.

Ao ensejo renovo a Vossa Excelência protesto de elevada estima e consideração.

  
**Senador OSMAR DIAS**  
Líder do PDT

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A Presidência designa o Senador Jefferson Praia para compor a Comissão Parlamentar de Inqué-

rito das ONGs, como membro titular, nos termos do expediente lido.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 102/08-GLPSDB

Brasília, 04 de agosto de 2008.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador **CÍCERO LUCENA**, para integrar como titular a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, em substituição ao Senador **MÁRIO COUTO**.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Senador **ARTHUR VIRGÍLIO**  
Líder do PSDB

OF/LID/Nº 182/2008

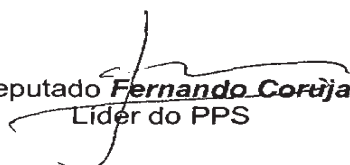
Brasília, 05 de agosto de 2008.

Assunto: **Indicação de membro para Comissão Mista**

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o deputado **CEZAR SILVESTRI - PPS/PR**, como titular, em substituição ao meu nome, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à MP 437/2008, que "Altera as Leis nos 7.853, de 24 de outubro de 1989, 9.650, de 27 de maio 1998, 9.984, de 17 de julho de 2000, e 10.683, de 28 de maio de 2003, dispõe sobre a transformação da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República em Ministério da Pesca e Aqüicultura, cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, Funções Comissionadas do Banco Central - FCBC e Gratificações de Representação da Presidência da República, e dá outras providências.

Atenciosamente,

  
Deputado **Fernando Coruja**  
Líder do PPS

OF/LID/Nº 183/2008

Brasília, 05 de agosto de 2008.

**Assunto: Indicação de membro para Comissão Mista**

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o deputado **MOREIRA MENDES - PPS/RO**, como titular, em substituição ao meu nome, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à MP 438/2008, que "Dispõe sobre medidas tributárias aplicáveis às doações em espécie recebidas por instituições financeiras públicas controladas pela União e destinadas a ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável das florestas brasileiras.

Atenciosamente,



Deputado **Fernando Coruja**  
Líder do PPS

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB

Sobre a mesa, projetos de lei que passo a ler.

– RN) – Serão feitas as substituições solicitadas.

São lidos os seguintes:

## PROJETO DE LEI Nº 29, DE 2008-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes e das Comunicações, crédito suplementar no valor global de R\$ 9.675.102,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008), em favor dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes e das Comunicações, crédito suplementar no valor global de R\$ 9.675.102,00 (nove milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, cento e dois reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, no valor de R\$ 1.175.102,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, cento e dois reais); e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA  
UNIDADE : 32314 - EMPRESA DE PESQUISA ENERGETICA - EPE

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
<b>0276 GESTAO DA POLITICA DE ENERGIA</b>									<b>1.175.102</b>
ATIVIDADES									
25 121	0276 4897	PLANEJAMENTO DO SETOR ENERGETICO							443.854
25 121	0276 4897 0001	PLANEJAMENTO DO SETOR ENERGETICO - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	443.854
25 121	0276 6907	PLANEJAMENTO DO SETOR ELETRICO							731.248
25 121	0276 6907 0001	PLANEJAMENTO DO SETOR ELETRICO - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	731.248
TOTAL - FISCAL									1.175.102
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.175.102



ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES  
UNIDADE : 39101 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0225		GESTAO DA POLITICA DOS TRANSPORTES							500.000
ATIVIDADES									
26 121	0225 8673	ELABORACAO E APERFEICOAMENTO DE INDICADORES							500.000
26 121	0225 8673 0001	ELABORACAO E APERFEICOAMENTO DE INDICADORES - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									500.000

ORGAO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES  
UNIDADE : 41101 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1008		INCLUSAO DIGITAL							8.000.000
ATIVIDADES									
24 122	1008 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							1.000.000
24 122	1008 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	3	2	90	0	174	1.000.000
			F	4	2	90	0	174	900.000
									100.000
24 128	1008 6867	CAPACITACAO DE MULTIPLICADORES							7.000.000
24 128	1008 6867 0001	CAPACITACAO DE MULTIPLICADORES - NACIONAL	F	3	2	90	0	174	7.000.000
TOTAL - FISCAL									8.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.000.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES  
 UNIDADE : 39101 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
0225		GESTAO DA POLITICA DOS TRANSPORTES							500.000
PROJETOS									
26 126	0225 101C	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE INFORMACOES PARA O PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES							500.000
26 126	0225 101C 0001	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE INFORMACOES PARA O PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES - NACIONAL.							500.000
			F	3	2	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									500.000

ORGAO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES  
 UNIDADE : 41101 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
1008		INCLUSAO DIGITAL							8.000.000
ATIVIDADES									
24 722	1008 2184	OPERACAO DO SISTEMA DE ACESSO BANDA LARGA							8.000.000
24 722	1008 2184 0001	OPERACAO DO SISTEMA DE ACESSO BANDA LARGA - NACIONAL.							8.000.000
			F	3	2	90	0	174	8.000.000
TOTAL - FISCAL									8.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.000.000

Aviso nº 669 - C. Civil.

Brasília, 4 de agosto de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador EFRAIM MORAIS  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes e das Comunicações, crédito suplementar no valor global de R\$ 9.675.102,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Atenciosamente,



ERENICE GUERRA  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República, Interina

**LEGISLAÇÃO CITADA****LEI Nº 11.647, DE 24 MARÇO DE 2008.**

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2008.

**LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

**LEI Nº 11.514, DE 13 DE AGOSTO DE 2007.**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Art. 61. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 64 desta Lei.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2008.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais e os seguintes benefícios:

a) auxílio-alimentação ou refeição aos servidores e empregados;

b) assistência pré-escolar aos dependentes dos servidores e empregados;

c) assistência médica e odontológica aos servidores, empregados e seus dependentes; e

d) auxílio-transporte aos servidores e empregados;

II - serviço da dívida; ou

III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III deste artigo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 4º Os prazos estabelecidos no **caput** deste artigo não se aplicam quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º O texto da Lei Orçamentária de 2008 somente poderá autorizar remanejamentos na programação a que se refere o art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 8º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 10. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2008, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 10, inciso III, alínea "a", desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional.

§ 11. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2007, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2008 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo; e

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2007 por fonte de recursos.

§ 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 13. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

§ 14. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no **caput** deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

§ 15. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do **caput** deste artigo, pareceres de caráter opinativo do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

§ 16. Excetuam-se do disposto no § 15 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União.

## **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;



III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

X - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XI - a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, a, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

§ 4.º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

.....  
\_\_\_\_\_

**LEI Nº 11.653, DE 7 DE ABRIL DE 2008.**

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2008/2011.

.....

**DECRETO Nº 6.439, DE 22 DE ABRIL DE 2008.**

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2008 e dá outras providências.

.....

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008, observados os limites estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Não se aplica o disposto no **caput** às dotações orçamentárias relativas:

I - aos grupos de natureza de despesa:

a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais";

b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e

c) "6 - Amortização da Dívida";

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V deste Decreto;

III - aos recursos de doações e de convênios; e

IV - às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo IV da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, não constantes do Anexo VI deste Decreto.

§ 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos limites estabelecidos de acordo com este artigo.

Art. 2º O pagamento de despesas no exercício de 2008, inclusive dos restos a pagar de exercícios anteriores, dos créditos suplementares e especiais abertos e dos créditos especiais reabertos neste exercício, fica autorizado até o montante constante do Anexo II deste Decreto.

§ 1º Excluem-se do montante previsto no **caput** as dotações relacionadas no art. 1º, § 1º, incisos I a III, deste Decreto, e as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União de que trata a Seção I do Anexo IV da Lei nº 11.514, de 2007, não constantes do Anexo VI deste Decreto.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no **caput**, serão considerados:

I - as ordens bancárias emitidas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI em 2007 e 2008, cujo saque na conta única do Tesouro Nacional mantida no Banco Central do Brasil se efetivar no exercício financeiro de 2008;

II - as ordens bancárias de pagamentos entre órgãos e entidades integrantes do SIAFI (Intra - SIAFI) emitidas em 2008;

III - a emissão de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, Guia da Previdência Social - GPS, Guia de Recolhimento da União - GRU, Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DAR, Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e de Informações da Previdência Social - GFIP, em qualquer modalidade, no SIAFI;

IV - os pagamentos efetuados diretamente no exterior, inclusive aqueles relativos às operações realizadas com recursos de organismos financeiros internacionais, observado o disposto no art. 8º deste Decreto;

V - as aquisições de bens e serviços realizadas mediante operações de crédito internas ou externas, tendo por referência a data do registro no Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX, que deverá ser a mesma data de contabilização no SIAFI; e

VI - outras formas de pagamento que vierem a ser utilizadas.

§ 3º Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, os limites de movimentação e empenho e de pagamento correspondentes serão igualmente descentralizados e, tratando-se de despesas à conta de recursos liberados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, caberá ao órgão descentralizador efetuar o correspondente repasse financeiro.

§ 4º O pagamento dos restos a pagar conforme posição de 31 de dezembro de 2007, apurada no SIAFI, incluídos nos limites de que trata o **caput**, deverá enquadrar-se, adicionalmente, nos cronogramas mensais de restos a pagar processados e não processados de que tratam os Anexos III e IV deste Decreto.

§ 5º Os cronogramas referidos no § 4º poderão ser alterados em ato da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda mediante solicitação do respectivo órgão setorial do Sistema de Administração Financeira Federal.

.....  

---

*( À Comissão Mista de planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)*

## **PROJETO DE LEI Nº 30, DE 2008-CN**

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor global de R\$ 2.557.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

### **O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008), em favor dos Ministérios do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor global de R\$ 2.557.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGÃO : 38000 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO  
UNIDADE : 38101 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>0681 GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS</b>									<b>7.000</b>
		OPERACOES ESPECIAIS							
11 212	0681 0172	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MUNDIAL DOS SERVICOS PUBLICOS DE EMPREGO - AMSEP							7.000
11 212	0681 0172 0001	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MUNDIAL DOS SERVICOS PUBLICOS DE EMPREGO - AMSEP - NACIONAL							7.000
			F	3	2	80	0	100	7.000
TOTAL - FISCAL									7.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.000

ORGÃO : 55000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME  
UNIDADE : 55901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>1384 PROTECAO SOCIAL BASICA</b>									<b>50.000</b>
		ATIVIDADES							
08 244	1384 2B30	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA							50.000
08 244	1384 2B30 0224	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - NOVO ORIENTE - CE							50.000
			S	4	2	40	0	151	50.000
<b>1385 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL</b>									<b>2.500.000</b>
		ATIVIDADES							
08 244	1385 2B31	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL							2.500.000
08 244	1385 2B31 0070	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - NO ESTADO DE SERGIPE							2.500.000
			S	3	2	30	0	151	500.000
			S	4	2	30	0	151	2.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									2.550.000
TOTAL - GERAL									2.550.000

ORGÃO : 38000 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO  
 UNIDADE : 38101 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNÇ	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	N	P	M	I	F	VALOR
<b>0681 GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS</b>										<b>7.000</b>
		<b>OPERACOES ESPECIAIS</b>								
11 212	0681 09GY	CONTRIBUICAO AO CENTRO INTERAMERICANO DE INVESTIGACAO E DOCUMENTACAO SOBRE FORMACAO PROFISSIONAL - CINTERFOR								7.000
11 212	0681 09GY 0001	CONTRIBUICAO AO CENTRO INTERAMERICANO DE INVESTIGACAO E DOCUMENTACAO SOBRE FORMACAO PROFISSIONAL - CINTERFOR - NACIONAL								7.000
			F	3	2	80	0	100		7.000
TOTAL - FISCAL										7.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										7.000

ORGÃO : 55000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME  
 UNIDADE : 55901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNÇ	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	N	P	M	I	F	VALOR
<b>1384 PROTECAO SOCIAL BASICA</b>										<b>2.550.000</b>
		<b>ATIVIDADES</b>								
08 244	1384 2B30	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA								2.550.000
08 244	1384 2B30 0170	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - NO ESTADO DO SERGIPE								2.500.000
			S	3	2	30	0	151		500.000
08 244	1384 2B30 0226	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - QUIXERAMOBIM - CE								2.000.000
			S	4	2	30	0	151		50.000
			S	4	2	40	0	151		50.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										2.550.000
TOTAL - GERAL										2.550.000



Aviso nº 670 - C. Civil.

Brasília, 4 de agosto de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador EFRAIM MORAIS  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor global de R\$ 2.557.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Atenciosamente,



ERÊNICE GUERRA  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República, Interina

**LEGISLAÇÃO CITADA****LEI Nº 11.647, DE 24 MARÇO DE 2008.**

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2008.

**LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. *(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)*

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: *(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)*

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; *(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)*

II - os provenientes de excesso de arrecadação; *(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)*

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; *(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)*

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. *(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)*

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. *(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)*

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. *(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)*

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. *(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)*

**LEI Nº 11.514, DE 13 DE AGOSTO DE 2007.**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Art. 61. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, preferencialmente na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro, sem prejuízo do disposto no art. 64 desta Lei.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2008.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais e os seguintes benefícios:

- a) auxílio-alimentação ou refeição aos servidores e empregados;
- b) assistência pré-escolar aos dependentes dos servidores e empregados;
- c) assistência médica e odontológica aos servidores, empregados e seus dependentes; e

d) auxílio-transporte aos servidores e empregados;

II - serviço da dívida; ou

III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III deste artigo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 4º Os prazos estabelecidos no **caput** deste artigo não se aplicam quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º O texto da Lei Orçamentária de 2008 somente poderá autorizar remanejamentos na programação a que se refere o art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 8º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 10. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2008, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 10, inciso III, alínea "a", desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional.

§ 11. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2007, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2008 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo; e

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2007 por fonte de recursos.

§ 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 13. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

§ 14. O Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 7 (sete) dias úteis do término dos prazos previstos no **caput** deste artigo, demonstrativo consolidado, por fonte de recursos, do uso do superávit financeiro e dos excessos de arrecadação com as respectivas reestimativas de receitas.

§ 15. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do **caput** deste artigo, pareceres de caráter opinativo do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, sem prejuízo do disposto no § 5º deste artigo.

§ 16. Excetuam-se do disposto no § 15 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos adicionais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União.

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

- III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;
- IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)
- V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
- VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
- VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
- VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;
- IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.
- X - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
- XI - a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, a, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)
- § 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.
- § 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.
- § 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.
- § 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

**LEI Nº 11.653, DE 7 DE ABRIL DE 2008.**

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2008/2011.

**DECRETO Nº 6.439, DE 22 DE ABRIL DE 2008.**

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2008 e dá outras providências.

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008, observados os limites estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Não se aplica o disposto no **caput** às dotações orçamentárias relativas:

I - aos grupos de natureza de despesa:

- a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais";
- b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e
- c) "6 - Amortização da Dívida";

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V deste Decreto;

III - aos recursos de doações e de convênios; e

IV - às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo IV da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, não constantes do Anexo VI deste Decreto.

§ 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos limites estabelecidos de acordo com este artigo.

Art. 2º O pagamento de despesas no exercício de 2008, inclusive dos restos a pagar de exercícios anteriores, dos créditos suplementares e especiais abertos e dos créditos especiais reabertos neste exercício, fica autorizado até o montante constante do Anexo II deste Decreto.

§ 1º Excluem-se do montante previsto no **caput** as dotações relacionadas no art. 1º, § 1º, incisos I a III, deste Decreto, e as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União de que trata a Seção I do Anexo IV da Lei nº 11.514, de 2007, não constantes do Anexo VI deste Decreto.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no **caput**, serão considerados:

I - as ordens bancárias emitidas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI em 2007 e 2008, cujo saque na conta única do Tesouro Nacional mantida no Banco Central do Brasil se efetivar no exercício financeiro de 2008;

II - as ordens bancárias de pagamentos entre órgãos e entidades integrantes do SIAFI (Intra - SIAFI) emitidas em 2008;

III - a emissão de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, Guia da Previdência Social - GPS, Guia de Recolhimento da União - GRU, Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DAR, Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e de Informações da Previdência Social - GFIP, em qualquer modalidade, no SIAFI;

IV - os pagamentos efetuados diretamente no exterior, inclusive aqueles relativos às operações realizadas com recursos de organismos financeiros internacionais, observado o disposto no art. 8º deste Decreto;

V - as aquisições de bens e serviços realizadas mediante operações de crédito internas ou externas, tendo por referência a data do registro no Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX, que deverá ser a mesma data de contabilização no SIAFI; e

VI - outras formas de pagamento que vierem a ser utilizadas.

§ 3º Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, os limites de movimentação e empenho e de pagamento correspondentes serão igualmente descentralizados e, tratando-se de despesas à conta de recursos liberados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, caberá ao órgão descentralizador efetuar o correspondente repasse financeiro.

§ 4º O pagamento dos restos a pagar conforme posição de 31 de dezembro de 2007, apurada no SIAFI, incluídos nos limites de que trata o **caput**, deverá enquadrar-se, adicionalmente, nos cronogramas mensais de restos a pagar processados e não processados de que tratam os Anexos III e IV deste Decreto.

§ 5º Os cronogramas referidos no § 4º poderão ser alterados em ato da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda mediante solicitação do respectivo órgão setorial do Sistema de Administração Financeira Federal.

( À Comissão Mista de planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Os projetos que acabam de ser lidos vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos do art. 112, da Resolução nº 1, de 2006 – CN, fica estabelecido o seguinte calendário para tramitação dos projetos:

até 10/8 publicação e distribuição de avulsos;

até 18/8 prazo final para apresentação de emendas;

até 23/8 publicação e distribuição de avulsos das emendas; e

até 7/9 encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A Presidência recebeu a **Mensagem nº 162, de 2008** (nº 564/2008, na origem), de 31 de julho últi-



mo, pela qual o Presidente da República, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente de até seis milhões e seiscentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre o Município de Bagé, Estado do Rio Grande

do Sul e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento do Programa Bagé Rainha da Fronteira.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

É a seguinte a Mensagem recebida:

**MENSAGEM Nº 162, DE 2008**  
(Nº 564/08, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 6,600,000.00 (seis milhões e seiscentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento do “Programa Bagé Rainha da Fronteira”, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 31 de julho de 2008.



EM Nº 120/2008 - MF

00001.006781/2008-00

Brasília, 17 de julho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Município de Bagé, do Estado do Rio Grande do Sul, requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para a contratação de operação de crédito externo com o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, destinada a financiar o "Programa Bagé Rainha da Fronteira".

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante as Resoluções nº 48, de 2007, e Resolução nº 43, de 2001, republicada e consolidada em 10 de abril de 2002.

3. O Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 2000.
4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito.
5. O Banco Central do Brasil efetuou o chamado "credenciamento" da operação, conforme o expediente DESIG/DICIC-SUREX - 2008/134, de 11 de julho de 2008, ROF TA465694, cuja cópia encontra-se a esta anexa.
6. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais, concluindo não haver óbice legal à concessão da garantia por parte da União, por meio do parecer cuja cópia encontra-se em anexo, juntamente com a cópia da minuta contratual da operação em tela e do pronunciamento da Secretaria do Tesouro Nacional.
7. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar à Presidência da República que envie Mensagem ao Senado Federal, a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de concessão da garantia da República Federativa do Brasil à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Guido Mantega*

Aviso nº 661 - C. Civil.

Brasília, 4 de agosto de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador EFRAIM MORAIS  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 6,600,000.00 (seis milhões e seiscentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento do “Programa Bagé Rainha da Fronteira”.

Atenciosamente,



ERENICE GUERRA  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República, Interina

## PARECER

PGFN/COF/Nº 1477/2008. ✓

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Bagé/RS e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor total de até US\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, destinada a financiar o “Programa Bagé – Rainha da Fronteira”. Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312/74, DL nº 147/67; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resolução nº 48, de 2007 do Senado Federal, e Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, republicada e consolidada em 10 de abril de 2002.

## I

Trata-se de concessão de garantia da União para operação de crédito externo, de interesse do Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Municipal Integrado (PDMI), desenvolvido pelo BIRD, que abrange, além do Município de Bagé, os Municípios de Pelotas, Rio Grande, Santa Maria e Uruguaiana, todos do Estado do Rio Grande do Sul. Tem o Programa Bagé Rainha da Fronteira as seguintes características:

**MUTUÁRIO:** Município de Bagé;

**MUTUANTE:** Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;

**GARANTIDOR:** República Federativa do Brasil;

**NATUREZA DA OPERAÇÃO:** empréstimo externo;

**VALOR:** até US\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal;

**FINALIDADE:** financiar o “Programa Bagé Rainha da Fronteira”.

## II

2. As formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal, nas Resoluções do Senado Federal nº 48, de 21/12/2007, e nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Tais formalidades, conforme se observa nos parágrafos a seguir, foram obedecidas.

3. *Parecer favorável da Secretaria do Tesouro Nacional*

A Secretaria do Tesouro Nacional – STN, considerando os documentos constantes dos autos, emitiu o Parecer nº 1200/2008 GERFI/COREF/STN, de 08 de julho de 2008 (fls. 425/433), descrevendo as condições financeiras da operação de crédito e prestando as demais informações pertinentes.

4. *Aprovação do projeto pela COFIEIX*

Foi autorizada a obtenção de financiamento externo para o projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 764, de 06/12/2004 (fl. 38), prorrogada até 27/03/2009 pela Resolução nº 366, de 02/04/2008 (fl. 284). O gerenciamento do Programa será realizado pela Unidade Gestora Municipal – UGM, que é vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal de Bagé.

5. *Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União*

A Lei Municipal nº 4.499, de 17/12/2007 (fls. 10/11), alterada pela Lei Municipal nº 4.529, de 22/10/2007 (fl. 76), autoriza o Poder Executivo do Município a contratar operação de crédito externo junto ao BIRD, no valor de até US\$ 6.600.000,00. As mesmas normas também autorizam o Poder Executivo a oferecer em contragarantia à garantia da União as quotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156 da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas, tudo nos termos do § 4º, do art. 167 da Constituição Federal.

A propósito das contragarantias oferecidas, pronunciou-se a STN no sentido de que tais garantias são suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora, sendo, no entanto, necessária a formalização de contrato vinculatório entre o Município e a União, onde esteja prevista a possibilidade de retenção das importâncias necessárias para a satisfação dos compromissos assumidos.

6. *Previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Municipais*

A Lei Municipal nº 4.278, de 12/08/2005 (fls. 269/270), que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bagé para o período 2006-2009 prevê as ações relativas à operação de crédito em exame, assim como a Lei Municipal nº 4.540, de 05/12/2007 (fls. 215/216), que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2008.

7. *Análise da STN acerca da capacidade de pagamento do Município*

A Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, mediante a Nota Técnica STN/COREM nº 397/2008, de 29/04/2008 (fls. 275/276) realizou análise da capacidade de pagamento do Município de Bagé, o qual foi classificado na categoria “B”, suficiente, portanto, para o recebimento da garantia da União, nos termos da Portaria MF nº 89, de 25.4.1997.

8. *Análise da STN quanto ao atendimento, pelo Município, dos requisitos da Resolução 43 do Senado Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal*

A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM, daquela Secretaria, por meio do Parecer nº 519/2008 – COPEM/STN, de 09/04/2008 (fls. 256/260), informou que o Município atendeu os requisitos mínimos para contratação da operação de crédito, conforme previstos no art. 32 da Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal, bem assim observou as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

9. *Situação de adimplência do Município em relação ao garantidor*

Não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Município de Bagé nos últimos anos, decorrentes de garantias concedidas, de acordo com acompanhamento da STN (fl. 431, item X).

Não consta registro de pendências do interessado, no âmbito do SIAFI, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União, conforme consulta feita nesta data ao sistema eletrônico (fls. 439/441).

Também não há, conforme consulta realizada ao CADIN por meio eletrônico, nesta data (fl. 442), débitos pendentes de regularização em nome do Município (Administração Direta) junto à União e suas controladas.

O Município apresentou a Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa relativa às contribuições previdenciárias e de terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil (fl. 319, válida até 04/10/2008), o Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (fl. 407, válida até 26/07/2008), Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Créditos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl. 300, válida até 25/10/2008) e Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP (fl. 406, válida até 11/09/2008).

10. *Condições prévias ao primeiro desembolso – para o BIRD – e para a assinatura do contrato – para a União*



Consta da Seção 5.01 da minuta negociada do Acordo de Empréstimo (fls. 343) a condição prévia de efetividade, qual seja, que o empréstimo tenha sido devidamente registrado no Banco Central do Brasil.

Entende a STN que as obrigações contratuais são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

Ainda segundo o Parecer nº 1200/2008 GERFI/COREF/STN, de 08/07/2008 (fls. 425/433), acima mencionado, a Secretaria do Tesouro Nacional nada tem a opor à concessão da garantia, desde que, previamente à assinatura do instrumento contratual, sejam atendidas as condições de primeiro desembolso e formalizado o contrato de contragarantia com o Município.

11. *Certidões do Tribunal de Contas do Estado*

O Município de Bagé apresentou as Certidões nº 598, de 12/02/2008 (fl. 405), 2.814, de 06/06/2008 (fls. 402/403), 2.992, de 03/07/2008 (fls. 404) do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, atestando quanto ao último exercício analisado por aquele Tribunal - ano 2007, bem assim com base nas informações prestadas relativamente ao exercício em curso - ano de 2008- nos Relatórios de Gestão Fiscal e Execução Orçamentária, que o Município cumpriu com os limites constitucionais de saúde e educação de que tratam os artigos 198 § 2, II combinado com o art. 77 do ADCT e o 212 da CF. Com referência à competência tributária estabelecida no art. 156 da Constituição, atestou aquela Casa de Contas que restou comprovado, com base nos documentos apresentados que o Município instituiu e arrecadou os tributos de sua competência, cumprindo o disposto no art. 156 da Carta Magna.

12. *Declarações do Poder Executivo Municipal*

Às fls. 313 e 314 constam declarações do Prefeito do Município de Bagé assegurando o cumprimento do limite de *Restos a Pagar*, e da inexistência de contratos de parceria público-privada firmados pelo Município.

13. *Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município*

A Procuradoria-Geral do Município de Bagé emitiu o parecer jurídico de nº 033/2008 (fls. 394/399), para fins do disposto no art. 32 da L.C. nº 101, de 2000, e Portaria MEFP nº 497, de 1998, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, onde conclui pela legalidade da contratação pelo Município.

14. *Credenciamento da Operação no Banco Central do Brasil*

O Banco Central do Brasil enviou o Ofício nº 134/2008/Desig/Dicic-Surex, de 11/07/2008, no qual informa ter sido registrada a operação financeira em referência, que

tomou o ROF-TA465694 (fls. 435/438), com validade até 90 dias a contar da data de sua emissão.

### III

15. O empréstimo será concedido pelo Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no âmbito do PDMI – Programa de Desenvolvimento Municipal Integrado, que abrange os Municípios de Bagé, Pelotas, Rio Grande, Santa Maria e Uruguaiana, todos do Estado do Rio Grande do Sul, desenvolvido para financiar projetos municipais de desenvolvimento integrado, sendo certo que as normas gerais do BIRD para contratações estipulam as cláusulas usuais das operações de crédito celebradas com aquela instituição.

16. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

17. O mutuário é o Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

### IV

18. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, em entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, ressalvando-se que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser formalizado o contrato de contragarantia, bem como verificado o cumprimento das condições apontadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

É o parecer. À consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA  
UNIÃO, em 14 de julho de 2008.

  
WANNINE LIMA  
Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração da senhora Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA  
UNIÃO, em 15 de julho de 2008.

  
SONIA PORTELLA  
Coordenadora-Geral

Aprovo o parecer. Submeta-se à superior consideração do Exmº Sr. Ministro da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 7 de julho de 2008.

  
ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO  
Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional

Parecer nº. **1200** 2008/GERFI/COREF/STN

**Em 08 de Julho de 2008**

ASSUNTO: Município de Bagé/RS. Operação de crédito externo, com a garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$ 6.600.000,00. Recursos destinados ao Programa Bagé Rainha da Fronteira.

Pedido de concessão de garantia da União.

Ref.: Processo MF 19406.000347/2007-01

Senhora Coordenadora-Geral,

Trata o presente parecer de pedido de concessão de garantia da União à operação de crédito externo (Ofício n.º 786/07-GP, de 29.11.2007, às fls. 263), de interesse do Município de Bagé/RS, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil dólares dos Estados Unidos da América). Tais recursos serão destinados ao **Programa Bagé Rainha da Fronteira**.

#### **Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos - COFIEIX**

2. A Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX, por meio da Recomendação nº 764, de 06.12.2004, às fls. 38, homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, em 06.12.2004, e Resolução n.º 366, de 02.04.2008, às fls. 284, recomendou a preparação do Programa em epígrafe com apoio de financiamento externo, no valor de até US\$ 6.000.000,00, e contrapartida do Município de Bagé de US\$4.270.000,00. Adicionalmente o Secretário-Executivo da COFIEIX, tendo em vista o previsto no inciso XII do art. 17, da Resolução COFIEIX n.º 290, autorizou o aumento do custo total do Programa em até 10%, por meio da Resolução n.º 336, de 08.08.2007, às fls. 40.

**Objetivos do Programa, Arranjo Institucional e Análise de Custo-Benefício**

3. Inicialmente, cabe destacar que o referido Programa está no âmbito do Programa de Desenvolvimento Municipal Integrado – PDMI que abrange os municípios de Bagé, Pelotas, Rio Grande, Santa Maria e Uruguaiana, todos do Estado do Rio Grande do Sul, a ser co-financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD. O PDMI tem como objetivo geral melhorar a eficiência e eficácia da gestão pública dos municípios envolvidos, ampliar as oportunidades de trabalho e geração de renda e disponibilizar uma melhor infra-estrutura urbana e rural com equilíbrio ambiental. Ressalte-se que o Município de Pelotas assinou o Programa Pelotas Pólo do Sul, com o BIRD, em 26.03.2008.

4. De acordo com o Parecer Técnico, encaminhado pelo interessado, às fls. 288/299, o Programa tem como objetivo promover o desenvolvimento institucional, a criação de novas oportunidades de trabalho e geração de renda, a melhoria da infra-estrutura urbana e a promoção da educação e preservação ambiental do Município de Bagé.

5. O referido Parecer demonstra a viabilidade econômica do Programa, tendo em vista que apresenta taxa interna de retorno superior a 12% em todas as intervenções nele previstas. De acordo com o referido Parecer, vale destacar que as ações propostas deverão reduzir os custos operacionais para a administração e aumentar as receitas municipais.

6. O Programa está estruturado em três componentes: (a) Fortalecimento Municipal, que engloba ações de fortalecimento da capacidade de execução e eficiência do Município para executar os seus programas; (b) Geração de Emprego e Renda, que deverá fortalecer a capacidade do Município na geração de emprego e renda por meio da ampliação do acesso ao pequeno e micro crédito e aperfeiçoamento dos referidos negócios, por meio de estudos, treinamento da população local e publicidade, dentre outros; e (c) Aperfeiçoamento dos Serviços de Infra-estrutura, que abrange atividades destinadas à melhoria das estradas, drenagem, água e saneamento.

7. O gerenciamento do Programa será realizado de forma centralizada por intermédio da Unidade de Gestora Municipal – UGM, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

### Fluxo Financeiro

8. O Programa contará com investimentos orçados em aproximadamente US\$ 11,0 milhões, sendo US\$ 6,6 milhões financiados pelo BIRD e US\$ 4,4 milhões provenientes da contrapartida municipal. Conforme cronograma estimativo de desembolso enviado pela Prefeitura Municipal de Bagé/RS (fls. 308), os desembolsos deverão ocorrer de 2008 a 2012, conforme quadro a seguir.

Quadro I – Cronograma Estimativo de Desembolso

	Em US\$					
	2008	2009	2010	2011	2012	Total
<b>BIRD</b>	2.798.596,00	1.798.090,00	1.541.500,00	280.867,05	180.946,95	<b>6.600.000,00</b>
<b>Município</b>	2.672.681,00	1.362.480,00	55.000,00	255.000,00	55.000,00	<b>4.400.161,00</b>
<b>Total</b>	<b>5.471.277,00</b>	<b>3.160.570,00</b>	<b>1.596.500,00</b>	<b>535.867,05</b>	<b>235.946,95</b>	<b>11.000.161,00</b>

### Condições Financeiras

9. Conforme minuta do contrato de empréstimo (fls. 340/359), as condições financeiras da operação de crédito em foco, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA465694 (fls. 408), objeto de manifestação favorável desta Secretaria, serão as seguintes:

#### Quadro II: Condições financeiras da operação de crédito

<b>Valor do Empréstimo:</b>	US\$ 6.600.000,00;
<b>Credor:</b>	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;
<b>Modalidade:</b>	Margem Fixa;
<b>Prazo de Desembolsos:</b>	60 (sessenta) meses, contados a partir da data de vigência do Contrato;
<b>Carência:</b>	60 (sessenta) meses;
<b>Amortização:</b>	Será feita em 30 parcelas semestrais, sucessivas, e sempre que possível, iguais, pagas nos dias 15 de Março e Setembro de cada ano, vencendo-se a primeira em 15 de Setembro de 2013 e a última em 15 de Março de 2028. Cada uma das 29 primeiras corresponderá a 3,33% do valor total do empréstimo, e a última a 3,43%;
<b>Juros:</b>	Exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do Empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros LIBOR semestral para dólar americano acrescidos de um "spread" a ser determinado pelo BIRD a cada exercício fiscal e fixado na data da assinatura do contrato;
	Obs: A margem fixa acordada é de 0,05% aa.
<b>Juros de Mora:</b>	0,50% a.a. acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos. Vencidos 30 (trinta) dias após a data prevista para pagamento dos juros, constituirá o mutuário em mora, e a mesma será aplicada conforme o disposto na Seção 3.2 (d) das Normas Gerais; e
<b>Comissão à Vista (Front-end fee):</b>	0,25% sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade

10. Há que se destacar, ainda, que de acordo com a Seção 2.07 do contrato de empréstimo, a operação contratada na modalidade margem fixa permite ao mutuário a utilização dos seguintes instrumentos financeiros:

- Converter a taxa de juros aplicável ao montante parcial ou total do empréstimo, de flutuante para fixa ou vice-versa;
- Alterar a moeda de referência da operação de crédito para o montante já



desembolsado;

- c) Alterar a moeda de referência da operação de crédito para o montante a desembolsar.

11. O exercício das opções acima implica a cobrança dos encargos incorridos pelo BIRD na realização das opções e de uma Comissão de Transação (Transaction Fee) de 0,125% sobre os valores afetados (nos casos das opções “a” e “c” do item anterior) e 0,25% sobre os valores afetados (no caso da opção “b” do item anterior).

12. Foi anexado ao presente Parecer o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo da operação com o BIRD, situado em 4,82% a.a.. Desse modo, considerando o custo atual da curva média de captação do Tesouro em dólar no mercado internacional, a operação encontra-se em patamares aceitáveis a esta Secretaria.

### **Requisitos Legais e Normativos**

13. Relativamente ao disposto na Lei Complementar nº. 101/00, na Resolução do Senado Federal nº. 48/07 e na Portaria MEFP nº. 497/90, alterada pelas Portarias MEFP nº. 650/92 e MF nº. 150/97, com vistas à concessão da garantia da União, vale ressaltar o seguinte:

#### **I - Autorização Prevista no art. 32 da LRF**

14. Mediante o Parecer nº 519/2008 – COPEM/STN, de 09.04.2008 (fls. 256/260), a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM pronunciou-se favoravelmente à contratação de operação de crédito externo pelo Município de Bagé/RS, tendo sido cumpridas as exigências dispostas nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001 e 43/2001 e suas alterações, e atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da LRF.

#### **II - Inclusão no Plano Plurianual**

15. Encontra-se às fls. 269/271, cópia da Lei Municipal nº 4.278, de 12.08.2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Bagé/RS para o período 2006/2009, alterado pelas Leis nº 4.500, de 17.07.2007, às fls. 23/25, e nº 4.527, de 02.10.2007, às fls. 65/67, na qual se inserem as ações do Programa em questão. Complementarmente, às fls. 268, consta Declaração do Sr. Secretário Geral de Governo do Município de Bagé/RS atestando a inclusão do Programa no PPA 2006/2009, que inclui o montante de R\$12.936.000,00 (doze milhões novecentos e trinta e seis mil reais) no âmbito do Programa em questão. Os referidos valores são considerados suficientes para suportar as ações previstas para o Programa em apreço.

#### **III - Previsão Orçamentária**

16. A Lei Municipal nº. 4.540, de 05.12.2007, cópia às fls. 215/237, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2008, contempla dotações

suficientes para o Programa no ano de 2008. Complementarmente, às fls. 318, consta Declaração assinada pela Secretária de Fazenda do Município de Bagé/RS, informando que estão incluídos na referida Lei Orçamentária os recursos provenientes da operação de crédito externo a ser firmada com o BIRD, destinada a financiar o Programa em epígrafe, distribuídos da seguinte forma: R\$ 5.087.540,00 (cinco milhões oitenta e sete mil quinhentos e quarenta reais) de recursos externos; R\$ 9.730.599,47 (nove milhões setecentos e trinta mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos) de contrapartida municipal; e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o dispêndio em encargos.

17. Assim, considerando as informações prestadas pelo Município e o cronograma de utilização dos recursos, mencionado no parágrafo 8 deste Parecer, entende-se que o mutuário dispõe das dotações necessárias ao início da execução do Programa.

#### **IV - Autorização Legislativa – Contratação e Contragarantias à Garantia da União**

18. A Lei Municipal nº 4.499, de 17.07.2007 (fls. 10/11), alterada pela Lei n.º 4.529, de 22.10.2007, cópia às fls. 76, autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BIRD, no montante de até US\$ 6.600.000,00 (seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinado ao financiamento do Programa em questão. Além disso, a referida Lei dispõe que o Poder Executivo do Município está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

#### **V - Limites de Endividamento do Município**

19. Quanto aos limites de endividamento do Município de Bagé, estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal nº 40, de 20.12.2001, e nº 43, de 21.12.2001, e suas alterações, observe-se que foram calculados e considerados atendidos pela COPEM/STN, em seu citado Parecer nº 519/2008 – COPEM/STN, de 09.04.2008 (fls. 256/260).

#### **VI - Limites para a Concessão da Garantia da União**

20. De acordo com as informações contidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o primeiro quadrimestre de 2008 (fls. 416), referentes aos limites de endividamento da União, há margem, na presente data, para a concessão da pleiteada garantia da União, no limite estabelecido pelo Senado Federal nos termos do artigo 9º da Resolução SF 48/2007.

#### **VII - Capacidade de Pagamento e Aspectos Fiscais do Município**

21. Segundo a análise da capacidade de pagamento consignada na Nota nº. 397/2008/STN/COREM, de 29.04.2008 (fls. 275/279), o Município de Bagé/RS foi classificado na categoria "B", suficiente, portanto, para o recebimento da garantia da União, nos termos da Portaria MF 89, de 25.04.1997.

22. Ademais, a Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM/STN informou, na supracitada Nota que o Município de Bagé firmou contrato de renegociação da dívida segundo a Lei n.º 8.727/1993, e se encontra regular com a entrega de documentos.

### **VIII- Contragarantias à Garantia da União e Margem Disponível**

23. Conforme mencionado no parágrafo 18 deste Parecer, o Poder Executivo do Município está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

24. De acordo com estudo elaborado por esta Coordenação-Geral acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Município (fls. 282), as garantias oferecidas pelo município de Bagé são consideradas suficientes para ressarcir a União caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação em epígrafe.

25. O referido estudo abrange os anos de 2007 (realizado) e as projeções para 2008 até 2017. A margem disponível apurada é sempre positiva e crescente para os exercícios projetados, partindo de R\$ 34,66 milhões em 2008 e chegando a R\$ 84,7 milhões em 2017. Quanto aos pagamentos a serem efetuados, pelo Município, em consequência da operação de crédito ora pleiteada, os maiores valores devidos estão projetados para 2014, quando entre amortização e juros, deverão ser pagos aproximadamente US\$ 380 mil por semestre. Note-se que, em 2014, a margem disponível é de R\$ 64,3 milhões, suficientes, portanto, para cobrir eventual dívida com a União, se esta tiver que honrar a garantia. O Município terá compromissos de pagamento decorrentes desta operação até 2028 e a projeção das receitas foi feita até 2017. Contudo, nada indica que a tendência de crescimento normal das receitas estaduais se reverterá, a não ser na hipótese de algum evento absolutamente imprevisto.

26. Assim, entendemos que o oferecimento das citadas contragarantias é suficiente, devendo ser formalizado mediante contrato a ser celebrado junto à União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Município.

### **IX - Situação de Adimplência**

27. Consulta realizada por meio eletrônico, às fls. 424, na presente data, não indicou a existência de débito em nome da Administração Direta do Município de Bagé com a União ou suas entidades controladas. Desse modo, entendemos que o Município atende ao disposto no §1º do art. 40 da Lei Complementar nº 101/2000.

28. Ademais, foram anexadas ao processo, cópias das seguintes certidões todas emitidas em nome do Município de Bagé, conforme requeridas pela Lei Complementar n.º 101/2000 e pelas Portarias STN n.º 115/2008 e MF n.º 497/1990:

a) Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CND), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, válida até 04.10.2008 (fls. 319);

b) Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil, válida até 25.10.2008 (fls. 300);

c) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válida até 26.07.2008 (fls. 407); e

d) Regime Próprio de Previdência Social – Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), emitido pelo INSS, válido até 11.09.2008 (fls. 406).

#### **X - Antecedentes junto à Secretaria do Tesouro Nacional**

29. Não há registros de compromissos honrados pela União em nome do Município de Bagé/RS nos últimos anos, decorrentes de garantias concedidas.

#### **XI - Alcance das Obrigações Contratuais**

30. As obrigações contratuais constantes das minutas do Acordo de Empréstimo, às fls.340/359, bem como do Contrato de Garantia, às fls.360/363, são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

#### **XII - Demais Exigências da Portaria n.º 497/90, da Resolução SF n.º48/07 e da Lei Complementar n.º 101/2000**

31. Cumpre esclarecer que estão apensas ao processo (fls. 409/415), as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União, as quais encontram-se atualizadas no endereço <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>.

32. No que concerne ao pleno exercício da competência tributária do Município, bem como o cumprimento dos artigos 198, com a redação da EC 29, e 212, todos da Constituição Federal, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul emitiu as Certidões n.º 2814/2008, em 06.06.2008, às fls. 402/403, n.º 2992/2008, em 03.07.2008, às fls. 404, e n.º 598/2008, em 12.02.2008, às fls. 405, atestando o cumprimento destes dispositivos legais no último exercício analisado: 2007.

33. Ademais, a referida Certidão n. 2814/2008, de 12.02.2008, às fls. 402/403, atestou,

também, que no exercício de 2007, último analisado, a despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais não extrapolou os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

34. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, conforme disposto na LRF (art. 40 §2º, combinado com o art. 25, inciso IV, alínea c) e na Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (art. 10, inciso II, alínea c), é entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme exarado no Parecer PGFN/COF/nº 468/2008, que tais limites, conforme mencionado nas citadas normas legais, estão a referir-se, exclusivamente, ao art. 42 da LRF, único limite legal existente para tal efeito. O referido artigo 42 dispõe o seguinte:

“Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito”.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.”

35. A propósito, o Sr. Prefeito do Município de Bagé encaminhou declaração, em 06.05.2008, às fls. 314, informando que está cumprindo e cumprirá com o disposto no artigo supracitado.

36. O artigo 28 da Lei nº 11.079/2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, impede a União a conceder garantia aos demais entes, caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 1% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 1% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

37. A esse respeito, cumpre esclarecer que, conforme Declaração do Sr. Prefeito de Bagé/RS, de 06.05.2008 (fls. 313), o Município não realizou nenhum contrato de Parceria Público-Privada.

38. Ademais, cumpre informar que não há registro de pendências do interessado, no âmbito do SIAFI, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União (fls. 417/420), atendendo, portanto, ao disposto no § 2º do art. 40 da Lei Complementar nº 101/00.



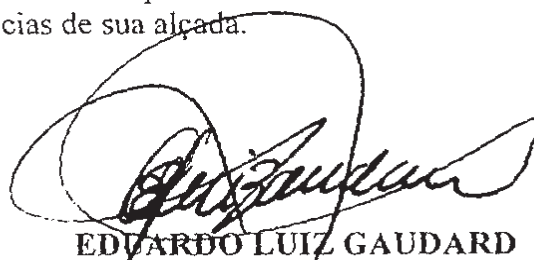
Execução Orçamentária – RREO (1º e 2º bimestre/2008) e o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1º quadrimestre de 2008, foram homologados.

### Conclusão

39. Diante do exposto, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia.

À consideração, sugerindo o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/COF para as providências de sua alçada.

  
**JULIANA TORRES DA PAZ**  
Analista de Finanças e Controle

  
**EDUARDO LUIZ GAUDARD**  
Gerente da COREF/STN

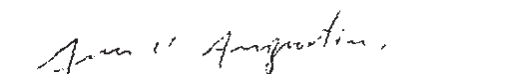
De acordo. À consideração dos Srs. Secretários-Adjuntos do Tesouro Nacional

  
**NINA MARIA ARCELA**  
Coordenadora-Geral da COREF

De acordo.

  
**EDUARDO COUTINHO GUERRA**  
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

De acordo. Encaminhe-se o processo à PGFN/COF como sugerido.

  
**ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO**  
Secretário do Tesouro Nacional

## Cálculo do Custo Efetivo de Operação de Crédito Externo

Informações do Projeto		
Projeto	Programa Bagá Rainha da Fronteira	
Mutuario	Município de Bagé/RS	
Credor	BIRD	
Modalidade	Margem Fixa	
Valor Total	US\$	11.000.151,00
Empréstimo	US\$	6.600.000,00
Contrapartida	US\$	4.400.151,00
Data de Análise pela STN:	03-Jul-08	

Condições Financeiras		
Amort. (parcelas):	30	
Amortização:	US\$ 219.780,00	29 primeiras parcelas
	US\$ 226.380,00	última parcela
Data 1ª Amortização:	15/01/2013	
Data Última Amortização:	15/03/2028	
Carência:	5 anos	
Comissão de Compromisso:	0,00%	
Taxa de Juros:	Libor US\$ + Spread (margem variável)	
Custo BID Captação Libor:	0,00%	
Custo BID de Mitigação:	0,00%	
Spread Atual	0,05%	
Front-end fee (100% financiada):	0%	
Front-end fee:	US\$	16.500,00

Data	Desembolso	PAGAMENTOS						Saldo devedor	Custo Médio de Captação do Tesouro (%)	VP Fluxo Líq Descontado Soberano L
		Amortização	Comissão Compromisso	Front-End-Fee	Taxa de Juros	Pgto de Juros	Total de Pag.			
15-set-08	2.798.596,00	-	-	16.500,00	0,05%	-	16.500,00	2.798.596,00	0,00%	(2.782,1)
15-mar-09	899.045,00	-	-	-	3,07%	43.138,76	43.138,76	3.697.641,00	3,85%	(819,1)
15-set-09	899.045,00	-	-	-	3,09%	58.330,17	58.330,17	4.596.686,00	3,85%	(808,1)
15-mar-10	770.750,00	-	-	-	3,45%	79.711,04	79.711,04	5.367.436,00	3,86%	(652,1)
15-set-10	770.750,00	-	-	-	3,71%	101.700,15	101.700,15	6.138.186,00	4,16%	(615,1)
15-mar-11	140.431,53	-	-	-	4,02%	123.951,20	123.951,20	6.278.619,53	4,43%	(14,1)
15-set-11	140.431,53	-	-	-	4,29%	137.548,28	137.548,28	6.419.053,05	4,69%	(2,5)
15-mar-12	90.473,48	-	-	-	4,40%	142.629,23	142.629,23	6.509.526,53	4,87%	(4,9)
15-set-12	90.473,48	-	-	-	4,61%	153.383,77	153.383,77	6.600.000,00	5,01%	51,4
15-mar-13	-	-	-	-	4,67%	154.991,12	154.991,12	6.600.000,00	5,12%	120,0
15-set-13	-	219.780,00	-	-	4,85%	163.750,77	383.538,77	6.380.220,00	5,21%	289,3
15-mar-14	-	219.780,00	-	-	4,96%	159.989,67	378.769,67	6.160.440,00	5,28%	283,3
15-set-14	-	219.780,00	-	-	5,10%	169.634,13	380.414,13	5.940.660,00	5,35%	275,8
15-mar-15	-	219.780,00	-	-	5,09%	131.970,95	371.750,95	5.720.880,00	5,51%	259,8
15-set-15	-	219.780,00	-	-	5,21%	152.275,20	372.055,20	5.501.100,00	5,64%	250,6
15-mar-16	-	219.780,00	-	-	5,22%	145.230,38	365.010,38	5.281.320,00	5,78%	236,8
15-set-16	-	219.780,00	-	-	5,31%	143.292,35	363.072,35	5.061.540,00	5,87%	227,0
15-mar-17	-	219.780,00	-	-	5,28%	134.313,86	354.093,86	4.841.760,00	5,95%	213,6
15-set-17	-	219.780,00	-	-	5,37%	132.912,99	352.692,99	4.621.980,00	6,02%	205,19
15-mar-18	-	219.780,00	-	-	5,42%	126.063,32	345.843,32	4.402.200,00	6,08%	194,23
15-set-18	-	219.780,00	-	-	5,44%	122.301,22	342.081,22	4.182.420,00	6,13%	183,36
15-mar-19	-	219.780,00	-	-	5,29%	111.297,11	331.077,11	3.962.640,00	6,18%	173,19
15-set-19	-	219.780,00	-	-	5,37%	108.757,83	328.537,83	3.742.860,00	6,22%	165,81
15-mar-20	-	219.780,00	-	-	5,45%	101.082,97	322.862,97	3.523.080,00	6,26%	157,27
15-set-20	-	219.780,00	-	-	5,51%	99.545,51	319.325,51	3.303.300,00	6,30%	150,07
15-mar-21	-	219.780,00	-	-	5,61%	93.158,62	312.938,62	3.083.520,00	6,33%	141,98
15-set-21	-	219.780,00	-	-	5,69%	89.728,75	309.509,75	2.863.740,00	6,38%	135,48
15-mar-22	-	219.780,00	-	-	5,78%	83.197,93	302.977,93	2.643.960,00	6,39%	128,03
15-set-22	-	219.780,00	-	-	5,87%	78.281,76	299.061,76	2.424.180,00	6,42%	121,93
15-mar-23	-	219.780,00	-	-	5,96%	72.594,76	292.374,76	2.204.400,00	6,44%	115,97
15-set-23	-	219.780,00	-	-	5,89%	64.159,64	283.939,64	1.984.620,00	6,47%	107,82
15-mar-24	-	219.780,00	-	-	5,30%	53.154,55	272.934,55	1.764.840,00	6,49%	100,03
15-set-24	-	219.780,00	-	-	5,33%	48.098,42	267.878,42	1.545.060,00	6,51%	94,78
15-mar-25	-	219.780,00	-	-	5,37%	41.890,99	261.470,99	1.325.280,00	6,52%	89,27
15-set-25	-	219.780,00	-	-	5,39%	36.537,32	256.317,32	1.105.500,00	6,54%	84,48
15-mar-26	-	219.780,00	-	-	5,41%	30.080,56	249.860,56	885.720,00	6,55%	79,54
15-set-26	-	219.780,00	-	-	5,43%	24.583,04	244.363,04	665.940,00	6,57%	75,10
15-mar-27	-	219.780,00	-	-	5,45%	18.242,91	238.022,91	445.160,00	6,58%	70,68
15-set-27	-	219.780,00	-	-	5,47%	12.467,67	232.247,67	226.380,00	6,59%	66,58
15-mar-28	-	226.380,00	-	-	5,49%	6.278,80	232.658,80	-	6,60%	64,39
	6.600.000,00	6.600.000,00	-	16.500,00	-	3.761.068,68	10.319.566,66	150.801.444,10	-	-747.945,1

(1) Custo de Captação do Tesouro corresponde aos valores constantes da Curva Soberana Zero, estimada conforme metodologia própria, na mesma moeda da operação de crédito.

(2) A TIR corresponde ao custo efetivo da operação, ou seja, à taxa de juros média que iguala o valor presente do fluxo a zero.

(3) Duration - É a média ponderada do valor presente do fluxo de caixa, expressa em anos.

(4) Modified Duration - É a Duration modificada considerando o custo efetivo da operação.

TIR(2):	4,82%
Duration(3):	9,77
Modified Duration(4):	9,54

# RESULTADO DO TESOURO NACIONAL

Brasília, junho/2008

## RESULTADO FISCAL DO GOVERNO CENTRAL

Em maio, o resultado primário do Governo Central foi superavitário em R\$ 5,5 bilhões, contra R\$ 16,9 bilhões obtidos em abril e R\$ 4,2 bilhões em maio de 2007. O Tesouro Nacional contribuiu para o desempenho do mês com superávit de R\$ 8,3 bilhões, enquanto a Previdência Social (RGPS) e o Banco Central apresentaram déficit de R\$ 2,8 bilhões e R\$ 19,1 milhões respectivamente.

O resultado primário do Governo Central nos primeiros cinco meses de 2008 atingiu R\$ 53,6 bilhões, equivalente a 4,69% do PIB estimado para o período.

TABELA 1  
RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (\*)  
BRASIL, 2007-2008

DISCRIMINAÇÃO DO RESULTADO	R\$ milhões			
	ABR 2008	MAI 2008	JAN - MAI 2007	2008
<b>I. RECEITA TOTAL</b>	<b>63.641,3</b>	<b>64.830,0</b>	<b>246.231,2</b>	<b>288.738,0</b>
I.1. Receitas do Tesouro	60.166,4	47.838,1	193.808,8	227.684,6
I.1.1. Receita Bruta (1)	51.078,9	42.367,2	196.080,9	228.973,0
I.1.2 (-) Restituições	-332,4	-329,1	-2.274,1	-1.468,1
I.1.3 (-) Incréditos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0
I.2. Receitas da Previdência Social	12.641,6	12.660,0	51.807,6	60.660,0
I.3. Receitas do Banco Central	133,3	141,9	516,9	673,2
<b>II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS</b>	<b>10.442,0</b>	<b>11.956,4</b>	<b>42.663,2</b>	<b>53.736,0</b>
<b>III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)</b>	<b>53.079,3</b>	<b>42.936,7</b>	<b>203.667,0</b>	<b>234.942,8</b>
<b>IV. DESPESA TOTAL</b>	<b>31.247,2</b>	<b>37.448,1</b>	<b>166.129,7</b>	<b>181.213,2</b>
IV.1. Despesas do Tesouro	20.666,3	21.883,8	95.074,6	104.639,9
IV.1.1. Pessoal e Encargos Sociais (1)	9.034,8	9.387,7	46.012,0	49.511,7
IV.1.2. Custeio e Capital	11.497,3	12.432,8	49.547,4	54.757,3
IV.1.2.1. Despesa de FAT	1.174,0	1.418,9	5.135,7	6.269,1
IV.1.2.2. Subsídios e Subvenções Econômicas (2)	448,9	422,2	2.367,4	1.967,7
IV.1.2.3. Benefícios Assistenciais (LOAS/PRMV)	1.331,1	1.334,0	5.255,7	4.328,1
IV.1.2.4. Outras Despesas de Custeio e Capital	8.545,3	9.259,0	36.889,1	40.192,4
IV.1.2.5. Outras Despesas de Custeio	7.062,7	7.201,8	30.682,7	32.781,0
IV.1.2.5.1. Outras Despesas de Capital	1.483,2	2.057,2	3.996,4	7.431,3
IV.1.2.5.2. Outras Despesas do Tesouro e do Banco Central	24,0	63,3	215,2	310,9
IV.2. Despesas da Previdência Social (Benefícios)	16.428,8	16.403,6	69.304,8	76.862,8
IV.3. Despesas do Banco Central	172,3	161,0	760,2	870,6
<b>V. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)</b>	<b>21.832,1</b>	<b>5.488,6</b>	<b>37.537,3</b>	<b>53.728,7</b>
V.1. Tesouro Nacional	19.678,2	8.203,1	56.083,1	68.099,6
V.2. Previdência Social (RGPS) (3)	-2.787,2	-2.753,5	-17.307,4	-15.292,8
V.3. Banco Central (4)	-30,0	-19,1	-255,3	-147,3
<b>VI. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB</b>			<b>3,69%</b>	<b>4,69%</b>

(\*) Dado revisor, sujeito a alteração. NÃO inclui receitas de contribuição do FGTE e despesas com o cumprimento da legislação marítima, conforme previsto na Lei Complementar nº 110/2001.

(1) Inclui as receitas de Contribuição para o Plano de Seguridade Social (CPS) e as despesas de pessoal e percentual serventia do CPS do servidor público federal, sem relação ao resultado primário consolidado.

(2) Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de portos.

(3) Receita de contribuições (inclui benefícios previdenciários).

(4) Despesas administrativas liquadas de recursos próprios (inclui transferência do Tesouro Nacional).

### PRINCIPAIS VARIAÇÕES ACUMULADAS: 2008/2007

DISCRIMINAÇÃO	%
Receitas	17,24%
Tesouro	17,39%
Previdência	16,87%
Transferências	16,09%
Receita Líquida	15,12%
Despesas	9,14%
Benefícios	9,12%
Pessoal	7,04%
Custeio e Capital	11,62%
FAT	22,88%
Subsídios	18,88%
LOAS/PRMV	18,14%
Outras	9,56%
Custeio	6,74%
Capital	23,82%
PIB estimado	12,28%

O resultado do mês de maio refletiu, por um lado, a redução sazonal das receitas do Tesouro Nacional, relativamente a abril e, por outro lado, o incremento nas despesas, principalmente, as de capital. No que se refere às receitas, observou-se decréscimo de R\$ 8,7 bilhões, efeito este localizado na arrecadação i) do IRPF (R\$ 1,8 bilhão) - devido ao pagamento em abril da primeira cota ou cota única referente a declaração de ajuste de 2008, ii) do IRPJ e CSLL (R\$ 2,2 bilhões e R\$ 1,8 bilhão) - decorrente do pagamento, também em abril, da primeira cota ou cota única referente a apuração trimestral, iii) da cota

### RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL BRASIL JAN - MAI (em % do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Tesouro Nacional	5,41%	6,04%
Previdência Social	1,71%	1,34%
Banco Central	-0,02%	-0,01%
Governo Central	3,69%	4,69%

**RECEITA BRUTA DO TESOURE NACIONAL  
BRASIL, 2008 (R\$ milhões)**

DISCRIMINAÇÃO	ABR/08	MAI/08
Impostos	24.148,8	19.248,3
Imposto de Renda	18.013,2	13.155,1
IRPJ	7.148,5	3.243,9
Outros	2.951,7	2.989,1
Contribuições	18.188,8	19.237,8
Cofins	9.841,9	9.489,2
CPMF	67,6	74,4
CSSL	4.507,9	2.467,1
Cof. Contribuintes	821,8	940,1
Outros	3.410,4	3.261,0
Demais	8.382,1	9.740,3
Caja Direta	3.522,9	1.044,5
Dividendos Acreditados	2.731,9	1.612,7
Dividendos de Linhas	598,9	1.283,0
Concessões	181,8	1.700,7
Outros	358,8	1.078,8
<b>Total Bruto</b>	<b>51.994,8</b>	<b>42.257,2</b>

\* Os valores relativos à interação do Tesouro com o Banco Central são apresentados nas seguintes páginas.

**DESPESAS DO TESOURE NACIONAL  
BRASIL, 2008 (R\$ milhões)**

DISCRIMINAÇÃO	ABR/08	MAI/08
Pessoal e Encargos	9.074,9	9.387,7
Custeio e Capital	11.487,2	12.432,8
Despesas de FAT	1.114,0	1.418,9
Subsídios e Subvenções*	448,9	427,7
LOAS/RMV	1331,1	1334,0
Outros	8.545,3	9.259,0
Transferências de Balcão	74,8	83,2

\* Inclui as despesas com indenização em função de acidentes e o custo de 20% decorrente das transferências de recursos.

**PRINCIPAIS VARIÁÇÕES REAIS (SOBRE  
CRESCIMENTO NOMINAL DO PIB)  
em ACUMULADO JAN-MAI**

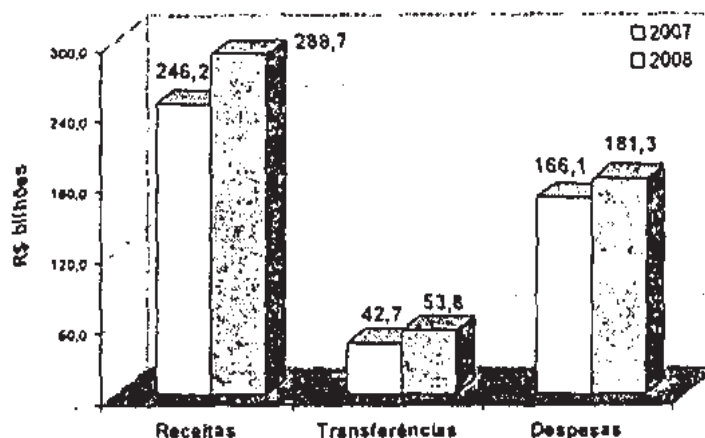
DISCRIMINAÇÃO	97/06	08/07
Receitas	7,3%	4,4%
Tesouro	2,3%	4,8%
Previdência	2,6%	3,9%
Transferências	1,7%	12,3%
Receita Líquida	2,4%	2,8%
Despesas	2,1%	-2,8%
Benefícios	1,7%	-2,5%
Pessoal	2,2%	4,7%
Custeio e Capital	2,4%	-1,8%
FAT	4,2%	8,7%
Subsídios	-40,4%	-26,0%
LOAS/RMV	8,8%	5,2%
Outros	6,8%	-2,4%
Custeio	3,9%	-4,9%
Capital	22,7%	10,4%

parte de compensações financeiras (R\$ 2,5 bilhões) em função do recolhimento, no mês de abril, da parcela trimestral da participação especial na exploração de petróleo e gás natural, e iii) da Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF) (R\$ 1,7 bilhão) que integra os recursos para o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel). Ainda no que se refere às receitas do Tesouro Nacional, registre-se no mês de maio o pagamento, por parte das empresas operadoras do serviço de telefonia móvel celular, de licenças para exploração da banda de terceira geração (3G). Tal recolhimento elevou a arrecadação das receitas de concessões em R\$ 1,5 bilhão, comparativamente a abril.

Em relação às despesas do Tesouro Nacional, observou-se acréscimo de R\$ 1,2 bilhão, em relação a abril, assim discriminado: abono e seguro-desemprego (R\$ 242,9 milhões, 20,7%), pessoal e encargos sociais (R\$ 312,8 milhões, 3,4%) e, principalmente, na rubrica "Outras Despesas de Custeio e Capital" (R\$ 713,8 milhões, 8,4%). Vale destacar que, neste último caso, os dispêndios com investimento apresentaram maior dinamismo (R\$ 574,1 milhões, 38,7%) em relação aos gastos com demais despesas de custeio (R\$ 139,7 milhões, 2,0%).

No ano, o resultado do Governo Central é 43,3% superior ao obtido em igual período de 2007 (R\$ 53,6 bilhões contra R\$ 37,4 bilhões). Com isso, o resultado primário passou de 3,68% para 4,69% do PIB estimado para o período. As receitas do Governo Central, líquidas de transferências aos Estados e Municípios, cresceram 2,8% acima do crescimento nominal do PIB no período (12,3%), enquanto as despesas do Governo Central apresentaram decréscimo da mesma magnitude (2,8%).

### RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL BRASIL, JAN - MAI



O comportamento das receitas reflete o bom desempenho da economia e da evolução do nível de preços, como também as ações administrativas desenvolvidas pela RFB e pela PGFN no trabalho de recuperação dos débitos e de manutenção regular do fluxo de arrecadação. Houve crescimento de 31,0% na arrecadação de multa e juros, inclusive da dívida ativa em relação aos primeiros cinco meses de 2007. Pelo efeito legislação, as principais alterações promovidas em 2008 foram a extinção da CPMF e o aumento das alíquotas do IOF, com efeitos a partir de janeiro. Os principais acréscimos na receita de impostos e contribuições foram: i) Imposto de Importação (32,1%), devido ao crescimento, em dólar, das importações tributadas, ii) IRPF (14,8%), devido à tributação sobre ganhos de capital na alienação de bens, iii) IRPJ (28,2%) e CSLL (28,1%), devido ao maior crescimento nos itens Estimativa Mensal e Lucro Presumido, cuja arrecadação tem por base o faturamento, principalmente das instituições financeiras, iv) IRRF-Rendimento do Trabalho (29,1%), devido ao crescimento da massa salarial e à diferença de fatos geradores por conta da regra de transição constante da Lei nº 11.196, de 2005 (art. 70, parágrafo único). Por fim, as demais receitas cresceram 19,7%, em grande medida pelo incremento de R\$ 3,2 bilhões nos ingressos de concessões para exploração de petróleo e gás natural e serviços de telefonia móvel celular e R\$ 2,6 bilhões em cota-parte de compensações financeiras, em decorrência da elevação do preço do petróleo no mercado internacional.

As transferências a estados e municípios cresceram 26,1% (R\$ 11,1 bilhões) em termos nominais, percentual superior ao crescimento da receita do Tesouro (17,4%). Em proporção do PIB, estas totalizaram 4,70% do PIB, contra 4,19% do PIB em 2007. As transferências constitucionais (FPM e FPE) cresceram 28,3% (R\$ 9,4 bilhões) no período, acima da estimativa de crescimento nominal do PIB (12,3%) e em linha com o comportamento dos tributos partilhados (Imposto de Renda e IPI).

As despesas do Tesouro Nacional cresceram 8,9% (R\$ 8,6 bilhões) em comparação com os primeiros cinco meses de 2007. Em proporção do PIB, apresentaram decréscimo de 0,28 p.p., passando de 9,43% para 9,15% do PIB. Houve elevação nas despesas vinculadas ao salário-mínimo, tais como abono salarial e seguro-desemprego (22,1%) e LOAS/RMV (18,2%) apresentando crescimento de 0,04 p.p. do PIB e 0,03 p.p. do PIB, respectivamente.

O aumento nominal nas despesas com pessoal e encargos sociais nos cinco primeiros meses do ano foi de 7,0% (R\$ 3,3 bilhões), refletindo, entre outros fatores, os pagamentos referentes à reestruturações de carreiras dos Poderes. No entanto, tais despesas ficaram 4,7% abaixo da variação nominal do PIB. Os gastos com a folha de funcionalismo que representavam, nos primeiros cinco

DESCRIMINAÇÃO	2007	2008
Impostos	47.859,8	66.731,4
Imposto de Importação	4.756,4	6.211,5
IPN	12.211,7	16.236,1
Outros	7.689,7	14.283,8
Contribuições	63.818,9	82.432,2
Cofins	38.511,9	47.438,6
CPMF	14.742,4	1.047,4
CSLL	14.224,6	18.285,5
Lucro Presumido	3.183,9	3.711,9
Déficits	14.904,8	11.361,3
Demais	27.416,3	32.668,8
Cota parte	2,5	9.791,1
Restante da Arrecadação	8.758,4	10.015,6
Impostos do União	5.124,5	4.112,0
Contribuições	913,5	4.159,6
Outros	2.720,4	1.740,4
Total Bruto	111.678,7	149.163,6

\* Os dados de 2008 são a comparação dos meses 1 a maio de 2008 com o mesmo período dos correspondentes de 2007.

DESCRIMINAÇÃO	2007	2008
Contribuições (FPM e FPE)	33.372,3	42.751,4
Outros	913,5	632,0
Lei Comp. nº 115/2007	1.190,6	820,6
Demais	7.237,3	9.764,1
Total	42.713,7	53.968,1

\* Valor devido em 2008.

As despesas do Tesouro Nacional apresentaram, nos cinco primeiros meses de 2008 decréscimo de 0,28 ponto percentual do PIB relativamente ao mesmo período de 2007, passando de 9,43% para 9,15% do PIB.

DESCRIMINAÇÃO	2007	2008
Despesas Judiciais	1.123,3	1.379,5
Despesas Administrativas	1.982,1	2.119,9
Emprego Constitucional	1.714,3	2.338,3
Plano de Cargos e Salários	1.012,8	2.307,0
Outras	589,1	497,1
Despesas	26.484,1	31.620,1
Despesas de Pessoal	14.632,6	14.791,2
Despesas de Pessoal	4.733,7	4.839,7
Despesas de Educação	2.682,8	3.518,4
Despesas de Desporto	1.791,5	1.494,6
Despesas de Cultura e Turismo	1.011,2	972,3
Despesas de Desporto	878,3	747,9
Despesas de Previdência	423,2	413,3
Despesas de Justiça	453,3	436,2
Despesas de Transportes	423,3	554,1
Demais	4.770,1	5.784,2
Total	36.683,1	40.193,6

\* Valor devido em 2008.

Estes dados representam os valores de 2008 em comparação com o mesmo período de 2007.

Os dados de 2008 são a comparação dos meses 1 a maio de 2008 com o mesmo período dos correspondentes de 2007.

\* Valor devido em 2008.

Os dados de 2008 são a comparação dos meses 1 a maio de 2008 com o mesmo período dos correspondentes de 2007.



**DESPESAS DO TESOUREO NACIONAL  
BRASIL, JAN - MAI (% do PIB)**

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Pessoal e Encargos	4,88%	4,33%
Custeio e Capital	4,96%	4,79%
Despesas do FAT	0,50%	0,55%
Benefícios e Subvenções <sup>1)</sup>	0,23%	0,17%
LOABRPMV	0,53%	0,55%
Outras	3,80%	3,51%
Transferência ao BACAN	0,23%	0,23%

<sup>1)</sup> Valor corrigido com base nos dados lançados em 2º semestre de 2008, considerando o recalculo do passivo.

Até maio de 2008, enquanto os gastos de custeio cresceram 6,7%, em relação ao mesmo período de 2007, as despesas de capital expandiram-se 23,9%. O déficit do RGPS, no mesmo período, caiu de 1,71% do PIB para 1,34% do PIB.

**BENEFÍCIOS EMITIDOS DA PREVIDÊNCIA  
BRASIL, MÉDIA JAN-MAI**

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008	%
Quantidade RGPS <sup>1)</sup>	21,7	22,2	2,3%
Valor médio RGPS <sup>2)</sup>	\$48,1	\$86,3	8,9%

<sup>1)</sup> em milhões

<sup>2)</sup> em reais

**RESULTADO DA PREVIDÊNCIA  
BRASIL, JAN - MAI (% do PIB)**

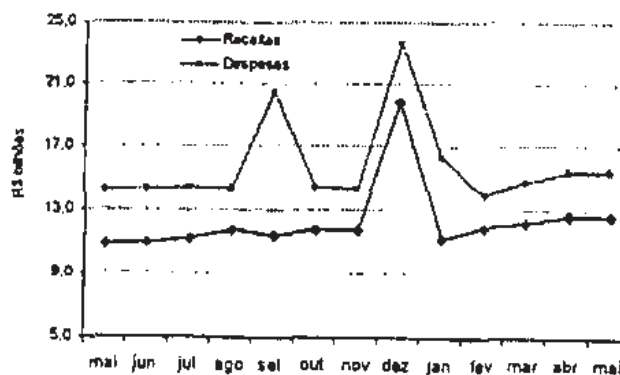
DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Contribuição	5,09%	5,31%
Benefícios	6,80%	6,66%
Res. Primário	-1,71%	-1,34%

meses de 2007, 4,55% do PIB, situaram-se, ao final de maio de 2008, em 4,33% do PIB

Por seu turno, os dispêndios com subsídios e subvenções econômicas apresentaram queda nominal de R\$ 399,7 milhões em relação ao mesmo período do ano anterior. Tal rubrica apresentou redução de 0,06 p.p. do PIB, passando de 0,23% em 2007, para 0,17% em 2008. Os principais programas com menor dinamismo foram Aquisição do Governo Federal (decréscimo de R\$ 175,7 milhões) e Garantia e Sustentação de Preços (redução de R\$ 74,0 milhões)

No que se refere às outras despesas de custeio e capital, houve incremento de 9,5% (R\$ 3,5 bilhões) em relação ao acumulado até maio do ano anterior, sendo 6,7% (R\$ 2,1 bilhões) referentes a custeio e 23,9% (R\$ 1,4 bilhão) referentes a capital. Com isto, enquanto a variação dos gastos de custeio ficaram 4,9% abaixo da variação nominal do PIB estimado para o período, os gastos de capital cresceram 10,4% acima da variação do PIB.

O déficit da Previdência Social atingiu R\$ 15,3 bilhões, contra R\$ 17,4 bilhões observados no mesmo período de 2008 (redução de 12,1%). A arrecadação líquida apresentou aumento de R\$ 8,7 bilhões (16,7%). Esse crescimento foi impulsionado principalmente pela arrecadação das contribuições previdenciárias, que passou de R\$ 53,0 bilhões para R\$ 62,8 bilhões (elevação de 18,6%), explicada, sobretudo, pelo crescimento (de 14,4%) da massa salarial, que repercute nas contribuições sobre a folha de pagamento. Por sua vez, as despesas com benefícios elevaram-se em R\$ 6,5 bilhões (9,4%), atingindo o montante de R\$ 75,9 bilhões. Como tem ocorrido em meses anteriores, o déficit primário do RGPS apresentou queda em proporção do PIB, reduzindo-se para 1,34%, 0,37 p.p. inferior ao nível registrado em idêntico período de 2007 (1,71%)

**RECEITAS E DESPESAS DA PREVIDÊNCIA  
BRASIL, 2006/2007**


TRIBUTOS NACIONAIS

TABELA A1 - RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL\*

Table with columns for months (Mar2007 to Mar2008) and rows for RECEITA TOTAL, RECEITAS DO TESOURO, RECEITAS LÍQUIDAS TOTAL (R-L), DESPESA TOTAL, and RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (R-M-V). Includes sub-rows for various tax and expenditure categories.

\* DADOS REAJUSTADOS: Tabelas e Gráficos - Análise Econômica de Conjuntura do IUPERJ - Relatório do Conselho de Política Econômica - Governo Federal - 11/2008

\* Exclui a receita da Contribuição para o Plano de Seguridade Social (CPSS) e o crédito de imposto de renda da pessoa física (IRPF) do setor público (emissão de títulos)

\* O CPSS é composto por: 87.898 (set. 2008) e a Anuidade Financeira do Estado (AF) - Complementar 115 (set. 2008) por 200 e 2000

\* Exclui despesas com subsídios, benefícios previdenciários e despesas com indenização por danos materiais

\* L: Lei de Arrecadação de Contribuições Sociais (LACS) e Receita Municipal (RM) - São as receitas arrecadadas no âmbito do Governo Central

\* R: Receitas e despesas com encargos sociais (PIS, FICP, FIESP, etc.)

\* C: Contribuições sociais (COTAX, COTEX, COFINS, COFINS-DETA, COFINS-DETA-IM, COFINS-DETA-PIS)

\* M: Outros impostos, contribuições e taxas (incluindo IPTU, IPTM, IPTU-PRO, IPTM-PRO, IPTU-PRO-IM, IPTM-PRO-IM, IPTU-PRO-IM-PRO, IPTM-PRO-IM-PRO)

\* R-L: Resultado Líquido das Atividades Correntes (R-L) - com exclusão da contribuição do CPSS e do crédito de imposto de renda da pessoa física (IRPF) do setor público

TABELA A2 - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TESOURO NACIONAL\*

Table with columns for months (Mar2007 to Mar2008) and rows for FLUXO FISCAL, RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO FINANCEIRO DO TESOURO (R-F), FLUXO DE FINANCIAMENTO, RECEITAS, DESPESAS, ENDOAMENTO MOBILIÁRIO INTERNO LÍQUIDO (E-M-IL), RESULTADO TOTAL (R-T), and FLUXO DE CAIXA TOTAL (R-C). Includes sub-rows for various financial and tax categories.

\* Contas de Liberação - Dados revisados, sujeitos a alteração.

TABELA A3 - RELACIONAMENTO TESOUREIRO/BANCO CENTRAL\*

Table with columns for months from May 2007 to May 2008, and rows for RECEITAS ORÇUNARIAS DO BACEN, DESPESAS NO BACEN, and RESULTADO (I - II).

\* Dados revisados, sujeitos à alteração.

TABELA A4 - SUBSÍDIOS E SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, OPERAÇÕES DE CRÉDITO\*\*

Table with columns for months from May 2007 to May 2008, and rows for various economic operations like EQUALIZAÇÃO DE CUSTEIO AGRÍCOLA, POLÍTICA DE PREÇOS AGRÍCOLAS, etc.

\* Dados revisados, sujeitos à alteração. Não inclui o comprometimento de passivos e despesas com subvenções aos fundos setoriais.
\*\* Concessão de empréstimos em nome próprio.

TABELA A5 - INVESTIMENTO DO GOVERNO FEDERAL POR ORÇÃO ATÉ MAIO 2008 2007\*

Large table comparing investment data for 2007 and 2008 across various government departments like Ministério da Educação, Ministério da Saúde, etc.

Despesa comprometida.

\* Compõe-se do investimento das Pastas de Legislação, Justiça e Defesa, incluindo grupo de despesa investimento (GND 4) e operações financeiras (GND 5), com exceção de dotações de despesas e operações financeiras (RS).

\*\* Despesas pagas: não incluem as parcelas das ordens bancárias emitidas no Sispag e aplicação das emendas no Sispag e aplicação das emendas no Sispag. Não são incluídas as despesas com o grupo 4000. Não são incluídas as despesas com o grupo 4000.

\*\*\* Inclui Orçamentos Especiais de Fomento, com impacto no CMO até maio 2007.

\*\*\*\* Houve reclassificação de crédito para este órgão no valor de R\$ 125,3 milhões, respectivamente, em 2007 e 2008.

\*\*\*\*\* Inclui Gabinete do Presidente, Vice-Presidente e Presidente e Presidente do Conselho de Administração do Banco Central do Brasil.

\*\* Inclui despesas financeiras de União, Restos a Receber, Despesas com o Ministério da Fazenda e Operações de Crédito de União.

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

DESCRIÇÃO DA RECEITA	2007		2008	
	INICIAL	ATUALIZADA	INICIAL	ATUALIZADA
<b>TOTAL</b>	<b>1.335.460</b>	<b>1.335.460</b>	<b>1.335.460</b>	<b>1.335.460</b>
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>1.335.460</b>	<b>1.335.460</b>	<b>1.335.460</b>	<b>1.335.460</b>
11 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À NDE (11.01 a 11.99)	1.335.460	1.335.460	1.335.460	1.335.460
14 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO AO FUNDEO - PARTELA PROVENIENTE DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À NDE				
16 - ENSINO INFANTIL				
17 - ENSINO FUNDAMENTAL				
18 - ENSINO MEIO				
19 - ENSINO SUPERIOR				
20 - OUTRAS				
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE NDE (14 + 16 + 17 + 18 + 19 + 20 + 21)</b>	<b>1.335.460</b>	<b>1.335.460</b>	<b>1.335.460</b>	<b>1.335.460</b>

**GOVERNO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2008 (BIMESTRE MÓVIL)**

Continuação

RECIBO - Anexo N (Lei nº 392/04, art. 72)

R\$ milhões

CÁLCULO DO LIMITE MÍNIMO COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	LÍQUIDAS		
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c) = (a) - (b)	
<b>11 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À NDE (11.01 a 11.99)</b>	<b>1.335.460</b>	<b>1.335.460</b>	<b>2.002.121</b>	<b>7.691.747</b>	
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>LÍQUIDAS</b>		
			No Bimestre (e)	Até o Bimestre (f) = (d) - (e)	
<b>14 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO AO FUNDEO - PARTELA PROVENIENTE DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À NDE</b>	<b>941.169</b>	<b>941.169</b>	<b>142.194</b>	<b>197.978</b>	
<b>16 - EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>17 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>65.133</b>	<b>65.133</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>18 - ENSINO MEIO</b>	<b>135.450</b>	<b>135.450</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>19 - ENSINO SUPERIOR</b>	<b>9.101.616</b>	<b>9.101.616</b>	<b>1.157.196</b>	<b>2.647.124</b>	
<b>20 - OUTRAS</b>	<b>1.700.700</b>	<b>1.700.700</b>	<b>131.131</b>	<b>312.131</b>	
<b>21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE NDE (14 + 16 + 17 + 18 + 19 + 20 + 21)</b>	<b>12.842.674</b>	<b>12,842,674</b>	<b>1,230,521</b>	<b>3,721,833</b>	
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>					
<b>22 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	VALOR				
<b>23 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM RESPONSABILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (11.4)</b>	-				
<b>24 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (22 + 23)</b>	-				
<b>25 - LIMITE DE 10% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (112-23) / (91) x 100%</b>	<b>0,43</b>				
<b>OUTRAS DESPESAS CONTRADAS COM RECURSOS DESTINADOS À NDE</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (g)</b>	<b>DESPESAS REALIZADAS</b>		
			No Bimestre (h)	Até o Bimestre (i) = (g) - (h)	
<b>26 - CONTINUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO</b>	<b>3.506.712</b>	<b>3.506.712</b>	<b>63.000</b>	<b>53.000</b>	
26.1 - Educação Infantil	1.400	1.400	0	0	
26.2 - Educação Fundamental	500.112	500.112	0	0	
26.3 - Ensino Médio	120.973	120.973	0	0	
26.4 - Outros	2.385.227	2.385.227	63.000	63.000	
<b>27 - OUTRAS DESPESAS DESTINADAS À EDUCAÇÃO</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
27.1 - Educação Infantil	0	0	0	0	
27.2 - Educação Fundamental	0	0	0	0	
27.3 - Ensino Médio	0	0	0	0	
27.4 - Outros	0	0	0	0	
<b>28 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CONTRADAS COM RECURSOS DESTINADOS À NDE (26 + 27 + 28)</b>	<b>3.506.712</b>	<b>3.506.712</b>	<b>63.000</b>	<b>53.000</b>	
<b>29 - TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (22 - 23) + (26 + 27 + 28)</b>	<b>16.349.386</b>	<b>16.349.386</b>	<b>1.293.521</b>	<b>3.774.833</b>	

CÁLCULO DO LIMITE MÍNIMO COM COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO		NO BIMESTRE			
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO	MARÇO 2008	ABRIL 2008	ATE O BIMESTRE		
			Valor (a)	Limite (b) = (a) x 100%	
<b>32 - PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ATE 10% DO VALOR ANUAL)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>33 - OUTROS</b>	<b>137.516</b>	<b>137.516</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>34 - TOTAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO EM 2008 (32 + 33)</b>	<b>137.516</b>	<b>137.516</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>LIMITE DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO</b>		<b>LIMITE ANUAL</b>		<b>ATE O BIMESTRE</b>	
			Valor (c)	Limite (d) = (c) x 100%	
<b>35 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO PROVENIENTE DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (ATE 10% DE R\$ 3.012.200.000)</b>			<b>601.220</b>	<b>1.803.660</b>	<b>50,18</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTRA O FINANCIAMENTO</b>		<b>SALDO ATÉ O BIMESTRE</b>		<b>CANCELADO EM 2008</b>	
<b>36 - RESTOS A PAGAR DE RECURSOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>			<b>1.913.919</b>	<b>0</b>	<b>14,95</b>

Fonte: SIAFI e SICONV SIOF.

1 - Limite mínimo estabelecido a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - A complementação da Uniao contém parcelas pagas em meses de, no máximo, cinco por cento de complementação anual.

3 - Saldo assegurado a repasses de, no máximo, cinquenta e cinco por cento do valor programado anual até 31 de junho, e de um por cento até 31 de dezembro.

4 - Valor corrigido anualmente pelo fator de correção anualmente do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - operado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Nota:

a) Diferença e execução, em sentido de despesas liquidadas em consideração ao exercício. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processadas são lançadas em consideração ao exercício.

b) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve o cancelamento do material ou o cumprimento dos termos do art. 43 da Lei 4.728/64.

c) Despesas em penhoras e não em liquidadas, inscritas em restos a pagar não processadas, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 15, inciso II, da Lei 4.728/64.

UNIÃO - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2008

RGF - Anexo VII (LRF, art. 48)	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
<b>PODER EXECUTIVO</b>			
Despesa Total com Pessoal - DTP			
		79.250.957	19,15%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 37,9%			
		156.855.812	37,90%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 36,01%			
		149.033.715	36,01%
<b>RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO PARA O AMAPÁ</b>			
Despesa Total com Pessoal - DTP			
		451.265	0,109%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,273% (Decreto nº 3.917/2001)¹			
		1.129.858	0,273%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,259%			
		1.071.917	0,259%
<b>RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO PARA RORAIMA</b>			
Despesa Total com Pessoal - DTP			
		300.498	0,073%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,160% (Decreto nº 3.917/2001)¹			
		662.188	0,160%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,152%			
		629.079	0,152%
<b>RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO PARA O DISTRITO FEDERAL</b>			
Despesa Total com Pessoal - DTP			
		5.224.406	1,262%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 2,200% (Decreto nº 3.917/2001)¹			
		9.105.087	2,200%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 2,090%			
		8.649.832	2,090%
<b>DÍVIDA</b>			
Divida Consolidada Líquida			
		787.587.463	190,30%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>			
Total das Garantias de Valores			
		64.871.546	15,67%
Limite Definido pela Resolução do Senado Federal 48/2007 - 60%			
		248.320.546	60,00%
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>			
Operações de Crédito Externas e Internas			
		146.857.217	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
		0	0,00%
Limite Definido pela Resolução do Senado Federal 48/2007 para Operações de Crédito Externas e Internas - 60%			
		248.320.546	60,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita			

Fonte: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

¹ O Decreto nº 6.334, de 28 de dezembro de 2007, deu nova redação aos incisos do art. 2º do Decreto nº 3.917, de 13 de setembro de 2001.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO  
Secretário do Tesouro Nacional

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA  
Secretário Federal de Controle Interno



## COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS

## COFIE X

**RESOLUÇÃO Nº 366, 2 de Abril de 2008**

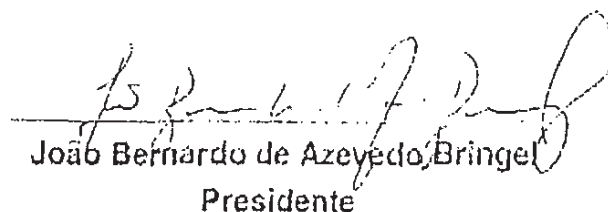
O Presidente da Comissão de Financiamentos Externos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, da Resolução COFIE X nº 290, referente ao Regimento Interno da COFIE X, e ouvida a COFIE X na sua 78.ª reunião, realizada no dia 27 de março de 2008,

Resolve

Com relação à Recomendação COFIE X n.º 764, de 6 de dezembro de 2004, referente ao "Projeto Rainha da Fronteira - Construindo o Desenvolvimento Sustentável de Bagé", de interesse do Município de Bagé - RS, estender, até 27 de março de 2009, o seu prazo de validade, sem prejuízo dos termos da referida Recomendação.



Alexandre Meira da Rosa  
Secretário-Executivo



João Bernardo de Azevedo Bringel  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### *Rainha da Fronteira*

PARECER TÉCNICO

### RELAÇÃO CUSTO BENEFÍCIO

#### Aspectos Técnicos

##### **A relação Custo-Benefício:**

O Projeto Municipal de Desenvolvimento Integrado no Município de Bagé vai influenciar de forma decisiva e, diretamente nas atividades que envolvem a melhoria da infra estrutura urbana bem como a promoção da educação e preservação ambiental do município. A previsão de alcance deste projeto é de aproximadamente 19.000 residências na área urbana do município, com impacto financeiro diretamente vinculado a redução das despesas e ao incremento de receitas com tratamento e fornecimento de água tratada aos munícipes.

Deve-se salientar que todas as melhorias previstas no projeto refletirá na redução de custos ao poder público, viabilizando ações que possam reduzir os encargos hoje dispendidos.

No componente Sistema de Abastecimento de Água a previsão de retorno de investimento é de 4, 48 vezes o valor investido no decorrer dos 20 anos de financiamento.

Para o componente Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário a previsão fica em 1,17 vezes o investimento no decorrer de 30 anos do financiamento.

No componente Qualificação de Vias Públicas e Mobiliário Urbano levam-se em consideração os parâmetros sociais abrangidos pelo projeto que apresenta um retorno de 2,03 vezes o valor investido nos 20 anos de financiamento.

#### **Interesse econômico e social da operação**

O município de Bagé-RS, situado na Região da Campanha, faz parte da chamada Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul, integrando uma das regiões mais empobrecidas do Brasil e que vem apresentando um dos menores índices de crescimento do País. Segundo a Fundação Getúlio Vargas, pelo menos 29,7% dos seus 120.000 habitantes vivem na miséria, percebendo menos que R\$ 80,00 mensais. Portanto a implementação de um programa de desenvolvimento sustentável, é imprescindível e imediato, pois vivemos em um mundo globalizado onde o crescimento dobra a cada ano e as desigualdades sociais crescem exponencialmente. Assim as intervenções passam a ter premência onde o agir não pode limitar-se a uma intenção em longo-prazo, mas sim a um projeto, que embora focado no futuro contemple ações concretas e imediatas no presente.

Atualmente o município de Bagé possui 35.374 residências abastecidas com água tratada. Os serviços de captação tratamento e distribuição na zona urbana, são de responsabilidade do município através do Departamento de Água e Esgoto de Bagé-DAEB, uma autarquia municipal que atende 100% da população urbana.

Para o abastecimento desta população, o DAEB utiliza uma rede de distribuição muito antiga (em alguns pontos com mais de 50 anos), sem receber nenhum

investimento, somente reparos. O projeto em pauta prevê ações no sentido de melhorar a distribuição e a reservação da água tratada, através da substituição de aproximadamente 35% da rede existente, micro medições dos pontos de consumo, controle das zonas (setores) de distribuição individualmente, e um novo reservatório para armazenamento de água tratada objetivando a redução das perdas de água tratada estimada em 40% da produção.

Na cidade de Bagé 52% das residências são atendidas com coleta de esgotos e 19% com coleta e tratamento, serviços estes, também prestados pelo DAEB. A maior parte da coleta de esgotos é realizada de forma mista, ou seja, misturada com as águas pluviais e seu despejo é feito ao longo dos córregos e arroios que cortam o município, como o arroio Bagé, além de existirem bairros na cidade que não possuem sequer rede coletora, possuindo valetas fétidas na frente das casas, impactando sobremaneira o meio ambiente e a saúde da população.

O projeto prevê a construção de 10 novas estações de tratamento de esgoto, beneficiando cerca de 25 mil habitantes.

No item de Qualificação de Vias Públicas e Mobiliário Urbano previstos no projeto, pretende-se beneficiar diretamente 85.000 habitantes dos 104.000 residentes na zona urbana do município, contemplando 50 bairros situados no entorno do anel rodoviário. Também será beneficiado o setor primário responsável pela economia municipal com a ligação da cidade no sentido norte-sul pavimentada, a chegada das safras acontecerá de forma mais ágil e econômica, bem como as empresas concessionárias do transporte coletivo municipal.


A atual situação das vias públicas marginais é de que 80% são desprovidas de qualquer tipo de pavimentação e 20% são pavimentadas com pedras irregulares. Levando em conta este cenário e acrescentando as variações extremadas do clima da região sul do Estado é possível dimensionar o grau de dificuldade de deslocamento por parte da população. As condições climáticas tornam o tráfego lento e oneroso tanto para os proprietários de veículos particulares como para as empresas de transporte coletivos, dificultando a vida dos moradores.

Para atender todas as demandas requeridas, se faz necessário um aporte externo de recursos, visto que o orçamento municipal restringe-se ao cumprimento das obrigações básicas do município.

Bagé, 22 de Outubro de 2007.



Luiz Fernando Mainardi  
Prefeito Municipal  
CIC 291496060034



Adriana Aparecida Sabroza Kisata  
Secretária Municipal da Fazenda  
CIC 635914720-34

## PEDIDO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**, com sede administrativa à rua Caetano Gonçalves, 1151, inscrita no CNPJ sob o nº88.073.291/0001-99, por seu representante abaixo assinado, objetivando ratificar a intenção de contratar a operação de crédito com as seguintes condições:

**Valor do Crédito:** R\$ 12.936.000,00 (doze milhões, novecentos e trinta e seis mil reais) equivalente em 17/07/2007 a US\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil dólares).

**Finalidade/destinação:** Execução de Projetos nas áreas Institucional, Geração Trabalho e Renda e Qualificação Territorial visando o desenvolvimento sustentável e beneficiar a população residente no município.

**Fonte/Origem dos Recursos:** Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento

**Prazo:** 15 anos de prazo para pagamento, incluindo 5 anos de carência com amortização constante (SAC)

**Empréstimo com Margem Fixa (EMF).**

**Atualização Monetária:** LIBOR conforme tabela anexa.

**Taxa de Juros Efetiva:** LIBOR conforme tabela anexa. ✓

Seguem, em anexo, cronograma de liberação e de reembolso da operação.

Pessoa para contato na Prefeitura Municipal de Bagé: Adriana Aparecida Sabrosa Kisata – Secretária Municipal da Fazenda, tel. (53) 3240-5060, fax 3240-5057, e-mail [adrianak@bage.rs.gov.br](mailto:adrianak@bage.rs.gov.br)

Bagé, 24 de outubro de 2007.



**Luiz Fernando Mainardi**  
Prefeito Municipal

Prezado Tirso,

O Tesouro do Banco Mundial não pode responder a sua solicitude. O documento que você nos enviou é um requerimento interno e não do Banco Mundial, mas esperamos que a informação anexa ajude a você a completar o documento.

Novos Termos Financeiros Padrão para o Brasil ? País Categoria IV:

Empréstimo com Margem Variável (EMV)

Condição padrão de acordo com o PIB per capita, independente das necessidades do mutuário ou do projeto. Brasil é agora um país categoria IV e seus prazos de pagamento são menores

15 anos de prazo para pagamento, incluindo 3 anos de carência com pagamento constante (Tabela Price o Anuidade), ou

15 anos de prazo para pagamento, incluindo 5 anos de carência com amortização constante (SAC)

Empréstimo com Margem Fixa (EMF)

Ampla flexibilidade antes da sua contratação para que os mutuários possam adaptar os pagamentos às suas necessidades da administração da dívida ou dos projetos

A flexibilidade está sujeita a :

Um limite máximo sobre o prazo médio de pagamento para País Categoria IV de 10.25 anos

Um limite máximo sobre o vencimento final do empréstimo de 25 anos

Custo dos empréstimos do BIRD

Resumo dos custos dos novos empréstimos do BIRD  
Em pontos básicos (1 ponto básico = 0,01%)

EM US\$		Em EUR		Em JPY	
VSL*	FSL	VSL*	FSL	VSL*	FSL



## PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ/RS, com sede administrativa à Rua Caetano Gonçalves, nº 1151, CEP 96400 040, inscrita no CNPJ sob o nº 88073291/0001-99, por seu representante abaixo assinado, solicita autorização para realização da operação de crédito externo junto ao BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – BIRD , com as seguintes condições:

Valor do Crédito: moeda estrangeira: US\$ 6.600.000,00

moeda nacional : R\$ 12.936.000,00

Taxa de câmbio e data: Conversão dos montantes mínimos da moeda de acordo com as condições atuais do Mercado Swaps (U\$ Dólar/Reais) na data do desembolso.

Finalidade / destinação: Desenvolvimento Institucional, Geração de Trabalho e Renda, Qualificação Territorial.

Encargos de inadimplência: 0,5% a.m.

Atualização Monetária: Empréstimo com Margem Fixa (EMF).

Taxa de Juros Efetiva: Taxa da tabela LIBOR em US\$, semestral, mais 5 pontos básicos (1 ponto básico, equivale a 0,01%).

Prazo Total: 20 anos

Previsão de liberação: março/2008

Prazo de Carência: 5 anos

Prazo de Amortização: 15 anos

Garantias: União

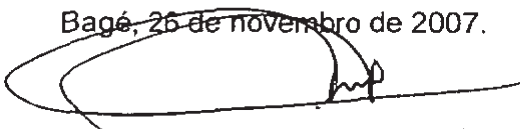
Contragarantias: FPM – Fundo de Participação Municípios.

Carta de Recomendação COFIEX nº 764, aprovado em 06/12/2004, prorrogada até 14 de dezembro de 2007.

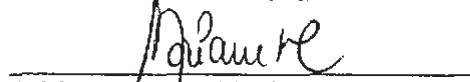
Segue, em anexo, cronograma de liberação e de reembolso da operação.

Pessoa para contato na Prefeitura/Estado: Tirso Soares Delabary, Fone (53) 3240 5092, Fax (53)3240 5057, email [ci.gabinete@bage.rs.gov.br](mailto:ci.gabinete@bage.rs.gov.br)

Bagé, 26 de novembro de 2007.



Luiz Fernando Mainardi  
Prefeito Municipal  
Chefe do Poder Executivo



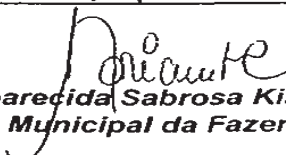
Adriana Aparecida Sabroza Kisata  
Secretária Municipal da Fazenda

## CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO E DESEMBOLSO DA OPERAÇÃO

R\$ 1,00

Ano	Liberações	Amortizações (A)	Encargos(B)	Total (A+B)
2008	7.103.312,09			
2009	4.883.085,04			
2010	843.762,87			
2011	52.920,00			
2012	52.920,00			
2013		862.400,00	86.240,00	948.640,00
2014		862.400,00	86.240,00	948.640,00
2015		862.400,00	86.240,00	948.640,00
2016		862.400,00	86.240,00	948.640,00
2017		862.400,00	86.240,00	948.640,00
2018		862.400,00	86.240,00	948.640,00
2019		862.400,00	86.240,00	948.640,00
2020		862.400,00	86.240,00	948.640,00
2021		862.400,00	86.240,00	948.640,00
2022		862.400,00	86.240,00	948.640,00
2023		862.400,00	86.240,00	948.640,00
2024		862.400,00	86.240,00	948.640,00
2025		862.400,00	86.240,00	948.640,00
2026		862.400,00	86.240,00	948.640,00
2027		862.400,00	86.240,00	948.640,00
<b>Total</b>	<b>12.936.000,00</b>	<b>12.936.000,00</b>	<b>1.293.600,00</b>	<b>14.229.600,00</b>

  
**Luiz Fernando Mainardi**  
 Prefeito Municipal

  
**Adriana Aparecida Sabrosa Kisata**  
 Secretaria Municipal da Fazenda

Ano	Liberações	Amortizações (A)	Encargos(B)	Total (A+B)
2008	3.624.138,82			
2009	2.491.369,92			
2010	430.491,26			
2011	27.000,00			
2012	27.000,00			
2013		440.000,00	44.000,00	484.000,00
2014		440.000,00	44.000,00	484.000,00
2015		440.000,00	44.000,00	484.000,00
2016		440.000,00	44.000,00	484.000,00
2017		440.000,00	44.000,00	484.000,00
2018		440.000,00	44.000,00	484.000,00
2019		440.000,00	44.000,00	484.000,00
2020		440.000,00	44.000,00	484.000,00
2021		440.000,00	44.000,00	484.000,00
2022		440.000,00	44.000,00	484.000,00
2023		440.000,00	44.000,00	484.000,00
2024		440.000,00	44.000,00	484.000,00
2025		440.000,00	44.000,00	484.000,00
2026		440.000,00	44.000,00	484.000,00
2027		440.000,00	44.000,00	484.000,00
<b>Total</b>	<b>6.600.000,00</b>	<b>6.600.000,00</b>	<b>660.000,00</b>	<b>7.260.000,00</b>

  
**Luiz Fernando Mainardi**  
 Prefeito Municipal

  
**Adriana Aparecida Sabrosa Kisata**  
 Secretaria Municipal da Fazenda

## PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 32 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e a Resolução do Senado Federal nº 43, de 21/12/01, emitimos o presente parecer, a respeito da contratação de operação de crédito, junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD no valor de US\$ 6.600.000 (Seis milhões e seiscentos mil dólares) convertidos a cotação de R\$ 1,96 (Um real e noventa e seis centavos) do dólar na data de 17 de julho de 2007 totalizando R\$ 12.936.000,00 (doze milhões novecentos e trinta e seis mil reais), com a seguinte destinação:

- para a gestão do projeto: contratar consultorias e auditorias, adquirir equipamentos de informática e mobiliário, adquirir veículo e divulgar o projeto;
- no diagnóstico e qualificação do micro-negócio: realizar cursos, consultorias, produzir materiais de divulgação e apoio a eventos;
- na produção de hortifrutigranjeiros: elaborar o projeto executivo, construir estufas, irrigar hortas e construir pomares irrigados e açudes;
- na qualificação de vias públicas e mobiliário urbano: realizar projeto executivo, realizar pavimentação e drenagem pluvial, construir paradas de ônibus em concreto e ciclovias;
- na ampliação e reestruturação do sistema de abastecimento de água: adquirir e instalar micro e macro medidores, substituir redes de água e ampliar reservatório existente;
- na ampliação do sistema de esgotamento sanitário: lançar redes coletoras e construir estação de tratamento de esgoto.

O empréstimo visa o desenvolvimento sustentável e beneficiar a população residente no município.

Constatamos que:

- a) estão sendo observadas pelo Município as disposições contidas nos incisos I, II e V do § 1º do artigo 32, da Lei Complementar nº 101, conforme informações abaixo:

**inciso I:** há autorização específica nas Leis Municipais nºs 4.499, de 17/07/2007 e 4.529 de 22/10/2007 para a contratação da operação;

**inciso II:** o projeto a ser financiado está incluído no orçamento do exercício atual, através das leis de abertura de crédito adicional especial nºs 4.500 de 17/07/2007 e 4.527 de 02/10/2007. e os recursos da operação não serão aplicados em despesas correntes, os valores para os exercícios futuros serão previstos nos orçamentos devidos.

**Inciso V:** estão atendidas as disposições do inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, visto que no exercício atual, as leis autorizativas nºs 4.500, de 17/07/2007 e 4.527 de 02/10/2007, prevêm receitas de operações de crédito no valor de R\$12.936.000,00 e despesas de capital no valor de R\$ 12.936.000,00;

- b) o projeto está previsto no Plano Plurianual, Lei nº 4278, de 12/08/2005, período 2006/2009, conforme ANEXO I.

c) a operação está incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 4.432 de 30/11/2006, conforme se verifica no ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA O ANO DE 2007 e está prevista para o próximo exercício.

d) este município, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar 101/2000, cumpre os limites das despesas com pessoal no período de setembro/2006 a agosto/2007, conforme abaixo:

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO Despesa Liquidada (Últimos 12 meses)	PODER LEGISLATIVO (2) Despesa Liquidada (Últimos 12 meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (a + b + c + d) = (I)	51.434.103,92	2.427.167,28
Pessoal Ativo (a)	46.287.032,29	2.427.167,28
Pessoal Inativo (b)	5.147.071,63	
Pensionistas (c)		
Outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização (art. 18, § 1º LRF) (d)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §1º LRF) (II) (1)	499.840,07	
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PEVIDÊNCIA SOCIAL (III) Contribuições Patronais		
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV = I - II + III)	50.934.263,85	2.427.167,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	105.486.316,47	105.486.316,47
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (Ativo, Inativo e Pensionista) (Informar somente se o IRRF não estiver computado na despesa bruta com pessoal)	1.016.577,19	113.389,47
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DA APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V) * 100	48,29%	2,30%

(1) Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF): indenizações por demissões e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial; despesas de exercícios anteriores; inativos e pensionistas com recursos vinculados.

(2) Incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver.

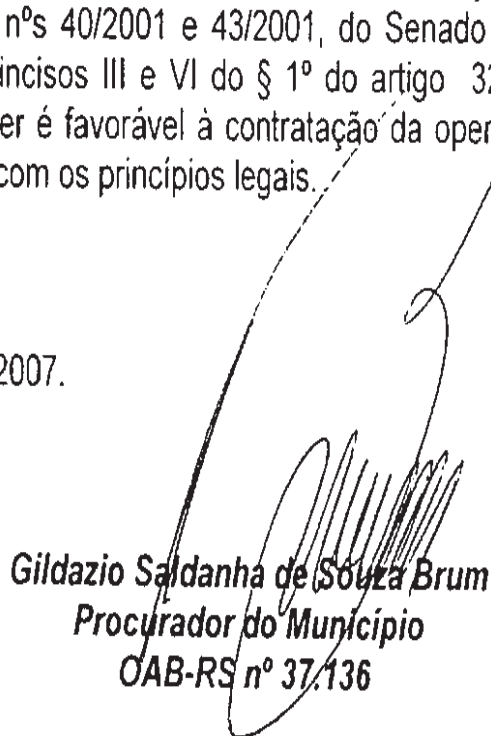
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## *Rainha da Fronteira*

Observamos que de acordo com as informações do RGF de Agosto/2007 o ente vem cumprindo os limites de endividamento e demais condições aplicáveis ao pleiteante previstos nas Resoluções nºs 40/2001 e 43/2001, do Senado Federal, bem como na Lei Complementar 101/2000 (incisos III e VI do § 1º do artigo 32 da Lei Complementar nº 101/2000). Assim, o parecer é favorável à contratação da operação de crédito pretendida, por estar em consonância com os princípios legais.

Bagé, 26 de novembro de 2007.



**Gildazio Saldanha de Souza Brum**  
**Procurador do Município**  
**OAB-RS nº 37.136**

De acordo,





**Luiz Fernando Mainardi**  
**Prefeito Municipal**

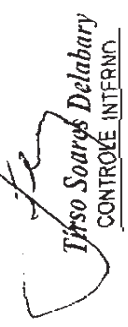


**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA O ANO DE 2007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ - RS**  
**ANEXO I - (Art 1º da LDO - § 1º DO Art. 4º da Lei Complementar nº 101 - 2000**

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito										
Unidade Orçamentária: 02.01- Gabinete do Prefeito										
Função: 04 - Administração										
Subfunção: 122 - Administração Geral										
Programa de governo: 0003 - Administração e Coordenação Governamental										
Descrição dos objetivos do programa: Captar recursos externos necessários para a implementação de projetos estratégicos										
Nome do indicador estabelecido no plano plurianual: Captação de Recursos Externos										
Indicador (índice) previsto no momento do planejamento: X%										
Indicador (índice) pretendido ao final do Plano: X%										
Cód. da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário (A)	Meta	Custo Previsto p/ o exercício -R\$ - Fontes de Financiamento				
						Ano Física (B)	Próprios (C)	Terceiros (D)	Total	(E)
2002	Captar recursos externos para viabilizar as ações estratégicas.	Captação de Recursos Externos	Projetos		2007	12	10.000,00	300.000,00		310.000,00
	Total da ação para o ano:					2006				
							0	0,00	0,00	0,00
	Total das ações para o exercício - R\$:					2006				
							0	0,00	0,00	0,00
	Total das ações para o exercício - R\$:							10.000,00	300.000,00	310.000,00

  
**Luiz Fernando Maxarodi**  
 PREFEITO MUNICIPAL

  
**GILMAR BRONDANI**  
 Contador CRC - RS 42 262  
 Matrícula 70380-0

  
**Tasso Soares Delabary**  
 CONTROLE INTERNO

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA O QUADRIENIO 2006-2009 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ - RS

Cód. da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário (A)	Meta		Custo Previsto p/ o exercício - R\$ -		
					Ano	Qtde Física (B)	Próprios (C)	Terceiros (D)	Total (E)
	Gabinete do Vice-Prefeito								
	(02) Gabinete do Vice-Prefeito								
	04-Administração								
	122-Administração Geral								
	0003-Administração e Coordenação Governamental								
	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito								
	Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:		Manutenção						
	Indicador (índice) previsto no momento do planejamento:		50%						
	Indicador (índice) pretendido ao final do Plano:		80%						
2009	Manutenção Gabinete do Vice-Prefeito					2006		100.000,00	100.000,00
						2007		100.000,00	100.000,00
						2008		100.000,00	100.000,00
						2009		100.000,00	100.000,00
							0	400.000,00	0,00
						2006		10.000,00	10.000,00
						2007		10.000,00	10.000,00
						2008		10.000,00	10.000,00
						2009		10.000,00	10.000,00
							0	40.000,00	0,00
						2006		20.000,00	50.000,00
						2007		20.000,00	50.000,00
						2008		20.000,00	50.000,00
						2009		20.000,00	50.000,00
							15	60.000,00	150.000,00
						2006			0,00
						2007			0,00
						2008			0,00
						2009			0,00
							0	0,00	0,00
								500.000,00	150.000,00
									650.000,00

Tirso Soares Delabary  
CONTROLE INTERNO

GILMAR BRONDANI  
Contador CRC - RS-42.262  
Matrícula 7098-0

PREFEITURA MUNICIPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## *Rainha da Fronteira*

### ANEXO VI

Bagé, 26 de novembro de 2007.

#### Ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Sr. Conselheiro:

1. Em observância ao art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e à Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, estamos solicitando autorização ao Ministério da Fazenda para contratar empréstimo de US\$ 6.600.000 (seis milhões e seiscentos mil dólares), correspondente a cotação de R\$ 1,96 (Um real e noventa e seis centavos) do dólar em 17 de julho de 2007 totalizando R\$ 12.936.000,00 (doze milhões novecentos e trinta e seis mil reais) junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento -BIRD.
2. Para as providências que esse Tribunal julgar necessárias, informamos que estamos declarando àquele Ministério, para os devidos fins de direito e para que produza os efeitos necessários, o seguinte:
  - I) que este Município não praticou nenhuma das ações vetadas pelo art. 5º da Resolução 43/2001 do Senado Federal;
  - II) que este Município não se encontra inadimplente com instituições integrantes do sistema financeiro nacional, para fins de comprovação da vedação a que se refere o art.16 da Resolução nº 43/2001-SF;
  - III) que este Município, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 33; no art. 37; no art. 52 e no § 2º do art. 55, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000;
  - IV) que este município, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta os limites das despesas com pessoal no período de setembro/2006 a agosto/2007 e Pensionistas por Poder/Órgão, conforme demonstrado no quadro abaixo:

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
	Despesa Liquidada	Despesa Liquidada
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(A+B+C+D)=(i)	51.434.103,92	2.427.167,28
Pessoal Ativo (a)	46.287.032,29	2.427.167,28
Pessoal Inativo (b)	5.147.071,63	
Pensionistas (c)		
Outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização (art. 18, § 1º LRF) (d)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º LRF) (II)(1)	499.840,07	
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) Contribuições Patronais		
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV=I-II+III)	50.934.263,85	2.427.167,28
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	105.486.316,47	105.486.316,47
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (Ativo, Inativo e Pensionista) (Informar somente se o IRRF não estiver computado na despesa bruta com pessoal)	1.016.577,19	113.389,47
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DA APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV-V)*100	48,29%	2,30%
(1) Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF): indenizações por demissões e incentivos à demissão voluntária; decorrente de decisão judicial; despesas de exercícios anteriores; inativos e pensionistas com recursos vinculados;		
(2) incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver.		

V) que o Município, em relação ao art. 33 da LRF, realizou parcelamentos de débitos junto a instituições não-financeiras: Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE em 28 de dezembro de 2005, Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE em 14 de março de 2005, em 13 de setembro de 2001 e em 19 de novembro de 2004, conforme cópia dos contratos em anexo, não havendo pois contratação com cooperativas de crédito;

VI) que a operação de crédito está incluída na lei orçamentária, integra as metas e prioridades da lei de diretrizes orçamentárias e integra as diretrizes, objetivos e metas da lei do plano plurianual, bem como que os recursos da operação não serão aplicados em despesas correntes;

VII) relativamente aos exercícios corrente e anterior, que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal;

VIII) que este Município não foi chamar a honrar, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mês de análise, quaisquer garantias anteriormente prestadas.

IX) que este Município contratou operação ~~no âmbito do~~ Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei n.º 9.991, de 24/7/200 e está solicitando a regularização nos termos dos parágrafos 4º e 5º da Resolução n.º 43, de 2001, do Senado Federal, inseridos pela Resolução n.º 19; e

X) que integram este Município, de forma plena e exaustiva, os seguintes CNPJs relativo ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo, bem como às respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes (conforme dispõe no art. 1º, § 3º, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000.

### **Administração Direta**

88.073.291/0001-99 – Prefeitura Municipal de Bagé

09.213.402/0001-49 Câmara Municipal de Vereadores de Bagé

### **Administração Indireta**

04.025.494/0001-10 – Fundo de Pensão e Aposentadoria do Servidor

90.940.172/0001-38 – Departamento de Água e Esgoto de Bagé

3. Por oportuno esclarecemos que a declaração ao Ministério é a 2ª via deste expediente protocolizada nesse Tribunal.



**Luiz Fernando Mainardi**  
Prefeito Municipal



**Adriana Aparecida Sabroza Kisata**  
Secretária Municipal da Fazenda



**Tirso Soares Delabary**  
Contador CRC-RS nº69261/O-9  
Responsável pelo Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Rainha da Fronteira*

**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BAGÉ**

Ofício nº 001/2008

Bagé, 04 de ~~janeiro de 2008~~.

Senhor Secretário:

Pelo presente, traçamos algumas ~~considerações jurídicas~~ em nome do Município de Bagé acerca do instrumento particular de confissão de dívida firmado perante o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul (IPERGS), objeto de questionamento à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, susando, até que haja manifestação, a análise de mérito acerca do pedido de autorização para realizar operação de crédito em face do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, conforme consta no Ofício nº 10.198, de 17/12/2007.

A dúvida reside sobre a possível infringência à vedação contida no artigo 35 da LC nº 101/2000 que assim dispõe:

“Art. 35 – É vedada a realização de Operação de Crédito entre um ente da Federação, diretamente ou por intermédio de fundo, autarquia, fundação ou empresa estatal dependente, e outro, inclusive suas entidades de administração indireta, ainda sobre forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente”.

O Instituto de Previdência do Estado (IPERGS), autarquia estadual do Poder Executivo presta, para o Município de Bagé, serviços de assistência à saúde aos funcionários municipais, apenas.

No período de julho e agosto de 2003 e de março a novembro de 2004, os repasses por tais serviços decorrentes das contribuições patronais não foram feitos, gerando a dívida representada pela confissão de dívida firmada em 28/12/2005, regularizando os débitos para que os serviços continuassem sendo prestados aos servidos públicos municipais.

Tal contratação não se configura uma operação de crédito, nos moldes ditados pela LC 101/2000, assim definindo:

“Art. 29 – Para efeitos desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições:

I – .....  
II – .....

III – operação de crédito: compromisso financeiro em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens,

recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros;

§ 1º - Equipara-se a operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16”.

Considerando-se, ainda, que a confissão foi firmada diretamente pelo prestador dos serviços, que por sua vez não é instituição financeira, resta descaracterizada a contratação como sendo operação de crédito e que, para tanto, necessitaria de autorização do Ministério da Fazenda para que fosse convalidada.

Nesta esteira, a própria Secretaria do Tesouro Nacional, na Nota Técnica nº 2270/2005/GEINC/CCONT –STN, afasta a figura da operação de crédito quando o financiamento é feito diretamente com o fornecedor, assim se manifestando:

“Com base na legislação citada acima, verifica-se com base no item 2, que o parcelamento de uma obrigação pelo próprio fornecedor do serviço não caracteriza uma operação de crédito. O item 3 apresenta no caput do art. 21 a exigência de proposta da instituição financeira para a realização de uma operação de crédito. Sendo assim, caracterizaria uma operação de crédito, para o caso apresentado nesta Nota Técnica, caso existisse uma instituição financeira intermediando a renegociação da obrigação, ou seja, a instituição financeira financiaria o pagamento dos Restos a Pagar junto à SANEPAR”.

Assim que, não sendo o IPERGS uma instituição financeira, e a dívida parcelada preexistente, não há que se falar em infringência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ademais, a *mens legislatoris* do artigo 35 da LC nº 101/2000 não é a de impedir o parcelamento de créditos entre Entes Públicos, como se deu entre o Município de Bagé e o IPE, em relação ao plano de saúde dos servidores públicos municipais, mas sim o de impedir favorecimentos do Estado à Município membro com o objetivo de lhe socorrer as finanças e criar subterfúgio à obtenção de uma gestão fiscal responsável por parte dos Municípios.

Assim não fosse, haveria de igual sorte o impedimento sobre parcelamentos de créditos do INSS perante os Municípios devedores, o que não ocorre.

**ANTE AO EXPOSTO**, pedimos vênias para lançar nossas considerações no sentido de que o Instrumento de Confissão de Dívida firmado com o Instituto de Previdência do Estado – IPERGS, não se enquadra nas vedações do artigo 35 da Lei complementar nº 101/2000, por não constituir operação de crédito e a dívida ser preexistente, ou seja, não houve repasse de valores, apenas o ajuste dos débitos pendentes para seguir operando o convênio em prol dos servidores municipais, cujo contrato originário data de 01/01/1994.

Atenciosamente,



**MÁRCIA LEMOS LENCE**  
PROCURADORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO  
(em substituição)

AO MINISTÉRIO DA FAZENDA – TESOUREIRO NACIONAL  
M.D. SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOUREIRO NACIONAL  
SR. EDUARDO COUTINHO GERRA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## *Rainha da Fronteira*

ANÁLISE FINANCEIRA E DISPÊNDIO DA OPERAÇÃO

### CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ano	Fonte de Recursos: Liberações BIRD	Fonte de Recursos: Contrapartida Municipal	Amortizações e encargos
2008	7.103.312,09	5.466.171,46	
2009	4.883.085,04	3.072.349,08	
2010	843.762,87	73.719,46	
2011	52.920,00	5.880,00	
2012	52.920,00	5.880,00	
2013			948.640,00
2014			948.640,00
2015			948.640,00
2016			948.640,00
2017			948.640,00
2018			948.640,00
2019			948.640,00
2020			948.640,00
2021			948.640,00
2022			948.640,00
2023			948.640,00
2024			948.640,00
2025			948.640,00
2026			948.640,00
2027			948.640,00
<b>Total</b>	<b>12.936.000,00</b>	<b>8.624.000,00</b>	<b>14.229.600,00</b>

Nota 1: O valor da contrapartida do município corresponde a 40% do valor do Projeto e prevê o aproveitamento das obras e serviços já executados ou em execução pelo município desde a data de 1º de junho de 2006 conforme o art. 3º da Lei Municipal 4499/2007.

Nota 2: Na Proposta Orçamentária para 2008 estão previstos os elementos de despesa para o projeto, conforme declaração e cópia do Projeto da LOA 2008 em anexo.

Bagé, 29 de novembro de 2007.



Luiz Fernando Mainardi  
Prefeito Municipal



Adriana Aparecida Sabroza Kisata  
Secretária Municipal da Fazenda

## PARECER TÉCNICO

Em face às exigências legais, emitimos o presente parecer em processo que visa à contratação de empréstimo junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, com o objetivo de promover o desenvolvimento institucional, a criação e estímulo de novas oportunidades de trabalho e de geração de renda, melhorias na infra-estrutura urbana e a promoção da educação e preservação ambiental.

Através deste financiamento no valor de US\$ 6.600.000,00 ( Seis milhões e seiscentos mil dólares), acrescido da contrapartida com um paripassu na ordem de 89:11, a administração municipal terá condições de qualificar os serviços prestados, dinamizar a micro e pequena economia, qualificar o sistema viário, através da pavimentação de vias urbanas, melhorar as condições de distribuição de água, através da ampliação e reestruturação do sistema de abastecimento além de ampliar o sistema de esgotamento sanitário, com benefícios à população e ao meio ambiente.

A opção por esta fonte de financiamento deve-se ao fato, que atualmente no Brasil, não há disponibilidade de financiamento para o objeto do Projeto, no valor pleiteado e com carência de 05 anos e 15 anos para pagamento, com o custo interno de 1% do total do empréstimo como taxa inicial a ser pago, e os juros que deverão corresponder às taxas da tabela LIBOR (US\$) semestral mais 5 pontos básicos, sendo que 1 ponto básico equivale a 0,01%, o que viabiliza a tomada de empréstimo pelo município, observando-se a sua capacidade de pagamento.

Deve ser considerado ainda, que este investimento determinará a redução de custos operacionais para a administração além de proporcionar um incremento às receitas municipais.

Bagé, 29 de novembro de 2007.

De acordo,

  
Adriana Aparecida Sabroza Kisata  
Secretária Municipal da Fazenda

  
Luiz Fernando Mainardi  
Prefeito Municipal

## D E C L A R A Ç Ã O

O GABINETE DO PREFEITO, órgão encarregado da captação e gerenciamento de recursos para projetos especiais, declara que estão contidas as ações referentes à operação de crédito, junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, na Lei Municipal nº 4278/2005 Plano Plurianual 2006-2009 com os valores previstos através de Crédito Especiais autorizados pelas Leis 4500 de 17 de julho de 2007 e 4527 de 02 de outubro de 2007 discriminados abaixo:

Unidade	2	Gabinete do Prefeito	
Função	4	Administração	
Sub Função	121	Planejamento e Orçamento	
Programa	2	Planejamento Governamental	
Projeto	1343	Gerencia e Monitoramento do Projeto	R\$ 707.559,90
Projeto	1344	Reestruturação do micro-negócio	R\$ 156.800,00
Projeto	1345	Alternativa de Produção, trabalho e Renda	R\$ 470.400,00
Projeto	1346	Melhoramento Urbano	R\$ 8.380.136,80
Projeto	1347	Ampliação e Melhoramento Serv. Abast. Água	R\$ 1.071.924,10
Projeto	1348	Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanit.	R\$ 2.149.179,20
<b>Total</b>			<b>R\$ 12.936.000,00</b>

Bagé, 29 de novembro de 2007.

  
 Luiz Fernando Mainardi  
 PREFEITO MUNICIPAL

  
 José Wilson Torres da Cruz  
 Secretario Geral de Governo

### LEI MUNICIPAL Nº 4278, DE 12 DE AGOSTO DE 2005.

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BAGÉ, PARA O PERÍODO DE 2006 A 2009.**

**LUIZ FERNANDO MAINARDI**, Prefeito Municipal de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores de Bagé, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

#### L E I:

Art. 1º Fica instituído no Município de Bagé, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009.

Parágrafo único. Constituem anexos a esta Lei:

- I - Demonstrativo da previsão da receita para o período de 2006/2009; e
- II - Demonstrativo dos programas e ações de governo para o período por Unidade Orçamentária.



Art. 2º Os anexos que acompanham esta Lei, contêm as informações complementares relativas aos valores referenciais em termos de planejamento de receita e da despesa, bem como a metodologia de cálculo, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os valores constantes nos anexos a esta Lei, possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir como referência para o planejamento anual, devendo a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Orçamento Anual, atualizar os valores previstos nesta Lei de forma automática, sem a necessidade de alteração formal do Plano Plurianual.

Art. 3º As codificações de programas e ações, serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 4º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei específico.

§ 1º O Projeto de Lei conterá, no mínimo, na hipótese de:

I - inclusão de programa:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

c) descrição dos objetivos e indicadores de desempenho propostos;

d) as ações inerentes aos programas, com a identificação dos produtos e metas;

II - alteração ou exclusão de programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

§ 2º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alteração de indicadores vinculados aos objetivos dos programas de governo, bem como as metas físicas e produtos das ações, devendo comunicar ao Legislativo as alterações.

Parágrafo único. As alterações em programas, indicadores, produtos e metas físicas do Legislativo, serão feitas por este Poder e comunicadas ao Executivo.

Art. 6º A Lei de Diretrizes Orçamentária definirá a forma de avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme prevê a Lei Complementar nº 101/200, art. 4º, I "e".

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

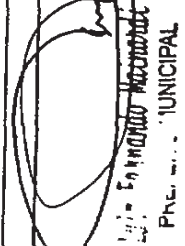
*Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de agosto de 2005.*

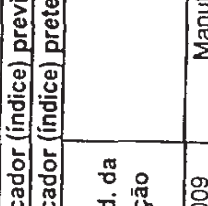
  
**ADRIANA APARECIDA SABROSA EISATA**  
Secretária Municipal da Fazenda

  
**LUIZ FERNANDO MAINARDI**  
Prefeito Municipal

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA O QUADRIENIO 2006-2009 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ - RS

Cód. da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário (A)	Meta		Custo Previsto p/ o exercício - R\$ -			Total (E)
					Ano	Qtde Física (B)	Próprios (C)	Terceiros (D)	Total (E)	
2009	Manutenção Gabinete do Vice-Prefeito					2006		100.000,00		100.000,00
						2007		100.000,00		100.000,00
						2008		100.000,00		100.000,00
						2009		100.000,00		100.000,00
Total da ação para os quatro exercícios:										
2010	Obrigações Patronais Gabinete do Vice-Prefeito					2006	0	400.000,00	0,00	400.000,00
						2007		10.000,00		10.000,00
						2008		10.000,00		10.000,00
						2009		10.000,00		10.000,00
Total da ação para os quatro exercícios:										
1013	Viabilização e Implantação de Projetos Especiais	Projetos	Unitário			Total da ação para os quatro exercícios:				
						2006	0	40.000,00	0,00	40.000,00
						2007	5	20.000,00	50.000,00	70.000,00
						2008	5	20.000,00	50.000,00	70.000,00
						2009	5	20.000,00	50.000,00	70.000,00
Total da ação para os quatro exercícios:										
						2006	15	60.000,00	150.000,00	210.000,00
						2007				0,00
						2008				0,00
						2009				0,00
Total da ação para os quatro exercícios:										
						Total das ações para os quatro exercícios - R\$ :		500.000,00	150.000,00	650.000,00

  
 GILMAR BRONDANI  
 Contador CRC - RS#2.262  
 Matrícula 7098-0

  
 Tiro Soares Delabary  
 CONTROLE INTERNO  
 MAT. 7733

## DECLARAÇÃO

O GABINETE DO PREFEITO, órgão encarregado da captação e gerenciamento de recursos para projetos especiais, declara que os montantes previstos para a operação de crédito junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento estão previstos nas leis autorizativas para abertura de créditos adicionais especiais nºs 4500/2007 e 4527/2007 no orçamento de 2007 com recursos específicos da operação de crédito no valor de R\$ 12.936.000,00 (doze milhões, novecentos e trinta e seis mil reais), bem como os recursos de contrapartida alocadas no órgão 17- Departamento de Água e Esgoto de Bagé conforme cronograma de desembolso, o dispêndio da operação bem como os encargos estão alocados na Secretaria Municipal da Fazenda, Unidade 02 – Encargos Gerais do Município, em dotações globais para amortização e encargos da dívida, não havendo previsão de desembolso no ano de 2007 para tal fim, caso ocorra necessidade será suplementada a dotação existente.

Bagé, 29 de novembro de 2007.



Luiz Fernando Macinardi  
PREFEITO MUNICIPAL



José Wilson Torres da Cruz  
Secretário Geral de Governo.

## PARECER TÉCNICO

Senhor Prefeito:

Em razão da solicitação de V. Ex<sup>a</sup>, emitimos o presente parecer, com o objetivo de atender ao parágrafo 1º. do art. 32 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 em processo que visa à contratação de empréstimo junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, visando promover o desenvolvimento institucional, a criação e estímulos de novas oportunidades de trabalho e de geração de renda, melhorias na infra-estrutura urbana e a promoção da educação e preservação ambiental em nosso município.

No que se refere à relação custo-benefício, bem como a importância da operação para o desenvolvimento econômico, social e ambiental, entendemos que, através do financiamento no valor de US\$ 6.600.000,00 (Seis milhões e seiscentos mil dólares), acrescido da contrapartida com um paripassu na ordem de 89:11, a administração municipal terá condições de qualificar os serviços prestados, dinamizar a micro e pequena economia e melhorar os sistemas viário, de abastecimento de água e de esgotamento sanitário trazendo benefícios à população e ao meio ambiente além de reduzir custos operacionais para a administração e promover um incremento às receitas municipais.

As principais linhas de atuação do projeto estão descritas a seguir:

**Quanto à Qualificação Territorial - Melhoramento Urbano**

**Ampliação e Reestruturação do Sistema de Abastecimento de Água**

A cidade de Bagé, atualmente, possui 35.374 residências abastecidas com água tratada. Os serviços de captação, tratamento e distribuição da zona urbana, são de responsabilidade do município através do Departamento de Água e Esgoto de Bagé – DAEB, uma autarquia municipal. Atualmente 100% da população urbana do município são atendidas pelo serviço, considerado essencial e imprescindível.

Para o abastecimento desta população, o DAEB utiliza uma rede de distribuição muito antiga (em alguns pontos com mais de cinquenta anos), sem receber nenhum investimento a não ser reparos com a finalidade de manter o sistema em operação. Dentro das limitações existentes e das necessidades mais urgentes, o departamento realiza atualmente, com recursos próprios, algumas substituições de tubulações que perfazem aproximadamente 2% do total da rede. Com ajuda de recursos da União (FUNASA), também realiza a troca destas tubulações antigas como no caso do Projeto da região Centro Sul, onde 3.100 metros de rede de ferro fundido totalmente esclerosados foram substituídos por PVC, aumentando consideravelmente a qualidade e a eficiência na distribuição, além de minimizar perdas físicas.

Sendo a água um bem cada vez mais escasso, a necessidade de bem gerenciá-lo se faz premente. O gerenciamento responsável implica em destacar atenção especial a distribuição e a reservação de forma consciente e eficaz. Para tanto é necessário que seja instalada a macro e a micro medição dos volumes consumidos de forma que seu uso seja racionalizado, pois hoje, no município de Bagé, trata-se mais água do que o necessário, gerando grandes gastos com energia elétrica no bombeamento para distribuição e produtos químicos para o tratamento, além de toda a mão de obra envolvida neste processo.

A atividade de **Ampliação e Reestruturação do Sistema de Abastecimento de Água no Componente Qualificação Territorial, Sub-componente Melhoramento Urbano** do Projeto de Desenvolvimento Municipal Integrado, prevê ações no sentido de melhorar a distribuição e a reservação de água tratada através da substituição de 12 quilômetros de rede (aproximadamente 3% da rede existente), micro medição dos pontos de consumo, e construção de novo reservatório para armazenamento de água tratada levando a uma redução do volume da água tratada e distribuída.

Também faz parte desta atividade controlar as zonas de distribuição (setores) individualmente com a implantação de sistemas de macro medição que levarão a redução das perdas não visíveis do sistema.

A substituição de rede prevê uma otimização dos serviços a aproximadamente 6.500 residências, enquanto a micro medição atingirá 5.716 economias do município.

Já a macro medição prevê a instalação de 15 macros medidores e o aumento da reservação de água tratada prevê a construção de um novo reservatório com capacidade para 4.000 m<sup>3</sup>. O resultado destas ações beneficiará 100% da população abastecida.

Serão beneficiados pela atividade os moradores da periferia da cidade situados nos Bairros Prado Velho, Morgado Rosa, Habitar Brasil, São Judas Tadeu, Passo das Pedras, Ivone e Dolores, Goulart e Castro Alves com renda média de 1,5 salários mínimos e com consumo até 15 m<sup>3</sup>/mês. Também será beneficiada a população do centro da cidade e o comércio em geral, que concentram uma renda média mensal de 5,5

salários mínimos e cujos imóveis na grande maioria consomem acima de 15 m<sup>3</sup> de água/mês.

Quanto à macro medição e a construção do novo reservatório, toda a população será diretamente beneficiada.

Dentre os principais benefícios esperados identificados na atividade podemos destacar:

- Melhoria da gestão da água, através de um controle mensurável e qualificado da distribuição;
- Renovação das redes em seus pontos críticos deteriorados pelo tempo de construção, com conseqüente redução nos gastos com manutenção envolvendo material e mão de obra;
- Economia de energia elétrica utilizada nas estações de bombeamento para distribuição;
- Economia na aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento da água bruta;
- Aumento do volume de água disponível para a distribuição (com a redução das perdas) possibilitando a ampliação de abastecimento para mais 460 residências;
- Garantia de abastecimento racional de água tratada para a população em quantidade adequada.

A análise econômica foi fundamentada nos seguintes itens:

1. Redução do volume de água perdida pelo reservatório, pelas redes antigas e pela falta de hidrômetros: Produção de água diária 17.280m<sup>3</sup>. A perda está estimada em 40%. Isso daria um volume de 6.912 m<sup>3</sup>/dia multiplicados por 30 dias dariam 207.360 m<sup>3</sup>/mês que divididos por 15m<sup>3</sup> (que é o consumo mensal estimado por residência) = volume de água suficiente para abastecer mais 13.824 residências por mês. Este volume de água seria suficiente para abastecer uma demanda potencial de 460 residências, ou seja, 6.900 m<sup>3</sup> mês.
2. Valor Médio das Taxas de Água praticadas: R\$ 22,87 X 460 R\$ 10.520,20 X 12 meses = R\$ 126.242,40/ano.
3. Redução do consumo de energia: Gasto anual com energia R\$ 959.750,74 menos 40% bombeados desnecessariamente = 383.900,30/ano.
4. Redução de produtos químicos: Gasto anual com aquisição de produtos químicos R\$ 446.207,57 menos 40% perdidos através das perdas de água tratada = R\$ 178.483,03
5. Redução de gastos com pessoal: Consertos de Redes antigas realizados



por operadores de máquina pesada e operadores de sistema hidráulico. Equipe de 4 funcionários ao custo unitário diário de 33,55 X 3 dias na semana em média de necessidade de consertos R\$ 100,65 X 4 pessoas R\$ 402,60 X 4 semanas no mês R\$ 1.610,40 X 12 meses no ano = 19.324,80

6. Redução com aquisição de material de consumo para conserto das redes: Gastos com aquisição de material hidráulico para consertos em redes ao ano = R\$ 222.197,54x 40% = R\$ 88.879,01
7. Redução do uso de máquina pesada: Hora Máquina R\$ 2,85 X 6 horas diárias em consertos R\$ 17,10 X 3 dias na semana em média de necessidade de consertos R\$ 51,30 X 4 semanas no mês R\$ 205,20 X 12 meses no ano = R\$ 2.462,40

Somatório de rentabilidade da atividade/mês – R\$ 66.607,67

Somatório de rentabilidade da atividade/ano – R\$ 799.291,94

A conversão de valores foi feita com dólar cotado a R\$ 2,12 em 07/05/2007.

Os custos para implementação do projeto referem-se a serviços administrativos (emissão de contas mensais, atendimento) para controle dos 460 novos usuários, informatização para controle da macro medição, pessoal técnico para avaliação do programa e controle dos níveis de diminuição de consumo de energia e produtos químicos utilizados.

#### Avaliação Benefício - Custo

Componente:	Sistema de Abastecimento de Água				
Ano	Beneficiários	Benefícios	Investimentos	Custos	Benefícios Líquidos
(R\$ mil)					
1			707.007	-	(707.007)
2	9.000	799.292	707.007	25.000	67.285
3	18.000	799.292		25.000	774.292
4	18.000	799.292	-	25.000	774.292
5	18.000	799.292	-	25.000	774.292
6	18.000	799.292	-	25.000	774.292
7	18.000	799.292		25.000	774.292
8	18.000	799.292		25.000	774.292

9	18.000	799.292		25.000	774.292
10	18.000	799.292		25.000	774.292
11	18.000	799.292		25.000	774.292
12	18.000	799.292		25.000	774.292
13	18.000	799.292		25.000	774.292
14	18.000	799.292		25.000	774.292
15	18.000	799.292		25.000	774.292
16	18.000	799.292		25.000	774.292
17	18.000	799.292		25.000	774.292
18	18.000	799.292		25.000	774.292
19	18.000	799.292		25.000	774.292
20	18.000	799.292		25.000	774.292
TOTAL		15.186.547	1.414.014	475.000	13.297.533
VPL		5.887.406	1.338.263	184.144	4.364.999
TIR					68,77%
R B/C					3,87

## Quanto à Qualificação Territorial - Melhoramento Ambiental

### Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário

A cidade de Bagé possui 35.374 residências, das quais 52% atendidas com coleta de esgotos e 19% com coleta e tratamento. Estes serviços são atualmente de responsabilidade da autarquia municipal de água e esgotos denominada DAEB – Departamento de Água e Esgoto de Bagé.

A maior parte da coleta de esgotos é realizada de forma mista, ou seja, misturada com as águas pluviais e seu despejo é feito ao longo dos córregos e arroios que cortam o município, como o Arroio Bagé. Nos últimos anos, num esforço concentrado do município e com a ajuda de

recursos do Governo Federal, vários bairros tiveram sistemas de esgotos cloacais instalados juntamente com suas estações de tratamento, promovendo o saneamento básico e melhorando consideravelmente a qualidade de vida da população no que diz respeito à diminuição do mau cheiro, proliferação de insetos e animais transmissores de doenças. Mesmo com essas melhorias, ainda existem bairros na cidade que não possuem sequer rede coletora, contando ainda com as valetas fétidas na frente das casas.

A atividade de **Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário** prevista no **Componente Qualificação Territorial, Sub-componente Melhoramento Ambiental** do Projeto de Desenvolvimento Municipal Integrado, prevê a construção de 10 novas estações de tratamento de esgoto beneficiando os Bairros Ibagé, Vila Gaúcha, Estrela Dalva, Dois Irmãos, Mingote Paiva, Alcides Almeida, São Domingos, São Martins, Parque Marília e Malafaia, que atingirão 5.000 residências beneficiando 25 mil habitantes.

Seguindo a mesma linha de atendimento utilizada através de outros projetos já realizados, serão beneficiadas as populações residentes na periferia do município e que estão sujeitas a uma exposição mais aguda dos efeitos nocivos causados pelo escoamento do esgoto a céu aberto. Espera-se com essa atividade melhorar a qualidade de vida dessa população que reside nos bairros de periferia relacionados, evitando doenças típicas.

Serão beneficiados pelo projeto os moradores da periferia da cidade situada nos Bairros Ibagé, Vila Gaúcha, Estrela Dalva, Dois Irmãos, Mingote Paiva, Alcides Almeida, São Domingos, São Martins, Parque Marília e Malafaia com renda média de 1,5 salários mínimos e que não possuem rede de esgoto sanitário.

Dentre os principais benefícios identificados pela atividade, podemos destacar:

- Oferta de saneamento integrado e melhoria do saneamento em áreas pobres;
- Tratamento de efluentes e disposição correta dos resíduos gerados;
- Afastamento dos esgotos das proximidades das residências, dos espaços públicos e dos espaços de valor ambiental, reduzindo problemas com odores e doenças de veiculação hídrica. Ex: dengue;
- Melhoria do meio ambiente urbano e natural;
- Melhoria das condições sanitárias e ambientais;
- Promoção da educação sanitária e ambiental da população.

A análise econômica foi fundamentada basicamente na melhoria nas condições de saúde dos habitantes nas zonas contempladas pelo esgotamento sanitário. Como a mensuração deste tipo de benefício implicaria aplicação de metodologia detalhada, caberá neste caso canalizar os recursos através da cobrança de taxa de esgoto no sentido de equilibrar o investimento proporcionado pela atividade.

- Aumento receita com 5.000 novas taxas de esgoto: Taxa de Esgoto Média R\$ 7,93 X 5.000 = R\$ 39.650/mês X 12 meses = R\$ 475.800/ano.

O benefício complementar da atividade se dará pela redução de gastos com saúde pública mensuráveis ao longo do desenvolvimento.

#### Custo de Manutenção:

- Manutenção da Estação de Tratamento após um ano:
- Locação de equipamento para remoção e transporte de lodo para leito de secagem no aterro sanitário do município com locação de caminhão específico para atividade: R\$ 2.333.40/atividade X 3/12 meses = 583,35
- Mão de Obra considerando 4 pessoas sendo 2 funcionários operadores de sistema hidráulico para remoção do lodo e 2 funcionários operadores de sistema hidráulico para operação junto ao caminhão R\$ 4.026,00/atividade X 3/12 meses = R\$ 1.006,50
- Custo total 10 ETes ano R\$ 1.589,85

A conversão de valores foi feita com dólar cotado a R\$ 2,12 em 07/05/2007.

#### Avaliação Benefício - Custo

Ano	Beneficiários	Benefícios	Investimentos	Custos	Benefícios Líquidos
			(R\$ mil)		
1			1.186.038	-	(1.186.038)
2	2.500	475.800	1.186.038	1.590	(711.828)
3	5.000	475.800		1.590	474.210
4	5.000	475.800	-	1.590	474.210

5	5.000	475.800	-	1.590	474.210
6	5.000	475.800	-	1.590	474.210
7	5.000	475.800		1.590	474.210
8	5.000	475.800		1.590	474.210
9	5.000	475.800		1.590	474.210
10	5.000	475.800		1.590	474.210
11	5.000	475.800		1.590	474.210
12	5.000	475.800		1.590	474.210
13	5.000	475.800		1.590	474.210
14	5.000	475.800		1.590	474.210
15	5.000	475.800		1.590	474.210
16	5.000	475.800		1.590	474.210
17	5.000	475.800		1.590	474.210
18	5.000	475.800		1.590	474.210
19	5.000	475.800		1.590	474.210
20	5.000	475.800		1.590	474.210
21	5.000	475.800		1.590	474.210
22	5.000	475.800		1.590	474.210
23	5.000	475.800		1.590	474.210
24	5.000	475.800		1.590	474.210
25	5.000	475.800		1.590	474.210



26	5.000	475.800		1.590	474.210
27	5.000	475.800		1.590	474.210
28	5.000	475.800		1.590	474.210
29	5.000	475.800		1.590	474.210
30	5.000	475.800		1.590	474.210
TOTAL		13.798.200	2.372.076	46.106	6.637.916
VPL		3.816.775	2.245.001	12.753	1.247.925
TIR					21,86%
R B/C					1,69

### Quanto à Qualificação Territorial - Melhoramento Urbano

#### Qualificação de Vias Públicas e Mobiliário Urbano

O município de Bagé possui uma população total de 120.000 habitantes e uma população urbana de 104.000 habitantes dentre os quais 70% residem nas zonas mais periféricas da cidade. Partindo desta análise territorial, a administração municipal decidiu contemplar este segmento populacional com a qualificação das principais vias de acesso do transporte coletivo a essas áreas, tendo como base que 90% das pessoas ali residentes dependem do transporte coletivo para se deslocarem ao trabalho, à escola e também para atenderem suas necessidades como aquisição de alimentos, vestuário e tratamentos mais complexos na área de saúde, que se localizam com maior oferta nas zonas mais centrais da cidade.

A situação atual das vias públicas marginais é de que 80% são desprovidas de qualquer tipo de pavimentação (saibro, chão batido) e 20% são pavimentadas com pedras irregulares. Levando em conta este cenário e acrescentando as variações extremadas do clima da região sul do Estado (verão seco e quente e inverno mais chuvoso e rigorosamente frio) é possível dimensionar o grau de dificuldade de deslocamento por parte da população. As condições climáticas tornam o tráfego lento e oneroso tanto para os proprietários de veículos particulares como para as empresas de transportes coletivos, dificultando a vida dos moradores.

Além dos problemas elencados, vale também ressaltar que as más condições dos trajetos periféricos fizeram com que o tráfego de veículos pesados e o transporte coletivo priorizassem, ao longo dos anos, o deslocamento norte-sul pelo centro da cidade, gerando um acúmulo de tráfego e obstrução do trânsito, principalmente nas avenidas General Osório e Marechal Floriano.

A atividade de **Qualificação de Vias Públicas e Mobiliário Urbano** prevista no **Componente Qualificação Territorial, Sub-componente Melhoramento Urbano** do Projeto de Desenvolvimento Municipal Integrado propõe a pavimentação de 19 trechos e a construção de 20 abrigos de ônibus.

A atividade de Qualificação das Vias Públicas e Mobiliário Urbano beneficiará diretamente uma população aproximada de 85.000 habitantes residentes em 50 bairros da cidade.

Será beneficiado também o Setor Primário responsável pela base da economia municipal. Com a ligação da cidade no sentido norte-sul pavimentada, a chegada das safras acontecerá de forma mais ágil e econômica. Serão beneficiadas também as empresas concessionárias do transporte coletivo.

Serão beneficiados os moradores dos bairros que circundam o anel rodoviário, cuja média salarial gira em torno de 1,5 a 2 salários mínimos e que necessitam do transporte coletivo para deslocamentos habituais ao centro da cidade onde trabalham e suprem suas necessidades básicas de alimentação, saúde, vestuário e educação.

Dentre os principais benefícios identificados pela atividade podemos destacar:

- A melhoria na qualidade de vida da população;
- A redução de gastos em manutenção de veículos particulares (leves e pesados);
- A redução de gastos em manutenção da frota de ônibus do transporte coletivo com redução de custos na planilha que compõe o cálculo tarifário com possibilidade de menores índices no reajuste do valor da tarifa;
- Diminuição do número de acidentes;
- Redução do tempo de deslocamento dos veículos leves e pesados nos locais recuperados dando maior fluidez ao trânsito;

- Redução do gasto com manutenção das vias públicas.

A análise econômica da atividade de Qualificação das Vias Públicas foi baseada no aplicativo HDM que quantificou os benefícios à população e ao poder público, através de políticas de construção e manutenção dos trechos em análise. As estratégias adotadas para o projeto são as seguintes: Pavimentação: a)Pavimentar toda a extensão da rua no primeiro ano ou b)esperar um ano para iniciar as obras de pavimentação; e Manutenção: a)Realizar manutenção com recapagem programada uma vez por ano, b)Realizar manutenção com recomposição asfáltica local programada uma vez por ano, c)Realizar manutenção com recomposição asfáltica local quando for necessário, d)Realizar manutenção com recapagem quando for necessário ou e)Realizar pavimentação com recomposição asfáltica local sem recapagem.

Os resultados estão registrados na planilha em anexo como síntese à viabilidade econômica. Para uma análise individual juntamos os quantitativos de cada trecho.


<i>TRECHO</i>	<i>VLP</i>	<i>TIR</i>	<i>R B/C</i>
LEONEL BRIZOLA	0,1	12	3,53
AV. ITALIA	0,28	53,7	2,92
CORREDOR DA PONTE	0,26	54,4	2,62
AV. ATILA TABORDA	0,65	93,4	8,82
NARCISO SUÑE	0,45	72,9	5,78
GEDEÃO RATTO	0,21	37,7	2,81
JOSÉ LUIZ MACHADO	0,22	31	4,08
ODILON ALVARES	0,19	36,4	2,63
DOMINGOS GOMES MÉRCIO	0,25	33,1	3,15
ACRISIO PEREIRA	0,15	33,4	1,93
ROMULO FREITAS	0,32	29,08	4,31
CECYRA	0,12	27,5	1,8
LOURIVAL CLAVÊ	0,21	28,8	2,93
RUA 342	0,31	45,4	4,3
PERY CORONEL	0,63	73,3	7,4
CAETANO GONÇALVES	0,09	25,3	1,73

TRECHO	VLP	TIR	R B/C
MARIO MÉRCIO SILVEIRA	0,17	29,5	2,49
MÉDIA	0,27	42,17	3,72

A tabela acima foi desenvolvida a partir da segunda estratégia uma vez que esta é a que mais se adaptam as necessidades do município, que obteve pela média nos 17 trechos considerados VPL positivo (US\$ 27.000,00) e TIR maior que 12% (42,17%), chegando a um Benefício/Custo de 3,72 levando em consideração o parâmetro social que abrange o projeto destacando a satisfação dos usuários, os desgastes dos veículos e a menor intervenção na conservação das vias ao agente público.

Diante do exposto, e considerando que a opção por esta fonte de financiamento deve-se ao fato de que, atualmente, no Brasil não há disponibilidade de financiamento para o objeto proposto no projeto, bem como, no valor pleiteado, com carência de 05 anos, prazo para pagamento de 15 anos e com o reconhecimento de contrapartidas físicas, é que torna viável a tomada do empréstimo pelo município dentro dos limites e capacidade de endividamento.

Bagé, 30 de abril de 2008.

  
Adriana Aparecida Sabroza Kisata  
Secretária Municipal da Fazenda

De Acordo,

  
Luiz Fernando Mainardi  
Prefeito Municipal

## CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAGÉ E O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BAGÉ (DAEB)

Convênio de Cooperação Mútua que entre si celebram o Município de Bagé e o Departamento de Água e Esgotos de Bagé para a execução do Projeto **RAINHA DA FRONTEIRA** referente ao **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO (PDMI)**.

*CONSIDERANDO, o aporte de recursos no valor de US\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil dólares americanos) oriundos dos empréstimos do BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (BIRD), a serem empregados no Projeto RAINHA DA FRONTEIRA, para reestruturação e modernização da cidade de Bagé/RS;*

*CONSIDERANDO, que parte desse financiamento ao Município de Bagé será destinada à realização de obras de saneamento básico e abastecimento de água, atividades estas de competência do Departamento de Água e Esgotos de Bagé (DAEB);*

*CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer cláusulas e condições que normatizem e orientem as ações entre os beneficiários do Projeto, as partes abaixo qualificadas, resolvem estabelecer o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:*

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BAGÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Caetano Gonçalves nº 1151, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.073.291/0001-99, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Dr. **LUIZ FERNANDO MAINARDI**, brasileiro, portador do RG nº. 4006385084 SSP/RS, e o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BAGÉ (DAEB)**, autarquia municipal, estabelecida nesta cidade à Rua Marechal Deodoro nº. 451, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 90.940.172/0001-38, doravante denominado **CONVENIADO**, representado neste ato por sua Diretora, Sra. **ESTEFANIA DAMBORIARENA**, brasileira, portadora do RG nº. 7018969704, SSP/RS, resolvem celebrar o seguinte **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** para execução do Projeto **RAINHA DA FRONTEIRA**, a ser financiado pelo **BANCO INTERNACIONAL PARA A RECONSTRUÇÃO E O DESENVOLVIMENTO (BIRD)**, referente ao **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO (PDMI)**, com observância da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de condições básicas de cooperação entre as partes, visando especialmente definir, planejar e executar a



implementação do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO (PDMI), PROJETO RAINHA DA FRONTEIRA, financiado pelo BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (BIRD), objetivando o desenvolvimento institucional, a geração de trabalho e renda, e a qualificação territorial do Município de Bagé/RS.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

*I – Obrigações comuns aos pactuantes:*

- a) participar da elaboração de projeto/subprojeto e planos de trabalhos, envolvendo os trabalhos objeto deste Convênio;*
- b) uma vez finalizado o Projeto Técnico, cumprir os padrões estabelecidos, comprometendo-se para o fiel cumprimento do Projeto;*
- c) designar formalmente, cada uma, um técnico de nível superior, integrantes dos respectivos quadros de pessoal, incumbidos de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Convênio, e eventuais Termos Aditivos;*
- d) prover toda a infra-estrutura necessária ao adequado desenvolvimento dos trabalhos, mormente espaço físico, equipamentos, máquinas e implementos, insumos e demais recursos técnicos e administrativos;*
- e) prover os recursos humanos e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades de sua responsabilidade;*
- f) franquear, cada parte, aos técnicos da outra, envolvidos na execução deste Convênio, a utilização de sua infra-estrutura técnica e administrativa, mediante prévio entendimento, respeitadas as suas regulamentações internas e sem prejuízo de suas atividades específicas;*
- g) permitir, quando for o caso, acesso de pesquisadores e demais empregados da outra parte, bem como de terceiros, seus convidados, nas suas áreas utilizadas para condução dos trabalhos conveniados, para participarem de eventos de divulgação dos respectivos trabalhos;*
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Convênio;*
- i) responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os subcontratar, para execução de qualquer atividade decorrente deste Convênio.*

*II - Obrigações específicas do Convenente:*

- a) orientar, assessorar e coordenar a execução deste Convênio e respectivo Plano de Trabalho;*
- b) promover a supervisão e orientação técnica ao CONVENENTE, fornecendo as informações necessárias à sua execução;*
- c) fica assegurada ao CONVENENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do acompanhamento, avaliação e fiscalização sobre a execução de todos os Projetos objeto deste Convênio diretamente ou através de terceiros, devidamente credenciados.*

*Parágrafo único:* A avaliação, fiscalização e acompanhamento feita diretamente pelo CONVENENTE será efetuada através de seus órgãos de administração direta, especialmente pela Unidade de Gestão de Projetos Municipais (UGPM),

conforme atribuição conferida pelo Decreto Municipal nº.131, de 19 de junho de 2007.

*III – Obrigações específicas do Conveniado:*

- a) responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos em Termo Aditivo ou constante em Cronograma de Execução;
- b) submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONVENENTE, fornecendo as informações necessárias à sua execução;
- c) submeter-se à autoridade normativa do CONVENENTE, consoante a cláusula segunda, inciso II, alínea c, do presente instrumento contratual;
- d) propiciar meios e condições necessárias ao acompanhamento, à avaliação, à supervisão e à fiscalização da execução do Convênio, em qualquer tempo ou lugar pelo CONVENENTE;
- e) repassar valor da contrapartida fixado para o CONVENENTE, conforme cronograma a ser estabelecido através de Termo Aditivo;
- f) submeter-se às diretrizes sociais e ambientais do BIRD na execução do programa e/ou projeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O CONVENENTE receberá a totalidade dos recursos do empréstimo do BIRD e será o responsável pelo processo de licitação e pelo pagamento total e integral de todos os contratos necessários à execução do objetivo deste Convênio, conforme deliberação própria do CONVENENTE.

*Parágrafo único:* Os contratos para a execução do Projeto serão firmados entre o prestador do serviço ou o fornecedor e o CONVENENTE, sendo que, após a finalização das obras, a propriedade desta reverterá, de imediato, para o patrimônio do CONVENIADO.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL:**

Cada pactuante responsabilizar-se-á pela remuneração devida aos respectivos servidores designados para as atividades previstas neste Convênio, através de dotações orçamentárias próprias.

*Parágrafo único:* As atividades para consecução dos objetivos estabelecidos por este Convênio serão executadas de forma conjunta, porém, com independência administrativa, financeira e técnica.

**CLÁUSULA QUINTA – DA OMISSÃO E PRESENÇA DE DÚVIDAS:**

Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos em conjunto pelas partes pactuantes. Em caso de permanência da omissão e/ou da dúvida ou em divergindo as partes, aplicar-se-á o disposto na cláusula segunda, inciso II, alínea c, do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DA COMPLEMENTAÇÃO:**

O presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas, inclusive quanto à sua vigência, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, bem como poderá ter suas cláusulas complementadas através de anexos de documentação técnica, tais como plantas, plano de trabalho e cronograma de execução.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

Por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Convênio, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte inadimplente, pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas, como por exemplo, superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

**CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA:**


Qualquer das partes poderá extinguir o presente Convênio, quando bem lhe convier, independentemente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo 60 (sessenta) dias, resguardados os projetos/subprojetos em andamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRO**

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não for possível um entendimento amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Estadual de Bagé/RS.

*E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas e a tudo presentes.*

Bagé, 30 de maio de 2008.

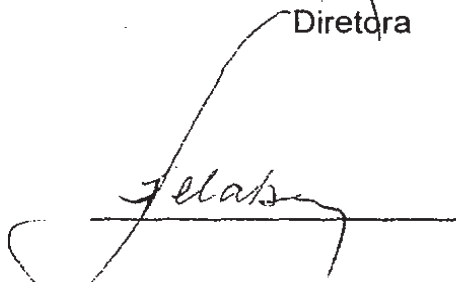


**MUNICÍPIO DE BAGÉ**  
Luiz Fernando Mainardi  
Prefeito Municipal



**DAEB**  
Estefania Damboriarena  
Diretora

**TESTEMUNHAS:**



Processo nº 19406.000347/2007-01  
Município de Bagé - RS

## PARECER Nº 519 /2008 - COPEM/STN

Brasília, 09 de abril de 2008.

Operação de Crédito com o Banco Mundial.  
TIPO DA OPERAÇÃO - Recursos destinados ao Desenvolvimento de Projetos visando promover o desenvolvimento sustentável de Bagé e beneficiar a população residente no município.

### Relatório

1. A Prefeitura Municipal de Bagé - RS solicitou autorização para contratar operação de crédito com o Banco Mundial, para Desenvolvimento de Projetos visando promover o desenvolvimento sustentável de Bagé e beneficiar a população residente no município, com as seguintes características (fl. 117/119):

- a) **Valor da operação:** US\$ 6.600.000,00 (seis milhões, seiscentos mil dólares), equivalente a R\$ 14.118.667,20 (quatorze milhões, cento e dezoito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), pela Taxa de Câmbio de R\$ 2,1392/US\$ (média dos últimos três anos terminados em 28/02/2008).
- b) **Fonte/origem de recursos:** BIRD;
- c) **Juros:** *Libor* em US\$ semestral + 0,05%;-
- d) **Amortização:** 180 (cento e oitenta) meses;
- e) **Carência:** 60 (sessenta) meses;-
- f) **Prazo total:** 240 (duzentos e quarenta) meses;-
- g) **Indexador:** Empréstimo com Margem Fixa (EMF);
- h) **Liberação:** US\$ 3.624.138,82 em 2008, US\$ 2.491.369,92 em 2009, US\$ 430.491,26 em 2010, US\$ 27.000,00 em 2011 e US\$ 27.000,00 em 2012;-
- i) **Leis autorizadoras:** nº 4499, de 17/07/2007, nº 4529, de 22/10/2007 (fl. 10/11 e 76).

2. Os pareceres dos órgãos técnico e jurídico foram apresentados em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. O parecer técnico (fls. 68/69) atesta a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação. O parecer jurídico (fls. 120/122) manifesta o entendimento de que o Município cumpre os requisitos, conforme disposto no Manual de Instrução de Pleitos - MIP.

3. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e 43/2001, o Município apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame.

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - despesas de capital relativas ao exercício anterior:

a.1) despesas de capital executadas no exercício anterior: (fl. 201)	R\$ 15.513.222,91
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl.201)	R\$ 129.052,25
<b>Saldo:</b>	<b>R\$ 15.384.170,66</b>

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - despesas de capital relativas ao exercício atual:

b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 217)	R\$ 14.845.390,00
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 199)	R\$ 0,00
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 118/119)	R\$ 7.752.728,77
<b>Saldo:</b>	<b>R\$ 7.092.661,23</b>

c) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: Montante Global de todas operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).

**Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 118/119 e 199)**

Ano	Desembolso Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	MGA/RCL (%)
	Operação em Exame	Liberações Programadas		
2008	7.752.728,77	0,00	125.149.071,77	6,19
2009	5.329.518,60	0,00	130.780.780,00	4,08
2010	920.903,46	0,00	136.665.915,10	0,67
2011	57.758,18	0,00	142.815.881,28	0,04
2012	57.758,18	0,00	149.242.595,93	0,04

Projeção da RCL pela taxa média de 4,5% de crescimento do PIB nos últimos 4 anos.

d) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.

**Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 118/119 e 200)**

Ano	Comprometimento Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2008	0,00	4.972.643,00	125.149.071,77	3,97
2009	0,00	4.250.345,00	130.780.780,00	3,25
2010	0,00	3.192.271,00	136.665.915,10	2,34
2011	0,00	2.631.871,00	142.815.881,28	1,84
2012	0,00	2.397.603,00	149.242.595,93	1,61

**Média:** 2,60

Projeção da RCL pela taxa média de 4,5% de crescimento do PIB nos últimos 4 anos.



e) art. 7º Inciso III da Resolução nº 43, de 2001-SF: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.**

e.1) Limite ao final do exercício de 2016:	1,20
e.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	1,20
e.3) Receita Corrente Líquida:	R\$ 120.641.684,00
e.4) Dívida Consolidada Líquida:	R\$ 2.852.790,00
e.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R\$ 0,00
e.6) Valor da operação em exame:	R\$ 14.118.667,20
e.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R\$ 16.971.457,20
e.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	0,14

4. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base fev/2008) constantes na alínea "e" do item anterior têm como fonte o Anexo I - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fl. 196) encaminhado pelo Município. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL do exercício de 2008 (data-base fev/2008) tem como fonte o Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida encaminhado pelo Município, conforme fl. 197/198.

#### Análise

5. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, a Prefeitura Municipal de Bagé atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2001-SF. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas Resoluções nº 40 e 43, de 2001-SF, expressos nos itens do § 3º retro, registramos:

**Tabela III - Análise dos Limites**

Itens	Limites	Resultado
a	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior	ENQUADRADO
b	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente	ENQUADRADO
c	MGA/RCL < 16%	ENQUADRADO
d	CAED/RCL < 11,5%	ENQUADRADO
e	limite atual para a relação DCL/RCL < 1,2	ENQUADRADO

6. Destacamos, ainda, no que tange ao item "d", que a média para o período futuro de cinco anos não é superior a 10% e que o comprometimento anual não apresenta tendência crescente.

7. Quanto ao art. 5º da Resolução nº 43/2001-SF, a Prefeitura Municipal de Bagé não infringiu nenhuma de suas vedações, consoante declaração firmada pelo Chefe do Poder Executivo inclusa nos autos às folhas 193/195

8. De acordo com o extrato do CAUC - Cadastro Único de Convenentes (fls. 241), o Município vem observando o art. 21, inciso VIII, da Resolução nº 43/2001-SF. Cabe ressaltar que, até 31 de dezembro de 2008, a verificação de adimplência somente abrangerá o número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomador da operação de crédito, conforme a Resolução do Senado Federal nº 49, de 21 de dezembro de 2007, que alterou o art. 21 da Resolução nº 43/2001-SF.

9. Em observância ao disposto no art. 16 da Resolução nº 43/2001-SF, certificamos que não constam registros de inadimplência sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bagé junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme o resultado da pesquisa realizada no Sistema do Banco Central - SISBACEN/CADIP, incluso nos autos à folha 241v. Registra-se que a verificação da adimplência junto ao Sistema Financeiro Nacional também se restringe ao número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomador da operação de crédito, conforme a Resolução nº 49/2007-SF, que alterou o art. 16 da Resolução nº 43/2001-SF. Quanto ao Tesouro Nacional/COAFI, informamos, ainda, que não constam registros de inadimplência conforme consulta ao CAUC (item 208), inclusa nos autos à folha 241.

10. No que concerne ao art. 21, Inciso IV, da Resolução, a Certidão do Tribunal de Contas do Estado (fls. 242) atestou o cumprimento pelo Município do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, relativamente ao último exercício analisado (2006) e ao exercício ainda não analisado (2007).

11. Em consonância com o disposto na Portaria nº 109, de 2002, alterada pela Portaria STN nº 90, de 2003, verificamos mediante o sistema de consulta da Caixa Econômica Federal (SISTN) que o Município atualizou as informações constantes das referidas portarias, nos termos do art. 27 da Resolução nº 43/2001-SF, conforme Histórico das Declarações às folhas 238/239.

12. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, foi verificado que o Município encaminhou tempestivamente suas contas ao Poder Executivo do Estado (fls. 243) e da União - item 501 do extrato do CAUC (fls. 241).

13. Cabe ressaltar que o Município cumpre os requisitos previstos no contrato celebrado no âmbito da Lei nº 8.727/93 (fls. 240), em conformidade com o disposto na Resolução nº 43/2001-SF.

14. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da Resolução nº 43/2001-SF, as quais estão devidamente atendidas.

#### Observação

15. Considerando que o TCE-RS não computa no cálculo das despesas com pessoal os valores relativos ao IRRF, pesquisamos no sítio do próprio Tribunal onde se encontram os dados do IRRF relativos a 2007, conforme fl. 244. Cabe ressaltar que, mesmo incluindo esses valores, o Município continua cumprindo os limites da despesa com pessoal para os Poderes Executivo (49,02% da RCL) e Legislativo (2,49% da RCL).

16. Durante a análise do processo, verificou-se a existência do “Instrumento Particular de Confissão de Dívida”, celebrado em 28/12/2005 entre o Município e o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul (IPERGS), conforme fls. 182/183. Considerando os aspectos legais envolvidos, submetemos o assunto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que se manifestou no sentido de que a operação de crédito realizada é vedada pelo art. 35 da LRF e, portanto, deve ser cancelada/anulada, nos termos do que preceitua o art. 33 da LRF, conforme Parecer PGFN/CAF/Nº 390/2008 (fls. 165/167). Diante disso, houve a anulação do parcelamento de dívida, por meio do “Termo de Anulação de Contrato e Quitação de Dívida”, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 14/03/2008, conforme fl. 191.

**Conclusão**

17. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando que o pleito sob exame atende aos requisitos mínimos previstos no art. 32 da Resolução nº 43, de 2001-SF, alterada pela Resolução nº 3, de 2002-SF, indicamos **parecer favorável** ao mérito do pleito, nos termos do inciso II do art. 29 da mesma Resolução nº 43.

18. Registramos, todavia, que por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários do Setor Público - COREF, para as providências de sua alçada e, posteriormente, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e ao Senado Federal.

À consideração superior.

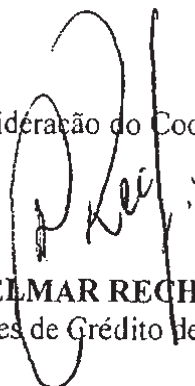


**SÉRGIO AMORIM DE OLIVEIRA**  
Analista de Finanças e Controle



**SÉRGIO PAULO DA SILVEIRA NASCIMENTO**  
Gerente

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral.



**CELMAR RECH**  
Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Sr. Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.



**RONALDO CAMILLO**  
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.



**EDUARDO COUTINHO GUERRA**  
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro e de Gestão da Informação – Desig  
Divisão de Capitais Internacionais e Câmbio – Dicc  
SBS Quadra 3, Bloco B, 4º andar, Edifício Sede – 70.074-900 – Brasília (DF)  
Telefone: 61 3414-2141 – Fax: 61 3414-3757  
E-mail: dicic.desig@bcb.gov.br

Ofício nº 134/2008/Desig/Dicc-Surex

Brasília, 11 de julho de 2008.

Pt. 0801418150

A Sua Senhoria a Senhora  
Dra. Sônia de Almendra Freitas Portella Nunes  
Coordenadora-Geral de Operações Financeiras da União – COF  
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “P” – 8º Andar – Sala 803  
70048-900 Brasília – DF  
Fax: 3412-1740

Assunto: ROF – TA465694 / Comunica Credenciamento – Município de Bagé

Senhora Coordenadora-Geral,

Referimo-nos ao Registro de Operação Financeira (ROF) TA465694, por meio do qual o Município de Bagé solicita credenciamento para contratar operação de crédito externo, no valor de até US\$6.600.000,00, com garantia da República Federativa do Brasil, tendo como credor o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos destinam-se ao Programa “Bagé Rainha da Fronteira”.

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício anexo, o Banco Central do Brasil credenciou o Município de Bagé a negociar referida operação no exterior, nas condições abaixo relacionadas, constantes do ROF TA465694:

**Devedor:** Município de Bagé;  
**Credor:** Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;  
**Garantidor:** República Federativa do Brasil;  
**Valor:** US\$6.600.000,00;  
**Modalidade:** Fixed Spread Loan (Margem Fixa) – evento 7100 do ROF;  
**Prazo:** 234 meses;  
**Carência:** 60 meses;  
**Juros:** LIBOR de 6 (seis) meses, para dólares dos Estados Unidos da América, mais “spread” de 0,05% a.a.;  
**Taxa inicial:** 0,25% sobre o valor do empréstimo;  
**Juros de Mora:** taxa de juros contratada da operação (Libor-US\$-6 meses + spread Empréstimo Margem Fixa de 0,05% a.a) + 0,50% a.a.

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**do Principal:** em prestações semestrais e consecutivas. O número de parcelas foi estimado em 30 (trinta), uma vez a amortização está prevista para o período de 15.9.2013 a 15.9.2027 e a última para 15.5.2028;

**dos Juros:** semestralmente vencidos;

**da Taxa Inicial:** pagamento único.

3. Outrossim, esclarecemos que o tomador foi informado que:

a) ao empréstimo pretendido (margem fixa), fica facultada a conversão de taxa de juros aplicável a montante parcial ou total do empréstimo, de flutuante para fixa ou vice-versa; o estabelecimento de tetos e bandas para flutuação da taxa de juros; a alteração da moeda de referência da operação de crédito para montante já desembolsado; e a alteração da moeda de referência da operação de crédito para montante a desembolsar;

b) o exercício das opções contidas no item "a" implica a cobrança dos custos eventualmente incorridos pelo BIRD na realização das opções, e de comissão de transação (*transaction fee*), que varia de 0,125% até 0,25%;

c) o credenciamento foi concedido com base nas declarações e nos documentos apresentados pelo devedor e credor, podendo o Banco Central do Brasil apurar a veracidade das informações, na forma do artigo 62 do Decreto 55.762, de 17.02.65. A cobrança ou o pagamento, a qualquer título, em moeda nacional ou estrangeira, de ônus ou encargos que não estejam expressamente aprovados pelo Banco Central ou, ainda, eventuais divergências nas declarações ou nos documentos, tornarão sem efeito, automaticamente, o credenciamento;

d) a operação estará definitivamente registrada no ROF com a condição de "concluído" após a inclusão do evento 9006 (manifestação da STN/COPEM), do evento 9001 (Resolução do Senado Federal) e do evento 9007 (manifestação da PGFN e a aprovação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda); e

e) o credenciamento é válido pelo prazo de 90 dias, a partir desta data.

Atenciosamente,

  
2.771.498-8 Efraim Gonçalves Saigg  
Chefe Adjunto de Unidade, em exercício  
Desig/Gabin





## BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro e de Gestão da Informação – Desig  
 Divisão de Capitais Internacionais e Câmbio – Dicc  
 SBS Quadra 3, Bloco B, 4º andar, Edifício Sede – 70.074-900 – Brasília (DF)  
 Telefone: 61 3414-2141 – Fax: 61 3414-3757  
 E-mail: [dicc.desig@bcb.gov.br](mailto:dicc.desig@bcb.gov.br)

Ofício nº 432/2008/Desig/Dicc-Surex

Brasília, 11 de julho de 2008.

Pt. 0801418150

A Sua Senhoria o Senhor  
 Luiz Fernando Mainardi – Prefeito Municipal  
 Prefeitura Municipal de Bagé  
 Rua Caetano Gonçalves – 1151  
 96400-040 Bagé – RS – Brasil  
 Fax: 53 3240-5290

Assunto: ROF TA465694 – Comunica Credenciamento – Município de Bagé

Senhor Prefeito,

Referimo-nos ao Registro de Operação Financeira (ROF) TA465694 e ao ofício 399/08-GP, de 4.7.2008, por meio dos quais V.Sa. solicita credenciamento para contratar operação de crédito externo, no valor de US\$6.600.000,00, com garantia da República Federativa do Brasil, tendo como credor o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos destinam-se ao Programa “Bagé Rainha da Fronteira”.

2. A propósito, de acordo com o disposto no artigo 98 do Decreto 93.872, de 23.12.86 e na Portaria 497, de 27.08.90, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, comunicamos o credenciamento da referida operação nas condições constantes do ROF supracitado.

3. Por oportuno, esclarecemos que:

a) ao empréstimo pretendido (margem fixa), fica facultada a conversão de taxa de juros aplicável a montante parcial ou total do empréstimo, de flutuante para fixa ou vice-versa; o estabelecimento de tetos e bandas para flutuação da taxa de juros; a alteração da moeda de referência da operação de crédito para montante já desembolsado; e a alteração da moeda de referência da operação de crédito para montante a desembolsar;

b) o exercício das opções contidas no item “a” implica a cobrança dos custos eventualmente incorridos pelo BIRD na realização das opções, e de comissão de transação (*transaction fee*), que varia de 0,125% até 0,25%;

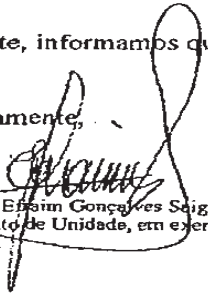
c) o credenciamento foi concedido com base nas declarações e nos documentos apresentados, podendo o Banco Central do Brasil apurar a veracidade das informações, na forma do artigo 62 do Decreto 55.762, de 17.02.65. A cobrança ou o pagamento, a qualquer título, em moeda nacional ou estrangeira, de ônus ou encargos que não estejam expressamente aprovados pelo Banco Central ou, ainda, eventuais divergências nas declarações ou nos documentos, tornarão sem efeito, automaticamente, o credenciamento;

d) a fixação da data de assinatura dos respectivos instrumentos contratuais somente poderá ocorrer após o exame das minutas de contrato pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, a emissão de Resolução específica do Senado Federal e a aprovação da operação pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda;

e) a operação estará definitivamente registrada no ROF com a condição de “concluído” após a inclusão do evento 9006 (manifestação da STN/COPEM), do evento 9001 (Resolução do Senado Federal) e do evento 9007 (manifestação da PGFN e a aprovação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda).

4. Finalmente, informamos que este credenciamento é válido pelo prazo de 90 dias, a partir desta data.

Atenciosamente,

  
 2.774.498-5 Efraim Gonçalves Saigg  
 Chefe Adjunto de Unidade, em exercício  
 Desig/Gabin



Nota n.º 2239

STN/COPEM

Brasília, 17 de dezembro de 2007.

**ASSUNTO: Prefeitura Municipal de Bagé (RS) – possível operação de crédito vedada pelo art. 35 da LRF.**

- Pedido de autorização para contratação de operação de crédito com o BIRD. Processo n° 19406.000347/2007-01.
- Confissão e parcelamento de dívida referente ao contrato de operação do Plano de Assistência a Saúde com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS.

1. A Prefeitura Municipal de Bagé (RS), mediante "Pedido de Autorização/Proposta Firme", protocolado na Gerência Técnica de Curitiba em 27/8/2007, solicitou a esta Secretaria, nos termos da Resolução n° 43/2001, do Senado Federal, autorização para realização de operação de crédito no valor de US\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos) com o Banco Interamericano de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. A referida Gerência Técnica encaminhou este processo, em dez/2007, para continuidade da análise do pleito nesta Secretaria.

2. Dentro da documentação recebida consta o Instrumento Particular de Confissão de Dívida (anexada) celebrado, em 28/12/2005, entre a Prefeitura Municipal de Bagé e o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS, autarquia do Estado. A dívida, segundo declaração (anexada) do Município, se refere a débitos decorrentes de contribuições patronais não pagas relativas ao Contrato de Operação do Plano de Assistência a Saúde dos Servidores Municipais em julho/2003, agosto/2003 e março a novembro de 2004.

3. Sobre o assunto, a questão que se levanta é se o parcelamento acima descrito pode ser equiparado à operação de crédito, infringindo, por conseguinte, o disposto no artigo 35 da Lei Complementar n° 101/2000:

*"Art. 35. É vedada a realização de operação de crédito entre um ente da Federação, diretamente ou por intermédio de fundo, autarquia, fundação ou empresa estatal dependente, e outro, inclusive suas entidades da administração indireta, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente."*

4. Com o provável intuito de afastar do caso a aplicação do artigo, o Município apresentou declaração (anexada) do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul de que seria "uma autarquia estadual do Poder Executivo, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira e não está enquadrada no disposto no artigo 2º, inciso III da Lei Complementar 101/2000". Ora, o entendimento corrente nesta STN – fundado primordialmente no parecer PGFN/CAF/N° 1.668/2004 – é de que as autarquias compõem o ente. Não vislumbramos na documentação encaminhada qualquer argumento contrário, mas consideramos prudente encaminhar o material à análise da PGFN, como forma de garantir aos entes envolvidos a ampla defesa e o contraditório em sede administrativa.

5. Para subsidiar a análise, é importante citar, ainda, o Parecer PGFN/CAF/Nº 2.293/2006, de 21 de novembro de 2003, que tratou da natureza de “termo de confissão e parcelamento de dívida” entre Município e autarquia estadual, no qual a PGFN manifestou o seguinte entendimento:

*“8. Parece-nos, assim, muito claro que o ‘termo de confissão e parcelamento de dívida’ em questão pode ser caracterizado como operação de crédito, salvo se ficar demonstrado que o débito objeto do termo goza de natureza tributária (conforme item 11 e seguintes abaixo).”*

6. Considerando os aspectos legais envolvidos, sobretudo quanto à natureza do débito – tendo em vista o entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional no Parecer 2.293/2006 –, sugerimos que a matéria seja encaminhada à análise e manifestação daquele Órgão. Sugerimos, ainda, a expedição de ofícios ao Município de Bagé e ao Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, na forma das minutas anexas.


À consideração superior.

  
**HO YIU CHENG**  
 Analista de Finanças e Controle

  
**SÉRGIO PAULO DAS NASCIMENTOS**  
 Gerente

De acordo. À consideração do Sr. Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.

  
**CELMAR RECH**  
 Coordenador de Operações  
 Crédito de Estados e Municípios

  
**RONALDO CAMILLO**  
 Coordenador-Geral de Operações de  
 de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.

  
**EDUARDO COUTINHO GUERRA**  
 Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional



Nota nº. 397 /2008/STN/COREM

Em 29 de abril de 2008.

**ASSUNTO:** Capacidade de pagamento do Município de Bagé/RS referente à operação de crédito junto ao BIRD.

1. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios, por intermédio do Memorando nº 1.657/2008-COPEM/STN, de 28/03/2008, solicita a análise da capacidade de pagamento do Município de Bagé/RS, com o intuito de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional em relação à operação de crédito no valor de R\$ 12,936 milhões, destinada a Projetos nas áreas Institucional, Geração de Trabalho e Renda e Qualificação Territorial.
2. Os critérios utilizados para o cálculo da capacidade de pagamento são os estabelecidos na Portaria MF nº 89, de 25/04/1997. Foi apurado o resultado primário médio ponderado de catorze exercícios e a necessidade de financiamento utilizando-se dados efetivamente realizados no período de 2004 a 2007 e projeções para os anos de 2008 a 2017. Os quadros usados nesta avaliação estão em anexo.
3. Da análise retrospectiva, foram apurados superávits primários e suficiência bruta de recursos em todos os exercícios financeiros, à exceção de 2006, quando foi registrada necessidade de financiamento bruta.
4. Nas projeções foram apurados superávits primários a partir de 2011 e suficiência bruta de recursos a partir de 2012. Entretanto, de 2008 a 2010, período que concentra os desembolsos da operação, foram projetados déficits primários e necessidades de financiamento brutas.

5. Com base nesses dados, a média ponderada do resultado primário de todo período analisado foi positiva e suficiente para a cobertura integral dos juros e encargos médios das dívidas existentes e da operação pretendida, mas insuficiente para arcar com a totalidade da amortização média. Nessa situação, conforme a Portaria MF nº 89/1997, a situação financeira do município se classifica na categoria "B".

6. Acrescenta-se que o Município de Bagé não firmou com a União contrato de renegociação de dívidas segundo a Medida Provisória nº 2.185-35/2001, apenas ao amparo da Lei nº 8.727/1993, e que se encontra regular com a entrega de documentos disposta no artigo 21 deste dispositivo legal.

À consideração superior.



PEDRO LUCAS DA C. P. ARAÚJO  
Analista de Finanças e Controle

À consideração da Sr<sup>a</sup>. Coordenadora-Geral da COREM/STN



RUY TAKEO TAKAHASHI  
Gerente da GEREM/COREM

De acordo. Encaminhe-se ao Coordenador-Geral da COPEM/STN.



MARIA DA SALETÉ MEDEIROS MOREIRA  
Coordenadora-Geral da COREM



MUNICÍPIO: BAGÉ/RS

R\$ mil

DISCRIMINAÇÃO	Valores Nominais				Valores Atualizados			
	2004	2005	2006	2007	2004	2005	2006	2007
RECEITAS	74.980	80.734	96.197	117.483	89.071	90.506	105.921	123.207
1. RECEITAS CORRENTES	71.567	80.970	92.788	107.710	85.016	90.771	102.168	112.961
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	11.988	13.347	15.253	16.673	14.241	14.962	16.795	17.486
1.1.1. IPTU	4.916	5.198	5.791	6.378	5.839	5.828	6.377	6.689
1.1.2. IRRF	866	892	1.118	1.343	1.028	1.000	1.231	1.408
1.1.2. ITBI	1.330	1.141	1.398	1.309	1.580	1.279	1.539	1.373
1.1.3. ISSQN	2.284	2.947	3.563	3.785	2.713	3.304	3.923	3.970
1.1.4. TAXAS	2.593	3.168	3.383	3.858	3.080	3.552	3.725	4.046
1.1.5. Outras Rec. Tributárias	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2. RECEITA PATRIMONIAL	741	1.157	1.313	1.605	880	1.297	1.445	1.683
1.2.1. Receitas Financeiras	639	1.045	1.188	1.518	759	1.171	1.309	1.592
1.2.2. Outras	101	112	124	87	121	125	137	91
1.3. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.476	59.167	66.588	78.397	59.961	66.330	73.319	82.218
1.3.1. Transf. Intergovernamentais	49.272	57.889	63.001	70.510	58.532	64.896	69.370	73.947
1.3.1.1. Transferência da União	17.928	23.031	27.073	31.288	21.297	25.819	29.810	32.813
1.3.1.1.1. Cota-Parte do FPM	11.409	14.273	15.853	18.686	13.553	16.001	17.456	19.597
1.3.1.1.2. Lei Compl. nº 87/96	479	476	271	274	569	534	298	287
1.3.1.1.3. SUS	3.548	5.013	6.941	8.247	4.215	5.620	7.642	8.649
1.3.1.1.4. Demais da União	2.492	3.269	4.008	4.081	2.960	3.664	4.413	4.280
1.3.1.2. Transferência dos Estados	19.137	20.490	20.617	22.096	22.733	22.970	22.702	23.173
1.3.1.2.1. Cota-Parte do ICMS	13.628	15.884	16.169	16.796	16.189	17.807	17.804	17.614
1.3.1.2.2. Cota-Parte do IPVA	2.833	2.985	3.364	3.652	3.365	3.346	3.704	3.830
1.3.1.2.2. Demais dos Estados	2.676	1.621	1.084	1.648	3.179	1.817	1.194	1.729
1.3.1.3. Transf. Multigovernamentais	12.208	14.368	15.311	17.127	14.502	16.107	16.859	17.962
1.3.1.4. Outras Transf. Interg.	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2. Outras Transf. Correntes	1.203	1.279	3.586	7.886	1.429	1.433	3.949	8.271
1.4. OUTRAS REC. CORRENTES	8.362	7.299	9.635	11.035	9.934	8.182	10.609	11.573
2. RECEITAS DE CAPITAL	7.304	4.435	8.319	15.993	8.676	4.972	9.161	16.773
2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.440	1.900	1.438	129	1.711	2.130	1.583	135
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS	-	52	206	178	-	58	227	187
2.3. AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.861	2.483	6.675	12.886	6.963	2.783	7.350	13.514
2.4.1. Transferências da União	412	-	-	-	489	-	-	-
2.4.2. Transferências dos Estados	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.3. Outras Transferências	5.449	2.483	6.675	12.886	6.473	2.783	7.350	13.514
2.5. OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2	-	-	2.800	3	-	-	2.936
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	3.890	4.671	4.911	6.221	4.621	5.237	5.407	6.524
DESPESAS	69.795	78.664	97.819	112.085	82.911	88.186	107.708	117.649
4. DESPESAS CORRENTES	57.559	67.046	79.754	94.670	68.376	75.161	87.816	99.284
4.1. PESSOAL E ENCARGOS	36.685	39.595	45.220	55.459	43.579	44.388	49.792	58.163
4.1.1. Aposentadorias e Reformas	4.473	4.701	4.897	5.161	5.314	5.270	5.392	5.413
4.1.2. Pensionistas	244	155	39	-	290	174	43	-
4.1.3. Vencimentos e Vantagens Fixas	26.498	29.236	33.863	38.157	31.478	32.775	37.286	40.017
4.1.4. Obrigações Patronais	2.769	2.239	2.406	2.699	3.289	2.509	2.649	2.831
4.1.5. Outras Desp. Pessoal e Enc.	2.701	3.264	4.017	9.442	3.208	3.659	4.423	9.902
4.2. JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-
4.3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.874	27.450	34.533	39.210	24.797	30.773	38.024	41.122
4.3.1. Material de Consumo	3.917	6.478	7.033	6.742	4.653	7.262	7.744	7.070
4.3.2. Serviços de Terc - Física e Jur.	10.961	15.042	19.928	21.981	13.021	16.863	21.943	23.052
4.3.3. Outras	5.996	5.931	7.572	10.488	7.123	6.649	8.338	10.999
4.4. REPASSES A INDIRETA	-	-	-	-	-	-	-	-
5. DESPESA DE CAPITAL	12.235	11.618	18.065	17.415	14.535	13.024	19.892	18.264
5.1. INVESTIMENTOS	8.532	7.358	12.811	11.523	10.135	8.249	14.107	12.085
5.2. INVERSÕES FINANCEIRAS	61	-	-	630	73	-	-	661
5.3. AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA	3.642	4.260	5.254	5.262	4.327	4.775	5.785	5.518
6. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	64.408	73.771	84.362	98.037	76.512	82.701	92.890	102.816
7. RECEITA LÍQUIDA REAL	47.944	52.239	58.379	67.014	56.954	58.562	64.280	70.280
8. RESULTADO PRIMÁRIO	6.749	3.332	799	8.834	8.017	3.736	880	9.265
Juros da dívida (líquido - excluí rec. fin.)	(639)	(1.045)	(1.188)	(1.518)	(759)	(1.171)	(1.309)	(1.592)
9. NEC. FINANCIAMENTO LÍQUIDA	(7.388)	(4.377)	(1.987)	(10.352)	(8.776)	(4.907)	(2.188)	(10.857)
Amortizações (excluí Rec.de Amort)	3.642	4.260	5.254	5.262	4.327	4.775	5.785	5.518
Alienação de Bens	-	52	206	178	-	58	227	187
10. NEC. FINANCIAMENTO BRUTA	(3.746)	(169)	3.060	(5.269)	(4.449)	(190)	3.370	(5.526)
Operações de Crédito	1.440	1.900	1.438	129	1.711	2.130	1.583	135
11. Atrasos/deficiência financeira	(5.186)	(2.070)	1.622	(5.398)	(6.160)	(2.320)	1.786	(5.661)

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DAS RELAÇÕES E ANÁLISE FINANCEIRA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS - COREN

CAPACIDADE DE PAGAMENTO - RESULTADO PRIMÁRIO E NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO

MUNICÍPIO: BAGÉRS

PROJETO: Projetos nas áreas Institucional, Gestão Tributário e Renda e Qualificação Tecnológica (BIRCI)

R\$ MIL DE DEZEMBRO

DISCRIMINAÇÃO	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
<b>1 RECEITAS NÃO FINANCEIRAS</b>	86.601	87.146	102.802	121.295	111.571	117.181	122.722	128.794	135.168	141.858	148.881	156.253	163.991	172.114
RECEITAS DE ARRECAÇÃO PRÓPRIA	23.270	22.270	26.310	30.678	30.278	31.749	33.274	34.874	36.552	38.311	40.157	42.092	44.122	46.232
IPTU	5.839	5.828	6.377	6.889	7.024	7.375	7.744	8.131	8.537	8.954	9.412	9.883	10.377	10.895
ISS	2.713	3.304	3.923	3.970	4.168	4.375	4.595	4.825	5.066	5.320	5.586	5.865	6.158	6.466
OUTRAS	14.717	13.138	16.010	20.019	19.103	19.998	20.936	21.918	22.948	24.027	25.159	26.344	27.587	28.906
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	63.331	64.876	76.493	90.617	81.376	85.432	89.448	93.920	98.616	103.547	108.724	114.160	119.869	125.862
FPM	13.553	16.001	17.456	19.597	20.977	21.805	22.668	23.820	25.011	26.281	27.574	28.953	30.401	31.921
IRRF	1.028	1.000	1.231	1.408	1.479	1.553	1.630	1.712	1.797	1.887	1.982	2.081	2.185	2.294
LC 87/96	569	534	298	287	287	287	287	287	287	287	287	287	287	287
ICMS	16.189	17.807	17.804	17.614	18.495	19.420	20.391	21.410	22.481	23.605	24.785	26.025	27.326	28.692
IPVA	3.365	3.346	3.704	3.830	4.021	4.223	4.434	4.655	4.888	5.133	5.389	5.659	5.942	6.239
SUS	5.104	6.181	7.927	9.190	9.649	10.132	10.638	11.170	11.729	12.315	12.931	13.577	14.256	14.969
FUNDEF	14.502	16.107	18.859	17.962	18.869	19.803	20.751	21.832	22.924	24.070	25.274	26.537	27.864	29.257
FNOE	1.695	2.159	2.473	2.395	2.514	2.640	2.772	2.911	3.058	3.209	3.369	3.538	3.715	3.906
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.963	2.783	7.350	13.514	5.913	8.208	8.519	8.845	7.187	7.548	7.923	8.320	8.736	9.172
OUTRAS	4.985	4.195	6.788	11.344	5.975	8.854	8.147	8.454	8.777	7.116	7.472	7.845	8.237	8.649
DEDUÇÕES PARA O FUNDEF	(4.621)	(5.237)	(5.077)	(6.524)	(5.994)	(8.282)	(8.551)	(6.889)	(7.234)	(7.595)	(8.374)	(8.793)	(9.232)	(9.732)
<b>2 DESPESAS NÃO FINANCEIRAS</b>	78.584	83.410	101.923	112.030	121.454	123.675	124.261	126.286	133.303	138.476	143.920	149.592	155.502	161.686
PESSOAL	46.125	47.259	53.374	62.533	54.421	66.365	68.369	70.433	72.560	74.751	77.009	79.335	81.732	84.202
ATIVOS	37.413	38.350	43.919	46.789	48.192	49.538	51.127	52.861	54.741	56.869	59.144	61.567	64.149	66.880
INATIVOS E PENSIONISTAS	8.150	8.315	9.016	9.016	9.763	10.077	10.379	10.691	11.011	11.342	11.682	12.032	12.393	12.765
OUTRAS	583	594	838	981	6151	5.348	6.551	6.761	6.977	7.201	7.432	7.671	7.918	8.174
OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL	32.459	36.151	48.548	49.497	57.033	57.310	55.892	57.853	60.743	63.725	66.911	70.257	73.770	77.458
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.251	27.902	34.343	36.751	38.569	40.518	42.544	44.671	46.904	49.250	51.712	54.298	57.013	59.863
INVESTIMENTOS	10.135	8.249	14.107	12.085	17.751	16.083	12.583	12.379	12.995	13.589	14.289	14.982	15.731	16.518
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	73	824	861	861	894	729	765	804	844	886	930	977	1.026	1.077
<b>3 RESULTADO PRIMÁRIO</b>	8.017	3.736	800	9.265	(9.784)	(6.494)	(1.538)	508	1.854	3.382	4.951	6.661	8.489	10.454
JUROS DA DÍVIDA	-	-	-	-	455	374	747	141	712	99	139	40	36	86
JUROS DA OPERAÇÃO EM ANÁLISE	-	-	-	-	86	86	86	86	86	86	86	86	86	86
RENOVAÇÃO (ENCARGOS)	-	-	-	-	-	433	405	585	524	482	441	399	358	316
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	769	1.171	1.309	1.592	1.194	1.194	1.194	1.194	1.194	1.194	1.194	1.194	1.194	1.194
<b>4 - NEC. DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA</b>	(6.776)	(4.907)	(2.188)	(10.837)	9.132	6.193	995	(909)	(2.336)	(3.908)	(5.489)	(7.329)	(9.203)	(11.246)
AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA	4.327	4.775	5.785	5.518	2.306	1.815	1.458	1.101	1.007	931	619	374	337	303
AMORTIZAÇÕES DA OPERAÇÃO EM ANÁLISE	-	-	-	-	-	289	289	418	418	418	418	418	418	418
RENOVAÇÃO (AMORTIZAÇÕES)	-	-	-	-	-	289	289	418	418	418	418	418	418	418
ALIENAÇÃO DE BENS	58	227	187	187	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>5 - NEC. DE FINANCIAMENTO BRUTA</b>	(4.449)	(3.370)	(5.526)	(11.438)	8.297	2.742	607	(914)	(1.698)	(3.592)	(5.592)	(7.577)	(9.568)	(11.665)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.711	1.563	1.35	1.35	7.103	9.218	844	1.951	53	-	-	-	-	-
<b>6 - ATRASOS / DEFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	(6.160)	(2.320)	(1.785)	(5.651)	4.334	(920)	1.898	(1.699)	(967)	(3.592)	(5.592)	(7.577)	(9.568)	(11.665)

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DAS RELAÇÕES E ANÁLISE FINANCEIRA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS - COREM

**CAPACIDADE DE PAGAMENTO - RESULTADO PRIMÁRIO E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PONDERADOS**  
**CATEGORIA: B**

DISCRIMINAÇÃO PESOS	BALANÇO											PROJEÇÃO											TOTAL	
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2016	2017	MÉDIO	100,00%						
	5%	10%	15%	20%	15%	10%	7%	5%	4%	3%	2%	2%	1%	1%	1%	1%								
RESULTADO PRIMÁRIO	401	374	132	1.853	(1.468)	(649)	(108)	25	75	101	99	133	85	105	133	85	1.158	105						
(+) Receita Financeira	38	117	196	318	179	119	84	60	48	35	24	24	12	12	24	12	1.267	12						
(*) Encargos de Dívidas	.	.	.	.	68	37	11	7	4	3	3	1	0	.	1	0	135	.						
(*) Encargos da Op. em Análise	.	.	.	.	13	9	6	4	3	3	2	2	1	1	2	1	43	1						
(*) Encargos da Renovação	.	.	.	.	.	43	28	28	21	14	9	8	4	3	8	4	159	3						
NECESSIDADE DE FINANC. LÍQUIDA	(439)	(491)	(328)	(2.171)	1.370	619	70	(45)	(93)	(117)	(110)	(147)	(92)	(112)	(147)	(92)	(2.087)	(112)						
(-) Alienação de Bens	.	6	34	37	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	77	.						
(+) Amortizações de Dívidas (excluí Rec. Amort)	216	478	868	1.104	346	182	102	55	40	28	12	7	3	3	7	3	3.444	3						
(*) Amortizações da Op. em Análise	.	.	.	.	.	.	.	.	.	26	17	17	9	9	17	9	78	9						
(*) Amortizações da Renovação	.	.	.	.	.	29	20	21	17	12	8	8	4	4	8	4	124	4						
NECESSIDADE DE FINANC. BRUTA	(222)	(19)	505	(1.105)	1.716	830	192	30	(37)	(51)	(72)	(114)	(76)	(97)	(114)	(76)	1.481	(97)						

Obs: Valores extraídos do quadro de Resultados Primários e Operacionais ponderados segundo o peso atribuído a cada ano.

29/08/08  
*[Assinatura]*






PROJETO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO  
 ACORDO DE DOAÇÃO - BIRO TF 0551/21  
 GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ

Plano de Aquisições - 2007  
 2008

Descrição	Valor (R\$)	Modalidade	01/07/08	30/07/2008	15/08/2008	25/08/2008	31/10/2008	07/11/2008	21/11/2008	01/12/2008	10/12/2008	23/12/2008	23/01/2009
Aquisição de Microcomputadores	103.704,00	PREGÃO											

Modalidades de contratação		Revisão
Bens e Serviços que não de consórcio	Valores US\$	Prévia
Shopping	Até 100.000	3 primeiros
NCE	Acima de 100.000 até 230.000	Primeiro
	Acima de 240.000 até 500.000	Todos
ICB	Acima 500.000	Todos



Luiz Fernando Mainardi  
 Prefeito Municipal




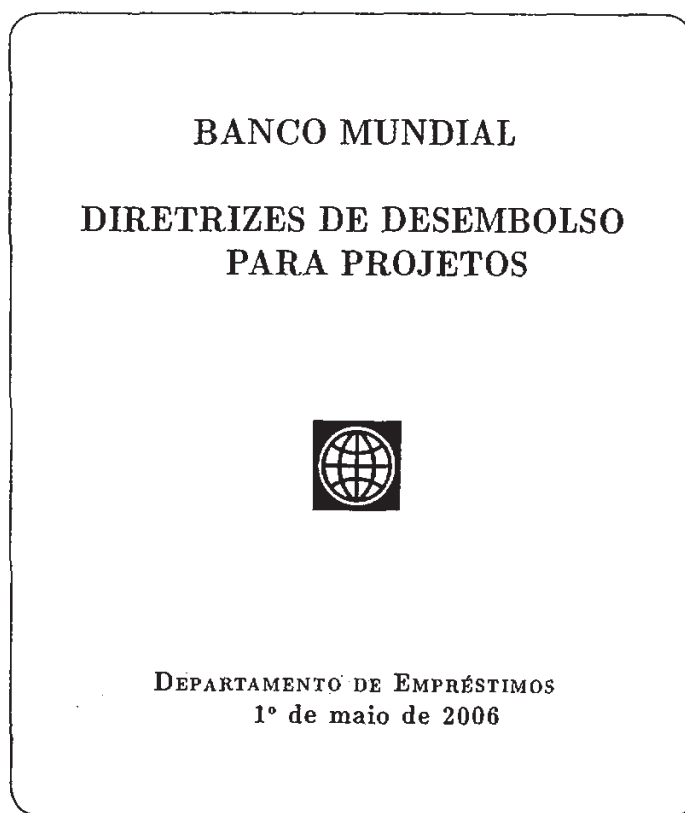
PROJETO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO  
 AGRUPO DE DOAÇÃO - BIRO TP 065121  
 GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ

Plano de Aquisições - 2007  
 2008

Obra de Pavimentação da Vias e Drenagem Pluvial	3.897.698,00	NCB	01/07/2008	30/07/2008	15/08/2008	25/08/2008	31/10/2008	07/11/2008	01/12/2008	10/12/2008	22/12/2008	20/12/2010
Obra de Abrigos para Passageiros de Ônibus (transporte urbano)	218.91,00	Shopping	15/08/2008	01/09/2008	11/09/2008	10/09/2008	09/10/2008	13/10/2008	13/11/2008	20/11/2008	15/12/2008	15/12/2010
Construção de Ciclovias	166.013,00	Shopping	15/08/2008	01/09/2008	11/09/2008	10/09/2008	09/10/2008	13/10/2008	13/11/2008	20/11/2008	15/12/2008	15/12/2010
Substituição de Redes de Água	272.519,50	Shopping	15/07/2008	31/07/2008	11/08/2008	10/08/2008	05/09/2008	10/09/2008	10/10/2008	30/09/2008	30/09/2008	10/11/2008
Instalação de Micromedidores	311.284,42	Shopping	15/07/2008	31/07/2008	11/08/2008	10/08/2008	05/09/2008	10/09/2008	10/10/2008	30/09/2008	30/09/2008	10/11/2008
Instalação de Micromedidores	100.748,00	Shopping	15/07/2008	31/07/2008	11/08/2008	10/08/2008	05/09/2008	10/09/2008	10/10/2008	30/09/2008	30/09/2008	10/11/2008
Ampliação da rede de água tratada na ETA	222.000,00	Shopping	15/07/2008	31/07/2008	11/08/2008	10/08/2008	05/09/2008	10/09/2008	10/10/2008	30/09/2008	30/09/2008	10/11/2008
Construção de Estações de Tratamento de Esgotos	1.218.200,42	NCB	01/07/2008	30/07/2008	15/08/2008	25/08/2008	31/10/2008	07/11/2008	01/12/2008	10/12/2008	22/12/2008	20/12/2010

Modalidades de contratação		
Obras	Valores US\$	Revisão Prévia
Shopping	Até 500.000	3 primeiros
NCB	Acima de 500.000 até 1.000.000	Primeiro
NCB	Acima de 1.000.000 até 10.000.000	Todos
ICB	Acima de 10.000.000	Todos

  
 Luiz Fernando Minardi  
 Prefeito Municipal

**BANCO MUNDIAL****DIRETRIZES DE DESEMBOLSA PARA PROJETOS****MAIO 2006**

Direitos autorais © 2006  
Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento /  
BANCO MUNDIAL  
1818 H Street, N.W.  
Washington D.C. 20433, EUA

Primeira impressão: julho de 2006

Este documento é uma tradução das Diretrizes de Desembolso para Projetos do Banco Mundial, de 1º de maio de 2006. A tradução é oferecida como um serviço às partes interessadas. A versão original deste documento, em inglês, continua a ser a única versão oficial. No caso de divergência entre a versão em inglês e a versão traduzida, o documento original prevalecerá.

## SUMÁRIO

## Página

1. Objetivo .....	5
2. Métodos de Desembolso .....	6
3. Saque de Fundos do Empréstimo.....	7
4. Requisitos da Documentação de Apoio.....	9
5. Contas Designadas.....	10
6. Termos e Condições Aplicáveis aos Adiantamentos.....	13
7. Despesas Inadmissíveis.....	15
8. Devoluções .....	15

## Diretrizes dos Desembolsos para Projetos do Banco Mundial

1º de maio de 2006

### 1. Objetivo

- 1.1 O propósito destas Diretrizes é definir os procedimentos do Banco Mundial para o desembolso de fundos de empréstimo para projetos.<sup>1</sup> As diretrizes explicam especificamente: (a) os diferentes métodos utilizados pelo Banco Mundial para desembolsar fundos dos empréstimos; (b) os requisitos para saques da Conta de Empréstimo; (c) os tipos de documentação de apoio que se poderá pedir ao mutuário que forneça para comprovar o uso dos fundos de empréstimo utilizados para realizar despesas admissíveis; (d) os critérios para a criação de Contas Designadas; (e) os termos e condições aplicáveis aos Adiantamentos; (f) os tipos de medidas que o Banco Mundial poderá adotar caso determine que os fundos dos

<sup>1</sup> “Banco Mundial” inclui o BIRD e a AID; “empréstimo” inclui crédito e doação; “mutuário” inclui o mutuário de um empréstimo do BIRD, crédito da AID ou adiantamento do Mecanismo de Preparação do Projeto e o beneficiário de uma doação; e “Contrato de Empréstimo” inclui o contrato no qual o Banco Mundial fornece um crédito, doação ou adiantamento. As presentes Diretrizes de Desembolsos aplicam-se a todos os empréstimos, créditos, adiantamentos previstos no Mecanismo de Preparação do Projeto e doações financiadas dentro do Fundo de Desenvolvimento Institucional e Mecanismo Global para o Meio Ambiente, salvo disposição em contrário da Política Operacional 10.20, *Fundo Global para o Meio Ambiente* (a ser lançada). As presentes Diretrizes aplicam-se também a outras doações executadas pelos beneficiários e financiadas com fundos fiduciários, a menos que, excepcionalmente, os termos do acordo com o doador contenham medidas com exigências diferentes. As Diretrizes não se aplicam aos empréstimos para Políticas de Desenvolvimento.

empréstimos não são necessários ou tenham sido utilizados para fins inadmissíveis; e (g) a consequência das devoluções.

## 2. Métodos de Desembolso

- 2.1 O Banco Mundial estabelece mecanismos de desembolso para uma operação mediante consulta ao mutuário e considerando, *inter alia*, uma avaliação dos sistemas de gestão financeira e de aquisição do mutuário, o plano de aquisição e as necessidades de fluxo de caixa da operação, além da sua experiência de desembolsos com o mutuário.
- 2.2 O Banco Mundial desembolsa ao mutuário ou a pedido deste, fundos provenientes da Conta de Empréstimo criada para cada empréstimo, usando de um dos métodos de desembolso apresentados abaixo, conforme determinação do Banco Mundial.
- (a) *Reembolso*: o Banco Mundial poderá reembolsar ao mutuário as despesas admissíveis para financiamento, conforme estipulado no Contrato de Empréstimo (“despesas admissíveis”) e que tenham sido pré-financiadas com recursos do próprio mutuário.
  - (b) *Adiantamento*: o Banco Mundial poderá adiantar fundos do empréstimo para uma conta designada pelo mutuário para o financiamento de despesas admissíveis, à medida que elas forem incorridas e para as quais forem fornecidos, posteriormente, documentos de apoio (ver seção 5 “Contas Designadas”).
  - (c) *Pagamento direto*: o Banco Mundial poderá efetuar pagamentos, a pedido do mutuário, diretamente a um terceiro (ex.: fornecedor, contratado, consultor) referente a despesas admissíveis.
  - (d) *Compromisso especial*: o Banco Mundial poderá efetuar pagamentos a terceiros, relativos a despesas admissíveis, mediante compromissos especiais celebrados, por escrito, a pedido do mutuário e nos termos e condições acordadas entre o Banco Mundial e o mutuário.

## 3. Saque de Fundos do Empréstimo

- 3.1 *Assinaturas Autorizadas*. Não poderão ser efetuados saques ou comprometerem-se fundos do empréstimo depositados na Conta de Empréstimo, antes que o representante autorizado do mutuário (conforme designado no Contrato de Empréstimo) forneça ao Banco Mundial: a) o(s) nome(s) do(s) funcionário(s) autorizado(s) a assinar pedidos de saque e pedidos de compromisso especial (coletivamente denominados “Pedidos”); e b) o(s) espécime(s) autenticados da(s) assinatura(s) do(s) funcionário(s). O mutuário deve indicar claramente se é necessário mais de uma assinatura nos Pedidos e deve notificar imediatamente o Banco Mundial sobre quaisquer mudanças na autorização para assinar.
- 3.2 *Pedidos*. Os Pedidos devem ser fornecidos ao Banco Mundial de tal maneira que incluam as informações que o Banco possa razoavelmente solicitar. Os formulários de Pedido são disponibilizados on-line no website *Client Connection* (Conexão com o Cliente): <http://clientconnection.worldbank.org> ou mediante solicitação ao Banco Mundial.



- 3.3** Para o saque de adiantamentos da Conta de Empréstimo, o mutuário deve fornecer a via original e assinada do pedido de saque. Para o saque da Conta de Empréstimo em casos de reembolsos, pagamentos diretos, e prestação de contas do uso dos adiantamentos, o mutuário deve fornecer além do pedido original assinado para o saque, uma cópia dos documentos de apoio (ver seção 4: “Requisitos para a Documentação de Apoio”). No caso de um compromisso especial da Conta de Empréstimo, o mutuário deve apresentar a via original e assinada do pedido de compromisso especial, juntamente com uma cópia da carta de crédito. O Banco Mundial reserva-se o direito de não aceitar nem analisar cópias duplicadas de Pedidos e documentos de apoio e poderá, a seu critério, devolver ou destruir as cópias duplicadas.
- 3.4 *Entrega Eletrônica.*** O Banco Mundial poderá autorizar o mutuário a utilizar meios eletrônicos para o envio de Pedidos e documentação de apoio ao Banco Mundial, conforme os termos e condições especificados pelo Banco. Os Pedidos e a documentação de apoio entregues em conformidade com esta subseção serão considerados fornecidos ao Banco Mundial com a finalidade de atender às exigências das subseções 3.2 e 3.3 destas Diretrizes.
- 3.5 *Valor Mínimo dos Pedidos.*** O Banco Mundial estabelece um valor mínimo para os Pedidos de reembolso, pagamento direto e compromisso especial. O Banco Mundial reserva-se ao direito de não aceitar Pedidos que estejam abaixo desse valor mínimo.
- 3.6 *Período de Desembolso do Empréstimo.*** O Banco Mundial processa os Pedidos apenas após o Contrato de Empréstimo ser declarado efetivo, conforme os termos estabelecidos no mesmo. As despesas para as quais os Pedidos são efetuados devem ser:
- (a) *Pagas* (i) na data ou após a data do Contrato de Empréstimo; ou (ii) no caso de operações que permitam financiamento retroativo, na data ou após a primeira data especificada no Contrato de Empréstimo para aquela finalidade; e
  - (b) *Incorridas* na data de encerramento, especificada ou mencionada no Contrato de Empréstimo (“Data de Encerramento”), ou antes da mesma, salvo determinação contrária acordada com o Banco Mundial.
- 3.7** O período de desembolso do empréstimo termina no prazo final estabelecido pelo Banco Mundial para que este receba os pedidos de saque e a documentação de apoio (“Prazo Final de Desembolso”). O Prazo Final de Desembolso pode ser igual à Data de Encerramento ou, no máximo, quatro meses após essa data. Normalmente, para auxiliar a conclusão ordenada do projeto e o encerramento da Conta de Empréstimo, o Banco Mundial não aceita pedidos de saque nem documentação de apoio recebidos após o Prazo Final de Desembolso. Antes dessas datas, o mutuário deve



informar imediatamente o Banco Mundial sobre possíveis atrasos na implementação ou questões administrativas excepcionais. O Banco Mundial notificará o mutuário sobre qualquer exceção que o Banco possa conceder ao Prazo Final de Desembolso.

**3.8 Condições para o Desembolso** Se o Contrato de Empréstimo contém uma condição de desembolso para uma determinada categoria de despesa, o Banco somente desembolsará os fundos do empréstimo para aquela categoria, depois que tal condição for cumprida e o Banco Mundial notificar o mutuário nesse sentido.

#### **4. Requisitos da Documentação de Apoio**

**4.1** O mutuário encaminha a documentação de apoio ao Banco Mundial para comprovar que os fundos de empréstimo foram ou estão sendo utilizados para financiar despesas admissíveis.

**4.2** No caso de compromissos especiais, o banco comercial confirma diretamente ao Banco Mundial que as condições para a liberação dos pagamentos comprometidos para saque foram atendidas.

**4.3 Tipos de Documentação de Apoio.** O Banco Mundial solicita cópias dos documentos originais comprobatórios das despesas admissíveis (“Registros”) ou relatórios resumidos de despesa (“Relatórios Resumidos”), que cumpram, na forma e conteúdo, os requisitos especificados pelo Banco Mundial. Os Registros são documentos tais como faturas e recibos. O Relatório Resumido poderá ser: (a) o relatório financeiro periódico não-auditado exigido pelo Contrato de Empréstimo (“Relatório Financeiro Periódico”); ou (b) um demonstrativo de gastos resumindo as despesas admissíveis pagas durante um determinado período (“Declaração de Gastos”). Em todos os casos, o mutuário é responsável por manter os documentos originais comprobatórios das despesas admissíveis e disponibilizá-las para auditoria ou inspeção.

**4.4** Considerando o método de desembolso utilizado, o Banco Mundial determina o tipo de documentação de apoio que o mutuário deve fornecer. A documentação de apoio pode ser a seguinte:

(a) *Para pedidos de reembolso:* (i) Relatórios Financeiros Periódicos; (ii) Declaração de Gastos; (iii) Registros; ou (iv) Registros exigidos pelo Banco Mundial para despesas específicas e Declaração de Gastos para todas as demais despesas;

- (b) *Para comprovação do uso de adiantamentos:* (i) Relatórios Financeiros Periódicos; (ii) Declaração de Gastos; (iii) Registros; ou (iv) Registros exigidos pelo Banco Mundial para despesas específicas e Declaração de Gastos para todas as demais despesas;
- (c) *Para pedidos de pagamento direto:* Registros; e
- (d) Toda e qualquer outra documentação de apoio que o Banco Mundial possa solicitar por meio de notificação ao mutuário.

**4.5 Não-fornecimento de Demonstrações Financeiras Auditadas.** Se o mutuário não cumprir com a obrigação de fornecer qualquer uma das Demonstrações Financeiras auditadas, conforme requerido e dentro do prazo especificado no Contrato de Empréstimo, o Banco Mundial poderá, a seu critério, decidir não aceitar pedidos de saque respaldados por Relatórios Resumidos, mesmo que tais relatórios estejam acompanhados por Registros.

## **5. Contas Designadas**

- 5.1** O mutuário pode abrir uma ou mais Contas Designadas, nas quais o Banco Mundial poderá, a pedido do mutuário, depositar quantias sacadas da Conta de Empréstimo com a finalidade de pagar despesas admissíveis, à medida que são incorridas (“Conta Designada”). Para o Banco Mundial autorizar a criação de uma Conta Designada, o mutuário deverá possuir capacidade administrativa, adequados controles internos e procedimentos contábeis e de auditoria que permitam garantir o uso eficaz da Conta Designada.
- 5.2** O Banco Mundial poderá não autorizar o uso de Contas Designadas em projetos novos, caso o mutuário não tenha devolvido adiantamentos não documentados de Contas Designadas de qualquer outro empréstimo concedido ao mutuário ou garantido por ele, no período de dois meses após o Prazo Final de Desembolso para tal empréstimo.
- 5.3 Tipo de Conta Designada.** É possível criar uma Conta Designada de uma das duas formas definidas a seguir, conforme apropriado para a operação em questão e de acordo com a determinação e notificação do Banco Mundial.
- (a) *Conta Segregada:* é uma conta do mutuário na qual somente podem ser depositados fundos do empréstimo; ou
  - (b) *Conta Comum:* é uma conta do mutuário na qual podem ser depositados os fundos do empréstimo e fundos de outros financiamentos para a operação (por exemplo, recursos do mutuário e/ou financiamento concedido por outros parceiros para o desenvolvimento).

**5.4 Moeda da Conta Designada.** As Contas Designadas devem ser abertas em uma moeda aceitável para o Banco Mundial. Nos países que têm moeda de livre conversibilidade, as Contas Designadas podem ser mantidas na moeda do mutuário ou em qualquer moeda de livre conversibilidade. O Banco Mundial pode também aceitar Contas Designadas em moeda nacional quando, *inter alia*, a moeda do país (mesmo que não seja de livre conversibilidade) seja estável e as despesas a serem financiadas sejam, principalmente, em moeda local. O mutuário é responsável por todos os riscos relacionados às variações cambiais entre (a) a moeda na qual o empréstimo está expresso e a moeda da Conta Designada do mutuário; e (b) a moeda em que a Conta Designada do mutuário está expressa e a(s) moeda(s) das despesas do projeto.

**5.5 Instituição financeira.** As Contas Designadas devem ser abertas e mantidas em uma instituição financeira aceitável para o Banco Mundial, nos termos e condições aceitáveis ao Banco. Para ser aceita pelo Banco, a instituição financeira proposta pelo mutuário deverá cumprir, em geral, com os seguintes requisitos:

- (a) ter solidez financeira;
- (b) estar autorizada a manter a Conta Designada na moeda acordada entre o Banco Mundial e o mutuário;
- (c) ser objeto de auditorias regulares e receber relatórios de auditoria satisfatórios;
- (d) ter capacidade para executar prontamente um grande número de transações;
- (e) ter capacidade para realizar uma ampla gama de serviços bancários de forma satisfatória;
- (f) ter capacidade para fornecer um extrato detalhado da Conta Designada;
- (g) fazer parte de uma rede bancária correspondente satisfatória; e
- (h) cobrar taxas razoáveis por seus serviços.

**5.6** O Banco Mundial reserva-se o direito de não aceitar uma instituição financeira para a abertura e/ou manutenção de uma Conta Designada se tal instituição tiver reivindicado, ou reivindicar, o direito de compensação, apreensão ou penhora de fundos de qualquer empréstimo do Banco Mundial depositado em uma Conta Designada mantida por essa instituição.

## **6. Termos e Condições Aplicáveis aos Adiantamentos**

**6.1 Limite Máximo.** O Banco Mundial notifica o mutuário sobre o montante máximo de fundos do empréstimo que podem ser depositados na Conta Designada (“Limite Máximo”). O Banco Mundial pode, a seu critério, estabelecer o Limite Máximo como: (a) uma quantia fixa; ou (b) uma quantia que seja ajustada periodicamente durante a implementação do projeto, com base em previsões periódicas das necessidades de fluxo de caixa do projeto.

**6.2 Pedidos de Adiantamentos.** O mutuário pode solicitar um adiantamento num montante até o Limite Máximo, deduzido o valor agregado dos adiantamentos que o mutuário tenha recebido anteriormente e para os quais ainda não tenha fornecido a documentação de apoio. Normalmente, para auxiliar o encerramento ordenado da Conta de Empréstimo, o Banco Mundial não adianta fundos do empréstimo para a Conta Designada após a Data de Encerramento.

**6.3 Frequência da Apresentação de Relatórios de Despesas Admissíveis Pagas a partir da Conta Designada.** O mutuário apresenta relatórios sobre o uso de fundos do empréstimo adiantados para a Conta Designada em intervalos especificados pelo Banco Mundial por meio de notificação ao mutuário (“Período de Declaração”). O mutuário deve garantir a prestação de contas de todas as quantias depositadas na Conta Designada e sua utilização informada antes do Prazo Final de Desembolso. Após essa data, o mutuário deverá devolver ao Banco Mundial quaisquer adiantamentos que ainda não tenha prestado conta ou que permaneçam na Conta Designada.

**6.4 Retenção de Adiantamentos.** O Banco Mundial não é obrigado a fazer qualquer depósito na Conta Designada se:

- (a) concluir que o pagamento do depósito irá exceder o Limite Máximo (ver subseção 6.2: “Pedidos de Adiantamentos”);
- (b) não concordar que as despesas do projeto previstas pelo mutuário justifiquem o depósito. O Banco Mundial pode, por meio de notificação ao mutuário, ajustar o montante a ser depositado ou reter outros depósitos para a Conta Designada até considerar que as necessidades financeiras do projeto justifiquem depósitos adicionais;
- (c) o mutuário não cumprir as medidas necessárias em conformidade com as determinações especificadas pelo Banco Mundial nas subseções 7.1 e 7.2 destas Diretrizes;
- (d) dentro do prazo estabelecido no Contrato de Empréstimo, o mutuário não cumprir com a obrigação de apresentar alguma das Demonstrações Financeiras auditadas e requeridas por esse Contrato;
- (e) o Banco Mundial determinar que todos os outros saques de fundos do empréstimo devam ser efetuados pelo mutuário diretamente da Conta de Empréstimo; ou
- (f) o Banco Mundial tiver notificado o mutuário sobre sua intenção de suspender, totalmente ou em parte, o direito do mutuário de efetuar saques da Conta de Empréstimo.

**6.5 Adiantamentos Excedentes.** Se, a qualquer momento, o Banco Mundial determinar que certa quantia depositada na Conta Designada não será necessária para cobrir pagamentos adicionais de despesas admissíveis (“Montante Excedente”), o Banco Mundial poderá, a seu critério, exigir que o mutuário adote uma das duas medidas apresentadas a seguir. Mediante notificação do Banco Mundial, o mutuário deve adotar prontamente a medida solicitada:



- (a) fornecer evidências satisfatórias ao Banco Mundial, dentro do prazo especificado pelo Banco, de que o Montante Excedente será utilizado para pagar despesas admissíveis. Caso as evidências não sejam fornecidas dentro do prazo especificado, o mutuário deve devolver imediatamente o Montante Excedente ao Banco Mundial; ou
- (b) devolver imediatamente o Montante Excedente.

## **7. Despesas Inadmissíveis**

**7.1 Despesas Inadmissíveis em Geral.** Se o Banco Mundial determinar que algum montante do empréstimo foi utilizado para pagar uma despesa não admissível segundo o Contrato de Empréstimo (“Despesa Inadmissível”), o Banco Mundial poderá, a seu critério, solicitar que o mutuário adote uma das duas medidas apresentadas abaixo. Mediante notificação do Banco Mundial, o mutuário deve adotar prontamente a medida solicitada:

- (a) devolver a quantia equivalente ao Banco Mundial; ou
- (b) excepcionalmente, fornecer documentação substituta comprovando outras despesas admissíveis.

**7.2 Despesas Inadmissíveis Pagas a partir da Conta Designada.** Se o Banco Mundial determinar que as evidências fornecidas não justifiquem algum pagamento efetuado a partir da Conta Designada, ou que o pagamento tenha sido efetuado para uma despesa inadmissível, o Banco poderá, a seu critério, solicitar que o mutuário adote uma das medidas apresentadas abaixo. Mediante notificação do Banco Mundial, o mutuário deve adotar prontamente a medida solicitada:

- (a) fornecer as evidências adicionais solicitadas pelo Banco Mundial;
- (b) depositar uma quantia equivalente na Conta Designada;
- (c) devolver uma quantia equivalente ao Banco Mundial; ou
- (d) excepcionalmente, fornecer documentação substituta comprovando outras despesas admissíveis.

## **8. Devoluções**

**8.1 Devolução por Decisão do Mutuário.** O mutuário poderá, mediante notificação ao Banco Mundial, devolver ao Banco Mundial todo ou de parte do empréstimo depositado na Conta Designada para crédito na Conta de Empréstimo.

**8.2 Conseqüência das Devoluções.** O Banco Mundial deverá determinar se as devoluções efetuadas ao Banco em conformidade com as seções 6 e 7 e a subseção 8.1 destas Diretrizes de Desembolso serão creditadas na Conta de Empréstimo para subsequente saque ou para cancelamento. Os mutuários devem estar cientes de que as devoluções de fundos do empréstimo podem acarretar taxas de liquidação de *swap* e/ou custos de cancelamento correspondente aos montantes cuja base da taxa de juros ou moeda tenham sido objeto de conversão ou cobertura.

**8.3 Outras Obrigações não Afetadas pelas Devoluções.** As devoluções de valores do empréstimo não afetam quaisquer recursos do Banco Mundial previstos no Contrato de Empréstimo.



GUIDO GILBERTO FERNANDES  
Tradutor Público e Intérprete Comercial  
Idioma: INGLÊS  
Pelotas – RS  
CPF 096369350/68

Eu, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial para a praça de Pelotas, devidamente nomeado pela Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul, em 05 de janeiro de 1977, com compromisso prestado em 17 de fevereiro de 1977, sob n. 31.593/85, certifico que atesto que pela presente me foi apresentado um documento: ACORDO DE EMPRÉSTIMO, exarado em idioma Inglês, o qual em virtude do meu ofício traduzo bem e fielmente para o Português, nos seguintes termos: Acordo de Empréstimo. Número do Empréstimo BR. 1056-BR.doc. Departamento Legal. Cópia Confidencial.(Sujeita a Alteração) Marta Molares-Halberg. 11 de junho,2008 – às 12:30.

#### **Acordo de Empréstimo**

(Programa de Desenvolvimento Municipal Integrado do Rio Grande do Sul  
Projeto Municipal Integrado de Infra-Estrutura –Bagé Rainha da Fronteira)

entre

MUNICÍPIO DE BAGÉ

e

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Datado em \_\_\_\_\_, 2008

#### **ACORDO DE EMPRÉSTIMO**

Acordo datado em \_\_\_\_\_, 2008, entre o MUNICÍPIO DE BAGÉ (“o Prestatário”) e o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (“o Banco”). O Prestatário e o Banco por meio deste concordam com o seguinte:

#### **ARTIGO I - CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES**

- 1.01 As Condições Gerais (como definidas no Apêndice deste Acordo) constituem parte integrante deste Acordo.
- 1.02 A menos que o contexto requeira o contrário, os termos em maiúsculas usados neste Acordo têm os significados atribuídos a eles nas Condições Gerais ou no Apêndice deste Acordo.

## ARTIGO II – EMPRÉSTIMO

- 2.01 O Banco concorda em emprestar ao Prestatário, nos termos e condições expostas ou referidas para este Acordo, a quantia de seis milhões e seissentos mil dólares (\$6,600,000), quantia essa que pode ser convertida de tempo em tempo através de uma conversão corrente, conforme as condições estipuladas (cláusulas) da Seção 2.07 deste Acordo ("Empréstimo"), prestando assistência no financiamento do Projeto descrito no Programa 1 deste Acordo ("Projeto").
- 2.02. O Prestatário pode retirar dinheiro do Empréstimo, conforme Seção IV do Programa 2 deste Acordo.
- 2.03. A Taxa de Compromisso pagável pelo Prestatário deverá ser igual a um quarto de um por cento (0,25%) da quantia do Empréstimo.
- 2.04. Os juros de pagamento do Prestatário, para cada Período de Participação, deverão ter uma taxa igual à LIBOR para a Moeda Corrente do Empréstimo mais a taxa de Risco Fixa, suje; estipulados em cima de uma conversão de toda ou qualquer parcela da quantia principal do Empréstimo, a taxa de pagamento do Prestatário durante o Período de Conversão a tal quantia deverá ser determinada conforme as providências pertinentes do Artigo IV das Condições Gerais. Não obstante o antecedente, se qualquer quantia do Balanço de Retirada de Empréstimo permanecer não paga quando devida e tais cumprimentos de pagamento continuarem por um período de trinta dias, então os juros pagáveis pelo Prestatário devem ser calculados conforme previsto na Seção 3.02 (d) das Condições Gerais de.
- 2.05. As datas de pagamento são 15 de março e 15 de setembro em cada ano.
- 2.06. A quantia principal do Empréstimo deverá ser reembolsada de acordo com o programa de amortização, conforme o Programa 3 desse Acordo.
- 2.07. (a) O Prestatário pode a qualquer momento, em cada caso, com a prévia aceitação do fiador, e com a Secretaria do Tesouro Nacional do fiador, solicitar qualquer das seguintes Conversões dos termos de Empréstimo a fim de facilitar prudente administração da dívida: (i) uma mudança da moeda corrente do Empréstimo de toda ou parte da quantia principal do Empréstimo, retirada ou não retirada, a uma Moeda Aprovada; (ii) uma mudança de

taxa de juros aplicável em toda ou qualquer parte da quantia principal do Empréstimo de Taxa Variável para Taxa Fixa, ou vice-versa; e (iii) a colocação de limites na Taxa Variável aplicável em toda ou parte da quantia principal do Empréstimo retiradas ou pendentes pelo estabelecimento de uma Taxa de Juros de Rateio ou de uma Taxa de Juros de Captação na Taxa Variável.

- (b) qualquer conversão pedida em conformidade com o parágrafo (a) dessa Seção que for aceita pelo Banco deverá ser considerada uma "Conversão", como definido nas Condições Gerais, e deverá ser efetivada conforme as condições estipuladas no Artigo IV das Condições Gerais e das Diretrizes de Conversão.
- (c) Pontualmente após a Execução da Data das Taxas de Juros de Rateio ou das Taxas de Juros de Captação para as quais o Prestatário pediu que o valor seja pago fora dos padrões do Empréstimo, o Banco deverá, em nome do Prestatário, retirar da Conta de Empréstimo e pagar as quantias exigidas para qualquer valor pagável de acordo com a Seção 4.04 (c) das Condições Gerais até a quantia alocada de tempo em tempo para esse fim na tabela na Seção IV do Programa 2 desse Acordo.

#### ARTIGO III - PROJETO

- 3.01. O Prestatário declara seu comprometimento com o objetivo do Projeto e do Programa. Para este fim, o Prestatário deverá executar o Projeto através do Gabinete do Prefeito (com o auxílio do DAEB em relação às Partes I.1 e III.2 do Projeto), conforme as condições pré-estabelecidas do Artigo V das Condições Gerais.
- 3.02. Sem limitação das condições pré-estabelecidas da Seção 3.01 deste Acordo, e a não ser que o Prestatário e o Banco de outra forma concordem, o Prestatário deverá assegurar que o Projeto seja executado de acordo com as condições pré-estabelecidas no Programa 2 desse Acordo.

#### ARTIGO IV - REMEDIAÇÕES DO BANCO

- 4.01. Os Acontecimentos Adicionais de Suspensão consistem no seguinte:
  - (a) Em caso de a legislação do DAEB ter sido revisada, suspensa, ab-rogada, revogada ou renunciada de modo a atingir materialmente e desfavoravelmente a capacidade do DAEB para executar quaisquer de suas obrigações sobre o Acordo do DAEB.
  - (a) Em caso de o DAEB falhar no cumprimento da execução de quaisquer de suas obrigações sobre o acordo do DAEB.

#### ARTIGO V - EFETIVIDADE; CONCLUSÃO.

- 5.01. As Condições Adicionais de Eficácia consistem no seguinte: que o Manual Operativo foi adotado pelo Prestatário em forma e conteúdo satisfatórios para o Banco.
- 5.02. Sem prejuízo das determinações das Condições Gerais, o Prazo de Efetividade e a data de noventa(90) dias após a data deste Acordo, mas em nenhum caso depois de dezoito (18) meses, após a aprovação do Empréstimo pelo Banco, e que expira em \_\_\_\_\_

**ARTIGO VI - REPRESENTATIVO; ENDEREÇOS**

- 6.01. O Representante do Prestatário é o Prefeito.
- 6.02. O Endereço do Prestatário é:  
**Gabinete do Prefeito**  
**Prefeitura Municipal de Bagé**  
**Rua Caetano Gonçalves, 1151**  
**Bagé, RS**  
**96400-040**  
**Brasil**  
**Telefone: (55-53) 3227-2061**
- 6.03. O Endereço do Banco é:  
**Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento**  
**1818 H.Street, N.W.**  
**Washington, D.C. 20433**  
**Estados Unidos da América**  
Endereço  
**INTBAFRAD**  
**Washington, D.C.,**
- Fax:  
**248423(MCI) ou**  
**64145(MCI)**
- Telefone:  
**1-202-477-6391**

CONCORDO em Brasília , Brasil, a partir do dia e ano descritos acima.

MUNICIPIO DE BAGÉ ,Por (segue a assinatura do Representante Autorizado)

Representante autorizado

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Por (segue a assinatura do Representante Autorizado)

Representante autorizado

## Programa I

### Descrição do Projeto

O objetivo do Projeto é fortalecer a capacidade do Prestatário em prover serviços de infraestrutura selecionados, criando oportunidades de emprego para sua população.

O Projeto constitui uma parte do Programa, e consiste das seguintes partes:

#### **Parte I: Fortalecimento Municipal**

Fortalecimento da capacidade do Prestatário de ser mais eficaz e eficiente na execução de seus programas, respondendo à demanda de disponibilidade de água, saneamento e outros serviços públicos, implementar e agir na avaliação, procedimentos financeiros, ambientais e sociais do PDMI incluindo entre outras coisas:

##### **1. Modernização do serviço público**

Preparação de um plano diretor de drenagem de água e saneamento para o Prestatário e o DAEB, executando um GIS do Cadastro de usuários de águas.

##### **2. Gerenciamento do Projeto**

(a) Proporcionar a assistência técnica, custos operacionais e equipamentos conforme exigidos para a UGM e UAP, quando aplicável, para executar os requisitos de avaliação, auditoria, ambiental e social monitoração e relatórios do PMDI e do Projeto.

(b) Executar uma estratégia de comunicação para a Parte III do Projeto.

© Provisão de equipamento listado no Manual Operativo.

#### **Parte II: Geração de Renda e Emprego**

##### **1. Estratégias, Apoio de Clusters e Acesso ao Microcrédito**

Fortalecimento da capacidade do Prestatário para gerar emprego e renda, facilitando o acesso do micro e pequeno negócio ao microcrédito, e melhorando a eficácia de tais negócios, incluindo :

(a) Realização de estudos para identificar o potencial de crescimento local e preparar uma estratégia de LED para o Prestatário.

(b) Treinamento do pessoal de pequeno e micro-negócios sobre formalização de atividades de negócios, gerenciamento, mercado e organização de grupos produtivos, implementação de eventos de mercado.

##### **2. Subprojetos Produtivos**

Execução de atividades produtivas e alternativas na agricultura ou em outro setor em acordo com o Banco (em especial frutas e derivados) em áreas rurais, incluindo, entre outros, o cultivo e processamento de legumes e frutas de maneira sustentável, construção de estufas em fazendas administradas por famílias, equipagem de pequenos sistemas de irrigação, e controle de pequenas plantas de agro-processamento.



### **Parte III: Melhorias de Serviço de Infra-Estrutura**

Realização de atividades destinadas à melhoria de estradas, serviços de drenagem, água e saneamento, incluindo, entre outros:

#### **1. Melhoramento Urbano e Viário.**

- (a) Execução de planos para pavimentação e melhoria de ruas ; e
- (b) Pavimentação e recuperação de ruas, implementação de sistemas de drenagem, melhoria de calçadas. Paisagismo,, implementação de medidas de segurança no trânsito e construção de ciclovias.

#### **2. Melhorias do Serviço de Água e Saneamento**

- (a) Aquisição de macrometros;
- (b) Expansão do sistema de esgotos do Prestatário inclusive a construção de cerca de 13 quilômetros de encanamento do sistema de esgoto do Prestatário e melhorias no tratamento de detritos;
- (c) Reabilitação do sistema de suprimento de água, inclusive o suprimento e instalação de micrometros, expansão da rede de distribuição de água e aumento da capacidade de reservatório; e
- (d) Execução de planos para sistemas de drenagem; instalação e melhoria de sistemas de drenagem em bairros vizinhos.

## **PROGRAMA 2**

### **Execução do Projeto**

#### **Seção I. Planos de Implementação**

##### **A. Planos Institucionais**

##### **I. O Prestatário deverá:**

- (a) manter uma unidade de coordenação do projeto (UGP) dentro do Gabinete do Prefeito com os poderes e responsabilidades estabelecidos no Manual Operativo; e
- (b) até dois meses da Data Efetiva, ter essa unidade completamente equipada de pessoal com experiência e qualificações satisfatórias ao Banco, incluindo os seguintes assessores chave: um coordenador e especialistas para supervisionar os aspectos técnicos, curadoria,

administração financeira e a salvaguarda do Projeto.

2. O Prestatário deverá, juntamente com os outros Municípios Participantes e até a conclusão do Projeto, manter o Conselho Superior e Conselho Técnico com as estruturas, poderes e responsabilidades de acordo com o Manual Operativo.
3. O Prestatário deverá estabelecer, juntamente com outros Municípios Participantes, e até a complementação do Projeto, um Conselho Superior e um Conselho Técnico com as estruturas, poderes e responsabilidades estabelecidas no Manual Operatório. Esta unidade deverá ser estabelecida até a data em que o Banco notificar ao Prestatário que, no mínimo três dos acordos de empréstimo entre o Banco e os Municípios Participantes tiverem sido e tornados efetivos, para finalidade do financiamento de parte dos custos de implementação do PDMI nos respectivos Municípios Participantes.

#### **B. Acordos Inter-Institucionais**

1. A não ser que o Banco concorde de outro modo, o Prestatário não deverá corrigir, designar, revogar, renunciar, ou deixar de cumprir com as obrigações do Acordo Intermunicipal PDMI ou com quaisquer de suas condições.
2. (a) O Prestatário, através do Gabinete do Prefeito, deverá entrar em cooperação com o DAEB, por um acordo suplementar com o DAEB, para os termos e condições satisfatórios ao Banco, a fim de estabelecer as responsabilidades do Prestatário e do DAEB na implementação dos sub-componentes de água e saneamento das Partes I.1 E iii.2 do Projeto, incluindo, entre outros:
  - (i) a responsabilidade do Prestatário de adquirir os bens, trabalhos e serviços ; e
  - (ii) as responsabilidades do DAEB de concordar com a segurança, requisitos técnicos e outros do Acordo de Empréstimo e do Manual Operativo aplicáveis às Partes I.1 e III.2 do Projeto (o acordo do DAEB.
  - (c) A não ser que o Banco determine de outro modo, o Prestatário não fará emendas, atribuições, revogação, renúncias ou deixar de cumprir com as obrigações do Acordo do DAEB ou quaisquer de suas determinações.

#### **C. Subprojetos.**

(a) o Prestatário deve, antes de submeter os pedidos de retiradas com referencia a qualquer Subprojeto Produtivo com o qual o Beneficiário tiver qualquer responsabilidade em sua implementação e/ou manutenção quanto ao requisito do Manual Operativo, entrar em acordo com o Manual Operativo de subprojeto, com cada Beneficiário, para estabelecer as respectivas responsabilidades das partes na implementação do subprojeto Produtivo, inclusive, entre outros:

(i) a responsabilidade do Prestatário de adquirir os itens necessário de implementação;

(ii) a obrigação do Beneficiário em aceitar o respectivo plano de Negócio e procurar a aprovação de quaisquer modificações para esse plano.

#### **D. Manual Operativo**

Sem limitação para as condições do artigo V das Condições Gerais, deve o Prestatário, motivar o DAEB em relação as Partes I.1 e III.2 do Projeto a executar o Projeto conforme o Manual Operativo,

satisfatório ao Banco, contendo entre outras coisas:

- (a). as funções, responsabilidades e treinamentos requeridos para o pessoal responsável pela coordenação, monitoramento e avaliação do Projeto, incluindo a UGP, UAP, o Conselho Superior e o Conselho Técnico;
- (b). procedimentos para aquisição de bens, obras e serviços, como também para administração financeira, disponibilidade de recursos e auditorias do Projeto e respectivos formulários, relatórios e diretrizes;
- (c). os indicadores a serem utilizados no monitoramento e evolução do Projeto (Indicadores de Desempenho);
- (d). a Avaliação Ambiental e Estrutura Administrativa e a Estrutura de Reassentamento;
- (e). o modelo dos Acordos do Subprojeto Produtivo;
- (f). as exigências para a preparação e aprovação dos Planos de Negócios.

No caso de qualquer conflito entre as condições deste Acordo e do Manual Operativo, prevalecerão as condições deste Acordo.

#### **E. Diretrizes de Anti-Corrupção.**

O Prestatário garantirá que o Projeto é executado de acordo com as determinações dos Diretrizes de Anti-Corrupção.

#### **F. Salvaguardas**

1. O Prestatário deve, em relação ao Subprojeto de Melhoria do Serviço de Infra-estrutura, fornecer ao Banco, para aprovação, de acordo com o Esquema de Reassentamento, qualquer Plano para ele necessário, e executar tais Planos, de acordo com seus termos.

2. O Prestatário deverá:

- (a) Preparar e fornecer ao Banco para revisão e comentários:
  - (i) Uma avaliação da segurança do Projeto de Barragens, incluindo as margens de seu reservatório, estruturas limites, terraplenagem, cursos de água, e suas estruturas de usinas de geração e equipamento usado para prover o suprimento de água;
  - (ii) Uma identificação das medidas a serem tomadas para sanar quaisquer deficiências ou deficiências potenciais em suas condições, ou na qualidade ou adequação de manutenção ou métodos de operação desses recursos que podem por em risco a segurança dessas dependências ou até da equipe que mantém ou trabalha nelas.
- (b) Executar todas as ações necessárias para implementar medidas identificadas sob a Parte 2 (a) (ii) durante a implementação do Projeto.

## **Seção II. Monitoração, Informação e Avaliação do Projeto**

### **Á. Relatórios do Projeto**

1. O Prestatário deve monitorar e avaliar o progresso do Projeto e preparar Relatórios do Projeto conforme as condições pré-estabelecidas na Seção 5.08 das Condições Gerais, com base nos indicadores (Indicadores de Desempenho) estabelecidos abaixo no Manual Operativo. Cada Relatório do Projeto deve cobrir o período de um semestre, e deve ser fornecido ao Banco em até quarenta e cinco dias depois do fim do período incluso nesse relatório.

### **B. Administração financeira, Relatórios Financeiros e Auditorias**

1. O Prestatário deve manter ou fazer com que seja mantido um sistema de administração financeira conforme as condições da Seção 5.09 das Condições Gerais.
2. Sem limitação nas condições da Parte A desta Seção, o Prestatário deve preparar e encaminhar ao Banco em até quarenta e cinco dias após o fim de cada trimestre, relatórios de auditorias financeiras internas do Projeto cobrindo o trimestre, de maneira satisfatória ao Banco.
3. O Prestatário deve ter seus Extratos Financeiros sob auditoria, conforme as condições da Seção 5.09 (b) das Condições Gerais. Cada auditoria dos Extratos Financeiros deve cobrir o período de um ano fiscal do Prestatário. A auditoria dos Extratos Financeiros para cada período deve ser encaminhada ao Banco em até seis meses depois do final desse período.

### Seção III. Aquisição

#### A. Geral

1. **Bens, Obras e Serviços de não-consultoria.** Todos os bens, obras, e serviços de não-consultoria requeridos no Projeto, com recursos do Empréstimo, devem ser obtidos de acordo com as normas adiante mencionadas ou estabelecidas na Seção I das Diretrizes para Aquisições, e com as condições desta Seção.
2. **Serviços de Consultoria.** Todos os serviços de consultoria requeridos pelo Projeto, com recursos do Empréstimo, devem ser obtidos de acordo com as normas adiante mencionadas ou estabelecidas nas Seções I e IV das Diretrizes para Consultorias e com as condições desta Seção.
3. **Definições.** Os termos em maiúsculas usados abaixo nessa Seção descrevem métodos de aquisição específicos ou métodos de revisão pelo Banco de contratos específicos no correspondente método descrito nas Diretrizes de Aquisição, ou nas Diretrizes de Consultorias, conforme for o caso.

#### B. Métodos Específicos Para a Aquisição de Bens, Obras e Serviços de Não-Consultoria

1. **Licitação Competitiva Internacional.** A menos que de outro modo estabelecido no parágrafo 2 abaixo, bens, obras e serviços de não-consultoria devem ser obtidos sob contratos concedidos com base em procedimentos de Licitação Competitiva Internacional.
2. **Outros Métodos de Aquisição de Bens, Obras e Serviços de Não-consultoria.** (a) A tabela a seguir especifica os métodos de aquisição, diferentes de Licitação Competitiva Internacional, que podem ser usados para bens, obras e serviços de não-consultoria. O Plano de Aquisições deve especificar as circunstâncias sob as quais os métodos podem ser usados.

<b>Método de Aquisição</b>
(a) Licitação Competitiva Nacional
(b) Shopping.
(c) Contratação Direta,

(c) A Licitação competitiva Nacional estará sujeita aos seguintes procedimentos adicionais:

Contratos concedidos e baseados na Licitação Competitiva Nacional estão sujeitos aos seguintes procedimentos adicionais:

- (i) o edital de licitação deve ser publicado em, no mínimo, um jornal de circulação nacional no Brasil ou em diários oficiais;
- (ii) os acordos sob o edital de licitação, para consórcios de empresas brasileiras ou

estrangeiras devem ser aprovados com antecedência pelo Banco, em cada caso; e

- (iii) o comprador não deve, sem aprovação prévia do Banco, emitir qualquer mudança de ordem sobre o contrato que aumente ou diminua em mais que 15% da quantidade de bens (e serviços relacionados) sem qualquer mudança nos preços unitários ou outros termos e condições de venda; além disso,, qualquer pedido de mudança que resulte em aumento ou diminuição de mais dos 15% com referência a um contrato que foi inicialmente submetido à Revisão Prévia pelo Banco com o contrato foi primeiramente concedido, será elel mesmo submetido à Revisão Prévia pelo Banco para garantir que o pedido de mudança não viole essa proibição; e
- (iv) os documentos do edital serão aceitáveis pelo Banco.

#### C. Métodos Específicos de Aquisição dos Serviços de Consultoria

1. **Seleção Baseada em Qualidade e Custo.** A menos que de outro modo esteja estabelecido no parágrafo 2 abaixo, os serviços de consultoria devem ser obtidos sob contratos concedidos com base na Seleção Baseada em Qualidade e Custo.
2. **Outros Métodos de Aquisição dos Serviços de Consultoria.** O quadro seguinte especifica os métodos de aquisição, diferentes da Seleção Baseada em Qualidade e Custo, que podem ser usados para os serviços de consultores. O Plano de Aquisição deve especificar as circunstâncias sob as quais podem ser usados tais métodos.

<b>Método de Aquisição</b>
(a) Seleção Baseada nas Qualificações dos Consultores
(b) Seleção de Menor Custo
(c) Seleção Baseada na Qualidade
(d) Procedimentos conforme referidos nos parágrafos 5.2 e 5.3 das Diretrizes de Consultoria para a Seleção de Consultores Individuais.
(e) Fonte Única para a Seleção de Consultores Individuais.

#### D. Revisão pelo Banco das Decisões de Aquisições

O Plano de Aquisição deve estar conforme estes contratos que devem ser objeto de Revisão Prévia do Banco. Todos os outros contratos devem ser submetidos a uma revisão posterior pelo Banco.

### Seção IV. Procedimentos de Retiradas do Empréstimo

#### A. Geral

1. O Prestatário pode retirar recursos do Empréstimo conforme as condições pré-estabelecidas no Artigo II das Condições Gerais, desta Seção, e instruções adicionais de como o Banco deve especificar através de notificação ao Prestatário (incluindo "World Bank Disbursement Guidelines for Projects" datado de Maio de 2006, sendo revisado de tempo em tempo pelo Banco e como pode ser aplicável a este Acordo ao seguir tais instruções), para financiar Despesas Aceitáveis conforme a tabela no parágrafo 2 abaixo.
2. A tabela abaixo especifica as categorias de Despesas Aceitáveis que podem ser financiadas com



recursos do Empréstimo ("Categoria"), a distribuição dos valores do Empréstimo para cada Categoria e o percentual de despesas a serem financiadas para as Despesas Aceitáveis em cada Categoria.

<u>Categoria</u>	<u>Quantia de Empréstimo Distribuída</u> (expressa em dólares americanos)	<u>Porcentagem de Despesas a serem financiadas</u> (incluindo os impostos)
(1)(a) Bens, serviços de não consultoria, serviços de consultoria e custos de treinamento e operação para as partes I.2(a), parte II, parte III.1(b), e parte III.2 do Projeto e	610,000	89%
(b) Bens para a parte III.2 (c).	90,000	89%
(2)		
(a) Obras par todas as partes do Projeto (exceto a parte III.2 (b) e (c); e	5,030,000	89%
(b) Obras da parte III.2 (c) do Projeto	800,000	89%
(3) Taxa de Comissão Inicial	16,500	Valor pagável em conformidade com a Seção 2.03 desse Acordo em concordância com a Seção 2.07 (b) das Condições Gerais.
(4) Prêmios para taxa de juros de rateio e taxas de juros de captação	0	Valor devido sobre a Seção 2.07 (c) deste Acordo.
(5) Não Distribuído (alocado)	53,500	
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>6,600,000</b>	

3. Para os fins do parágrafo 2, acima, os termos::

- (i) "Treinamento" significa despesas razoáveis (que não sejam aquelas com despesas de consultoria de responsabilidade do Prestatário com a finalidade do Projeto e diretamente relacionadas com as atividades de treinamento descritas no Projeto, incluindo, entre outras: os custos relacionados seminários, conferências, viagens de estudo, taxas de inscrição de treinamentos, aluguéis de instrumentos e equipamentos, e custos de viagens locais e diárias de ajuda de custo para funcionários do Prestatário ou consultores contratados pela UGM; e
- (ii) "Custos de Operação" significa despesas razoáveis periódicas (que não sejam aquelas para serviços de consultorias) de responsabilidade do Prestatário com a finalidade do Projeto e diretamente relacionado às atividades descritas no Projeto, incluindo entre outras: materiais de escritório e fornecedores, transporte, telefone e fax, campanhas de mídia e materiais impressos, e custos de viagens locais, diárias de ajuda de custo para o funcionários do Prestatário ou consultores contratados pela UGM.

#### B. Condições de Retirada; Período de Retirada

1. Apesar das condições sob a parte A desta Seção, não deve ser feita retirada:

- (a) para pagamentos feitos antes da data deste Acordo, com exceção de retiradas até uma

quantia agregada que não exceda o equivalente a \$ 1,320,000, podendo ser feitas para pagamentos realizados dentro de doze meses antes dessa data para despesas aceitáveis;

- (b) para pagamentos realizados da Parte III.2 do Projeto a menos que o Prestatário tenha apresentado evidência satisfatória ao Banco de que o acordo suplementar referido na seção I.B.2 (a) do Programa 2 deste Acordo tenha dado entrada em forma, e substância satisfatórias ao Banco; e
  - (c) para pagamentos realizados com despesas de suprimento de água e saneamento sob as Categorias 1 (b) e 2(b) da tabela no parágrafo A.2 acima, a menos que o Banco tenha aprovado a avaliação e identificado ações e medidas para a segurança das barragens do Prestatário, mencionadas na Seção I.E.2 (a) do Programa 2 deste Acordo e executado as ações e medidas assim identificadas.
2. A Data de Fechamento é 31 de dezembro de 2012. O Banco somente concederá uma extensão da Data de Fechamento depois que o Ministério de Finanças do Fiador tenha informado ao Banco que este concorda com tal extensão

### PROGRAMA 3

#### Programa de Amortização

1. O quadro a seguir estabelece as Datas Principais de Pagamento do Empréstimo e o percentual do total da quantia principal do Empréstimo pagável em cada Data de Pagamento Principal (Parte da Prestação). Se os recursos de Empréstimo forem completamente retirados a partir da primeira Data de Pagamento Principal, a quantia principal do Empréstimo reembolsável pelo Prestatário em cada data de pagamento principal será determinada pelo Banco pela multiplicação: (a) Saldo de Retirada de Empréstimo, como a primeira Data de Pagamento Principal; pela (b) Parte de Prestação para cada Data de Pagamento Principal, com cada quantia reembolsável a ser ajustada, conforme necessário, para deduzir quaisquer quantias citadas no parágrafo 4 deste Programa, para o qual uma Conversão da Moeda Corrente se aplica.

Data do pagamento principal	Parte de prestação (Expressa em Percentual)
Em cada 15 de março e 15 de setembro Começando em 15 de setembro de 2013 até 15 de setembro de 2027	3,33%
Em 15 de maio de 2028.	3,43%

2. Se os recursos do Empréstimo não forem completamente retirados a partir da primeira Data do Pagamento Principal, a quantia principal do Empréstimo reembolsável pelo Prestatário em cada Data de Pagamento Principal deverá ser determinada como segue:
- (a) No caso de que quaisquer recursos do Empréstimo tenham sido retirados a partir do primeira Data de Pagamento Principal, o Prestatário deverá reembolsar o Saldo do Empréstimo Retirado a partir da data em conformidade com o parágrafo 1 desse Programa.
  - (b) Qualquer quantia, retirada após a primeira Data de Pagamento Principal, deverá ser reembolsada em cada Data de Pagamento Principal que vence depois da data dessa retirada em quantias determinadas pelo Banco multiplicando a quantia de cada retirada por uma fração, cujo numerador é a parte da prestação original especificada na tabela no parágrafo

1 deste Programa para a mencionada Data de Pagamento Principal ("Parte da Prestação Original") e o denominador é a soma de todas as Partes de Prestações Originais para as Datas de Pagamentos Principais que vencem nessa ou depois dessa data, tais quantias reembolsáveis a serem ajustadas, conforme o necessário, para se deduzir quaisquer quantias mencionadas no parágrafo 4 deste Programa, às quais se aplica uma Conversão de Moeda Corrente.

3. (a) Quantias do Empréstimo, retiradas dentro de dois meses antes de qualquer Data de Pagamento Principal devem, para os propósitos únicos de calcular as quantias principais pagáveis em qualquer Data de Pagamento Principal, ser tratadas como retiradas e pendentes na segunda Data de Pagamento Principal seguinte à data de retirada e deverão ser reembolsáveis em cada Data de Pagamento Principal começando com a segunda Data de Pagamento Principal seguinte à data da retirada.
- (b) Apesar das providências do subparágrafo (a) desse parágrafo, se em qualquer momento o Banco adotar um sistema de cobrança na data de vencimento no qual as faturas são emitidas na data ou após a respectiva Data de Pagamento Principal, as providências de tal subparágrafo não deverão mais ser aplicadas a quaisquer retiradas feitas após a adoção de tal sistema de cobrança.
4. Apesar das providências dos parágrafos 1 e 2 deste Anexo, sobre uma Conversão de Moeda corrente de toda ou qualquer porção do Saldo do Empréstimo Retirado para uma Moeda Corrente Aprovada, a quantia assim convertida na Moeda Corrente Aprovada que é reembolsável em qualquer Data de Pagamento Principal ocorrendo durante o Período de Conversão, deverá ser determinado pelo Banco, multiplicando tal quantia em sua moeda corrente de origem, imediatamente antes da Conversão, por (i) a taxa de câmbio que reflete as quantias do principal na Moeda Corrente Aprovada pagável pelo Banco sob a Transação da Moeda Corrente relacionada à Conversão; ou (ii) se o Banco assim determinar, conforme as Diretrizes de Conversão, a taxa de câmbio será o componente da taxa de proteção.
5. Se o Saldo do Empréstimo Retirado for originário de mais de uma Moeda Corrente do Empréstimo, as providências desse Anexo deverão ser aplicadas separadamente à quantia de origem em cada Moeda Corrente do Empréstimo, a fim de produzir um calendário separado de amortização para cada quantia em questão.

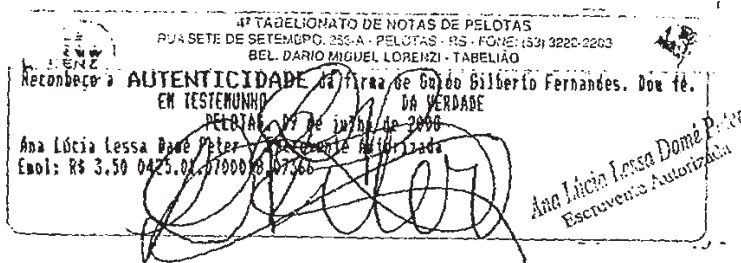
## APÊNDICE

### Seção I. Definições

1. "Beneficiary" significa qualquer parte que esteja apta a executar um Subprojeto Produtivo de acordo com as providências do Manual Operativo.
2. "Business Plan" significa um plano de negócios elaborado pelo Prestatário, em consulta com os beneficiários, aprovado pelo Banco e detalhando a descrição do negócio, a estratégia de mercado, a análise de competitividade, um plano de desenvolvimento, operação e planos administrativos e informação financeira pertinente em relação a Subprojeto Produtivo..
3. "Cabinet of the Major" significa *Gabinete do Prefeito Municipal*" o Gabinete do Prefeito determinado de acordo com a Lei do Prestatário n. 3,375, datada de 25 de fevereiro de 1997, publicada em 25 de fevereiro de 1997.
4. "Category" significa uma categoria estabelecida na tabela, na seção IV do Programa 2 deste Acordo.

5. "Cluster" significa uma concentração geográfica de negócios inter-conectados, fornecedores e instituições associadas em um setor econômico específico.
6. "Consultant Guidelines" significa as Diretrizes: Seleção e Contratação de consultores pelos Prestatários do Banco Mundial" publicadas pelo Banco em maio de 2004 e revisadas em outubro de 2006.
7. "DAEB" significa *Departamento de Água e Esgotos de Bagé* a companhia de água e saneamento determinada de acordo com a Lei do Prestatário n. 1559 datada de 24 de março de 1969, publicada em 24 de março de 1969, e re-estruturada de acordo com a Lei do Prestatário n. 4,154 datada de 14 de junho de 2004, publicada em 14 de junho de 2004.
8. "DAEB Agreement" significa o acordo de cooperação assumido pelo Prestatário e o DAEB em 30 de maio de 2008, o acordo suplementar referido na Seção I.B.2 do Programa 2 deste Acordo e qualquer outro acordo suplementar que possa ser assumido para propósitos de implementação da Parte III do Projeto e aprovado pelo Banco.
9. "Legislação do DAEB" significa a Lei do Prestatário n. 1559, datada de 24 de março de 1969, publicada em 24 de março de 1969 estabelecendo o DAEB e a Lei do Prestatário n.4.154, datada de 14 de junho de 2004, publicada em 14 de junho de 2004.
10. "Environmental Assessment and Management Framework" significa a estrutura para avaliação e administração do meio ambiente, característica cultural, habitats naturais e aspectos de segurança de barragens do Projeto, elaborado pelos Municípios Participantes, datado de 23 de julho de 2007, exposto no Manual Operativo, publicado e disponível para o público no site [www.pmdi.com.br](http://www.pmdi.com.br)
11. "Condições Gerais" significa as Condições Gerais de Empréstimo do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, datadas de 1 de julho de 2005 (reformuladas em 12 de fevereiro de 2008).
12. "GIS" significa sistema de informação geográfica.
13. "Infrastructure Service Improvement Subproject" ou ISI Subproject significa um subprojeto a ser implantado sob a Parte III do Projeto e apto para financiamento com os recursos do Empréstimo de acordo com as provisões do Manual Operativo.
14. "LED" significa desenvolvimento econômico local.
15. "Model Subproject Agreement" significa o acordo citado na Seção I.D.(e) do Programa 2 deste Acordo.
16. "Operative Manual" significa o manual citado na Seção I.D do Programa 2 deste Acordo.
17. "Participating Municipalities" significa: Bagé, Pelotas, Rio Grande, Santa Maria e Uruguaiana e qualquer outro município no Estado do Rio Grande do Sul que atende aos critérios estabelecidos no Manual Operativo para participar do Programa.
18. "PMDI Inter-Municipal Agreement" significa o acordo, satisfatório ao Banco, assumido entre os seguintes Municípios Participantes: Bagé, Pelotas, Rio Grande, Santa Maria e Uruguaiana, em 5 de novembro de 2007.
19. "Performance Indicators" significa os indicadores adotados no Manual Operativo para monitoramento e avaliação do Projeto.

20. "Procurement Guidelines" significa As Diretrizes dos Empréstimos do IBRD e Créditos IDA, publicadas pelo Banco em maio de 2004, e revisadas em outubro de 2006.
21. "Procurement Plan" significa o Plano de Aquisição do Prestatário para o Projeto, datado de 5 de junho de 2008, citado no parágrafo 1.16 das Diretrizes de Aquisição e parágrafo 1.p24 das Diretrizes de Consultoria, quando o mesmo será atualizado eventualmente de acordo com as provisões dos mencionados parágrafos.
22. "Productive Cluster" significa um aglomerado econômico para a produção frutífera e/ou leguminosa ou outro desses aglomerados que o Prestatário pode propor e o Banco pode concordar.
23. "Productive Subproject" significa um conjunto de atividades a serem implementadas sob a Parte II.2 do Projeto e apta a financiamento com os recursos do Empréstimo de acordo com as provisões do Manual Operativo.
24. "Acordo de Subprojeto Produtivo" significa qualquer um dos acordos citados na Seção I.C.1 do Programa 2 deste Acordo.
25. "Program ou PMDI" significa o programa para o desenvolvimento integrado dos Municípios Participantes do Prestatário do Estado do Rio Grande do Sul estabelecido ou mencionado na carta dos Municípios Participantes, datada de 12 de setembro de 2007.
26. "Project Dams" significa as barragens de (i) Pirai; (ii) Sanga Rasa; e (iii) Emergencial, localizadas no território do Prestatário.
27. "Resettlement Framework" significa a estrutura datada de 23 de julho de 2007, preparada pelos Municípios Participantes e estabelecida no Manual Operativo definindo os procedimentos para o reassentamento involuntário de população nocaço em que seja exigido com as obras a serem executadas sob o Projeto, conforme publicado e disponível ao público no website [www.pdmi.com.br](http://www.pdmi.com.br).
28. "Resettlement Plan" significa qualquer plano que segue os requisitos da Estrutura de Reassentamento e aprovado pelo Banco.
29. "Superior Council" significa *Conselho Superior* o conselho formado pelos Municípios Participantes, em 5 de novembro de 2007, de acordo com o Acordo Inter-municipal do PDMI.
30. "Technical Council" significa *Conselho Técnico*, o apoio técnico do Conselho Superior formado pelos Municípios Participantes, em 5 de novembro de 2007, de acordo com o Acordo Inter-municipal do PDMI.
31. "UAP" significa *Unidade de Articulação*, a unidade a ser formada conjuntamente pelos Municípios Participantes, de acordo com as provisões do Programa 2 deste Acordo.
32. "UGM" significa *Unidade Gestora Municipal*, a unidade estabelecida dentro do Gabinete do Prefeito conforme o Decreto do Prestatário n. 131, datado de 19 de junho de 2007.
- NADA MAIS constava do Documento, o qual devolvo com esta tradução, a qual conferi, achei conforme e assino e dou fé. PELOTAS, 08 de Julho de 2008.



*Guido Gilberto Fernandes*  
 Guido Gilberto Fernandes  
 Tradutor Público Juramentado



Guido Gilberto Fernandes  
Tradutor Público Juramentado  
Idioma: INGLÊS  
Pelotas - RS  
CPF – 096369350/68

EU, ABAIXO ASSINADO, TRADUTOR PÚBLICO E INTERPRETE COMERCIAL PARA A PRAÇA DE PELOTAS, DEVIDAMENTE NOMEADO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 05 DE JANEIRO DE 1977, COM COMPROMISSO PRESTADO EM 17 DE FEVEREIRO DE 1977, SOB N. 31.593/85, CERTIFICO QUE ME FOI APRESENTADO UM DOCUMENTO; **ACORDO DE GARANTIA**, EXARADO EM IDIOMA INGLÊS. O QUAL EM VIRTUDE DO MEU OFICIO TRADUZO BEM E FIELMENTE PARA O PORTUGUÊS, NOS SEGUINTE TERMOS: 11056-Acordo de Garantia.doc Departamento Legal. Cópia Confidencial (sujeita a alteração). Marta Molares-Halberg. 11 de junho de 2008. N.do Empréstimo-----BR

## Acordo de Garantia

Programa de Desenvolvimento Municipal Integrado do Rio Grande do Sul  
Projeto Municipal Integrado de Infraestrutura – Bagé Rainha da Fronteira.

entre

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Datado de 2008

Número do Empréstimo \_\_\_\_\_=BR

**ACORDO DE GARANTIA**

ACORDO, datado de \_\_\_\_\_ 2008, registrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (Fiador) e BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ("Banco") ("Acordo de Garantia") em relação com a Acordo de Empréstimo de mesma data entre o Banco e o MUNICIPIO DE BAGÉ ("Prestatário") ("Acordo de Empréstimo"). O Fiador e o Banco, por este meio, concordam com o que segue:

**ARTIGO I - CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES**

Seção 1.01. As Condições Gerais (definido no Apêndice para o Acordo de Empréstimo) constituem parte integrante deste Acordo.

Seção 1.02. A não ser que o contexto requeira de outra forma, os termos em maiúsculas usados neste Acordo têm os significados atribuídos a eles, nas Condições Gerais ou no Acordo de Empréstimo.

**ARTIGO II - GARANTIA**

Seção 2.01. Sem limite ou restrição sobre quaisquer outras obrigações do Acordo de Garantia, o Fiador incondicionalmente garante, como principal responsável, e não meramente por certeza, o devido e pontual pagamento de todas as parcelas do Empréstimo, pagáveis pelo Prestatário em conformidade com o Acordo de Empréstimo.

**ARTIGO III - REPRESENTANTE; ENDEREÇOS**

Seção 3.01. O Representante do Fiador é o Ministro das Finanças.

Seção 3.02. O Endereço do Fiador é:

Ministério da Fazenda  
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8º andar  
70048-900 Brasília, DF,  
Brasil

Fax: 55-61-3412-1740

Seção 3.03. O endereço do Banco é:

Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento  
1818 H Street, N.W.  
Washington, D.C 20433  
United States of America

Telefônico:

INTBAFRAD  
Washington, D.C.

Telex:

248423 (MCI) ou  
64145 (MCI)

Fax:

(202)477-6391

ACORDADO em \_\_\_\_\_ no dia e ano anteriormente descritos.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Por (segue assinatura)

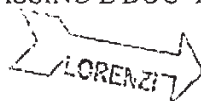
Representante Autorizado

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

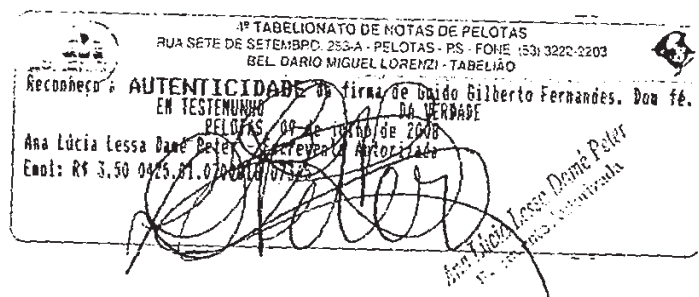
Por (segue assinatura)

Representante Autorizado

NADA MAIS CONSTAVA DO DOCUMENTO, O QUAL DEVOLVO COM ESTA TRADUÇÃO, A QUAL CONFERÍ, ACHEI CONFORME E ASSINO E DOU FÉ. Pelotas, 08 de julho de 2008.



*Guido Gilberto Fernandes*  
**Guido Gilberto Fernandes**  
 Tradutor Público Juramentado



**( À Comissão de Assuntos Econômicos )**

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 4.593, de 2008**, do Supremo Tribunal Federal, solicitando informações a fim de instruir o Mandado de Injunção nº 827.

O expediente e os documentos que o acompanham, juntados ao processado do **Projeto de Lei do**

**Senado nº 358, de 2005 – Complementar**, vão à Advocacia-Geral do Senado.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o ofício recebido:

Of. nº 4.593 /R

Brasília, 4 de agosto de 2008.

MANDADO DE INJUNÇÃO Nº 827

IMPETRANTE: Deusdêde Marques de Oliveira

IMPETRADO: Congresso Nacional

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

A fim de instruir o julgamento do processo referido, solicito a Vossa Excelência informações, nos termos do parágrafo único do artigo 24 da Lei nº 8.038/90 (letra a do artigo 1º da Lei nº 4.348/64), sobre o alegado na petição cuja cópia segue anexa.


Atenciosamente,



Ministra Ellen Gracie  
Relatora

A Sua Excelência o Senhor  
Senador GARIBALDI ALVES FILHO  
Presidente do Congresso Nacional

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR MINISTRO DO SUPERIOR TRIBUNAL FEDERAL.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
Coordenadora de  
Processamento Inicial  
28/05/2008 15:00 75455  


DEUSDEDE MARQUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado a SHIGS 713 Bloco G Casa 12 - ASA SUL - BRASÍLIA - DF - CEP: 70.380.707 - Tel: 3345 3946, por sua advogada (procuração anexa), vem perante Vossa Excelência impetrar

## MANDADO DE INJUNÇÃO

em face do Congresso Nacional, com fundamento no artigos 5º, LXXI e 102, I, q da Constituição Federal da Republica pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

1. O impetrante é DEFICIENTE FÍSICO - PÉ TORTO CONGÊNITO - e trabalha desde sua infância. Aos 11(onze) anos de idade -1970 - trabalhava como engraxate para ajudar a mãe que havia ficado viúva com 8(oito) filhos ( sendo ele o segundo mais velho).
2. Coursou o ensino médio - antigo 2º grau - no Colégio de Taguatinga Norte - escola pública - sempre engraxando para comprar seu material escolar que era caro - curso de edificações - e ajudar a mãe no sustento da casa e educação dos irmãos.
3. Em setembro de 1978, depois de cumprir estágios, iniciou sua vida profissional com carteira assinada, contribuindo para a previdência social, passando em 1981 a trabalhar como professor e orientador religioso na Escola Paroquial Santo Antônio.
4. Trabalhou até 30 de junho de 2006, na Escola Paroquial Santo Antônio, somando, hoje 30 (trinta) anos de contribuição. Quando saiu do último emprego, teve de passar por uma cirurgia de correção da deficiência no pé, pois nos últimos 5(cinco) anos, trabalhou subindo escadas várias vezes ao dia. Devido à sua deficiência - PÉ TORTO CONGÊNITO - seu osso que é mais fino e torto, entortou mais, obrigando-o a se submeter a esta cirurgia, porém, continua sentindo muitas dores e falta de equilíbrio.
5. Em fevereiro de 2007, retornou ao mercado de trabalho, porém, continua sentindo muitas dificuldades de locomoção.
6. Sua situação se agravou de tal forma que foi obrigado a se submeter à junta médica do DETRAN a fim o que culminou na restrição de poder dirigir apenas carro com câmbio automático, pois não suporta as dores ao fazer controle de embreagem no



trânsito, sendo que tem que se deslocar para o trabalho todos os dias, conforme cópias de laudos e carteira de motorista, em anexo.


7. Mesmo com o laudo médico e carteira de motorista, devido a grande burocracia, ainda não conseguiu adquirir um carro com câmbio automático, para minimizar suas dores no pé.

8. Ressalta, o impetrante que além das dores constantes provenientes da dificuldade de locomoção, ao final da jornada diária de trabalho suas pernas estão sempre inchadas - como se pode provar por perícia médica - passando a maioria do tempo que está em casa, inclusive feriados e finais de semana, deitado com as pernas em nível superior ao do corpo, a fim de enfrentar a dia seguinte de trabalho.

9. As pesquisas indicam que as pessoas com Deficiência têm expectativa de vida menor do que a população em geral, daí a necessidade de concessão da aposentadoria a este deficiente que trabalha desde sua infância e conta com 30(trinta) anos de contribuição para a previdência oficial.

10. O direito a aposentadoria com menos tempo de contribuição é assegurada ao deficiente físico no ~~artigo 201 do § 1º da Constituição Federal~~, depende, todavia de lei regulamentadora, ainda não editada. Em situação tal, só resta ao Requerente, valer-se do Mandado de Injunção, como lhe assegura o artigo 5º, LXXI, da Lei Magna, verbis :

*“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:...”*



*LXXI - conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;"*

Para o concretista individual é claro que o mandado de injunção, que a decisão que foi estabelecida aplica somente às partes do processo e dos seus efeitos, portanto este projeto é interpartes. É a posição de Calmon de Passos, Carlos Augusto Alcântara Machado, Diomar Arque Filho e do próprio Diego. Continuando ainda nestas subdivisões, que eu acho a mais didática porque abrange todos os detalhes que tem sido postos em discussão, o grupo concretista e individual, subparte em individual direto e intermediário, então o primeiro é o que preconiza que sendo procedente ação, o judiciário de pronto implemente a eficácia da norma no ato.

A posição dos Ministros Carlos Veloso e Marco Aurélio é de que após preenchidos os requisitos do Mandamus, deve ser declarada a omissão do órgão legiferante para assegurar, desde logo, o exercício do direito almejado pelo impetrante, dando-lhe efeitos inter partes, até que o órgão competente supra essa lacuna.

Em Mandado de Injunção nº 107, o Min. Marco Aurélio, assim se posicionou:

*"...sob minha ótica, o mandado de injunção tem, no tocante ao provimento judicial, efeitos concretos, beneficiando apenas a parte envolvida, a impetrante. No caso, a prevalecer o precedente da Corte, quanto à mera comunicação do Congresso Nacional, vindo a balha um diploma legal provocado pela nossa decisão, haverá um alcance ilimitado quanto às partes envolvidas no Mandado de Injunção".*



*Enfim, entende o Ministro, que não se deve esperar a boa vontade do Congresso Nacional, ou do órgão omissor, mas sim, resolver o "problema", tornando viável o exercício do direito"*

**O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL tem entedimento de que faltando a disciplina específica para regular o direito assegurado pela Constituição Federal, deve esta ser suprida por analogia. Conforme pronunciado no RE 235385 / RJ - RIO DE JANEIRO, in verbis:**

***Ementa***

*MANDADO DE INJUNÇÃO - NATUREZA. Conforme disposto no inciso LXXI do artigo 5º da Constituição Federal, conceder-se-á mandado de injunção quando necessário ao exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania. Há ação mandamental e não simplesmente declaratória de omissão. A carga de declaração não é objeto da impetração, mas premissa da ordem a ser formalizada. MANDADO DE INJUNÇÃO - DECISÃO - BALIZAS. Tratando-se de processo subjetivo, a decisão possui eficácia considerada a relação jurídica nele revelada. APOSENTADORIA - TRABALHO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS - PREJUÍZO À SAÚDE DO SERVIDOR - INEXISTÊNCIA DE LEI COMPLEMENTAR - ARTIGO 40, § 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Inexistente a disciplina específica da aposentadoria especial do servidor, impõe-se a adoção, via pronunciamento judicial, daquela própria aos trabalhadores em geral - artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.213/91. DJe-152 DIVULG 29-11-2007 PUBLIC 30-11-2007 DJ 30-11-2007 PP-00029 EMENT VOL-02301-01 PP-00001RDDP n. 60, 2008, p. 134-142*

-Isto posto, requer :

1. seja recebido e protocolado este mandado, se digne o Ilustre Julgador a utilizar de analogia, e, em sua alta sabedoria, supra a omissão, determinando ao órgão competente que conceda ao impetrante a merecida aposentadoria, amparado pela Teoria Concretista Individual;



2. seja, depois de julgado o caso concreto, encaminhado o presente mandado, a instância competente a fim de promover a notificação dos d. representantes do poder legislativo, nas pessoas dos presidentes da Câmara Federal e do Senado Federal (art. 44, CF), para suprir a omissão legislativa.

3. seja concedida a justiça gratuita nos termos da Lei 1060/50, declaração anexa.

Atribui à presente o valor de R\$ 100,00, para fins fiscais.

Termos em que, Pede deferimento.

Brasília, 26 de maio de 2008.

  
Vicentina Maria Gaspar de Oliveira

OAB/DF N.º 23.771

DOCUMENTOS ANEXADOS:

- 1 - Cópia da Carteira de motorista;
- 2 - Cópia da Carteira de Trabalho;
- 3 - Cópias de Laudos Médicos e do Detran;
- 4 - Procuração
- 5 - Declaração de Hipossuficiência

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho, PMDB dos Deputados que passo a ler.

– RN) – Sobre a mesa, projeto recebido da Câmara

É lido o seguinte:

**Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 2008**

( nº 1.652 / 2007, na casa de origem do Tribunal Supervisor do Trabalho)

**Dispõe sobre a criação de cargos efetivos no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região (AM) e dá outras providências.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região os cargos de provimento efetivo relacionados no Anexo desta Lei.**

**Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região no Orçamento Geral da União.**

**Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

(Art. 2º da Lei nº , de de de )

CARGOS EFETIVOS	NÍVEL	QUANTIDADE
Analista Judiciário	Superior	6
Técnico Judiciário	Intermediário	6
TOTAL		12

**PROJETO DE LEI original  
N.º 1.652-0, DE 2007**

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e dá outras providências.



**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região os cargos de provimento efetivo relacionados no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região no Orçamento Geral da União.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, de de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

#### ANEXO ÚNICO

(Art. 2º da Lei nº , de de de )

CARGOS EFETIVOS	NÍVEL	QUANTIDADE
Analista Judiciário	Superior	6
Técnico Judiciário	Intermediário	6
<b>TOTAL</b>		<b>12</b>

#### **JUSTIFICATIVA**

Nos termos do artigo 96, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação dos Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional anteprojeto de lei examinado e aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo Tribunal Superior do Trabalho, que trata da criação de cargos de provimento efetivo destinados à área de informática, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com jurisdição sobre os Estados do Amazonas e Roraima, sediado em Manaus/AM.

A proposta foi encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça, em observância ao disposto no art. 88, IV, da Lei nº 11.178/2005, tendo sido integralmente aprovada na Sessão realizada em 29/5/2007, para a criação de 6 (seis) cargos efetivos de Analista Judiciário – Especialidade Análise de Sistemas e 6 (seis) cargos efetivos de Técnico Judiciário – Especialidade Programação, no Quadro de Pessoal do TRT da 11ª Região.

Criado pela Lei nº 6.915, de 1º/6/1981, o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região possui 8 Juizes de 2º Grau, 32 Varas e 64 Juizes de 1º Grau. Paralela a esta, existe proposta de alteração da composição do TRT para 14 Juizes.

A Secretaria de Informática daquele Regional é composta de apenas dois programadores e dois analistas de sistemas, sendo que os demais servidores possuem noções elementares e grande parte deles foi recrutada e treinada pela própria Secretaria.

No interior de Manaus e na cidade de Boa Vista/RR, as redes são locais e não contam com pessoal de apoio, de forma que todos os problemas são resolvidos pelos analistas e programadores lotados na sede, exigindo o deslocamento aéreo até as respectivas localidades. Por diversas vezes, ocorrem

problemas simultâneos em duas redes, ficando uma delas até três dias com o expediente atrasado, situação que não se admite face à necessidade cada vez mais presente da informática.

Os sistemas administrativos, tais como de pessoal, pagamento, almoxarifado, bens permanentes, controle de manutenção de veículos e de processos administrativos são mantidos por apenas um analista, sendo que a manutenção do sistema de pagamento exige a dedicação integral de um programador, que nada mais pode executar.

Destaca-se, ainda, uma deficiência na área de teleprocessamento, daí decorrendo vários problemas de comunicação entre as redes tanto no âmbito da cidade de Manaus quanto no interior. Isso gera constantes problemas na atualização da base de dados, disponível para consulta na internet e nos terminais de auto-atendimento instalados em Manaus.

A administração dos bancos de dados também é precária. Apenas um analista é capaz de gerenciar com destreza as bases existentes, de maneira que, em suas ausências legais, o Regional enfrenta sérias dificuldades com a manutenção desse sistema.

Além disso, são muitos os setores que cobram da Secretaria de Informática o desenvolvimento de aplicações específicas, que não podem ser feitas por absoluta falta de recursos humanos. São sistemas importantes tais como de treinamento de pessoal e controle de programas assistenciais, que atualmente são gerenciados por meio de fichas ou, no máximo, planilhas eletrônicas.

A área de informática tornou-se de vital importância na estrutura dos órgãos do Poder Judiciário, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, razão por que não se pode cogitar a possibilidade de o 11º TRT funcionar sem as condições mínimas necessárias ao acompanhamento da evolução da informática.

Diante do universo de tarefas que estão ao encargo dessa importante área do Tribunal e da sobrecarga de trabalho dos poucos servidores disponíveis, é que se propõe a criação desses cargos efetivos a serem providos na forma da lei.

Portanto, impõem-se urgentes providências no sentido de dotar a estrutura do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região dos meios indispensáveis ao desempenho satisfatório de suas atribuições, pelo que se propõe a criação dos cargos de provimento efetivo constantes do presente anteprojeto de lei ora submetido à apreciação de Vossas Excelências, representando as medidas aqui consubstanciadas inadiáveis necessidades de recursos humanos do referido Tribunal Regional.

Com estas considerações, submeto o anexo anteprojeto de lei à apreciação desse Poder Legislativo, esperando que a proposição mereça a mais ampla acolhida, convertendo-se em lei com a urgência possível.

Brasília-DF, 18 de julho de 2007.

**RIDER NOGUEIRA DE BRITO**  
Ministro Presidente do  
Tribunal Superior do Trabalho

**TRIBUNAL PLENO**  
**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 1235/2007**

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Ministro Presidente Rider Nogueira de Brito, presentes os Ex.<sup>mos</sup> Ministros João Oreste Dalazen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Vantuil Abdala, Gelson de Azavedo, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing, Dora Maria da Costa, e o Ex.<sup>mo</sup> Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor Rogério Rodriguez Fernandez Filho,

Considerando o contido no Processo n° TST-MA-174.084/2006-000-00-00-4,

**RESOLVEU**, por unanimidade, editar a Resolução Administrativa n° 1235/2007, nos seguintes termos:

Autorizar o encaminhamento ao Congresso Nacional de anteprojeto de lei que dispõe sobre a criação de 6 (seis) cargos efetivos de Analista Judiciário - Especialidade Analista de Sistemas e de 6 (seis) cargos de Técnico Judiciário - Especialidade Programação, no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Sala de Sessões, 21 de junho de 2007.

  
**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**  
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO

**PROCESSO CSJT-138/2006-000-90-00.1**

**RELATOR:** Conselheiro MILTON DE MOURA FRANÇA

**INTERESSADO:** Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

**ASSUNTO:** Organização Judiciária – Projeto de Lei – Alteração da composição do TRT-11.

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

*“O Conselho decidiu, por unanimidade, conhecer da matéria e, no mérito, por maioria, aprovar o anteprojeto de lei encaminhado pelo TRT da 11ª Região a fim de ampliar a composição do Tribunal para 17 (dezessete) juizes, remetendo-o ao Pleno do TST, de acordo com o art. 5º, inciso VII, ‘d’, do RICSJT. Vencido o Conselheiro Rider Nogueira de Brito, que propunha a elevação para 12 (doze) membros”.*

Presidiu a sessão o Ex.<sup>mo</sup> Conselheiro Rider Nogueira de Brito (Vice-Presidente), presentes os Ex.<sup>mos</sup> Conselheiros José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Dora Vaz Treviño, José dos Santos Pereira Braga, Pedro Inácio da Silva e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.<sup>mo</sup> Presidente da ANAMATRA, Juiz José Nilton Ferreira Pandelot, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Ausentes, justificadamente, os Ex.<sup>mos</sup> Conselheiros Ronaldo Lopes Leal, Gelson de Azevedo e Denis Marcelo de Lima Molarinho.

Brasília, 23 de junho de 2006.

  
Leonardo Peter da Silva

Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,  
em exercício

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

## TRIBUNAL PLENO

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-MA - 174084/2006-000-00-00.4

CERTIFICO que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, Vice-Presidente, presentes os Exmos. Ministros Vantuil Abdala, Relator, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, encaminhar ao Conselho Nacional de Justiça o anteprojeto que cuida da criação de 12 (doze) cargos no quadro permanente de pessoal destinados à Secretaria de Informática, sendo 6 (seis) cargos efetivos de Analista Judiciário, categoria funcional de Analista de Sistema e 6 (seis) cargos de Técnico Judiciário, categoria funcional de Programador, no quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Assunto: Criação e/ou extinção de Órgãos da Justiça do Trabalho - Projeto de Lei - criação de cargos e funções  
Interessado(a): TRT da 11ª Região

Para constar, lavro a presente certidão do que dou fé.  
Sala de Sessões, 07 de dezembro de 2006.

  
Valério Augusto Freitas do Carmo  
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária



## CERTIDÃO DE JULGAMENTO 41ª SESSÃO ORDINÁRIA

### **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1136**

RELATORA: MINISTRA ELLEN GRACIE

REQUERENTE: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST

REQUERIDO: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

### **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1388**

RELATORA: MINISTRA ELLEN GRACIE

REQUERENTE: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST

REQUERIDO: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

**CERTIFICO** que o **PLENÁRIO**, ao apreciar os processos em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

*“O Conselho, por unanimidade, decidiu:*

*I - referendar o parecer técnico emitido pela Ministra Presidente Ellen Gracie, no sentido de aprovar parcialmente os anteprojetos de lei encaminhados pelo Tribunal Superior do Trabalho para o fim de criar 06 (seis) cargos de Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, 09 (nove) cargos comissionados nível CJ-3: 78 (setenta e oito) Funções Comissionadas (06 FC-6, 51 FC-5 e 21 FC-1), 06 (seis) cargos efetivos de Analista Judiciário – Analista de Sistemas e 06 (seis) cargos efetivos de Técnico Judiciário - Programador;*

*II – determinar que seja dada ciência da presente decisão à Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com cópia do parecer de mérito e do estudo realizado pelo Comitê Técnico de Apoio; e*

*III - determinar o envio de cópia integral dos presentes autos para a Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, a fim de possibilitar a regular tramitação do referido anteprojeto de lei.*

*Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Antônio de Pádua Ribeiro (Corregedor Nacional de Justiça) e Vantuil Abdala. Presidiu o julgamento a Excelentíssima Senhora Ministra Ellen Gracie (Presidente). Plenário, 29 de maio de 2007”.*

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ellen Gracie (Presidente), Marcus Faver, Jirair Aram Meguerian, Douglas Rodrigues, Cláudio Godoy, Germana Moraes, Paulo Schmidt, Eduardo Lorenzoni, Ruth Carvalho, Oscar Argollo, Paulo Lôbo, Alexandre de Moraes e Joaquim Falcão.

Ausentes, justificadamente, o Procurador-Geral da República e o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Brasília-DF, 29 de maio de 2007.

  
Marco A. M. de Matos  
Diretor de Secretaria

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O projeto que acaba de ser lido vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

## REQUERIMENTO Nº 933, DE 2008

Requeremos, nos termos dos arts. 218 e 221 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento *JOSE CORREIA SANTOS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE S. CRISTOVA, ESTADO DE SERGIPE. O PREFEITO ERA CONHECIDO POR ZEZINHO DA EVEREST.*

- a) inserção em ata de voto de profundo pesar;
- b) apresentação de condolências à família e ao Estado de *SERGIPE, E A CAMARA MUNICIPAL DE S. CRISTOVA.*

Sala das Sessões, em *5/08/08*

*Antônio Carlos Valadares*  
Senador Antônio Carlos Valadares  
PSB - SE

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.


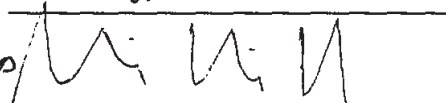

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

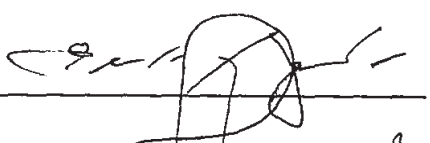


É lido o seguinte:

## REQUERIMENTO Nº 934 , DE 2008

Requeremos a realização de sessão especial do Senado no dia 2 de setembro de 2008, às 10 horas, destinada a comemorar a Semana do Idoso, tendo em vista a aprovação, pelo Plenário do Senado, do Requerimento nº 709, de 2007, com vistas à abertura da referida semana de comemorações, no âmbito desta Casa.

Sala das Sessões, em 05 de agosto de 2008

  
 \_\_\_\_\_  
 Flávio Augusto   
 \_\_\_\_\_  
  
 \_\_\_\_\_  
 Eduardo Sufliari

  
 \_\_\_\_\_  
 Geraldo Assunção  
  
 \_\_\_\_\_  
 Nerito de Castro  
  
 \_\_\_\_\_  
 Emanuel Dias

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação e será votado oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 935 , de 2008**

**Requer voto de pesar pelo falecimento das jovens Roberta Freitas; Maysa Nunes; Dinorah Mendonça; Thereza Nunes; Hanna Freitas; Héliido Campos Tavares; Carine Soraia Correia Assad e Jocilene Holis.**

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos dos artigos 218 e 221 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado nos anais do Senado as seguintes homenagens pelo falecimento das jovens Roberta Freitas, Maysa Nunes, Dinorah Mendonça, Theresa Nunes e Hanna Freitas. Também às famílias de Héliido Campos Tavares, Carine Soraia Correia Assad e Jocilene Holis. Todos falecidos em trágico acidente de automóvel, no mês de julho, na rodovia PA 124 que liga Belém ao Município de Salinópolis:

- a) inserção em ata de VOTO DE PROFUNDO PESAR pelo falecimento;
- b) apresentação de CONDOLÊNCIAS às famílias.

Sala das Sessões em, 05 de agosto de 2008.



Senador FLEXA RIBEIRO

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho, PMDB – RN) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.  
Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.  
É lido o seguinte:

## **REQUERIMENTO N.º 936 , DE 2008**

Requeiro, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal e do art. 215, inciso I, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que sejam solicitadas ao Ministro da Previdência Social as seguintes informações acerca da cobrança de valores devidos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS):

- 1) a relação dos trezentos maiores devedores da Previdência Social, discriminando-os entre os do setor público e do setor privado;
- 2) os procedimentos que têm sido adotados em relação ao acompanhamento da situação econômico-financeira e patrimonial dos devedores relacionados acima;
- 3) os procedimentos que têm sido adotados para a cobrança e o recebimento efetivo dos valores devidos;
- 4) as sanções e restrições que são aplicadas aos devedores;
- 5) as dificuldades apresentadas no processo de recuperação dos valores;
- 6) qual a proporção de devedores do INSS que estão registrados no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)?
- 7) quais seriam as razões para que a totalidade de devedores não esteja cadastrada no referido CADIN?



## JUSTIFICAÇÃO

O Congresso Nacional tem a competência e o dever de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, tarefa que requer amplo acesso a informações relacionadas a esses atos.

Tomei conhecimento do Acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 86/Plenário, de 30 de janeiro de 2008, por meio do qual registrou-se o resultado do acompanhamento relativo à listagem de devedores do INSS no exercício de 2005. Os recursos envolvidos, referentes aos créditos do referido Instituto, alcançaram a impressionante cifra de R\$ 252 bilhões, um acréscimo de 24,3% em relação a 2004.

Deste total, aproximadamente R\$ 119 bilhões estavam em âmbito administrativo e R\$ 133 bilhões, em âmbito judicial. Chama atenção a magnitude dos créditos, que correspondem a cerca de 224% da receita anual do INSS.

O TCU também verificou que o setor privado respondia por 81,6% dos créditos e o setor público, pelos restantes 18,4%, com aumento relativo na dívida dos municípios, que respondiam por 5,8% do total, em 2004, e passaram a responder por 12,3%, em 2005.

Além disso, a recuperação de créditos de todas as categorias em 2005 (R\$ 5,2 bilhões) foi de apenas 2,1% do total dos créditos (R\$ 252 bilhões) e os 1.000 maiores devedores (0,1% dos devedores) representavam 50,43% (R\$ 127 bilhões) do total de créditos. Ademais, dos 102.327 devedores em condições de serem inscritos no Cadin, apenas 33.013 (32,2%) efetivamente o foram.

Em vista da importância dos recursos da Previdência Social para a sociedade e da necessidade de justiça em relação a todos aqueles que realizam o pagamento das contribuições previdenciárias, conforme prevêem as leis e os regulamentos, entendo serem essenciais os esclarecimentos sobre a ação do Poder Executivo nessa questão.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2008



Senador EXPEDIDO JÚNIOR

(À Mesa, para decisão)

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

Antes de passar a palavra ao Senador Arthur Virgílio, eu quero comunicar a Casa que não teremos mais a Ordem do Dia e que as matérias que seriam votadas hoje, de acordo com a sua precedência, serão votadas amanhã.

Amanhã teremos sessão deliberativa para votar as medidas provisórias da pauta e outras matérias.

São os seguintes os itens transferidos:

#### 1

### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 18, DE 2008

*(Proveniente da Medida Provisória nº 427, de 2008)  
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 18, de 2008, que *acrescenta e altera dispositivos na Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação; reestrutura a Valec – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.; encerra o processo de liquidação e extingue a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – Geipot; altera as Leis nºs 9.060, de 14 de junho de 1995, 11.297, de 9 de maio de 2006, e 11.483, de 31 de maio de 2007; revoga a Lei nº 6.346, de 6 de julho de 1976, e o inciso I do caput do art. 1º da Lei nº 9.060, de 14 de junho de 1995; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 427, de 2008).*

Relator revisor: Senador Valdir Raupp  
(Sobrestando a pauta a partir de: 26.6.2008)

Prazo final (prorrogado): 22.9.2008

#### 2

### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 19, DE 2008

*(Proveniente da Medida Provisória nº 428, de 2008)  
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2008, que *altera*

*a legislação tributária federal, modificando as Leis nºs 10.865, de 30 de abril de 2004, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 11.484, de 31 de maio de 2007, 8.850, de 28 de janeiro de 1994, 8.383, de 30 de dezembro de 1991, 9.481, de 13 de agosto de 1997, 11.051, de 29 de dezembro de 2004, 9.493, de 10 de setembro de 1997, 10.925, de 23 de julho de 2004; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 428, de 2008).*

Relator revisor: Senador Francisco Dornelles

(Sobrestando a pauta a partir de: 27.0.2008)

Prazo final (prorrogado): 23.9.2008

#### 3

### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 20, DE 2008

*(Proveniente da Medida Provisória nº 429, de 2008)  
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2008, que *autoriza a União a participar em Fundo de Garantia para a Construção Naval – FGCN para a formação de seu patrimônio; altera as Leis nºs 9.365, de 16 de dezembro de 1996, 5.662, de 21 de junho de 1971, 9.019, de 30 de março de 1995, 11.529, de 22 de outubro de 2007, 6.704, de 26 de outubro de 1979, e 9.818, de 23 de agosto de 1999; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 429, de 2008).*

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 27.6.2008)

Prazo final (prorrogado): 23.9.2008

#### 4

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 2008

*(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno.)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 84, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Júnior, que *aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2007.*

5

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 137, DE 2008**

*(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno.)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 539, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Jayme Campos), que aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2008.

6

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 48, DE 2003**

*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *discute sobre aplicação de recursos destinados à irrigação*.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

7

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 5, DE 2005**

*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que *altera o art. 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições*.

Parecer sob nº 1.037, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

8

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 38, DE 2004**

*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que *altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar*.

Pareceres sob nºs 1.058, de 2006, e 1.185, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta) favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece; – 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), contrário.

9

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 50, DE 2006**

*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que *inclui o art. 50A e altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto parlamentar*.

Pareceres sob nºs 816 e 1.186, de 2007 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta) Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 1, de Plenário) Relator *ad hoc*: Senador Flexa Ribeiro, pela aprovação parcial, nos termos da Subemenda-CCJ (Substitutivo), que oferece.

10

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 86, DE 2007**

*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador

Alvaro Dias, que *altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores)*.

Pareceres sob nºs 817 e 1.187, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta), Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; – 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2-Plen), Relator *ad hoc*: Senador Flexa Ribeiro, favorável, com Subemenda, que apresenta.

11

### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20, DE 1999**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal*.

Parecer sob nº 478, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; e pela rejeição das demais matérias que tramitam em conjunto, com votos contrários dos Senadores Sibá Machado, Eduardo Suplicy, Eptácio Cafeteira, Antônio Carlos Valadares, Pedro Simon, Romero Jucá, e das Senadoras Serys Slhessarenko, Lúcia Vânia e, em separado, do Senador Aloizio Mercadante e da Senadora Patrícia Saboya.

12

### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 18, DE 1999**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição

nº 18, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que *altera a redação do art. 228 da Constituição Federal*.

13

### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 2001**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o artigo 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal*.

14

### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 26, DE 2002**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 90, de 2003; e 9, de 2004)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Iris Rezende, que *altera o artigo 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece*.

15

### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 90, DE 2003**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que *inclui parágrafo único no artigo 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos*.



16

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 9, DE 2004**

*(Tramitando em conjunto com as  
Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e  
20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Papaléo Paes, que *acrescenta parágrafo ao artigo 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos.*

17

**SUBSTITUTIVO AO  
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2000**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 (nº 885/95, na Casa de origem), que *estabelece diretrizes gerais de programa nacional de habitação para mulheres com responsabilidade de sustento da família.*

Parecer sob nº 437, de 2007, da Comissão Diretora, Relator: Senador Gerson Camata, oferecendo a redação do vencido.

18

**SUBSTITUTIVO AO  
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2003**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003 (nº 2.820/2000, na Casa de origem), que *altera os arts.47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. (Dispõe sobre a administração e o conselho fiscal das sociedades cooperativas).*

Parecer sob nº 95, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Efraim Morais, oferecendo a redação do vencido.

19

**SUBSTITUTIVO AO  
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 26, DE 2000**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000, que *altera a Lei nº 9.069, de*

*29 de junho de 1995, para tratar do comprometimento do Presidente do Banco Central do Brasil na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal e para extinguir a obrigatoriedade de apresentação da programação monetária trimestral e a vinculação legal entre emissão de moeda e reservas cambiais.*

Parecer sob nº 66-A, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Flexa Ribeiro, oferecendo a redação do vencido.

20

**SUBSTITUTIVO AO  
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 532, DE 2003**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 532, de 2003, que *modifica a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências, dispondo sobre a autoria e a utilização de obras audiovisuais.*

Pareceres sob nºs

– 2.210, de 2005, da Comissão Diretora, Relator: Senador Antero Paes de Barros, oferecendo a redação do vencido; e

– 2.234, de 2005, de Plenário, Relator: Senador César Borges, conjunto, em substituição às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, Cultura e Esporte, contrário à Emenda nº 1-Plen.

21

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO  
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 57, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2001 (nº 5.270/2001, naquela Casa), que *altera o art. 36 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 1.345 e 1.346, de 2007, das Comissões

– de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador João Durval, favorável, com as adequações redacionais propostas, e

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator *ad hoc*: Senador Renato Casagrande, favorável.



22

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2003 (nº 5.657/2001, na Casa de origem), que *acrescenta dispositivo à Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (prescrição em cinco anos da ação de prestação de contas do advogado para o seu cliente, ou de terceiros por conta dele).*

Parecer favorável, sob nº 1.162, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

23

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2004 (nº 1.071/2003, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 10.334, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências.*

Parecer favorável sob nº 87, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Delcídio Amaral.

24

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (inclui novo trecho na Relação Descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional).*

Parecer favorável, sob nº 1.534, de 2005, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator *ad hoc*: Senador Rodolpho Tourinho.

25

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/99, na Casa de origem), que *veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.*

Parecer sob nº 198, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que apresenta.

26

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2005 (nº 3.796/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre a Política Nacional de Orientação, Combate e Controle dos Efeitos Danosos da Exposição ao Sol à Saúde e dá providências correlatas.*

Pareceres sob nºs 603 e 604, de 2007, das Comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Magno Malta, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, de redação, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, nos termos da Emenda nº 3-CAS (Substitutivo), que oferece.

27

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem), que *modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia).*

Parecer sob nº 924, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

28

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2006 (nº 1.696/2003, na Casa de origem), que *altera o § 2º do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde (acrescenta o planejamento familiar nos casos de cobertura dos planos ou seguros privados de assistência à saúde).*

Parecer favorável, sob nº 145, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

**29**

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que *altera o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais)*.

Parecer favorável, sob nº 376, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Roberto Saturnino.

**30**

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2006 (nº 4.730/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação aos arts. 830 e 895 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (dispõe sobre a autenticidade de peças oferecidas para prova no processo trabalhista e sobre o cabimento de recurso ordinário para instância superior)*.

Parecer favorável sob o nº 697, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Eduardo Suplicy .

**31**

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho*.

Parecer sob nº 542, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

**32**

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2006 (nº 819/2003,

na Casa de origem), que *denomina “Rodovia Ministro Alfredo Nasser” a rodovia BR-174, entre a cidade de Cáceres – MT e a fronteira com a Venezuela*.

Parecer sob o nº 1.175, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator *ad hoc*: Senador Mão Santa, favorável, com a Emenda nº 1-CE, que oferece.

**33**

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2006 (nº 4.505/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre o reconhecimento do dia 26 de outubro como Dia Nacional dos Trabalhadores Metroviários*.

Parecer favorável, sob nº 926, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Paulo Paim.

**34**

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 90, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2006 (nº 6.248/2005, na Casa de origem), que *acrescenta o § 3º-C ao art. 30 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências (determina que cartórios de registros públicos afixem, em locais de fácil leitura e acesso, quadros contendo os valores das custas e emolumentos)*.

Parecer favorável, sob nº 1.163, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Valter Pereira.

**35**

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2007 (nº 1.791/1999, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional dos Surdos*.

Parecer favorável, sob nº 979, de 2007, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator “*ad hoc*”: Senador Flávio Arns.

**36**

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2007 (nº 3.986/2004, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional do Vaqueiro*.

Parecer favorável sob o nº 722, de 2007, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator “*ad hoc*”: Senador Valter Pereira.

37

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2007 (nº 5.893/2005, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional do Agente Marítimo*.

Parecer favorável, sob nº 1.100, de 2007, da Comissão de Educação, Relator: Senador Paulo Duque.

38

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 30, DE 2003

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003)  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que *acrescenta artigos à Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, obrigando a comunicação prévia da inclusão do consumidor em cadastros, bancos de dados, fichas ou registros de inadimplentes, e obrigando os fornecedores de bens e serviços a fixar data e turno para a entrega de bens e prestação de serviços*.

Parecer sob nº 288, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Gerson Camata, favorável ao Projeto com a Emenda nº 1-CMA, e subemenda que apresenta, e contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, que tramita em conjunto.

39

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 306, DE 2003

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003)  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, de autoria do Senador Valmir Amaral, que *acrescenta artigo à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), tipificando como crime a manutenção de informações negativas sobre consumidor em cadastros, banco de dados, fichas ou registros por período superior a cinco anos*.

40

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 169, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 7, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, que *altera dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências*.

Parecer sob nº 459, de 2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

41

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal*.

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda que oferece.

42

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 277, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 9, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2007, de autoria do Senador Flávio Arns, que *acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para definir condições de qualidade da oferta de educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade*.

Parecer sob nº 874, de 2007, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Wilson Matos, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

43

**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO  
Nº 31, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução do Senado nº 31, de 2007, de autoria do Senador Tião Viana, que institui o *Prêmio Senado Federal de História do Brasil*.

Pareceres favoráveis sob os nºs 1.192 e 1.193, de 2007, das Comissões  
– de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves; e  
– Diretora, Relator: Senador Efraim Moraes.

44

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 32, DE 2008**

*(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que altera o art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a *Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, para introduzir critérios relacionados com as mudanças climáticas globais no processo de licenciamento ambiental de empreendimentos com horizonte de operação superior a vinte e cinco anos*.

45

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 33, DE 2008**

*(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que dispõe sobre a *Redução Certificada de Emissão (RCE) (unidade padrão de redução de emissão de gases de efeito estufa)*.

46

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 34, DE 2008**

*(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº

34, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que dispõe sobre a concessão de subvenção à implementação de *Servidão Florestal, de Reserva Particular do Patrimônio Natural e de reserva legal, e sobre a possibilidade de recebimento da subvenção na forma de abatimento de dívidas de crédito rural*.

47

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 35, DE 2008**

*(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que altera dispositivo da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para viabilizar o acesso, ao Sistema Elétrico Interligado Nacional, dos autoprodutores de energia elétrica.

48

**PARECER Nº 106, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 106, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, concluindo favoravelmente à *Indicação nº 2, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, que sugere à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, por seu intermédio, à Subcomissão de Trabalho Escravo, para analisar todas as matérias que tratem do tema e que se encontram em tramitação na Casa*.

49

**REQUERIMENTO Nº 778, DE 2007**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 778, de 2007, de autoria da Senadora Kátia Abreu, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado. *(Fixação e ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade)*.



50

**REQUERIMENTO Nº 914, DE 2007**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 914, de 2007, do Senador Mozarildo Cavalcanti, *solicitando a dispensa do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos ao Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, uma vez que o prazo naquela Comissão já se encontra esgotado. (Gestão de florestas públicas; institui o Serviço Florestal Brasileiro na estrutura do Ministério do Meio Ambiente)*

51

**REQUERIMENTO Nº 1.230, DE 2007**

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)*

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.230, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, *solicitando voto de censura ao juiz Edilson Rumbelsperger Rodrigues, da 1ª Vara Criminal e de Menores de Sete Lagoas ζ MG, pela falta de ética e compromisso moral ao rejeitar pedidos de medidas cautelares contra homens que agrediram ou ameaçaram suas companheiras.*

Parecer favorável, sob nº 618, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon.

52

**REQUERIMENTO Nº 847, DE 2008**

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)*

Votação, em turno único, do Requerimento nº 847, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando voto de solidariedade ao Senador Eduardo Azeredo, em razão de correspondência por ele recebida, subscrita pelo Sr. Marco Aurélio Garcia, Assessor Especial de Política Externa do Presidente da República, relativa ao pronunciamento do Senador na sessão do Senado no último dia 11 de junho, sobre a mudança de opinião do Presidente da Venezuela, Hugo Chávez, em relação às Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC).*

53

**REQUERIMENTO Nº 877, DE 2008**

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)*

Votação, em turno único, do Requerimento nº 877, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando voto de congratulação ao governo colombiano, aos familiares e ao povo colombiano pela libertação da ex-senadora e ex-candidata presidencial Ingrid Betancourt, de onze militares colombianos e três soldados americanos, que estavam em poder das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc), e que este acontecimento seja utilizado como marco para o estabelecimento de um processo de paz e resolução pacífica do conflito armado vivenciado pelo país irmão.*

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, o Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu já comuniquei ao Líder Romero Jucá sobre as dúvidas levantadas pelo Senador Tasso Jereissati, que me parecem absolutamente procedentes – são preocupações louváveis –, em relação ao terceiro item da pauta, a medida provisória que é o terceiro item da pauta.

Portanto, eu continuo entendendo que nós devemos, entre hoje e amanhã, ter entendimentos entre os Senadores, oficiosamente; e, amanhã, uma reunião com V. Ex<sup>a</sup>, para que possamos, em meia hora, quarenta minutos, uma hora no máximo, definir o que fazer conjuntamente em relação a essa terceira medida provisória da pauta, sobre a qual argüiu dúvida o Senador Tasso Jereissati.

Quero, Sr. Presidente, comunicar à Casa que estou apresentando projeto de lei que limita o aumento das despesas correntes em, no máximo, 50% do crescimento do PIB de cada ano. Vejo que temos um nó fiscal para desatar. O Brasil entrará em crise econômica a curto ou médio prazo. Não acredito em curto. Médio prazo é mais temível, é mais realista de se acreditar, embora fosse melhor que isso não estivesse em nenhum horizonte. Mas temo uma crise fiscal de médio prazo, porque é preciso cortar gastos e retomar o caminho das reformas estruturais.

O fato é que os gastos públicos, crescendo desmesuradamente acima do Produto Interno Bruto, obrigam o Banco Central a tomar atitudes rígidas de política monetária. Então, acho até meio sem graça essa história. Até quem gasta reclama de quem foi obrigado a aumentar juros porque tem de conter os exageros de quem gastou.



O meu projeto não é para este Governo, mas para qualquer governo. É para o Brasil. Que nunca mais, a partir da aprovação desse projeto, se possa, Senador Jefferson Praia, gastar demais, estabelecer gastos correntes acima de metade do crescimento do PIB. Falo de crescimento positivo. Se o crescimento for negativo, obviamente que se devem cortar gastos de maneira drástica e não se pode pensar em gasto nenhum.

Então, se o crescimento positivo do PIB é de 5%, os gastos correntes podem, no ano seguinte, subir até

2,5% e não mais do que isso. Esse é o caminho para o Brasil sustentar o crescimento ao longo de décadas. Fora disso, voltaremos a vôos de galinha, a vôos curtos, de pouca duração, e a novas atribuições econômicas.

Esse projeto já está encaminhado à Mesa do Senado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

## **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 290 DE 2008 - Complementar**

*Altera a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, passa a vigorar com a inclusão do seguinte artigo:

**Art. 12-A.** As Despesas Correntes só podem aumentar, em um determinado ano, o correspondente a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da taxa de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) de dois anos atrás.

§ 1º Para efeito do disposto no *caput*, adotar-se-á uma estimativa preliminar da taxa de crescimento do PIB publicada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 2º A diferença positiva entre a estimativa preliminar e a estimativa final do IBGE para a taxa de crescimento do PIB, caso exista e dê margem a um aumento das Despesas Correntes acima do limite, será compensada no orçamento do ano posterior.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor no exercício subsequente ao de sua aprovação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais para a elaboração dos orçamentos públicos, foi recepcionada, em sua maior parte, tanto pela Constituição de 1988 quanto pela Lei de Responsabilidade Fiscal e ganhou *status* de lei complementar. O projeto de lei complementar em questão propõe uma alteração no referido normativo, estabelecendo um limite para a taxa de crescimento das despesas correntes.

Embora o limite proposto pareça flexível, ele faria grande diferença se viesse a ser aplicado, pois a verdade é que, nos anos recentes, a taxa de crescimento das despesas correntes do Governo Federal foi muito superior à taxa de crescimento do PIB.

As despesas em questão aumentaram de 15,9% do PIB em 2003 para 17,9% em 2007. Tal tendência deve prosseguir este ano. Apesar de as contas fiscais de 2008 ainda não estarem fechadas, projeções de especialistas situam o referido percentual entre 18,2% e 18,8% do PIB.

Há que se estabelecer algum tipo de limite para o crescimento da despesa pública. Ela segue crescendo ano a ano, o que pressiona o Governo a aumentar a carga tributária. As estatísticas mostram que a carga tributária no Brasil, que representava 25% do PIB no início dos anos 1990, subiu para 30% do PIB em 1994, depois chegou a 37% do PIB em 2007.

Apesar do aumento expressivo da carga tributária, o Estado segue sem recursos para investir. Setores estratégicos para o crescimento econômico, como infraestrutura e transportes, receberam, nas últimas décadas, investimentos insuficientes.

Em resumo, o crescimento descontrolado das despesas correntes, além de obrigar o Governo a seguir aumentando a carga tributária, restringe o nível de investimentos públicos a um nível inferior ao que seria exigido para o bom desempenho da economia. Assim sendo, propomos este projeto de lei, que estabelece um limite para a taxa de crescimento das Despesas Correntes.

Sala das Sessões, em 05 de agosto de 2008

  
Senador ARTHUR VIRGÍLIO

## LEGISLAÇÃO CITADA

### LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôles dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

À Comissão de assuntos Econômicos

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
**Nº 291 DE 2008**

*Altera o art. 36 e o § 3º do art. 45 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para permitir a propaganda eleitoral pela Internet.*

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 36.** A propaganda eleitoral somente é permitida após o dia 5 de julho do ano da eleição, salvo na rede mundial de computadores (internet), em que é livre, a qualquer tempo, a manifestação do pensamento para fins eleitorais, vedando-se o anonimato e o uso de métodos contrários à lei penal.” (NR)

“**Art. 45.** .....

.....  
§ 3º As disposições deste artigo se aplicam às redes destinadas à prestação de serviços de telecomunicação de valor adicionado, excetuados os sítios da Internet, inclusive os mantidos pelas empresas de comunicação.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Quando trata da propaganda eleitoral, a Lei nº 9.504, de 1997 (Lei eleitoral) faz referência à Internet apenas no § 3º do art. 45, e determina a aplicação das disposições referentes à propaganda no rádio e na televisão aos sítios mantidos pelas empresas de comunicação na internet e demais redes destinadas à prestação de serviços de telecomunicações.

Para suprir essa lacuna legal, o Tribunal Superior Eleitoral vem editando resoluções para regular o uso da Internet na propaganda eleitoral. A Resolução nº 22718, de 2008, que disciplina a propaganda eleitoral e as condutas vedadas aos agentes públicos em campanha eleitoral, para as eleições municipais de 2008, (com base nas normas editadas para as eleições de 2004 e 2006), determina, nos artigos 18 e 19, que a propaganda eleitoral na Internet somente será permitida na página do candidato destinada exclusivamente à campanha eleitoral, e admite que o candidato mantenha página na Internet com a terminação can.br ou com outras terminações, como mecanismo de propaganda eleitoral, até a antevéspera da eleição.

Para isso o candidato deverá cadastrar o seu domínio no órgão gestor da Internet, após o efetivo requerimento do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral. Os domínios com a terminação can.br serão cancelados após a votação em primeiro ou em segundo turno, conforme o caso.

A propaganda na Internet constitui importante veículo de comunicação de candidatos e partidos políticos durante a campanha eleitoral, porque permite a ampla divulgação de seus programas e propostas, para conhecimento, convencimento e tomada de decisão dos eleitores. Bem utilizada, a Internet pode servir de instrumento de democracia, pode possibilitar o contato direto dos eleitores e dos seus representantes, por meio de e-mails, conversas on-line, blogs, sites. O presente projeto objetiva regular o uso da Internet, permitindo sua utilização mesmo fora do período de campanha eleitoral, desde que não afronte a legislação penal.

Ao mesmo tempo, é mantida a vedação ao uso, na campanha eleitoral, de outras redes de telecomunicação de valor adicionado, em face de sua potencial capacidade de invasão da privacidade dos cidadãos. Com efeito, seria inadmissível que os eleitores tivessem, por exemplo, seus celulares invadidos sistematicamente por “torpedos”, a pretexto de campanha eleitoral.

Solicito aos eminentes Pares a atenção e o apoio imprescindíveis à aprovação do Projeto que ora apresento.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2008

  
**Senador EXPEDITO JUNIOR**

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### **Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997**

.....  
Art. 36. A propaganda eleitoral somente é permitida após o dia 5 de julho do ano da eleição.  
.....

Art. 45. A partir de 1º de julho do ano da eleição, é vedado às emissoras de rádio e televisão, em sua programação normal e noticiário:  
.....

§ 3º As disposições deste artigo aplicam-se aos sítios mantidos pelas empresas de comunicação social na Internet e demais redes destinadas à prestação de serviços de telecomunicações de valor adicionado.  
.....

#### **Resolução nº 22.718, de 28 de fevereiro de 2008**

.....  
Art. 18. A propaganda eleitoral na Internet somente será permitida na página do candidato destinada exclusivamente à campanha eleitoral.

Art. 19. Os candidatos poderão manter página na Internet com a terminação can.br, ou com outras terminações, como mecanismo de propaganda eleitoral até a antevéspera da eleição (Resolução nº 21.901, de 24.8.2004 e Resolução nº 22.460, de 26.10.2006).  
.....

.....  
Às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática e à de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
**Nº 292, DE 2008**

*Amplia a gama de produtos da Amazônia Ocidental beneficiários da isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados prevista no art. 6º do Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, e reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a venda deles no mercado interno.*

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

**Art. 1º** O art. 6º do Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** Os produtos industrializados na área definida pelo §4º do art. 1º do Decreto-Lei nº 291, de 28 de fevereiro de 1967, ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados, quer se destinem ao seu consumo interno, quer à comercialização em qualquer outro ponto do território nacional.

§ 1º A isenção prevista no *caput* deste artigo somente se aplica aos produtos:

I – em cuja composição final haja preponderância de matérias-primas de origem regional, provenientes dos segmentos animal, vegetal, mineral, exceto os minérios do Capítulo 26 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), ou agrossilvopastoril, observada a legislação ambiental pertinente e conforme definido em regulamento;

II – elaborados por estabelecimentos industriais cujos projetos tenham sido aprovados pela Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa).

§ 2º Excetuam-se da isenção prevista no *caput* deste artigo:

I – as armas e munições;

II – o fumo;

III – os automóveis de passageiros;



IV – as bebidas alcoólicas e os produtos de perfumaria ou de toucador, preparados e preparações cosméticas, salvo quando produzidos com utilização de matérias-primas da fauna e da flora regionais, em conformidade com processo produtivo básico e observada a preponderância de que trata o inciso I do § 1º deste artigo. (NR)”

**Art. 2º** O art. 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar acrescido dos seguintes inciso XIV e § 2º, renomeando o parágrafo único para § 1º:

“**Art. 28.** .....

XIV – produtos que satisfaçam os requisitos e condições exigidos para o reconhecimento de isenção do IPI prevista no art. 6º do Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, salvo os industrializados em estabelecimentos situados em área de livre comércio ou na Zona Franca de Manaus.

§1º .....

§ 2º No caso do inciso XIV, o disposto no *caput* aplica-se pelo prazo definido no art. 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, observadas as prorrogações. (NR)”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Fica revogado o art. 34 do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977.

## JUSTIFICAÇÃO

A redução das desigualdades regionais é princípio da ordem econômica insculpido no art. 170, VII, da Constituição Federal. Para concretizá-lo, a Lei Maior prevê a concessão de isenções e reduções de tributos federais (art. 43, § 2º, III).

Perfeitamente enquadrado no molde constitucional, o art. 6º do Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, determina a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para os produtos elaborados com matérias-primas agrícolas e extrativas vegetais de produção regional por estabelecimentos localizados na Amazônia Ocidental (Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima) aprovados pela Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa).

A gama restrita de matérias-primas a proporcionar a isenção fez com que o benefício fiscal mal saísse do papel. Com efeito, para os anos 2007 e 2008, a Secretaria da Receita Federal do Brasil previu renúncia zero em decorrência do favor fiscal.

Para reverter essa situação, é necessário ampliar o conjunto de matérias-primas. Propomos o leque aberto, pela recém-editada Lei nº 11.732, de 30 de junho de 2008, para as Áreas de Livre Comércio de Boa Vista e Bonfim, ambas no Estado de Roraima. Se aprovado este projeto de lei, também produtos em cuja composição final haja preponderância de matérias-primas de origem animal, mineral (exceto os minérios "commodities" do Capítulo 26 da Nomenclatura Comum do Mercosul) ou agrossilvopastoril gozarão de isenção do IPI. Continuarão fora do benefício as armas e munições, o fumo e os automóveis de passageiros. Bebidas alcoólicas e produtos de perfumaria e cosméticos deverão ter seu processo produtivo básico descrito no projeto submetido à aprovação da Suframa.

Para tornar os Municípios da Amazônia Ocidental competitivos com as áreas de livre comércio e com a própria Zona Franca de Manaus nela situadas, é necessário ainda reduzir a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) incidentes sobre a venda no mercado interno daqueles produtos isentos de IPI. Assim, uma vez aprovado este projeto de lei, os estabelecimentos situados em área de livre comércio continuarão a recolher PIS/Pasep e Cofins pelas alíquotas-padrão (1,65% e 7,6%). Os localizados na Zona Franca de Manaus, pelas alíquotas diferenciadas previstas no §4º do art. 2º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002 (PIS/Pasep: 0,65% ou 1,3%) e no § 5º do art. 2º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003 (Cofins: 3% ou 6%). Já os estabelecimentos situados nos outros Municípios da Amazônia Ocidental, em virtude desta proposição, nada recolherão de PIS/Pasep e Cofins sobre as vendas no mercado interno dos produtos beneficiários da isenção de IPI estabelecida no art. 6º do Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975. Vale lembrar que as vendas no mercado externo já são imunes por força do disposto no inciso I do § 2º do art. 149 da Constituição Federal.

Relativamente à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa da renúncia de receita deverá levar em conta a quantidade de projetos a ser aprovada pela Suframa, o que é desconhecido neste momento. Consideramos razoável a projeção de R\$ 5.000.000,00 por ano para o valor da renúncia fiscal. Esses recursos provirão da Reserva de 0,1% da Receita Corrente Líquida da União, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para compensar o impacto fiscal de despesas não previstas no Orçamento decorrentes de projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional, como é o caso desta proposição.

Contamos com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta relevante matéria.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 2008

  
Senador EXPEDITO JÚNIOR

## LEGISLAÇÃO CITADA

### Constituição Federal, de 1988

**Art. 43.** Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

§ 2º Os incentivos regionais compreenderão, além de outros, na forma da lei:

III - isenções, reduções ou diferimento temporário de tributos federais devidos por pessoas físicas ou jurídicas;

**Art. 149.** Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.

§ 2º As contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico de que trata o caput deste artigo:  
I - não incidirão sobre as receitas decorrentes de exportação;

**Art. 170.** A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

VII - redução das desigualdades regionais e sociais;

### Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

**Art. 40.** É mantida a Zona Franca de Manaus, com suas características de área livre de comércio, de exportação e importação, e de incentivos fiscais, pelo prazo de vinte e cinco anos, a partir da promulgação da Constituição.

**Parágrafo único.** Somente por lei federal podem ser modificados os critérios que disciplinaram ou venham a disciplinar a aprovação dos projetos na Zona Franca de Manaus.

### Decreto-Lei nº 291, de 28 de fevereiro de 1967

**Art. 1º** Até o exercício de 1972, inclusive, não sofrerá incidência do imposto de renda a parte ou o total dos lucros ou dividendos atribuídos às pessoas físicas ou jurídicas titulares de ações, cotas ou quinhões de capital de empresas localizadas na Amazônia, quando destinados para aplicação na faixa de recursos próprios de projetos aprovados na Região, para efeito de absorção dos recursos oriundos do imposto de renda, de que tratam o art. 2º deste Decreto-lei e o art. 7º da Lei nº 5.174, de 27 de outubro de 1966.

§ 4º Para os fins deste decreto-lei a Amazônia Ocidental é constituída pela área abrangida pelos Estados do Amazonas, Acre e Territórios de Rondônia e Roraima.

### Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975

**Art 6º** Ficam isentos do imposto sobre Produtos Industrializados os produtos elaborados com matérias-primas agrícolas e extrativas vegetais de produção regional, exclusive as de origem pecuária, por estabelecimentos localizados na área definida pelo § 4º do art. 1º do Decreto-lei nº 291, de 28 de fevereiro de 1967.

§ 1º Os produtos a que se refere o "caput" deste artigo gerarão crédito do imposto sobre Produtos Industrializados, calculado como se devido fosse, sempre que empregados como matérias-primas, produtos intermediários ou materiais de embalagem, na industrialização, em qualquer ponto do território nacional, de produtos efetivamente sujeitos ao pagamento do referido imposto.

§ 2º Os incentivos fiscais previstos neste artigo aplicam-se, exclusivamente, aos produtos elaborados por estabelecimentos industriais cujos projetos tenham sido aprovados pela SUFRAMA.

### Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977

**Art 34 -** São excluídos do benefício de que trata o artigo 6º do Decreto-lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, os produtos constantes da TIPI a seguir relacionados:

I - o fumo, do capítulo 24;

II - as bebidas alcólicas das posições 22.03, 22.05 a 22.07 e subposições 22.09.02.00 a 22.09.99.00.

### **Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002**

Art. 2º Para determinação do valor da contribuição para o PIS/Pasep aplicar-se-á, sobre a base de cálculo apurada conforme o disposto no art. 1º, a alíquota de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento).

§ 4º Excetua-se do disposto no **caput** deste artigo a receita bruta auferida por pessoa jurídica industrial estabelecida na Zona Franca de Manaus, decorrente da venda de produção própria, consoante projeto aprovado pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, que fica sujeita, ressalvado o disposto nos §§ 1º a 3º deste artigo, às alíquotas de:

I - 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), no caso de venda efetuada a pessoa jurídica estabelecida:

a) na Zona Franca de Manaus; e

b) fora da Zona Franca de Manaus, que apure a Contribuição para o PIS/PASEP no regime de não-cumulatividade;

II - 1,3% (um inteiro e três décimos por cento), no caso de venda efetuada a:

a) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus, que apure o imposto de renda com base no lucro presumido;

b) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus, que apure o imposto de renda com base no lucro real e que tenha sua receita, total ou parcialmente, excluída do regime de incidência não-cumulativa da Contribuição para o PIS/PASEP;

c) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus e que seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES; e

d) órgãos da administração federal, estadual, distrital e municipal.

### **Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003**

Art. 2º Para determinação do valor da COFINS aplicar-se-á, sobre a base de cálculo apurada conforme o disposto no art. 1º, a alíquota de 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento).

§ 4º Fica reduzida a 0 (zero) a alíquota da COFINS incidente sobre a receita de venda de livros técnicos e científicos, na forma estabelecida em ato conjunto do Ministério da Educação e da Secretaria da Receita Federal.

### **Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004**

Art. 28. Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda, no mercado interno, de:

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará o disposto nos incisos IV, X e XIII do **caput** deste artigo.

### **Lei nº 11.732, de 30 de junho de 2008**

*Altera as Leis nºs 11.508, de 20 de julho de 2007, que dispõe sobre o regime tributário cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e 8.256, de 25 de novembro de 1991, que cria áreas de livre comércio nos municípios de Boa Vista e Bonfim, no Estado de Roraima; e dá outras providências.*

### **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**

*Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.*

Às COMissões de Desenvolvimento Regional e Turismo e de assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes, pela ordem.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero comunicar a esta Casa que, por acordo de lideranças, fui eleito para presidir a CPI das ONGs, em substituição ao Senador do meu Partido, Raimundo Colombo.

Espero contar com o mesmo apoio que tive dos companheiros que me elegeram por unanimidade para esse mandato e quero fazer um apelo para que haja uma colaboração no sentido de que não frustremos a Nação no grande anseio que ela tem de não só esclarecer, mas também de fazer com que esse sistema funcione para o bem da sociedade brasileira.

Tenho a consciência da responsabilidade que os colegas colocam sobre meus ombros, mas quero dizer que estarei determinado a cumprir o meu papel parlamentar sem nenhum outro objetivo que não seja o do aperfeiçoamento do sistema.

Quero agradecer à Senadora Lúcia Vânia, que presidiu a reunião como Vice-Presidente, e convocar os colegas para que possamos trabalhar em prol de alcançarmos objetivos positivos e propositivos para essa CPI.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, eu queria, nessa ótica de funcionamento do Congresso, de maneira muito especial, do Senado, até as eleições, dizer que nós precisamos, em primeiro lugar, colocar de lado a hipocrisia.

O sistema democrático obriga a proximidade do eleitor com o político, com o detentor de mandato e com o candidato. Isso acontece no mundo inteiro. Nós estamos vendo, neste momento, eleições gerais nos Estados Unidos. O congresso americano encontra-se de recesso. Mas nós temos outros exemplos de países que admiramos profundamente; tivemos exemplos de ídolos na nossa juventude, ídolos da nossa geração que, no entanto, funcionam apenas uma semana, duas semanas por ano.

Não é isso que faz a democracia, não é isso que faz o parlamento. Aliás, o Líder do PT na Câmara dos Deputados disse uma frase perfeita: “O Congresso não é avaliado por meio de taxímetro, mas, sim, da produção”.

Acho que essa questão da convivência do parlamentar com o acompanhamento eleitoral é um dever do seu ofício. Aliás, o Senador Arthur Virgílio levantou

uma questão regimental: o Regimento do Senado da República já prevê a não-contabilização de ausências para parlamentares num período que antecede – salvo engano – 60 dias pré-eleição.

De forma que eu me associo ao Senador Antonio Carlos Valadares nesta preocupação: o que pior poderia acontecer para nós, neste momento, seria fazer marcações frustradas de períodos convocatórios que não atingissem aos ideais da sociedade.

Temos uma pauta, temos de cumpri-la. Agora, é preciso, para que esse cumprimento seja feito, que haja sensibilidade também do Governo quanto ao excesso de medidas provisórias. É preciso que haja um acordo entre Governo e Partidos para, por meio do consenso, votarem-se matérias que são prioritárias, matérias que são urgentes, mas matérias que não sejam polêmicas a ponto de comprometer o seu resultado pelo número precário com que vamos conviver a partir de agora.

É o estado natural das coisas. Não se desafia a Lei da Gravidade. Existem os que estão aqui todos os dias, mas temos que respeitar os que não podem estar.

Então, o que temos, Sr. Presidente, é de assumir, de cabeça erguida, a decisão que V. Ex<sup>a</sup> tomar, porque ela será tomada de acordo com o colégio de Líderes, que respaldará as medidas a serem tomadas. E que essa seja uma decisão colegiada, que não seja uma decisão individual, porque essa decisão será exatamente a que vai nos nortear até o próximo pleito.

V. Ex<sup>a</sup> tem experiência, tem maturidade para, juntamente com os Líderes desta Casa, encontrar um pauta que seja suficiente para convivermos com a movimentação e o funcionamento desta Casa até o período eleitoral.

Muito obrigado.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Flexa Ribeiro, por cessão do Senador Marco Maciel.

V. Ex<sup>a</sup> terá dez minutos.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Presidente, Senador Garibaldi Alves, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, eu tinha pedido a palavra pela ordem para parabenizar o Senador Heráclito Fortes, por S. Ex<sup>a</sup> ter sido eleito Presidente da CPI das ONGs, por unanimidade. Espero, Senador Heráclito Fortes, que, sob a sua Presidência, a CPI das ONGs possa responder o que a sociedade brasileira toda busca conhecer, que são exatamente as ações que as Organizações Não-Governamentais praticam em todo o nosso País, especialmente na Amazônia. Tenho certeza absoluta de



que V. Ex<sup>a</sup> terá capacidade de abrir a blindagem que a base do Governo tem feito no sentido de não aprovar os requerimentos de esclarecimento que buscamos por meio da CPI das ONGs.

Mas venho hoje ao Senado, Senador Maldaner, para voltar a um assunto em que eu gostaria de não tocar mais, o qual foi aqui abordado pelo nobre Senador Mário Couto, ainda há pouco, no pronunciamento que ele fez a respeito do genocídio que ocorreu em Belém do Pará, na Santa Casa de Misericórdia.

E o que me traz aqui é que venho estarecido denunciar, mais uma vez, à Nação brasileira a mais nova, ou melhor, a última, Senador Mário Couto, artimanha da Governadora do Pará, Ana Júlia Carepa. Quando a população do Pará pensa que a Governadora vai começar a agir com responsabilidade e competência, é surpreendida com nova artimanha da Governadora.

O Brasil inteiro e esta Casa acompanhou – e está aguardando as providências adotadas pela Governadora para evitar a repetição da tragédia que envergonhou e entristeceu o povo paraense – a morte, no mês de junho, de dezenas de bebês na Santa Casa de Misericórdia de Belém. Ao longo do primeiro semestre, de janeiro a julho, Senador Maldaner, foram trezentos óbitos na Santa Casa de Misericórdia. Nós estivemos lá, numa comissão do Senado Federal, e fizemos um relatório – o Senador Papaléo Paes como Relator –, o qual foi aprovado, na Subcomissão de Saúde, apontando, lamentavelmente, a falta de apoio do Governo às várias denúncias que chegaram a público através do Ministério Público, do Conselho Nacional de Medicina, do Sindicato dos Médicos, de vários órgãos, da OAB, dos funcionários da Santa Casa, e que, lamentavelmente, a Governadora simplesmente não tomou nenhuma providência.

Como eu disse, esta Casa sabe que a Comissão de Assuntos Sociais, por meio da sua Vice-Presidente, Senadora Rosalba Ciarlini, aprovou...

**O Sr. Magno Malta** (Bloco/PR – ES) – Senador Flexa, V. Ex<sup>a</sup> me concederia um aparte, embora o meu assunto seja diferente do seu, mas de extrema urgência para mim e para minha família?

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Pois não, Senador.

**O Sr. Magno Malta** (Bloco/PR – ES) – Sr. Presidente, acabo de chegar da Polícia Federal. Fiz uma coletiva com um ex-presidiário que serviu à CPI do Narcotráfico e do Roubo de Cargas, com denúncias que ajudaram o Brasil, com razões sobejas para acreditar. Há 25 dias surgiu um boato num presídio de Brasília, Senador Flexa, de que estavam preparando um seqüestro da minha filha. E durante esses

25 dias, a investigação vai, avança, e ela é verdadeira. Todos os pontos se amarram. Hoje, pela manhã, recebi esse cidadão, que me procurou a mando de outros Deputados da CPI do Narcotráfico. Ele veio à minha procura porque é infiltrado e, em função dessa infiltração, ele veio e me disse: “Olha, eu participei, eu fiz a denúncia do Fernandinho Beira-Mar com o Abadía para a pressão dos juízes” – e deu no que deu, a transferência do Fernando –, “e o Fernando tem um plano preparado para seqüestrar sua filha”. Na verdade, ele foi investigado por mim, na CPI do Narcotráfico, e preso pela CPI do Narcotráfico. Mas o fato é que há, Senador Flexa, uma rede muito grande, de muito dinheiro, de pedofilia em São Paulo, a qual está sendo investigada por nós há 60 dias e que se juntou, está junto com a rede do tráfico de drogas. E a intenção é seqüestrar a minha filha. São dois planos: primeiro, a investigação disse que a intenção é – e também segundo a denúncia dele – seqüestrar de cinco a oito autoridades ou filhos de autoridades, para manter a Polícia do Brasil toda voltada para uma só investigação enquanto eles fazem o resgate do Fernando e do Abadía. A investigação bate. A denúncia bate com a investigação que estava sendo feita. Por isso, Senador Flexa, pedi-lhe a palavra. Fui à Polícia Federal, que já foi fazer a segurança da minha família, lá no meu Estado, e que, por ordem deste Senado ou por pedido do nosso Presidente, faz a minha segurança também. Mas nós não vamos arrefecer. Eles não vão me intimidar. Essa rede de narcotraficantes e de pedófilos não vai calar a minha voz. A causa é nobre, a causa da família e do ser humano – está V. Ex<sup>a</sup> discursando sobre o ser humano –, e não há nada mais nobre e mais descente. A pedofilia no Brasil é a exata medida da podridão, como o narcotráfico. E eu quero dar o meu recado, também, já que recebi o recado desses pústulas, desses desgraçados. Recebam o meu recado: medo eu conheço de ouvir falar; eu nunca fui apresentado a ele. Nunca fui apresentado a ele. Vou continuar. Ninguém vai calar a minha voz. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> por ter me permitido dar essa palavra, até porque vou voltar à Polícia Federal, que está trabalhando a segurança da minha família neste momento, e vou me reunir com os membros da CPI agora para tratarmos dos assuntos concernentes à CPI a partir dessa denúncia, que tem contundência, tem direção, e que foi feita por uma pessoa que já ajudou o Brasil em outra CPI e que merece a credibilidade de todos nós. Agradeço V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Senador Magno Malta, receba a minha solidariedade e a de todos os seus pares no Senado Federal. V. Ex<sup>a</sup> tem se postado à frente da CPI da pedofilia com muita

coragem, para que possamos extirpar este mal da sociedade brasileira, e tem todo o tempo disponível para que possa fazer, aqui, as denúncias necessárias. V. Ex<sup>a</sup> tem o apoio de todos os seus pares e a solidariedade contra a ameaça que fazem a membros da sua família.

Como eu dizia, Sr. Presidente Casildo Maldaner, a Senadora Rosalba Ciarlini, Vice-Presidente da CAS, aprovou requerimento de minha autoria para que fosse instalada uma Comissão Externa para realizar uma visita nas dependências da Santa Casa e ouvir envolvidos e interessados em investigar as causas e apontar soluções para a crise em que a Santa Casa mergulhou neste ano.

O Senador Papaléo Paes, relator da comissão em que me coube a Presidência, apresentou, tendo sido aprovado, na Subcomissão de Saúde, o relatório circunstanciado da visita dos Senadores, pendente de aprovação na Comissão de Assuntos Sociais.

Para surpresa da sociedade paraense, Deputado Nilson Pinto – que nos honra com a sua presença aqui no plenário do Senado Federal –, Senador Mário Couto, a Governadora Ana Júlia assinou ontem um ofício, datado do dia 10 de julho e que foi publicado no Diário Oficial nº 31.225, de 4 de agosto de 2008. Pasmem, paraenses! O ofício diz o seguinte:

Considerando que o compromisso com a saúde da população paraense é uma prioridade do Governo do Estado e que é necessária a apuração rigorosa de todos os casos de óbitos de recém-nascidos na Santa Casa de Misericórdia, determino” – firme, Deputado Nilson Pinto – “que as investigações sejam feitas desde os anos de 2002 a 2008, incluindo depoimentos de familiares e de profissionais de saúde que trabalhavam na Santa Casa à época, a fim de que se tenha condições de formular um diagnóstico consistente a respeito das reais dificuldades daquele Hospital e apresentar soluções para o caso. Ressalto que as investigações somente devem ser concluídas após o exaustivo levantamento desses dados.

Atenciosamente, Ana Júlia Carepa, Governadora do Estado.

Ora, o ofício não é endereçado à Secretaria da Saúde, Senador João Vicente Claudino, nem à Santa Casa ou a quem de direito, e sim ao Secretário de Segurança Pública, o Sr. Geraldo Araújo. Repito: ao Secretário de Segurança Pública, ou seja, à polícia!

É de se perguntar. A polícia é feita para investigar suspeições de delitos, e, ao que se sabe, não houve,

no período anterior ao mandato da Governadora, nenhum genocídio de bebês na Santa Casa. Aliás, era referência no atendimento materno-infantil.

E digo mais, desde quando a polícia é o órgão indicado para fornecer um diagnóstico médico a respeito das dificuldades do hospital? Os apelos dos médicos e funcionários não foram ouvidos.

**O Sr. Mário Couto** (PSDB – PA) – Excelência, depois me conceda um aparte?

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Já concedo o aparte, nobre Senador.

A polícia, por determinação da Governadora Ana Júlia, vai investigar um caso de saúde, retroagindo ao ano de 2002, apenas para atender às preocupações políticas e inconseqüentes da Governadora e que em nada vão colaborar na solução da crise que vive hoje a Santa Casa. Parece até que a polícia do Pará não tem o que fazer para debelar a crise de segurança pública no Estado do Pará, no nosso Estado.

Senador João Claudino, o Senador Mário Couto esteve há pouco aqui na tribuna e fez uma denúncia de que os candidatos a Vereador não podem fazer campanha no nosso Estado porque não podem caminhar com medo de serem sujeitos à violência, pela criminalidade.

Aí ela retira a polícia de sua ação básica...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – ... para que a polícia possa verificar casos de saúde.

E mais. **O Liberal** de hoje diz o seguinte:

Santa Casa cancela cirurgia de bebê.

Com 34 dias de vida e um tumor na coluna, ela precisa ser operada com urgência.

A Santa Casa de Misericórdia do Pará, mais uma vez, é alvo de denúncia. Heloíse Vitória Costa, de apenas 34 dias de vida, Presidente João Claudino, precisa ser operada com urgência para a retirada de um tumor na coluna vertebral próximo ao pescoço. A mãe da criança, Emily Carolina Costa, diz que a cirurgia deveria ter sido feita quando Heloíse ainda estava nos primeiros dias de vida. O gerente da Neonatologia da Santa Casa, Benedito Maués, havia confirmado que a operação seria realizada na sexta-feira passada, dia 1º de agosto, às 15h. Naquele dia, a criança cumpriu todos os procedimentos do pré-operatório. Entretanto, a cirurgia não aconteceu.

Aí diz a mãe dela:

Minha filha ficou em jejum durante nove horas, recebeu soro fisiológico e colocaram tubos nela. Somente duas horas depois do horário marcado para a realização da cirurgia é que foram comunicar que a operação tinha sido cancelada. Meu bebê passou o dia inteiro com fome por causa disso, até tiveram que raspar a cabecinha dela. Foi muito sofrimento para nada.

Senadores e Senadoras, não havia material na Santa Casa para fazer a cirurgia.

Senador Mário Couto.

**O Sr. Mário Couto** (PSDB – PA) – Senador Flexa Ribeiro, estou ao lado de um dos mais eminentes Deputados Federais do Pará. É um homem que já foi Secretário no Estado do Pará, onde já prestou muitos serviços, Deputado Federal Nilson Pinto. E ele é testemunha, Senador Flexa Ribeiro, de que a Governadora do Estado do Pará esqueceu uma palavra, tirou do dicionário dela uma palavra, a palavra humildade. Está faltando à Governadora a humildade; ela pensa que aquilo que V. Ex<sup>a</sup> fala nessa tribuna, que aquilo que eu falo nessa tribuna... E nós falamos da Santa Casa, nós avisamos o que iria acontecer na Santa Casa. Nós dissemos a ela, dessa tribuna, para tomar providências. Os bebês estavam já morrendo. Nós tínhamos a comprovação de que a Santa Casa estava abandonada, de que os médicos faziam greve naquele momento. Que os médicos reclamavam de tudo; não era só do salário, Senador, que os médicos reclamavam. Eles reclamavam da higiene, diziam que tinha ratos, baratas, morcegos. E aí veio a morte de 200 bebês. Isso é um fato muito grave no nosso País. E mais, ninguém, absolutamente ninguém foi punido por mais de 200 mortes de bebês. E a Governadora pensa que nós, políticos do Estado do Pará, queremos a desgraça do nosso Estado. Nós queremos é que ela melhore a sua administração. Ela, que disse que era tão amiga do Presidente Lula, venha ao Presidente pedir recursos para a saúde, para a segurança do nosso Estado. O povo do Pará não agüenta mais, quer em Belém, quer no interior do Estado. Não se pode mais andar nas ruas, a saúde é precária, Senador. O que V. Ex<sup>a</sup> está fazendo hoje não é oposição à Governadora, V. Ex<sup>a</sup> está auxiliando a Governadora, chamando à atenção, mostrando os problemas do nosso Estado. É pena que ela não entenda assim. Falta para ela a palavra humildade, Senador. Quando ela perceber e começar a injetar em si a palavra humildade, aí vai começar a perceber que estávamos certos.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Agradeço, nobre Senador Mário Couto.

Concedo o aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti, como médico, formado na Faculdade de Medicina do Pará e tendo estagiado na Santa Casa de Misericórdia.

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti** (PTB – RR) – Senador Flexa Ribeiro, por esses motivos que V. Ex<sup>a</sup> citou, tendo feito o meu treinamento, o meu aprendizado de Medicina todo na Santa Casa de Belém, formado na Faculdade de Medicina da Universidade do Pará e tendo sido membro da comissão do Senado que foi lá verificar *in loco* a situação da Santa Casa, vejo-me forçado, de maneira até satisfatória, lógico, em um aspecto, e lamentavelmente triste por outro lado, a constatar que a Governadora está equivocada, quando quer partidizar, quando quer tornar ideológica uma questão que é humanitária, uma questão que é de saúde. Ela não está enxergando, ela não consegue ter uma assessoria adequada para enxergar que o problema está exatamente na falta de uma rede hierarquizada de saúde. Não há hospital regional funcionando adequadamente, não há centro de saúde especializado, os leitos de UTI que eram contratados ela descontratou, porque achava que havia suspeitas e não fez a coisa adequada. Então o sistema de saúde do Brasil não vale nada e o do Pará menos ainda. Lamento dizer isso e espero que a Governadora use, pelo menos, o fato de ser do mesmo partido do Presidente para conseguir algum apoio para melhorar a situação da saúde do Pará como um todo, não só da Santa Casa.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Senador Mozarildo, Senador Mário Couto, isso é tudo o que buscamos para a saúde do Estado do Pará. Como o Senador Mário Couto colocou, é preciso a Governadora, Senador João Claudino, que preside a sessão, ter a humildade de reconhecer as deficiências do seu Governo e buscar junto ao Presidente que a apoiou nas eleições os recursos necessários para que possa tomar as medidas de correção. E ela tem aqui os três Senadores da bancada do Pará à sua disposição para ajudar o Estado do Pará.

Eu próprio disse-lhe pessoalmente que pode contar não só comigo, Senador Flexa Ribeiro, pois posso falar em nome do Senador Mário Couto e do Senador José Nery. Mas, lamentavelmente, a Governadora quer fazer da gestão de Estado uma questão partidária; quer o aparelhamento do PT na gestão do Estado do Pará.

Concluindo, Sr. Presidente, quero indagar se não seria mais cabível a Governadora pedir desculpas à sociedade paraense, às famílias das vítimas, e reaparelhar a Santa Casa. Lembro que até o dia 20 de julho ocorreram mais 23 óbitos de recém-nascidos. Agora,

no mês de julho, Senador Mozarildo, continuam ocorrendo óbitos na Santa Casa. Mais de um por dia nos primeiros vinte dias de julho.

Governadora Ana Júlia, tenha um pouco de sensibilidade. Dê respostas à sociedade paraense, dê procedimentos, dê soluções, e não apenas ações policiais, puramente midiáticas.

Para encerrar, Senador Mão Santa, peço uma informação ao Presidente João Claudino. Desde o ano passado, a TV Senado está para instalar os seus equipamentos em Belém e tornar-se uma televisão aberta.

Lamentavelmente, a Governadora, Senador Mário Couto, não tem interesse em que a TV Senado seja aberta em Belém, porque ela não quer que a população inteira do Estado, e principalmente a da capital, tenha acesso à televisão aberta, e o Pará foi o único Estado da Federação que negou a cessão onerosa à TV Senado das instalações das TVs Cultura de cada Estado. A Governadora negou a cessão onerosa do espaço para a TV Senado, e a TV Senado teve de abrir uma licitação para que pudesse, então, alugar um outro espaço, de uma outra empresa de comunicação, para fazer a instalação de seus equipamentos e tornar a TV Senado aberta. A TV Senado era para estar aberta em Belém desde meados do ano passado.

Faço um questionamento, e gostaria que V. Ex<sup>a</sup>, depois de consultada a TV Senado, pudesse responder quando teremos a TV Senado aberta primeiramente em Belém e, depois, em todo o Estado do Pará.

São essas, lamentavelmente, as palavras que digo hoje e que gostaria de não ter dito, porque nós todos buscamos a solução para a crise da Santa Casa de Misericórdia no Estado do Pará.

*Durante o discurso do Sr. Flexa Ribeiro, o Sr. Garibaldi Alves Filho, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupado pelo Sr. Casildo Maldaner.*

*Durante o discurso do Sr. Flexa Ribeiro, o Sr. Casildo Maldaner, deixa a cadeira da presidência, que é ocupado pelo Sr. João Vicente Claudino, Suplente de Secretário.*

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR)** – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (João Vicente Claudino. PTB – PI) – Senador Mozarildo.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR)** Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sou testemunha da diligência da Mesa, especialmente da Dr<sup>a</sup> Cláudia e de seus assessores,

quando da questão de permuta de posição na lista de oradores.

Eu estava como quarto colocado, não tinha chegado ao plenário, portanto, no momento da minha colocação, e a Mesa procede sempre, sem prejuízo da ordem de inscrição, chamando os seguintes, salvo quando algum Senador combina com outro e faz a permuta de forma consentida.

Lamento que, hoje, a Senadora Ideli Salvatti tenha usado indevidamente o meu nome, dizendo que estava fazendo a permuta comigo. Para permutar, é preciso que ambas as partes queiram. O meu relacionamento com a Senadora Ideli não é dos mais corteses, ela não é cortês comigo. Não foi assim na CCJ, quando me tirou da Comissão porque fui contra a CPMF. E, agora, utiliza indevidamente o meu nome para dizer que está permutando comigo, como mostram as notas taquigráficas.

**O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG)** – Senador Mozarildo...

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR)** – Quero deixar o registro para que isso não se repita, porque, senão, amanhã chego e digo que estou permutando com alguém sem comunicar, sem sequer ter a aquiescência.

Então, não concordo. Com isso, vou para o fim da fila, para o lugar da Senadora Ideli – e não aceito esse local, porque não concordei.

Quero, portanto, pedir a V. Ex<sup>a</sup> que, se possível, coloque-me numa posição menos desconfortável do que essa que me foi colocada pela Senadora Ideli.

Não sei se cabe aparte, Senador Eduardo Azeredo.

**O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG)** – É só para complementar. Eu estava aqui na hora, e o Senador que presidia a sessão perguntou à Senadora para confirmar, e ela realmente falou que estava com a sua autorização para falar em seu lugar.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR)** – Pois é, mais uma vez, falta com a verdade, quando, na verdade, naquela época da CPMF, também disse que tinha falado com meu Líder para me retirar da Comissão de Constituição e Justiça, porque eu era contra a CPMF. E, agora, usa meu nome, dizendo que eu estou concordando em permutar. Eu lamento muito que isso ocorra. Parece-me até uma falta de ética.

**O SR. PRESIDENTE** (João Vicente Claudino. PTB – PI) – Senador Mozarildo, só para informação, V. Ex<sup>a</sup> não está no final da fila, mas há o Senador Mão Santa; o Senador Cristovam Buarque, pela Liderança do PTB; e V. Ex<sup>a</sup>, pela cessão, oficial, do Senador Gilberto Goellner, é o terceiro orador da lista.



Senador Flexa Ribeiro, vamos encaminhar as notas taquigráficas ao Sr. Presidente, para consulta, pois se trata da instalação da TV Senado no Estado do Pará.

Concedo a palavra ao Senador Mão Santa, por cessão do Senador Pedro Simon.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador João Vicente, que preside esta sessão de 5 de agosto; Parlamentares presentes, brasileiras e brasileiros aqui presentes e os que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado.

Senador Mozarildo, todos nós tivemos, neste processo, aquilo que Ulysses Guimarães dizia: “Ouça a voz rouca das ruas”.

Senador João Vicente, no nosso Piauí...

Juscelino Kubitschek – e está ali o mineiro Azevedo – tem muito a nos ensinar. Ele era médico como nós. Como eu, ele foi de Santa Casa, foi cirurgião, teve sua passagem pela vida militar, foi prefeito, governador, foi cassado. Mas, João Vicente, temos de aprender com a vida de homens ilustres. Ele, em um de seus livros, escreveu uma mensagem que nunca esqueci. Disse que a velhice é triste. Temos acompanhado e visto isso. Juscelino, atentai bem, era um otimista e disse que é melhor ser otimista. “O otimista pode errar, mas o pessimista já nasce errado.” Ele, que era um otimista, disse: “A velhice é triste, mas desamparada é uma desgraça.” Está vendo, Mozarildo? Juscelino, o otimista.

Quero advertir o nosso Presidente, Luiz Inácio, que chegou e já viajou novamente. Olha, eu tenho de lamentar a velhice brasileira desamparada. Senador Carvalho, V. Ex<sup>a</sup> que traz aqui a imagem, a mensagem de Deus, que prega o amor, a solidariedade, o que está acontecendo com nossos velhinhos, João Vicente, nunca aconteceu. Aí é o caso que o Presidente emprega e diz: “Nunca antes”. Pois, Wellington Salgado, agora cabe bem a frase do nosso Presidente Luiz Inácio, imitando Camões, em mares nunca dantes navegados: ele diz “nunca antes”. Nunca antes os velhinhos, os aposentados sofreram tanto neste País.

Suplicy, Suplicy, o programa de renda mínima é uma generosidade da qual V. Ex<sup>a</sup> foi um ícone. Mas, Suplicy, os velhinhos estão desamparados, os aposentados. Eu acho que Juscelino, quando disse essa frase, a situação era bem melhor, porque nunca vi. João Vicente, não tem aumento para esses funcionários aposentados há décadas. É uma tristeza. Olha, nunca houve tanto suicídio de idosos como agora, porque os nossos velhinhos, Mozarildo, nós que somos médicos sabemos, são pessoas de pa-

lavra, como antigamente. Então, eles assumiram os compromissos. Eles assinaram com o Governo um contrato. Eles trabalharam muito, e muito, muito: 35 anos! Contribuíram para a Previdência. E o contrato dizia que eles receberiam dez salários mínimos. Eles estão recebendo quatro. Então, eles fizeram esse planejamento, e que não dá.

E mais ainda: advertimos que a inflação é uma realidade. Senador João Vicente, nós não vamos, pelas nossas atividades – até gostaríamos –, ao mercado, às feiras, aos supermercados. Mas eu tenho uma maneira prática de ver como a inflação é real. Ó Duque, é aquilo que a gente pega no carro porque a gente tem que viajar, principalmente no Piauí, que tem grande extensão territorial. Olhe, há quatro anos, eu pegava 50 “paus”, cinquenta reais, rapaz, eu enchia o tanque de gasolina do carro, e tinha que balançar o carro. Agora, cento e cinquenta não enchem mais o tanque do carro.

Então, a inflação está aí, gritante. Nós não precisamos ir à feira para ver o preço do feijão pelo qual eles estão chorando; o pão francês cujo preço eles estão aumentando. A energia, João Vicente, nem se fala. Olha que eu tenho andado combatendo o bom combate. Eu posso dizer como o apóstolo Paulo, Mozarildo: “Percorri os meus caminhos, preguei, guardei minha fé e combati o bom combate”.

Ô Senador João Vicente, eu sei que o Bolsa-Família é uma generosidade, e ninguém é contra a caridade. O apóstolo Paulo dizia: “fé, esperança e caridade”. Faltando a caridade, morre tudo. É o amor da solidariedade!

Mas, João Vicente, eu tenho andado. Olha, no nosso Piauí, esse povo tem uma saudada do Luz Santa. Eles trazem logo a conta. Dizem: “Eu ganhei aqui, mas aqui está a conta!” É 40, é 50, vai quase o Bolsa-Família. Essa é a realidade!

E os aposentados, além de não terem aumentado nada; além de terem sido enganados, muitos deles contribuíram uma vida toda com contrato para receberem 10 salários mínimos. Os de 10 estão recebendo 4 salários; os 5, recebem 2. E o pior é que o Governo os estimulou a uma previdência privada, Carvalho!

Aí é que é pior. Aí há a Aplub. Cadê a Polícia Federal que não prende esse pessoal da Aplub do Rio Grande do Sul?

Aí é que é o descaramento: se ele, o Governo não paga, dá um mau exemplo. Padre Antônio Vieira já dizia: “Palavra sem exemplo é um tiro sem bala”; “O exemplo arrasta”. Essas previdências privadas, João Vicente, são muito piores.

Olha, anos, anos atrás – eu tenho 42 anos de médico –, entrou um desses corretores da Aplub do



Rio Grande do Sul, que é um Estado de dignidade, de grandeza, de vergonha, de Bento Gonçalves, do povo heróico que fez a Guerra Farrroupilha, precursor da liberdade dos escravos, precursora da República. A Aplub do Rio Grande do Sul é uma dessas empresas privadas. O exemplo é dado pelo Governo. Eu quero dar essa denúncia aqui como Senador da República: cadê essa Polícia Federal aí? Cadê? Cadê, Luiz Inácio? Manda lá algemar. Eu quero algemar é esses aí.

Essa previdência eu fiz. Olha, eu fiz, porque, Senador João Vicente, todo esse seguro, se morrer a mulher ganha; se a mulher morrer, ganho. Eu não queria... Eu disse eu vou fazer um para eu usufruir com a Adalgisinha depois, e sair namorando. Atentai bem, Senador Carvalho, eu fiz esse diabo da Aplub do Rio Grande do Sul: cinco salários mínimos. E lá no contrato dizia – porque, naquele tempo, o salário era diferenciado – que seria o maior para eu pagar. Paguei, paguei, paguei.

Sabe quanto é que os desgraçados estão devolvendo? Ó Deus, ó Deus, eu vos agradeço! Eu não estou precisando disso. Eu sou Senador da República. Mas, João Vicente, sabe quanto é que os desgraçados estão pagando? Cento e dezesseis reais. Apelar para quem se fazem isso comigo que sou Senador? E com os pobres? Quantos? Quantos? Quantos? Eu, não! Eu estou é denunciando porque é o meu papel. Mas esse é o mau exemplo que o Governo dá. Se o Governo da Previdência... Atentai, jornalistas, isso que é imoralidade, isso que é indignidade! Perde muito tempo. É! É isso! Os aposentados, contrato feito. Eu trabalhei na Previdência, fui médico. Isso é uma vida. Esse povo trabalhou trinta e cinco anos – velhinhos – e contribuíram.

Olha, Carvalho, você que é de Deus, vou lhe dar um exemplo. Eu não vou citar o nome. João Vicente, o melhor homem que eu conheci foi um padrinho que eu tive de Rotary, do Piauí. Não vou falar para não identificar. O homem correto, Mozarildo, em todos instantes. Eu saí daqui para prestar uma homenagem a ele no Rotary. Em 1969, esse cidadão me convidou para ser rotariano. Então, eu passei a tratá-lo como padrinho. Um dos homens, sem dúvida nenhuma, o mais honrados que eu vi no Piauí. Foi tudo. E o meu padrinho, no fim da vida, suicidou-se porque não podia pagar conta da esposa no hospital. Homem honrado, digno. Ele está no céu, porque não conheci pessoa melhor do que ele. E Deus não vai julgar por um instante, vai julgar por uma vida.

Então, o que tem de velhinho se suicidando, porque os compromissos... E eles são dignos, são honrados, eles não sabem ser caloteiros, não. Eles

viveram numa geração em que se tinha ética, decência, pecado.

Então, a situação dos idosos... Ô Wellington Salgado, V. Ex<sup>a</sup> é o Líder do PMDB. É sobre isso que o PMDB deve chamar a atenção do Luiz Inácio e afastar as idéias dos aloprados. E aí ele se vangloria: “Não devo a nenhum banco. Paguei a todos os bancos internacionais – BID, Bird, Banco Mundial”.

Eu, Luiz Inácio, na Presidência, ia dever a esses banqueiros, mas eu ia saudar a conta com os velhinhos aposentados. Olha, é de chorar! Você deve também ter o mesmo sofrimento e eu tenho que fazer isto. Se eu não fizesse este pronunciamento, porque foi tanto apelo, tanto pedido e tanta esperança, que pelo menos se vê que a gente está como Castro Alves, que diz: “Ó Deus, ó Deus, onde estás que não vê essa miséria?” em **O Navio Negroiro**. Então, ó Deus...

E eu queria dizer o seguinte: eu sou orgulhoso deste Senado da República, porque nós o fizemos.

Ô Sarney, meu grande Presidente. Está aí o homem. Deus escreve certo por linhas tortas. A santa Kiola disse ao Presidente Sarney – não sabe disso, não? – “meu filho, não deixe prejudicarem os velhinhos aposentados, não deixe”. Ela sabia que a generosidade de Sarney iria... Mas a santa Kiola advertiu e o Presidente Sarney, naquela conturbação, em uma transição, em uma inflação... Nunca houve esse miserável fator de redução previdenciária. Está aí. Eu sou testemunha. Então, Presidente Luiz Inácio pegue o Sarney e o faça um Richelieu, o seu conselheiro, a experiência. Sarney, eu andei... Maquiavel disse: “Use suas armas”. A arma que eu tenho é ir de casa em casa pedir o voto porque minha mulher é candidata. É como Cristo disse: “Procurai e achareis; batei à porta e se vos abrirá; pedi e se vos dará”. Mas o que eu vi de velhinho, Sarney... V. Ex<sup>a</sup> tem obrigação! A santa Kiola é mãe de todos, de todos os governantes. V. Ex<sup>a</sup> tem obrigação de colocar essa frase em todas as prefeituras, em todos os governos, e principalmente no Alvorada. Essa é a verdade. Sarney! Os velhinhos estão se suicidando. Enganaram eles, Sarney, com um negócio desse empréstimo consignado. Abraham Lincoln... Ó, Luiz Inácio, não baseie sua prosperidade com dinheiro emprestado. Os Estados Unidos aí estão fortes. Não é, Mozarildo? Não baseie! Como é que se induzem os velhinhos? Eles não tiveram atualizados os salários; colocaram esse fator de redução para eles tão imoral, tão imoral, tão imoral que um membro digno do PT... Lá tem gente boa. Tem. O Paim.

Tem um ou dois. É o que você está dizendo, Mozarildo?

Ele fez a lei nascida do melhor que há no PT. Eu fui o relator. E o Senado aprovou. Nós aprovamos. Ela foi para a CAE, discussão e análise de onde está o dinheiro; foi para a Constituição e Justiça. E está ali, ali, onde – disse Luiz Inácio a grande verdade – tem trezentos picaretas. Eu acho que aumentou porque está lá, estão com medo de discutir, porque está aí o momento eleitoral. Essa é a diferença. Ó Chinaglia! Chinaglia! Chinaglia! Eu digo como Cícero: até quando abusará da nossa paciência, da paciência dos velhinhos, dos idosos? Ó Chinaglia! É isso. Está lá, parada, saiu daqui. O Mário Couto disse que ia fazer uma greve de fome e não ia tomar banho; ficou no discurso. Está lá, Paulo Duque, parada! Vejam quem são esses sobre os quais o Luiz Inácio, na sua coragem, na sua grandeza, disse: a casa dos trezentos picaretas. Está lá! Votamos para quê? Para quê?! Para quê?! Cadê a imprensa? Foi lá que parou, e os aposentados, morrendo!

Então, eles estão discutindo. Fizeram aqueles contratos dos velhinhos nas letrinhas pequenas. Os velhinhos têm vista cansada – é o que nós, médicos, chamamos de hipermetropia. E agora, além de não ter o aumento, além do fator, estão descontando 40% para os banqueiros. E os velhos estavam comprometidos com os seus filhos, com os netos – os velhos são bons –, fazendo a alegria da família e o sustentáculo.

Paulo Duque, eu sei que você não é velho; está parecendo o Zidane, novo, robusto, mas vamos nos agregar a essa campanha do Paim e pressionar aquela Casa! Que dêem uma solução. É imoral e é indigno!

Então, o PT passou a ser PB, partido dos banqueiros. Mas queríamos dizer o seguinte: com esses fatores todos, convocar...

Agora chegou um do Pará ali, o Senador Flexa Ribeiro. Venha cá! Ó meu amigo do Pará, onde está o Mário Couto? Zoada doida, ia fazer greve de fome... Não ia tomar banho e tal para pressionar. Vamos continuar! Parou! Está morto! Está estagnado na Câmara.

Aposentados não podem pressionar; eles não podem fazer greve, e estão morrendo, sacrificados, roubados, porque eles contribuíram. Depois daquela medida provisória que não os taxaram de novo... Nenhuma análise para acompanhar a inflação. Então essas são as nossas palavras.

Olha, Jesus Cristo, quando veio ao mundo, disse – está ali o nosso Pastor Carvalho –: “Vinde a mim as criancinhas”. Demóstenes, se Jesus viesse ao mundo, este mundo perverso do Brasil que está aqui acabando com os nossos velhinhos, Senadora Marisa, Ele diria assim: “Vinde a mim os velhinhos sofridos, enganados, massacrados”.

Então, convoco aqui todo o nosso PMDB, Wellington Salgado. Comecei com Juscelino Kubitschek e termino com ele por ser inspiração. Aquele otimista, sorridente e alegre homem disse: “A velhice é triste, mas, desamparada, é uma desgraça”. Senador, é o que está acontecendo com a nossa velhice e com os nossos hospitais.

Vamos juntos melhorar as condições e devolver dignidade e felicidade aos nossos velhos aposentados.

**O SR. PRESIDENTE** (João Vicente Claudino. PTB – PI) – Senador Mão Santa, quero parabenizá-lo pela cobrança muito justa e oportuna.

Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, por cessão do Senador Gilberto Goellner.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Vicente Claudino. PTB – PI) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Flexa Ribeiro.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero encaminhar à Mesa um requerimento de pesar pelo falecimento de oito jovens ao final das férias de julho nas estradas de Belém. Foi um acidente que consternou toda a sociedade da nossa cidade e que registro aqui com profundo pesar.

Requeiro, nos termos dos arts. 218 e 221, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que sejam consignadas nos Anais do Senado homenagens pelo falecimento das jovens Roberta Freitas, Maysa Nunes, Dinorah Mendonça, Theresa Nunes e Hanna Freitas. Também às famílias de Héliido Campos Tavares, Carine Soraia Correia Assad e Jocilene Holis. Todos falecidos em trágico acidente de automóvel, no mês de julho, na rodovia PA-124, que liga Belém ao Município de Salinópolis.

Peço no requerimento a inserção em ata de voto de profundo pesar pelo falecimento e a apresentação de condolências às famílias.

A sociedade paraense está consternada, pois a vida de jovens que tinham o futuro pela frente foi ceifada por trágico acidente agora ao final das férias de julho. Estavam voltando todos do Município de Salinópolis, da praia de Salinas, e tiveram esse lamentável acidente que ceifou a vida de oito pessoas da nossa cidade.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e o § 2º, do Regimento Interno.)

**REQUERIMENTO Nº           , de 2008**

**Requer voto de pesar pelo falecimento das jovens Roberta Freitas; Maysa Nunes; Dinorah Mendonça; Thereza Nunes; Hanna Freitas; Héliido Campos Tavares; Carine Soraia Correia Assad e Jocilene Holis.**

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos dos artigos 218 e 221 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado nos anais do Senado as seguintes homenagens pelo falecimento das jovens Roberta Freitas, Maysa Nunes, Dinorah Mendonça, Theresa Nunes e Hanna Freitas. Também às famílias de Héliido Campos Tavares, Carine Soraia Correia Assad e Jocilene Holis. Todos falecidos em trágico acidente de automóvel, no mês de julho, na rodovia PA 124 que liga Belém ao Município de Salinópolis:

- a) inserção em ata de VOTO DE PROFUNDO PESAR pelo falecimento;
- b) apresentação de CONDOLÊNCIAS às famílias.

Sala das Sessões em,

  
Senador FLEXA RIBEIRO

**O SR. PRESIDENTE** (João Vicente Claudino. PTB – PI) – Recebemos o voto de pesar. A Mesa se associa ao voto de pesar e atende a solicitação, de acordo com o Regimento Interno.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (DEM – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Vicente Claudino. PTB – PI) – Pela ordem, tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (DEM – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é também para registrar, com muito pesar, o falecimento da Sr<sup>a</sup> Terezinha Angélica Chiarelotto. Tinha de idade 62 anos e era professora do ensino médio e também universitário, foi esposa do ex-secretário estadual Ridoval Chiarelotto. Era uma mulher extraordinária, que deixa quatro filhos: o André, o Tiago, o Juliano, o Rodrigo; todos moradores na cidade de Anápolis.

Para V. Ex<sup>a</sup> ter uma idéia, ela era tão querida na cidade, ajudava tanto, principalmente na área de saúde, que uma das alas da Santa Casa de Misericórdia de Anápolis tinha o seu nome. O nosso querido Ridoval Chiarello, viúvo, é candidato a prefeito da cidade de Anápolis. Como eu disse, um ex-secretário de Estado, e nem é do meu partido ou coligação. Mas quero deixar aqui as minhas condolências a ele e a toda a família, e registrar com pesar o passamento da nossa querida Terezinha Angélica Chiarello. O Estado de Goiás e a cidade de Anápolis estão de luto. Rendo minhas homenagens pela vida extraordinária que ela teve e deixo os meus lamentos para o viúvo e seus familiares.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Vicente Claudino. PTB – PI) – Da mesma forma, a Mesa se associa ao voto de pesar do Senador Demóstenes e encaminha o requerimento de acordo com o Regimento.

Tem a palavra o Senador Mozarildo, como orador inscrito.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente João Claudino, do ilustre Estado do Piauí, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, no dia de ontem, o Ministério da Justiça realizou, eu diria, um estranho simpósio sobre o que chamam a terra indígena Raposa Serra do Sol. Digo estranho, porque, Sr. Presidente, simpósio é uma coisa importantíssima para a democracia, porque é um lugar onde se debatem idéias com pontos de vista contrários, mas geralmente um simpósio antecede alguma decisão, alguma postura que se deva tomar em relação a algum problema.

Como médico, aprendi que nos simpósios de Medicina são convidados ilustres cientistas que defendem, por exemplo, um tipo de conduta terapêutica em relação a uma doença e outros que defendem outro tipo de conduta terapêutica para que se possa analisar as vantagens e desvantagens de ambas as posições.

Pois bem, a chamada terra indígena Raposa Serra do Sol, na verdade, vem sendo objeto de manipulações sucessivas por organizações não-governamentais que manipulam a Funai há, pelo menos, três décadas. Várias demarcações foram feitas. O próprio nome é uma perfeita enganação, porque Raposa Serra do Sol, para quem não conhece, parece que é uma área só, uma coisa colada na outra.

Sr. Presidente, é bom que a Nação toda saiba: a região da Serra do Sol – o nome está dizendo – é uma região de montanha na fronteira com a Venezuela, próximo à Guiana, que tem o nome de Serra do

Sol. E a região da Raposa é distante 150 quilômetros da Serra do Sol e fica em uma região que chamamos de lavrados, isto é, de campos naturais. Portanto, havia uma comunidade indígena na Serra do Sol e uma comunidade indígena na Raposa. E o que foi feito, Sr. Presidente? O Conselho Indígena Missionário da Igreja Católica criou um filhote chamado Conselho Indígena de Roraima e começou a fazer um trabalho muito sutil e competente de pegar uma comunidade indígena que tradicionalmente se chamava de maloca e subdividi-la em várias. Então, se havia 30 famílias numa comunidade indígena, pegavam cinco famílias e as deslocavam para 30 quilômetros adiante e criavam uma nova comunidade indígena, como se ela já existisse há muito tempo. Depois pegavam mais cinco e levavam mais para lá.

Senadora Marisa Serrano, V. Ex<sup>a</sup> que esteve lá recentemente, sabe o que aconteceu? Foram preenchendo esses espaços. É verdade que existiam outras comunidades também de outras etnias, pois são cinco ou seis etnias que existem lá. E o mais importante, a maior delas – a macuxi e a wapixana –, não têm um só tipo de comportamento; são índios aculturados. Só para ilustrar, dos três Municípios que são atingidos pela reserva, que tem 1,7 milhão de hectares na fronteira com a Venezuela e a Guiana, existem índios evangélicos, Senador, que, aliás, não sei por que são os mais bem organizados; e existem os índios que são ligados à Igreja Católica.

Um padre chamado Padre Lírio me disse uma vez que não era importante, por exemplo, rezar o Pai-Nosso; o mais importante era dar aos índios a convicção de que eles tinham de brigar com os não-índios para resgatarem uma terra que teoricamente foi deles. Digo teoricamente porque não pode ser deles uma coisa que é fabricada artificialmente, isto é, levar um grupo de famílias para outra localidade e dizer que é uma terra imemorialmente habitada por índios.

Pois bem, Senadora Marisa, eu fui convidado para esse simpósio e fiquei surpreso, Senador Claudino, porque há muitos anos que eu debato esse problema no Senado. Presidi duas comissões temporárias externas do Senado. Na primeira delas, foi, inclusive, combinada com o Palácio do Planalto: o Relator era o Senador Delcídio Amaral, do PT, e eu fui o Presidente. Também faziam parte o Senador Jefferson Péres, o Senador Jonas Pinheiro, do Mato Grosso, o Senador Augusto Botelho e também o Senador Romero Jucá, Líder do Governo, que, embora não tenha participado



das reuniões nem das discussões, assinou o relatório final.

Então, o que tinha nesse relatório que, na verdade, coincidia com a comissão idêntica da Câmara, que tinha como Relator o Deputado Lindberg Farias do Estado de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Paulo Duque, e que é do PT também. Então vejam que as relatorias estavam na mão do PT, para que não houvesse, digamos assim, a suspeita sobre quem não fosse do PT, que acha que tem a verdade sobre a questão indígena. Aí o resultado: nós concluímos esse relatório, Senadora Marisa, entregamos ao Presidente da República e o enviamos ao Ministério da Justiça, à Funai, enfim, a todos os órgãos, e nunca nem o Ministro anterior, Thomaz Bastos, nem o atual se dignaram a convidar quem quer que fosse para vir aqui discutir esse assunto.

Mas esse seminário, como eu disse, democraticamente foi interessante. Pelo menos a questão já não está no Executivo – o Executivo não pode mais meter o piteco; está no Supremo em grau de recurso. São 33 ações contra essa demarcação.

Pois bem, havia onze palestrantes, Senadora Marisa Serrano. Desses, nove eram completamente comprometidos com a causa da demarcação contínua: o Presidente da Funai, o ex-Presidente da Funai, antropólogos, juristas. Para resumir, só eu e o representante do Governador do Estado tínhamos uma posição... não é contrária à demarcação. É preciso que se desmistifique. Nós somos contra essa forma excludente como foi feita a demarcação. E eles fazem mais: de maldade, dizem que é apenas uma briga entre um grupo homogêneo de índios e meia dúzia de arrozeiros.

Acontece que não é verdade! Os índios não são um grupo homogêneo nessa questão. Apenas um grupo de índios, que está debaixo do Conselho Indígena de Roraima, sob o qual eu vou falar daqui a pouco, é que pensa dessa forma excludente, isto é, tirando 458 famílias, meus caros Senadores e Senadora Marisa Serrano, que estão lá há mais de 100 anos: o bisavô, o avô, o pai, o filho... Tirando essas famílias, Senador Claudino, com uma – não posso nem chamar de indenização – espécie de consolação, miserável. Essas pessoas estão indo para a Capital viver na periferia, e os que eles estão assentando, como manda a lei, estão sendo colocados no que nós chamamos lá de “lavrado”, que é algo como o cerrado do Centro-Oeste piorado. Piorado!

Pois bem, nós visitamos e documentamos todos esses assentamentos. A maioria não tinha recebido sequer as indenizações, e nenhum tinha recebido qual-

quer tipo de apoio para se fixar nessa terra ruim onde os colocaram. Fui ao simpósio e disse que estranhava essa falta de paridade no simpósio.

Segundo, que só tinha um índio representando os índios da região, que, por caso, era um índio do CIR. Não havia um índio das outras entidades de lá; não havia índios da Sodiur, da Arikon, da Alid/Cirr, que são instituições deles, dos índios. Nunca fizeram um plebiscito entre os índios, até porque seria um complicador. Se fôssemos levar cientificamente o problema e fazer DNA naquela população, íamos ter dificuldade em saber quem era ou quem não era índio lá.

Mas, o absurdo dos absurdos: uma índia que era casada com um senhor não índio, de pele clara, tem um filho que puxou para o pai – tem a pele clara –, e ela não está podendo ficar na comunidade do Maturuca, uma comunidade indígena dessa região, porque o filho tem a pele clara. Ou fica somente ela ou ela vai embora com o filho. E isso está se passando, Senador Claudino, com o conhecimento do Governo Federal, com o conhecimento do Ministro da Justiça, que nunca foi a Roraima. Foi, sim, para prender o Prefeito de Pacaraima, que, por acaso, é o líder dos arrozeiros, porque os índios do CIR invadiram a sua fazenda e ele se defendeu. Mas, o mais importante...

**A Sr<sup>a</sup> Marisa Serrano (PSDB – MS) –** Permite-me um aparte?

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR)** – Vou lhe dar o aparte com muita prazer, Senadora Marisa Serrano, daqui a pouco, só para não atrapalhar essa primeira parte do meu raciocínio – atrapalhar não, para não cortar.

Então, ontem, no Simpósio, uma claqué mais ou menos organizada chegou até a vaiar o Procurador do Estado, que estava representando o nosso Governador, que apresentou uma explanação juridicamente perfeita. Ao final, eu falei e mostrei essas incongruências, no que diz respeito ao Seminário. Até falei para o Ministro Toffoli que só havia uma lógica naquele Seminário: se depois daquilo o Presidente da República mudasse o decreto que fez – ele pode mudar, e já mudou no Pará o da Reserva Baú – e ajustasse o que o Senado e a Câmara tinham proposto, Senador Claudino. Que foi o quê? Tirar de 1,7 milhão de hectares 320 mil hectares, Senadora Marisa Serrano. Tirando 320 mil hectares, estariam sendo protegidas quatro cidades nas fronteiras com a Guiana e a Venezuela, estariam sendo protegidas propriedades com títulos anteriores a 1934, concedidos quando Roraima ainda pertencia ao Estado do Amazonas, e as terras ocupadas pelos arrozeiros,



que estão na borda, na beirada, na franja da reserva indígena e que não era reserva indígena, porque essa reserva indígena foi aumentando a cada ano.

Esse debate, portanto, ficou claro. E é bom que se repita: em Roraima ninguém é contra demarcação de terra indígena. Aliás, são 37 reservas indígenas demarcadas, Senadora Marisa, mais da metade do território nosso é ocupado por reservas indígenas. Somos a terceira população indígena e somos o campeão em demarcação de terras indígenas. Por que será? Aí a gente começa a ver e basta observar o mapa das riquezas minerais e o mapa das reservas indígenas: casam como uma luva, um mapa sobre o outro. Casam como uma luva.

E onde estão essas reservas? Nas extensas fronteiras com a Venezuela e com a Guiana: de um lado, os lanomâmis, na Venezuela; do outro lado, as cinco etnias Macuxi, Wapichana, Taurepangue, Ingarikó, com a Venezuela e com a Guiana. Um atentado também à segurança nacional e à soberania nacional.

Mas o CIR usa aquele método que a Igreja Católica usava no passado quando queria perseguir aqueles que não rezavam na sua cartilha, chamando-os de hereges, de bruxos. É o que se faz lá. Então, elegeram-se um grupo de índios do CIR, que são os sacrossantos; os demais, todos são hereges, são preconceituosos, são antiindigenistas, aqueles rótulos famosos.

Pois bem. E o que é o CIR? Como eu falei, um filhote do Conselho Indigenista Missionário. No Governo Lula, Senadora Marisa Serrano, de 2003 para cá, foram empenhados R\$47 milhões e foram pagos R\$44.312 milhões (quarenta e quatro milhões, trezentos e doze mil reais) ao Conselho Indigenista de Roraima. Para fazer o quê? Não existe prestação de contas, Senadora Marisa Serrano. É para fazer roubo; é para roubar mesmo.

Agora, pegue a página do CIR na Internet. Não estou inventando, não! Na página do CIR na Internet consta: parceiros do CIR. Aí listam uma série de instituições que são parceiras. E vou dizer quais são. Só as estrangeiras, porque as brasileiras a gente acha que... Não vamos dizer que sejam corretas, embora muitas delas sejam testas-de-ferro de estrangeiras. Vou ler só as estrangeiras: Aliança Amazônica, da Itália; Cafod, que é uma agência católica da Inglaterra – a Igreja Católica, que é minoritária na Inglaterra, está botando dinheiro lá; Cese, dos Estados Unidos; o Greenpeace, da Holanda; a Movimondo, da Itália; o Norad, da Noruega; a Oxfam, da Inglaterra; a Pro Índios di Roraima, na Itália; a **Pro Regenwald**, da Alemanha; a **Rainforest**

**Foundation**, dos Estados Unidos; **Survival International**, da Inglaterra; a TNC, dos Estados Unidos.

Então, Senadora Marisa Serrano, o caso está no Supremo. E o que fizeram os índios do CIR, financiados por essas ONGs? Fizeram um périplo pela Europa – Portugal, Espanha, França, Inglaterra – e terminaram no Vaticano, com o Papa.

É esse tipo de índio “desprotegido” que está lá, os índios do CIR, do Conselho Indígena de Roraima. Então, é preciso que se deixem as coisas bem claras.

Ontem, nesse simpósio, Senadora Marisa Serrano, o jurista Dalmo Dallari disse até insultos contra o Supremo Tribunal Federal, dizendo que ele não tinha legitimidade para julgar essa causa e que o Ministro Gilmar Mendes deveria se considerar suspeito. Na verdade, é um esquema truculento e, pior, financiado pelo Governo brasileiro.

Fora isso, ainda se disse lá também – e eu estava lá presente – que se o Supremo cometer a irresponsabilidade de rever a Reserva Raposa Serra do Sol, todas as outras cairão. Então, a que conclusão chego? Se o Supremo, ao rever essa, as outras cairão, significa que as outras todas então foram feitas mediante fraude, porque a Raposa Serra do Sol foi uma fraude atrás da outra. E, pior, estão realmente fazendo um atentado ao meu Estado e ao Brasil.

Eu quero ouvir a Senadora Marisa Serrano, com muito prazer.

**O Sr. Marisa Serrano (PSDB – MS)** – Obrigada, Senador Mozarildo. Eu estava até de saída, mas retornei, quando ouvi o tema que V. Ex<sup>a</sup> ia abordar, porque a preocupação minha e do meu Estado é muito grande. A Funai lançou, nesse último mês, cinco Portarias: sobre Mato Grosso do Sul, uma sobre o Pará, e outra sobre o Rio Grande do Sul. Só em Mato Grosso do Sul, mais de três milhões de hectares para formar uma reserva indígena, impactando 12 milhões de hectares – 1/3 do nosso território. Porque nós temos o Pantanal, área preservada. E tem de ser preservada mesmo, porque é patrimônio da humanidade. Mas são mais de três milhões de hectares para reservas indígenas! E isso em cima de laudos antropológicos, sem que ninguém tenha sido ouvido para ter o contraditório. É por isso que não pode ser legislado através de portarias e decretos. É por isso que eu acredito que o Senado Federal, o Congresso, tem a obrigação de passar por aqui, que é a Casa do povo, para que todos possam falar e que possam aí ter o seu contraditório. Agora, 1/3 do território de Mato Grosso do Sul...E sabe qual é a área, Senador Mozarildo? Não é uma área qualquer, não. É a área mais rica do Estado,

impactando 26 Municípios, inúmeros assentamentos, grandes e pequenos proprietários, a área toda de fronteira com o Paraguai – área de terra roxa em que Mato Grosso do Sul assenta a base maior da sua economia, porque é a área mais rica do Estado. Isso é tão preocupante que todo o Estado está entrando com várias ações, porque isso será agora. A demarcação está para ser concedida agora na próxima semana. E isso não é uma coisa isolada. Não é só a reserva Raposa Serra do Sol; não é só essa reserva do sul do Pará; e não é só a do Rio Grande do Sul. Mas metade de Mato Grosso do Sul, sua área mais rica, colocada para reserva indígena, sem que haja nenhum tipo de discussão, sem que haja possibilidade de se propor alternativas? Isso aí, Senador Mozarildo, é uma preocupação muito grande. Eu quero falar amanhã aqui. Eu quis fazer-lhe apenas um aparte, para dizer que V. Ex<sup>a</sup> não está sozinho, mas que todos nós estamos preocupados. Porque me parece que não é uma questão apenas específica dos índios de Roraima nem dos índios de Mato Grosso do Sul. V. Ex<sup>a</sup> está preocupado com titulação de áreas de cem anos? A nossa é muito mais antiga! Todas essas áreas foram tituladas, ou pela Funai, ou pelo Incra, ou ainda por Getúlio Vargas, que montou toda uma estrutura de assentamentos em Mato Grosso do Sul. São áreas de muito mais de cem anos. Então, eu quero deixar aqui a minha solidariedade a V. Ex<sup>a</sup>. Amanhã quero falar sobre uma reunião que tivemos agora com o Ministro Gilmar Mendes e com toda a estrutura de Mato Grosso do Sul. Eu digo “estrutura” porque estava lá o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. E vamos ter uma discussão mais séria neste Senado, porque não é brincadeira, não: qualquer um pode mudar a estrutura do País por portarias e decretos? Solidarizo-me com V. Ex<sup>a</sup>, dizendo que Mato Grosso do Sul está em pé de guerra – e isso é péssimo para o País, porque são duas fronteiras populosas. Não são como em Roraima. Então, vamos entrar ali num conflito armado terrível que nós não queremos e que vai ser péssimo para o País. Portanto, deixo aqui também o meu grau de alerta para o que está acontecendo também no meu Estado. Era só isso.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR)**

– Senadora Marisa Serrano, primeiro quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, em 1999, preocupado com essa questão no Brasil todo, apresentei uma PEC. Para 0,3% da população, que representa os índios do Brasil, já há 13% do território nacional demarcado e, a cada dia, avança-se mais, avança-se mais.

O problema não é demarcar terra indígena. O problema é como demarcar e onde demarcar.

E essa PEC, que foi de 1999, Senadora Marisa, está indo e voltando. Veio a plenário para as cinco discussões e o Senador Aloizio Mercadante pediu que voltasse para a CCJ. Esta lá mofando. Agora o Senador Valter Pereira foi designado Relator, em substituição ao Senador Jefferson Péres. Espero que possamos progredir nisso aí.

Mas quero, Sr. Presidente – já que ultrapassei meu tempo –, registrar que também ontem, em Roraima, houve uma reunião da CNA nacional, discutindo a produção no País. O País está atravessando um drama de abastecimento e veja V. Ex<sup>a</sup> que se está querendo proibir de se produzir neste País.

Eu quero pedir a V. Ex<sup>a</sup> que transcreva como parte do meu pronunciamento a Carta de Roraima, resultante do 1º Simpósio Nacional de Produtores Rurais e Desenvolvimento Sustentável em Áreas Fronteiriças, que reuniu, ontem, em Boa Vista, no meu Estado, o Governo do Estado, a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil e representantes da sociedade civil e militar para uma posição quanto à propriedade da terra na Amazônia brasileira.

Peça que a Carta seja transcrita na íntegra.

E também quero registrar que o Governo prorrogou a operação da Polícia Federal chamada Upatakon 3, uma operação da FUNAI, na verdade, que utiliza a Polícia Federal. Cerca de 130 homens da Força Nacional de Segurança que estão em Roraima desde março, quando foi deflagrada a operação, ainda vão permanecer no Estado por pelo menos 90 dias. Decisão do Ministério da Justiça, do Ministro Tarso Genro.

Veja quanto dinheiro se está gastando. É a terceira operação que está sendo prorrogada.

Eu quero esclarecer que admiro o trabalho que a Polícia Federal tem feito, mas lamento que o Governo Federal esteja gastando dinheiro à toa, dinheiro que deveria estar sendo aplicado nos índios.

Se esse dinheiro que foi gasto com essas operações estivesse sendo aplicado nas comunidades indígenas, elas já teriam melhorado muito.

E eu como médico, Senador Valter Pereira, sempre me preocupo é com isso. É com a pessoa. Como é que está a pessoa do índio? Porque a terra do índio não é do índio. É da União. Apenas é um esquema que se está montando aqui para se fazer uma história de socialismo futuro e, portanto, impedir que alguém tenha propriedade sobre as terras no Brasil.

Por fim, peço também a transcrição do artigo intitulado “Exército terá unidades em áreas indígenas

de fronteiras”. “Governo desperta para a gravidade da situação e dá carta branca às Forças Armadas”.

Senador Valter Pereira, se o Presidente me permitir, eu quero ouvir V. Ex<sup>a</sup> com muito prazer.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O Sr. Valter Pereira** (PMDB – MS) – Senador Mozarildo Cavalcanti, eu estava atento ao seu pronunciamento mesmo fora deste plenário e quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que o problema que está ocorrendo na região amazônica começa a se alastrar pelo resto do País. V. Ex<sup>a</sup>, em conversa que teve comigo há algum tempo, já alertava para isso. V. Ex<sup>a</sup> me dizia que tudo está começando com a Raposa Serra do Sol, mas a tendência era espriar-se. V. Ex<sup>a</sup> estava certo. A Funai acaba de baixar algumas portarias, sugerindo novas demarcações de terras no Mato Grosso do Sul. A área que estava prevista para se fazerem as demarcações, em aldeias que já estão há muito tempo consolidadas e que vivem com um ambiente de absoluta regularidade, vai abranger nada mais nada menos dez milhões de hectares de um Estado que tem trinta milhões de hectares agricultáveis. Busca-se exatamente a área mais nobre, de maior fertilidade do meu Estado. Hoje mesmo, Senador Mozarildo Cavalcanti, está em Brasília uma delegação numerosa comandada pelo Governador André Puccinelli. Estão o Presidente da Assembléia, vários Deputados...

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Valter Pereira** (PMDB – MS) – ...e produtores que poderão ser afetados pela medida. Enfim, há uma situação de inquietação que já afugenta os investidores do Estado. Então, Senador Mozarildo Cavalcanti, o Congresso não pode assistir passivamente à ação irresponsável da Funai, que se está arvorando como donatária de um poder que não tem. A Funai, efetivamente, não é titular de tanto poder para semear tanta discórdia e querer mudar o mapa deste País. E o que se está propondo hoje – V. Ex<sup>a</sup> sabe muito bem pelas cláusulas que nós já discutimos...

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Valter Pereira** (PMDB – MS) – ...e que estão incorporadas inclusive em tratados já subscritos pelo Governo brasileiro – quer mudar a geografia deste País, com perda de áreas, com perda de autonomia, com perda de soberania no futuro. Portanto, o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> é mais uma advertência. Amanhã mesmo, devo reportar-me a esse assunto, que não pode, de forma alguma, passar em brancas nuvens,

não pode passar **in albis**, sem que o Congresso, sem que, principalmente, o Senado, que é o representante da Federação, tome uma posição.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PTB – RR) – Muito bem, Senador Valter Pereira. Faça, inclusive, um apelo a V. Ex<sup>a</sup>.

A PEC de minha autoria, de 1999, buscava justamente ordenar essa questão, sugerindo uma proporção de 30% em cada Estado para a criação de reservas indígenas e ambientais, porque, se passar de 50%, como propôs o Senador Amir Lando, que era o então Relator, passará a ser uma unidade federal, e não um ente estadual federado.

Então, proponho...

**O Sr. Valter Pereira** (PMDB – MS) – Até quarta-feira da semana que vem, estará entregue, devolvida a PEC para a qual fui designado Relator, e V. Ex<sup>a</sup> terá tranqüilidade. Quatro PEC's foram juntadas, e já estou ultimando o meu relatório e voto para submetê-los à apreciação da CCJ, onde tenho certeza de que a matéria terá a celeridade necessária. Não podemos, efetivamente, adiar esse assunto. Temos de enfrentar o problema de peito aberto. É um problema grave que afeta não só o Estado de Roraima, mas a maioria dos Estados brasileiros. Se descuidarmos, é perigoso afetar até o Estado de São Paulo e o do Rio de Janeiro, porque o pessoal está querendo voltar a 1.500, e V. Ex<sup>a</sup> sabe que os portugueses entraram na Bahia, em São Paulo e no Rio de Janeiro. Então, de repente, vamos ter de devolver tudo isso para as comunidades indígenas.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PTB – RR) – Senador Valter Pereira, fico feliz de saber que o relatório de V. Ex<sup>a</sup> estará pronto na semana que vem. Veja que essa PEC já está com um atraso de nove anos. Esteve aqui, ficou as cinco sessões, voltou para a CCJ e, infelizmente, aqueles que se julgam donos da verdade nesse tema tem obstaculizado o andamento dela.

Sr. Presidente, encerro meu pronunciamento reiterando o pedido de transcrição das matérias que já mencionei como parte integrante do meu pronunciamento e agradecendo a generosidade de V. Ex<sup>a</sup> em me permitir ultrapassar o tempo e ouvir os apartes que me foram feitos.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI NO SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inseridos nos termos do inciso I, § 2º, do art. 210 do Regimento Interno.)*

## Conselho Indígena de Roraima

### **Supremo deve julgar dia 27 de agosto ação sobre Raposa Serra do Sol**

Os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) devem decidir no dia 27 de agosto se a homologação da terra indígena Raposa Serra do Sol, em Roraima, permanecerá em área contínua, como definiu o Decreto de Homologação, publicado em 2005. A informação foi divulgada no dia 31 de julho de 2008. [Leia mais](#)

### **Distrito Sanitário Indígena do Leste de Roraima realiza oficina de planejamento**

[Leia mais](#)

### **Em encontro, índios de várias etnias pedem demarcação da Raposa Serra do Sol**

O fim da primeira semana do 8º Encontro de Culturas Tradicionais da Chapada dos Veadeiros, que ocorre até o dia 2 de agosto, foi marcado pelo encerramento de uma de suas atrações, a 2ª Aldeia Multiétnica. [Leia mais](#)

### **CARTA ABERTA DA VIAGEM À EUROPA**

As lideranças indígenas de Roraima distribuem carta aberta informando tudo sobre a viagem ao continente europeu. Foram três semanas de visitas a governos, Embaixadas brasileiras e organizações não governamentais. [Leia mais](#)

### **Campanha coleta milhares de assinaturas em favor da Raposa Serra do Sol**

[Leia mais](#)

### **"Que a anulação da homologação nunca aconteça", diz líder indígena no Satuário de Fátima**

[Leia mais](#)

### **A CAMPANHA ANNA PATA ANNA YAN CHEGA A PORTUGAL**

Uma visita das lideranças indígenas de Roraima à Embaixada brasileira em Lisboa abriu as atividades da Campanha Anna Pata, Anna Yan em Portugal hoje de manhã. O Embaixador, senhor Celso Marcos Vieira de Souza,



### RECURSOS RECEBIDOS PELO CIR (2003-2008)

Ano	Empenhado	Liquidado	Pago	Restos a Pagar Inscritos	Restos a Pagar Pagos
2003	7.758.889,50	7.758.889,50	6.700.000,00	1.085.689,50	-
2004	7.380.490,37	7.380.490,37	5.676.846,46	2.789.333,41	1.703.643,91
2005	7.809.339,03	7.809.339,03	7.576.018,26	683.676,57	231.895,00
2006	8.788.857,28	8.788.857,28	8.755.130,98	1.094.041,57	30.126,00
2007	10.242.500,34	10.242.500,34	10.207.500,34	139.026,07	-
2008*	5.393.057,24	5.396.657,24	5.396.657,24	-	-
<b>Totais</b>	<b>47.373.133,76</b>	<b>47.376.733,76</b>	<b>44.312.153,28</b>		

\* Fonte: SIAFI, em 04/08/08.

### LISTA DE PARCEIROS DO CIR

Nome	Título por extenso	País de Origem
Alianza Amazonica	Aliança Amazônica	Itália
Cafod	Catholic Agency for Overseas Development	Inglaterra
Cese	Coalition for Excellence in Science Education	Estados Unidos
Cimi	Conselho Indigenista Missionário	Brasil
Coiab	Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira	Brasil
CCPY	Comissão pela Criação do Parque Yanomami (nome atual: Comissão Pró-Yanomami)	Brasil
Greenpeace	Greenpeace	Holanda
Inst. Socioambiental	Instituto Socioambiental	Brasil
Movimondo	Movimento Liberazione e Sviluppo (Mo.Li.Sv.)	Itália
Norad	Norwegian Agency for Development Cooperation	Noruega
Opan	Operação Amazônia Nativa	Brasil
Oxfam	Oxford Committee for Famine Relief	Inglaterra
Pro Indios di Roraima	Pro Indios di Roraima	Itália
Pro Regenwald	Regenwald: em português significa Floresta Tropical.	Alemanha
Rainforest Foundation	Rainforest Foundation	Estados Unidos
Survival International	Survival International	Inglaterra
TNC	The Nature Conservancy	Estados Unidos
Urihi	URIHI - Saúde Yanomami	Brasil



## **ANDREZZA TRAJANO**

Cerca de 130 soldados da Força Nacional de Segurança (FNS), que estão em Roraima desde março, quando foi deflagrada a Operação Upatakon 3 da Polícia Federal, ainda vão permanecer no Estado por pelo menos 90 dias. A decisão é do Ministério da Justiça, publicada ontem no Diário Oficial da União (DOU).

De acordo com a Portaria nº 1.414, que prorrogou a permanência dos militares, o período deve ser contado a partir de 22 de julho e pode ainda ser prorrogado outras vezes.

Os agentes da Força Nacional estão no Estado desde o acirramento dos conflitos entre índios e produtores de arroz pela posse da terra indígena Raposa Serra do Sol, ao norte de Roraima. Parte dos indígenas defende o usufruto exclusivo da terra. A outra parte aliada aos rizicultores defende a permanência de não-índios e das fazendas de arroz na região.

Segundo a publicação, a decisão levou em conta as operações desenvolvidas no Estado pelo Departamento de Polícia Federal, em determinação do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, além de um pedido da própria PF.

Segundo o delegado executivo da PF, Ivan Herrero, a permanência dos soldados é pertinente, uma vez que é aguardado para breve a manifestação do Supremo Tribunal Federal quanto ao julgamento do mérito das ações que tramitam na Corte, contra a homologação da terra indígena de forma contínua. Também quando possível, conforme Herrero, os militares participam das atividades da Polícia Federal.

Para o subcomandante da Força Nacional em Roraima, capitão Júlio César, não existe novidade na prorrogação da permanência dos militares no Estado. "Viemos com a determinação de ficar o tempo que fosse necessário. Não temos prazo para sair de Roraima", disse.

Júlio César informou que existem em Roraima 130 soldados da Força Nacional. Desde que o STF suspendeu a retirada de não-índios da região em abril, os militares realizam atividades de patrulhamento em Pacaraima e em comunidades indígenas e atuam nos postos de fiscalização montados em Surumu e na balsa do Passarão, com o apoio da PF.

## **Procurador diz que demarcação da Raposa baseia-se em laudo viciado**

**Agência Brasil**

Brasília - Sob vaias de parte da platéia presente ao seminário promovido pelo Ministério da Justiça para debater a situação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, o procurador de Roraima, Régis Jereissati, chefe da Coordenadoria da Procuradoria Geral de Roraima em Brasília, disse hoje (4) que a demarcação da área foi feita com base em laudo antropológico "viciado".

Segundo o procurador, apenas uma das quatro etnias existentes na área, a macuxi, foi consultada, municípios afetados não foram ouvidos e profissionais citados no laudo não tinham atribuições comprovadas. "A demarcação contínua, se for mantida, vai provocar êxodo rural de indígenas para a periferia de Boa Vista, aumentar o conflito entre etnias e isolar índios antes integrados à sociedade", afirmou Jereissati.

O procurador também destacou a importância das plantações de arroz existentes na Raposa Serra do Sol para a economia do estado. De acordo com Jereissati, essas áreas de cultivo representam apenas 4% da área demarcada e renderam, somente em julho do ano passado, R\$ 106 milhões.

A constitucionalidade da demarcação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol em área contínua irá a julgamento no próximo dia 27, no Supremo Tribunal Federal.

### **CARTA DE RORAIMA**

O I Seminário Nacional de Produtores Rurais e Desenvolvimento Sustentável em Áreas Fronteiriças reuniu em Boa Vista, Roraima, neste dia 4 de agosto de 2008, o Governo do Estado, a Confederação da Agricultura Pecuária do Brasil e representações das sociedades civil e militar para uma posição quanto à propriedade da terra na Amazônia brasileira.

Este documento retrata o sentimento dos seus signatários quanto à necessidade, premente, de que o governo brasileiro defina uma política de desenvolvimento sustentável para a Amazônia, sob pena de ver ameaçados os interesses nacionais sobre esta imensa região, de importância singular para a humanidade.

O discurso, só, já não resolve. A soberania sobre a Amazônia brasileira deve ser exercida de forma efetiva, materializada num projeto de desenvolvimento sustentável que atenda aos interesses do Brasil e dos 25 milhões de brasileiros que habitam a região e a justificam como território pátrio, apesar da evidente ausência de Poder e do vazio demográfico.

O desenvolvimento sustentável pressupõe o equilíbrio entre a produção econômica, a geração de empregos, a expansão social e a preservação do meio ambiente. É condição elementar para a Amazônia, uma região de florestas densas, rios caudalosos, riquezas minerais, homens, mulheres e crianças com direito de acesso aos meios de produção e a uma vida digna.

A existência do homem sobre as terras da Amazônia não é para ser ignorada ou tratada como questão secundária. É aspecto fundamental, a ser considerado, e deve balizar as políticas do Governo Federal para a região. Assim, deve-se enxergar a Amazônia não apenas como uma floresta, um santuário a ser preservado.

A segurança na faixa de fronteira, uma questão de soberania, vê-se ameaçada na Amazônia, onde fica evidenciado o vazio de Poder, a ausência do Estado nacional, com a expansão do narcotráfico, do contrabando e do descaminho e a ação de Organizações Não-Governamentais cujos interesses são desconhecidos do próprio governo brasileiro.

Não é recomendável a demarcação de imensas reservas indígenas na faixa de fronteira, nos moldes atualmente propostos pelo Governo Federal, sobretudo na Amazônia, região de baixa densidade populacional, que faz limite com países onde imperam grupos paramilitares e de narcotraficantes que facilmente ultrapassam as fronteiras nacionais.

O precedente da demarcação em território contínuo de Raposa Serra do Sol, hoje

contestada pelo Governo de Roraima no Supremo Tribunal Federal, criou uma situação no mínimo inusitada e que demonstra o perigo de se fazer concessões absurdas. O comandante local do Exército foi impedido por indígenas de entrar naquela região, onde inclusive existe um Pelotão sob sua responsabilidade.

Na região de Raposa Serra do Sol, o problema é ainda mais grave. Um ato do Governo Federal, uma simples Portaria, recomendada pela Funai, com poder de lei, como se o Executivo Legislativo fosse, decidiu a vida de centenas de brasileiros que justificaram para o Brasil a posse daquelas terras, diante da ameaça estrangeira vizinha.

São brasileiros – homens, mulheres e crianças – cuja presença familiar na região data de mais de cem anos e que estão sendo considerados “intrusos” na própria terra onde nasceram ou que escolheram para produzir riquezas. Cidadãos e cidadãs nacionais ameaçados em seu próprio território, ocupado de boa-fé, quando a presença indígena era algo ainda muito distante.

O laudo antropológico que levou o Governo Federal à demarcação contínua de Raposa Serra do Sol foi contestado pela própria Justiça Federal de Roraima e pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região. É documento irreal, sem valor legal, e não deve prosperar, até mesmo porque contraria interesses legítimos, direitos adquiridos sobre terras tradicionalmente ocupadas por não-indios.

A solução para Raposa Serra do Sol é a demarcação que não segregue os povos indígenas, não crie dificuldades à presença do Estado brasileiro e assegure ao Estado de Roraima, com 92,66 por cento de suas terras controladas pelo Governo Federal, através do Incra, do Ibama e da Funai, condições para promover o seu próprio desenvolvimento e autonomia.

A portaria presidencial de demarcação de Raposa Serra do Sol, a desestadualização das terras e a não-regularização fundiária quebram o princípio constitucional do federalismo, uma vez que subjugam o Estado de Roraima e impedem qualquer desenvolvimento, submetendo-o à permanente dependência do Governo Federal, como unidade federativa inviável, com a mínima autonomia.

Os brasileiros ratificam a crença na iniciativa privada, na força da parceria entre governo e classes produtivas e trabalhadoras como alavancas poderosas da melhoria da qualidade de vida da população.

Não se pede nada mais que o justo!

**JOSÉ DE ANCHIETA JÚNIOR**  
Governador do Estado de Roraima

**FÁBIO DE SALLES MEIRELLES**  
Presidente da CNA

## **Exército terá unidades em áreas indígenas de fronteiras**

### **Governo desperta para a gravidade da situação e dá carta branca às Forças Armadas**

*Carlos Newton*

**BRASÍLIA** - A questão da soberania da Amazônia enfim passou a ser prioridade do governo, que começa a tomar providências concretas. A primeira delas foi o Decreto 6.513, publicado há duas semanas pelo "Diário Oficial" da União, concedendo ao Ministério da Defesa prazo de 90 dias para apresentar à Presidência da República o plano inicial de trabalho, elaborado pelo Comando do Exército, para instalação de unidades militares permanentes em terras indígenas localizadas nas áreas de fronteira.

Segundo o texto, "após a aprovação do plano inicial pelo presidente da República, será feito o detalhamento dos recursos orçamentários e financeiros pertinentes, bem como serão adotadas as medidas necessárias ao início da sua execução".

Para dar seguimento à nova política governamental, o ministro extraordinário de Assuntos Estratégicos e coordenador do Plano Amazônia Sustentável, Mangabeira Unger, reuniu-se quinta-feira com os oficiais gerais do Exército, da Marinha e da Aeronáutica que atuam na região e conheceu as atividades desenvolvidas pelo Sistema de Proteção da Amazônia.

Na reunião, realizada no quartel-general do Comando Militar da Amazônia, foram debatidos o monitoramento, a mobilidade terrestre, aérea e fluvial para circulação na região e o potencial de combate para defesa da Amazônia.

Mangabeira Unger anunciou que até o dia 7 de setembro, ele e o ministro da Defesa, Nelson Jobim, apresentarão ao presidente Luiz Inácio Lula da Silva um conjunto de propostas para defesa da Amazônia.

O ministro, que é também coordenador do Comitê Interministerial de Formulação da Estratégia Nacional de Defesa, declarou à Agência Brasil que o monitoramento da Amazônia é uma necessidade.

"Não podemos ficar na dependência da tecnologia estrangeira. Temos que ter nossos próprios equipamentos e satélites, para integrar os diferentes sistemas de monitoramento existentes no país", acentuou. "A Amazônia não é um problema e sim uma oportunidade e um desafio para repensarmos nossa estratégia de defesa.

Significa estar pronto para desempenhar as responsabilidades de defesa numa série de hipóteses de emprego da força armada e, num caso extremo, se necessário, ter o potencial de conduzir uma guerra de resistência nacional", acrescentou o ministro.

## **Preservação**

Ao analisar a relação entre a preservação, o desenvolvimento e a defesa da Amazônia, Mangabeira Unger defendeu a necessidade de assegurar alternativas satisfatórias de trabalho aos produtores locais, em sintonia com a preservação da floresta.

"Sem estruturas produtivas e sociais organizadas, a Amazônia será um imenso vazio difícil de ser defendido", frisou, acrescentando: "Toda a Amazônia brasileira hoje é um caldeirão de insegurança jurídica. Ninguém sabe quem tem o quê.

Para tirar a Amazônia dessa situação, precisamos equipar as organizações que fazem a regularização fundiária na região, simplificar as leis sobre a propriedade da terra e organizar o que diz respeito às propriedades da União", salientou.



*Durante o discurso do Sr. Mozarildo Cavalcanti, o Sr. João Vicente Claudino, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupado pelo Sr. Mão Santa.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido, de acordo com o Regimento...

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – ...e V. Ex<sup>a</sup> merece toda a consideração, porque V. Ex<sup>a</sup> representa a grandeza da Amazônia.

Com a palavra o Senador Expedito Júnior, pela ordem.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, eu gostaria de fazer uma comunicação a esta Casa, já que, na última semana antes do recesso, tivemos uma discussão sobre a polêmica criada em Rondônia sobre a Polícia Militar do nosso Estado. E eu dizia naquela ocasião que ainda bem que hoje a Polícia Militar pode fazer greve solicitando melhoria de salário – e antigamente víamos a Polícia Militar fazendo greve para receber os seus salários em dia. Graças a Deus, na gestão, na administração do Governador Ivo Cassol, isso nunca mais aconteceu. Os servidores recebem em dia. E, num passado bem recente, bem próximo, eles tinham dois, três, quatro, cinco meses de salários atrasados.

Entendo que é uma reivindicação justa dos policiais militares.

A Associação das Mulheres dos Policiais Militares que estava à frente dessa negociação entendeu que era hora de recuar. Abriu, então, os quartéis para que seus esposos, para que seus maridos pudessem sair às ruas, cumprir com o seu dever, e voltaram ao trabalho dentro do entendimento com o Governador Ivo Cassol de que, tão logo retornassem os trabalhos legislativos da Assembléia Legislativa, o Governador enviaria uma mensagem para a Assembléia Legislativa. A Assembléia está retornando hoje, o Governador está mandando uma mensagem de aumento aos policiais militares do Estado de Rondônia de 15%, agora, de imediato, e mais 10% para o mês de abril do ano que vem.

Então, gostaria de anunciar nesta Casa, Sr. Presidente, com alegria, a maneira com que o Governado Ivo Cassol, em respeito aos policiais militares e também num reconhecimento ao trabalho da Associação das Mulheres dos Policiais do Estado de Rondônia, está atendendo à reivindicação justa e está tentando dar o tratamento isonômico a um salário que estava achatado, que era o dos policiais militares do meu Estado. E gostaria ainda, Sr. Presidente, de verificar a possibi-

lidade de usar aqui a palavra para fazer o pronunciamento. Gostaria de verificar a possibilidade ainda de me inscrever. Não sei quantos estão inscritos.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Inscreveremos V. Ex<sup>a</sup> e o povo não só de Rondônia como do Brasil, principalmente quando V. Ex<sup>a</sup> traz aqui o trabalho daquele honrado Governador, cujo Estado conheci, que escreveu uma das páginas mais belas e foi o primeiro a moralizar o Legislativo estadual.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO) – Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela lista de inscrição – estamos alternando –, concedo a palavra, como Líder, ao Senador César Borges, que cede gentilmente à Líder Ideli Salvatti. Em seguida, alternando, Rio de Janeiro e o Brasil vão ouvir o Senador Paulo Duque.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Fundação Getúlio Vargas e o Instituto de Pesquisa e Economia Aplicada do Brasil lançam nesta semana – no dia de hoje está divulgado pelos principais órgãos de imprensa – o resultado de novas pesquisas que avaliam a distribuição de renda em nosso País, como a de que está evoluindo a distribuição da renda entre a população brasileira. E os números são extremamente contundentes e positivos.

A Fundação Getúlio Vargas apresenta que a classe média brasileira chega finalmente a mais da metade da população, Senador Flávio Arns: 52% da população estão entre os que têm renda de mil até em torno de quase cinco mil reais. E, há quatro anos, portanto num período bem próximo, essa parcela da população que detém esse nível de renda, entre mil e quase cinco mil reais, ultrapassava muito pouco os 40%, 42%. Portanto, tivemos, nos últimos quatro anos, a classe média brasileira passando de 42% da população para 52% e este é um dado extremamente alvissareiro, tendo em vista que todos nós sabemos do papel propulsor na economia, da estabilidade econômica, que a classe média, quando cresce, o faz em qualquer país do mundo.

Os dados da Fundação Getúlio Vargas também apresentam outros indicadores interessantes porque a classe média cresceu de forma significativa de 42% para 52%, e a considerada classe alta, os que tem rendimentos acima dos 5 mil reais, também cresceu entre 2004 e 2008. Esse seguimento da população pulou de 11,61% para 15,52%. Tanto o crescimento da classe média de 42% para 52%, quanto o crescimento da classe alta de 11,6% para 15,5% devem-se obviamente à diminuição da considerada classe de menor rendi-

mento, que teve uma redução. As famílias que ganham menos de mil reais caiu de 46% para 32%.

Portanto, não sei se tivemos outro período na história em que a população de menor renda tenha ficado abaixo de um terço da população brasileira. Esse é um dado extremamente alvissareiro. Acho que aponta, de forma contundente, o resultado positivo para a melhoria da vida das pessoas por meio das políticas públicas que vem sendo adotadas. E o próprio Professor Marcelo Neri, que apresentou o estudo em nome da Fundação Getúlio Vargas, coloca, de forma muito clara, que essa redução da pobreza se intensificou depois de 2004.

O Professor Neri ressalta que a redução da pobreza e o crescimento da classe média são reflexo direto do aumento do emprego com carteira assinada. Esse emprego de melhor qualidade coloca de forma muito concreta os direitos trabalhistas ao salário, às férias, ao décimo terceiro, a garantia do seguro-desemprego, a garantia do seguro-acidente e, inclusive, a garantia previdenciária.

É bom sempre lembrar que, de janeiro a junho deste ano, batemos o recorde de criação de empregos com carteira assinada, com 1.361.000 novos postos de trabalho com carteira assinada.

Outra observação do Professor Marcelo Neri, que faço questão de aqui realçar, está nos seguintes termos:

Mesmo com a crise externa, o Brasil vive um momento fantástico. A classe média vai bem apesar da situação perigosa no cenário mundial. Há uma diminuição da desigualdade e um crescimento da classe média, que esteve estagnada nos últimos 20 anos.

Durante a divulgação da pesquisa, o Professor Marcelo Neri fez questão de dizer que o crescimento da classe média e a própria posição que a classe média desempenha na sociedade se dá porque ela é “o motor do crescimento e da prosperidade das sociedades”.

Na mesma linha vai o resultado de mais uma pesquisa que o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Ipea, apresenta. Pela pesquisa, o número de pobres no Brasil, entre 2002 e final de 2007, caiu 20,9%. Houve, portanto, uma redução de um quinto. Assim, um de cada cinco brasileiros considerados pobres em 2002 deixou de ser pobre. Claro que esse número ainda é grande, mas temos de trabalhar cada vez mais para que esse número seja reduzido.

Mas os números são também bastante contundentes. Em 2002, havia 14 milhões de pessoas consideradas pobres no País. Considera-se pobre a pessoa que tem uma renda pessoal inferior a R\$200,00. Em 2007, esse número baixou para 11.756.000. Segundo as projeções que o próprio Ipea apresenta no re-

sultado da pesquisa, esse total deverá diminuir ainda mais em 2008.

Mas há um dado interessantíssimo na pesquisa do Ipea: a melhora foi ainda mais acentuada no percentual daqueles que são considerados indigentes, aqueles que recebem menos de um quarto do salário mínimo. Ou seja, é a pobreza mais extrema. Ela teve uma redução, aí sim, muito significativa, tendo sido reduzida a praticamente a metade. Nós tínhamos 5.570.000 pessoas, aproximadamente, nessa condição de indigência em 2002 e esse número foi reduzido para um pouco mais de três milhões de pessoas. Portanto, reduziu-se a quase a metade o número de indigentes no nosso País.

Na apresentação do estudo – vale a pena a gente fazer uma bela reflexão –, o Professor Márcio Pochmann alerta para a seguinte questão: estamos diminuindo a desigualdade, estamos melhorando a renda dos indigentes, dos pobres, aumentado a classe média, mas ele coloca, na interpretação do estudo, que os números são uma demonstração inequívoca de que o crescimento produtivo do País veio acompanhado de uma melhora na renda das famílias em todas as faixas.

Mas o Ipea observa, de forma muito contundente, que é necessário notar e, portanto, ter algum tipo de ação, até instigar para que isso seja modificado no sentido de que os significativos ganhos de produtividade não estão sendo repassados aos salários na mesma proporção, indicando que os detentores dos meios de produção podem estar se apoderando de parcela crescente da renda nacional. Portanto, há uma melhora do salário, há uma melhora da renda, há uma melhora da distribuição, mas, se fizermos um comparativo com o ganho de produtividade dos setores produtivos, esse setor ainda está se apropriando do resultado econômico de forma muito mais substancial do que vem sendo apropriado pela população. E os números estão aqui para demonstrar isso. O Ipea destaca o contraste entre o aumento da produção física da indústria brasileira, que foi de 28,1%, e os ganhos de produtividade do trabalhador, de 2,6%.

Enquanto a indústria, com o crescimento, com o faturamento, com a lucratividade, está tendo um crescimento de cerca de 28%, os salários, o ganho, a renda da população brasileira cresce apenas 2,6%. E mesmo com essa desproporção, os resultados estão aí, de forma muito contundente: diminuição da indigência, da miséria e crescimento da classe média.

Portanto, a remuneração dos trabalhadores não tem acompanhado plenamente os ganhos de produtividade da indústria brasileira. E isso deverá ser um desafio para todos nós. Devemos estar muito atentos para as melhoras consideráveis, mas não podemos

perder de vista o quanto isso ainda pode ser profundamente melhorado.

Para nós, é um resultado que aponta caminhos, aponta preocupações, aponta novos desafios, mas também é uma constatação, uma prova inequívoca do acerto do Brasil ao adotar uma política de desenvolvimento, de crescimento fundada na distribuição de renda.

Se o Presidente me permite, eu concederei um aparte ao Senador Suplicy, porque o meu tempo já encerrou.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – É um breve aparte para, primeiro, confirmar que têm sido muito positivos os resultados da política econômica. Com respeito a esse aspecto, os rendimentos dos trabalhadores estão crescendo, mas a produtividade cresce de forma ainda mais acelerada.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Muito mais, dez vezes mais.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Em função dessa percepção é que faz sentido a observação do Presidente Lula aos trabalhadores metalúrgicos de que, quando isso ocorre...

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – É a hora de reivindicar reajuste de salário.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – É hora de eles propugnarem um reajuste mais justo, porque, normalmente, a expectativa que se tem é a de que possa sempre a remuneração dos trabalhadores seguir de maneira proporcional pelo menos aos ganhos de produtividade, porque, quando isso ocorre, permanecem as margens de lucro no mesmo patamar, proporcionalmente. Quando do primeiro Governo do regime militar, de Castello Branco, Mário Henrique Simonsen e Otávio Gouveia de Bulhões fizeram o chamado Programa de Ação Econômica do Governo e ali havia um gráfico que dizia que era objetivo do Governo que os salários acompanhassem os ganhos de produtividade e crescessem na mesma proporção. Acontece que, com o passar dos anos, com a forma de repressão à organização dos trabalhadores, dificultou-se sobretudo que aquele objetivo pudesse ser alcançado, de maneira que a observação do Presidente Lula, diante do fato que V. Ex<sup>a</sup> apresenta, faz sentido. Era isso que eu gostaria de registrar.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Eu agradeço, Senador Suplicy.

Mais uma vez, é importante realçar que os resultados são fruto das políticas adotadas de recuperação do salário mínimo, de geração de emprego e de distribuição de renda. Mas, para alcançarmos uma efetiva justiça social, no mínimo, a remuneração do trabalho e do capital tem de buscar a harmonia, tem de buscar

estar compatível. E não é possível que, num momento de prosperidade, alguns se apropriem de uma fatia muito maior do que a grande maioria da população.

Era isso, Sr. Presidente. Agradeço.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Os nossos cumprimentos por apresentar trabalho da Fundação Getúlio Vargas, que, para nós, é como a Harvard no Brasil. Eu tive a oportunidade de, quando governava o Piauí, fazê-la consultora da Universidade Estadual do Piauí.

Convidamos, para usar da palavra, o extraordinário Senador do PMDB do Rio de Janeiro, Paulo Duque. Em seguida, alternando, como Líder, o Senador César Borges.

**O SR. PAULO DUQUE** (PMDB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é sempre uma honra falar com V. Ex<sup>a</sup>, quando na tribuna, especialmente no dia de hoje. V. Ex<sup>a</sup> formou-se em Medicina, na cidade do Rio de Janeiro. V. Ex<sup>a</sup> clinicou muito na minha cidade, fez estágio nos hospitais da minha cidade. Não sei se estagiou no Hospital Geral de Bonsucesso. Não sei.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Hospital do Servidor do Estado, Ipase.

**O SR. PAULO DUQUE** (PMDB – RJ) – Não, estou falando do Hospital Geral de Bonsucesso, que fica na Avenida Brasil.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Não. A minha residência foi no Hospital HSE.

**O SR. PAULO DUQUE** (PMDB – RJ) – Isso. Que fica na Avenida Brasil.

Imaginem que esse hospital foi inaugurado em 1948 pelo Presidente de então, Eurico Gaspar Dutra. Hoje, ele fica bem na Avenida Brasil, trânsito intenso, ampliou suas atividades, criou novos serviços.

O Senado possui uma bancada extraordinária de médicos dedicados não só à profissão, mas também à política. A Medicina se confunde muito com a atividade política.

Eu queria, primeiro, lamentar os acontecimentos noticiados há uma semana, mais ou menos, no Rio de Janeiro. Havia uma fila grande, de mais de mil pessoas, que aguardavam transplante de fígado, lá no Fundão e que, por surpresa da opinião pública carioca, foi furada; a fila foi transmutada por médicos, mediante fraude, pagamento, sendo que há um inquérito aberto. O fato chocou muito a opinião pública não só do Brasil, como do estrangeiro. Burlar a fila mediante pagamento de quantias altas, para ter preferência na operação de transplante de fígado?

Eu havia recebido, algum tempo antes, poucos dias antes, uma comissão de médicos do Hospital Geral de Bonsucesso. Para que V. Ex<sup>a</sup> possa imagi-

nar, é uma pequena cidade nesse hospital, com 4,5 mil funcionários, sendo 1,2 mil médicos; é um verdadeiro complexo hospitalar, com seis prédios grandes, amplos, possuindo 16 salas de cirurgia; enfim, um hospital que dá uma atenção muito grande, sobretudo àquela população que mais necessita de atendimento rápido e eficiente.

Esse projeto visa a criação de uma unidade integral de cuidado ao paciente de transplante hepático do Hospital Geral de Bonsucesso.

Eu pensei que isso fosse comum e não é. É uma especialidade. Esse projeto, quando chegou-me às mãos por meio dessa equipe de médicos, despertou logo o meu interesse. Cito o Dr. Lúcio Filgueiras Pacheco Moreira, o Dr. Marcelo Enne de Oliveira, a Dr<sup>a</sup> Alice Amaral Faria, a administradora Larissa Lombardi, a Roberta Castro, a enfermeira Rosângela Estevan por serem as pessoas que estão impulsionando o projeto, que estão correndo atrás, como se diz. Estão tentando interessar não só os Deputados, como os Senadores e os políticos de um modo geral.

Imaginem que, só no ano passado, foram feitas lá quase 70 operações de transplante do fígado e com sucesso. Desde o ano 2002, eles têm feito com sucesso esse tipo de atendimento altamente especializado.

E o que pretendem com esse projeto? Ampliar os serviços, ampliar o atendimento. Evitar que se repitam talvez fatos como esse que acabo de citar.

Desde 2002, desde então, a equipe realiza rotineiramente técnicas inovadoras na área pública do Rio de Janeiro: transplantes intervivos, em que se retira parte do órgão do doador vivo; transplante pediátrico reduzido, em que se retira parte de órgãos do doador cadáver; transplante com monosegmento, em que se retira um único segmento do fígado para receptor infantil; transplante com fígado bipartido, que consiste em repartir o fígado de um doador cadáver e implantar em dois pacientes, geralmente uma criança e um adulto.

Atualmente, o hospital é o maior centro de transplante hepático do Estado do Rio de Janeiro e o único que faz transplantes de fígado infantil. Além disso, é um dos três centros do Brasil que realiza essa cirurgia em crianças abaixo de 10 anos de idade, o que realmente é uma especialidade que causa admiração, principalmente àqueles que não são da área médica.

Eu já relatei aqui o número de transplantes realizados em 2007, que representou um aumento de mais de 20% em relação ao ano anterior. Então, esse projeto, pela seriedade, pela comprovada seriedade, pela inovação, pelos benefícios que pode trazer à população, sobretudo a mais desfavorecida, a mais necessitada, eu trouxe ao conhecimento do Senado, e

vou fazer com que ele seja encaminhado ao órgão do Ministério da Saúde, que tem de ser o parceiro principal do Hospital Geral de Bonsucesso.

Será fácil fazer isso como está se fazendo hoje, lá no Rio de Janeiro, o novo hospital de traumatologia. São hospitais antigos, com serviços médicos prestados à população numerosa. Hoje em dia, no Rio de Janeiro, vivem cerca de 10 milhões de pessoas, se formos considerar também a periferia e a região metropolitana.

Trata-se de um projeto sério, no momento em que sai mais um escândalo, um escândalo chocante em que pessoas pagaram para furar fila, para ter preferência na operação de transplante de fígado, e pagaram alto. Lamentavelmente, alguns profissionais da medicina, um ou dois, de quem eu nem quero dizer o nome...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PAULO DUQUE (PMDB – RJ)** – ..., prestaram-se a esse triste serviço.

Eu vou pedir a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, com o objetivo de servir à nossa cidade, ao meu Estado, que este projeto seja não transcrito nos Anais da Casa, porque sei muito bem que isso tem um valor relativo, mas que seja, oficialmente, enviado ao Ministério da Saúde, pelo Senado, como matéria relevante, como matéria de alto significado e, sobretudo, como compensação àqueles que, porventura, foram fraudados na sua pretensão, tiveram seu atendimento preterido por médicos, talvez...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PAULO DUQUE (PMDB – RJ)** – Peço a V. Ex<sup>a</sup>, então, Sr. Presidente Mão Santa, que, por intermédio da Mesa Diretora, encaminhe o projeto – não precisa transcrevê-lo, não – ao Ministério da Saúde. Vou entregar em mão o projeto a V. Ex<sup>a</sup>, que é médico, estudou na minha cidade, no meu Estado, e gosta do Rio de Janeiro.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)** – Após o brilhante pronunciamento do Senador Paulo Duque, advertindo sobre os problemas de saúde do Hospital do Rio de Janeiro na área de transplantes – essa denúncia é muito importante e será encaminhada ao Ministro da Saúde, que, por sinal, é do Rio de Janeiro –, convidamos para usar da palavra o extraordinário Líder do Nordeste César Borges, do PR da Bahia.

Quero aqui externar a minha gratidão ao seu Partido, que, na minha Parnaíba, apóia, por intermédio do grande Líder Gerivaldo Benício, a nossa campanha.

E V. Ex<sup>a</sup> não é o Líder da Bahia, é o do Nordeste. V. Ex<sup>a</sup> levou a maior obra para o Nordeste, de Henry Ford, a Ford.



**O SR. CÉSAR BORGES** (Bloco/PR – BA. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, eu venho aqui nesta noite para dizer que participei ontem da apresentação, na reitoria da Universidade Federal da Bahia, feita pelo Reitor Namar Almeida, de um projeto designado Projeto UFBA Nova, ou seja, um novo projeto para a Universidade Federal da Bahia.

É um projeto ambicioso, Sr. Presidente. Um projeto que, apenas dando grandes números, procura investir R\$187 milhões nos próximos três anos em obras, em treinamento, em ampliação de vagas, em ampliação de cursos. Só para o vestibular de 2009, são mais 2.190 vagas e 22 novos cursos. Inclusive há uma proposta original, a da criação do chamado Bacharelado Multidisciplinar, que é um curso que poderá ser feito açambarcando diversas disciplinas, em quatro áreas prioritárias, para a formação universitária em três anos, podendo ter o nível universitário aquele que for aprovado para fazer o bacharelado multidisciplinar e tendo oportunidade, posteriormente, de seguir uma carreira, se desejar uma área de concentração específica.

Quero dizer, Sr. Presidente, que a Bahia tem a maior população do Nordeste brasileiro e a quarta maior população do País. Entretanto, passamos muito tempo com uma única universidade federal, tradicional, importantíssima para o desenvolvimento cultural, econômico e social da Bahia, a Universidade Federal da Bahia, mas que, lamentavelmente, passou por um período relativamente largo de estagnação no atendimento à sociedade baiana, no ensino universitário, no ensino de terceiro grau, a ponto, Sr. Presidente, de ter sido necessário o Governo do Estado da Bahia, ao longo dos últimos 20 anos, investir maciçamente na criação de universidades estaduais.

A Bahia tem quatro universidades estaduais, que funcionam em todo o território baiano, mas com a vocação muito grande para atender o interior do Estado, nas diversas regiões do Estado.

Temos uma universidade cuja reitoria é em Vitória da Conquista, mas cujo *campus* é na cidade de Jequié, minha terra natal, na cidade de Itapetinga também: a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. Temos a Universidade Estadual de Santa Cruz, localizada no eixo Itabuna–Ihéus. Temos a Universidade Estadual de Feira de Santana, que é, inclusive, voltada muito para o semi-árido. E temos a Universidade Estadual da Bahia, a Uneb, que é **multicampi**, com **campus** em Salvador, mas também com unidades, faculdades em todo o interior do Estado.

Essas quatro universidades levam aproximadamente 4% das receitas correntes líquidas do Estado,

e foi um esforço muito grande, esforço feito pelo Governo...

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Desculpe-me interrompê-lo, mas há a de Juazeiro da Bahia, que foi o ícone do desenvolvimento de Petrolina.

**O SR. CÉSAR BORGES** (Bloco/PR – BA) – Sim, a Uneb atende a Juazeiro. E passamos assim muito tempo, a Bahia sendo atendida por universidades estaduais, que, somando o número de vagas ofertadas a cada ano, superam em muito a Universidade Federal da Bahia, que é a nossa UFBA.

Entretanto, Sr. Presidente, tenho que parabenizar o Governo do Presidente Lula pela criação da universidade, atendendo exatamente essa demanda do Estado, que tinha uma das mais baixas taxas de oferta de ensino público federal por habitante entre os Estados brasileiros. Havíamos feito aqui o projeto, um Senador que passou por aqui, um ilustre baiano, o Senador Waldeck Ornellas, havia feito a proposta da criação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, que se transformou agora em realidade, incipiente ainda, é bem verdade, mas que já começa a sua implantação.

Vamos sempre reivindicar do Governo Federal que dê prioridade à Bahia na área da educação, de modo geral, e de forma específica no ensino universitário, no terceiro grau, que é fundamental para o desenvolvimento do Estado.

Então, temos a Universidade do Recôncavo, que começa a se tornar realidade, muito importante para a região próxima a Salvador, englobando municípios da maior importância como Cruz das Almas, Santo Antônio de Jesus, Valença, Nazaré.

E temos também a Universidade do São Francisco, que foi criada procurando atender o Vale do São Francisco. Estamos, cada vez mais, reivindicando que essa universidade possa ter atuação no Estado da Bahia, dividindo suas atividades com os Estados vizinhos, é claro, como Pernambuco e outros à margem do rio São Francisco, como Alagoas e Sergipe. Mas é claro que, pela extensão do rio São Francisco no território baiano, nós vamos sempre reivindicar que essa universidade tenha atuação marcante no Estado da Bahia.

Por outro lado, há uma proposta para uma nova universidade no oeste baiano, uma região que se desenvolve, que é emergente, atualmente um grande centro produtor de grãos do País, dividindo inclusive uma área com o Piauí de V. Ex<sup>a</sup>. A região do oeste da Bahia engloba cidades da maior importância, como Barreiras, Luís Eduardo Magalhães, Santa Maria da Vitória, São Félix do Coribe, Santana e tantas outras



idades. E já existe uma proposta, inclusive um projeto meu aprovado no Senado – o nosso projeto é só autorizativo; depende da vontade do Governo Federal para que se faça a implantação –, a fim de que, com o apoio da própria Universidade Federal da Bahia, se transforme em realidade essa universidade para o oeste da Bahia.

Entretanto, Sr. Presidente, destaco que, na Universidade Federal da Bahia, agora, dentro dessa proposta de uma nova UFBA, há um projeto que abre para a sociedade a possibilidade de atendimento, em diversos *campi*, da demanda que temos na Bahia – e diria em todo o País, mas, de forma específica, no Estado da Bahia – por novas oportunidades educacionais no nível de terceiro grau.

É preciso que toda a bancada de Deputados Federais e Senadores baianos possa emprestar inteiramente o seu apoio para realizar essa modificação, essa modernização, essa verdadeira revolução na Universidade Federal da Bahia. Nós não vamos poupar esforços nem recursos, seja de emendas de bancada, seja também de emendas individuais.

Então, a bancada baiana federal, já há alguns anos, inclusive quando eu era governador, deu a sua total colaboração, de forma suprapartidária, para que, todo ano, uma emenda coletiva de bancada do Estado da Bahia alocasse recursos para a Universidade Federal da Bahia. Isso vem acontecendo desde 1998, e esses recursos foram importantes para a recuperação de unidades da Universidade Federal da Bahia, para novos investimentos, para treinamento de professores. Enfim, foram recursos que permitiram à Universidade respirar um pouco mais.

Agora há o Reuni – Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais –, um projeto do Governo Federal que temos de saudar e que vem ao encontro dessa necessidade de ampliar o ensino de terceiro grau no País, o ensino universitário.

Sr. Presidente, não há país desenvolvido que não tenha cultura e educação como base, como mola mestra para o desenvolvimento do Estado. Eu tenho o seguinte dado: na Coréia, 80% dos estudantes que saem do ensino médio, o segundo grau, vão à universidade. Oitenta por cento, Sr. Presidente! No Brasil, não chega a 30% a porcentagem de alunos que concluem o segundo grau e vão às universidades.

Portanto, venho realçar que estive presente, junto com o Senador Antonio Carlos Júnior, a essa reunião com o reitor da Universidade. Aqui está o Deputado Jorge Cury, que estava também presente, junto com outros Deputados Federais de diversos partidos: Deputada Alice Portugal, do Pcdob; Deputado Nelson

Pelegrino, do PT. Estava presente também o Deputado João Carlos Bacelar, do meu Partido, o PR, assim como outros deputados, para prestar irrestrito apoio a essa ação de fazer com que a Universidade Federal da Bahia possa ter o papel que ela merece, de relevância, para que nós possamos fazer da educação o grande instrumento, a grande alavanca para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural e econômico do Nordeste brasileiro, em especial, da Bahia.

*(Interrupção do som.)*

**O SR. CÉSAR BORGES** (Bloco/PR – BA) – Vou concluir, Sr. Presidente, porque sei que ainda há vários Senadores, inclusive a Senadora Rosalba Ciarlini, que desejam falar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Após brilhante pronunciamento do Senador César Borges, que foi responsável pela expansão industrial da Bahia e agora levanta a bandeira da expansão do ensino universitário naquele Estado, convidamos para usar a palavra a Senadora Rosalba Ciarlini, do Democratas. Essa mulher foi três vezes Prefeita de Mossoró. Não simplesmente três vezes Prefeita, mas extraordinária Prefeita de Mossoró. E o povo empurrou-a de lá para cá pelo governo operoso e decente que S. Ex<sup>a</sup> fez.

**A SRA. ROSALBA CIARLINI** (DEM – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Senador Mão Santa. O seu comentário me deixa até sem palavras para expressar o nosso agradecimento.

Gostaria aqui, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, de iniciar o meu pronunciamento lembrando o fato que aconteceu no dia 1º de agosto, sexta-feira, quando do lançamento da campanha mundial de aleitamento materno, feita em nosso País pelo Ministro da Saúde, José Gomes Temporão.

A iniciativa merece de todos nós aplausos, reconhecimento, porque é mais um esforço de convencimento, de apoio, de luta, para que possamos ter mais proteção para as nossas crianças.

Sr. Presidente, Senador Mão Santa, V. Ex<sup>a</sup>, como médico, sabe que o aleitamento materno é fundamental para proteção da saúde da criança, para redução da mortalidade. Vejam que os bebês que recebem leite materno, exclusivamente, estão mais protegidos contra as doenças, principalmente diarreia e pneumonia. Crianças que não mamam no peito têm, por exemplo, 25 vezes mais chances de morrer por diarreia e 61 vezes mais chances de serem hospitalizadas por pneumonia. E as amamentadas têm menor risco de desenvolver otites, alergias e, em longo prazo, estão mais protegidas contra as doenças crônicas, como obesidade, diabetes tipo

1, doença de Crohn, linfomas, etc. Nós sabemos que a criança que é amamentada vai-se transformar, com certeza, em um adulto mais saudável; vai-se transformar, com certeza, em um adulto com maior equilíbrio emocional e com maior índice intelectual.

Todos nós sabemos da importância do aleitamento materno. Mas, infelizmente, no Brasil, apesar de todo o esforço dos órgãos de saúde, dos profissionais da saúde, do Programa Saúde da Família, dos agentes comunitários de saúde, a Pesquisa Nacional de Demografia e Saúde – PNDS 2008 –, divulgada no último mês, constatou que, embora haja uma melhora nos indicadores nacionais, somente 43% das crianças são amamentadas na primeira hora de vida no Brasil e 40% das crianças menores de seis meses é que recebem, exclusivamente, o aleitamento materno.

A Organização Mundial de Saúde recomenda – e esse esforço acontecerá na mídia, que estará voltada, por meio de programas de rádio e televisão, além de panfletos, para estimular e incentivar o aleitamento materno – que a criança receba exclusivamente aleitamento materno nos seis meses de vida. O ideal seria que a criança fosse amamentada até dois anos, como complementação.

Mas, Senador Mão Santa, estou falando sobre este assunto porque, desde o ano passado, no início de 2007, dei entrada em um Projeto de Emenda Constitucional para ampliar a licença maternidade para seis meses.

Essa luta não é só minha, mas de todos que já estiveram na Comissão de Assuntos Sociais, em que foi aprovado projeto da Senadora Patrícia que dá o direito a seis meses para as crianças serem amamentadas – seis meses de licença maternidade – dentro do projeto Empresa Cidadã.

Na realidade, isso já foi um avanço. Mas esse projeto depende do livre-arbítrio, da escolha da empresa de querer aderir a esse projeto. É bem verdade que, pela nossa luta, já conseguimos em muitos Municípios, por lei municipal, que fosse instituído para as funcionárias públicas municipais também esse direito. Como exemplo, quero citar a minha cidade Mossoró, onde as funcionárias públicas, por lei municipal, já têm esse direito.

Eu gostaria aqui de também levar este nosso apelo a todos os gestores municipais e estaduais: por que não fazer por lei municipal e estadual, enquanto tramita a Proposta de Emenda Constitucional, para que possamos ampliar, Senador Mão Santa, para seis meses? Porque veja: como é que se pode chegar para uma gestante, para uma mãe e dizer que ela tem de amamentar seu filho por seis meses, porque é o melhor para a saúde dele, que está provado e comprovado,

mas, ao mesmo tempo, ser esse direito tirado dela, porque está na Constituição que ela só tem quatro meses de licença gestante e que, depois, tem de voltar a trabalhar? E nós sabemos que hoje o número de mães que trabalham é muito grande, e é crescente.

Talvez esse seja o motivo por que apenas 40% das crianças brasileiras sejam amamentadas até os seis meses. Com certeza, esse é um fator preponderante. Então, nós estamos aqui lembrando esse esforço de conscientização, de valorização e de apoio à saúde, para que ele possa acontecer, porque o custo será muito menor. Quando se tem a oportunidade de cuidar do filho nos seis primeiros meses de vida, com o aleitamento e com atenção maior, essa criança vai adoecer menos, e o Brasil vai gastar menos com saúde.

Às vezes, em alguns debates, ouvimos algumas colocações sobre as quais quero aqui deixar bem claro: não tenham medo da licença maternidade de seis meses! Não tenham medo, senhores empresários, porque, com certeza, a mulher que tiver esse direito será uma trabalhadora muito mais produtiva, porque ela estará mais tranqüila por poder atender à necessidade básica de vida da sua criança, que é amamentá-la nos seis primeiros meses. Como há também mulheres de quem já ouvi dizer – e fiquei abismada –: “Mas um projeto desse pode até diminuir a oportunidade de emprego, por causa dessa licença...” Meu Deus do Céu! Hoje, nós estamos caminhando dentro da modernidade. As mulheres estão, cada vez mais, fazendo o seu planejamento. Na realidade, hoje, a média de natalidade é de 1,8 filho por cada mulher brasileira. Então, nós estamos com um índice realmente muito baixo. Não será esse o custo que vai quebrar a empresa ou a Nação. Muito pelo contrário. Será um custo social que vai trazer, de forma positiva, mais economia para a saúde, para o desenvolvimento da criança e para a promoção de paz. Porque, quando se trata bem a criança desde pequenininha, quando se dá a ela o direito maior de ser bem assistida, bem recebida, bem tratada, bem alimentada, com certeza, ela estará, desde o nascimento, desenvolvendo um potencial bem maior de ser um cidadão de paz.

Então, gostaria de aproveitar este momento em que todo o mundo está voltado para esta questão, e o Brasil de uma maneira marcante. Nesta semana, em todos os hospitais, nas unidades de saúde, milhares e milhares de equipes do Programa Saúde da Família – são mais de 200 mil agentes comunitários de saúde – estão levando essa mensagem, divulgando para as mulheres o entendimento de que as famílias e toda a sociedade precisam apoiar essa idéia.

Faço aqui mais este apelo ao Senado Federal, aos meus Pares, a V. Ex<sup>as</sup>, para que consigamos apro-

var a licença maternidade de seis meses com rapidez, porque aí nós estaremos ajudando a salvar crianças que podem ser, com certeza, filhos de pessoas nossas, mas que poderão ser bem cuidadas, amamentadas com a licença maternidade de seis meses.

Então, mais uma vez, o meu apelo é em defesa da mulher, da proteção da mãe e, principalmente, da criança.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Professor Cristovam Buarque, após brilhante pronunciamento da Senadora Rosalba Ciarlini, fico a pensar, Senador Expedito Júnior, neste País, de 508 anos. Muitos homens o governaram: três governadores-gerais, três reis, 28 presidentes, ditadores ou não. Mas uma mulher governou poucos instantes. Naquele tempo, seu pai, Pedro II, foi à Europa. Não havia avião – o nosso Presidente foi e já chegou –, e ele demorou de dois a três meses; ela então escreveu a mais bela página: a libertação dos escravos. E esta mulher, a Senadora Rosalba Ciarlini, foi uma extraordinária governante do Nordeste, três vezes eleita, extraordinária, e o povo, por gratidão, empurrou-a para ser uma brilhante Senadora da República. “O exemplo arrasta”, Padre Antonio Vieira. Pois é que a D. Adalgisa quer seguir a trajetória de V. Ex<sup>a</sup>, Senadora.

**A SRA. ROSALBA CIARLINI** (DEM – RN) – Senador Mão Santa, peço a V. Ex<sup>a</sup> mais um minuto, porque quero agradecer e dizer que eu acho que é porque nós, mulheres, por sermos mães, temos essa sensibilidade. E cuidar de uma cidade é como cuidar de uma casa, embora bem maior e com o carinho que nós dedicamos aos nossos filhos.

Então, penso que essas questões... Fui Prefeita três vezes, graças a Deus, com a confiança do povo mossoroense, e a confiança do povo mossoroense e do Rio Grande do Norte me fez Senadora, com certeza resultado das administrações que realizei, valorizando principalmente o direito do povo à saúde, à educação, a cuidar das pessoas, a entender que na cidade quem manda é o povo, e nós temos de fazer a vontade do povo.

É assim que eu espero para a sua Parnaíba, que é uma cidade com características semelhantes às da minha cidade. É a segunda cidade do Estado, é a cidade do trabalho, é a cidade da força de um povo muito grande, generoso, que nos faz tanto e nos colocam aqui com tantos elogios que me deixam bastante honrada e gratificada.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Convidamos para usar da palavra, como Líder do PDT, Partido de Leonel Brizola, esse estadista, e hoje presidido pelo Ministro do Trabalho, Carlos Luppí, que

é, sem dúvida alguma, um dos melhores presidentes, ou um dos melhores ministros do Presidente Luiz Inácio. Daí a linha do trabalho, com a obstinação de conseguir aumentar, juntamente com este Congresso, o salário mínimo de US\$70 para US\$250. Essa foi a causa maior da distribuição de riquezas.

Pode V. Ex<sup>a</sup> usar da palavra pelo tempo que achar conveniente.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF. Pela Liderança do PDT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Mão Santa, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, 120 anos atrás, quando houve a abolição da escravidão – eu não sei se todos lembram de terem lido sobre isso –, logo após a abolição, Senador Jefferson Praia, houve tentativa de reverter a lei da abolição. A gente não se lembra disso, Senador Expedito, porque é uma coisa tão normal abolir a escravidão que a gente não sabe ou não lembra que houve tentativa de reverter aquela lei, seja fazendo com que ela fosse recusada depois de sancionada, seja de uma maneira mais sutil, apresentando outro projeto de lei para que houvesse uma indenização aos donos de escravos que perderam seus escravos, que eram o capital.

Para nós, hoje, isso parece absurdo. Mas, se lemos os jornais hoje, Senador Mão Santa, estamos vendo que, 120 anos depois, as coisas se repetem, Senador Flávio Arns, porque, nesses últimos dias, tem havido tentativa afirmada, reclamada, proposta de acabar com a lei do piso salarial do professor. Está em marcha um movimento, liderado por Governadores, no sentido de que a lei do piso salarial seja revista.

Uma forma é a proposta, segundo os jornais, de uma Adin, uma declaração de inconstitucionalidade da lei. Isso é o mesmo que tentar voltar atrás na lei da abolição da escravidão. Quais são os argumentos? O primeiro argumento é que vai custar muito caro aumentar o piso para R\$950,00 para cada professor. Olhem que a lei diz que esse piso virá em três etapas. Mesmo assim estão achando que é muito caro.

Senador Mão Santa, se custar muito caro aplicar essa lei, é porque a situação do professor é mais vergonhosa ainda do ponto de vista salarial do que se imagina, porque esse piso vai custar tanto mais quanto mais baixo for o salário atual. Se o salário for alto, não custa nada; se pagassem acima dele, não custaria nada. Isso significa que, de fato, a tragédia da educação no Brasil tem como uma de suas causas os baixos salários, que a lei do piso salarial, sancionada pelo Presidente Lula, tenta reverter, subindo ou não para dois, três, cinco, dez mil reais como é o piso salarial de algumas categorias. Dez mil reais! Mas subir para R\$950,00 em três etapas?! E há Governadores fazendo manifestação contra isso, tentando fazer com

que a lei seja considerada inconstitucional. Outros, que até já pagam acima do piso, têm dito que o problema não é o valor do piso; o problema é que, na Câmara dos Deputados, não aqui no Senado, de onde saiu a lei, foi incluído um artigo que prevê que a carga de aula do professor tem que ser, no máximo, dois terços do total de horas de trabalho. Ou seja, da carga de trabalho de 40 horas, o professor só pode dar, no máximo, 27 horas de aula por semana, porque hoje já existe uma regra que é, pelo menos, 25% livre de dar aula.

Senador Flávio Arns, um professor que dá 40 horas de aula por semana – oito horas diárias por semana! – não está dando aula, está fazendo uma maratona, e os alunos assistindo à maratona. Não é aula. Não é sério dizer que um professor pode dar oito horas de aula por dia, Senador Mão Santa.

Quantos médicos podem fazer uma cirurgia por oito horas todos os dias da semana? Não é sério. A mesma coisa ocorre com o professor.

Mesmo as seis horas que eles vão dar a partir de agora – pouco mais de seis – é muito, e há Governador achando que não é possível manter a lei do piso salarial, porque eles querem que seus professores dêem mais de seis horas de aula por dia. Ou seja, eles querem enganar os alunos dizendo que eles estão em sala de aula, quando eles não estão em sala de aula; eles estão numa calçada assistindo aos professores como maratonistas, tentando chegar vivos até o fim da semana.

Após 120 anos, da mesma maneira como ocorreu com a lei da abolição, quando houve movimentos contra tal lei, com tentativas de que ela não fosse cumprida, a gente vê a mesma coisa acontecendo no Brasil.

Nesses debates sobre educação pelo Brasil afora, Senador Mão Santa, um dia ouvi, em Belo Horizonte,...

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Permita-me interromper V. Ex<sup>a</sup>, que é o general educacionista. Atentai bem! O Presidente Castello Branco, no período revolucionário, assinou um decreto-lei determinando que a enfermeira ganharia seis salários mínimos. O que V. Ex<sup>a</sup> está propondo é que a professora ganhe praticamente dois salários mínimos. Então, ressalto a sensibilidade de Castello Branco para aqueles que o criticam, visto que este Governo está bem pior do que o governo revolucionário. Digo isso porque eu era médico na época, e as enfermeiras ganhavam seis salários mínimos e estavam agradecidas a Castello Branco. Então, V. Ex<sup>a</sup> está propondo dois salários mínimos e é essa avalanche. A nossa solidariedade e apoio. E que compreendam, entendam bem... Ô Wellington Salgado, ensine ao MDB, que V. Ex<sup>a</sup> lidera, que o mundo todo não reverencia banquei-

ros, gerais, senadores, presidentes. Só uma classe ele chama mestre, igual a Cristo, é a dos professores. Então eles merecem o respeito.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF) – Obrigado, Senador.

Eu quero dizer que são míseros dois salários mínimos e com uma carga de seis horas de aula por dia e mais duas para que preparem as aulas, corrijam os trabalhos e os deveres de casa.

Professor Mão Santa, qual é o professor que dá oito horas de aula por dia e leva dever de casa para corrigir em casa? Não faz sentido. É falsa a idéia de que um professor pode dar oito horas de aula por dia. É mesmo falsa a de que pode dar sete horas de aula por dia. Ou mesmo seis, como está no projeto de lei. Ao mesmo tempo, com um piso muito baixo.

Mas eu dizia, Sr. Presidente, que uma vez, nessas caminhadas pela educação, eu estava em Belo Horizonte e uma pessoa me disse uma coisa que me tocou muito. A idéia da revolução pela educação não pega porque não há inimigos, e uma bandeira que não tem inimigos não funciona.

Eu quero dizer que aqueles que hoje são contra o piso salarial são os inimigos da educação, e graças a eles é possível que a idéia agora pegue. Eu quero aproveitar aqui, Senador Mão Santa, para convocar os professores deste País a não deixarem que essa lei seja derrubada. Quero convocar aqueles que V. Ex<sup>a</sup> chamou de educacionistas, aqueles que acreditam que o futuro deste País depende da educação, a não deixarem que essa lei seja derrubada. E, naqueles casos em que o prefeito não tem dinheiro, em que o governador não tem dinheiro, vocês precisam ir para a rua pedir que o Governo Federal dê o dinheiro, mas não pedir que não se cumpra essa lei.

Vi secretários estaduais, Senador Azeredo, dizendo que não é possível continuar com esse projeto, com essa lei. Eu queria ver secretário exigindo do Governo Federal mais recursos, mas não dizendo que não se deve cumprir, não pedindo a inconstitucionalidade de uma lei que tem a dimensão, Senador Suplicy, guardadas as proporções, da lei da abolição. E dizia há pouco que houve tentativas de derrubar a lei da abolição depois do dia 13 de maio de 1888.

Não podemos deixar que outra vez alguns queiram derrubar esse primeiro passo de uma nova lei da abolição, simples, pequena, Senador Azeredo – e já vou lhe dar a palavra –, que a gente não pode deixar voltar atrás. Daqui tem que ser para frente, tem que aumentar o valor do piso, tem que criar a carreira nacional do professor, a carreira nacional do magistério. Não pode haver professor de um jeito num lugar e professor de outro jeito no outro lugar. Os funcionários do



Banco do Brasil, da Polícia Federal, da Infraero têm a mesma qualificação, o mesmo salário, os mesmos planos de cargos e salários, independente da cidade onde trabalham. Por que professor, em cada cidade, tem um plano de carreira diferente, tem um salário diferente? E por que começa-se a falar que a única coisa que unifica os professores, hoje, que é o piso salarial, é inconstitucional? Inconstitucional deveria ser ter mantido os salários tão baixos que, para pagar o piso, fala-se que vai custar R\$10 bilhões. E se fossem dez bilhões? É 0,5% da renda nacional; é 1,5% da carga fiscal, dos recursos a disposição do setor público brasileiro. Mas esses recursos não estão sendo distribuídos igualmente. Há Prefeituras sem dinheiro, há Estados sem dinheiro. Briguemos para que o Governo Federal faça o equilíbrio.

Eu tenho a impressão de que o Fundeb hoje é capaz de cobrir tudo dessa primeira etapa e que apenas um terço vai custar a mais do que necessário para cumprir o piso. Em três anos, o piso vai chegar e não de repente, mas se o Fundeb for insuficiente vamos pedir dinheiro ao Governo Federal. Isso vai me trazer uma grande satisfação porque não é de hoje que defendo.

Peço mais alguns minutos, Senador Mão Santa, até porque o Senador Eduardo Azeredo está pedindo um aparte.

Hoje a gente sabe que é pouco o que é necessário, mas sempre defendi, Senador Mão Santa, a idéia da federalização da educação de base. De repente, ao ver Governadores contra o piso, eu digo: eles estão reconhecendo a necessidade de federalizar a educação; estão reconhecendo que não é possível a educação de qualidade com um piso de 950! Não estou falando de 9.500. Não dá para os Estados pagarem nem os Municípios. Vamos federalizar, mas não vamos permitir que os professores voltem a ter os salários de antes.

Quero convocar os professores deste País a se mobilizarem, e cada educacionista a não descansar enquanto os inimigos da educação insistirem que é preciso derrubar a lei do piso. Digo isso e passo a palavra ao Senador Azeredo.

**O Sr. Eduardo Azeredo** (PSDB – MG) – Senador Cristovam Buarque, eu estava no gabinete e vim exatamente para lhe fazer este aparte porque quero dar o testemunho de que acompanhei e acompanho há muito tempo esta sua luta pela educação. Em 1994 foi feito no Brasil um acordo de que o Consed (Conselho Nacional de Educação) participou – era um amplo acordo – de implantação de piso salarial. O que aconteceu? V. Ex<sup>a</sup>, como Governador de Brasília, e eu, como Governador de Minas, buscamos essa implantação, a custos elevados, pesados, para nossas

contas públicas, mas a maioria dos Governadores não fez isso, e o piso acabou não sendo implantado. E veja que o piso, à época, equivalia a mais do que os 950 de agora, se atualizarmos os valores. Então, fiz aqui um pronunciamento logo que aprovamos esse piso exatamente chamando a atenção, alertando, para que dessa vez fosse para valer, e que o piso fosse efetivamente implantado. Hoje, na Comissão de Educação, eu lia, exatamente nesse jornal *O Educacionista*, essa sua argumentação, mostrando essa realidade, ou seja, há cidades onde se explora petróleo que têm uma receita *per capita* 10, 20, 30 vezes maior do que uma cidade menor. Evidentemente, para poder atingir um salário melhor para as cidades mais pobres é mais difícil, daí a importância dessa federalização, para que o Governo Federal, pelo menos, possa fazer uma equalização. É evidente que o Município que tem mais dinheiro não precisa do socorro do Governo Federal para pagar o piso, mas aqueles que – não diria com menor arrecadação – são mais pobres mesmo, têm que fazer todo um esforço próprio para arrecadar. Evidentemente, com a quantidade de informações que existem, com os bancos de dados, podemos fazer um sistema compensatório que funcione. Então, ouvi essas notícias hoje com certa apreensão e pareceu-me que o questionamento maior não é em cima do piso, mas em cima dos 33% para as atividades extraclasse. Esse me pareceu o ponto mais importante de discórdia. Mas, a implantação em si, acredito que está garantida. Temos que lutar por ela. Quero cumprimentá-lo por trazer este assunto novamente.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF) – Agradeço, Senador Azeredo, e lembro, sim, quando éramos Governadores, e o senhor lá aplicou o piso, eu aqui também, mas não havia uma lei nacional. Então, aquele que quis fez, o que não quis não fez; aquele que pôde fez com sacrifício muito duro – lembro-me que desequilibramos as contas; no meu caso, cheguei a desequilibrá-las por causa do aumento de salário do professor – e aqueles que não podiam não fariam nunca. A lei nacional vai obrigar o esforço de todos para que seja cumprida, mas para isso quero deixar claro aqui o meu apelo: não deixemos que essa lei seja derubada. Professores do Brasil, se mobilizem, em nome do Brasil, para que essa lei não acabe!

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Nossos cumprimentos ao Professor Cristovam Buarque. Mas, no passado, teve isso. Fui Prefeito, Cristovam, em 1989. Quer dizer, antes da Constituição de 5 de outubro de 1988, o Governo Federal mandava um acréscimo para que os prefeitos pagassem os professores. Eu recebi e paguei. Foi a nova Constituição que afastou isso. Já houve essa federalização.



Convidamos para usar da palavra o Senador Expedito Júnior; em seguida, vamos ouvir o Senador Jefferson Praia; e inscrito Flávio Arns. Wellington Salgado não quer falar. Minas, silenciosa, ouvindo.

Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>; pode usá-la pelo tempo que achar conveniente, defendendo o Estado de Rondônia e o extraordinário Governador Ivo Cassol, exemplo de probidade administrativa.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, muito obrigado. Só há uma maneira de recompensá-lo: é torcer para que Adalgisa seja a Prefeita de Parnaíba. Com certeza, tanto eu como o Governador Ivo Cassol vamos fazer uma surpresa, lá nessa cidade, pedindo ao povo que dê a uma mulher o direito de governar aquela cidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Muito bem.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, hoje eu ia falar da fauna do Bom Futuro. Há uma preocupação muito grande com o Estado de Rondônia, uma apreensão muito grande com nossos pecuaristas do Estado de Rondônia, com nossos pequenos produtores, essa questão do boi pirata, essa questão do desmatamento.

Enfim, graças a Deus, o Inpe traz um dado novo que mostra uma redução de mais de 20% no desmatamento na Região Amazônica. Até que enfim! Eu acredito que agora esses dados, sim, são verdadeiros, dados que estamos presenciando lá na Região Amazônica, que estamos presenciando em Rondônia. Eu tenho percorrido o Estado de Rondônia e não consigo enxergar aquele desmatamento – assim como o Governador Ivo Cassol e o Governador Blairo Maggi, do Mato Grosso – que era apontado pelo Inpe, pelo Deter. Então, eu comemoro isso porque, verdadeiramente, é o que está ocorrendo. O povo de Rondônia, o povo da Amazônia já tem uma definição, Sr. Presidente, dessa questão do desmatamento e, acima de tudo, a consciência de que é necessário manter nossas florestas, a consciência de que não é preciso derrubar mais nada.

O que nós precisávamos, na verdade, era de um projeto do Ministério da Agricultura, do Ministério do Meio Ambiente, pelo qual pudéssemos recuperar as áreas degradadas, algo de que não se fala neste País. Nós apresentamos um projeto de lei que, infelizmente, foi derrubado e que, segundo o Senador Gilberto, era o projeto de consumo da vida do Senador Gilberto. Infelizmente, esse projeto não pôde avançar aqui, mas nós estamos tentando salvá-lo por intermédio de um recurso levado à Mesa, por entendermos que é um projeto bom.

Sr. Presidente, vou deixar este pronunciamento para amanhã, até porque estou tentando buscar uma audiência com o Ministro Carlos Minc. E, sendo possível essa audiência amanhã, eu gostaria de comunicar algo aqui, até porque confiamos, acreditamos na política que o novo Ministro está apresentando para o País: pela primeira vez, foi dada a oportunidade ao Governador Ivo Cassol para que viesse aqui discutir a política, o que o povo de Rondônia, o que o povo da Amazônia entende que é bom para a Região Amazônica. Quem tem de dizer o que é bom para nós é o povo que lá vive e que lá derrama o suor, é o povo que lá passou por sérias dificuldades, como malária e várias outras doenças tropicais. Então, é a oportunidade que vamos proporcionar à população do Estado de Rondônia para que possamos pavimentar um caminho que seja bom para o povo que lá vive e para o resto do Brasil.

Sr. Presidente, eu gostaria de manifestar minha preocupação com a rede de energia elétrica que vai interligar o Estado de Rondônia e o resto do mundo, que está sendo construída no complexo do Madeira, no nosso Estado.

A construção das usinas hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau, no rio Madeira, e do seu sistema de transmissão representa importante passo para o aumento da oferta de energia elétrica em nosso País.

Grande parte da energia gerada por Rondônia vai suprir as necessidades da Região Sudeste, como bem sabemos a mais industrializada e a mais rica do País.

É preciso salientar que a região de onde vai se originar essa energia elétrica, chegando a 6.450 megawatts, também necessita dessa energia para viabilizar o seu próprio desenvolvimento.

Pelos ângulos mais diversos pelos quais a questão seja abordada, é inadmissível que a Região Amazônica – particularmente os Estados de Rondônia e Mato Grosso – não se beneficie da ampla disponibilidade de energia a ser gerada no curso do rio Madeira.

Essa reivindicação – eu não tenho dúvidas – mostra-se lógica, razoável e justa a quem quer que analise a questão.

Mas eu vim à tribuna alertar que temos um obstáculo concreto, decorrente do modo como têm sido encaminhadas as soluções técnicas para os empreendimentos. Esse obstáculo pode inviabilizar os benefícios energéticos e desenvolvimentistas que alcançariam a Região Norte, especificamente o Estado do Mato Grosso e o Estado de Rondônia. Trata-se da definição do modelo de transmissão da energia gerada pelas hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau. Essa definição é muito relevante para o futuro do desenvolvimento de Rondônia e do Estado do Mato Grosso.

As duas opções básicas consistem na transmissão em corrente contínua e na transmissão em corrente alternada. Conta-se ainda com uma alternativa híbrida, que utilizaria as duas modalidades.

Recebi um ofício do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Rondônia – (CREA-RO), juntamente com duas outras entidades associativas do nosso Estado. Nesse documento, são expostas, de modo consistente, as razões que tornam a opção pela transmissão em corrente alternada a única que atende efetivamente as necessidades dos Estados amazônicos, além de beneficiar o País como um todo.

A transmissão em corrente contínua apresenta, é verdade, algumas vantagens para longas distâncias, com menores custos e menores perdas de energia. Essa economia seria feita, contudo, ao preço de se deixarem os Estados amazônicos – a começar por nosso Estado de Rondônia, onde a energia é gerada – à margem dos benefícios mais significativos obtidos com a construção das usinas do rio Madeira.

Ocorre, Sr. Presidente, que a transmissão em corrente contínua não permite seccionar o sistema de modo a atender as localidades situadas ao longo da rota da linha de transmissão. Haveria, simplesmente, uma subestação em Porto Velho e outra em Araraquara – seriam dois pontos, um ligado ao outro –, no Estado de São Paulo, que distribuiria a energia recebida ao sistema interligado. Em suma, praticamente toda energia gerada no rio Madeira seria levada à Região Sudeste.

Isso traduz uma concepção equivocada do País, segundo a qual existem regiões destinadas a se desenvolverem e outras regiões que devem apenas prover as áreas desenvolvidas. Por esse caminho, a Região Norte continuará relegada a um eterno subdesenvolvimento. De modo algum podemos nem vamos aceitar isso! Com a transmissão em corrente alternada, as coisas se dariam de modo muito diferente.

Essa tecnologia, amplamente utilizada no Brasil, é perfeitamente adequada para a nossa Região. O sistema de transmissão em corrente alternada é totalmente compatível com o seccionamento, já estando prevista, caso ele seja adotado, a construção, em Rondônia, de subestações nas cidades de Ji-Paraná e Colorado do Oeste e, no Mato Grosso, nos municípios de Jauru, Cuiabá, Cachoeira Alta e Ribeirãozinho.

Temos, de um lado, a opção por um sistema que viabiliza a inserção regional de modo simples e praticamente imediato. De outro lado, a escolha de um sistema que vai levar a energia elétrica diretamente à Região Sudeste, como em uma rodovia que não per-

mitisse qualquer desvio até o seu destino final, até a saída final.

Nesse caso, a inserção regional ficaria dependente de um esforço do sistema de transmissão de 230 quilovolts, que hoje atende aos Estados de Rondônia e Mato Grosso, sendo difícil prever quando isso aconteceria.

Vale lembrar, Sr. Presidente, que um dilema muito semelhante surgiu há oito anos, quando se construiu a interligação norte-sul, que se estende de Imperatriz, no Maranhão, até Brasília, até o Distrito Federal. Não fosse a mobilização das populações do Pará, do Tocantins e do Estado de Goiás, esses Estados não teriam se beneficiado da abundante energia disponibilizada pelo “linhão de transmissão”, que propiciou progresso econômico e melhoria das condições de vida dessas mesmas populações.

Há, entretanto, outro argumento relevante, ainda não mencionado por mim, para que seja adotada a transmissão em corrente alternada. É que essa tecnologia é amplamente dominada pela indústria nacional, que poderia suprir praticamente os equipamentos necessários para a sua instalação. O contrário ocorre com a transmissão em corrente contínua: a grande maioria dos equipamentos teria que ser adquirida do exterior, de países como a Suécia, a Alemanha e os Estados Unidos. Em lugar de concedermos condições de competição à indústria nacional, estaríamos optando, de antemão, pela remessa de divisas e pela “exportação” de mão-de-obra para países ultra-industrializados.

Sr. Presidente, minha apreensão com esse fato cresceu quando recebi comunicação de outra fonte, que levantava suspeitas acerca de um suposto direcionamento do edital, que viria a privilegiar a escolha da transmissão em corrente contínua.

Na comunicação que recebi, havia suspeitas pelo fato de o corpo funcional da empresa de pesquisas energéticas ser, em grande parte, oriundo de Furnas, que é a única empresa que teria condições de vencer a concorrência com tecnologia da corrente contínua.

Eu estava me preparando para abordar essa questão nesta tribuna, quando fui surpreendido com a publicação, no Diário Oficial da União, da Resolução CND nº 10, em 3 de julho de 2008. Reforçando as já mencionadas suspeitas, essa resolução descartou, na prática, a possibilidade do uso da corrente alternada entre as alternativas de transmissão da energia gerada pelo complexo do rio Madeira.

O Conselho Nacional de Desestatização optou, tão-somente, pela transmissão em corrente contínua e pela alternativa híbrida (em corrente contínua e em corrente alternada).

Ressalte-se, Sr. Presidente, que as duas alternativas do edital pressupõem o emprego da tecnologia de transmissão em corrente contínua, que não é dominada pela indústria nacional e que pouquíssimas empresas brasileiras, se não unicamente Furnas, apresentariam condições de sucesso no subsequente processo de licitação.

Quero alertar o Ministro de Minas e Energia, o nosso querido Senador Edison Lobão, por quem eu tenho grande respeito e grande admiração, a respeito da conveniência e da necessidade de que a suspeita aqui levantada, com base em denúncia que vem sendo reforçada pela sucessão de fatos, seja apurada com o máximo de rigor e isenção.

O Senado Federal, por sua vez, estará vigilante, em sua atribuição de zelar pela eficácia e pela moralidade da utilização dos recursos públicos, assim como em sua função de servir de ponto de equilíbrio entre as Unidades da Federação, de modo, Sr. Presidente, que os interesses de determinados Estados não venham a sufocar os de outros Estados menos desenvolvidos.

De minha parte, quero enfatizar que não admitirei, em hipótese alguma, desvios políticos, éticos ou de recursos públicos que venham descaracterizar essa obra tão aguardada pela população do meu querido Estado de Rondônia.

Aproveito ainda, Sr. Presidente, esta oportunidade para apelar ao espírito democrático de V. Ex<sup>a</sup> e de todos os Parlamentares, principalmente da Bancada amazônica no Congresso Nacional – está aqui o Senador Jefferson Praia –, para que se unam nessa cruzada contra mais uma injustiça que se pretende praticar contra a Região Norte.

É o apelo que faço aqui, principalmente aos Senadores da Região Norte.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Após o brilhante pronunciamento do Senador Expedito Júnior defendendo Rondônia e sua gente, eu queria dizer que agradeço a presença de V. Ex<sup>a</sup> como extraordinário Líder do PR, Partido que lá nos apóia. O Presidente é o extraordinário Vereador Gerivaldo Benício, do Partido de V. Ex<sup>a</sup>, com perspectiva invejável na política parnaibana e piauiense.

Convidamos para usar da palavra o Senador Jefferson Praia, do Estado do Amazonas.

**O SR. JEFFERSON PRAIA** (PDT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, meu querido Senador Expedito Júnior, de Rondônia, durante o recesso, visitei o Município de Humaitá, à margem esquerda do rio Madeira, no sul do Estado do Amazonas, região

em que também se destacam os Municípios de Apuí, Canutama, Lábrea e Manicoré. Uma parte da paisagem local é bem diferente daquelas que costumam ser associadas à imagem da floresta amazônica. Ali, predominam os chamados campos naturais, verdadeiro prolongamento do cerrado da região Centro-Oeste, com vastas extensões de terras caracterizadas por vegetação rasteira e árvores esparsas.

Das realidades que vi, dos depoimentos que colhi e dos contatos que fiz, Sr. Presidente, na companhia do meu correligionário do PDT, Vereador Terrinha, pude testemunhar os efeitos perversos da ausência do Estado (refiro-me aos três níveis de Governo: federal, estadual e municipal) na vida daquele povo trabalhador, honesto e sacrificado, travando uma luta, até hoje inglória, para transformar recursos, se não em riquezas, pelo menos em sobrevivência digna, a despeito das imensas potencialidades naturais locais.

Sr. Presidente, Humaitá foi fundada há 139 anos e conta hoje com uma população de quase 38 mil habitantes. Há exemplo de seus Municípios vizinhos do sul amazonense, foi palco de uma das principais frentes de ocupação dos vazios demográficos amazônicos patrocinados pelo regime militar.

Sob o lema “integrar para não entregar”, os governos daquela época adotaram políticas de distribuição de terras e incentivos, com a finalidade de atrair inúmeras famílias de colonos nordestinos e sulistas que lá se instalariam em busca de um sonho de uma vida melhor, regando a terra com o suor da sua labuta e com as lágrimas da sua saudade.

O símbolo maior desse período foi a abertura da rodovia Transamazônica. Esta, aliás, apesar de suas precaríssimas condições atuais, e juntamente com a BR-319, que só agora – depois de anos e anos de descaso oficial – começa a ser reasfaltada, formam os dois grandes e únicos eixos de circulação naquela parcela da Amazônia.

Naquela época e ainda hoje, Humaitá possuía e possui um ótimo potencial em diversas áreas: produção e beneficiamento da castanha, pecuária, pesca, arroz, soja, milho, hortaliças, cupuaçu, extrativismo mineral, artesanato, e assim por diante. Mas os desafios sempre se afiguraram gigantescos, Sr. Presidente. Nos primeiros tempos, aqueles desbravadores enfrentaram a malária, entre outras doenças tropicais.

Mais recentemente, às suas tradicionais dificuldades, se veio juntar outra decorrente das contradições e dos descaminhos das políticas públicas. Há cerca de 15 anos, um governador amazonense vendeu à opinião pública a proposta de um Terceiro Ciclo, seguinte ao da borracha, do final do século XIX, e ao da implantação da Zona Franca de Manaus, em

meados do século passado, e destinado a interiorizar o desenvolvimento.

Assim, os proprietários rurais do sul do Amazonas foram encorajados a contrair vultosos empréstimos das instituições financeiras oficiais de fomento para a compra de máquinas agrícolas, equipamentos rurais e a construção de grandes instalações como silos e celeiros, sob a promessa do governo estadual de patrocinar o advento de uma nova era de prosperidade geral, sob a égide do agronegócio.

A certa altura, Sr. Presidente, a propaganda do Terceiro Ciclo se espatifou contra a maré montante de uma política ambiental restritiva e pouco amistosa à agropecuária.

A fonte de estímulo secou, e os produtores do sul amazonense ficaram com uma dívida impagável nas mãos. Agora, completamente esquecidos pelo Poder Público, não têm a quem recorrer nem sabem o que fazer, Senador Expedito Júnior. Estamos ali muito próximos do Estado de V. Ex<sup>a</sup>. Fui a Porto Velho e de lá fui, de carro, a Humaitá, Município do Estado do Amazonas, que V. Ex<sup>a</sup> deve também conhecer ou ter pelo menos uma visão da realidade daquela região.

Portanto, Sr. Presidente, o patrimônio daquelas pessoas se deprecia, e ainda correm o risco de perder o que construíram com seu trabalho, em razão da iminente execução desses débitos, contraídos há alguns anos.

Para piorar, as ações dos fiscais do Ibama e dos efetivos da Polícia Federal parecem não saber separar o joio do trigo e, infelizmente, acabam concentrando seu rigor punitivo em produtores que, na verdade, necessitam da assistência técnica, da educação ambiental e da capacitação profissional para cumprir a lei. Enquanto isso, a atuação dos grileiros e madeireiros ilegais continua a correr solta. Nem o Ibama nem o recém-criado Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade nem os órgãos ambientais do Estado e dos Municípios – enfim, ninguém – conseguem impedir que 80% da madeira consumida no País seja de procedência predatória ou ilegal. Ninguém, tampouco, tem sido, até o momento, capaz de controlar o corte, a extração, o transporte, a industrialização e a comercialização ilegal da madeira.

E olhem, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que as multas aplicadas por esses órgãos ambientais montam a milhões e milhões de reais!

Na verdade, Sr. Presidente, elas são rigorosamente impagáveis pelos produtores inadimplentes, que caíram no conto do Terceiro Ciclo. Não adianta, portanto – eu repito – tratá-los como criminosos. O foco não é esse.

De nada adianta, igualmente, responsabilizá-los pela movediça situação fundiária em que vivem e trabalham. Levantamento recente do Instituto do Homem e do Meio Ambiente da Amazônia (Imazon), verificou que, dos 36% de áreas supostamente privadas da região, somente 47% apresentam títulos incontestáveis. No mesmo conjunto, 43% compreendem áreas protegidas e 21% são terras supostamente públicas. A culpa, insisto eu, Sr. Presidente, é da omissão dos governos.

A situação é grave, e o perigo é claro, é real e é urgente. O sul do Amazonas é a parcela do meu Estado que está incluída no arco do desmatamento e das queimadas da Amazônia. A ausência do Estado (mais uma vez, no âmbito da União, dos Estados e dos Municípios) é a causa do abandono da população local, da sua precária situação financeira e do sucateamento, Senador Expedito Júnior, dos seus ativos.

É com muito prazer, Senador Expedito Júnior, que ouço V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Expedito Júnior** (Bloco/PR – RO) – Senador Jefferson Praia, não tinha dúvidas, quando V. Ex<sup>a</sup> chegou aqui, de que seria um dos grandes Senadores da nossa região, pelo currículo de V. Ex<sup>a</sup> e pela maneira com que defende a região Norte e o desenvolvimento dessa região – e um desenvolvimento sustentável. Pena que não estamos vendo, não percebemos isso ainda no Governo. E, quando V. Ex<sup>a</sup> responsabiliza as ações dos governos, quero associar-me a V. Ex<sup>a</sup>, porque, na verdade, hoje, veja bem, critica-se muito o madeireiro, critica-se, às vezes, o pequeno produtor. E eu, inclusive, tenho falado, às vezes, das invasões de terra que têm sido feitas nas pequenas propriedades do Estado de Rondônia, das invasões nas áreas de reserva. Eu só vejo um culpado em toda essa história. Acho que o culpado é o próprio Governo. Em Rondônia, hoje, um madeireiro não consegue fazer o plano de manejo. Aliás, não conseguia. Agora, graças a Deus, depois que foi feito esse convênio com os Estados dando-lhes a oportunidade de gerenciarem as políticas ambientais, estamos tendo condições de fazer o plano manejo, embora com muita dificuldade. Por quê? Para se fazer o plano manejo ou a licença operacional, precisa-se da regularização fundiária e precisa-se de um georeferenciamento, mas não temos isso em Rondônia. Se hoje analisarmos a fundo, veremos que ninguém é dono das suas propriedades em Rondônia. O dono é o Governo, que precisa investir na regularização fundiária, o que infelizmente não acontece. Senador Jefferson Praia, o Presidente Lula não pode comemorar, na nossa região, principalmente no meu Estado, em Rondônia – porque infelizmente não sei para que serve o Incra –, desde que o Presidente Lula assumiu



não foi entregue um título sequer em Rondônia. Isso é um absurdo, isso é pouco caso com a nossa região, isso é uma injustiça que se comete anos após anos com uma das regiões mais pobres do País que é a região Norte. Fico feliz de ver V. Ex<sup>a</sup> aqui defendendo a região Norte, porque o que tenho feito aqui, quase todos os dias, é defender os interesses principalmente da minha querida Rondônia, mas é lógico que, quando V. Ex<sup>a</sup> fala da Amazônia especialmente quando fala de Humaitá, que é cidade próxima ao Município de Porto Velho (200 km de distância) e tem ali um povo próspero, um povo sofredor, a dificuldade já começa na estrada, na rodovia, na BR. Parece-me que agora, enfim, estão buscando a pavimentação daquela rodovia. Portanto, quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> pela maneira como coloca sua preocupação com assistência técnica, principalmente aos nossos pequenos produtores – a política de educação ambiental é zero, não existe quase nada – e também com a maneira como são tratados os pequenos produtores da nossa região: como se fossem bandidos. Quero parabenizá-lo e elogiar o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> que sai em defesa daqueles menos favorecidos que estão hoje na região Norte. Como disse V. Ex<sup>a</sup>, há um convite dos governos anteriores que chamaram para desbravar a região Norte – falo pela minha querida Rondônia e certamente V. Ex<sup>a</sup> fala pelo seu Amazonas.

**O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM)** – Senador Expedito Júnior, é com muito prazer que incorporo o aparte de V. Ex<sup>a</sup> ao meu pronunciamento.

Na verdade, o que estamos percebemos é que está faltando gestão pública eficiente para a superação do atual emaranhado fundiário. Estão faltando providências dos órgãos ambientais federais e estaduais para promover o zoneamento econômico e ecológico, a fim de que possam ser definidas as autênticas vocações produtivas locais, sem prejuízo para o meio ambiente. Está faltando investimento em pesquisa agropecuária e em extensão rural para subsidiar os produtores com dados, informações, conhecimentos e tecnologias apropriadas. Está faltando um plano para o saneamento financeiro e o equacionamento das dívidas contraídas no marco do Terceiro Ciclo. Está faltando decisão para romper as amarras educacionais que impedem o povo da Amazônia de se desenvolver. O analfabetismo, Sr. Presidente, em toda a região, da ordem de 13%, ainda é superior à média nacional de 11,6%. Amazônidas com mais de 25 anos possuem, em média, 5,9 anos de escolaridade, em contraste com 6,5 anos dos demais brasileiros. Na Região Norte, as matrículas universitárias, entre jovens de 20 a 24 anos, correspondem a 6,8, ante 15,7% no Sul e 14,9% no Sudeste.

Assim não é possível, Sr. Presidente, promover a agregação de valor aos produtos da floresta, muito menos cultivar o empreendedorismo que respeite a natureza. Assim, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não formamos empreendedores amazônicos.

Estão faltando planejamento e investimentos em infra-estrutura, pois Humaitá e outros municípios às margens do Madeira assistem a uma infundável proclamação de barcaças navegando a hidrovias carregadas de soja de Rondônia, de Mato Grosso e de outros Estados rumo aos mercados externos, e não têm sequer um porto que lhes permita participar desse fluxo de progresso. De fato, em Humaitá, falta até mesmo um simples muro de arrimo para impedir que o fenômeno das “terras caídas”, Sr. Presidente, prossiga solapando os barrancos e ameaçando a vida e a propriedade dos cidadãos.

Estou para concluir, Sr. Presidente.

Num plano mais primário e imediato, faltam funcionários e equipamentos para que o Inkra e os órgãos de extensão rural e licenciamento ambiental cumpram com seus deveres e concluam processos que se arrastam inconclusivos com enormes prejuízos para quem precisa trabalhar e produzir dentro da lei.

Em poucas palavras, Sr. Presidente, é urgente e indispensável transcender esse contexto de múltiplas omissões para construir e implementar o novo modelo de desenvolvimento que contemple o desenvolvimento econômico, a justiça social e a sustentabilidade ambiental, deixando para trás o velho e falso dilema de desenvolvimento *versus* meio ambiente, substituindo-o, Sr. Presidente, pelo binômio criativo e generoso do desenvolvimento *mais* meio ambiente e, não, desenvolvimento *versus* meio ambiente.

No intuito de contribuir para a chegada desse novo tempo, estou submetendo requerimento para realização de duas audiências públicas, Sr. Presidente, uma nesta Casa e outra lá no Município de Humaitá, com autoridades federais, estaduais e municipais, representantes dos produtores e das comunidades locais para a definição de um conjunto de políticas públicas realistas e eficazes para aquela região, calcadas na transparência, na participação, na solidariedade e na co-responsabilidade.

O Amazonas, a Amazônia e o Brasil já perderam muito tempo, andando de lado e ciscando para fora, sem saber direito para onde ir.

Está mais que na hora de unir esforços, Sr. Presidente, trocar idéias, experiências e concentrar vontades, a fim de produzir as soluções de que nosso povo necessita, agora e no futuro.

Na verdade, como colocou muito bem o Senador Expedito Júnior, muitos foram convidados para ir para



a Amazônia. Muitos conterrâneos de V. Ex<sup>a</sup>, que é do Nordeste foram para lá, acreditaram nas idéias e hoje se encontram sem saber o que fazer, sendo cobrados das mais diversas formas. E V. Ex<sup>a</sup> acompanha um pouco do que digo aqui desde quando cheguei e sabe o quanto tenho compromisso com relação à questão ambiental, mas não é pela forma como estamos fazendo atualmente na Amazônia. Temos que perceber que seres humanos estão lá. Queremos que esses irmãos que estão lá façam o quê? Que eles saiam daquelas terras? Que ele voltem para o Nordeste? Que eles se direcionem para os grandes centros urbanos? O que fazer com aquelas pessoas? Perceba, Sr. Presidente, que a questão é gravíssima. Tive oportunidade de ver o quanto os nossos irmãos estão apreensivos, o quanto eles estão preocupados com o que vai acontecer.

Eu quero que nós não desmatemos mais nenhuma árvore de forma ilegal naquela região e vou lutar por isso aqui como representante do povo do Estado do Amazonas e da Amazônia. Mas quero, ao mesmo tempo, que nós, o Governo Federal, governos estaduais e os municipais façam uma política que vá ao encontro dos interesses da população. A maior parte das pessoas que estão lá, Sr. Presidente, os fazendeiros, os madeireiros, aqueles que estão fazendo a sua exploração madeireira de forma responsável, são pessoas que já estão trabalhando dentro da concepção desenvolvimento mais meio ambiente, e não da concepção desenvolvimento versus meio ambiente.

Portanto ...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. JEFFERSON PRAIA** (PDT – AM) – ... desafio enorme, Sr. Presidente, desafio enorme. Temos aí o Ministro Carlos Minc se dedicando para ajudar no encaminhamento das soluções. Vejo também o Ministro Mangabeira Unger interessado e buscando resolver as questões da Amazônia. Também quero aqui me colocar ao lado desses dois Ministros, de todas as autoridades que buscam as soluções para podermos fazer com que a vida daquelas pessoas, que não é boa... Vejam bem: já não era boa, são uns pobres coitados jogados na Amazônia. E agora ainda vem toda uma política de “Vamos parar com tudo. Não mexam mais em nada. Transformem isso numa reserva”. A política agora é essa. E eles estão lá com suas máquinas, equipamentos. No caso de Humaitá, tratores, colhedoras, silos, tudo se depreciando, Sr. Presidente.

Essa é a realidade triste que verifiquei no sul do meu Estado.

Muito obrigado pela gentileza de V. Ex<sup>a</sup> em conceder o tempo para que eu pudesse expor, rapidamente, a situação do interior do Estado do Amazonas.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex<sup>a</sup>, em pouco tempo, ganhou a confiança não só do Amazonas, da Amazônia e do Brasil. V. Ex<sup>a</sup> me faz lembrar quando Pelé foi contundido: todos ficamos desesperados. Aí Amarildo entrou, fez os *gols*, ganhamos a copa.

Jefferson Péres era esse nome de grandeza que defendia o Amazonas. A sua ausência nos preocupou, mas V. Ex<sup>a</sup> foi como Amarildo: veio, fez *gols* e está levantando as forças vivas do Amazonas, fundamentado no primeiro ambientalista, Sófocles, filósofo da Grécia, que disse: “Muitas são as maravilhas da natureza, mas a mais maravilhosa é o homem”. V. Ex<sup>a</sup> está se preocupando com esse homem.

Convidamos para usar da palavra esse extraordinário Senador do Paraná, do Partido dos Trabalhadores, Flávio Arns.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup>, quero cumprimentar os Senadores aqui presentes, e destacar neste pronunciamento – e faço questão de fazê-lo, porque é importante para toda a sociedade brasileira – uma importante ação do Ministério da Saúde, que, no próximo dia 09 de agosto, no próximo sábado, lançará em todo o País a campanha “Brasil livre da rubéola”. A meta é que, até 12 de setembro, portanto durante um mês, quando termina a campanha, sejam vacinadas 70 milhões de pessoas, com foco na população masculina, uma vez que mulheres e crianças já recebem regularmente a vacina. O objetivo é que, a partir de março de 2009, no próximo ano, mais nenhum caso de rubéola seja confirmado no Brasil.

Quero aproveitar a ocasião inclusive para conclamar todos os brasileiros e brasileiras, entre 20 e 39 anos – no Maranhão, no Mato Grosso, em Minas Gerais, no Rio de Janeiro e no Rio Grande do Norte também os adolescentes entre 12 e 19 anos –, para que procurem os postos de vacinação, mesmo que já tenham sido vacinados. Muitos acreditam que a rubéola seja uma doença benigna. De fato, os sintomas não são muito sérios e, muitas vezes, o doente nem sabe que teve rubéola. Mas essa doença, vale lembrar, é gravíssima quando atinge gestantes, podendo causar sérios danos aos bebês, como malformações, surdez, retardo mental, diabetes, autismo, cegueira e degeneração do sistema nervoso central. É um dever de todos, portanto, imunizar-se contra a rubéola, de modo a romper a cadeia de transmissão dessa doença, que pode causar dramáticos efeitos para as nossas crianças.

Esse esforço concentrado contra a rubéola tem o objetivo de interromper definitivamente a circulação da doença entre nós, e não há outro meio de prevenir a doença do que a vacinação. Há muito, as crianças vêm sendo vacinadas no Brasil. Desde 2001, também as mulheres têm sido alvos de campanhas de vacinação. Isso, no entanto, não impediu que a doença continuasse a surgir. Houve surtos em 2006 e 2007, com mais de oito mil casos registrados, sendo 161 em mulheres grávidas, que resultaram em 20 casos de crianças que nasceram com a chamada Síndrome da Rubéola Congênita.

Até o final de 2007, haviam sido confirmados surtos de rubéolas em vinte Estados brasileiros. A população mais atingida foi justamente a de homens, na faixa de idade entre 20 e 29 anos.

Quase 70% dos casos concentram-se nessa faixa. Para interrupção da circulação do vírus, portanto, é imprescindível que essa parcela da população se imunize. A incidência da rubéola vem diminuindo este ano. Mas, ainda assim, Sr. Presidente, já foram confirmados 842 casos em todo o País.

O início dessa campanha coincidirá com a segunda fase da campanha da vacinação contra a poliomielite, que envolverá também a imunização para todos contra o sarampo; e para os jovens, entre 12 e 19 anos, contra a caxumba. É uma das maiores campanhas de vacinação do mundo, para a qual, segundo o Ministro Temporão, uma verdadeira logística de guerra está sendo montada.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em 1997, ano em que tivemos também um surto de sarampo – em 1997, portanto, onze anos atrás –, foram registrados mais de 32 mil casos de rubéola. Neste ano, foram quase mil. Portanto, houve uma diminuição significativa, mas temos que interromper o surto da doença que pode causar, como já foi dito, efeitos dramáticos para as crianças. Os registros de Síndrome da Rubéola Congênita, naquela época, chegavam a seiscentos. Com o início do Plano de Erradicação do Sarampo, em 1999, a situação da rubéola também começou a ser controlada, o que não impediu o surto da doença entre os anos de 1999 e 2001, com o número de casos ultrapassando os 14 mil, em 1999.

O início da vacinação das mulheres, em 2001, representou uma inflexão significativa, com o número de casos caindo para pouco mais de 300, em 2005. Os surtos de 2006 e 2007, no entanto, mostram que precisamos de um esforço final para dar cabo definitivamente da doença entre nós. Tenho certeza de que essa campanha é um passo decisivo em direção à erradicação da rubéola no Brasil, assim como deverá confirmar e consagrar o esforço de erradicação do sarampo, que

fez cair a incidência da doença de mais de 53 mil casos em 1997, data do último surto da doença, para apenas 36 casos, em 2000, um ano depois do lançamento do plano de erradicação, e para praticamente zero nos anos seguintes.

Lembramos, portanto, a todas as famílias do Brasil que esse esforço, como diz o Ministro, é um esforço de guerra – e é mesmo –, a favor das nossas crianças.

Quero destacar que as crianças que são eventualmente desnutridas e que contraem sarampo têm quatrocentas vezes mais possibilidades de apresentar um quadro de deficiência na seqüência em decorrência do sarampo. E existe a vacina contra o sarampo.

Falta muito pouco para conseguirmos que seja interrompida a circulação do vírus da rubéola entre nós. Tenho certeza, Sr. Presidente, de que a população brasileira, mais uma vez, será sensível a essa grande mobilização e colaborará, como sempre faz, com mais esse esforço coletivo, cuja meta é garantir a todos mais qualidade de vida e mais saúde.

A partir do dia 09 de agosto, no próximo sábado, a vacinação será um programa de família: aos pais caberá não apenas levar seus pequenos para a dose de vacina contra a poliomielite, mas também receber sua dose de dupla viral contra o sarampo e rubéola.

A todos que estarão envolvidos nessa campanha temos que desejar – e digo todos o conjunto da sociedade – todo o sucesso. Conclamo, novamente, todos os brasileiros e brasileiras para que façam sua parte nesse esforço de quebrar a corrente de transmissão da rubéola, livrando, assim, o País de mais essa doença.

Sr. Presidente, peço que o pronunciamento conste dos Anais desta Casa.

Muito obrigado.

### **SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR FLÁVIO ARNS.**

**O SR FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR. Sem apinhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, venho à tribuna do Senado nesta data, para destacar uma importante ação do Ministério da Saúde, que no próximo dia 9 de agosto, lançará em todo o País a Campanha “Brasil livre da rubéola”. A meta é que, até 12 de setembro, quando termina a Campanha, sejam vacinadas 70 milhões de pessoas, com foco na população masculina, uma vez que mulheres e crianças já recebem regularmente a vacina. O objetivo é que, a partir de março de 2009, mais nenhum caso de rubéola seja confirmado no Brasil.

Quero aqui aproveitar a ocasião, Sr. Presidente, para conclamar todos os brasileiros e todas as brasileiras entre 20 e 39 anos – e, no Maranhão, Mato Grosso,

Minas Gerais, Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte, também os adolescentes entre 12 e 19 anos – para que procurem os postos de vacinação, mesmo já tendo sido vacinados. Muitos acreditam que a rubéola é uma doença benigna. De fato, os sintomas não são muito sérios, e muitas vezes o doente nem sabe que teve rubéola. Mas essa doença, vale lembrar, é gravíssima quando atinge gestantes, podendo causar sérios danos aos bebês, como malformações, surdez, retardo mental, diabetes, autismo, cegueira e degeneração do sistema nervoso central. É um dever de todos, portanto, imunizar-se contra a rubéola, de modo a romper a cadeia de transmissão dessa doença, que pode causar dramáticos efeitos para as nossas crianças.

Esse esforço concentrado contra a rubéola tem o objetivo de interromper, definitivamente, a circulação da doença entre nós – e não há outro meio de prevenir a doença, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, do que a vacinação. Há muito, as crianças vêm sendo vacinadas. Desde 2001, também as mulheres têm sido alvo de campanhas de vacinação. Isso, no entanto, não impediu que a doença continuasse a surgir. Houve surtos em 2006 e 2007, com mais de 8 mil casos registrados, sendo 161 em mulheres grávidas – que resultaram em 20 casos de crianças que nasceram com a chamada Síndrome da Rubéola Congênita.

Até o final de 2007, haviam sido confirmados surtos de rubéola em 20 Estados brasileiros. A população mais atingida foi, justamente, a de homens na faixa de idade entre 20 e 29 anos – quase 70% dos casos concentram-se nessa faixa. Para a interrupção da circulação do vírus, portanto, é imprescindível que essa parcela da população se imunize. A incidência da rubéola vem diminuindo este ano, mas, ainda assim, já foram confirmados 842 casos em todo o País.

O início dessa campanha, Sr. Presidente, coincidirá com a segunda fase da vacinação contra a poliomielite, e envolverá também a imunização para todos contra o sarampo e, para os jovens entre 12 e 19 anos, também contra a caxumba. É uma das maiores campanhas de vacinação do mundo, para a qual, segundo o Ministro Temporão, uma verdadeira logística de guerra está sendo montada.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em 1997, ano em que tivemos também um surto de sarampo, foram registrados mais de 32 mil casos de rubéola. Os registros de Síndrome da Rubéola Congênita chegavam a 600. Com o início do Plano de Erradicação do Sarampo, em 1999, a situação da rubéola começou também a ser controlada, o que não impediu surtos da doença entre os anos de 1999 a 2001, com o número de casos ultrapassando os 14 mil em 1999. O início da vacinação das mulheres, em 2001, represen-

tou uma inflexão significativa, com o número de casos caindo para pouco mais de 300, em 2005. Os surtos de 2006-2007, no entanto, mostram que precisamos de um esforço final para dar cabo definitivo da doença entre nós. Tenho certeza de que essa Campanha é um passo decisivo em direção à erradicação da rubéola no Brasil, assim como deverá confirmar e consagrar o esforço de erradicação do sarampo, que fez cair a incidência da doença de mais de 53 mil casos, em 1997 (data do último surto da doença), para apenas 36 casos, em 2000, um ano depois do lançamento do plano de erradicação, e para praticamente zero nos anos seguintes.

Falta muito pouco para conseguirmos que seja interrompida a circulação do vírus da rubéola entre nós. Tenho certeza de que a população brasileira, mais uma vez, será sensível a essa grande mobilização e colaborará, como sempre faz, com mais esse esforço coletivo, cuja meta é garantir a todos mais qualidade de vida e mais saúde.

A partir do dia 9 de agosto, portanto, vacinação será um programa de família: aos pais caberá não apenas levar seus pequenos para a dose de vacina contra a poliomielite, mas também receber sua dose de dupla viral, contra sarampo e rubéola.

A todos que estarão envolvidos nessa Campanha, desejo todo o sucesso. Conclamo todos os brasileiros e brasileiras, mais uma vez, para que façam sua parte nesse esforço de quebrar a corrente de transmissão da rubéola, livrando assim o País de mais essa doença.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido de acordo com o Regimento.

Sem dúvida nenhuma, Senador Flávio Arns, ninguém o excedeu em zelo pelo deficiente. Agora, V. Ex<sup>a</sup> apresenta a mesma preocupação com relação às doenças infecto-contagiosas como a rubéola, o sarampo alemão.

Este País tem tradição de homens que se dedicaram a combater doenças – Oswaldo Cruz, Veronesi, Alencar Aragão, Carlos Chagas – e V. Ex<sup>a</sup> dá uma grande contribuição ao Ministro da Saúde.

Convidamos para encerrar a sessão o Senador Eduardo Suplicy, este extraordinário Senador do Partido dos Trabalhadores.

Senador Suplicy, agradecemos a visita de V. Ex<sup>a</sup> ao Piauí, principalmente ao litoral, às praias, ao Delta. V. Ex<sup>a</sup> estava com sua encantadora esposa, Mônica, que encantou todos os piauienses, numa nova lua-de-mel nas praias do Piauí, naquela cidade de Cajueiro da Praia, Barra Grande, cidade criada no meu Governo. V. Ex<sup>a</sup> e a esposa encantaram a todos os piauienses.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Prezado Presidente Mão Santa, na verdade, a Mônica Dallari é minha namorada. Eu tive a felicidade de poder conhecer com ela tanto Parnaíba, a cidade de V. Ex<sup>a</sup>, como o delta do Parnaíba, acompanhados do Governador Wellington Dias.

Estivemos também em Barra Grande e percorremos o delta do Parnaíba de lancha, de barco pequeno, e ali, perto de Barra Grande, de canoa com remos, pudemos observar a beleza daquele lugar.

Recomendo a todos os brasileiros que conheçam o delta do Parnaíba e suas praias, uma mais bonita do que a outra.

Srs. Senadores, eu gostaria de dar uma informação muito relevante a respeito de uma das coisas tão boas que acontecem em nosso País. Refiro-me ao Amparo Maternal, que se constitui na maior maternidade do Brasil.

Começa em 20 de agosto de 1939 a instituição Amparo Maternal, quando um grupo de pessoas, liderado pelo então Arcebispo de São Paulo, Dom José Gaspar de Alfonseca e Silva, pela religiosa franciscana Madre Dominequè e outros, fundou o Amparo Maternal, entidade filantrópica que tem como objetivo atender gestantes carentes.

O Arcebispo e a Madre enxergavam uma São Paulo cada vez maior e, por conta disso, um aumento no número de gestantes que viviam pelas ruas da cidade sem ter onde ficar ou sem lugar para dar à luz.

O Amparo Maternal sempre teve como objetivo nunca recusar qualquer pessoa, qualquer mãe que estivesse grávida, onde ela estivesse, sobretudo se estivesse morando nas ruas.

No começo, foram alugadas casas onde as gestantes ficavam até terem o bebê e conseguirem recursos para a sua sobrevivência. Com o crescimento da cidade, o número dessas mulheres também aumentava, ainda mais tendo em vista a falta de apoio da sociedade.

Foi então que se iniciou um trabalho junto à prefeitura para que se providenciasse uma construção para albergar todo tipo de gestantes. Em 1945, o Prefeito Prestes Maia, percebendo a necessidade da obra, dado o desordenado crescimento da cidade, iniciou a construção, em terreno do Município, tendo ele mesmo feito o projeto do prédio, que apenas 19 anos depois seria inaugurado pelo Governador Adhemar de Barros.

De princípio, o plano não previa a maternidade. Porém, com o desenvolvimento das necessidades da Previdência Social, com a recusa dos hospitais particulares, com as mães desprivilegiadas sendo rejeitadas pelos hospitais de São Paulo, foi necessário construir

a área hospitalar, tornando-se, assim, a única entidade médica social existente no Brasil e na América Latina. Houve um dia em nossa história que nasceram 125 crianças em 24 horas, na véspera do Natal de 1973.

Em 1974, a pedido do então Arcebispo de São Paulo – justamente o tio do Senador Flávio Arns –, Dom Paulo Evaristo Arns, a direção do Amparo Maternal passou às mãos de um grupo de irmãs vicentinas, entre elas a Irmã Anita Gomes, que assumiu a presidência da casa por longos anos, iniciando também uma reforma técnico-administrativa, adequando todo o atendimento às novas exigências da Secretaria da Saúde e da Promoção Social.

Nesse período, a Assistência Social, Irmã Rosina Azevedo, implantou o serviço social no Amparo Maternal. Foi nesse tempo que o Professor Dalmo de Abreu Dallari e sua primeira esposa, Marta Dallari, mãe de Mônica, tanto apoiaram o Amparo Maternal e, por isso, ele tem um carinho muito especial por essa entidade até hoje.

Entre 1972 e 1975, quando as reformas de maternidades municipais restringiram o atendimento, no Amparo Maternal nasciam quase que ininterruptamente 60 crianças diariamente.

Em 1976, uma religiosa beneditina, Irmã Leoni Hasler, nascida em Liechtenstein, recebeu uma verba desse principado destinada a países do Terceiro Mundo. Conheceu o Amparo Maternal através de uma matéria de jornal. A religiosa decidiu, então, aplicar a verba nessa instituição. Foi, então, construído o prédio para o alojamento das gestantes e mães. Com o prédio novo, foi possível dividir e organizar melhor o alojamento, o centro cirúrgico e a administração. Esse fato foi um divisor de águas na história do Amparo Maternal.

Ruth Osava, enfermeira obstetra responsável pela humanização do parto no Amparo Maternal, idealizou, juntamente com a Escola de Enfermagem da USP, o “Projeto de Reforma Física e Centro de Capacitação de RH para Parto Natural e Humanizado” em maio de 1999. A área que existia, o centro ginecológico, foi reformado entre 1999 e 2000 e inaugurado em 2001.

Nessa mesma época iniciou-se o trabalho com as doulas (até então ninguém entrava na sala de parto) e também os treinamentos sistematizados.

Desde 1999, possui uma Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) neonatal com 12 (doze) leitos. Entre 2000 e 2002, chegamos a 14.000 partos/ano, aproximadamente 1.200/mês. Hoje temos 900/mês, que é um número ideal para mantermos a qualidade do nosso atendimento. Esse número de partos significa cerca de 7,2% de todos os nascimentos na Grande São Paulo. Mais de 650.000 nascimentos já ocorreram no Amparo Maternal desde a sua fundação.



São os objetivos do Amparo Maternal [e V. Ex<sup>a</sup>, como médico, Senador Mão Santa, tem a condição de bem avaliar isto que aqui está sendo colocado]:

1 – Assistir integralmente à mãe necessitada, sem distinção de raça, credo, [condição social], etc;

2 – Prestar assistência obstétrica à mulher necessitada e ao seu filho, em qualquer fase do ciclo gravídico-puerperal;

3 – Prestar assistência social à mãe desvalida, procurando, por meios adequados, sua reabilitação social;

4 – Estudar os problemas médico-sociais com verdadeira dedicação e respeito à pessoa humana, acompanhando o progresso da ciência, promovendo a formação de recursos humanos;

5 – Denunciar à sociedade as danosas conseqüências do desamparo da família e colaborar com todas as iniciativas que visem ao bem e ao fortalecimento da instituição familiar.

Todas as gestantes que procuram o Amparo Maternal são atendidas via SUS e delas nada é cobrado. O Amparo Maternal está capacitado a atender a gestante em todas as fases de sua gravidez, bem como ao seu recém-nascido. Tudo isso com uma equipe formada por médicos e enfermeiros especializados neste atendimento.

O acompanhamento do pré-natal inclui os exames de ultra-sonografia. Todas as gestantes, alojadas ou pacientes, são acompanhadas até o nascimento do bebê, com toda a assistência médica disponível, comparada às melhores maternidades do país.

Os bebês que nascem no Amparo Maternal são tratados por uma equipe de neonatologistas especializados no atendimento ao recém-nascido. Essa equipe tem contribuído para diminuir o número de mortes no berçário e na UTI neonatal, mesmo entre os recém-nascidos prematuros ou que nascem com problemas. Nossas taxas de sucesso estão de acordo com o que é recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

O Projeto Mãe/Pai Canguru, já implantado, também seguindo a orientação da OMS e do Ministério da Saúde, vem diminuindo o tempo de internação dos recém-nascidos, que podem mais rapidamente retornar ao seio da família. Todos os recém-nascidos deixam a maternidade após serem vacinados contra a hepatite B, tuberculose (BCG) e realizarem o Teste do Pezinho.

As gestantes são atendidas de forma humanizada, o que tem proporcionado elevados índices de nascimentos através de partos naturais (84% em 2002), sabidamente saudáveis, tanto para a mãe quanto para o recém-nascido. Um trabalho recente desenvolvido por uma equipe de doulas (voluntárias que acompanham a parturiente durante o trabalho de parto) cria um ambiente encorajador, acolhedor e aconchegante, tão necessário nesse momento delicado da vida da mulher.

Sr. Presidente, a capacidade de atender é de 100 pessoas diariamente, e cerca de 50 mil já foram amparados. Essas gestantes são acompanhadas até o nascimento com toda a assistência médica disponível, alimentação e formação profissional.

É importante que possa haver contribuições inclusive voluntárias. Eu, inclusive, Sr. Presidente, e o Deputado Paulo Teixeira destinamos – eu, R\$500 mil; o Deputado Paulo Teixeira, R\$1 milhão – o total de R\$1,5 milhão como recursos. Para isso, havia a necessidade de o Conselho Nacional de Assistência Social considerar o Amparo Maternal uma entidade séria e correta que tenha o direito. Assim, foi aprovado recentemente o registro provisório para os próximos seis meses. Ali, então, será possível a continuidade desse trabalho notável.

Estive visitando a instituição há duas semanas e fiquei impressionadíssimo. Não conhecia a instituição. Cumprimento todos os responsáveis, inclusive o corpo de médicos, funcionários, enfermeiras e voluntários. Gostaria também de recomendar ao próprio Governador José Serra e ao Prefeito Gilberto Kassab que possam também, como a União e o Ministério da Saúde, prover os recursos necessários para que uma entidade exemplar possa continuar a realizar esse trabalho.

Gostaria, inclusive, de sugerir às maternidades do Piauí que interajam e conheçam o Amparo Maternal, porque, ali, terão exemplos formidáveis do que é uma maternidade excelente, inclusive com baixíssimo grau de mortalidade.

Sugiro à Governadora Ana Júlia Carepa que contate os responsáveis pelo hospital onde houve um problema sério nesses meses recentes, que tem sido objeto de comentários, para que interajam com o Amparo Maternal.

Finalmente, Presidente Mão Santa, agradeço a sua paciência por estar aqui até 21h18 a fim de que eu pudesse fazer mais um pronunciamento no dia de hoje, mas sobre um tema que sei que é muito caro a um médico que tanto da sua vida dedicou inclusive para que mães pudessem ter os seus nenês da maneira mais saudável, como acontece na Maternidade Amparo Maternal.



Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)

– Enche-nos de contentamento o reconhecimento, e a obstetrícia brasileira é uma das mais avançadas do mundo – professores como Fernando Magalhães, Rezende, Horta Barbosa, Grele, Mautner, Galba de Araújo. No nosso Piauí, há também uma maternidade modelo, Evangelina Rosa, na capital, de que nós todos nos orgulhamos.

Então, V. Ex<sup>a</sup> traz essa maternidade-modelo, a Amparo Maternal, do Estado de São Paulo, e isso traz a grandeza da obstetrícia no nosso País.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) –

Permita-me apenas registrar que, recentemente, há dois meses, 33 mães resolveram escrever um depoimento sobre a sua condição de mãe, histórias delas como mães, desde o nascimento de seus filhos, com depoimentos muito bonitos, e escreveram o livro **Mãe é Tudo de Bom**, publicado pela Matrix Editora. E essas 33 mães resolveram conceder seus direitos autorais para o Amparo Maternal. Recomendo a todos este livro. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) –

E eu recomendaria a V. Ex<sup>a</sup> adquirir o livro de Madame Roché, a primeira enfermeira-parteira, francesa, que veio para o Brasil.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) –

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)

– Senador Valter Pereira, V. Ex<sup>a</sup> está pedindo a palavra?

**O SR. VALTER PEREIRA** (PMDB – MS) – Sim,

pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) –

V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra pela ordem.

**O SR. VALTER PEREIRA** (PMDB – MS. Pela

ordem. Sem revisão do orador.) – V. Ex<sup>a</sup> já anunciou a fala do último orador inscrito, mas eu gostaria de rogar a V. Ex<sup>a</sup> que me conceda a palavra pela Liderança do PMDB, já que eu sou o 1º Vice-Líder...

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) –

Mas V. Ex<sup>a</sup> pediu pela ordem. Pode continuar aí, com sua capacidade sintética, já que nós prorrogamos a sessão por várias vezes.

V. Ex<sup>a</sup> é uma das inteligências mais privilegiadas do mundo. E eu relembriaria o discurso de Winston Churchill, grande comandante do renascer da democracia no mundo. Ele foi breve no parlamento e apenas disse: “Eu tenho a oferecer ao mundo sangue, trabalho, suor e lágrimas.” E, aí, ele venceu a guerra.

**O SR. VALTER PEREIRA** (PMDB – MS) – Muito

obrigado. Não sei se vou vencer a guerra, até porque

não sou muito chegado em guerra; sou mais chegado em paz.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) –

Mas a guerra é que nos trouxe a paz.

**O SR. VALTER PEREIRA** (PMDB – MS) – É

verdade.

Veja o seguinte, Sr. Presidente, compulsando hoje o **Jornal do Senado**, deparei-me com uma notícia que atribui ao Senador Pedro Simon um discurso em que ele diz que não há argumento que diga que houve debate, discussão a respeito do tema. Qual o tema aqui? Inviolabilidade do escritório dos advogados, que “ocorreu incrivelmente sem a seriedade que merecia”.

V. Ex<sup>a</sup> sabe da admiração e do respeito que sempre tive e nunca escondi pelo eminente Senador Pedro Simon. É uma das figuras emblemáticas do Senado da República e do País; um homem que, pela sua seriedade, pela sua retidão e, sobretudo, pelo seu espírito de luta, fez história, e eu sou um dos discípulos, um daqueles que sempre estive no palanque a aplaudi-lo. Todavia, não posso concordar com as afirmações que ele faz sobre esse assunto.

Trata-se, na verdade, de um projeto de autoria do Deputado Michel Temer, aprovado no dia 9 de julho no plenário, e do qual eu fui relator. É um projeto que altera o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e que está sendo objeto de uma discussão completamente desfocada e equivocada.

Essa questão da inviolabilidade do escritório de advocacia, Sr. Presidente, não é novidade, não veio para cá agora, pela primeira vez. Na Constituinte, esse assunto já foi discutido. E eu me reportaria aqui ao art. 133 da Constituição Federal, que reza o seguinte:

Art. 133. O advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão [está na Constituição, não é novidade nenhuma], nos limites da lei.

É por isso que o Estatuto reforça essa idéia e é por isso que houve uma mudança proposta ultimamente, que resultou nesse debate equivocado que está sendo travado sobre esse assunto.

Ora, Sr. Presidente, quando se fala que o advogado é inviolável no exercício das suas atividades, é claro que o que a Constituição está prevendo é a atividade do advogado enquanto procurador de uma das partes, não o advogado que muda de lado, aquele que toma um lado, que seria exatamente o lado do crime. Nem a Constituição, nem o Estatuto dos Advogados, nem essa mudança introduzida protegem o advogado que opta pelo caminho do crime.

O que a mudança introduz, o que ela prevê é a quebra da inviolabilidade em casos específicos, quan-

do o advogado deixa transparecer sinais, mostra evidências de que ele pode estar não defendendo um cliente, não defendendo alguém que precisa de uma assistência jurídica, mas daquele que passa a servir ao crime.

Então, o que diz o projeto:

Presentes indícios de autoria e materialidade da prática do crime por parte do advogado, a autoridade judiciária competente poderá decretar a quebra da inviolabilidade.

Está previsto que se pode quebrar a inviolabilidade! Mas isso quando há evidências de que ele, o advogado, está do lado do crime. Agora, o que não pode acontecer é o mau uso dessa quebra de inviolabilidade. O que é esse mau uso? O mau uso, Sr. Presidente, ocorre quando, mesmo não havendo evidência, mesmo não havendo indício, há uma quebra da inviolabilidade para vasculhar o escritório e levar de lá documentos que são indispensáveis não só ao exercício da advocacia em defesa desse ou daquele cliente, mas de todos os clientes de um escritório de advocacia.

E veja, Sr. Presidente, o que isso significa na prática. O advogado não trabalha para um cliente apenas, mas atende uma infinidade de clientes. O advogado não trabalha necessariamente em apenas uma área do Direito. Muitas vezes, ele trabalha em várias áreas do Direito.

Suponha V. Ex<sup>a</sup> que haja uma invasão de um escritório de um advogado onde haja processos relacionados a atividades diversas, como, por exemplo, a defesa de um empresário que tem interesses, como autor ou como réu, em uma causa relacionada à empresa. Ou um advogado que atua na área de família também e que tem ali, no seu escritório, petições, documentos, tem ali relatos, às vezes até confidenciais, relativos a família. Aí é justo que, de repente, entre um mandado judicial lá para fazer a busca de todo e qualquer documento, sabendo que muitos desses documentos, às vezes, são imprescindíveis à defesa, com prazos para serem utilizados, para serem produzidas essas defesas? O que procura a lei coibir é o excesso, é o exagero. É esse o sentido.

Quem apresentou o projeto, Sr. Presidente, foi um dos juristas mais respeitáveis deste País, chamado Michel Temer. S. Ex<sup>a</sup> o apresentou com toda a seriedade, com toda a responsabilidade, assim como sempre pontilhou a sua vida profissional. Agora, não é justo que se diga: “Não, o que estão querendo agora é blindar o escritório do advogado.” Absolutamente! O que está se procurando blindar é o direito ao exercício da profissão, que é um direito constitucional. É um direito constitucional. Não se pode, de forma nenhuma, trocar as coisas do jeito que estão sendo trocadas,

certo? O escritório do advogado não está sendo blindado. O que se está buscando é identificar claramente se o advogado apresenta evidências. Se há indícios de que ele possa estar envolvido em algum crime, o juiz defere o pedido e quebra-se a inviolabilidade para apurar aquela determinada infração.

Outra coisa, Sr. Presidente, hoje não existe praticamente mais a figura daquele escritório de advocacia exercido e explorado por um profissional apenas. Hoje existem empresas de advogados, vários escritórios. Muitas vezes, os advogados nem se comunicam entre si. Agora, não é justo que, de repente, em função de uma busca determinada pela Justiça, e de forma indiscriminada, se vá invadir o escritório de um, depois o escritório do outro, depois o escritório do outro, apreendendo documentos, fazendo buscas de documentos de toda espécie, que não interessam nem ao objeto da investigação. E é isso que o projeto está procurando evitar.

Esse discurso que foi proferido pelo Senador Pedro Simon comete outras injustiças também. Por exemplo, o Senador Pedro Simon alega que o assunto não foi discutido suficientemente. Ora, Sr. Presidente, esse projeto figurou na pauta da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da qual meu eminente amigo e ilustre Senador participa, é membro integrante, é membro titular, nos dias 12, 19 e 26 de março e no dia 2 de abril. É um projeto que tramita no Congresso desde 2006. Passou na Câmara e depois veio para o Senado Federal. Em todos esses dias aqui, tive o cuidado de ir à CCJ para saber se o Senador Pedro Simon estava presente, e ele estava presente e assinou a ata. Então, houve discussão, sim. O projeto foi discutido no lugar onde se discute exatamente esse tema.

Então, sem perder a admiração que sempre me uniu ao Senador Pedro Simon, que é uma figura – mais uma vez repito – merecedora de toda a nossa admiração, todo o nosso respeito, pela sua história, pela sua postura, pela sua coerência, mas, nesse particular, ele não atentou para fatos que precisavam merecer a sua observação.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Permita-me?

**O SR. VALTER PEREIRA** (PMDB – MS) – Eu não posso permitir aparte, mas, com a condescendência do Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Não, não. Nós vamos encerrar. O tema é muito importante...

**O SR. VALTER PEREIRA** (PMDB – MS) – Eu acho que o Senador Suplicy tem até direito de falar, até porque participou do debate com o Senador Pedro Simon. Eu acho que é importante ele dar seu depoimento...

mento, porque ele participou do debate com o Senador Pedro Simon. Eu acho que é importante que ele faça a intervenção.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Se me permite então. Serei breve. De fato, ontem eu ouvi o importante pronunciamento do Senador Pedro Simon. E V. Ex<sup>a</sup> sabe, Senador Valter Pereira, que há diversas entidades, como a Ajufe – Associação de Juízes Federais do Brasil, e também as entidades representativas do Ministério Público, que fizeram e divulgaram documentos com objeções à forma como foi aprovado o projeto. Por outro lado, a OAB e eminentes advogados – e eu aqui inclusive citei o documento assinado e publicado no Jornal **O Estado de S. Paulo**, de Mariz de Oliveira, Alberto Toron e outro eminente advogado – ponderaram a favor do projeto relatado por V. Ex<sup>a</sup>. Então, são opiniões de muito peso de ambos os lados, e eu avalio que os argumentos apresentados pela Ajufe e pelo Ministério Público têm um peso significativo. O Ministro da Justiça, Tarso Genro, está ouvindo todas as partes e está no momento final de enviar a sua recomendação ao Presidente Lula, que, por sua vez, como Presidente, também está ouvindo todos os argumentos. Uma hipótese aventada ontem – eu mesmo a apresentei – é que, se o Presidente Lula, em função desses argumentos, avaliar que seja o caso de vetar, parcialmente ou inteiramente, o projeto que V. Ex<sup>a</sup> aqui argumentou com propriedade, ao qual há essas objeções, então que possa haver um debate ainda mais aprofundado. Sim, é verdade que eu estava na Comissão e é fato também que, quando houve aqui o consenso dos Líderes para aprovação do projeto, naquela oportunidade, não houve o debate que agora surge na imprensa e aqui mesmo, tal como agora V. Ex<sup>a</sup> mesmo está procurando contrapor. Então...

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Suplicy, desculpe interrompê-lo...

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – É a última frase. Se houver...

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Desculpe, quem vai dar a última frase sou eu.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Se houver o veto, a sessão do Congresso Nacional pode realizar um grande debate conclusivo sobre o assunto.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – E para o Valter Pereira também. Eu quero ensinar o Valter Pereira aqui. Isso tudo... Já Montesquieu escreveu 21 volumes depois de criar isso tudinho, essa democracia: **“Do Espírito das Leis”**. Então, vamos presentear o Ministro da Justiça com o livro de Montesquieu, os 21 volumes de **“Do Espírito das Leis”**.

Temos que, nesse espírito da lei, dar por encerrada a sessão, que já se prorrogou.

**O SR. VALTER PEREIRA** (PMDB – MS) – Eu agradeço a deferência que V. Ex<sup>a</sup> teve de me ouvir. Eu não poderia deixar passar em branco, porque fui relator dessa matéria e a relatei com muita convicção.

O advogado tem de cumprir o seu papel, e ele o faz, Sr. Presidente, até como um verdadeiro confessor. Quando chega uma esposa que quer se separar do seu marido, ela faz confidências, entrega documentos, e esses documentos ficam sob a guarda do advogado. O marido também o faz. Quando um empresário vai mover uma ação contra outro ou contra um banco, ele entrega documentos que ficam depositados no escritório do advogado.

De repente, uma terceira apuração vem lá...

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Isso é que a Presidência quer deixar claro. Nós, médicos, praticamos uma ciência cujo próprio juramento é deontologia, é ética, é o segredo médico. É isso que V. Ex<sup>a</sup> quer dizer: o segredo profissional.

Agora, isso tudo, no embaraço desse debate...

**O SR. VALTER PEREIRA** (PMDB – MS) – E, de repente, há uma quebra desse segredo, que é uma garantia constitucional. Está ali: o direito de defesa é sagrado.

Só para V. Ex<sup>a</sup> ter uma idéia do que é o direito de defesa, Sr. Presidente, no processo penal, por exemplo, quando o acusado não tem advogado, o juiz designa um, o advogado dativo, senão o defensor público, porque é obrigatório que ele exerça o direito de defesa; é constitucional, e, se não o fizer, se ele não exercer esse direito de defesa, o processo caminha para a nulidade.

Então, com tudo isso, o advogado está protegido pela Constituição. Não se trata de invenção: está no art. 133 da Constituição. Não é invenção do Deputado Michel Temer agora, esse tema não surgiu este mês.

Quanto a essa operação “solta e agarra” – fala-se Satiagraha, mas, na verdade, é “solta e agarra”, porque era um tal de solta e agarra para cá e para lá -, o que precisa ficar claro é o seguinte: esse projeto não veio em consequência dessa operação. É de 2006, Sr. Presidente! Não tem nada a ver com essas operações recentes da Polícia Federal. Não foi uma autodefesa da categoria em razão dessas operações. É que, lá atrás, já se sentia a necessidade de um diploma legal que regulasse aquilo que está na Constituição.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pela tolerância. V. Ex<sup>a</sup>, tão inspirado em Montesquieu...

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Temos de meditar em Montesquieu, que, depois disso

tudo, foi refletir e escreveu vinte e um volumes nesta interpretação: **L'Esprit des lois**. Então, V. Ex<sup>a</sup>...

**O SR. VALTER PEREIRA** (PMDB – MS) – V. Ex<sup>a</sup> tolerou-me aqui numa questão de ordem. Na verdade, quero fazer até um desabafo, porque eu estava ouvindo essa história e estava inquieto. Hoje, quando li o jornal, estava esperando o momento em que eu encontrasse aqui o Senador Pedro Simon para que travássemos uma discussão mais aberta. Mas não quis aqui, na verdade, ofender.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Quería lembrar aquele outro filósofo do livro **O Pequeno Príncipe**, Antoine de Saint-Exupéry. Ele disse que a linguagem é uma fonte de desentendimento. Essa foi uma expressão que está clara. Houve um desentendimento entre dois luminares do direito: V. Ex<sup>a</sup> e Pedro Simon – aliás, são três – e o Presidente do nosso Partido. Ele vive, como V. Ex<sup>a</sup> e Pedro Simon, o que pregou Rui Barbosa: “Só há um caminho e uma salvação: a lei e a justiça”.

**O SR. VALTER PEREIRA** (PMDB – MS) – Para encerrar, Sr. Presidente, eu gostaria só de fazer um apelo ao Presidente da República: que sancione esse projeto.

Esse projeto não é importante somente para o advogado, não; é importante para aquele que precisa dos serviços jurídicos. Ele precisa dos serviços jurídicos, mas ele precisa ter a segurança de que ele vai chegar ao escritório, vai entregar documentos nas mãos dos advogados, vai fazer confidências aos advogados e que, de repente, não pode ser prejudicado por isso.

A Polícia Federal, a bem da verdade, precisa entender o seguinte: quebra da inviolabilidade de escritório, quebra de sigilo bancário, quebra de sigilo de correspondência, quebra de sigilo telefônico não podem ser a primeira medida numa investigação; têm de ser a derradeira.

Quando se descobrem evidências de que há determinada infração, um determinado crime que precisa ser apurado, que, pelos meios normais, pela investigação científica, não se descobriu, e se sabe que os indícios apontam naquela direção, aí, sim, é o último recurso, e não o primeiro.

O que nós estamos sentindo hoje é que as autoridades policiais, antes de descobrirem as evidências, antes de descobrirem os indícios, vão vasculhar os escritórios, quebrar o sigilo, para ver quem é que está envolvido em quê, e depois é que vão fazer a investigação. Quer dizer, está errado, está errado.

Nós precisamos enfrentar essa questão aqui. Essa questão tem de ser enfrentada, sim, Sr. Presidente, e tem de ser enfrentada sem medo. Sem medo de nin-

guém, sem medo de polícia, sem medo de Ministério Público, sem medo do Judiciário.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – E sem medo do mal maior, que é a ignorância. Esta Casa é o sustentáculo do Estado de direito democrático.

**O SR. VALTER PEREIRA** (PMDB – MS) – Tem razão V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Essa é a razão pela qual ela existiu, é por essa que Rui Barbosa está aí, e é por essa que nós estamos aqui. Nós não defendemos o estado policial, é o Estado de direito democrático.

**O SR. VALTER PEREIRA** (PMDB – MS) – Estado de Direito, V. Ex<sup>a</sup> assinalou bem!

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Que é uma inspiração divina. Quando Deus entregou as Leis a Moisés e quando Jesus Cristo subiu as montanhas – não havia uma tribuna, não havia uma TV Senado, rádio AM e FM – e disse: “Bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça, que serão saciados”.

E peço permissão para encerrar a sessão.

**O SR. VALTER PEREIRA** (PMDB – MS) – Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Os Srs. Senadores Papaléo Paes e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o art. 210, inciso I e o § 2º, do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PSDB – AP Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs Senadores, venho à tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “Cooperados reque-rem intervenção na Bancoop”, publicada pelo jornal **O Estado de S. Paulo**, em sua edição de 02 de julho do corrente.

A matéria destaca que os mutuários da Cooperativa Habitacional dos Bancários acionaram o Conselho Superior do Ministério Público alegando por ‘gestão temerária’.

Sr. Presidente, para que conste dos Anais do Senado, requeiro que a matéria acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR SENADOR PAPALÉO PAES EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)



## INVESTIGAÇÃO

# Cooperados requerem intervenção na Bancoop

Mutuários acionam Conselho Superior do Ministério Público alegando perdas por 'gestão temerária'

**Fausto Macedo**

Intervenção na Cooperativa Habitacional dos Bancários (Bancoop) foi requerida ontem por mutuários que alegam perdas "devido a comprovação de gestão temerária" na entidade, fundada há 12 anos por um núcleo do PT. O pedido foi entregue ao Conselho Superior do Ministério Público de São Paulo, colegiado formado por 11 procuradores, sob a presidência do procurador-geral de Justiça, Fernando Grella Vieira.

Os cooperados pleitearam medidas do conselho para evitar a homologação de um acordo na Justiça que, segundo eles, favorece a Bancoop. O pacto já foi assinado pela direção da cooperativa e representante do Ministério Público, mas ainda não foi sancionado pela 37ª Vara Cível, onde tramita ação judicial.

Dispostos a mostrar o grau de preocupação e inquietação, cerca de 150 mutuários fizeram manifestação na frente do prédio-sede da Procuradoria-Geral, na Rua Riachuelo, centro da cidade. Teve apitaço e homense e mulheres com nariz de palhaço. Faixas e cartazes, pela intervenção, foram estendidas. Manifestantes, acompanhados de advogados das associações que os representam, foram recebidos pelo conselho, que designou o procurador Paulo Mário Spina como relator do caso.

Os cooperados sugeriram uma "intervenção compartilhada" na direção da Bancoop, que seria assumida por advogados e diretores das entidades, com procuradores do Ministério Público. Argumentaram que investigações da promotoria criminal comprovam a gestão temerária da cooperativa. Também destacaram que o promotor José Carlos Blat enviou relatório à Assembléia Legislativa, apontando a ação de "uma organização criminososa" na Bancoop, envolvendo dirigentes e ex-dirigentes da instituição.

Informaram também aos integrantes do conselho que já existem 255 decisões judiciais "contrariando os desmandos da atual diretoria". Selecionaram 97 sentenças que, segundo eles, reconhecem a legitimidade dos seus pedidos. Afirmaram aos procuradores-conselheiros que são milhares de famílias "reféns de uma administração problemática".

## REAÇÃO

O presidente da Bancoop, João Vaccari Neto, repudiou a ofensiva dos cooperados e a eles atribuiu inadimplência. "As pessoas que estão fazendo essa manifestação são cooperados que devem e não querem pagar,

por isso pedem intervenção", declarou Vaccari, por meio da sua assessoria.

O dirigente da cooperativa afirmou que a Bancoop está cumprindo fielmente o que determinam o termo de adesão e a lei do cooperativismo. "Quem deve tem de pagar, a Bancoop está apenas acatando decisões judiciais, inclusive quando move ações de reintegração de posse."

O advogado Pedro de Abreu Dallari, que representa a Bancoop nos autos da ação da 37ª Vara Cível da Capital, sustenta que o acordo celebrado com o Ministério Público "resulta de procedimento pautado por absoluta lisura e respeito aos marcos legais e tem o mérito indiscutível de dar tratamento adequado às controvérsias em torno da administração da cooperativa". Ele entregou ao conselho do Ministério Público documentos sobre o acordo, que beneficiaria "todos os cooperados". ●



**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Banco Central do Brasil escolheu como seus valores organizacionais a ética, a excelência, o compromisso com a instituição, o foco em resultados, a transparência e a responsabilidade social. E é apoiado nesses valores que, recentemente, apresentou à sociedade brasileira mais uma edição de seu Relatório da Administração, aquela relativa ao ano de 2007.

Esse documento, que sintetiza as principais realizações da autarquia ao longo do ano, objetiva oferecer ao cidadão a oportunidade de conhecer as medidas mais relevantes por ela adotadas, no contexto das políticas sob sua responsabilidade. São medidas sempre voltadas ao fiel cumprimento da missão institucional do Banco Central, que é a de “assegurar a estabilidade do poder de compra da moeda e um sistema financeiro sólido e eficiente”.

O documento está estruturado em capítulos e tópicos, com abordagens e informações que contemplam desde a atuação da instituição na área econômica do Governo – como responsável pela implementação das políticas monetária, creditícia e cambial e pela regulamentação e supervisão do Sistema Financeiro Nacional –, até suas orientações estratégicas e suas relações mais diretas com a sociedade.

O capítulo intitulado “Panorama da Economia Brasileira em 2007” oferece uma análise da evolução de aspectos como o Produto Interno Bruto (PIB), a inflação, as operações de crédito, o setor externo e as reservas internacionais. Com relação à expansão do PIB, o Banco Central afirma que o bom desempenho da economia brasileira no ano passado resultou fundamentalmente do crescimento dos investimentos e da manutenção do ritmo de incremento no consumo das famílias. A condução da política monetária, buscando a estabilidade macroeconômica e favorecendo o planejamento de longo prazo, contribui de forma determinante para que o atual ciclo de expansão seja mantido de forma sustentável nos próximos anos.

No que se refere ao cumprimento da meta de inflação, 2007 foi o quarto ano consecutivo em que se registrou sucesso nesse objetivo. Os 4,46% de variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) não apenas situaram-se dentro do intervalo de tolerância estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional como estiveram muito próximos da meta, fixada em 4,5%.

A manutenção da trajetória de expansão das operações de crédito do sistema financeiro, já observada no ano anterior, vem-se constituindo em relevante fator para a sustentação da demanda interna, em ambiente de consolidação da estabilidade de preços e reforçada solidez dos fundamentos macroeconômicos. No se-

tor externo, o relatório enfatiza a resposta positiva da economia brasileira ao cenário de instabilidade internacional a partir do segundo semestre, a comprovar a solidez conquistada pelas contas externas do País nos últimos anos.

Encerrando o ano em mais de 180 bilhões de dólares, as reservas internacionais atingiram nível recorde. Isso se deve à manutenção das condições favoráveis da economia brasileira, o que permitiu a continuidade do programa de ampliação das reservas, respeitados os princípios de não adicionar volatilidade ao mercado, não influenciar a trajetória, nem determinar limites à taxa de câmbio.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, no capítulo do Relatório da Administração do Banco Central concernente ao Sistema Financeiro Nacional, somos informados de que as alterações ocorridas em 2007 na composição do sistema financeiro não modificaram de forma substancial sua estrutura. Houve alguma diminuição na quantidade de instituições do segmento bancário, decorrente dos processos de aquisição dentro do próprio sistema financeiro, em virtude da persistente busca por ganhos de escala, enquanto o número de cooperativas de crédito se expandiu.

A regulamentação do setor de cooperativas de crédito foi aprimorada, visando à ampliação da capacidade de prestação de serviços aos associados e à população em geral, especialmente a de baixa renda. Em dezembro de 2007, foram adotadas três medidas aperfeiçoando a regulamentação que dispõe sobre a cobrança de tarifas pelas instituições financeiras e sobre o custo de operações de crédito. A finalidade foi aumentar a concorrência no sistema financeiro, com foco nas operações dos clientes pessoas físicas. Após a realização de audiência pública para recebimento de críticas e sugestões, foi determinada a implantação de ouvidoria pelas instituições financeiras e administradoras de consórcio.

No contexto do trabalho permanentemente realizado pelo Banco Central de monitoramento das instituições financeiras, visando a manter a solidez e a aumentar a eficiência do sistema financeiro, foram realizadas, no ano passado, cerca de 2 mil atividades de fiscalização, incluindo trabalhos de inspeção direta e de monitoramento indireto. Os três aspectos principais focados por essas atividades são a situação econômico-financeira, a gestão e o cumprimento de normas.

O Banco Central solucionou, em 2007, 766 processos contra instituições do Sistema Financeiro Nacional. As decisões proferidas no ano resultaram na aplicação de 922 penalidades e em 195 arquivamentos. O prazo médio de análise de processos administrativos

foi reduzido de 26 meses, em janeiro de 2007, para 16 meses, em outubro.

Ao abordar o Sistema de Pagamentos, o Relatório da Administração do Banco Central revela um dado expressivo. Segundo o documento, em 2007, o valor médio diário de pagamentos – incluídos os de operações com títulos, valores mobiliários e de câmbio – efetuados no Sistema de Transferência de Reservas (STR), alcançou quase 440 bilhões de reais. Isso significa que, a cada seis dias, em média, o montante correspondente ao PIB é movimentado no sistema administrado pelo Banco Central.

Foi intenso, no ano passado, o relacionamento do nosso Banco Central com organismos e foros estrangeiros, refletindo o interesse cada vez maior da comunidade internacional em conhecer o posicionamento do Brasil em relação a questões relevantes da agenda financeira global. No âmbito do Fundo Monetário Internacional (FMI), o Banco Central do Brasil participou de debates sobre a estabilidade financeira global e sobre reformas da governança do organismo e representatividade dos países-membros. Avançaram as negociações para recomposição da estrutura de capital e poder de voto, viabilizando maior participação de países em desenvolvimento nas decisões do FMI.

Também se registraram avanços dos bancos centrais do Brasil e da Argentina no desenvolvimento de um sistema para liquidação financeira de transações de comércio entre os dois países em moedas locais (Sistema de Pagamentos em Moedas Locais – SML). O sistema possibilitará a redução do custo de transação das operações, estimulando, assim, maior participação de empresas de menor porte no comércio bilateral.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senhores:

Outro interessante capítulo do Relatório da Administração do Banco Central é aquele que traz informações sobre o relacionamento da autarquia com a sociedade. O atendimento ao público realizado pelo Banco Central consiste na recepção de denúncias e reclamações contra instituições por ele fiscalizadas e na prestação de informações sobre atividades do Banco Central e sobre o funcionamento do Sistema Financeiro Nacional (SFN) e seus agentes. No ano passado, o Banco Central prestou quase 247 mil atendimentos, sendo 194 mil pedidos de informação, 47 mil denúncias e 5 mil e 600 reclamações.

Nesse âmbito do atendimento ao cidadão, foi constituído grupo de trabalho – integrado por servidores do Banco Central e do Departamento de Defesa e Proteção ao Consumidor do Ministério da Justiça – com o objetivo de estruturar e organizar ações conjuntas com os órgãos de defesa do consumidor para que

haja mais efetividade na solução de demandas junto ao SFN apresentadas pela população.

O sítio do Banco Central na Internet recebeu cerca de 4 milhões de consultas no ano de 2007, representando um aumento de 36% na comparação com o ano anterior. Também no ano passado, o sítio foi adaptado aos princípios da acessibilidade, o que permite aos usuários com deficiência visual acessar grande parte de suas páginas.

A ação social do Banco Central corporifica-se, por exemplo, no apoio ao desenvolvimento profissional de 134 menores aprendizes, com idade entre 16 e 18 anos. Esses jovens, oriundos do Centro Salesiano do Menor (Cesam), prestam serviços de apoio nas diversas áreas do Banco Central, tendo como foco a aprendizagem profissionalizante. Durante o ano passado, 47 menores concluíram sua passagem pela instituição e receberam o certificado de auxiliar de serviços administrativos.

Profícuo foi, ainda, o relacionamento do Banco Central com os Poderes Legislativo e Judiciário. Respondendo às necessidades do Parlamento, o Banco Central atendeu a comissões parlamentares de inquérito e diversos outros pleitos, com respostas a 22 requerimentos de informação. Verificou-se, ainda, a realização de 84 audiências concedidas a Parlamentares e diversas audiências públicas em ambas as casas do Congresso Nacional.

Destacam-se, nesse particular, as audiências com o Presidente do Banco Central em comissões da Câmara dos Deputados e do Senado Federal para exposições acerca do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial. Deve ser registrado, outrossim, que a autarquia acompanhou, de forma sistemática, a tramitação de cerca de quatrocentas proposições legislativas que versam sobre matérias de sua competência, de forma a contribuir para a elaboração de novas leis.

No tocante a pedidos oriundos do Poder Judiciário, foram atendidos, em 2007, 2 milhões 640 mil, sendo 2 milhões 570 mil por meio eletrônico, com utilização do sistema BacenJud, e apenas 69 mil pedidos veiculados em ofícios em papel, o que atesta a consolidação do sistema eletrônico de atendimento das demandas. O número total de pedidos representa aumento de nada menos que 74% em relação ao ano anterior.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a leitura do Relatório da Administração do Banco Central do Brasil, documento rico em análises e dados úteis para todos aqueles que acompanham os rumos da economia e o cotidiano do Sistema Financeiro Nacional, evidencia que essa autarquia, sob o competente comando do Presidente Henrique Meirelles, vem a cada ano cumprindo com maior eficácia a sua missão institucional.

Por sua atuação autônoma, pela qualidade dos seus serviços e pela competência dos seus servidores, o Banco Central é cada vez mais reconhecido como instituição essencial à estabilidade econômica e financeira, indispensável ao desenvolvimento sustentável do Brasil.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado!

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas, a seguinte:

### ORDEM DO DIA

1

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO  
Nº 18, DE 2008  
(PROVENIENTE DA MEDIDA PROVISÓRIA  
Nº 427, DE 2008)**

*(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 18, de 2008, que *acrescenta e altera dispositivos na Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação; reestrutura a Valec – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.; encerra o processo de liquidação e extingue a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – Geipot; altera as Leis nºs 9.060, de 14 de junho de 1995, 11.297, de 9 de maio de 2006, e 11.483, de 31 de maio de 2007; revoga a Lei nº 6.346, de 6 de julho de 1976, e o inciso I do caput do art. 1º da Lei nº 9.060, de 14 de junho de 1995; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 427, de 2008).*

Relator revisor: Senador Valdir Raupp  
(Sobrestando a pauta a partir de: 26.06.2008)

Prazo final (prorrogado): 22.09.2008

2

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO  
Nº 19, DE 2008  
(PROVENIENTE DA MEDIDA PROVISÓRIA  
Nº 428, DE 2008)**

*(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2008, que *altera a legislação tributária federal, modificando as*

*Leis nºs 10.865, de 30 de abril de 2004, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 11.484, de 31 de maio de 2007, 8.850, de 28 de janeiro de 1994, 8.383, de 30 de dezembro de 1991, 9.481, de 13 de agosto de 1997, 11.051, de 29 de dezembro de 2004, 9.493, de 10 de setembro de 1997, 10.925, de 23 de julho de 2004; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 428, de 2008).*

Relator revisor: Senador Francisco Dornelles

(Sobrestando a pauta a partir de: 27.06.2008)

Prazo final (prorrogado): 23.09.2008

3

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO  
Nº 20, DE 2008  
(PROVENIENTE DA MEDIDA PROVISÓRIA  
Nº 429, DE 2008)**

*(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2008, que *autoriza a União a participar em Fundo de Garantia para a Construção Naval – FGCN para a formação de seu patrimônio; altera as Leis nºs 9.365, de 16 de dezembro de 1996, 5.662, de 21 de junho de 1971, 9.019, de 30 de março de 1995, 11.529, de 22 de outubro de 2007, 6.704, de 26 de outubro de 1979, e 9.818, de 23 de agosto de 1999; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 429, de 2008).*

Relator revisor:  
(Sobrestando a pauta a partir de: 27.06.2008)

Prazo final (prorrogado): 23.09.2008

4

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 11, DE 2008**

*(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 84, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Júnior, que *aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2007.*

5

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 137, DE 2008**

*(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 539, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Jayme Campos), que *aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2008*.

6

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 189, DE 2008**

*(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 189, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 780, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Romero Jucá), que *aprova a Programação Monetária para o segundo trimestre de 2008*.

7

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 190, DE 2008**

*(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 190, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 781, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Romero Jucá), que *aprova a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2008*.

8

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 48, DE 2003**

*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação*.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador

João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

9

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 5, DE 2005**

*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que *altera o art. 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições*.

Parecer sob nº 1.037, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

10

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 38, DE 2004**

*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que *altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar*.

Pareceres sob nºs 1.058, de 2006, e 1.185, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta) favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece; – 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), contrário.

11

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 50, DE 2006**

*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que *inclui o art. 50A e altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto parlamentar*.



Pareceres sob nºs 816 e 1.186, de 2007 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta) Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 1, de Plenário) Relator *ad hoc*: Senador Flexa Ribeiro, pela aprovação parcial, nos termos da Subemenda-CCJ (Substitutivo), que oferece.

### 12

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

##### Nº 86, DE 2007

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores)*.

Pareceres sob nºs 817 e 1.187, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta), Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; – 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2-Plen), Relator *ad hoc*: Senador Flexa Ribeiro, favorável, com Subemenda, que apresenta.

### 13

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

##### Nº 20, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal*.

Parecer sob nº 478, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; e pela rejeição das demais matérias que tramitam em conjunto, com votos contrários dos Senadores Sibá Machado, Eduardo Suplicy, Epitácio Cafeteira, Antônio Carlos Valadares, Pedro Simon, Romero Jucá, e das Senadoras Serys Slhessarenko, Lúcia Vânia e, em

separado, do Senador Aloizio Mercadante e da Senadora Patrícia Saboya.

### 14

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 18, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que *altera a redação do art. 228 da Constituição Federal*.

### 15

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 2001

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o artigo 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal*.

### 16

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 26, DE 2002

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Iris Rezende, que *altera o artigo 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece*.

### 17

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 90, DE 2003

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 2003, tendo como primeiro signatário



o Senador Magno Malta, que *inclui parágrafo único no artigo 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos.*

18

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 9, DE 2004**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Papaléo Paes, que *acrescenta parágrafo ao artigo 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos.*

19

**SUBSTITUTIVO AO  
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2000**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 (nº 885/95, na Casa de origem), que *estabelece diretrizes gerais de programa nacional de habitação para mulheres com responsabilidade de sustento da família.*

Parecer sob nº 437, de 2007, da Comissão Diretora, Relator: Senador Gerson Camata, oferecendo a redação do vencido.

20

**SUBSTITUTIVO AO  
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2003**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003 (nº 2.820/2000, na Casa de origem), que *altera os arts. 47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. (Dispõe sobre a administração e o conselho fiscal das sociedades cooperativas).*

Parecer sob nº 95, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Efraim Morais, oferecendo a redação do vencido.

21

**SUBSTITUTIVO AO  
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 26, DE 2000**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 26,

de 2000, que *altera a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, para tratar do comparecimento do Presidente do Banco Central do Brasil na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal e para extinguir a obrigatoriedade de apresentação da programação monetária trimestral e a vinculação legal entre emissão de moeda e reservas cambiais.*

Parecer sob nº 66-A, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Flexa Ribeiro, oferecendo a redação do vencido.

22

**SUBSTITUTIVO AO  
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 532, DE 2003**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 532, de 2003, que *modifica a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências, dispondo sobre a autoria e a utilização de obras audiovisuais.*

Pareceres sob nºs

– 2.210, de 2005, da Comissão Diretora, Relator: Senador Antero Paes de Barros, oferecendo a redação do vencido; e

– 2.234, de 2005, de Plenário, Relator: Senador César Borges, conjunto, em substituição às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, Cultura e Esporte, contrário à Emenda nº 1-Plen.

23

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO  
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 57, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2001 (nº 5.270/2001, naquela Casa), que *altera o art. 36 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 1.345 e 1.346, de 2007, das Comissões

– de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador João Durval, favorável, com as adequações redacionais propostas, e

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator *ad hoc*: Senador Renato Casagrande, favorável.

24

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2003 (nº 5.657/2001, na Casa de origem), que *acrescenta dispositivo à Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (prescrição em cinco anos da ação de prestação de contas do advogado para o seu cliente, ou de terceiros por conta dele).*

Parecer favorável, sob nº 1.162, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

25

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2004 (nº 1.071/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 10.334, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências.

Parecer favorável sob nº 87, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Delcídio Amaral.

26

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (inclui novo trecho na Relação Descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional).*

Parecer favorável, sob nº 1.534, de 2005, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator “*ad hoc*”: Senador Rodolpho Tourinho.

27

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/99, na Casa de origem), que *veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.*

Parecer sob nº 198, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que apresenta.

28

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2005 (nº 3.796/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre a Política Nacional de Orientação, Combate e Controle dos Efeitos Danosos da Exposição ao Sol à Saúde e dá providências correlatas.*

Pareceres sob nºs 603 e 604, de 2007, das Comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Magno Malta, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, de redação, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, nos termos da Emenda nº 3-CAS (Substitutivo), que oferece.

29

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem), que *modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia).*

Parecer sob nº 924, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

30

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2006 (nº 1.696/2003, na Casa de origem), que *altera o § 2º do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde (acrescenta o planejamento familiar nos casos de cobertura dos planos ou seguros privados de assistência à saúde).*

Parecer favorável, sob nº 145, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

31

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que *altera o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais)*.

Parecer favorável, sob nº 376, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Roberto Saturnino.

32

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2006 (nº 4.730/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação aos arts. 830 e 895 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (dispõe sobre a autenticidade de peças oferecidas para prova no processo trabalhista e sobre o cabimento de recurso ordinário para instância superior)*.

Parecer favorável sob o nº 697, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Eduardo Suplicy .

33

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho*.

Parecer sob nº 542, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

34

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2006 (nº 819/2003, na Casa de origem), que *denomina “Rodovia Ministro Alfredo Nasser” a rodovia BR-174, entre a cidade de Cáceres – MT e a fronteira com a Venezuela*.

Parecer sob o nº 1.175, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator *ad hoc*: Senador Mão Santa, favorável, com a Emenda nº 1-CE, que oferece.

35

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2006 (nº 4.505/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre o reconhecimento do dia 26 de outubro como Dia Nacional dos Trabalhadores Metroviários*.

Parecer favorável, sob nº 926, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Paulo Paim.

36

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 90, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2006 (nº 6.248/2005, na Casa de origem), que *acrescenta o § 3º-C ao art. 30 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências (determina que cartórios de registros públicos afixem, em locais de fácil leitura e acesso, quadros contendo os valores das custas e emolumentos)*.

Parecer favorável, sob nº 1.163, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Valter Pereira.

37

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2007 (nº 1.791/1999, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional dos Surdos*.

Parecer favorável, sob nº 979, de 2007, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator “*ad hoc*”: Senador Flávio Arns.

38

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2007 (nº 3.986/2004, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional do Vaqueiro*.

Parecer favorável sob o nº 722, de 2007, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator “*ad hoc*”: Senador Valter Pereira.

39

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2007 (nº 5.893/2005, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional do Agente Marítimo*.

Parecer favorável, sob nº 1.100, de 2007, da Comissão de Educação, Relator: Senador Paulo Duque.

40

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 30, DE 2003**

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que *acrescenta artigos à Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, obrigando a comunicação prévia da inclusão do consumidor em cadastros, bancos de dados, fichas ou registros de inadimplentes, e obrigando os fornecedores de bens e serviços a fixar data e turno para a entrega de bens e prestação de serviços*.

Parecer sob nº 288, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Gerson Camata, favorável ao Projeto com a Emenda nº 1-CMA, e subemenda que apresenta, e contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, que tramita em conjunto.

41

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 306, DE 2003**

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, de autoria do Senador Valmir Amaral, que *acrescenta artigo à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), tipificando como crime a manutenção de informações negativas sobre consumidor em cadastros, banco de dados, fichas ou registros por período superior a cinco anos*.

42

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 169, DE 2005**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 7, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, que *altera dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências*.

Parecer sob nº 459, de 2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

43

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal*.

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda que oferece.

44

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 277, DE 2007**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 9, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2007, de autoria do Senador Flávio Arns, que *acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para definir condições de qualidade da oferta de educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade*.

Parecer sob nº 874, de 2007, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Wilson Matos, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.



45

**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO  
Nº 31, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução do Senado nº 31, de 2007, de autoria do Senador Tião Viana, que *institui o Prêmio Senado Federal de História do Brasil*.

Pareceres favoráveis sob os nºs 1.192 e 1.193, de 2007, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves; e

– Diretora, Relator: Senador Efraim Moraes.

46

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 32, DE 2008**

(*Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum*)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *altera o art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, para introduzir critérios relacionados com as mudanças climáticas globais no processo de licenciamento ambiental de empreendimentos com horizonte de operação superior a vinte e cinco anos*.

47

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 33, DE 2008**

(*Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum*)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *dispõe sobre a Redução Certificada de Emissão (RCE) (unidade padrão de redução de emissão de gases de efeito estufa)*.

48

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 34, DE 2008**

(*Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum*)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *dis-*

*põe sobre a concessão de subvenção à implementação de Servidão Florestal, de Reserva Particular do Patrimônio Natural e de reserva legal, e sobre a possibilidade de recebimento da subvenção na forma de abatimento de dívidas de crédito rural.*

49

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 35, DE 2008**

(*Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum*)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *altera dispositivo da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para viabilizar o acesso, ao Sistema Elétrico Interligado Nacional, dos autoprodutores de energia elétrica*.

50

**PARECER Nº 106, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 106, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns, *concluindo favoravelmente à Indicação nº 2, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, que sugere à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, por seu intermédio, à Subcomissão de Trabalho Escravo, para analisar todas as matérias que tratem do tema e que se encontram em tramitação na Casa*.

51

**REQUERIMENTO Nº 778, DE 2007**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 778, de 2007, de autoria da Senadora Kátia Abreu, *solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado. (Fixação e ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade)*.

52

**REQUERIMENTO Nº 914, DE 2007**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 914, de 2007, do Senador Mozarildo Cavalcanti, *solicitando a dispensa do parecer da*



*Comissão de Assuntos Econômicos ao Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, uma vez que o prazo naquela Comissão já se encontra esgotado. (Gestão de florestas públicas; institui o Serviço Florestal Brasileiro na estrutura do Ministério do Meio Ambiente)*

**53**

**REQUERIMENTO Nº 1230, DE 2007**

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)*

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.230, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, *solicitando voto de censura ao juiz Edilson Rumbelsperger Rodrigues, da 1ª Vara Criminal e de Menores de Sete Lagoas e MG, pela falta de ética e compromisso moral ao rejeitar pedidos de medidas cautelares contra homens que agrediram ou ameaçaram suas companheiras.*

Parecer favorável, sob nº 618, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon.

**54**

**REQUERIMENTO Nº 847, DE 2008**

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)*

Votação, em turno único, do Requerimento nº 847, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando voto de solidariedade ao Senador Eduardo Azeredo, em razão de correspondên-*

*cia por ele recebida, subscrita pelo Sr. Marco Aurélio Garcia, Assessor Especial de Política Externa do Presidente da República, relativa ao pronunciamento do Senador na sessão do Senado no último dia 11 de junho, sobre a mudança de opinião do Presidente da Venezuela, Hugo Chávez, em relação às Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc).*

**55**

**REQUERIMENTO Nº 877, DE 2008**

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)*

Votação, em turno único, do Requerimento nº 877, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de congratulação ao governo colombiano, aos familiares e ao povo colombiano pela libertação da ex-senadora e ex-candidata presidencial Ingrid Betancourt, de onze militares colombianos e três soldados americanos, que estavam em poder das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc), e que este acontecimento seja utilizado como marco para o estabelecimento de um processo de paz e resolução pacífica do conflito armado vivenciado pelo país irmão.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) –  
Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 21 horas e 44 minutos.)*

# COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

## Bahia

**Minoria-DEM** - Antonio Carlos Júnior\* (S)  
**Bloco-PR** - César Borges\*  
**PDT** - João Durval\*\*

## Rio de Janeiro

**Bloco-PRB** - Marcelo Crivella\*  
**Maioria-PMDB** - Paulo Duque\* (S)  
**Bloco-PP** - Francisco Dornelles\*\*

## Maranhão

**Maioria-PMDB** - Lobão Filho\* (S)  
**Maioria-PMDB** - Roseana Sarney\*  
**PTB** - Epitácio Cafeteira\*\*

## Pará

**Minoria-PSDB** - Flexa Ribeiro\* (S)  
**PSOL** - José Nery\* (S)  
**Minoria-PSDB** - Mário Couto\*\*

## Pernambuco

**Minoria-DEM** - Marco Maciel\*  
**Minoria-PSDB** - Sérgio Guerra\*  
**Maioria-PMDB** - Jarbas Vasconcelos\*\*

## São Paulo

**Bloco-PT** - Aloizio Mercadante\*  
**PTB** - Romeu Tuma\*  
**Bloco-PT** - Eduardo Suplicy\*\*

## Minas Gerais

**Minoria-PSDB** - Eduardo Azeredo\*  
**Maioria-PMDB** - Wellington Salgado de Oliveira\* (S)  
**Minoria-DEM** - Eliseu Resende\*\*

## Goiás

**Minoria-DEM** - Demóstenes Torres\*  
**Minoria-PSDB** - Lúcia Vânia\*  
**Minoria-PSDB** - Marconi Perillo\*\*

## Mato Grosso

**Minoria-DEM** - Gilberto Goellner\* (S)  
**Bloco-PT** - Serys Slhessarenko\*  
**Minoria-DEM** - Jayme Campos\*\*

## Rio Grande do Sul

**Bloco-PT** - Paulo Paim\*  
**PTB** - Sérgio Zambiasi\*  
**Maioria-PMDB** - Pedro Simon\*\*

## Ceará

**PDT** - Patrícia Saboya\*  
**Minoria-PSDB** - Tasso Jereissati\*  
**Bloco-PC DO B** - Inácio Arruda\*\*

## Paraíba

**Minoria-DEM** - Efraim Morais\*  
**Maioria-PMDB** - José Maranhão\*  
**Minoria-PSDB** - Cícero Lucena\*\*

## Espírito Santo

**Maioria-PMDB** - Gerson Camata\*  
**Bloco-PR** - Magno Malta\*  
**Bloco-PSB** - Renato Casagrande\*\*

## Piauí

**Minoria-DEM** - Heráclito Fortes\*  
**Maioria-PMDB** - Mão Santa\*  
**PTB** - João Vicente Claudino\*\*

## Rio Grande do Norte

**Maioria-PMDB** - Garibaldi Alves Filho\*  
**Minoria-DEM** - José Agripino\*  
**Minoria-DEM** - Rosalba Ciarlini\*\*

## Santa Catarina

**Bloco-PT** - Ideli Salvatti\*  
**Maioria-PMDB** - Neuto De Conto\* (S)  
**Maioria-PMDB** - Casildo Maldaner\*\* (S)

## Alagoas

**Minoria-PSDB** - João Tenório\* (S)  
**Maioria-PMDB** - Renan Calheiros\*  
**PTB** - Fernando Collor\*\*

## Sergipe

**Maioria-PMDB** - Almeida Lima\*  
**Bloco-PSB** - Antonio Carlos Valadares\*  
**PSC** - Virgínio de Carvalho\*\* (S)

## Amazonas

**Minoria-PSDB** - Arthur Virgílio\*  
**PDT** - Jefferson Praia\* (S)  
**Bloco-PT** - João Pedro\*\* (S)

## Paraná

**Bloco-PT** - Flávio Arns\*  
**PDT** - Osmar Dias\*  
**Minoria-PSDB** - Alvaro Dias\*\*

## Acre

**Maioria-PMDB** - Geraldo Mesquita Júnior\*  
**Bloco-PT** - Marina Silva\*  
**Bloco-PT** - Tião Viana\*\*

## Mato Grosso do Sul

**Bloco-PT** - Delcídio Amaral\*  
**Maioria-PMDB** - Valter Pereira\* (S)  
**Minoria-PSDB** - Marisa Serrano\*\*

## Distrito Federal

**Minoria-DEM** - Adelmir Santana\* (S)  
**PDT** - Cristovam Buarque\*  
**PTB** - Gim Argello\*\* (S)

## Rondônia

**Bloco-PT** - Fátima Cleide\*  
**Maioria-PMDB** - Valdir Raupp\*  
**Bloco-PR** - Expedito Júnior\*\*

## Tocantins

**Bloco-PR** - João Ribeiro\*  
**Maioria-PMDB** - Leomar Quintanilha\*  
**Minoria-DEM** - Marco Antônio Costa\*\* (S)

## Amapá

**Maioria-PMDB** - Geovani Borges\* (S)  
**Minoria-PSDB** - Papaléo Paes\*  
**Maioria-PMDB** - José Sarney\*\*

## Roraima

**Bloco-PT** - Augusto Botelho\*  
**Maioria-PMDB** - Romero Jucá\*  
**PTB** - Mozarildo Cavalcanti\*\*

## Mandatos

\*: Período 2003/2011    \*\*: Período 2007/2015

# COMPOSIÇÃO

## COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

### 1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até a data de 8 de novembro de 2007.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)  
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)  
(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)  
(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO <sup>(16)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) <sup>(8)</sup>

**RELATOR:** Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) <sup>(8)</sup>

**Leitura:** 15/03/2007

**Designação:** 05/06/2007

**Instalação:** 03/10/2007

**Prazo final prorrogado:** 22/11/2008

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB ) <sup>(1)</sup></b>	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Morais (DEM-PB) <sup>(15)</sup>	
Sérgio Guerra (PSDB-PE) <sup>(11)</sup>	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) <sup>(4,7)</sup>
Lúcia Vânia (PSDB-GO) <sup>(5)</sup>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) <sup>(9)</sup></b>	
Fátima Cleide (PT-RO) <sup>(14)</sup>	1. Eduardo Suplicy (PT-SP)
Inácio Arruda (PC DO B-CE) <sup>(2,6)</sup>	2. Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
Flávio Arns (PT-PR) <sup>(3,12)</sup>	
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	
<b>PDT</b>	
VAGO <sup>(13)</sup>	

## 2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.6.2008)

**Número de membros:** 7 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Magno Malta (PR-ES)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

**RELATOR:** Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

**Leitura:** 04/03/2008

**Prazo final:** 04/08/2008

**Designação:** 24/03/2008

**Instalação:** 25/03/2008

**Prazo final prorrogado:** 13/03/2009

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. Virgínio de Carvalho (PSC-SE) (1)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Cícero Lucena (PSDB-PB)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP )</b>	
Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ) (2)
Magno Malta (PR-ES)	
<b>Majoria ( PMDB )</b>	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1.
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)	
<b>PTB</b>	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

### Notas:

1. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03 a 16.09.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
2. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
3. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

### 3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CARTÃO CORPORATIVO

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, com o objetivo de investigar, no prazo de 180 dias, todos os gastos efetuados com a utilização do Cartão de Crédito Corporativo do Governo Federal, desde a sua criação em 2001.

(Requerimento nº 387, de 2008, lido em 08.04.2008)

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 08/04/2008

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
	1.
	2.
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP )</b>	
	1.
	2.
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
	1.
	2.
<b>PTB</b>	
	1.
<b>PDT</b>	



## 2) COMISSÃO TEMPORÁRIA - RISCO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS RELACIONADOS PELO INPE

**Finalidade:** Destinada a verificar, no prazo de doze meses, o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa - INPE em seu "Mapa do desmatamento". Em aditamento pelo Requerimento nº 495, de 2008, a Comissão passa a analisar 36 municípios em conformidade com o INPE em seu "Mapa de desmatamento".

(Requerimento nº 193, de 2008, aprovado em 25.3.2008)

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos

**VICE-PRESIDENTE:** Senador João Pedro

**RELATOR:** Senador Flexa Ribeiro

**Leitura:** 25/03/2008

**Instalação:** 10/04/2008

**Prazo final:** 22/12/2008

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Senador Jayme Campos (DEM)	1. Senador Gilberto Goellner (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Senador Mário Couto (PSDB)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP )</b>	
Senador João Pedro (PT)	1. Senadora Serys Slhessarenko (PT)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador Leomar Quintanilha (PMDB)
<b>PTB</b>	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma

### **3) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR PROJETO DE CÓDIGO DE PROCESSO PENAL**

**Finalidade:** Elaborar, no prazo de 180 dias, projeto de Código de Processo Penal.

(Requerimento nº 227, de 2008, aprovado em 25.3.2008)  
(Aditado pelo Requerimento nº 751, de 2008, aprovado em 10.06.2008)  
(Aditado pelo Requerimento nº 794, de 2008, aprovado em 18.06.2008)

**Número de membros:** 9

**COORDENADOR:** Hamilton Carvalhido  
**RELATOR-GERAL:** Eugenio Pacelli de Oliveira

**Leitura:** 25/03/2008  
**Designação:** 01/07/2008

---

#### **MEMBROS**

---

Antonio Corrêa

---

Antonio Magalhães Gomes Filho

---

Eugenio Pacelli de Oliveira

---

Fabiano Augusto Martins Silveira

---

Félix Valois Coelho Júnior

---

Hamilton Carvalhido

---

Jacinto Nelson de Miranda Coutinho

---

Sandro Torres Avelar

---

Tito Souza do Amaral

---

## **5) COMISSÃO TEMPORÁRIA - ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE PAZ NA COLÔMBIA**

**Finalidade:** Acompanhar "in loco", junto ao Senado Colombiano, o atual estágio do processo de paz e de defesa dos direitos humanos.

(Requerimento nº 756, de 2008, aprovado em 02.07.2008)

**Número de membros: 3**

**Leitura: 02/07/2008**

---

### **TITULARES**

---

**Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP )**

---

---

**Majoria ( PMDB )**

---

---

**PSDB**

---

**COMPOSIÇÃO**  
**COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES**

**1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE**

**Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes**

**PRESIDENTE:** Senador Aloizio Mercadante (PT-SP)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) (3)</b>	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Francisco Dornelles (PP)	2. Ideli Salvatti (PT)
Delcídio Amaral (PT)	3. Marina Silva (PT) (8)
Aloizio Mercadante (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Renato Casagrande (PSB)	5. Inácio Arruda (PC DO B)
Expedito Júnior (PR)	6. Patrícia Saboya (PDT) (1)
Serys Slhessarenko (PT)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
	8. César Borges (PR)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Romero Jucá (PMDB)	1. Valter Pereira (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Roseana Sarney (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Mão Santa (PMDB)	4. Leomar Quintanilha (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) (5)	5. Lobão Filho (PMDB) (6)
Neuto De Conto (PMDB)	6. Paulo Duque (PMDB)
Gerson Camata (PMDB)	7. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Adelmir Santana (DEM)	1. Gilberto Goellner (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. Antonio Carlos Júnior (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	3. Demóstenes Torres (DEM)
Jayme Campos (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Marco Antônio Costa (DEM) (11)	5. Marco Maciel (DEM)
Raimundo Colombo (DEM) (10)	6. Romeu Tuma (PTB) (2)
Cícero Lucena (PSDB)	7. Arthur Virgílio (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	8. Eduardo Azeredo (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	9. Marconi Perillo (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	10. João Tenório (PSDB)
<b>PTB (4)</b>	
João Vicente Claudino	1. Sérgio Zambiasi (9)

## 1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) (3)</b>	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO (6)	2. Serys Shessarenko (PT)
Expedito Júnior (PR)	3. João Vicente Claudino (PTB)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
VAGO (4)	2. Renato Casagrande (PSB) (2)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO (5)
Raimundo Colombo (DEM) (7)	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. Eduardo Azeredo (PSDB)
<b>PDT PMDB PSDB (1)</b>	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

**Notas:**

1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.

2. Vaga do PMDB cedida ao PSB

3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).

5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.

6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.

7. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

**Secretário(a):** Luiz Gonzaga Silva Filho

**Telefone(s):** 3311-4605 e 33113516

**Fax:** 3311-4344

**E-mail:** scomcae@senado.gov.br



### 1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - REFORMA TRIBUTÁRIA

**Finalidade:** Avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional na forma do inciso XV do art. 52 da Constituição Federal, assim como tratar de matérias referentes à Reforma Tributária

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Neuto De Conto (PMDB-SC)

**RELATOR:** Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) (3)</b>	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Renato Casagrande (PSB)
Francisco Dornelles (PP)	2. Ideli Salvatti (PT)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Mão Santa (PMDB)	1.
Neuto De Conto (PMDB)	2.
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Raimundo Colombo (DEM) (4)	1. João Tenório (PSDB) (2)
Osmar Dias (PDT) (1)	2. Cícero Lucena (PSDB) (2)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB)

**Notas:**

1. Vaga cedida ao PDT

2. Vaga cedida ao PSDB

3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

4. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

**Secretário(a):** Luiz Gonzaga Silva Filho

**Telefone(s):** 3311-4605 e 33113516

**Fax:** 3311-4344

**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

## 1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - REGULAMENTAÇÃO DOS MARCOS REGULATÓRIOS

**Finalidade:** Debater e estudar a regulamentação dos Marcos Regulatórios nos diversos setores de atividades que compreendem serviços concedidos pelo Governo, como telecomunicações, aviação civil, rodovias, saneamento, ferrovias, portos, mercado de gás natural, geração de energia elétrica, parcerias público-privadas, etc.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Delcídio Amaral (PT-MS)  
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Sérgio Guerra (PSDB-PE)  
**RELATOR:** Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) <sup>(1)</sup></b>	
Delcídio Amaral (PT)	1. Francisco Dornelles (PP)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. Renato Casagrande (PSB)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
VAGO <sup>(2)</sup>	2. Valter Pereira (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
VAGO <sup>(3)</sup>	1. José Agripino (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	2. Romeu Tuma (PTB)
Sérgio Guerra (PSDB)	3. Tasso Jereissati (PSDB)

**Notas:**

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. Vago, em virtude de a Senadora Kátia Abreu encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008, e ter sido substituída pelo Senador Marco Antônio Costa, na Comissão de Assuntos Econômicos. (Of. nº 62/08-GLDEM)

**Secretário(a):** Luiz Gonzaga Silva Filho  
**Telefone(s):** 3311-4605 e 33113516  
**Fax:** 3311-4344  
**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE)

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) (3)</b>	
Patrícia Saboya (PDT) (1)	1. Fátima Cleide (PT)
Flávio Arns (PT)	2. Serys Shessarenko (PT)
Augusto Botelho (PT)	3. Expedito Júnior (PR)
Paulo Paim (PT)	4. VAGO (5)
Marcelo Crivella (PRB)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Ideli Salvatti (PT)
José Nery (PSOL)	7. Magno Malta (PR)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Romero Jucá (PMDB)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
VAGO (8)	2. Valter Pereira (PMDB)
VAGO (4)	3. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Neuto De Conto (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	5.
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Adelmir Santana (DEM)
Jayme Campos (DEM)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Marco Antônio Costa (DEM) (11)	3. Raimundo Colombo (DEM) (9)
Rosalba Ciarlini (DEM)	4. Romeu Tuma (PTB) (2)
Eduardo Azeredo (PSDB)	5. Cícero Lucena (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	6. Sérgio Guerra (PSDB)
Papaléo Paes (PSDB)	7. Marisa Serrano (PSDB)
<b>PTB (7)</b>	
Mozarildo Cavalcanti (6,10)	1.
<b>PDT</b>	
João Durval	1. Cristovam Buarque

### Notas:

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do titular, Senador Fernando Collor.
6. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

## 2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PT-PR)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) <sup>(1)</sup></b>	
Flávio Arns (PT)	1. Fátima Cleide (PT)
Paulo Paim (PT)	2.
<b>Maioria (PMDB) e PDT</b>	
VAGO <sup>(2)</sup>	1.
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Rosalba Ciarlini (DEM)	
Eduardo Azeredo (PSDB)	1. Papaléo Paes (PSDB)
	2. Marisa Serrano (PSDB)

**Notas:**

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).

**Secretário(a):** Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

**Telefone(s):** 3311-3515

**Fax:** 3311-3652

**E-mail:** scomcas@senado.gov.br

## 2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Papaléo Paes (PSDB-AP)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Augusto Botelho (PT-RR)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) <sup>(1)</sup></b>	
Augusto Botelho (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Flávio Arns (PT)	2.
<b>Maioria (PMDB) e PDT</b>	
João Durval (PDT)	1. Adelmir Santana (DEM) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO <sup>(3)</sup>
Papaléo Paes (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

**Notas:**

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

2. Vaga cedida pelo PDT ao DEM.

3. Vago, em virtude de a Senadora Kátia Abreu encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008, e ter sido substituída pelo Senador Marco Antônio Costa, na Comissão de Assuntos Sociais. (Of. nº 62/08-GLDEM)

**Secretário(a):** Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

**Telefone(s):** 3311-3515

**Fax:** 3311-3652

**E-mail:** scomcas@senado.gov.br



### 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Marco Maciel (DEM-PE) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) <sup>(3)</sup></b>	
Serys Slhessarenko (PT)	1. João Ribeiro (PR)
Marina Silva (PT) <sup>(7)</sup>	2. Inácio Arruda (PC DO B)
Eduardo Suplicy (PT)	3. César Borges (PR)
Aloizio Mercadante (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Ideli Salvatti (PT)	5. Magno Malta (PR)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. José Nery (PSOL)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Roseana Sarney (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Leomar Quintanilha (PMDB)
Almeida Lima (PMDB)	4. Valdir Raupp (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	5. José Maranhão (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) <sup>(6)</sup>	6. Neuto De Conto (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Adelmir Santana (DEM)	1. Eliseu Resende (DEM)
Marco Maciel (DEM)	2. Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	3. José Agripino (DEM)
Marco Antônio Costa (DEM) <sup>(10)</sup>	4. Alvaro Dias (PSDB) <sup>(2)</sup>
Antonio Carlos Júnior (DEM)	5. Virgínio de Carvalho (PSC) <sup>(5)</sup>
Arthur Virgílio (PSDB)	6. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	7. João Tenório (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	8. Marconi Perillo (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	9. Mário Couto (PSDB)
<b>PTB <sup>(4)</sup></b>	
Epitácio Cafeteira	1. Mozarildo Cavalcanti
<b>PDT</b>	
Osmar Dias <sup>(9)</sup>	1. Cristovam Buarque <sup>(8)</sup>

**Notas:**

1. Eleito em 8.8.2007.

2. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.

3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

#### 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Gilvam Borges (PMDB-AP) <sup>(8)</sup>

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) <sup>(3)</sup></b>	
Flávio Arns (PT)	1. Patrícia Saboya (PDT) <sup>(1)</sup>
Augusto Botelho (PT)	2. João Pedro (PT)
Fátima Cleide (PT)	3. Marina Silva (PT) <sup>(13)</sup>
Paulo Paim (PT)	4. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Ideli Salvatti (PT)	5. Francisco Dornelles (PP)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Marcelo Crivella (PRB)
Renato Casagrande (PSB)	7. João Vicente Claudino (PTB)
João Ribeiro (PR)	8. Magno Malta (PR)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) <sup>(9)</sup>	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Mão Santa (PMDB)	3. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Valter Pereira (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	5. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) <sup>(5,10)</sup>	6. Casildo Maldaner (PMDB) <sup>(16)</sup>
Gerson Camata (PMDB)	7. Neuto De Conto (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
VAGO <sup>(4)</sup>	1. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. VAGO <sup>(12)</sup>
Virgínio de Carvalho (PSC) <sup>(6)</sup>	3. Gilberto Goellner (DEM)
Marco Maciel (DEM)	4. José Agripino (DEM)
Raimundo Colombo (DEM) <sup>(14)</sup>	5. Marco Antônio Costa (DEM) <sup>(15)</sup>
Rosalba Ciarlini (DEM)	6. Romeu Tuma (PTB) <sup>(2)</sup>
Marconi Perillo (PSDB)	7. Cícero Lucena (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	8. Eduardo Azeredo (PSDB)
Papaléo Paes (PSDB)	9. Sérgio Guerra (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	10. Lúcia Vânia (PSDB)
<b>PTB</b>	
Sérgio Zambiasi <sup>(7)</sup>	1.
	2.
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque	1. VAGO <sup>(11)</sup>

#### 4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) (2)</b>	
Paulo Paim (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Flávio Arns (PT)	2. Ideli Salvatti (PT)
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. Magno Malta (PR)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
VAGO (3)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
VAGO (4)	1. VAGO (1)
Romeu Tuma (PTB)	2. Marco Maciel (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) (5)
Marisa Serrano (PSDB)	4. Eduardo Azeredo (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
<b>PDT</b>	
Francisco Dornelles (PP)	1. Cristovam Buarque

**Notas:**

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. n° 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB n° 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. N° 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Telefone(s):** 3311-3498

**Fax:** 3311-3121

**E-mail:** julioric@senado.gov.br

## 5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) (2)</b>	
Renato Casagrande (PSB)	1. Flávio Arns (PT)
Marina Silva (PT) (7)	2. Augusto Botelho (PT)
Fátima Cleide (PT)	3. Serys Slhessarenko (PT)
César Borges (PR)	4. Inácio Arruda (PC DO B)
	5. Expedito Júnior (PR)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Geovani Borges (PMDB) (5)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Almeida Lima (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Eliseu Resende (DEM)	1. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. VAGO (1)
Gilberto Goellner (DEM)	3. VAGO (3)
José Agripino (DEM)	4. Raimundo Colombo (DEM) (9)
Mário Couto (PSDB) (10)	5. Papaléo Paes (PSDB) (4)
Marisa Serrano (PSDB)	6. Flexa Ribeiro (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	7. Arthur Virgílio (PSDB)
<b>PTB</b>	
Gim Argello (6)	1.
<b>PDT</b>	
Jefferson Praia (8)	1.

**Notas:**

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
6. Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
7. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).

9. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

10. Em 02/04/2008, o Senador Mário Couto é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Cícero Lucena (Of. 40/08-GLPSDB).

**Secretário(a):** José Francisco B. de Carvalho  
**Reuniões:** TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO  
**Telefone(s):** 3311-3935  
**Fax:** 3311-1060  
**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

### 5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - AQUECIMENTO GLOBAL

**Finalidade:** Estudar as mudanças climáticas em conseqüência do aquecimento global

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Renato Casagrande (PSB-ES)  
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)  
**RELATOR:** VAGO

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) <sup>(1)</sup></b>	
Renato Casagrande (PSB)	1. Flávio Arns (PT)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. Expedito Júnior (PR)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
	1. Adelmir Santana (DEM)
Marconi Perillo (PSDB)	2. Marisa Serrano (PSDB)
VAGO <sup>(3)</sup>	

**Notas:**

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).

**Secretário(a):** José Francisco B. de Carvalho  
**Telefone(s):** 3311-3935  
**Fax:** 3311-1060  
**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.



## 5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) (2)</b>	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
Serys Shlessarenko (PT)	2. Augusto Botelho (PT)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. Geovani Borges (PMDB) (3,4)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
VAGO (1)	1. Adelmir Santana (DEM)
VAGO (5)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

### Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).

**Secretário(a):** José Francisco B. de Carvalho

**Telefone(s):** 3311-3935

**Fax:** 3311-1060

**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

### 5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - FÓRUM DAS ÁGUAS DAS AMÉRICAS E FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

**Finalidade:** Participar e Acompanhar as atividades do Fórum das Águas das Américas, a realizar-se no Brasil, e do V Fórum Mundial da Água, que acontecerá em Istambul, Turquia, em março de 2009.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Marina Silva (PT-AC)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

**RELATOR:** Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP )</b>	
Marina Silva (PT) <sup>(1)</sup>	1. Fátima Cleide (PT)
Renato Casagrande (PSB)	2. César Borges (PR)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Almeida Lima (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)

**Notas:**

1. Em 18.06.2008, a Senadora Marina Silva é designada titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. Nº 57/2008-CMA).

**Secretário(a):** José Francisco B. de Carvalho

**Telefone(s):** 3311-3935

**Fax:** 3311-1060

**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

## 5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA AMAZÔNIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO <sup>(2)</sup>

**RELATOR:** Senador Expedito Júnior (PR-RO)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP )</b>	
Renato Casagrande (PSB)	1. Expedito Júnior (PR)
VAGO <sup>(1)</sup>	2. Augusto Botelho (PT)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Geovani Borges (PMDB) <sup>(3)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO <sup>(4)</sup>
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

### Notas:

1. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
2. O Senador Sibá Machado deixou o cargo em 14.05.2008.
3. Em 18/06/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 58/2008-CMA).
4. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).

**Secretário(a):** José Francisco B. de Carvalho

**Telefone(s):** 3311-3935

**Fax:** 3311-1060

**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

## 6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) (8)</b>	
Flávio Arns (PT)	1. Serys Slhessarenko (PT)
Fátima Cleide (PT)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	3. Marina Silva (PT) (12)
Patrícia Saboya (PDT) (5)	4. Ideli Salvatti (PT)
Inácio Arruda (PC DO B)	5. Marcelo Crivella (PRB)
José Nery (PSOL) (1,2)	
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Roseana Sarney (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	4. Valter Pereira (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) (11)	5. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
César Borges (PR) (4)	1. VAGO
Eliseu Resende (DEM)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (6)	3. Jayme Campos (DEM)
Gilberto Goellner (DEM)	4. Virgínio de Carvalho (PSC) (10)
Arthur Virgílio (PSDB)	5. Mário Couto (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	6. Lúcia Vânia (PSDB)
Magno Malta (PR) (3,7)	7. Papaléo Paes (PSDB)
<b>PTB (9)</b>	
	1. Sérgio Zambiasi
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque	1.

### Notas:

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
2. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao PSOL.
3. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
4. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
5. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
6. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
7. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008 (Of. 30/08-GLDEM).

11. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).

12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares

**Reuniões:** TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO

**Telefone(s):** 3311-4251/2005

**Fax:** 3311-4646

**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

### 6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) <sup>(2)</sup></b>	
Paulo Paim (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. VAGO <sup>(4)</sup>
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO <sup>(3)</sup>
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	2.
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
VAGO <sup>(1)</sup>	1.
Heráclito Fortes (DEM)	2.
Lúcia Vânia (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

**Notas:**

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM).

2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).

4. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares

**Telefone(s):** 3311-4251/2005

**Fax:** 3311-4646

**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br



## 6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares

**Telefone(s):** 3311-4251/2005

**Fax:** 3311-4646

**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

## 6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador José Nery (PSOL-PA)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE)

**Prazo final:** 22/03/2009

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) <sup>(3)</sup></b>	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Flávio Arns (PT)
José Nery (PSOL) <sup>(1)</sup>	2. Patrícia Saboya (PDT)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Inácio Arruda (PC DO B)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
VAGO <sup>(2)</sup>	1. VAGO <sup>(4)</sup>
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

### Notas:

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao PSOL.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares

**Telefone(s):** 3311-4251/2005

**Fax:** 3311-4646

**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

#### 6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Ideli Salvatti (PT-SC)

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Serys Shlessarenko (PT-MT)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP )</b>	
Ideli Salvatti (PT)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Shlessarenko (PT)	2. Patrícia Saboya (PDT) <sup>(1)</sup>
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Roseana Sarney (PMDB)	1.
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
VAGO <sup>(2)</sup>	1. Romeu Tuma (PTB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

**Notas:**

1. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.

2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM).

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares

**Telefone(s):** 3311-4251/2005

**Fax:** 3311-4646

**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

## 7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) <sup>(3)</sup></b>	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
Marcelo Crivella (PRB)	2. Aloizio Mercadante (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	3. Augusto Botelho (PT)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	4. Serys Slhessarenko (PT)
João Ribeiro (PR)	5. Marina Silva (PT) <sup>(11)</sup>
	6. Francisco Dornelles (PP)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Pedro Simon (PMDB)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Mão Santa (PMDB)	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Almeida Lima (PMDB)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	4. Geovani Borges (PMDB) <sup>(8)</sup>
Paulo Duque (PMDB)	5. Valdir Raupp (PMDB) <sup>(10)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Heráclito Fortes (DEM)	1. José Nery (PSOL) <sup>(4)</sup>
Marco Maciel (DEM)	2. César Borges (PR) <sup>(1)</sup>
Virgínio de Carvalho (PSC) <sup>(7)</sup>	3. Marco Antônio Costa (DEM) <sup>(12)</sup>
Romeu Tuma (PTB) <sup>(2)</sup>	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Arthur Virgílio (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	6. Tasso Jereissati (PSDB) <sup>(6)</sup>
João Tenório (PSDB)	7. Sérgio Guerra (PSDB)
<b>PTB <sup>(5)</sup></b>	
Fernando Collor	1.
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Praia <sup>(9)</sup>

### Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
7. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008 (Of. 30/08-GLDEM).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

## 7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Augusto Botelho (PT-RR)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) <sup>(1)</sup></b>	
Augusto Botelho (PT)	1. João Ribeiro (PR)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	2. Fátima Cleide (PT)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	2. VAGO <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Romeu Tuma (PTB)	1. Marco Maciel (DEM)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
<b>PDT</b>	
Jefferson Praia	1. Cristovam Buarque

**Notas:**

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (Of. 122/2008-GLPMDB).

**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva

**Telefone(s):** 3311-3496

**Fax:** 3311-3546

**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

**7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME  
INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS**

**Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes**

**PRESIDENTE: VAGO <sup>(1)</sup>**

**VICE-PRESIDENTE: Senador João Ribeiro (PR-TO)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) <sup>(2)</sup></b>	
VAGO <sup>(3)</sup>	1. Inácio Arruda (PC DO B)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
<b>Majoria ( PMDB )</b>	
Mão Santa (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Romeu Tuma (PTB)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque	1. VAGO <sup>(4)</sup>

**Notas:**

1. Senador Fernando Collor, eleito em 01.03.2007, encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 29.08.2007, pelo prazo de 121 dias (Requerimento nº 968, de 2007).

2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

3. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do titular, Senador Fernando Collor.

4. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.

**Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva**

**Telefone(s): 3311-3496**

**Fax: 3311-3546**

**E-mail: scomcre@senado.gov.br**



## 7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) (2)</b>	
VAGO (1)	1. Marcelo Crivella (PRB)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Romeu Tuma (PTB)	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
<b>PDT</b>	
VAGO (3)	1.

**Notas:**

1. O Senador Fernando Collor foi substituído na Comissão de Relações Exteriores, conforme Ofício n.º 146/2007 - GLDBAG, lido em 05/09/2007, pelo Senador Euclides Mello.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.

**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva

**Telefone(s):** 3311-3496

**Fax:** 3311-3546

**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

## 8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) (2)</b>	
Serys Slhessarenko (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Delcídio Amaral (PT)	2. Fátima Cleide (PT)
Ideli Salvatti (PT)	3. Aloizio Mercadante (PT)
Francisco Dornelles (PP)	4. João Ribeiro (PR)
Inácio Arruda (PC DO B)	5. Augusto Botelho (PT)
Expedito Júnior (PR)	6. Renato Casagrande (PSB)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Romero Jucá (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB) (3,6)
Valdir Raupp (PMDB)	2. José Maranhão (PMDB)
Leomar Quintanilha (PMDB)	3. Casildo Maldaner (PMDB) (8)
Geovani Borges (PMDB) (5)	4. Neuto De Conto (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	5. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	6. Pedro Simon (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Demóstenes Torres (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	2. Marco Maciel (DEM)
Jayme Campos (DEM)	3. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Raimundo Colombo (DEM) (7)	5. Romeu Tuma (PTB) (1)
João Tenório (PSDB)	6. Cícero Lucena (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	7. Eduardo Azeredo (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	8. Mário Couto (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	9. Tasso Jereissati (PSDB)
<b>PTB (4)</b>	
Gim Argello	1. João Vicente Claudino
<b>PDT</b>	
João Durval	1.

### Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

## 9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Adelmir Santana (DEM-DF)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) (4)</b>	
Fátima Cleide (PT)	1. VAGO (8)
Patrícia Saboya (PDT) (3)	2. Expedito Júnior (PR)
João Pedro (PT)	3. Inácio Arruda (PC DO B)
João Vicente Claudino (PTB)	4. Antonio Carlos Valadares (PSB)
	5. José Nery (PSOL) (1)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
José Maranhão (PMDB)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
Gim Argello (PTB) (2)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
VAGO (5)	3. Pedro Simon (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	4. Valdir Raupp (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Gilberto Goellner (DEM)
Adelmir Santana (DEM)	2. Jayme Campos (DEM)
Marco Maciel (DEM)	3. Marco Antônio Costa (DEM) (10)
Rosalba Ciarlini (DEM)	4. Virgínio de Carvalho (PSC) (7)
Lúcia Vânia (PSDB)	5. Tasso Jereissati (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	6. Flexa Ribeiro (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	7. João Tenório (PSDB)
<b>PTB (6)</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1.
<b>PDT</b>	
Jefferson Praia (9)	1. Osmar Dias

### Notas:

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
2. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
6. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
7. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
8. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
9. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
10. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

## 10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Neuto De Conto (PMDB-SC)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Expedito Júnior (PR-RO)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) (2)</b>	
Delcídio Amaral (PT)	1. Paulo Paim (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. VAGO (5,8)
Expedito Júnior (PR)	3. César Borges (PR)
João Pedro (PT)	4. Augusto Botelho (PT)
	5. José Nery (PSOL) (1)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
VAGO (3)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Leomar Quintanilha (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	4. Mão Santa (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Heráclito Fortes (DEM)	1. VAGO (4)
Jayme Campos (DEM)	2. Eliseu Resende (DEM)
Gilberto Goellner (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) (9)
Marco Antônio Costa (DEM) (10)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Cícero Lucena (PSDB)	5. Marconi Perillo (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	6. João Tenório (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	7. Sérgio Guerra (PSDB)
<b>PTB (7)</b>	
Carlos Dunga (6)	1.
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	1. João Durval

### Notas:

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
6. Em 02/04/2008, o Senador Carlos Dunga é designado titular do Partido Trabalhista Brasileiro na Comissão (Of. nº 050/2008/GLPTB).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
9. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
10. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

## 10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador João Tenório (PSDB-AL)

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO <sup>(3)</sup>

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) <sup>(1)</sup></b>	
VAGO <sup>(2)</sup>	1. Paulo Paim (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Expedito Júnior (PR)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. Mão Santa (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM) <sup>(4)</sup>
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	

**Notas:**

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Sibá Machado deixou o cargo em 14.05.2008.
4. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

**Secretário(a):** Marcello Varella

**Telefone(s):** 3311-3506

**E-mail:** marcello@senado.gov.br



# 11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) (2)</b>	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Expedito Júnior (PR)
Augusto Botelho (PT)	2. Flávio Arns (PT)
Renato Casagrande (PSB)	3. João Ribeiro (PR)
Ideli Salvatti (PT)	4. Francisco Dornelles (PP)
	5. Fátima Cleide (PT)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Gerson Camata (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) (5)	3. Gim Argello (PTB) (6,7)
Valter Pereira (PMDB)	4. Leomar Quintanilha (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Eliseu Resende (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (1)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Virgínio de Carvalho (PSC) (4)	3. Marco Maciel (DEM)
Antonio Carlos Júnior (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	6. Marconi Perillo (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	7. Papaléo Paes (PSDB)
<b>PTB (3)</b>	
Sérgio Zambiasi	1.
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque	1.

**Notas:**

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
4. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
6. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB N° 151/2008.
7. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. N° 088/2008/GLPTB).

## 11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) <sup>(1)</sup></b>	
Flávio Arns (PT)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. Expedito Júnior (PR)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Heráclito Fortes (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

**Notas:**

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).

**Secretário(a):** Égli Lucena Heusi Moreira

**Telefone(s):** 3311-1120

**Fax:** 3311-2025

**E-mail:** scomct@senado.gov.br

## 11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PÓLOS TECNOLÓGICOS

**Finalidade:** Estudo, acompanhamento e apoio ao desenvolvimento dos Pólos Tecnológicos

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) <sup>(2)</sup></b>	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Francisco Dornelles (PP)
Augusto Botelho (PT)	2. Fátima Cleide (PT)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Mão Santa (PMDB)	1. VAGO <sup>(3)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Romeu Tuma (PTB) <sup>(1)</sup>	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Cícero Lucena (PSDB)	2. Eduardo Azeredo (PSDB)

**Notas:**

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).

**Secretário(a):** Égli Lucena Heusi Moreira

**Telefone(s):** 3311-1120

**Fax:** 3311-2025

**E-mail:** scomcct@senado.gov.br

**COMPOSIÇÃO**  
**PROCURADORIA PARLAMENTAR**  
**(Resolução do Senado Federal nº 40/95)**

<b>SENADOR</b>	<b>BLOCO / PARTIDO</b>
Demóstenes Torres (DEM/GO) <sup>(1)</sup>	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) <sup>(1)</sup>	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) <sup>(2)</sup>	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) <sup>(1)</sup>	PTB

**Atualização:** 17/04/2008

**Notas:**

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**  
**Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo  
**Telefone(s):**3311-5255 **Fax:**3311-5260  
**E-mail:**scop@senado.gov.br

## COMPOSIÇÃO CONSELHOS e ÓRGÃOS

### 1) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

**Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO) <sup>(5)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Adelmir Santana (DEM-DF) <sup>(3)</sup>

**1ª Eleição Geral:** 19/04/1995 **4ª Eleição Geral:** 13/03/2003

**2ª Eleição Geral:** 30/06/1999 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005

**3ª Eleição Geral:** 27/06/2001 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP )</b>	
Augusto Botelho (PT-RR)	1. VAGO
João Pedro (PT-AM) <sup>(6)</sup>	2. Fátima Cleide (PT-RO) <sup>(4)</sup>
Renato Casagrande (PSB-ES)	3. Ideli Salvatti (PT-SC) <sup>(2)</sup>
João Vicente Claudino (PTB-PI) <sup>(1)</sup>	4.
Eduardo Suplicy (PT-SP)	5.
<b>Majoria ( PMDB )</b>	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO)
Almeida Lima (PMDB-SE) <sup>(7)</sup>	2. Gerson Camata (PMDB-ES)
Gilvam Borges (PMDB-AP) <sup>(8)</sup>	3. Romero Jucá (PMDB-RR)
Leomar Quintanilha (PMDB-TO)	4. José Maranhão (PMDB-PB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO <sup>(10)</sup>
Heráclito Fortes (DEM-PI)	2. César Borges (PR-BA) <sup>(14)</sup>
Adelmir Santana (DEM-DF)	3. Maria do Carmo Alves (DEM-SE) <sup>(12)</sup>
Marconi Perillo (PSDB-GO)	4. Arthur Virgílio (PSDB-AM) <sup>(11)</sup>
Marisa Serrano (PSDB-MS) <sup>(13)</sup>	5. Sérgio Guerra (PSDB-PE)
<b>PDT</b>	
VAGO <sup>(15)</sup>	1.
<b>Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)</b>	
Romeu Tuma (PTB/SP) <sup>(9)</sup>	

**Atualização:** 23/05/2008

**Notas:**

1. Eleito na Sessão de 29.05.2007 para a vaga anteriormente ocupada pela Senadora Serys Slhessarenko (PT/MT), que renunciou ao mandato de titular de acordo com o Ofício GSSS nº 346, lido nessa mesma Sessão, Senador Eptácio Cafeteira renunciou ao mandato de titular, conforme Ofício 106/2007-GSECAF, lido na sessão do Senado de 26.09.2007. Senador João Vicente Claudino foi eleito em 16.10.2007 (Ofício nº 158/2007 - GLDBAG) (DSF 18.10.2007).

2. Eleitos na Sessão de 29.05.2007.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279



3. Eleito em 30.05.2007, na 1ª Reunião de 2007 do CEDP
4. Eleita na Sessão de 27.06.2007.
5. Eleito em 27.06.2007, na 5ª Reunião de 2007 do CEDP
6. Eleito na Sessão de 16.08.2007.
7. Eleito na sessão de 27.06.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Valter Pereira, que renunciou em 25.06.2007.
8. Senador Gilvam Borges encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir do dia 16.04.2008.
9. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro, ocorrido em 19.02.2008.
11. Senador Arthur Virgílio renunciou ao cargo de membro suplente, conforme Ofício nº 135/07, e foi eleito, nessa mesma data, como titular. Em 04.07.2007 renunciou ao cargo de membro titular, conforme Ofício nº 142/2007 - GLPSDB, e foi eleito, na mesma data, como membro suplente.
12. Senadora Maria do Carmo Alves encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008.
13. Senadora Marisa Serrano renunciou ao cargo de membro titular, conforme Ofício datado de 27.06.2007, e foi eleita, nessa mesma data, como suplente. Em 04.07.2007 renunciou ao cargo de membro suplente e foi eleita, na mesma data, como membro titular.
14. Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e filiou-se ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º.10.2007.
15. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Péres, ocorrido em 23.05.2008.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**  
**Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo  
**Telefone(s):**3311-5255 **Fax:**3311-5260  
**E-mail:**scop@senado.gov.br

## 2) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Número de membros: 12 titulares

**PRESIDENTE:** Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) <sup>(1)</sup>

**1ª Designação:** 03/12/2001

**2ª Designação:** 26/02/2003

**3ª Designação:** 03/04/2007

---

### MEMBROS

---

#### PMDB

Roseana Sarney (MA)

---

#### DEM

Maria do Carmo Alves (SE) <sup>(2)</sup>

---

#### PSDB

Lúcia Vânia (GO)

---

#### PT

Serys Slhessarenko (MT)

---

#### PTB

Sérgio Zambiasi (RS)

---

#### PR

---

#### PDT

Cristovam Buarque (DF)

---

#### PSB

Patrícia Saboya (PDT-CE)

---

#### PC DO B

Inácio Arruda (CE)

---

#### PRB

Marcelo Crivella (RJ)

---

#### PP

---

#### PSOL

---

**Atualização:** 25/03/2008

**Notas:**

1. Eleitos em 21.06.2007

2. A Senadora Maria do Carmo Alves encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03 a 16.09.2008.



## ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
<b>ADELMIR SANTANA</b>			
Homenagem de pesar pelo falecimento do artista plástico, Athos Bulcão.....	4	Questionamento acerca do que foi decidido em reunião entre o Presidente do Senado e os Líderes partidários com relação às sessões deliberativas realizadas antes do pleito municipal de 2008.....	503
<b>ALVARO DIAS</b>			
Considerações acerca da manutenção da rotina de trabalho do Senado durante campanha eleitoral nos municípios. ....	330	Considerações acerca das sessões deliberativas realizadas antes do pleito municipal de 2008.	504
Cobrança de reação mais vigorosa por parte do Presidente Lula, a respeito do suposto envolvimento de ministros do seu governo e de membros do seu partido com às Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia - FARC. ....	330	Requerimento nº 933, de 2008, que requer inserção em ata de voto de profundo pesar, apresentação de condolências à família, ao Estado de Sergipe e à Câmara Municipal de São Cristóvão pelo falecimento de José Correia Santos Neto, Prefeito Municipal de São Cristóvão, Estado de Sergipe....	699
Importância da rediscussão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. Aparte ao Senador Casildo Maldaner. ....	487	<b>ARTHUR VIRGÍLIO</b>	
Crítica ao possível apoio do BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Social - à Aerolíneas Argentinas e apelo pela votação de requerimento de Sua Excelência, solicitando auditoria pelo Tribunal de Contas da União nos contratos externos do BNDES. ....	488	Considerações a respeito das deliberações legislativas do Senado.....	494
Problemas enfrentados pela agricultura brasileira em razão da morosidade do Governo em cumprir o dever de financiá-la.....	488	Considerações a respeito das deliberações legislativas do Senado.....	495
<b>ANTONIO CARLOS JUNIOR</b>			
Considerações a respeito das deliberações legislativas do Senado.....	497	Considerações a respeito das deliberações legislativas do Senado.....	498
<b>ANTONIO CARLOS VALADARES</b>			
Discurso sobre a importância do envio ao Congresso Nacional, em 2009, pelo Presidente Lula, da proposta de reforma política, conforme anunciado pelo governo.....	490	Considerações a respeito das deliberações legislativas do Senado. Aparte ao Senador Renato Casagrande. ....	499
		Resposta ao questionamento do Senador Antonio Carlos Valadares acerca do que foi decidido em reunião entre o Presidente do Senado e os Líderes partidários com relação às sessões deliberativas realizadas antes do pleito municipal de 2008.....	503
		Comunicado de apresentação de projeto de lei que limita o aumento das despesas correntes em, no máximo, 50% do crescimento do PIB (Produto Interno Bruto) de cada ano.....	712
		Projeto de Lei do Senado nº 290, de 2008, que altera a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.....	713

	Pág.		Pág.
<b>AUGUSTO BOTELHO</b>		plementar nº 64, de 1990 – Lei das Inelegibilidades (dispõe sobre crimes e procedimentos relativos a inelegibilidades e sobre o sistema de prestação de contas eleitorais). (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003; 316 e 341, de 2004; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005; 141, 231 e 261, de 2006; 265 e 684, de 2007; 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008, todos Complementares). .....	18
Questionamento acerca de mudanças políticas propostas pelo Senador Antonio Carlos Valadares. Aparte ao Senador Antonio Carlos Valadares.	491	Parecer nº 778, de 2008 (Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre a Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2000, de autoria do Senador Osmar Dias, que altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências, estabelecendo critérios de transparência para a exploração de concessões públicas. ....	527
<b>CASILDO MALDANER</b>		Registro do falecimento da Sra. Terezinha Angélica Chiarelotto, esposa do ex-secretário de Goiás, Ridoval Chiarelotto. Apresentação de voto de pesar ao viúvo e à família. ....	730
Comentário sobre o fracasso das negociações da Rodada de Doha.....	333	<b>EDUARDO AZEREDO</b>	
Discurso sobre as discrepâncias entre os estados brasileiros, em especial a diferença de locomoção entre municípios do Amazonas e de Santa Catarina. Aparte ao Senador João Pedro.....	336	Apoio ao Projeto de Lei proposto pelo Senador Osmar Dias sobre a publicação de contratos de concessão entre o Poder Público e o ente privado. Aparte ao Senador Papaléo Paes. ....	303
Comemoração pelo crescimento do setor da construção civil. Aparte à Senadora Ideli Salvatti..	484	Manifestação sobre a abertura das Olimpíadas em Pequim.....	305
Apelo pela aprovação de Projeto de Lei de autoria de Sua Excelência, que autoriza o trabalhador a utilizar recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, para amortização das parcelas do empréstimo pelo Programa de Financiamento Estudantil.....	485	Considerações acerca da importância dos jogos olímpicos, especialmente com relação à questão da paz. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy..	314
<b>CÉSAR BORGES</b>		Reflexão sobre a questão ligada à aprovação da proposição acerca dos crimes eletrônicos.....	343
Importância de projeto designado “Projeto UFBA Nova”, que visa ampliar vagas e cursos da Universidade Federal da Bahia.....	747	Requerimento nº 927, de 2008, que requer que seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça na discussão do Projeto de Lei do Senado nº 271, de 2008, além da Comissão de Assuntos Sociais. ....	347
<b>CRISTOVAM BUARQUE</b>		Preocupação com a volta da inflação. ....	499
Considerações acerca do investimento no Brasil no Esporte Olímpico. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy.....	315	Considerações acerca da implantação da lei do piso salarial dos professores. Aparte ao Senador Cristovam Buarque. ....	752
Requerimento nº 928, de 2008, que requer a realização de Sessão Especial do Senado, destinada a homenagear o artista plástico Athos Bulcão, falecido em 31 de julho de 2008.....	348	<b>EDUARDO SUP LIC Y</b>	
Requerimento nº 929, de 2008, que requer inserção em ata de voto de pesar e apresentação de condolências à família e ao Distrito Federal onde se eternizou por suas obras, pelo falecimento do artista plástico Athos Bulcão, ocorrida em 31 de julho de 2008.....	349	Homenagem de Pesar pelo falecimento do artista plástico, Athos Bulcão.....	1
Defesa da lei do piso salarial dos professores. .	750	Considerações acerca do discurso proferido pelo Senador norte-americano Barack Obama, em sua visita a Berlim, no dia 24 de julho de 2008. ....	2
<b>DEMÓSTENES TORRES</b>			
Parecer nº 777, de 2008 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Renan Calheiros e outros Senadores, que altera os arts. 1º e 22 da Lei Com-			



Pág.	Pág.
Considerações sobre visita de Sua Excelência ao Piauí para participar de debate sobre a contribuição do <i>rap</i> e do <i>hip-hop</i> para a diminuição da violência e do uso de drogas.....	10
Considerações sobre a Renda Básica de Cidadania, sancionada pelo Presidente Lula.....	10
Considerações acerca da violência e criminalidade no Brasil.....	10
Comentário sobre a saída de Gilberto Gil do Ministério da Cultura.....	17
Considerações acerca da presença do Presidente da República na posse da nova direção do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC. Aparte ao Senador Paulo Paim.....	309
Votos de congratulações aos atletas brasileiros e a equipe técnica da delegação brasileira, pela participação dos Jogos Olímpicos de 2008, e à República Popular da China, pela realização do evento.....	313
Considerações acerca do projeto que cria inviolabilidade de escritórios de advocacia. Aparte ao Senador Pedro Simon.....	340
Requerimento nº 931, de 2008, que requer inserção em ata de voto de congratulações e pleno êxito aos 277 atletas e à delegação e representantes do Brasil nos Jogos Olímpicos de 2008 em Pequim, desejando que possam aproximar os povos e resultar em passos efetivos para a paz mundial, contribuindo para o processo de democratização e progresso da República Popular da China e do Tibete.....	351
Reflexão sobre a destinação dos royalties decorrentes da exploração dos recursos naturais brasileiros e apelo à Câmara no sentido da aprovação do projeto que cria o Fundo Brasil de Cidadania...	470
Destaque para o trabalho realizado na Receita Federal pelo ex-secretário Jorge Rachid. Aparte ao Senador Francisco Dornelles.....	482
Cumprimentos à Senadora Ideli Salvatti pelo título de cidadã de santa Catarina, concedido à ela pela Assembléia Legislativa do Estado. Aparte à Senadora Ideli Salvatti.....	485
Considerações sobre a observação do Presidente Lula aos trabalhadores metalúrgicos de que, percebendo o aumento na produtividade, é hora de reivindicar um reajuste salarial. Aparte à Senadora Ideli Salvatti.....	745
Discurso sobre a história da instituição Amparo Maternal, a maior maternidade do Brasil.....	761
Considerações acerca do projeto que cria inviolabilidade de escritórios de advocacia. Aparte ao Senador Valter Pereira.....	765
<b>EPITÁCIO CAFETEIRA</b>	
Homenagem de pesar pelo falecimento do artista plástico, Athos Bulcão. Aparte ao Senador Adelmir Santana.....	5
<b>EXPEDITO JÚNIOR</b>	
Requerimento nº 936, de 2008, que requer informações ao Ministro da Previdência Social sobre os 300 maiores devedores da Previdência Social, discriminando-os entre os do setor público e do setor privado.....	702
Projeto de Lei do Senado nº 291, de 2008, que altera o art. 36 e o § 3º do art. 45 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para permitir a propaganda eleitoral pela Internet.....	715
Projeto de Lei do Senado nº 292, de 2008, que amplia a gama de produtos da Amazônia Ocidental beneficiários da isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados prevista no art. 6º do Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, e reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a venda deles no mercado interno.....	717
Contentamento com relação ao Governador de Rondônia, Ivo Cassol, por suas tentativas com intuito de atender à reivindicação de melhoria salarial feita pela Polícia Militar de Rondônia.....	743
Discurso sobre a redução no desmatamento da Amazônia.....	753
Preocupação com a utilização da energia gerada pelas Usinas Hidrelétricas de Santo Antônio e do Jirau.....	753
Críticas ao Governo pela maneira que gerencia o equilíbrio entre produtores agrícolas e a preservação do meio ambiente. Aparte ao Senador Jefferson Praia.....	756
<b>FERNANDO COLLOR</b>	
Manifestação de apoio ao Ministro Gilmar Mendes, Presidente do Supremo Tribunal Federal.....	471
<b>FLÁVIO ARNS</b>	
Registro do lançamento, pelo Ministério da Saúde, da Campanha "Brasil livre da rubéola".....	758
<b>FLEXA RIBEIRO</b>	
Apresentação de requerimento de voto de solidariedade ao Sindicato dos Jornalistas do Estado	

	Pág.		Pág.
do Pará e às jornalistas Carmem Silva e Lúcia Leão, pela agressão e tumultos promovidos por integrantes do MST durante o Sexto Congresso Estadual de Jornalistas, em Belém. ....	480	Reflexão sobre as conseqüências da pirataria na sociedade. ....	332
Requerimento nº 932, de 2008, que requer Voto de Solidariedade ao Sindicato dos Jornalistas do estado do Pará, pela agressão e tumultos ocorridos durante o Sexto Congresso Estadual de Jornalistas, em Belém, Pará, no dia 02 de agosto de 2008, promovido por integrantes do Movimento Sem Terra e Via Campesina. Requer ainda que o Voto seja comunicado à Presidente do Sindicato, jornalista Carmem Silva, e a jornalista Lúcia Leão....	480	Homenagem aos inventores brasileiros.....	487
Destaque para o trabalho realizado na Receita Federal pelo ex-secretário Jorge Rachid. Aparte ao Senador Francisco Dornelles.....	482	<b>GIM ARGELLO</b>	
Requerimento nº 935, de 2008, que requer Voto de Pesar pelo falecimento dos jovens Roberta Freitas, Maysa Nunes, Dinorah Mendonça, Thereza Nunes, Hanna Freitas, Héliido Campos Tavares, Carine Soraia Correia Assad e Jocilene Holis.....	701	Requerimento nº 925, de 2008, que requer Voto de Pesar pelo falecimento, do Senhor Athos Bulcão.....	1
Cumprimentos ao Senador Heráclito Fortes pela eleição para a presidência da CPI das ONGs.....	722	Encaminhamento à votação do requerimento nº 925, de 2008, que requer Voto de Pesar pelo falecimento, do Senhor Athos Bulcão.....	1
Críticas às atitudes tomadas pela Governadora do Pará, Ana Júlia, a respeito da apuração de casos de óbitos ocorridos na Santa Casa de Misericórdia.....	722	<b>HERÁCLITO FORTES</b>	
Requerimento de pesar pela morte de oito jovens nas estradas de Belém, nas férias de julho. Apresentação de condolências às famílias das vítimas. ....	729	Indignação com fatos expostos pelo senador João Pedro sobre o acidente entre o Boeing da Gol e o avião Legacy, de empresa norte-americana, ocorrido em setembro de 2006. Aparte ao Senador João Pedro.....	501
<b>FRANCISCO DORNELLES</b>		Informação de que S.Exa. foi eleito para o cargo de Presidente da CPI das ONGs.....	722
Críticas ao Ministro da Justiça, Tarso Genro, por declarações proferidas à imprensa, que desrespeitam Lei da Anistia. ....	329	Considerações sobre o funcionamento do Congresso Nacional até as eleições de 2008. ....	722
Destaque para o trabalho realizado na Receita Federal pelo ex-secretário Jorge Rachid.....	481	<b>IDELI SALVATTI</b>	
<b>GARIBALDI ALVES FILHO</b>		Registro da realização do Fórum Nacional do Mercado Imobiliário. Comemoração pelo crescimento do setor da construção civil.....	483
Projeto de Lei do Senado nº 286, de 2008, que dispõe sobre o funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito no Poder Legislativo Federal.....	381	Considerações a respeito das deliberações legislativas do Senado.....	495
<b>GEOVANI BORGES</b>		Considerações a respeito das deliberações legislativas do Senado.....	497
Registro do transcurso, no dia 27 de agosto de 2008, do Dia Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho.....	105	Considerações sobre a evolução da distribuição de renda e a redução da pobreza no Brasil, de acordo com pesquisas da Fundação Getúlio Vargas e do Instituto de Pesquisa e Economia Aplicada...	743
		<b>JEFFERSON PRAIA</b>	
		Comentários a respeito da situação nos municípios no sul do Estado do Amazonas, onde produtores tentam lidar com a política ambiental. ....	755
		<b>JOÃO PEDRO</b>	
		Discurso sobre o empenho exercido pela China com relação a questão ambiental. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy. ....	314
		Considerações acerca de operação da Polícia Federal em 2008 e de matéria que aponta suposto	

	Pág.		Pág.
envolvimento de ministros do Governo Lula e de membros do seu partido com as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia - FARC. Aparte ao Senador Alvaro Dias.....	331	Defesa da sanção presidencial ao projeto de lei que assegura a imunidade dos advogados, para que os seus escritórios não sejam objeto de ações policiais.....	5
Registro de visita realizada por Sua Excelência aos municípios do Estado de Amazonas, durante o recesso parlamentar e apontamento de mudanças necessárias.....	335	<b>LEOMAR QUINTANILHA</b>	
Registro da participação de Sua Excelência no seminário internacional "Mudanças climáticas, crise energética e alimentar – desafios ao desenvolvimento sustentável", em Manaus-AM.....	335	Requerimento nº 934, de 2008, que requer a realização de sessão especial do Senado Federal no dia 2 de setembro de 2008, às 10 horas, destinada a comemorar a Semana do Idoso, tendo em vista a aprovação, pelo Plenário do Senado, do Requerimento nº 709, de 2007, com vistas à abertura da referida semana de comemorações, no âmbito do Senado Federal. ....	700
Considerações acerca das políticas partidárias e da reforma política. Aparte ao Senador Antonio Carlos Valadares.....	491	<b>MAGNO MALTA</b>	
Solicitação ao Ministério Público Federal de reexame do processo do acidente entre o Boeing da Gol e o avião Legacy, de empresa norte-americana, ocorrido em setembro de 2006.....	500	Projeto de Lei do Senado nº 285, de 2008, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o dissídio coletivo de trabalho. ....	366
<b>JOSÉ AGRIPINO</b>		Denúncia de suposto esquema envolvendo redes de pedofilia e de narcotráfico, como intuito de seqüestrar a filha do Senador Magno Malta, entre outras pessoas, e resgatar Fernando Beira-Mar e Abadía. Aparte ao Senador Flexa Ribeiro. ....	723
Medida Provisória nº 437, de 2008, que altera as Leis nºs 7.853, de 24 de outubro de 1989, 9.650, de 27 de maio 1998, 9.984, de 17 de julho de 2000, e 10.683, de 28 de maio de 2003, dispõe sobre a transformação da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República em Ministério da Pesca e Aqüicultura, cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, Funções Comissionadas do Banco Central – FCBC e Gratificações de Representação da Presidência da República, e dá outras providências. ....	104	<b>MÃO SANTA</b>	
Considerações sobre a luta do Senador Paulo Paim pelos aposentados a fim de que a aposentadoria seja proporcional ao reajuste do salário mínimo. Aparte ao Senador Paulo Paim. ....	310	Manifestação em defesa dos aposentados e pensionistas.....	727
Registro do aumento de preços e preocupação com a volta da inflação. ....	311	<b>MARCO MACIEL</b>	
Medida Provisória nº 438, de 2008, que "dispõe sobre medidas tributárias aplicáveis às doações em espécie recebidas por instituições financeiras públicas controladas pela União e destinadas a ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável das florestas brasileiras".....	514	Reflexão sobre o desenvolvimento das telecomunicações no Brasil, em decorrência do transcurso do décimo aniversário da privatização da Telebrás. ....	13
<b>JOSÉ SARNEY</b>		Requerimento nº 926, de 2008, que requer inserção em ata de Voto de Profundo Pesar pelo falecimento do Artista Plástico Athos Bulcão, ocorrido no dia, 31 de julho de 2008, em Brasília e apresentação de condolências a seus familiares, à Universidade de Brasília e ao Governo do Distrito Federal. ....	16
Homenagem de pesar pelo falecimento do artista plástico, Athos Bulcão. Aparte ao Senador Adelmir Santana. ....	4	Celebração dos 60 anos de existência da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC e apelo para que haja um maior incentivo à pesquisa no País. ....	298
		Apelo ao Projeto de Lei proposto pelo Senador Osmar Dias sobre a publicação de contratos de	

	Pág.		Pág.
concessão entre o Poder Público e o ente privado. Aparte ao Senador Papaléo Paes. ....	303	de principal, destinada ao financiamento parcial do Programa de Urbanização e Saneamento Ambiental do Municipal do Município de Belford Roxo.....	532
<b>MÁRIO COUTO</b>		Projeto de Resolução nº 44, de 2008, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belford Roxo (RJ) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$ 13.200.000,00 (treze milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América).....	537
Preocupação com relação à violência nos bairros do Pará e com a segurança dos candidatos em campanha no Estado.....	493	<b>OSMAR DIAS</b>	
Considerações a respeito das deliberações legislativas do Senado.....	497	Discurso sobre o Projeto de Lei de autoria de Sua Excelência sobre a publicação de contratos de concessão entre o Poder Público e o ente privado. ....	301
Discurso sobre a necessidade de punição aos responsáveis pelo acidente entre o Boeing da Gol e o avião Legacy, empresa norte-americana, ocorrido em setembro de 2006. Aparte ao Senador João Pedro.....	502	<b>PAPALÉO PAES</b>	
Críticas às atitudes tomadas pela Governadora do Pará, Ana Júlia, a respeito da apuração de casos de óbitos ocorridos na Santa Casa de Misericórdia. Aparte ao Senador Flexa Ribeiro.....	725	Apoio ao Projeto de Lei proposto pelo Senador Osmar Dias sobre a publicação de contratos de concessão entre o Poder Público e o ente privado.	303
<b>MARISA SERRANO</b>		Defesa da elaboração de projeto para criar salvaguardas ou compensações aos municípios e estados que têm grande área ocupada por reservas indígenas ou áreas de preservação ambiental.....	303
Insatisfação com portarias lançadas pela Funai que transforma hectares do Mato Grosso do Sul e outras regiões em reserva indígena. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti.....	733	Registro da matéria intitulada “Cesta básica tem aumento de até 52% em 12 meses”, publicada pelo jornal <i>Folha de S. Paulo</i> , edição de 2 de julho de 2008.....	421
<b>MOZARILDO CAVALCANTI</b>		Registro da matéria intitulada “Cooperados requerem intervenção na Bancoop”, publicada pelo jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , edição de 2 de julho de 2008.....	766
Críticas às atitudes tomadas pela Governadora do Pará, Ana Júlia, a respeito da apuração de casos de óbitos ocorridos na Santa Casa de Misericórdia. Aparte ao Senador Flexa Ribeiro.....	725	<b>PAULO DUQUE</b>	
Considerações a respeito de simpósio realizado no dia 4 de agosto de 2008, pelo Ministério da Justiça, sobre a terra indígena Raposa Serra do Sol.....	731	Defesa do projeto que trata da criação de uma unidade integral de cuidado ao paciente de transplante hepático do Hospital Geral de Bonsucesso.	745
Solicitação de transcrição da Carta de Roraima, resultante do 1º Simpósio Nacional de Produtos Rurais e Desenvolvimento Sustentável em Áreas Fronteiriças. ....	731	<b>PAULO PAIM</b>	
<b>NEUTO DE CONTO</b>		Comemoração pela sanção do projeto que garante anistia ao Almirante Negro João Cândido..	306
Parecer nº 779, de 2008 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre a Mensagem nº 142, de 2008 (nº 551/2008, na origem), que encaminha pleito da Prefeitura Municipal de Belford Roxo (RJ), solicitando autorização do Senado Federal para que possa contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor total de U\$ 13.200.000,00 (treze milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América),		Apelo pela rápida votação do reajuste de aposentadorias e defesa da aprovação de projeto de sua autoria, que recompõe valor em salários mínimos de benefícios da Previdência, e preocupação com o problema dos segurados do Instituto Aerus de Seguridade Social.....	306

	Pág.		Pág.
Lamento pelo veto ao projeto que dispõe sobre os direitos aos portadores de deficiência, incluindo pessoas com deficiência de visão monocular.....	306	Projeto de Decreto Legislativo nº 189, de 2008, que aprova a Programação Monetária para o segundo trimestre de 2008.....	548
Requerimento nº 930, de 2008, que requer voto de aplauso ao líder e ex-presidente sul africano Nelson Mandela pelo seu 90º aniversário. ....	350	Parecer nº 781, de 2008 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre a Mensagem nº 137, de 2008 (nº 475/2008, na origem), que encaminha ao Senado Federal a Programação Monetária relativa ao 3º trimestre de 2008. ....	551
Cumprimentos aos participantes e organizadores do concurso promovido pela Academia Brasileira de Letras (ABL), sobre o tema “A importância de Machado de Assis um século depois de sua morte” e exaltação à importância da leitura....	472	Projeto de Decreto Legislativo nº 190, de 2008, que aprova a Programação Monetária relativa ao 3º trimestre de 2008. ....	556
Projeto de Lei do Senado nº 288, de 2008, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Piratini, no Estado do Rio Grande do Sul.....	509	Comentários sobre o Relatório da Administração do Banco Central do Brasil no ano de 2007. ...	768
Projeto de Lei do Senado nº 289, de 2008, que altera o § 2º do art. 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispensar o empresário e a sociedade optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) da obrigação de seguir um sistema de contabilidade e de levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico.....	511	<b>ROMEU TUMA</b>	
<b>PEDRO SIMON</b>		Problemas enfrentados pela agricultura brasileira em razão da morosidade do Governo em cumprir o dever de financiá-la. Aparte ao Senador Alvaro Dias.....	489
Cobrança de debate a projeto que cria inviolabilidade de escritórios de advocacia.....	338	Considerações sobre a assinatura do Decreto, pelo Presidente Lula, que trata do atendimento aos consumidores por telefone, o <i>Call Center</i> .....	492
Considerações sobre a inelegibilidade de candidatos com “ficha suja”.....	338	<b>ROSALBA CIARLINI</b>	
Destaque para o trabalho realizado na Receita Federal pelo ex-secretário Jorge Rachid. Aparte ao Senador Francisco Dornelles.....	482	Registro do lançamento, no dia 1º de agosto de 2008, da campanha mundial pelo aleitamento materno.....	748
<b>RENATO CASAGRANDE</b>		<b>SÉRGIO ZAMBIASI</b>	
Considerações a respeito das deliberações legislativas do Senado.....	499	Projeto de Lei do Senado nº 287, de 2008, que altera o inciso VII do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 – Estatuto do Desarmamento, para estender o direito a porte de arma de fogo aos agentes de vigilância do Poder Executivo Federal.....	506
<b>ROMERO JUCÁ</b>		<b>TASSO JEREISSATI</b>	
Comemoração pelos 5 anos do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA), uns dos instrumentos do Programa Fome Zero. ....	423	Considerações a respeito da votação do dia, principalmente sobre Medida Provisória que cria fundo para uma estatal que garante empréstimos a empresas navais de R\$ 1 bilhão.....	503
Parecer nº 780, de 2008 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre a Mensagem nº 76, de 2008 (nº 160/2008, na origem), que encaminha ao Senado Federal, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, a Programação Monetária relativa ao 2º trimestre de 2008.	545	<b>TIÃO VIANA</b>	
		Cumprimentos ao Governo do Presidente Lula por matéria veiculada no jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , sob o título “Ciência receberá R\$ 435 milhões”, sobre edital lançado pelo governo em parceria com três Fundações de Amparo à Pesquisa. ....	476



VIII

	Pág.		Pág.
Considerações a respeito das deliberações legislativas do Senado.....	497	VALTER PEREIRA	
VALDIR RAUPP		Insatisfação com portarias lançadas pela Funai que transforma hectares do Mato Grosso do Sul e outras regiões em reserva indígena. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti.....	735
Elogios à medida provisória que estabelece regras para renegociação das dívidas agrícolas...	345	Crítica a pronunciamento do Senador Pedro Simon acerca de projeto que cria inviolabilidade de escritórios de advocacia.....	763